



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 530/2015

Maceió, 02 de setembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

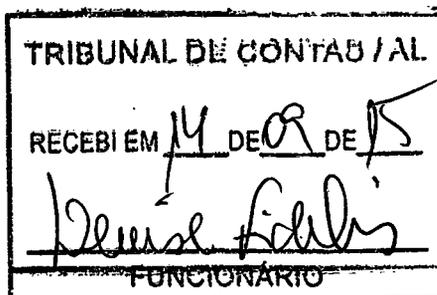
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 58/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3041/2015 – CASAL - C.I Nº 15/2015 – SUNECS – Fls. 01 a 636.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 3043/2015

01



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

15/2015

Concorrência 0115

Prot. 30 43/15

Origem:	SUNEC	Destino:	V.G.O.	Data de emissã:	05/3/2015
---------	-------	----------	--------	-----------------	-----------

Assunto: Solicitando abertura de certame licitatório para reposição de pavimentos

Senhor Vice Presidente Operacional,

Dentre os objetivos e metas definidos para às Unidades de Negócio da Capital, destacam-se alguns serviços rotineiros, necessários a sua consecução, principalmente, no que perine a ampliação, substituição e manutenção de redes de distribuição de água e coletoras de esgotos, além de falta d'água e ligações domiciliares

Acontece entretanto, que o contrato nº 66/2014, em vigor, que tem como escopo a execução dos serviços de engenharia nas intervenções em vias públicas (reposição de pavimentos), calçadas, galerias, PVs, caixa de registro, alvenaria, etc, , na cidade de Maceió, não pode ser aditado ou renovado

Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade desses serviços, torna-se imperiosa a realização de novo certame licitatório para a contratação de empresa de engenharia que atenda satisfatoriamente a todas as necessidades da Companhia na cidade de Maceió, consoante melhor discriminado no projeto básico e planilha de serviços anexos

Atenciosamente,

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Recem
Em. 12/03/15
SUNEC



Casal

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

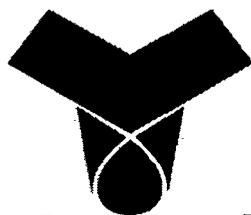
VICE PRESIDENCIA DE GESTÃO OPERACIONAL - VGO

**PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA
CASAL EM VIAS PÚBLICAS**

SUPERINTENDENCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL - SUNEC

DEZEMBRO 2014





Casal

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

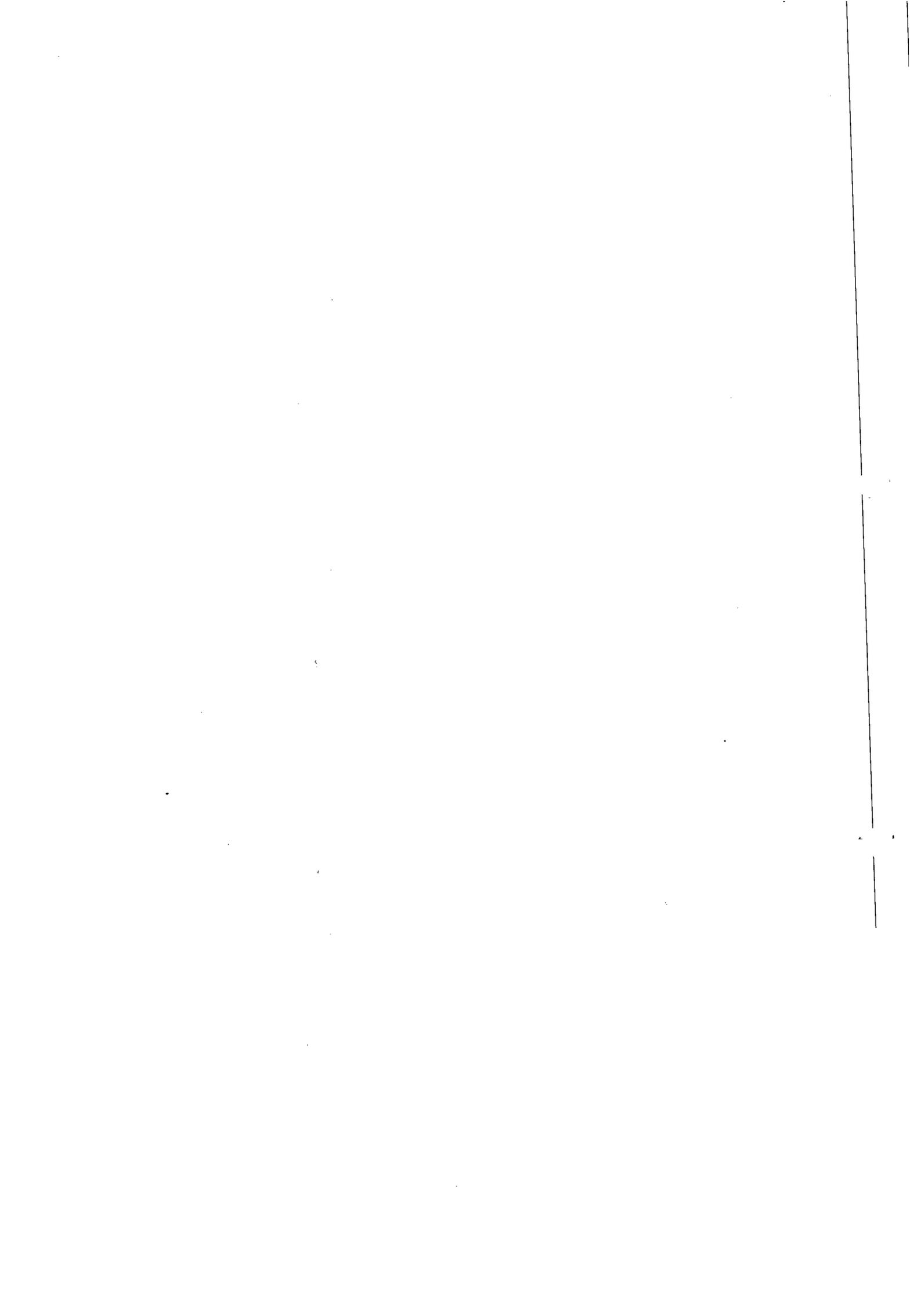
PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, QUAIS SEJAM: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO E EM PARALELEPÍPEDO, REPOSIÇÃO DE CALÇADAS, RECUPERAÇÕES DE GALERIAS, POÇOS-DE-VISITA E CAIXAS-DE-REGISTROS E AINDA SERVIÇOS DE ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO, NA CIDADE DE MACEIÓ.

1.0 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Negócio da Capital – SUNEK, objetivando dotar as UN, s da Capital de uma infra estrutura que permita executar intervenções no pavimento da cidade de Maceió, com qualidade e celeridade adequadas ao que disciplina à legislação municipal, define no presente TR, as normas, definições e especificações necessárias para contratação de uma empresa de engenharia para a execução de serviços de Reposição de Pavimento, nas intervenções da Casal em vias públicas, recuperando-se inclusive calçadas, galerias, poços-de-visita, caixas-de-registro, tampas de caixas-de-registros, alvenarias com chapisco e reboco, na cidade de Maceió, de forma a ser evitado transtornos ao trânsito de veículos e pedestres, permitindo outrossim, melhorias na mobilidade urbana

2.0 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (PROPOSTA TÉCNICA)

- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrída, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;



- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado $d=0,60m$;
- Bota-fora de entulho

3.0 - OS QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS EM PLANILHA PRÓPRIA - ANEXA

3.1 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESÁRIOS

As intervenções realizadas diariamente pela CASAL, nas artérias da cidade de Maceió (em média de vinte por dia), para consertos de vazados, falta d'água e outros, precisam ser restauradas na forma do pavimento encontrado

A Lei Municipal Nº 6.336 de 07/08/2014, determina, terminantemente, o prazo de 48 horas para a recomposição do pavimento, deixando-o na formatação original

A licitante vencedora da presente licitação, terá a responsabilidade total sobre o tempo e qualidade dos materiais aplicados, devendo agir com toda eficiência e rapidez, logo após receber a Ordem de Serviço do Contrato, o que exigirá: pessoal treinado, instalações adequadas e o equipamento mínimo abaixo relacionado, para a execução dos serviços:

3.1.1 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Primeiramente a licitante deverá informar o local onde está ou será instalada a empresa, inclusive, onde funcionará a sua mini usina de pré-misturado a frio (PMF).

3.1.2 – DO EQUIPAMENTO MÍNIMO (próprio ou de terceiros, com anuência do proprietário através de contrato, inclusive também para o local de instalação):

- 01 Mini usina de Pré-Misturado a Frio na cidade de Maceió atendendo as normas ambientais municipal e estadual;



- Tancagem para a Mini usina, com capacidade para 25.000 litros de Emulsão;
- 02 caminhões de carroceria (com um eixo traseiro) equipados com:
01 tanque metálico para água de adensam. capacidade aprox. de 1.000 litros;
01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

4.0 - DO PAGAMENTO (CRITÉRIO)

O critério de pagamento à contratada, será mensal, por meio de medição de serviços executados, cuja planilha será atestada por Fiscal designado pela Superintendência de Negócio da Capital – SUNEK/ VGO/ CASAL.

4.1– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (CRITÉRIOS)

Os critérios para recebimento dos serviços, após executado o contrato, obedecerão ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o contratado comunicar, por escrito, a conclusão da execução do contrato;
- Recebimento definitivo: até 90 dias, após a aludida comunicação, salvo casos excepcionais.
- De acordo com o Art. 69 da Lei de Licitações, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2 – DA GARANTIA DA OBRA

De acordo com a legislação em vigor, a contratada será responsável pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra. A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 1% (um por cento), do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93 no prazo de até 20 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda execução do contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados a CASAL, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

5.0. DOS PREÇOS (ESTIMATIVA)

5.1 - Em anexo encontra-se a Planilha de Custos da Obra, elaborada pela área de engenharia da Companhia, a qual contempla todos os serviços (incluindo os materiais) necessários para a execução da Obra.

6.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato dessa obra será da GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – (através do seu titular). Na ausência ou substituição do Servidor acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

7.0 - DA CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

7.1 – Exigir-se-á das empresas licitantes que comprovem haver executado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos diversos tipos de Reposição de Pavimento, constantes na Planilha que acompanha o projeto de licitação: Reposição de Pavimento em Vias Urbanas, (Itens 1.05 a 1.10): Reposição Asfáltica com CBUQ (trechos contínuos mais trechos descontínuos), Reposição Asfáltica com PMF (trechos contínuos mais trechos descontínuos) e

Reposição em Paralelepípedos (trechos contínuos mais trechos descontínuos). Os Atestados deverão ser emitidos pelos Órgãos contratantes e referendados pelo CREA. A Casal poderá exigir a apresentação posterior dos contratos que deram origem aos Atestados.

8.0 VISITA TÉCNICA

8.1 – As licitantes devem agendar Visita Técnica a locais de serviços de reposição de pavimento, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min as 10h30min e 14h30min às 16h30min, com o técnico Jair James, Coordenador Técnico, Mat. 2478 – fone 8883-7650, lotado na Gerência da Unidade Negócio Farol. As visitas só poderão ser realizadas até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame.

8.2 - Os técnicos terão a responsabilidade de emitir o Laudo de Visita Técnica para cada empresa licitante, o qual será apresentado, no dia da licitação, juntamente à documentação de habilitação técnica da licitante, sendo condição indispensável para a habilitação da mesma.

9.0 DOS PRAZOS

9.1 – O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666, a critério da Diretoria da Casal, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos, necessários ao bom atendimento à população.

9.2 – O prazo para Reposição do Pavimento, após conserto dos Vazados, diariamente, será de 48 horas (quarenta e oito horas).

Obs.: Em média, a Casal faz diariamente vinte intervenções (consertos de vazados, falta d'água e outros) , em suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário, cujas áreas de reposição variam em função da profundidade da rede. Os locais são totalmente aleatórios: com intervenções em toda a área da Capital, atendida por suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário.

9.3 - Em cada intervenção serão executados os seguintes serviços:

- Retirada (escavação) de todo o material saturado;
- Reposição do aterro (com umedecimento e compactação) com material próprio (não saturado);
- Execução (com umedecimento e compactação) da camada de brita-corrida;
- Imprimação com asfalto líquido da superfície da base de brita-corrida;
- Aplicação final da camada com 5cm de massa asfáltica (CBUQ ou PMF), de acordo com a orientação da fiscalização, levando-se em conta o estado de conservação do pavimento existente.
- Reposição com paralelepípedo, quando for o caso;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 10.1** - Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 10.2** – Notificar à Contratada, através do Gestor do contrato, determinando prazos para correção de eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 10.3** - Notificar à Contratada, por escrito, sobre eventuais penalidades, como multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, uma vez comprovadas as irregularidades, pelo Gestor do contrato
- 10.4** – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após comprovação do recolhimento das obrigações tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos, tudo referido à fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– Pela inexecução total, execução parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela Contratada, poderão a ela serem aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando todavia o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

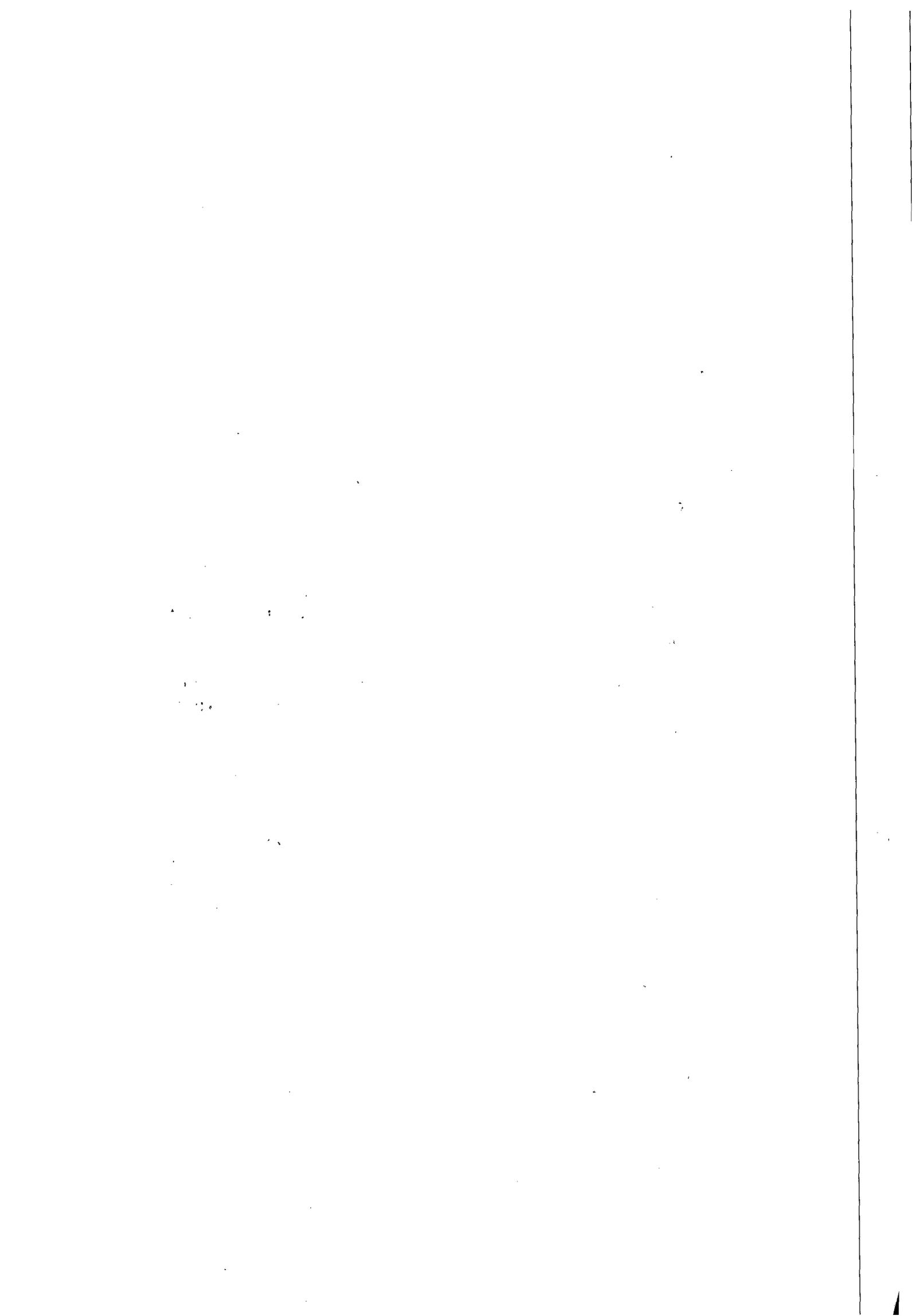
- **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo irregular atendimento às cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação de serviços;
- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada por sua vez de incidência a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração da Casal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Estas Condições Gerais valem para a Contratada, bem como para qualquer empresa ou fornecedor contratado pela mesma, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a Contratante e a empresa Contratada durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir



as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias Normas da Concessionária.

- **Fiscalização do Contrato**

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de técnico (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer agente da Contratada, desconhecimento, incompreensão e dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Deverá a Contratada acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

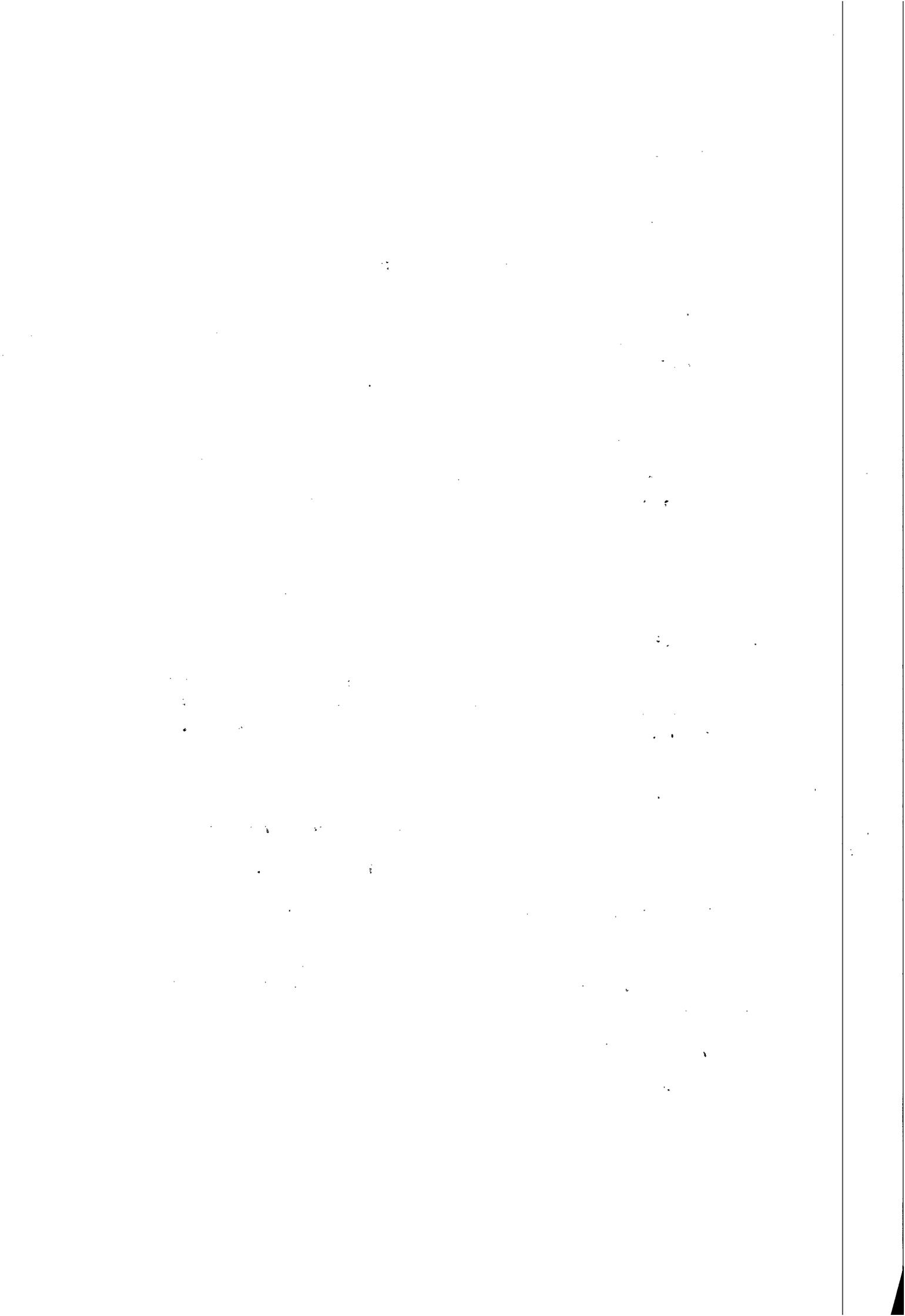
A Contratada deverá permanentemente ter e colocar a disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) engenheiro (os) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a Contratada.



Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido (s) técnico(s) ou ainda omissões da responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a Fiscalização e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que só se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

14.0 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e colocar, em locais a critério da Fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com as diretrizes da CASAL. A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.

A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

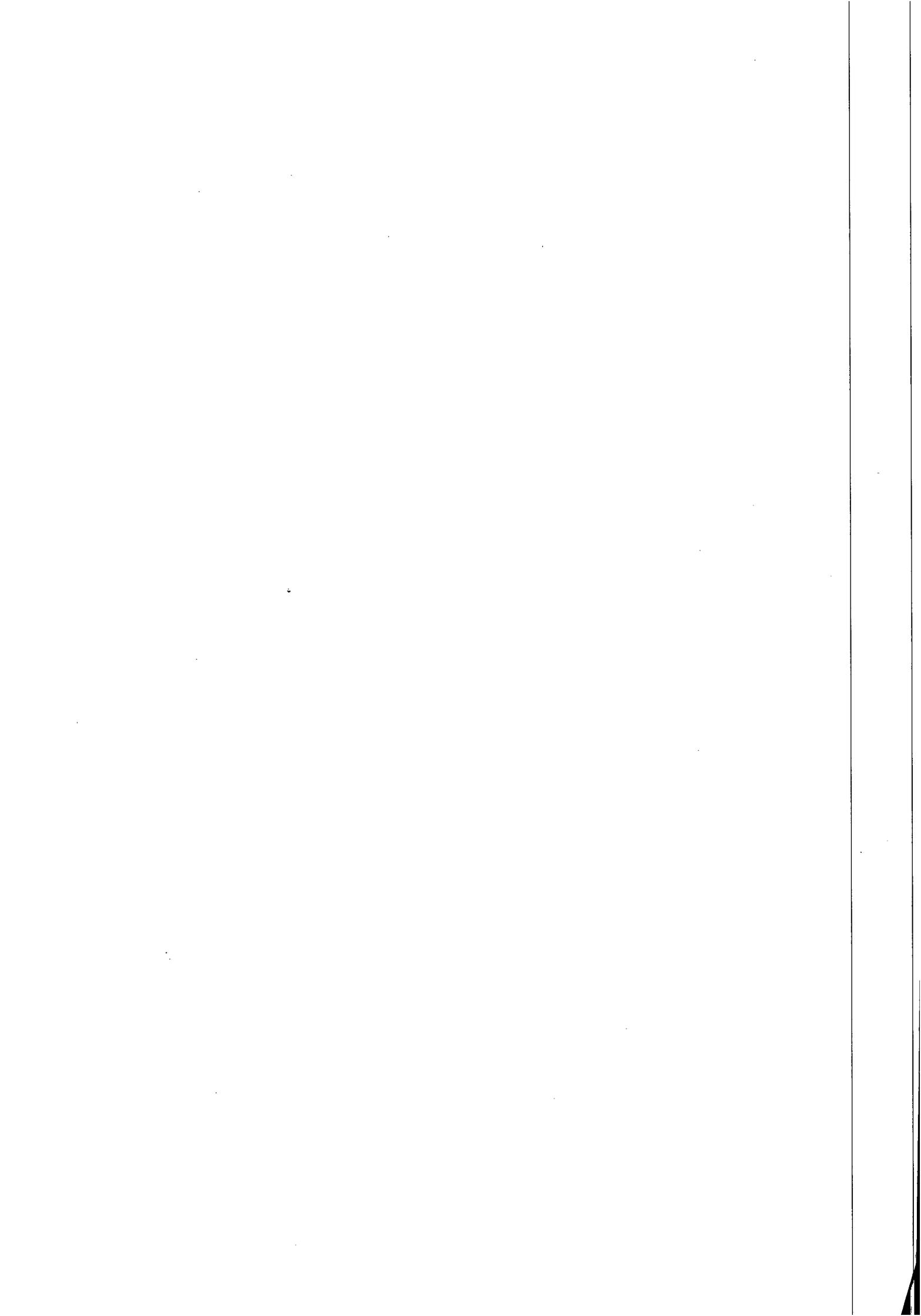
NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A empresa CONTRATADA deve apresentar:

- a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.
- c) O PCMSO atualizado.

14.1 - Trânsito







Faixa de Segurança

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança, durante o dia e a noite. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Sinalização, na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização)

14.2 - Passagem Temporária

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte de estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

14.3 - Fechamentos de Vias e Acessos

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

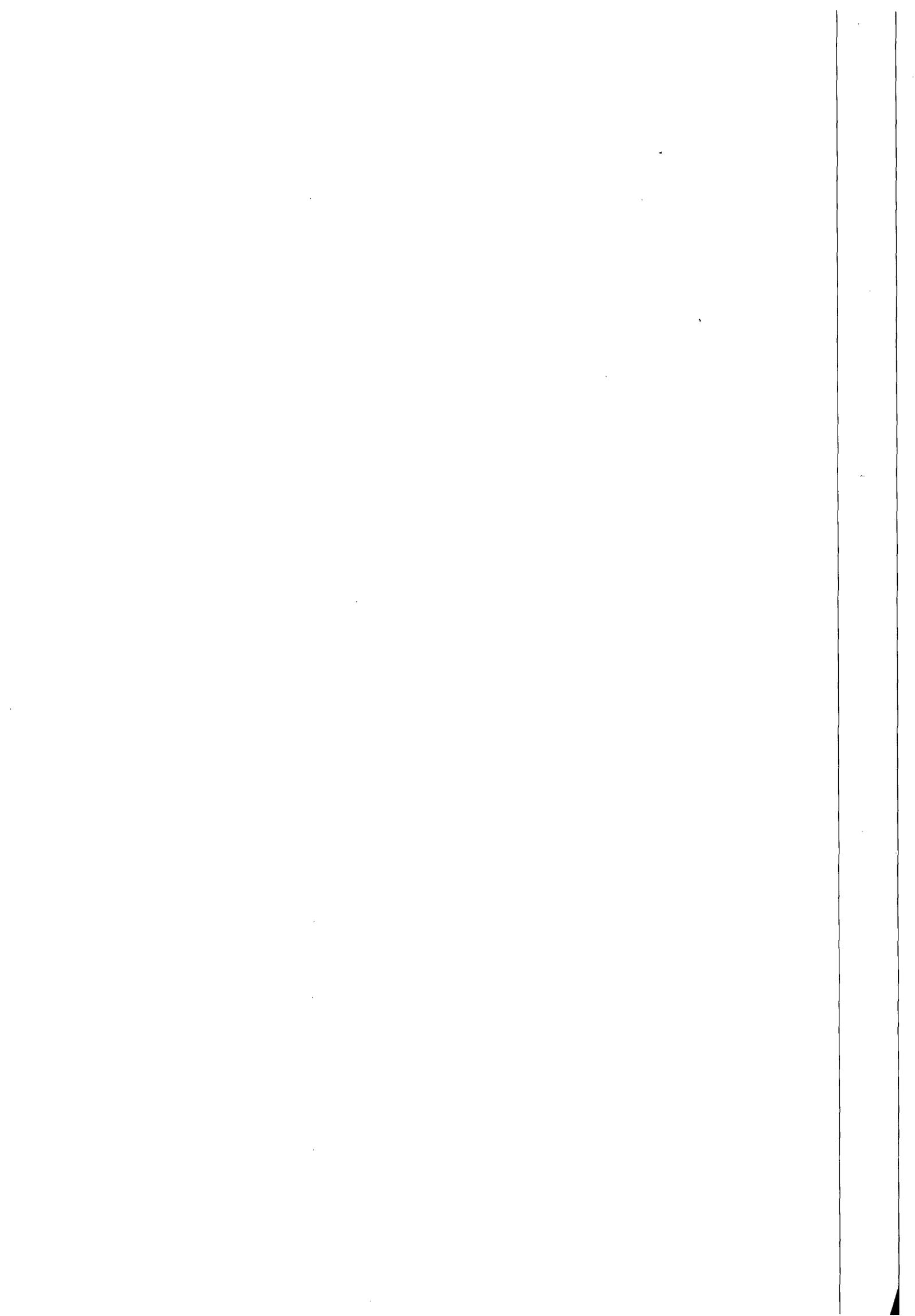
Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programadas para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

14.4 - Sinalização

Para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.

14.5 - Execução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportando até local de despejo num raio de distância inferior a 10 Km.



15.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

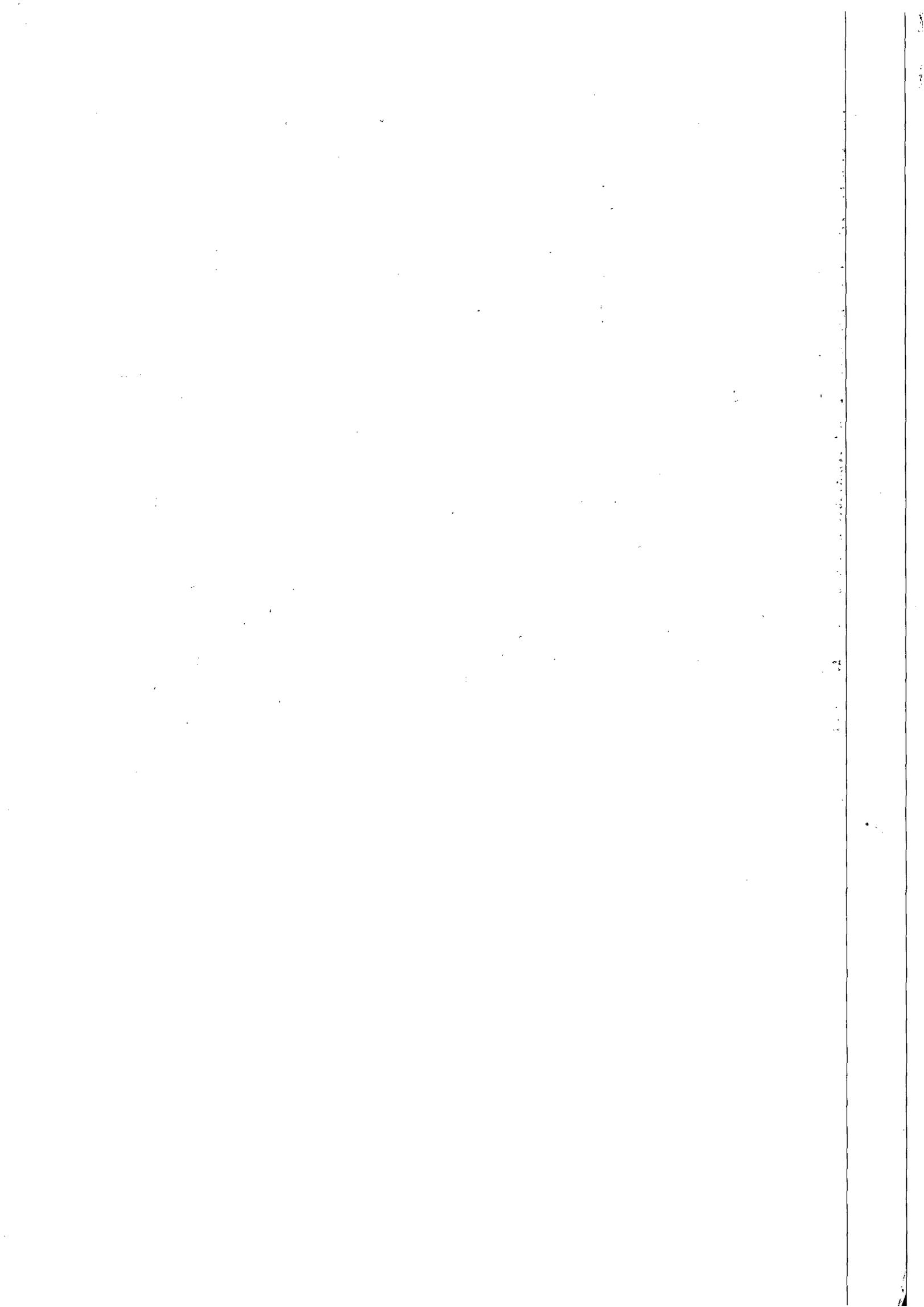
Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descrito neste documento, a empresa Contratada deverá consultar aos técnicos subordinados a o gestor do contrato ou a SUNECS, para os devidos esclarecimentos.

Em anexo, também se encontra uma planilha, elaborada pela CASAL, contendo a descrição em questão, para situação e conhecimento.

Maceió, dezembro/2014



Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020068720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141



CASAL
Fls. 12

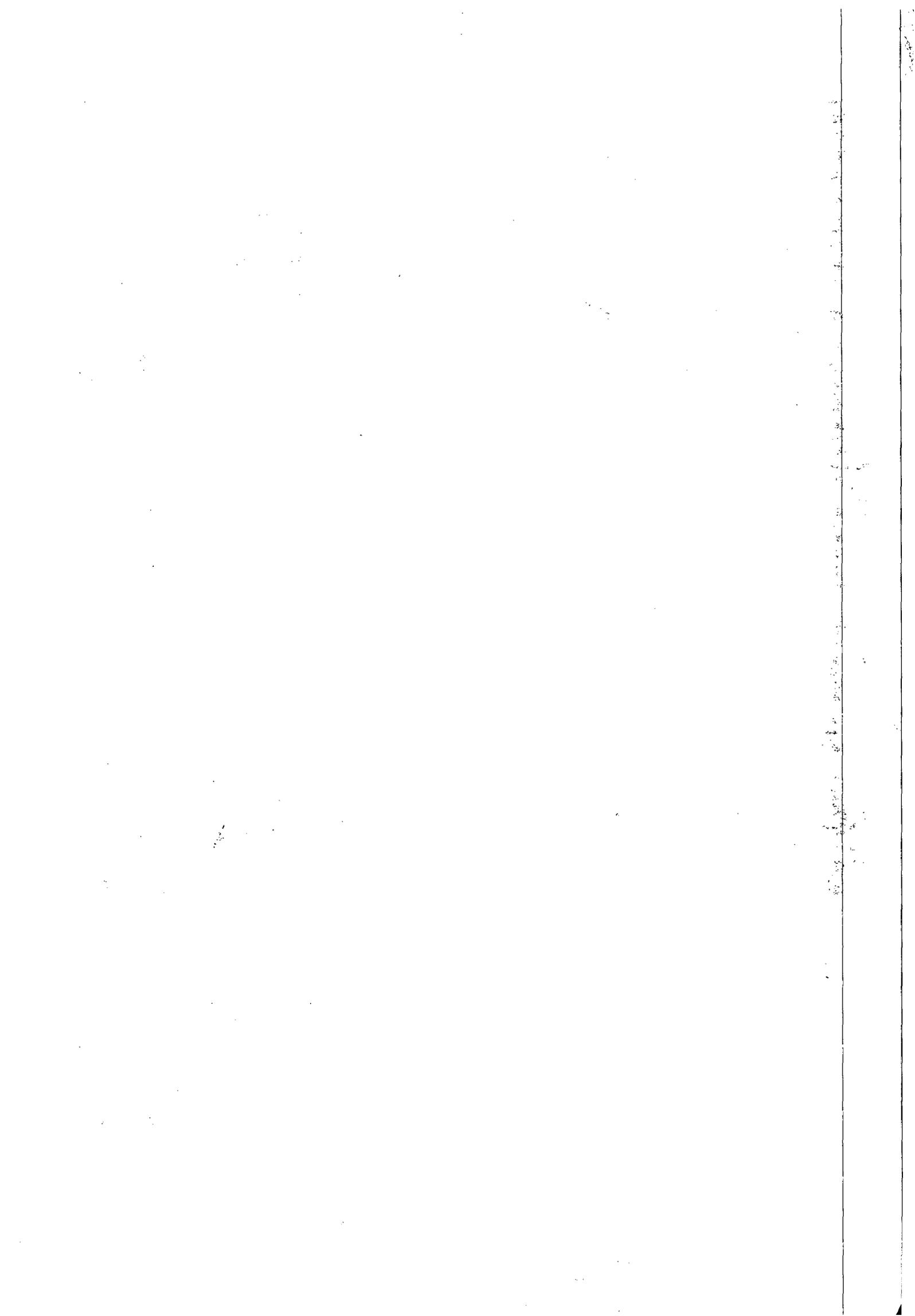
CASAL
Fls. 13

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO E EM PARALELEPÍEDO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quant
1.0	SERVIÇOS		
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	m ³	1.600,00
1.2	Reaterro com areia adensada	m ³	2.300,00
1.3	Reaterro compactada (placa vibratória) mat. Argiloso	m ³	1.010,00
1.4	Base de brita corrida com 20cm de espessura	m ²	2.183,76
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m ²	3.700,00
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m ²	6.700,00
1.7	Reposição em Paralelepipedo trecho contínuos	m ²	2.500,00
1.8	Reposição em Paralelepipedo trecho descontínuos	m ²	6.700,00
1.9	Reposição Asfaltica com PMF trechos descontínuos	m ²	10.386,00
1.10	Reposição Asfaltica com CBUQ trechos descontínuos	m ²	6.700,00
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	m ²	865,78
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa cimento	m ²	250,22
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E moisco ou p. port.	m ²	120,30
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P.visita	m ³	90,30
1.15	Concreto armado para laje superior de poço de visita	m ³	90,30
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	m ²	110,00
1.17	Alvenaria singela de tijoso macicço - 10 cm	m ²	110,00
1.18	Chapisco e reboco	m ²	13,00
1.19	Meio-Fio	ml	180,00
1.20	Linha D'agua	ml	180,00
1.21	Galeria tubular de concreto armado diametro 0,60	ml	640,00
1.22	Bota-fora	m ³	1.890,00


Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020068720-0
Casal
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls. 14

CASAL
Fls. 14

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

DATA: Agosto / 2014

BDI MATERIAIS: 16,80%

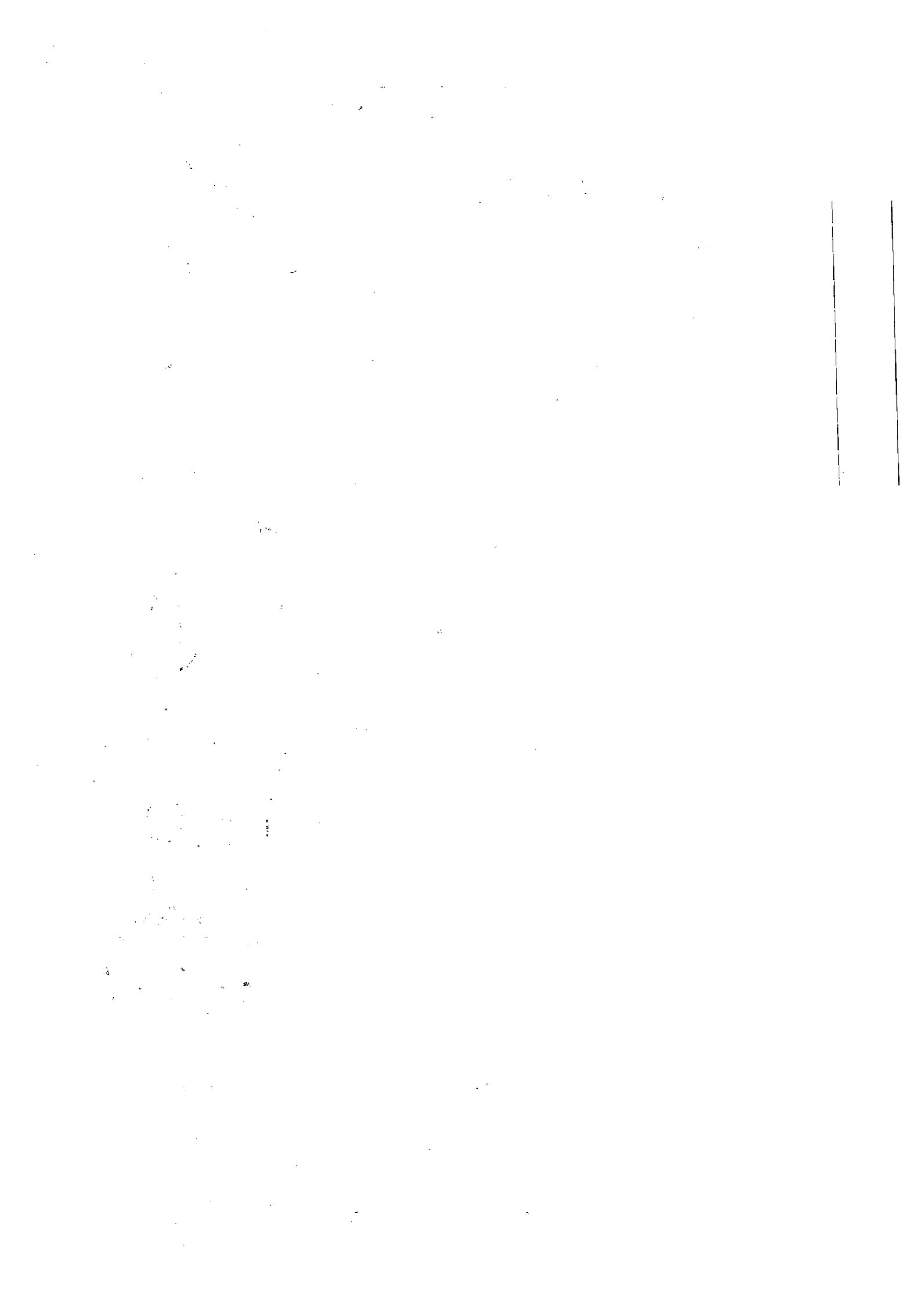
BDI SERVIÇOS: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
SERVIÇOS						
1.1	79517/002 (SINAPI)	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	m³	1.600,00	R\$ 41,36	R\$ 66.176,00
1.2	72921/SINAPI	Reaterro com areia adensada	m³	2.300,00	R\$ 47,55	R\$ 109.365,00
1.3	74015/001	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	m³	1.010,00	R\$ 27,29	R\$ 27.562,90
1.4	9962/ORSE	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	m²	2.183,76	R\$ 16,54	R\$ 36.119,39
1.5	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m²	3.700,00	R\$ 108,99	R\$ 403.263,00
1.6	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m²	6.700,00	R\$ 135,91	R\$ 910.597,00
1.7	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	m²	2.500,00	R\$ 49,41	R\$ 123.525,00
1.8	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 137,07	R\$ 918.369,00
1.9	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	m²	10.386,00	R\$ 179,54	R\$ 1.864.702,44
1.10	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 211,36	R\$ 1.416.112,00
1.11	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	m²	865,78	R\$ 41,12	R\$ 35.600,87
1.12	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	m²	250,22	R\$ 41,12	R\$ 10.289,05
1.13	73608/SINAPI	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	m²	120,36	R\$ 96,78	R\$ 11.648,44
1.14	0127/ORSE	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	m³	90,30	R\$ 393,91	R\$ 35.570,07
1.15	6456/ORSE	Concreto armado para laje superior de p. de visita	m³	90,30	R\$ 1.297,98	R\$ 117.207,59
1.16	0157/ORSE	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	m²	110,00	R\$ 133,24	R\$ 14.656,40
1.17	0155/ORSE	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	m²	110,00	R\$ 72,36	R\$ 7.959,60
1.18	3310 (ORSE)+ 84076 (SINAPI)	Chapisco e reboco	m²	13,00	R\$ 27,78	R\$ 361,14
1.19	73789/002 (SINAPI)	Meio-fio	m	180,00	R\$ 55,55	R\$ 9.999,00
1.20	2621/ORSE	Linha d'água	ln	180,00	R\$ 44,10	R\$ 7.938,00
1.21	2676/ORSE	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	m	640,00	R\$ 188,99	R\$ 120.953,60
1.22	Mercado	Bota-fora	m³	1.890,00	R\$ 35,00	R\$ 66.150,00
Sub Total I						R\$ 6.314.125,49

TOTAL GERAL

R\$ 6.314.125,49

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Eng. Industrial - CREA 020692583-6
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Matr. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

Data: Agosto/2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.1	Escavação manual mat. 1º cat. até 2m (prof.)	R\$ 66.176,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			5.294,08 8,00%	5.294,08 8,00%	5.955,84 8,00%	5.294,08 8,00%	5.294,08 8,00%	5.955,84 8,00%	5.294,08 8,00%	5.294,08 8,00%	5.955,84 8,00%	5.294,08 8,00%	5.294,08 8,00%	5.955,84 8,00%
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 109.365,00	8,749,20 9,00%	9.842,85 8,00%	8.749,20 8,00%	8.749,20 9,00%	9.842,85 8,00%	8.749,20 8,00%	8.749,20 9,00%	9.842,85 8,00%	8.749,20 8,00%	9.842,85 8,00%	8.749,20 9,00%	8.749,20 8,00%
			2.480,67 8,00%	2.205,03 8,00%	2.205,03 8,00%	2.480,67 9,00%	2.205,03 8,00%	2.205,03 8,00%	2.480,67 9,00%	2.480,66 9,00%	2.205,03 8,00%	2.205,03 8,00%	2.480,66 9,00%	2.205,03 8,00%
1.4	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 36.119,39	2.889,55 8,00%	2.889,55 8,00%	2.889,55 8,00%	3.250,74 8,00%	2.889,55 8,00%	2.889,55 8,00%	3.250,75 8,00%	2.889,55 8,00%	2.889,55 8,00%	3.250,75 8,00%	2.889,55 8,00%	3.250,75 8,00%
			32.261,04 8,00%	32.261,04 8,00%	36.293,67 8,00%	32.261,04 8,00%	32.261,04 8,00%	36.293,67 8,00%	32.261,04 8,00%	32.261,04 8,00%	36.293,67 8,00%	32.261,04 8,00%	32.261,04 8,00%	36.293,67 8,00%
1.6	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 910.597,00	72.847,76 9,00%	81.953,73 8,00%	72.847,76 8,00%	72.847,76 9,00%	81.953,73 8,00%	72.847,76 8,00%	72.847,76 9,00%	81.953,73 8,00%	72.847,76 8,00%	81.953,73 8,00%	72.847,76 9,00%	72.847,76 8,00%
			11.117,25 8,00%	9.882,00 8,00%	9.882,00 8,00%	11.117,25 8,00%	9.882,00 8,00%	9.882,00 8,00%	11.117,25 8,00%	9.882,00 8,00%	9.882,00 8,00%	11.117,25 8,00%	9.882,00 8,00%	11.117,25 8,00%
1.8	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	R\$ 918.369,00	73.469,52 8,00%	73.469,52 9,00%	73.469,52 8,00%	82.653,21 8,00%	73.469,52 9,00%	73.469,52 8,00%	82.653,21 8,00%	73.469,52 9,00%	73.469,52 8,00%	82.653,21 9,00%	73.469,52 8,00%	82.653,21 8,00%
			149.176,19 9,00%	167.823,22 8,00%	149.176,19 8,00%	149.176,19 9,00%	167.823,22 8,00%	149.176,19 8,00%	149.176,19 9,00%	167.823,22 8,00%	149.176,20 9,00%	167.823,22 8,00%	149.176,20 9,00%	167.823,22 8,00%
1.10	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	R\$ 1.416.112,00	127.450,08 8,00%	113.288,96 8,00%	113.288,96 8,00%	127.450,08 8,00%	113.288,96 8,00%	113.288,96 8,00%	127.450,08 8,00%	113.288,96 8,00%	113.288,96 8,00%	113.288,96 8,00%	127.450,08 8,00%	113.288,96 8,00%
			2.848,07 8,00%	2.848,07 8,00%	2.848,07 8,00%	3.204,07 8,00%	2.848,07 8,00%	2.848,07 8,00%	3.204,08 8,00%	2.848,07 8,00%	2.848,07 8,00%	3.204,08 8,00%	2.848,07 8,00%	3.204,08 8,00%
1.12	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	R\$ 10.289,05	823,13 8,00%	823,13 9,00%	926,01 8,00%	823,13 8,00%	823,13 9,00%	926,01 8,00%	823,13 8,00%	823,12 9,00%	926,01 8,00%	823,12 8,00%	823,12 8,00%	926,01 8,00%
			931,88 9,00%	1.048,35 8,00%	931,88 8,00%	931,88 8,00%	1.048,35 8,00%	931,88 8,00%	931,88 8,00%	1.048,35 8,00%	931,88 8,00%	1.048,35 8,00%	931,88 8,00%	1.048,35 8,00%
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	R\$ 35.570,07	3.201,31 8,00%	2.845,60 8,00%	2.845,60 8,00%	3.201,31 8,00%	2.845,60 8,00%	2.845,60 8,00%	3.201,31 8,00%	2.845,60 8,00%	2.845,61 8,00%	2.845,61 8,00%	3.201,31 8,00%	2.845,61 8,00%
			9.376,61 8,00%	10.548,67 8,00%	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 8,00%	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 8,00%
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	R\$ 14.656,40	1.172,51 8,00%	1.172,51 8,00%	1.319,08 8,00%	1.172,51 8,00%	1.172,51 8,00%	1.319,08 8,00%	1.172,51 8,00%	1.172,51 8,00%	1.319,08 8,00%	1.172,51 8,00%	1.172,51 8,00%	1.319,08 8,00%
			716,36 8,00%	636,77 8,00%	636,77 9,00%	716,36 8,00%	636,77 8,00%	636,77 8,00%	716,36 8,00%	636,77 8,00%	636,77 8,00%	716,36 8,00%	636,77 8,00%	716,36 8,00%
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 361,14	28,90 8,00%	28,90 9,00%	32,50 8,00%	28,90 8,00%	28,90 8,00%	32,50 8,00%	28,90 8,00%	28,90 8,00%	32,50 8,00%	28,90 8,00%	28,90 8,00%	32,50 8,00%
			799,92 8,00%	899,91 8,00%	799,92 8,00%	799,92 8,00%	899,91 8,00%	799,92 8,00%	799,92 8,00%	899,91 8,00%	799,92 8,00%	899,91 8,00%	799,92 8,00%	899,91 8,00%
1.20	Linha d'água	R\$ 7.938,00	714,42 8,00%	635,04 8,00%	635,04 8,00%	714,42 8,00%	635,04 8,00%	635,04 8,00%	714,42 8,00%	635,04 8,00%	635,04 8,00%	635,04 8,00%	714,42 8,00%	635,04 8,00%
			9.676,29 8,00%	9.676,29 8,00%	10.885,82 8,00%	9.676,29 8,00%	9.676,29 8,00%	10.885,82 8,00%	9.676,29 8,00%	9.676,29 8,00%	10.885,82 8,00%	9.676,29 8,00%	9.676,29 8,00%	10.885,82 8,00%
1.22	Bota-fora	R\$ 66.150,00	5.292,00 8,00%	5.292,00 8,00%	5.953,50 8,00%	5.292,00 8,00%	5.292,00 8,00%	5.953,50 8,00%	5.292,00 8,00%	5.292,00 8,00%	5.953,50 8,00%	5.292,00 8,00%	5.292,00 8,00%	5.953,50 8,00%
			Faturamento da Obra											

FIS 15 CASAL

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

FIS 15 CASAL

1
2
3
4

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3041/2015

Nº FOLHA:



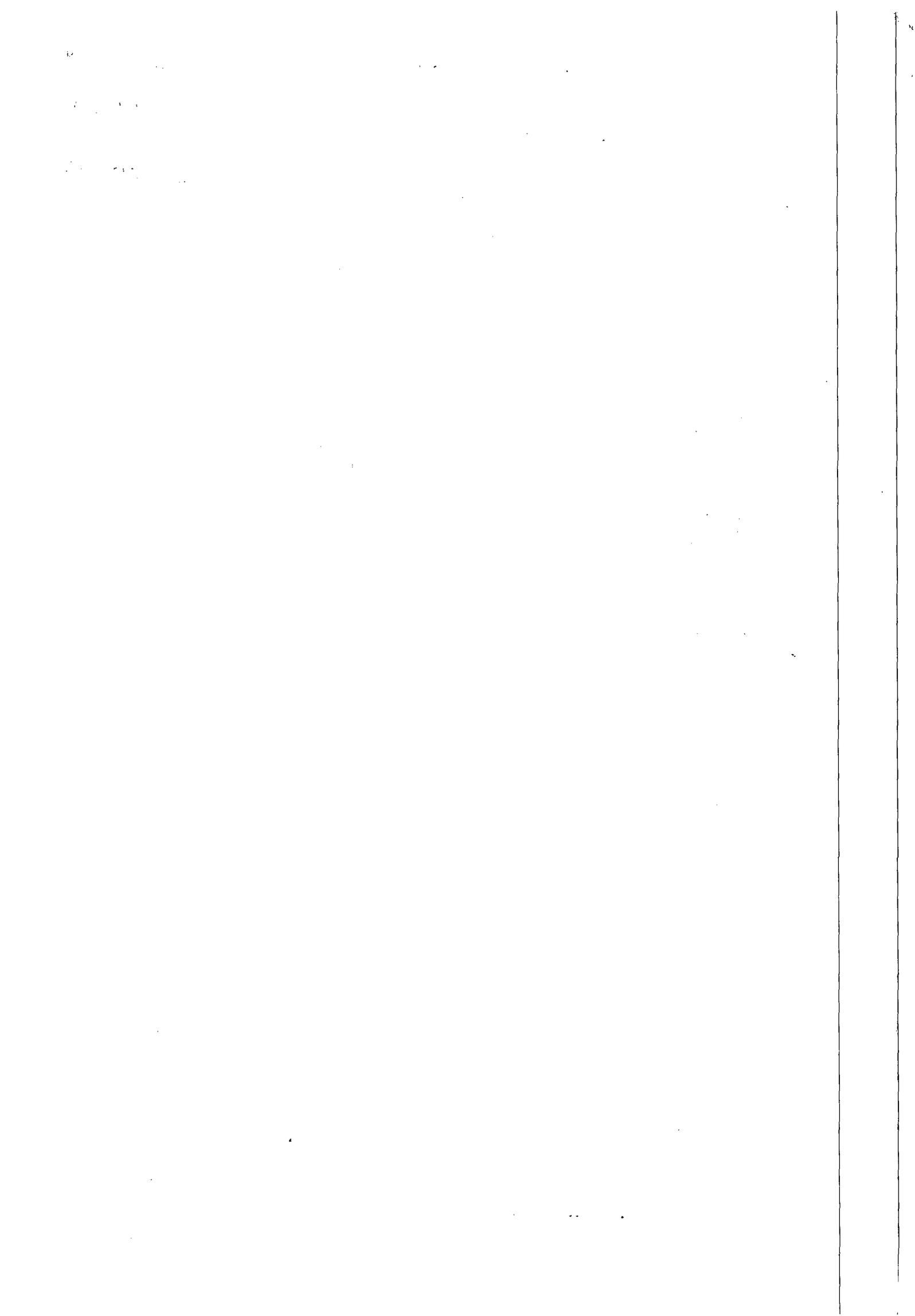
À

GEPLAN,

Face ao exposto na inicial, solicitamos informar a classificação orçamentária e a origem dos recursos.

Em 05/03/2015


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



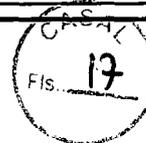


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3.041/2015

Nº FOLHA:



À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 11.201 – UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 307.316 – Serviço de Ligação e Reposição.

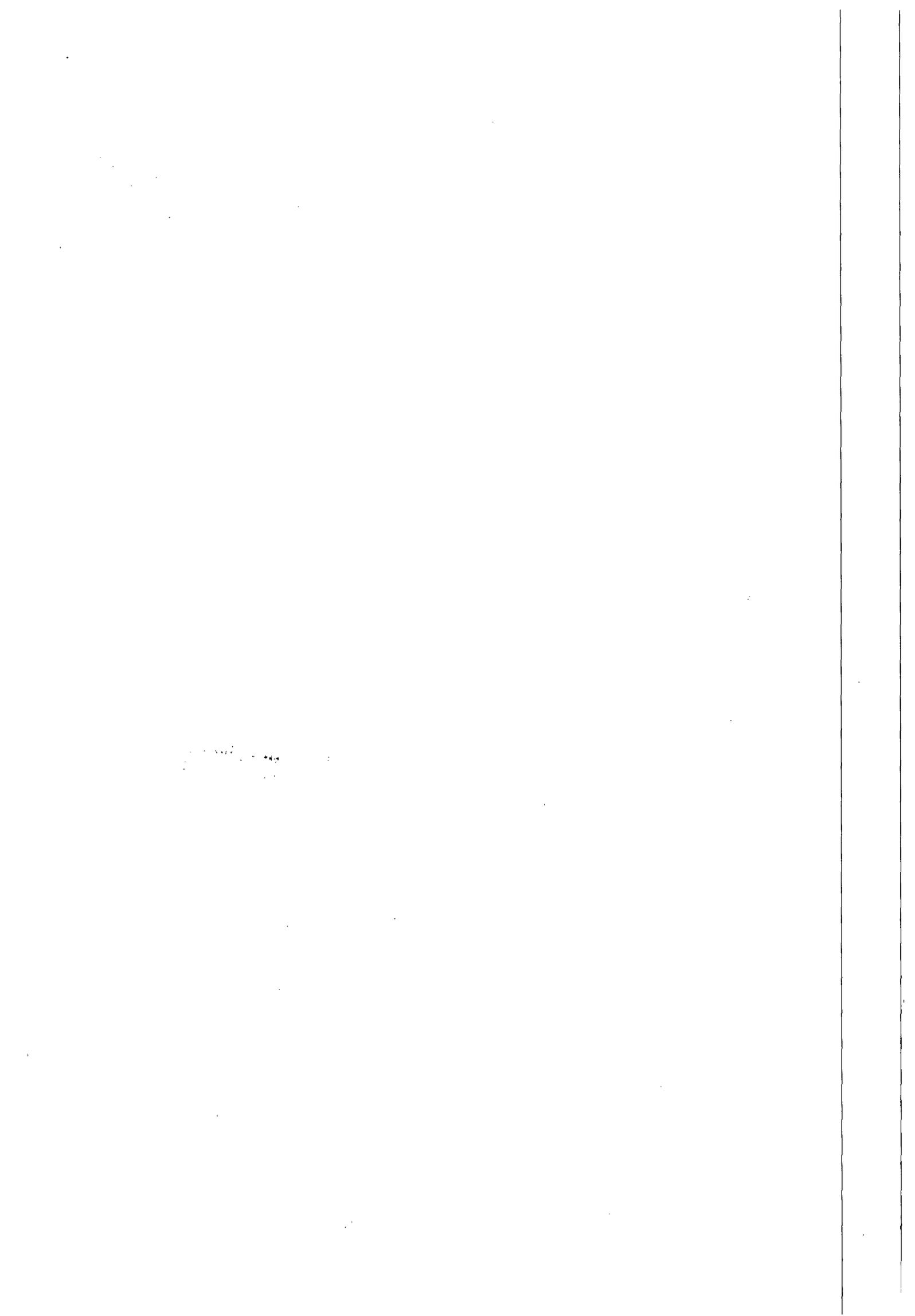
Unidade Orçamentária 11.202 – UN FAROL
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 307.316 – Serviço de Ligação e Reposição.

Unidade Orçamentária 11.203 – UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 307.316 – Serviço de Ligação e Reposição.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 11/03/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUP





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

3041/2015

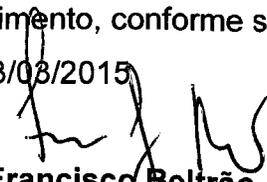
Nº FOLHA:



À
DP,

Solicitamos autorizar abertura de certame licitatório para os serviços de reposição de pavimento, conforme solicitação da SUNEC.

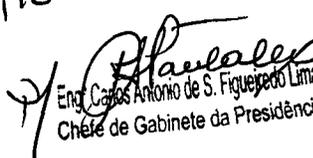
Em, 13/03/2015


Engº Francisco Beltrão
Vice Presidente de Gestão Operacional

(
A
ASTUR,

de ordem.

para análise e instrução. Em, 16.03.15


Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

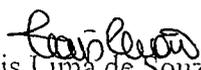
3041115

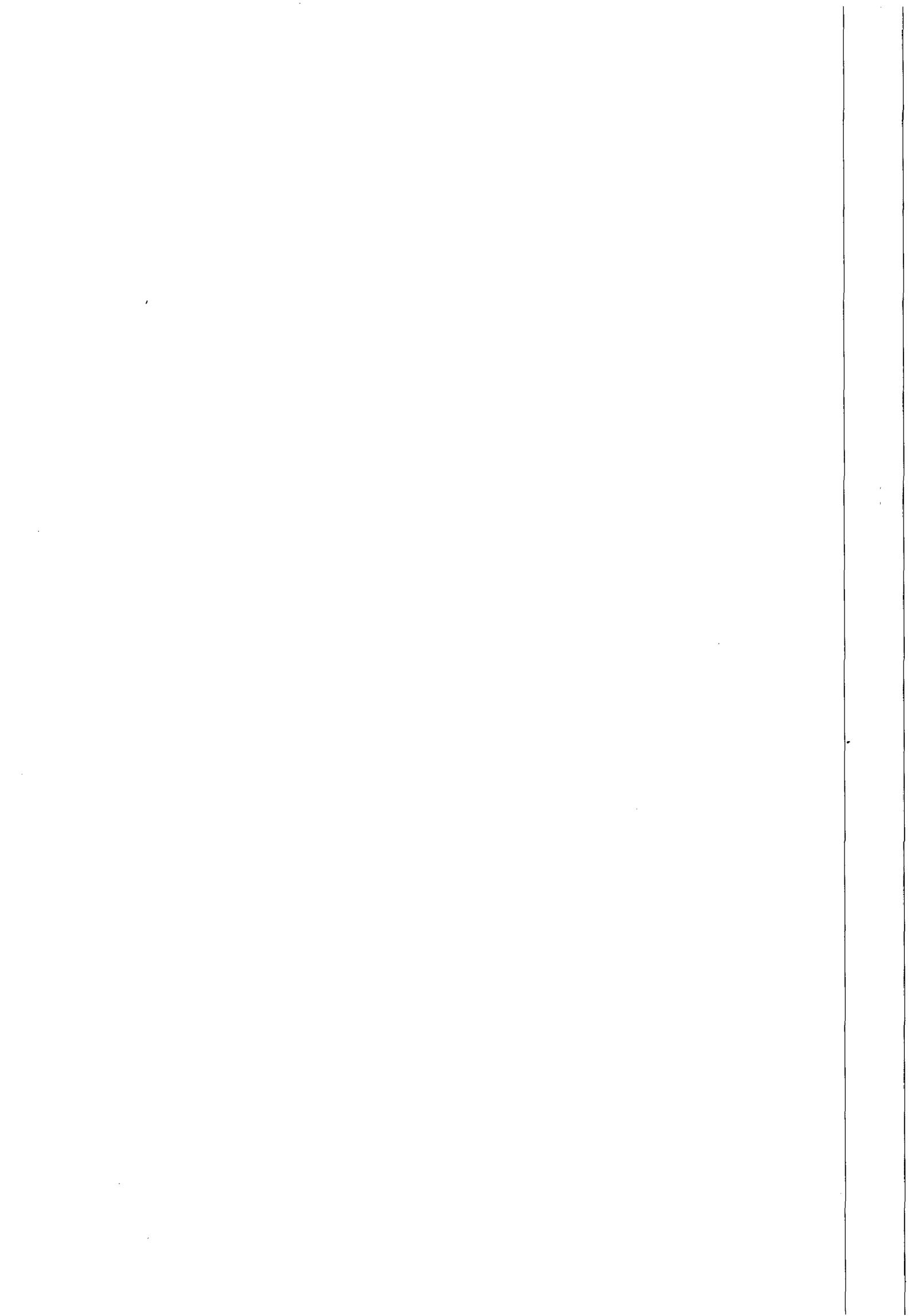
Nº FOLHA



Ao Adv. Edmilson Pereira

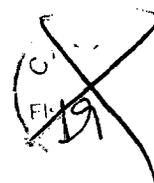
Para análise e instrução jurídica.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica
3041115.





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 3041/2015
Interessado: SUNEÇ.
Assunto: Reposição de Pavimento.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. REDUÇÃO DAS PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS. MODALIDADE LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA RECOMENDAÇÃO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE PARECER. PARECER CONDICIONADO.

Trata-se de pedido da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reposição de pavimento em asfalto e em paralelepípedo, reposição de calçadas, recuperação de galerias, poços-de-vista e caixas-de-registros e ainda serviços de alvenaria, chapisco e reboco na cidade de Maceió

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em observância ao caso em tela, deve-se *a priori* analisar o disposto no art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, *in verbis*:

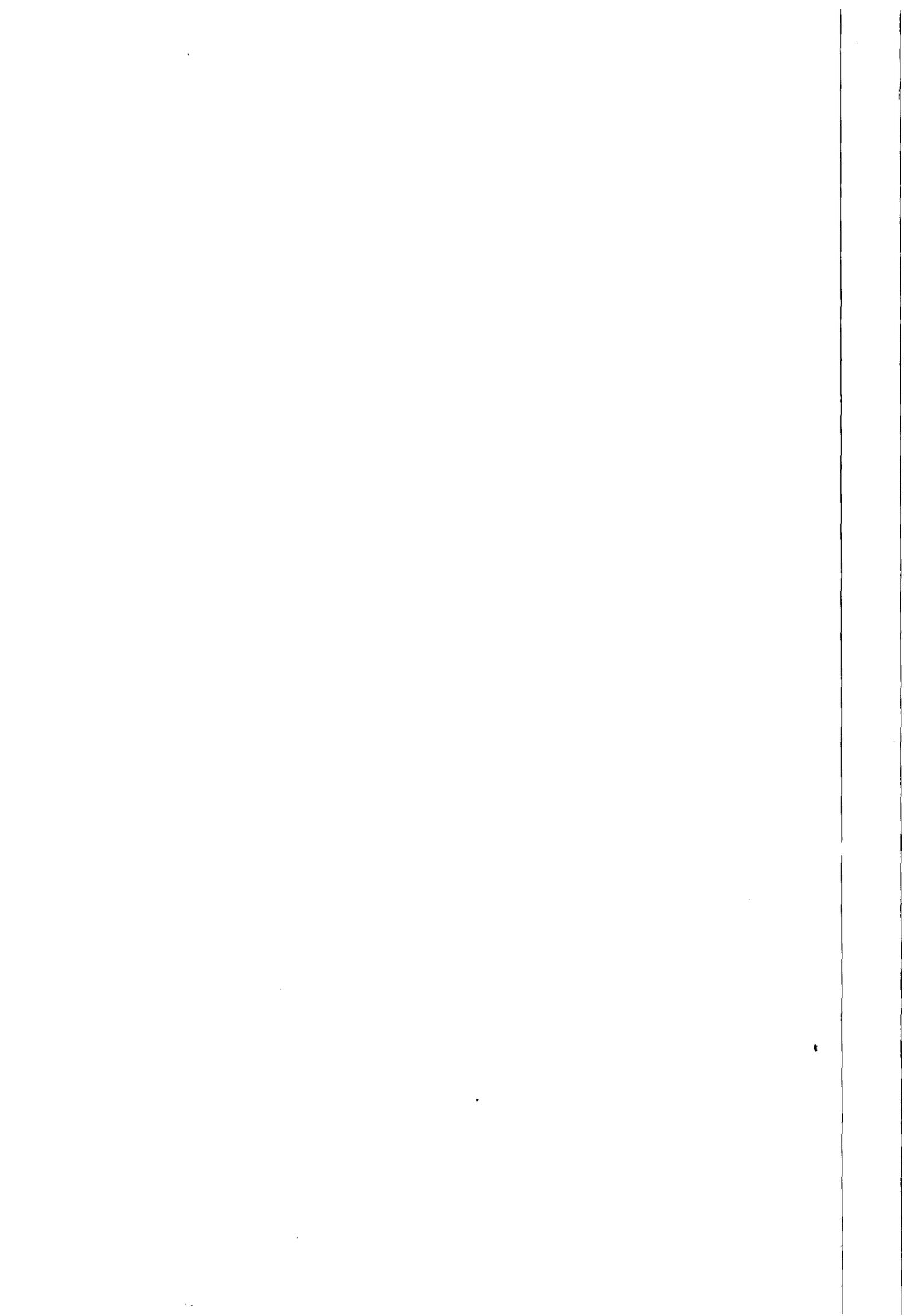
Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (grifo nosso)

Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionadas pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25 do referido diploma legal, a saber, dispensa e inexistência de licitação, respectivamente, o que, já se registre, não é a hipótese.

Pois bem, com o Termo de Referência anexado, bem como as planilhas, verifica-se que o valor da contratação a ser efetivada circunscreve-se em R\$ 6.314.125,49 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).



Assim; não sendo caso de dispensa, nem de inexigibilidade, é **cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória Concorrência, tipo menor preço, levando-se em consideração o valor da contratação a ser efetivada enquadrando-se no que dispõe o art. 23º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993, in verbis:**

Art 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Desse modo, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

a) Pedido do setor responsável (solicitação) e, para a hipótese, execução do projeto básico, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, observando ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;

b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;

c) Tabela discriminatória dos valores, no caso, valor global do contrato;

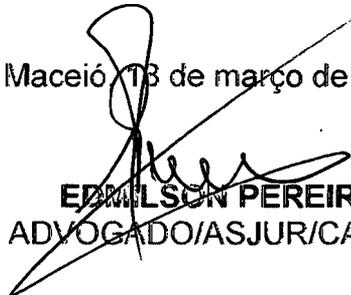
d) Solicitação de Compras;

e) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

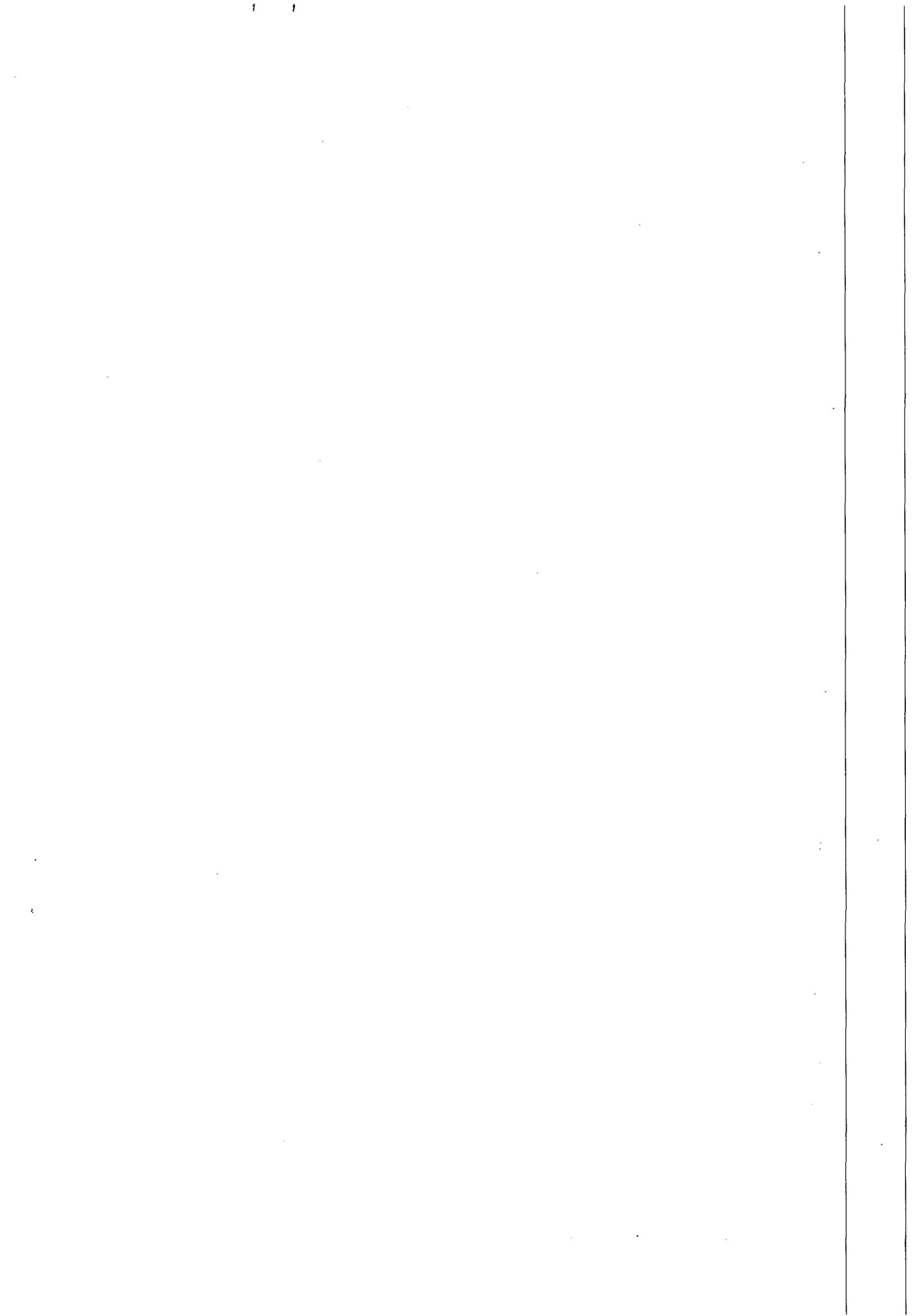
Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, é **mister o cumprimento dos requisitos mencionados no corpo desta peça, bem como o atendimento dos itens "d" e "e" acima descritos.** Após, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió, 13 de março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3043/15

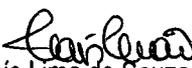
Nº da folha:



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 20 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

1000
1000
1000
1000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3041/2015
C.I nº 15/2015 - SUNEK

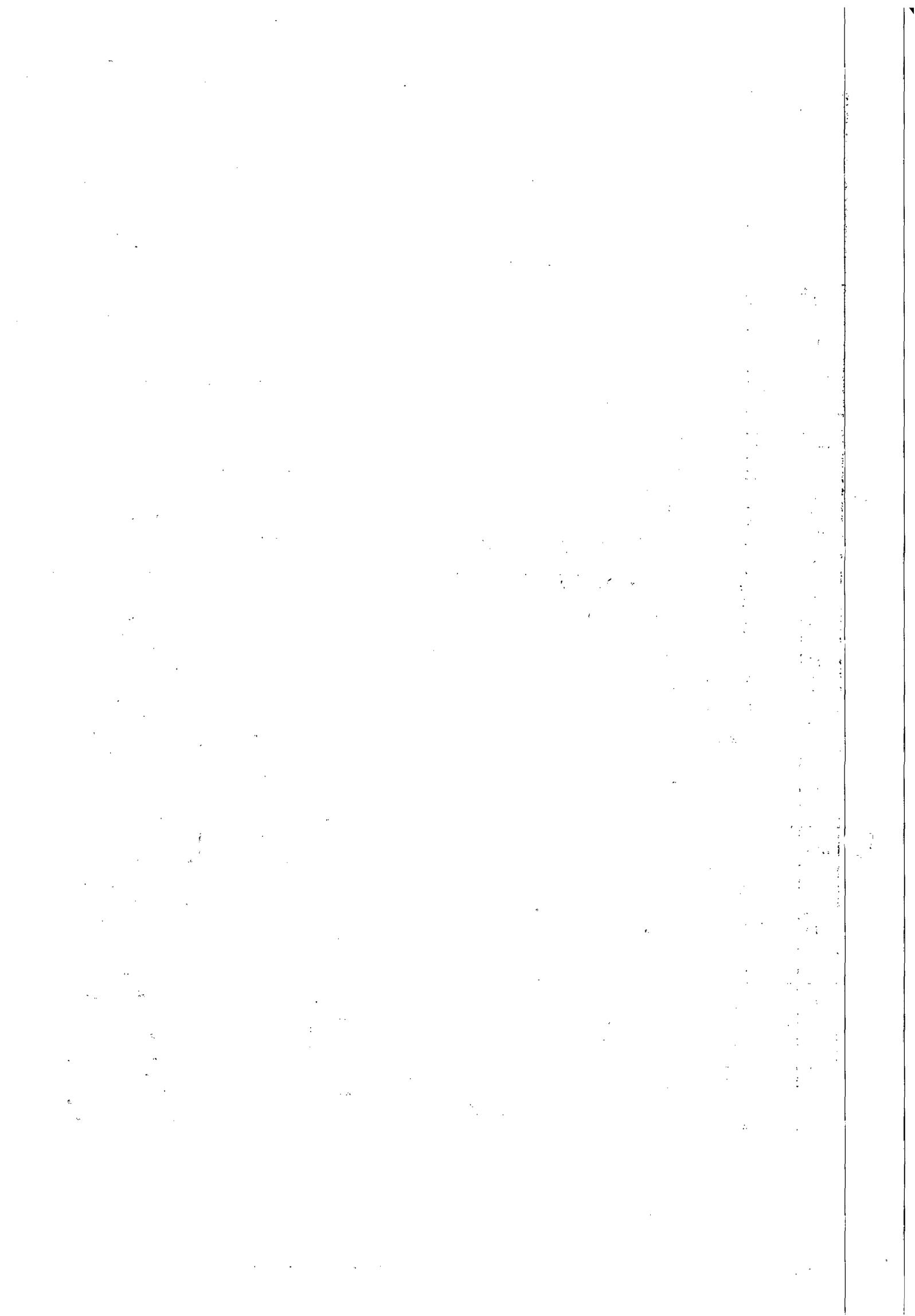


À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUNEK, através da C. I nº 15/2015, em consonância com a legislação no que dispõe o Art.23, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993 e pela instrução processual e jurídica às fls. 20 e 21 parte integrante do deste processo. **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reposição de pavimento es asfalto e em paralelepípedo, reposição de calçadas de galerias, poços de visita e caixas de registros e ainda serviços de alvenaria, chapisco e reboco na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, às fls. 02 usque 15 do presente processo. Em, 20/03/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm..





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

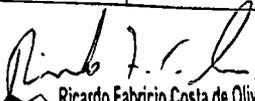
LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

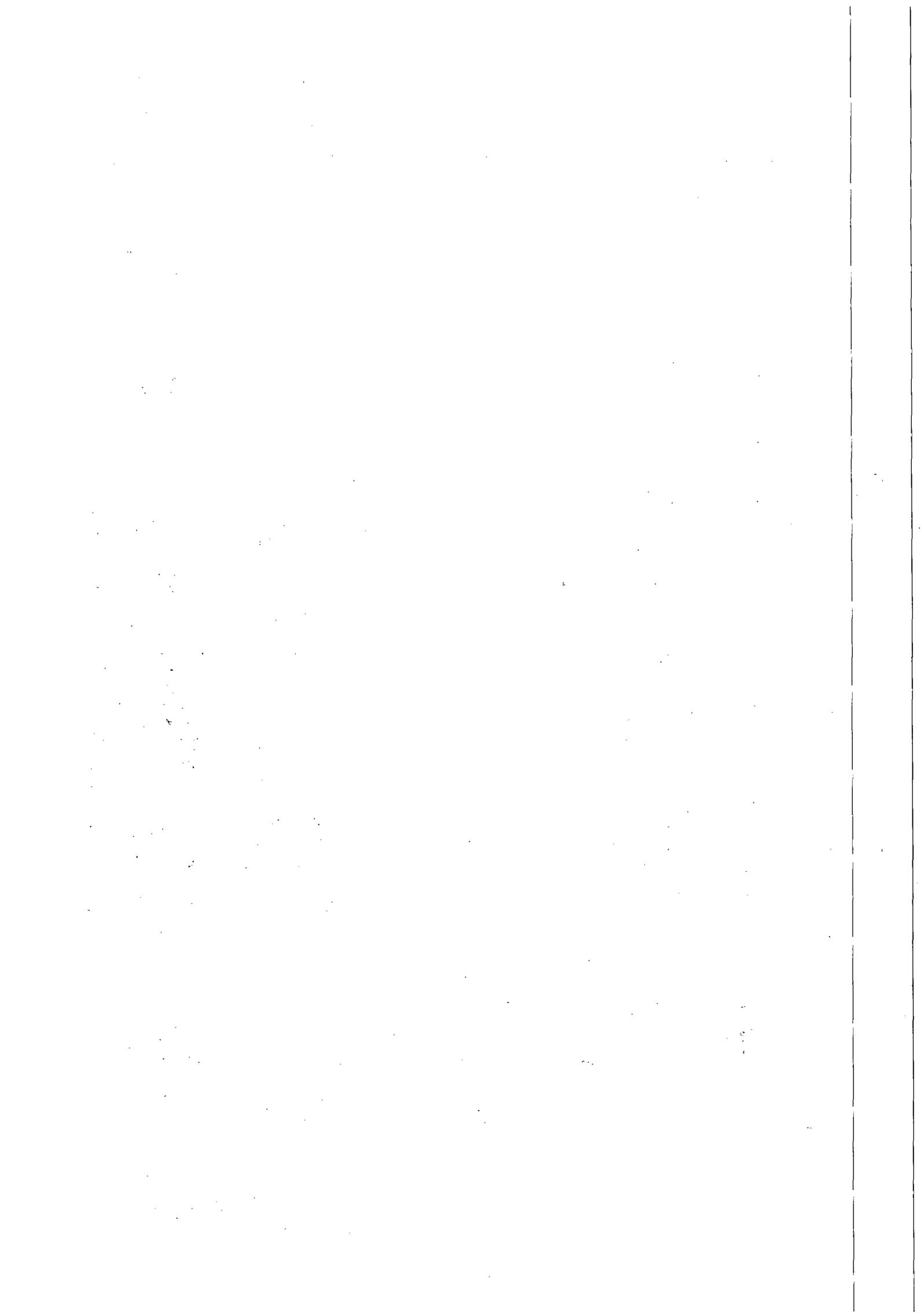
DATA: ABRIL / 2015

BDI MATERIAIS: 16,80%

BDI SERVIÇOS: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	79517/002 (SINAPI)	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	m³	1.600,00	R\$ 44,96	R\$ 71.936,00
1.2	72921/SINAPI	Reaterro com areia adensada	m³	2.300,00	R\$ 71,93	R\$ 165.439,00
1.3	74015/001 SINAPI	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	m³	1.010,00	R\$ 27,80	R\$ 28.078,00
1.4	9962/ORSE	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	m²	2.183,00	R\$ 16,54	R\$ 36.106,82
1.5	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m²	3.700,00	R\$ 111,95	R\$ 414.215,00
1.6	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m²	6.700,00	R\$ 139,08	R\$ 931.836,00
1.7	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	m²	2.500,00	R\$ 52,76	R\$ 131.900,00
1.8	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 143,05	R\$ 958.435,00
1.9	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	m²	10.386,00	R\$ 187,45	R\$ 1.946.855,70
1.10	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 219,53	R\$ 1.470.851,00
1.11	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	m²	865,78	R\$ 40,93	R\$ 35.436,38
1.12	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	m²	250,22	R\$ 40,93	R\$ 10.241,50
1.13	73608/SINAPI	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	m²	120,30	R\$ 179,19	R\$ 21.556,56
1.14	0127/ORSE	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	m³	90,30	R\$ 393,91	R\$ 35.570,07
1.15	6456/ORSE	Concreto armado para laje superior de p. de visita	m³	90,30	R\$ 1.297,98	R\$ 117.207,59
1.16	0157/ORSE	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	m²	110,00	R\$ 133,24	R\$ 14.656,40
1.17	0155/ORSE	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	m²	110,00	R\$ 72,36	R\$ 7.959,60
1.18	3310 (ORSE)+ 84076 (SINAPI)	Chapisco e reboco	m²	13,00	R\$ 29,60	R\$ 384,80
1.19	73789/002 (SINAPI)	Meio-fio	m	180,00	R\$ 58,53	R\$ 10.535,40
1.20	2621/ORSE	Linha d'água	ln	180,00	R\$ 44,10	R\$ 7.938,00
1.21	2676/ORSE	Galeria tubular de concreto armado diám. 0,60m	m	640,00	R\$ 188,99	R\$ 120.953,60
1.22	Mercado	Bota-fora	m³	1.890,00	R\$ 35,00	R\$ 66.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.604.242,42


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

DATA: ABRIL / 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
I	SERVIÇOS		8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
1.1	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	R\$ 71.936,00	5.754,88 8,00%	5.754,88 8,00%	6.474,24 9,00%									
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 165.439,00	13.235,12 8,00%	14.889,51 9,00%	13.235,12 8,00%									
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	R\$ 28.078,00	2.246,24 8,00%	2.246,24 8,00%	2.527,02 9,00%									
1.4	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 36.106,82	2.888,55 8,00%	3.249,60 9,00%	2.888,55 8,00%									
1.5	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 414.215,00	33.137,20 8,00%	33.137,20 8,00%	37.279,35 9,00%									
1.6	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 931.836,00	74.546,88 8,00%	83.865,24 9,00%	74.546,88 8,00%									
1.7	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	R\$ 131.900,00	10.552,00 8,00%	10.552,00 8,00%	11.871,00 9,00%									
1.8	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	R\$ 958.435,00	76.674,80 8,00%	86.259,15 9,00%	76.674,80 8,00%									
1.9	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	R\$ 1.946.855,70	155.748,46 8,00%	155.748,46 8,00%	175.217,01 9,00%									
1.10	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	R\$ 1.470.851,00	117.668,08 8,00%	132.376,59 9,00%	117.668,08 8,00%									
1.11	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	R\$ 35.436,38	2.834,92 8,00%	2.834,91 8,00%	3.189,27 9,00%	2.834,91 8,00%	2.834,92 8,00%	3.189,27 9,00%	2.834,91 8,00%	2.834,91 8,00%	3.189,27 9,00%	2.834,91 8,00%	2.834,91 8,00%	3.189,27 9,00%
1.12	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	R\$ 10.241,50	819,32 8,00%	921,73 9,00%	819,32 8,00%									
1.13	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	R\$ 21.556,56	1.724,53 8,00%	1.724,52 8,00%	1.940,09 9,00%	1.724,53 8,00%	1.724,52 8,00%	1.940,09 9,00%	1.724,53 8,00%	1.724,52 8,00%	1.940,09 9,00%	1.724,53 8,00%	1.724,53 8,00%	1.940,09 9,00%
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	R\$ 35.570,07	2.845,60 8,00%	3.201,30 9,00%	2.845,60 8,00%	2.845,61 8,00%	3.201,31 9,00%	2.845,60 8,00%	2.845,61 8,00%	3.201,30 9,00%	2.845,61 8,00%	2.845,61 8,00%	3.201,31 9,00%	2.845,61 8,00%
1.15	Concreto armado para laje superior de p. de visita	R\$ 117.207,59	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,67 9,00%	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 9,00%	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 9,00%	9.376,61 8,00%	9.376,61 8,00%	10.548,68 9,00%
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	R\$ 14.656,40	1.172,51 8,00%	1.319,08 9,00%	1.172,51 8,00%									
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	R\$ 7.959,60	636,77 8,00%	636,77 8,00%	716,36 9,00%									
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 384,80	30,79 8,00%	34,63 9,00%	30,78 8,00%	30,79 8,00%	34,63 9,00%	30,79 8,00%	30,78 8,00%	34,63 9,00%	30,79 8,00%	30,78 8,00%	34,63 9,00%	30,78 8,00%
1.19	Meio-fio	R\$ 10.535,40	842,83 8,00%	842,83 8,00%	948,19 9,00%									
1.20	Linha d'água	R\$ 7.938,00	635,04 8,00%	714,42 9,00%	635,04 8,00%									
1.21	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	R\$ 120.953,60	9.676,29 8,00%	9.676,29 8,00%	10.885,82 9,00%									
1.22	Bota-forá	R\$ 66.150,00	5.292,00 8,00%	5.953,50 9,00%	5.292,00 8,00%									
Faturamento da Obra		R\$ 6.604.242,42	528.339,42	565.315,46	557.405,70	528.339,42	565.315,48	557.405,71	528.339,41	565.315,48	557.405,73	528.339,41	565.315,49	557.405,71



Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
 Eng. Industrial - CREA 02092583-0
 Casal - Supervisor de Custos de Engenharia
 Matr. 2746

1000



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3041/2015.
CI 15/2015 - SUNEK

À SPOCE/SUENG

Solicitamos que seja atualizado o valor das planilhas e respectivo Cronograma Físico Financeiro, uma vez que os constantes as fls. 13 e 14 deste processo datam de agosto/2014.

Voltando a esta CPL/CASAL para as providencias quanto a publicação do Edital.

Maceió/AL., 07 de abril de 2015.

Atenciosamente


Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL

A SUNEK, DIGO CPL

SEGUI A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS SERVIÇOS QUE
COMPOEM A MESMA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS OS PREÇOS E O SEU
RESPECTIVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. É IMPORTANTE SALI-
ENTAR QUE COINCIDIU COM MAIS 3 EMERGENCIAS, QUE SÃO: MELHORIAS NO
RESERVATÓRIO DE PILAR, REFORMA SUENG E MELHORIAS DA ETE BENEDITO
BENTES.

GRATO PELA ~~COOPERACAO~~ COMPREENSAO. EM: 25/04/2015.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

Processo Protocolo nº 3041/2015.
C.I. nº 15/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

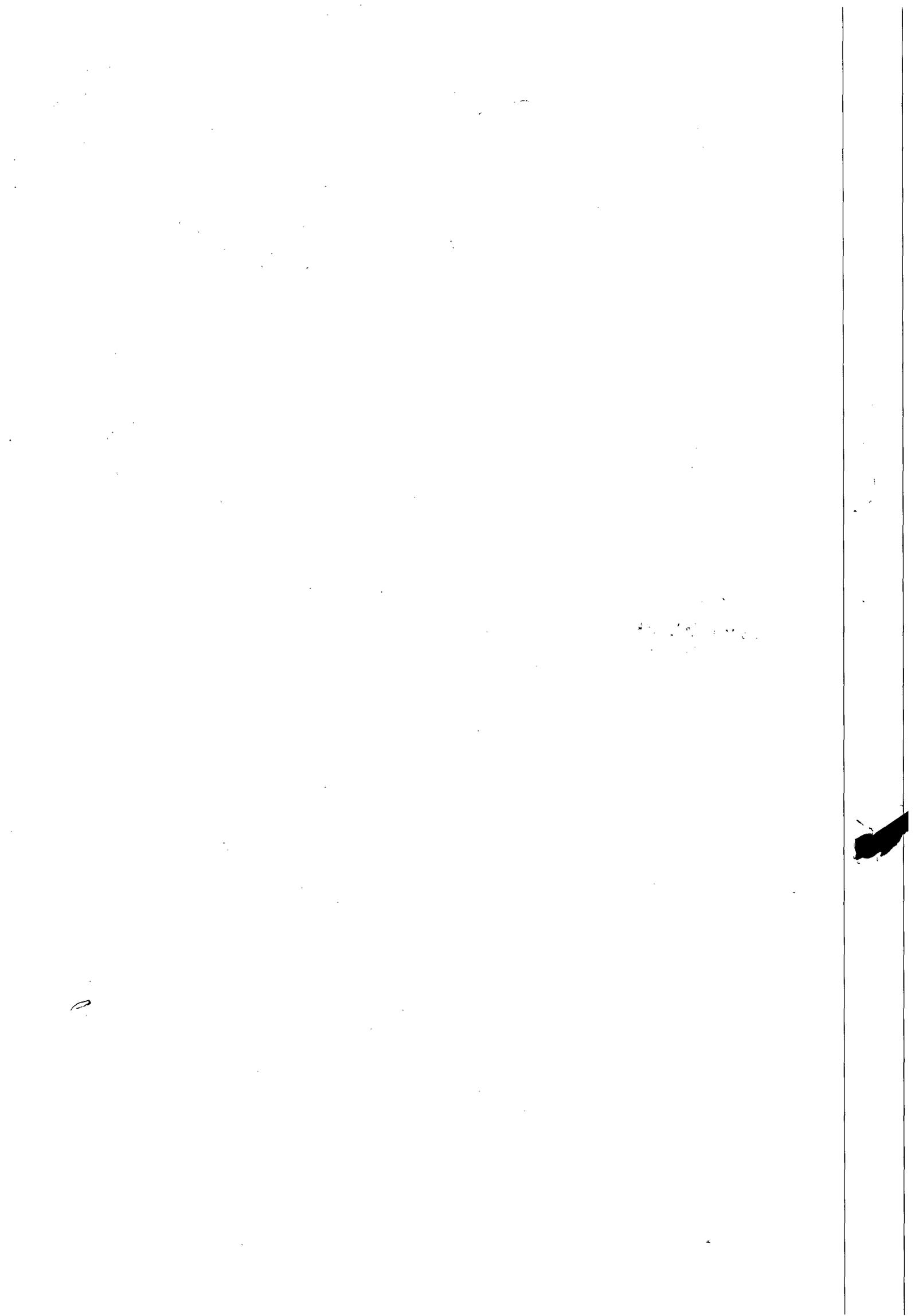
Encaminhamos o presente processo para análise jurídica.

Maceió/AL., 17 de abril de 2015.

Atenciosamente,



Rosalva Medeiros Ateúia de Barros
Matricula Nº 1608





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 3041/2015
C.I. n° 15/2015 - SUNEK

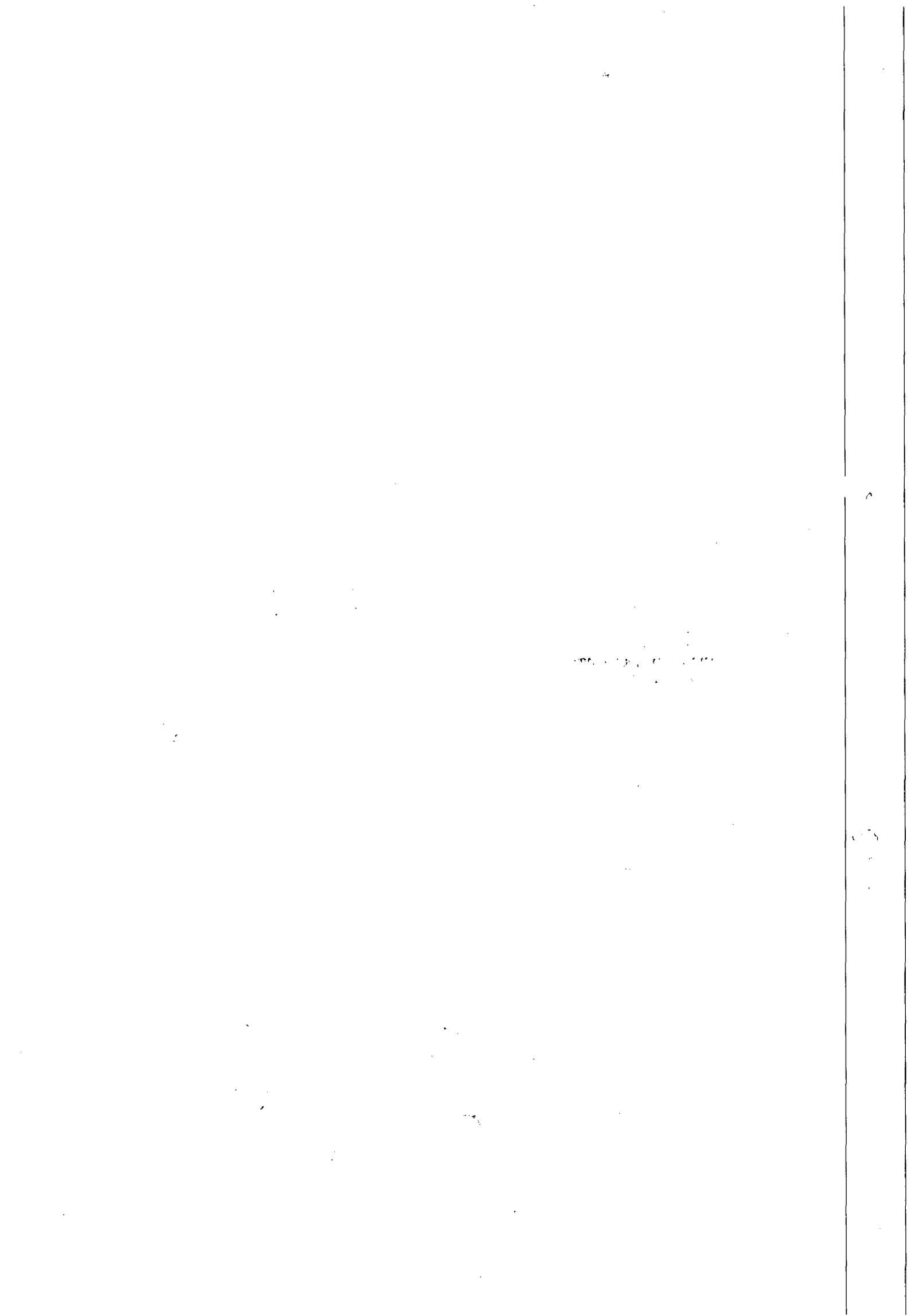
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos a Minuta do Edital da Concorrência 01/2015, para análise e aprovação se for o caso.

Maceió/AL., 28 de abril de 2015.

Atenciosamente

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608





Companhia de Saneamento de Alagoas



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, o que consta da C.I nº 142/2014 – CPL,

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

Presidente: NELI LIMA PEREIRA – Assistente de Administração, matrícula 1373
Membro Técnico: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932
Membro Técnico: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

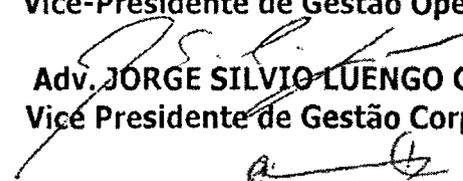
SUPLENTE:

Presidente: BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO, Advogada, matrícula 9127
Membros Técnicos: ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3034
Membro Técnico: EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Técnico Contábil, matrícula 1613
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

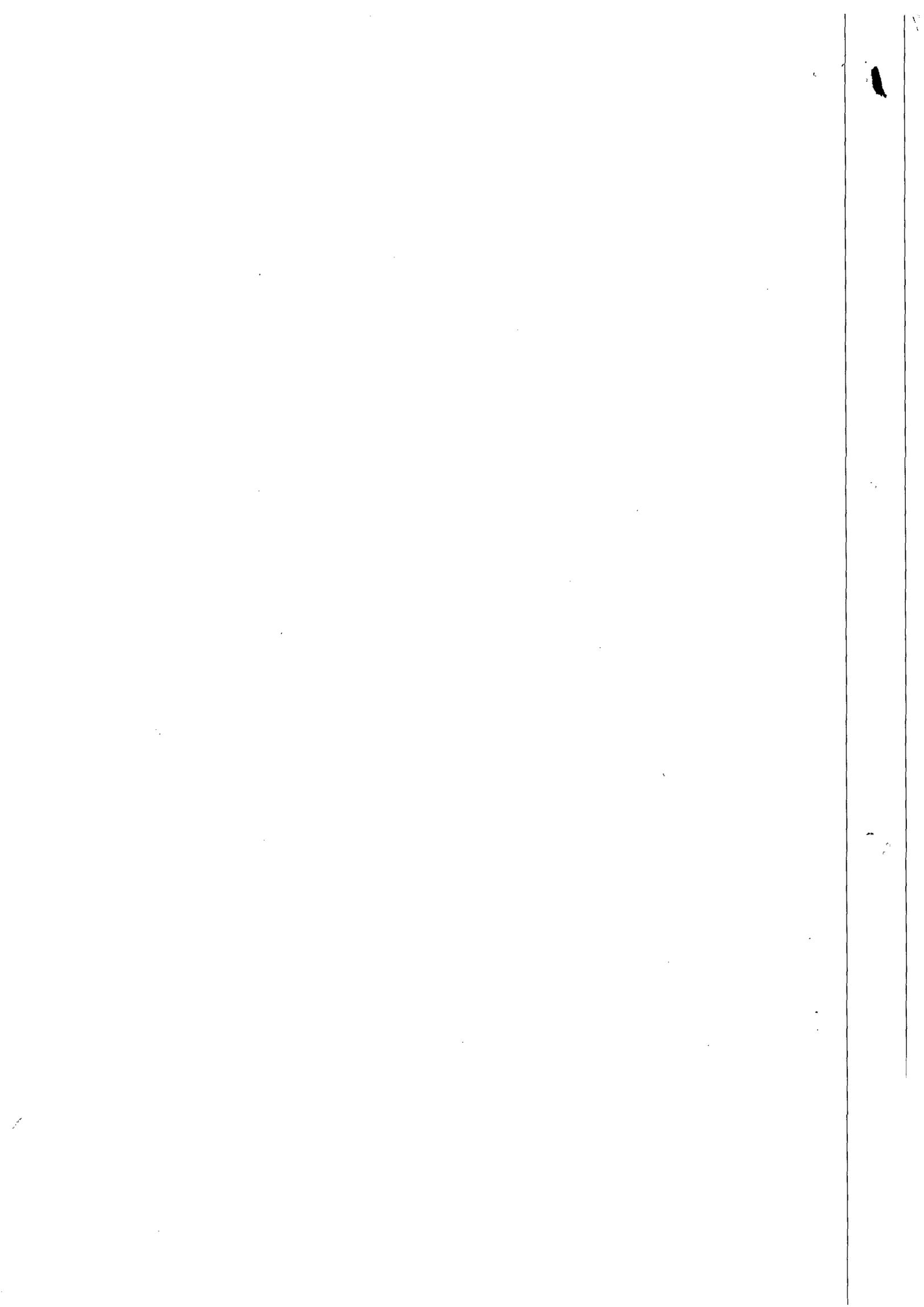
Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió/AL, em 01 de agosto de 2014.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente


Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESA DO RAMO DE LETRAS; em cumprimento ao item 4.2 da Instrução Normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem propostas de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas por email (comprascepal@gmail.com), por fax (82 3315-8316) ou diretamente no Departamento de Suprimentos da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57055-000 no horário das 08h00 às 17h00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LETRAS SOLTAS EM RELEVO GALVANIZADO.

Maceió, 23 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 97329

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESA DO RAMO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, em cumprimento ao item 4.2 da Instrução Normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem propostas de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas por email (comprascepal@gmail.com), por fax (82 3315-8316) ou diretamente no Departamento de Suprimentos da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57055-000 no horário das 08h00 às 17h00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA 10 (DEZ) SESSÕES DE CONTAÇÕES.

Maceió, 25 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 97784

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, o que consta da C.I nº 142/2014 - CPL,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

Presidente: NELI LIMA PEREIRA - Assistente de Administração, matrícula 1373
Membro Técnico: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932
Membro Técnico: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

SUPLENTES:

Presidente: BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO, Advogada, matrícula 9127
Membros Técnicos: ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3034
Membro Técnico: EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Técnico Contábil, matrícula 1613

Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 01 de agosto de 2014.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 98035

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 18/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 135/2013 - CPL/CASAL, (Protocolo 11758/2014) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Neli Lima Pereira - matrícula 1373
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - mat. 1608

PREGOEIROS:

Neli Lima Pereira - mat. 1373
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
Lais Lima de Souza Leão - matrícula 2901

EQUIPE DE APOIO:

Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
Christiane Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 23 de setembro de 2014.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 98036

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL,

AVISO

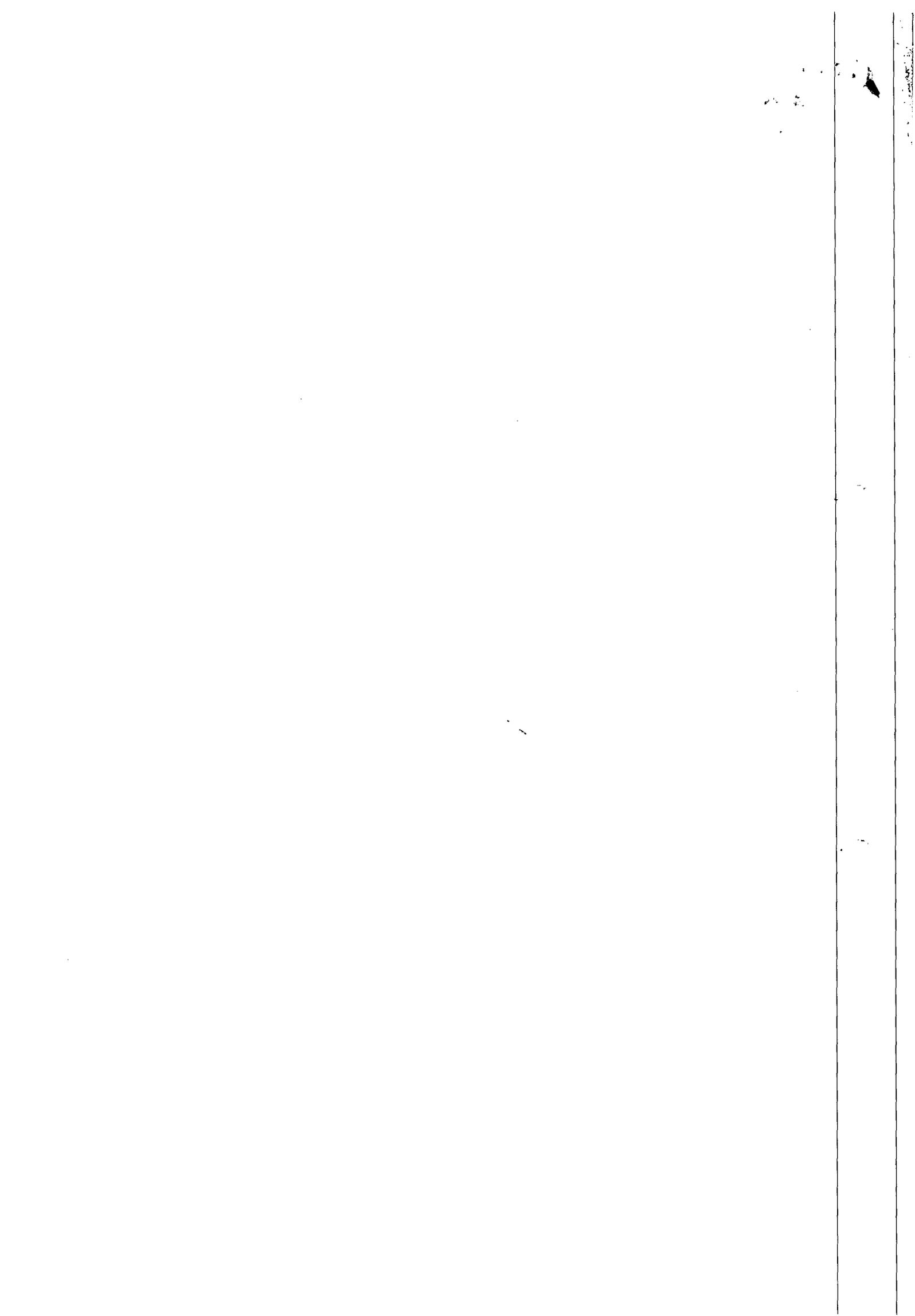
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, motivado por ordem administrativa RESOLVE suspender "SINE DIE" a concorrência nº 02/2014 - CASAL que tem como Objeto a Contratação de sociedade de advogados para execução dos serviços jurídico da Casal.

Maceió, 25 de setembro de 2014

CPL/CASAL

Protocolo 98136





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3041/2015.

Interessado: SUNEK.

Assunto: Análise de Edital e Minuta de Contrato.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL /CPL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL. MINUTA DE EDITAL E DO TERMO CONTRATUAL. REQUISITOS DA LEI 8.666/93.

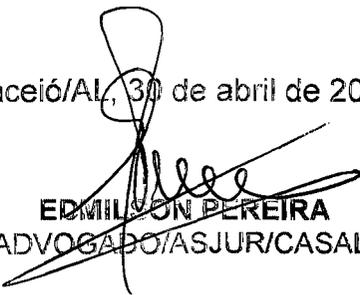
Veio para análise jurídica edital de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência sob o nº 01/2015 - CASAL, bem como a minuta de contrato, que traz como objeto *“contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da casal em vias públicas, na cidade de Maceió/AL”*.

Assim, da análise da minuta do edital em epígrafe, depreende-se que estão contidas as cláusulas obrigatórias constantes no art. 40 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao termo contratual, por sua vez, também estão presentes as formalidades taxadas na lei supracitada.

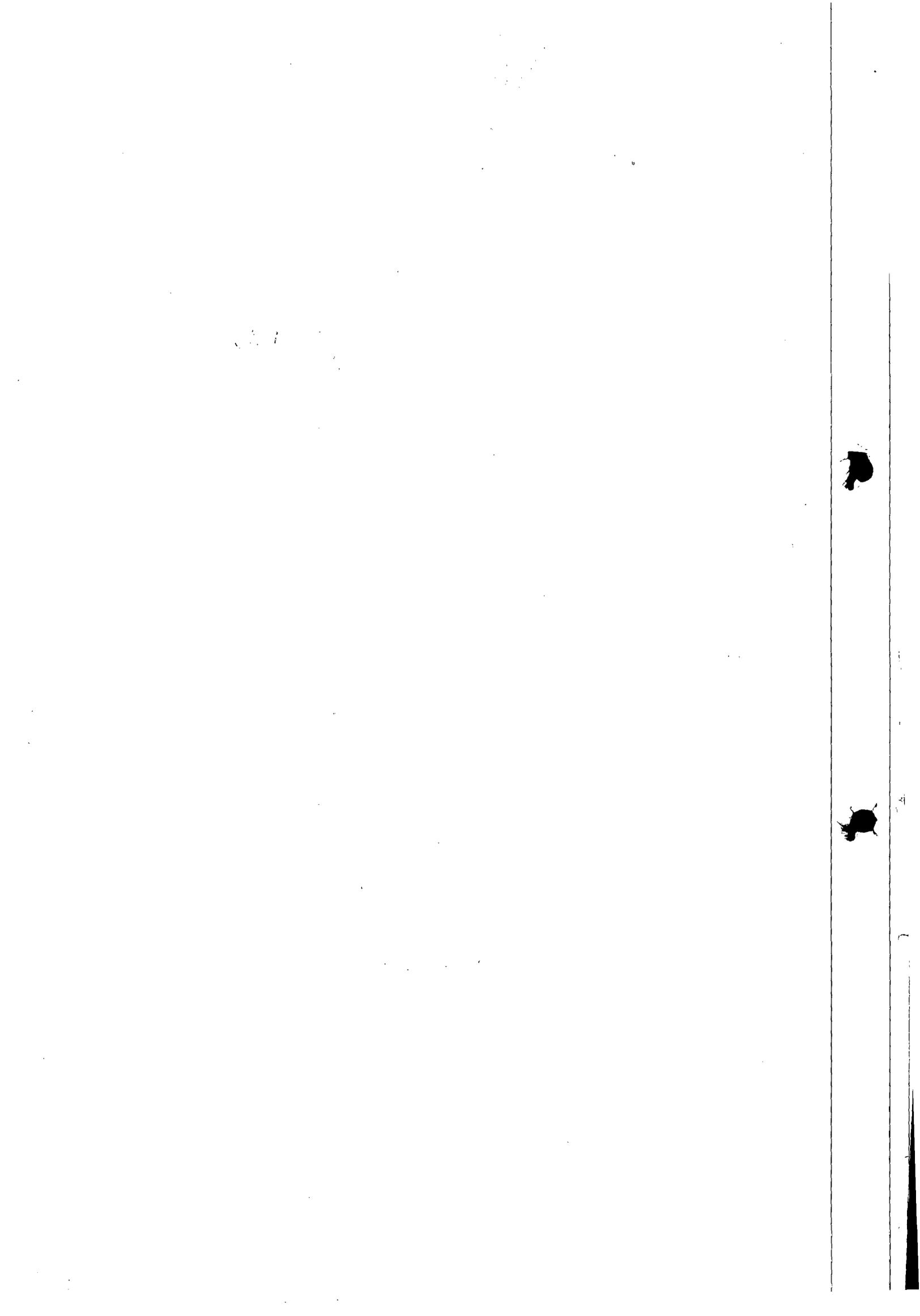
Logo, estudando as minutas do edital e do contrato acostados, constata-se que encontram-se implementados todos os critérios legais necessários à formalização contratual.

Pelo exposto, considerando que não há erros materiais ou omissões a serem dirimidos, opina-se pela aprovação do Edital, bem como da Minuta de Contrato.

Maceió/AL, 30 de abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do email cpl@casal.al.gov.br.

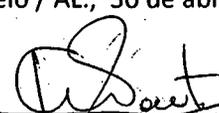
A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br ou pelos telefones (82) 3315-3094/3091.

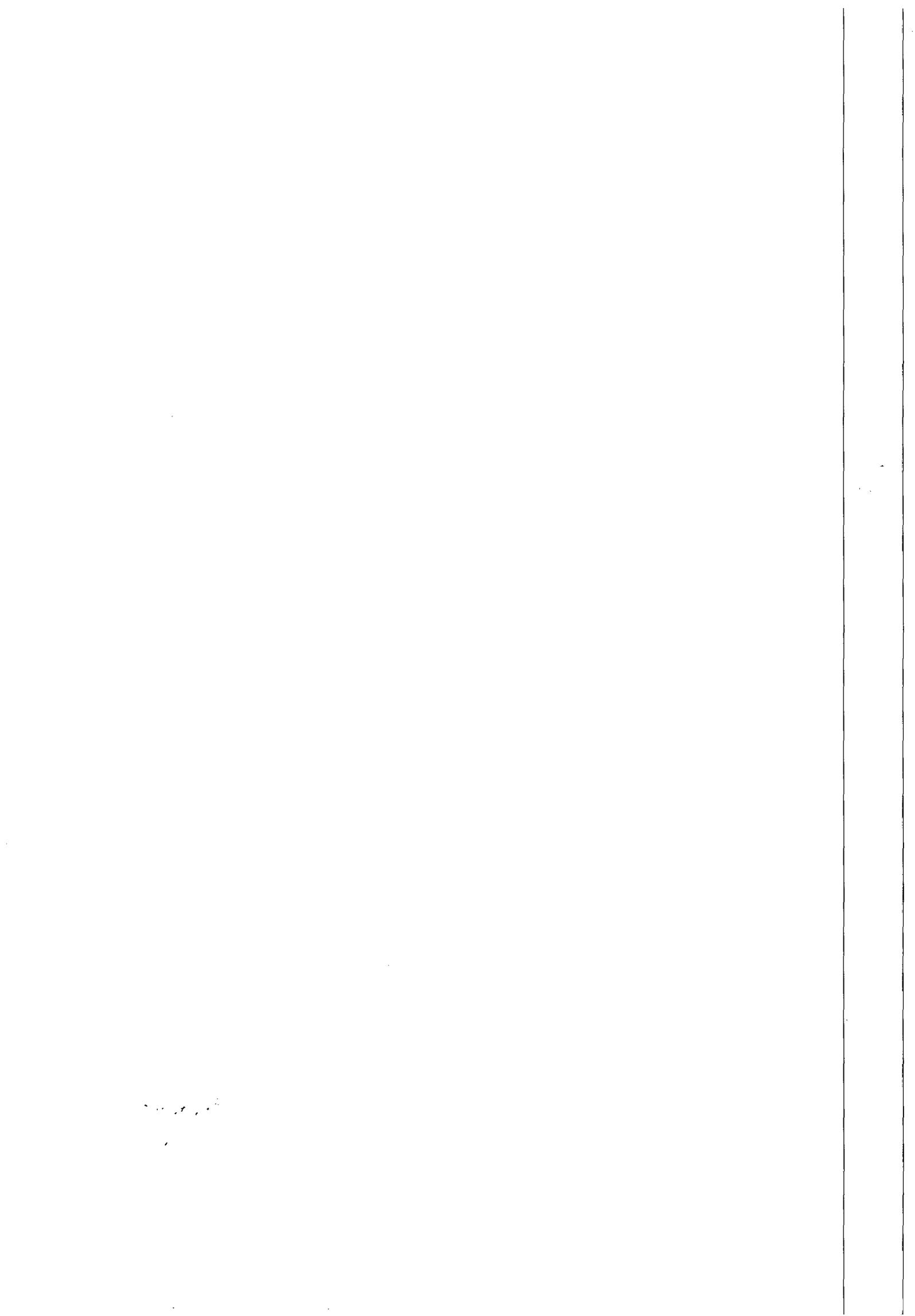
Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – www.casal.al.gov.br

Maceió / AL., 30 de abril de 2015.


Contador Marcio Xavier dos Santos
CPE sob o nº 911.760.344-72

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015- CASAL - 11/06/2015 - 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

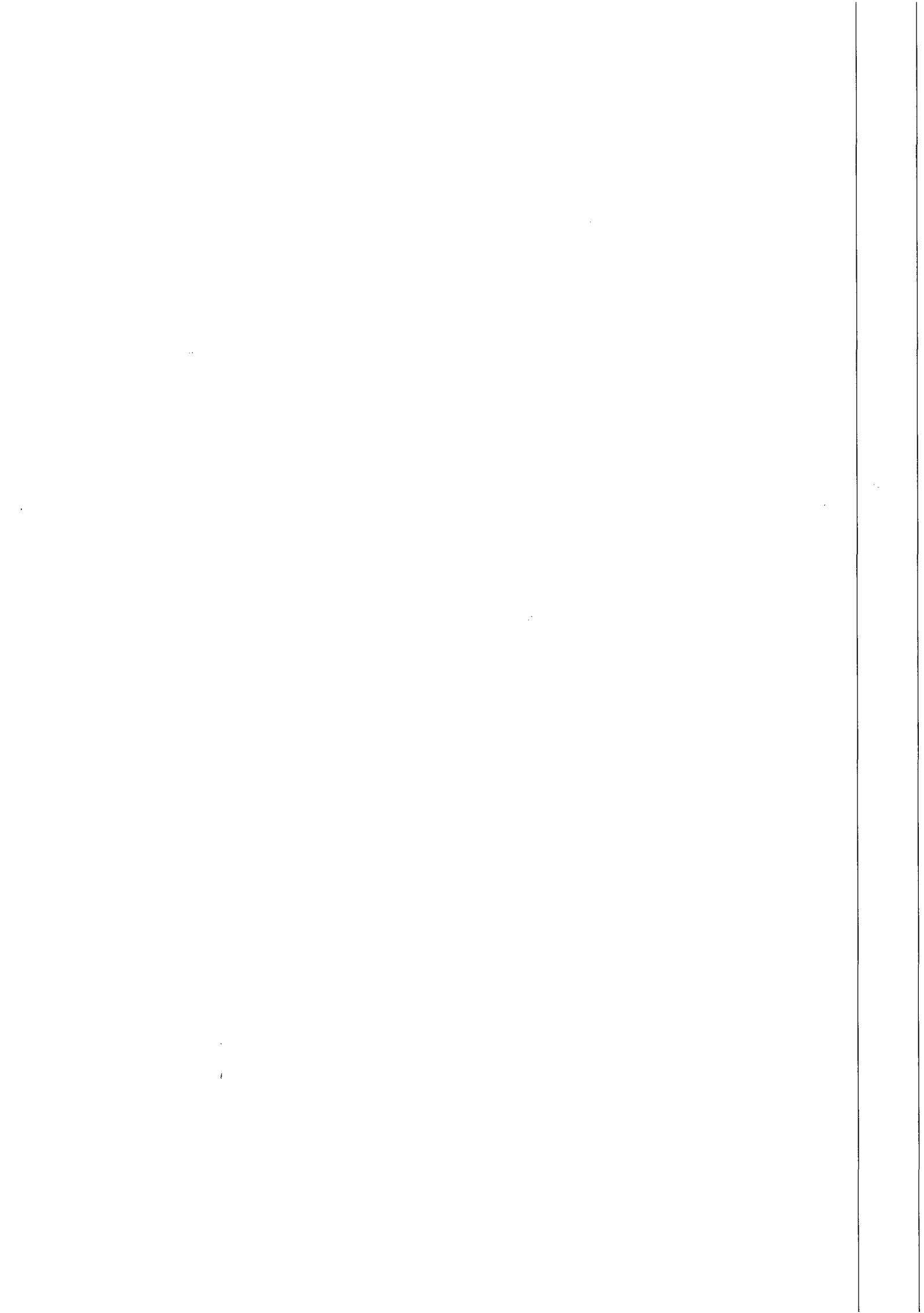
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX:
EMAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2015.

.....
Assinatura


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





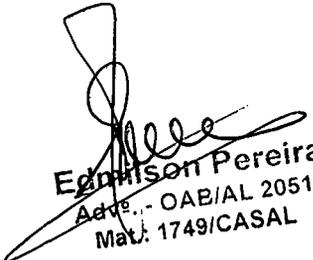
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

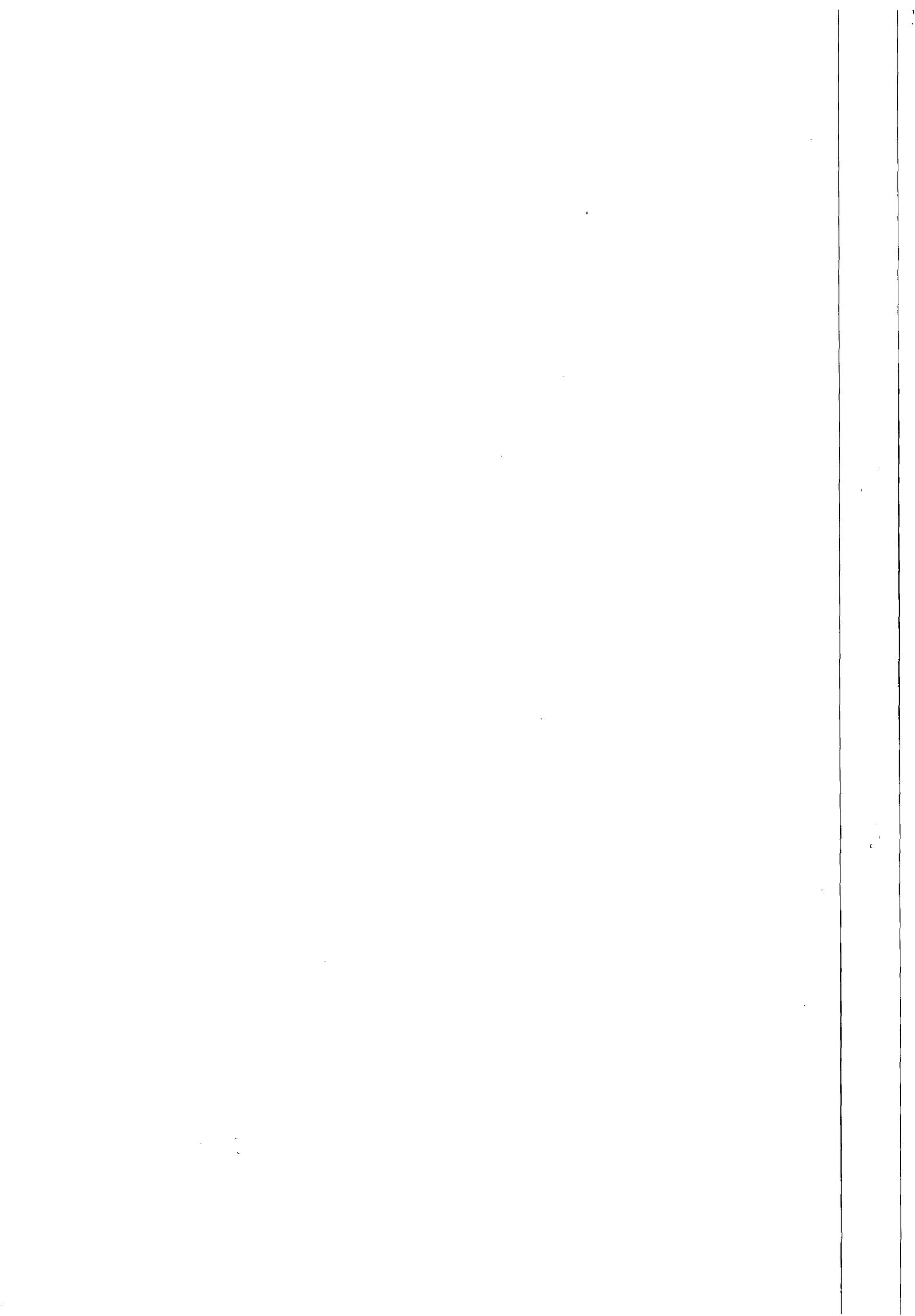


EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 16/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 26 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº. 3041/2015, CI 15/2015 - SUNEK, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/06/2015**, às **09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEÍO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEÍO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 6.314.125,49 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) anual.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.201 – UN BENEDITO BENTES

Grupo de despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: 307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.202 – UN FAROL

Grupo de despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

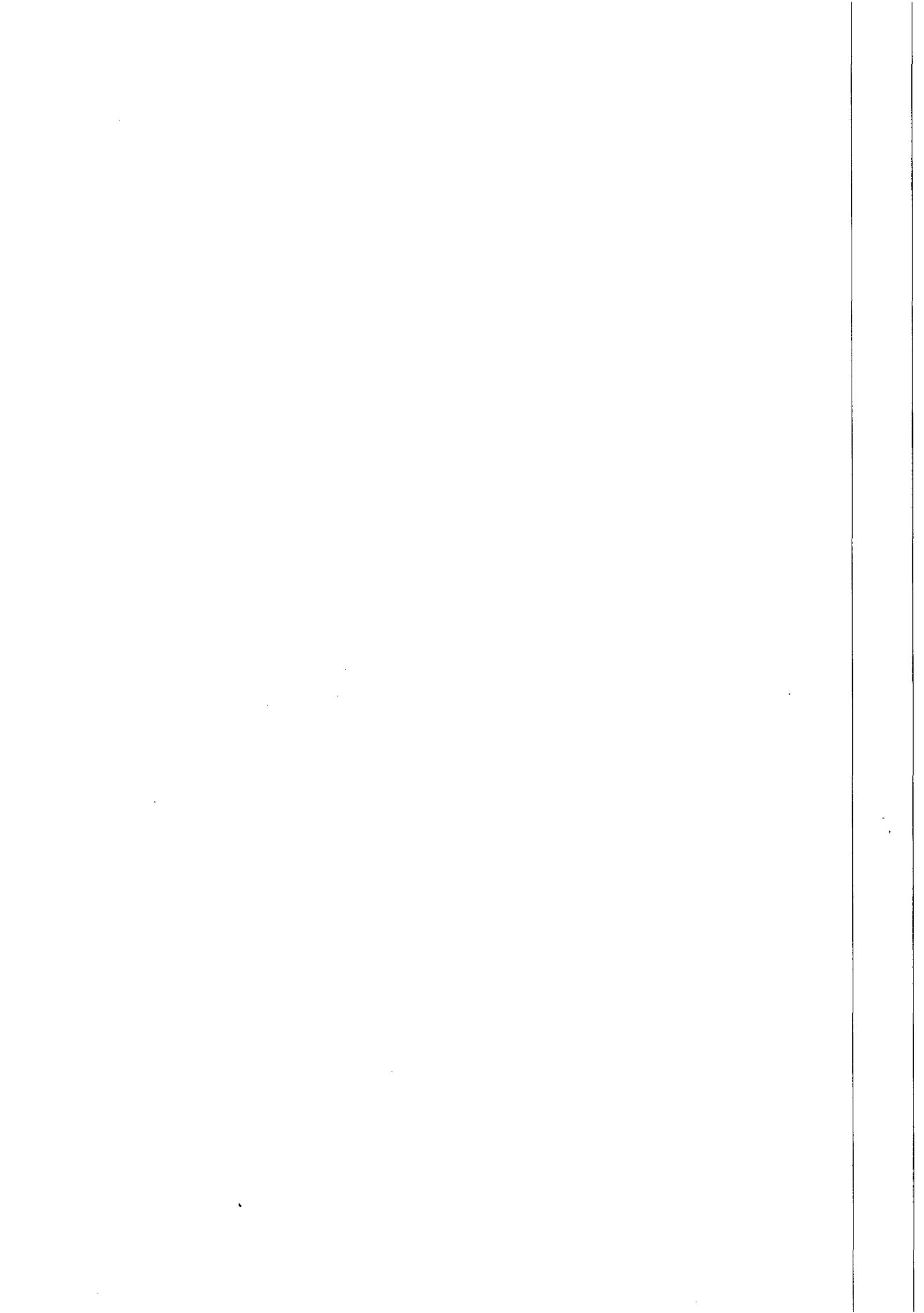
Rubrica: 307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.203 – UN JARAGUÁ

Grupo de despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: 307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO


Edmarson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

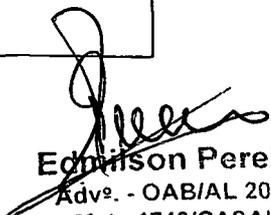
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº. 01/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

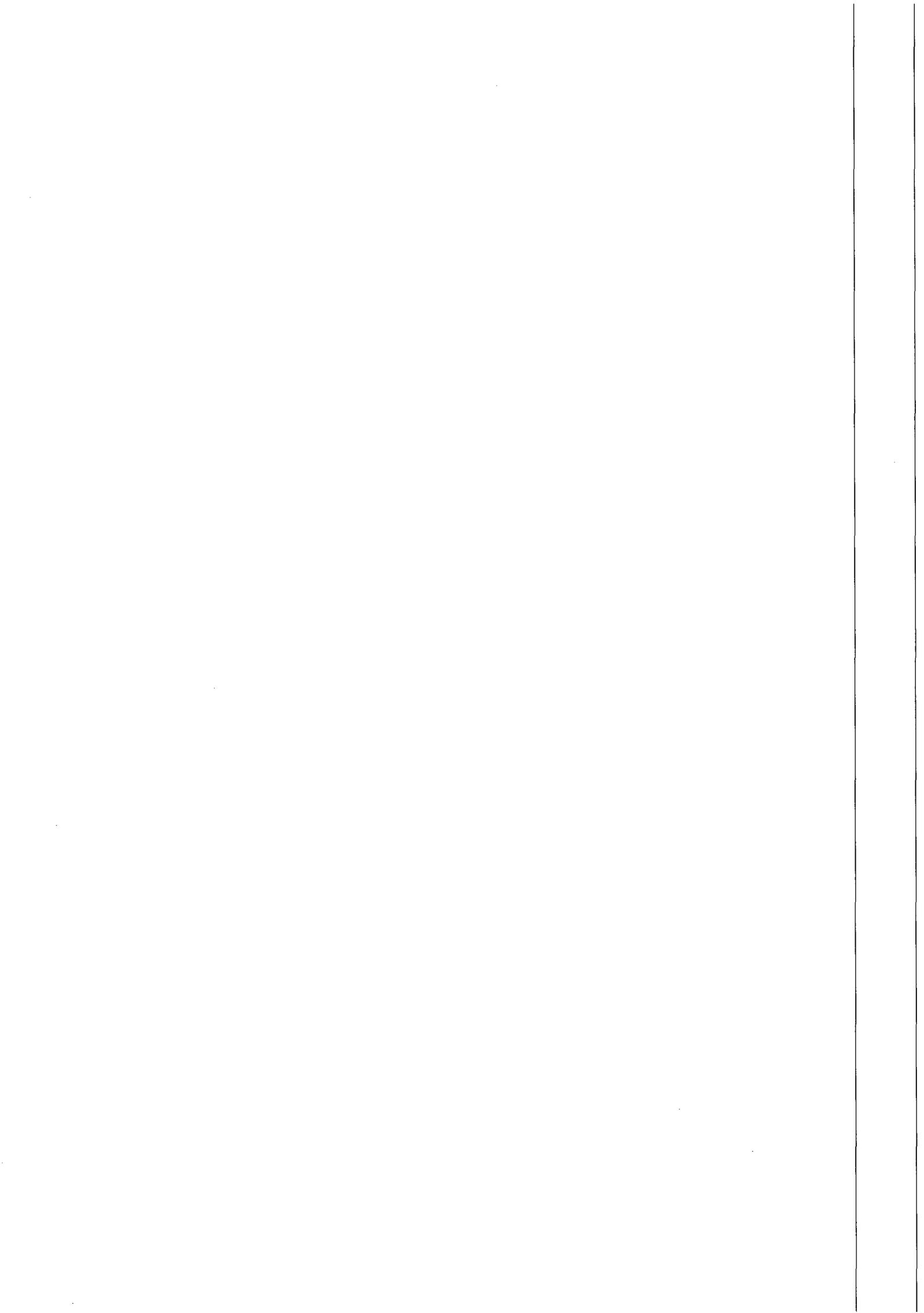
Local e data

Diretor ou Representante Legal

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015

5


Edilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A").

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.0.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.0.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.0.2.1. **ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA 11/06/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

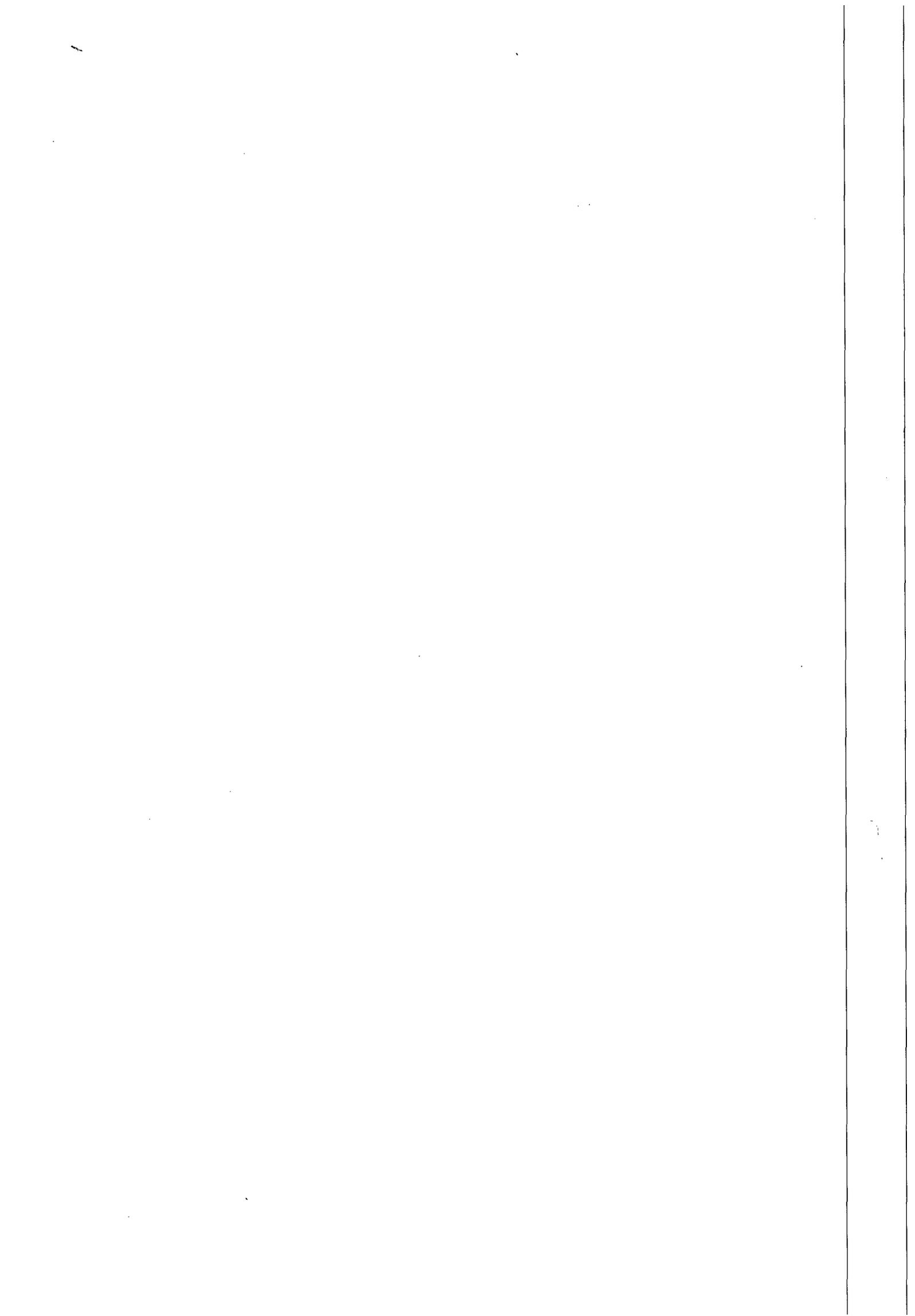
OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015

6


Edilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.0.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 - CASAL
DIA 11/06/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.0.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.0.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I, em 02 (duas) vias em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

8.1.2. Conter o preço global; expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

8.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

8.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo).

8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

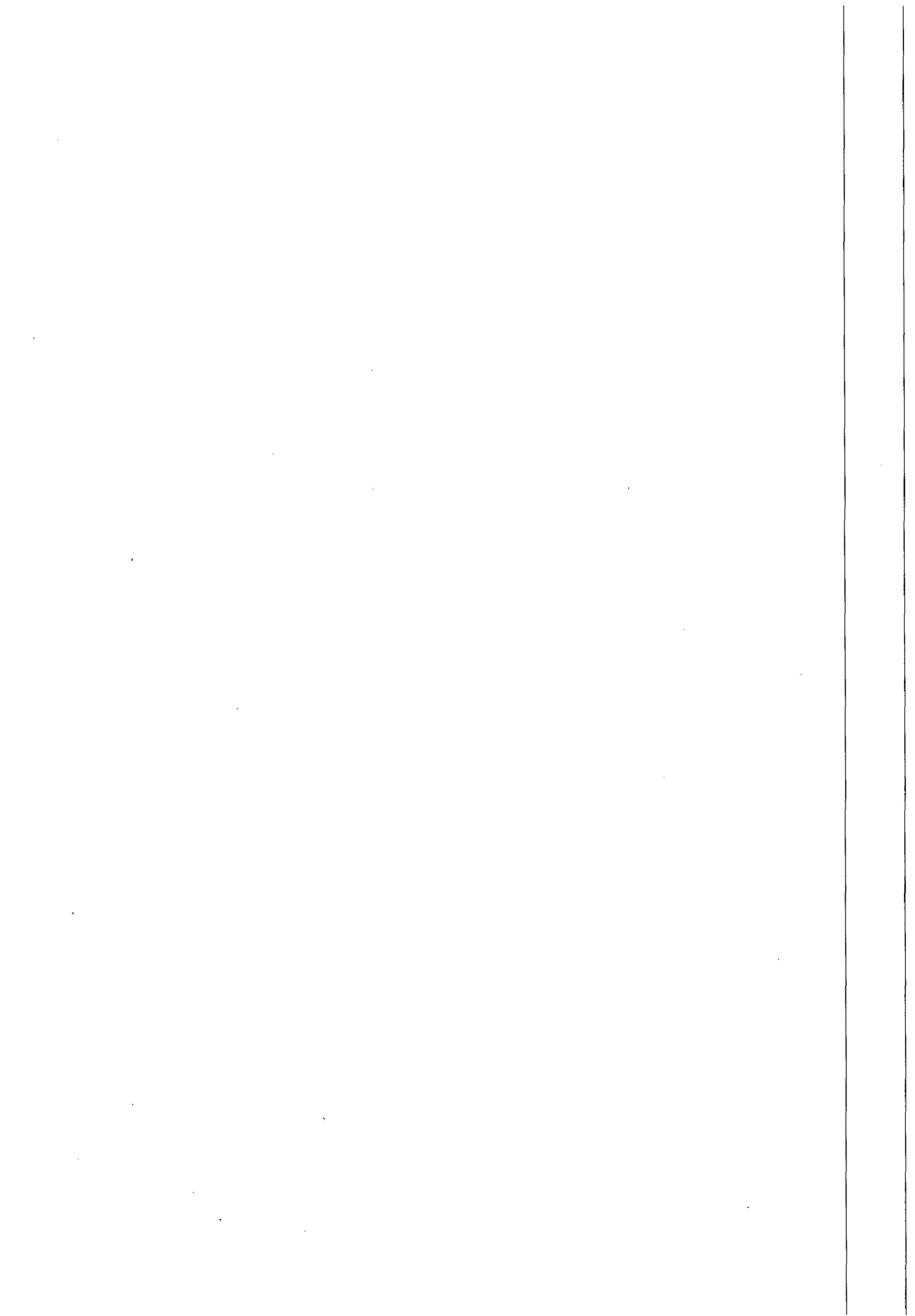
8.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo Anexo);

8.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo).

8.1.9. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível de assinatura do Contrato.


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



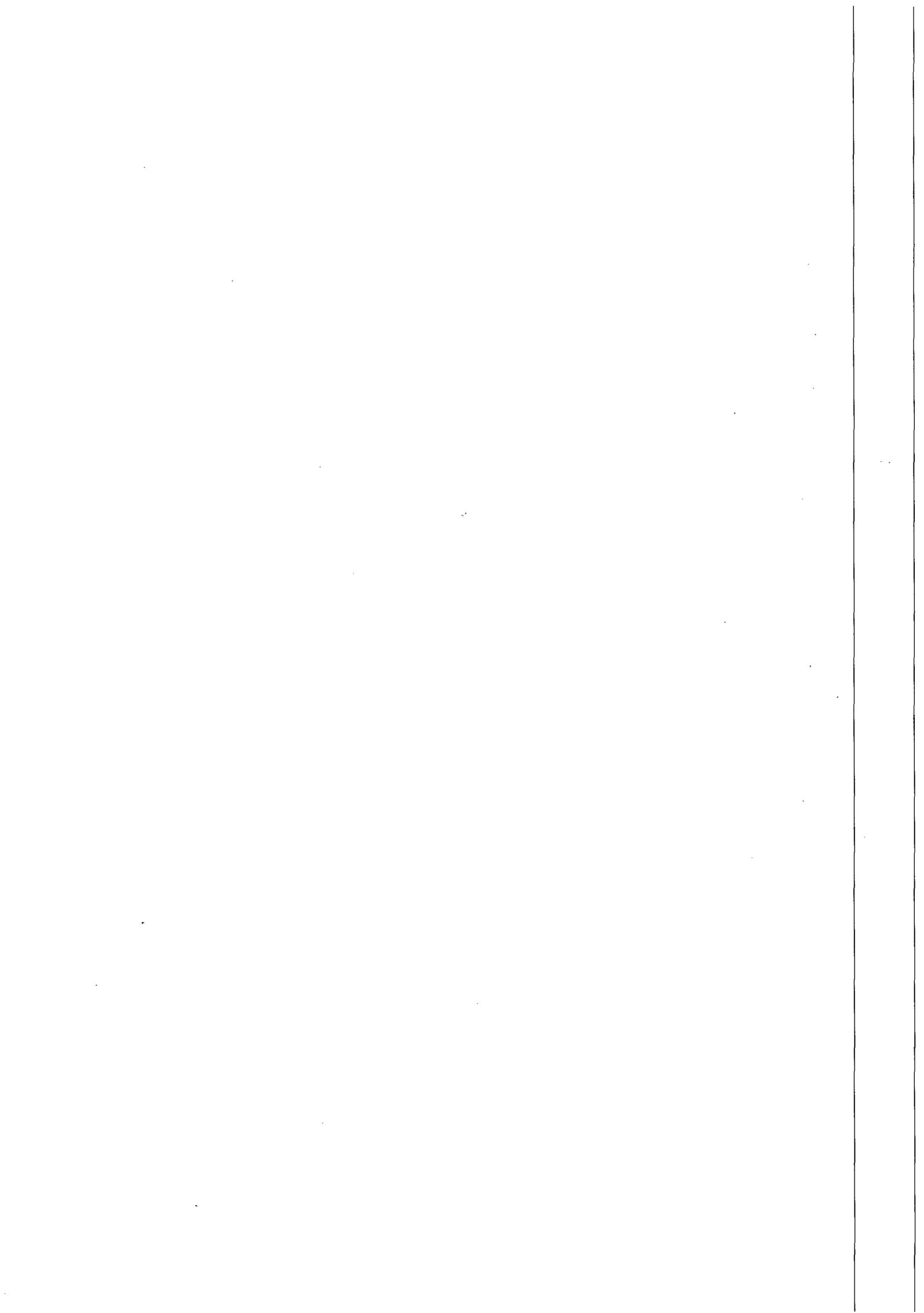


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 8.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL cotações com quantidades inferiores.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 9.2.** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 9.3.** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- 9.4.** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5.** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 9.6.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 9.7.** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 9.8.** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 9.9.** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via email a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br.
- 9.10.** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 9.11.** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.
- 9.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da Lei 8.666/93).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.0. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As licitantes devem apresentar uma declaração de que realizaram visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol - UNFA.

10.2. A Visita Técnica deve ser agendada através do telefone (82) 8883-7650, com o Coordenador Técnico da UNFA, Sr. JAIR JAMES, de segunda a sexta feira, no horário de 08:30hs – 10:30hs e de 14:30hs – 16:30 hs.

10.3 A visita técnica deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.

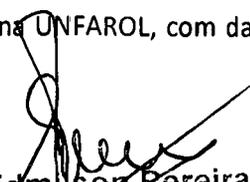
11.0. DA HABILITAÇÃO

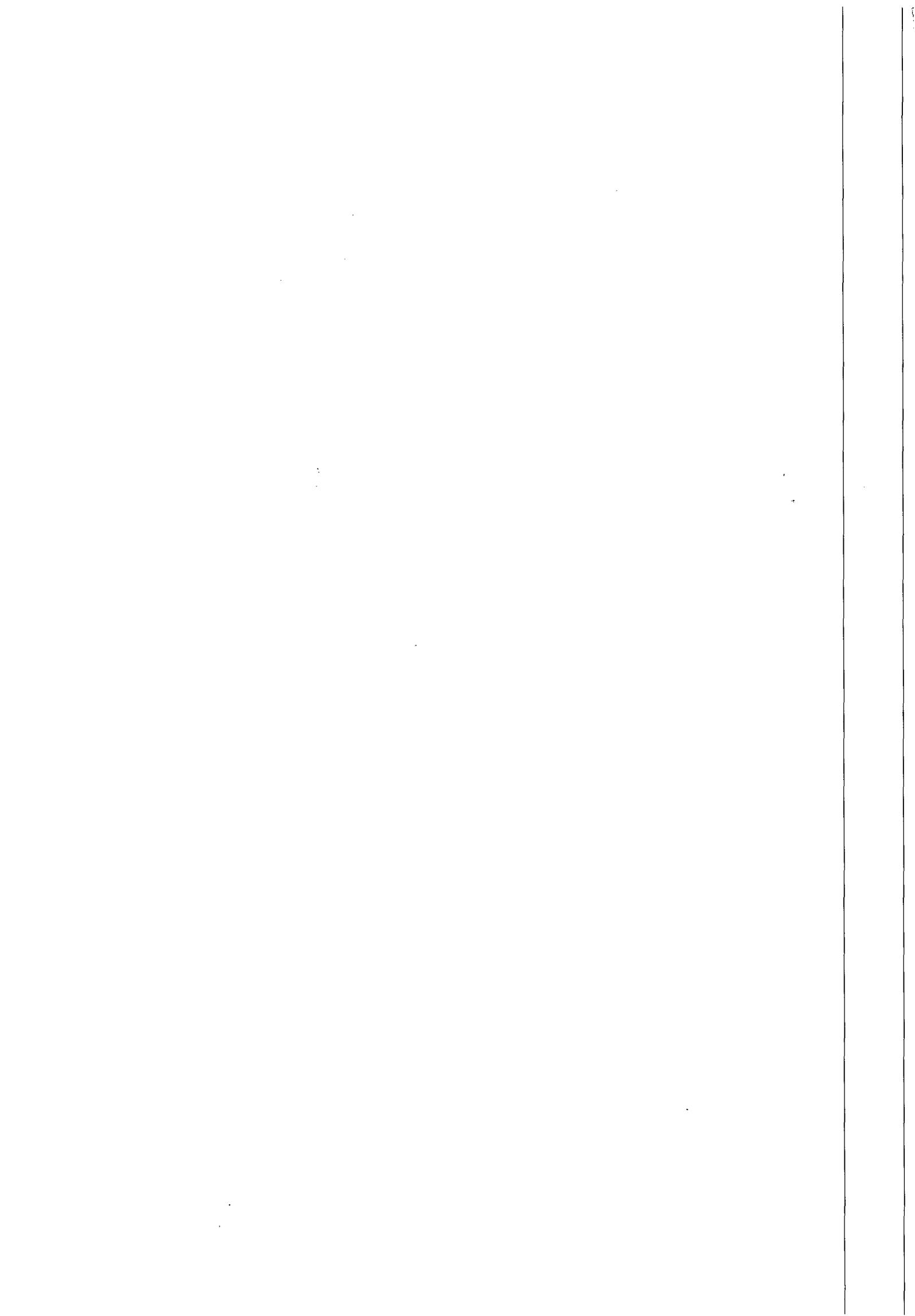
11.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- h) Declaração emitida pela CASAL, através de funcionário da área técnica lotado na UNFAROL, com data de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

h) A licitante deverá apresentar declaração emitida pela CASAL da realização de visita técnica

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

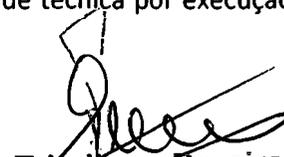
b) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato.

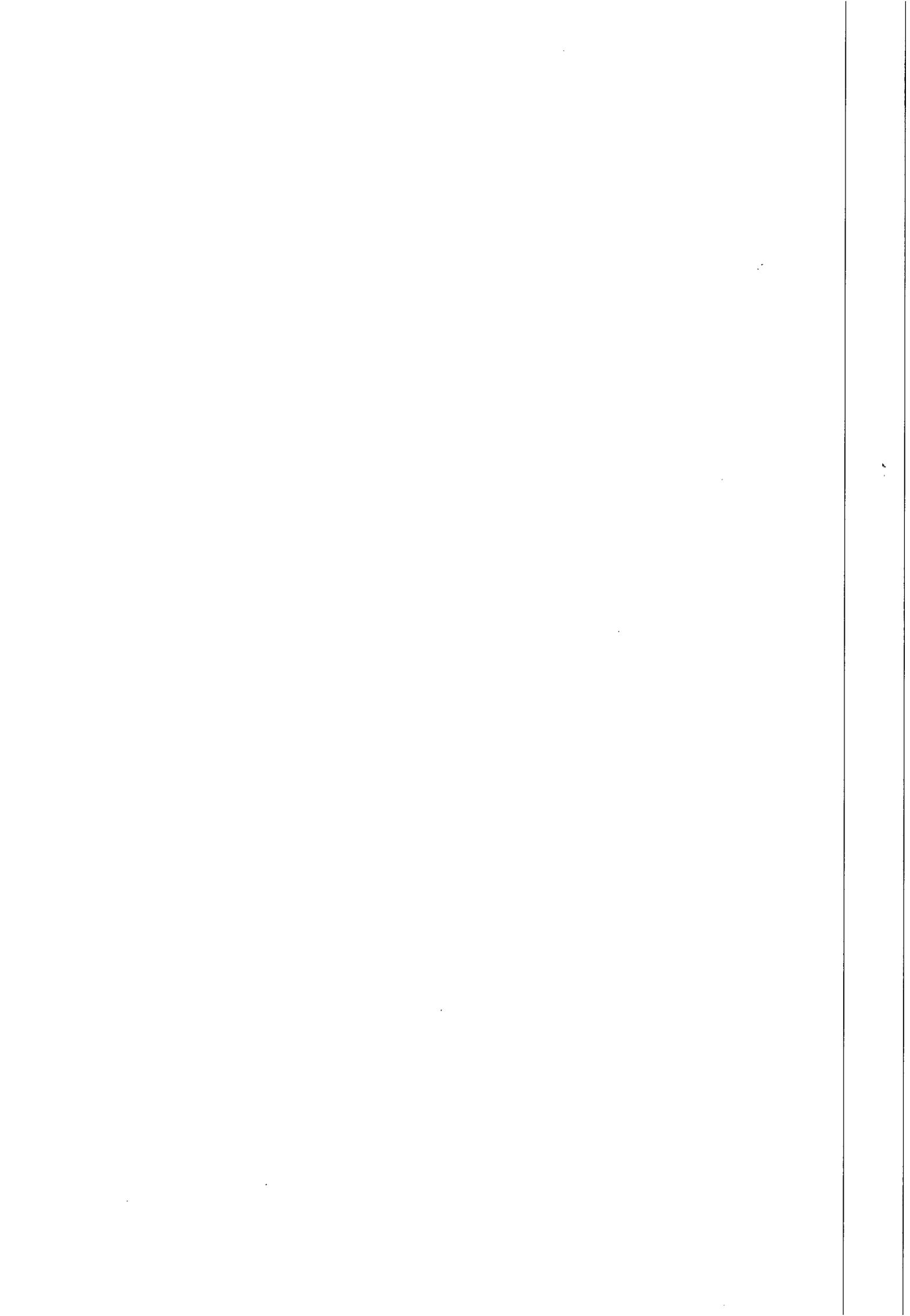
c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, a seguir nominados:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio;
- Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão;
- 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com:
 - ✓ 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros;
 - ✓ 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m³
- Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato, informando o endereço de sua instalação;
- Apresentar declaração de que atenderá rigorosamente a todas as exigências de licenças e regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental e a sua regularidade de licença ambiental durante toda a execução do contrato.

d) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente válida na data da realização da licitação;

e) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





12

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

g) Apresentar atestado (s) técnico (s) relevantes de :

- Execução de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos diversos tipos de reposição de pavimentos, constantes na planilha de custos, parte integrante do instrumento convocatório no seu Anexo II: Reposição de Pavimento em vias urbanas (itens 1.05 a 1.10); Reposição Asfáltica com CBUQ (trechos contínuos mais trechos descontínuos); Reposição Asfáltica com PMF (trechos contínuos mais trechos descontínuos) e Reposição em paralelepípedo (trechos contínuos mais trechos descontínuos).
- Para comprovação do percentual acima indicado, será aceito o somatório de atestados.

h) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

i) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

j) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, eferente ao valor concorrido.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

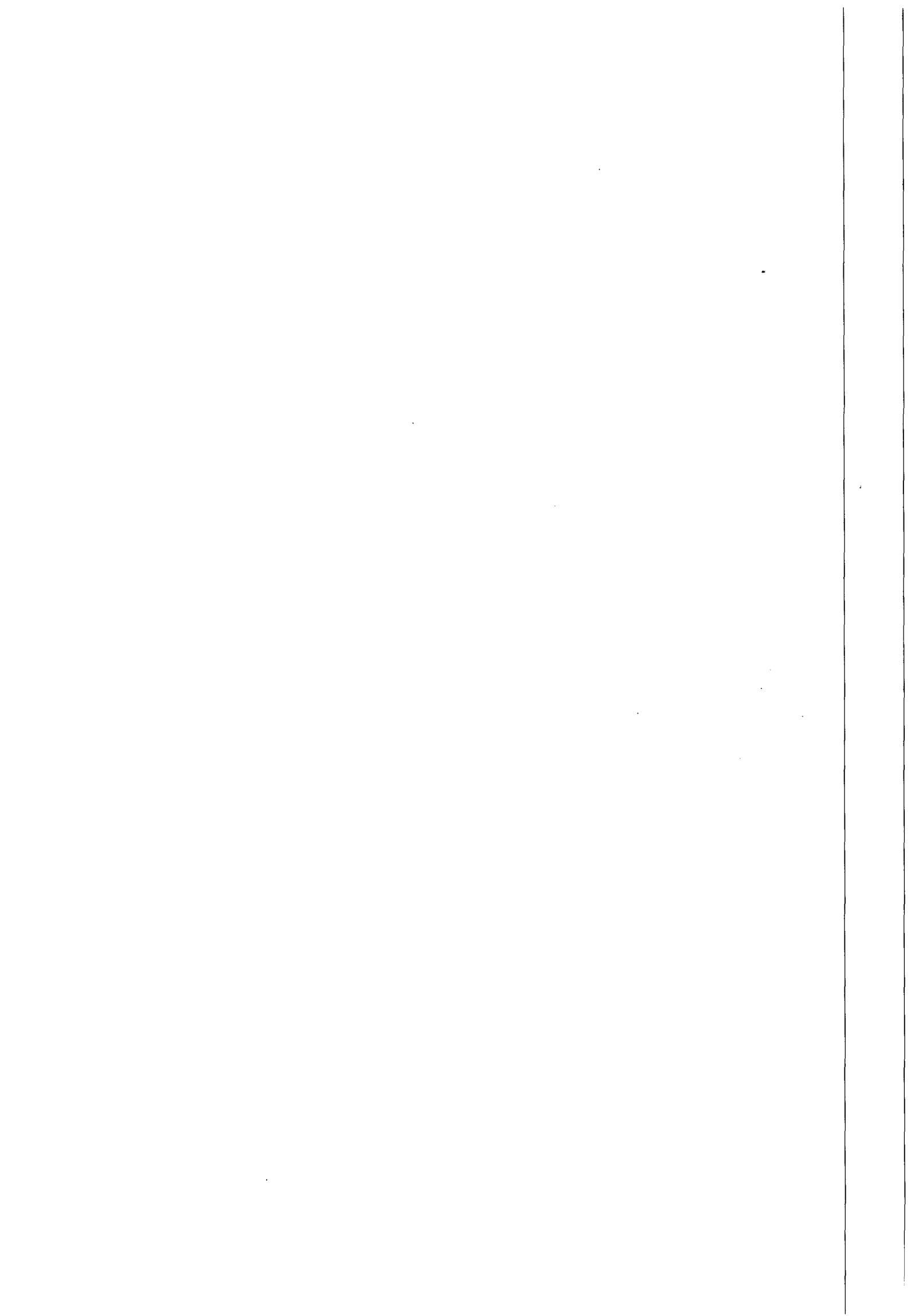
- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{LC} \geq 1,0$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

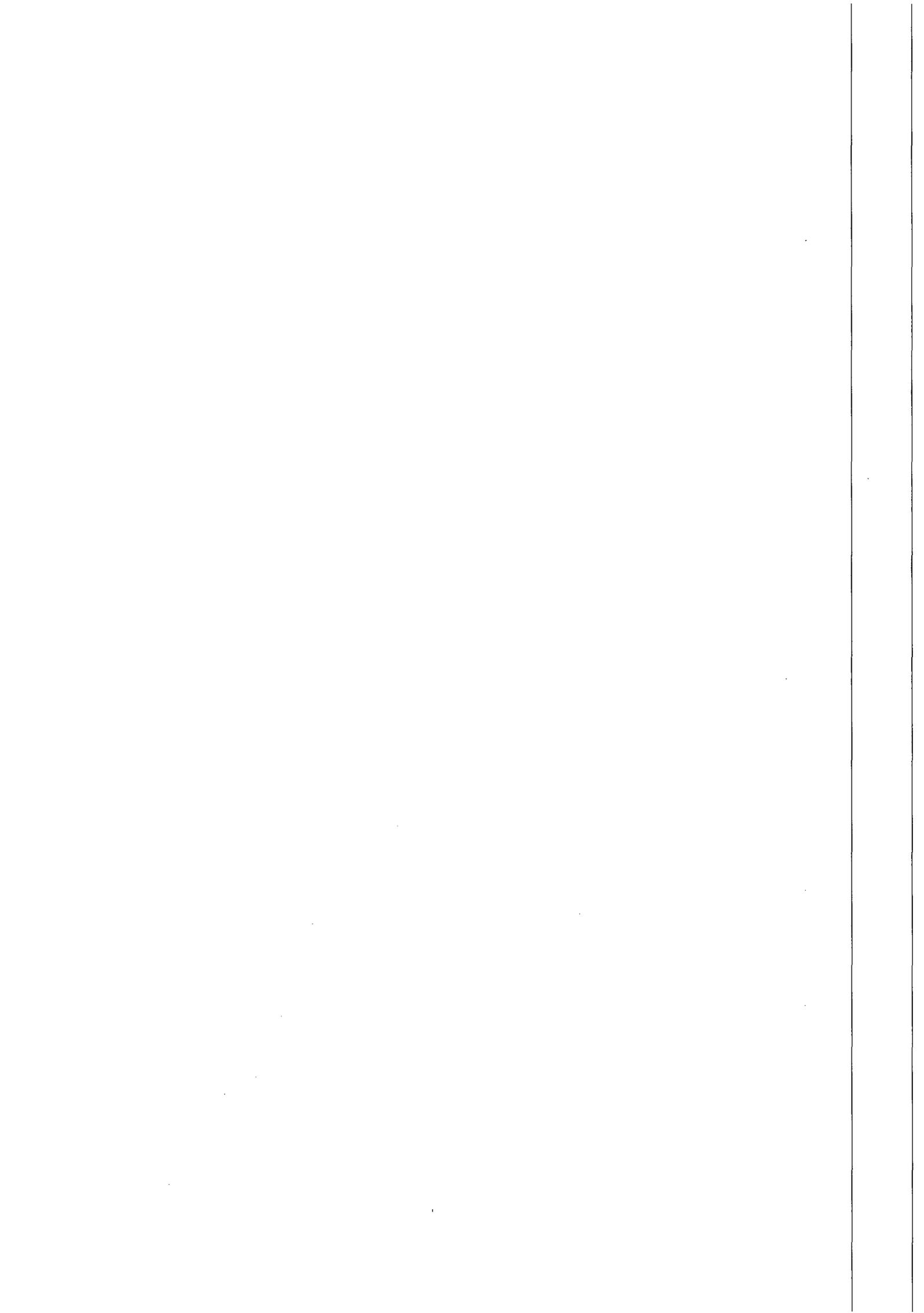
Grau de Endividamento Geral

$$\text{EG} \leq 1,3$$
$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

11.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

11.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11.5. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

11.6. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua declaração de vencedor, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração (Lei Complementar 147/2014).

11.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.8. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Concorrência. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas e dos documentos de habilitação apresentados.

11.9. - Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

11.10. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta Concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal ou via protocolo. Nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

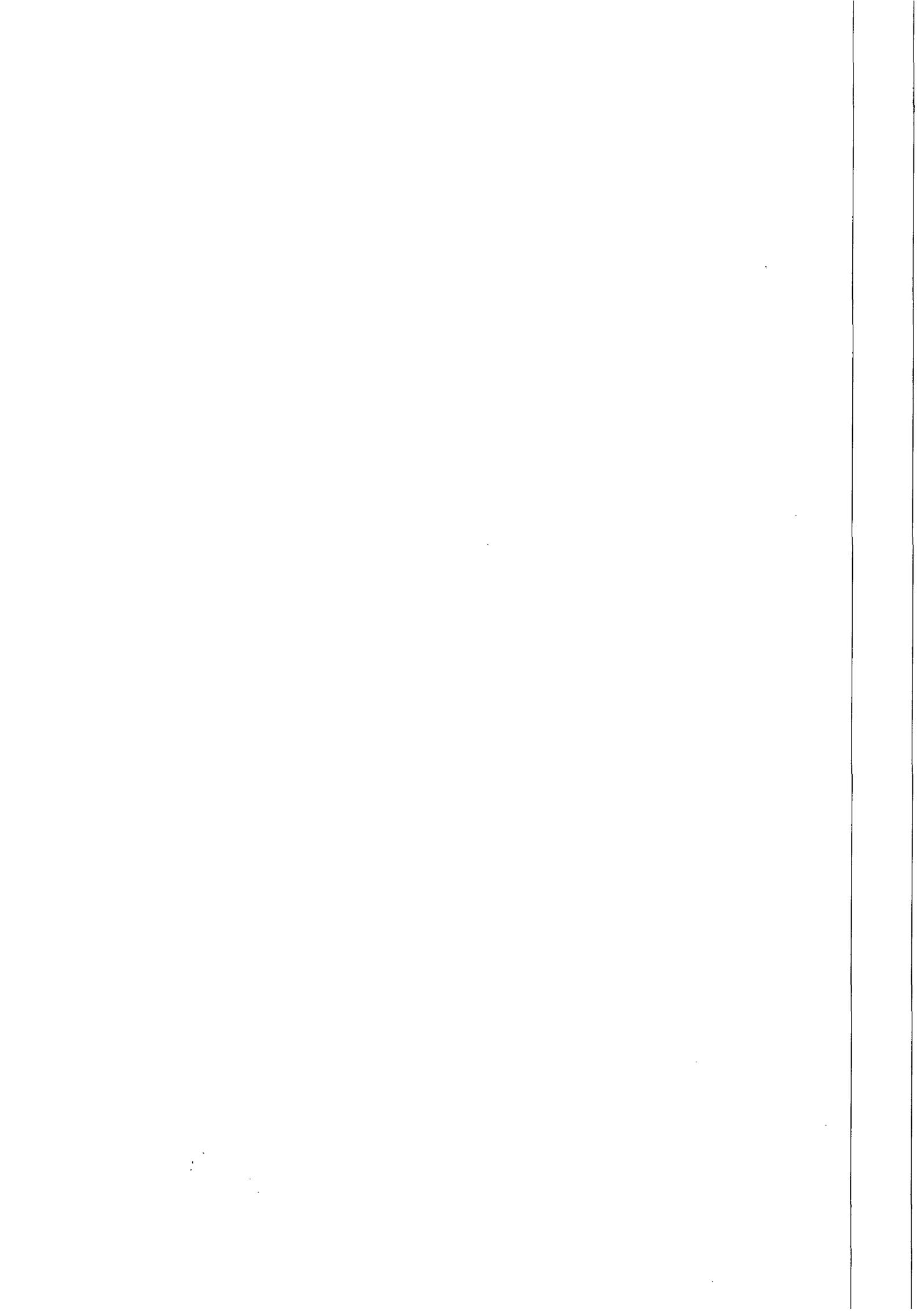
12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

12.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

12.3. O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br

13.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

13.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do e-mail cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br

13.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

14.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

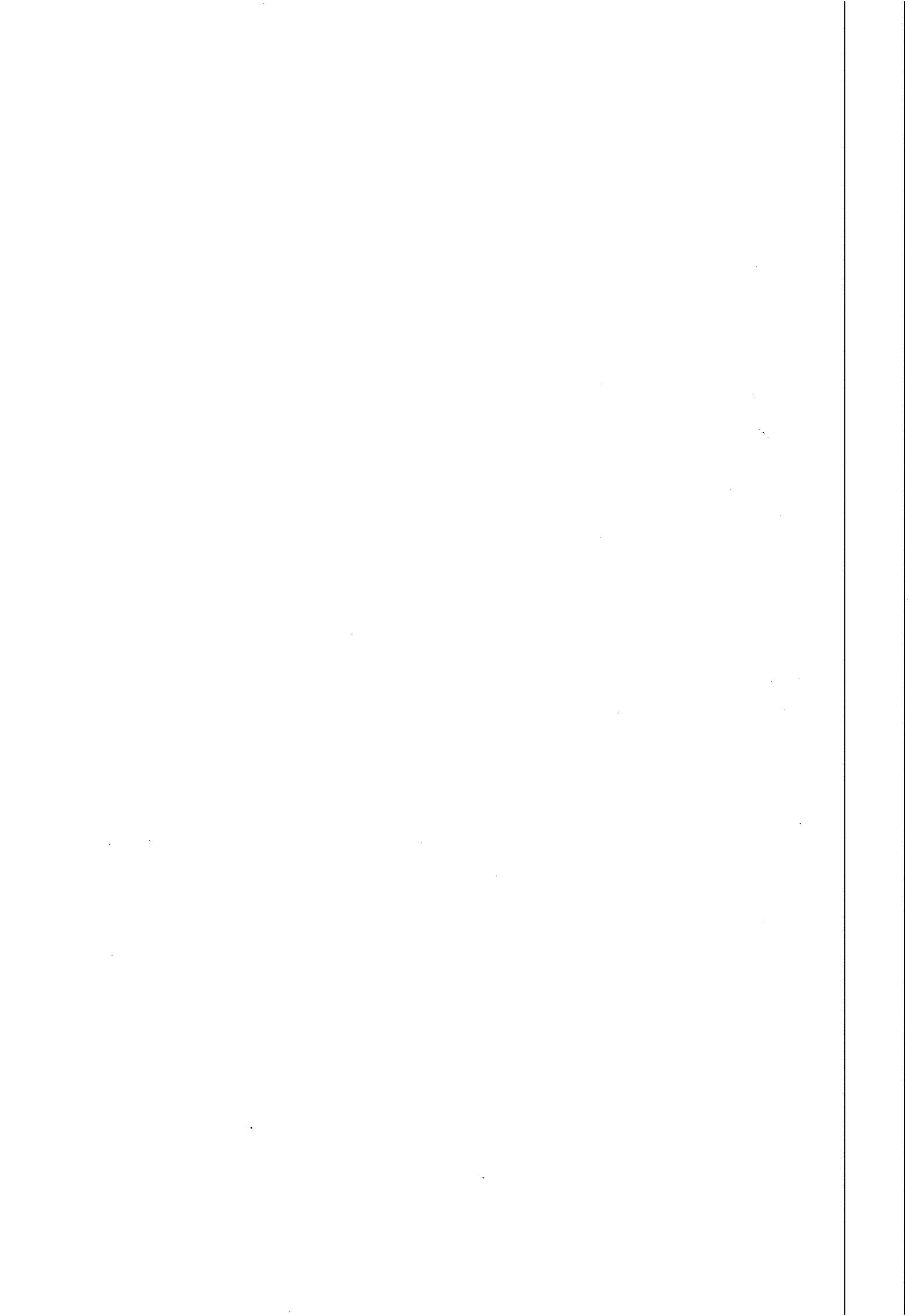
15.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16.0 DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

17.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.

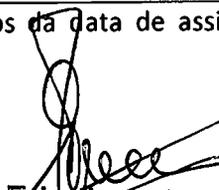
17.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

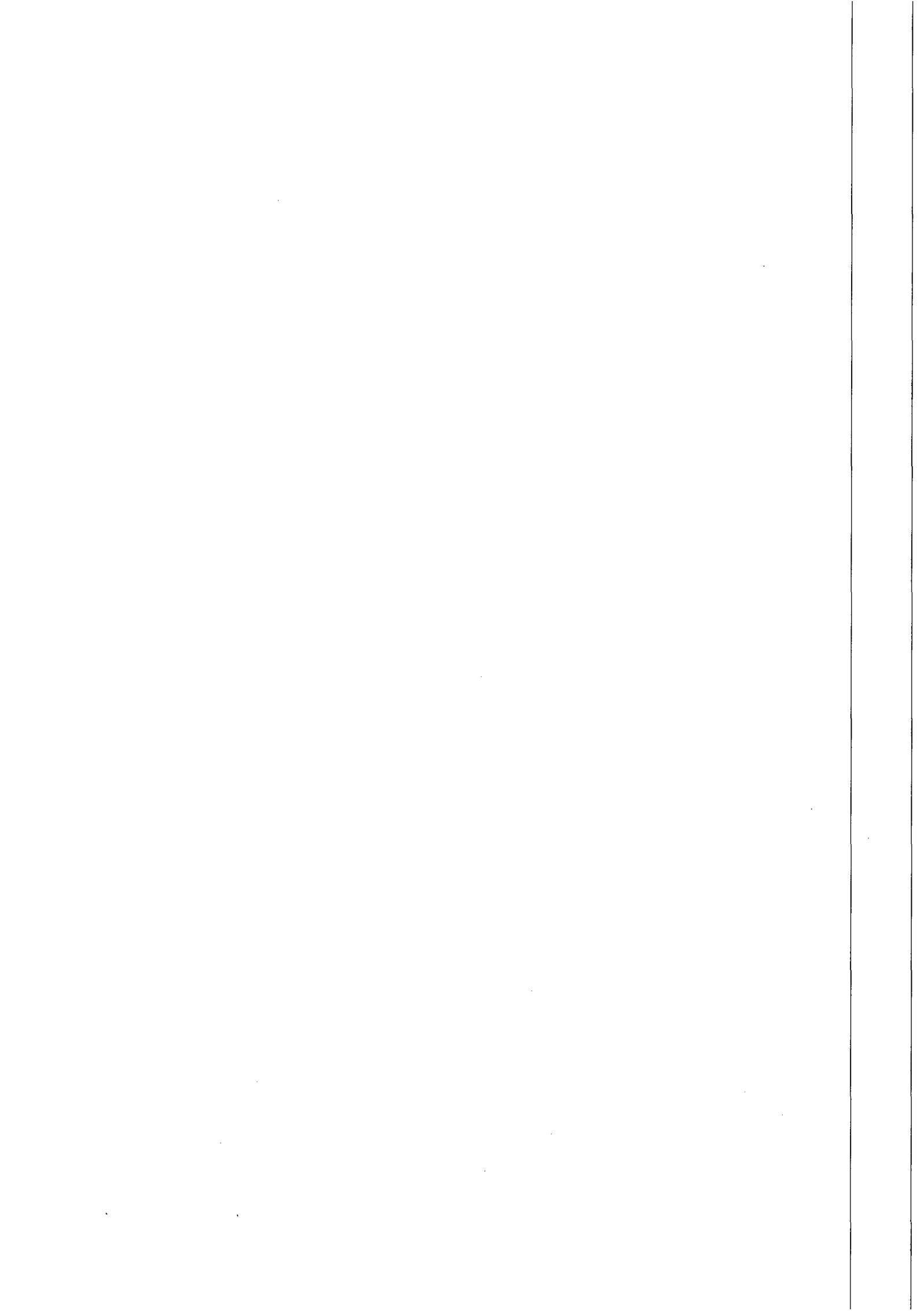
17.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

17.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 17.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.0 DA VIGÊNCIA , DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

18.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao gestor do contrato, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

18.4. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC a partir da data da apresentação da proposta.

19.0 DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL;

19.2 O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

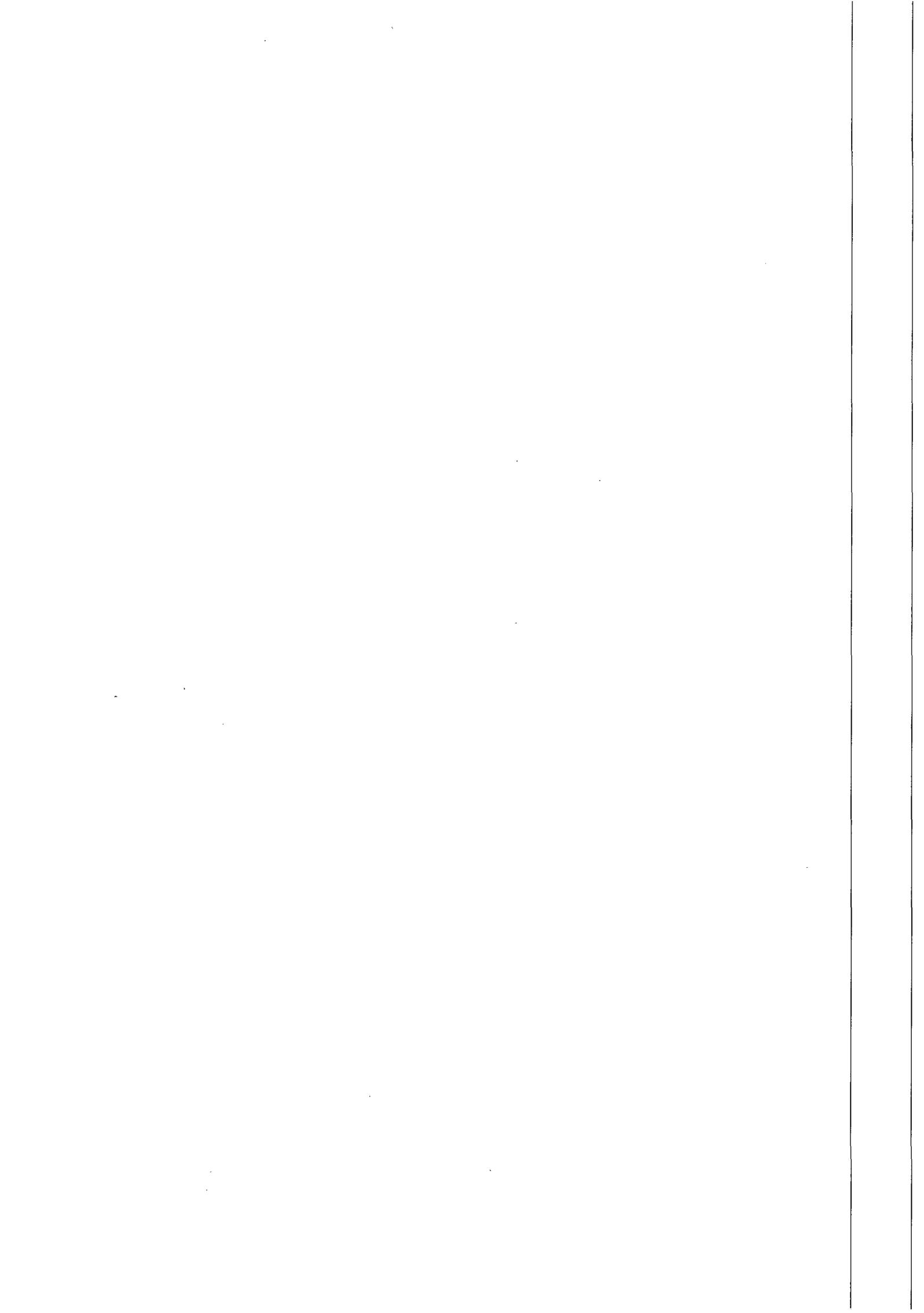
20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

20.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/93..

20.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

21.0 DA GARANTIA

A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

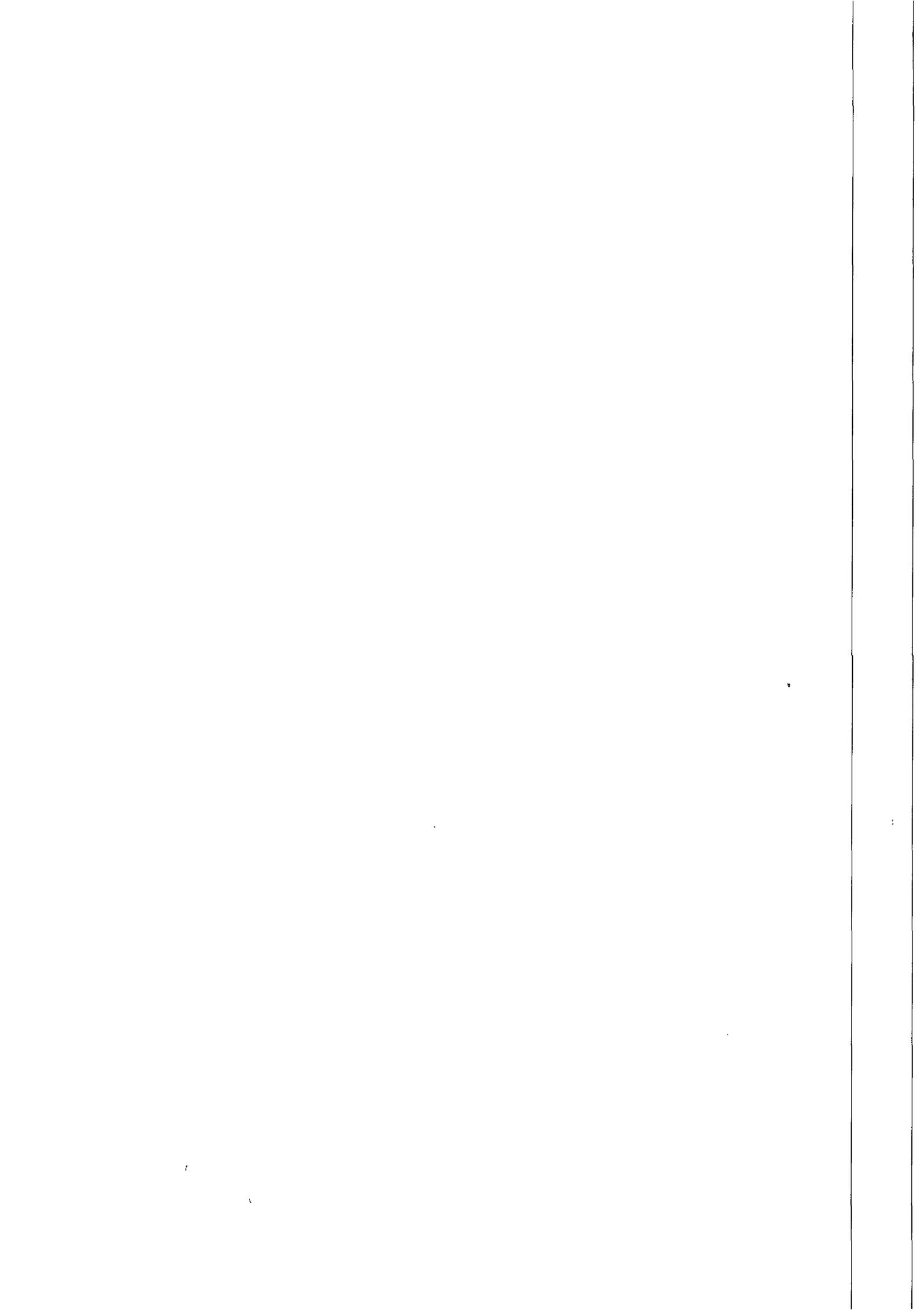
22.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

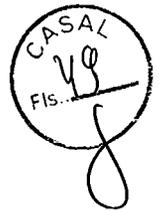
22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

22.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

22.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

22.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou email fornecido.

22.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

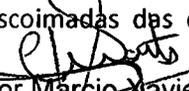
22.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

22.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

22.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

22.14. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

22.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas (§ terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93)

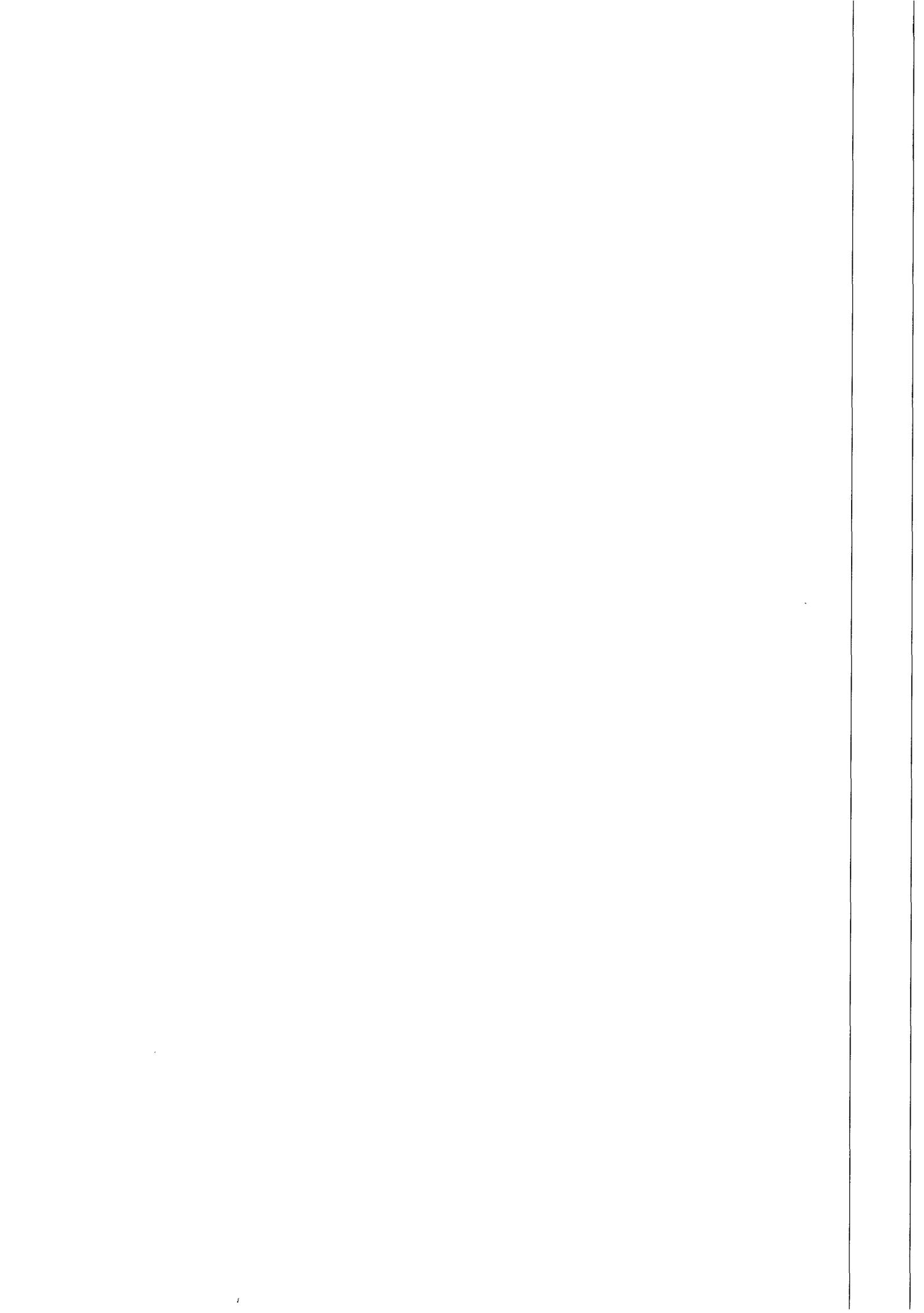

Contador Marcio Xavier dos Santos
CPF sob o nº 911.760.344-72

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

VISTO:

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

VICE PRESIDENCIA DE GESTÃO OPERACIONAL – VGO
SUPERINTENDENCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL - SUNEK

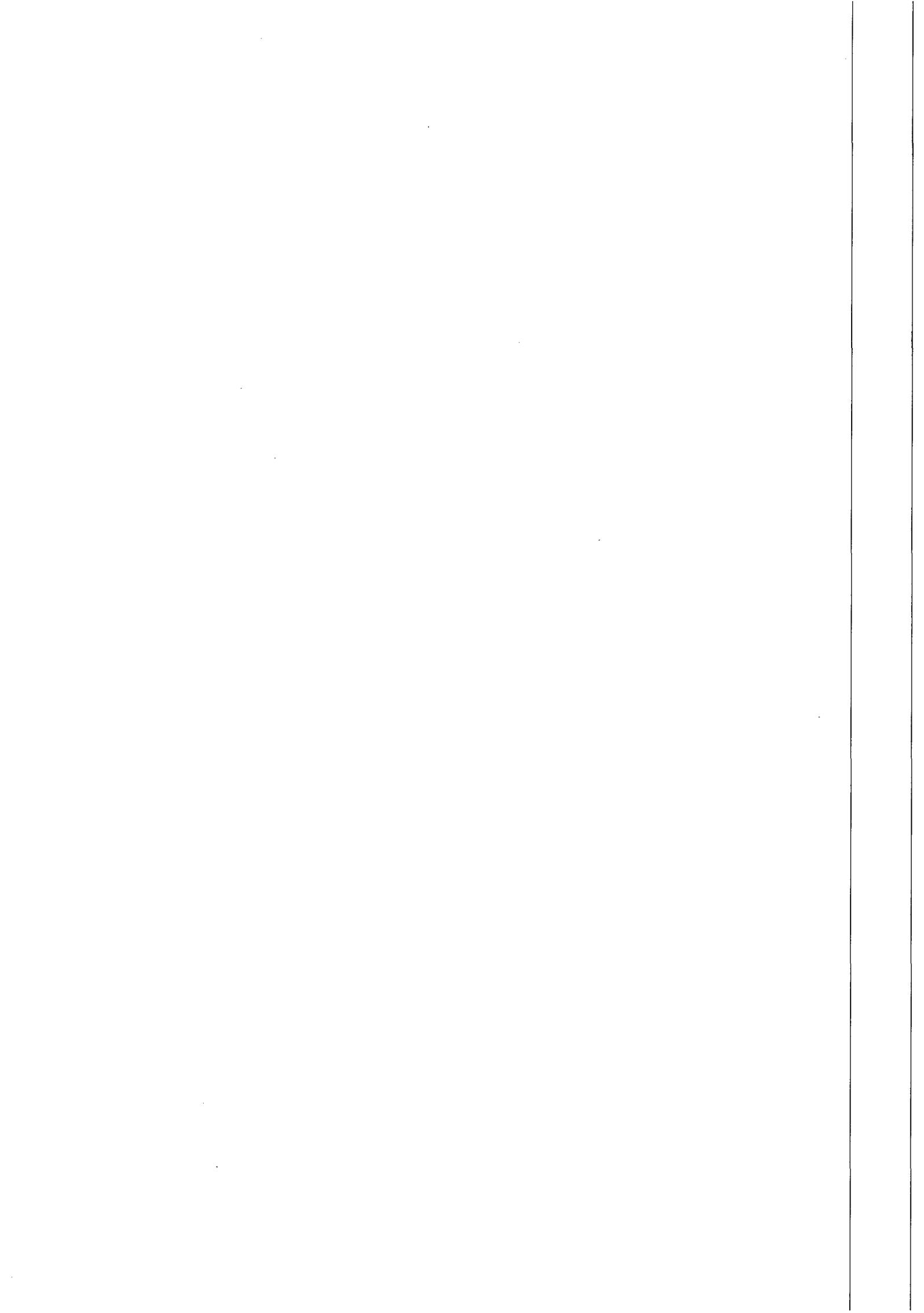
PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS

DEZEMBRO 2014

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015

19


Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, QUAIS SEJAM: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO E EM PARALELEPÍPEDO, REPOSIÇÃO DE CALÇADAS, RECUPERAÇÕES DE GALERIAS, POÇOS-DE-VISITA E CAIXAS-DE-REGISTROS E AINDA SERVIÇOS DE ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO, NA CIDADE DE MACEIÓ.

• **OBJETO E JUSTIFICATIVA**

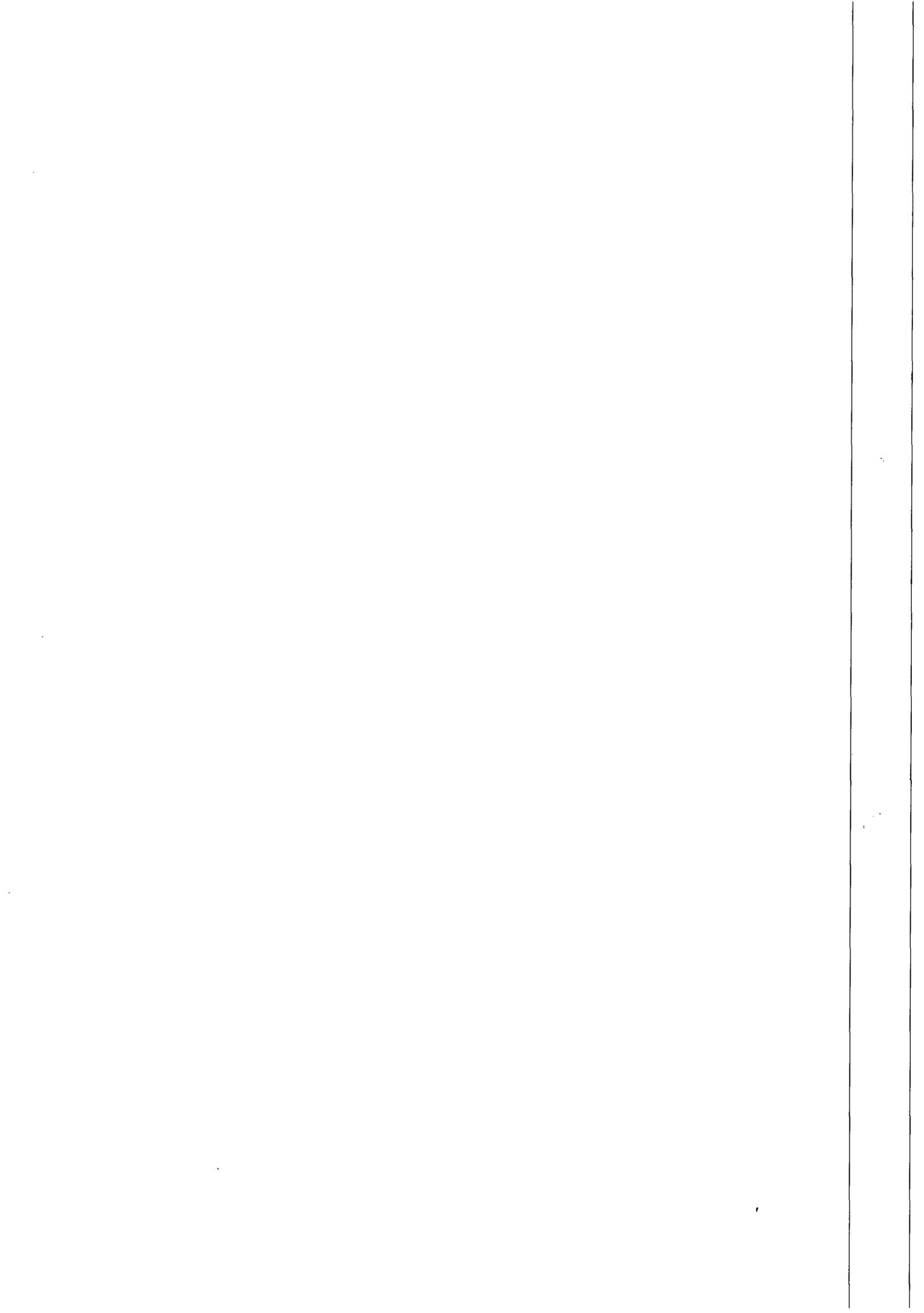
A Superintendência de Negócio da Capital – SUNECS, objetivando dotar as UN, s da Capital de uma infra estrutura que permita executar intervenções no pavimento da cidade de Maceió, com qualidade e celeridade adequadas ao que disciplina à legislação municipal, define no presente TR, as normas, definições e especificações necessárias para contratação de uma empresa de engenharia para a execução de serviços de Reposição de Pavimento, nas intervenções da Casal em vias públicas, recuperando-se inclusive calçadas, galerias, poços-de-visita, caixas-de-registro, tampas de caixas-de-registros, alvenarias com chapisco e reboco, na cidade de Maceió, de forma a ser evitado transtornos ao trânsito de veículos e pedestres, permitindo outrossim, melhorias na mobilidade urbana.

• **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (PROPOSTA TÉCNICA)**

- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrída, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado d=0,60m;
- Bota-fora de entulho

OS QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS EM PLANILHA PRÓPRIA - ANEXA

2.1 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As intervenções realizadas diariamente pela CASAL, nas artérias da cidade de Maceió (em média de vinte por dia), para consertos de vazados, falta d'água e outros, precisam ser restauradas na forma do pavimento encontrado

A Lei Municipal Nº 6.336 de 07/08/2014, determina, terminantemente, o prazo de 48 horas para a recomposição do pavimento, deixando-o na formatação original

A licitante vencedora da presente licitação, terá a responsabilidade total sobre o tempo e qualidade dos materiais aplicados, devendo agir com toda eficiência e rapidez, logo após receber a Ordem de Serviço do Contrato, o que exigirá: pessoal treinado, instalações adequadas e o equipamento mínimo abaixo relacionado, para a execução dos serviços:

2.1.1 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Primeiramente a licitante deverá informar o local onde está ou será instalada a empresa, inclusive, onde funcionará a sua mini usina de pré-misturado a frio (PMF).

2.1.2 – DO EQUIPAMENTO MÍNIMO (próprio ou de terceiros, com anuência do proprietário através de contrato, inclusive também para o local de instalação):

- 01 Mini usina de Pré-Misturado a Frio;
- Tancagem para a Mini usina, com capacidade para 25.000 litros de Emulsão;
- 02 caminhões de carroceria (com um eixo traseiro) equipados com:
 - 01 tanque metálico para água de adensam. capacidade aprox. de 1.000 litros;
 - 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

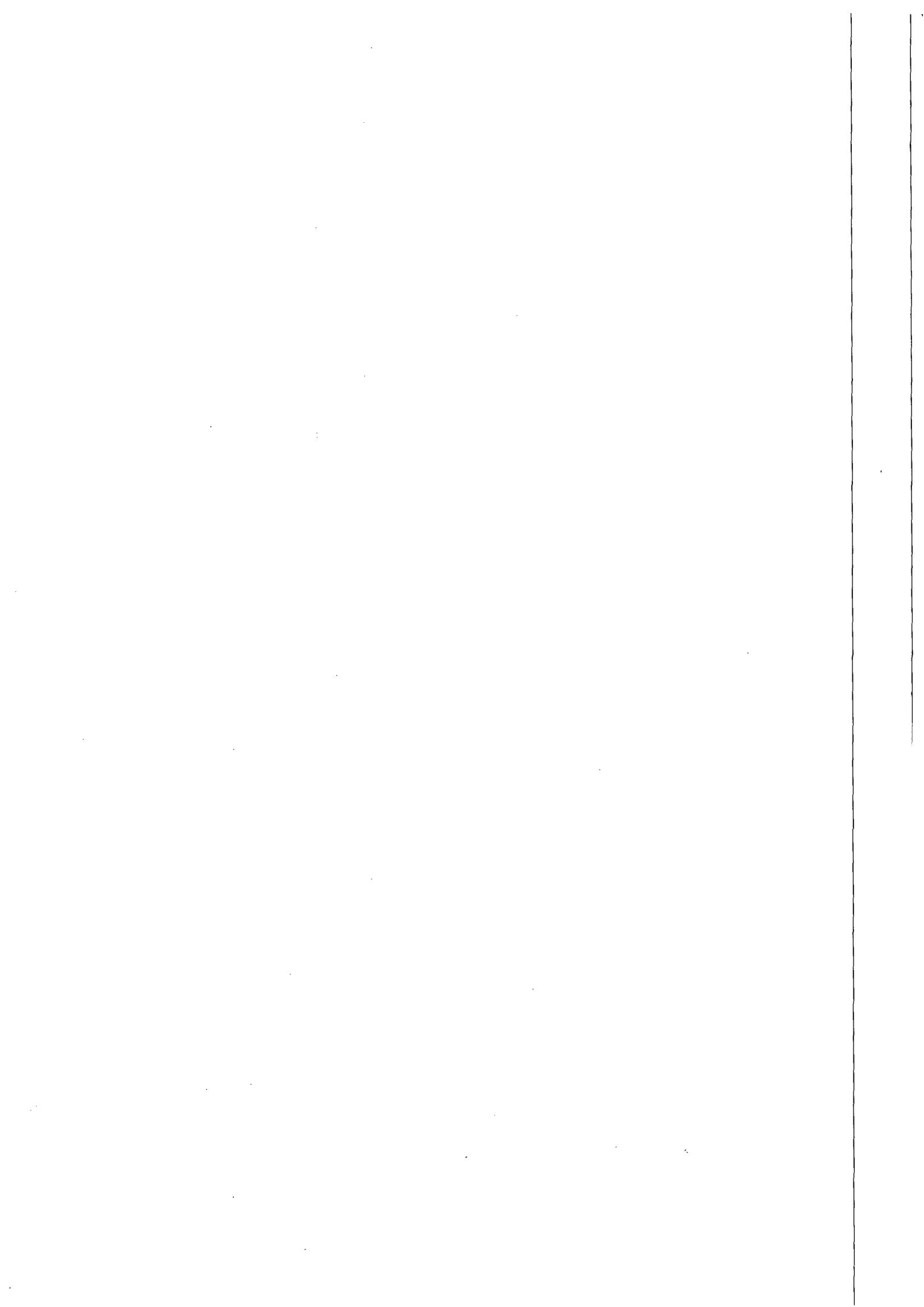
• **DO PAGAMENTO (CRITÉRIO)**

O critério de pagamento à contratada, será mensal, por meio de medição de serviços executados, cuja planilha será atestada por Fiscal designado pela Superintendência de Negócio da Capital – SUNEK/ VGO/ CASAL.

4.1– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (CRITÉRIOS)

Os critérios para recebimento dos serviços, após executado o contrato, obedecerão ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o contratado comunicar, por escrito, a conclusão da execução do contrato;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Recebimento definitivo: até 90 dias, após a aludida comunicação, salvo casos excepcionais.
- De acordo com o Art. 69 da Lei de Licitações, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2 – DA GARANTIA DA OBRA

De acordo com a legislação em vigor, a contratada será responsável pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra.

5. DOS PREÇOS (ESTIMATIVA)

5.1 - Em anexo encontra-se a Planilha de Custos da Obra, elaborada pela área de engenharia da Companhia, a qual contempla todos os serviços (incluindo os materiais) necessários para a execução da Obra.

• **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato dessa obra será da GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – (através do seu titular). Na ausência ou substituição do Servidor acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

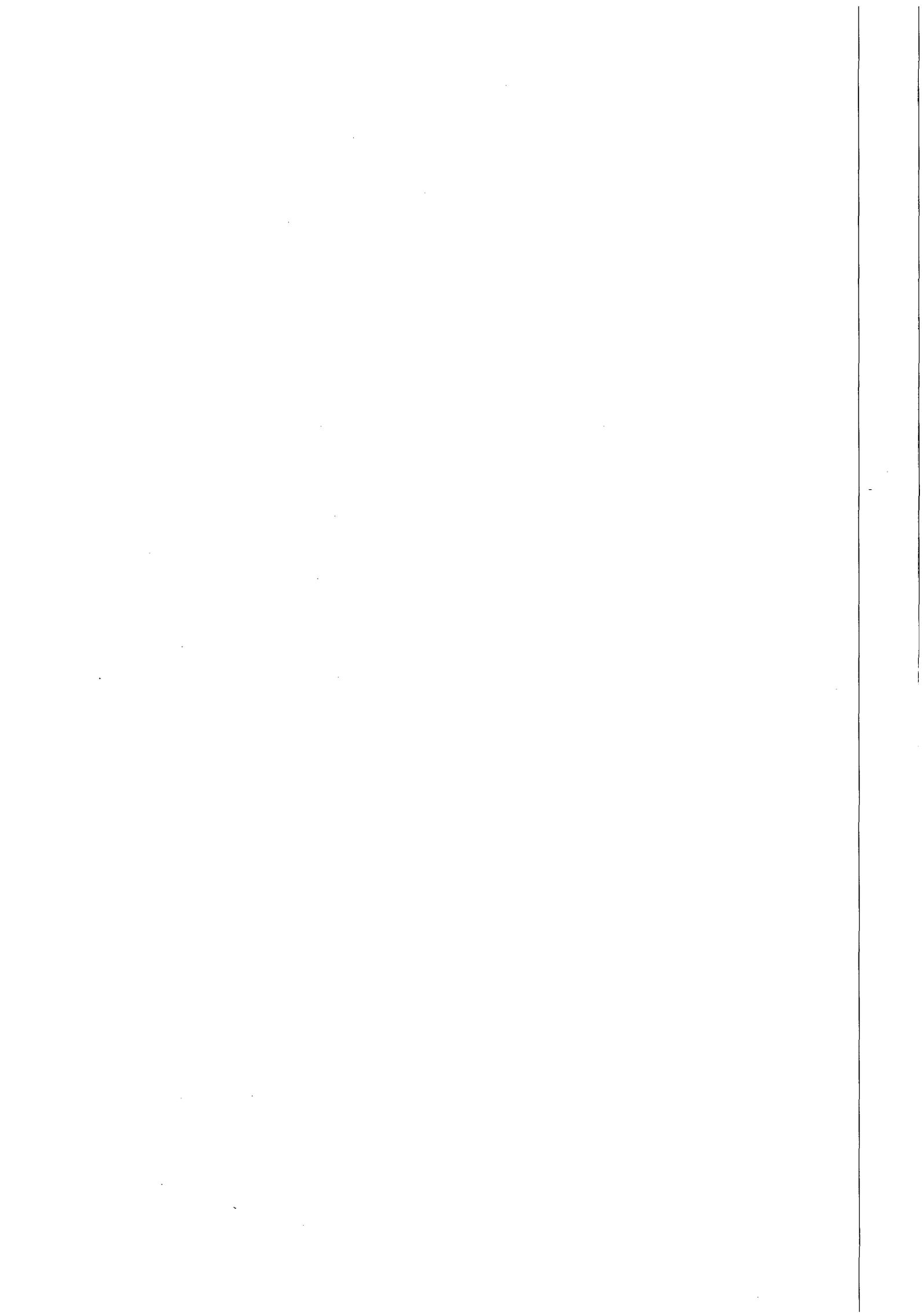
• **DA CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

7.1 – Exigir-se-á das empresas licitantes que comprovem haver executado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos diversos tipos de Reposição de Pavimento, constantes na Planilha que acompanha o projeto de licitação: Reposição de Pavimento em Vias Urbanas, (Itens 1.05 a 1.10): Reposição Asfáltica com CBUQ (trechos contínuos mais trechos descontínuos), Reposição Asfáltica com PMF (trechos contínuos mais trechos descontínuos) e Reposição em Paralelepípedos (trechos contínuos mais trechos descontínuos). Os Atestados deverão ser emitidos pelos Órgãos contratantes e referendados pelo CREA. A Casal poderá exigir a apresentação posterior dos contratos que deram origem aos Atestados.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 – As licitantes devem agendar Visita Técnica a locais de serviços de reposição de pavimento, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min as 10h30min e 14h30min às 16h30min, com o técnico Jair James, Coordenador Técnico, Mat. 2478 – fone 8883-7650, lotado na Gerência da Unidade Negócio Farol. As visitas só poderão ser realizadas até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame.

8.2 - Os técnicos terão a responsabilidade de emitir o Laudo de Visita Técnica para cada empresa licitante, o qual será apresentado, no dia da licitação, juntamente à documentação de habilitação técnica da licitante, sendo condição indispensável para a habilitação da mesma.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9. DOS PRAZOS

9.1 – O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666, a critério da Diretoria da Casal, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos, necessários ao bom atendimento à população.

9.2 – O prazo para Reposição do Pavimento, após conserto dos Vazados, diariamente, será de 48 horas (quarenta e oito horas).

Obs.: Em média, a Casal faz diariamente vinte intervenções (consertos de vazados, falta d'água e outros) , em suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário, cujas áreas de reposição variam em função da profundidade da rede. Os locais são totalmente aleatórios: com intervenções em toda a área da Capital, atendida por suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário.

9.3 - Em cada intervenção serão executados os seguintes serviços:

- Retirada (escavação) de todo o material saturado;
- Reposição do aterro (com umedecimento e compactação) com material próprio (não saturado);
- Execução (com umedecimento e compactação) da camada de brita-corrída;
- Imprimação com asfalto líquido da superfície da base de brita-corrída;
- Aplicação final da camada com 5cm de massa asfáltica (CBUQ ou PMF), de acordo com a orientação da fiscalização, levando-se em conta o estado de conservação do pavimento existente.
- Reposição com paralelepípedo, quando for o caso;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

10.1 - Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

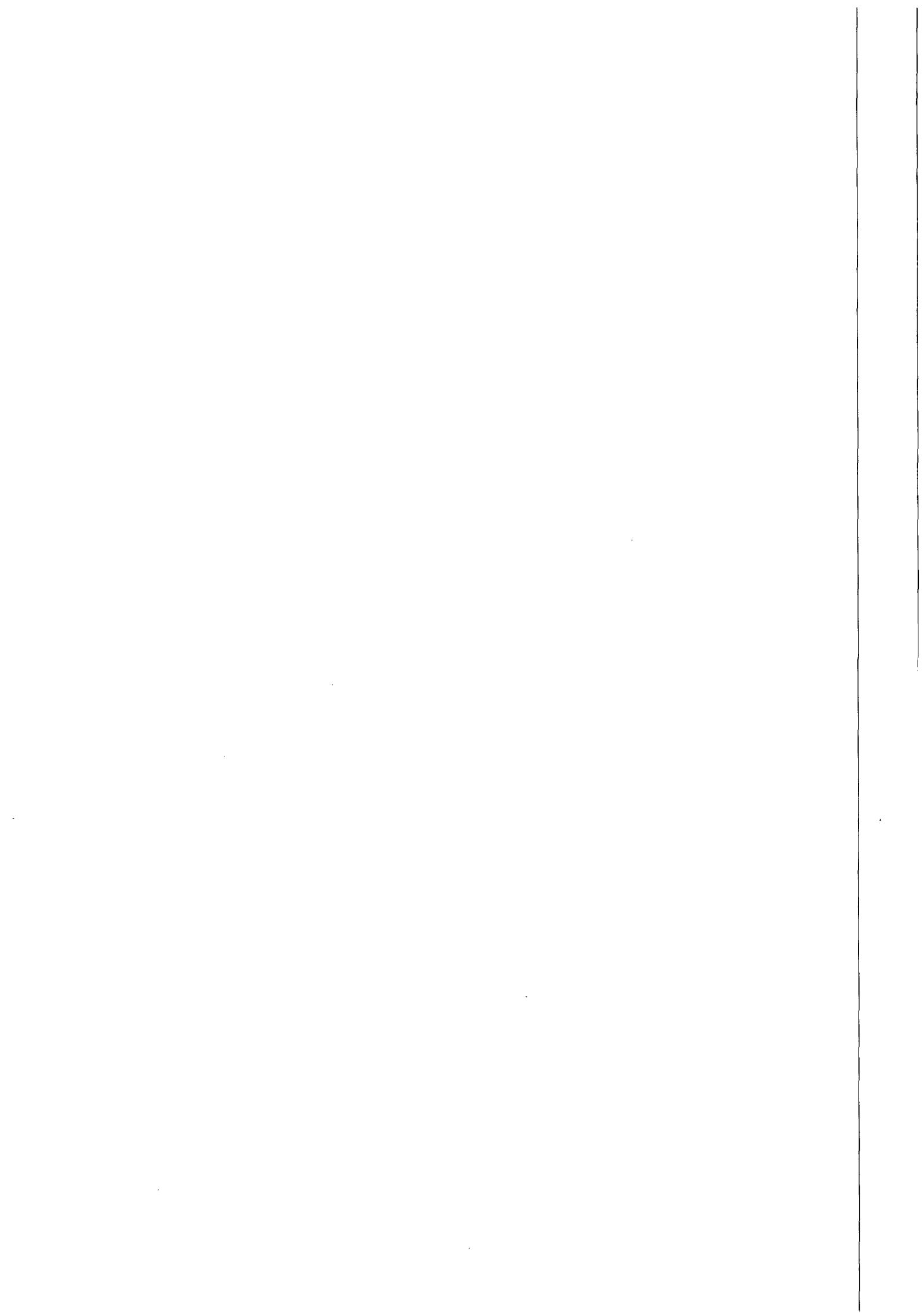
10.2 – Notificar à Contratada, através do Gestor do contrato, determinando prazos para correção de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

10.3 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre eventuais penalidades, como multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, uma vez comprovadas as irregularidades, pelo Gestor do contrato

10.4 – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após comprovação do recolhimento das obrigações tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos, tudo referido à fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– Pela inexecução total, execução parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela Contratada, poderão a ela serem aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando todavia o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo irregular atendimento às cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação de serviços;
- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada por sua vez de incidência a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração da Casal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Estas Condições Gerais valem para a Contratada, bem como para qualquer empresa ou fornecedor subcontratado pela mesma, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a Contratante e a empresa Contratada durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias Normas da Concessionária.

- **Fiscalização do Contrato**

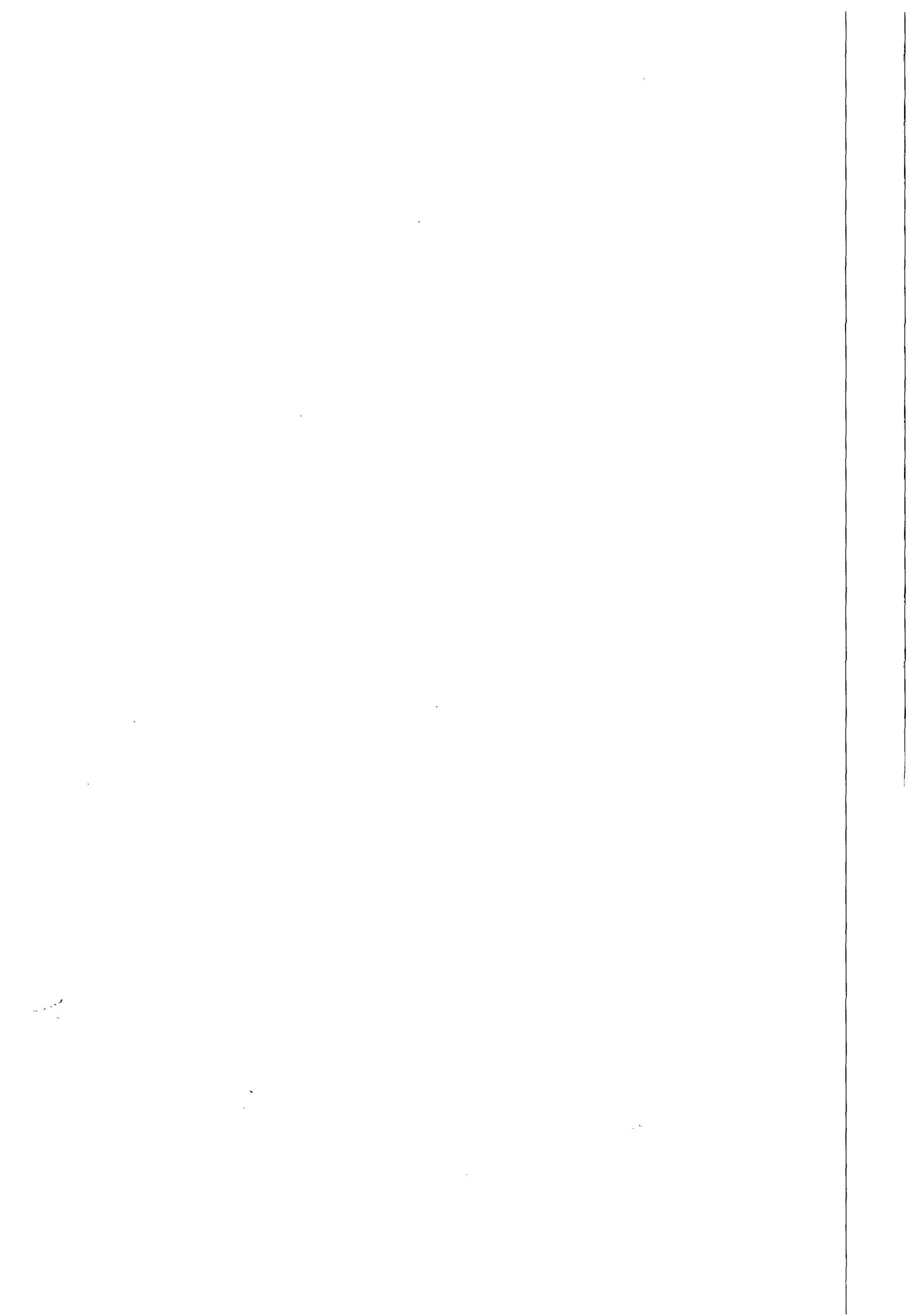
Os serviços serão fiscalizados por intermédio de técnico (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer agente da Contratada, desconhecimento, incompreensão e dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Deverá a Contratada acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A Contratada deverá permanentemente ter e colocar a disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) engenheiro (os) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a Contratada.

Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido (s) técnico(s) ou ainda omissões da responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a Fiscalização e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que só se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A Contratada deverá fornecer e colocar, em locais a critério da Fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com as diretrizes da CASAL

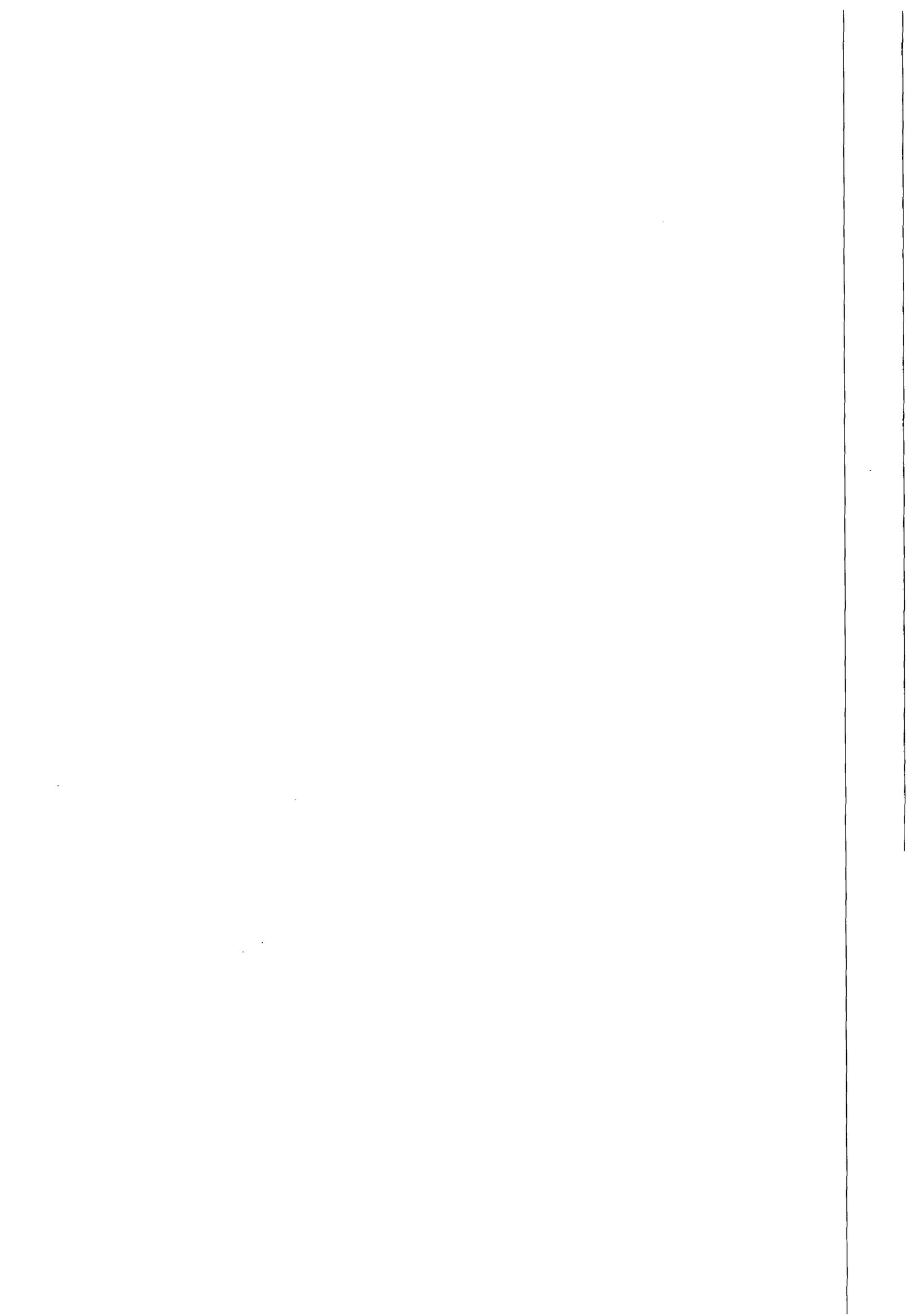
- **Trânsito**

 - **Faixa de Segurança**

 - Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança, durante o dia e a noite.

- **Passagem Temporária**

- Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte de estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **Fechamentos de Vias e Acessos**

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programadas para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

- **Sinalização**

Para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.

- **Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportando até local de despejo num raio de distância inferior a 10 Km.

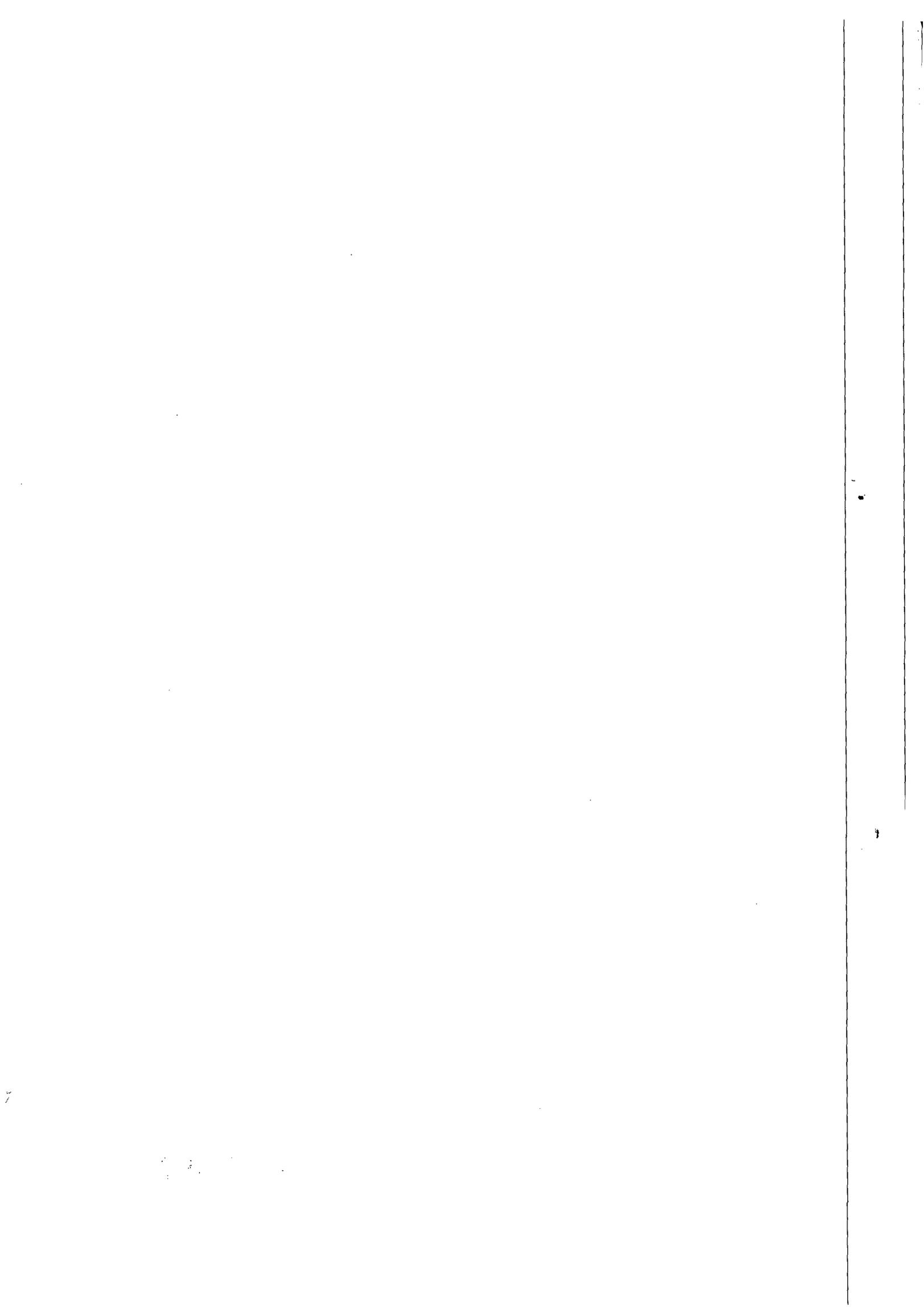
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descrito neste documento, a empresa Contratada deverá consultar aos técnicos subordinados a o gestor do contrato ou a SUNECA, para os devidos esclarecimentos.

Em anexo, também se encontra uma planilha, elaborada pela CASAL, contendo a descrição em questão, para situação e conhecimento.

Maceió, dezembro/2014


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

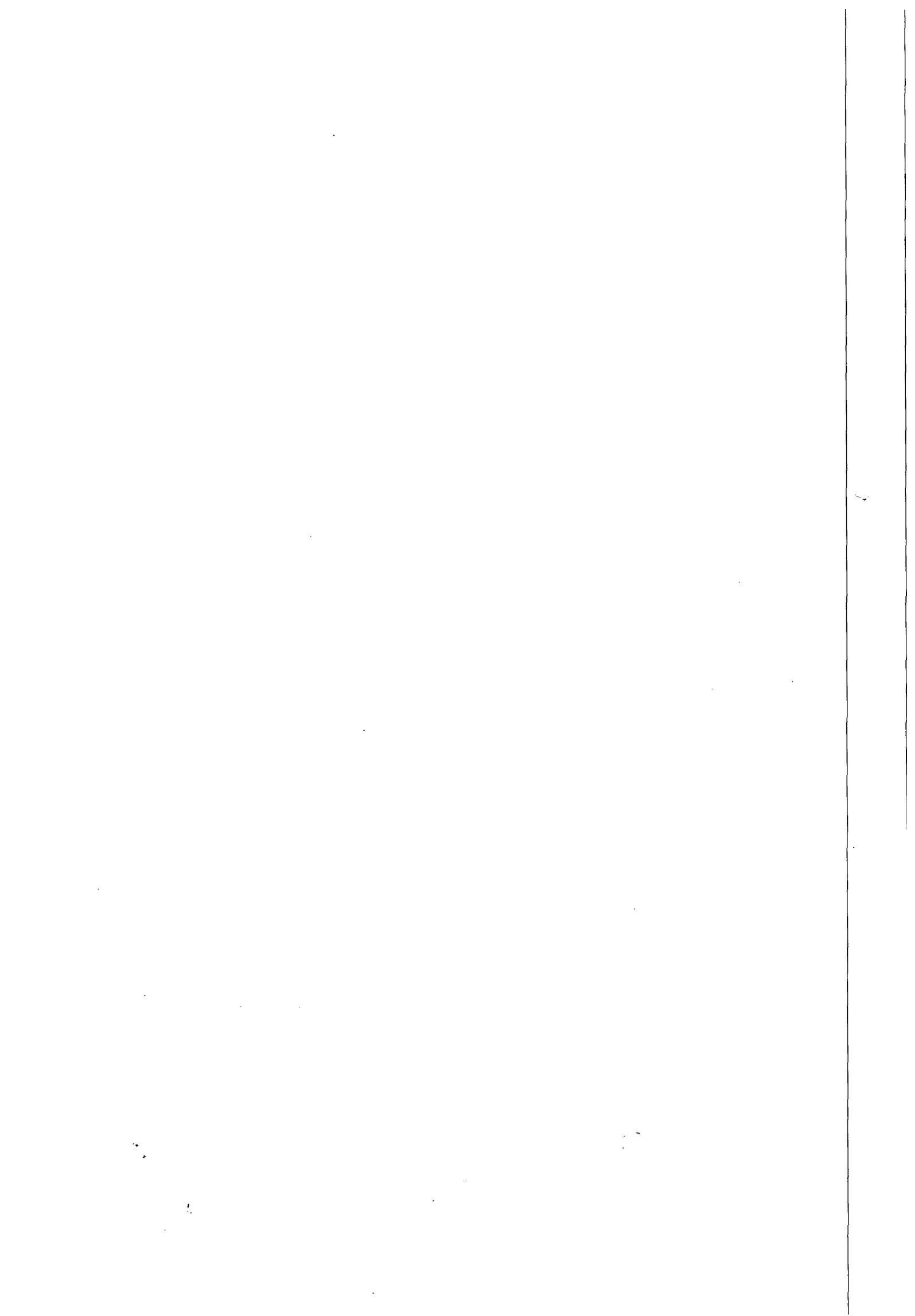




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA 01/2015 - ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento						
LOCAL: Unidade de Negócio do Farol						
DATA: ABRIL / 2015						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
BDI SERVIÇOS: 26,44%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	79517/002 (SINAPI)	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	m³	1.600,00	R\$ 44,96	R\$ 71.936,00
1.2	72921/SINAPI	Reaterro com areia adensada	m³	2.300,00	R\$ 71,93	R\$ 165.439,00
1.3	74015/001 SINAPI	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	m³	1.010,00	R\$ 27,80	R\$ 28.078,00
1.4	9962/ORSE	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	m²	2.183,00	R\$ 16,54	R\$ 36.106,82
1.5	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m²	3.700,00	R\$ 111,95	R\$ 414.215,00
1.6	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m²	6.700,00	R\$ 139,08	R\$ 931.836,00
1.7	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	m²	2.500,00	R\$ 52,76	R\$ 131.900,00
1.8	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 143,05	R\$ 958.435,00
1.9	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	m²	10.386,00	R\$ 187,45	R\$ 1.946.855,70
1.10	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 219,53	R\$ 1.470.851,00
1.11	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	m²	865,78	R\$ 40,93	R\$ 35.436,38
1.12	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	m²	250,22	R\$ 40,93	R\$ 10.241,50
1.13	73608/SINAPI	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	m²	120,30	R\$ 179,19	R\$ 21.556,56
1.14	0127/ORSE	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	m³	90,30	R\$ 393,91	R\$ 35.570,07
1.15	6456/ORSE	Concreto armado para laje superior de p. de visita	m³	90,30	R\$ 1.297,98	R\$ 117.207,59
1.16	0157/ORSE	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	m²	110,00	R\$ 133,24	R\$ 14.656,40
1.17	0155/ORSE	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	m²	110,00	R\$ 72,36	R\$ 7.959,60
1.18	3310 (ORSE)+ 84076 (SINAPI)	Chapisco e reboco	m²	13,00	R\$ 29,60	R\$ 384,80
1.19	73789/002 (SINAPI)	Meio-fio	m	180,00	R\$ 58,53	R\$ 10.535,40
1.20	2621/ORSE	Linha d'água	ln	180,00	R\$ 44,10	R\$ 7.938,00
1.21	2676/ORSE	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	m	640,00	R\$ 188,99	R\$ 120.953,60
1.22	Mercado	Bota-fora	m³	1.890,00	R\$ 35,00	R\$ 66.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.604.242,42





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL - ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

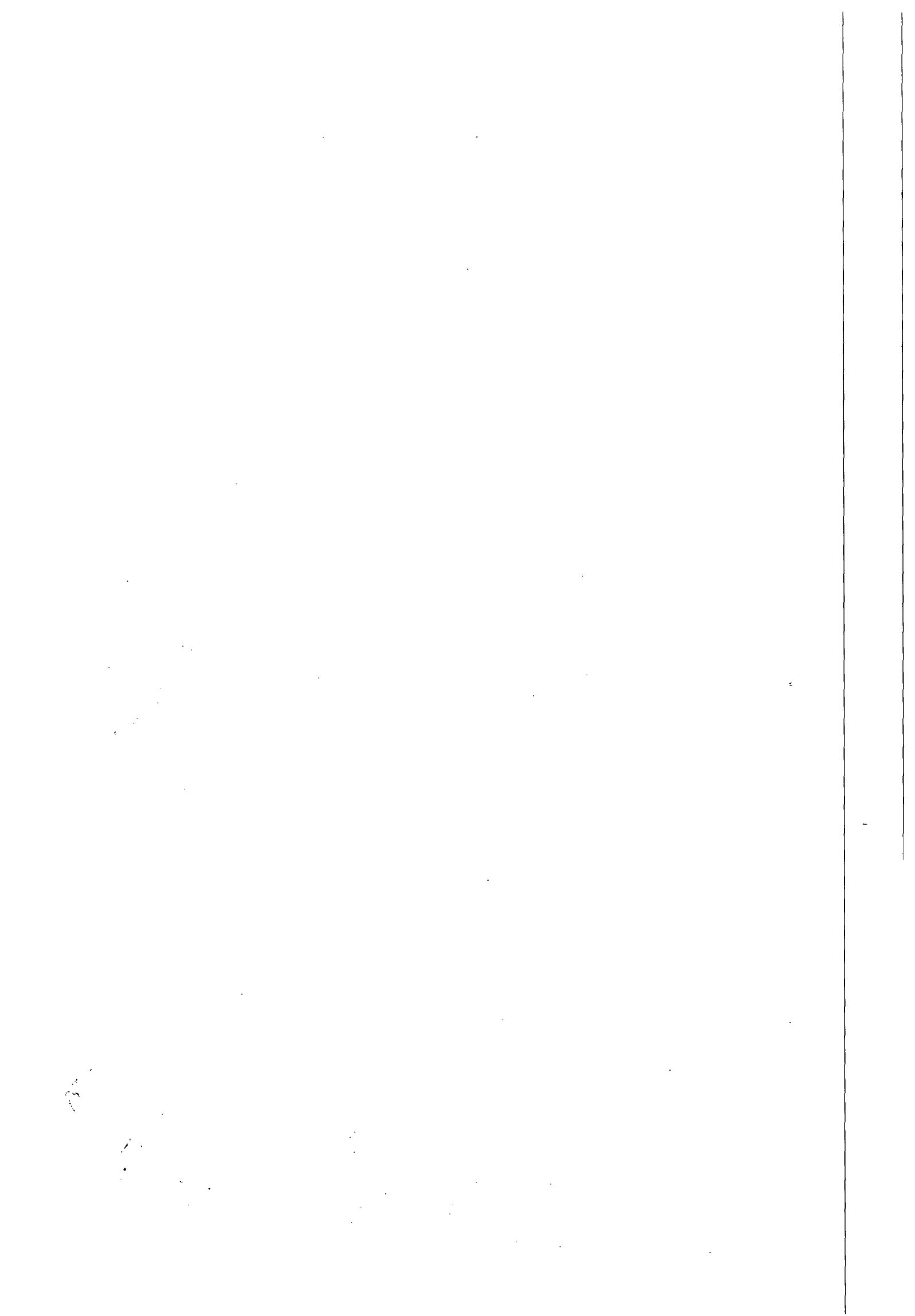
DATA : ABRIL / 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
I	SERVIÇOS													
1.1	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	R\$ 71.936,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 165.439,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	R\$ 28.078,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02
1.4	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 36.106,82	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			2.888,55	3.249,60	2.888,55	2.888,55	3.249,60	2.888,55	2.888,55	3.249,61	2.888,55	2.888,55	3.249,61	2.888,55
1.5	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 414.215,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35
1.6	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 931.836,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88
1.7	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	R\$ 131.900,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00
1.8	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	R\$ 958.435,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80
1.9	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	R\$ 1.946.855,70	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			155.748,46	155.748,46	175.217,01	155.748,46	155.748,46	175.217,00	155.748,46	155.748,46	175.217,01	155.748,46	155.748,46	175.217,00
1.10	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	R\$ 1.470.851,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
R\$ 501





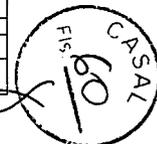
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

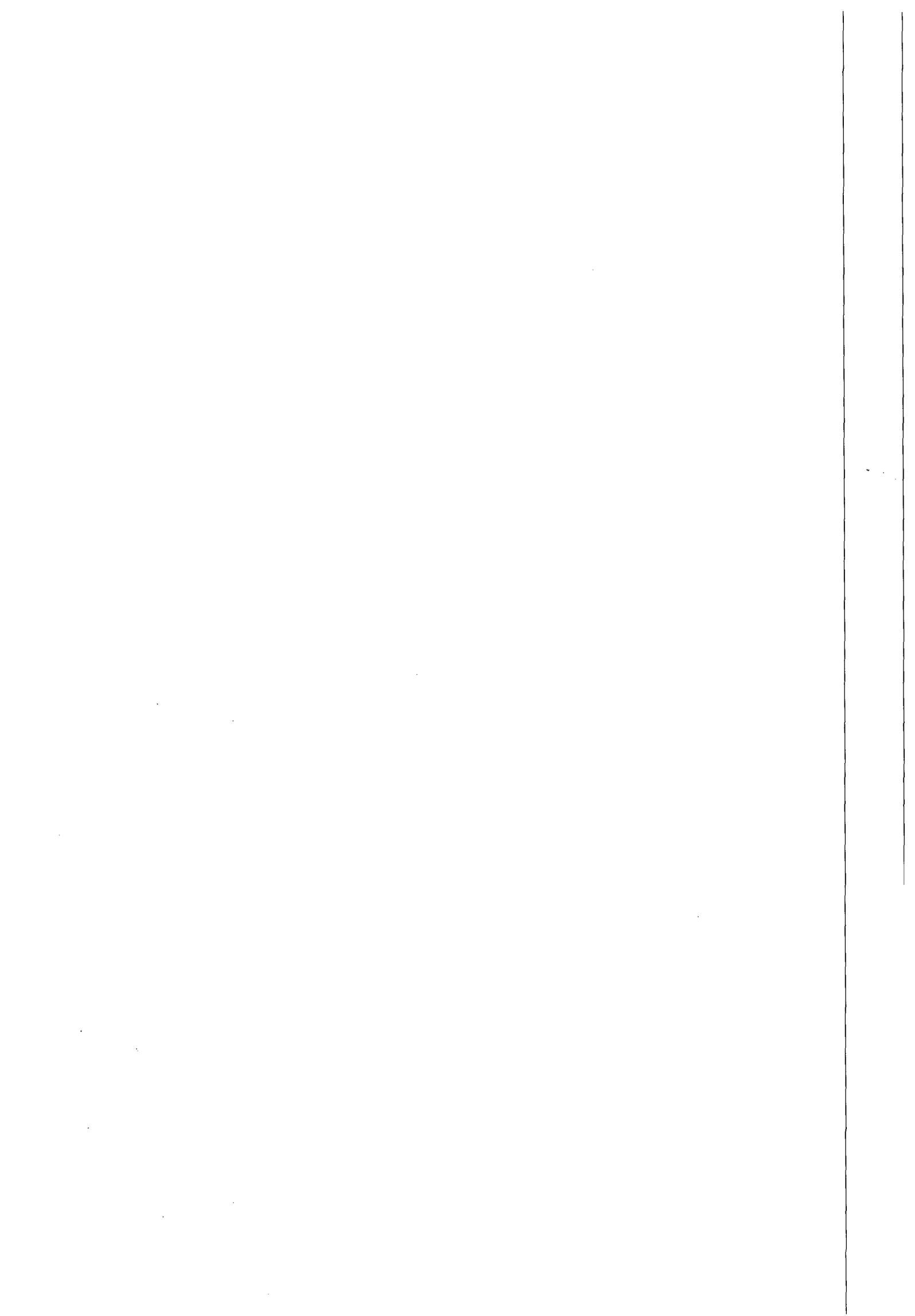
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL - ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

1.11	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	R\$ 35.436,38	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			2.834,92	2.834,91	3.189,27	2.834,91	2.834,92	3.189,27	2.834,91	2.834,91	3.189,27	2.834,91	2.834,91	3.189,27
1.12	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	R\$ 10.241,50	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			819,32	921,73	819,32	819,32	921,73	819,32	819,32	921,74	819,32	819,32	921,74	819,32
1.13	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	R\$ 21.556,56	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52	1.940,09
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	R\$ 35.570,07	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			2.845,60	3.201,30	2.845,60	2.845,61	3.201,31	2.845,60	2.845,61	3.201,30	2.845,61	2.845,61	3.201,31	2.845,61
1.15	Concreto armado para laje superior de p. de visita	R\$ 117.207,59	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			9.376,61	9.376,61	10.548,67	9.376,61	9.376,61	10.548,68	9.376,61	9.376,61	10.548,68	9.376,61	9.376,61	10.548,68
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	R\$ 14.656,40	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08	1.172,51
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	R\$ 7.959,60	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			636,77	636,77	716,36	636,77	636,77	716,36	636,77	636,77	716,36	636,77	636,77	716,36
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 384,80	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			30,79	34,63	30,78	30,79	34,63	30,79	30,78	34,63	30,79	30,78	34,63	30,78
1.19	Meio-fio	R\$ 10.535,40	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			842,83	842,83	948,19	842,83	842,83	948,19	842,83	842,83	948,19	842,83	842,83	948,19
1.20	Linha d'água	R\$ 7.938,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			635,04	714,42	635,04	635,04	714,42	635,04	635,04	714,42	635,04	635,04	714,42	635,04
1.21	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	R\$ 120.953,60	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	9.676,29	10.885,82
1.22	Bota-fora	R\$ 66.150,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50	5.292,00
Faturamento da Obra		R\$ 6.604.242,42	528.339,42	565.315,46	557.405,70	528.339,42	565.315,48	557.405,71	528.339,41	565.315,48	557.405,73	528.339,41	565.315,49	557.405,71

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015

Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015 – CASAL CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

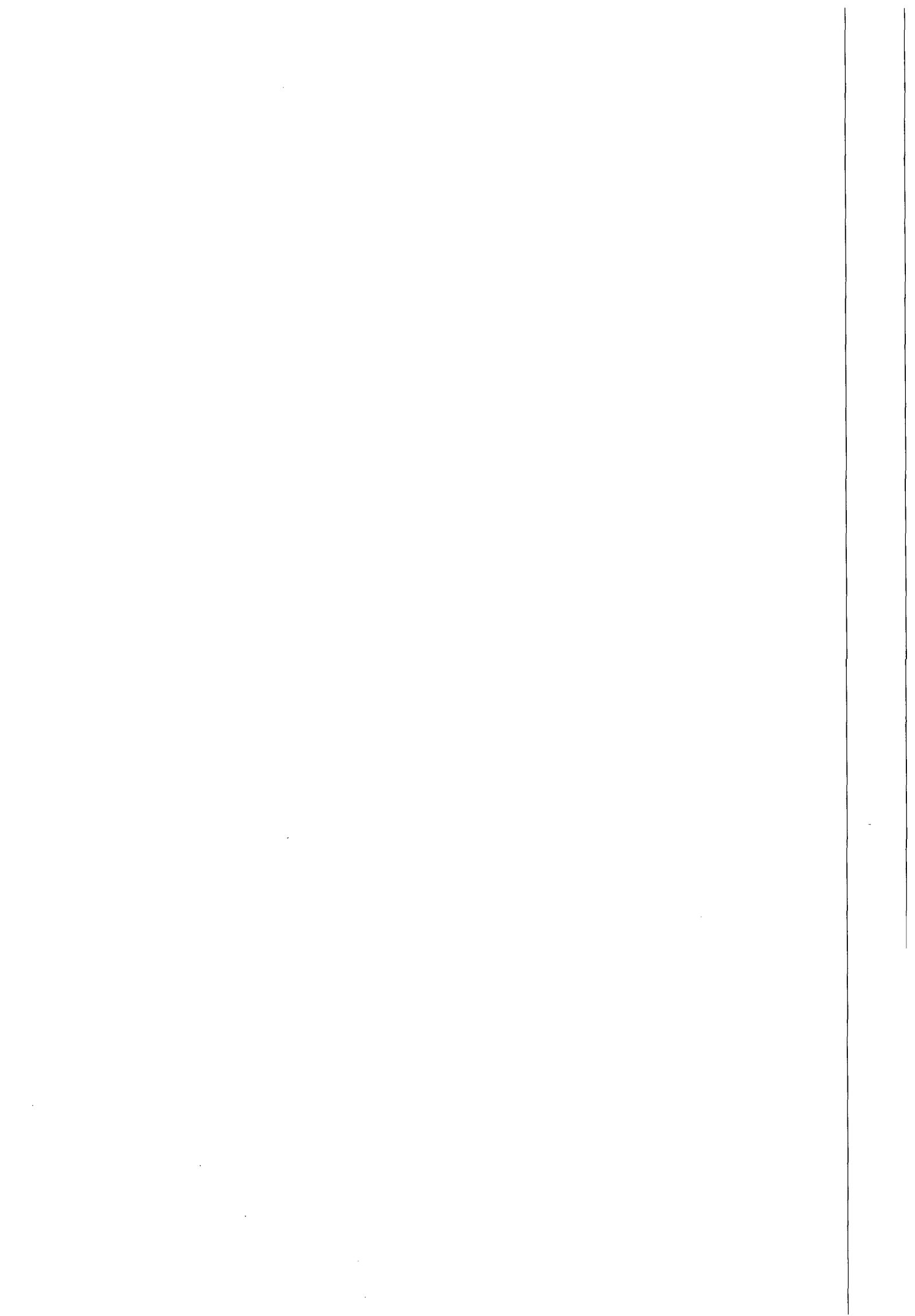
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº3041/2015/CASAL, CI 15/2015 - SUNE, S.C. _____; em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto desta CONCORRÊNCIA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da CONTRATADA.

Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- Independente dos acréscimos ou diminuições do número de demandas a serem patrocinadas pela CONTRATADA, o valor contratado permanecerá inalterado, admitindo-se apenas o acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (inteligência do §1º, do Art. 65 a Lei 8.666/93).
- As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.201 – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.202 – UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.203 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

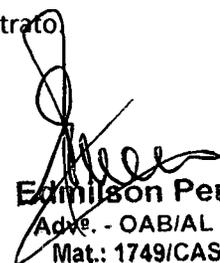
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC, a partir da data de apresentação da proposta.

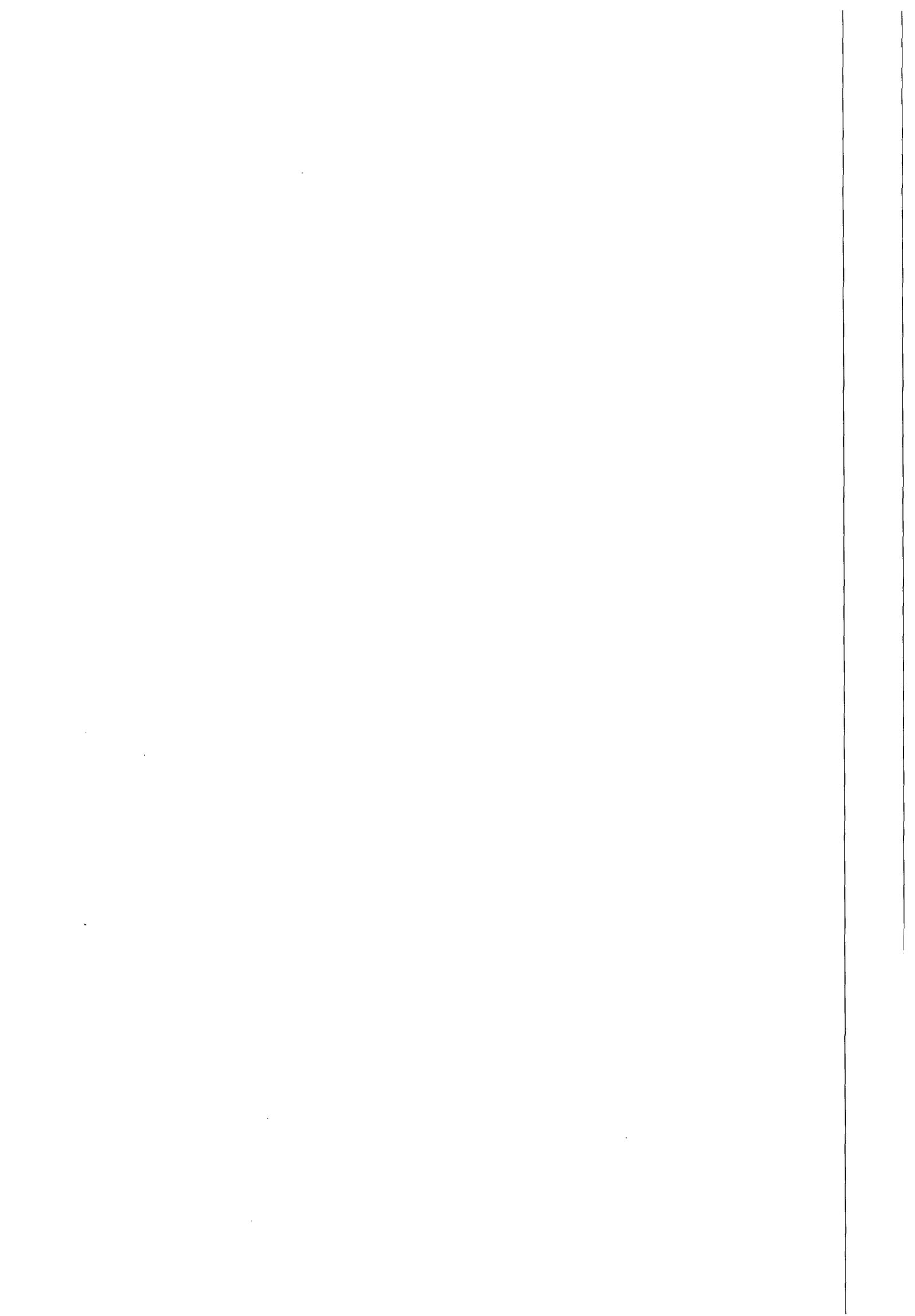
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....
- No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA., desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

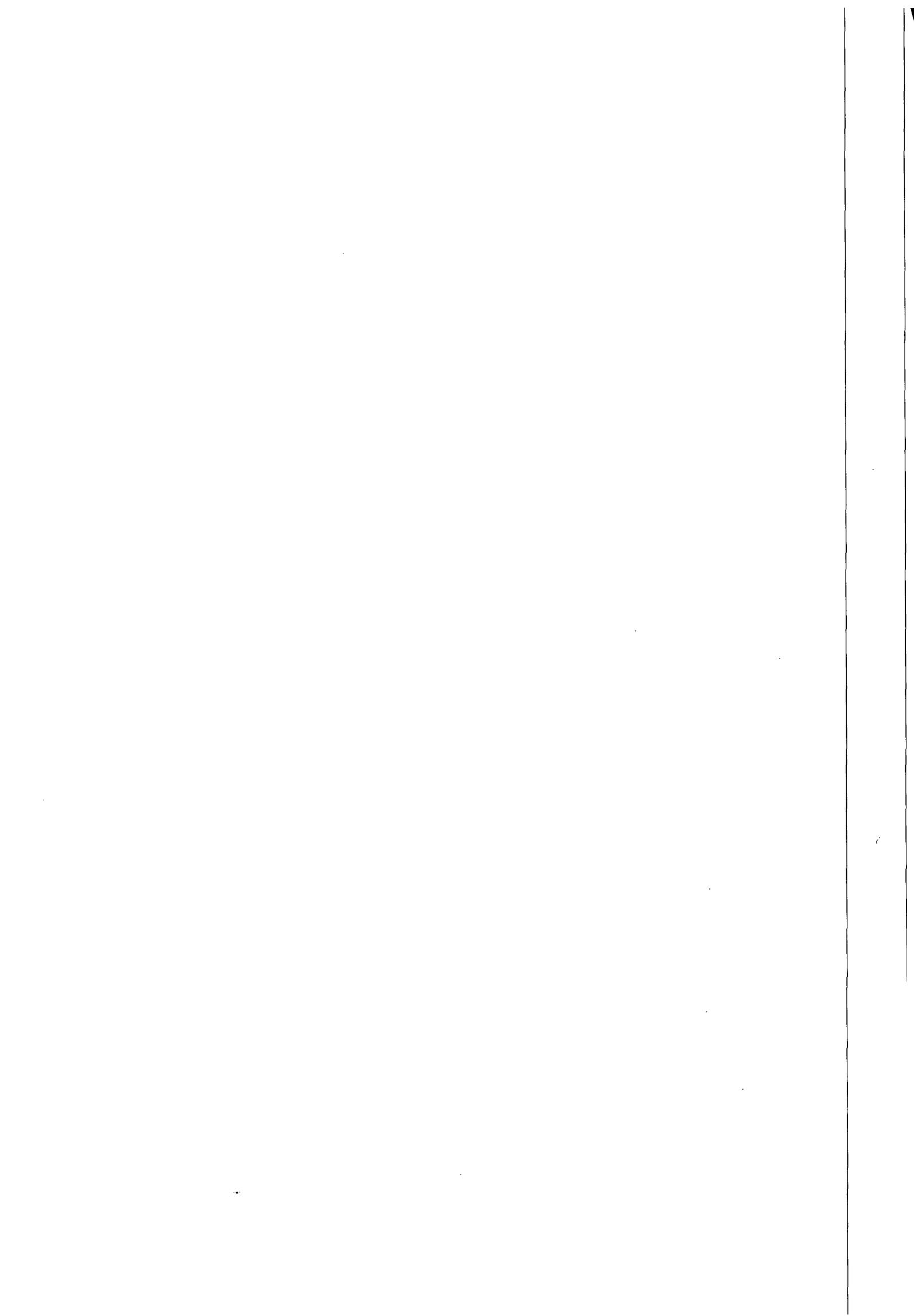
- A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

- A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:
- A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º, art. 65 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser encaminhados ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados através de Ordem de Serviço,

- A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços
- A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato dessa obra será da GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – (através do seu titular). Na ausência ou substituição do Servidor acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao gestor Contrato zelar pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado nomeado pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

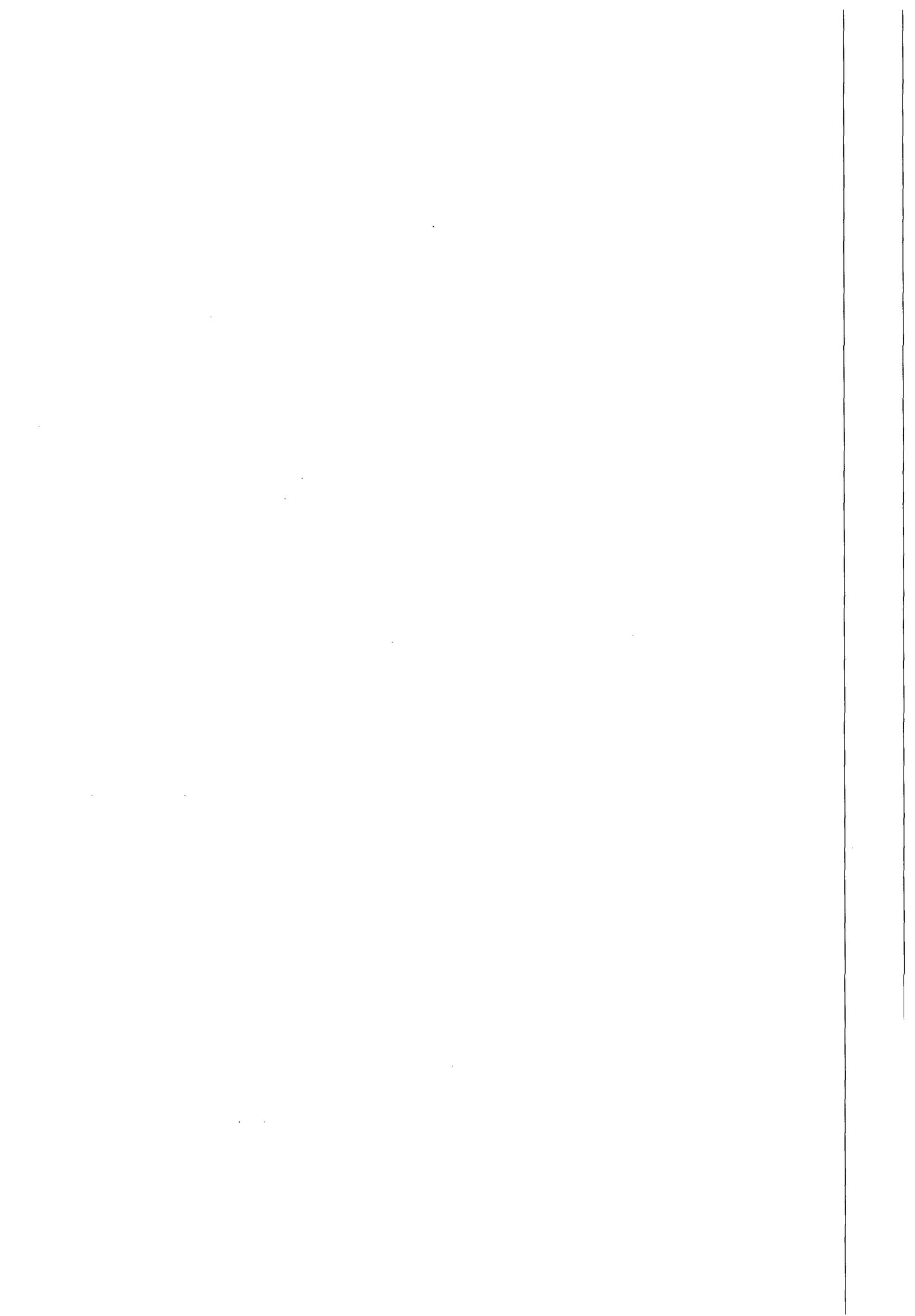
PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá entregar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contando da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, , devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada a cada prorrogação, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os seguintes:

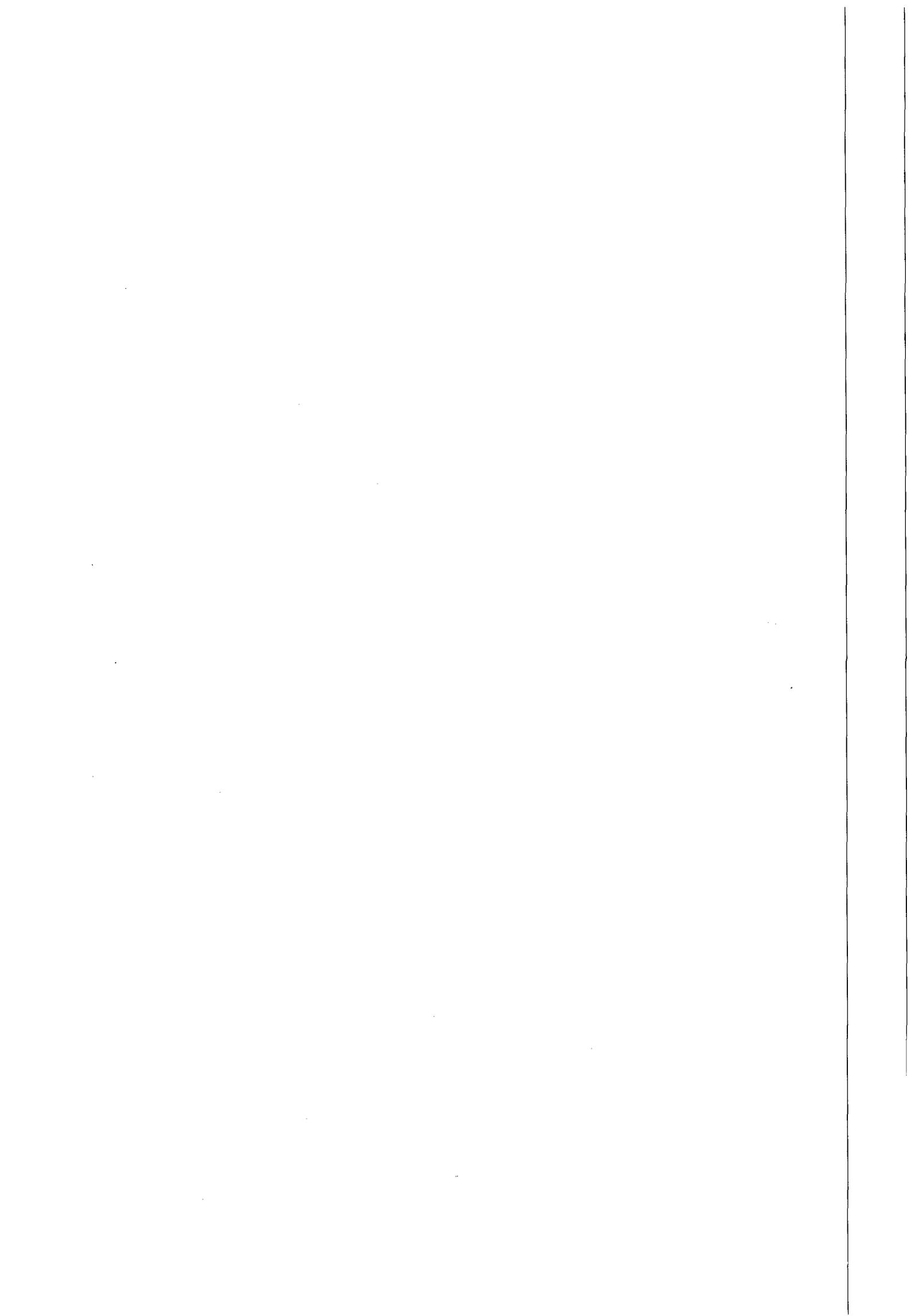
- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrída, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado d=0,60m;
- Bota-fora de entulho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pela CASAL, através da fiscalização nomeada através de Ordem de Serviços – O. S. - provisoriamente e definitivamente .

- a) Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o CONTRATADO comunicar, por escrito, a conclusão da execução do serviço.
- b) Recebimento definitivo: Até 90 (noventa) dias após a referida comunicação, salvo em casos excepcionais.
- c) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados para a contratação são:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio;
- Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com:
 - ✓ 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros;
 - ✓ 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CONTRATANTE para a defesa dos seus interesses;

PARAGRAFO SEGUNDO Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente CONTRATO;

PARAGRAFO SEGUNDO: As processuais, preparo de recursos, autenticações, registros e despesas cartoriais, diligências de oficiais de justiça, avaliações, perícias, remoções e demais custos necessários ao deslinde das demandas, serão suportados com exclusividade pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar a importância correspondente a prestação do serviços objeto da contratação.

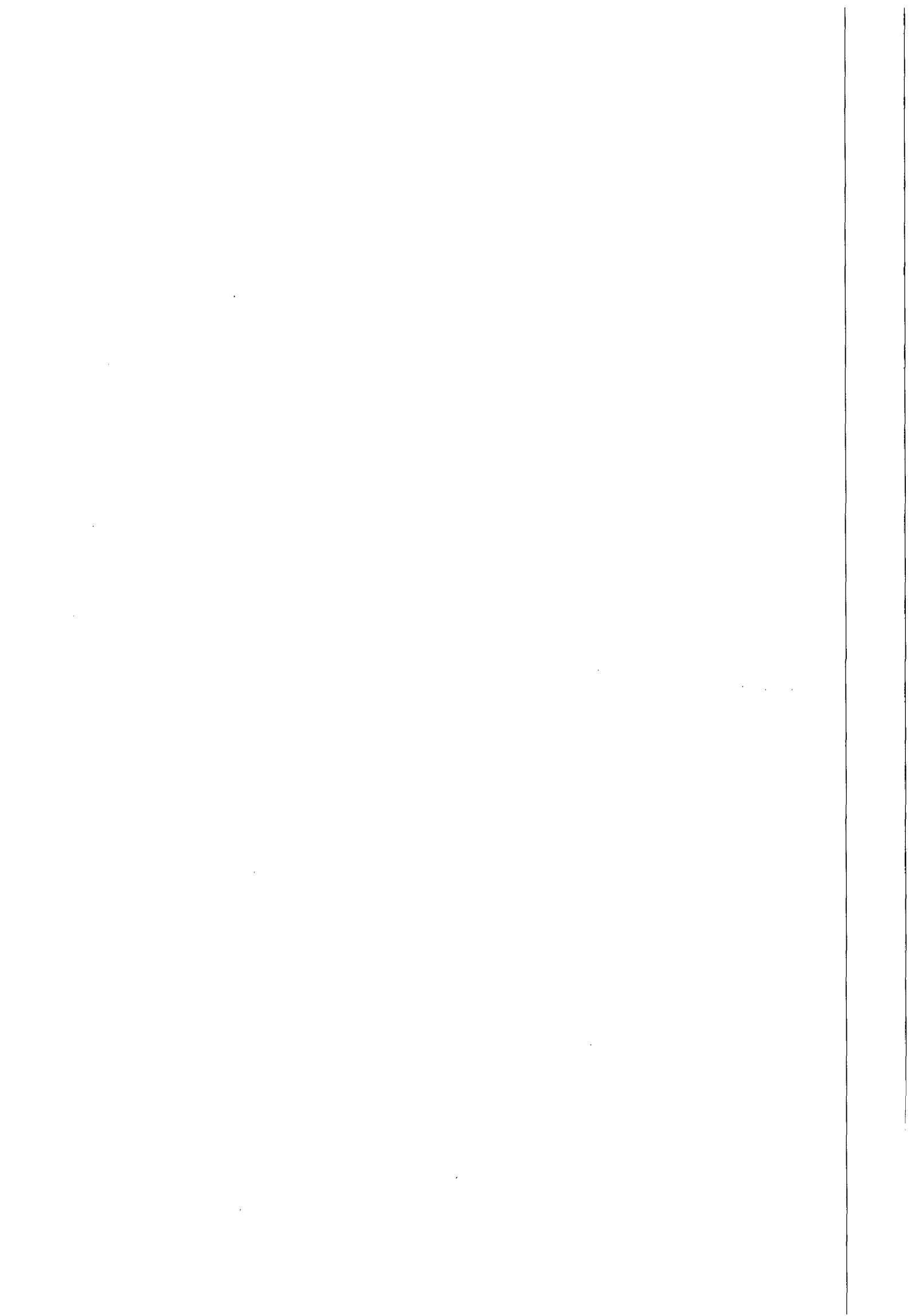
PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE solicitará, por e-mail ou por providência administrativa, que a CONTRATADA emita pareceres sobre temas específicos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação e celebração do Contrato, inclusive dos profissionais integrantes do seu quadro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligencia e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

PARAGRAFO SEGUNDO: Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a CASAL, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

PARAGRAFO TERCEIRO: A arrematação e adjudicação de bens, em nome da CONTRATADA, somente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por ele assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO : Encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL, os documentos relativos a Segurança e Medicina do Trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.

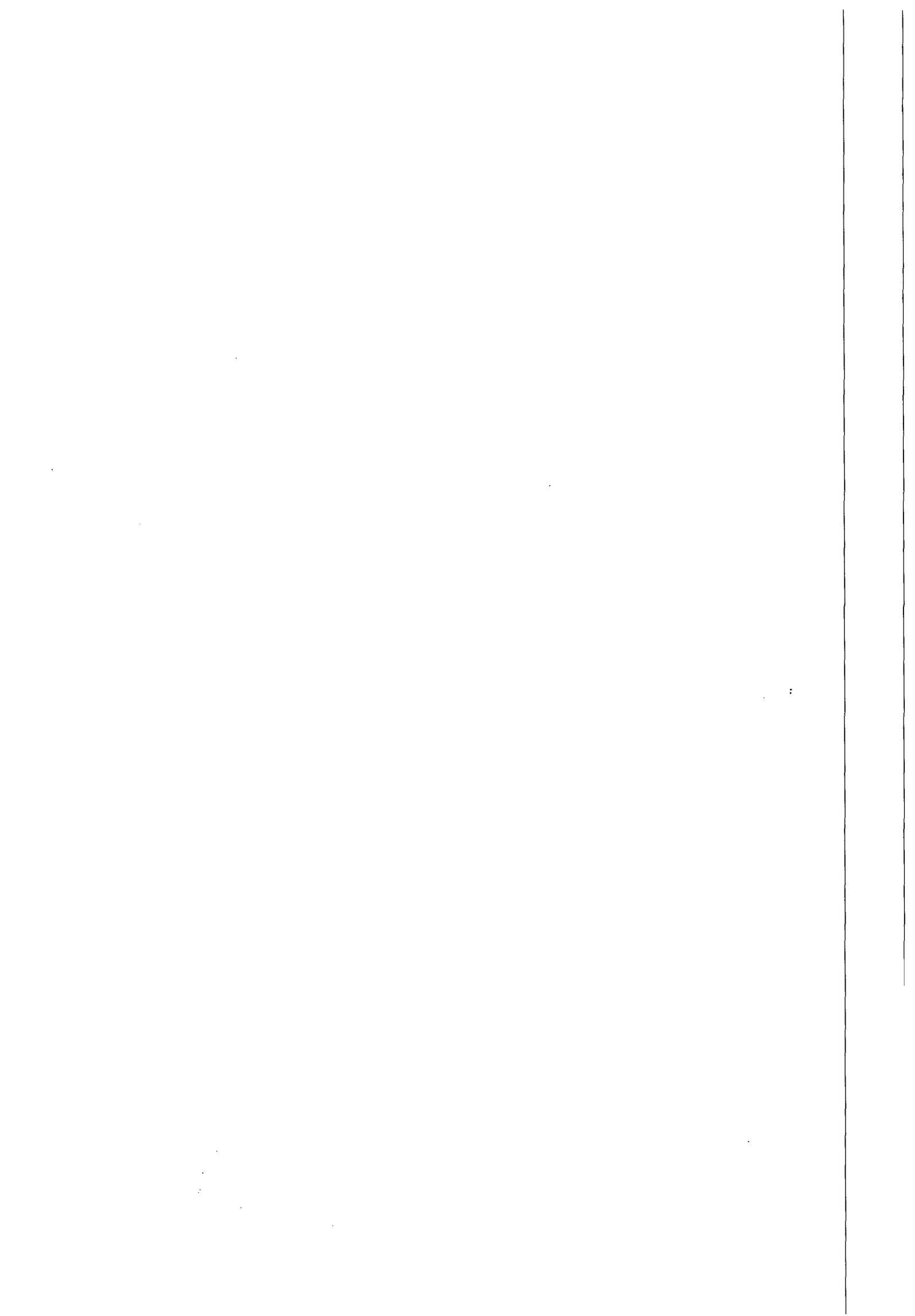
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL e conforme Cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

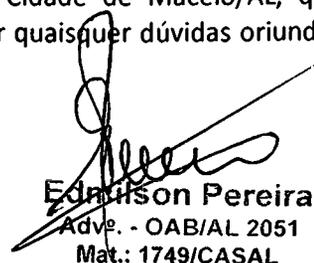
- a) ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) SUSPENSÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- A CASAL aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.66/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
 - Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado ou será cobrado judicialmente.

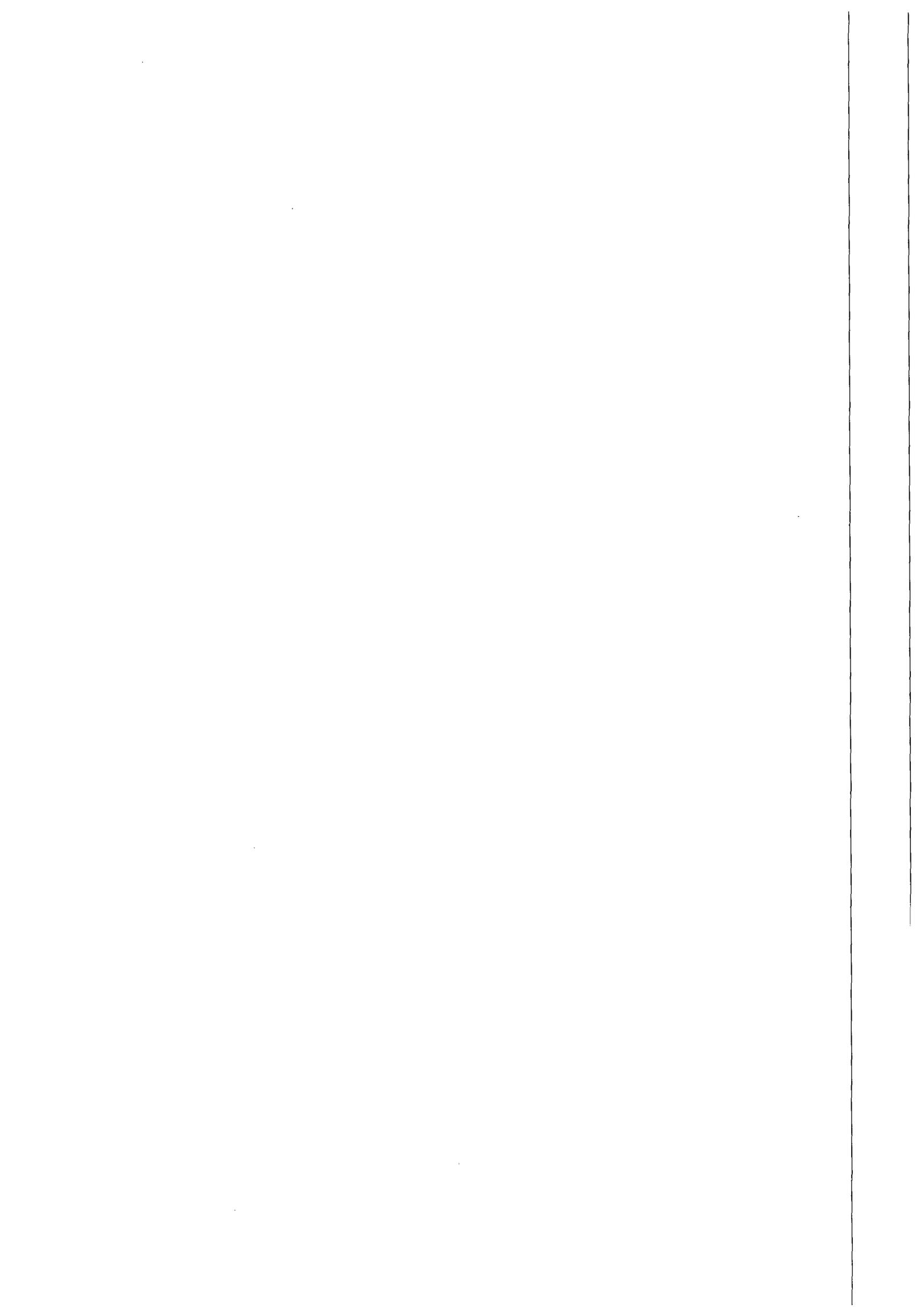
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
 - d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

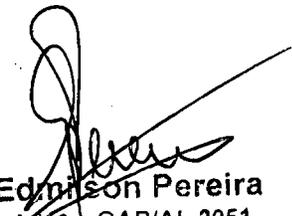
Maceió, -----de -----de 2015

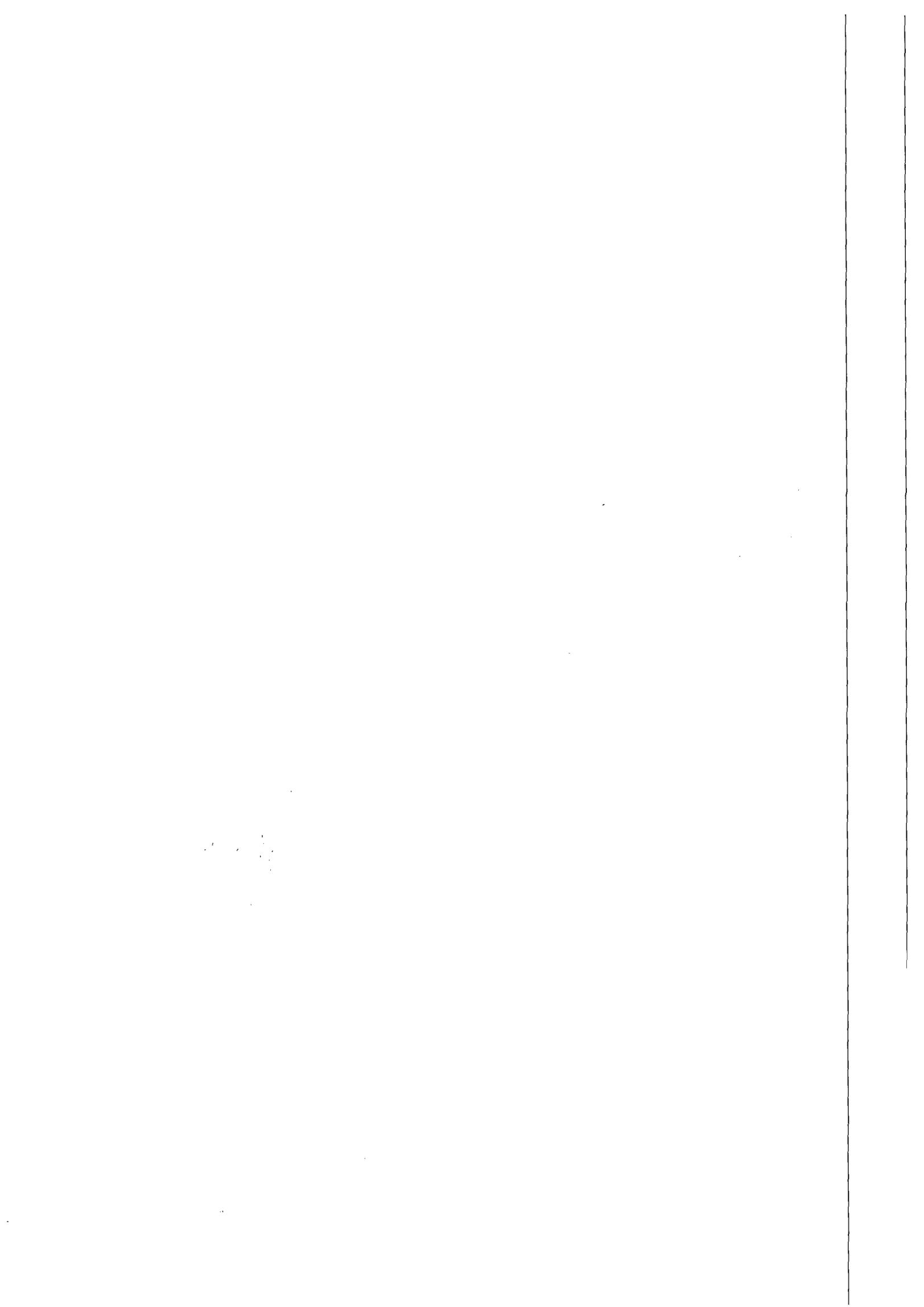
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO


Edmerson Pereira
Adv.º. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 01/2015 – CASAL –

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2014 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

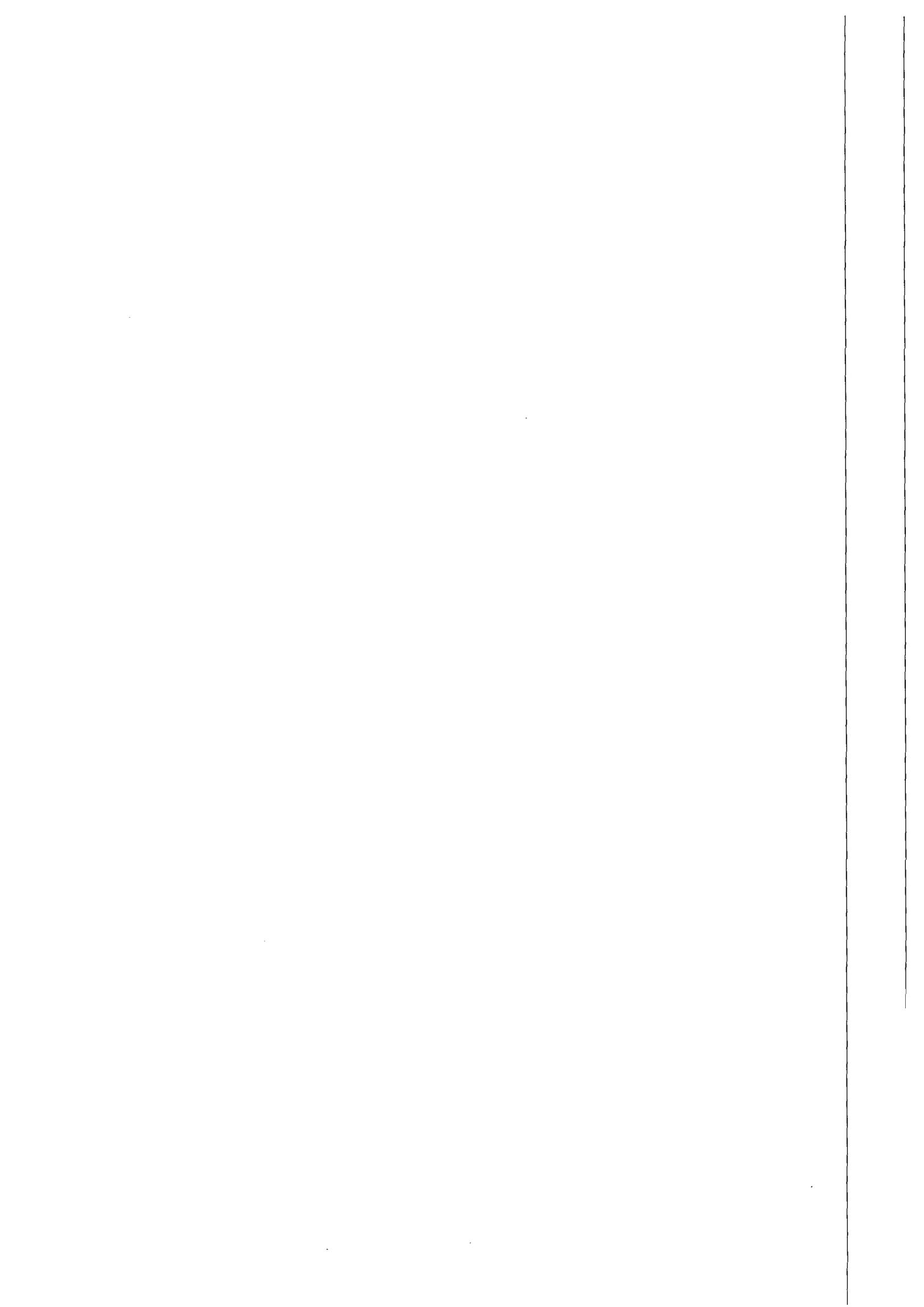
OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Ednilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CASAL

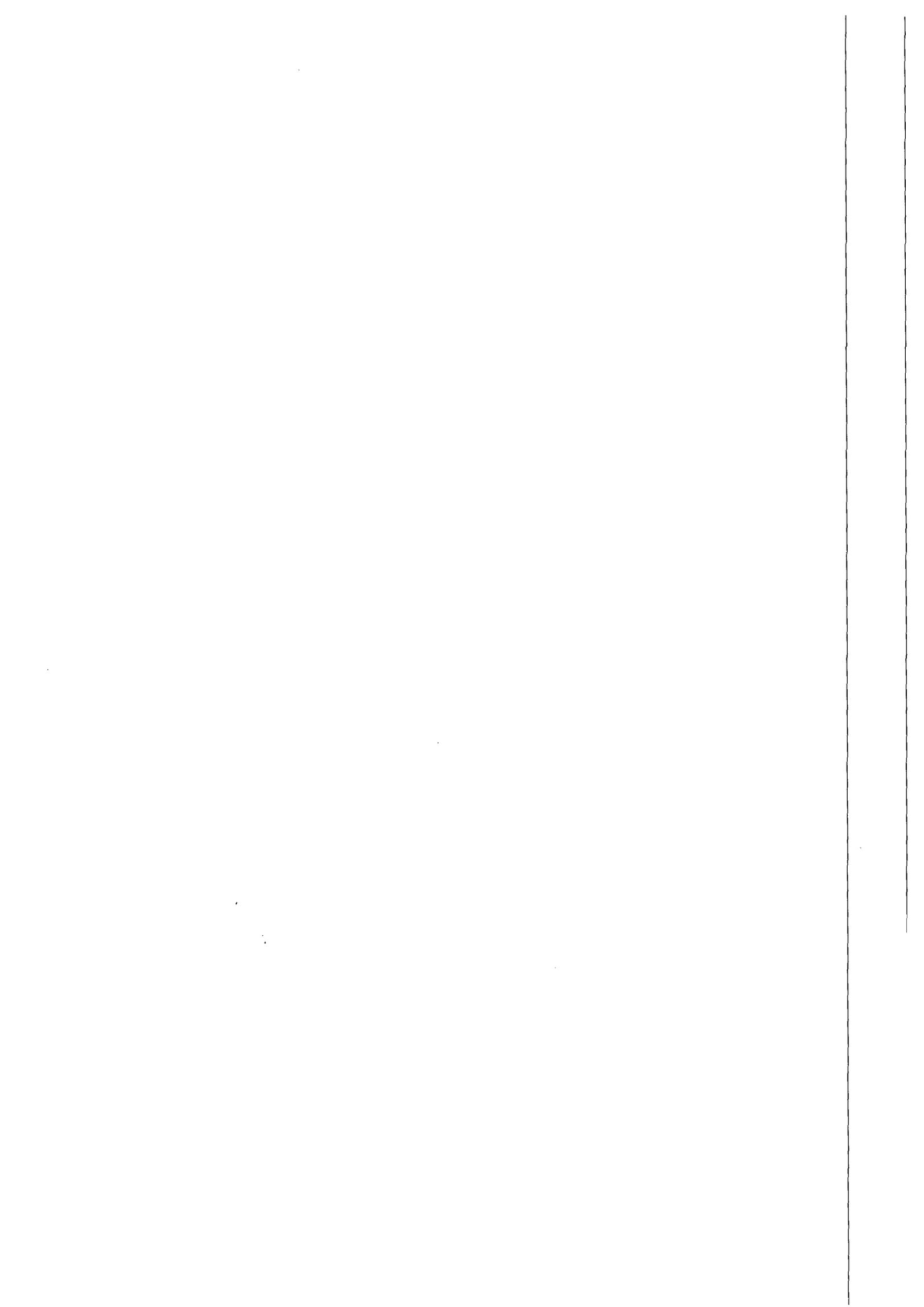
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VI

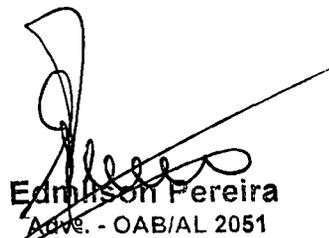
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CASAL

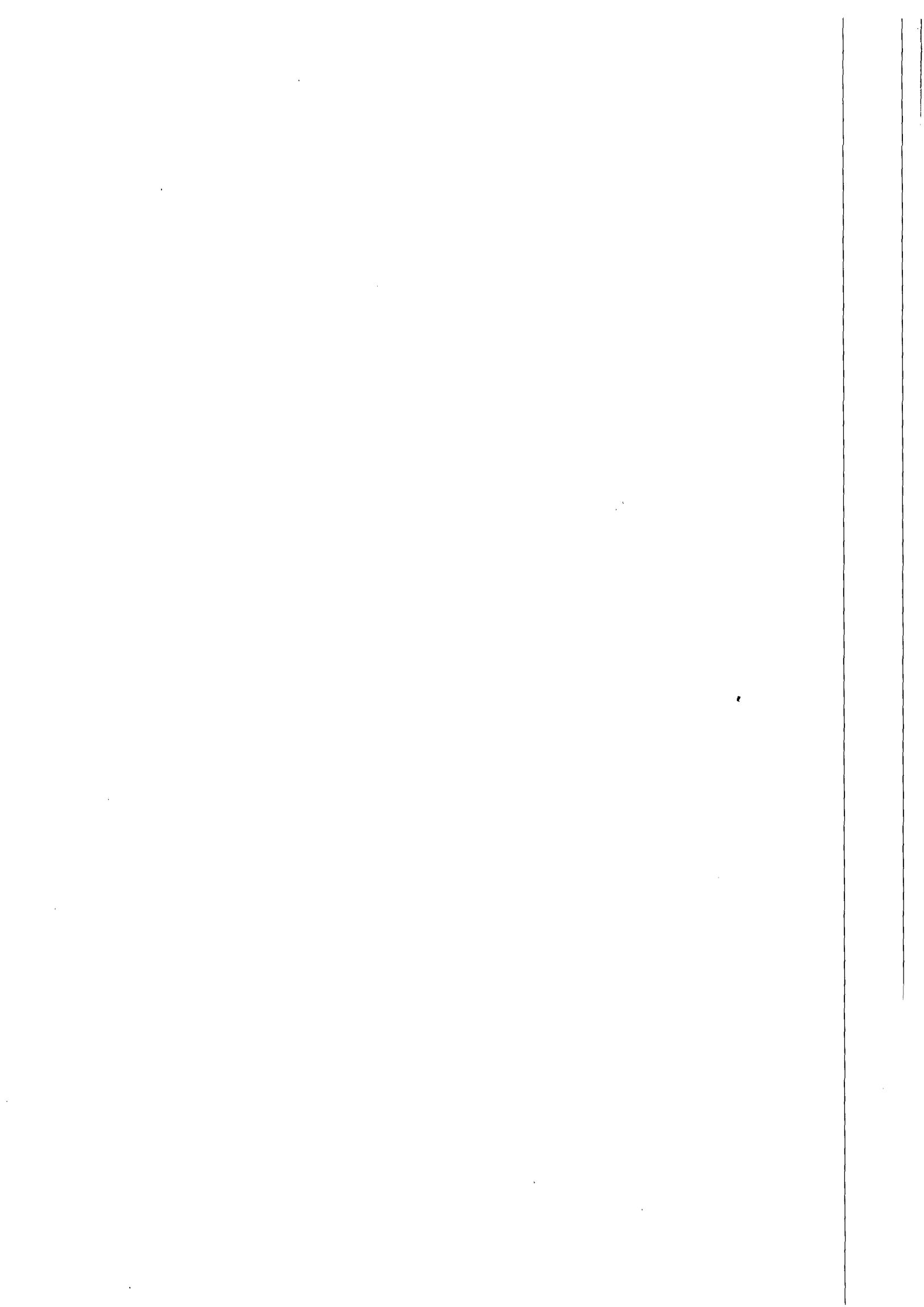
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI:
	67/2015



Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 06.05.2015
-------------	----------------	--------------------------------

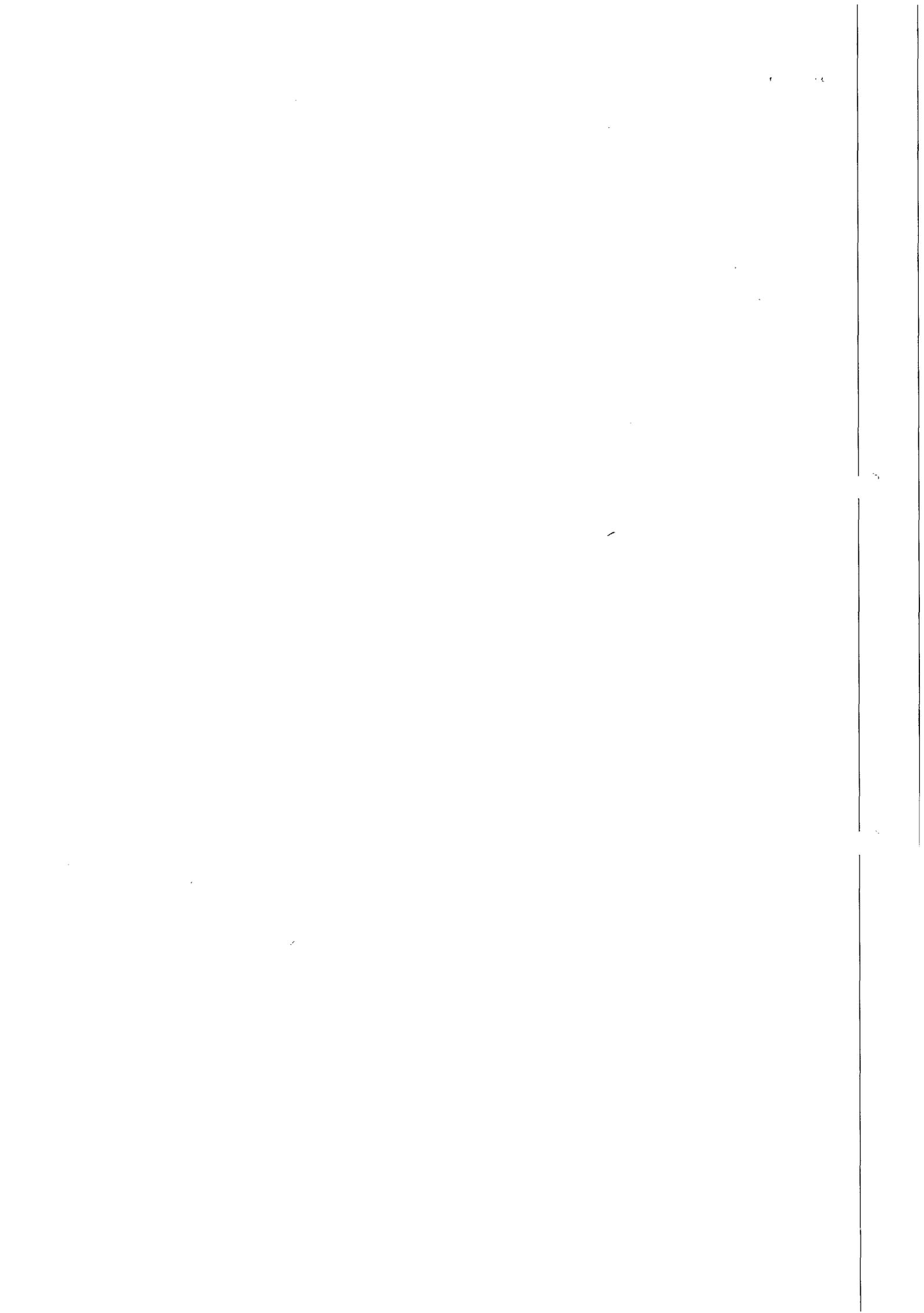
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Estadual edição do dia 07.05.15, aviso de edital de Concorrência nº 01/2015.

Atenciosamente,


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

Dutken
06/05/2015





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

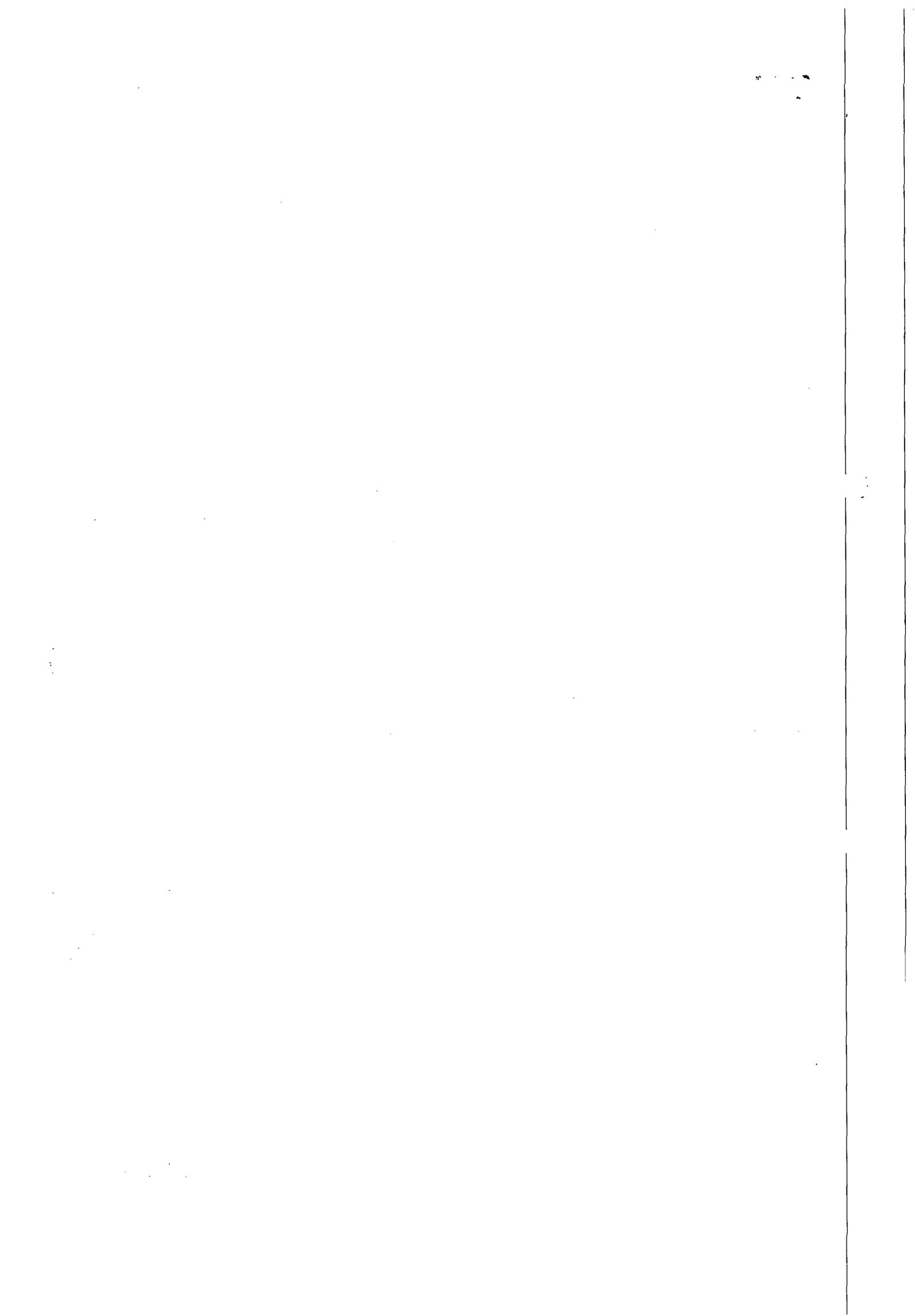
DATA: 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Márcio Xavier dos Santos
Membro da Comissão de Licitação/CASAL



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE PEÇAS PARA CAMERA DE SEGURANÇA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(um) DVR 32 CH E 14(quatorze) FONTES PARA CAMERA DE SEGURANÇA - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 05 de Maio de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 155362

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE INFORMATICA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(um) LEITOR SCANNER ÓPTICO USB - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 05 de Maio de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 155366

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE CAPOTARIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO EM TECIDO DE NAPA - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 05 de Maio de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 155371

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE SEGUROS, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VIDA EM GRUPO - CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8317, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 06 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 155911

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - CASAL

DATA: 11/06/2015 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Márcio Xavier dos Santos

Membro da Comissão de Licitação/CASAL

Protocolo 155638

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Extrato do Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL/CIEE e o estagiário Marcos Antônio Perciano Messias Júnior, estudante do Curso de Engenharia Civil/FEJAL. Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 11.788/2008. Objeto: Prorrogando o prazo do estágio até 30/09/2015. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Protocolo 155626

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO nº 051/2015
Credenciamento do CFC Auto Escola Duarte

Processo: 5101-11949/2014

Credenciamento pelo Edital Nº: 001/2014-DETRAN/AL

Objeto: Credenciamento de CFC'S

Credenciada: Auto Escola Duarte LTDA

CNPJ: 21.026.775/0001-06

Aceitabilidade: Considerando o parecer CGJ nº 210/2014 que analisou a minuta do edital e a minuta do contrato de credenciamento que resultaram no REcredenciamento nº 001/2014 - DETRAN/AL, assim como os despachos CSET nº 301/2015, (folha 157), bem como o Laudo Circunstanciado de Vistoria do CFC presente à folha 151 do Processo 5101-11949/2014; Considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, PROponho a



ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE

**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Curso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

Concorrência 01/2015 - Concorrência

Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL
DATA: 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Pesquise



Márcio Xavier dos Santos
Membro da Comissão de Licitação/CASAL



WebEmail



FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



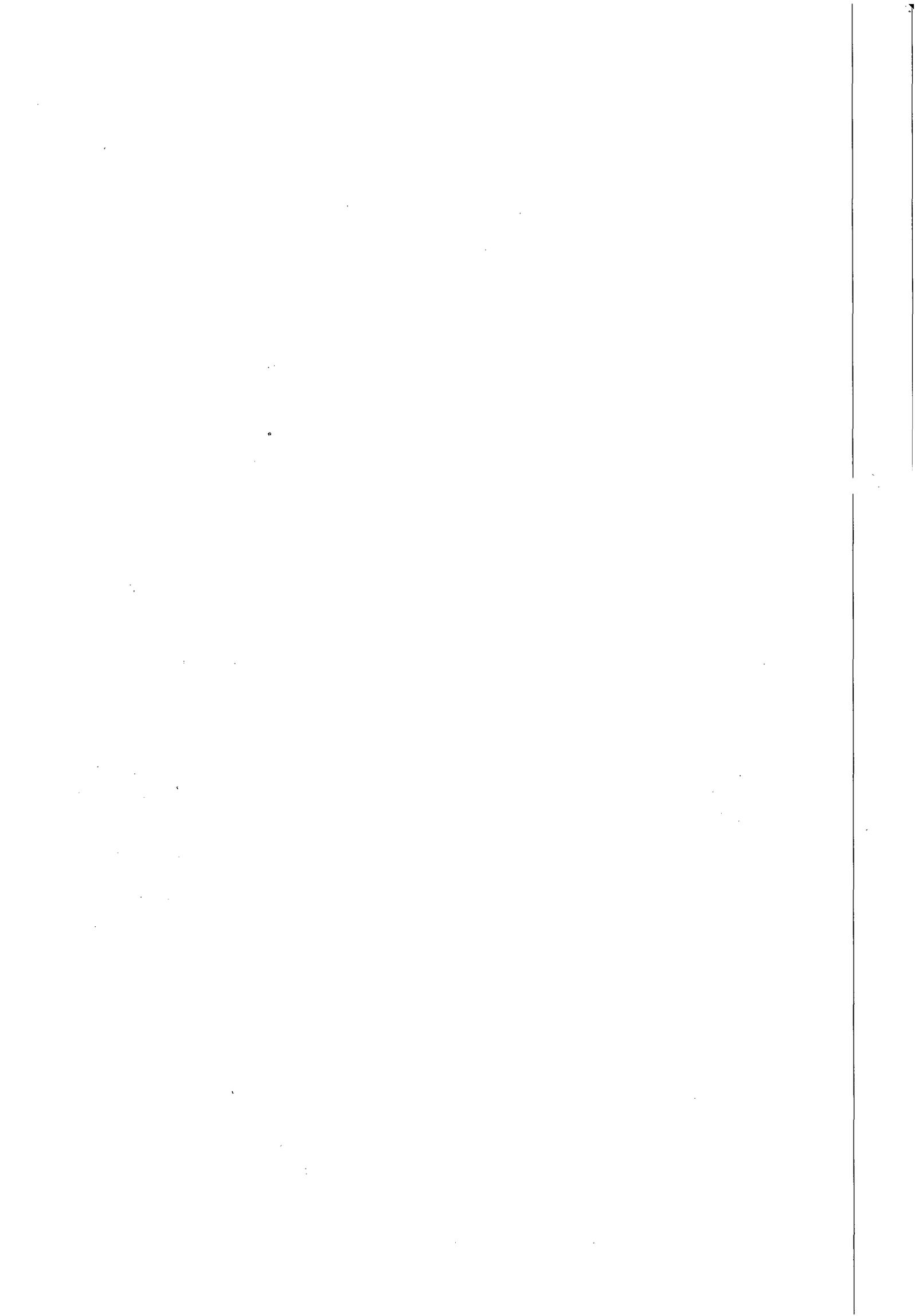
Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

Cadastrar





Companhia de Saneamento de Alagoas



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 07/2015

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, o que consta da C.I nº 52/2015 – CPL (Protocolo 4677/2015), e o que foi deliberado em reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

Presidente: NELI LIMA PEREIRA – Assistente de Administração, matrícula 1373

Membro Técnico: MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS CHAGAS, Engenheira Civil, matrícula 1752;

Membro Técnico: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951

Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

SUPLENTE:

Presidente: ILMA AMARAL ALMEIDA, Assistente de Administração, matrícula 0749;

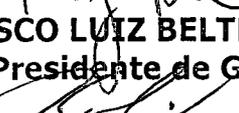
Membros Técnicos: ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3034;

Membro Técnico: EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Técnico Contábil, matrícula 1613;

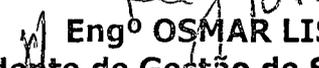
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

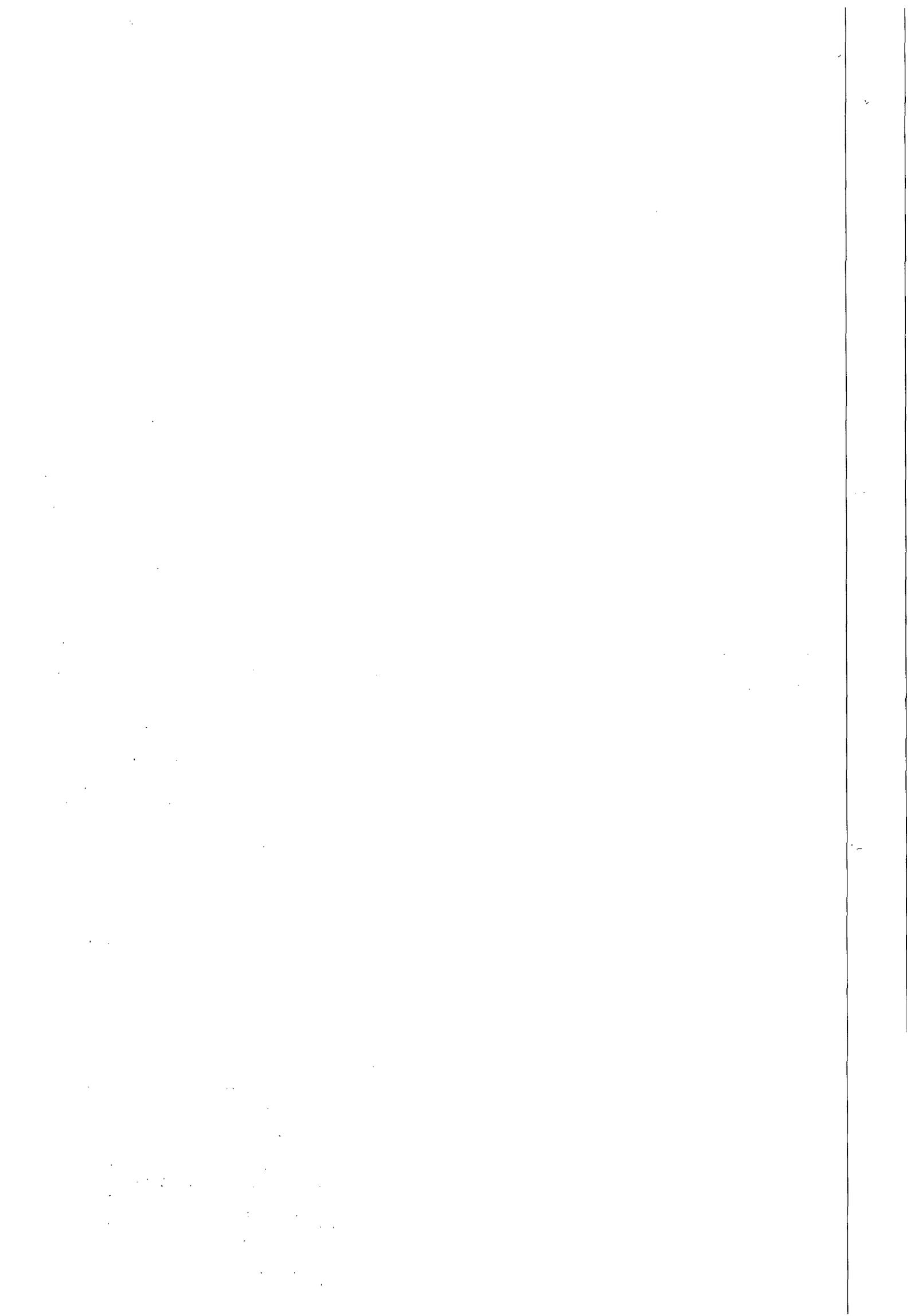
Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió/AL, em 04 de maio de 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente


Engº FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS-
CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE TELEFONIA, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 4 LINHAS E 8 RAMAIS/CONCERTO DE 03 RAMAIS VOIC NET - CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone: (82) 3315-8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió, 13 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 157833

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - CASAL

DATA: 28/05/2015 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: a contratação de serviços para localização de vazamentos e manutenção de redes de distribuição de água e ligações domiciliares em Maceió/AL, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01- Unidade de Negócio Farol, Lote 02 - Unidade de Negócio Jaraguá e Lote 03 - Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira/CASAL

Protocolo 157665

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 07/2015

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, o que consta da C.I nº 52/2015 - CPL (Protocolo 4677/2015), e o que foi deliberado em reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

Presidente: NELI LIMA PEREIRA - Assistente de Administração, matrícula 1373
Membro Técnico: MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS CHAGAS, Engenheira Civil, matrícula 1752;
Membro Técnico: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

SUPLENTES:

Presidente: ILMA AMARAL ALMEIDA, Assistente de Administração, matrícula 0749;
Membros Técnicos: ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3024.

matrícula 1613;

Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 04 de maio de 2015.

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Eng.º FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng.º OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 157673

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ/AL)

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL.

1.º Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/2014 que entre si celebraram:

Partes: Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas INMEQ/AL e a Empresa Auto Posto Comendador Ltda.

Objeto: Aditar o valor do ajuste pactuado, com o acréscimo do percentual de 6,43% para Óleo Diesel e com o acréscimo do percentual de 6,65% para a Gasolina Comum.

Valor Global Anual: O valor global do contrato 012/2014 permanecerá o mesmo, R\$ 71.110,00 (setenta e um mil, cento e dez reais), devendo ser observados os valores por litro estabelecidos na Cláusula Primeira do 1.º Termo de Aditamento ao contrato.

Dotação Orçamentária: atividade 22665039023040000; elemento de despesa 333903001, fonte 250.

Vigência: A partir da data de assinatura, devendo chegar termo no dia 01 de dezembro de 2015.

Recursos: Convênio 07/2010 de 01/01/2010, celebrado entre o INMEQ com interveniência do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e o INMETRO.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2015.

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO
Presidente INMEQ/AL

Protocolo 157827

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Indeferiu, em data de 13 de maio de 2015, o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-0313/2015

INTERESSADO: Iânara Layane Olivense Dias

ASSUNTO: Pensão por Morte

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 157804

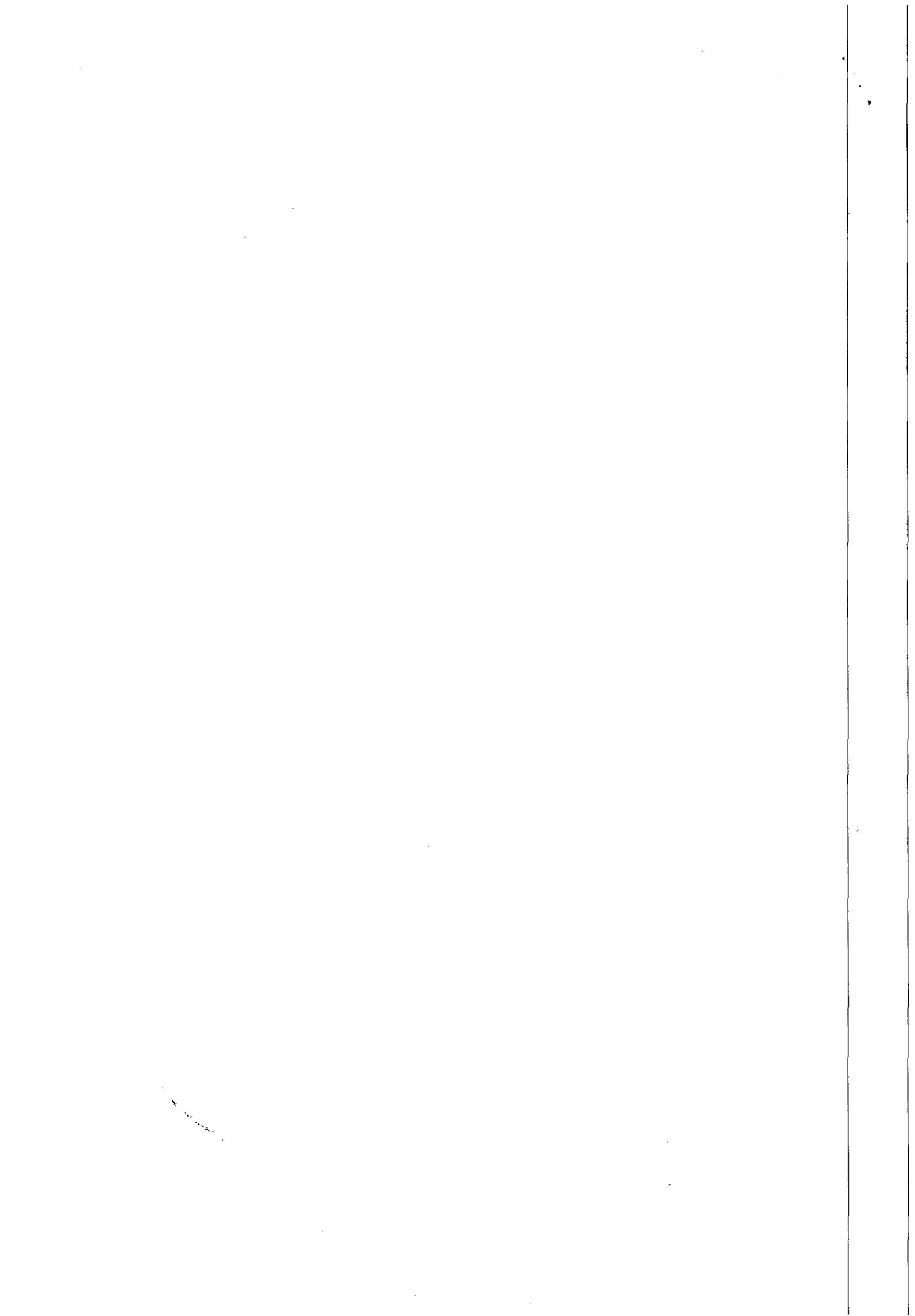
PROCESSO: 4799-1478/2015

INTERESSADO: RHOAN RODRIGO SANTOS CORREIA E OUTROS

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ATO DE CONCESSÃO

O Diretor-Presidente da AL Previdência, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 2.º, 61, 62 e 64 da Lei Estadual nº 7.114/2009, c/c o artigo 40, § 7.º, I da Constituição Federal/88, e ainda no Decreto Estadual nº 4.265/2010, art. 15, I e pelo Regimento Interno, art. 29, "h", considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4799-1748/2015, resolve Conceder o Benefício de Auxílio Pensão por Morte aos beneficiários Rhoan Rodrigo Santos Correia, portador do CPF nº 119.139.394-13, Larissa Gabrielle Santos Correia, portadora do CPF nº 063.288.294-85 e Rhonan Victor Santos Correia, portador do CPF nº 066.737.974-60 na qualidade de filhos menores do ex-

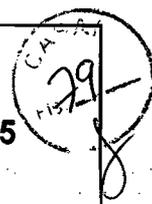




COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

72/2015



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
21.05.2015

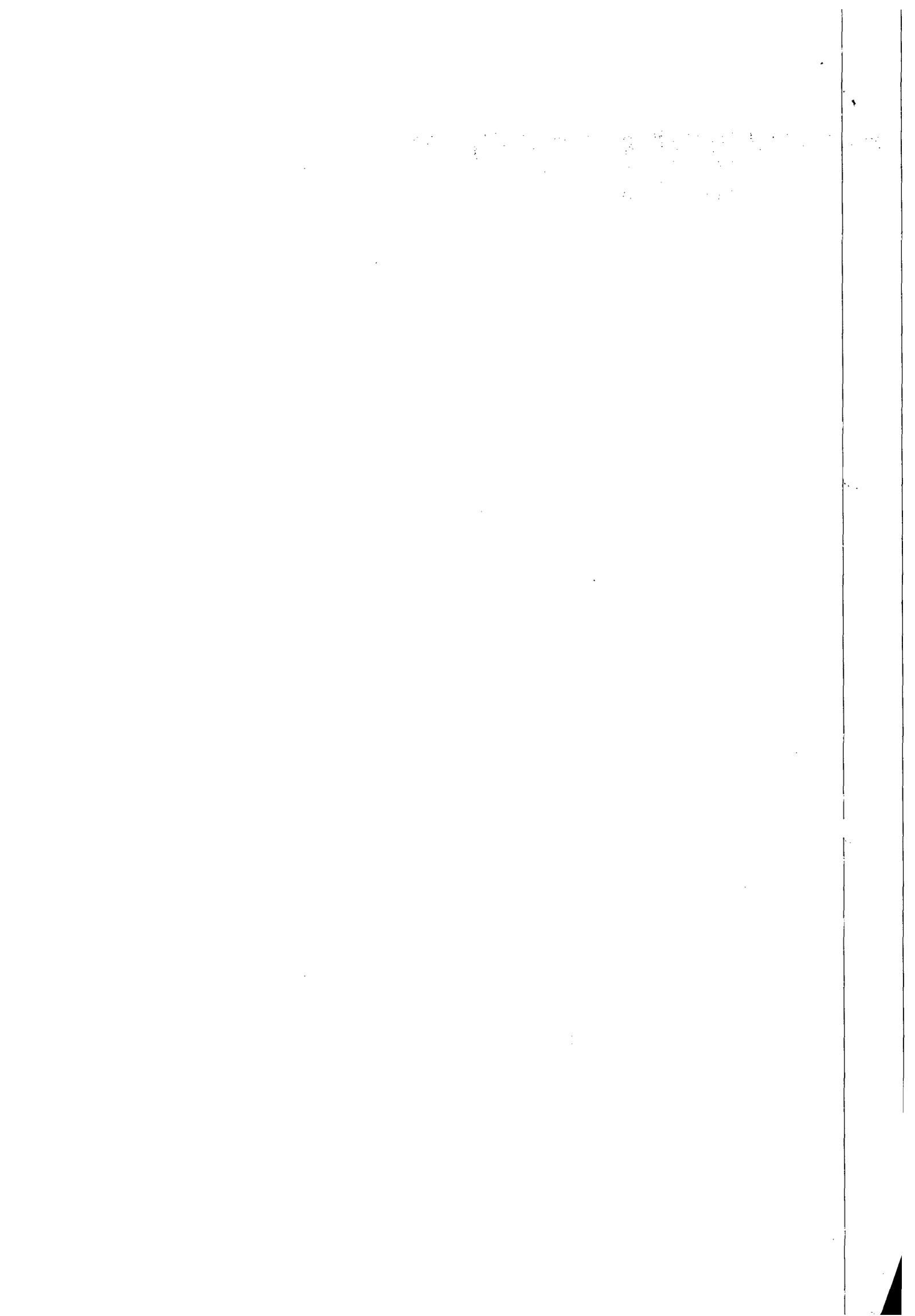
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 22.05.15, aviso da Concorrência nº 01/2015.

Atenciosamente,

Manoel
Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Recebi em 21/05/2015
Duzia Sales



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna público que a Concorrência nº 01/2015-CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL., será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, constante da Resolução de Diretoria nº 07/2015, que foi publicada no Diário Oficial do Estado em data de 14 de maio de 2015.

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão de Licitação/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: MB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J. N.º 18.171.859/0001-29
ENDEREÇO: Q 04 C LOTE 51 SALA 111 ED SIA CENTER O2 S/Nº
CEP 71.200-045 CIDADE/ESTADO BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3361-9192 FAX

EMAIL: mb.construtora.bsb@gmail.com
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: TIAGO BASTOS (BR)
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: TIAGO
R. G. N.º e/ou CPF N.º 045.701.964-47
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO

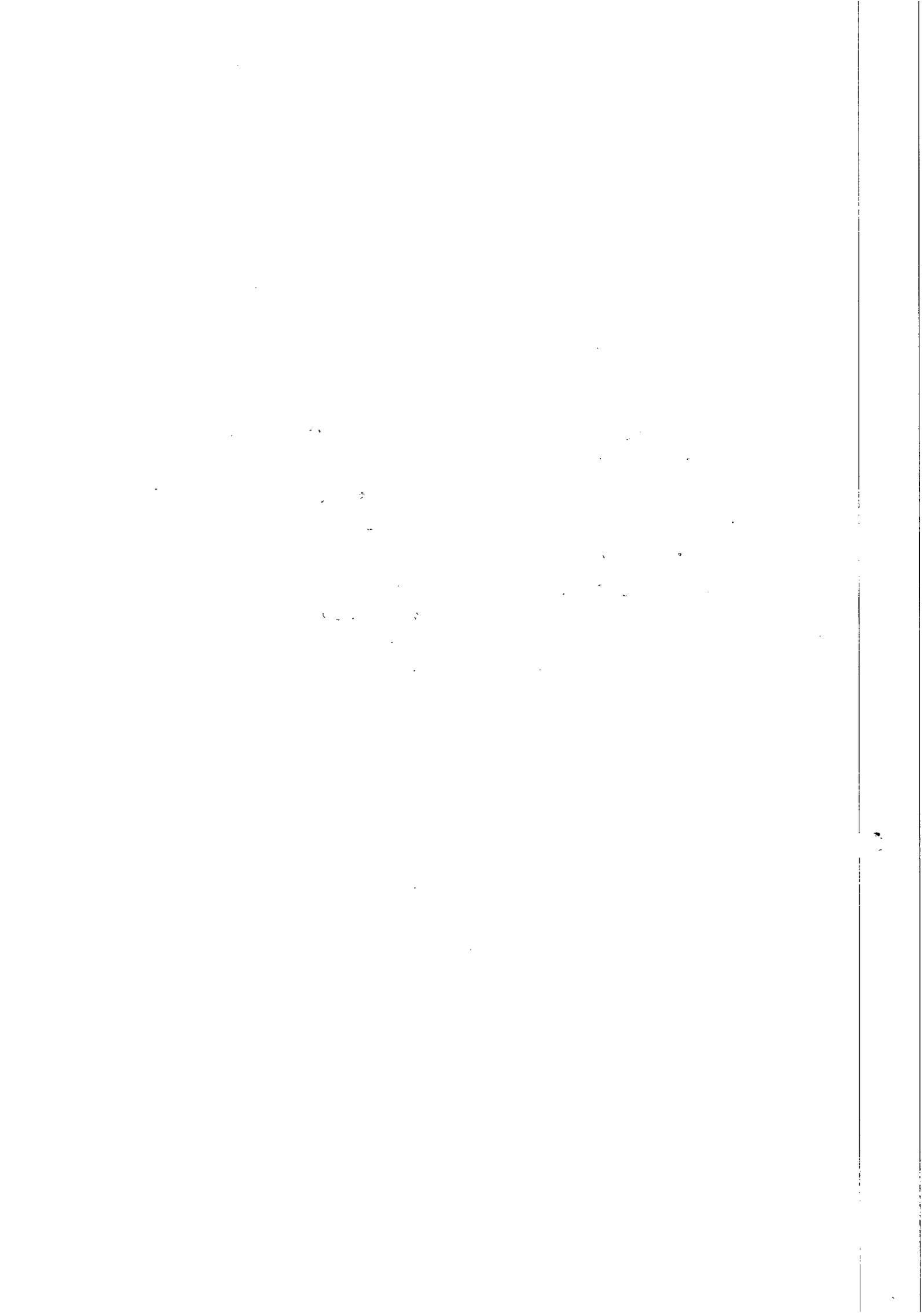
TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL 15 de maio de 2015.

Tiago Bastos
Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
C.N.P.J. N.º 00.631.131/0001-77
ENDEREÇO: RUA DO SOL 573 ZANDAN, SALA 6 FRENTE
CEP 57.020-070 CIDADE/ESTADO MACEIO/AL
TELEFONE: (82) 9108-5838 FAX
EMAIL: PIRAMIDE.CONSTRUOES@OUTLOOK.COM
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Jilson AMARAL
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ~~XXXXXXXXXXXX~~ Jilson AMARAL 9109-0520
R. G. N.º e / ou CPF N.º 007.810.754-75
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL 15 de MAIO de 2015.

Assinatura

CNPJ 00.631.131/0001-77

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Rua do Sol, 573

CENTRO - CEP 57020-070

Maceió - AL

1953

1954

1955

1956



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

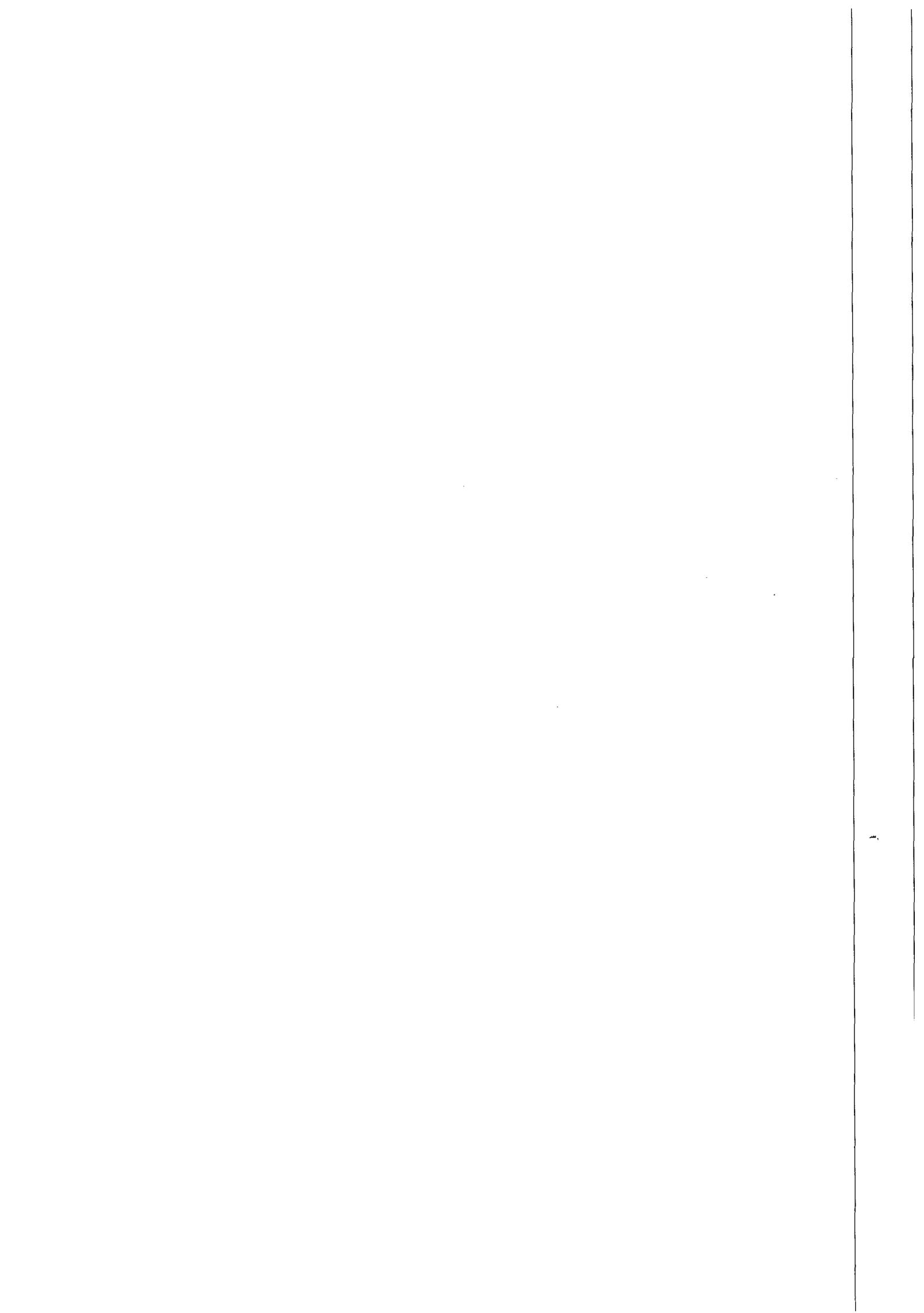
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: *CONSULTORA MOGNO LTDA*
 C.N.P.J. N.º *04.590.305/0001-51*
 ENDEREÇO: *AV. JOÃO DADINO, 410*
 CEP *57035-507* CIDADE/ESTADO: *MACEIO/AL*
 TELEFONE: *3317-6208* FAX: _____
 EMAIL: *CONSTMOGNO@FOUHO.COM.BR*
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *ROBERTO*
 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
 R. G. N.º e/ou CPF N.º *291464*
 ENDEREÇO: *AV. JOÃO DADINO, 410*
 CEP: _____ CIDADE / ESTADO: *MACEIO*
 TELEFONE: _____ FAX: _____
 E-MAIL: *ROBERTO.SOARES@FOUHO.COM.BR*

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / AL, 18 de *JUNHO* de 2015.

Roberto Soares Cardoso
Assinatura
Consultora Mogno LTDA
Roberto Soares Cardoso
Sócio-Gerente





AL
84
FIS

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

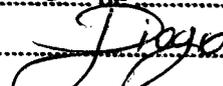
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

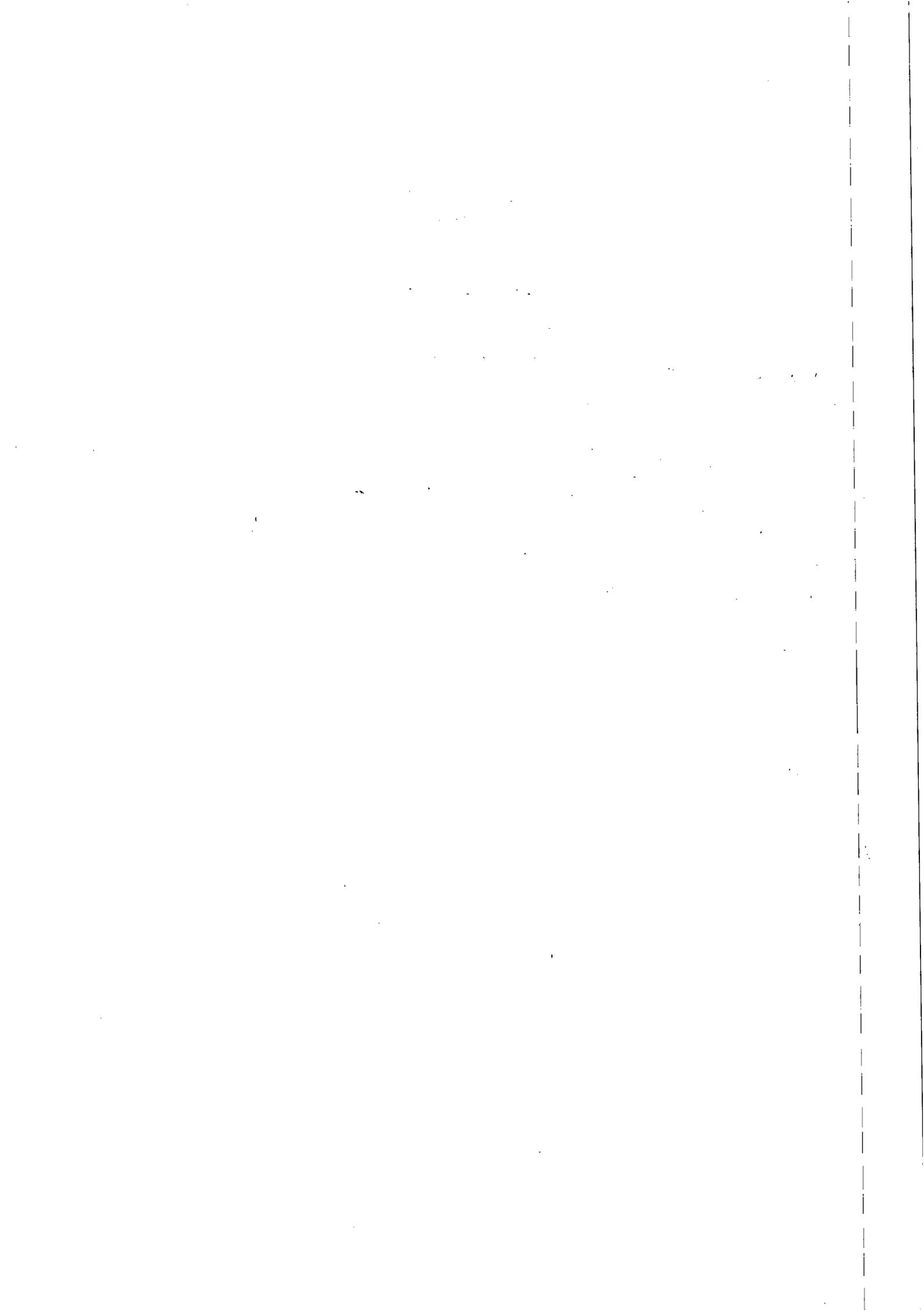
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA e INCORPORADORA FJ LTDA - EPP		
C.N.P.J. N.º	12.888.886/0001-30		
ENDEREÇO:	RUA SAMUEL PALMEIRA SAMPAIO, 60		
CEP	57.265-000	CIDADE/ESTADO	TEOTÔNIO VILELA/AL
TELEFONE:	3362-4020	FAX	3543-3190
EMAIL:	OSUADO_OTTONI@HOTMAIL.COM		
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	Diogo		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:	Diogo		
R. G. N.º e/ou CPF N.º		
ENDEREÇO:		
CEP	CIDADE/ESTADO
TELEFONE:	FAX
E-MAIL:		

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/AL 18 de MAIO de 2015.


Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

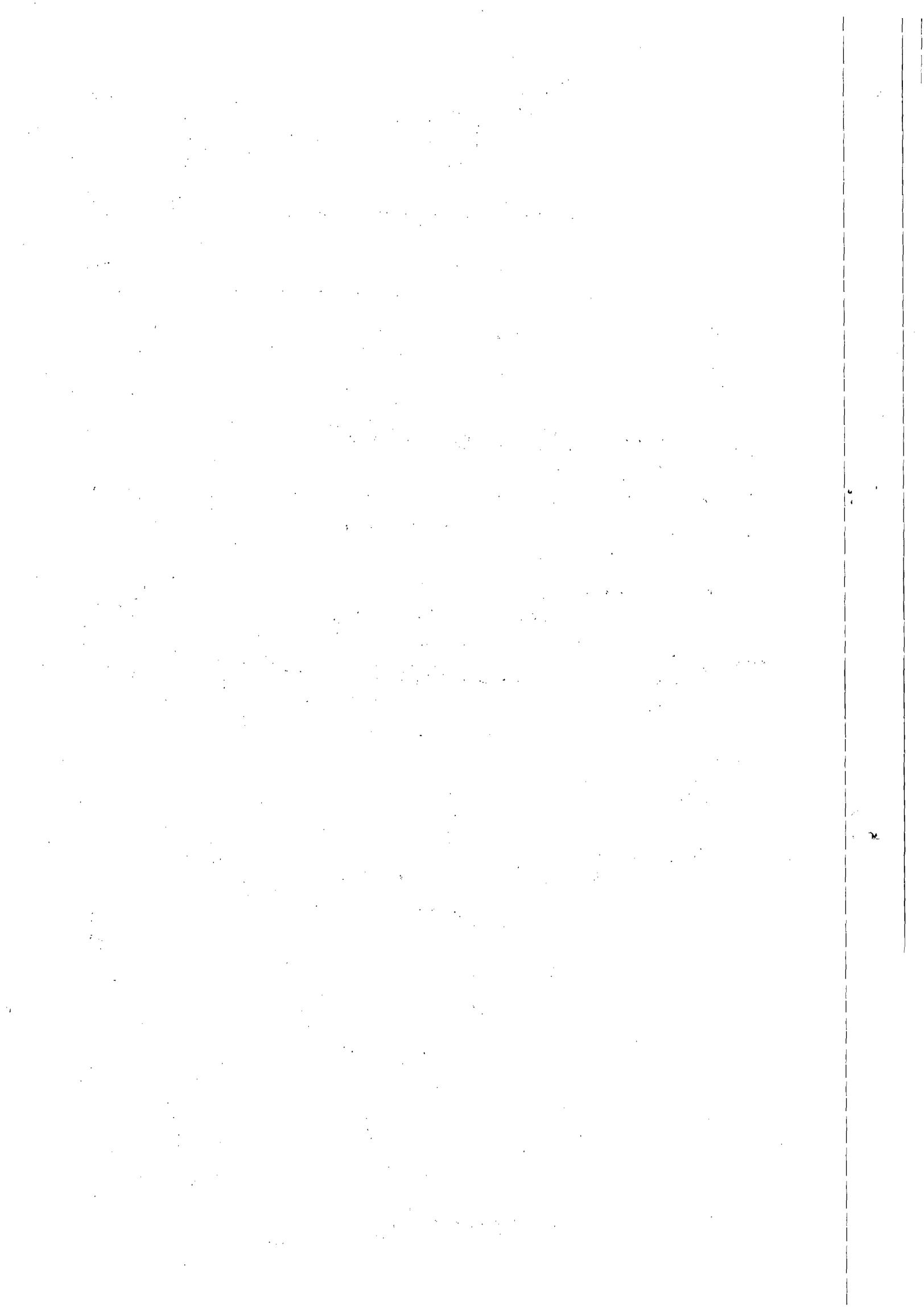
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA COUBAIR LTDA
C.N.P.J. N.º 04.918.243/0001-64
ENDEREÇO: R. MOSSA SANTANA DO O, 682 - BAIRRO BRASÍLIA
CEP 57.313-310 CIDADE / ESTADO AMPÍMORA - AL
TELEFONE: 82-3522-2615 FAX 82-3522-2615
EMAIL: CONSTRUTOMEOLIBAIR@HOTMAIL.COM
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: EMERSON PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: EMERSON PEREIRA DA SILVA
R. G. N.º e / ou CPF N.º RG: 1.494.018 56 P/AL / CPF: 022.715.714-13
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARQUES FREIRE, 455 NOVO HORIZONTE
CEP 57.312-620 CIDADE / ESTADO AMPÍMORA - AL
TELEFONE: 82-3530 8389 FAX
E-MAIL: EMERSON COUBAIR@IG.COM.BR

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL 18 de MAIO de 2015.


Assinatura





CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL – 11.06.2015 – 9:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: CONTROLE Empreendimentos e Construções Ltda. – EPP

C.N.P.J. N.º 17.058.820/0001-37

ENDEREÇO: Rua João Correia de Araújo 141 – A - Gruta de Lourdes

CEP: 57.052 – 493 CIDADE: Maceió ESTADO: Alagoas

TELEFONE: (82) 3356 – 7133 ; 3346-0338

E-MAIL: contec.construcao@hotmail.com

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Ronaldo Silva

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Ronaldo Silva

R. G. N.º 1.520.918 JFP-RJ CPF N.º 004.310.284-00

ENDEREÇO: Rua Alcebíades Valente, 304 – Farol

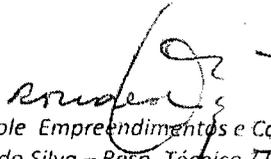
CEP: 57.021 – 050 CIDADE: Maceió ESTADO: Alagoas

TELEFONE: (82) 3223 – 6566 FAX: (82) 9973-9219

E-MAIL: rs.control@ig.com.br

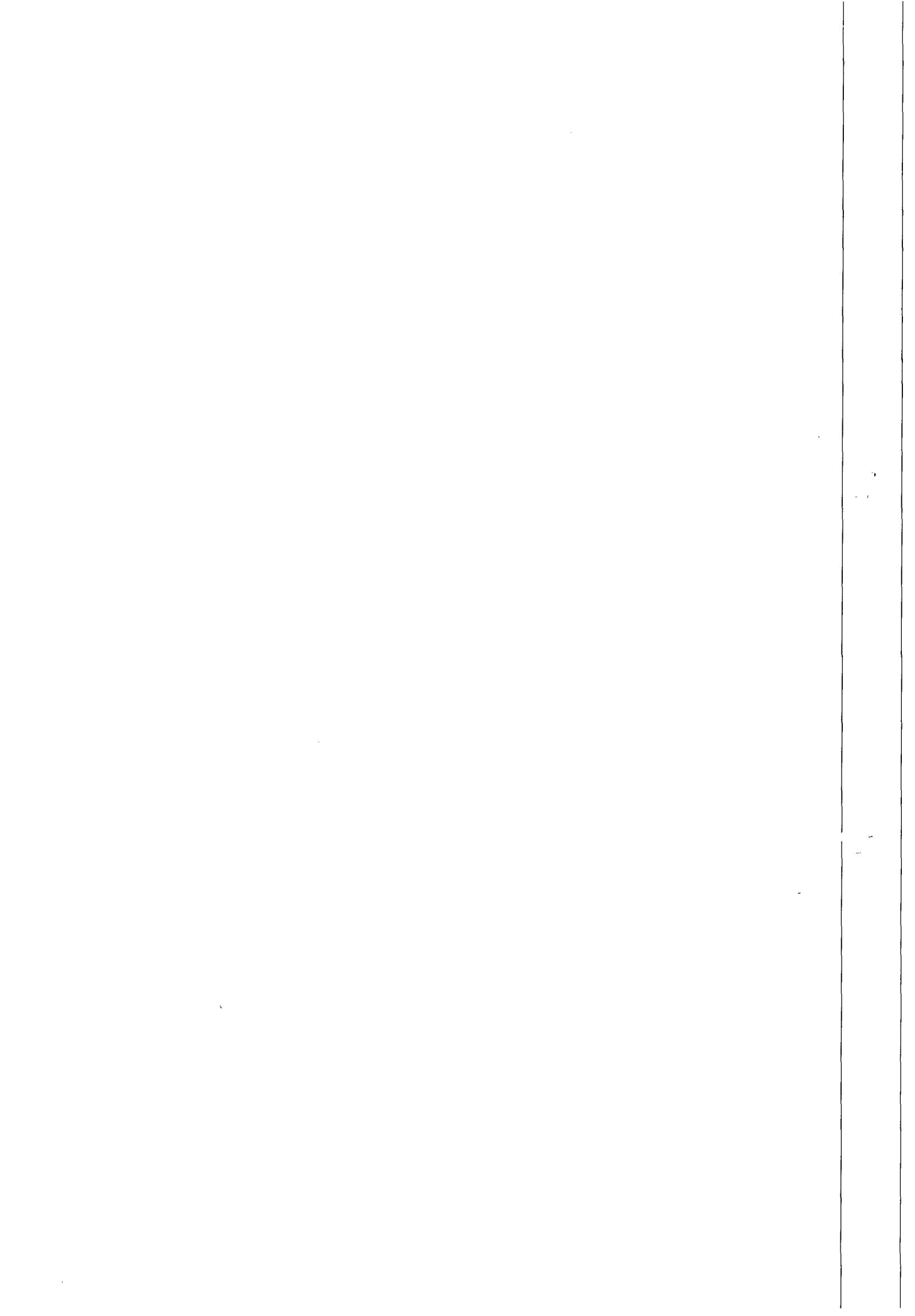
Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió – Alagoas 18 de maio de 2015.


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico / Procurador
CREA – RN 200478159-9

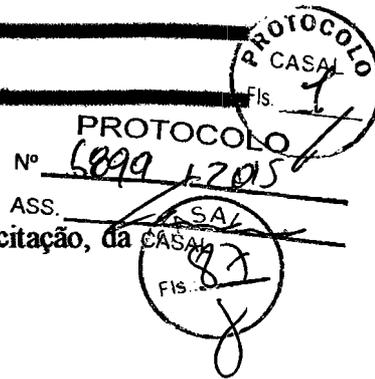
Sede: Rua João Correia de Araujo nr.141 – Sala A - Gruta de Lourdes - Maceió – Alagoas – CEP 57052-493
CNPJ: 17.058.820/0001-37 - Insc. Estadual: 244.13690-4 – CMC 901396677

Contec.construcao@hotmail.com



CONSTRUTORA PIRÂMIDE

J. M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA



Ilustríssima Senhora, Neli Lima Pereira, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01 / 2015.

J. M. Vieira Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.631.131/0001-77, com sede na Rua do Sol nº 573, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de:

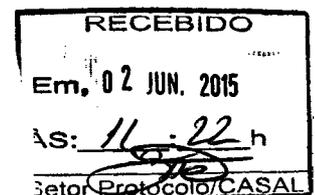
IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

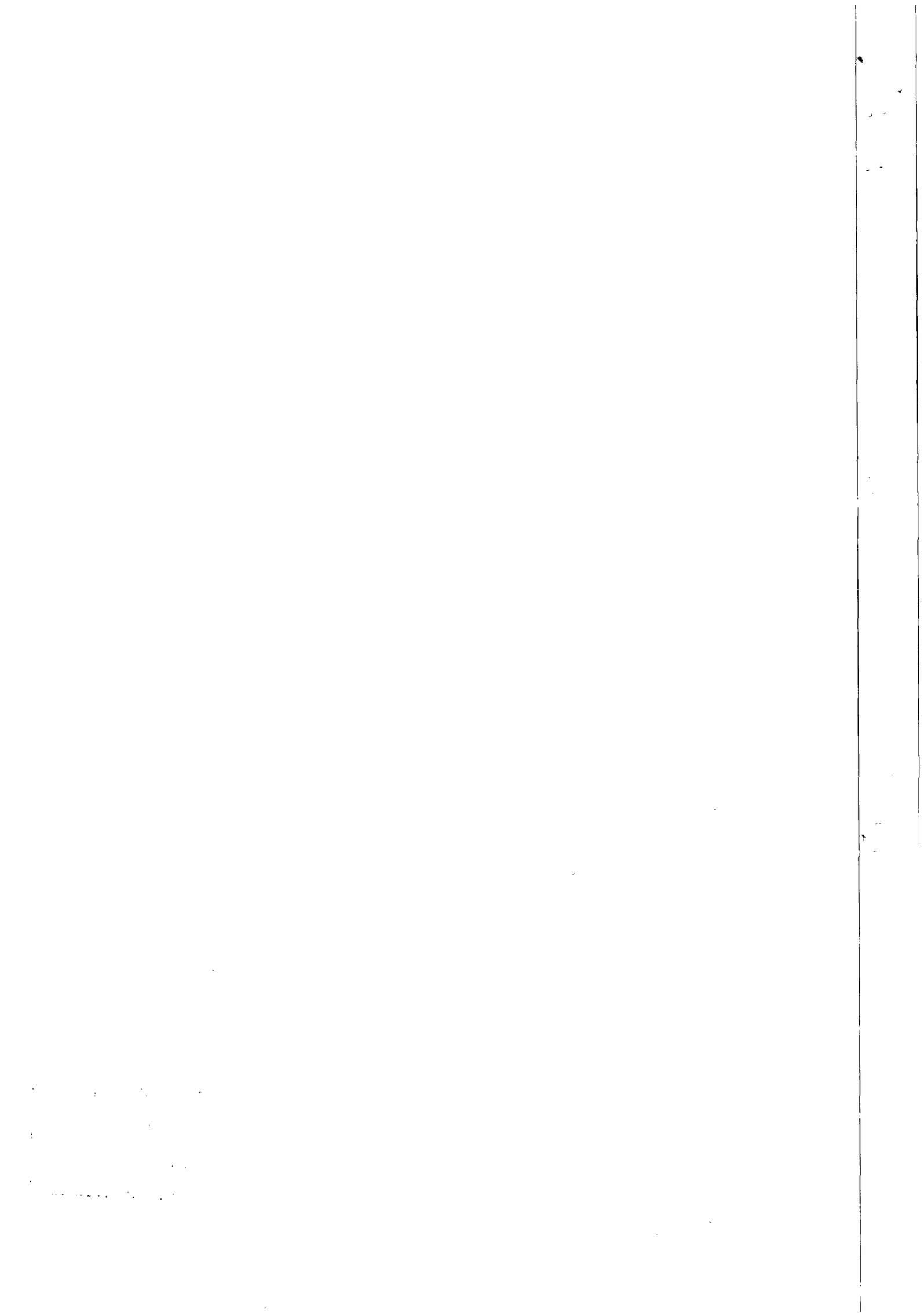
I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

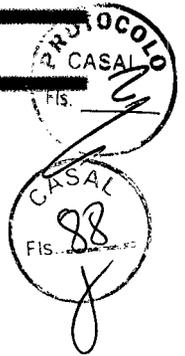
O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

II- DA TEMPESTIVIDADE



Recebido em 02/06/2015
Gedruce Almeida - at 14:20h.
Secretaria da CPI





O Ato Convocatório em seu item 13.4 reza que o edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. De se notar que o Edital segue o preceito legal norteador da Lei de Licitação (lei 8.666/93), o que, já de início, demonstra que a Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL, como sempre, imprime aos seus procedimentos licitatórios extrema lisura e idoneidade.

Como a data de abertura da Sessão está marcada para dia 11/06/2015, que é a mesma data de abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, é possível concluir pela tempestividade do presente, conforme data de protocolo.

Saliente-se que a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, expressa no caput do art. 41 os pressupostos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e normatizando a impugnação ao edital. Segundo os §§ 1º e 2º do referido artigo, detêm legitimidade para impugnar editais o cidadão e o interessado em participar dos respectivos certames. Senão vejamos:

§ 2º do art. 41 da LLC, *ipsis verbis*:

“Art. 41. (...)

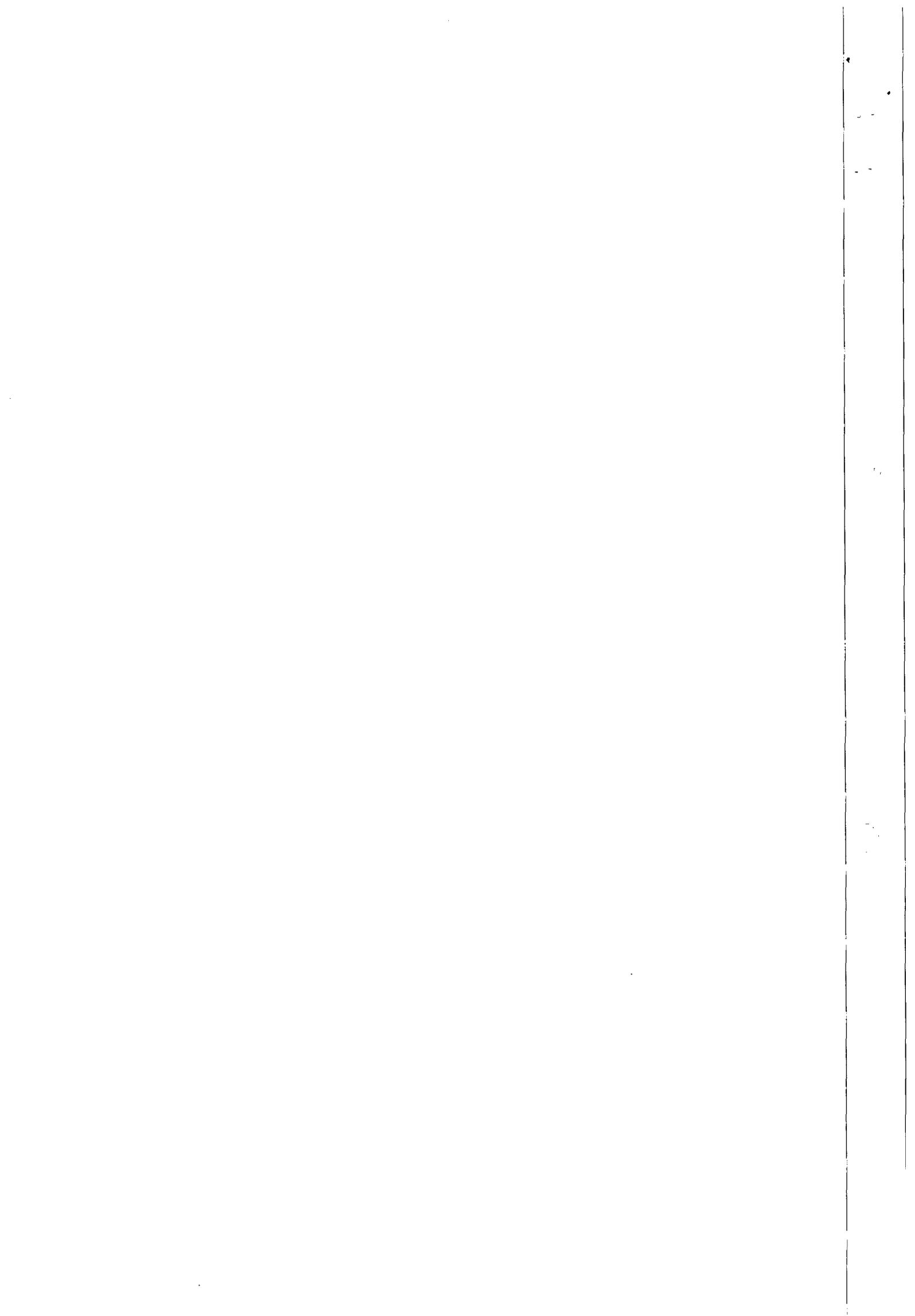
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso)

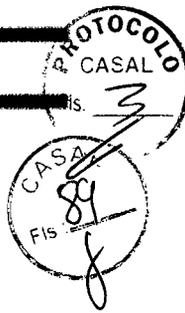
Conforme dita melhor doutrina, acaso a impugnação seja aceita pela autoridade que subscreveu o edital, o impugnante permanecerá na licitação sem atender aquela condição irregular; ao revés, a impugnação deverá subir para decisão da autoridade superior, o que acreditamos, não será o caso.

De igual forma, o fato de a impugnação ao edital ser aceita pelo Presidente da Comissão poderá implicar necessariamente na anulação do certame ou retificação dos itens a serem impugnados, mesmo porque, no presente caso, a reclamação se refere a alguns dispositivos editalícios, e assim sendo, entendemos que o Presidente poderá simplesmente retificá-los e dar andamento ao procedimento.

Por força do pequeno exposto, a impugnação é tempestiva e a solução, vale dizer, a alteração dos itens abaixo assinalados ou anulação do certame previsto a ocorrer na data previsto no mesmo.

III- DO OBJETO DA LICITAÇÃO





Conforme item I. DO OBJETO, a concorrência nº 01 / 2015 tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Ora, o texto é bastante claro quanto à finalidade da contratação, e não requer qualquer interpretação por parte dos licitantes, mas tão somente a compreensão de que deverão estar aptos e qualificados para efetivar os serviços licitados.

Pois bem, o que ocorre é que os itens ora hostilizados pela Impugnante trazem exigências que quebram o caráter de isonomia e conseqüentemente concorrencial do certame e impõe, por sua vez, dificuldades injustificadas e desnecessárias, especificamente no que dizem respeito aos itens: 10.0 Visita técnica mais precisamente a alínea 10.1 - declaração de visita técnica apresentada em papel com logotipo da CASAL devendo ser assinada e carimbada por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol – UNFA, e ao 11.0 Habilitação mais precisamente o subitem 11.1.1 alínea h, que menciona a referida declaração, sendo tais itens análogos e de total desnecessidade, conforme parecer do CREA/AL anexo, estando claro que os mesmos ferem uma das características contida na modalidade prevista no edital que é a participação de quaisquer interessados no certame.

É também desnecessária a exigência do subitem 11.1.2 Qualificação Técnica o qual alega que o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitada. Mais uma vez há total falta de atenção ao princípio da concorrência, além de ferir o princípio da isonomia e direcionar claramente a licitação a um possível ganhador com tal “qualificação”.

Por outro lado mostra-se confuso o valor real a ser considerado pelo certame, pois há divergência clara tanto no previsto no corpo do edital – subitem 1.2 – quanto no previsto no anexo I da planilha de custos (fls.27).

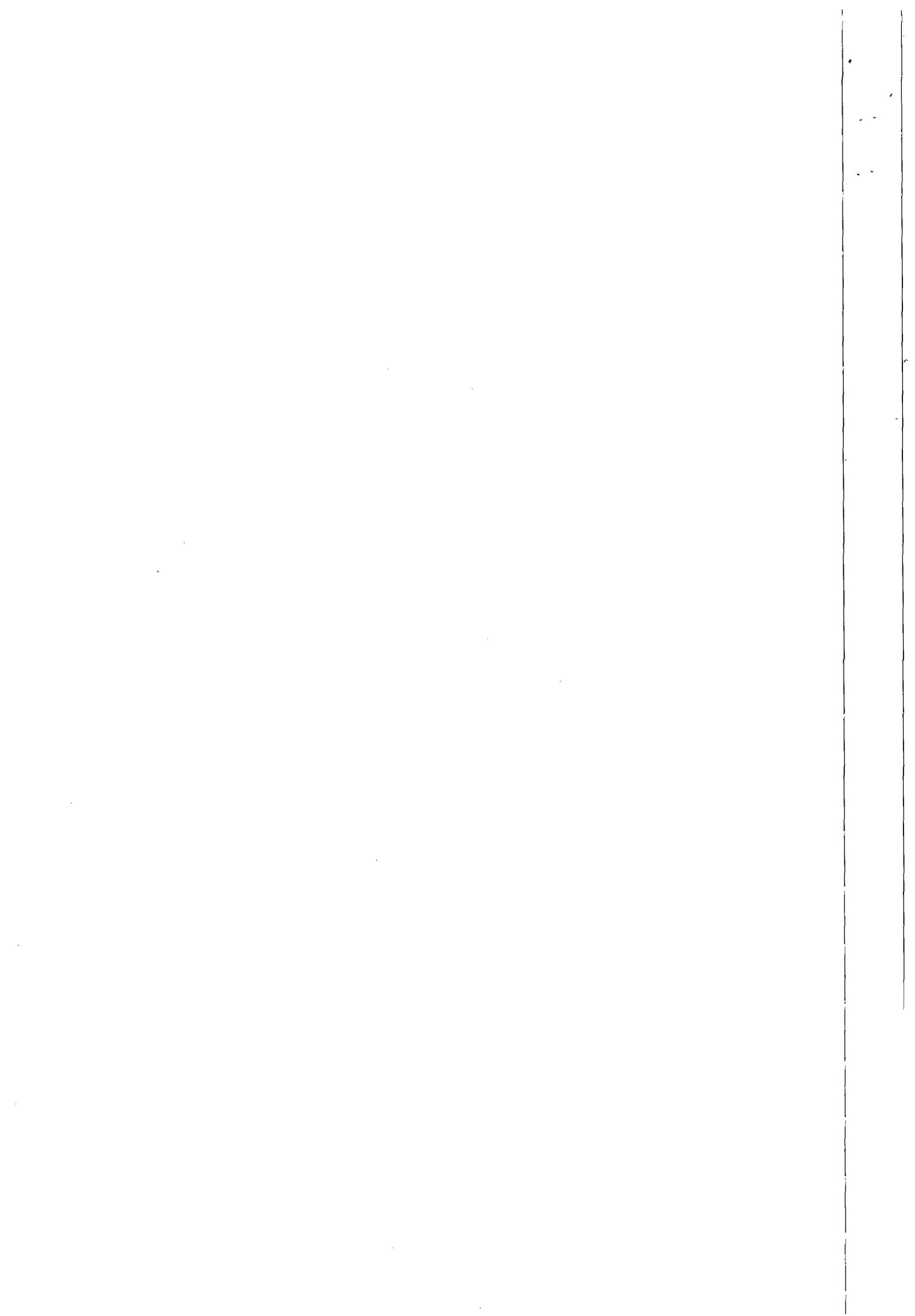
Sendo assim, vejamos os itens a serem impugnados.

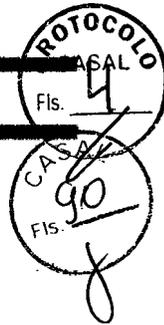
IV-DOS ITENS IMPUGNADOS

DO SUBITEM 10.1 E ALÍNEA “H” DO SUBITEM 11.1.1

Assim dispõe o texto dos referidos itens:

10.1. As licitantes devem apresentar uma declaração de que realizaram visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol - UNFA.





11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(...)

Declaração emitida pela CASAL, através de funcionário da área técnica lotado na UNFAROL, com data de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.

DA ALÍNEA E SUBITEM 11.1.2

Que assim dispõe:

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

e) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

V-DO MÉRITO

DO SUBITEM 10.1 E ALÍNEA "H" DO SUBITEM 11.1.1 – DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA EM PAPEL COM LOGOTIPO DA CASAL ASSINADO POR FUNCIONÁRIO DA CASAL

Em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida exigência, qual seja: **declaração em papel timbrado** -, limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade.

OK

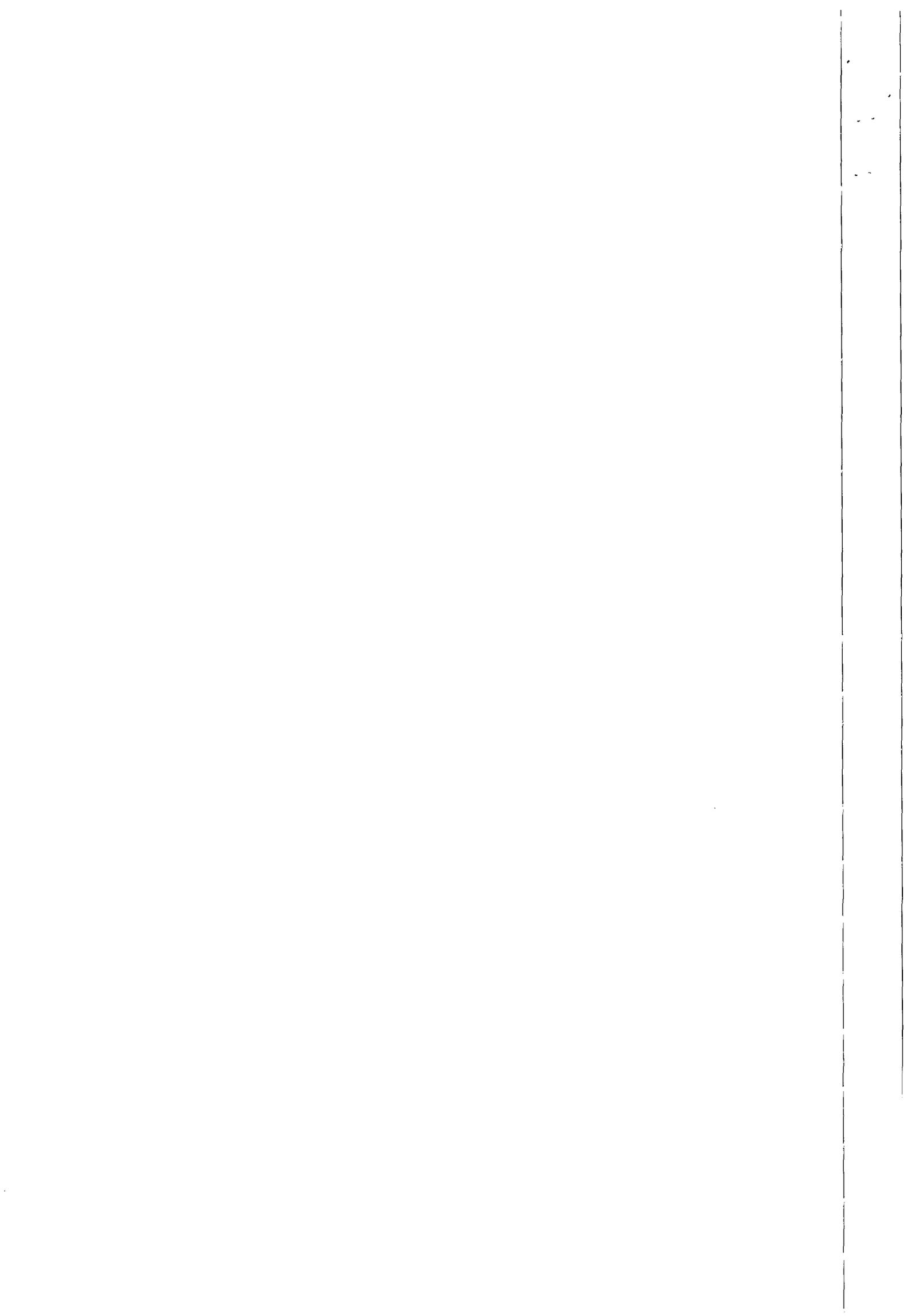
Isso porque, nesses casos, pode ocorrer que alguns interessados deixem de participar da licitação em razão dos gastos que teriam com a sua locomoção até o local onde o objeto/serviço será cumprido.

A Lei nº 8.666/93 veda práticas que restrinjam ou frustrem indevidamente o caráter competitivo da licitação:

Art. 3º:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da





naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Assim, tendo em vista que a declaração de vistoria técnica em papel timbrado da licitante pode limitar o universo de competidores, para que sua exigência seja legal, é imprescindível a demonstração, pela Administração Pública, da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato.

Inclusive, esse raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. É notável que esta exigência desnecessária restringe consideravelmente o propósito que esta modalidade de licitação almeja, que é a participação de quaisquer interessado no certame.

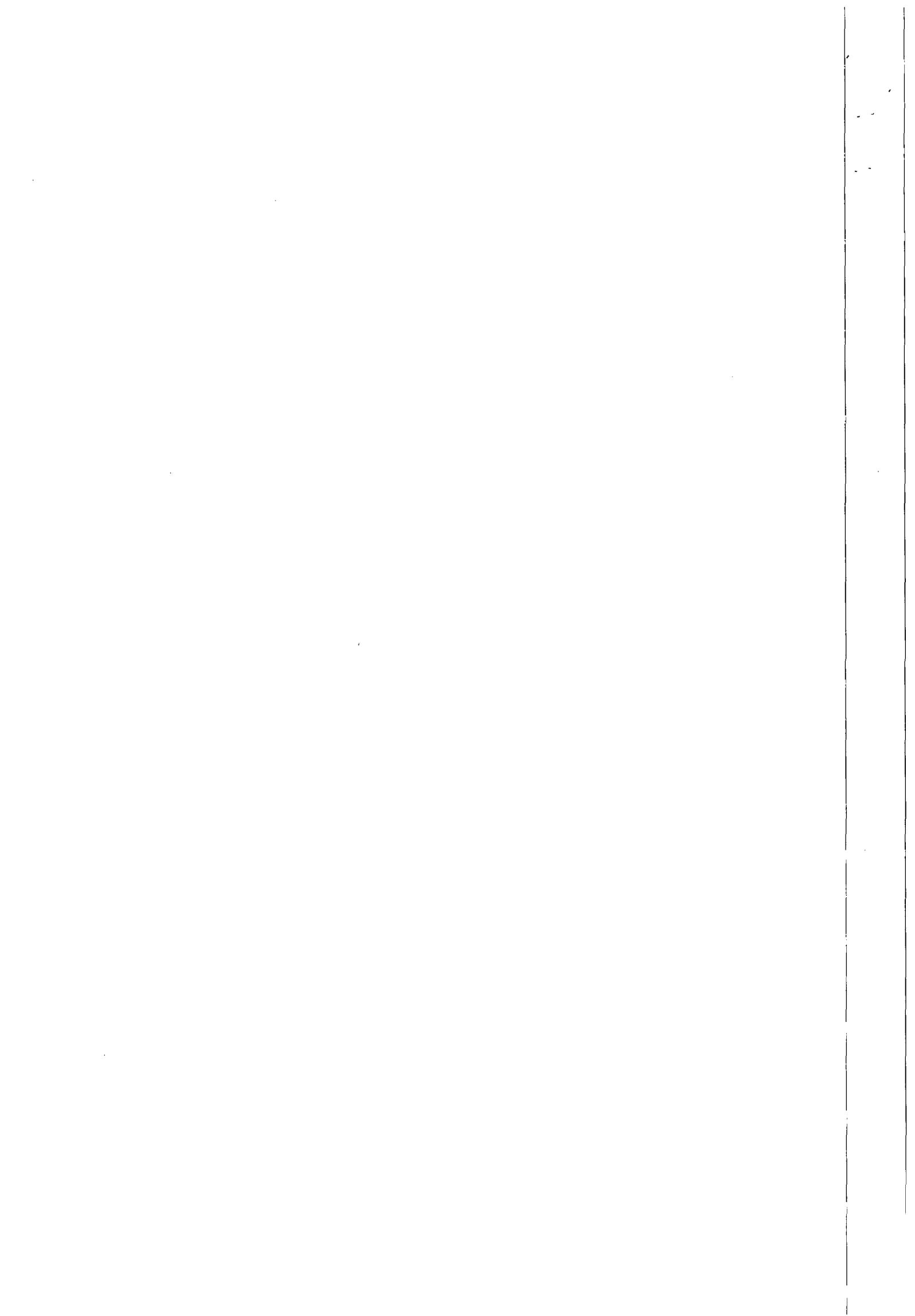
Imperioso destacar que este item fere precipuamente o princípio da isonomia. Este princípio impõe que a comissão de licitação dispense tratamentos iguais a todos os concorrentes, explico: o item colocado como um dos requisitos para habilitação do interessado se reveste de “facilidade” e de tratamento diferenciado à contratação, uma vez que as empresas situadas no estado de Alagoas possuem “fácil” acesso a declaração de visita técnica descrita em “papel timbrado” da CASAL em detrimento de outras empresas que possivelmente precisariam de vasto dispêndio econômico e temporal para conseguir se adequar ao requisitado no item.

Em consequência da argumentação acima, a medida correta a ser tomada pelo Presidente da Comissão de licitação, não é outra, senão, excluir os itens ora analisados, por se tratarem de requisitos que restringem demasiadamente a competição, bem como fere o princípio da igualdade que é fundamento valorativo de diversos institutos administrativos, dentre eles o dever de licitar.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ALÍNEA “E” DO SUBITEM 11.1.2

A exigência, data vênua, deve ser decorrência de algum equívoco na hora da confecção do Edital, em especial porque tal item constitui uma reserva de mercado e, portanto, fato impeditivo à participação de várias empresas no procedimento licitatório, além de não guardar qualquer logicidade em relação ao próprio objeto do edital, e, nem tampouco, apresenta alicerce legal para ser exigido.

Conforme se depreende da leitura do item, trata-se de qualificação técnico-operacional, que segundo doutrina de Marçal Justen Filho, pode ser conceituada como sendo: “a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, Curso de Direito Administrativo, 4ª ed., Dialética, 2009, p. 399). Trata-se de requisito de habilitação na licitação.





O tema da qualificação técnica não é de fácil assimilação no direito positivo, em especial, por conta do teor do art. 30 da Lei 8.666/93. Trata-se da norma que impõe limites à exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica dos licitantes, e isto, com plena autorização da Constituição Federal, que em seu artigo 37, inciso XXI, dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

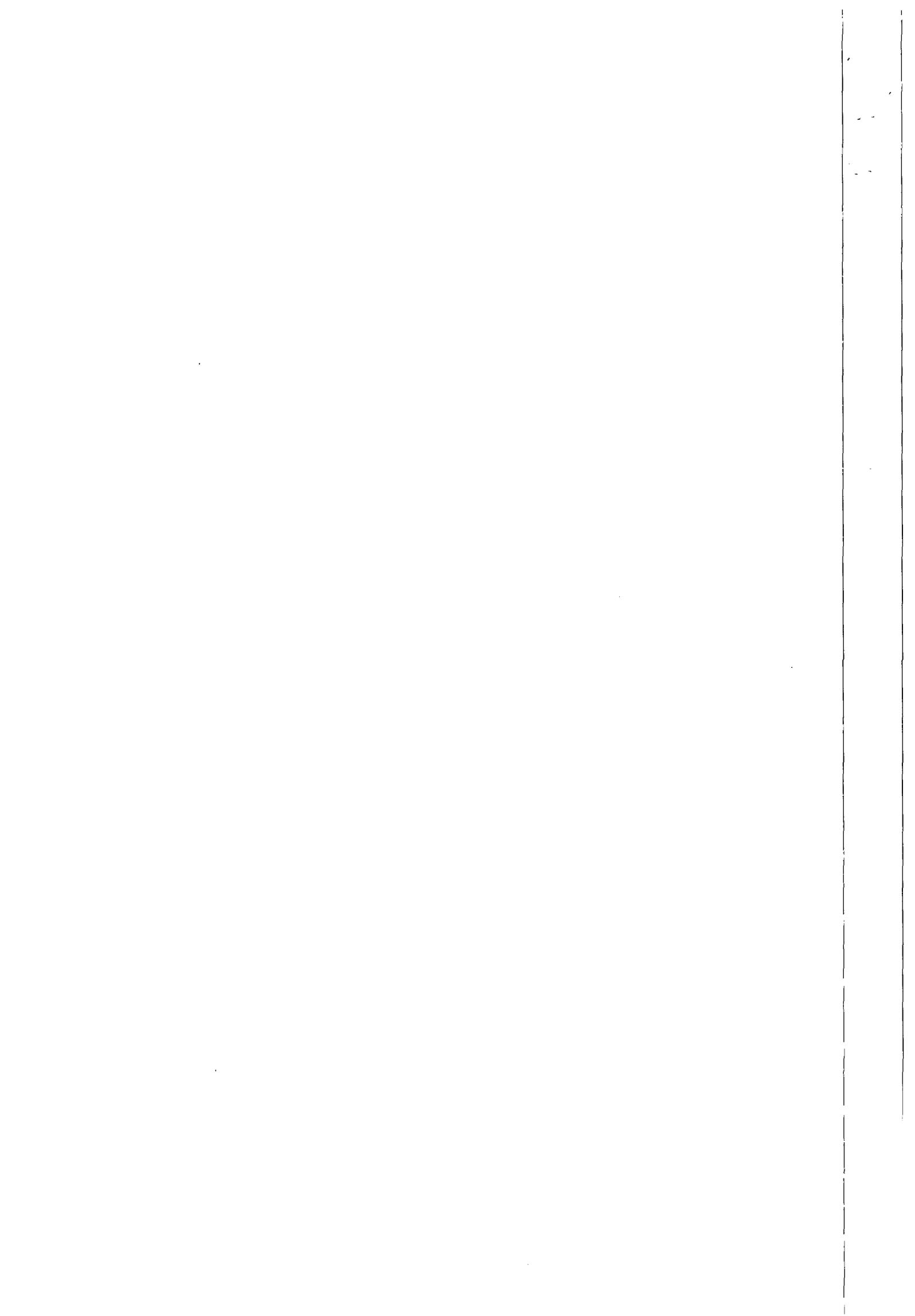
...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Ao ponderar as questões jurídicas e técnicas envolvidas, tanto a doutrina quanto farta jurisprudência tem entendido que a exigência de comprovação da capacidade



técnico-operacional conduz a uma reserva de mercado, o que violaria a razoabilidade e a proporcionalidade.

Em qualquer situação, a exigência de comprovação de qualificação mediante serviços anteriores deve ser ponderada e compatível (em natureza e extensão) com o objeto da licitação, sob pena de se tornar arbitrária.

A verificação dessa qualificação por meio de atestados de serviços anteriores conduz a um resultado artificial e, de certo modo, arbitrário. Sobre isto, confira-se trecho do voto do Conselheiro Cezar Miola, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TP-0511/2009, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul:

“Repiso que a exigência dessas certificações, do modo como usualmente se produzem e são formalmente requeridas, efetivamente afronta o princípio da proporcionalidade. E isso porque, no louvável intuito de obter melhores garantias de atingimento dos objetivos colimados pela Administração quando da execução de obras e serviços na área de engenharia, exige-se uma certificação não necessariamente eficaz - e, como antes se mencionou, nem sempre segura -, o que, reconhecidamente, acaba por restringir a competição, quando medidas outras de preservação do interesse público específico poderiam ser implementadas, com melhores resultados práticos, em benefício da sociedade.

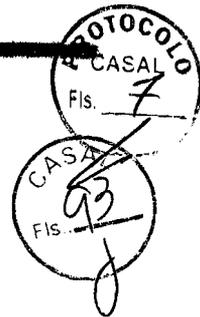
Entre essas cautelas em prol do Erário, podem ser relacionadas uma correta análise da higidez financeira das empresas licitantes; a exigência de demonstração cabal da capacidade de mobilização em favor do empreendimento (recursos humanos, maquinário, infra-estrutura de apoio, instalações, etc.); a elaboração de termos contratuais com disposições claras, definição pormenorizada de direitos e obrigações recíprocos e previsão de efetiva imposição de penalidades por inadimplemento; e fiscalização atuante, com acompanhamento pari passu da execução das obras e serviços contratados.”

Conforme se observa, segundo o entendimento do Tribunal, como a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional é inidônea como instrumento de aferição da efetiva qualificação para a execução do contrato, acaba por se tornar **um meio de restrição de acesso de novos agentes ao mercado de contratações públicas**. Isso é explicado no trecho seguinte:

“Assim, o que se sustenta, em face das regras e princípios constitucionais, é a possibilidade de novas organizações também terem acesso às contratações públicas, observados, por lógico, critérios e garantias que preservem amplamente o interesse público”.

Ou, dito de outro modo: não se pode admitir que a execução de obras públicas se transforme em "prerrogativa" exclusiva das empresas atualmente constituídas e já "qualificadas", num entendimento que leva a verdadeiro absurdo e também colide com os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da equidade (arts. 1º, IV, e 170, IV, da CR/1988), além daqueles já antes referidos.

Em suma: à luz da interpretação restritiva, quem não detém experiência/qualificação nunca a terá, porque absolutamente impedido de obtê-la. E, então, a concorrência se





resumirá a um número restrito e privilegiado de concorrentes, com todas as limitações, riscos e possíveis ônus decorrentes. Será esta uma conclusão reducionista, literal, desproporcional, injusta e até perigosa. E, por tudo isso, inaceitável.”

Resta evidente, da leitura do dispositivo, que é possível a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional do licitante, ou seja, da existência, no quadro permanente da empresa, de profissionais que detenham experiência anterior na execução de contrato similar. **Todavia, não fica explícita a possibilidade de exigência de comprovação da capacidade técnico operacional, vale dizer, da experiência anterior da própria empresa licitante.**

A perplexidade deriva do veto presidencial ao conteúdo do inciso II, alíneas "a" e "b", do § 1º do aludido artigo. Tais alíneas é que dispunham sobre a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional. Em virtude do veto e para dar conta da realidade, coube à doutrina e à jurisprudência o entendimento de que a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional desapareceu, pois havia sido prevista exclusivamente no art. 30, § 1º, inciso II, bem como porque o § 5º, ainda do art. 30, veda a exigência de comprovação restritiva da participação no certame, não prevista na Lei 8.666.

Ora, o que está a se exigir cria uma reserva de mercado, conforme alinhavado nas razões acima e ainda, fere o artigo 37, inciso XXI da Carta Magna.

A doutrina de Toshio Mukai ensina que:

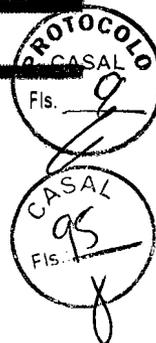
“o princípio da igualdade é o princípio fundamental da licitação, posto que oferece aos licitantes iguais oportunidades de vencer o certame. Observa-se que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao contemplá-lo, diz que no processo de licitação pública deverá ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. No caso, já de se entender concorrentes concretos e potenciais, eis que o princípio vigora já quando da elaboração do Edital; não pode o instrumento convocatório conter cláusulas discriminatórias”.

O princípio da competitividade é um dos princípios fundamentais da licitação, é também conhecido como o princípio da oposição, é tão essencial à matéria que se num procedimento licitatório, por obra e conluio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, posto que esta é sinônimo de competição” (Curso avançado de Licitações e Contratos Públicos – pag. 08,09 – Ed. Juarez Oliveira – Ed. 2000).

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho ensina que “respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação. Veda-se a cláusula que visa não a seleção da proposta mais vantajosa e sim a beneficiar alguns particulares” (comentários à lei de licitações e contratos. Pg. 78,79 – Ed. Dialética – Ed. 1999).

A Administração deve estabelecer regras que não causem prejuízo a ela própria e nem aos administrados, e ainda, regras que permitam a participação do maior número possível de concorrentes, pois só assim encontrar-se-á a proposta mais vantajosa.





Em sede jurisprudencial, não é outro o entendimento. Com toda veemência, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 423/2007, observou que exigências como a ora impugnada não têm amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

Por força deste exposto, cumpre requerer a exclusão deste subitem do certame, e sugerir que a exigência se refira tão somente à capacidade técnico-profissional, vale dizer, à exigência de que a empresa apresente a certidão de acervo técnico de seu profissional com experiência na prestação dos serviços licitados. / 2

Ademais, o referido texto, por si só, sem qualquer dificuldade, demonstra a violação ao princípio da competitividade, vale ponderar: o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado, isso não demonstra garantia alguma de excelência na prestação de serviços e sim conduz a uma reserva de mercado, privilegiando empresa ou empresas que já atuaram na licitante.

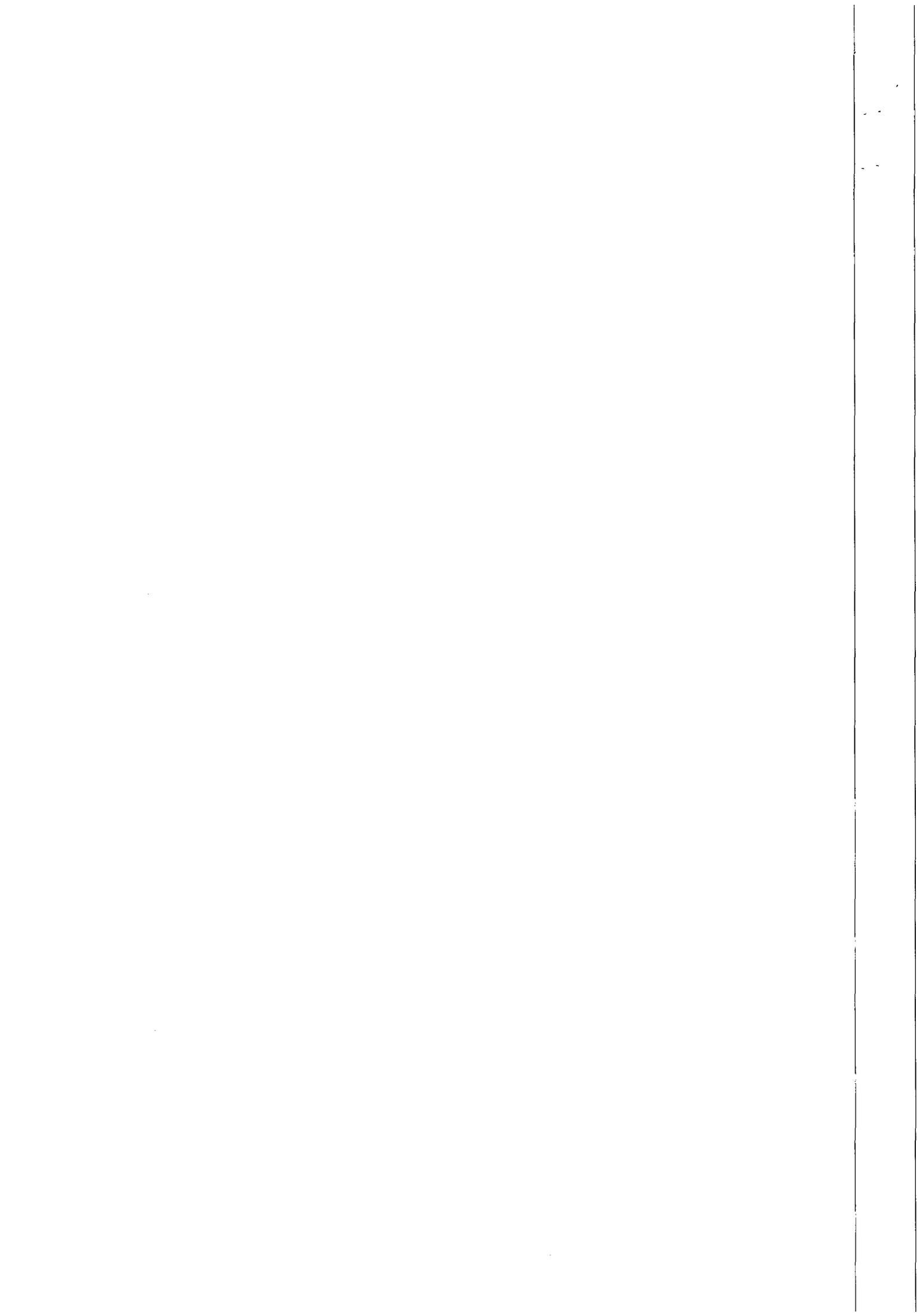
Aplica-se, ao caso, o comando normativo já mencionado acima, qual seja, o artigo 3º da Lei Licitação Federal. O poder da Administração não é absoluto ao fazer exigências no âmbito de um certame, ao contrário, encontra limites nos princípios gerais de licitação elencados nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da competitividade estabelece ser defeso ao Administrador Público prever cláusulas ou condições, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, que **restringam ou frustrem seu caráter competitivo**, conforme prevê o artigo 3º acima, cujo parágrafo 1º, inciso I, também salienta que:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”





Nesse sentido, conforme já aventado, entende o Tribunal de Contas da União que não pode a Administração adotar critério que represente condição determinante de intensa restrição da competitividade do certame, ou seja, quando pouquíssimas empresas puderem cumpri-la (Acórdão 152/2002 – Plenário, Rel Min. Walton Alencar Rodrigues).

Ainda, nestes termos, colaciona-se parte do voto proferido pela Relatora Dr.^a Liselena Schifino Robles Ribeiro, por ocasião do Reexame Necessário n.º 70026373274, levado a efeito pela Vigésima Primeira Câmara Cível do TJRS, em 15/09/2008 e publicado no Diário de Justiça de 24/09/2008:

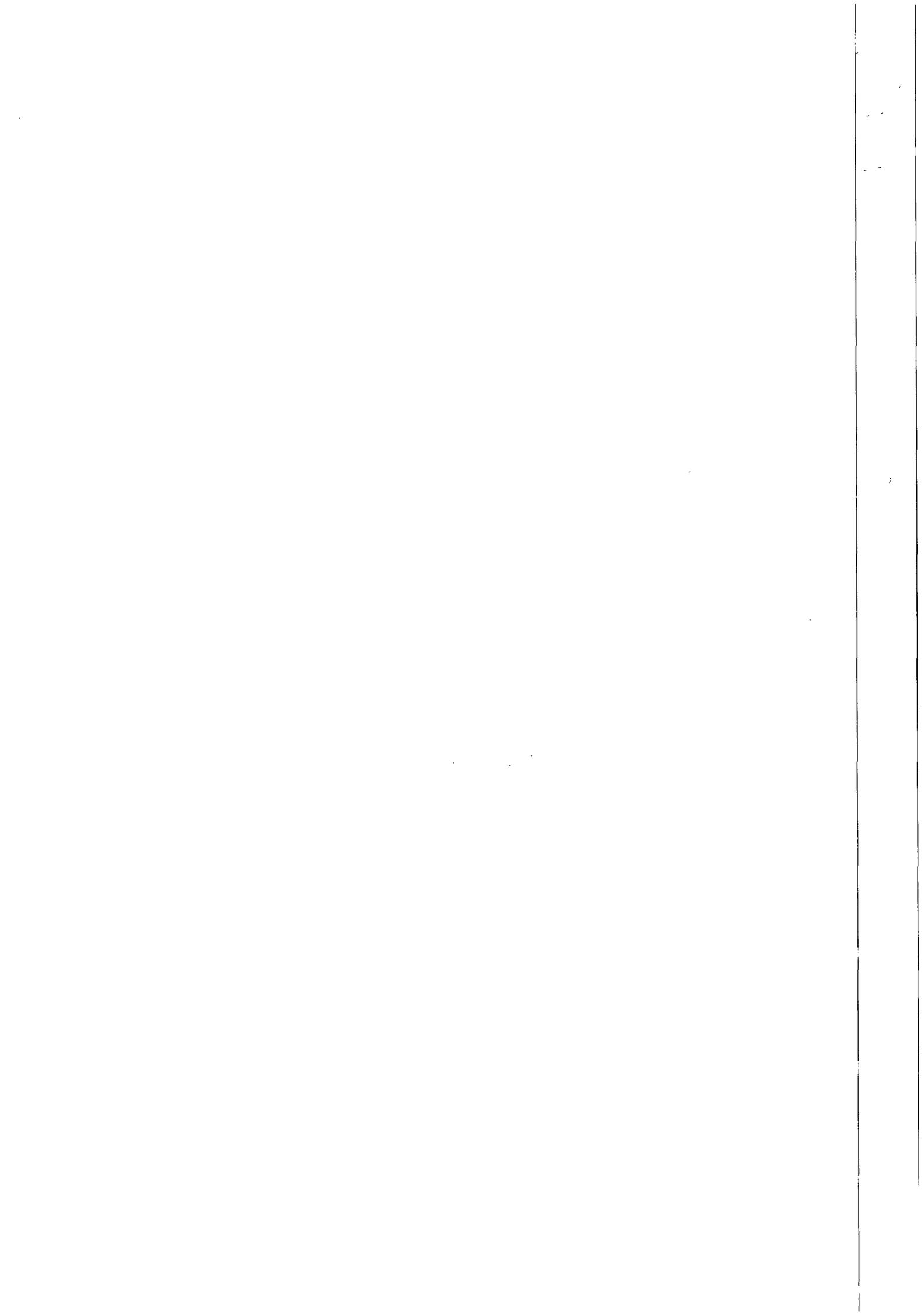
“Entendeu o magistrado a quo que ‘As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade, considerando, ainda, o princípio da competitividade que domina todo o procedimento. No caso, comprovado que, no período de 19 a 22 de janeiro de 2007, o site da CEF estava fora do ar, impossibilitando a emissão de nova certidão negativa, razoável que o documento fosse apresentado após, como o foi, feita a prova de regularidade. As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade, considerando, ainda, o princípio da competitividade que domina todo o procedimento. A interpretação dos termos do edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta, como decidiu o STJ, no MS n.º 58.69-DF, in DJU 07-10-03:

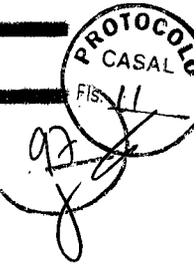
Despiciendo argumentar que a reserva de mercado fere a livre concorrência, uma vez que o mercado tem livre iniciativa para buscar a melhor contratação, aquisição e a melhor oportunidade, mas sempre respeitando a livre concorrência, pois a sua limitação é uma infração à ordem econômica prevista no art. 170 da Constituição Federal.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - **livre concorrência**;
- V - defesa do consumidor;
- VI - defesa do meio ambiente;
- VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)
- VII - redução das desigualdades regionais e sociais; (grifo nosso)

Em decorrência da argumentação retromencionada, a medida correta a ser tomada pela presidente da comissão de licitação, não é outra, senão, excluir o item ora analisado.





DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais acima transcritos. Em face disso, a Empresa Requer:

a. Seja dado provimento à presente impugnação e, a critério do presidente da comissão de licitação, seja suspenso o curso do certame, para:

a.1) excluir os subitens já relacionados e discutidos acima pois maculam os princípios da legislação licitatória, Constituição Federal conforme explicitados nesta Impugnação.

As ilegalidades apresentadas trarão máculas ao interesse público, e se não forem corrigidas a tempo, redundarão em decretação de nulidade de todo o certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Nesses termos,

Pede deferimento.

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

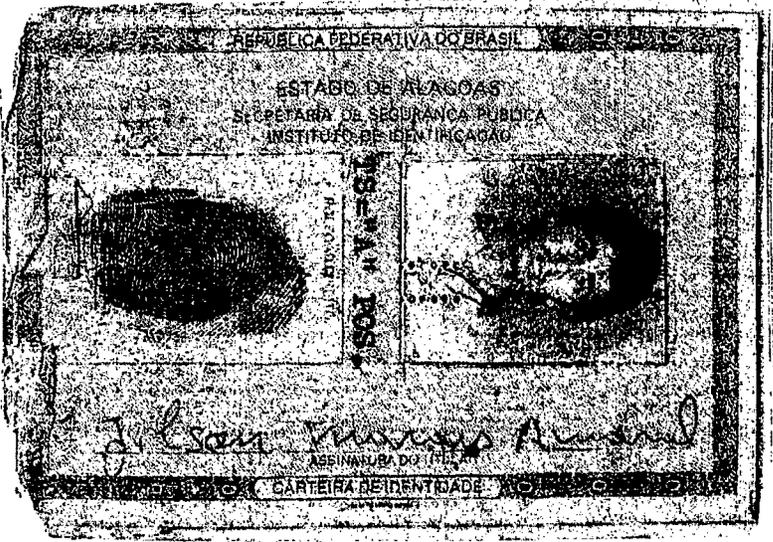
Jils
Jils Artur
sócio - Gerente

Anexos: Cópia do Contrato Social e suas alterações;
Cópia do CNPJ;
Cópia do RG do Sócio Administrador;
Parecer do CREA/AL em relação à legitimidade dos Atestados e CAT's;
ABNT – dos serviços de pavimentação.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

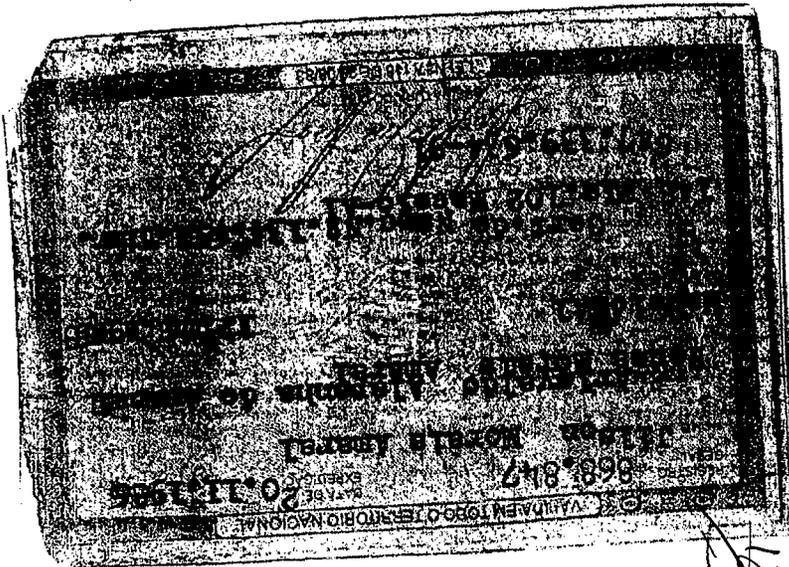


... a presente obra reproduzida
... assinada por
... Luiz Cassiano de Almeida Barros - São Paulo
... Luiz Pereira Cassiano Barros - São Paulo



CARTORIO DE CASAMENTOS E NOTAS DE MATRIMÔNIO
R. do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-810 Fone: 3221-9118
Sebastião Cassiano Barros - Oficial Titular

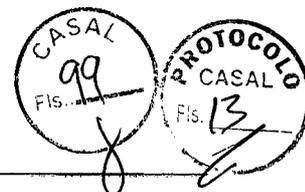
06 ABR. 2015



1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.631.131/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1995
NOME EMPRESARIAL J. M. VIEIRA CONSTRUCOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PIRAMIDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DO SOL	NÚMERO 573	COMPLEMENTO 2 ANDAR,SALA E FRENTE
CEP 57.020-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

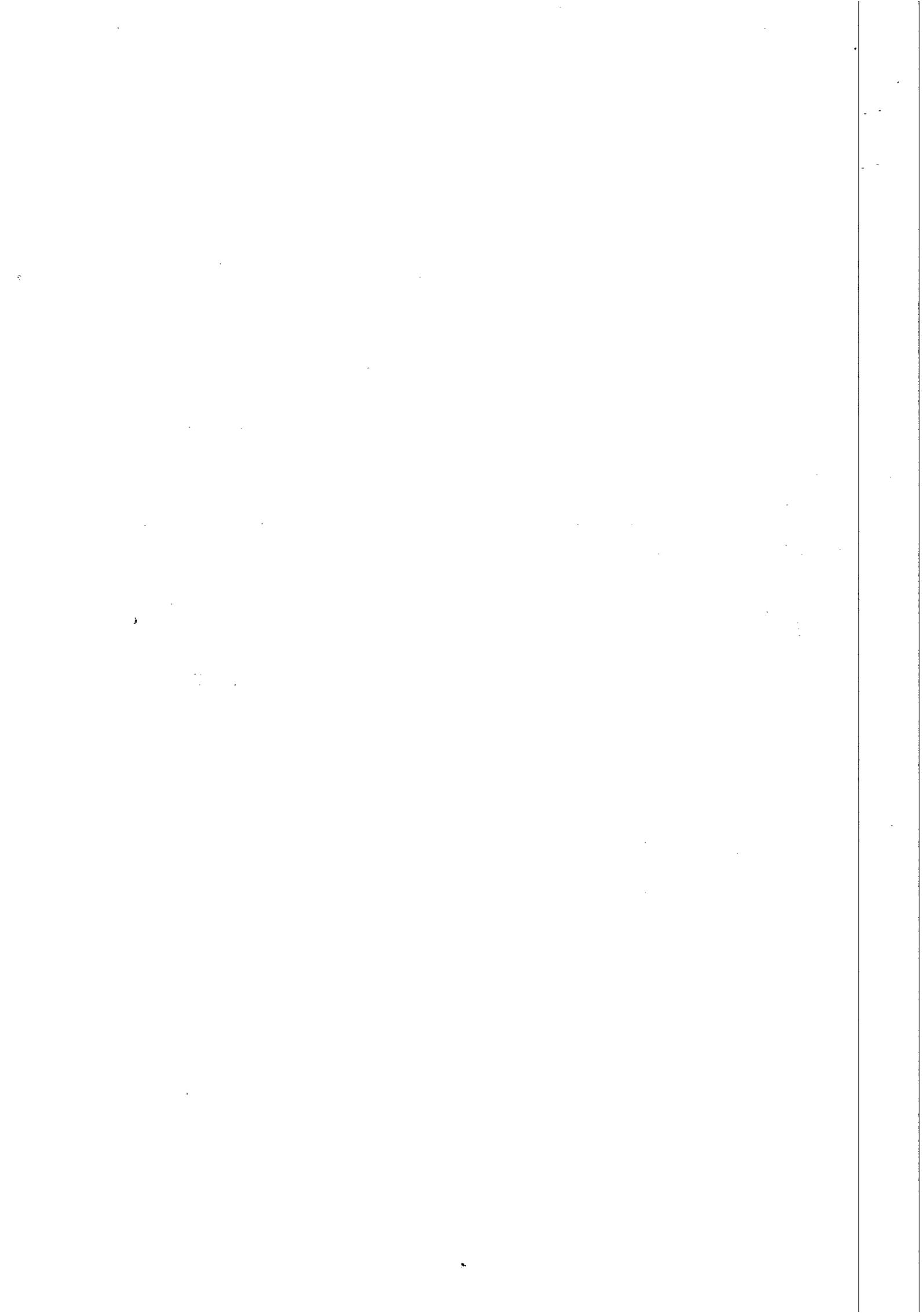
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

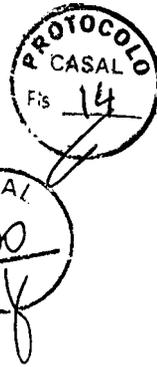
Emitido no dia **29/03/2015** às **18:45:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

4ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, os sócios **JILSON MORAIS AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/06/1968, portador da cédula de identidade civil nº 868.847-SSP/AL e do CPF nº 647.339.634-91 e **NAIRA VIEIRA NOBRE**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/05/1969, portadora da cédula de identidade civil nº 826.166-SSP/AL. e do CPF nº 563.693.284-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Sampaio Luz, nº 431, apartamento 301, edifício Arumachala, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP – 57.035-260, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial, **J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede a Rua do Sol, nº 573, 2º andar, sala E – frente, Centro, Maceió/AL., CEP – 57.020-070, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200233834 e no CNPJ sob nº 00.631.131/0001-77, resolvem de pleno e comum acordo, deliberarem sobre o seguinte:

- I) A sociedade que gira sob o nome empresarial de **J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede a Rua do Sol, nº 573, 2º andar, sala E – frente, Centro, Maceió/AL., CEP – 57.020-070, a partir deste ato, passa a adotar como nome de fantasia a expressão – **CONSTRUTORA PIRÂMIDE**.
- II) – Além da alteração havida, resolvem os sócios reformular o contrato social, sobretudo para adaptá-lo ao Novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e consolidá-lo, passando este a vigorar com seguinte redação:

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

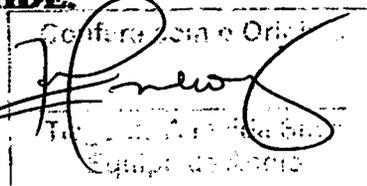
NIRC – Nº 27200233834 CNPJ – Nº 00.631.131/0001-77

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1 - DO NOME COMERCIAL E SEDE –

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede a Rua do Sol, nº 573, 2º andar, sala E – frente, Centro, CEP – 57.020-070, Maceió/AL., tendo como nome de fantasia a expressão – **CONSTRUTORA PIRÂMIDE**.



SECRET

600084778

DEC 14 2005

Comptroller General
Treas. Dept.
Equip. Acq. Div.

Handwritten signature

PROTÓCOLO
CASAL
Fls. 15

FL., 02/04

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
Fls. 101

CLÁUSULA SEGUNDA -

2 - DO CAPITAL SOCIAL -

2.1 - O capital social de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é assim distribuído entre os sócios:

JILSON MORAIS AMARAL - com 70.000 quotas	R\$. 70.000,00
NAIRA VIEIRA NOBRE - com 30.000 quotas	R\$. 30.000,00
TOTAL	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA -

3 - DO PRAZO DE DURAÇÃO -

3.1 - A Sociedade teve seu contrato arquivado em 02 de junho de 1995, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA -

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

4.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA -

5 - DO OBJETO DA SOCIEDADE -

5.1 - O objeto da sociedade é a exploração do ramo da construção civil, terraplenagem e demolições.

CLÁUSULA SEXTA -

6 - DA ADMINISTRAÇÃO -

6.1 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, JILSON MORAIS AMARAL e NAIRA VIEIRA NOBRE, em conjunto ou separadamente, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da presente sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA -

7 - DO PRÓ-LABORE -

7.1 - Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

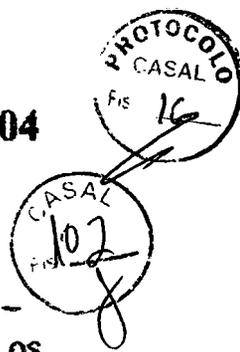
Confere com o Original
Tiago de Almeida
Equipe de Apoio

NUMERO 8.00084778

DEC 14 2005

André

Confere com o Or
André
Tiago de Almeida
Equipe de Apoio

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**CLÁUSULA OITAVA -****8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS -**

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, aos interessados, se houver, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -**9 - DA ABERTURA DE FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS -**

9.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA -**10 - DO DESIMPEDIMENTO -**

10.1 - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**11 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE -**

11.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro. O sócio falecido será substituído mediante acordo

Conferido com o Original
[Assinatura]
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

[Assinatura]

Form 1000-10-10

1000-10-10

1000-10-10

1000-10-10

1000-10-10

1000-10-10

DEC 18 2007

Confere com o Original

[Handwritten Signature]

Tiago de Almeida Silva

Equipe de Apoio

J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
Fls. 103

firmado entre os herdeiros e o outro sócio ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para o seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

12 - DO FORO -

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS -

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

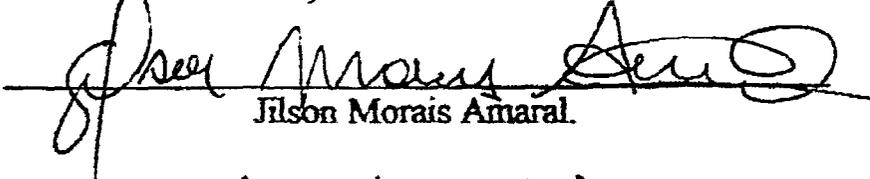
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

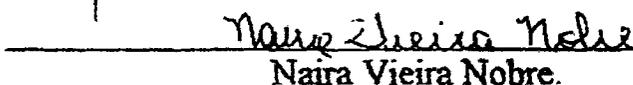
14 - DA REGÊNCIA E DAS OMISSÕES -

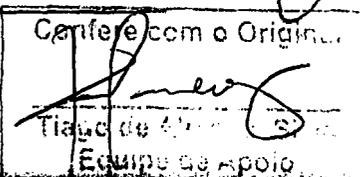
14.1 - A presente sociedade rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 ao 1.086 do novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei nº 10.406/2002, e no que couber supletivamente às disposições legais da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo nº 1.053 do novo Código Civil.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias ao arquivamento da Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió/AL., 30 de novembro de 2005.


Jilson Morais Amaral.


Naira Vieira Nobre.

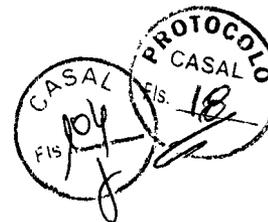
Confere com o Original.

Tiago de Alencar
Equipe de Apoio

600084728

DEC 14 2005

Attestado
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

Confere com o Original.
Tiago de Almeida Silva
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio



**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.631.131/000177**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **JILSON MORAIS AMARAL**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1968, empresário, portador do RG: 868.847/SSP/AL e CPF: 647.339.634-91 e **NAIRA VIEIRA NOBRE**, brasileira, solteira nascida em 19/05/1969, portadora do RG 826.166/SSP/AL e CPF 563.693.284-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr., José Sampaio Luz, nº 431, Aptº 301, edifício Arunachala, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social, **J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua do Sol, nº 573, 2º andar, sala E – frente, Centro Maceió/AL, CEP: 57.020-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE Nº 272,0023383,4 e, inscrita no CNPJ: 00.631.131/0001-77, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

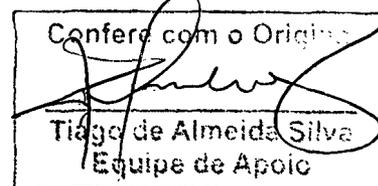
CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida neste ato **DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA**, brasileira, solteira. Nascida em 17/03/1974. engenheira civil, portadora do RG :1.246.507/SSP/AL e CPF:925.571.714-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribeiro da Rocha, 87, aptº 402, edifício Renevant, Ponta Verde, Mceió/AL, CEP 57035.395. :

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O Capital social que é de R\$100.000,00(cem mil reais), passa neste ato para R\$300.000,00(trezentos mil reais), sendo integralizada a importância de R\$200.000,00(duzentos mil reais), a sócia admitida integraliza a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do País, correspondente a 6.000(seis mil) quotas no valor R\$1,00(hum real) cada uma e os demais sócios integralizam neste ato a importância de R\$194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais) em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

JILSON MORAIS AMARAL	210.000 (Quotas)	RS210.000,00
NAIRA VIEIRA NOBRE	84.000 (Quotas)	RS 84.000,00
DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA	6.000 (Quotas)	RS 6.000,00
TOTAL		RS300.000,00



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

MAR 17 2019

Confere com o Original
[Handwritten Signature]
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

CASAL
Fls. 105
PHOTOCOLO
CASAL
Fls. 19

J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e alterações não alcançadas pelo presente instrumento, continuam em pelo vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, em 03 (três), vias de igual teor e forma, com uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

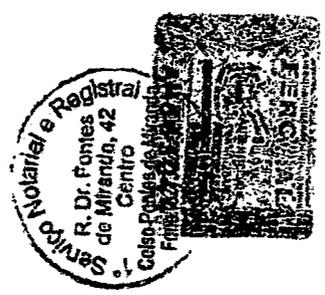
Maceió / AL, 09 de Março de 2009.

Jilson Moraes Amaral
JILSON MORAIS AMARAL

Naira Vieira Nobre
NAIRA VIEIRA NOBRE

Domenique Viegas de Lira
DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA

1º OFÍCIO



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL - MACEÍO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RESPONSÁVEL por semelhança 0001 firma(s)
DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA
MACEÍO, 12 DE MARÇO DE 2009
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE
DELSO SARGENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARILIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrivente Substituta -
EDILHA RANALHO
- Escrivente Autorizada -
Carriado: 916837 - Operador: LUIZ
Valor: R\$ 3,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2009 SOB Nº 27600128640
Protocolo: 09/009256-2, DE 13/03/2009

Empresa: 27 2 0023383 4
J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

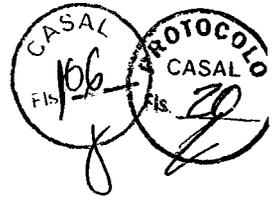
Miriam Ferreira Taboza
ECCG MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Tiago de Almeida Silva
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
09/009256-2

Confere com o Original
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

ARTIGO 2º DO REGULAMENTO
DO CONCURSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
DE 15 DE ABRIL DE 2010



**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.631.131/0001-77**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, JILSON MORAIS AMARAL, brasileiro, solteiro, nascido em 12.06.1968, empresário, portador do RG: 868.847/SSP-AL e CPF: 647.339.634-91, NAIRA VIEIRA NOBRE, brasileira, solteira nascida em 19.05.1969, portadora do RG: 826.166/SSP-AL e CPF: 563.693.284-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Sampaio Luz, nº 431, Aptº 301, Edifício Arunachala, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP : 57035-260 e DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA, brasileira, solteira, nascida em 17.03.1974, engenheira civil, portadora do RG: 1.246.507/SSP-AL e CPF: 925.571.714-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribeiro da Rocha, nº 87, Aptº 402, Edifício Renevant, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-395, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social, J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua do Sol, nº 573, 2º andar, Sala E - frente, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 272,0023383,4 e, inscrita no CNPJ: 00.631.131/0001-77, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$300.000,00(trezentos mil reais), passa a ser neste ato de R\$700.000,00(setecentos mil reais), sendo incorporado a importância de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), da seguinte forma, R\$100.000,00(cem mil reais), com reserva de lucros e 300.000,00(trezentos mil reais) a integralizar em 36(trinta e seis), parcelas mensais e consecutivas, toda a integralização efetuada neste instrumento será realizada pelo sócio JILSON MORAIS AMARAL, assim distribuído entre os sócios:

JILSON MORAIS AMARAL	610.000(Quotas)	RS610.000,00
NAIRA VIEIRA NOBRE	84.000(Quotas)	RS 84.000,00
DOMENIQUE VIEGAS LIRA	6.000(Quotas)	RS 6.000,00
TOTAL		RS700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e alterações não alcançadas pelo presente instrumento, continuam em pelo vigor.

Confere com o Original
[Handwritten Signature]
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

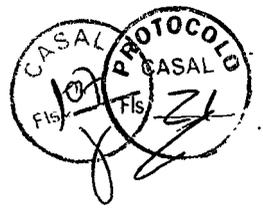
[Handwritten marks and initials]

FEB 17 2010

27600144130

[Faint, illegible markings]

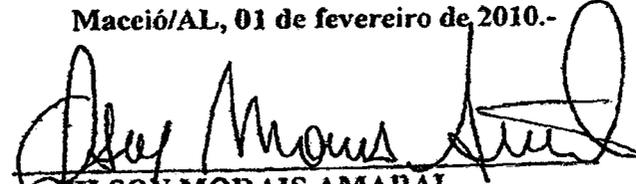
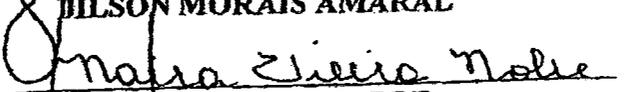
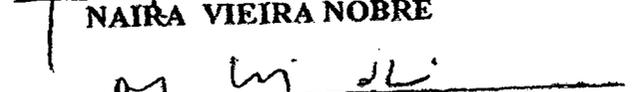
Confere com o Orig.
Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

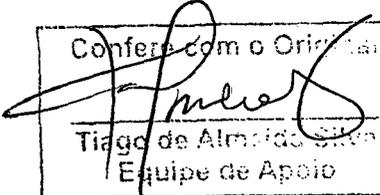


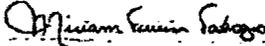
J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, em 03(três) vias de igual teor e forma, com uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

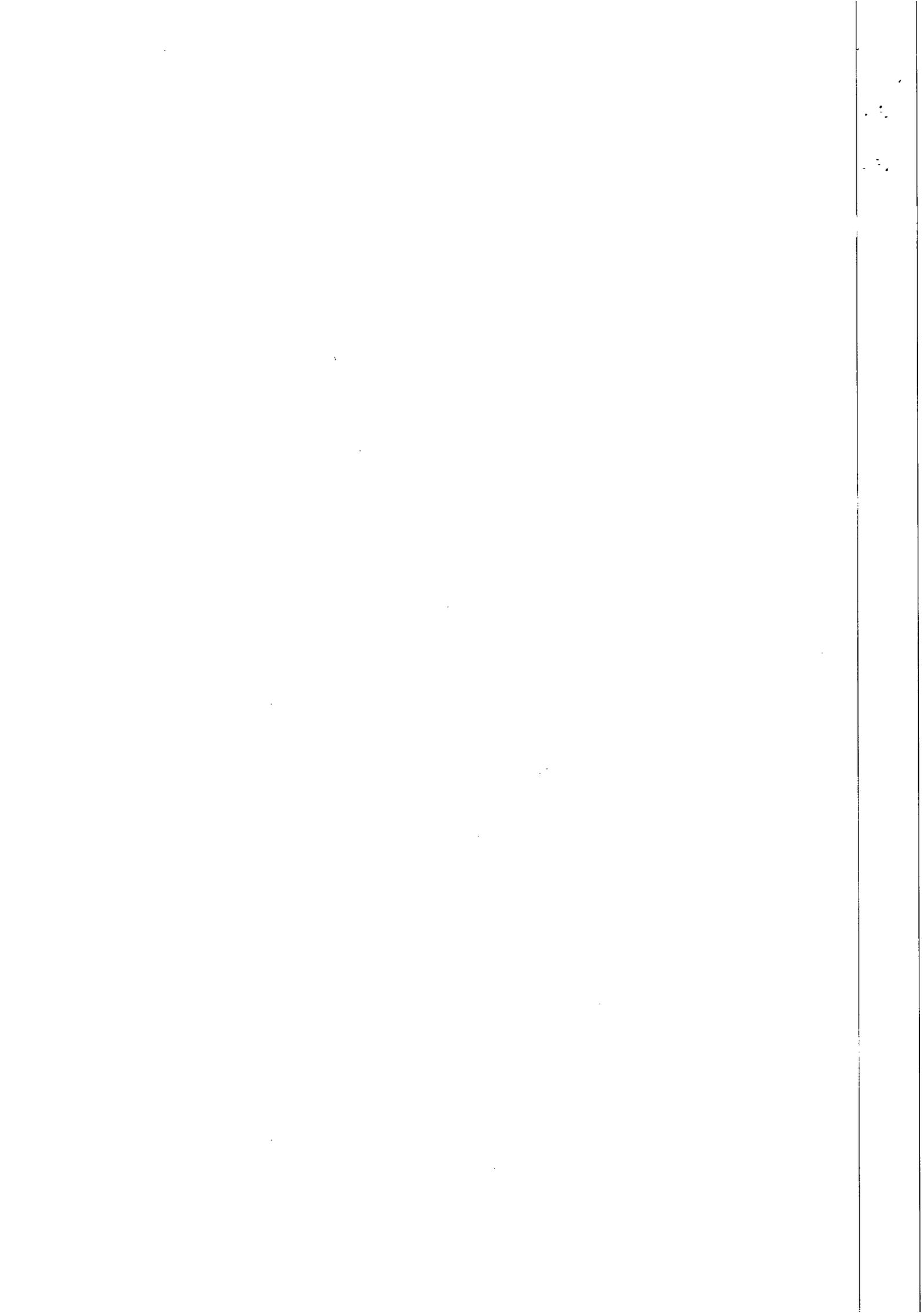
Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2010.-


JILSON MORAIS AMARAL

NAIRA VIEIRA NOBRE

DOMÊNIQUE VIEGAS DE LIRA

Confere com o Original

Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010 SOB Nº: 27600144130
Protocolo: 10/006508-2, DE 09/02/2010
Empresa: 27 2 0023383 4
J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

10/006508-2
09/02/2010





**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 00.631.131/0001-77**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **JILSON MORAIS AMARAL**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.06.1968, empresário, portado/AL do RG: 868.847/SSP-AL e CPF: 647.339.634-91, **NAIRA VIEIRA NOBRA**, brasileira, solteira nascida em 19.05.1969, portadora do RG: 826.166/SSP-AL e CPF: 563.693.284-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Sampaio Luz, nº 431, Aptº 301, Edifício Arunachala, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-260 e **DOMINIQUE VIEGAS DE LIRA**, brasileira, solteira, nascida em 17.03.1974, engenheira civil, portadora do RG: 1.264.507 SSP/AL e CPF: 925.571.714-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribeiro da Rocha, nº 87, Aptº 402, Edifício Renevant, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-395, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social **J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua do Sol, nº 573, 2º andar, Sala E – frente, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 272.0023383,4 e, inscrita no CNPJ: 00.631.131/0001-77, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **DOMINIQUE VIEGAS DE LIRA**, passado as suas quotas de capital, para o sócio **JILSON MORAIS AMARAL**, a sócia retirante dá e recebe quitação de tudo o quanto tinha direito a até a presente data.

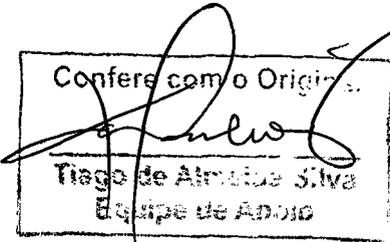
CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

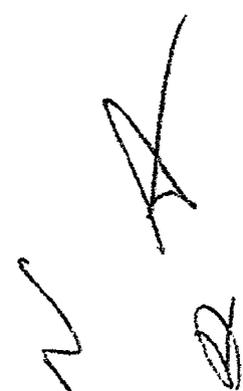
O capital social continua R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passando a ser distribuídos entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

JILSON MORAIS AMARAL	616.000 (Quotas)	R\$ 616.000,00
NAIRA VIEIRA NOBRA	84.000 (Quotas)	R\$ 84.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e alterações não alcançadas pelo presente instrumento, continuam em pelo vigor.

Confere com o Original

Tiago de Almeida Silva
Equipe de Apoio



Impressão

Consulte a autenticidade no site: www.lapa.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110362487, NPRE: 27290233834

Empresa: J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Número da Chancela:

F682B2C0C356C132EED9CC4711D8840E19B635D9

Ato: 24082011

Cláudia Fátima Fátima
Mestre Fátima Fátima
SECRETARIA GERAL



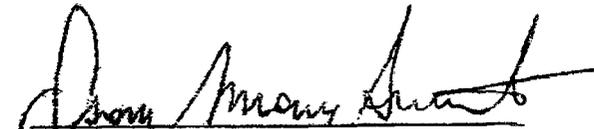
Confere com o Original
[Handwritten Signature]
Téc. de Atendimento
Equipe de Apoio



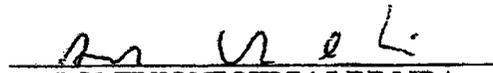
J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

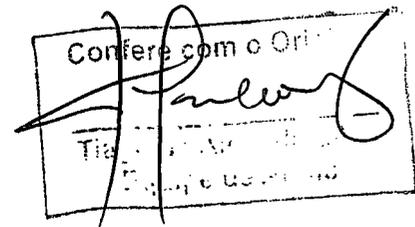
E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 17 de maio de 2011.


IILSON MORAIS AMARAL


NAIRA VIEIRA NOBRE


DOMENIQUE VIEGAS DE LIRA

Confere com o Original



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2011 SOB Nº: 27500171297
Protocolo: 11/038249-7, DE 19/08/2011
Empresa: 27 2 0023383 4
J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIA-GERAL

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.jucea1a1.gor.br/infomodade

Protocolo: 110362457, NRE: 27200233834

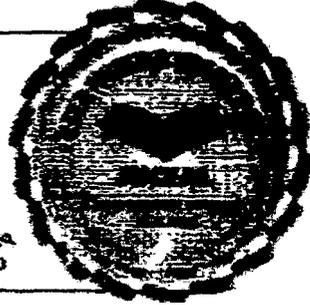
Empresa: J. M. VERA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Número da Chancela:

F682B2CDC356C132EED9CC4711D8940E19B635D9

Marcelo, 26/08/2011

Almeida
Miguel Almeida
SECRETARIA-GERAL



Conferir com o Orig
Almeida
Miguel Almeida
Equipe de Apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



À
Presidência,

Ref.: Proc. nº 2174005/2015.

Interessada: J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Senhor Presidente,

Trata o presente de consulta protocolada neste Regional pelo representante legal da empresa em epígrafe, acerca de amparo legal para exigências contidas em edital de licitação, mais especificamente as referentes aos itens "h" e "i", para a comprovação dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Para a comprovação dos índices de maior relevância o edital requer:

f) Apresentar atestado(s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

(...)

h) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

i) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Vejamos, a Resolução nº 1.025/2009 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, respaldada na Lei nº 6.496/77, estabelece:

(...)

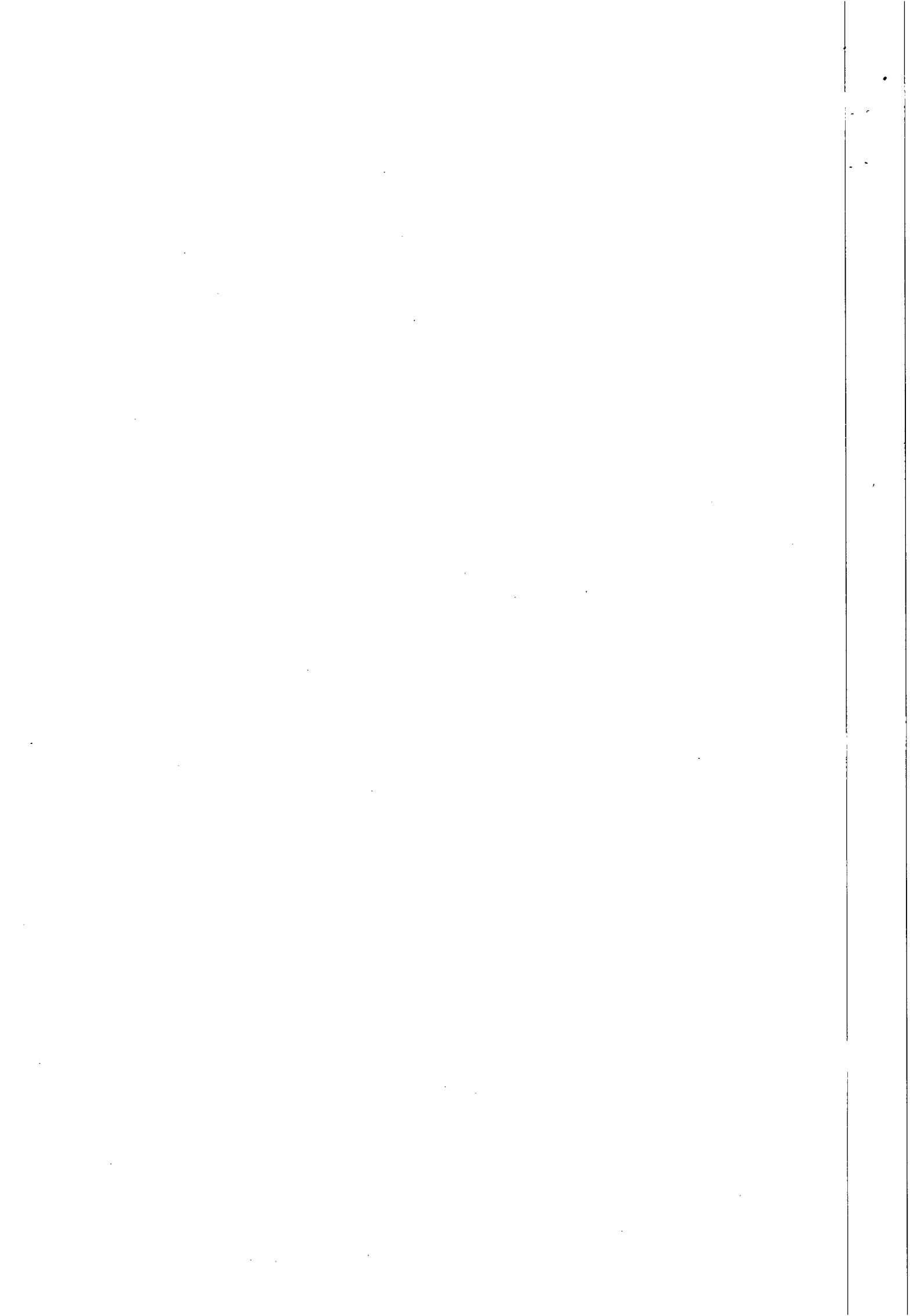
"Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional (grifo nosso) compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico."



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FONE/FAX: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.”

(...)

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.”

(...)

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.”

Temos a informar que o registro do atestado no Crea é efetivado, através do departamento responsável, após rigorosa análise do documento apresentado mediante a comparação dos dados nele contidos com os elementos registrados na ART do profissional.

No atestado em que consignar dados qualitativos e quantitativos da obra/serviço, é necessário conter a assinatura de profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e que faça parte do quadro técnico do contratante, declarando a veracidade das informações nele contidas, conforme estabelecem os artigos 57, 58 e 59 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea.

Finalmente, em concordância com o parágrafo 1º do artigo 64 da Resolução acima referida, a veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente. A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea, de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo.

É o parecer. SMJ.

Maceió/AL, 20 de maio de 2015.

*Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil – RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica*



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FONE/FAX: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br

11

12

13



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PROCOLO Nº 6899/2015

REQUERENTE: J.M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA 01/2015

1. DA IMPUGNAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, devidamente habilitada, tendo recebido impugnação ao ato convocatório da Concorrência 01/2015 que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços nas Intervenções da CASAL em vias Públicas, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, oriundo da empresa J.M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA , contendo 26 (vinte e seis) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

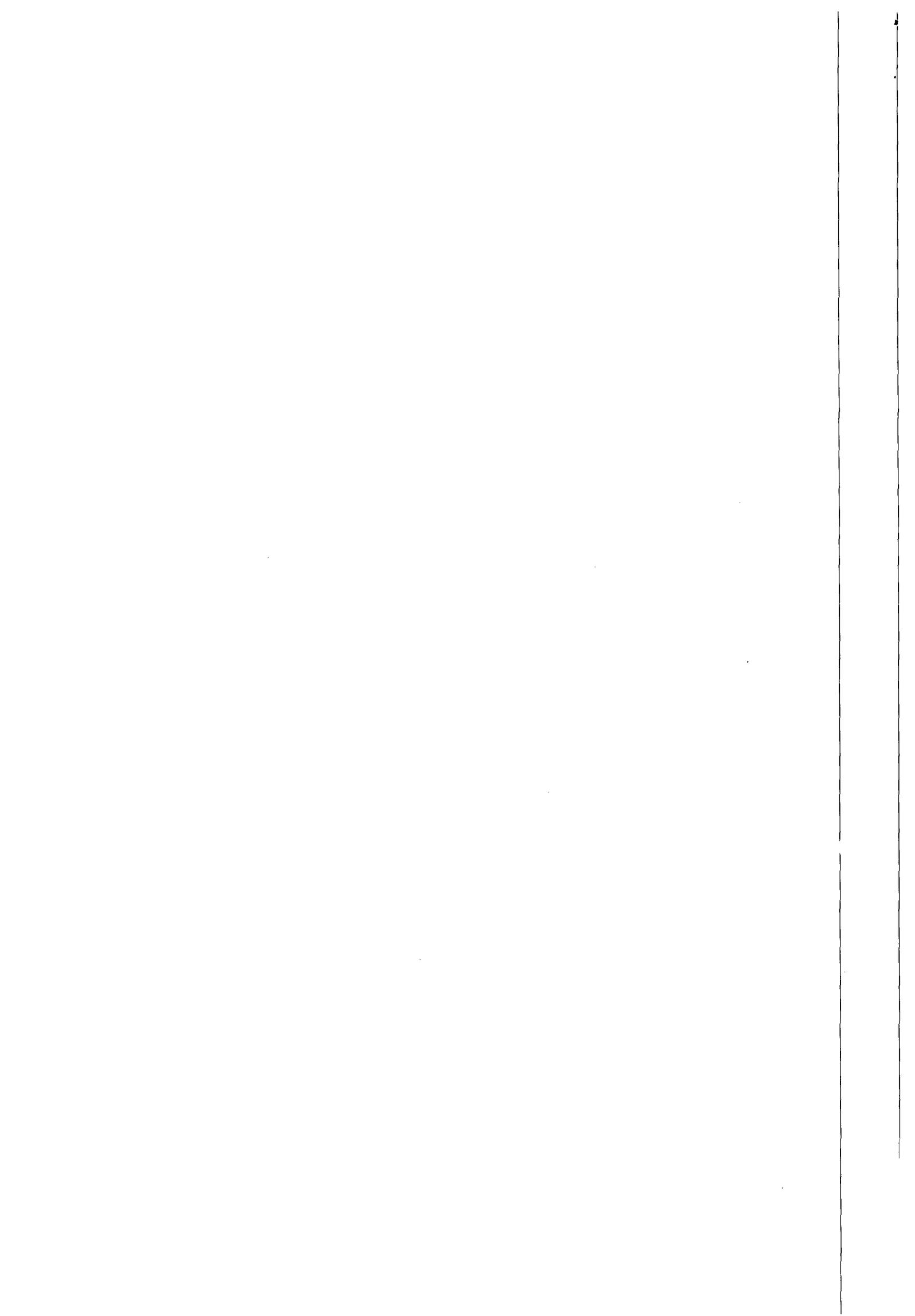
“A priori loco”, verifica-se que o recurso sobre a Concorrência 01/2015 – CASAL, a ser realizado em 11 de junho de 2015, às 09:00 horas, foi impetrado em 02/06/2015 às 11:22 hs e recebido pela Presidente da CPL/CASAL na mesma data as 14:20 hs, ou seja, 09 (nove) dias antes da realização do certame.

Diante de tal fato, a Presidente da CPL/CASAL se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

3. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência Nº 01/2015, interposto pela empresa J.M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, dizendo *que conforme item I, DO OBJETO, a Concorrência nº 01/2015 tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL, em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.*

Enfoca que o texto é bastante claro quanto à finalidade da contratação, e não requer qualquer interpretação por parte dos licitantes, mas tão somente a compreensão de que deverão estar aptos e qualificados para efetivar os serviços licitados.





ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os itens ora reclamados pela impugnante trazem alegações de exigências que quebram o caráter de isonomia e consequentemente concorrencial do certame e impõe, por sua vez, dificuldades injustificadas e desnecessárias, especificamente no que dizem respeito aos itens: 10:0 Visita técnica mais precisamente a alínea 10.1 – declaração de visita técnica apresentada em papel com logotipo da CASAL devendo ser assinada e carimbada por empregado da CASAL, da área técnica da Unidade de Negócio do Farol – UNFA, e ao 11.0 Habilitação mas precisamente o subitem 11.1.1 alínea h, que menciona a referida declaração, sendo tais itens análogos e de total desnecessidade, conforme parecer do CREA/AL anexo, estando claro que os mesmos ferem uma das características contida na modalidade prevista no edital que é a participação de quaisquer interessados no certame.

Aduz ainda que é desnecessária a exigência do subitem 11.1.2 Qualificação Técnica, refutando o texto editalício, onde exige que o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado. Mais uma vez argumenta que há total falta de atenção ao princípio da concorrência, além de ferir o princípio da isonomia e direcionar claramente a licitação a um possível ganhador com tal “qualificação”.

Diz também, que o edital mostra-se confuso quanto ao o valor real a ser considerado pelo certame, pois há divergência clara tanto no previsto no corpo do edital – subitem 1.2 – quanto no previsto no anexo I planilha de custos (fls. 27)”.

4. DOS FATOS

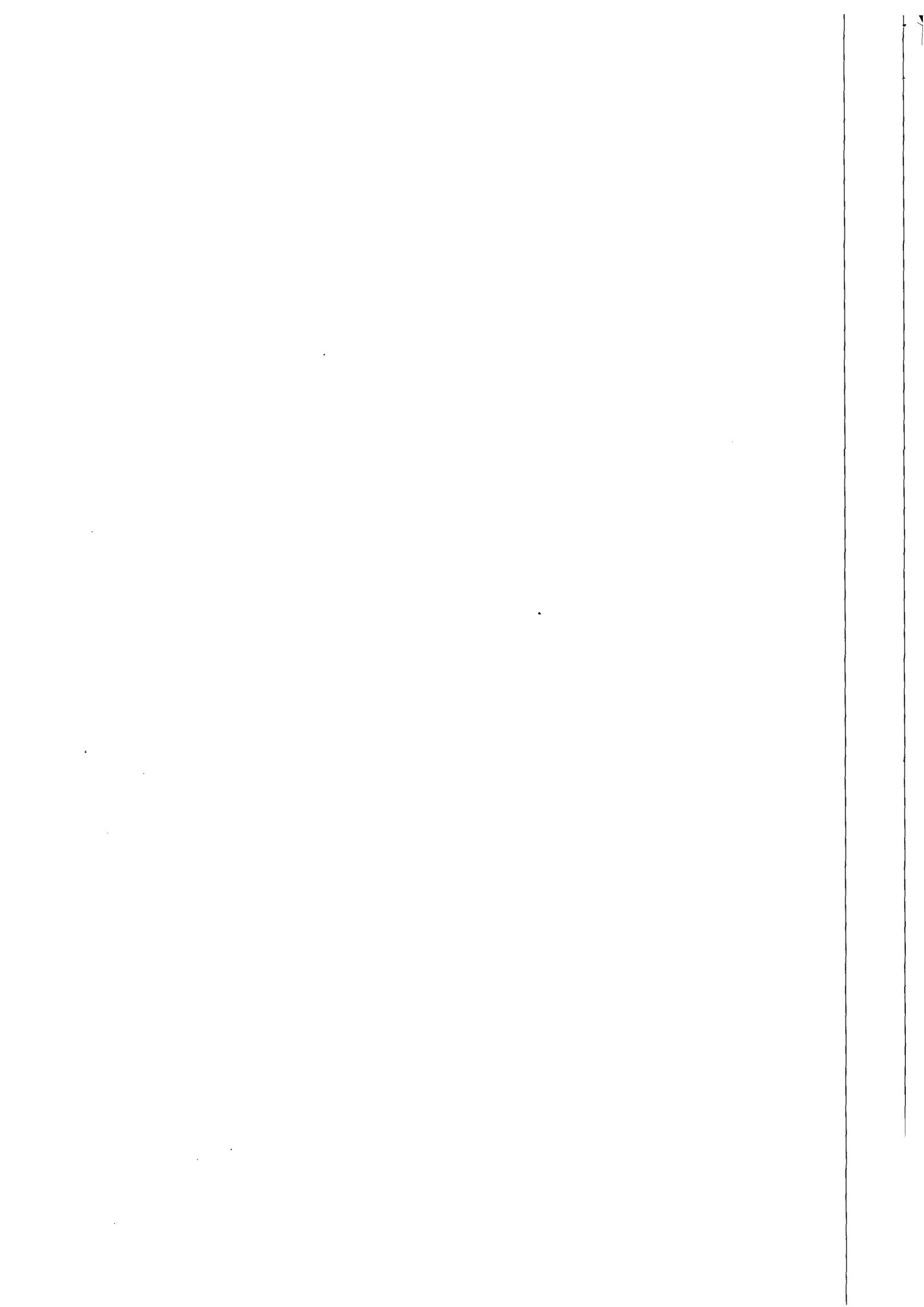
A CASAL objetivando a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços nas Intervenções da CASAL em vias Públicas, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, publicou o Edital em 07 de maio de 2015, no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, no jornal Tribuna Independente e quadros de avisos na mesma data.

O Edital no seu item 13.0, que trata de impugnação ao ato convocatório, prevê que:

12.0. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. *Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail cpl@casal.al.gov.br.*

12.2. *A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do e-mail cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br*





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Portanto, a impugnante observou o prazo previsto em lei e no Edital, uma vez que protocolou na CASAL a impugnação ao Edital em 02 de junho de 2015.

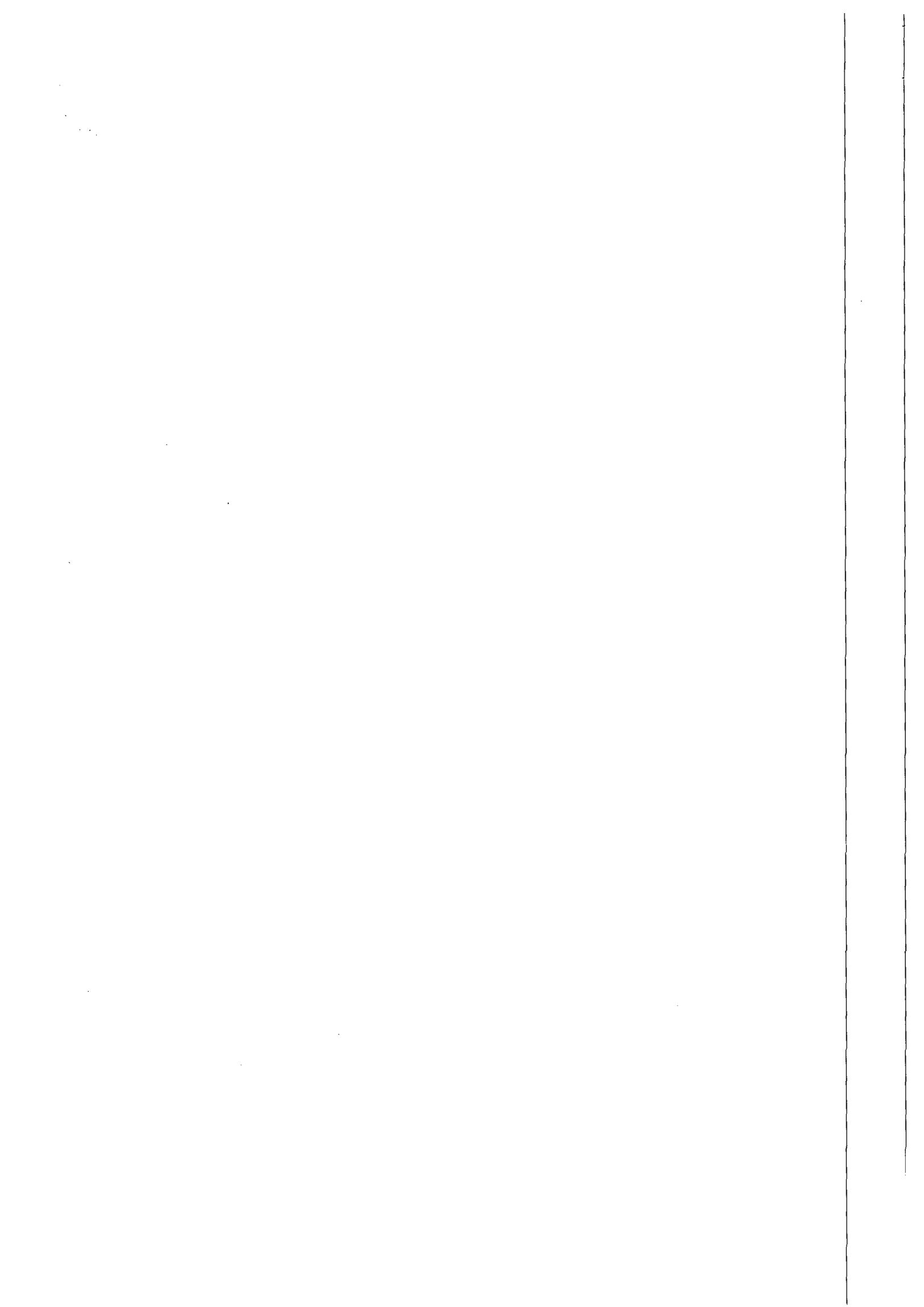
Argumenta o interessado na sua impugnação ao ato convocatório que:

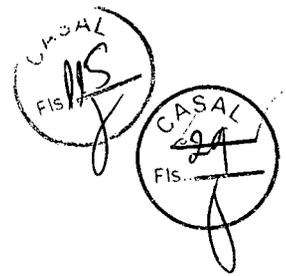
“Conforme item I, DO OBJETO, a concorrência nº 01/2015 tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL, em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Ora, o texto é bastante claro quanto à finalidade da contratação, e não requer qualquer interpretação por parte dos licitantes, mas tão somente a compreensão de que deverão estar aptos e qualificados para efetivar os serviços licitados.

Pois bem, o que ocorre é que os itens ora hostilizados pela impugnante trazem exigências que quebram o caráter de isonomia e consequentemente concorrencial do certame e impõe, por sua vez, dificuldades injustificadas e desnecessárias, especificamente no que dizem respeito aos itens: 10:0 Visita técnica mais precisamente a alínea 10.1 – declaração de visita técnica apresentada em papel com logotipo da CASAL devendo ser assinada e carimbada por empregado da CASAL, da área técnica da Unidade de Negócio do Farol – UNFA, e ao 11.0 Habilitação mas precisamente o subitem 11.1.1 alínea h, que menciona a referida declaração, sendo tais itens análogos e de total desnecessidade, conforme parecer do CREA/AL anexo, estando claro que os mesmos ferem uma das características contida na modalidade prevista no edital que é a participação de quaisquer interessados no certame.

É também desnecessária a exigência do subitem 11.1.2 Qualificação Técnica o qual alega que o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitada. Mais uma vez há total falta de atenção ao princípio da concorrência, além de ferir o princípio da isonomia e direcionar claramente a licitação a um possível ganhador com tal qualificação. Por outro lado mostra-se confuso o valor real a ser considerado pelo certame, pois há divergência clara tanto no previsto no corpo do edital – subitem 1.2 – quanto no previsto no anexo I planilha de custos (fls. 27)”.





ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. DOS PEDIDOS

De todo o exposto acima, a impugnante requer a CPL/CASAL que se digne a acolher os seguintes pedidos:

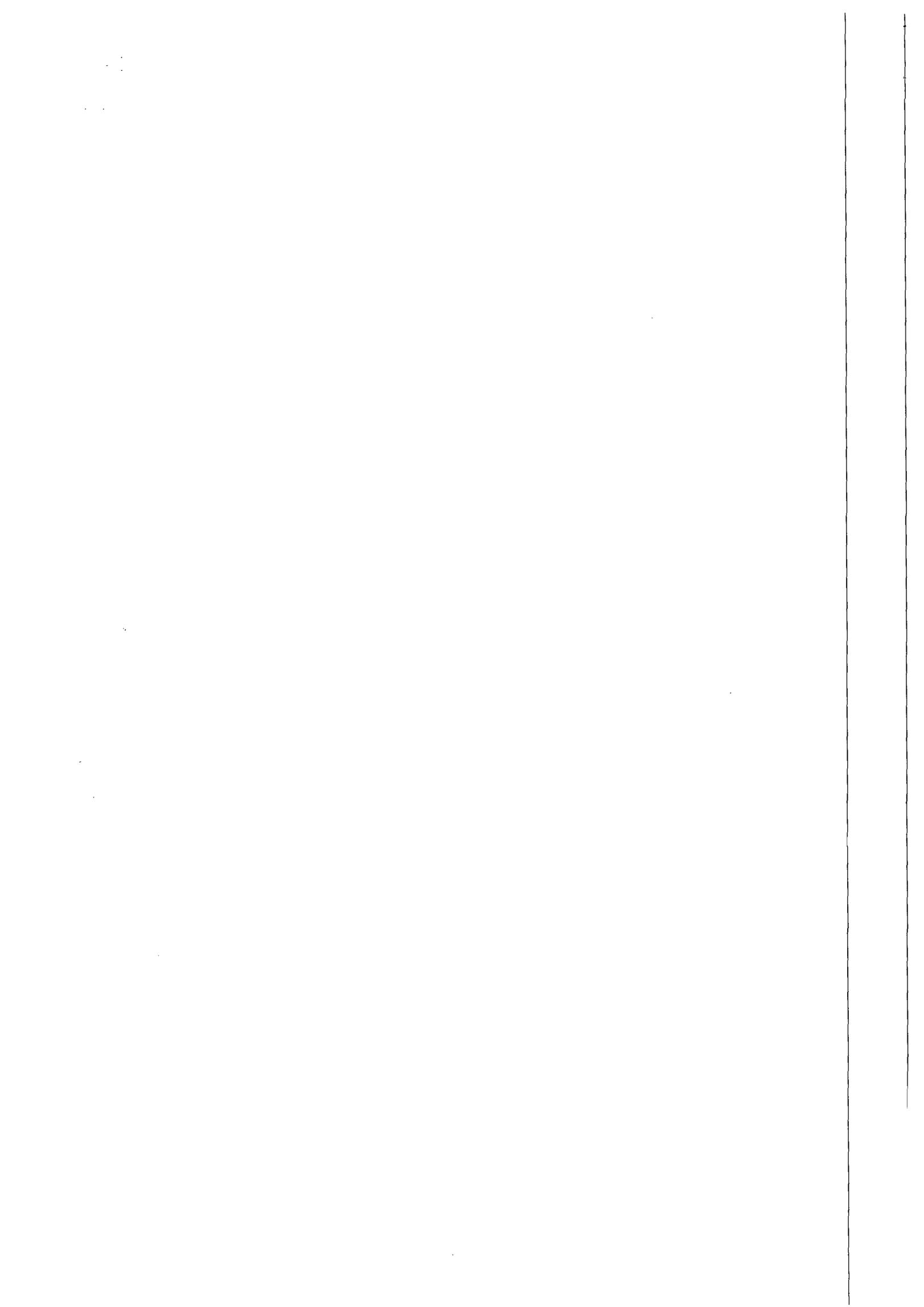
- a) Esclarecer o valor real a ser considerado pelo certame, pois há divergência do valor previsto no preâmbulo do edital, subitem 1.2, com o valor previsto em planilha de custos, Anexo I;
- b) *Seja dado provimento à presente impugnação e, a critério do presente da comissão de licitação, seja suspenso o curso do certame, para excluir os seguintes itens:*
 - b.1) 10.1 – *Da Visita Técnica, alínea 10.1, que rege* As licitantes devem apresentar uma declaração de que realizaram visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol – UNFA;
 - b.2) 11.0 – *Da Habilitação, subitem 11.1.1, alínea h, que exige declaração emitida pela CASAL, através de funcionário da área técnica lotado na UNFAROL, com data de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.*
 - b.3) – 11.1.2 - *Qualificação Técnica, alínea e, estabelece que o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;*

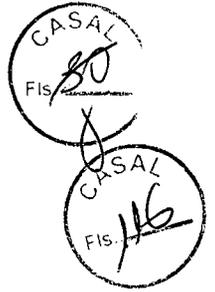
6. DA ANÁLISE

O Edital da Concorrência nº 01/2015, tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços nas Intervenções da CASAL em vias Públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A CPL/CASAL, devidamente habilitada pela CASAL, recebeu o pedido de impugnação da Concorrência Nº 01/2015, oriundo da empresa **J.M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** em 02 de junho de 2015, ou seja, 09 (nove) dias úteis antes da realização do certame, e portanto tempestiva.

Vamos a análise dos fatos e argumentos apresentados pela impugnante:





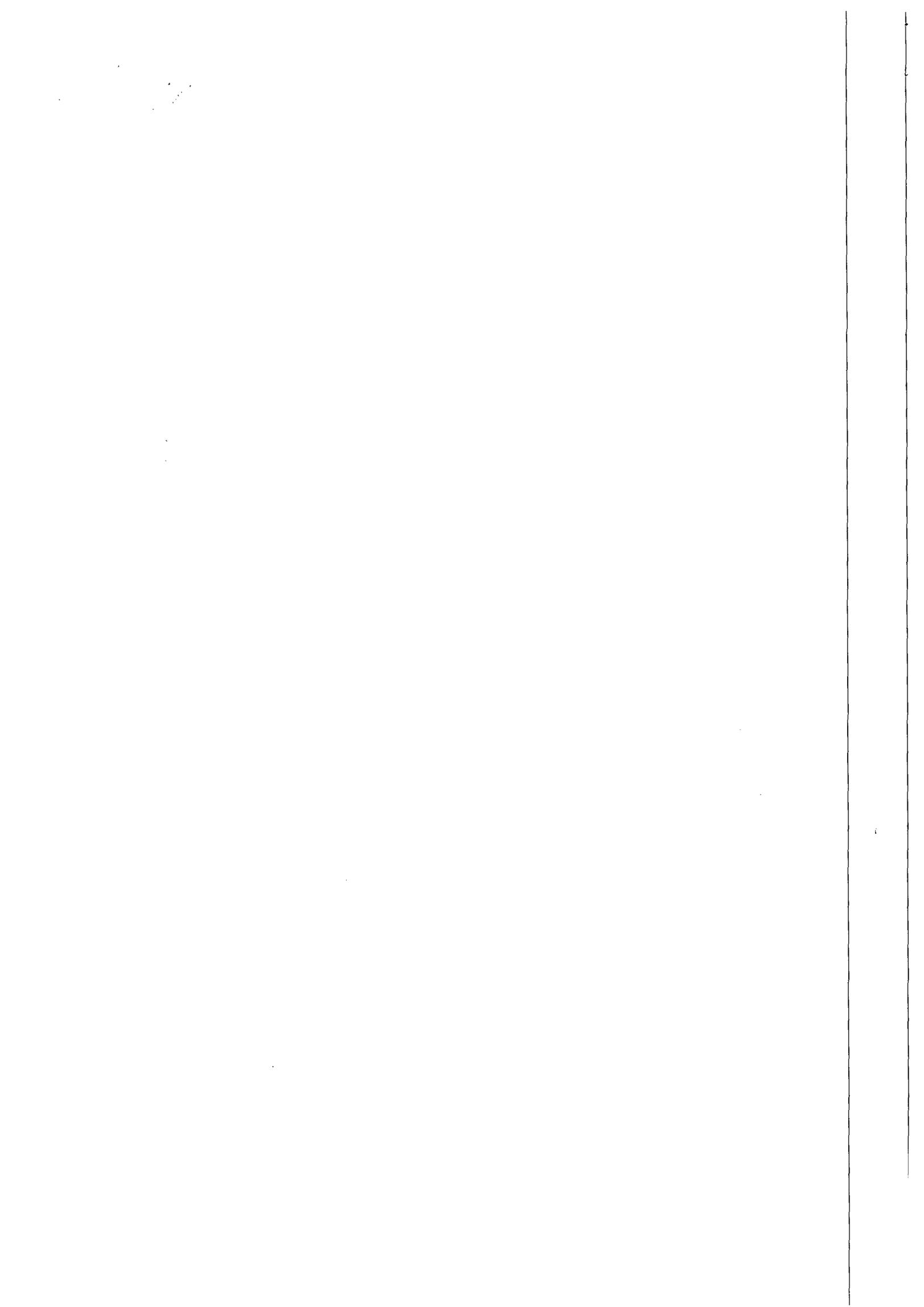
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

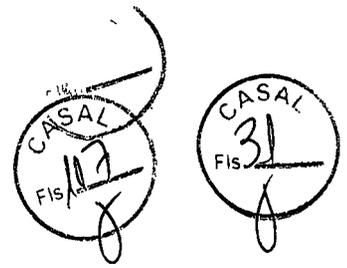
- a) Considerando que as retificações e alterações a serem implementadas no edital não demandará tempo para a apresentação da documentação e proposta de preços, deixaremos de atender a impugnante e manteremos a realização do certame na data prevista.
- b) DO OBJETO – Retificamos o valor global da licitação, que prevalecerá o mesmo da planilha, ou seja, R\$ 6.604.242,42 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais, quarenta e dois centavos), visto que houve um lapso no momento de sua digitação, bem como o tipo de licitação que será o de **menor preço global** sob regime de empreitada a preço unitário, em conformidade com o estabelecido no item 9.0 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

b.1) DA VISITA TÉCNICA – Concordamos em parte com a impugnante, mas a referida visita não deverá deixar de ocorrer, visto que, é de extrema necessidade que o licitante vencedor tenha conhecimento do local em que deverá atuar. Portanto, passaremos a exigir esta visita apenas com o vencedor do certame, que antes da efetivação do contrato fará a visita técnica e trará na ocasião de sua assinatura, a declaração de visita técnica de acordo com o estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2 do edital. Onde será alterado o subitem 10.3 para: **A visita técnica deverá ser marcada com o técnico da CASAL, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apenas para a empresa declarada vencedora.**

b.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Com relação a este item, ressaltamos que em momento nenhum ferimos a Constituição Federal e tampouco as leis que regem as Licitações públicas, vejamos:

O artigo 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI, tão bem citado na impugnação da empresa J.M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, “diz que a Administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”. Chamamos a atenção para a palavra **eficiência**, que faz com que esta CPL/CASAL venha a exigir em seu edital a qualificação técnica das empresas interessadas em participar deste certame, visto que não estamos exigindo nada a mais do que rege o artigo 30 da Lei 8.666/93, portanto iremos manter este item com todas as suas exigências, por acharmos que não limitamos em nenhum momento a participação de empresas qualificadas para atender o Objeto, ora licitado, vez que trata-se de serviços de engenharia, já executados por diversas empresas e com inúmeros profissionais detentores de capacidade técnica exigida.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento em parte, cujas correções a seguir expressas não implicarão em alteração do prazo de abertura de realização do certame, que passa a ter a seguinte redação:

1.0 - DO OBJETO – Subitem 1.2 – Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 6.604.242,42 (seis milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) anual.

10.0 - DA VISITA TÉCNICA – Subitem 10.1 - **10.1.** A empresa vencedora deve apresentar uma declaração de que realizou visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol – UNFA, no ato da assinatura do contrato.

11.0 – DA HABILITAÇÃO – Subitem 11.1.2 -**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – Mantido conforme edital.

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitação Permanente da Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL, em 08 de junho de 2015, às 09:58 hs.


Nely Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3041/2015
C.I. nº 15/2015 - SUNECA

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos, processo nº 3041/15, CI nº 15/2015 , referente a Concorrência Nº 01/2015, para análise e aprovação da resposta a impugnação ao Edital, protocolada pela Empresa J.M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, sob o nº 6899/2015, em anexo

Maceió/AL, 08 de Junho de 2015.

Atenciosamente

Maria de Fátima P. C. Cavalcanti
Eng^a Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti
Membro Técnico - CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

304115

Nº da folha:

33



À Adv. Fátima Amorim,

Em razão das férias do adv. Edmilson Pereira, solicito análise e posicionamento jurídico.

Em, 08 de junho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

10

11

12

13



Processo N°: 6899/2015

Interessado: J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Impugnação ao Edital da concorrência nº 01/2015.

Ao Sr. Diretor Presidente,

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência nº 01/2015-CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas na cidade de Maceió-AL, mediante condições contidas no Projeto Básico.

A licitante J. M. Vieira Construções LTDA interpôs impugnação ao Edital, acima identificado, atacando e pedindo a alteração das seguintes condições editalícias:

- 1) *"Esclarecer o valor real a ser considerado pelo certame, pois há divergência do valor previsto no preâmbulo do edital, subitem 1.2, com o valor previsto em planilha de custos.*
- 2) *Seja dado provimento à presente impugnação e, a critério do presente da comissão de licitação, seja suspenso o curso do certame, para excluir os seguintes itens:*

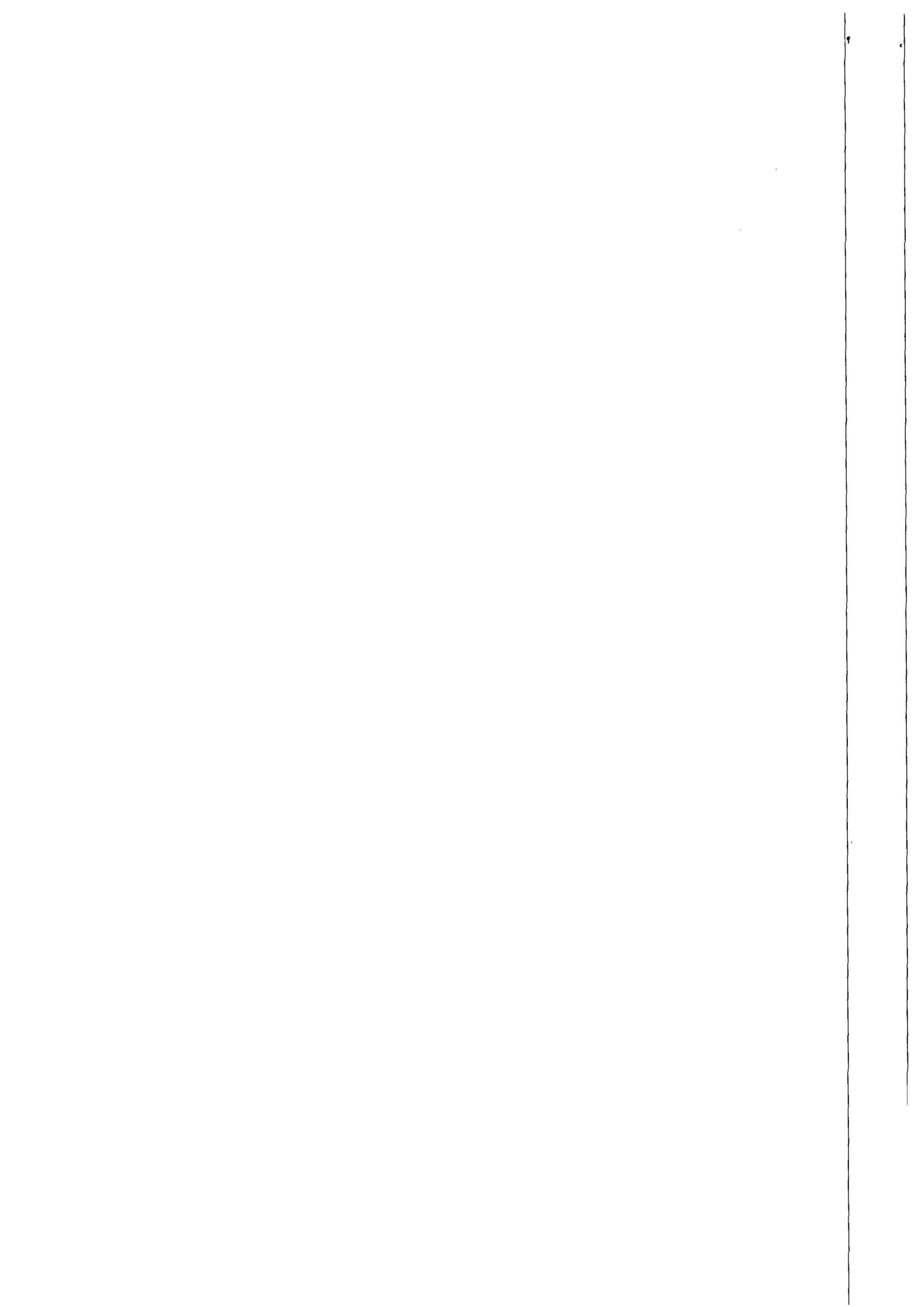
2.1. 10.1- DA VISITA TÉCNICA, alínea 'b' 10.1, As licitantes devem apresentar uma declaração de que realizaram visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol-UNFA;

2.2. 11.0- DA HABITAÇÃO, subitem 11.1.1, alínea 'h', que exige declaração emitida pela CASAL, através de funcionário da área técnica lotado na UN FAROL, com data de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.

2.3. 11.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea 'e', estabelece que o responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado."

A impugnação ora em análise interposta no prazo previsto no Edital, foi recebida por tempestiva. Apreciada e acolhida, em parte, pela Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos a seguir registrados e reanalisados por este







É o relatório. Passamos a analisar.

- 1) Compulsando os autos e em especial a análise dos itens impugnados no Edital da Concorrência nº 01/2015, colocando "*a priori loco*", o pedido de suspensão do certame, entende-se que inexistente motivação para alteração da data prevista para a realização do certame, considerando que as alterações a serem implementadas no edital não implicarão no tempo necessário para a apresentação da documentação e da proposta de preços. Portanto, acompanhamos o entendimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO em manter a data prevista no Edital.
- 2) No que se refere a retificação do valor global da licitação, a COMISSÃO informa que prevalecerá o mesmo preço da Planilha e que o tipo da licitação será a de **menor preço global**. Do mesmo modo, acompanhamos a decisão da Comissão de Licitação, por não implicar em alteração do Edital, mas tão somente em ratificação dos seus termos.
- 3) Quanto ao item b)10.1- DA VISITA TÉCNICA, alínea 10.1- Neste aspecto, a doutrina e a jurisprudência dominante reconhecem a importância da realização de visita técnica, mas é preciso admitir que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivos aos interessados que se encontram em localidades distantes do local determinado para a execução do objeto da licitação, restringindo destarte, à competitividade.

Nesses casos, pode ocorrer a evasão de interessados em participar do certame em razão dos gastos que teriam com a sua locomoção até o local onde o objeto seria visitado.

Com este entendimento, registra-se o trecho extraído do Acórdão do TCU nº 906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e 1º, inciso I, da Lei 8.888/93."

Acertadamente a COMISSÃO concorda em parte com a impugnante, quanto a visita técnica exigida para todos licitantes, e altera esta exigência editalícia, passando a ter a seguinte redação:

"Antes da efetivação do contrato o licitante vencedor fará a visita técnica e trará na ocasião de sua assinatura, a declaração de visita técnica de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2 do edital. O subitem 10.3 passou a ter a seguinte redação: A visita técnica deverá ser marcada com o técnico da CASAL, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apenas para a empresa declarada vencedora."

- 4) A impugnação ao item b.3) -11.1.2- Qualificação Técnica, alínea "e", é insubsistente, porquanto contraria as prescrições contidas na Resolução nº 282/83 – CONFEA- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o qual registra textualmente que a qualificação técnica reside na aptidão para o desempenho da atividade pertinente e, quando for o caso, a prova de atendimento de requisitos previstos em legislação especial. A qualificação técnica pertence ao profissional habilitado e registrado no respectivo CAT/CREA- Certidão de Acervo Técnico.



Portanto, permanece imaculada tal exigência editalícia, com base na legislação específica acima arrolada e em consonância com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

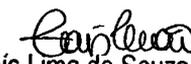
Diante do exposto, e à luz das razões esposadas, reafirma-se e aprova-se o parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conhecendo a IMPUGNAÇÃO por tempestiva e no mérito acolher em parte, alterando o Edital, quanto a visita técnica a ser realizada apenas pelo licitante vencedor.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE AREDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A DP,
De acordo
Em 08/06/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

100-2-10110
100-2-10110
100-2-10110

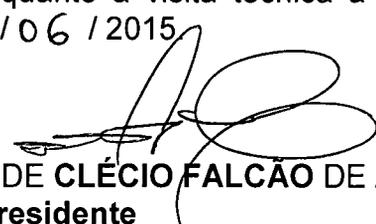


Protocolo 6899/2015

Interessado: J. M. VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

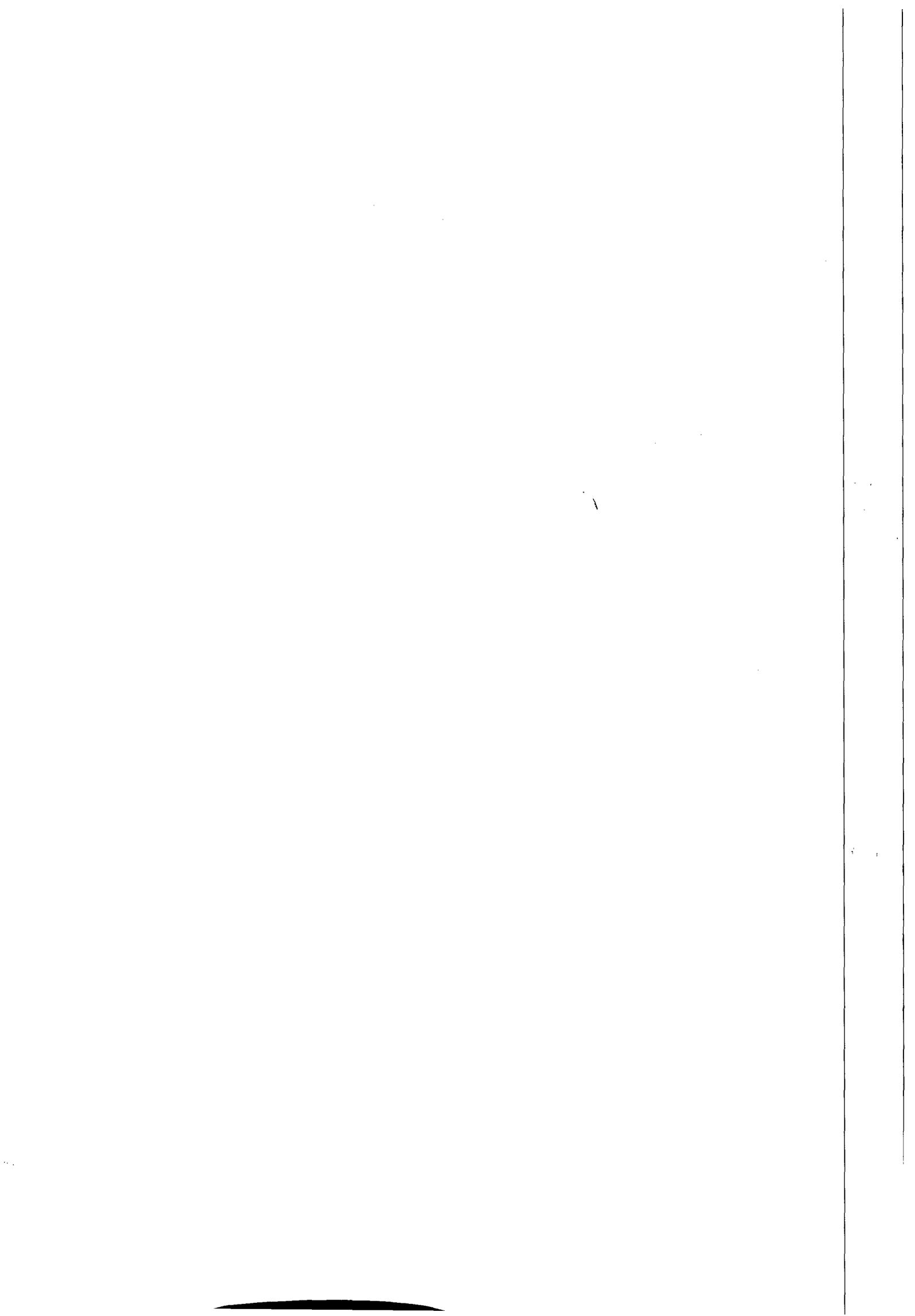
À
CPL,

RATIFICO o parecer da Pregoeira, bem como o parecer jurídico, parte integrante do presente processo, dando a impugnação interposta pela empresa **J M VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.** como tempestiva acolhendo em parte o mérito, alterando o Edital, quanto à visita técnica a ser realizada apenas pelo licitante vencedor. Em, 08 / 06 / 2015.



Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 - Fax: (82) 3315-3085

Senhores Interessados em participar da Concorrência Nº 01/2015-CASAL

Prezados Senhores,

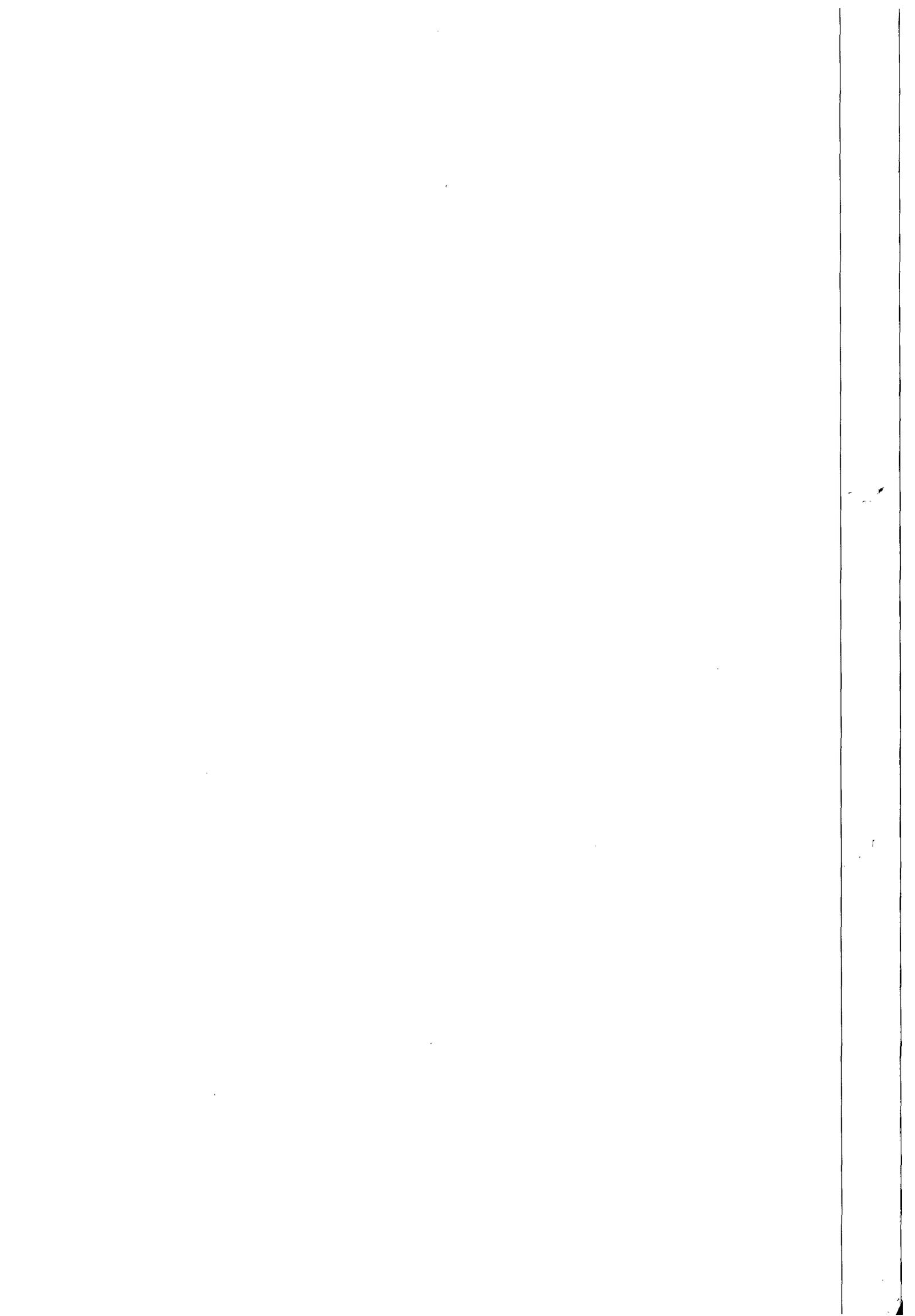
Comunicamos que o Edital da Concorrência Nº 01/2015, teve algumas retificações abaixo descritas, sem, entretanto alterar a realização do certame, visto que as referidas alterações não demandarão em alteração na apresentação da realização de proposta de preço:

1. No Preâmbulo, substituir o tipo de menor preço unitário para menor preço global, conforme estabelece nos subitens 9.5 e 9.8, item 9.0 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO;
2. No subitem 1.2, do item 1.0 – DO OBJETO, substituir o valor R\$ 6.314.125,49 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, quarenta e nove centavos), pelo valor da planilha e cronograma físico financeiro, de R\$ 6.604.242,42 (seis milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), anexo I do edital;
3. No subitem 4.1, do item 4.0 – DA PARTICIPAÇÃO, substituir tópico 7.4 por 11.0 – DA HABILITAÇÃO;
4. Subitem 10.1, do item 10.0 – DA VISITA TÉCNICA, alterar para: A empresa vencedora deve apresentar uma declaração de que realizou visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidades de Negócio Farol – UNFA, no ato da assinatura do Contrato;
5. Desconsiderar a última alínea, que foi digitada erroneamente de “h”, no subitem 11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, do item 11.0 – DA HABILITAÇÃO.

Maceió, 08 de junho de 2015.


Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação da CASAL





CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. **RONALDO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nr. 1.520.918 IFP/RJ e CPF sob nr. 004.310.284-00, a participar da licitação na modalidade Concorrência nr. 01/2015-CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade, **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, bem como formular proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió, 11 de junho de 2015.



Soraya Araujo Batista
Controladora Empreendimentos e Construções Ltda
Soraya Araujo Batista
RG 99001156666 –SSP/AL
CPF 684.516.957-87

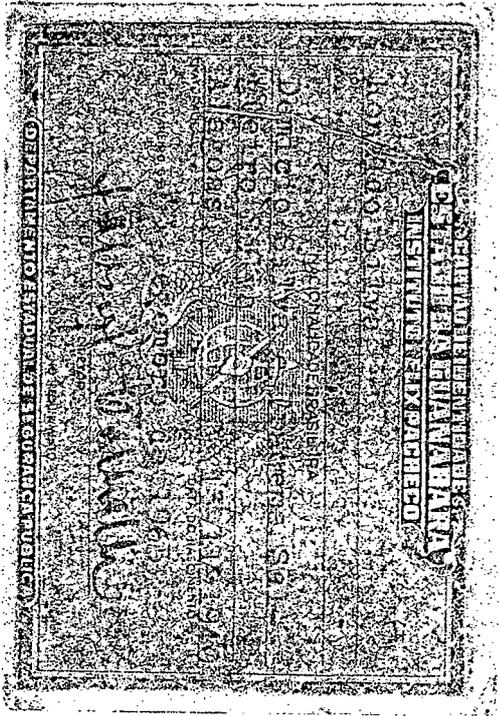
1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
SORAYA ARAUJO BATISTA
MACEIO, 10 de junho de 2015.
Em Testemunho da verdade
[Signature]
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2003647 OP: Carlos
Total: R\$ 3,50



[Handwritten signatures]

1. DE NOTAS E PROTESTOS
2. DE NOTAS E PROTESTOS
3. DE NOTAS E PROTESTOS
4. DE NOTAS E PROTESTOS
5. DE NOTAS E PROTESTOS
6. DE NOTAS E PROTESTOS
7. DE NOTAS E PROTESTOS
8. DE NOTAS E PROTESTOS
9. DE NOTAS E PROTESTOS
10. DE NOTAS E PROTESTOS

CASAL
Fls. 126
J



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
a qual confere como original.

AV. COMENDADOR LEÃO, 88 - POÇO
MAVELOTAL - FONE: 227-5269

18 de JULHO 2018

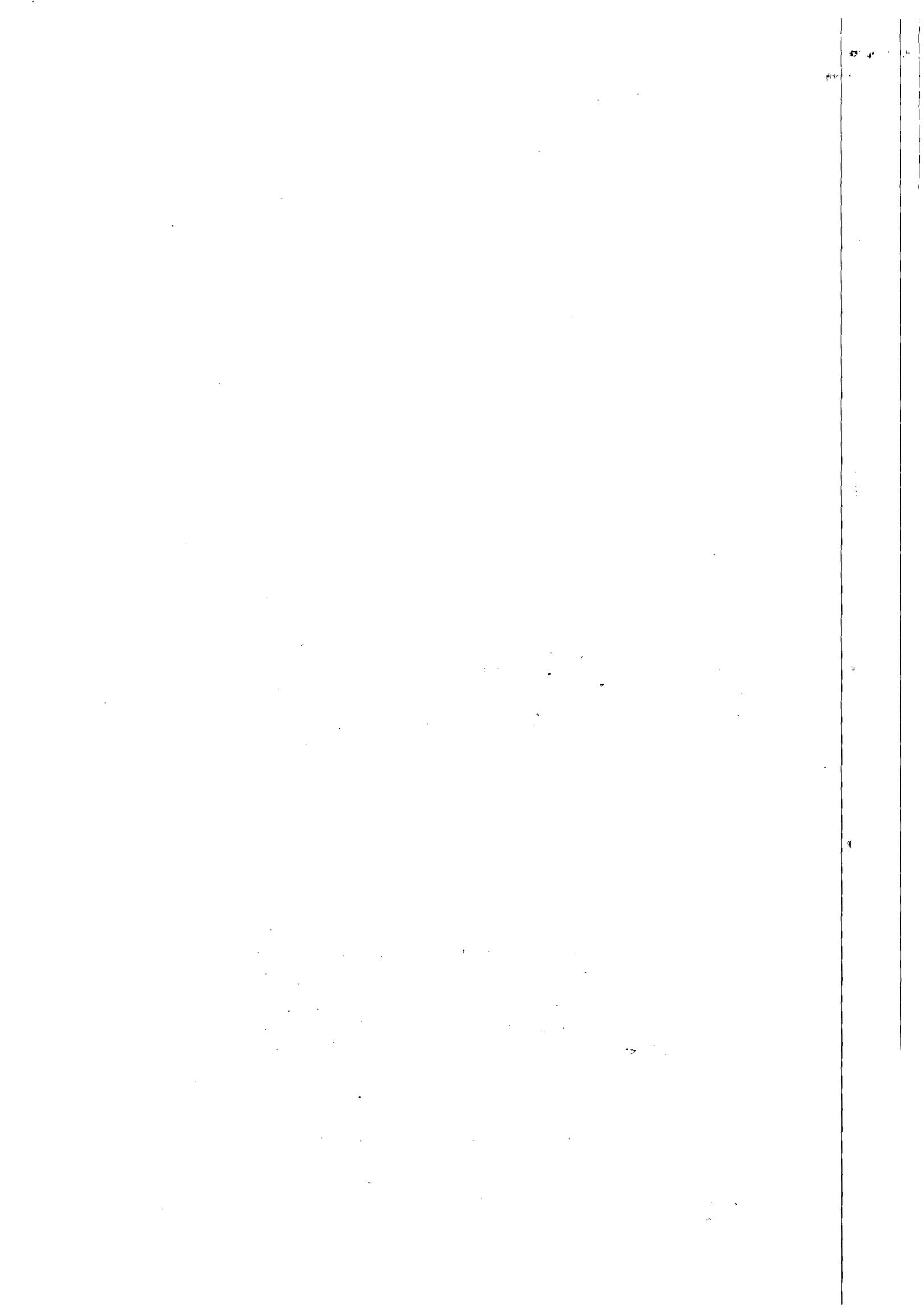
Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Cicera Ludano P. Sampaio-Escritor
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritor



Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature.

Handwritten signature and scribbles.





Celso Sarmento Pontes de Miranda

TABELIÃO



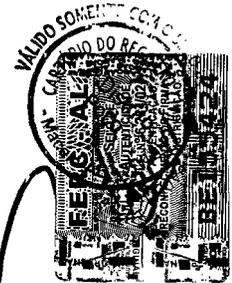
CASAL
FIS. 127
8

Traslado

Livro - 658
Fls. - 067

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Quinze (2015), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**, com sede na Rua João Correia de Araújo, nº 141-A – Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió/AL., Cep.: 57052-493, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.058.820/0001-37, neste ato representado pela sua sócia a Sra. Soraya Araújo Batista, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 03261349999-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade nº 99001156666-SSP/AL, inscrita no CPF nº 684.516.957-87, residente e domiciliada no Condomínio Park Shopping, nº 140, Bloco 03, Apto. 704 – Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: RONALDO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.520.918-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 004.310.284-00, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Valente, nº 304 – Farol, nesta cidade de Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral;** para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dividas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, assinar Cédula de Crédito Bancário, NCE (Nota de Crédito à Exportação), CCE (Cédula de Crédito à Exportação), ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio), Contratos de Fiança, Cessão com e Sem Coobrigação, aditamentos de todas as modalidades, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contratos, receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, pre depoimentos, representar a empresa outorgante perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, IBAMA, I MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA FEDERAL E/OU ESTADUAL DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, PROCON, SEBRAE, CASAL, ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DE ALAGOAS, Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa) e Previdência Social (INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, podendo requerer declarações, certidões, redarf, pesquisa de situação fiscal, assinar quaisquer documentos, requerer informações protegidas por sigilo fiscal, solicitar emissão de DARF, requerer Certidão Negativa de Débitos – CND, fazer parcelamentos, assinar



AV. COMENDADOR LEÃO, 78 - FONE: 3227-2269 - MACEIÓ/AL

13 de JUL de 2015

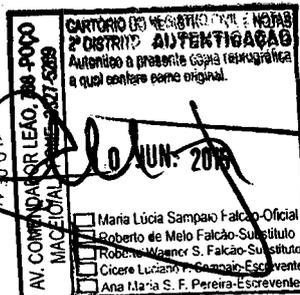
AV. COMENDADOR LEÃO, 78 - FONE: 3227-2269 - MACEIÓ/AL

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Ubirajara P. Sampaio - Escrivão
 Ana Maria S. Falcão - Escrivante

Adulce

contratos, acordos, bem como concordar, discordar, transigir, pagar taxas, prestar declarações, efetuar cadastramento e cancelamento de senha eletrônica, fazer justificações, preencher formulários, requerer, receber e assinar protocolos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembleias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS**, bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la **judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante**, constituir advogados, para o Foro em geral, com a clausula ad et extra juditia, reclamar, representar, desistir, acordar, discordar, transigir, variar de ação, assumir compromisso, representar em audiências, responder e interpor recursos, bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer**. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CNIB – foi procedida em 13/02/2015, no endereço eletrônico, <https://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39 do CNJ, de 25/07/2014, do CNJ, com resultado negativo para o CNPJ da Outorgante no termo do código HASH nº fba2.aa0a.3184.884c.fbbe.0447.fb56.21fd.69c7.869d. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, **Maria da Conceição Teixeira Tavares**, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi, Maceió, 13 de fevereiro de 2015. (aa.): **SORAYA ARAÚJO BATISTA; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu *Ulisses* Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 25,75
Selo: R\$ 16,25
Nº AB874741



1º Serviço de Registro de Imóveis
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Celso Pontes de Miranda
Fone: (82) 3221-5000
Maceió - AL

Maceió, 13 de fevereiro de 2015.
Em test. da verdade.

Ulisses
Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas



Handwritten mark

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

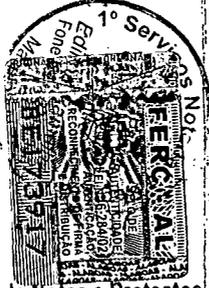
Assinatura: *Soraya Araujo Batista*

SORAYA ARAUJO BATTISTA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/09/99

S
E
R
V
I
D
O



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
L. 1 - Centro - Macaé / AL - Fone 3221-5000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SORAYA ARAUJO BATTISTA

Nº de inscrição: 684516957-87

Data do Nascimento: 17/04/70

CERTIFICADO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

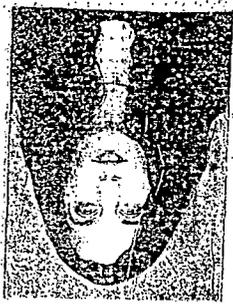
Macaé
AL
10 JUN. 2015

- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma Ramalho - Escrevente

Handwritten signature: Celso

Handwritten signature: Mariana

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Victor Hugo de Araujo Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERIA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 99001156666
NOME SORAYA ARAUJO BATISTA
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2003

FILIAÇÃO DUALMA VITOR DE ARAUJO
DILMA DA SILVA ARAUJO
DUQUE DE CAXIAS-RJ
17/04/1970

NACIONALIDADE C.CAS. 32826 L 87 B F 428

DOC ORIGIN

CART DE CAS/CIVIL/MACETO/AL
CPF 68451695797 ID ANT 1598995

ASSINATURA DO DIRETOR

DIR. INTER

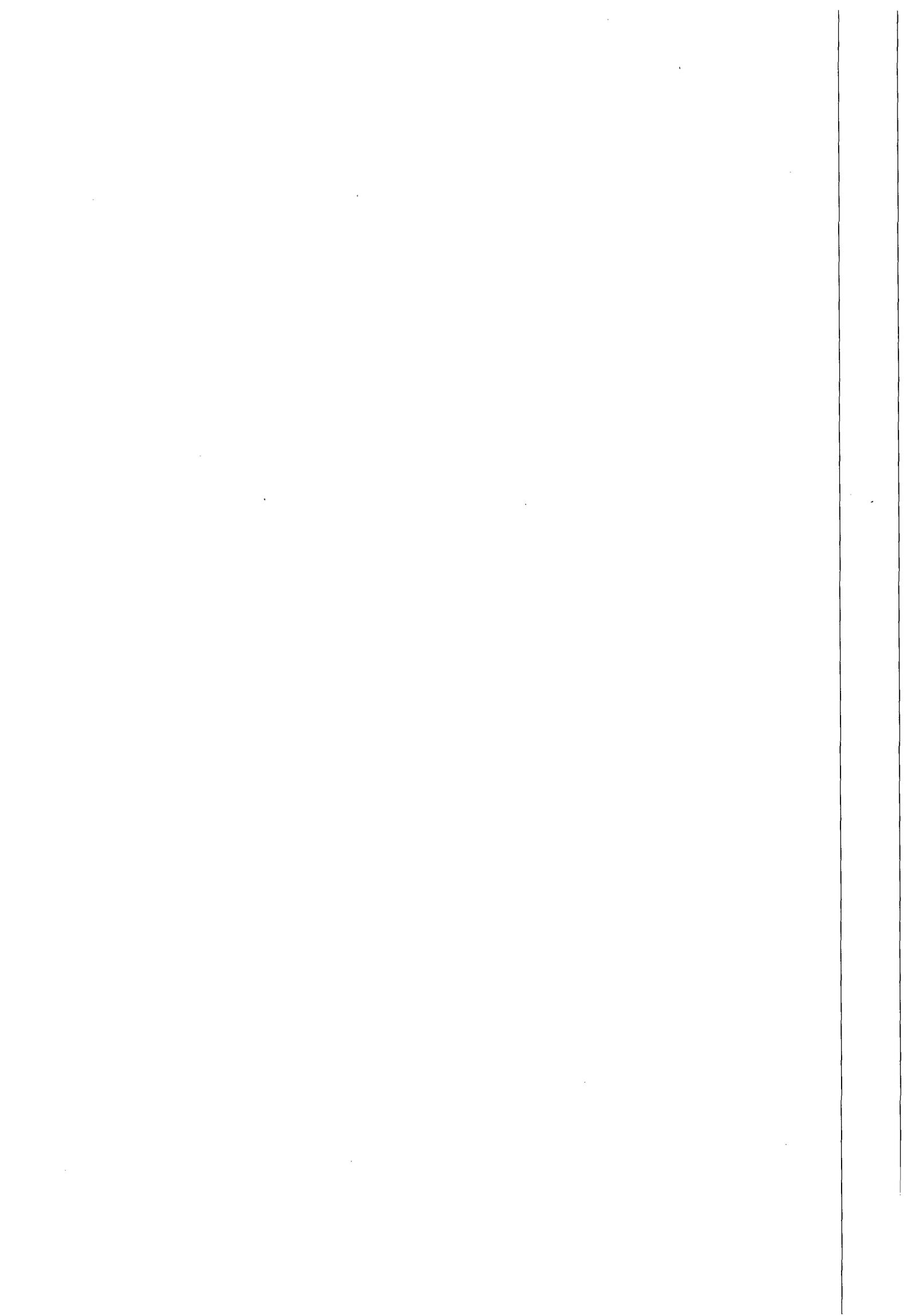


1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
L. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé

Maceió 10 JUN. 2015

- Celso Sacramento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma Rantinho - Escriventa



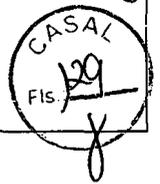


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

NIRE

00532564

Último Arquivamento

Numero

20151234531

Data

08/06/2015

Numero Protocolo



150138784

Local, Data

Maceió, terça-feira, 9 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

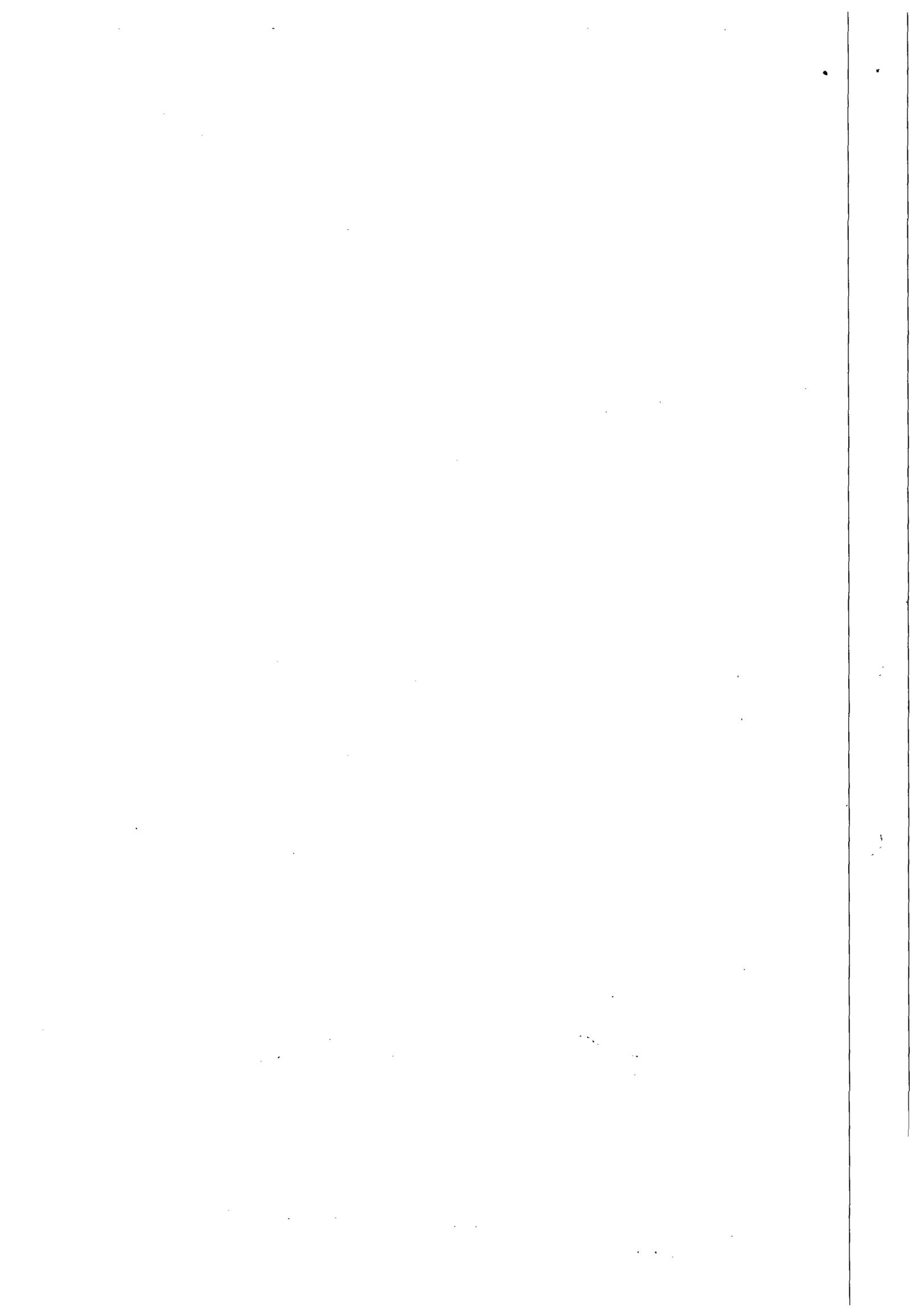
09/06/2015

Hora de Expedição

14:23:17

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



6

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
FIS. 130
8

SORAYA ARAUJO BATISTA, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17/04/1970, Comerciante, portadora da cédula de identidade nº 99001156666 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.516.957-87, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas; **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, alagoana, casada sob o regime da comunhão total de bens, nascida em 05/07/1944, empresária, portadora da cédula de identidade nº 99002006897 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.696.387-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas têm entre si justo e contratado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) A Sociedade Empresária Limitada, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com a disposição prevista no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às Sociedades Simples.

B) Os sócios Quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste Instrumento, exclusivamente pelo Contrato Social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

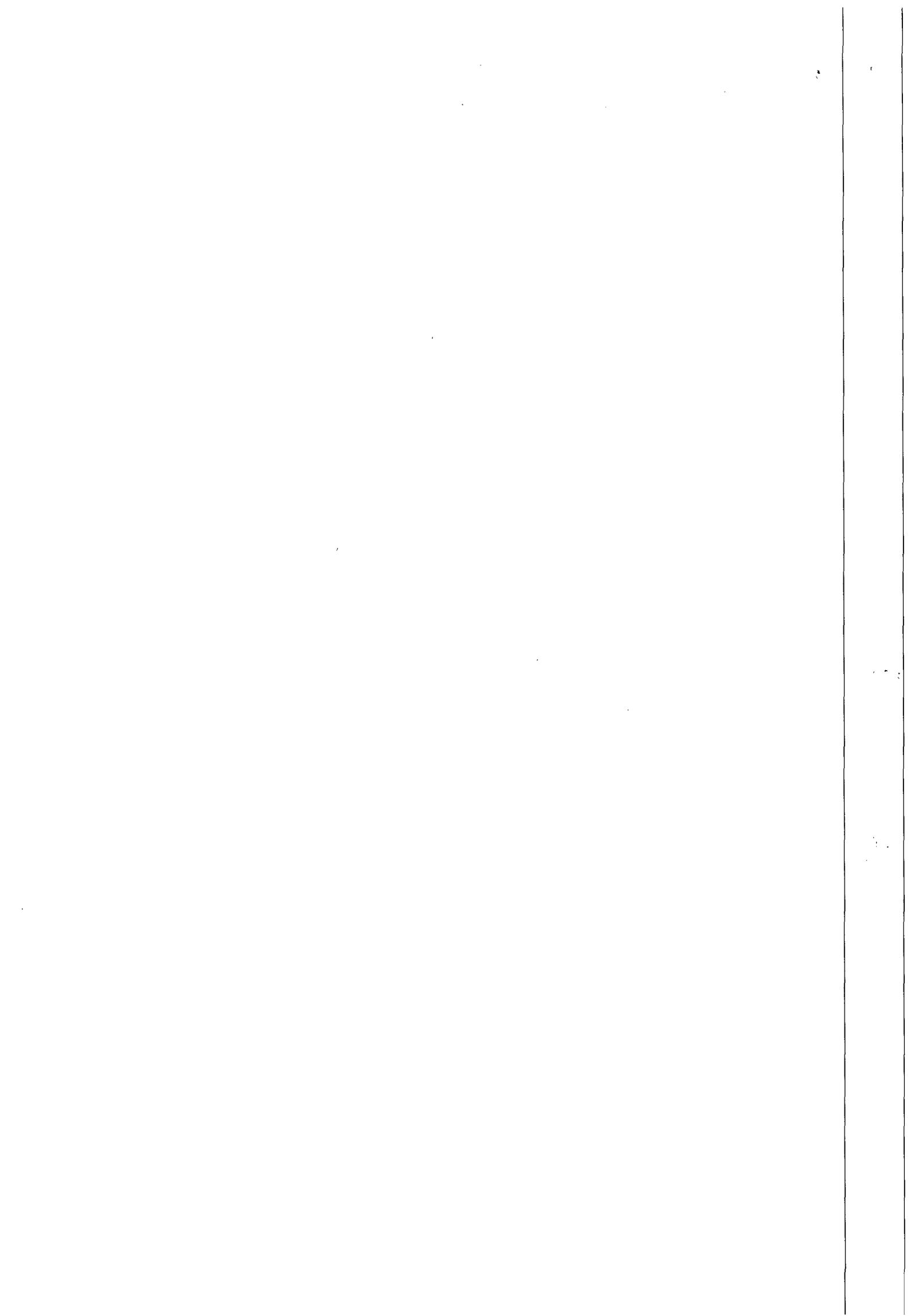
II - DA SEDE SOCIAL:

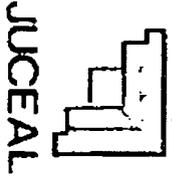
CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A Sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Maristela C Gazzanco, nº 57, Barra Mar, CEP: 57.180-000, na cidade de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

Andressa Caroline de P. Pedrosa
Escrivã
JUCEAL

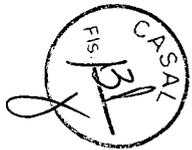
Delma Ferreira da Silva

1
8
9



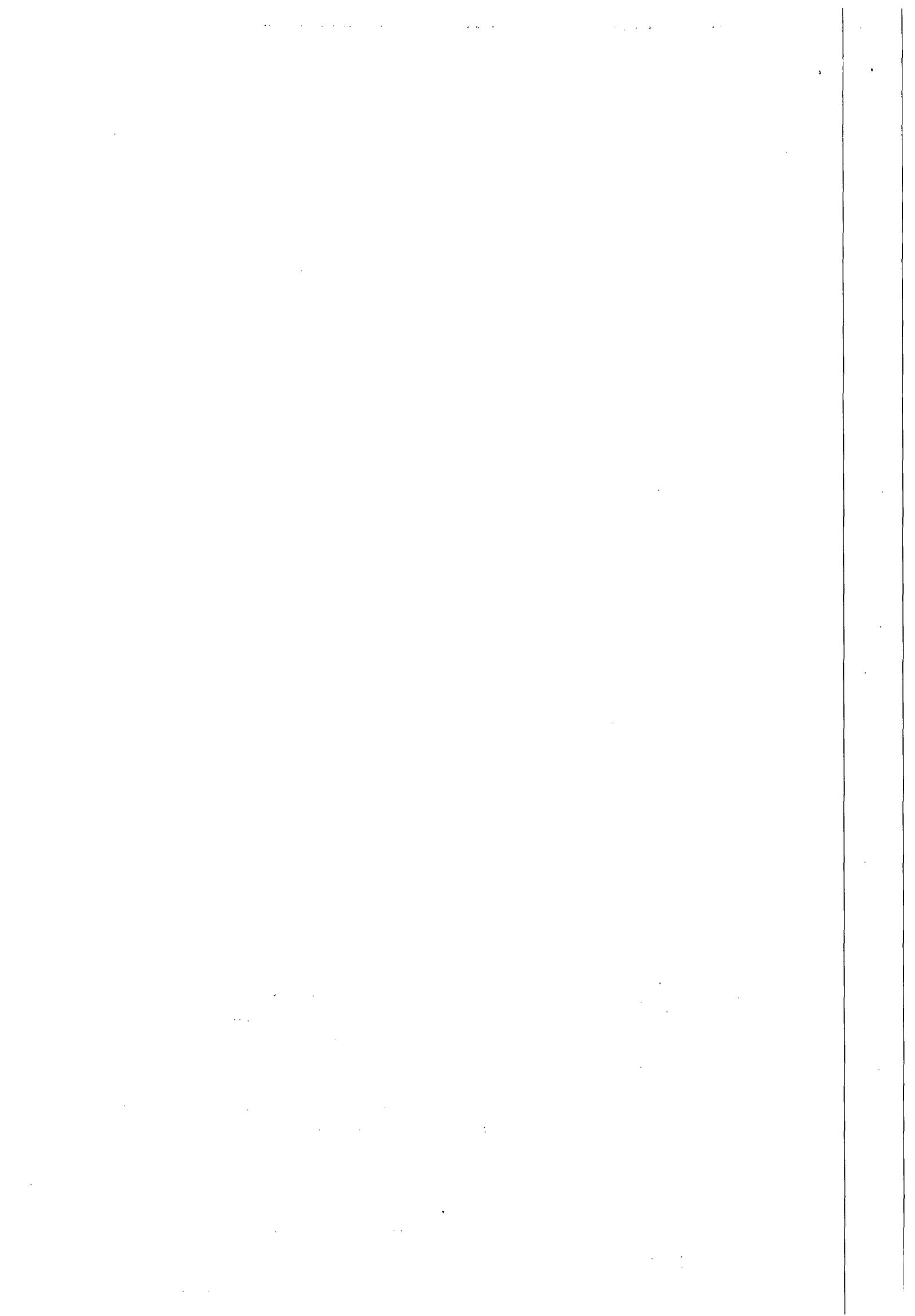


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão o Registro em :: 23/10/2012 Sob Nº :: 27200532564
Protocolo :: 120345706 de :: 22/10/2012 NRE :: 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela :: 4934C4C2081802700D3A25C89183849AA91A5B3F
Nascido: 24/10/2012
ca- ju- se- l
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAUJO
Secretário Geral



7

[Handwritten signatures and marks]



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada **"CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CAPITAL SOCIAL
R\$ 800.000,00
FIS. 132

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é realização de incorporação de imóveis, projeto e construção residencial, comercial e industrial, e a participação em sociedades que tenham por finalidade a reunião de recursos para investimentos em oportunidades do mercado imobiliário, tudo conforme a legislação vigente.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- a) A Sócia quotista **SORAYA ARAUJO BATISTA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;
- b) A Sócia quotista **DELMA FERREIRA DA SILVA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do
- c) Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócias Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Particip. em %
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00 %

VI - DA RESPONSABILIDADE

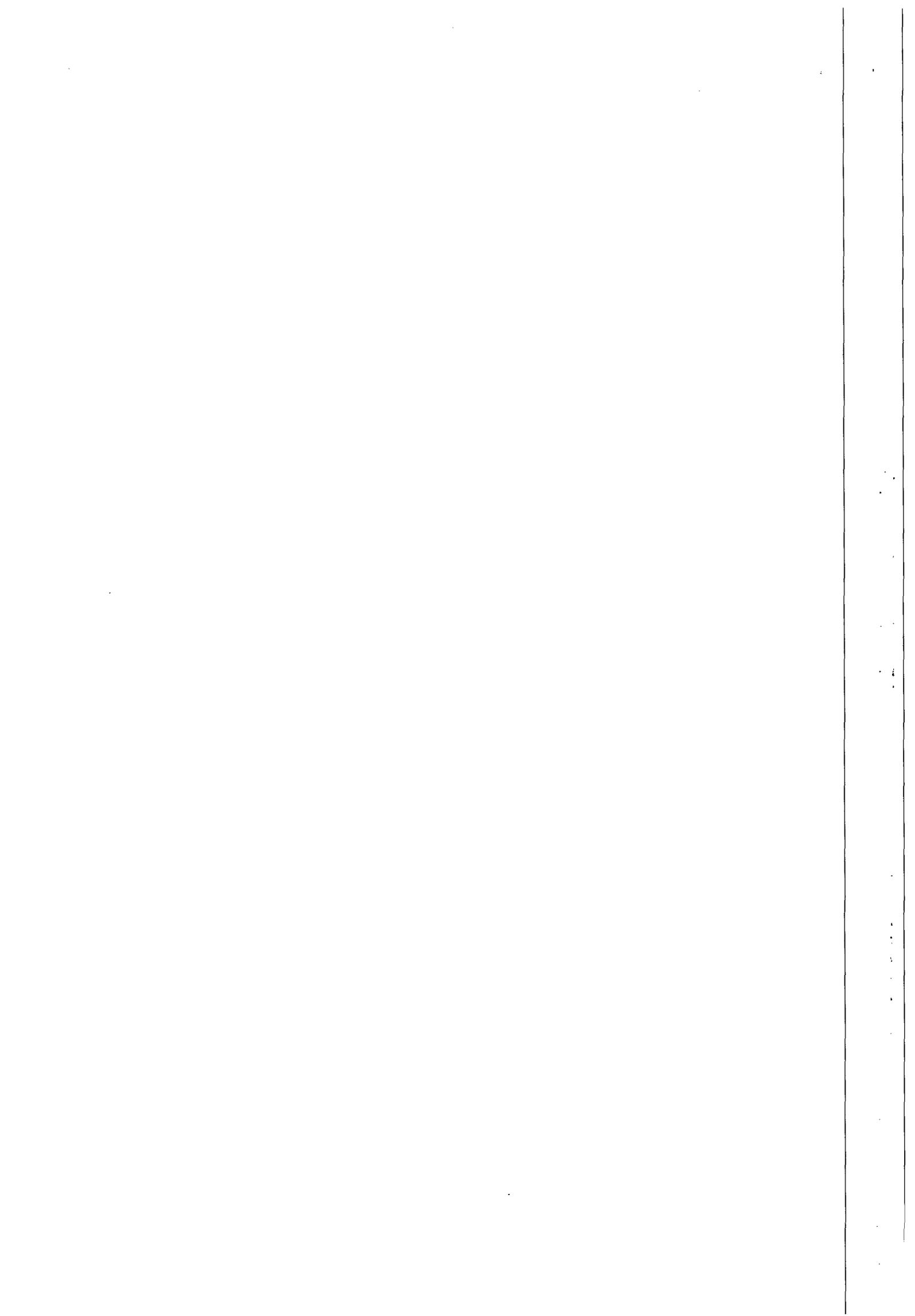
CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

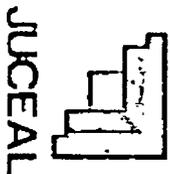
Andressa Carolina de P. Pedrosa
Escritório
JUCCEL

[Handwritten signature]

Delma Ferreira da Silva

[Handwritten signature]

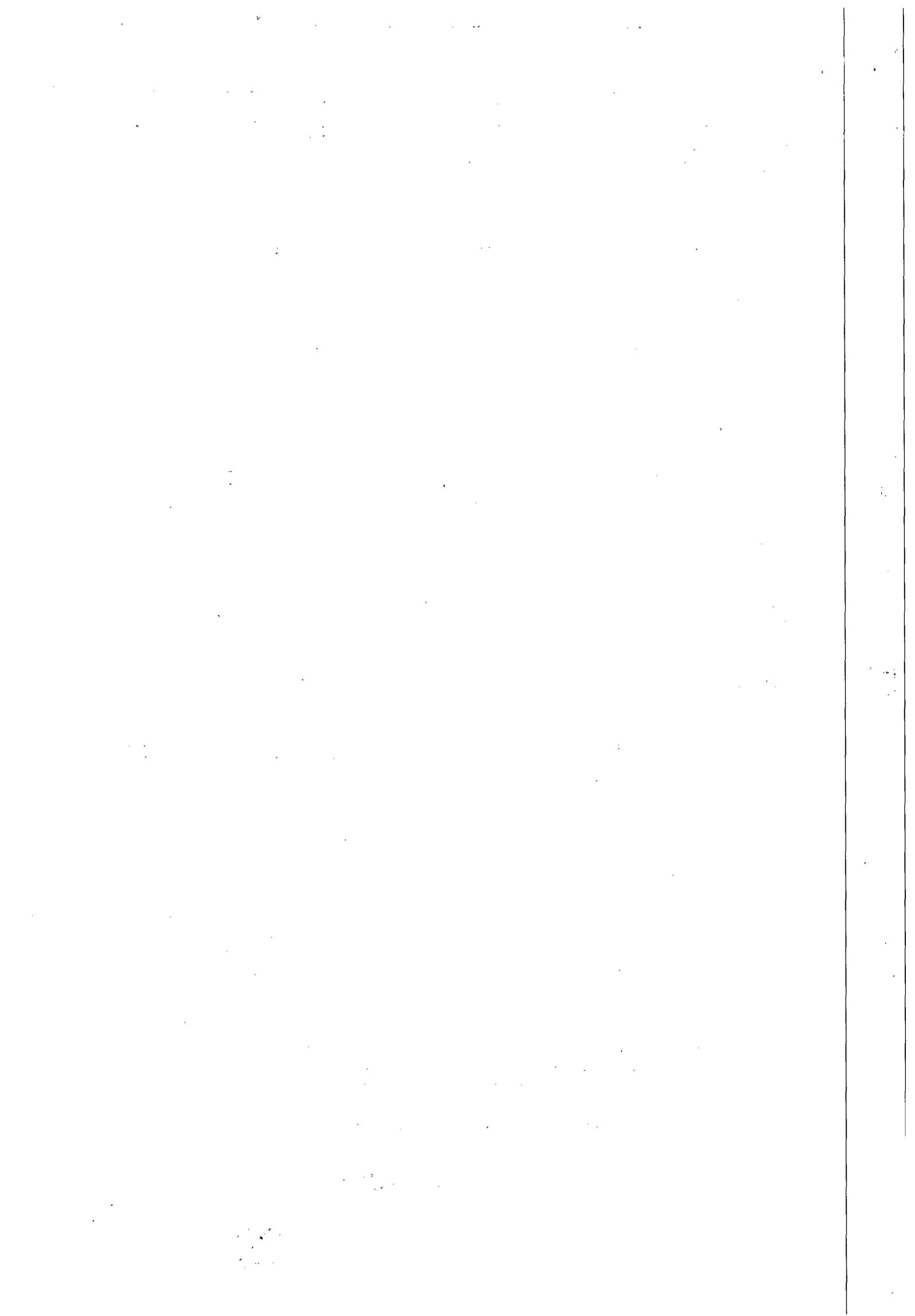




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200332584
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NRE : 27200332584
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4834C4C2051E0Z7B003A25C89183849AA91A503F
Maceió, 24/10/2012
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

15
133
47

9



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

10
CASAL
FIS. 134
J

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

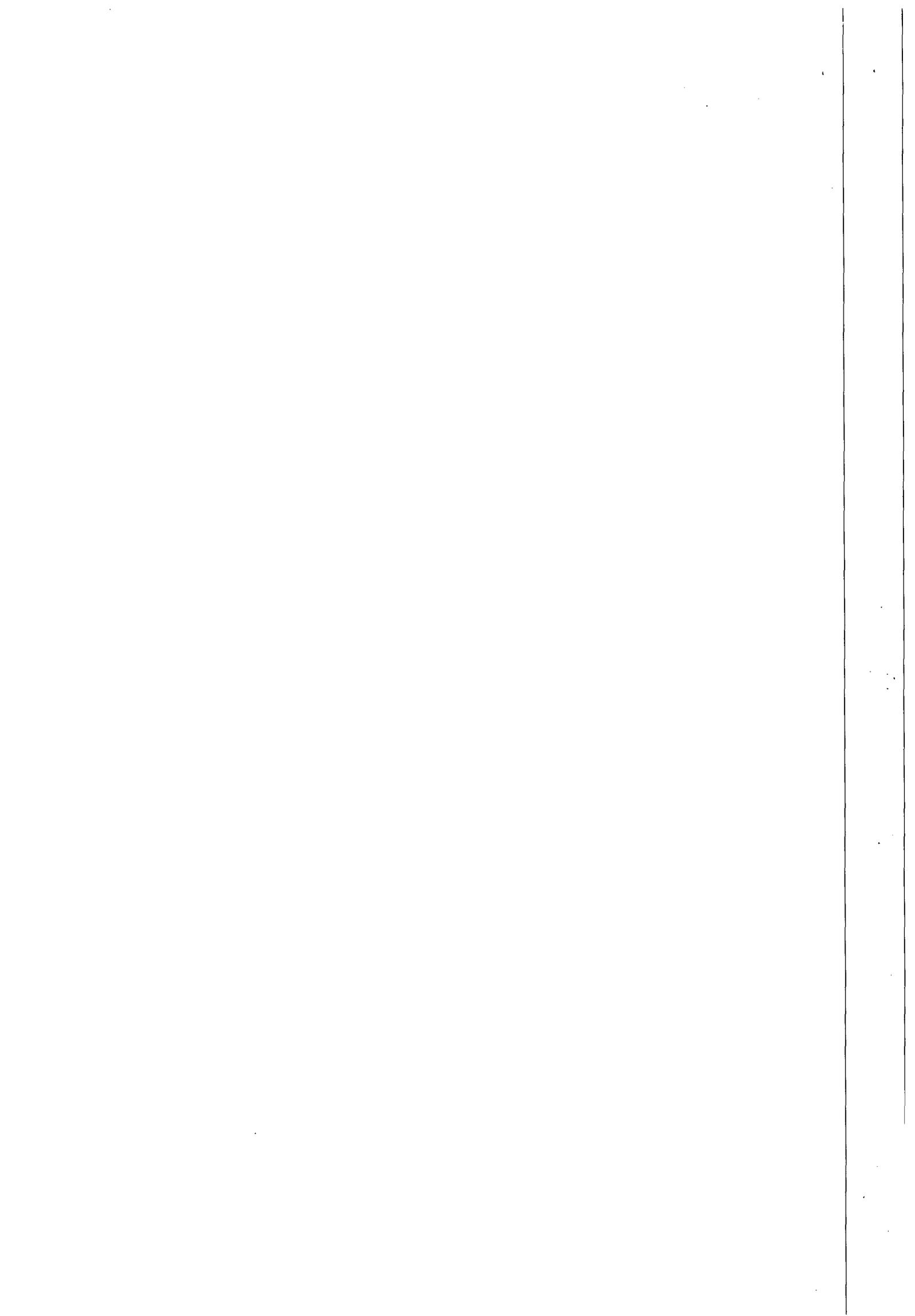
VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

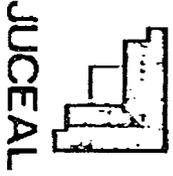
CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelas sócias quotistas **Delma Ferreira da Silva** e **Soraya Araujo Batista**, sempre em conjunto de 02 (dois) ou mais, que ficam investidos e autorizados a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Delma Ferreira da Silva

3
Escritório de P. Pedrosa
Escritaria
JUCEAL

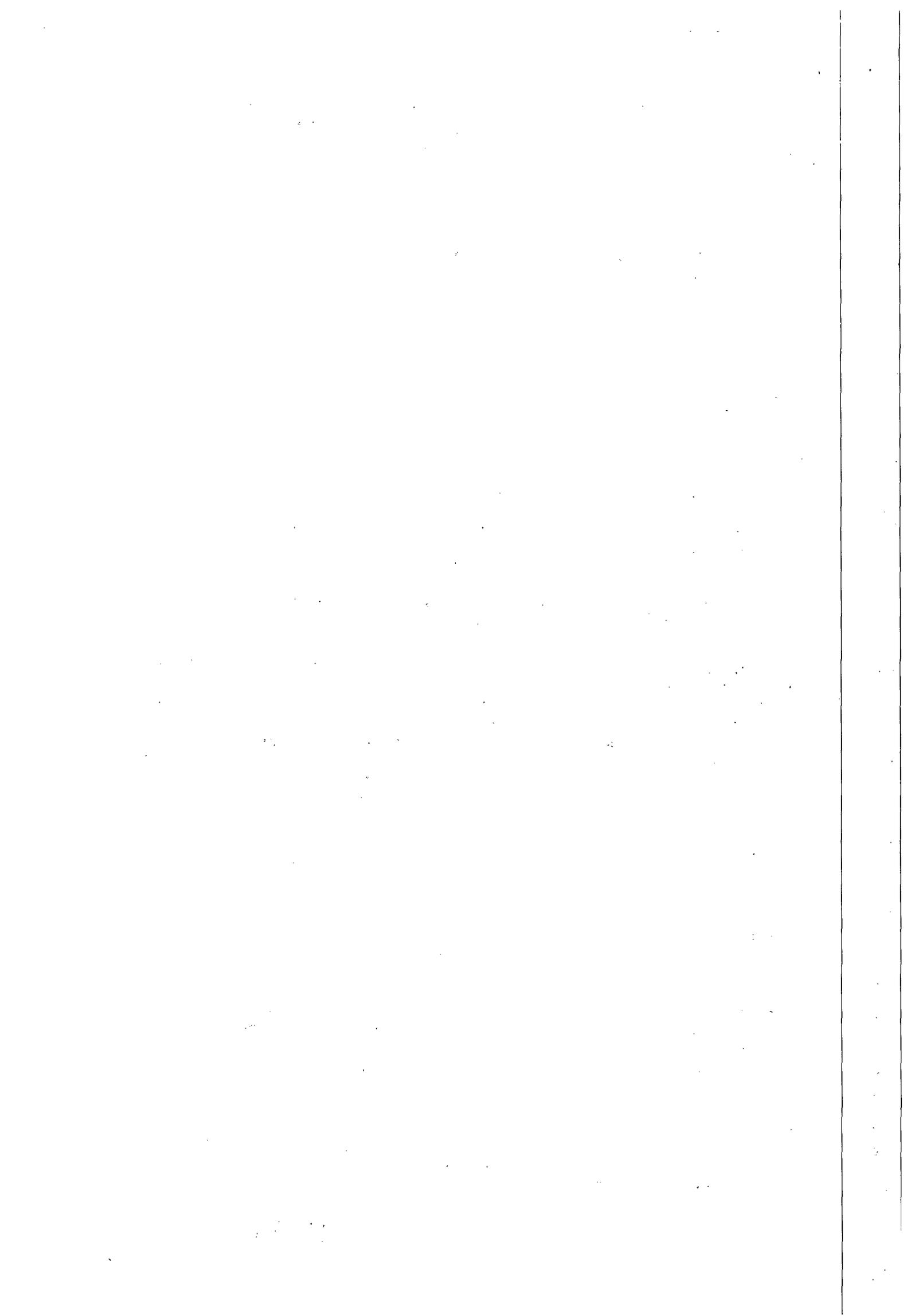




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200512564
Protocolo : 120345706 do : 22/10/2012 NRE : 27200512564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B003A25C89183849AA91A5B3F
Macedô, 24/10/2012
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



[Handwritten signature]



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fis. 136
8

➤ **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): As sócias quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNLÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

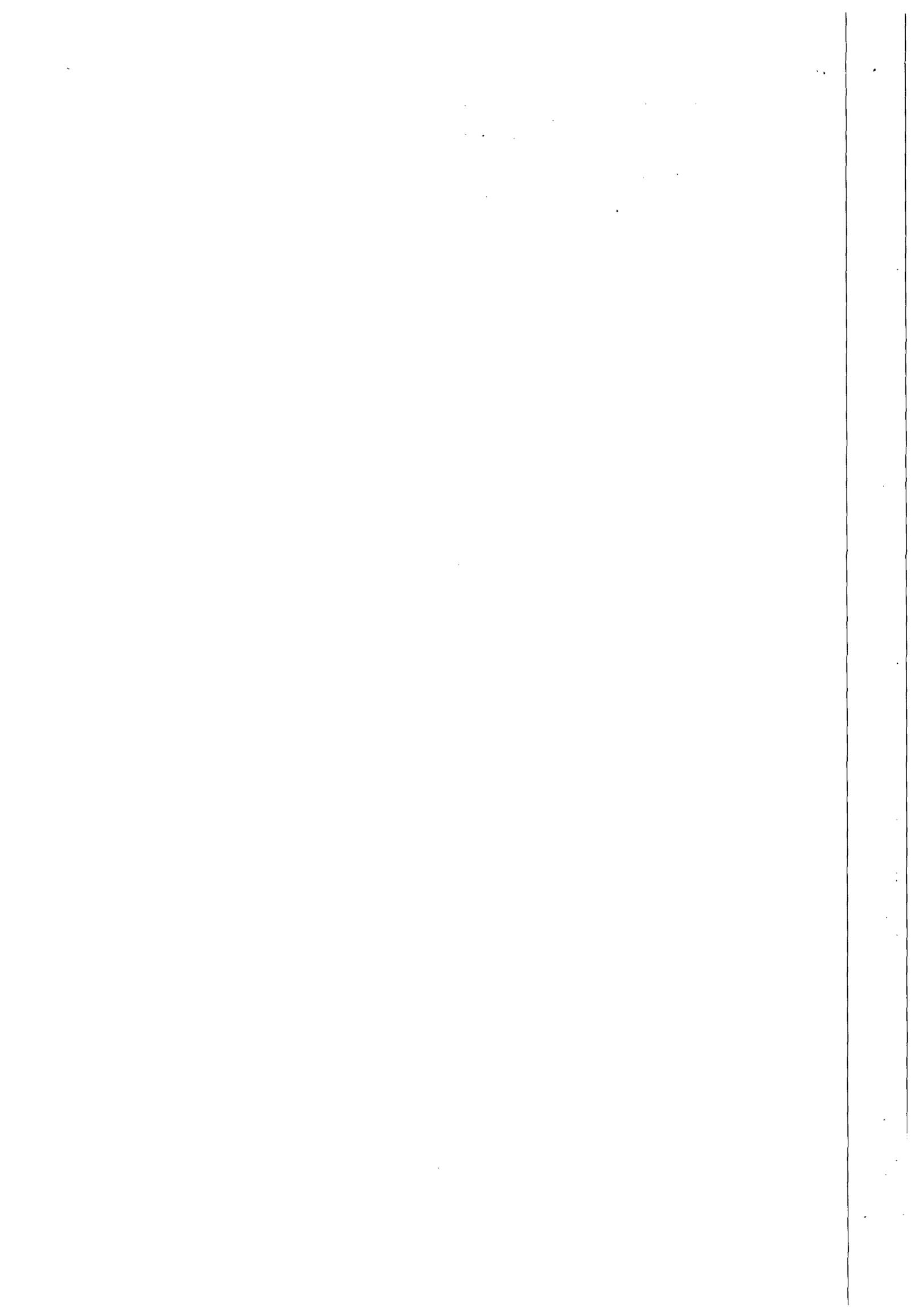
XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Debma Fenciso da Silva

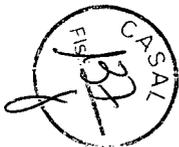
Carolina de P. Pedrosa
Estagiária
JUCAL

4
[Handwritten signatures and initials]

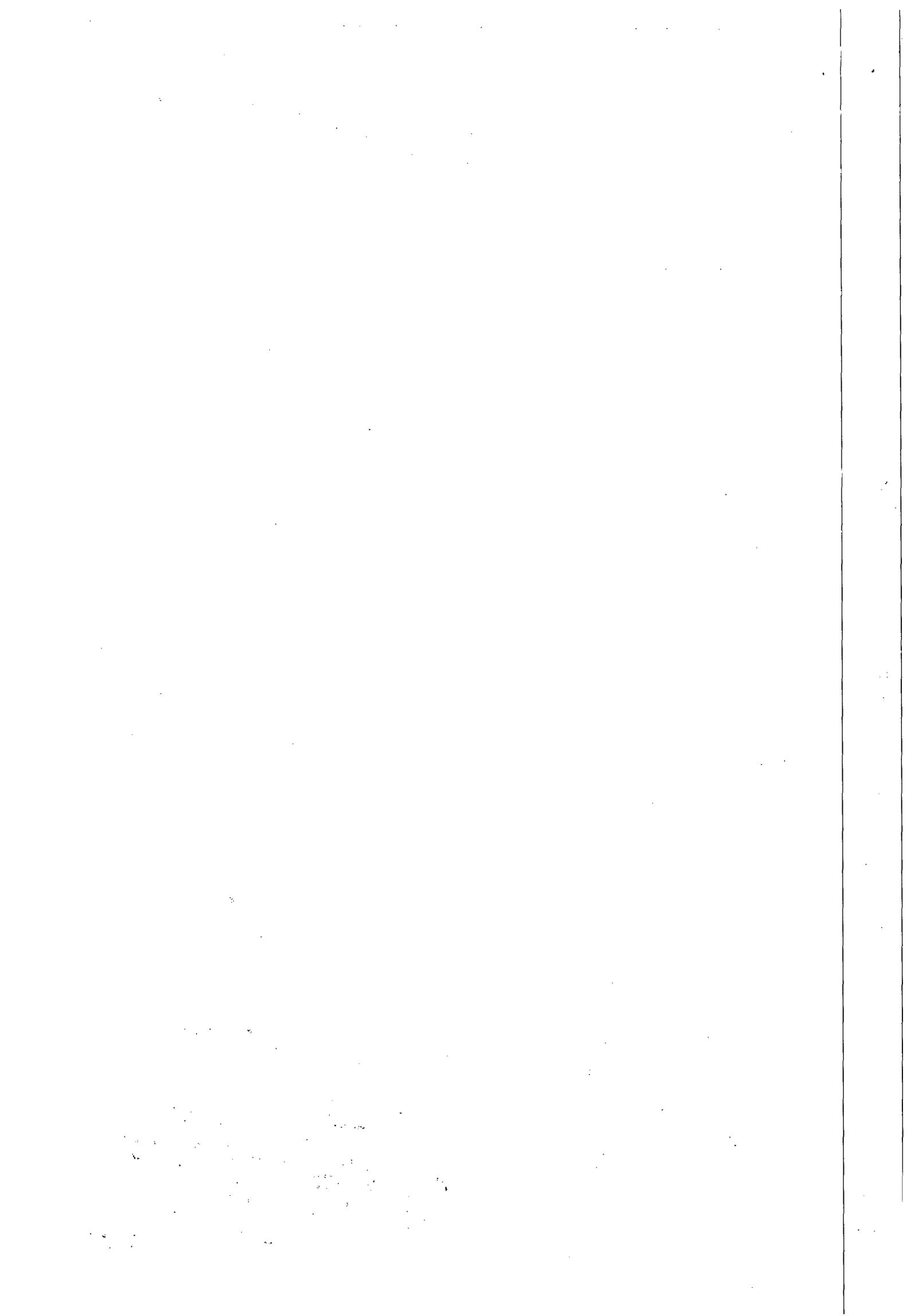




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão e Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 12034570 de : 22/10/2012 NRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C2051802700D3A25C89183849AA91A5B3F
Mascote: 24/10/2012
Car. J. S. L.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário Geral



J. V. L. S.
[Handwritten signature]



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

14
CASA
Fls. 138
X

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): As administradoras, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

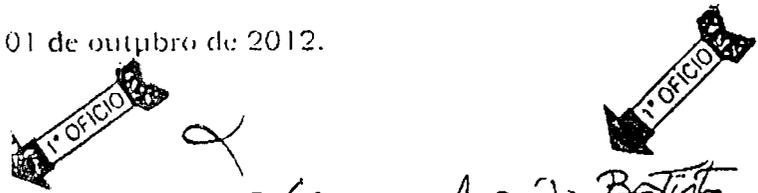
ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA" em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió-AL, 01 de outubro de 2012.

Delma Ferreira de Silva
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG nº 99002006897 SSP/AL
CPF/MF nº 683.696.387-91

Soraya Arayjo Batista
SORAYA ARAYJO BATISTA
RG nº 99001156666 SSP/AL
CPF/MF nº 684.516.957-87



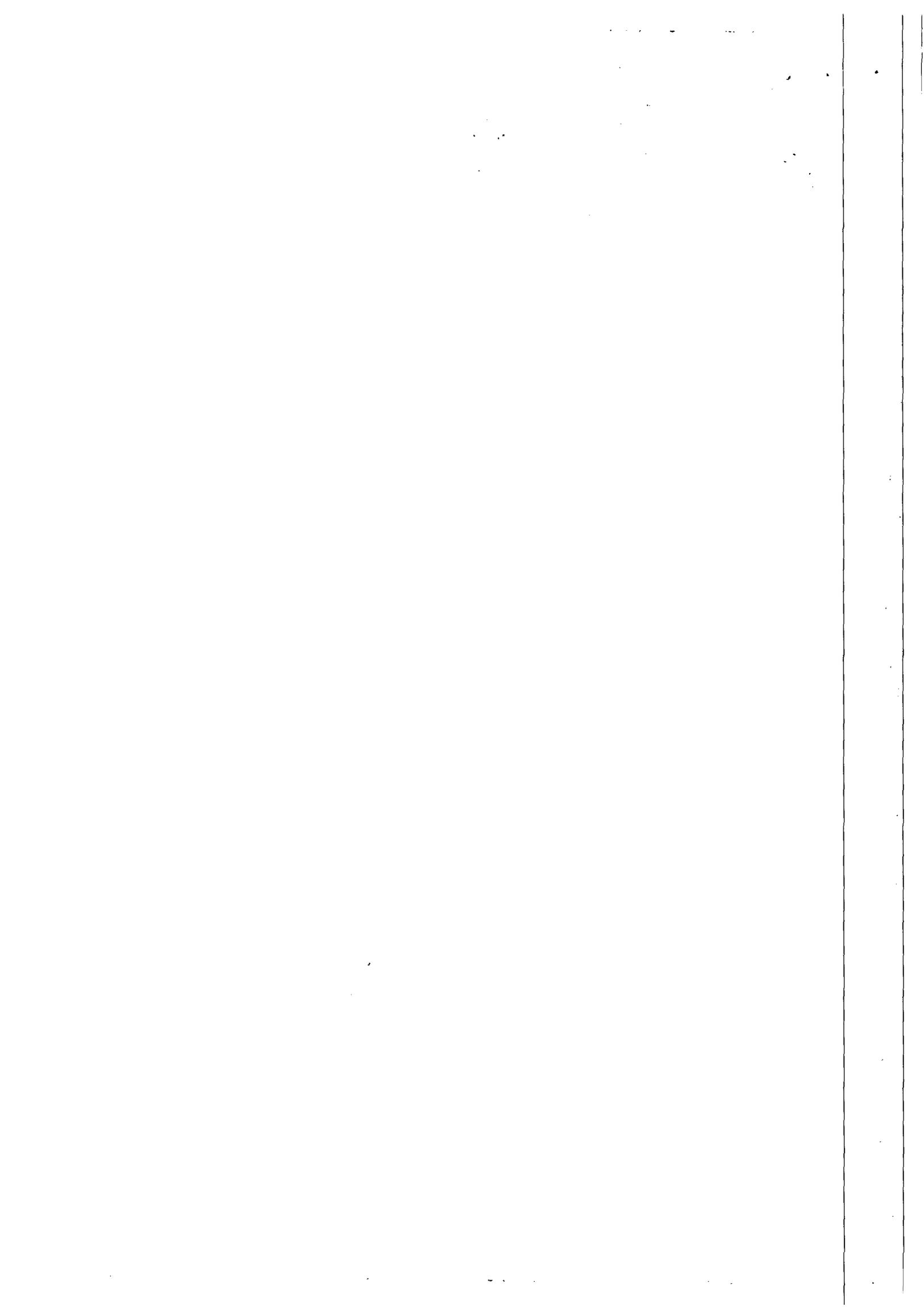
VISTO: *Luiz Felipe P. de Oliveira*
Luiz Felipe Perciano de Oliveira
Advogado - OAB/AL 9.075

Assinado digitalmente por Luiz Felipe Perciano de Oliveira, Advogado
Em testº. *[Signature]* da verdade.
Maceió (AL), 01 de outubro de 2012
Bul. Luiz Paulo Pinheiro de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
José de Souza Santos Cordena - Escrevente
Civânia Vieira Lima Alexandra - Escrevente

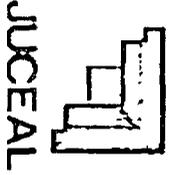


1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 2 firma(s):
DELMA FERREIRA DA SILVA E
SORAYA ARAYJO BATISTA
MACEIO, 01 de outubro de 2012.
Em Testemunho da verdade:
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS

Endereço Cartório de P. Perciano
E. Perciano
JUCEAL

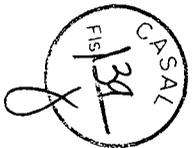


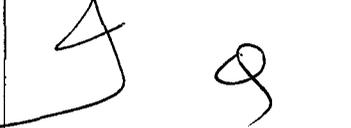
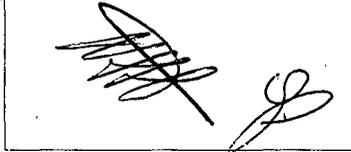
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

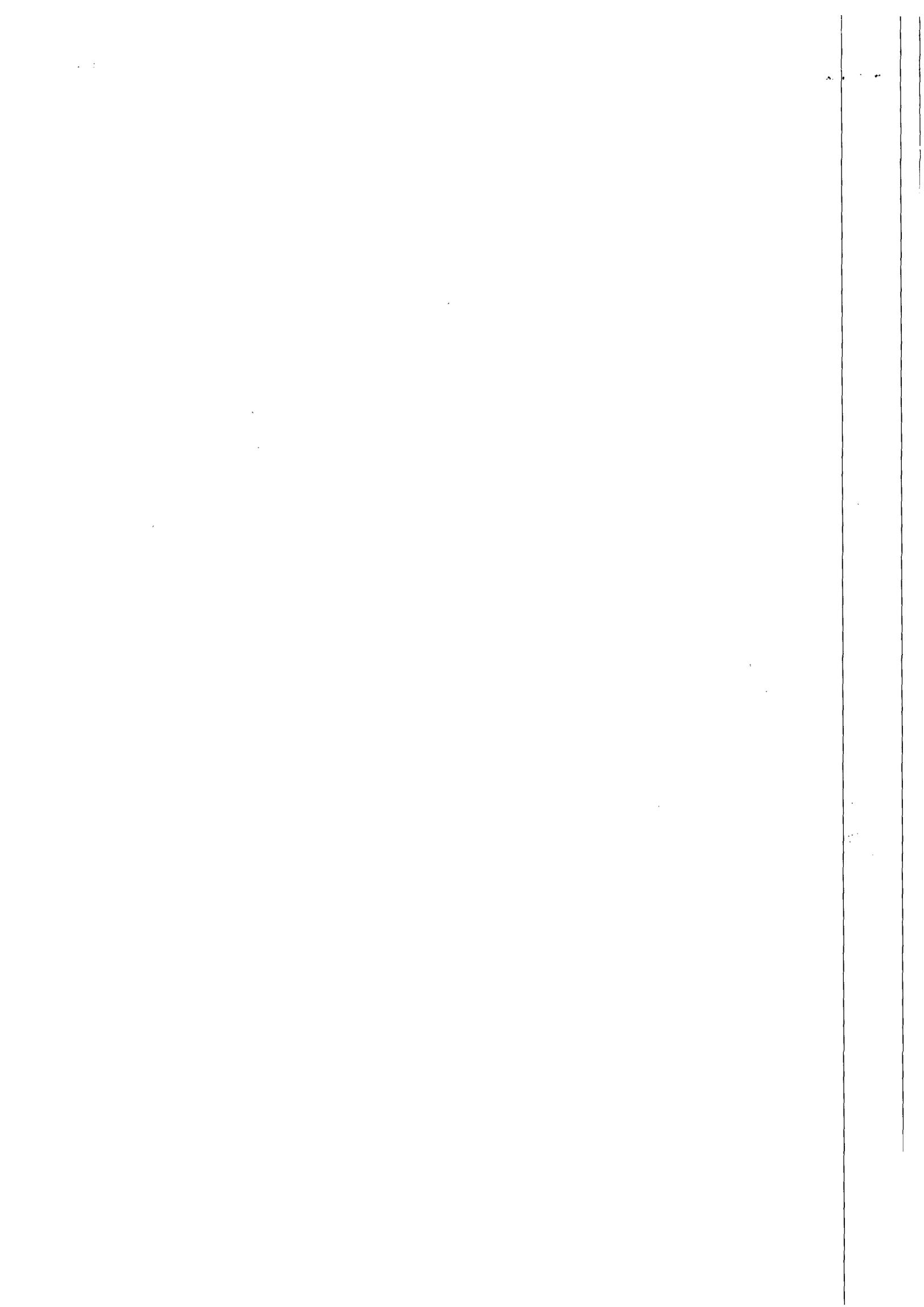


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345708 de : 22/10/2012 NRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027D0D3A25C08183849AA91A5D3F
Macaco, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NIRE 00532564

Último Arquivamento

Numero 20140983481	Data 02/09/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



140983481

Local, Data

Maceió quarta-feira, 3 de setembro de 2014

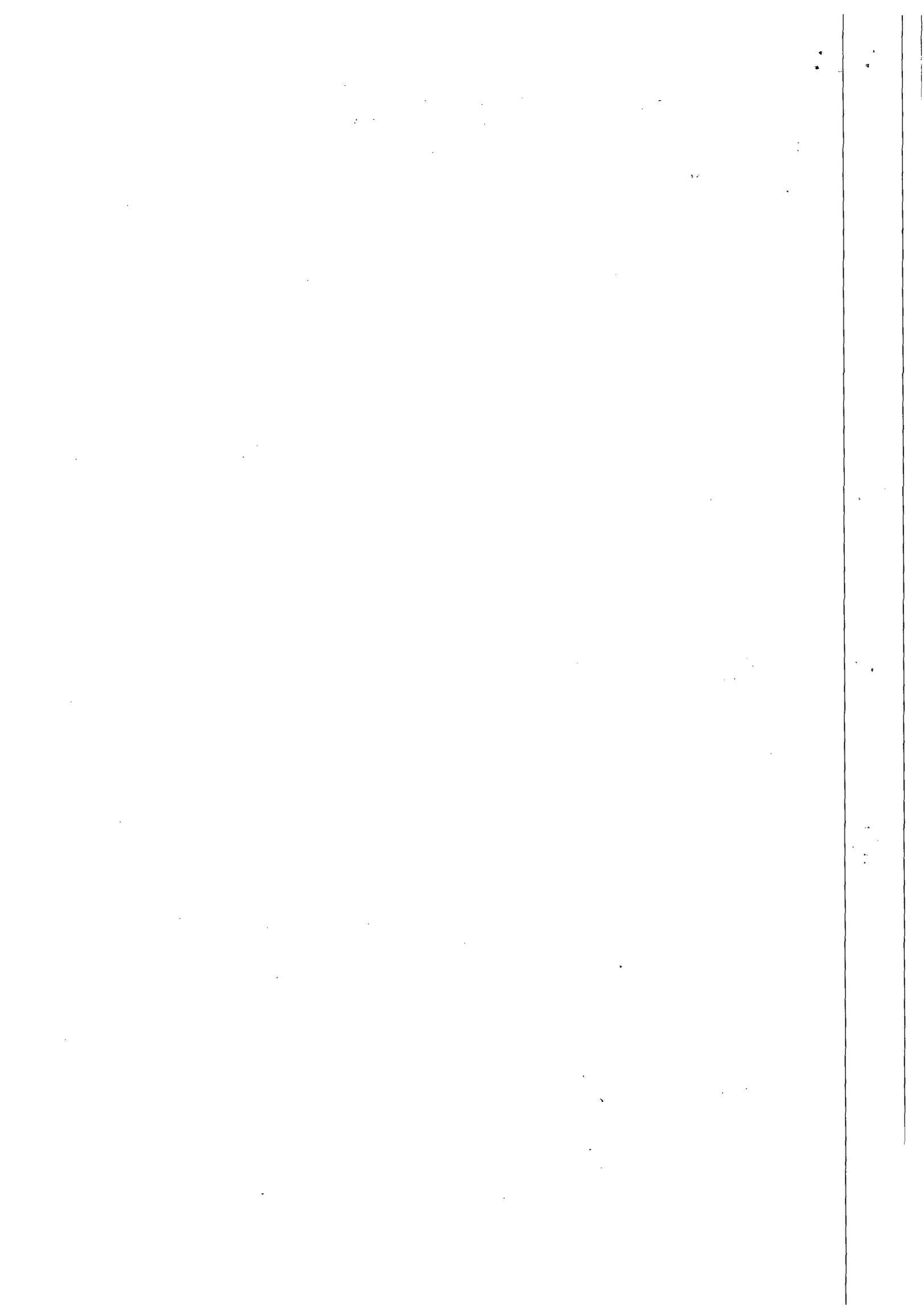
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 03/09/2014	Hora de Expedição 16:38:15
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

• impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fis. 141
SERVIDELO BASTA
ESTADANO
JUCEAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G. 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G. nº. 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Maristela C. Gazzaneo, nº. 57 - Barra Mar - Barra de São Miguel/AL, CEP: 57.180-000 - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato a sociedade terá sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

II - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

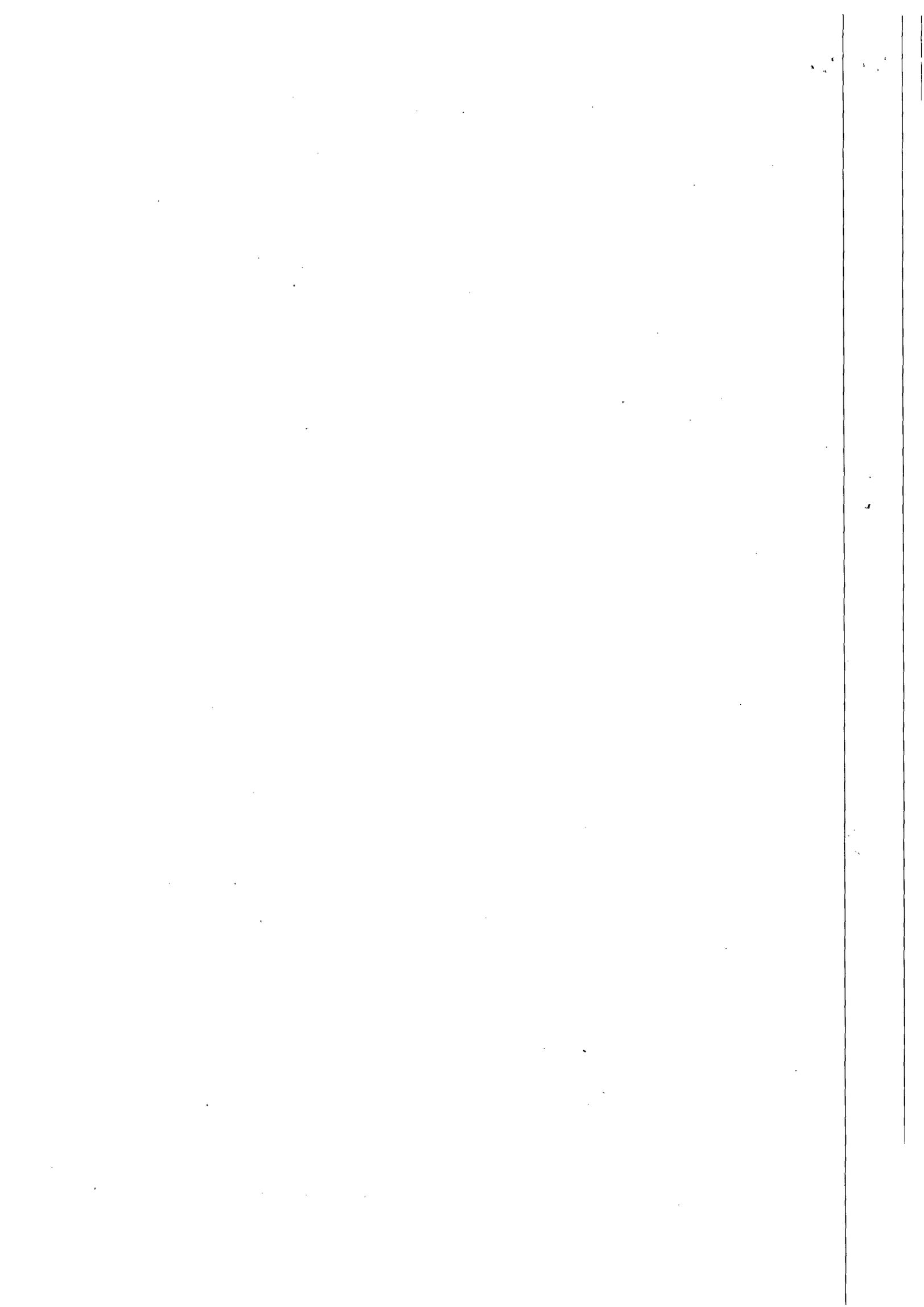
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957 87 e do R.G. 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso - código de autenticação de Chancela e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/09/2014 Sob Nº 20140903481
Protocolo : 140903481 de 01/09/2014 H RE: 27200632054
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : 6D86561D2D4474E139AF7A4CDB504EDA11F80044
Maceió, 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



Sertedelo Costa
ESTOGRÁRIO
MCCAL

Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

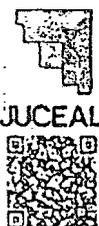
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific. o Registro em 02/09/2014 Sob Nº 20140903481
Protocolo : 140983481 de 01/09/2014 N RE: 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chave: BDB0661DC0A474E139AF7A4C88504EDA11F3DC44

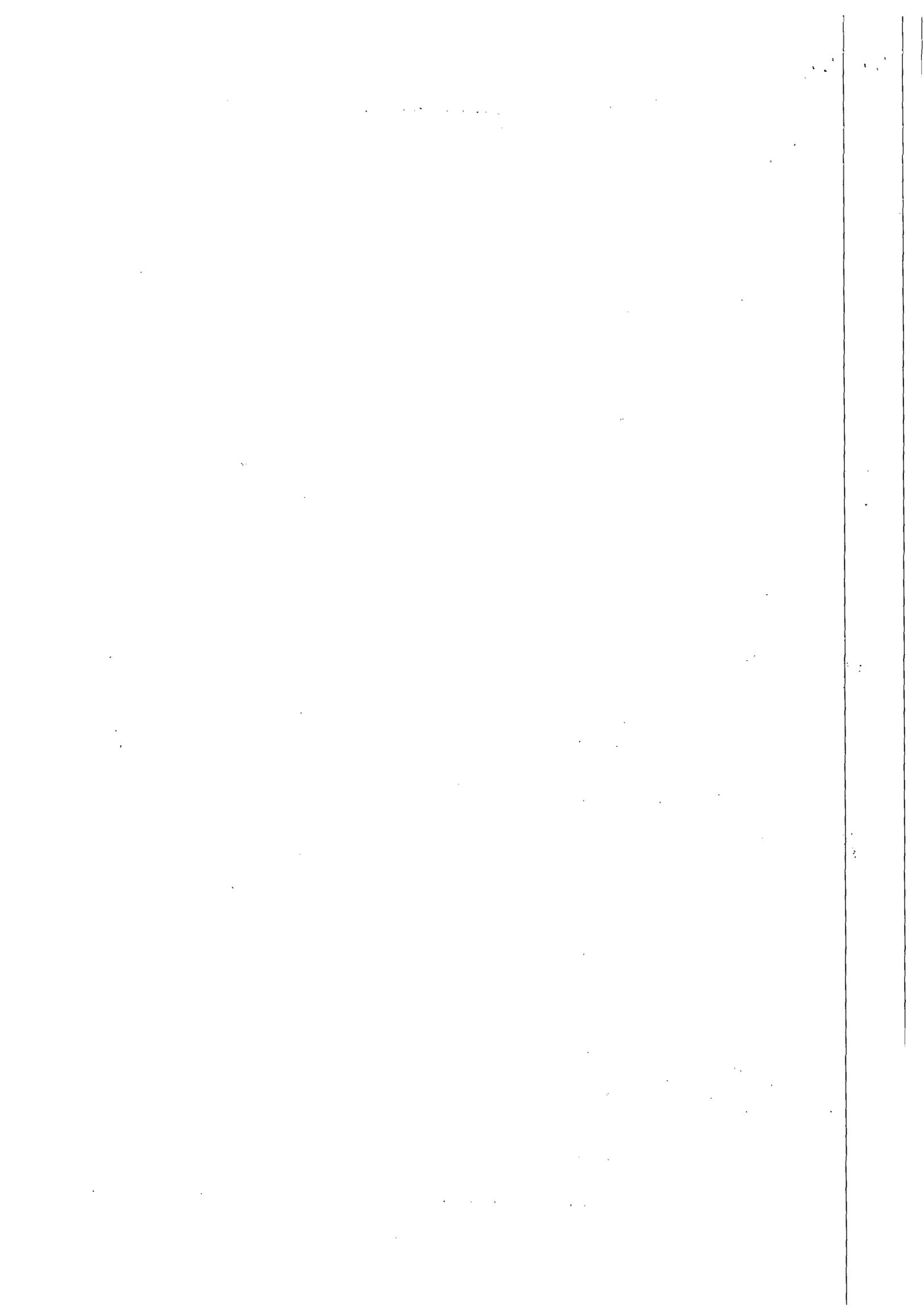
Maceió, 02/09/2014
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Gerente

DES
[Signature]

[Signatures]

Se impresso, para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
143
Seres de Cosi.
ESTABELECIDO
JUCEL

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuidas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócios Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Particip. em %
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00%

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

DM

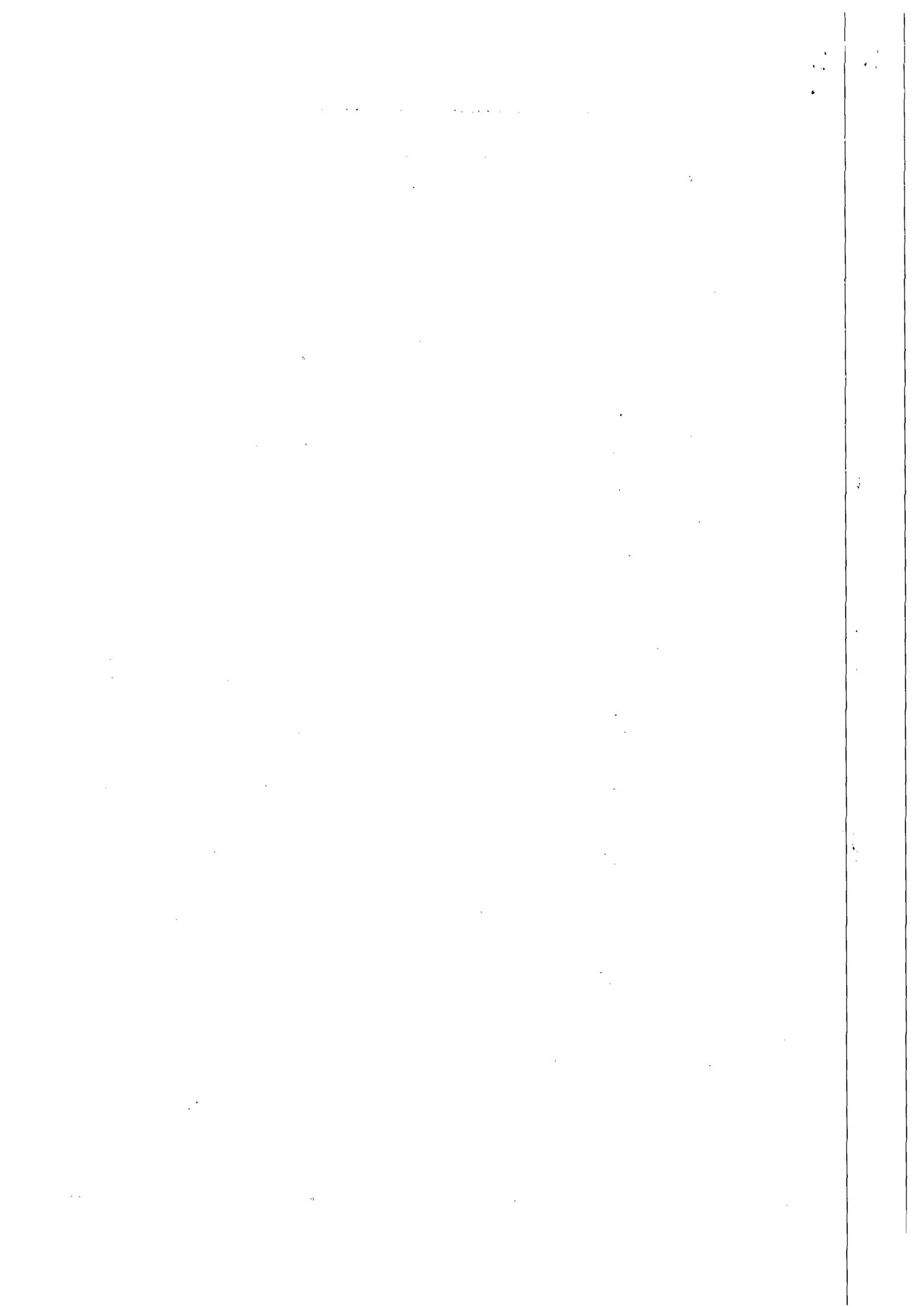
SB

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Se impresso para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o registro em 02/09/2014 SOB Nº 20140683401
Protocolo: 140803481 de 01/09/2014 NRE: 27200032564
CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela: BDB09510C0A474E139AF7A4CB8504EDA11F30044
Maceió, 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fis. 111
Sociedade Costo
ESTRUTURADO
JUCEAL

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pelas sócias quotistas SORAYA ARAUJO BATISTA e DELMA FERREIRA DA SILVA, sempre em conjunto ou separadamente, que ficam investidas e autorizadas a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

DES
[Handwritten marks]

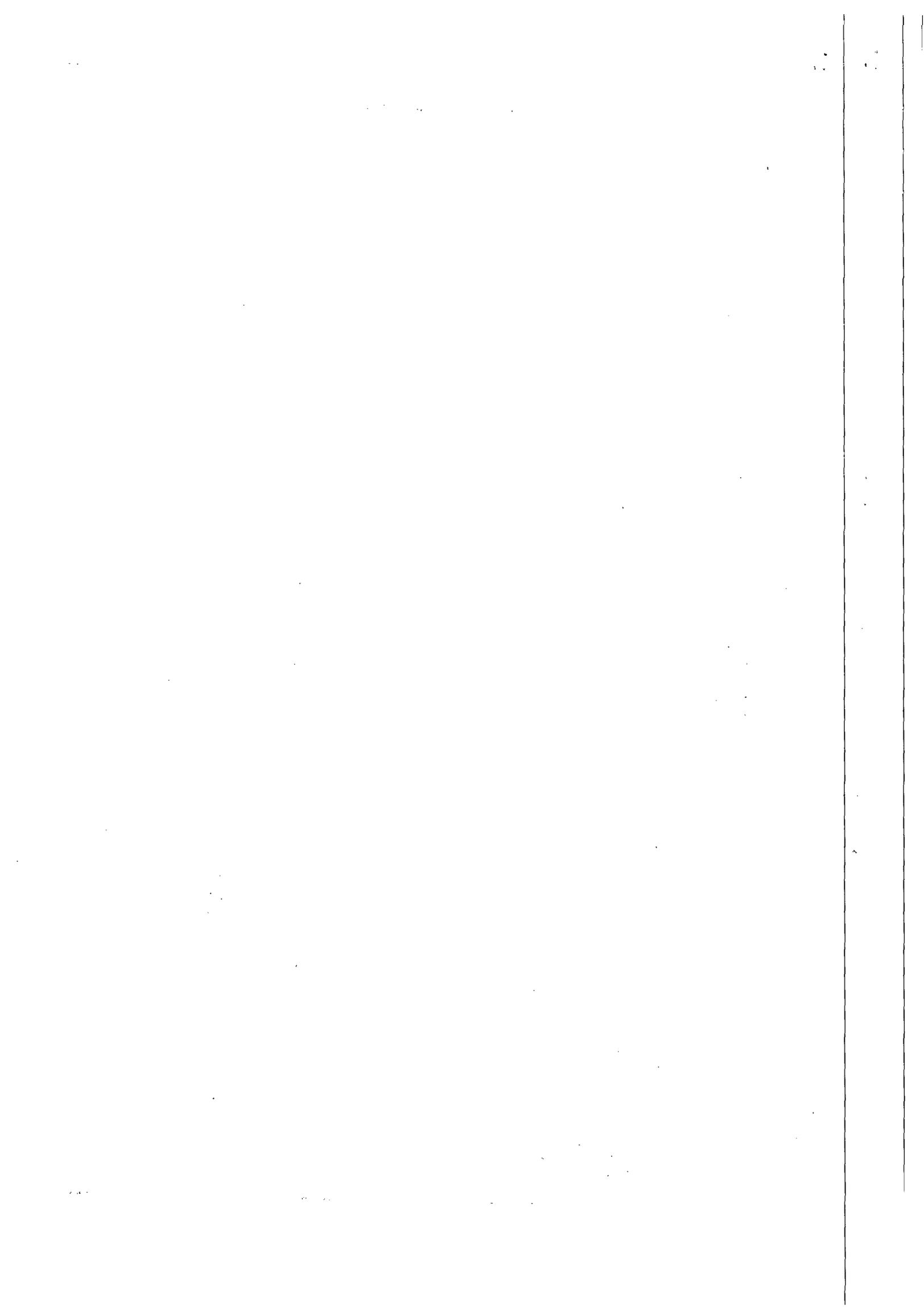
IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Este documento foi assinado digitalmente com conformidade com a Lei nº 11.743/2008, por meio de e-CPF e e-CNPJ. Para verificar a autenticidade de Chancela, acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/09/2014 Soc. N° 20140983461
Protocolo 140983461 de 01/09/2014 JURE. 27200532364
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela: 00B0951DC0A474E130AF7A4CB8504EDA11F3D844
Maceio, 02/09/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:



CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

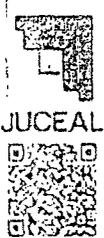
CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

DES

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

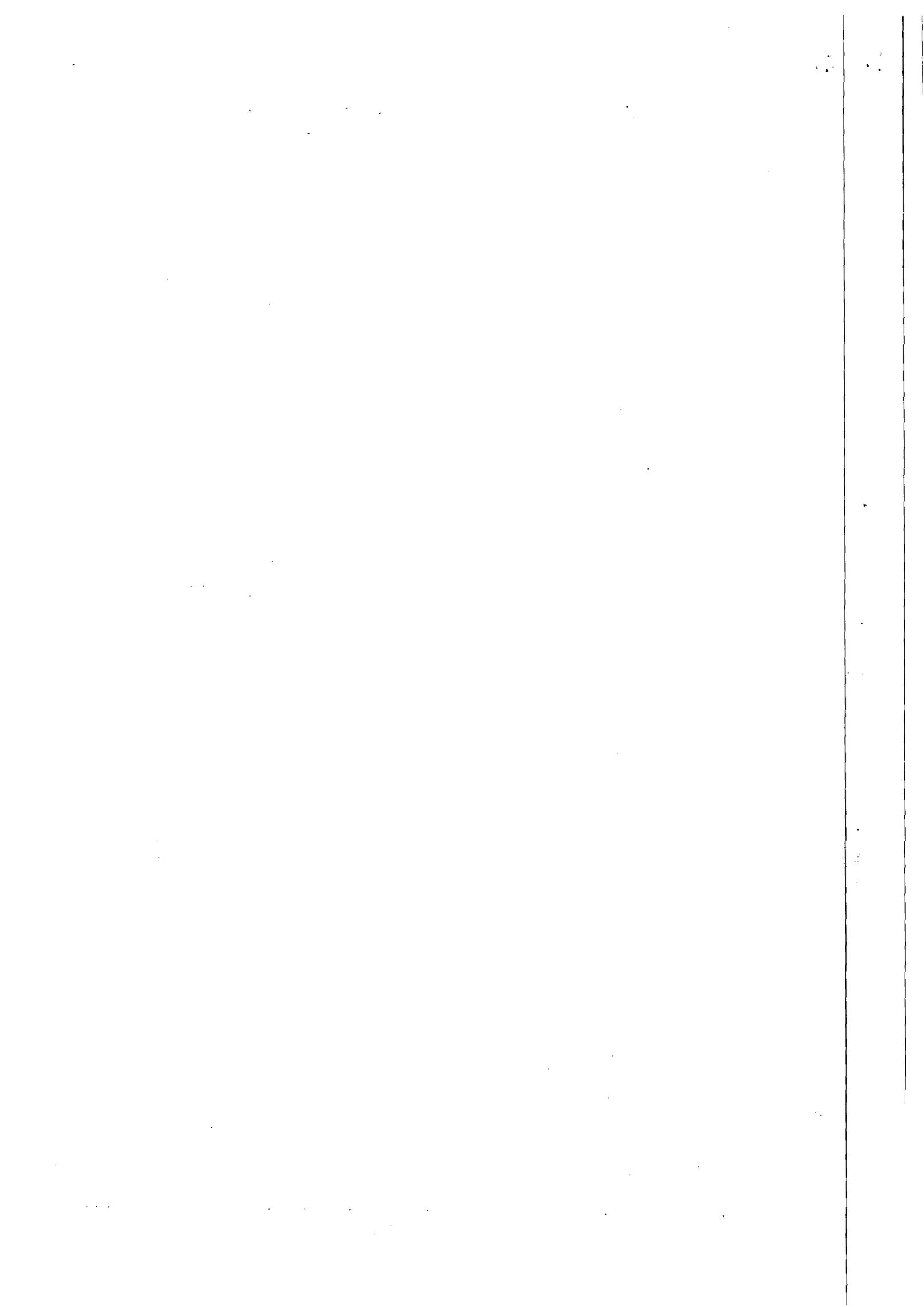
Se impressa, para conferência acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado Registro em 02/09/2014 Sob Nº 20140083481
Protocolo: 140863481 de 01/09/2014 II RE: 27209532564
CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 08.096.100/000474E 139AF7A4CEB004EDA11F3D044

Maceió, 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials, including 'DES' and a large signature.



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fis. 146
Serzebio Costa
ESTABELECIDO
JUCEAL

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Paragrafo 1º do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2014.



Soraya Araújo Batista
SORAYA ARAUJO BATISTA
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

Delma Ferreira da Silva
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91

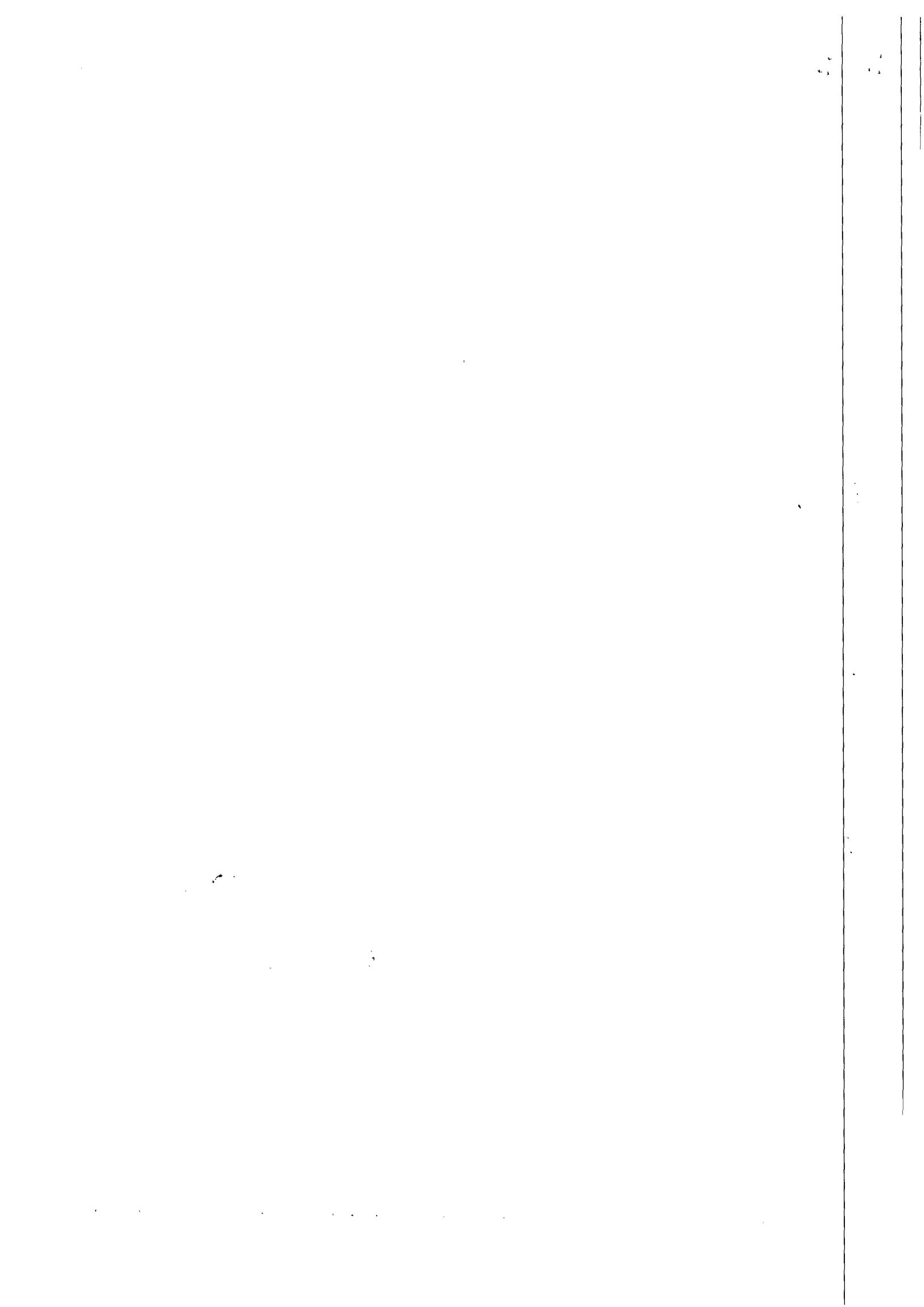


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific. e Registro em 02/09/2014 Sob Nº 20140683481
Protocolo : 140903481 de 01/08/2014 N RE 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : 8DB09510C0A474E100AF7A4C08504EDA11F30044

Maceió, 02/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARRROS DE ARAUJO
Secretário(a) Gerál

Handwritten signatures and initials

Para obter o conteúdo original, por favor, acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso Rápido ou Autenticidade de Cláusulas, e informe o número do protocolo.



CASAL
Fis. 147
y

Este documento foi assinado digitalmente com tecnologia da norma MPB 2000-2/04...
Se impresso, para certificação acesse o site: www.jacetal.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Macelo - Alagoas
 (Rec. p/ Semelhança 2 firmas):
 JOELMA FERREIRA DA SILVA E
 SGRAYA ARAUJO BATISTA
 MADEIO, 29 de agosto de 2014.
 Eu Testemunho _____ da verdade:

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitado -
 MARIANA F. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAHALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Cariótipo: 1858344 OP: Carlos
 pels Total: R\$ 6.00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

24

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

II- DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A sociedade poderá prosseguir com apenas 01(um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **DELMA FERREIRA DA SILVA**, detentora de 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, cede e transfere o seu total de quotas para a sócia **SORAYA ARAUJO BATISTA**.

§ 1º: A sócia remanescente **SORAYA ARAUJO BATISTA**, passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

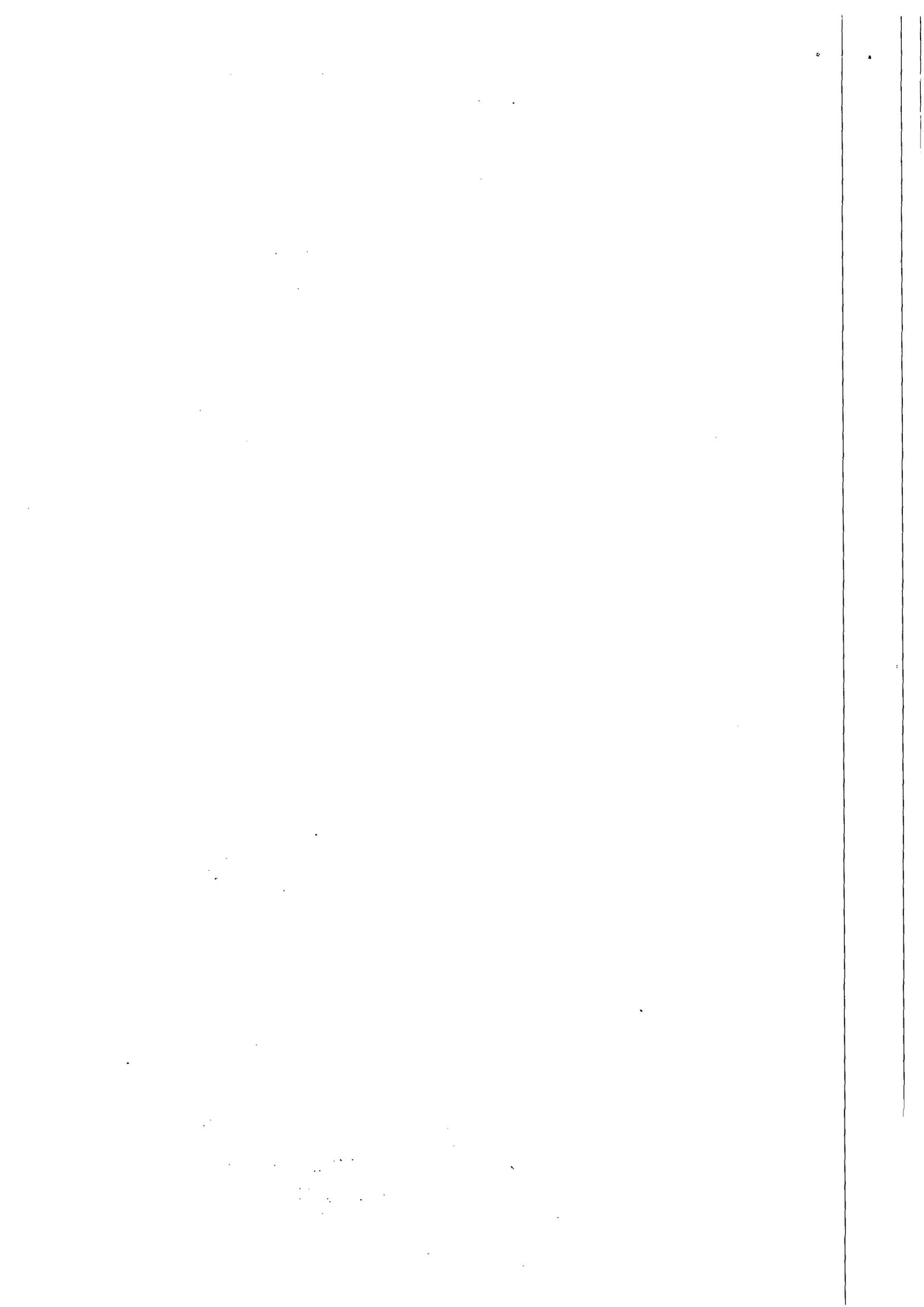
CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, face à seção de quotas ora efetiva, fica distribuído para a sócia conforme abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



25

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

AL
FIS
19

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00	1,00	800.000,00

§ 1º: A sócia cedente declara haver recebido do cessionário, neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Única sócia da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, com seu início das atividades em 23.10.2012 resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

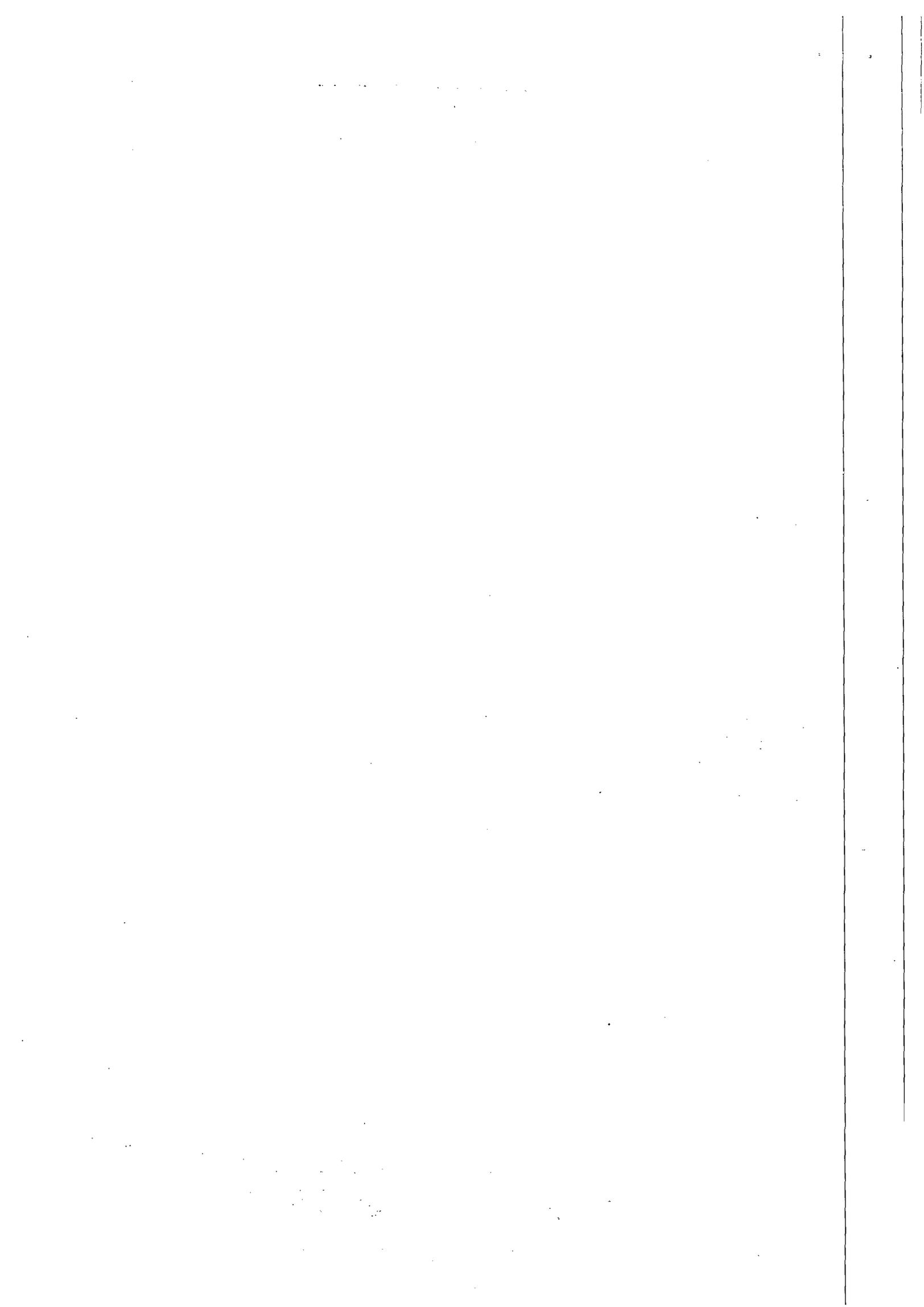
CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

JUCEAL
RIS 150
J

quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento e subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00		800.000,00

Handwritten signature/initials.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

D.F.S

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

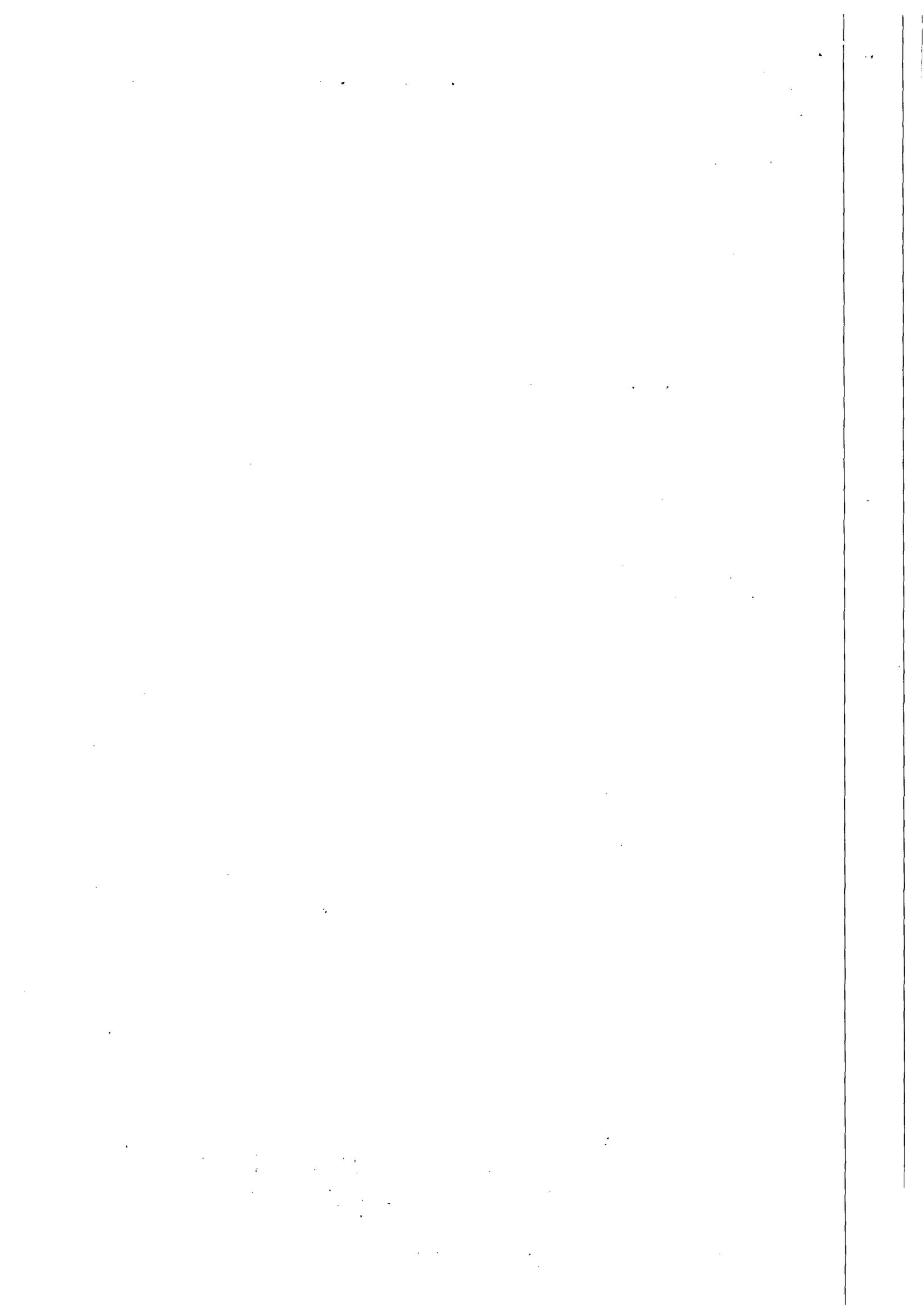
VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Handwritten signatures and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB N° 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



27

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

SAL
15/1
X

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pela sócia quotista SORAYA ARAUJO BATISTA, que fica investida e autorizada a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua

+

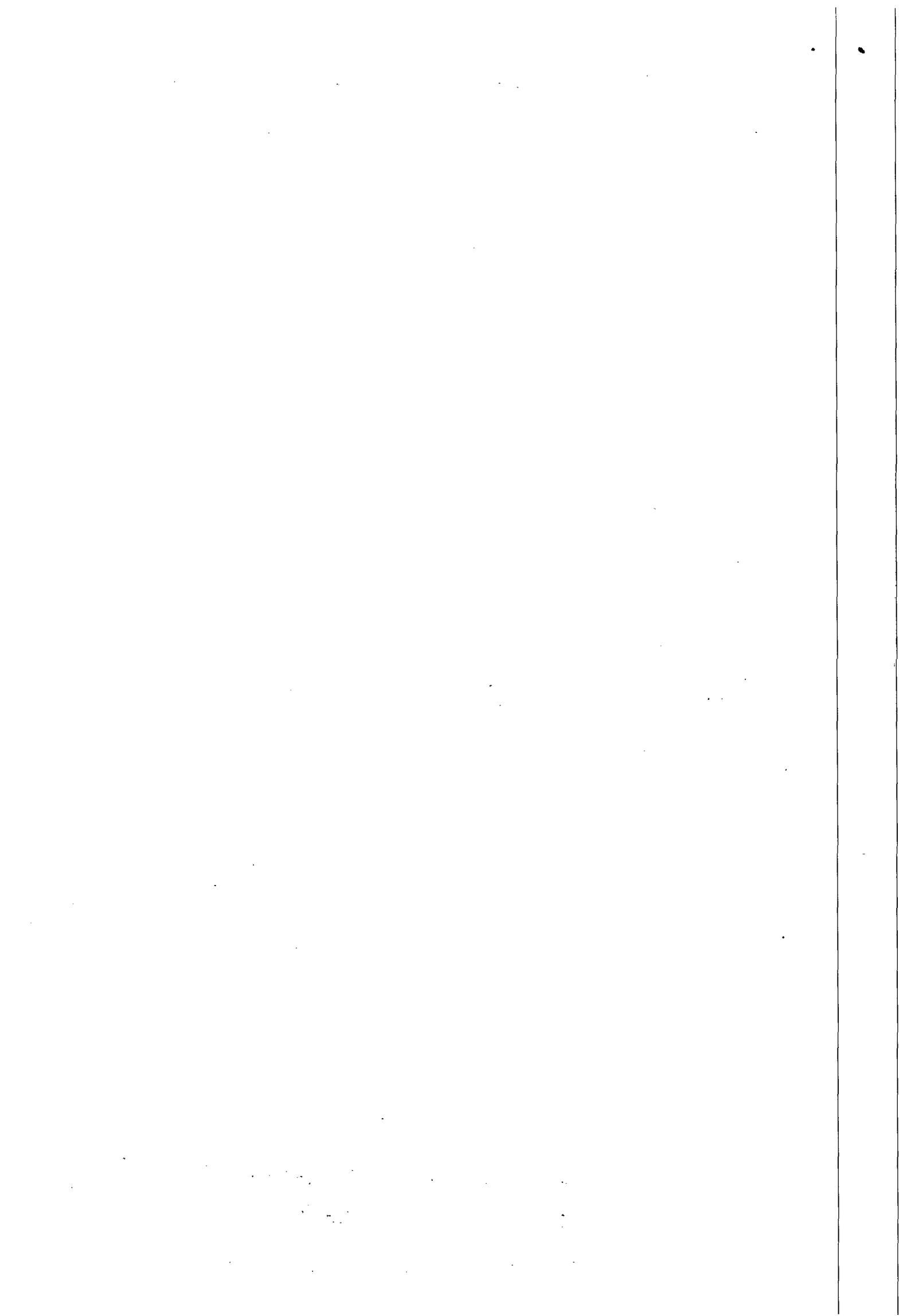
x
D.F.S



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



- substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): A sócia quotista poderá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

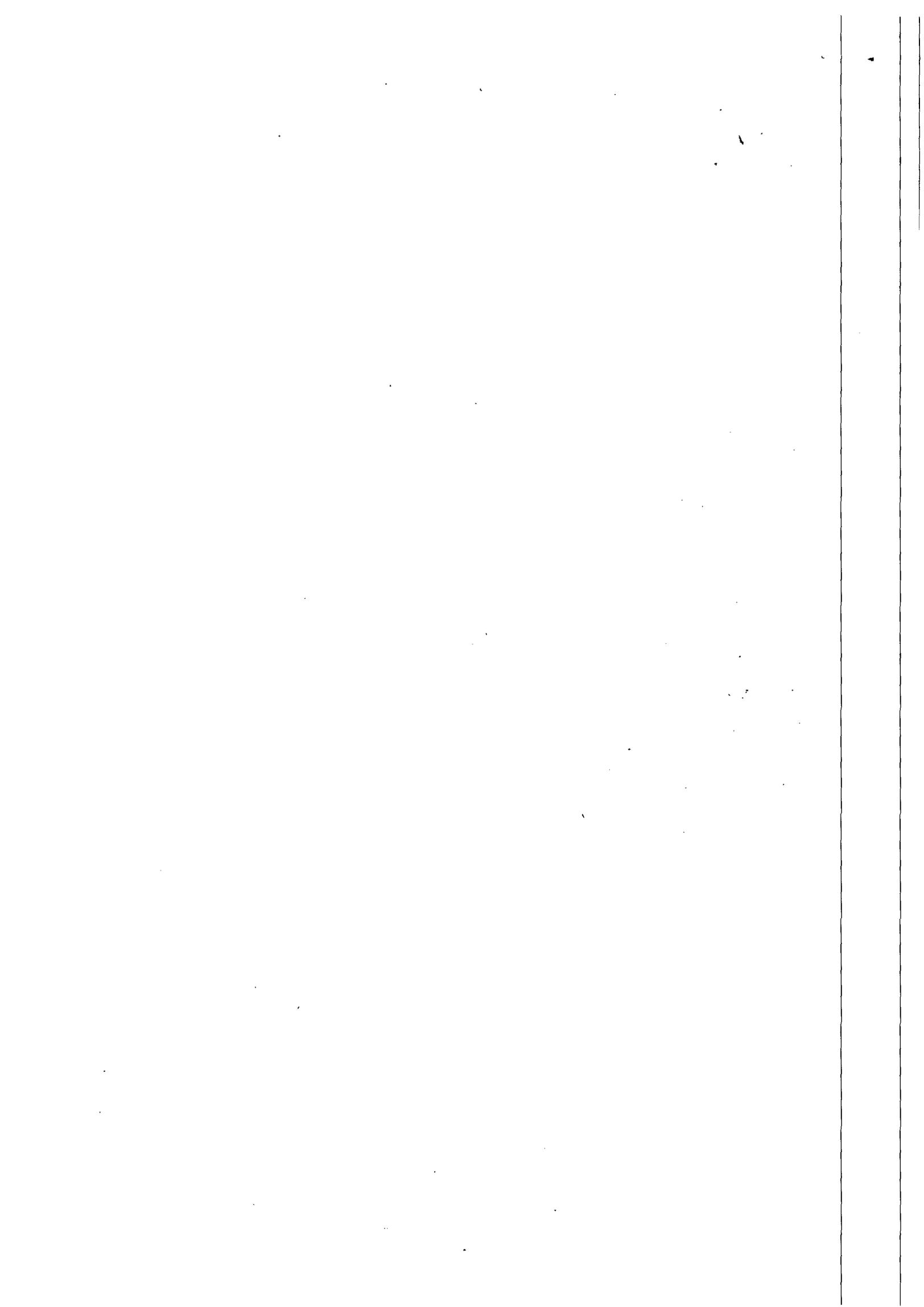
CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB N° 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

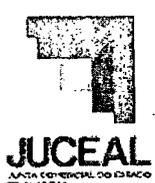
Maceió/AL, 15 de dezembro de 2014.



X *Soraya Araujo Batista*
SORAYA ARAUJO BATISTA
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

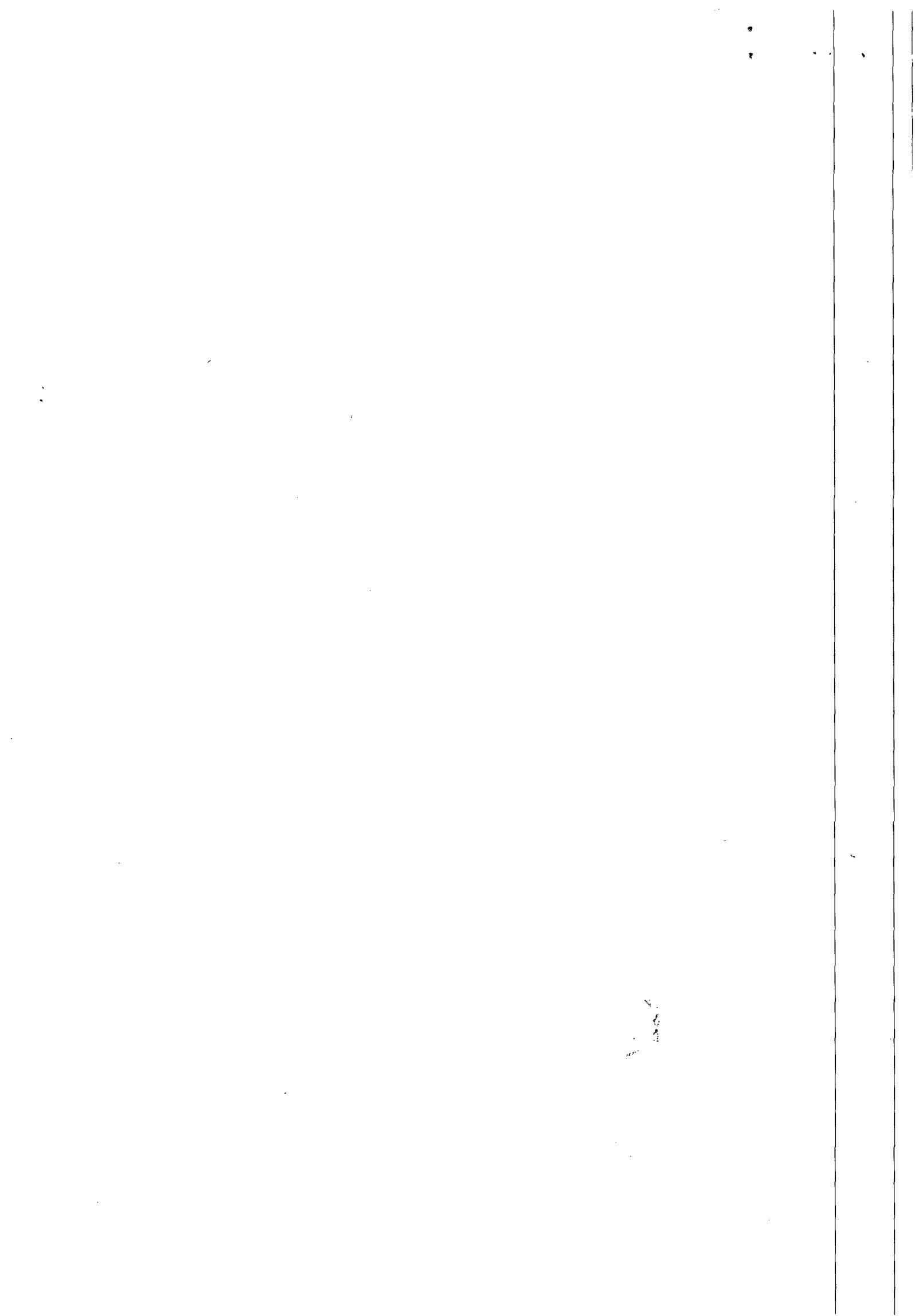
X *Delma Ferreira da Silva*
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB N°
20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



CASAL
154
FIS.
J



À.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL
ATT. Comissão Permanente de Licitação.
Nesta.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

CREDENCIAMENTO

Handwritten signatures and initials.

11

12

13

14



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

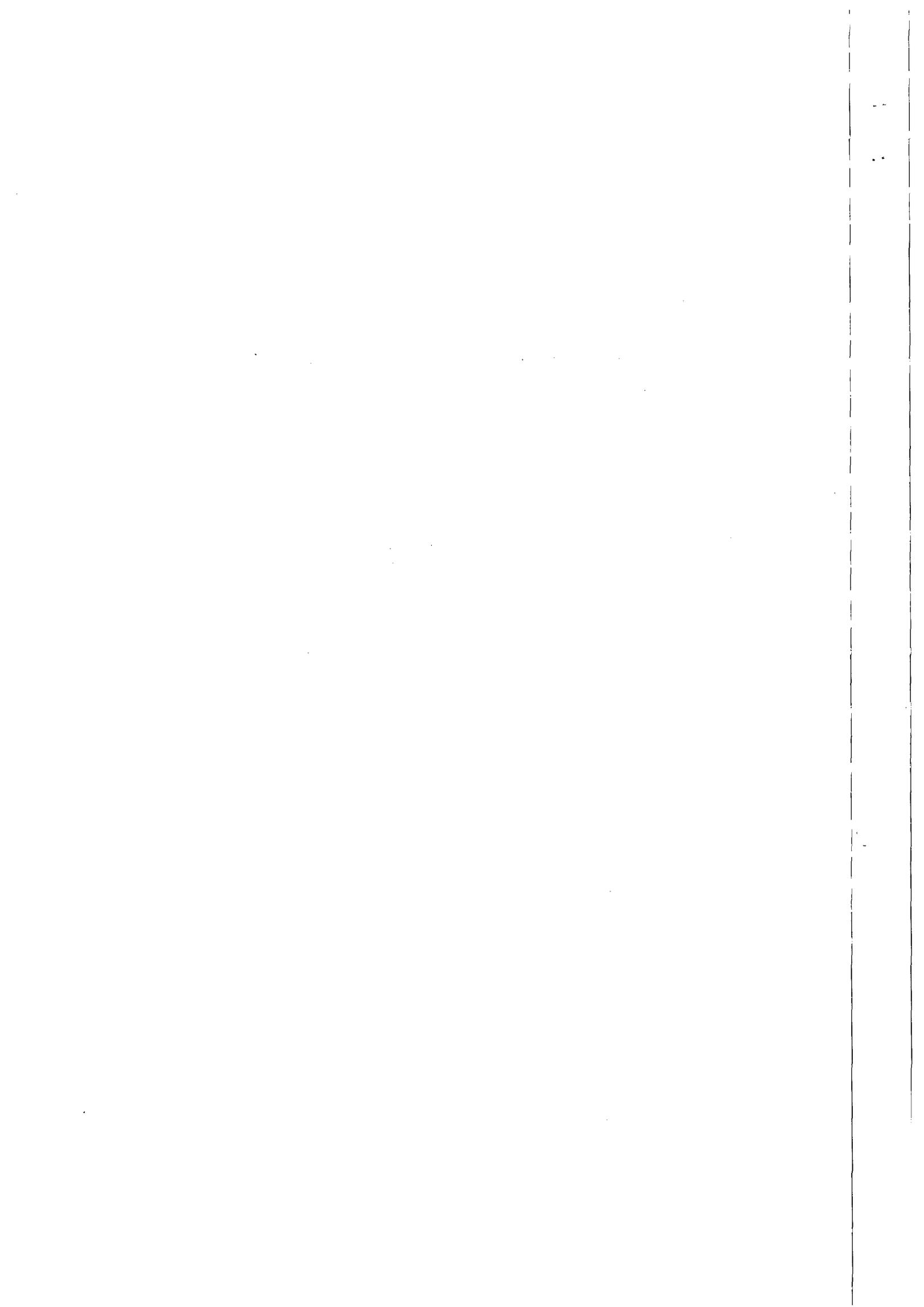
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA COUBAIR LTDA
 C.N.P.J. N.º 04.918.243/0001-64
 ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DO Ó, 682 - BAIRRO BRASÍLIA
 CEP 57.313-310 CIDADE/ESTADO AMPÍMORA - AL.
 TELEFONE: 82-3522-2615 FAX 82-3522-2615
 EMAIL: CONSTRUTORMEUBAIR@HOTMAIL.COM
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: EMERSON PEREIRA DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: EMERSON PEREIRA DA SILVA
 R. G. N.º e/ou CPF N.º RG: 1.454.018 55P/AL / CPF: 022.715.714-13
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARQUES FREIRE, 455 NOVO HORIZONTE
 CEP 57.312-620 CIDADE/ESTADO ANDARAÉ - AL.
 TELEFONE: 82-35308389 FAX _____
 E-MAIL: EMERSONCOUBAIR@IG.COM.BR

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL 18 de MAIO de 2015.

[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]





À.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL
ATT. Comissão Permanente de Licitação.
Nesta.

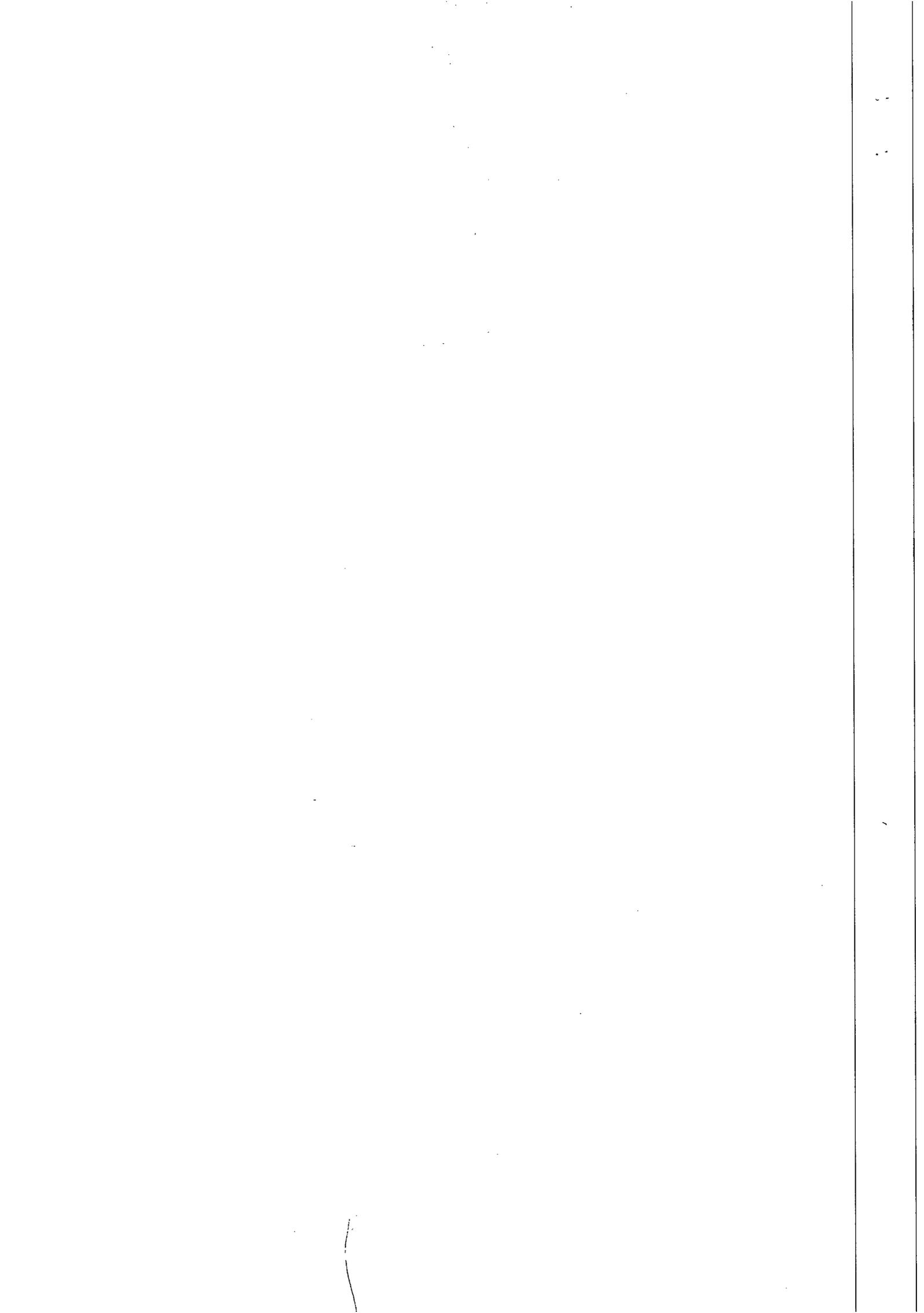
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

Com a finalidade de participação no certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014, **DECLARAMOS** que a empresa **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - EPP**, retirou, possui total conhecimento e aceita as condições e regras gerais do Edital.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA-EPP
Emerson Pereira da Silva
Sócio-gerente
CPF:022.715.714-13





À
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
 AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

CREDENCIAMENTO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, PELO PRESENTE INSTRUMENTO CREDENCIA O SR. JOSÉ MARIA TENÓRIO TAVEIROS JÚNIOR- GERENTE DE OBRA, PORTADOR DO RG Nº 98001430930 SSP/AL E DO CPF Nº 007.810.754-75, PARA REPRESENTÁ-LA NA PRESENTE LICITAÇÃO, PROMOVIDA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, COM PODERES PARA CONCORDAR, DESISTIR, RENUNCIAR, TRANSIGIR, EMITIR RECIBOS, ASSINAR, TOMAR CIÊNCIA DE OUTRAS PROPOSTAS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PODENDO PARA TANTO, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA O BEM E FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDADO.

ARAPIRACA 09 DE JUNHO DE 2015.



Emerson

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
 CPF: 022.715.714-13
 RG: 1.494.018 SSP/AL
 SOCIO GERENTE

Reconheço a(s) firma(s) de *Emerson Pereira da Silva*



JOSE ANTONIO V. S. FILHO - Escrevente Público
 Samantha C. Veras - Escrevente Público
 Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Público

10 JUN. 2015

Em test. *[Signature]* de verdade.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Chf

[Signature]

[Signatures]

COLIBRIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPARTEILHAMENTO DE SERVIÇOS – CASAL

PRELIMINAR

A CONSTRUTORA COLIBRIS LTDA CNPJ Nº 04.011.000/0001-00
SEDIDA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 622 BAIRRO BRASÍLIA - SÃO MÉRCEDES
ALACOS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO
EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SP/AL, CPF: 022.115.714-13
13, PELO PRESENTE INSTRUMENTO CREDENCIA O SR. JOSÉ MARIA FERREIRO
TAVIROS JUNIOR - GERENTE DE OBRAS, PORTADOR DO RG Nº 920743380
SP/AL E DO CPF Nº 007.810.754-75, PARA REPRESENTÁ-LA NA PRESENTI
LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE SAQUEAMENTO DE ALACOS -
CASAL COM PODERES PARA CONCORDAR, DESISTIR, RENUNCIAR
TRANSIGIR, EMITIR RESERVAS, ASSINAR, TOMAR CIÊNCIA DE OUTRAS
PROPOSTAS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODENDO PARA TANTO
PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA O BEM E FIEL
CUMPRIMENTO DESTE MANDADO

ARARICÁ DO DE JUNHO DE 2015

Handwritten signature or stamp.

CONSTRUTORA COLIBRIS LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.115.714-13
RG: 1.494.018 SP/AL
SOCIO GERENTE

Handwritten text, possibly a date or reference.

Handwritten notes or signatures at the bottom left.

Small printed text at the bottom of the page, likely a footer or legal notice.

CASA/
FIS 158

5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
SECRETARIA NACIONAL DE HABITABILIDADE



NOME: JOAO PEREIRA DA SILVA
 DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMPREG. / UF: 1494018 SSP AL
 DATA DO NASCIMENTO: 08/05/1976
 FLUXO: JOAO PEREIRA DA SILVA
 LERTEIRA ACARIAS DA SILVA

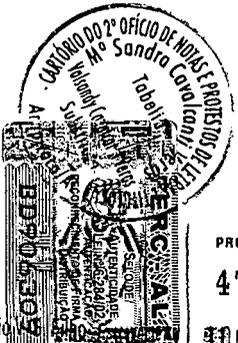
Nº REGISTRO: 00230329130
 VALIDADE: 31/05/2017
 Nº ANEXO: 25/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
478813693

PROIBIDO PLASTIFICAR
478813693

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS
 DATA DE EMISSÃO: 05/06/2012
 Nº DE EMISSÃO: 7865143341
 Nº ORIGINAL: A0011572671

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *João P.*
 Nome do Proprietário: João Pereira da Silva
 Endereço: Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Atapirica - AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414



- José Antônio
- Samantha Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

10 JUN. 2015

Atapirica-AL

SERVIÇO NOTARIAL DA 2ª OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Atapirica-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICACAO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list includes the names of the members of the committee, the names of the members of the sub-committee, and the names of the members of the advisory committee. The addresses are given in full, including the street name, the number of the house, and the city and state.

...

X

PROCESO PLASTIFICAR

677814033

LOCAL: RACIBO, ALBOROS

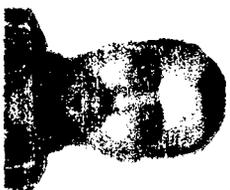
DEPARTAMENTO: 29/06/2013

0865728299
A012865342

Johnathan Siles + Anthony...

Handwritten scribbles and signatures at the bottom of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
677814033



NOME: JOSE MARIA FERREIRO ZAVIROS JUNIOR

CPF: 980014509310 SSP AL

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1978

RAÇÃO: JOSE MARIA FERREIRO ZAV

ENDEREÇO: MARIA DAS GRAÇAS DE O R ZAVIROS

PROFISSÃO: OBR. OBR. OBR.

VALIDADE: 22/09/2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

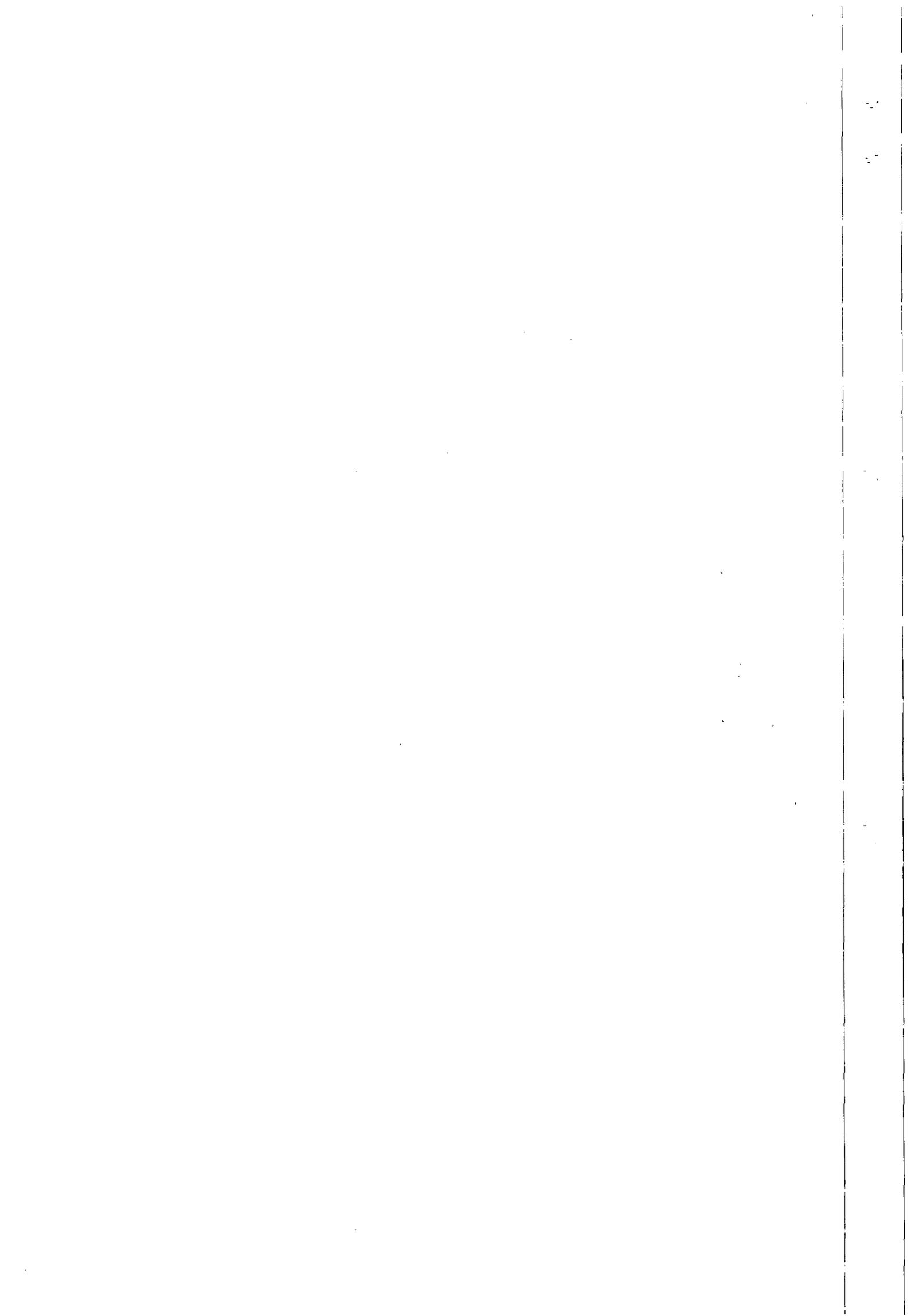
Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 165
Tab. do Martins - Maceió/AL

06 ABR. 2015

Meloy Bastos da Rocha - Oficial
 Sílvia Barros da R. Araújo - Substituta
 Samia Bastos da R. Silva - Substituta



CASAI
FIM
15/04
6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREME



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME

NIRE

27 13698

Último Arquivamento

Numero

20140979743

Data

21/08/2014

Numero Protocolo



140979743

Local, Data

Maceió sexta-feira, 22 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/08/2014

Hora de Expedição

16:36:41

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se quiser conferir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

1



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64



EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG nº 1.494.018SSP/AL, CPF 022.715.714-13, residente e domiciliado na Avenida José Marques Freire 455, Bairro Novo Horizonte, CEP-57.312-670, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Empresário, RG nº 1.003.143-SSP/AL, CPF 700.412.534-34, residente e domiciliada na Rua João Francisco do Nascimento 82, Bairro Itapoã, CEP 57.314-070, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

únicos sócios cotistas da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, estabelecida na Praça Pereira Magalhaes, 164- Sala 12- Bairro: Cacimbas - Arapiraca/AL - CEP: 57304-525, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seus atos primitivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas com o **NIRE 27200323698** na data de 01 de Março de 2002, inscrição no **CNPJ nº 04.918.243/0001-64**, fazendo uso do que permite a Legislação Vigente, resolvem de comum acordo Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas:

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital social original que é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, tem seu valor elevado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, ficando agora com R\$ 3.500.000,00 (tres milhoes e quinhento mil reais) dividido em 3.500.000 (tres milhoes e quinhento mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

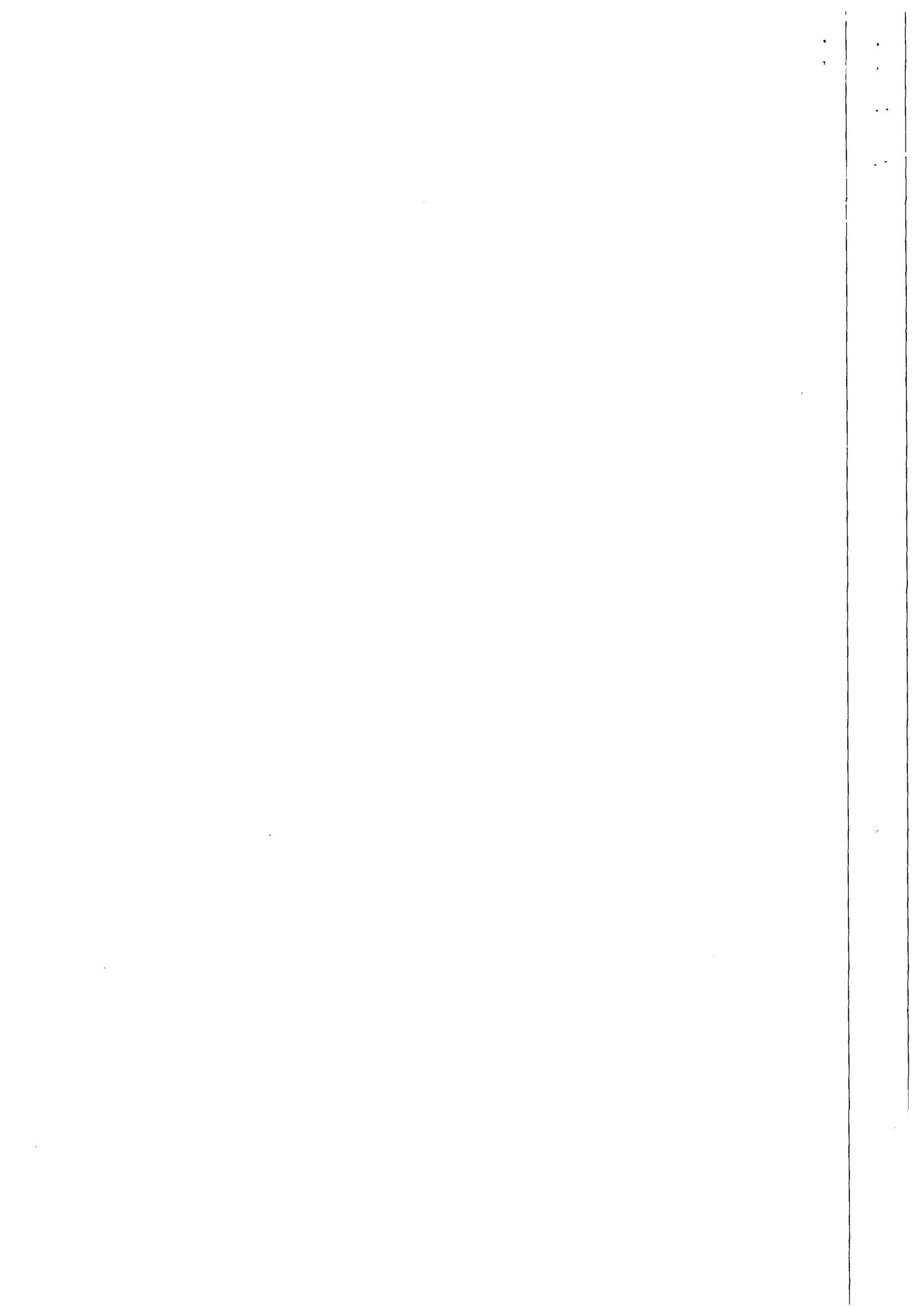
Rafaela Teixeira Dantas
EDSON PEREIRA DA SILVA
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64



O sócio cotista **Emerson Pereira da Silva** subscreve e integraliza em moeda corrente nacional R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota; Ficando agora com R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil reais), representado por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

O sócio cotista **Edson Pereira da Silva** subscreve e integraliza em moeda corrente nacional R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota. Ficando agora com R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), representado por 1.000.000,00 (um milhão) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda. - O Objeto Social atual é:

- Cnae - 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- Cnae - 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias
- Cnae - 4212-0/00 - Construção de Obras-de-Arte Especiais.
- Cnae - 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- Cnae - 4221-9/01 - Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica
- Cnae - 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
- Cnae - 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- Cnae - 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
- Cnae 4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários. Cnae - 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- Embutidos de Qualquer Material
- Cnae - 4391-6/00 - Obras de Fundações
- Cnae - 4399 - 1/01 - Administração de Obras
- Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
- Cnae - 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura
- Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.
- Cnae - 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas

PASSA A SER:

- Cnae - 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- Cnae - 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários

Rafaela Teixeira Dante
ESTRUTURARIA
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743

Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME

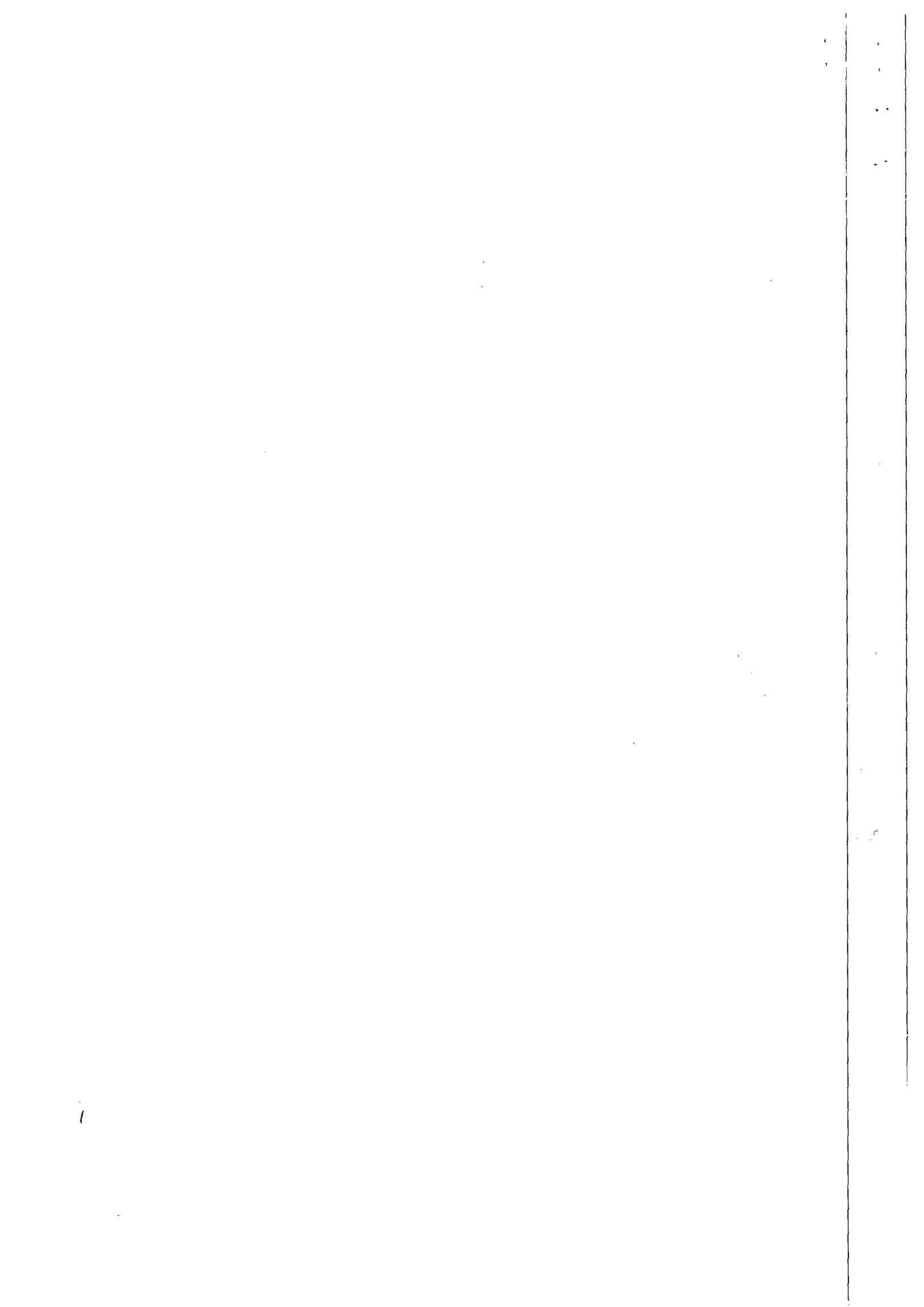
Chancela : 3B22D8365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Se imprimir este documento em papel branco, a opção de impressão em cores não será aplicada. Para mais informações consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918243/0001-64

10
CASA
163
J

- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias
Cnae - 4212-0/00 - Construção de Obras-de-Arte Especiais.
Cnae - 4213-8/00 -Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
Cnae - 4221-9/01 -Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica.
Cnae - 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e
Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
Cnae - 4222-7/02 -Obras de Irrigação.
Cnae - 4311-8/01 -Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
Cnae - 4313-4/00 -Obras de Terraplenagem
Cnae - 4321-5/00 -Instalação e Manutenção Elétrica
Cnae -4322-3/01 -Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
Cnae - 4322-3/02 -Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar
Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
Cnae - 4322-3/03 -Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio Cnae -
30-4/04 -Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
Cnae - 4330-4/02 -Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias d Armários Embutidos
de Qualquer Material.
Cnae - 4391-6/00 -Obras de Fundações
Cnae - 4399-1/01 - Administração de Obras.
Cnae-4399-1/02-Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas
Temporárias.
Cnae - 4399-1/05-Perfuração E Construção De Poços De Água.
Cnae - 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura
Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador,
Exceto Andaimos.
Cnae-8130-3 /00- Atividades Paisagísticas e qualquer outro objeto social que venha a ser
ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da sociedade,
desde que consignado em alteração contratual própria.

1) ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço que é: Praça Pereira Magalhães, 164 - Sala 12 - Cacimbas - Arapiraca/AL. -

**PASSA A SER: Rua Nossa Senhora do Ó, 682 - Bairro: Brasília - Arapiraca/AL - CEP:
57313-310.**

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **EMERSON
PEREIRA DA SILVA**, decidindo e assinando separadamente.

Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios de pleno e comum acordo e na
melhor forma de direito, nos termos da lei nº 10.406/2002, em consolidar o contrato social
da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, ficando ratificadas todas as demais
cláusulas que não foram alcançadas e passando a sociedade a reger-se pelas disposições
adiante consignadas, que traduzem a vontade dos signatários contratantes.

Rafaela Pereira Santos
ESTADUAL
JUCEAL

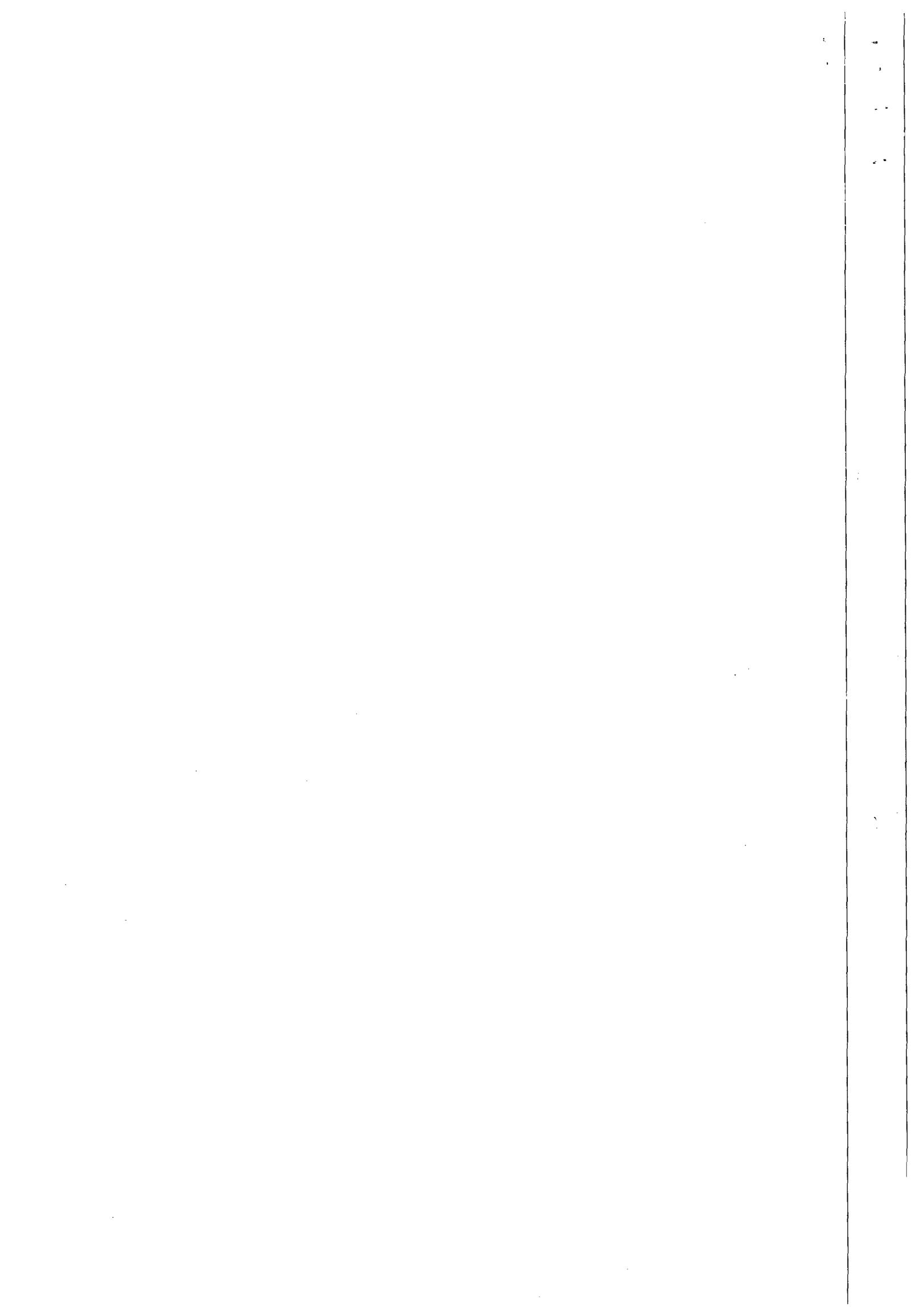
Cartório de Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22D8365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918243/0001-64

11



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA COLIBRI LTDA-ME**

Termo de Abertura

A) A sociedade Empresária Limitada, nas omissões deste instrumento particular de alteração com consolidação de contrato social de sociedade empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência em nenhuma hipótese às disposições aplicáveis as sociedades simples.

B) Os sócios cotistas acordam que nesta Sociedade, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais inentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG nº 1.494.018SSP/AL, CPF 022.715.714-13, residente e domiciliado na Avenida José Marques Freire 455, Bairro Novo Horizonte, CEP-57.312-670, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Empresário, RG nº 1.003.143-SSP/AL, CPF 700.412.534-34, residente e domiciliada na Rua João Francisco do Nascimento 82, Bairro Itapoã, CEP 57.314-070, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, estabelecida Rua Nossa Senhora do Ó, 682 - Bairro: Brasília - Arapiraca/AL - CEP: 57313-), na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seus atos primitivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas com o NIRE 27200323698 na data de 01 de Março de 2002, inscrita no



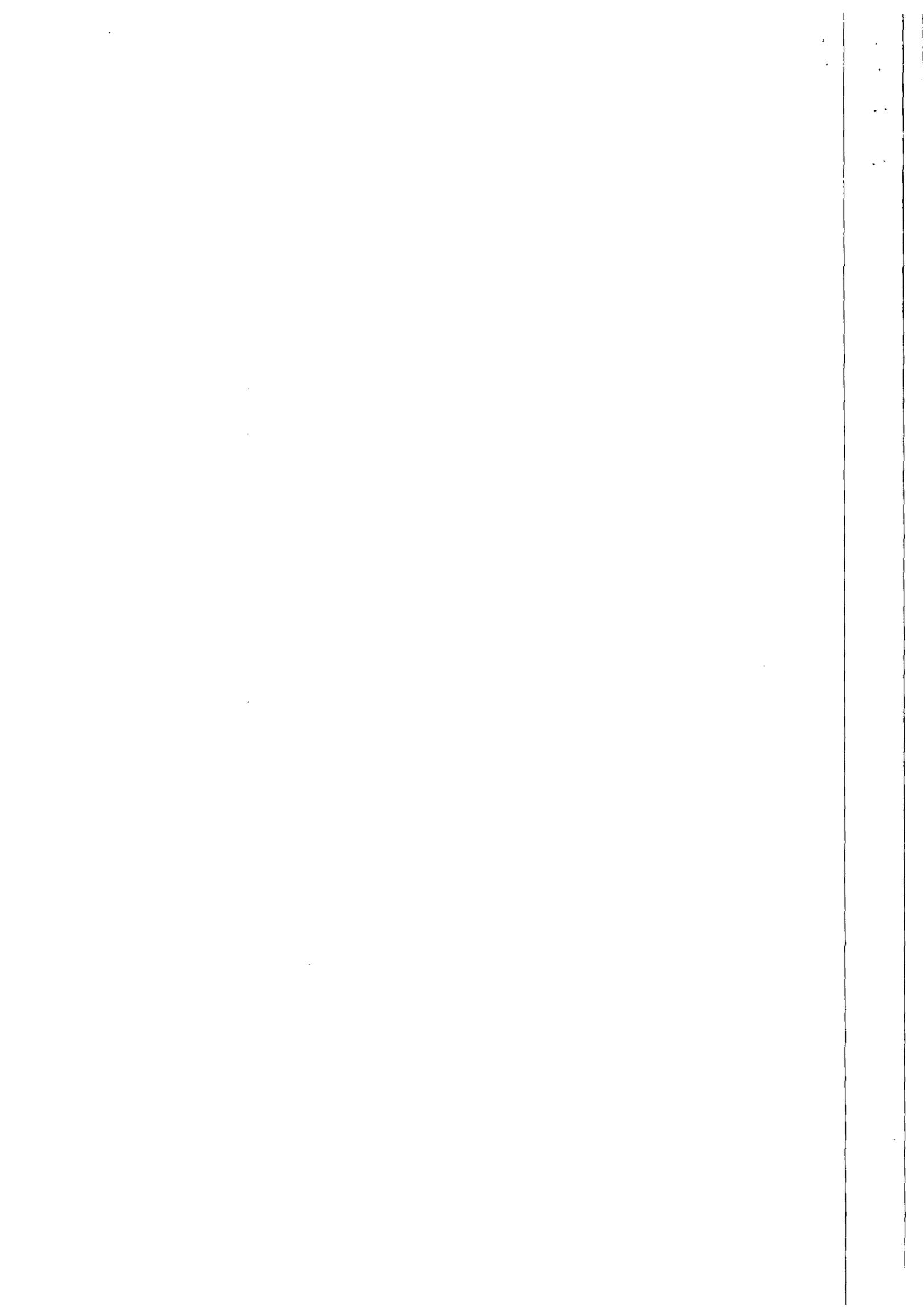
Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo: 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela: 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

af. ju. 85. l. j. s.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ 04.918.243/0001-64

12
CASA
165
Fis.
J

CNPJ nº 04.918.243/0001-64, fazendo uso do que permite a Legislação Vigente, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a Denominação Social de **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 - Bairro: Brasília - Arapiraca/AL - CEP: 57313-310, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: O objeto social principal e os secundários da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME** são:

- Cnae 4120-4/00- Construção de Edifícios
- Cnae - 4 110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Tmobiários
- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias
- Cnae - 4212-0/00 -Construção de Obras-de-Arte Especiais.
- Cnae - 42 13-8/00 -Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- Cnae - 4221-9/01 -Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica.
- Cnae - 4222-7/0 1 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
- Cnae - 4222-7/02 -Obras de Irrigação.
- Cnae - 4311-8/01 -Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- Cnae - 43 13-4/00 -Obras de Terraplenagem
- Cnae - 4321-5/00 -Instalação e Manutenção Elétrica
- Cnae -4322-3/01 -Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
- Cnae 4322-3/02 -Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
- Cnae - 4322-3/03 -Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- Cnae - 4330-4/04 -Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- Cnae - 4330-4/02 -Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias d Armários Embutidos de Qualquer Material.
- Cnae - 4391-6/00 -Obras de Fundações

Rafaela Pereira Dantas
ESTADANTIA
JUCEAL

Se im... JUCEAL... o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

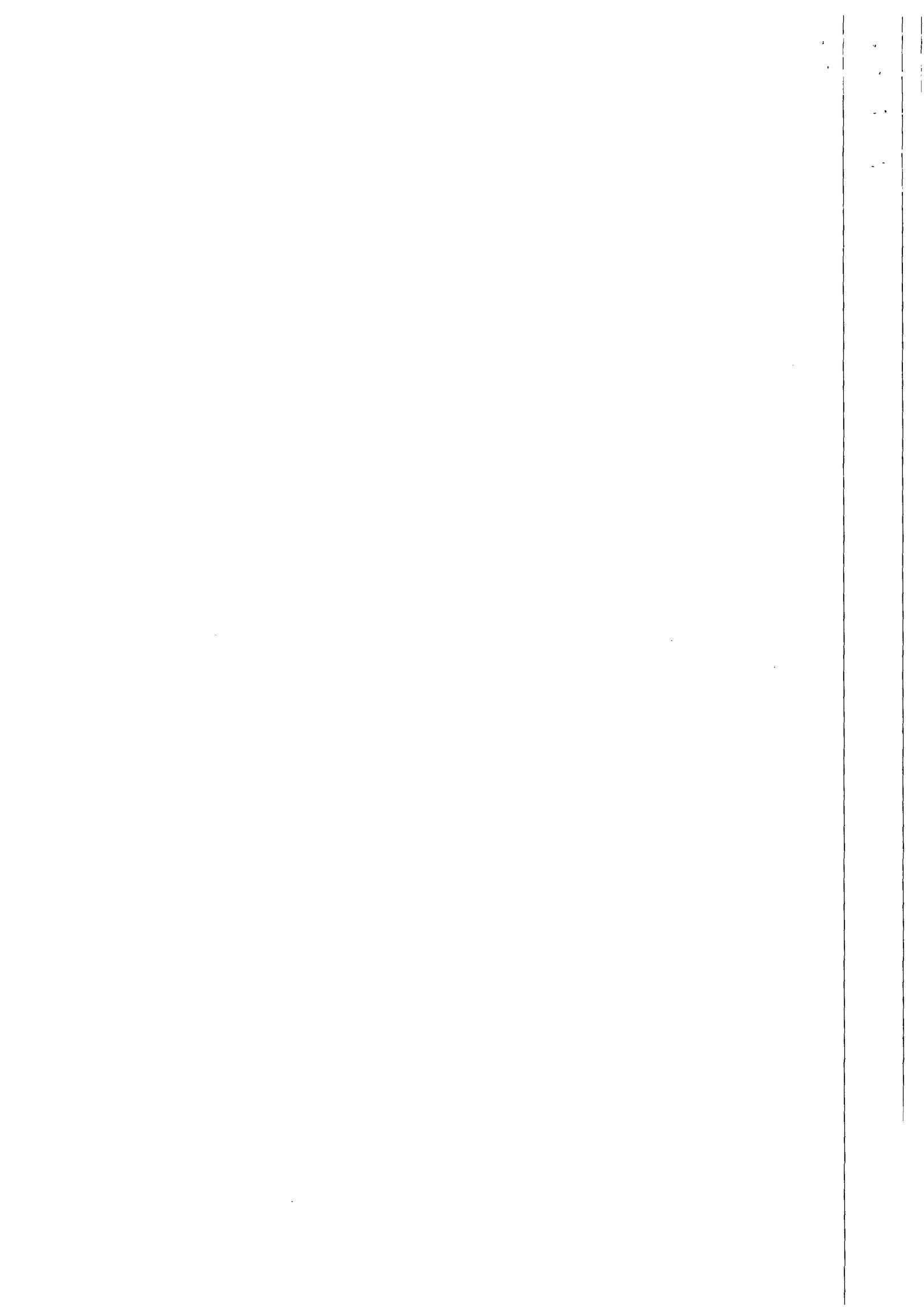


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo: 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2E81FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EM-RESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64



- Cnae - 4399-1/01 - Administração de Obras.
- Cnae-4399- 1 / 02-Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias.
- Cnae - 4399-1 /05-Perfuração e Construção De Poços De Agua.
- Cnae - 7111-1 / 00 - Serviços de Arquitetura
- Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
- Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.
- Cnae-8130-3 / 00- Atividades Paisagísticas

e qualquer outro objeto social que venha a ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da sociedade, desde que consignado em alteração contratual própria.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início na data de registro dos atos iniciais na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Março de 2002.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil reais), representado por 3.500.000 (tres milhões e quinhentos mil) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada cota, subscritas, integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor/ Unitario.	Total
Emerson Pereira da Silva	2.500.000	RS 1,00	R\$ 2.500.000,00
Edson Pereira da Silva	1.000.000	RS 1,00	R\$ 1.000.000,00
	3.500.000		R\$ 3.500.000,00

Rafaela ~~Taveira~~ Dantas
ESTADÍSTICA
JUCEAL

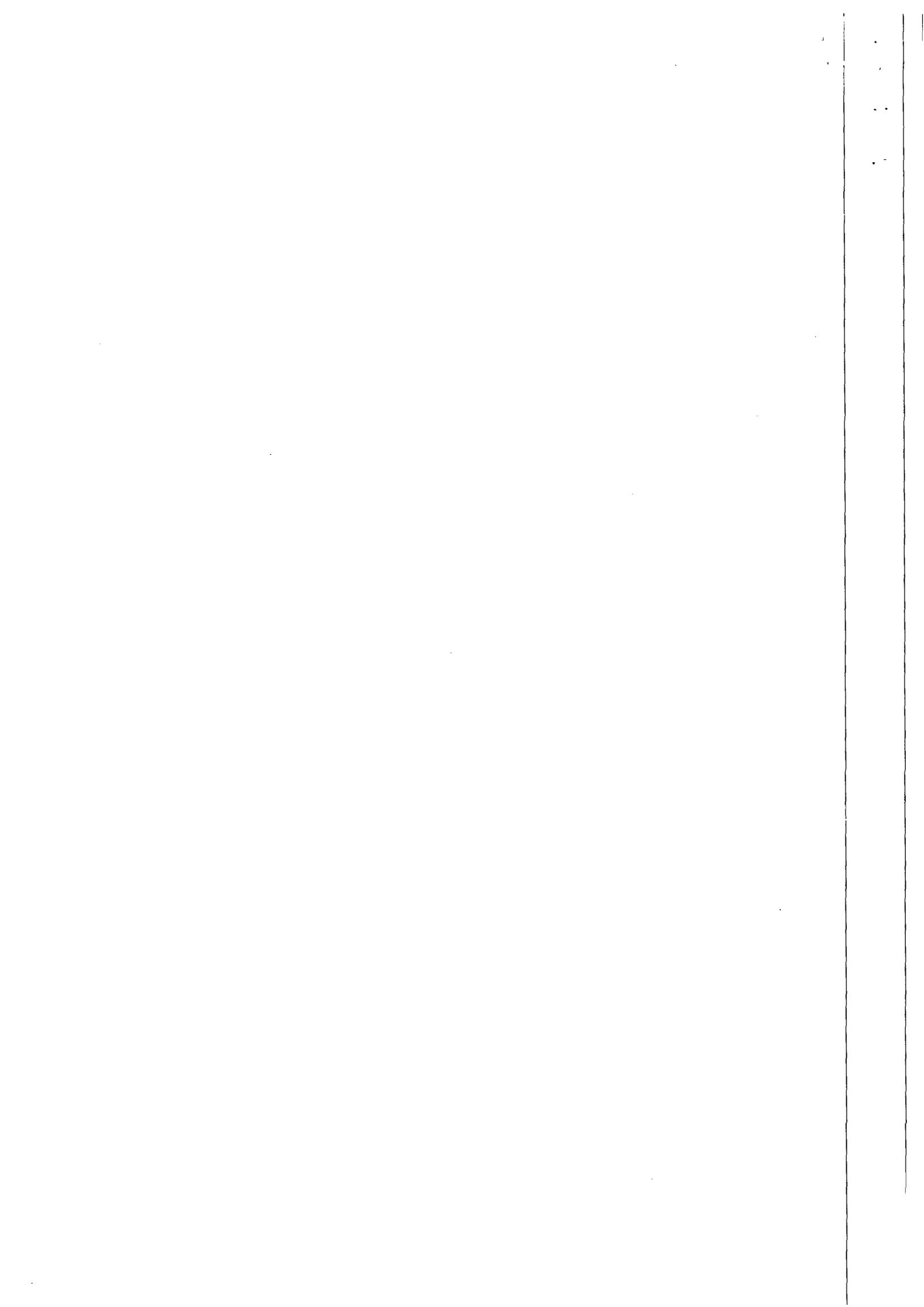
Se im... JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and stamps.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

14
CASA
167
X

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Cláusula Quinta: - A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo nº 1052 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Segundo - As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos Sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios cotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - A vedação expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócio ou a sociedade.

[Handwritten signatures]

ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

Cláusula Sexta - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio cotista, **Emerson Pereira da Silva, decidindo e assinando separadamente**, e desde já ficando investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração da Sociedade, representando-a, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

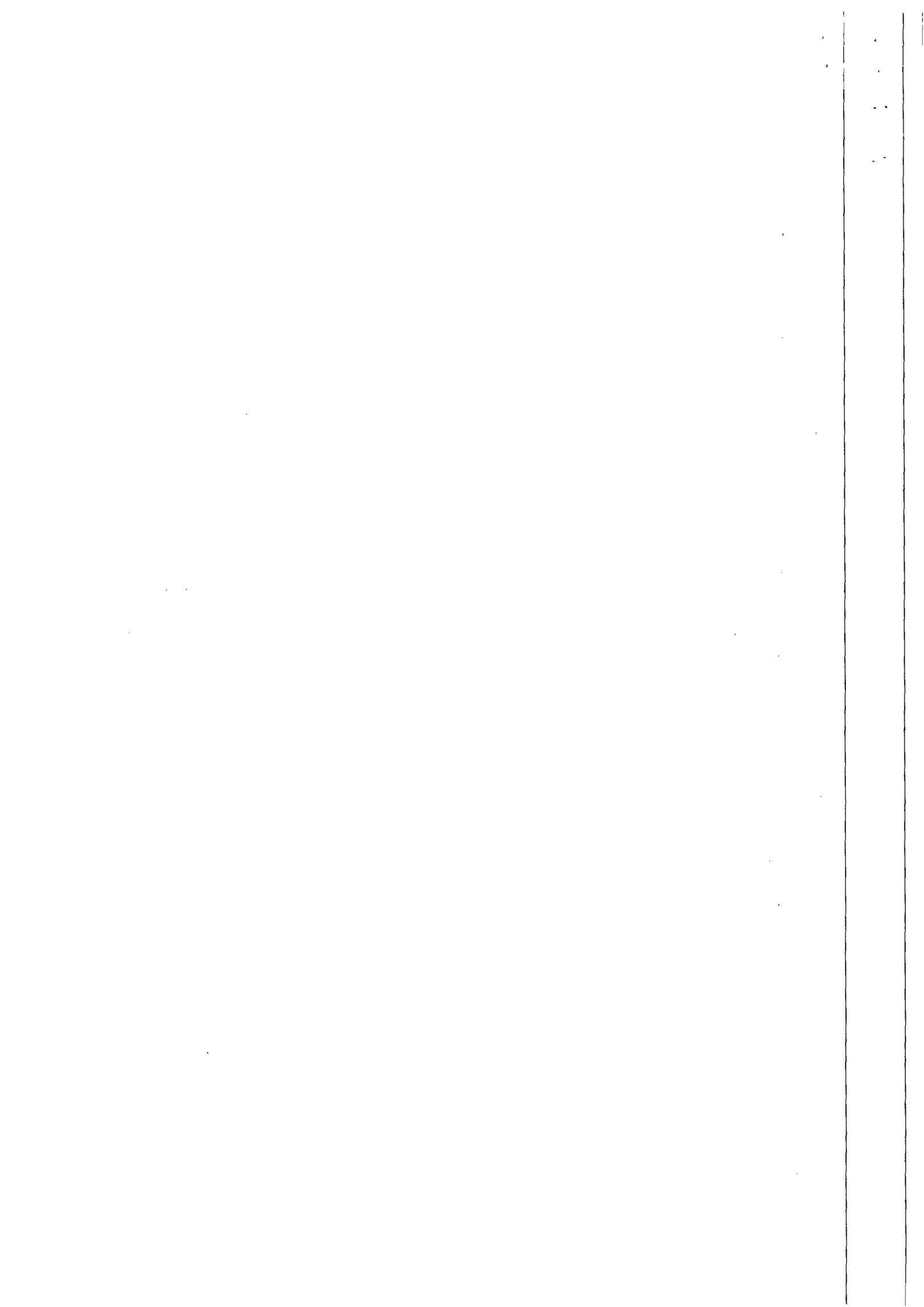
Parágrafo Primeiro - Os atos praticados com falta de observância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade ficando os administradores dispensados pela sociedade de

se imprimir este documento acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E90D800002C
Maceió, 22/08/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Rafael Teixeira Dantas
Escr. de Reg. de
JUCECAL
[Handwritten signatures and stamps]



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64

15
CASA
FIS 168
J

prestar caução em garantia de sua gestão social.
Parágrafo Segundo — Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, proibido do seu uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, exercer a prática de concessão de avais, fianças e outras garantias de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem que tenha a autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, e outro qualquer comportamento administrativo que comprometa os objetivos e interesses sociais.

REUNIÕES PARA DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Cláusula Sétima Quando os sócios deliberam em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no Art. 1.072 da Lei nº 10406/2002.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação termos do Parágrafo 3º, do Artigo 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiro meses depois de findo o exercício social de acordo com Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Terceiro - Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/200:

- I - a aprovação das contas de administração;
- II - a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão, a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava - Os sócios cotistas, de comum acordo, devem fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os administradores, observando-se as disposições regulamentares pertinentes.

Rafaela Teixeira Dantas
ESTADO DE ALAGOAS
JUICEAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo: 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela: 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and stamps, including a rectangular stamp at the bottom right.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

16
CASAL
169
8

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS.

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro, e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais observadas a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL E CESSÃO DE COTAS

Cláusula Décima - O Capital Social aqui constituído divide-se em cotas representativas da participação societária dos sócios, todas com direito a voto, e só podem ser cedidas ou transferidas a terceiros com a expressa concordância entre os sócios. Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Segundo - A cessão total ou parcial de cotas, mesmo com o consentimento de todos os sócios, sem a correspondente modificação do Contrato Social, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade, conforme parágrafo único do art. 1.003, do Código Civil. Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implica em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de aumento do Capital Social, todo sócio cotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, observada a proporção das que já possuir na data de aumento a ser promovido.

Parágrafo Quarto - O Sócio Quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de se manifestar no prazo que for estipulado, por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando ao seu direito de preferência para

Carla Teixeira Dantas
ESCRITÓRIA
JUCEAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 1ª J8/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and stamps



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64

17
170
8

que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIOS.

Cláusula Décima Primeira - O falecimento, a interdição ou retirada espontânea de um dos sócios não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiro, sucessor, e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. O Balanço Patrimonial levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento, depois de apurar o os valores dos haveres a serem distribuídos ao sócio falecido ou impedido legalmente, se fará observando oos seguintes percentuais: 10% (dez por cento) a vista, 30% (trinta por cento) no prazo de 02 (dois) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 30% (trinta por cento), no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a estranho ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro - Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que seja liquidada a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Declaram-se neste ato instituídas as cláusulas de Impenhorabilidade, bem como a de Inalienabilidade das cotas constantes do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, na Sociedade **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME** é vedado alienar, doar ou onerar imóveis constantes do seu patrimônio, salvo acordo dos representantes da maioria absoluta do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade só poderá ser dissolvida ou liquidada, quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta;

605

Rafaela Teixeira Barros
ESTABELECE
JUCEL

Handwritten signatures and stamps.

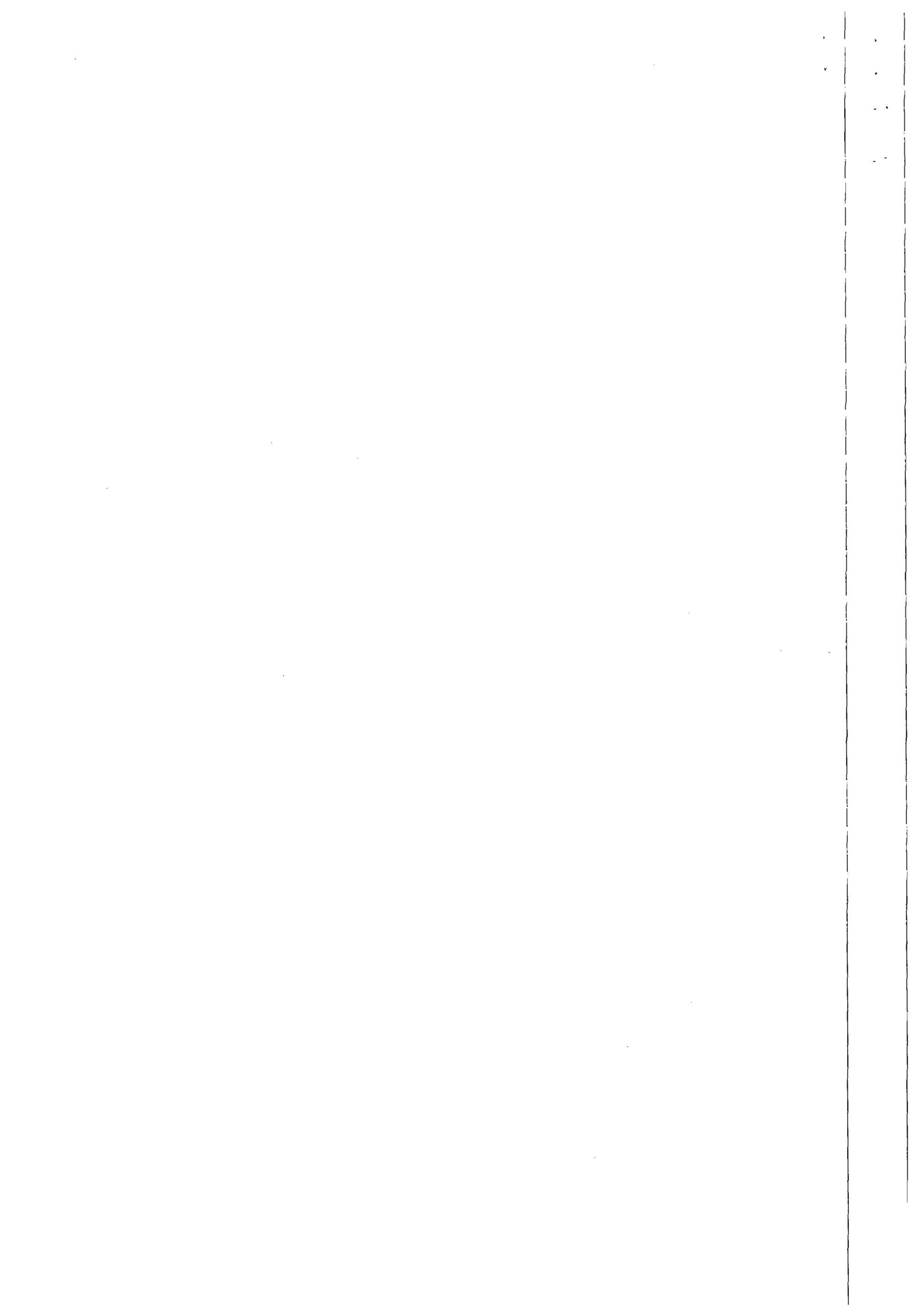
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E80D600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

18
CASA
F. 12/1
8

III - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias);

IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios representando o mínimo de 1/4 (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações, a mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários, fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - O Código Civil, em seu artigo 1.085, prevê a possibilidade de exclusão extrajudicial de sócio minoritário. De acordo com o referido artigo, quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro - São motivos para a exclusão de sócio:

- a) a não integralização do capital social;
- b) a inabilidade, incapacidade moral ou civil do sócio;
- c) abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais e fuga de algum dos sócios;
- d) Passar-se por administrador da sociedade obrigando a perante terceiros;
- e) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social; f) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- g) Desviar recursos da sociedade;
- h) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A exclusão será debatida e deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício de defesa. O quórum mínimo necessário para que a exclusão tenha efeito é o da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Quarta - De conformidade com que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observarseá na omissão deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades

602
M

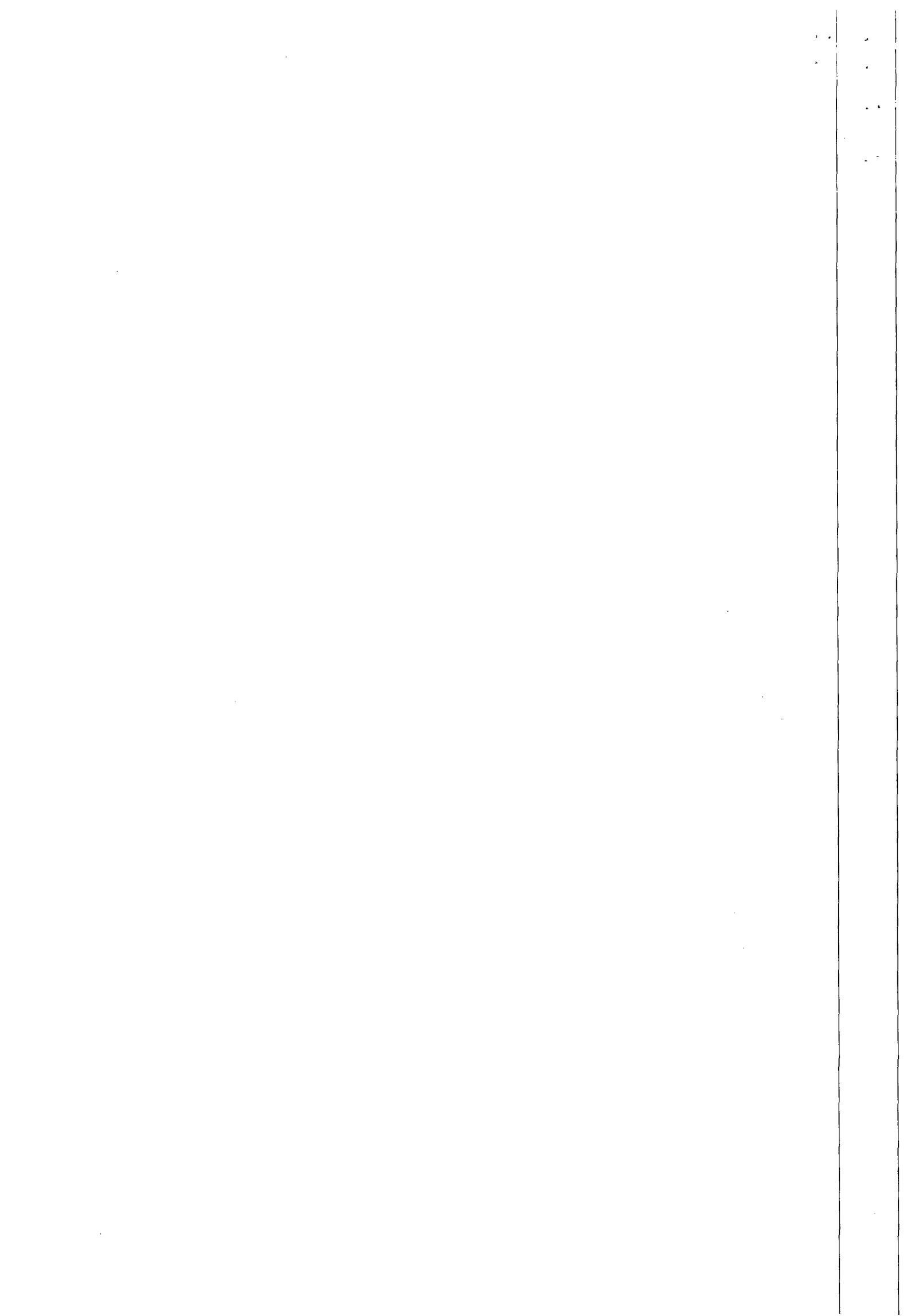
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B8*UC2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Carla Dantas
ESPÓRRIA
JUCEAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA -**
ME

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

19
CASAL
Fls. 122
J

Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Parágrafo Único - Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais e outros utilizados e relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações em seus endereços.

Declaração de Desimpedimento:

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01. (uma) via destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado de Alagoas JUCEAL**, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca, 11 de Agosto de 2014



Emerson Pereira da Silva
Emerson Pereira da Silva
CPF: 022.715.714-13
RG. 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE

Edson Pereira da Silva
Edson Pereira da Silva
CPF: 700.412.534-34
RG. 1.003.143 SSP/AL
SOCIO QUOTISTA

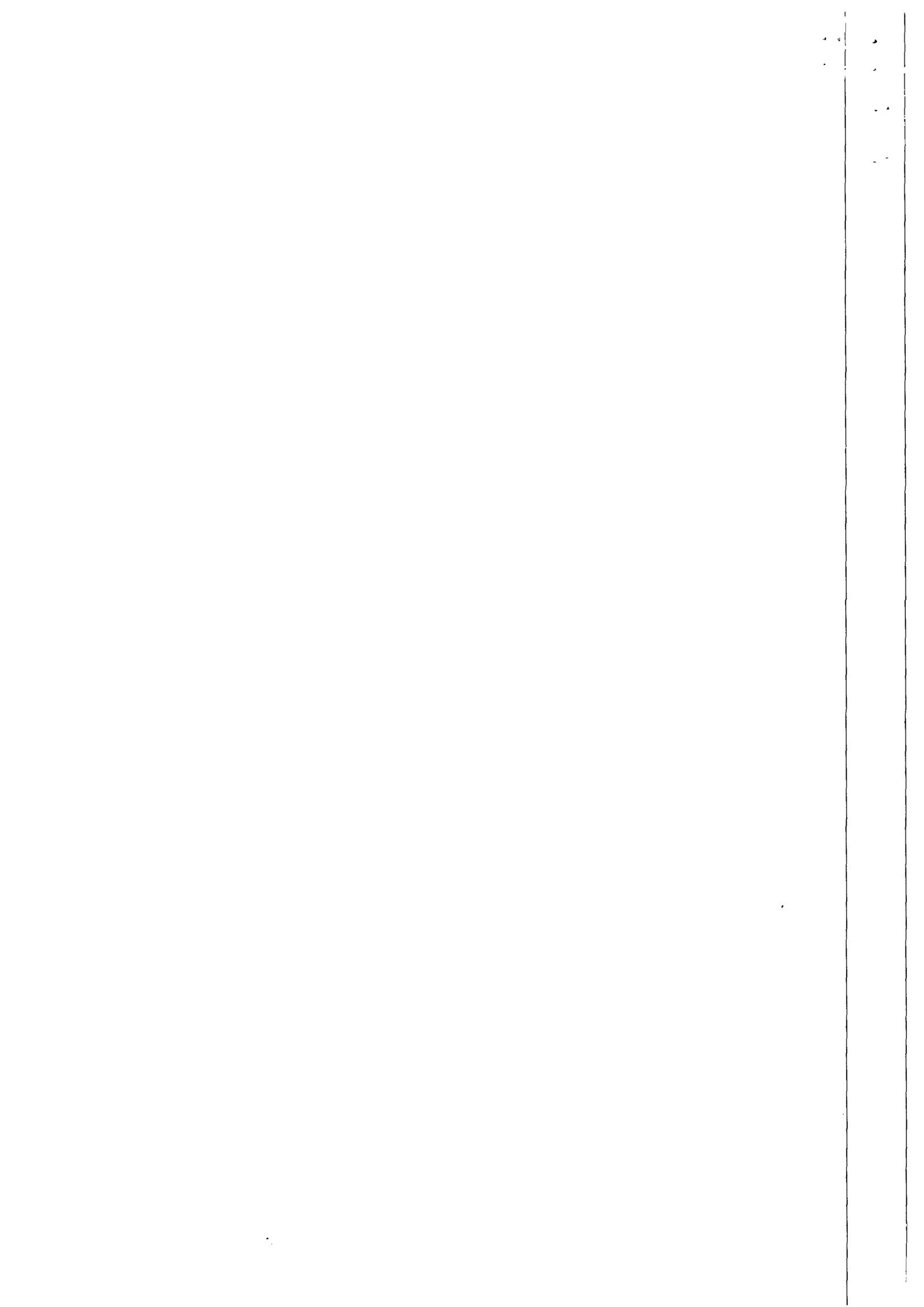
Kafaela Tereza Dantas
ESTADUAL
JUICEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo: 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela: 3B22D8D365B860C2EB1FC1F22452A3E800600002C

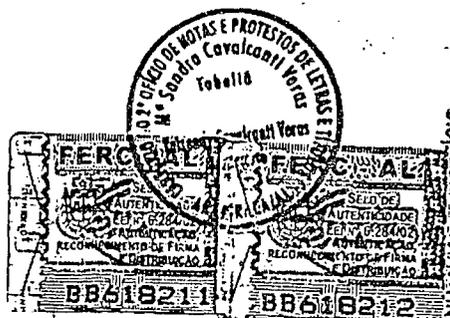
Maceió, 22/08/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





20



José Antônio V. S. Filho
Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax: (32) 3521-1664

Reconheço a(s) firma(s) de Emerson
Leandro da Silva e Leandro
Leandro da Silva

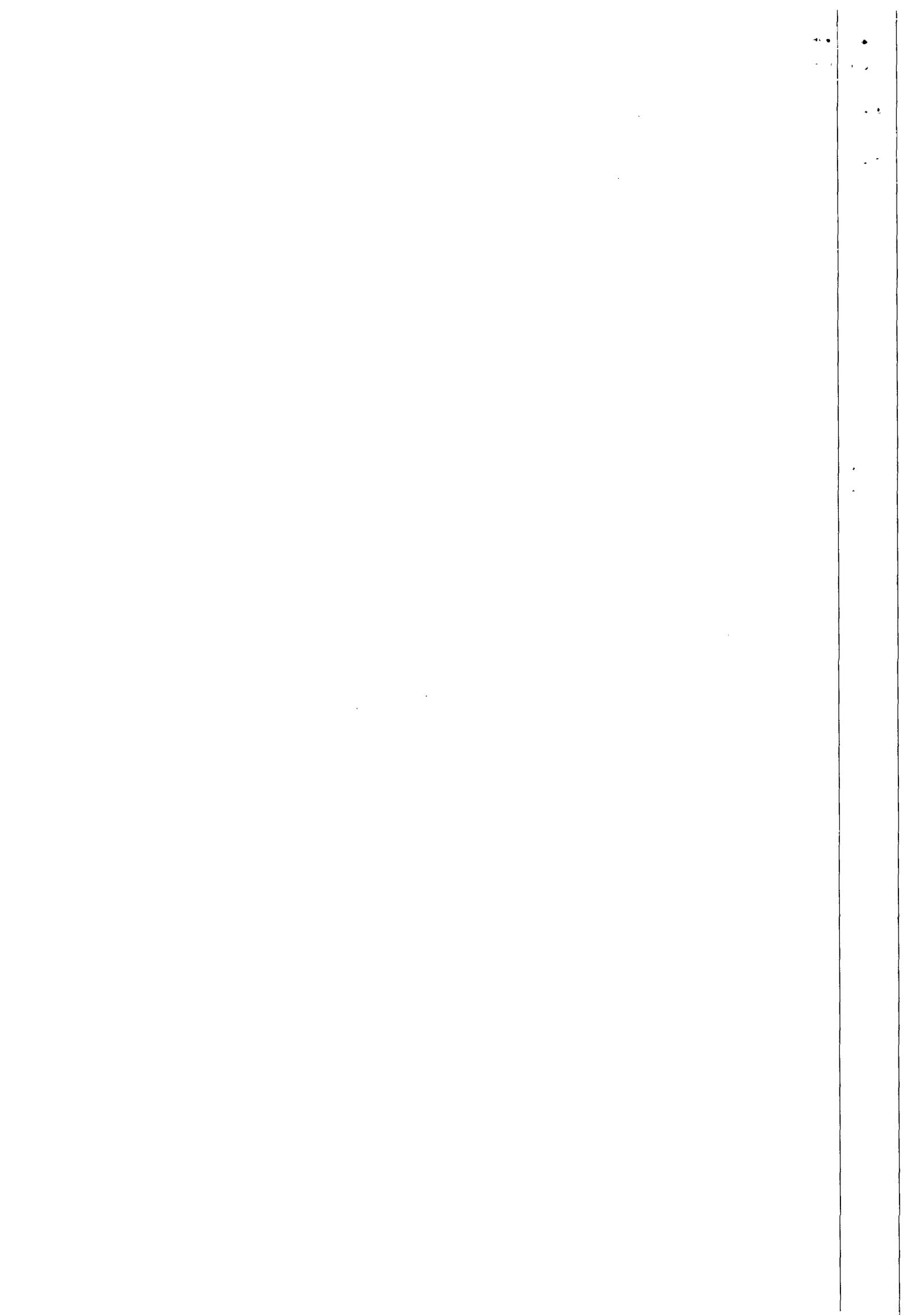
18 AGO. 2014

Em testº [Signature] da verdade

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

21



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200323698	C.N.P.J 04918243000164	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2002	Data de Início de Atividades 01/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA. NOSSA SENHORA DO Ó, 682, . BRASÍLIA, ARAPIRACA - 57313310 - Alagoas			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E QUALQUER OUTRO OBJETO SOCIAL QUE VENHA SER, AMPLIADO OU MESMO RESTRINGIDO DE ACORDO COM OS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA SOCIEDADE DESDE QUE CONSIGNADO EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRÓPRIA.			
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ EMERSON PEREIRA DA SILVA - 02271571413	Participação no capital (R\$) R\$ 2.500.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador xxxxxxxxxxxx
Término do Mandato XX/XX/XXXXX			
EMERSON PEREIRA DA SILVA - 02271571413	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
EDSON PEREIRA DA SILVA - 70041253434	R\$ 1.000.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx
Último Arquivamento Data: 02/02/2015 00:00:00 Número: 20151203334 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status xxxxxxxxxxxxxx

[Handwritten signatures and initials]



28

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo

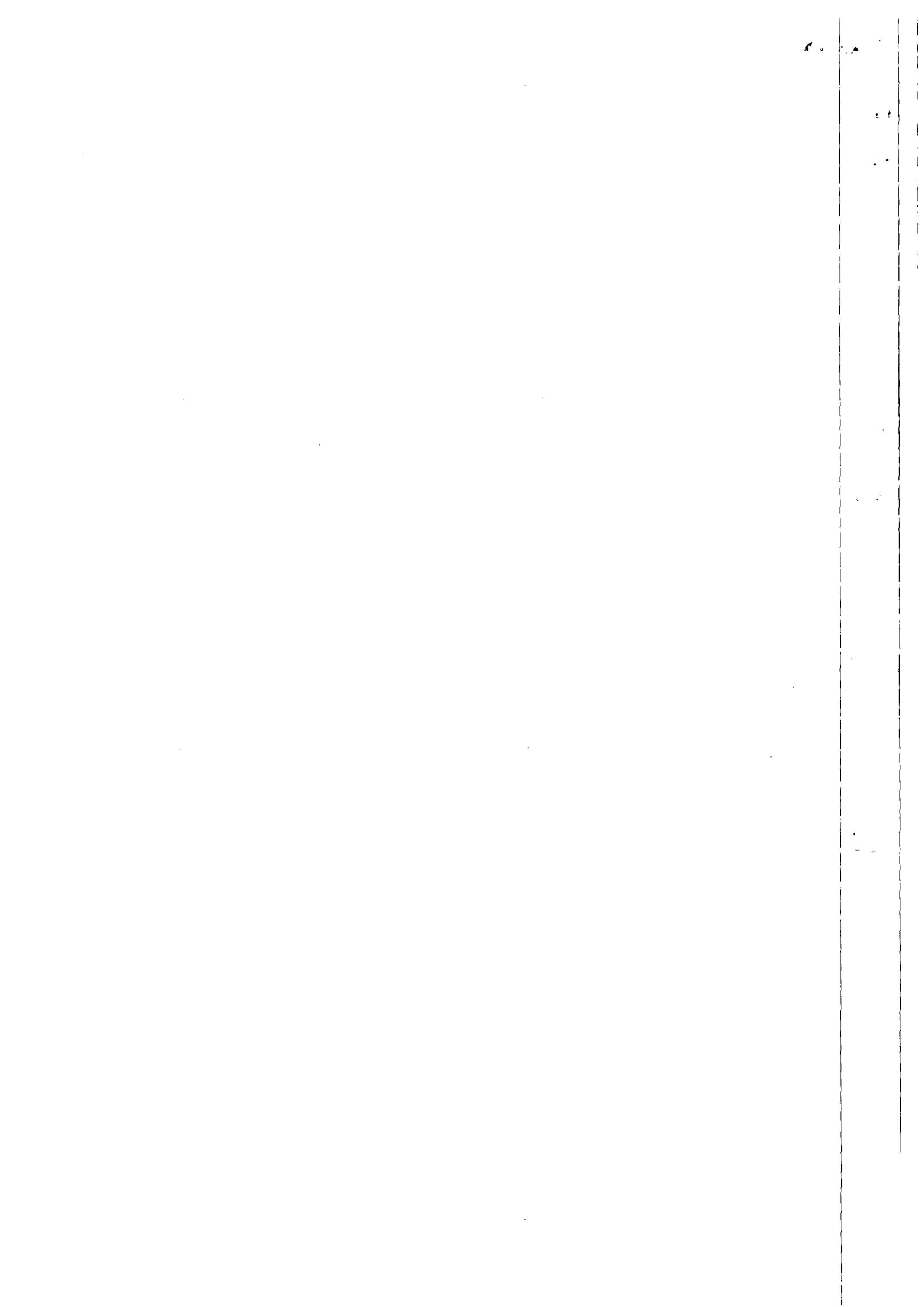
150105100

Local, Data
Maceió, terça-feira, 28 de abril de 2015


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em terça-feira, 28 de abril de 2015 as 18:24:36
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 01/2015

EU EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF nº. 022.715.714-13, como representante devidamente constituído DA EMPRESA CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA a Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Bairro Brasília - ARAPIRACA – ALAGOAS doravante denominado Licitante para fins do disposto no item do Edital **CONCORRÊNCIA 01/2015** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **CONCORRÊNCIA 01/2015** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL antes da abertura oficial das propostas; e

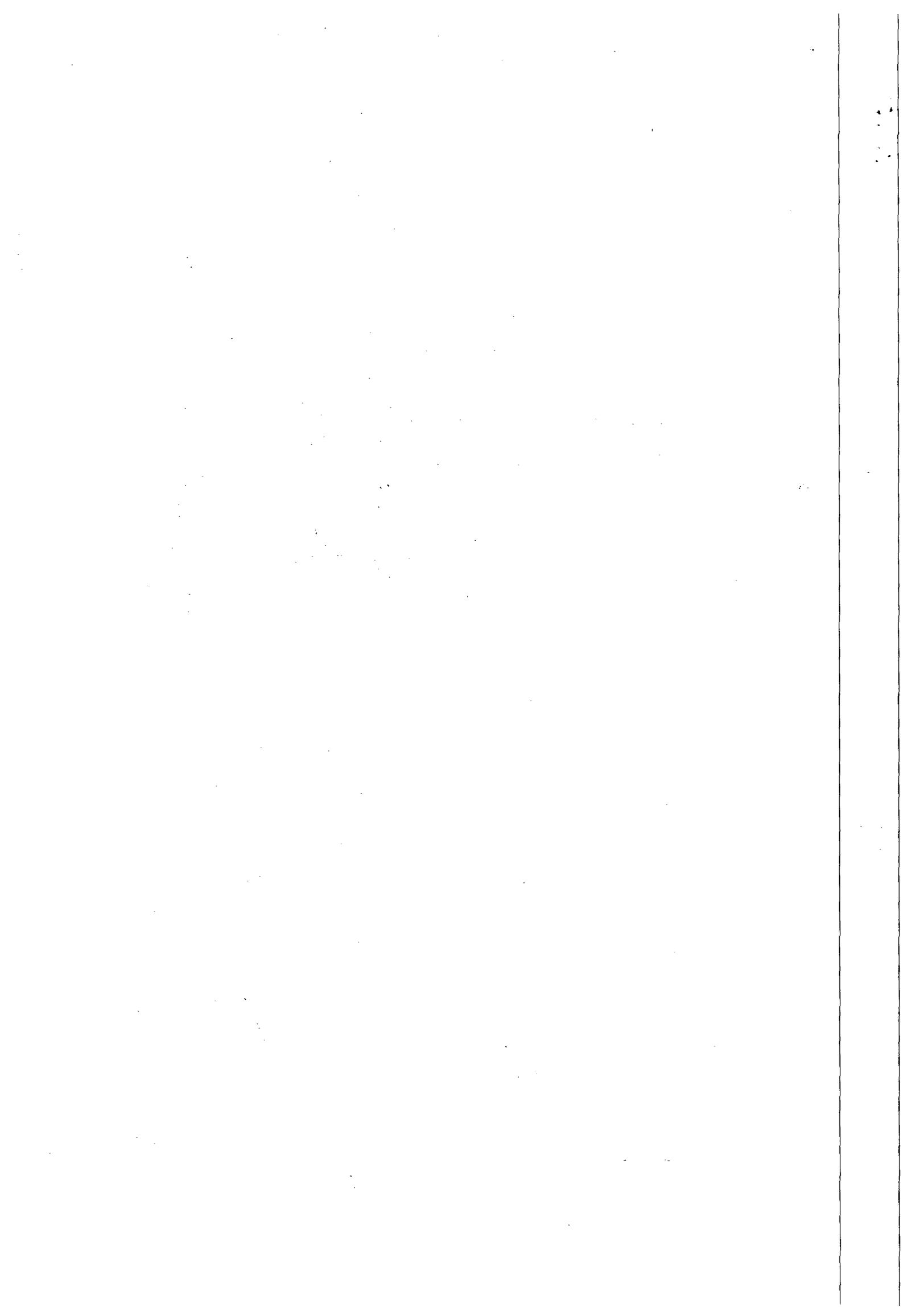
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11 DE JUNHO DE 2015



CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA

Emerson Pereira da Silva
CPF 022.715.714-13
Sócio-gerente



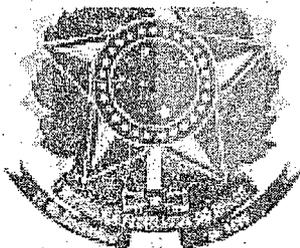
À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
At.: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1A. AC... ..
... ..
... ..

1

2



01/80



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/09/2015
CNPJ / CPF: 04.918.243/0001-64
Razão Social / Nome: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 27057 - Arapiraca - AL
Unidade Cadastradora: 255002 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AL
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA NOSSA SENHORA DO Ó 682 - Arapiraca - AL

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 07/07/2015

FGTS Validade: 05/04/2015

INSS Validade: 07/07/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/03/2015

Receita Municipal Validade: 10/05/2015

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

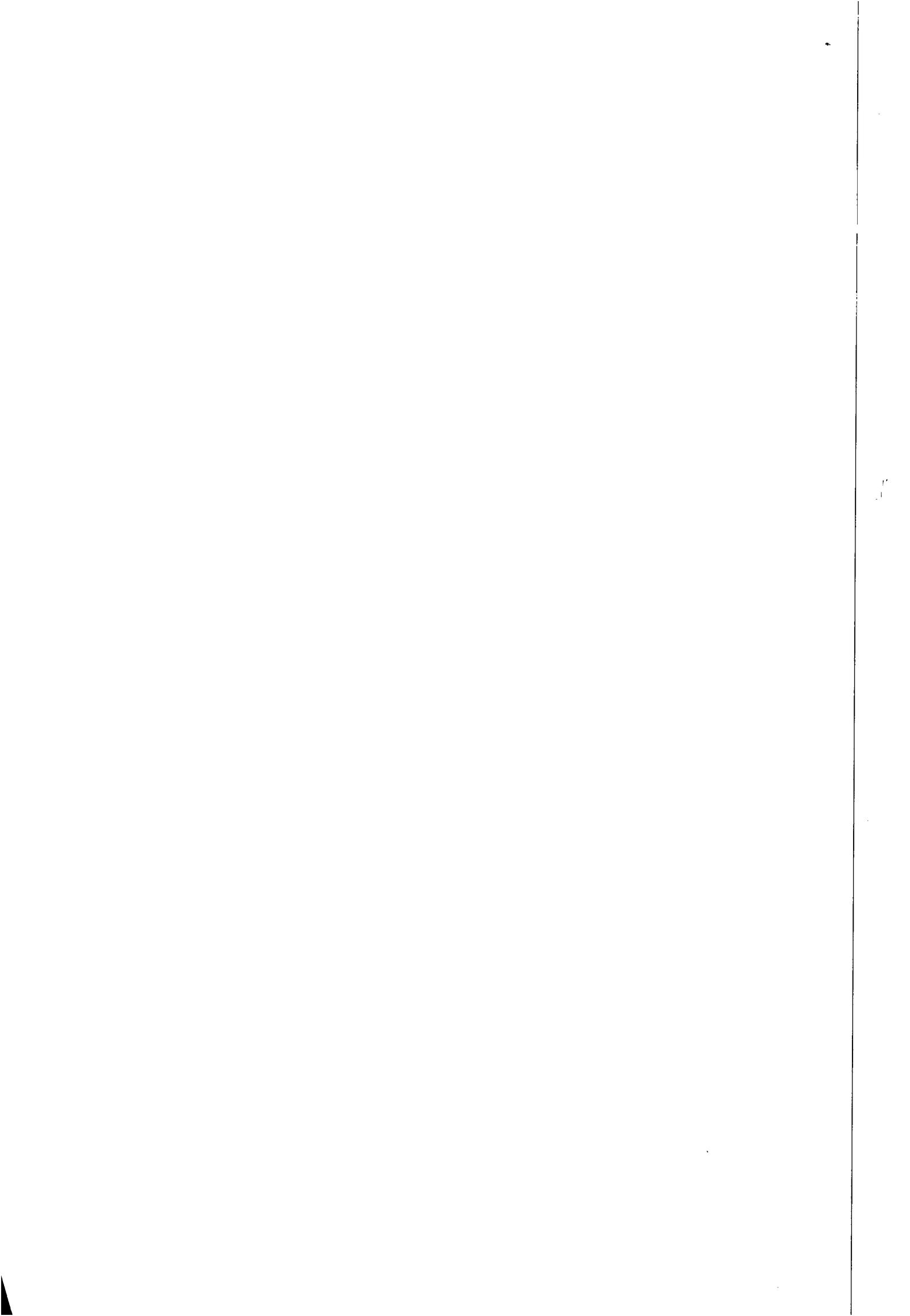
Índices Calculados: SG = 3.53; LG = 2.93; LC = 2.04

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 16/03/2015 às 10:22:14

CPF: 452.400.604-44 Nome: VALDJA DE LIMA PEIXOTO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

02/80

Handwritten signature
CASA
Fis. 139
Handwritten signature

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME

NIRE

27200323698

Último Arquivamento

Numero

20140979743

Data

21/08/2014

Numero Protocolo



140979743

Local, Data

Maceió sexta-feira, 22 de agosto de 2014

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/08/2014

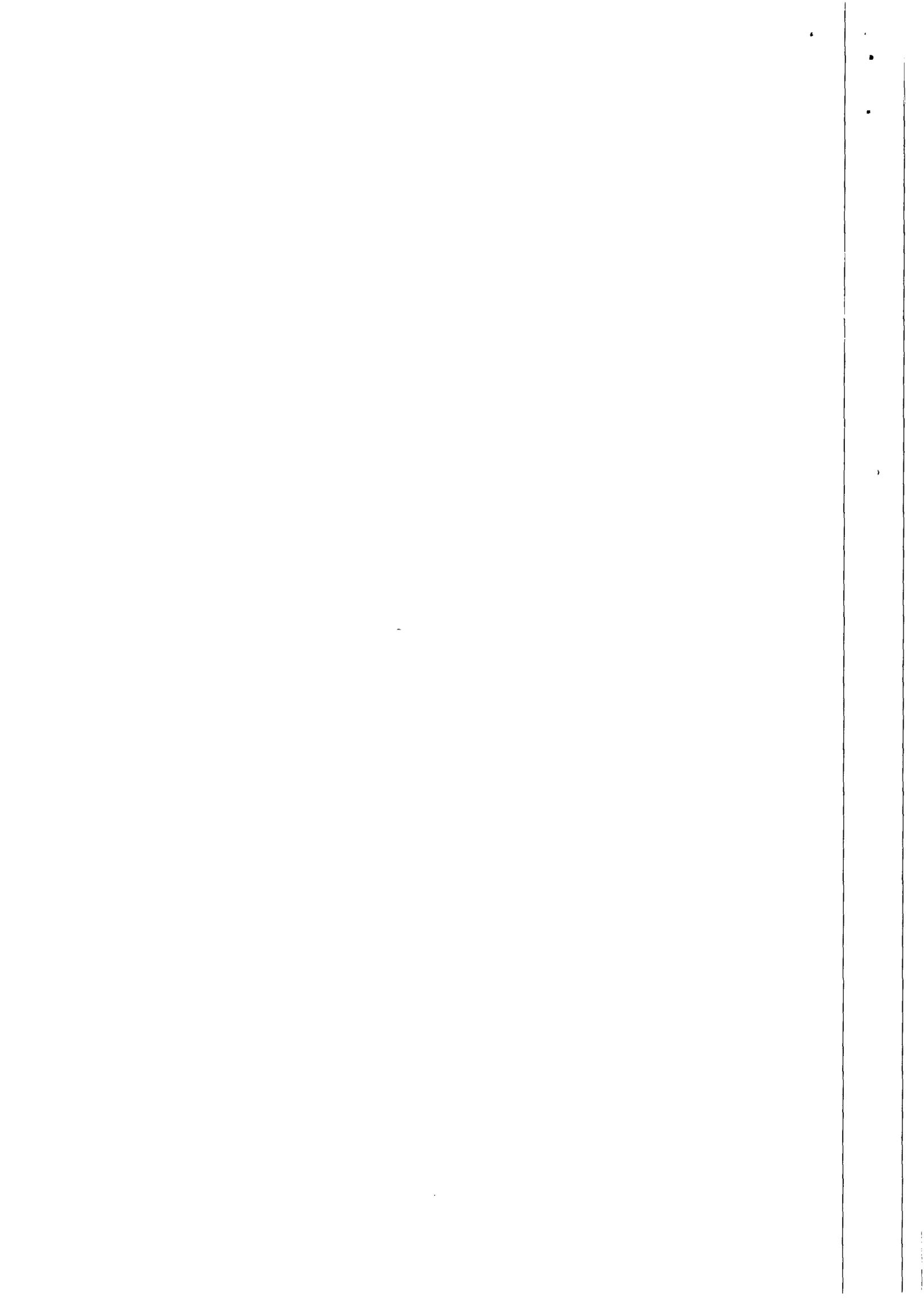
Hora de Expedição

16:36:41

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Handwritten signature
Handwritten signature



03/80
JK

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64



EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG nº 1.494.018SSP/AL, CPF 022.715.714-13, residente e domiciliado na Avenida José Marques Freire 455, Bairro Novo Horizonte, CEP-57.312-670, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Empresário, RG nº 1.003.143-SSP/AL, CPF 700.412.534-34, residente e domiciliada na Rua João Francisco do Nascimento 82, Bairro Itapoã, CEP 57.314-070, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

únicos sócios cotistas da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, estabelecida na Praça Pereira Magalhaes, 164- Sala 12- Bairro: Cacimbas - Arapiraca/AL - CEP: 57304-525, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seus atos primitivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas com o **NIRE 27200323698** na data de 01 de Março de 2002, inscrição no **CNPJ nº 04.918.243/0001-64**, fazendo uso do que permite a Legislação Vigente, resolvem de comum acordo Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas:

[Handwritten initials]

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital social original que é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, tem seu valor elevado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, ficando agora com R\$ 3.500.000,00 (tres milhoes e quinhento mil reais) dividido em 3.500.000 (tres milhoes e quinhento mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

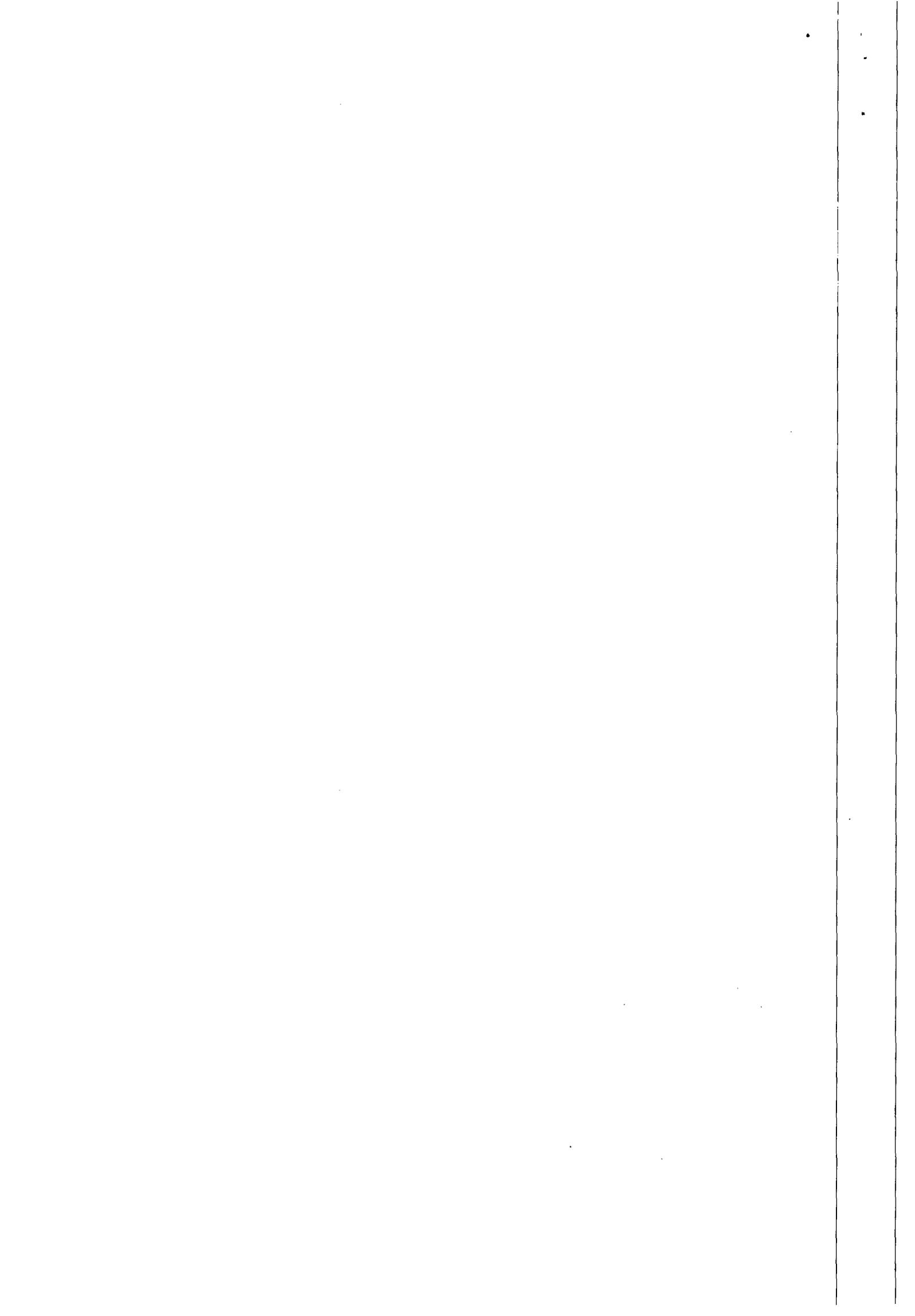
Rafaela Teixeira Dantas
SECRETARIA
JUCEAL

[Handwritten signatures and stamps]

Se imprimir este documento, consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22D8365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



04/80 ✓/fi
INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64



O sócio cotista **Emerson Pereira da Silva** subscreve e integraliza em moeda corrente nacional R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota; Ficando agora com R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil reais), representado por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

O sócio cotista **Edson Pereira da Silva** subscreve e integraliza em moeda corrente nacional R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota. Ficando agora com R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), representado por 1.000.000,00 (um milhão) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda. - O Objeto Social atual é:

- Cnae - 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- Cnae - 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias ✓
- Cnae - 4212-0/00 - Construção de Obras-de-Arte Especiais.
- Cnae - 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. ✓
- Cnae - 4221-9/01 - Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica
- Cnae - 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
- Cnae - 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- Cnae - 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
- Cnae 4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias d Armários. Cnae - 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- Embutidos de Qualquer Material
- Cnae - 4391-6/00 - Obras de Fundações
- Cnae - 4399 - 1/01 - Administração de Obras
- Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
- Cnae - 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura
- Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.
- Cnae - 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas

PASSA A SER:

- Cnae - 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- Cnae - 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários

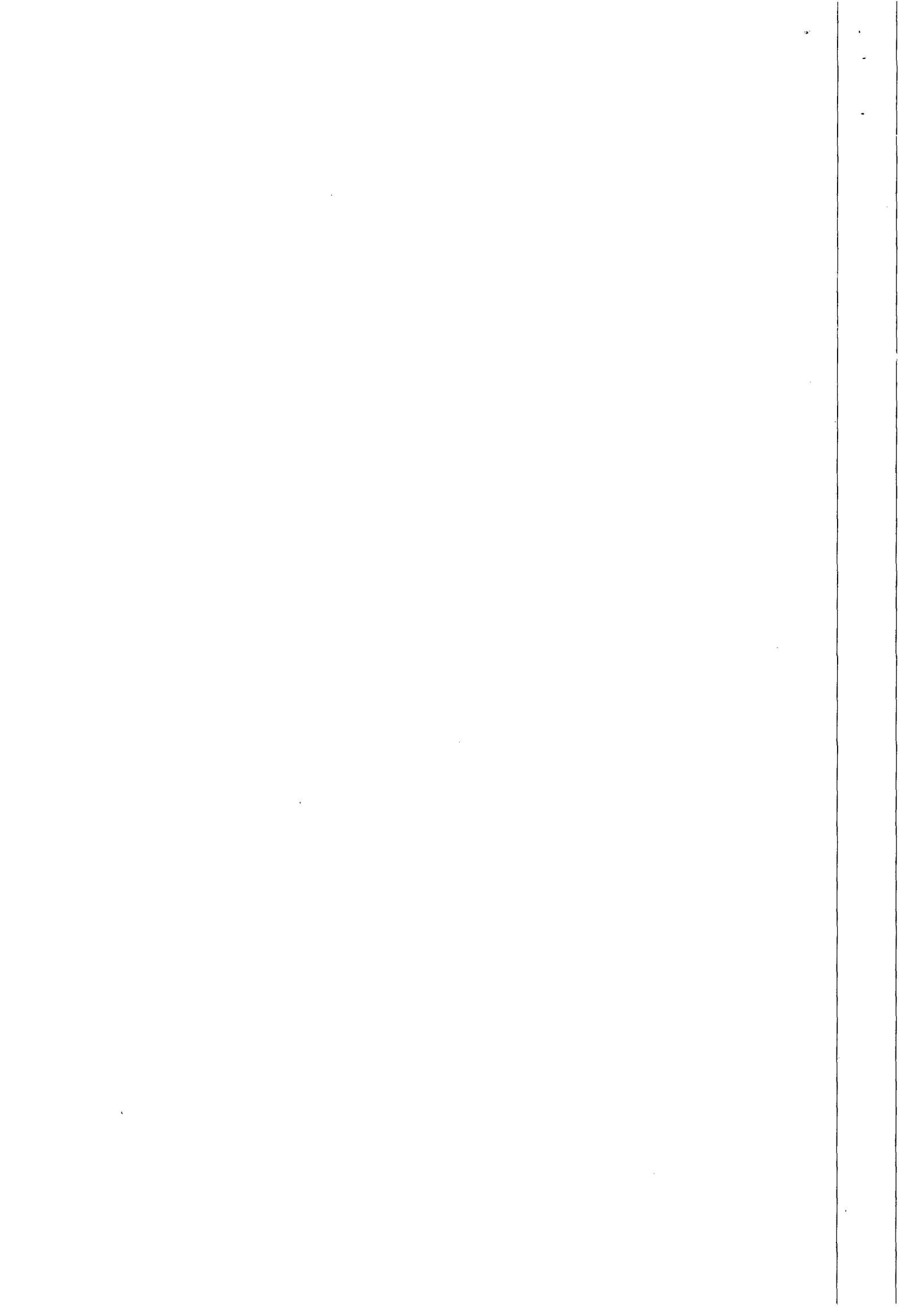
Rafael Pereira Dantas
ESTABELECELA
JUICEAL

Junta Comercial de Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E80D600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918243/0001-64

05/80
Jf-
CASA
FIS 182

- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias ✓
- Cnae - 4212-0/00 - Construção de Obras-de-Arte Especiais.
- Cnae - 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. ✓
- Cnae - 4221-9/01 - Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica.
- Cnae - 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
- Cnae - 4222-7/02 - Obras de Irrigação.
- Cnae - 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- Cnae - 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
- Cnae - 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- Cnae - 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
- Cnae - 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
- Cnae - 4322-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio Cnae -
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- Cnae - 4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias d Armários Embutidos de Qualquer Material.
- Cnae - 4391-6/00 - Obras de Fundações
- Cnae - 4399-1/01 - Administração de Obras.
- Cnae-4399-1/02-Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias.
- Cnae - 4399-1/05-Perfuração E Construção De Poços De Água.
- Cnae - 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura
- Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
- Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.
- Cnae-8130-3 /00- Atividades Paisagísticas e qualquer outro objeto social que venha a ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da sociedade, desde que consignado em alteração contratual própria.

[Handwritten signatures]

DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço que é: Praça Pereira Magalhães, 164 – Sala 12 – Cacimbas – Arapiraca/AL. –

PASSA A SER: Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Bairro: Brasília – Arapiraca/AL – CEP: 57313-310.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **EMERSON PEREIRA DA SILVA**, decidindo e assinando separadamente.

Rafaela Pereira Santos
ESTÁBILIDADE
JUCEAL

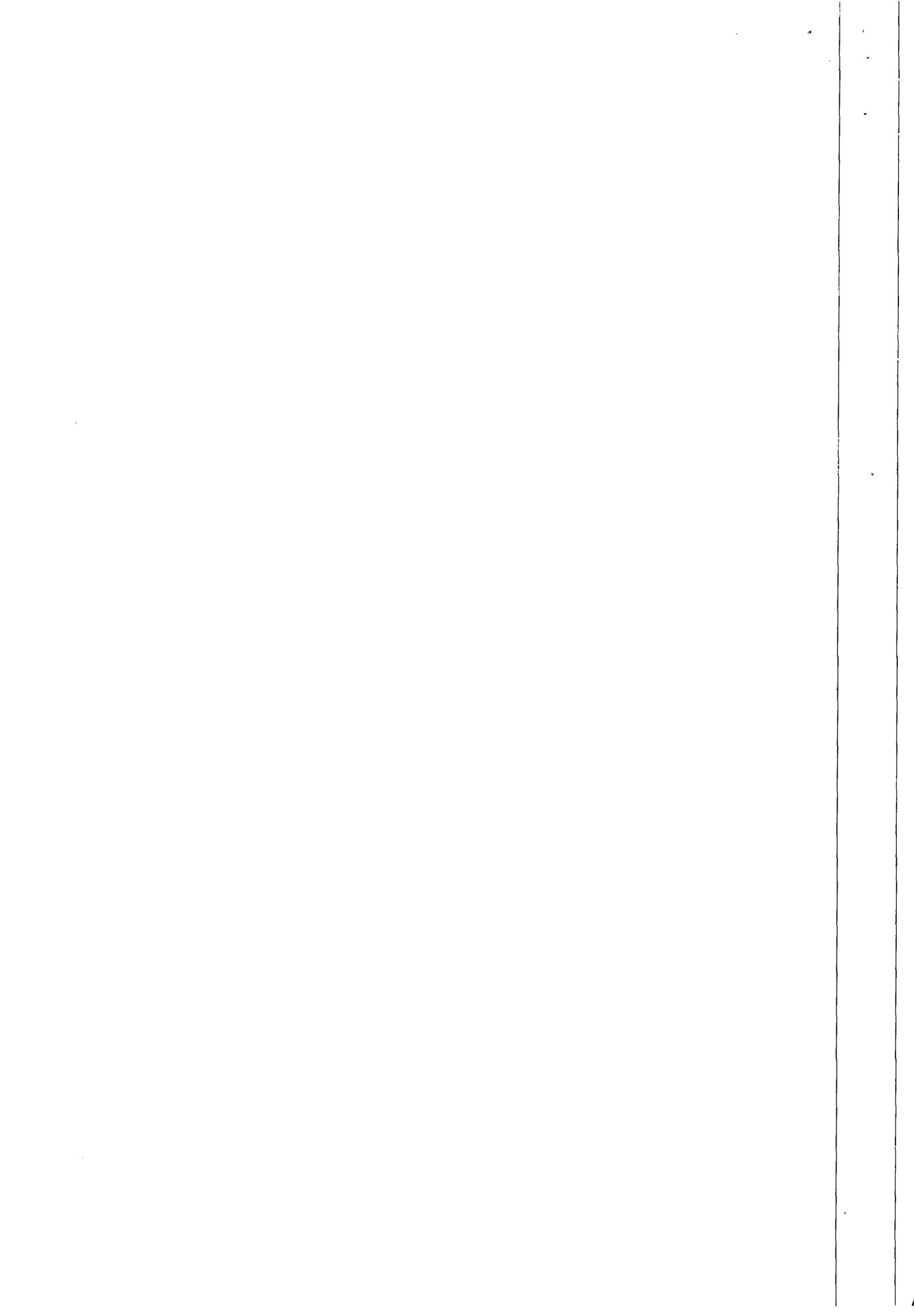
Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos da lei nº 10.406/2002, em consolidar o contrato social da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, ficando ratificadas todas as demais cláusulas que não foram alcançadas e passando a sociedade a reger-se pelas disposições adiante consignadas, que traduzem a vontade dos signatários contratantes.

[Handwritten signatures and stamps]

Se imprimir este documento em papel A4, use o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Registro Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918243/0001-64

06/80
CASAL
FIS 183

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA COLIBRI LTDA-ME**

Termo de Abertura

A) A sociedade Empresária Limitada, nas omissões deste instrumento particular de alteração com consolidação de contrato social de sociedade empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei n° 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência em nenhuma hipótese às disposições aplicáveis as sociedades simples.

B) Os sócios cotistas acordam que nesta Sociedade, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG n° 1.494.018SSP/AL, CPF 022.715.714-13, residente e domiciliado na Avenida José Marques Freire 455, Bairro Novo Horizonte, CEP-57.312-670, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Empresário, RG n° 1.003.143-SSP/AL, CPF 700.412.534-34, residente e domiciliada na Rua João Francisco do Nascimento 82, Bairro Itapoã, CEP 57.314-070, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, estabelecida Rua Nossa Senhora do Ó, 682 - Bairro: Brasília - Arapiraca/AL - CEP: 57313-310, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seus atos primitivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas com o NIRE 27200323698 na data de 01 de Março de 2002, inscrita no

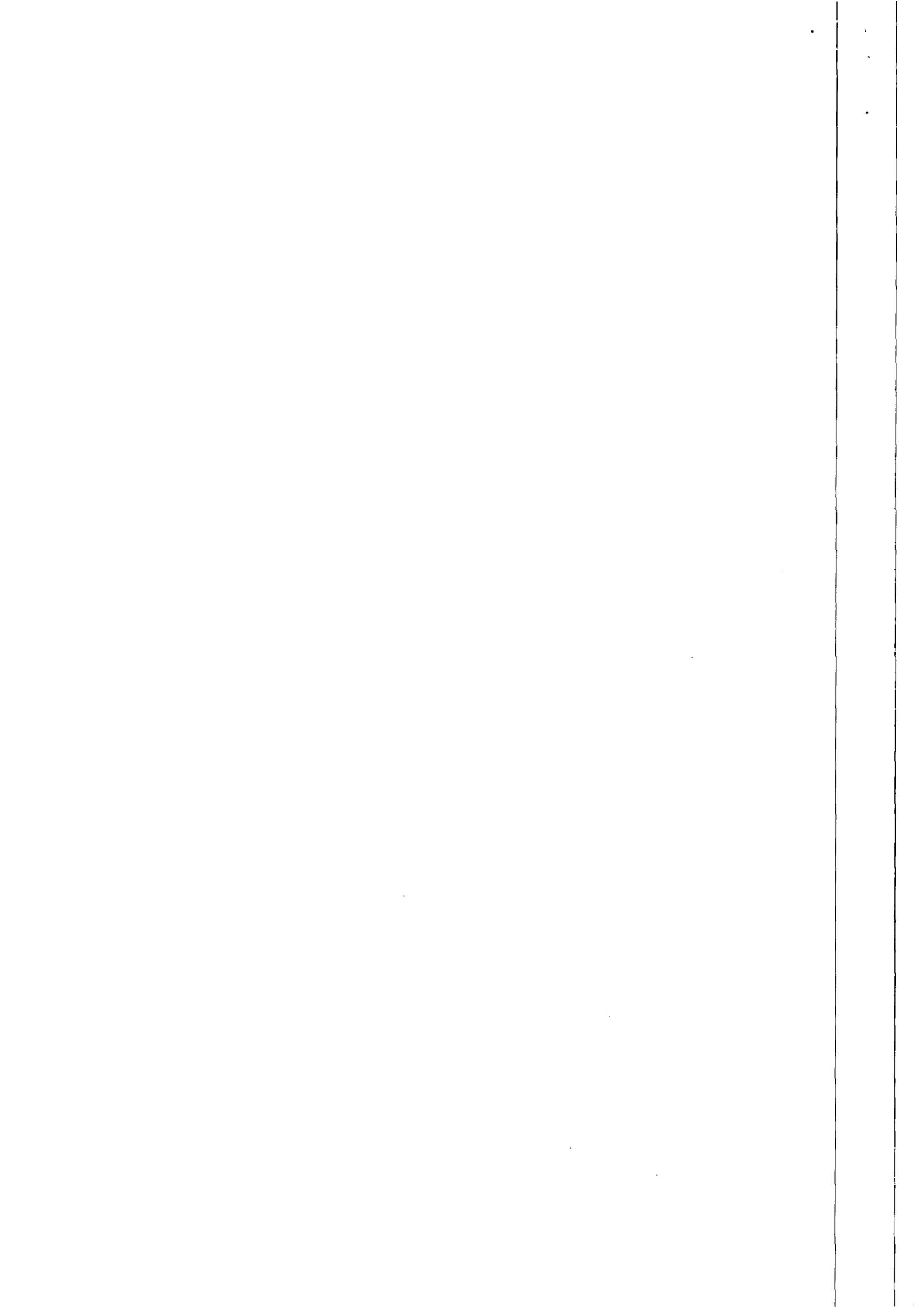
Isabela Teixeira Santos
ESTADUÁRIA
JUCEAL

Se imprimir este documento, consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3822DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.



07/80
184
CASA
Fls. 184
X

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
NIRE - 27200323698
CNPJ 04.918.243/0001-64

CNPJ n° 04.918.243/0001-64, fazendo uso do que permite a Legislação Vigente, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a Denominação Social de **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 - Bairro: Brasília - Arapiraca/AL - CEP: 57313-310, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: O objeto social principal e os secundários da sociedade empresária **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME** são:

- Cnae 4120-4/00- Construção de Edifícios
- Cnae - 4 110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
- Cnae - 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias ✓
- Cnae - 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais.
- Cnae - 42 13-8/00 -Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. ✓
- Cnae - 4221-9/01 -Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica.
- Cnae - 4222-7/0 1 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
- Cnae - 4222-7/02 -Obras de Irrigação.
- Cnae - 4311-8/01 -Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- Cnae - 43 13-4/00 -Obras de Terraplenagem
- Cnae - 4321-5/00 -Instalação e Manutenção Elétrica
- Cnae -4322-3/01 -Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
- Cnae 4322-3/02 -Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
- Cnae - 4322-3/03 -Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- Cnae - 4330-4/04 -Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- Cnae - 4330-4/02 -Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material.
- Cnae - 4391-6/00 -Obras de Fundações

M

CS

Rafaela Dantas
ESTADUAL
JUCEAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

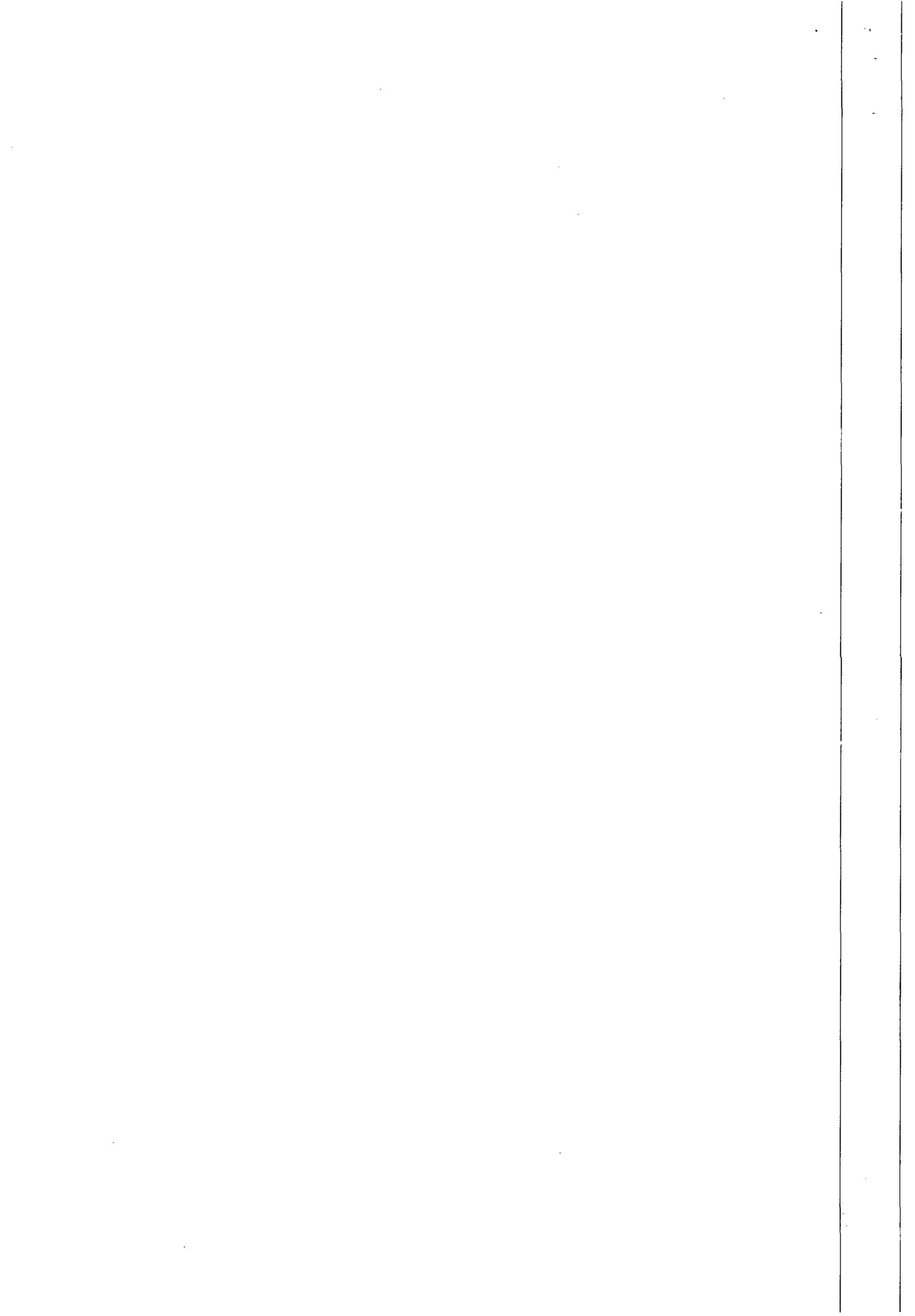
[Handwritten mark]



Se inscrever no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64



Cnae - 4399-1/01 - Administração de Obras.
Cnae-4399- 1 / 02-Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias.
Cnae - 4399-1 /05-Perfuração e Construção De Poços De Agua.
Cnae - 7111-1. / 00 - Serviços de Arquitetura
Cnae - 7112-0/00 - Serviços de Engenharia
Cnae - 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.
Cnae-8130-3 / 00- Atividades Paisagísticas

e qualquer outro objeto social que venha a ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da sociedade, desde que consignado em alteração contratual própria.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início na data de registro dos atos iniciais na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Março de 2002.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil reais), representado por 3.500.000 (tres milhões e quinhentos mil) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada cota, subscritas, integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor/ Unitario.	Total
Emerson Pereira da Silva	2.500.000	RS 1,00	R\$ 2.500.000,00
Edson Pereira da Silva	1.000.000	RS 1,00	R\$ 1.000.000,00
	3.500.000		R\$ 3.500.000,00

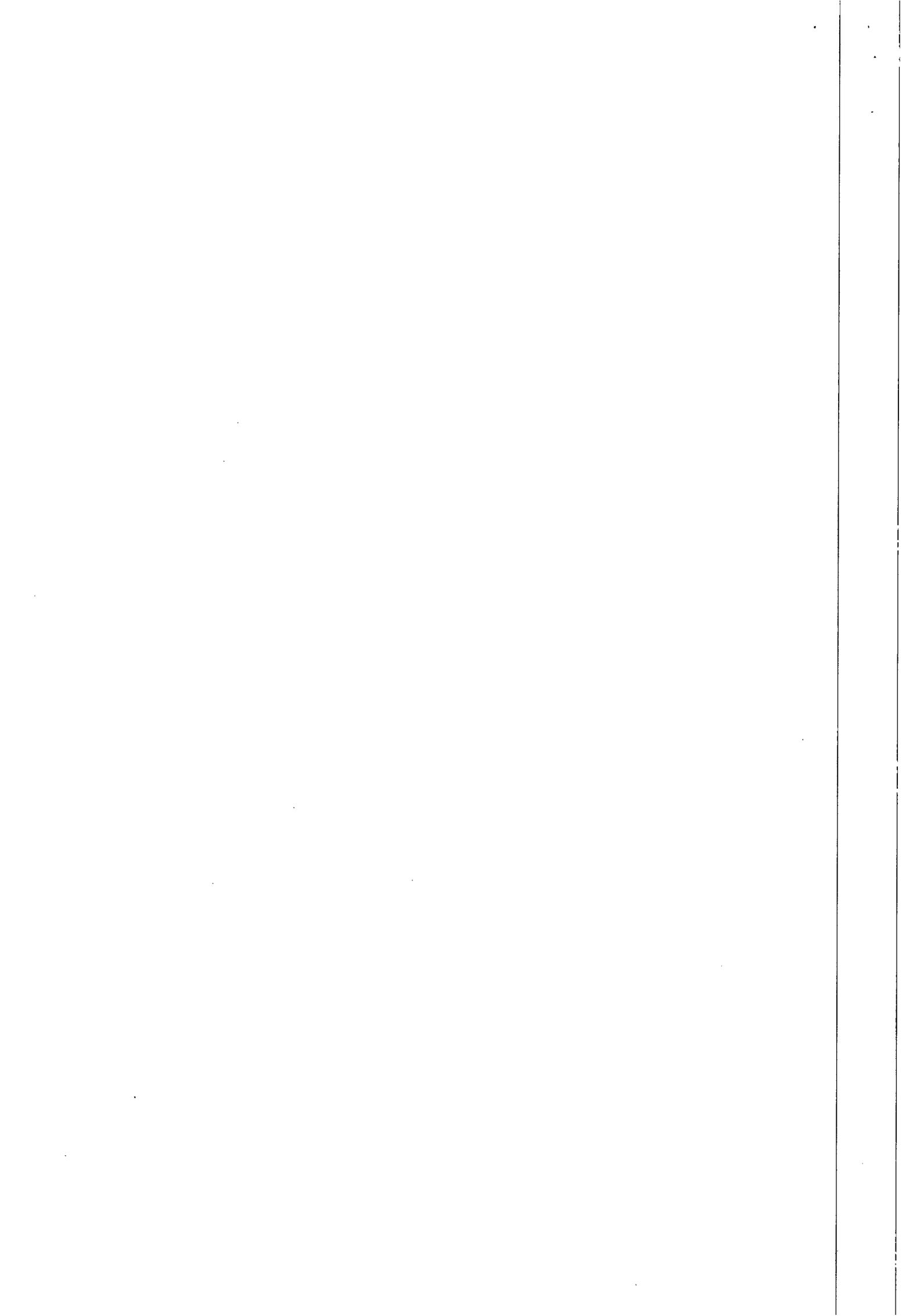
Rafaela Pereira Dantas
ESCRITÓRIO
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO PARROS DE ARAÚJO
Secretario(a) Geral





09/80
INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64



RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Cláusula Quinta: - A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo nº 1052 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Segundo - As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos Sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios cotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - A vedação expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócio ou a sociedade.

ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

Cláusula Sexta - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio cotista, **Emerson Pereira da Silva, decidindo e assinando separadamente**, e desde já ficando investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração da Sociedade, representando-a, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro - Os atos praticados com falta de observância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade ficando os administradores dispensados pela sociedade de

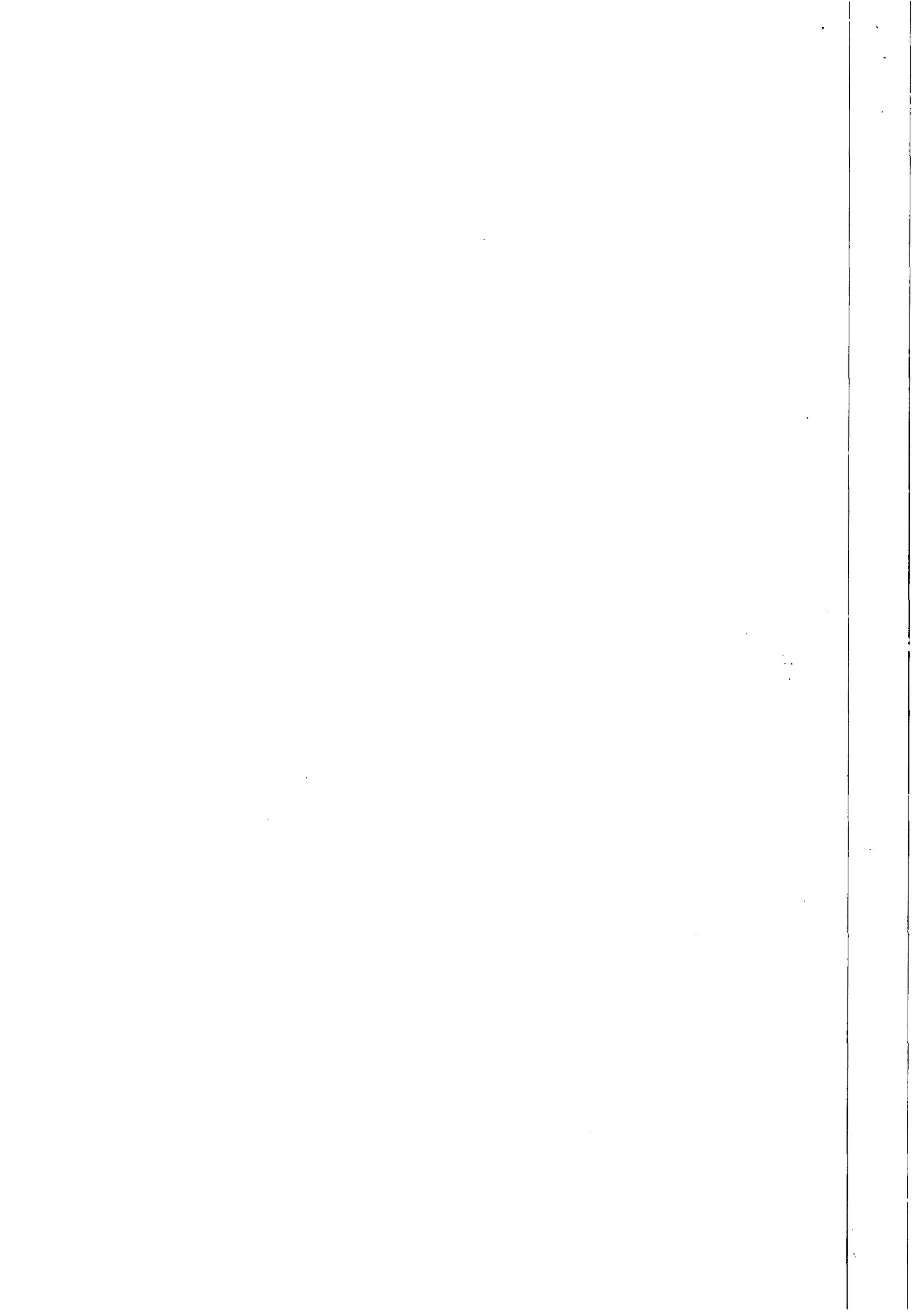
Se imprimir, a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014, Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD800002C
Maceió, 22/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Rafael Teixeira Santos
JUCEAL

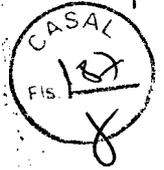


10/80
H.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64



prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Segundo — Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, proibido do seu uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, exercer a prática de concessão de avais, fianças e outras garantias de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem que tenha a autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, e outro qualquer comportamento administrativo que comprometa os objetivos e interesses sociais.

REUNIÕES PARA DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Cláusula Sétima - Quando os sócios deliberam em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no Art. 1.072 da Lei nº 10406/2002.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação termos do Parágrafo 3º, do Artigo 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiro meses depois de findo o exercício social de acordo com Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Terceiro - Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressaltando o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/200:

- I - a aprovação das contas de administração;
- II - a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão, a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava - Os sócios cotistas, de comum acordo, devem fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os administradores, observando-se as disposições regulamentares pertinentes.

Rafaela Teixeira Dantes
ESTADO DE ALAGOAS
JUCEAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

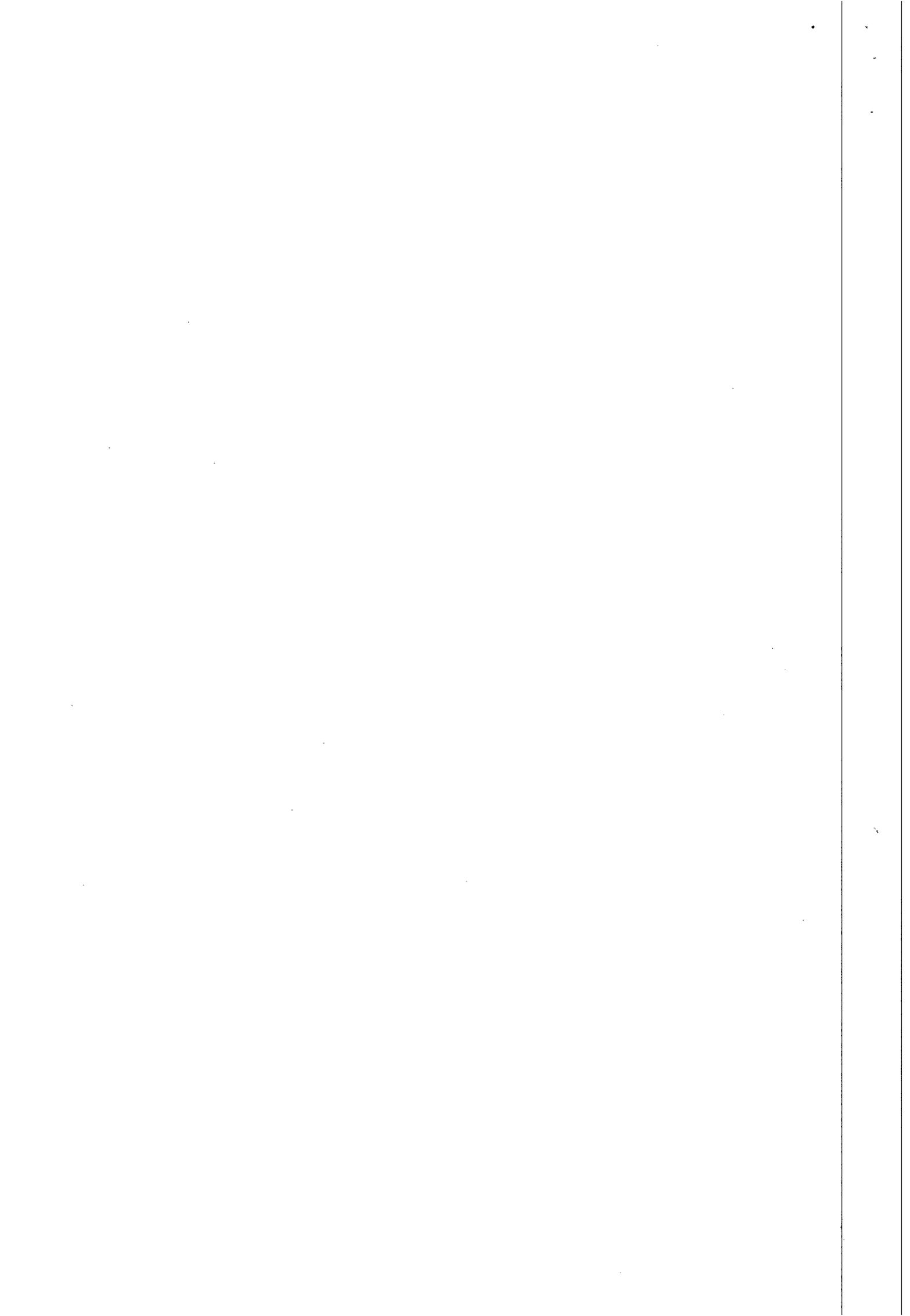


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD60002C

Maceió, 22/08/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and stamps]



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

Handwritten initials and a circular stamp containing the number 188.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS.

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro, e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais observadas a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL E CESSÃO DE COTAS

Cláusula Décima - O Capital Social aqui constituído divide-se em cotas representativas da participação societária dos sócios, todas com direito a voto, e só podem ser cedidas ou transferidas a terceiros com a expressa concordância entre os sócios. Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Segundo - A cessão total ou parcial de cotas, mesmo com o consentimento de todos os sócios, sem a correspondente modificação do Contrato Social, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade, conforme parágrafo único do art. 1.003, do Código Civil. Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implica em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de aumento do Capital Social, todo sócio cotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, observada a proporção das que já possuir na data de aumento a ser promovido.

Parágrafo Quarto - O Sócio Quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de se manifestar no prazo que for estipulado, por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando ao seu direito de preferência para

Handwritten signature and stamp: **Carla Teixeira Dantas**, **ESCRITÓRIA**, **JUCEAL**

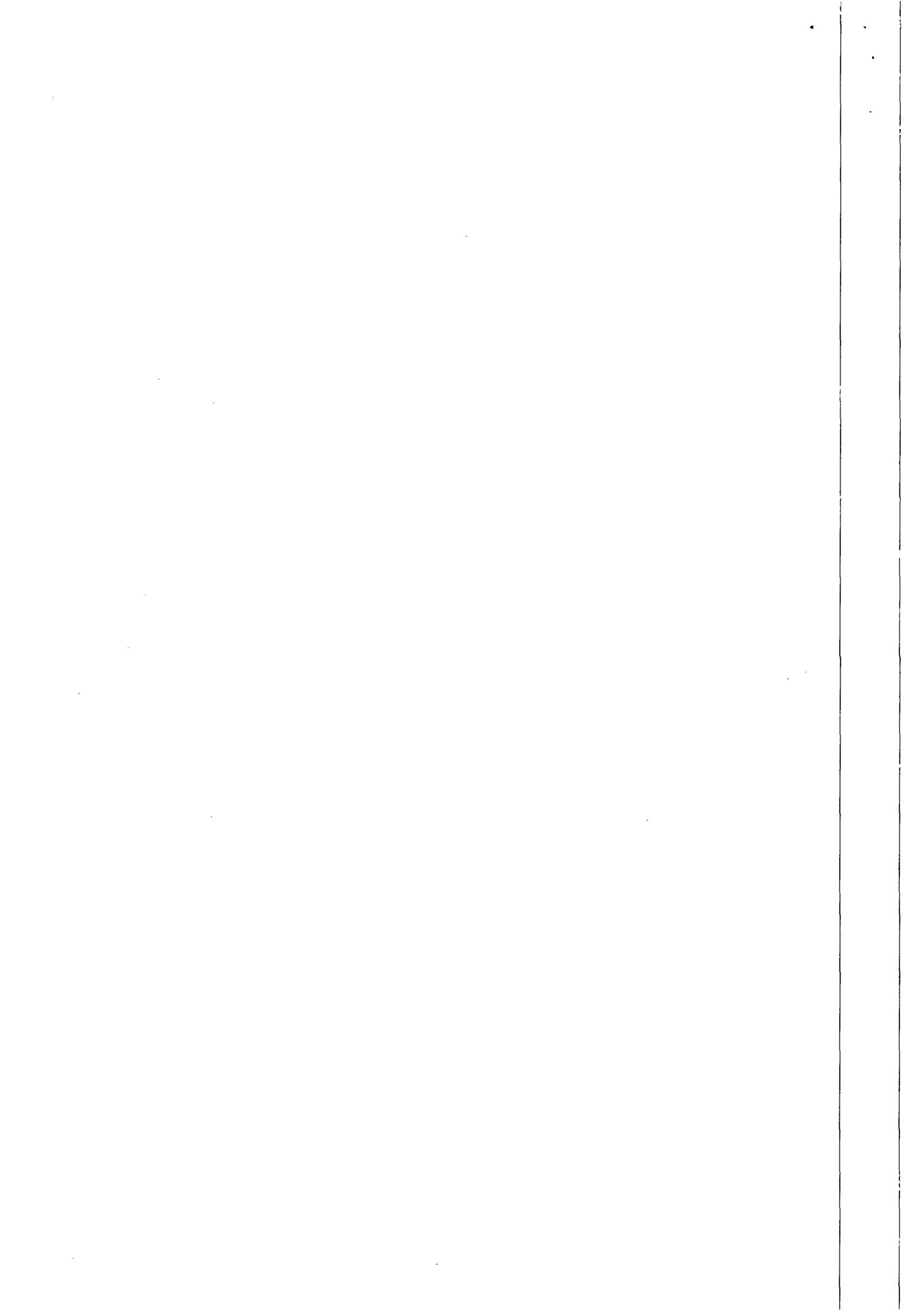
Handwritten signatures and a rectangular stamp.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

Maceió, 22/08/2014
Handwritten signature
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**
NIRE - 27200323698
CNPJ - 04.918.243/0001-64

CAV
189

que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIOS.

Cláusula Décima Primeira - O falecimento, a interdição ou retirada espontânea de um dos sócios não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiro, sucessor, e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. O Balanço Patrimonial levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento, depois de apurar o os valores dos haveres a serem distribuídos ao sócio falecido ou impedido legalmente, se fará observando oos seguintes percentuais: 10% (dez por cento) a vista, 30% (trinta por cento) no prazo de 02 (dois) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis)) meses e 30% (trinta por cento), no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a estranho ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro - Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que seja liquidada a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Declaram-se neste ato instituídas as cláusulas de Impenhorabilidade, bem como a de Inalienabilidade das cotas constantes do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, na Sociedade **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME** é vedado alienar, doar ou onerar imóveis constantes do seu patrimônio, salvo acordo dos representantes da maioria absoluta do capital social.

605

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade só poderá ser dissolvida ou liquidada, quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta;

Rafaela ~~Teixeira~~ ~~Pantaleão~~
ESTADUAL
JUCELAL

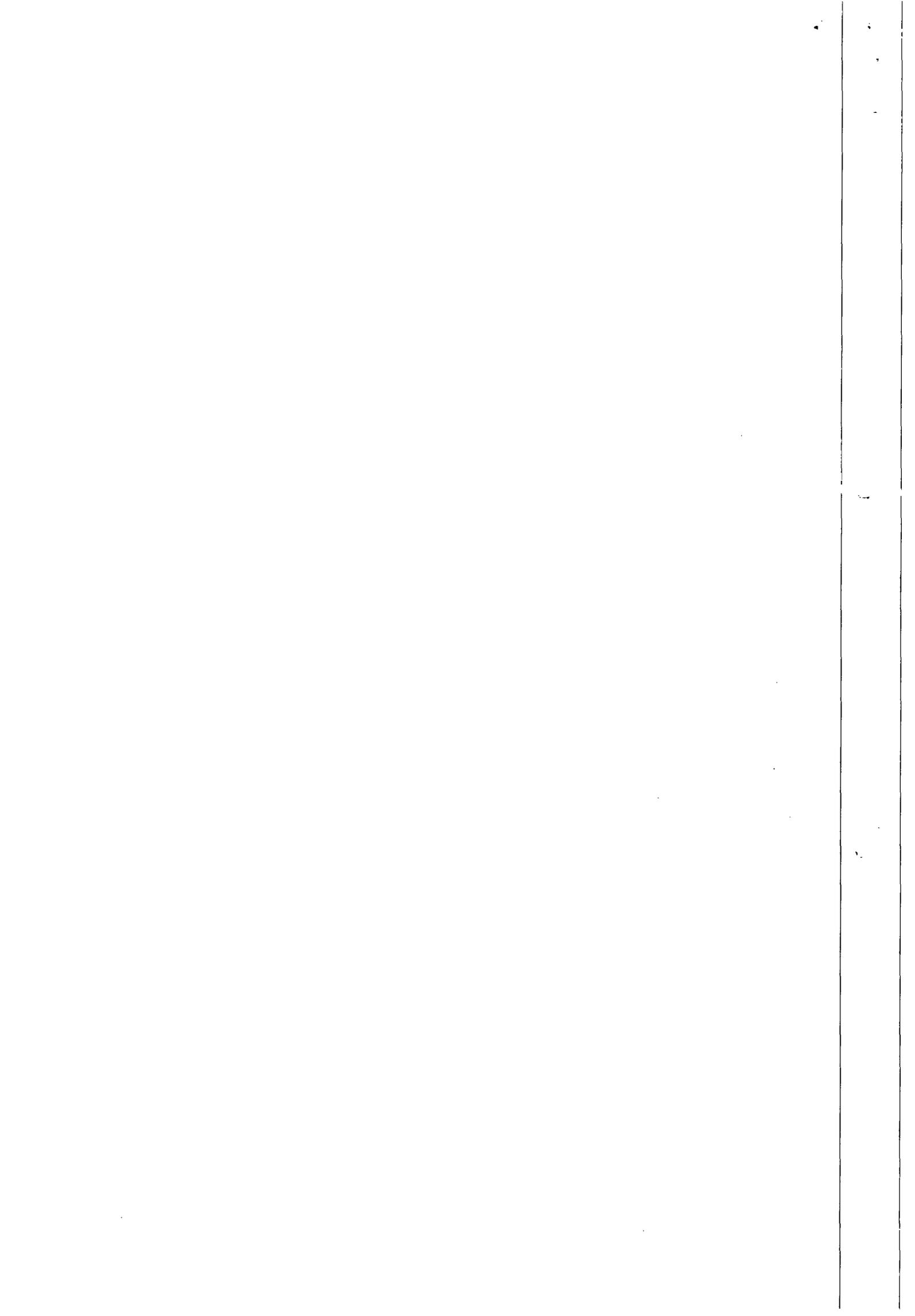
[Handwritten signatures and stamps]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob N° 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E80D600002C

Maceió, 22/08/2014
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64



III - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias);

IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios representando o mínimo de 1/4 (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações, a mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários, fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - O Código Civil, em seu artigo 1.085, prevê a possibilidade de exclusão extrajudicial de sócio minoritário. De acordo com o referido artigo, quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro - São motivos para a exclusão de sócio:

- a) a não integralização do capital social;
- b) a inabilidade, incapacidade moral ou civil do sócio;
- c) abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais e fuga de algum dos sócios;
- d) Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- e) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social; I; Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- g) Desviar recursos da sociedade;
- h) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A exclusão será debatida e deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício de defesa. O quórum mínimo necessário para que a exclusão tenha efeito é o da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Quarta - De conformidade com que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-á na omissão deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades

Handwritten signatures and initials.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C

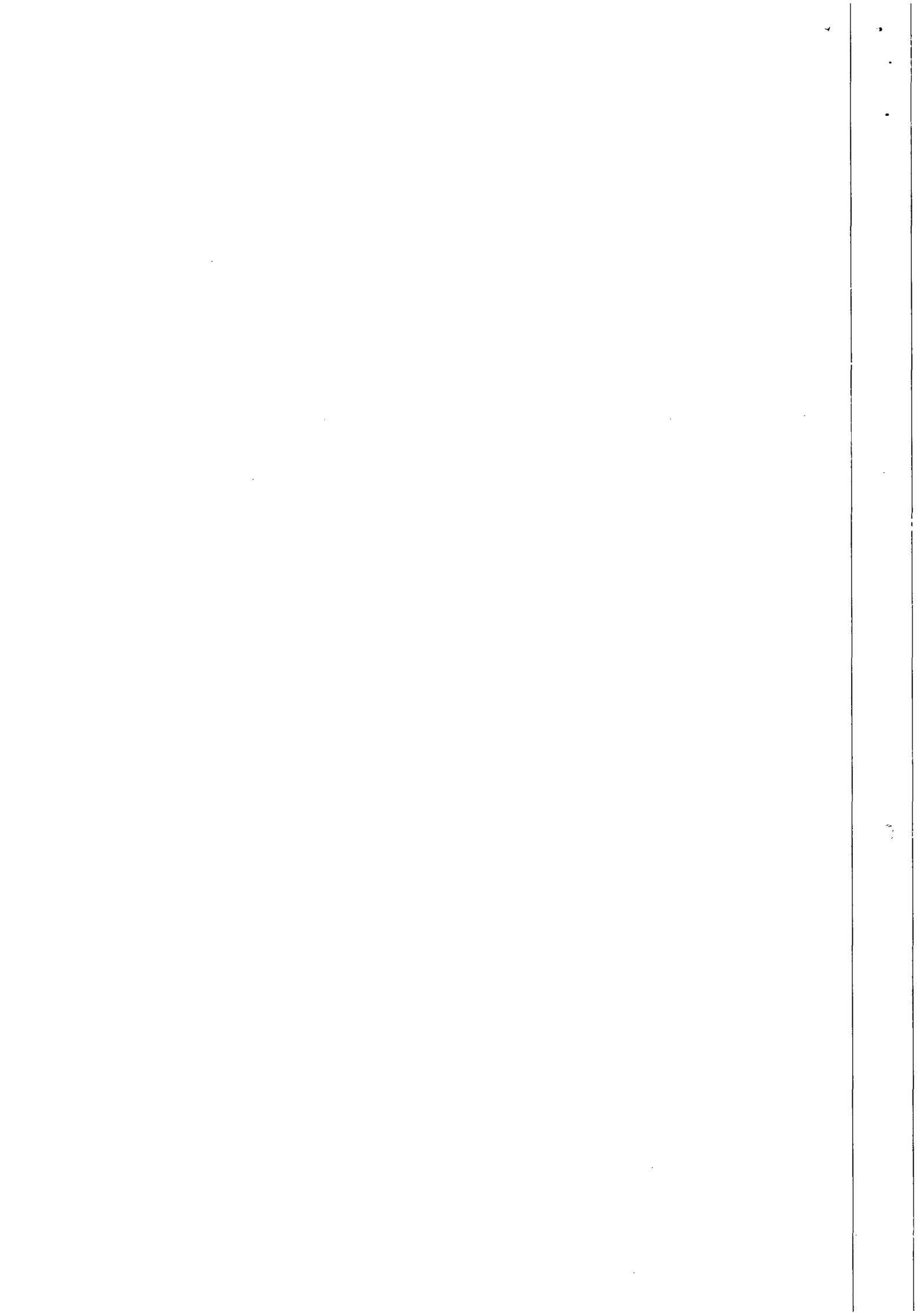
Maceió, 22/08/2014

Handwritten signature of Carlos Alberto Barros de Araújo.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten stamp: Rafaela Dantas ESTAGIARIA JUCEAL

Handwritten signatures and initials.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA -**
ME

NIRE - 27200323698

CNPJ - 04.918.243/0001-64

14/80
CASA
FIS. 191

Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Parágrafo Único - Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais e outros utilizados e relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações em seus endereços.

Declaração de Desimpedimento:

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01. (uma) via destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado de Alagoas JUCEAL**, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca, 11 de Agosto de 2014



Emerson Pereira da Silva
Emerson Pereira da Silva
CPF: 022.715.714-13
RG. 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE

Edson Pereira da Silva
Edson Pereira da Silva
CPF: 700.412.534-34
RG. 1.003.143 SSP/AL
SOCIO QUOTISTA

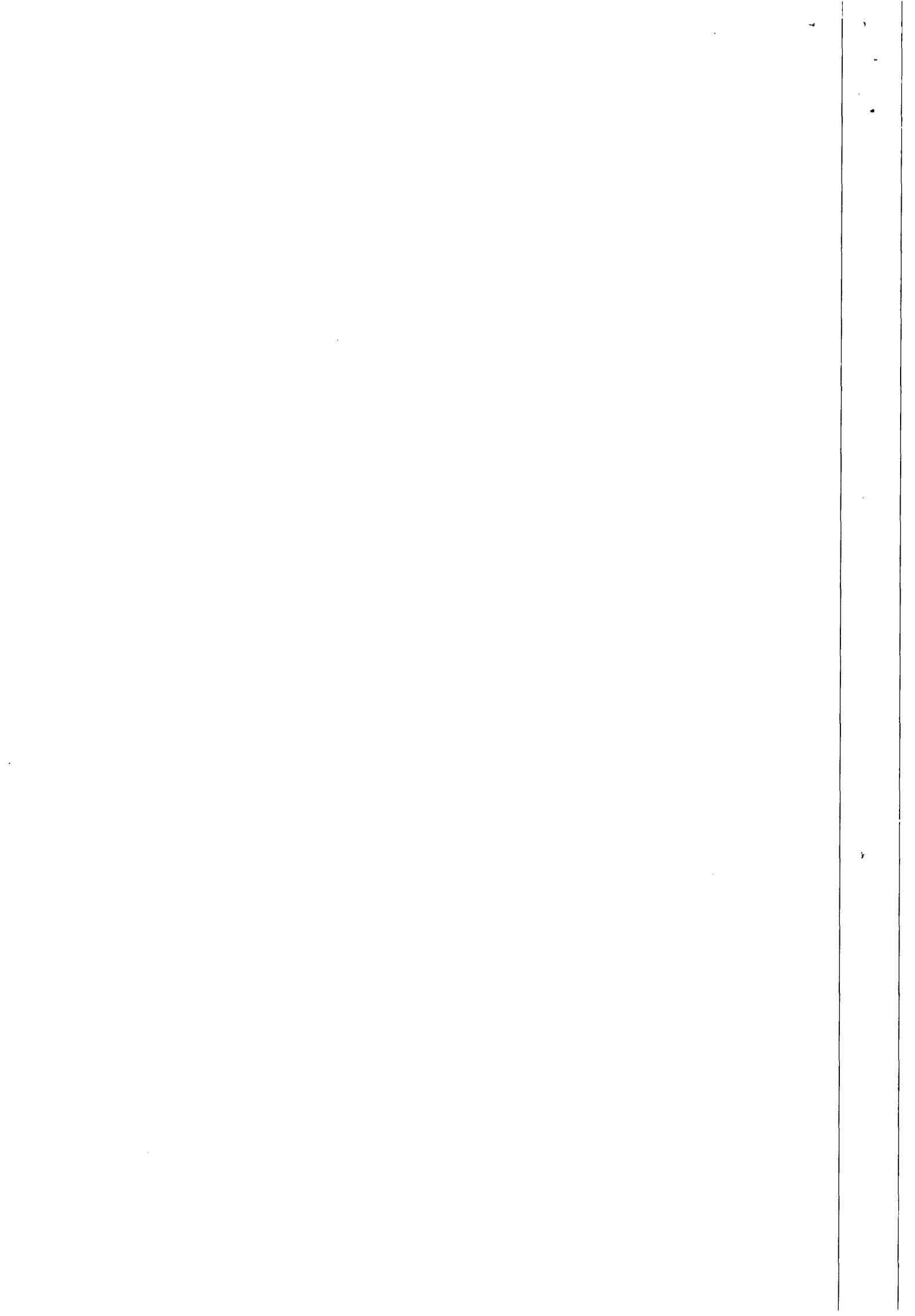


Se impresso para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

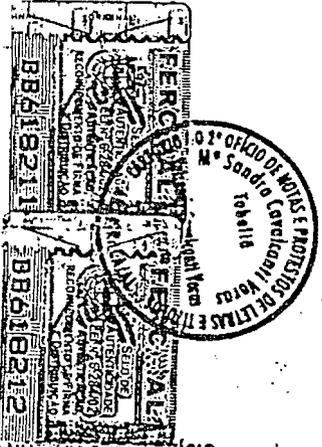


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 21/08/2014 Sob Nº 20140979743
Protocolo : 140979743 de 18/08/2014 NIRE: 27200323698
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 3B22DB365B860C2EB1FC1F22452A3E8DD600002C
Maceió, 22/08/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



José Antônio V. S. Filho
Escrevente Autorizado



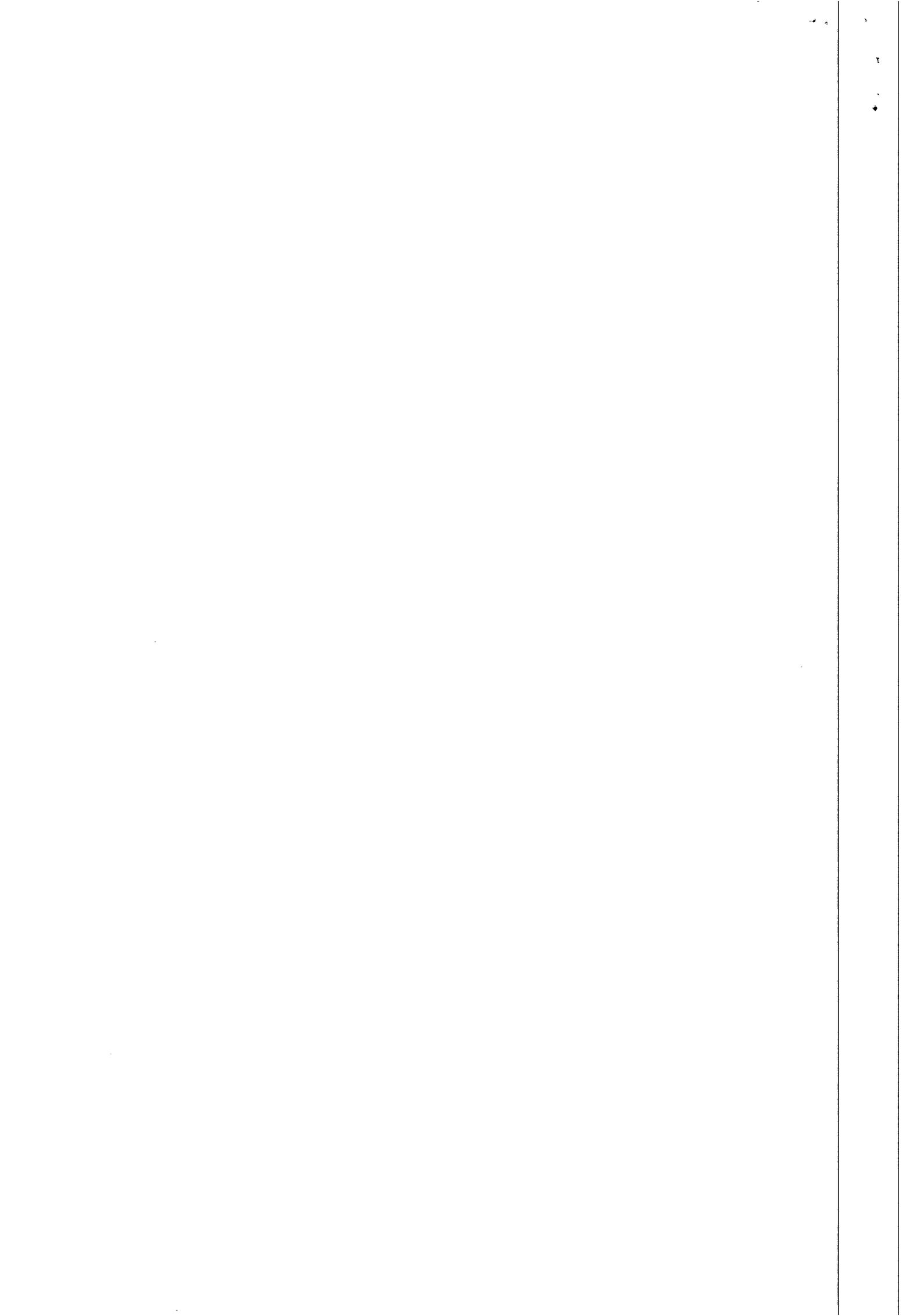
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Profº Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax: (32) 3521-1455

Responho a(s) firme(s) de *Francisco*
Francisco de Oliveira e Fran
Francisco de Oliveira
Em tese *Francisco* da veracidade
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and marks]



[Handwritten signature]
15/80



16/80

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, BRASÍLIA, ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015** QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2015, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, E DESDE JÁ, ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES A ESTA.

11 DE JUNHO DE 2015

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA

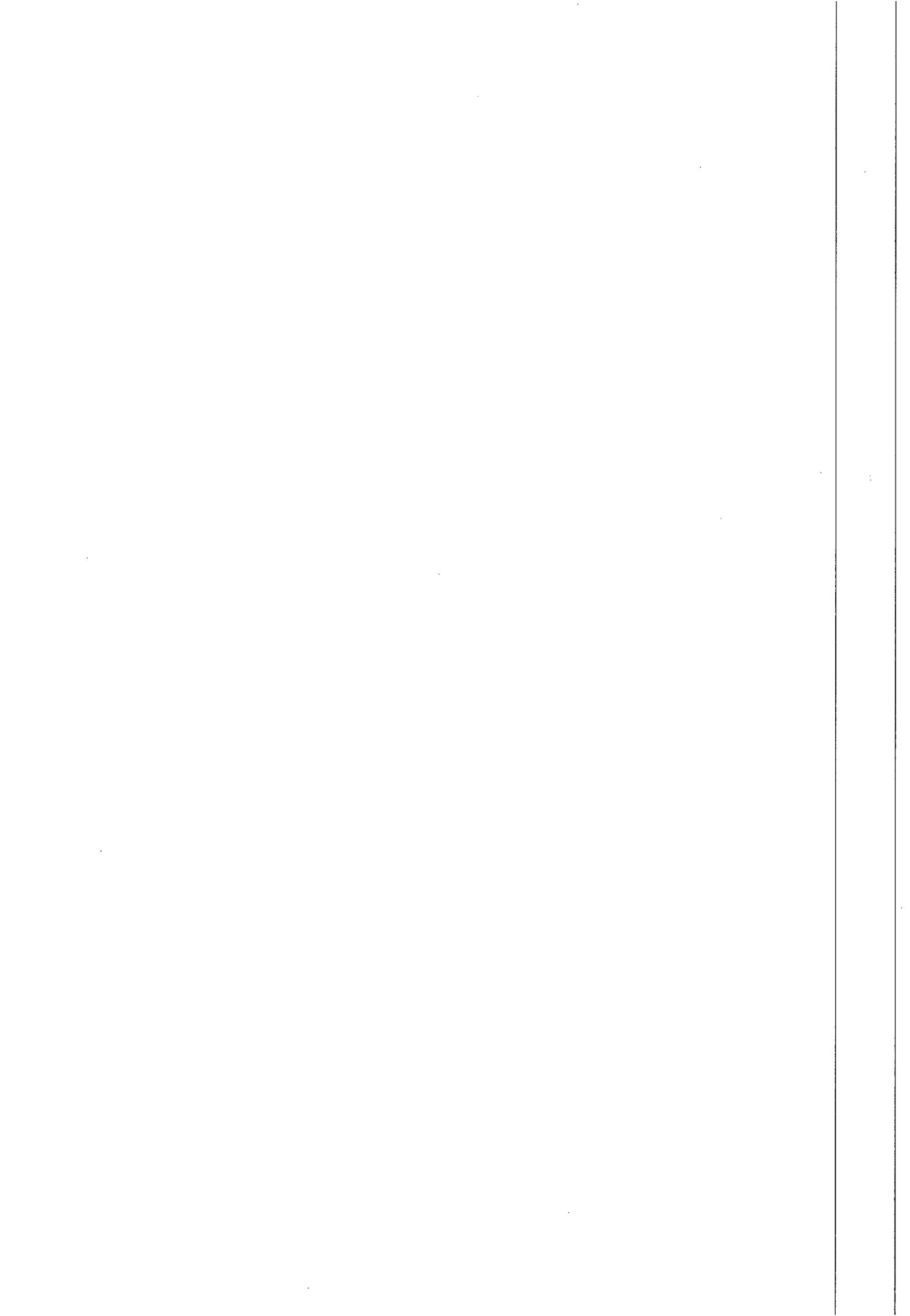
Emerson Pereira da Silva
 CPF 022.715.714-13
 Sócio-gerente

[Handwritten signature]

C.N.P.J.: 04.918.243/0001-64 - Insc. Mun.: 0073695
 Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Brasília – CEP: 57313-310 - Arapiraca – Alagoas
 Fone: (82) 3522-2615/9961.6000, email: construtoracolibrir@hotmail.com

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





17/80
Jfi
CASAL
Fis. 198
8

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015** QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI Nº 9.854/99).

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
Emerson Pereira da Silva
CPF 022.715.714-13
Sócio-gerente

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '8' and a signature.

THE STATE OF TEXAS,
COUNTY OF []
I, []
do hereby certify that []
is the true and correct copy of []
as the same appears from the records of []
in the office of the []
at []
this [] day of []
A.D. 19[]



18/80
 Jfz
 CASA
 Fls. 195
 X

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
 Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001501698

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.918.243/0001-64 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de junho de 2015 às 10h14min.

PEDIDO Nº:

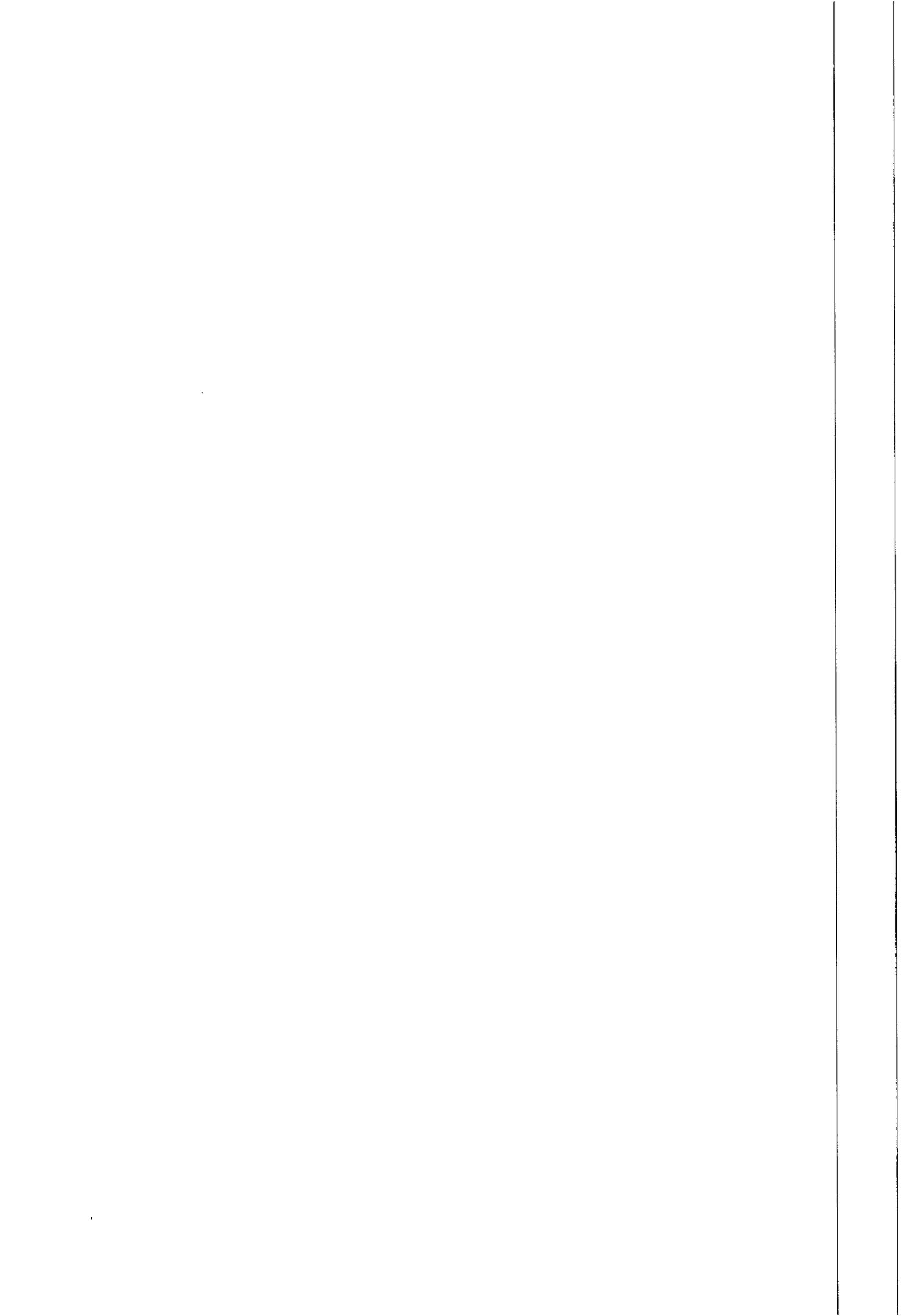
001501698



X

Jfz

ASB



Juiz Superintendente do Fórum de Arapuca

GIOVANNI JATIBA

[Handwritten signature]

Arapuca, 05 de Junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 2º - O Centro de Distribuição deverá atender casos de certidão positiva e honorários.

Art. 1º - Deixando aos servidores lotados no Centro de Distribuição que orientem a população a respeito a emissão de certidões negativas através do Internet, no site www.fajus.br, acesso por qualquer computador ligado à rede mundial de computadores.

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO que o Centro de Distribuição se encontra com seus serviços inabilitados em função do grande número de pessoas que solicitam a emissão de certidões negativas, as quais são emitidas imediatamente e de forma gratuita através do SAJ - Serviço de Automação Judicial, conforme dispõe o Provimento

de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.514/2005;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Superintendente a função de administrar o produto do Fórum e organizar todos os seus serviços, bem como exercer o

O Ex. Sr. Juiz Superintendente do Fórum de Arapuca, no uso de suas atribuições, no

PORTARIA Nº 01/2017

ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE ARAPUACA
SUPERINTENDENCIA DO FÓRUM

PODER JUDICIAL



19/6
CASA

19/80

20/80



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Atestado de visita técnica

Atesto para os devidos fins, que o representante da empresa Construtora Colibrir LTDA, CNPJ 04918243/0001-64, o Engenheiro Civil Philip Cerqueira de Farias, CREA 0200722573, compareceu no dia 18/05/2015 a unidade de negócios Farol – CASAL, para realização de visita técnica em atendimento ao que preza o edital DE CONCORRÊNCIA número 01/2015 – CASAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

Maceió, 15/05/2015

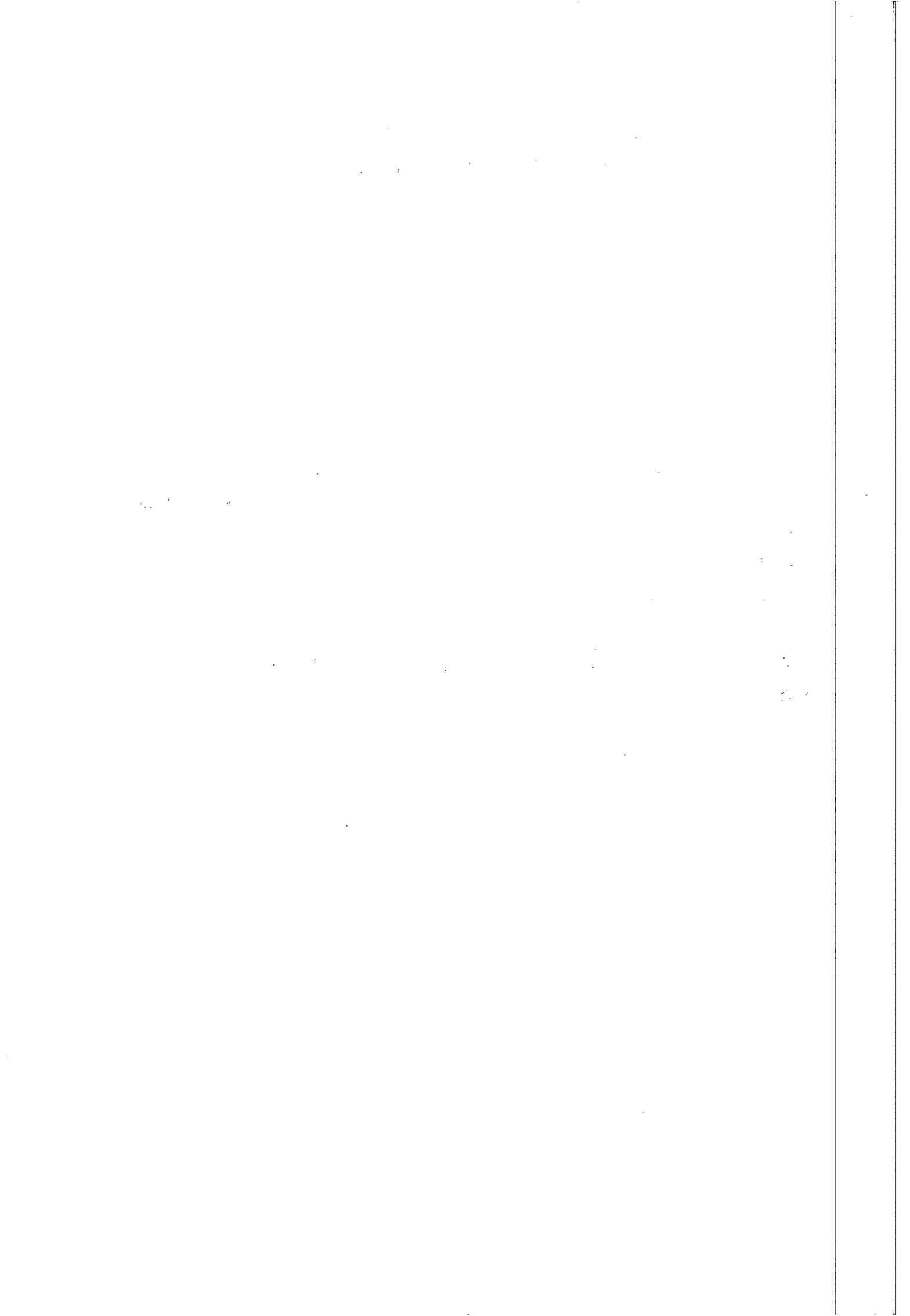
JAIR JAMES COSTA JUNIOR

TECNICO INDUSTRIAL

CTE – UN FAROL / CASAL

Jair James Costa Junior
Coordenador Técnico
UN Farol - Mat: 2476

Handwritten signature and initials, including a large stylized signature and some smaller initials.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia – 200 – PoçoMaceió – AL – CEP – 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

21/80
Handwritten signature
Circular stamp: CASAL, Fis. 198, with handwritten '8' below it

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

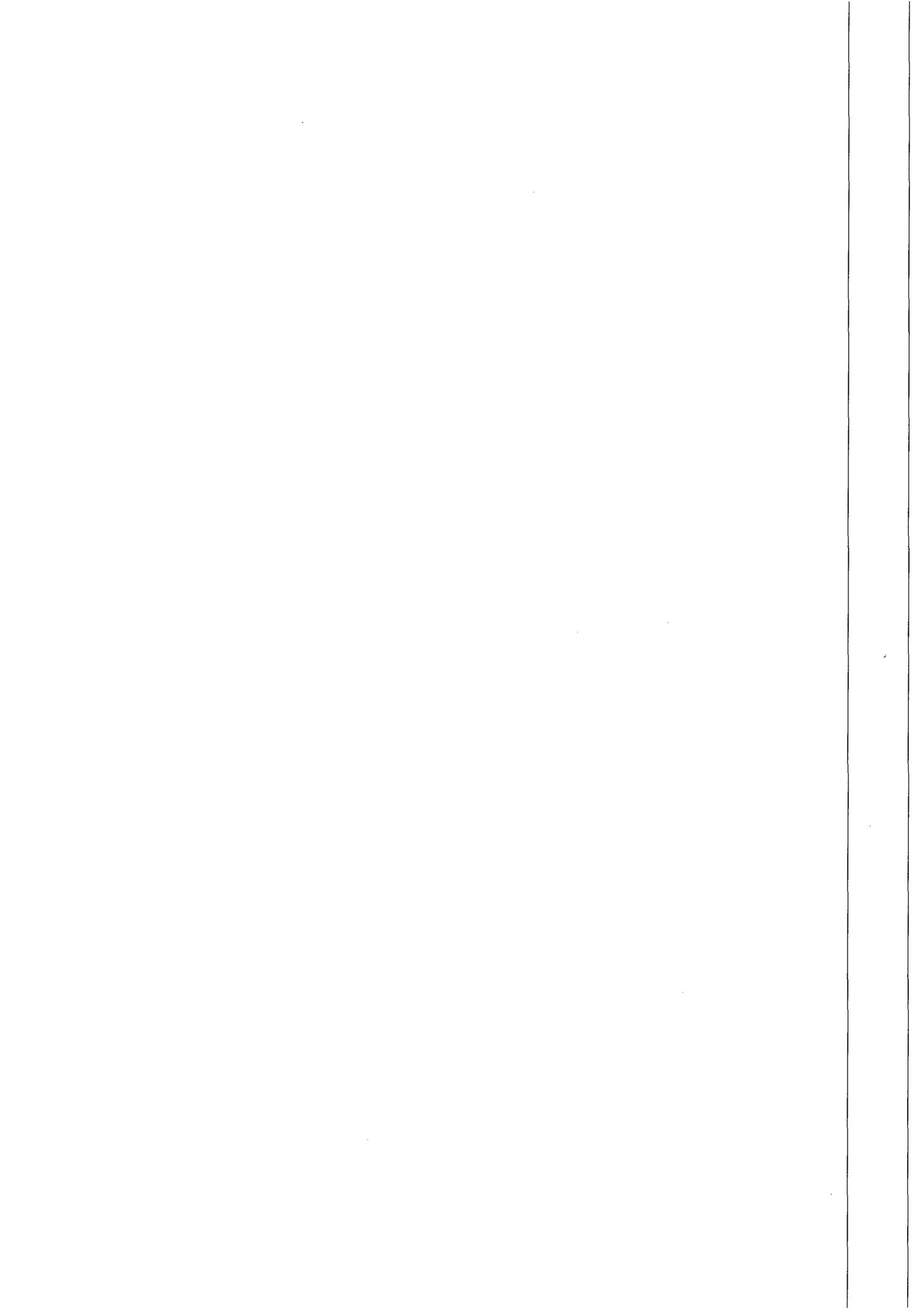
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA, CNPJ 04.918.243/0001-64, com endereço na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Bairro Brasília - Arapiraca/AL , não possui pendências com a CASAL com relação ao serviços de intervenções em vias públicas, na cidade de Maceió/AL.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió-AL, 25 de maio de 2015.

SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital





22/80



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

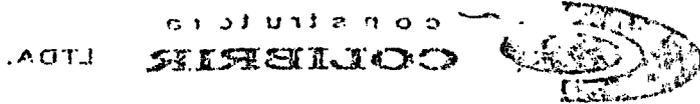
DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO DISPONIBILIZARÁ PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, E FICA CIENTE QUE OS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015.


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE





REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -- CASAL

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRI LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-84, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA - ALAGOAS POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA RG. 1.494.018 SSP/AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO DISPONIBILIZARÁ PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, E FICA CIENTE QUE OS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROMISSO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2018.

CONSTRUTORA COLIBRI LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SÓCIO GERENTE

CONSTRUTORA COLIBRI LTDA
CNPJ Nº. 04.918.243/0001-84
RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA - ALAGOAS

23/80

ff:



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO INSTALAREMOS ESCRITÓRIO NA CIDADE DE MACEIO/ALAGOAS.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015.


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE









REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE BANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRI LTDA CNPJ Nº 04.918.243/0001-84, SEDIADA A RUA NOSSA SENHORA DO Ó 882 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA - ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUIDO O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA RG: 1494.018 SSP/AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO INSTALAREMOS ESCRITÓRIO NA CIDADE DE MACEIO ALAGOAS.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2016.

SÓCIO GERENTE
RG: 1494.018 SSP/AL
CPF: 022.715.714-13
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA COLIBRI LTDA



24/80

Handwritten signature/initials



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO DISPONIBILIZAREMOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, A SEGUIR NOMINADOS:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio; • Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão; • 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com: } 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros; } 01 cabine metálica para abrigo dos empregados; • 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine; • 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado) • 01 caminhão basculante de um eixo traseiro • 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar); • 02 placas vibratórias; • 01 máquina de corte para asfalto ou concreto; • 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015.


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE



SOCIO GERENTE
RG: 1.494.018 SSP/AL
CPF: 025.718.714-13
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA SOGIBRIS LTDA

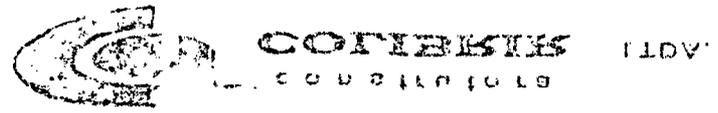
AVANÇADA 11 DE JUNHO DE 2018

de corte para estalho ou concreto; • 01 braço-escava para medio com concreto capacidade 5 m3
completo; também tipo CE-11 de 0,4m de altura (ou similar); • 02 bacias verticais; • 01 máquina
de 2 eixos trator (trator) • 01 caminhão pátio de um eixo trator • 01 lote
caminhão de concreto armado (sempre com tanque e capota) • 01 caminhão pátio de
de 1000 (um mil) litros; • 01 capota metálica para abrigo dos caminhões; • 01 meio
trator) armado com; • 01 tanque metálico para água de abastecimento capacidade aproximada
para 22.000 (vinte e cinco mil) litros de água; • 02 (dois) caminhões de concreto, com eixo
• 01 (uma) máquina de pré-misturado a frio; • Tanques para a água, com capacidade

INDICADOS.
NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, A SEGUIR
PRESENTE LICITAÇÃO DISPONIBILIZAREMOS OS EQUIPAMENTOS
DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE SENDO VENCEDORA DA
PEREIRA DA SILVA, RG 1.494.018 SSP/AL, CPF Nº 025.718.714-13,
POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUIDO, O SR. EMERSON
SUA NOSSA SENHORA DO Q. 083 BAIRRO BRASILIA - AVANÇADA - ALAGOAS.
A CONSTRUTORA SOGIBRIS LTDA CNPJ Nº 04.918.230/0001-24, SENDO A

DECLARAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - SASA
A





À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITACAO INSTALAREMOS UMA MINI USINA DE PRE MISTURADO A FRIO NA CIDADE DE MACEIO/ALAGOAS.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015.

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
AT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.242/0001 84 SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO O. 882 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA - ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO O SR. EMERSON PÉREIRA DA SILVA RG. 1.494.018 SSP/AL. CPF/MF Nº. 022.712.714-13, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SENDO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO INSTALAREMOS UMA MINI USINA DE PREMISTURADO A FRIO NA CIDADE DE MACEIO/ALAGOAS.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2014.

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PÉREIRA DA SILVA
CPF: 022.712.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SÓCIO GERENTE



26/80

Hir



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ Nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA – ALAGOAS, POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/AL, CPF/MF Nº. 022.715.714-13, ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDERÁ RIGOROSAMENTE A TODAS EXIGÊNCIAS DE LICENÇAS E REGULARIDADE PERANTE OS ORGAOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SE COMPROMETENDO A MANTER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUA REGULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

ARAPIRACA 11 DE JUNHO DE 2015.

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
SOCIO GERENTE

SOCIO GERENTE
RG: 1.484.018-2 SP/AL
CPF: 022.712.714-13
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA COLIBRIS LTDA

ABRIL/2012 11 DE JUNHO DE 2012

LICENÇA AMBIENTAL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO,
MANTER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUA REGULARIDADE DE
ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SE COMPROMETENDO A
TODAS EXIGÊNCIAS DE LICENÇAS E REGULARIDADE PERANTE OS
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDERÁ RIGOROSAMENTE A
PEREIRA DA SILVA, RG 1.484.018-2 SP/AL, CPF Nº 022.712.714-13,
POR SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, O SR EMERSON
SUA NOSSA SENHORA DO O 882 BARRIO BRASLIA - ABRIL/2012 - ABRIL/2012
A CONSTRUTORA COLIBRIS LTDA CNPJ Nº 09.818.243/0001-84, SEDIADA A

DECLARAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ABRIL/2012 - ABRIL/2012
A



CONSTRUTORA COLIBRIS LTDA

27/80



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5729422

CPF/CNPJ: 04.918.243/0001-64

Nome/Razão Social/Endereço
CONSTRUTORA COLIBRI LTDA EPP
RUA NOSSA SENHORA DO Ó
BRASILIA
ARAPIRACA/AL 57313-310

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis / outras construções

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

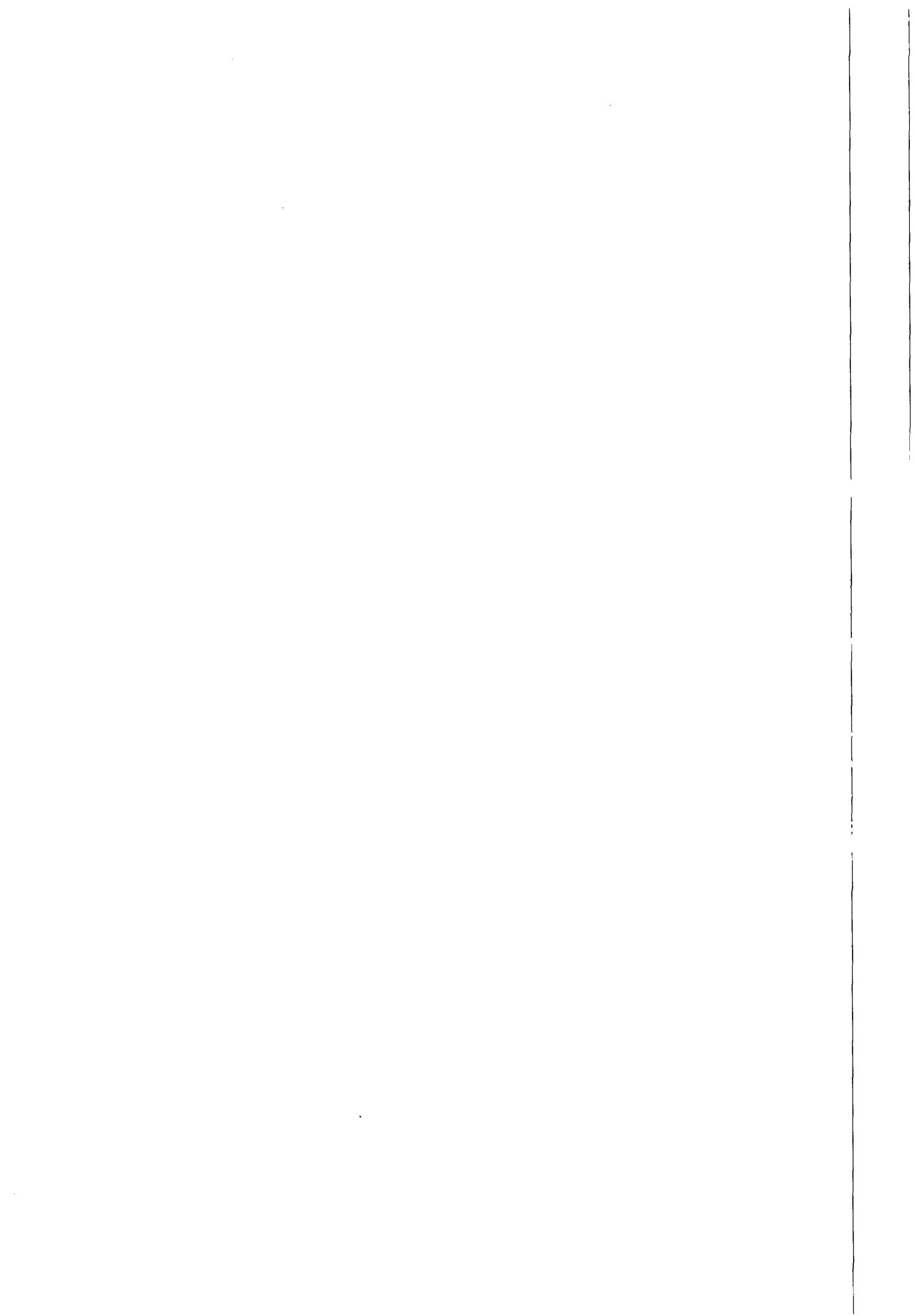
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 09/09/2014

Autenticação: pvwr.12jb.csp8.5ybt



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



28/80

CASAC
Fls. 205



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5729422	06/04/2015	06/04/2015	06/07/2015

Dados Básicos:

CNPJ: 04.918.243/0001-64
 Razão Social: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA EPP
 Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLIBRIR
 Data de Abertura: 01/03/2002

Endereço:

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DO Ó
 N.º: 682 Complemento:
 Bairro: BRASÍLIA Município: ARAPIRACA
 CEP: 57313-310 UF: AL

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
22 - Obras civis	8 - outras construções

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

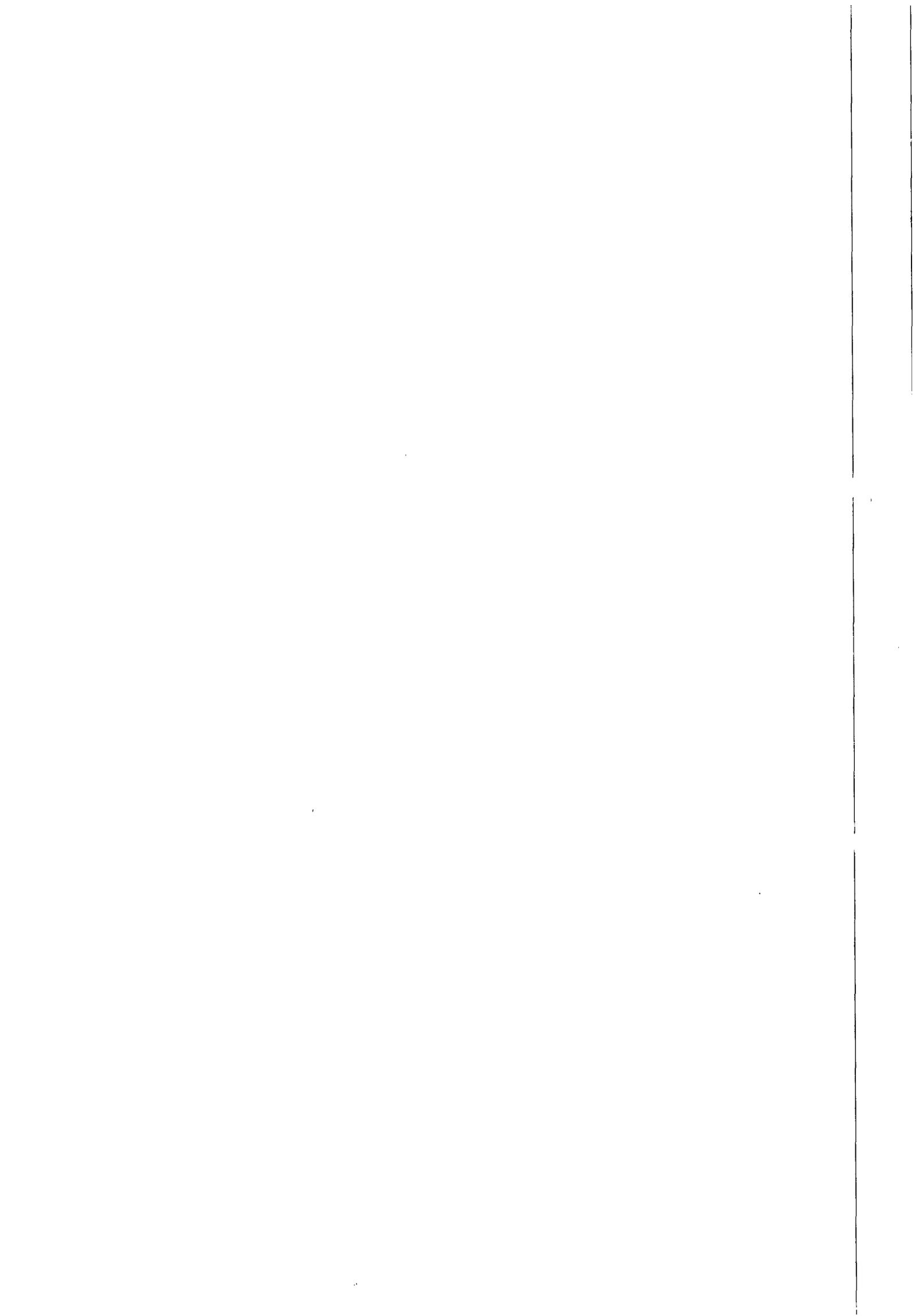
O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	gt9f.siel.hcme.y2ww
-----------------------	---------------------

X

4

[Handwritten signature]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Nº 654179/2015

29/80
Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 01/06/2015

Validade: 01/07/2015-

CASA
206
FIS
8

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS

Registro: 020072257-3

Endereço: CONJUNTO Vale da Serraria, 25, Qd B, Serraria, MACEIO, AL, 57046480

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 26/09/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Restrições: RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA

Registro: 000000065-8

Data Início: 10/03/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

TO : SAC, [illegible]

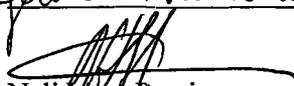
FROM : [illegible]

SUBJECT: [illegible]

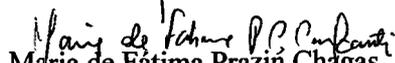
[The remainder of the memorandum text is illegible due to extreme fading.]

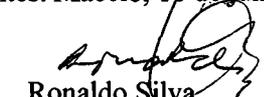
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

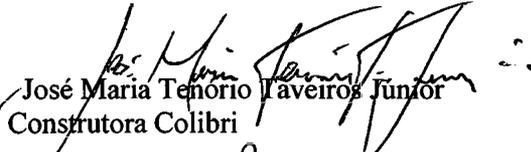
Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, modalidade Concorrência do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 3041/2015- CASAL, CI nº 15/2015 – SUNEK. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da Comissão, e a estagiária do curso de Direito Mariana Rayssa Silva de Oliveira Rocha, identidade nº 33678553 – SEDS AL, CPF nº 095.905.894-05, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. A presidente da Comissão declarou aberta a sessão, compareceram as seguintes empresas; Controle Empreendimentos e Construções Ltda, constando o credenciamento de 29 fls. representada pelo Senhor. Ronaldo Silva, identidade nº 1.520.918-IFP/RJ, e CPF nº 004.310.284-00 e a Construtora Colibrir Ltda, constando o credenciamento de 23 fls. representada pelo Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior – Gerente de Obra, identidade nº 98001430930 –SSP/AL e CPF nº 007.810.754-75.. A Presidente da Comissão declarou credenciadas as empresas, Empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda e a Construtora Colibrir Ltda. Dando continuidade, foram abertos os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, que foram rubricados por todos os presentes e analisados pelos membros técnicos da CPL/CASAL. Após, os licitantes analisaram os documentos de habilitação de cada concorrente. Tendo em vista o adiantado da hora a Presidente da CPL/CASAL decidiu pela suspensão da sessão pública ficando desde já marcado a continuação para o dia 12 de junho de 2015 às 9:00 horas no mesmo local. Os envelopes “B” ficam retidos sob a responsabilidade da CPL/CASAL. da por mim *Gerluce de Fátima Almeida Marques* e por todos os presentes. Maceió, 11 de junho de 2015.

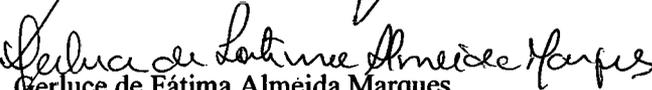

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL


MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico


Maria de Fátima Prazin das Chagas
Membro Técnico

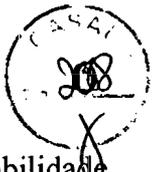

Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibri


Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL



RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.



Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando os arts. 8º, 12, 19, 20, 21, 59 e 67 da Lei nº 5.194, de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando os arts. 30 e 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 11, § 1º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.700, de 1º de janeiro de 1971, que dispõe sobre a forma de registro e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências;

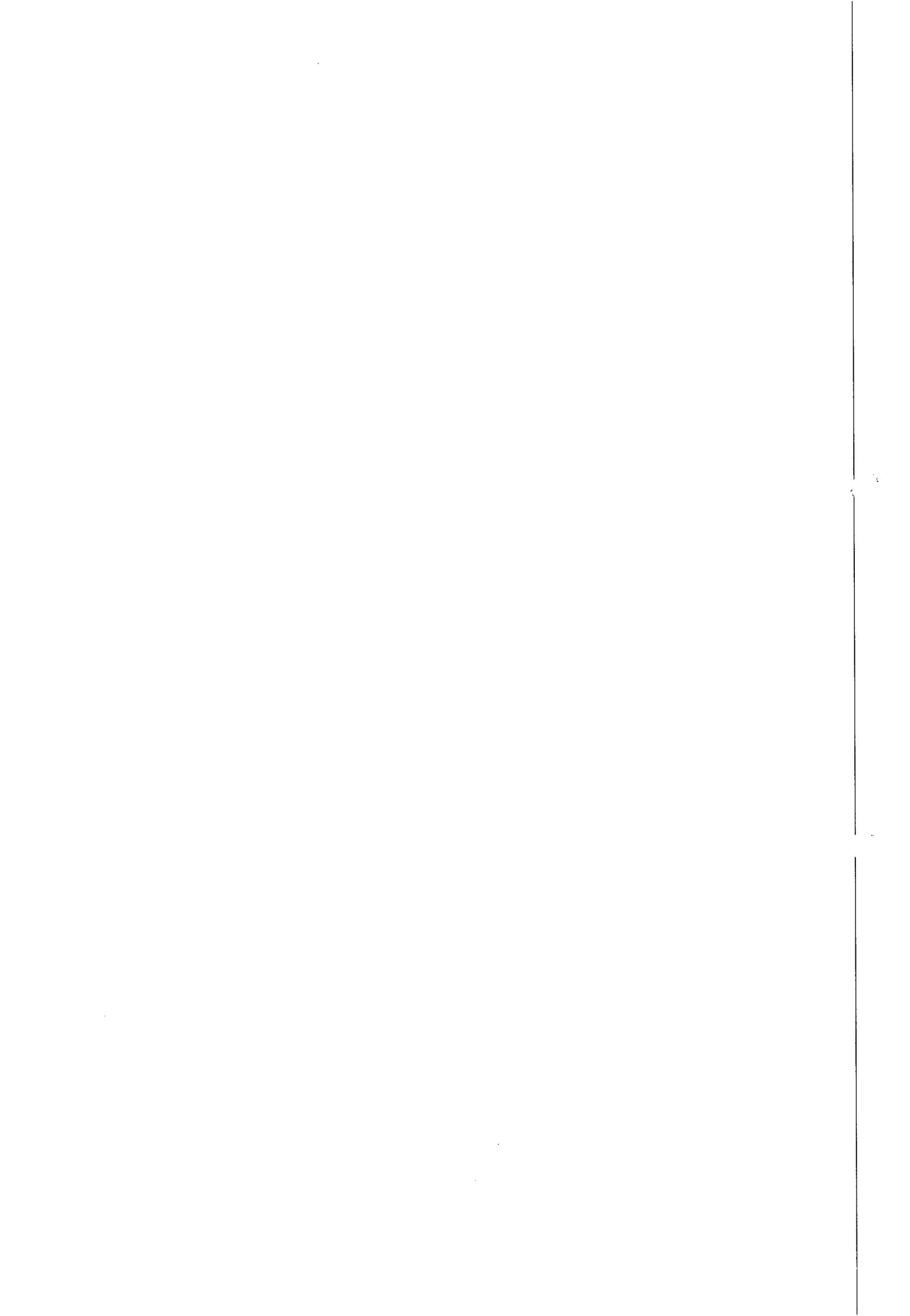
Considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a arbitragem;

Considerando o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, bem como aprovar os modelos de ART e de CAT, o Requerimento de ART e Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado que constituem os Anexos I, II, III e IV desta resolução, respectivamente.



a) for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução; ou

b) houver a necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

II – ART de substituição, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, substitui os dados anotados nos casos em que:

a) houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou

b) houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

Art. 11. Quanto à participação técnica, a ART de obra ou serviço pode ser classificada da seguinte forma:

I – ART individual, que indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida por um único profissional;

II – ART de coautoria, que indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

III – ART de corresponsabilidade, que indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência; e

IV – ART de equipe, que indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas.

Art. 12. Para efeito desta resolução, todas as ARTs referentes a determinado empreendimento, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas no contrato inicial, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devem ser vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço.

Seção II Da Baixa da ART

Art. 13. Para os efeitos legais, somente será considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente.

Parágrafo único. A baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 14. O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função.

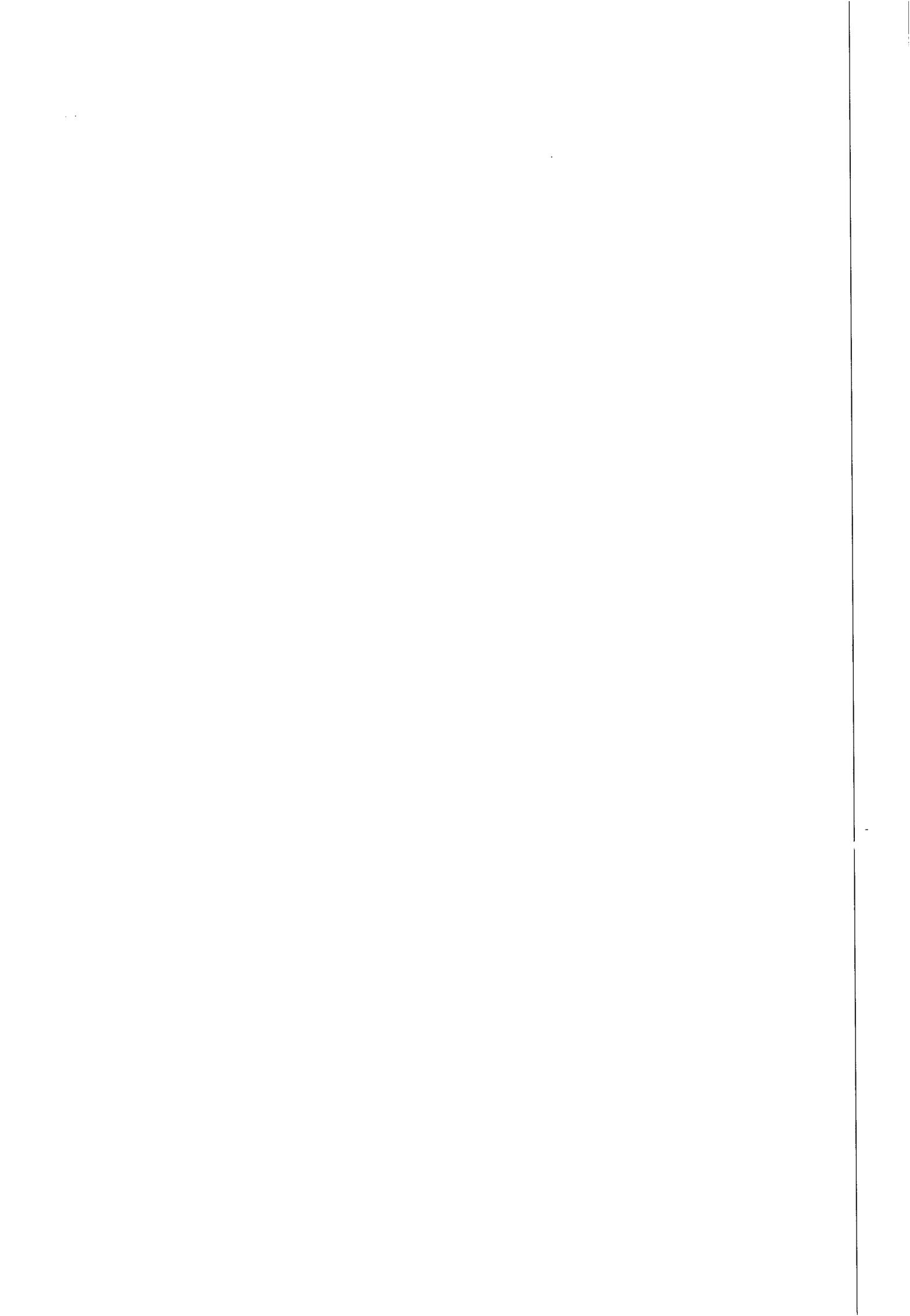
Art. 15. Para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos:

I – conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART; ou

II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos:

a) rescisão contratual;

b) substituição do responsável técnico; ou



Art. 23. A câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART.

CASA
processo
210
X

§ 1º Compete ao Crea averiguar as informações apresentadas e adotar as providências necessárias ao caso.

§ 2º No caso em que a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão.

§ 3º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante o cancelamento da ART.

Art. 24. Após o cancelamento da ART, o motivo e a data de cancelamento serão automaticamente anotados no SIC.

Seção IV Da Nulidade da ART

Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando:

I – for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART;

II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART;

III – for verificado que o profissional emprestou seu nome a pessoas físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART, após decisão transitada em julgado;

IV – for caracterizada outra forma de exercício ilegal da profissão;

V – for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado; ou

VI – for indeferido o requerimento de regularização da obra ou serviço a ela relacionado.

Art. 26. A câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART.

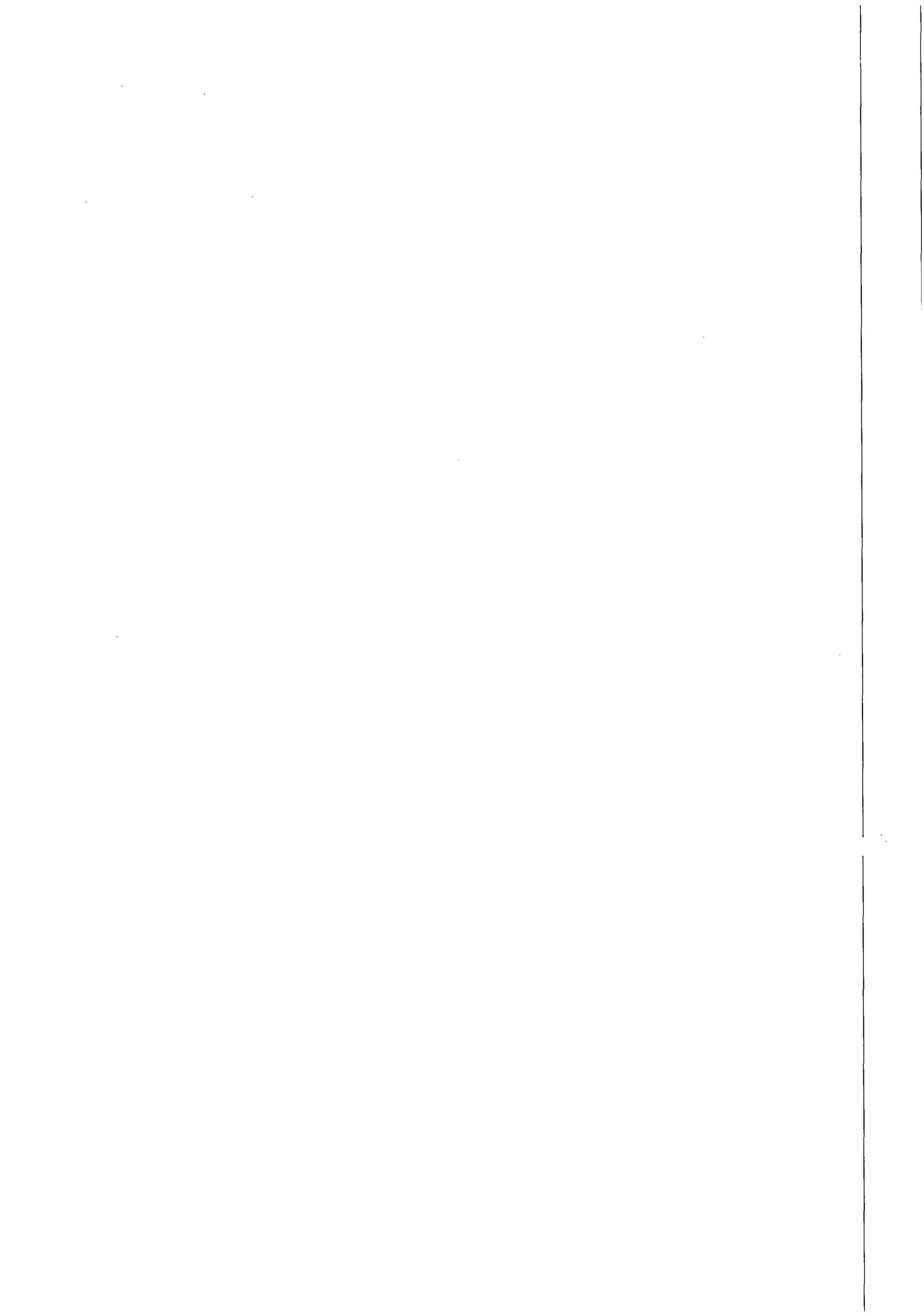
§ 1º No caso da constatação de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a pessoa jurídica contratada para proceder às correções necessárias no prazo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º No caso em que a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão.

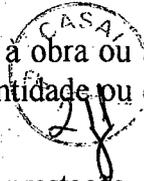
§ 3º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante os motivos que levaram à anulação da ART.

Art. 27. Após a anulação da ART, o motivo e a data da decisão que a anulou serão automaticamente anotados no SIC.

Seção V Da ART de Obra ou Serviço



Art. 35. Para efeito desta resolução, a atividade técnica relacionada à obra ou ao serviço de rotina pode ser caracterizada como aquela que é executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada.



Parágrafo único. Poderá ser objeto de ART múltipla contrato cuja prestação do serviço seja caracterizada como periódica.

Art. 36. As atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada.

§ 1º A câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser registradas por meio de ART múltipla.

§ 2º Aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação.

§ 3º Após aprovação pelo Plenário do Crea, a proposta será encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente.

Art. 37. A ART múltipla deve relacionar as atividades referentes às obras e aos serviços de rotina contratados ou desenvolvidos no mês calendário.

Art. 38. A ART múltipla deve ser registrada até o décimo dia útil do mês subsequente à execução da obra ou prestação do serviço de rotina, no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade.

Art. 39. É vedado o registro de atividade que tenha sido concluída em data anterior ou iniciada posteriormente ao período do mês de referência a que corresponde a ART múltipla.

Art. 40. Compete ao profissional cadastrar a ART múltipla no sistema eletrônico e efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade, nos seguintes casos:

I – quando o profissional for contratado como autônomo diretamente por pessoa física ou jurídica; ou

II – quando o profissional for o proprietário do empreendimento ou empresário.

Art. 41. Compete ao profissional cadastrar a ART múltipla no sistema eletrônico e à pessoa jurídica efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea da circunscrição onde for exercida a atividade, quando o responsável técnico desenvolver atividades em nome da pessoa jurídica com a qual mantenha vínculo.

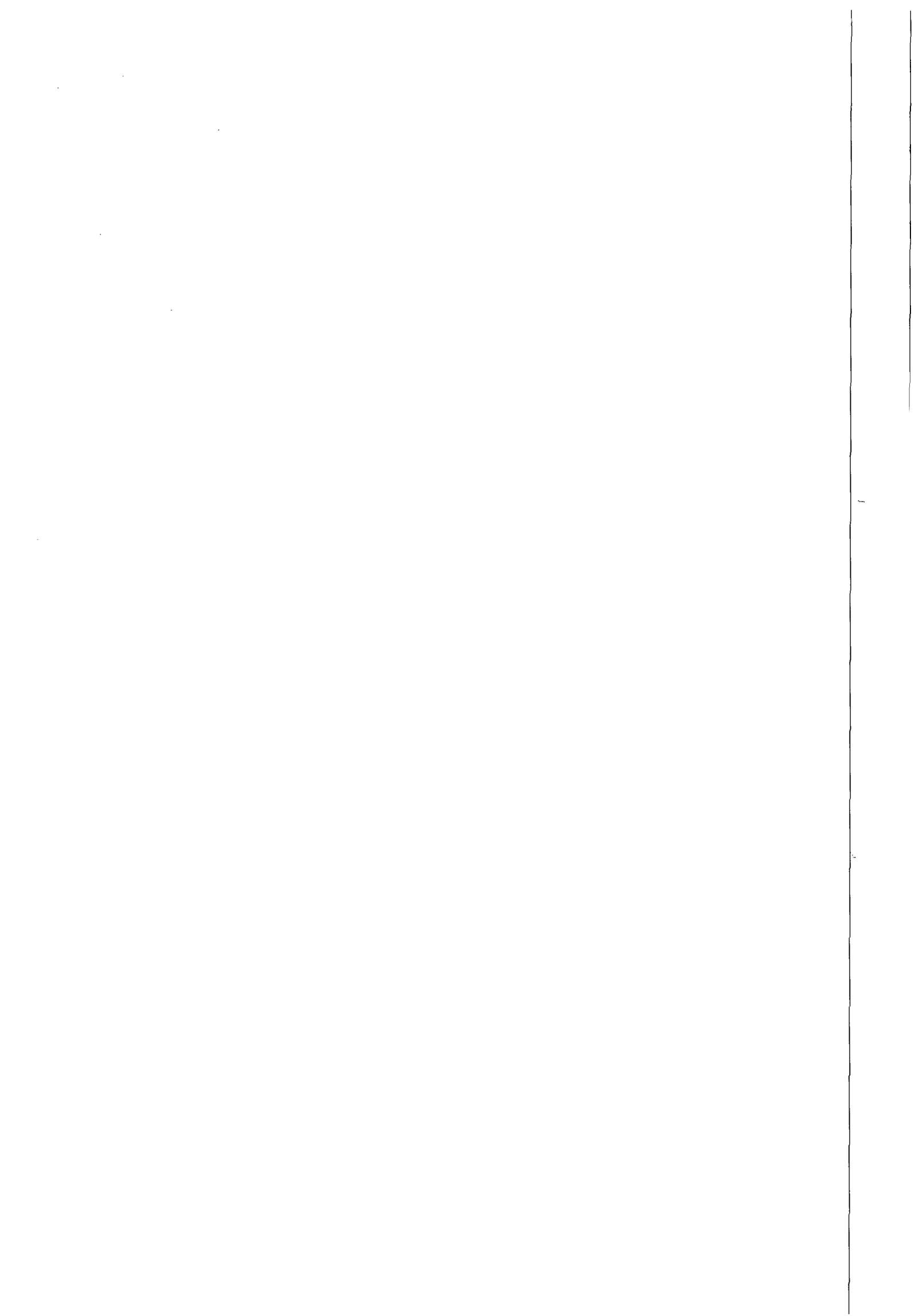
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao registro da ART múltipla de execução de obra ou prestação de serviço de rotina desenvolvido por profissional integrante do quadro técnico de pessoa jurídica de direito público.

Seção VII

Da ART de Obra ou Serviço que Abrange Circunscrições de Diversos Creas

Art. 42. A ART relativa à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem circunscrições de diversos Creas deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, da seguinte forma:

I – a ART referente à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem mais de uma unidade da federação pode ser registrada em qualquer dos Creas onde for realizada a atividade;



Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. 212

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Seção I

Da Emissão de Certidão de Acervo Técnico

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

Parágrafo único. No caso de o profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas.

Art. 51. O Crea manifestar-se-á sobre a emissão da CAT após efetuar a análise do requerimento e a verificação das informações apresentadas.

§ 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.

§ 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.

Art. 52. A CAT, emitida em nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações:

- I – identificação do responsável técnico;
- II – dados das ARTs;
- III – observações ou ressalvas, quando for o caso;
- IV – local e data de expedição; e
- V – autenticação digital.

Parágrafo único. A CAT poderá ser emitida pela Internet desde que atendidas as exigências de análise de documentação relativa ao caso específico.

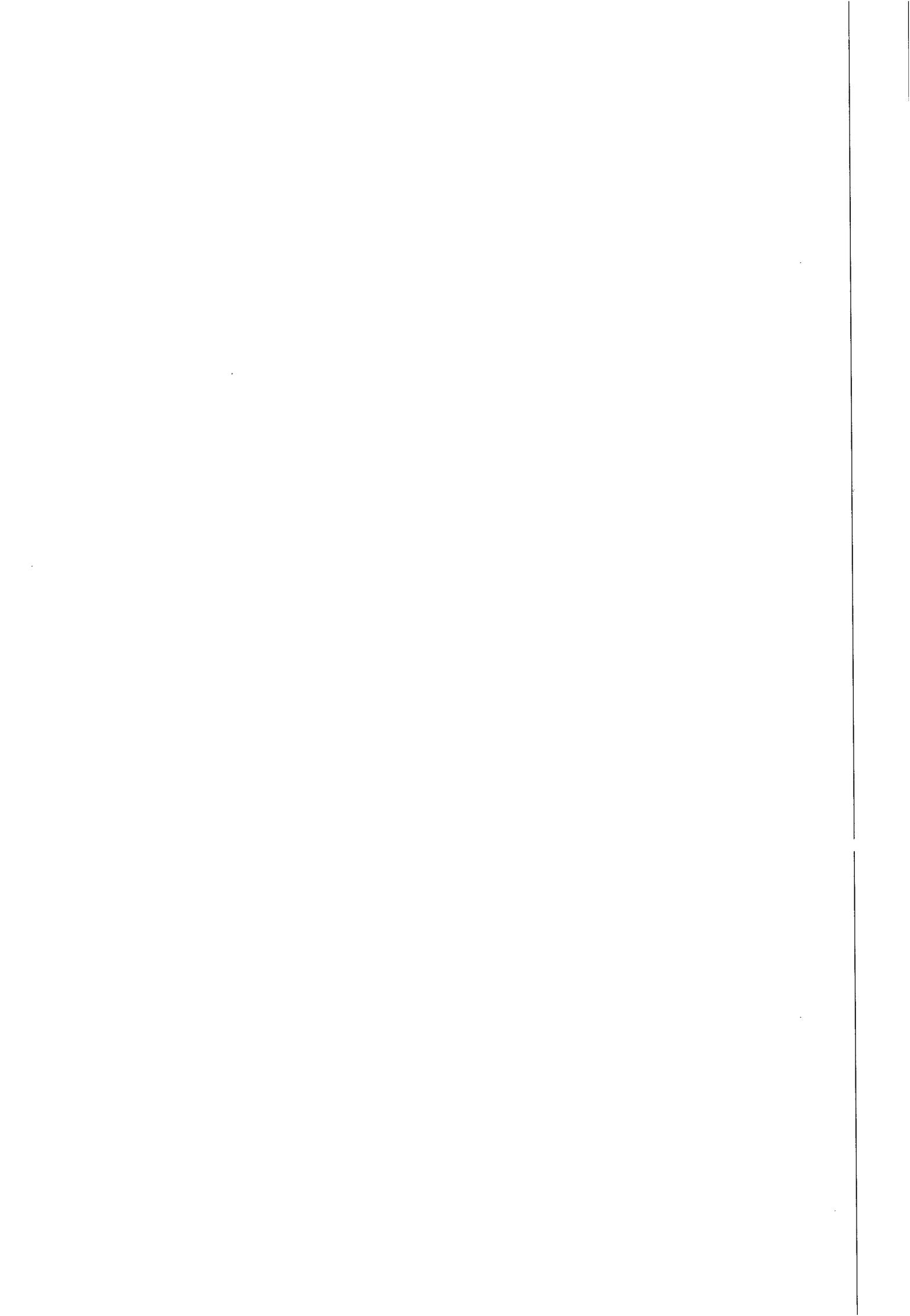
Art. 53. A CAT é válida em todo o território nacional.

§ 1º A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

§ 2º A validade da CAT deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

Art. 54. É vedada a emissão de CAT ao profissional que possuir débito relativo a anuidade, multas e preços de serviços junto ao Sistema Confea/Crea, excetuando-se aqueles cuja exigibilidade encontrar-se suspensa em razão de recurso.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.



Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

CASA
213
8

Art. 56. A CAT deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAT, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao SIC.

Seção II **Do Registro de Atestado**

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

Art. 59. O registro de atestado deve ser requerido ao Crea pelo profissional por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruído com original e cópia, ou com duas cópias autenticadas, do documento fornecido pelo contratante.

§ 1º Para efeito desta resolução, somente será objeto de registro pelo Crea o atestado emitido sem rasuras ou adulteração, e que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV.

§ 2º O requerimento deverá conter declaração do profissional corroborando a veracidade das informações relativas à descrição das atividades constantes das ARTs especificadas e à existência de subcontratos ou subempreitadas.

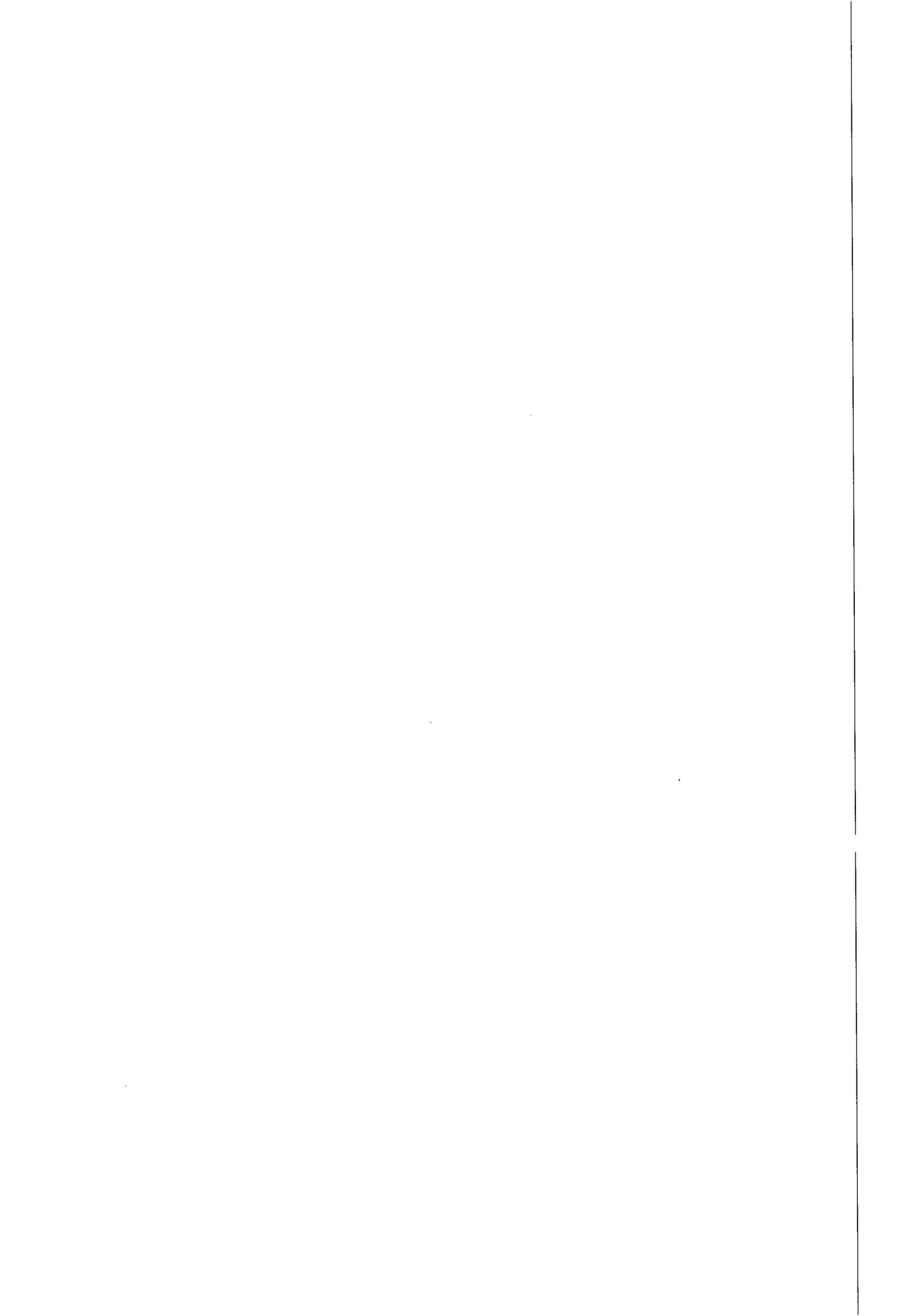
§ 3º Será arquivada no Crea uma das vias do atestado apresentado.

Art. 60. O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.

Art. 61. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

Art. 62. No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pela prefeitura, por agência reguladora ou por órgão ambiental, entre outros.

Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.



§ 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.

§ 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.

§ 3º Em caso de dúvida, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação.

§ 4º Em caso de dúvida quando a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão.

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

§ 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Seção III

Da Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Desenvolvida no Exterior

Art. 65. É facultado ao profissional, brasileiro ou estrangeiro, registrado no Crea, que executou obra, prestou serviços ou desempenhou cargo ou função no exterior, requerer a inclusão desta atividade ao seu acervo técnico por meio do registro da ART correspondente, desde que tenha sido realizada após sua diplomação em curso técnico de nível médio ou de nível superior nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

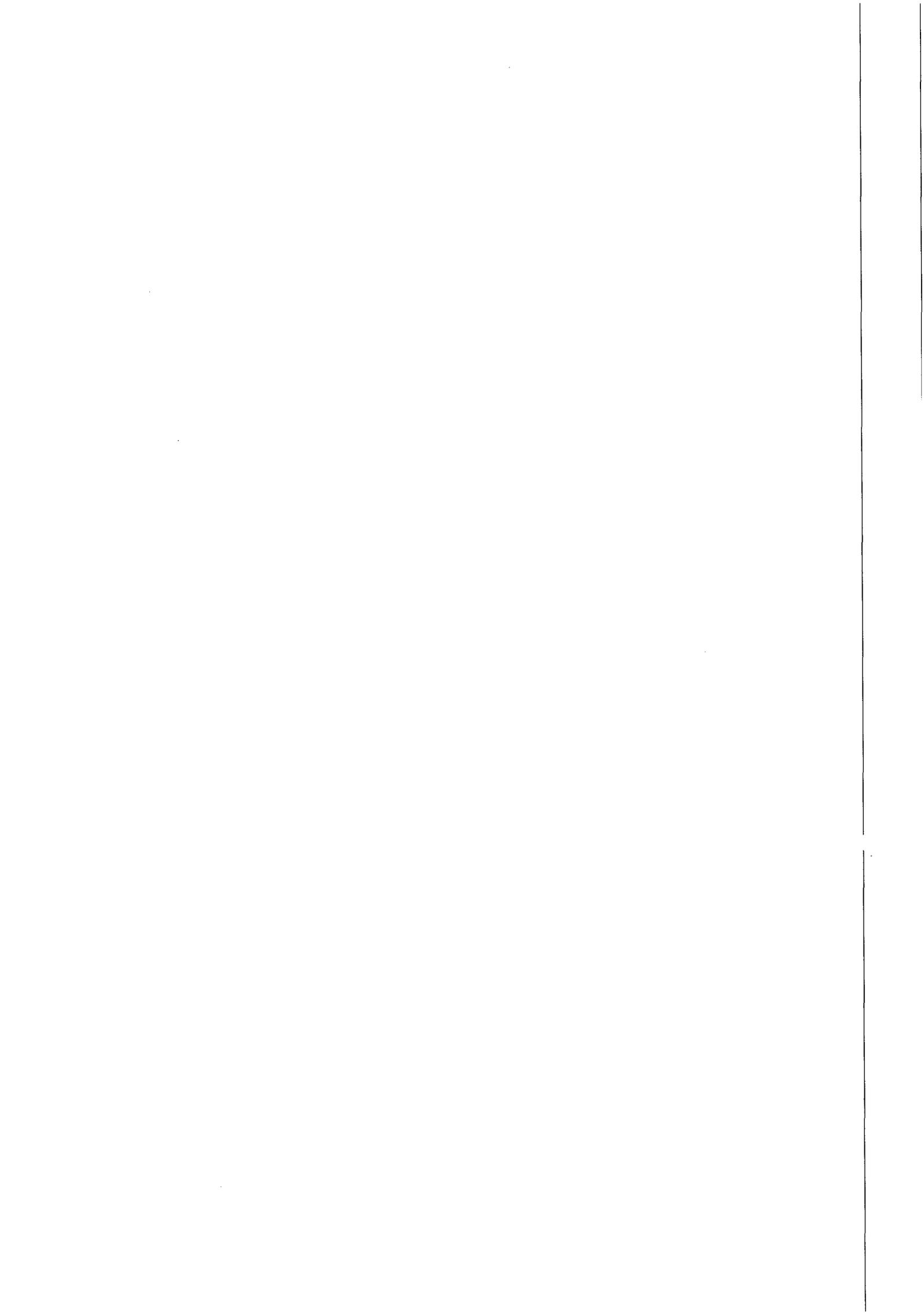
Parágrafo único. O profissional terá o prazo de um ano para requerer a inclusão ao acervo técnico de atividade desenvolvida no exterior, contados da data de registro no Crea ou de sua reativação após entrada no país.

Art. 66. A inclusão ao acervo técnico de atividade desenvolvida no exterior deve ser requerida ao Crea por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruída com cópia dos seguintes documentos:

I – formulário da ART, assinado pelo responsável técnico e pelo contratante, indicando o nível de participação e as atividades desenvolvidas pelo profissional; e

II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente.

§ 1º O Crea dispensará a assinatura do contratante na ART caso seja apresentada cópia do contrato ou de documento equivalente que comprove a relação jurídica entre as partes.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 76. O Crea terá até a data de início da vigência desta resolução para promover a adaptação de suas rotinas administrativas aos novos procedimentos previstos para a anotação de responsabilidade técnica e a composição do acervo técnico, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Confea.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o Crea deverá adotar as seguintes providências:

- I – instituir plano de comunicação para divulgar aos profissionais os procedimentos que serão alterados ou implantados a partir da vigência desta resolução;
- II – reformular os atos administrativos que contrariem as novas disposições; e
- III – aprovar outros atos administrativos que se façam necessários para o cumprimento desta resolução.

Art. 77. O Crea terá o prazo de doze meses após a entrada em vigor desta resolução para implantar a infraestrutura tecnológica necessária e adaptar seu sistema corporativo aos novos procedimentos eletrônicos previstos para a anotação de responsabilidade técnica e a composição do acervo técnico, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Confea, quais sejam:

- I – registro, baixa, cancelamento e anulação de ART;
- II – emissão de certidão de acervo técnico;
- III – registro de atestado;
- IV – inclusão ao acervo técnico de atividade desenvolvida no exterior;
- V – consulta às ARTs registradas e às CATs emitidas; e
- VI – anotação no SIC das informações referenciadas nesta resolução.

§ 1º Até que a implantação da infraestrutura tecnológica e a adaptação do sistema corporativo do Crea se efetivem, os novos procedimentos previstos para o registro e a baixa da ART poderão ser disponibilizados ao profissional por meio de formulário impresso nos moldes dos anexos desta resolução.

§ 2º Até que a integração ao SIC se efetive, o sistema corporativo do Crea deverá disponibilizar aos interessados serviço de consulta aos documentos eletronicamente registrados e emitidos.

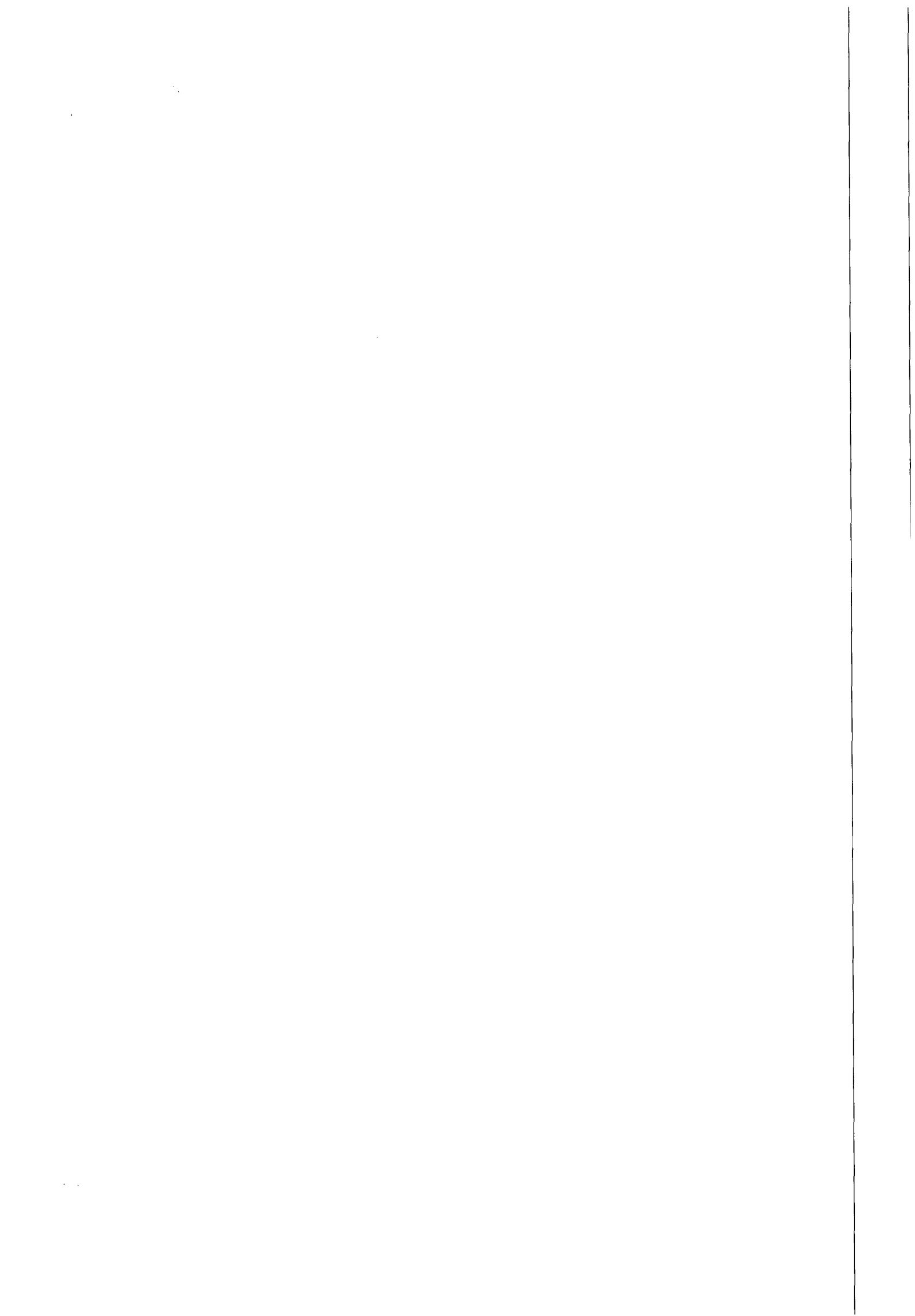
§ 3º Até que a implantação da infraestrutura tecnológica e a adaptação do sistema corporativo do Crea se efetivem, a CAT poderá ser emitida manualmente e assinada pelo presidente ou por empregado do Crea, desde que conste da certidão referência expressa a esta delegação.

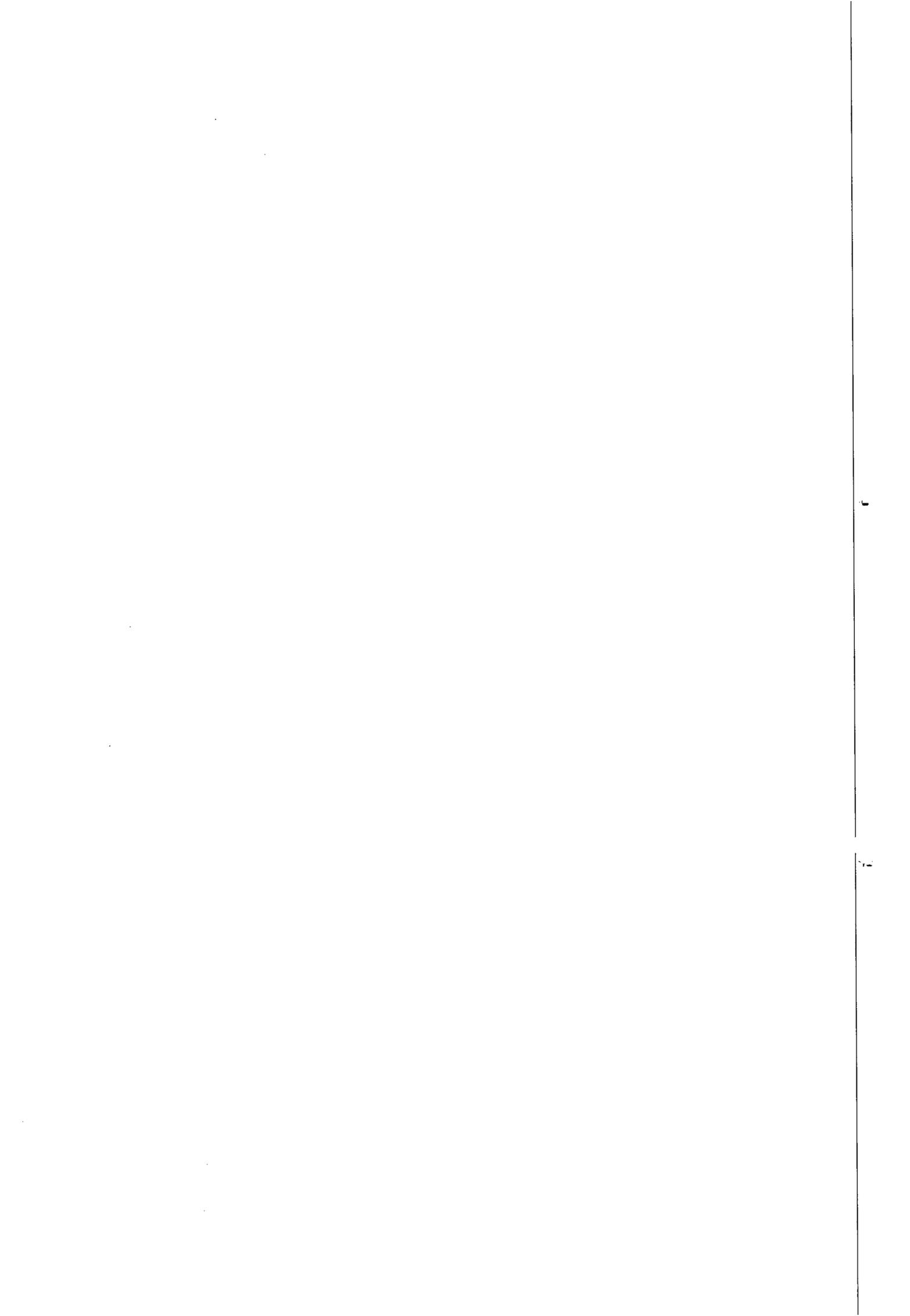
Art. 78. O registro de ART manualmente preenchida somente será efetivado com a apresentação ao Crea da via assinada e do comprovante do pagamento do valor correspondente.

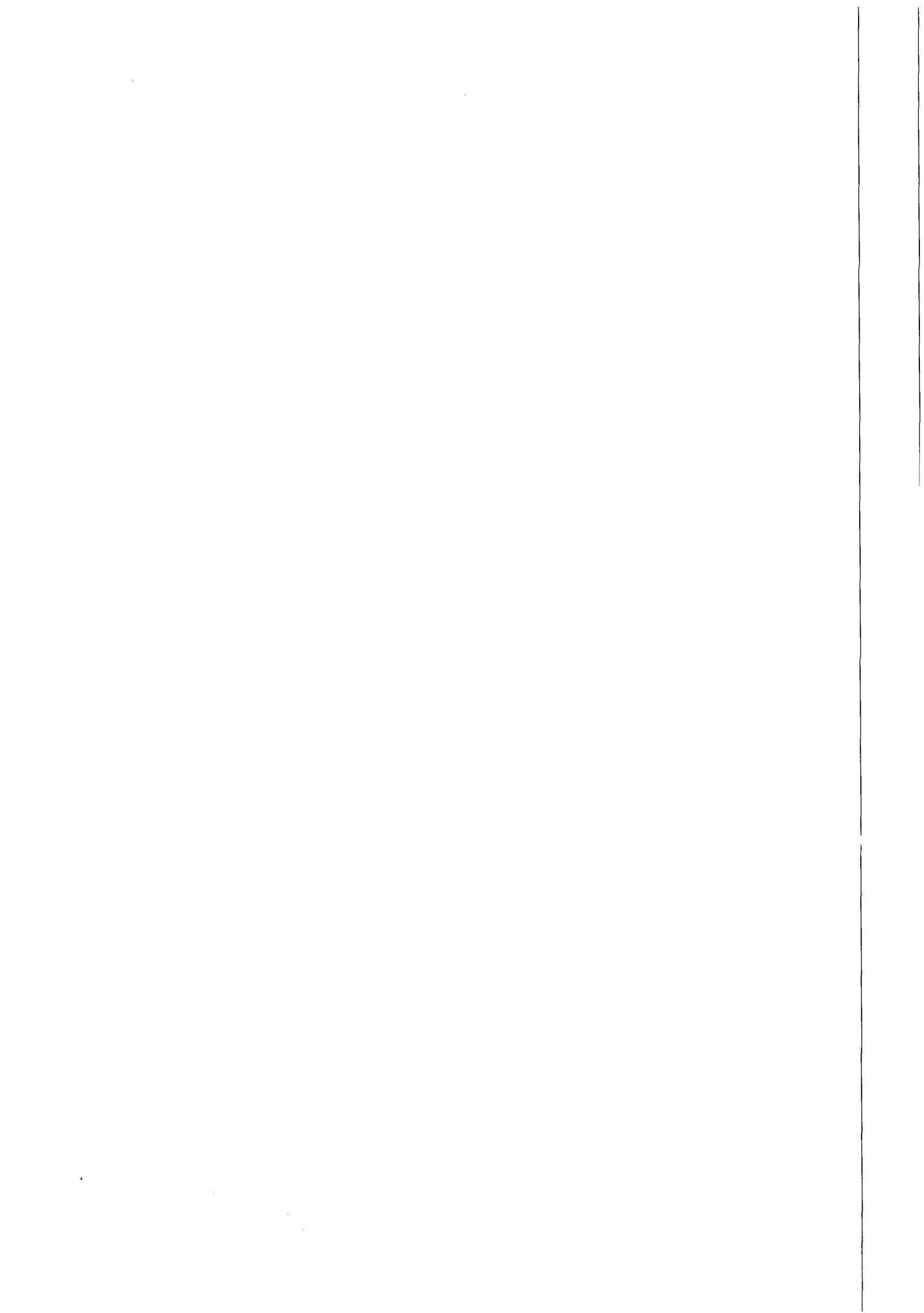
Parágrafo único. Será vedado ao Crea registrar ART manualmente preenchida a partir de 1º de janeiro de 2011, ressalvados casos específicos devidamente justificados e autorizados pelo Plenário do Confea.

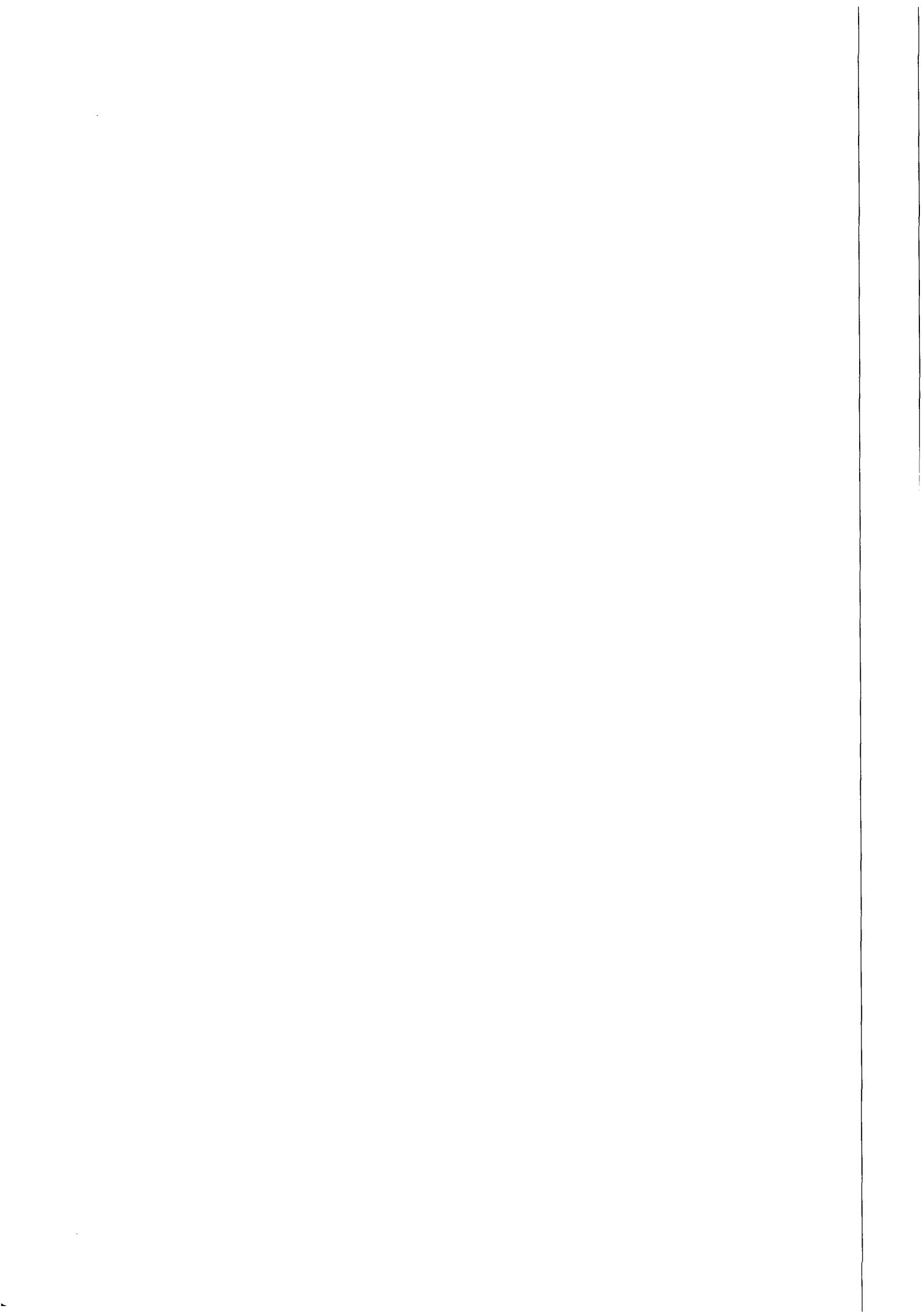
~~Art. 79. O profissional terá o prazo de um ano para requerer ao Crea, nos termos da Resolução nº 394, de 17 de março de 1995, a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a obra ou serviço concluído que tenha sido iniciado antes da entrada em vigor desta resolução.*~~

~~Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado da data de entrada em vigor desta resolução.*~~









1 Dados da ART

1.1 Responsável técnico

- Nome: informa o nome completo do responsável técnico. (1)(3)
- Título profissional: relaciona todos os títulos do profissional. (1)(3)
- RNP: informa o registro nacional do profissional. (1)(3)
- Registro: informa o registro regional do profissional. (1)(3)
- Empresa contratada: informa a denominação da pessoa jurídica com a qual o profissional possui vínculo e em nome da qual desenvolve as atividades técnicas. (1)(3)
- Registro: informa o registro regional da empresa. (1)(3)

1.2 Dados do Contrato

- Contratante: informa o nome da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante da obra/serviço. (1)(4)
- CNPJ/CPF: informa o número de inscrição do contratante na Receita Federal. (1)(4)
- Endereço: informa o endereço completo do contratante. (1)(4)
- Contrato: informa o número do contrato ou convênio, se houver, e a data de sua celebração. (1)(4)
- Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulados para o desenvolvimento da atividade técnica. (1)(4)
- Tipo de contratante: identifica o tipo de contratante da obra ou serviço. (1)(5)
- Vinculação: identifica a ART principal do empreendimento ou do contrato inicial no caso de subcontratação. (2)(4)
- Ação institucional: identifica o convênio do Crea que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART. (2)(5)

1.3 Dados da Obra/Serviço

- Endereço: informa o endereço completo da obra ou serviço. (1)(4)
- Data de início: informa a data prevista para início da atividade técnica. (1)(4)
- Data de término: informa a data prevista para conclusão da atividade técnica. (1)(4)
- Coordenadas: informa as coordenadas geográficas do local da obra ou serviço. (2)(4)
- Finalidade: identifica a que fim se destina a obra ou serviço. (1)(5)
- Código: informa o código constante do cadastro de obras públicas no caso em que a obra ou serviço utilizar recursos públicos. (2)(4)
- Proprietário: informa o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica proprietária da obra ou serviço. (2)(4)
- CNPJ/CPF: informa o número de inscrição do proprietário na Receita Federal. (2)(4)

1.4 Vínculo Contratual

- Unidade administrativa: informa a unidade administrativa do contratante na qual o profissional atua. (1)(4)
- Endereço: informa o endereço completo da unidade administrativa. (1)(4)
- Data de início: informa a data de formalização do vínculo contratual para o desempenho do cargo ou função. (1)(4)
- Data de término: informa a data prevista para encerramento do vínculo contratual para o desempenho do cargo ou função. (2)(4)
- Tipo de vínculo: identifica o tipo de vínculo entre o profissional e o contratante. (1)(5)
- Identificação do cargo/função: informa a designação do cargo ou função de acordo com o vínculo contratual. (1)(4)

1.5 Atividade Técnica

- Nível de atuação: identifica o nível da responsabilidade do profissional sobre a atividade técnica a ser desenvolvida pelo próprio profissional ou por outros profissionais vinculados ao contrato. (1)(5)
- Atividade profissional: identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para execução da obra ou serviço. (1)(5)
- Obra/Serviço: identifica a obra ou serviço objeto do contrato. (1)(5)
- Complemento: identifica as características complementares da obra ou serviço. (2)(5)
- Quantidade: informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional. (1)(4)
- Unidade: identifica a unidade de medida da parcela da obra ou serviço. (1)(5)

1.6 Observações

- Observações: informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato. (2)(4)

1.7 Declarações

- Cláusula compromissória: declara o interesse do profissional de resolver conflito ou litígio originado do contrato por meio de arbitragem, conforme Lei nº 9.307, de 1996. (2)(5)
- Acessibilidade: declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade às atividades técnicas relacionadas na ART, conforme Decreto nº 5.296, de 2004. (1)(5)

1.8 Entidade de classe

- Entidade de classe: identifica a entidade de classe que, conveniada ao Crea, está apta a realizar ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais e ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (1)(5)

1.9 Assinaturas

- Local e data: informa o local e a data de assinatura do formulário de ART pelo profissional e pelo contratante. (2)(4)
- Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART. (2)(4)

2 Notas

Nota 1: item de preenchimento obrigatório.

Nota 2: item de preenchimento opcional.

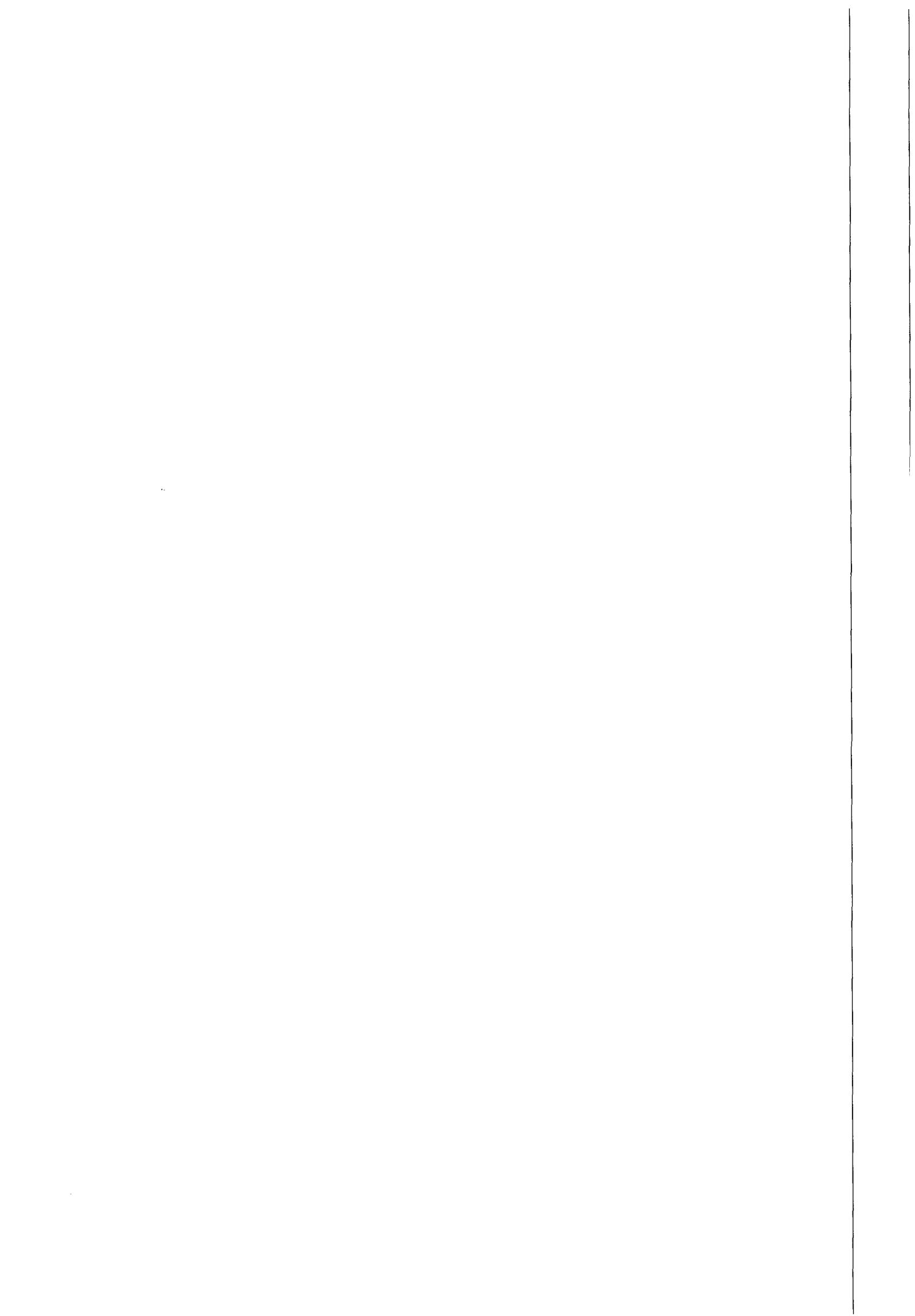
Nota 3: preenchimento automático pelo sistema eletrônico.

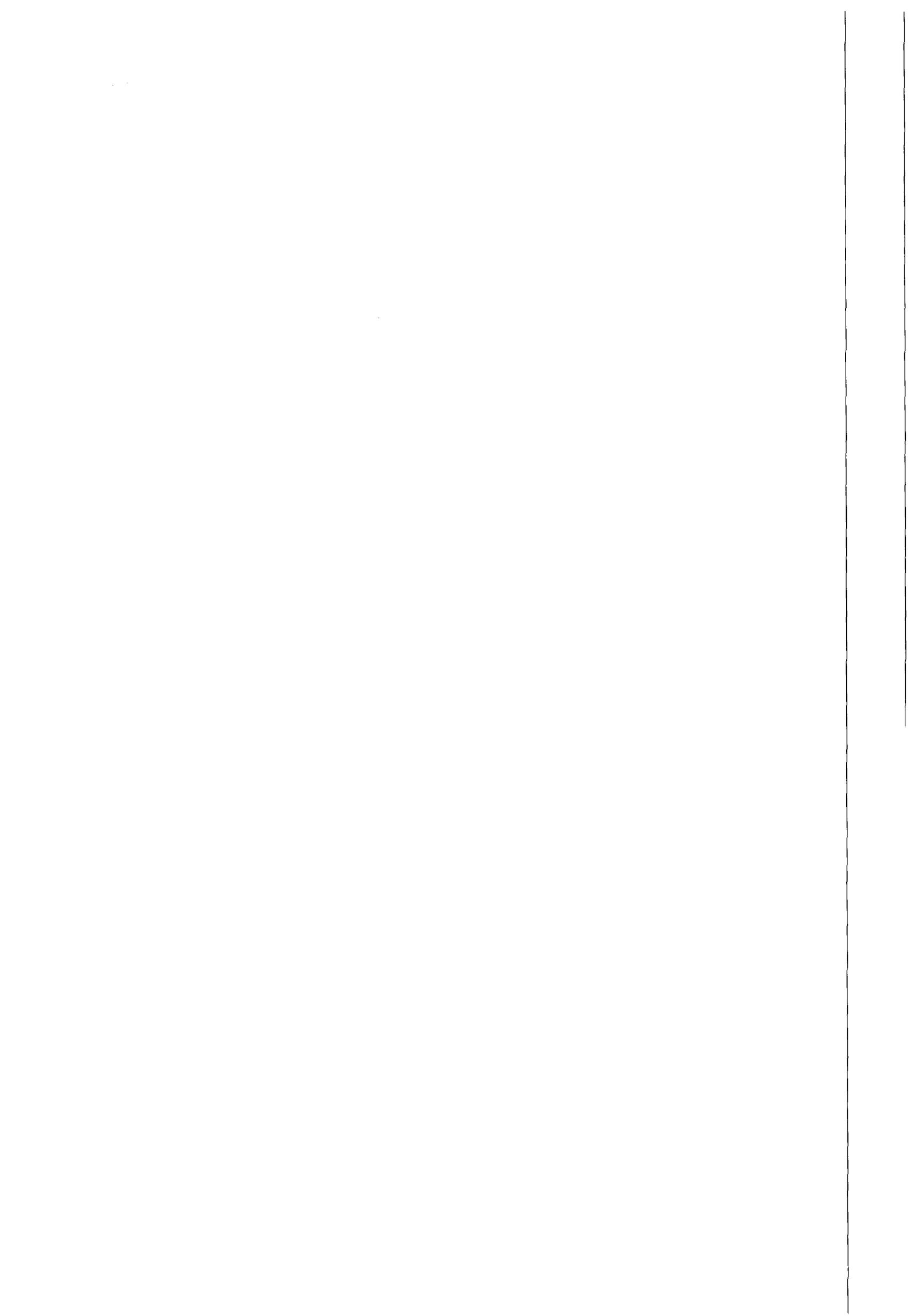
Nota 4: preenchimento pelo profissional.

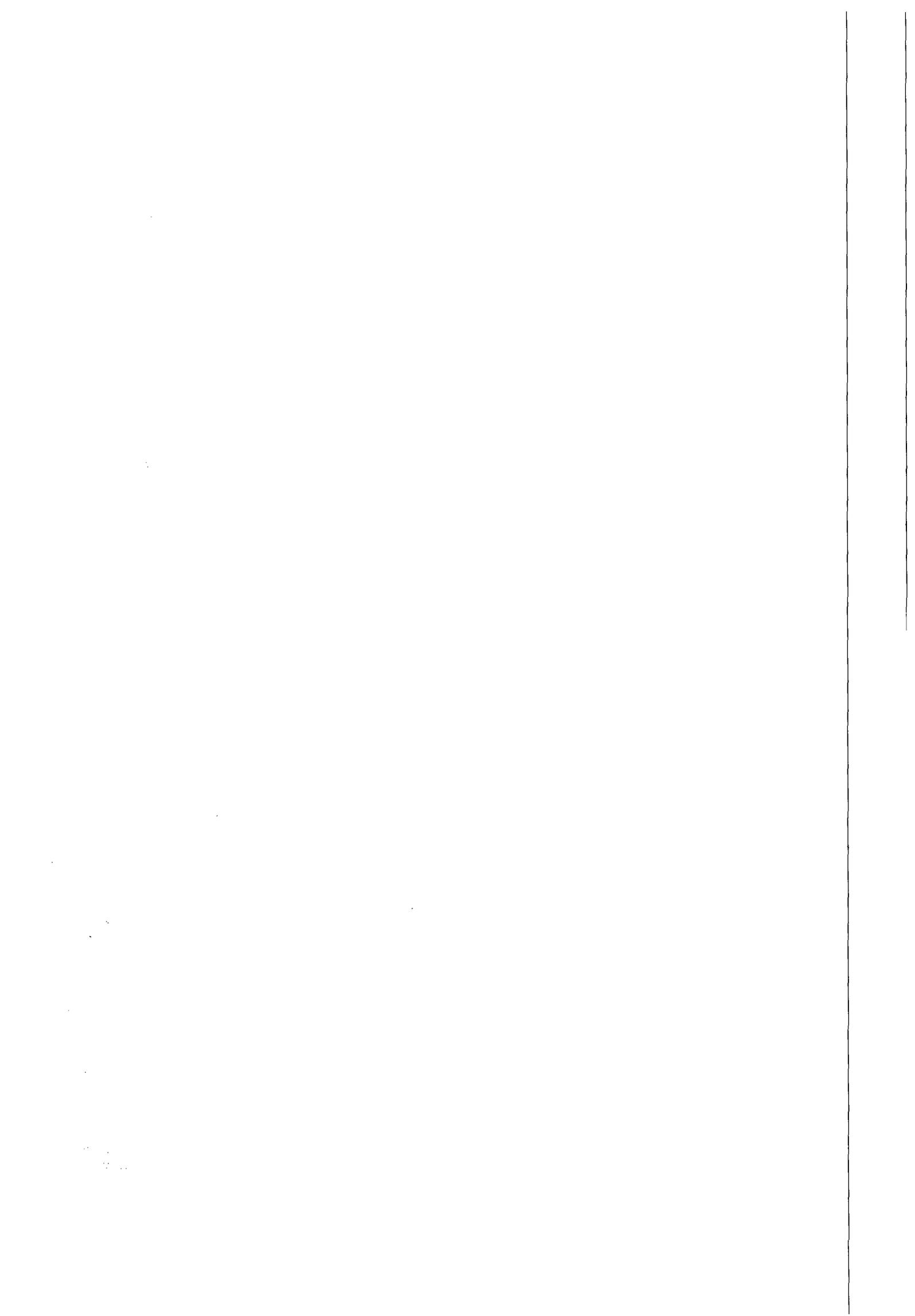
Nota 5: preenchimento pelo profissional de acordo com tabela específica disponibilizada pelo sistema eletrônico.

3 Observações Gerais

- As tabelas específicas disponibilizadas pelo sistema eletrônico são unificadas nacionalmente e serão atualizadas pelo Confea periodicamente.
- As obras ou serviços e respectivos complementos serão disponibilizados de acordo com as modalidades ou competências profissionais.
- A informação constante do campo "Observações" ficará sujeita à análise do Crea para verificação da compatibilidade com a legislação profissional em vigor.







6.1 Emissão de CAT sem registro de atestado

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

6.2 Emissão de CAT com registro de atestado

- Requerimento e declaração acerca do atestado devidamente preenchidos e assinados pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Atestado emitido pelo contratante, original e cópia, ou duas cópias autenticadas;
- Cópia de documento que apresente a anuência da contratante original ou documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, ou documento equivalente, no caso em que a atividade desenvolvida houver sido subcontratada ou subempreitada;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

6.3 Emissão de Certidão de ART

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

6.4 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no exterior

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou autenticada, contendo firma reconhecida;
- Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante da obra/serviço, ou documento equivalente;
- No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela autoridade consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

Nota 1: somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos realizados no exterior os requerimentos apresentados ao Crea até 1 (um) ano contado da data de registro do profissional no Crea ou de sua reativação após entrada no país.

8 Observações Gerais

- 8.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório;
- 8.2 É facultado ao Crea, a qualquer momento, exigir documentos complementares que entender cabíveis, ficando o profissional obrigado à sua apresentação, sob pena de indeferimento do requerimento;
- 8.3 É vedada a emissão de CAT ao profissional que possuir débito relativo à anuidade, multas e preços de serviços junto ao Sistema Confea/Crea, excetuando-se aqueles cuja exigibilidade encontrar-se suspensa em razão de recurso;
- 8.4 É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica contratada;

6.5 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no país

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas. Esses documentos poderão ser: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- Documento que comprove a conclusão da obra ou serviço como Habite-se, alvará de funcionamento, certidão de conclusão da obra ou serviço, termo de recebimento definitivo, auto de conclusão, relatório de inspeção final, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- No caso em que a atividade desenvolvida houver sido executada em consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório da existência da sociedade à época da realização da atividade, como declaração bancária, contrato registrado no cartório, entre outros.
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

Nota 1: somente poderão ser objeto de ART com objetivo de inclusão ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos cuja atividade técnica tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2009.

Nota 2: somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos, nos termos da Resolução nº 394, de 1995, os requerimentos apresentados ao Crea até 31 de dezembro de 2010.

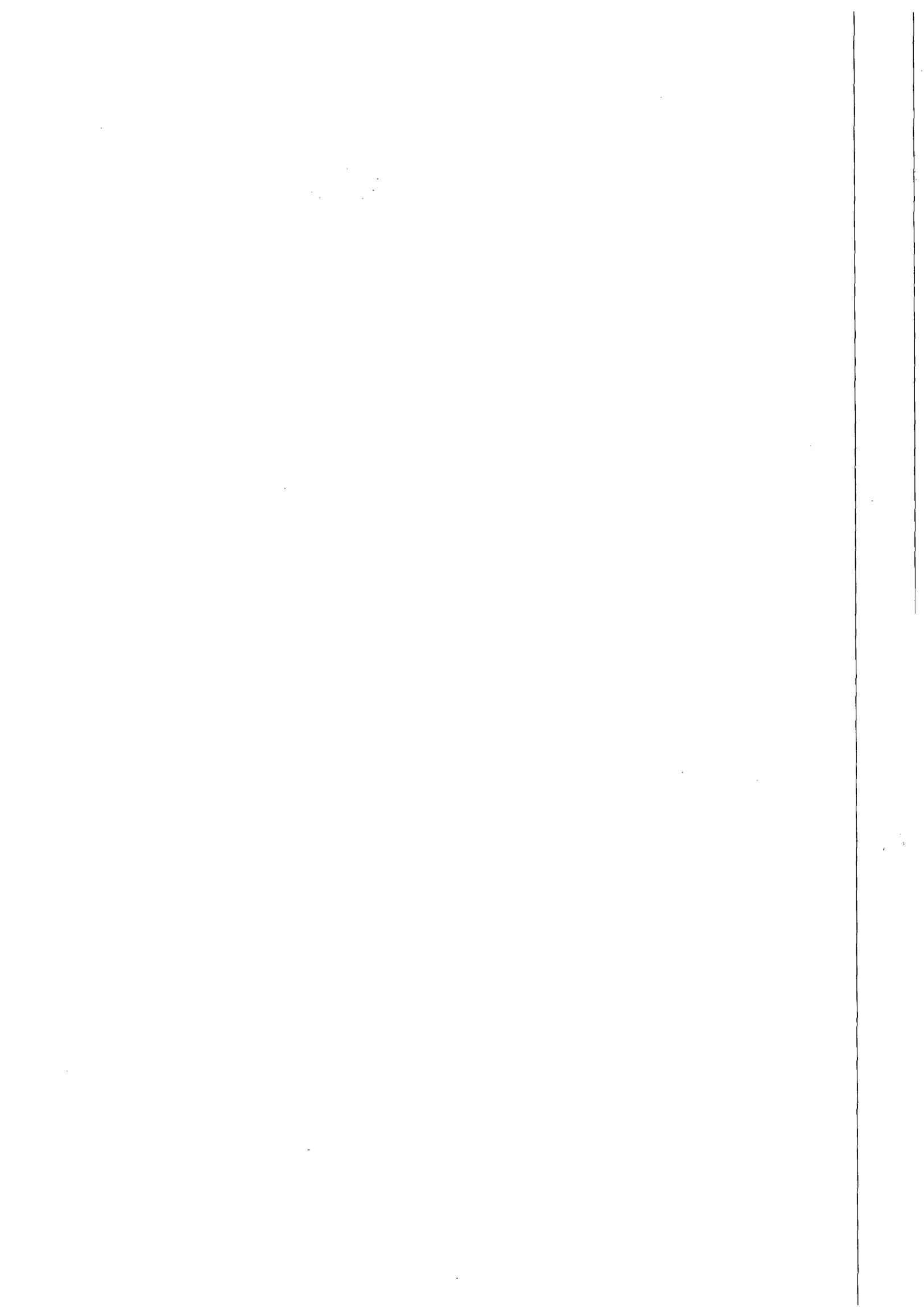
6.6 Baixa de ART

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo contratante ou representante da pessoa jurídica contratada, ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida.

7 Legislação

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.
- Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

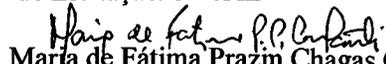
- 8.5 A baixa da ART pelo profissional será requerida por meio eletrônico;
- 8.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados no requerimento poderá levar ao atraso na tramitação da solicitação em razão de exigências ou ao seu indeferimento;
- 8.7 Poderá ser conferida a assinatura do profissional requerente no momento do protocolo da solicitação;
- 8.8 Os valores de registro e de serviços acima são fixados por legislação específica;
- 8.9 Os procedimentos para recebimento do atestado e análise de acervo técnico são obrigatórios para todas as ARTs, independentes da data de registro, ressalvados os requerimentos apresentados até 31 de dezembro de 2009.



2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
01/2015 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

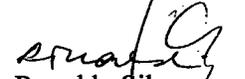
Aos 12 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Em seguida disponibilizou os documentos de habilitação para que os licitantes analisassem e fizesse suas observações, o representante da Empresa Controle Empreendimentos Ltda, solicitou uma diligência junto ao CREA/AL para comprovar a certidão de acervo técnico apresentada pelo a Construtora Colibrir quanto ao registro do profissional que não confere com a informação contida no histórico da ART do seu responsável técnico bem como quanto a planilha apresentada e registrada no CREA/AL. Ficando desde já 17 de junho de 2015 às 9:00hs no mesmo local para dar continuidade a sessão. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim *Gerluce de Fátima de Almeida Marques* e por todos os presentes. Maceió, 12 de junho de 2015.


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

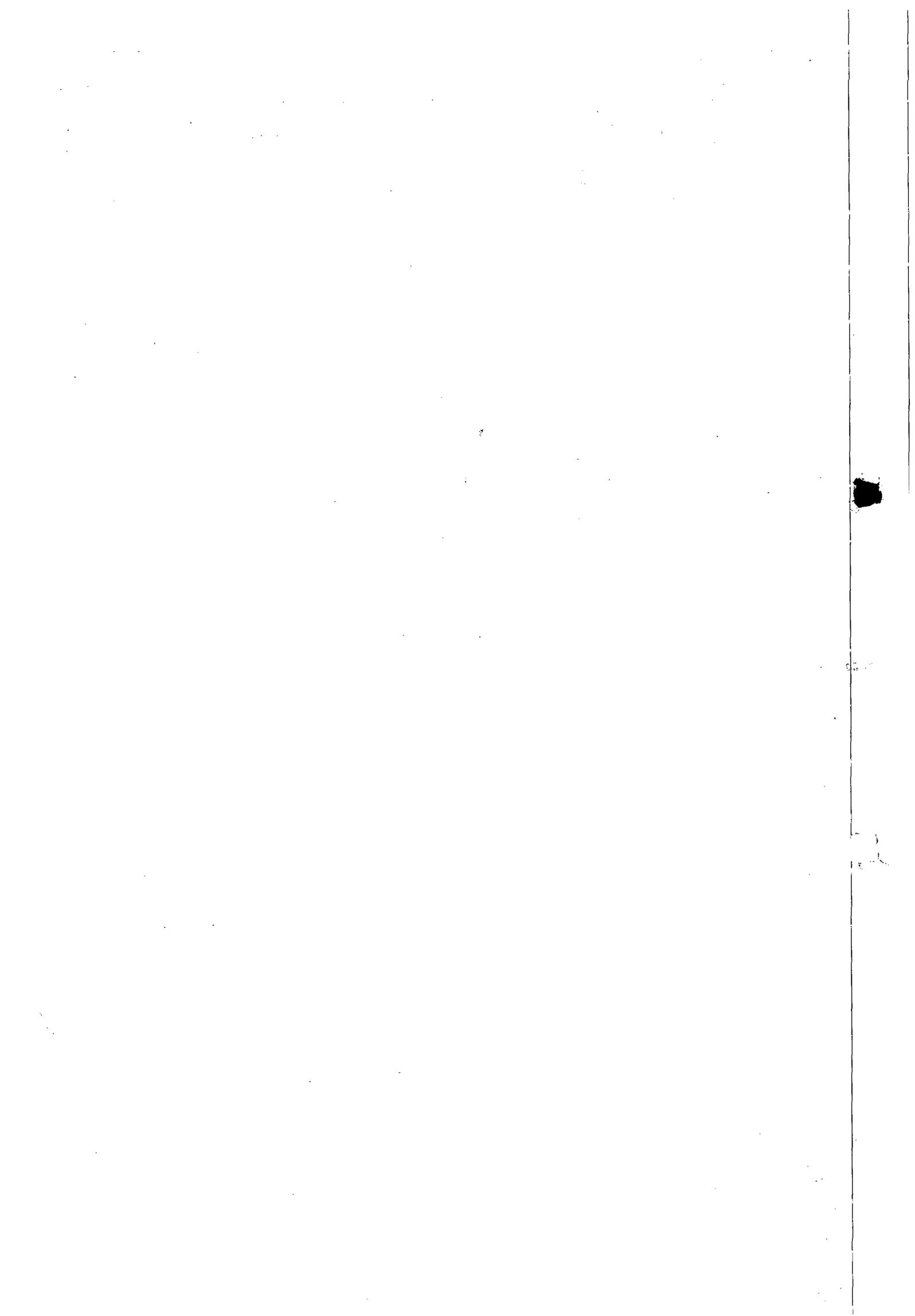

Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico


Gerluce de Fátima Almeida Marques

Secretária da CPL


Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda





4
CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 39958-2010 expedida em 23/06/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(es) em questão.

Companhia de Saneamento de Alagoas

INÓCUA ISOLADAMENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 30/2009 - Ordem de Serviços nº 30/2009 - P.O. 135-D/AL. Serviços de Recomposição de Pavimentos em Paralelepípedo e Asfalto decorrentes de intervenções rotineiras realizadas nas redes de Água e Esgoto pela Casal.

ART. nº 00020047815995001102

Atestamos que a Empresa CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda., executou para esta Companhia, através do Contrato nº 30/2009, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 - D - RJ, Serviços Recomposição de Pavimentos em Paralelepípedo e Asfalto decorrentes de intervenções rotineiras realizadas nas Redes de Água e Esgoto da cidade de Maceió/AL pela Casal, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Itens extraídos da Planilha abaixo:

1. Escavação, carga e transporte de material em 1ª Categoria: 11.250,00 m3 (V. itens 1.01 e 1.22)
2. Compactação de Aterros: 7.500,00 m3 (V. item 1.04)
3. Base de Brita-corrída: 1.400,00 m3 (V. item 1.03)
4. Pavimentação em Paralelepípedo: 8.000,00 m2 (V. itens 2.1 e 2.2)

Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	-	-
Sub - Total 1					
2	SERVIÇOS				
2.1	Rep. de pav. em paralelo trechos descontinuos	m2	6.000,00	-	-
2.2	Rep. de pav. em paralelo trechos contínuos	m2	2.000,00	-	-
2.3	Rep. de Pav. em asfalto (P.M.F.) trechos descontinuos	m2	5.000,00	-	-
2.4	Rep. de Pav. em asfalto (C.B.U.Q) trechos descontinuos	m2	1.000,00	-	-
2.5	Rep. de Pav. em asfalto (P.M.F.) trechos contínuos	m2	700,00	-	-
2.6	Rep. de Pav. em asfalto (C.B.U.Q) trechos contínuos	m2	300,00	-	-
Sub - Total 2					
3	B.D.I. de 26,11%				
3.1	Influência do B.D.I de 26,11% sobre o semi-total	%	26,11%	-	-
Sub - Total 3					
Sub - Total Geral					

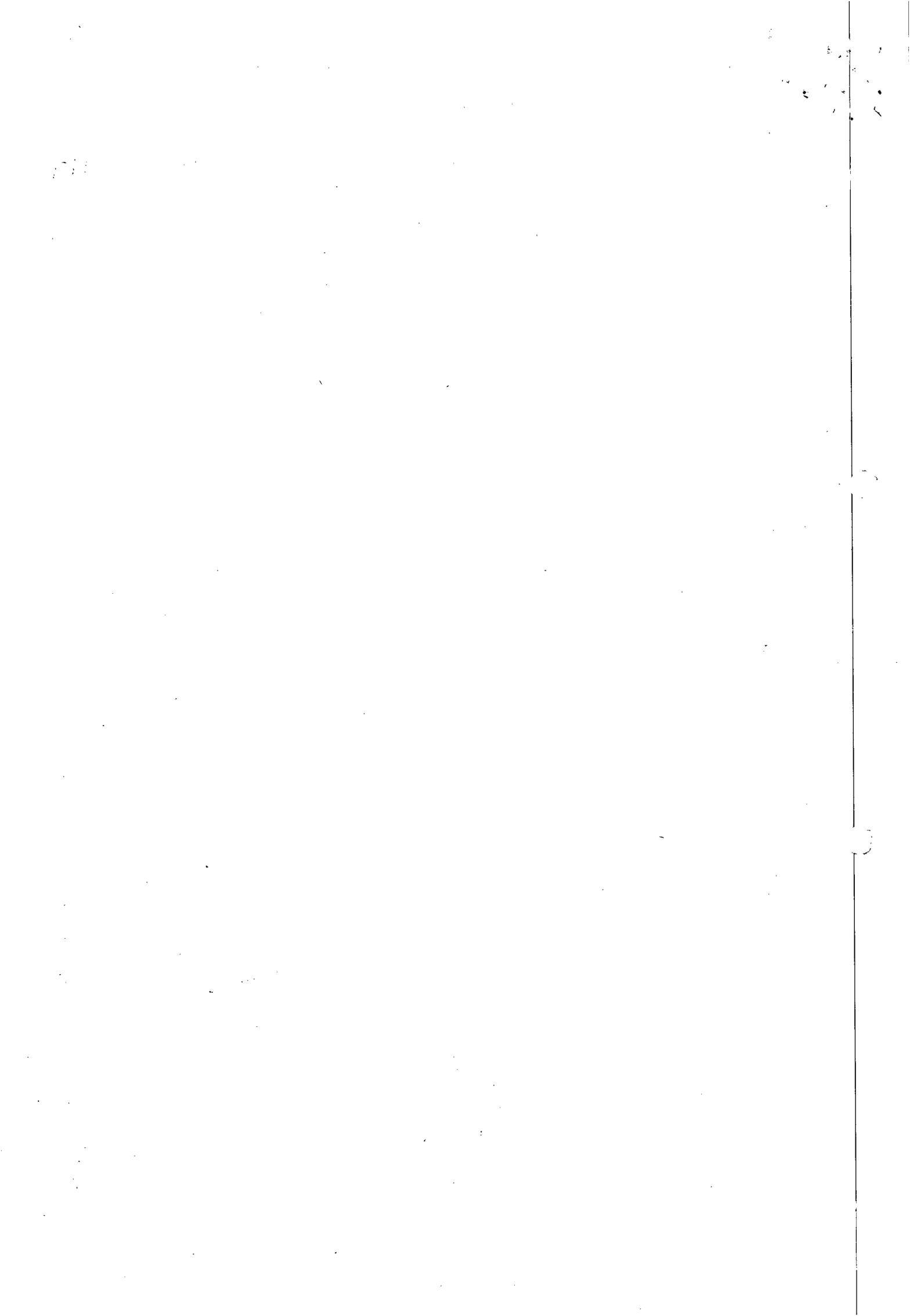
Anexo I - Relação Complementar (Eventuais)					
Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Serviços				
1.01	Escavação de mat. exceto rocha até 2,00m (1ª categoria)	m3	11.250,00	-	-
1.02	Reaterro apiloado	m3	961,69	-	-
1.03	Base de brita corrída esp=0,20m de espessura	m3	1.400,00	-	-
1.04	Aterro compactado	m3	7.500,00	-	-
1.05	Rep. asfáltica c/PMF em trechos descontinuos (<= 10,00m2)	m2	7,04	-	-
1.06	Rep. asfáltica c/PMF em trechos contínuos (>= 10,00m2)	m2	992,24	-	-
1.07	Rep. asfáltica c/CBUQ em trechos descontinuos (<= 10,00m2)	m2	23,19	-	-
1.08	Rep. asfáltica c/CBUQ em trechos contínuos (>= 10,00m2)	m2	1.199,08	-	-
1.09	Rep. Paralelo em trechos descontinuos (<= 10,00m2)	m2	49,81	-	-
1.10	Rep. paralelo em trechos contínuos (>= 10,00m2)	m2	174,18	-	-
1.11	Calçada c/latro de concreto e cimentação	m2	158,54	-	-
1.12	Calçada c/latro de concreto e placas de cimento	m2	44,70	-	-
1.13	Calçada c/latro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa	m2	-	-	-
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita	m3	5,43	-	-
1.15	Concreto para laje superior de poço de visita	m3	0,75	-	-
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm)	m2	8,64	-	-
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm)	m2	23,68	-	-
1.18	Chapisco e reboco	m2	16,34	-	-
1.19	Melo-flo (fornecimento e colocação)	m	195,70	-	-
1.20	Linha d'água c/0,40m de largura	m	249,95	-	-
1.21	Carga e transporte do material escavado c/DMT=10km (bota-fora)	m3	3.375,00	-	-
1.22	Carga e transporte do material escavado c/DMT=20km (bota-fora)	m3	11.250,00	-	-
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60m	m	-	-	-
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60m	m	1,00	-	-
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40m	m	98,00	-	-
Sub - Total 1					
2	Equipamentos				
2.01	Rolo compactador CG-11	h	1.976,90	-	-
Sub - Total 2					
3	INSTALAÇÃO DA OBRA				
3.1	Mobilização da Obra	%	5,00	-	-
Sub - Total 3					
4	B.D.I. de 28,61%				
3.1	Influência do B.D.I de 28,61% sobre o semi-total	%	28,61%	-	-
Sub - Total 4					
Sub - total Geral - Anexo I					
TOTAL GERAL					

Especificações:

1. Escavação, carga e transporte de material em 1ª Categoria:
 - 1.1' Especificações: Escavação e carga e transporte de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu

Gerlúcia Almeida
Secretária da CPL

Handwritten signatures and initials.



4.1
120
225
8

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 39958 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 39958 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000448210
DATA DE EMISSÃO : 23/06/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões), abaixo.

Nome do Profissional : RONALDO SILVA
Carteira : 2004781599XXXX
CPF : 00431028400

Título(s)
Engenheiro Civil
Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART : 00020047815995001102
Registrada em : 08/10/2009
Baixada em : 23/06/2010
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MACEIOIAL, DIVERSOS BAIRROS, CEP 57000000 MACEIOIAL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensão do Trabalho : 8.000,00 M2

EXECUCAO AS OBRAS E SERVICOS DE RECOMPOSICAO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACO) EM PARALELEPICODO E ASFALTO, DECORRENTES DE INTERVENCOES ROTINEIRAS REALIZADAS NAS REDES DE AGUA E ESGOTO DA CASAL EM MACEIOIAL. CONFORME ANEXO DO CONTRATO N30/2009 E PLANILHAS.

RESUMO DA PLANILHA ORCAMENTARIA:

REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM PARALELO TRECHOS DESCONTINUOS:	6 000,00 M2
REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM PARALELO TRECHOS CONTINUOS:	2.000,00 M2
REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM ASFALTO (P.M.F.) TRECHOS DESCONTINUOS:	5.000,00 M2
REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM ASFALTO (C.B.U.Q) TRECHOS DESCONTINUOS:	1.000,00 M2
REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM ASFALTO (P.M.F.) TRECHOS CONTINUOS:	700,00 M2
REPOSICAO DE PAV. (TAPA-BURACO) EM ASFALTO (C.B.U.Q) TRECHOS CONTINUOS:	300,00 M2

RESUMO DO ANEXO I RELACAO COMPLEMENTAR DE SERVICOS EVENTUAIS:

SERVICOS
ESCAVACAO MANUAL DE MAT., EXCETO ROCHA ATE 2,00.- UND: M3
REATERRO APILOADO COM MATERIAL DA VALA - UND: M3
BASE DE BRITA CORRIDA COM E=0,20 M. DE ESPESSURA - UND: M2
ATERRO COMPACTADO COM AREIA - UND: M3
REPOSICAO ASFALTICA (TAPA-BURACO) COM P.M.F. EM TRECHOS DESCONTINUOS (<= 10,00 M2) - UND: M2
REPOSICAO ASFALTICA (TAPA-BURACO) COM P.M.F. EM TRECHOS CONTINUOS (> 10,00 M2) - UND: M2
REPOSICAO ASFALTICA (TAPA-BURACO) COM CBUQ EM TRECHOS DESCONTINUOS (<= 10,00 M2) - UND: M2
REPOSICAO ASFALTICA (TAPA-BURACO) COM CBUQ EM TRECHOS CONTINUOS (> 10,00 M2) - UND: M2
REPOSICAO DE PARALELO(TAPA-BURACO) EM TRECHOS DESCONTINUOS (<= 10,00 M2) - UND: M2
REPOSICAO PARALELO (TAPA-BURACO) EM TRECHOS CONTINUOS (> 10,00 M2) - UND: M2
CALCADA COM LASTRO DE CONCRETO E CIMENTACAO - UND: M2

Genúcia Almeida
Secretária da CPL



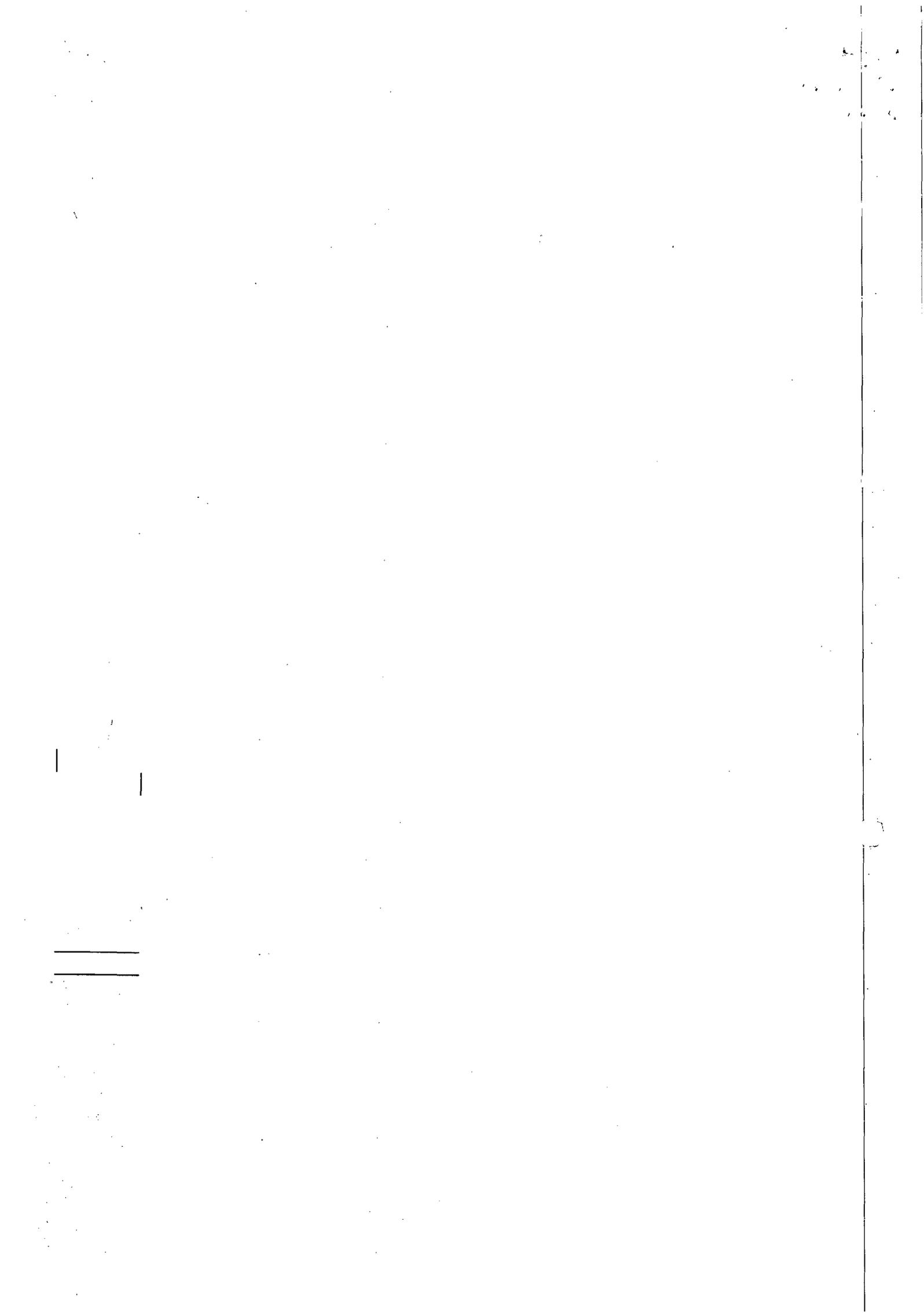
Andrea Lima da Silva
Assis. Administrativo
Mat. N° 63

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Favela MACEIOIAL 57051-510

Impresso em: 23/06/2010, Operador: ANDREA

Página 1/2

Assis. Administrativo de Rosilene
CREA AL 1135-11/AL
Assis. Técnica



4.2
121
226
X

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 39958 / 2010

- CALCADA COM LASTRO DE CONCRETO E PLACAS DE CIMENTO - UND: M2
- CALCADA COM LASTRO DE CONCRETO E MOSAICO OU PEDRA PORTUGUESA - UND: M2
- CONCRETO PARA LAJE DE FUNDO DE CAIXA OU POCO DE VISITA - UND: M3
- CONCRETO PARA LAJE SUPERIOR DE POCO DE VISITA - UND: M3
- ALVENARIA SINGELA DE TIJOLO MACICO (10 A 12 CM) - UND: M2
- ALVENARIA DOBRADA DE TIJOLO MACICO (20 CM) - UND: M2
- CHAPISCO E REBOCO - UND: M2
- MEIO-FIO (FORNECIMENTO E COLOCACAO) - UND: M
- LINHA D'ÁGUA C/0,40 M DE LARGURA - UND: M
- CARGA MANUAL E TRANSPORTE COM DMT = 10,0 KM (BOTA-FOTA) - UND: M3
- CARGA MANUAL E TRANSPORTE COM DMT = 20,0 KM (BOTA-FOTA) - UND: M3
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 DE 0,60 M - UND: M
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1 DE 0,60 M - UND: M
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES C-1 DE 0,40 M - UND: M
- EQUIPAMENTOS:
- ROLO COMPACTADOR CG-11 - UND: H

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

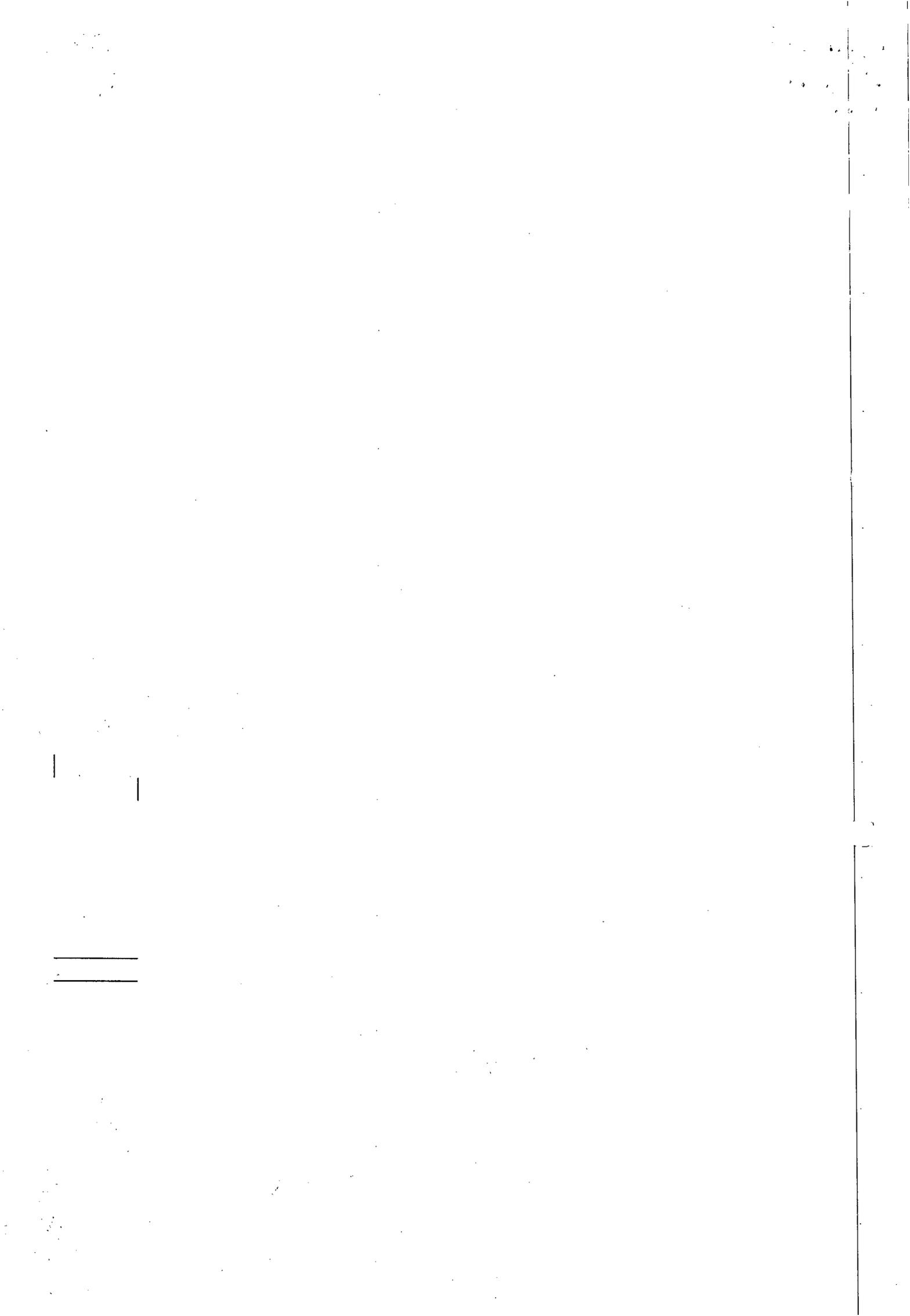
Nina Kátia Sampaio de Rossiter
Nina Kátia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA N° 135-DIAL
Assessora Técnica

CONFERIDO
CPL

Genice Almeida
Genice Almeida
Secretária da CPL



[Handwritten signatures and marks]





Companhia de Saneamento de Alagoas

destino final: depósito de materiais excedentes. Após a escavação é feita a carga mecânica e o transporte do material através de caminhões basculantes com DMT entre 10 e 20 km.

2. Compactação de Aterros:

2.1 Especificações: Aterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material de empréstimo. Sua execução deverá ser feita quando a necessidade de umedecimento da camada existente, visando-se sua boa aderência à camada de aterro o lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, quando especificada. A espessura da camada solta (não compactada) não devesse ultrapassar 30 cm. Para as camadas finais essa espessura não devesse ultrapassar 20 cm. Em caso de aterro compactado todas as camadas do solo deverão sofrer compactação de maneira conveniente até se obter, na umidade ótima, a massa específica aparente seca correspondente ao grau de compactação de projeto – 95% ou 100% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal) – mais ou menos 3% de tolerância. A compactação do aterro é feita mecanicamente em camadas de 20 a 30 cm, após o umedecimento e homogeneização do material.

3. Base de Brita-corrída:

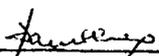
3.1 Especificações: Base de brita-corrída é a camada de base ou sub-base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, em quadrados em uma condição granulométrica contínua que assegure a estabilidade à camada depois de adequada a operações de espalhamento e compactação. A brita-corrída pode ser empregada como base e sub-base de pavimentação. A Base de deve ficar com espessura em torno de 20 cm. Após o espalhamento e a compactação da base com rolo vibratório auto-propulsor, é feito o umedecimento adequado da base compactada com rolo vibratório auto-propulsor, para em seguida ser feita nova compactação.

4. Pavimentação em Paralelepípedo:

4.1 Especificações: Pavimentação em Paralelepípedo será colocado colchão de areia com a espessura máxima de 8 cm sobre o qual serão reassentadas as pedras originariamente existentes e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com altura de rejunte de 7 cm, sendo liberada para o tráfego 21 (vinte e um) dias após a sua execução ou, caso se deseje liberar o trecho em prazo inferior, utilizar aditivo químico (acelerador de pega) na argamassa em proporção necessária para tal;


Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

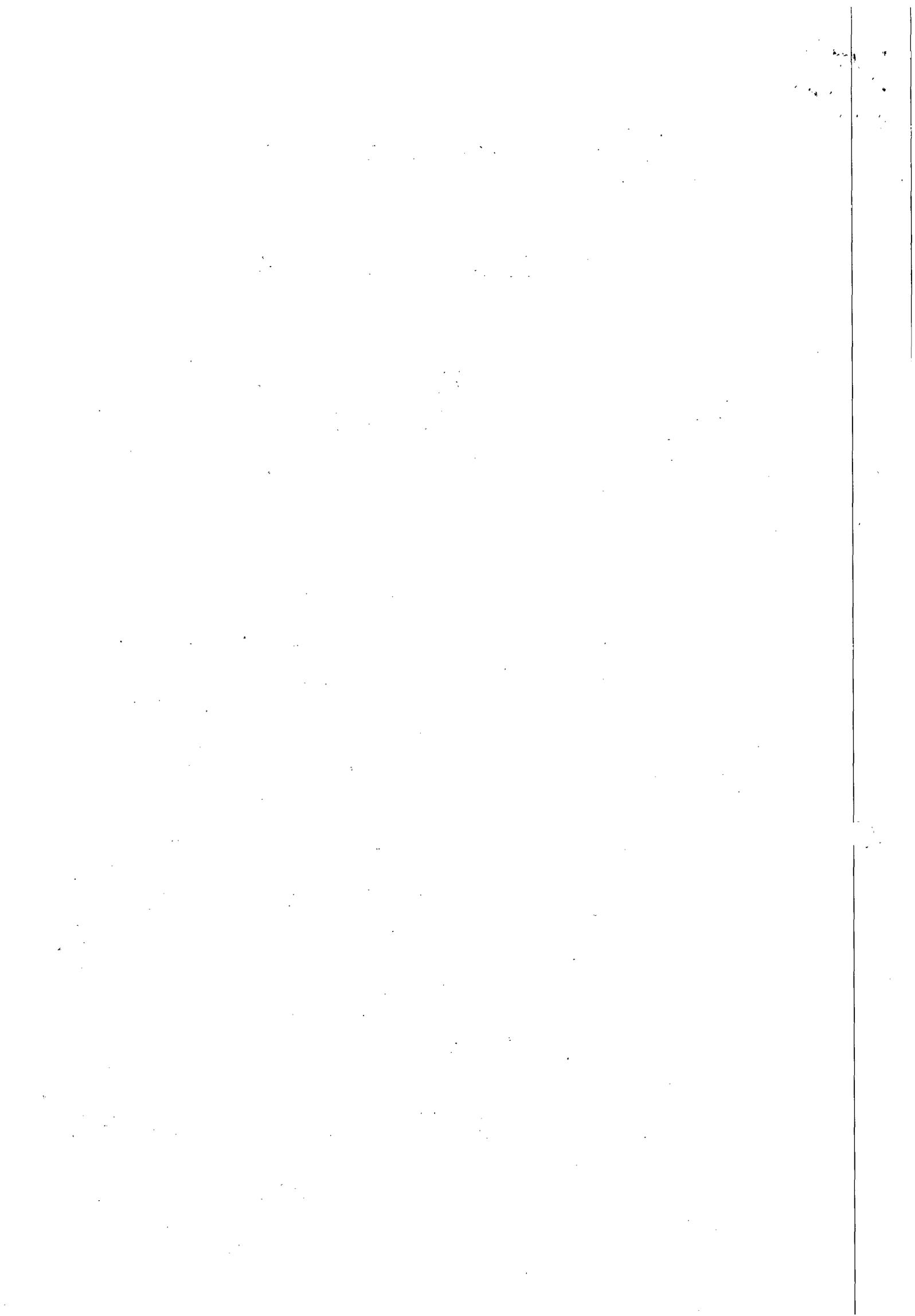
Maceió/AL, 21 de junho de 2010.


Eng^o Paulo Piramar D. Correia
Chefe da SUPDIST/GEDOP – CASAL

CREA - AL
Este documento faz parte do Cartão de
Acervo Técnico - CAT nº 39958-2010
expedido em 23/06/2010 Fica(m)
excluído(a), no entanto, o(s) serviço(s)
cujas atribuições não competem ao(s)
profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE


Nina Kato Sampaio de Kossiter
Eng^o Civil - CREA nº 1135-D/AL
Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/AL

4.4

123



CONTRATO Nº 30/2009 - CPL/AL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇOS
UNITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO A
EMPRESA CONTROL - CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

A.R. Tls. Nº 20047815995001108

DATA 11/10/2009

Assinatura

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, com sede na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió / Al, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.294.708/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Jessé Motta C. Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 148.709.165-68, e pelo seu Vice Presidente de Gestão Operacional Sr. Álvaro José Menezes da Costa, inscrito no CPF sob nº 140.115.494-87, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

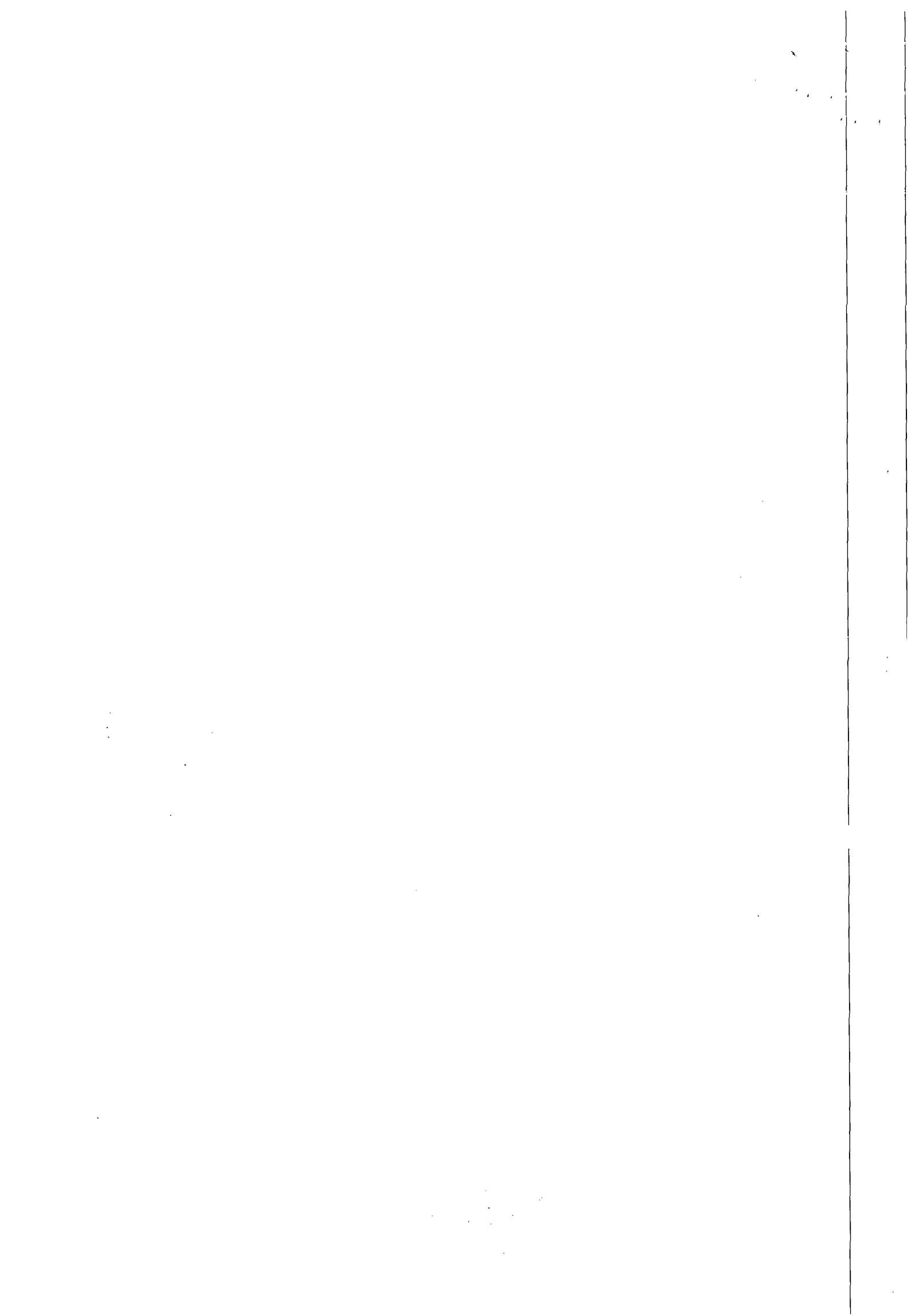
2 - CONTRATADA: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede na Rua Barão de Atalaia, 195-B, Centro, Maceió / Al, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.253.924/0001-53, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Paulo Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.881.224-92, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 05/2009 - T3 - CPL/AL, conforme processo administrativo nº 3300-983/2008.

Aplica-se à esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999.

CONFERE CO
ORIGINAL

Geruice Almeida
Secretária da CPL



4.5
124
CASAL
229
Fis
X

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo nº 3300-983/2008, com todas as instruções, documentos e o Instrumento Convocatório, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras e serviços de Recomposição de Pavimentos em Asfalto e Paralelo decorrentes de intervenções rotineiras realizadas nas redes de Água e Esgoto pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, de conformidade com as discriminações contidas no Projeto Básico que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao Caderno de Encargos do SERVEAL e às recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor global de R\$ 1.260.471,09 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos) de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função das obras e serviços efetivamente executados, nos termos em que dispõe a Cláusula Sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Unidade Orçamentária: 1106 – GEOME, Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros, Rubrica: 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistema, do orçamento vigente da CASAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

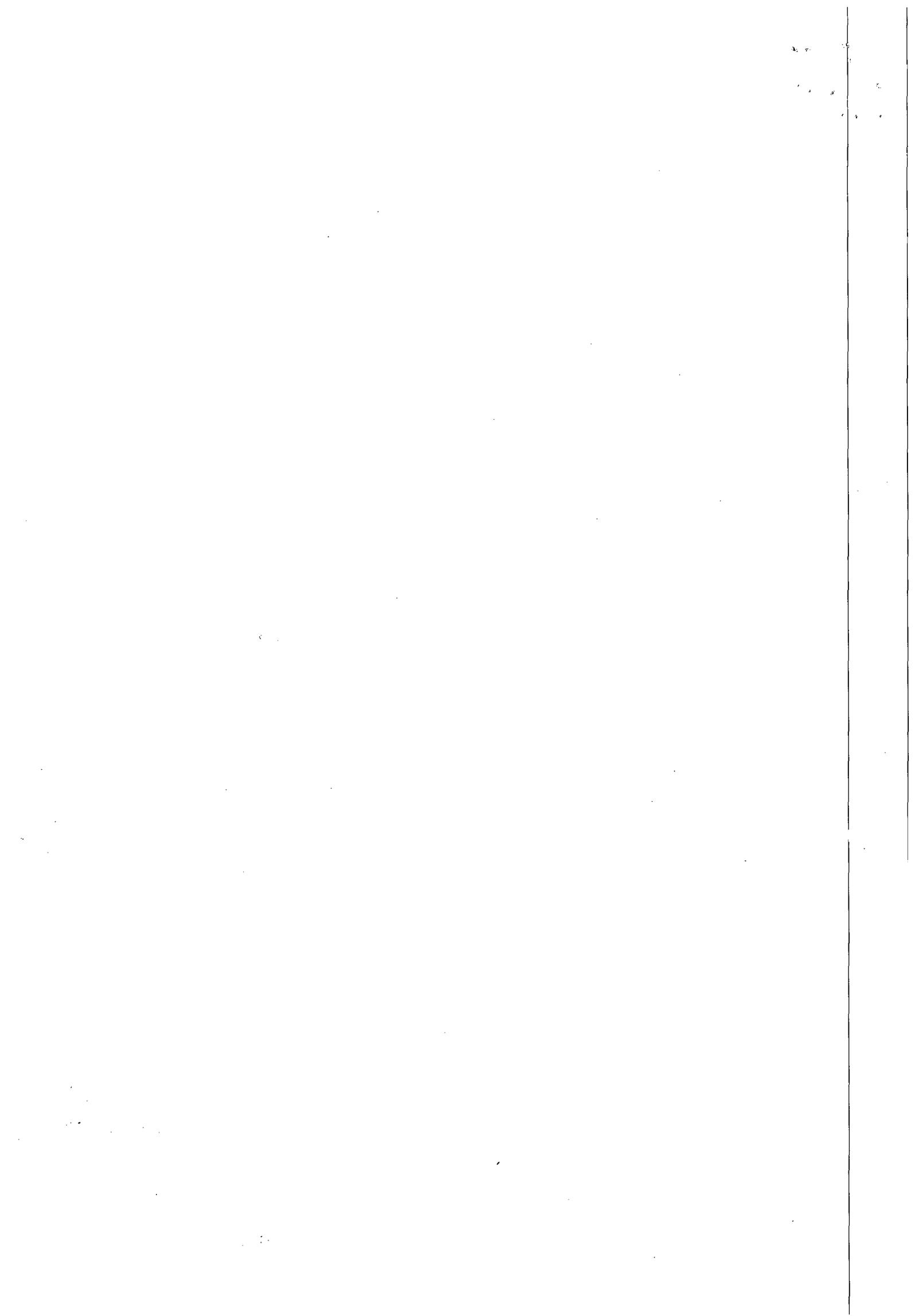
$$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

X

CONFERE CO
2

X
Handwritten signatures and initials.

Casal
Genúcia Almeida
Secretária da CPL



4.6
125

Onde:

- R – Reajustamento procurado;
- V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;
- I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
- I0 – Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem Inicial das obras e serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) Interrupção das obras e serviços, devidamente motivada, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de termo de aditamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino da avença.

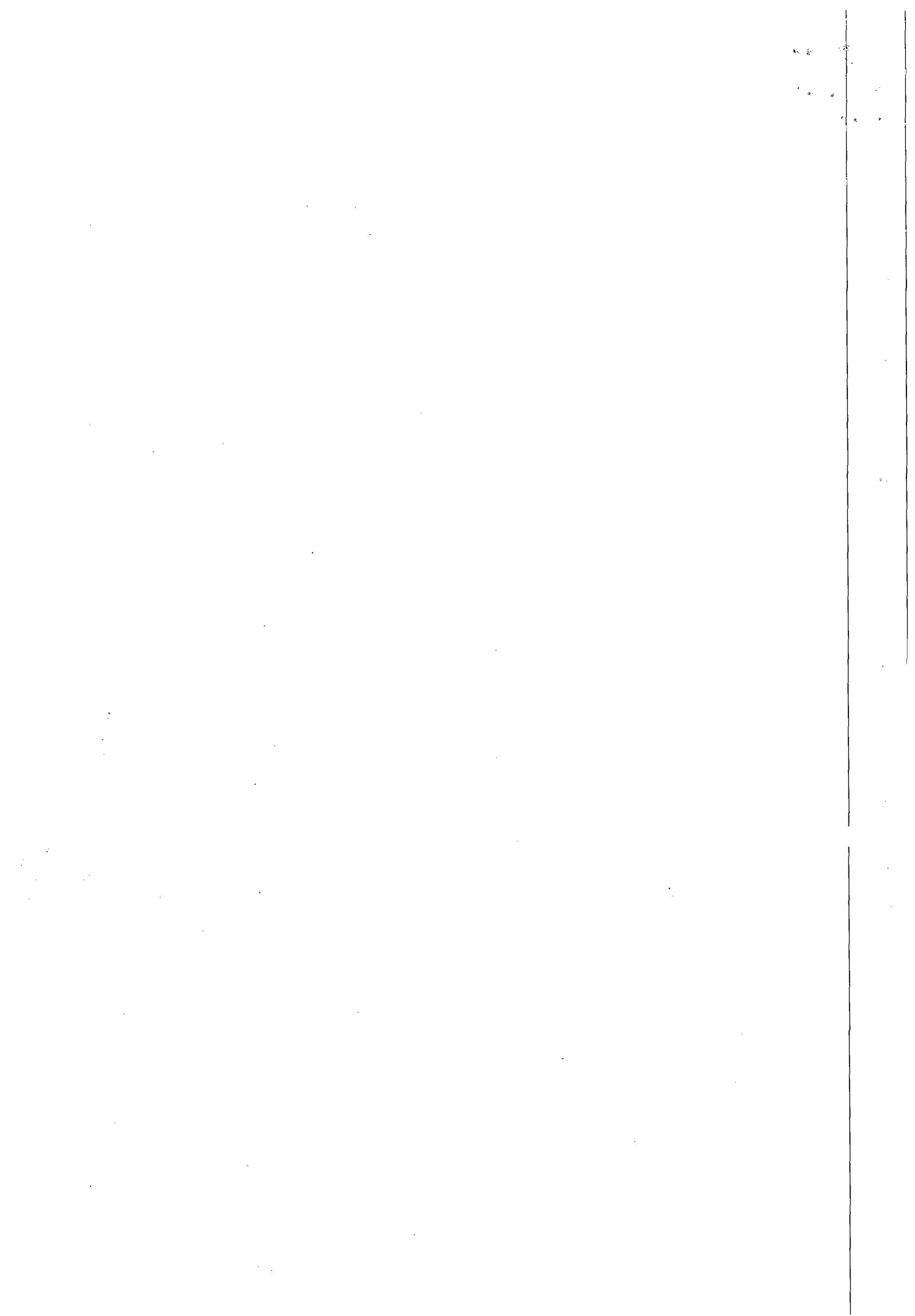


CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

CONFERIDO
ORIGINAL

Salvador
Geruice Almeida
 Casaal Secretária da CPL



4.7
126
CASAL
FIS. 29
X

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou o seu saldo, será devolvida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado, observada rigorosamente a comprovação da situação de regularidade perante a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes do contrato e nos quantitativos apurados, mensalmente, em medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do responsável da CONTRATADA no CREA, que conterão o visto da fiscalização, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes às medições de obras e serviços devidamente executadas, deverão constar das mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes à Mão-de-Obra e aos Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais / Faturas que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste instrumento deverão ser devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

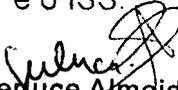
PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de cada fatura realizar-se-á até (quinze) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura.



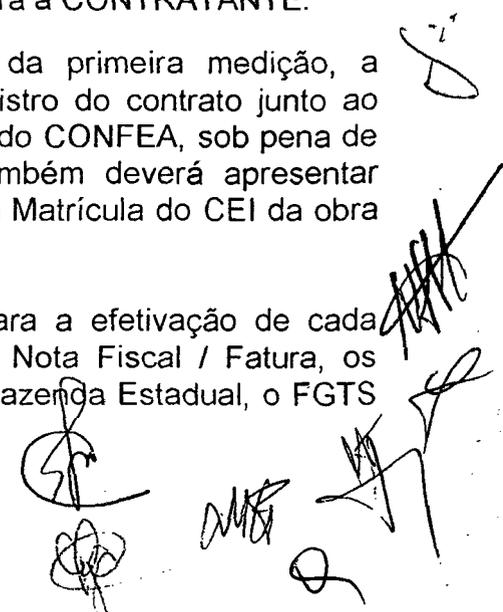
PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese prevista no Parágrafo Terceiro, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

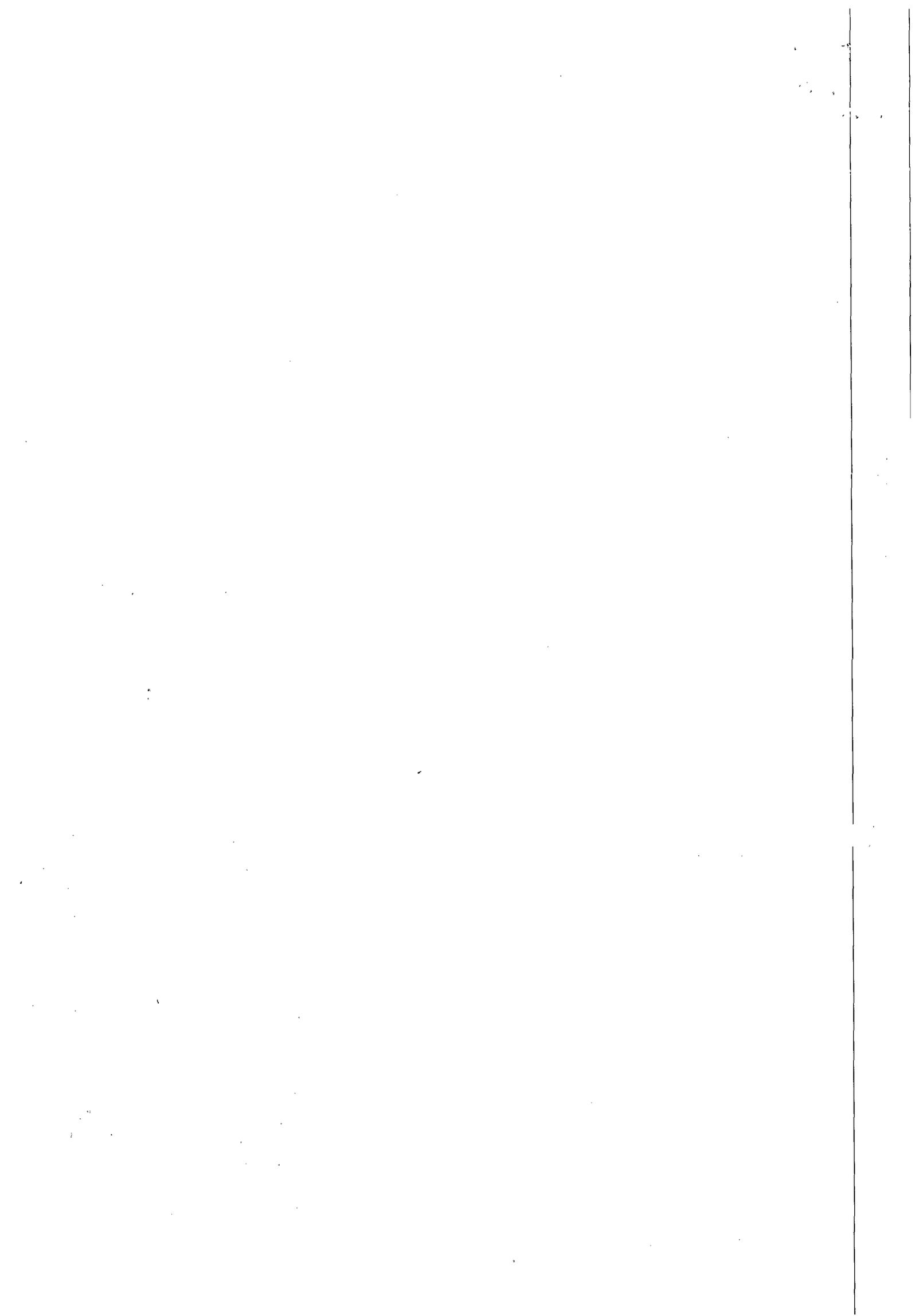
PARÁGRAFO SEXTO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78, do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), a Matrícula do CEI da obra objeto do contrato e fotografia de placa da obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento que a CONTRATADA apresente, junto à Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e o ISS.


Genúce Almeida
Secretária da CPL

CONF. 10.4
G. G. G. G. G.





CASAL
232
4.8
127

PARÁGRAFO OITAVO: Ao requerer o pagamento da última medição, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e o ISS, sendo a apresentação dos mencionados documentos indispensável para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação das obras e serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- c) Supressão de qualquer item de serviço; ou
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie não previsto no contrato e indispensáveis à conclusão das obras ou serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente e com preços negociados entre as partes, utilizando-se, para tanto, a **tabela de preços da CASAL**, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído tecnicamente fundamentado, cabendo, nestes casos, a formalização de Termo Aditivo.

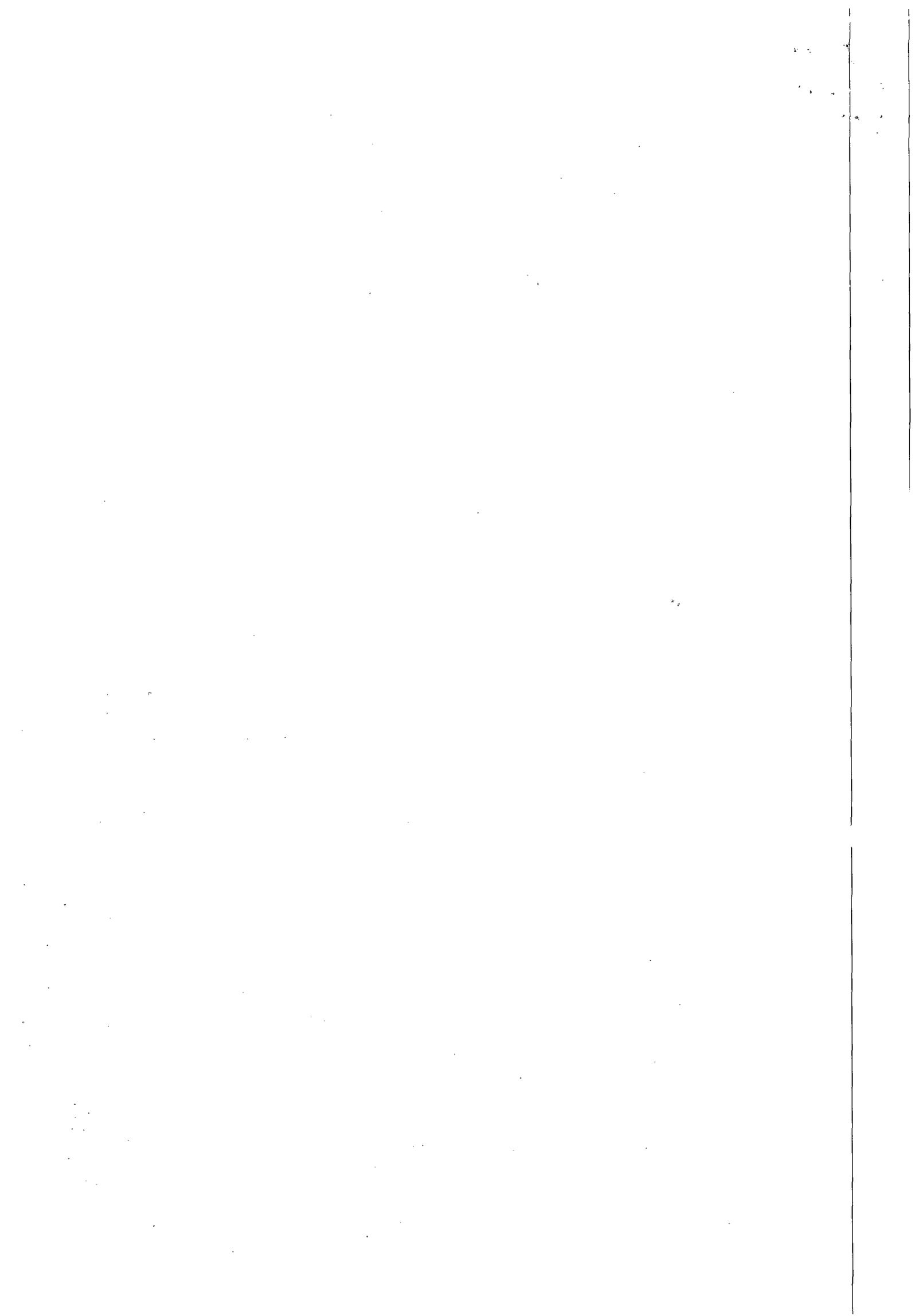
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a pessoal; as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais; e os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, como também o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo, no canteiro de obras, as instalações necessárias ao pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização.



Juliana
Gerfuce Almeida
Secretária da CPL
COMISSÃO
CONTRATADA

5
[Handwritten signatures and initials]



CASAL 4.9
FIS. 233
128

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência da Obra, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer erros, imperfeições ou imperícias na execução das obras e serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízos de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá instalar placa, conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local, bem visível, determinado pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE deverá aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

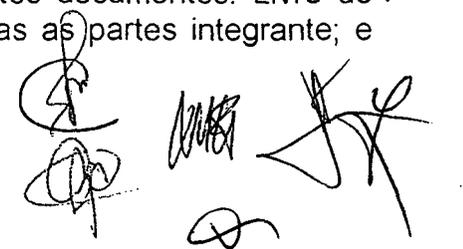
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre as obras e serviços, por intermédio de técnico, agente público preferencialmente efetivo, designado como "Fiscal da Obra" por Portaria do Diretor Presidente da CASAL ou pelo Secretário de Estado da Infra-Estrutura, a quem a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

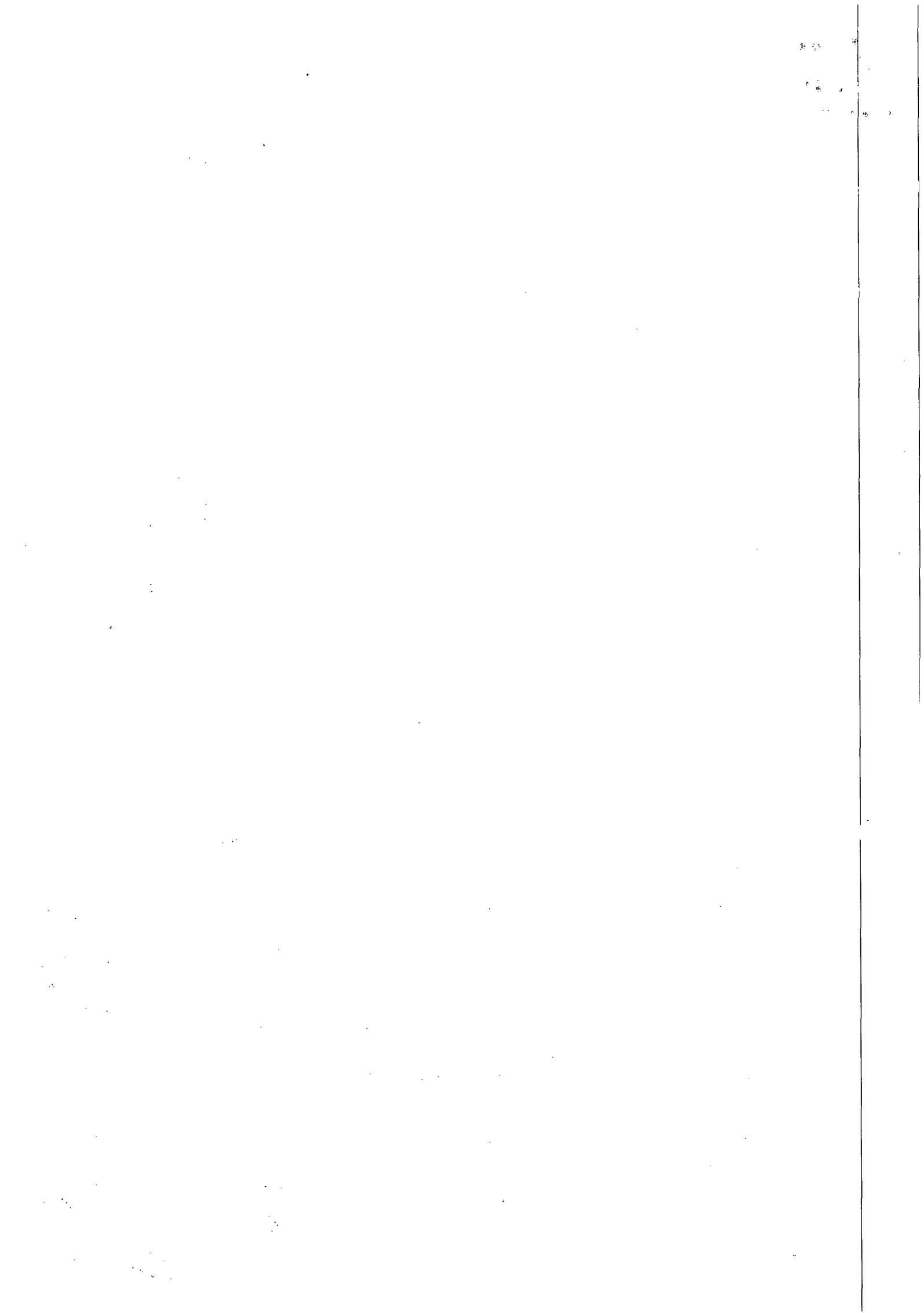
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá, no escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, os seguintes documentos: Livro de Ocorrência da Obra; uma via deste contrato, com todas as partes integrante; e cópias das folhas de medição realizadas.

CONFERENCIADO
ORIGINAL

 *Silvia*
Genúce Almeida
Secretária da CPL

6





PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências, serão lançadas, diariamente, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados; entrada e saída de materiais; anormalidades; chuvas; substituições de engenheiros; mestres e fiscais; entrada e saída de equipamentos pesados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Concluídas as obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CROS / AL, em conjunto com a CONTRATADA, procederá a vistoria nas obras para constatar estarem as mesmas de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes deste contrato, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA, até a aceitação definitiva das obras. Adotadas estas providências, a CROS / AL emitirá o Termo de Recebimento provisório no prazo de até 15 (quinze) dias.

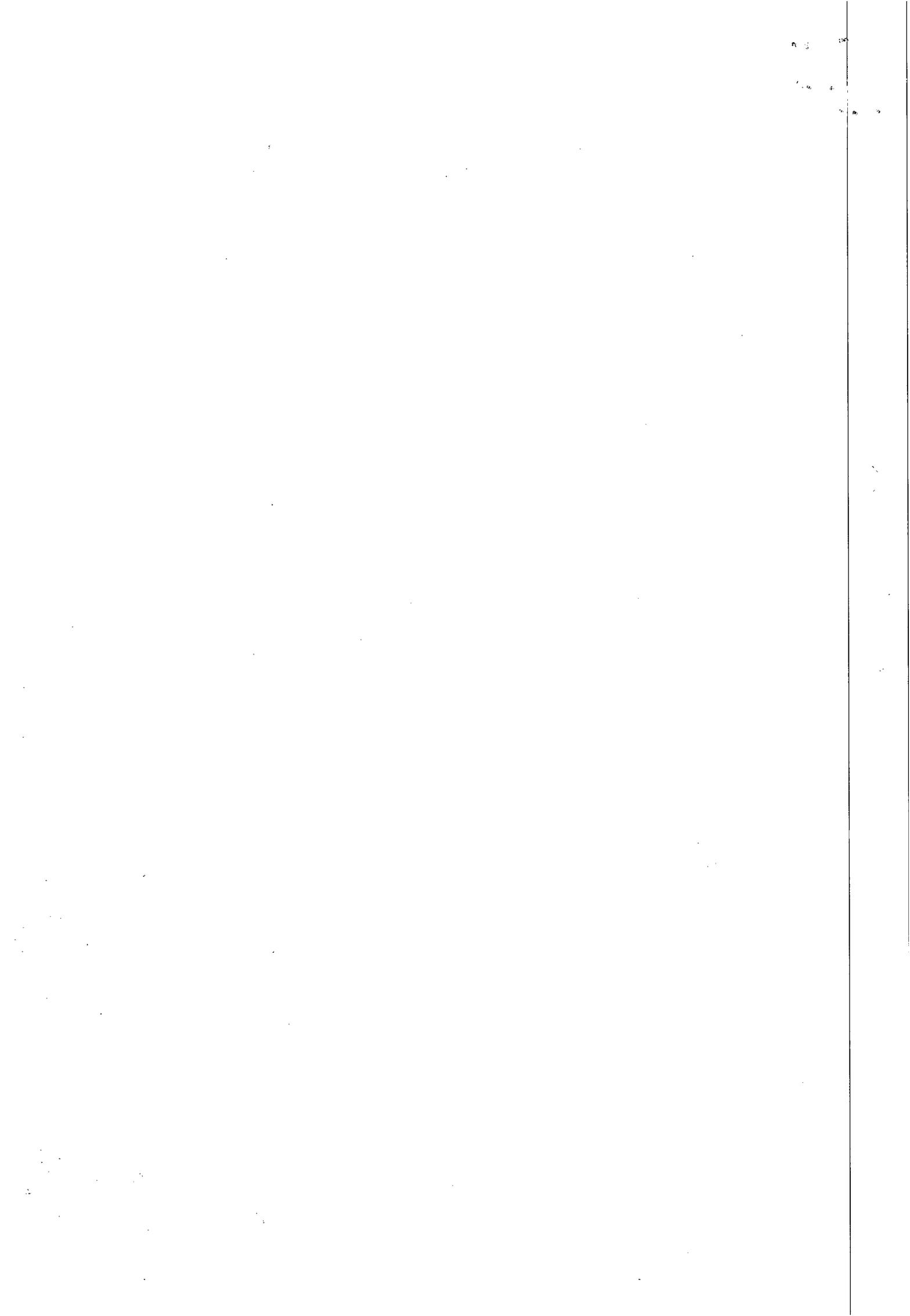
PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e, ainda, à apresentação dos seguintes documentos pertinentes, no que couber, ao objeto do presente contrato:

- Certidão Negativa de Débito – CND referente a obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- Certidão de Quitação do ISS;
- Certidão de HABITE-SE da obra, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório e uma vez testada e constatada a exatidão deste Contrato de Empreitada pela CONTRATADA, a CROS / AL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução. A responsabilidade pela CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Aceitação das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas das obras ou serviços de natureza específica que estejam que estejam destacadas no Projeto Básico e no Projeto Executivo como de menor relevância técnica e valor não significativo.



CASAL
235
Fl.

4.11

130

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de subcontratação, responderá a CONTRATADA por todos os atos praticados pela subcontratada em desacordo com os termos do contrato, inclusive quanto à imputação das penalidades previstas neste instrumento e na lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que houver, estará, na conformidade com o que estabelece o Decreto Estadual nº 4.054/2008, sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- f) rescisão do contrato; e
- g) a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa a ser aplicada pelo CONTRATANTE, nos termos da lei, nos percentuais e hipóteses previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.054/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, mediante prévio processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

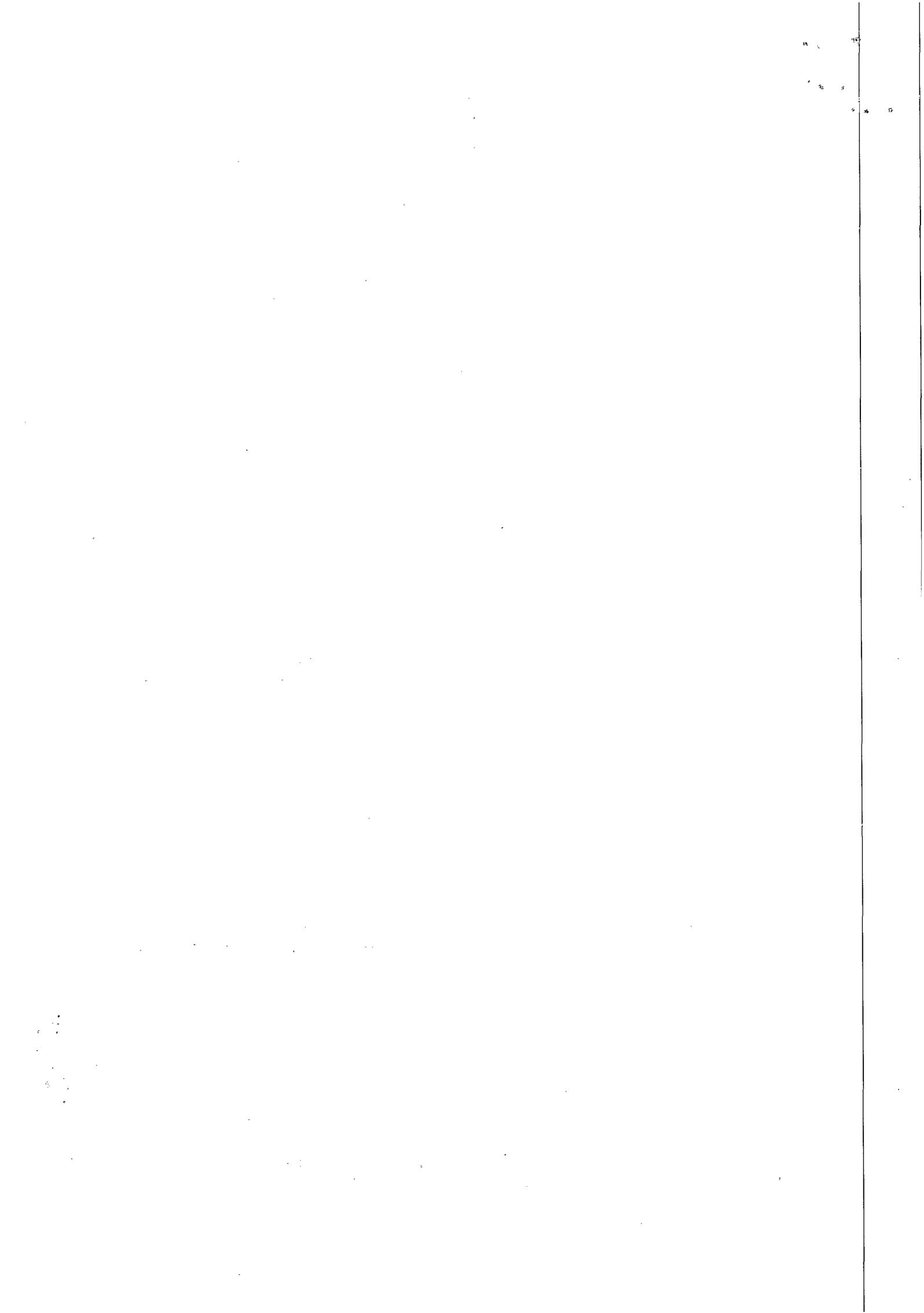
- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Cessão ou transferência deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) Imperícia ou negligência devidamente comprovada quando da execução dos serviços;
- f) Não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização ou normas técnicas;
- g) Incidência de multas que totalizem 5% (cinco por cento) do valor contratual;

MACEIO - ALAGOAS

Gerlúce Almeida
Secretária da OPL

CONTRATADA
CONTRATADA

Handwritten signatures and marks.



CASAL 4.12
236
8
131

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, com exceção daquela prevista na alínea h), a CONTRATADA, de acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão, além de se sujeitar às penalidades contratuais, reconhecendo desde já todos os direitos da Administração advindos da rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR: A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. Jessé Motta C. Filho, Diretor Presidente da CASAL, CPF: , Gestor deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Início, Paralisação e Retomada de Serviço; acompanhar a fiscalização técnica feita pelo Fiscal da Obra; comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as Notas Fiscais das obras e serviços para efeito de pagamentos, após o acatamento do visto da fiscalização nas respectivas Folhas de Medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Maceió, 13 de Agosto de 2009.

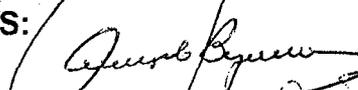
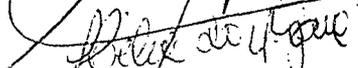

Jessé Motta C. Filho
DIRETOR PRESIDENTE / CASAL


Paulo Roberto da Silva Santos
CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA


Álvaro José Menezes da Costa
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

TESTEMUNHAS:


Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

 031-573.504-09
 114 093554-20

CONFERIDO
C. R. E. CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/AL

4.13
132
CASAL
Fls 237
8

CONTRATO N° 30/2009 - CPL/AL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	951.879,98	47.594,00
				Sub - Total 1	47.594,00
2	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pav. em paralelo trechos descontínuos	m2	6.000,00	58,17	349.015,38
2.2	Reposição de pav. em paralelo trechos contínuos	m2	2.000,00	20,43	40.860,00
2.3	Reposição de Pav. em asfalto (P.M.F.) trechos descontínuos	m2	5.000,00	84,95	424.730,77
2.4	Reposição de Pav. em asfalto (C.B.U.Q) trechos descontínuos	m2	1.000,00	89,27	89.269,23
2.5	Reposição de Pav. em asfalto (P.M.F.) trechos contínuos	m2	700,00	46,71	32.695,38
2.6	Reposição de Pav. em asfalto (C.B.U.Q) trechos contínuos	m2	300,00	51,03	15.309,23
				Sub - Total 2	951.879,98
				Semi total	999.473,98
3	B.D.I. de 26,11%				
3.1	Influência do B.D.I de 26,11% sobre o semi-total	%	26,11%	999.473,98	260.997,12
				Sub - Total 3	260.997,12
				Total Geral	1.260.471,09

Anexo I

Relação Complementar (Eventuais)

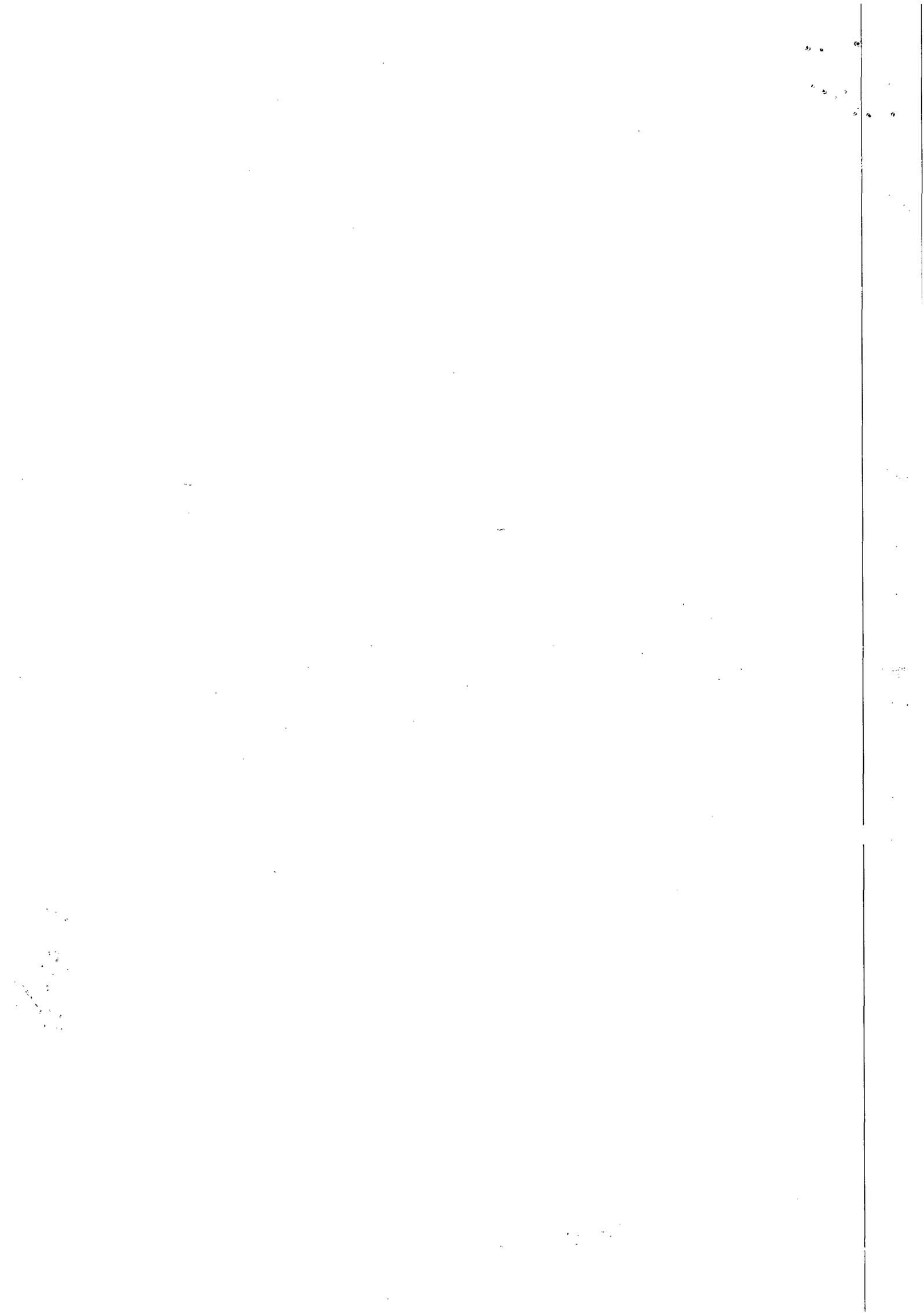
Preços de Serviços e Equipamento

(com Encargos Sociais de 130% e B.D.I. de 26,11% e 28,61%)

Item	Discriminação	Und.	Preço Unitário (sem B.D.I)	Preço (Influência do B.D.I 26,11% e 28,61% no Preço Unitário)	Preço (Unitário + Influência do B.D.I 26,11% e 28,61%)
I Serviços					
1.01	Escavação Manual de mat. exceto rocha até 2,00 m	m3	14,81	4,24	19,05
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m3	14,81	4,24	19,05
1.03	Base de brita corrida com e=0,20 m. de espessura	m2	12,85	3,68	16,52
1.04	Aterro compactado com areia	m3	31,66	9,06	40,72
1.05	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (<= 10,00 m2)	m2	84,95	22,18	107,13
1.06	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	46,71	12,20	58,91
1.07	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos descontínuos (<= 10,00 m2)	m2	89,27	23,31	112,58
1.08	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	51,03	13,32	64,35
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m2)	m2	58,17	15,19	73,36
1.10	Reposição Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	20,43	5,33	25,76
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação	m2	21,44	6,13	27,57
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento	m2	35,25	10,09	45,34
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa	m2	57,50	16,45	73,95
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita	m3	228,93	65,50	294,43
1.15	Concreto para laje superior de poço de visita	m3	798,17	228,36	1.026,53
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm)	m2	33,63	9,62	43,25
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm)	m2	62,19	17,79	79,98
1.18	Chapisco e Reboco	m2	18,35	5,25	23,60
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação)	m	14,68	4,20	18,88
1.20	Linha d'água c/0,40 m de largura	m	10,58	3,03	13,61
1.21	Carga manual e transporte com DMT = 10,0 km (bota-fota)	m3	12,44	3,56	16,00
1.22	Carga manual e transporte com DMT = 20,0 km (bota-fota)	m3	14,94	4,27	19,21
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m	m	98,34	28,14	126,48
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m	m	83,04	23,76	106,80
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m	m	39,18	11,21	50,39
II Equipamentos					
2.1	Rolo Compactador CG-11	h	27,23	7,79	35,02

Genúce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/AL

4.14
133
CASAL
Fis 238
8

CONTRATO Nº 30/2009 - CPL/AL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Total Geral		Instalação da Obra		Serviços		BDI		Faturamento Previsto mensal	Acumulado R\$	Acumulado em Percentual %
1.260.471,09		47.595,30		951.906,00		260.969,79				
Meses	%	R\$	B1	R\$	B2	R\$	B3	R\$	R\$	%
1º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	52.519,63	4,17%
2º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	105.039,26	8,33%
3º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	157.558,89	12,50%
4º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	210.078,52	16,67%
5º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	262.598,14	20,83%
6º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	315.117,77	25,00%
7º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	367.637,40	29,17%
8º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	420.157,03	33,33%
9º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	472.676,66	37,50%
10º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	525.196,29	41,67%
11º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	577.715,92	45,83%
12º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	630.235,55	50,00%
13º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	682.755,17	54,17%
14º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	735.274,80	58,33%
15º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	787.794,43	62,50%
16º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	840.314,06	66,67%
17º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	892.833,69	70,83%
18º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	945.353,32	75,00%
19º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	997.872,95	79,17%
20º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	1.050.392,58	83,33%
21º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	1.102.912,20	87,50%
22º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	1.155.431,83	91,67%
23º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	1.207.951,46	95,83%
24º mês	4,17%	1.983,14		39.662,75		10.873,74		52.519,63	1.260.471,09	100,00%
Total Geral		47.595,30		951.906,00		260.969,79		1.260.471,09	1.260.471,09	100,00%

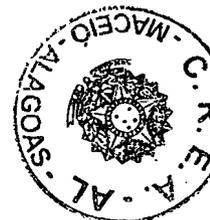
LEGENDAS:

R\$ - Valor

% - Percentual

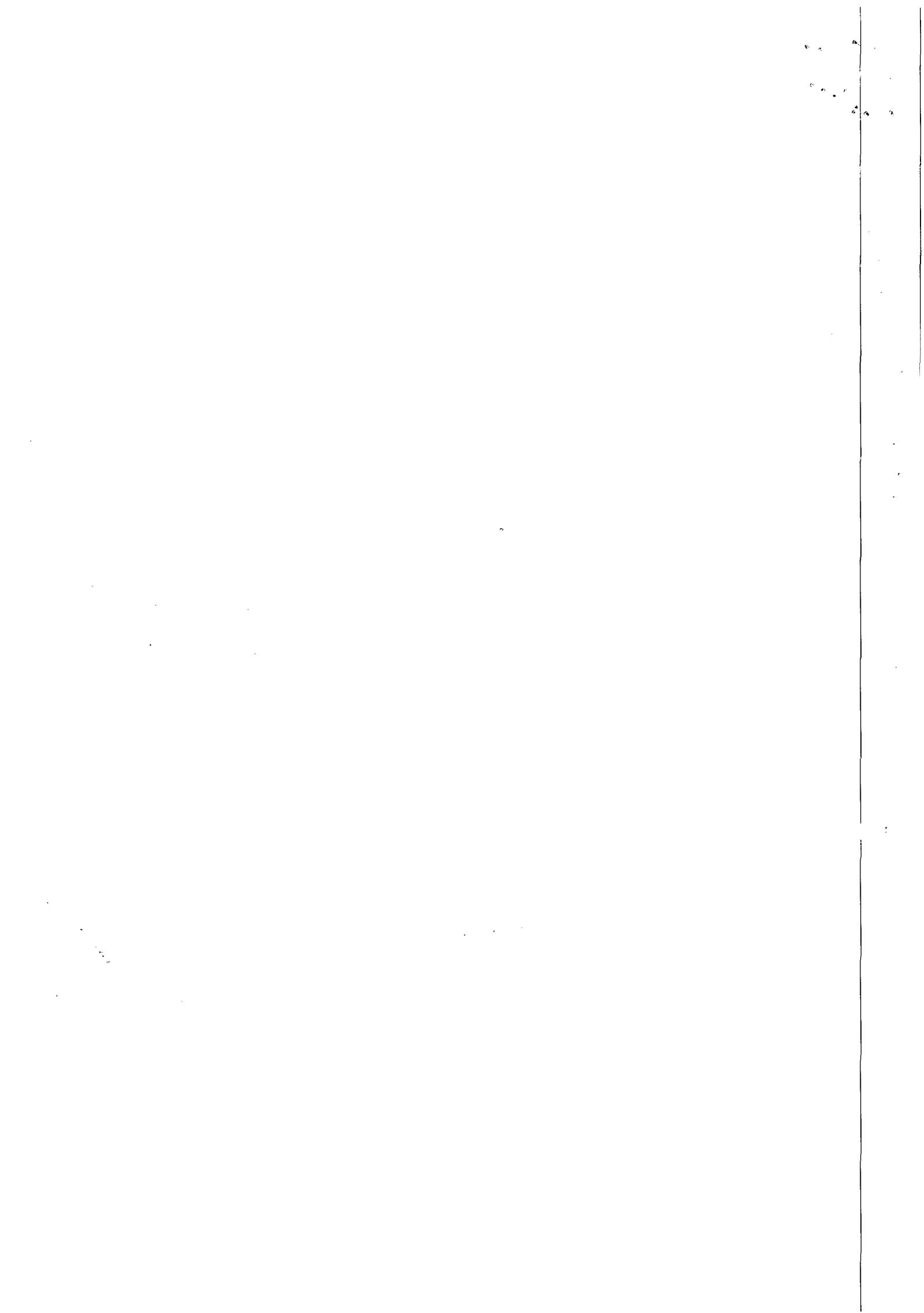
- B1 - Sistema de Barras que representa a Execução da Instalação da Obra ao longo dos 24 meses.
- B2 - Sistema de Barra s que representa a Execução dos Serviços ao longo dos 24 meses.
- B3 - Sistema de Barra s que representa o Pagamento do BDI ao longo dos 24 meses.

Gilson de Almeida
Secretária da CPL



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]





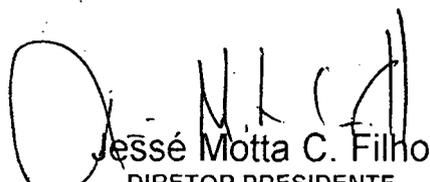
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

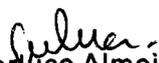


ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS

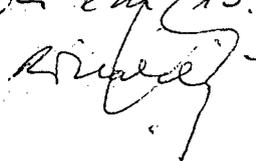
O Diretor Presidente da CASAL, no uso de suas atribuições e na conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato nº 30/2009 - CPL/AL, cujo objeto é a Recomposição de Pavimentos em Asfalto e Paralelo decorrentes de intervenções rotineiras realizadas nas redes de Água e Esgoto pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, **AUTORIZA** a empresa CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda., a iniciar a execução dos referidos serviços, obedecendo rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual.

Gabinete do Diretor Presidente, em 13 de Agosto de 2009.

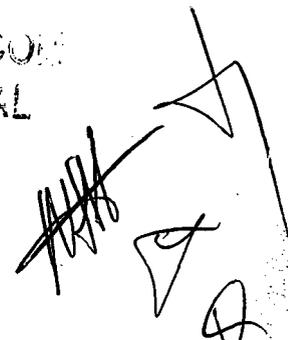

Jesse Motta C. Filho
DIRETOR PRESIDENTE
- CASAL -


Genúce Almeida
Secretária da CPL



Recebido em 13.08.09


CONFERE COM
O ORIGINAL



157



CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 34013 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 34013 / 2009

PROTOCOLO : PRO - 50204967 / 09

DATA DE EMISSÃO : 09/06/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : RONALDO SILVA

Carteira : 2004781599XXXX

CPF : 00431028400

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 19100000146340002702

Registrada em : 24/09/2008

Baixada em : 09/06/2009

Endereço da Obra : EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL

Proprietário : PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho : 128,75 M2

ORDEM DE SERVICO REFERENTE AÓ ACESSO A NOVA CAPTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA DA CIDADE DE MESSIAS. O.S. NR. 143/2008

ART : 19100000146340003502

Registrada em : 21/11/2008

Baixada em : 09/06/2009

Endereço da Obra : EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL

Proprietário : PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

Contratante : CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho : 500,00 M2

EXECUCAO

ATUACAO

PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho : 500,00 M2

CONTRATO DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO, SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM ASFALTO / PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO, CONFORME CONTRATO NR 137/2008.

ART : 19100000146340003602

Registrada em : 01/12/2008

Baixada em : 09/06/2009

Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL

Proprietário : PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGGAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Alina Natia Santos
Engª Civil - CREA Nº 1135-DIAL
Assessora Técnica



135

240

8

Handwritten signatures and initials

Vertical line of text or markings on the right edge of the page.



CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 34013 / 2009

ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho : 1.200,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM ASFALTO / PARALELEPIPEDO (TAPA-BURACO), EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO.
CONFORME CONTRATO N. 136/2008 E ORDEM DE SERVICOS N. 196/2008 - D.O.

ART : 19100000146340003702
Registrada em : 01/12/2008
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : RUA DO SUSSEGO SN, FAROL, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : WELLINGTON JORGE S SANTOS
Contratante : CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho : 680,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DA AREA UA GEMAN / CASAL, CONFORME CONTRATO 44/2006 E O.S 086/2006
D.O

ART : 19100000146340003902
Registrada em : 06/03/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho : 500,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO PAVIMENTO NUM TOTAL DE 1.000 M2 EM PARALELEPIPEDO E 500 M2 EM ASFALTO, EM TRECHOS VAZADOS
COM AREA ATE 10 M2 PARA ATENDER A PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIO / AL, CONFORME CONTRATO N. 12/2009 E ORDEM DE SERVICIO 12/2009.

ART : 19100000146340004002
Registrada em : 06/03/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO/AL, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho : 1.200,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO PAVIMENTO (TAPA-BURACO), NUM TOTAL DE 1.200 M2 EM ASFALTO E 2.200 M2 EM PARALELEPIPEDO, EM
TRECHOS CONTINUOS COM AREAS ACIMA DE 10 M2 PARA ATENDER A PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIO / AL, CONFORME CONTRATO N. 13/2009 E
ORDEM DE SERVICIO 13/2009.

ART : 00020047815995000202
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : RUA DO SOSSEGO SINA, FAROL, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

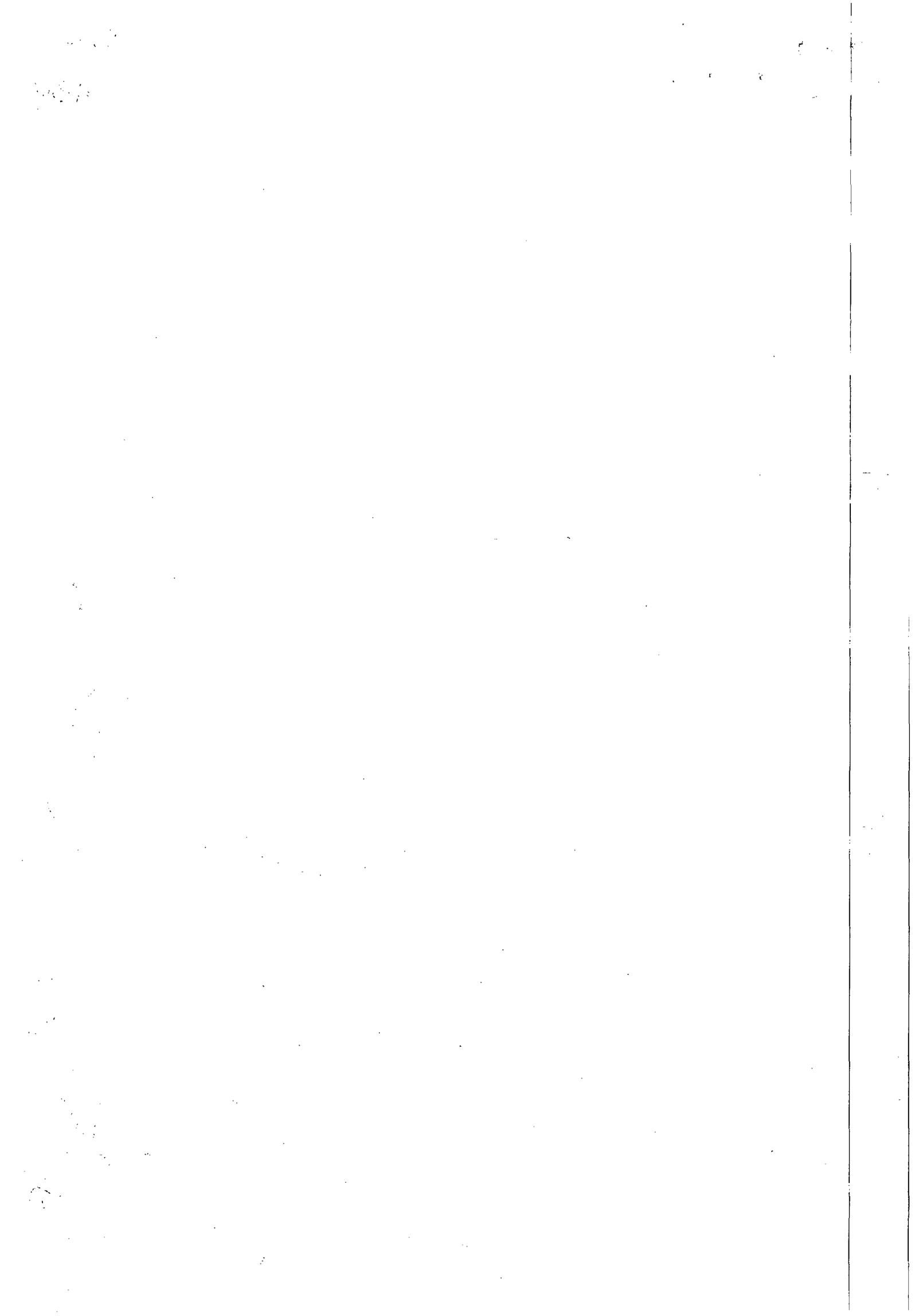
Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho : 660,00 M2

EXECUCAO

Genilce Almeida
Secretária da CPL

Nina Katia de Assis de Rosseter
Engª Civil - CREA Nº 1.35-DIAL
Assessora Técnica





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 34013 / 2009

137

242
X

ATUACAO
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho : 660,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ E DRENAGEM DA AREA DA GEMAN/CASAL, CONFORME CONTRATO N. 44/2006 E ORDEM DE SERVICIO N. 086/2006 D.O.

ART : 00020047815995000302
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho : 128,75 M2

ORDEM DE SERVICIO N. 143/2009. REFERENTE AO ACESSO A NOVA CAPTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA GUA DA CIDADE DE MESSIAS / AL.

ART : C0020047815995000402
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensão do Trabalho : 2.220,00 M2

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho : 1.200,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO (TAPA-BURACO), EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO/AL. CONFORME CONTRATO N. 136/2008 E ORDEM DE SERVICOS N. 196/2008 - D.O.

ART : 00020047815995000502
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensão do Trabalho : 1.000,00 M2

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho : 500,00 M2

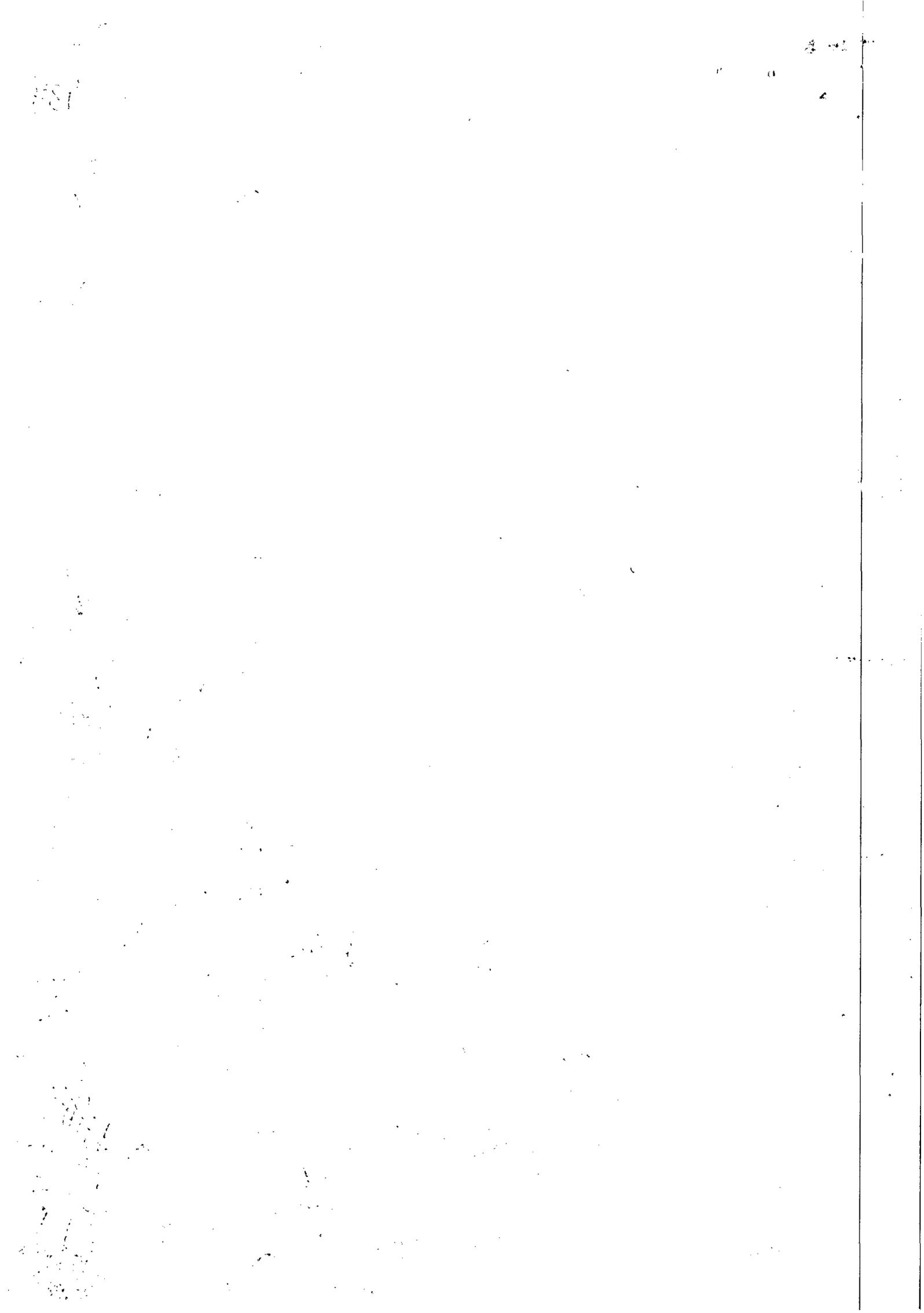
EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO (TAPA-BURACO), EM DIVERSAS RUAS DE MACEIO/AL. CONFORME CONTRATO N. 137/2008 E ORDEM DE SERVICOS N. 197/2008.

ART : 00020047815995000602
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Juliana
Gejluce Almeida
Secretária da CPL

Vilma Natália
Eng^a Civil CRFA Nº 1135-DIAL
Assessora Técnica







CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 34013 / 2009

138

243
8

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho : 500,00 M2

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensão do Trabalho : 1.000,00 M2

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO (TAPA-BURACO), EM DIVERSOS BAIRRO DE MACEIO/AL.
CONFORME CONTRATO N. 12/2009 E ORDEM DE SERVICOS N. 12/2009

ART : 00020047815995000702
Registrada em : 09/06/2009
Baixada em : 09/06/2009
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : 5700000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : CONTROL - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensão do Trabalho : 2.200,00 M2

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho : 1.200,00 M2

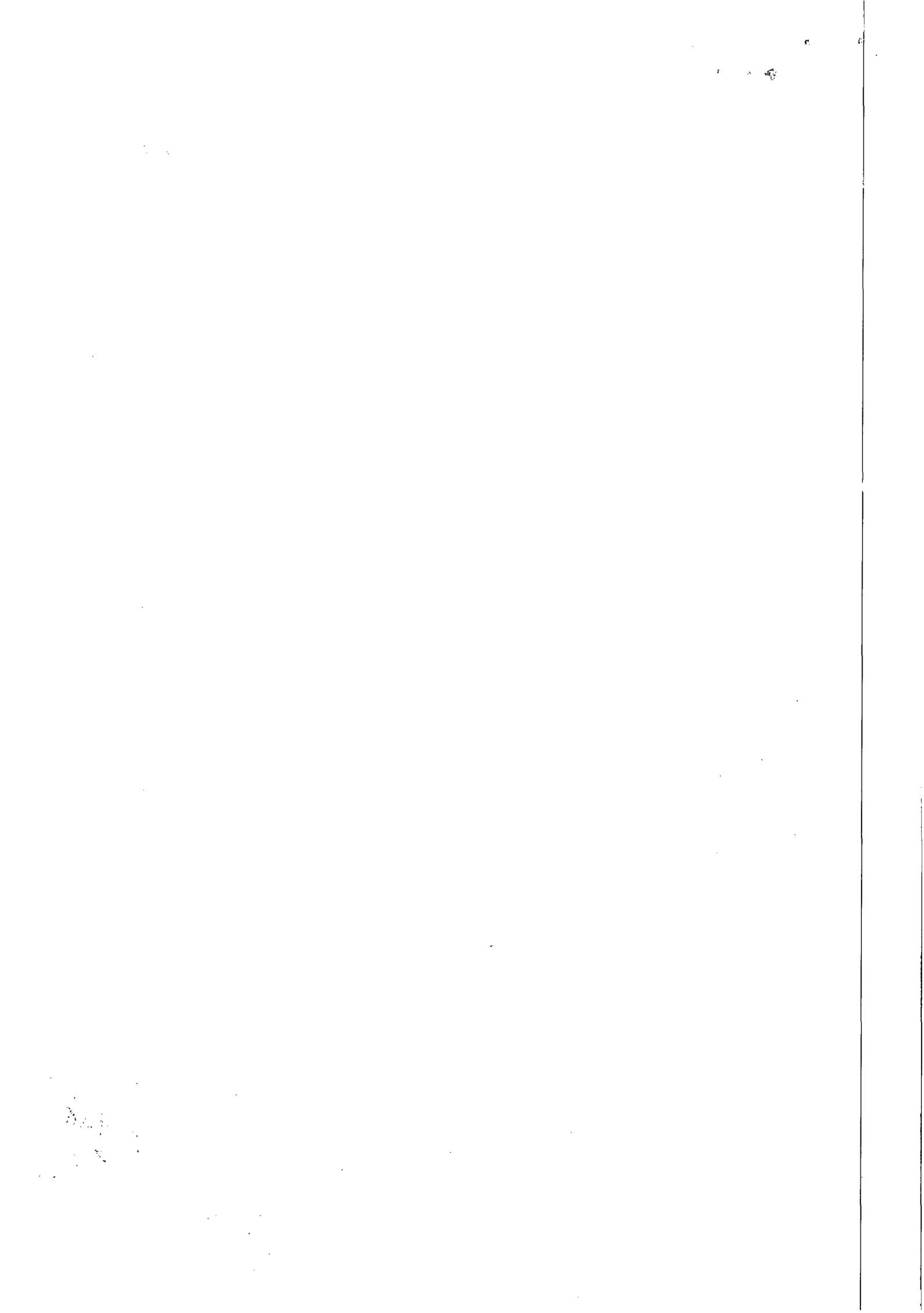
EXECUCAO DOS SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO (TAPA-BURACO), EM DIVERSOS BAIRROS DE MACEIO/AL.
CONFORME CONTRATO N. 13/2009 E ORDEM DE SERVICOS N. 13/2009

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) caixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

Genyze Almeida
Secretária da CPL

Rosely
Engª Civil - CREA/AL 1135-D/AL
Assessora Técnica







Companhia de Saneamento de Alagoas



S.4

139

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Ordem de Serviço nº 143/2008 - D.O.
Execução dos serviços de acesso a nova Captação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Messias/AL.
ART. nº 19100000146340002702

Atestamos que a empresa CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda. executou para esta Companhia, através da Ordem de Serviço nº 143/2008, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 - D - RJ, serviços de acesso a nova Captação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Messias/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas na referida ordem de serviço, conforme relação abaixo dos principais serviços executados.

PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS nº 143/2008 - D.O.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Und., Quant., Pr. Unit., Pr. Total. Rows include: 1 Instalação da obra, 1.1 Mobilização da obra, 2 Serviços (c/BDI 30%), 2.1.1 Caminhão basculante de 6m3, 2.1.2 Retro-escavadeira, 2.1.3 Pá-carregadeira, 2.1.4 Placa vibratória, 2.1.5 Caminhonete de apoio, 2.2 Mão-de-obra, 2.2.1 Encarregado, 2.2.2 Servente, 2.3 Materiais, 2.3.1 Pó de pedra + brita p/reaterro, 2.3.2 Brita corrida p/revestimento do trecho, 2.3.3 Confecção de 3 drenos com extensão total de 12,70m, com brita 2: 12,70 x 1,70 x 0,70, 2.3.4 Areia p/recobrimento de 2x6,00m tubo AÇO (CASAL).

Anexo: planilha da O.S. com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 27 de abril de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL

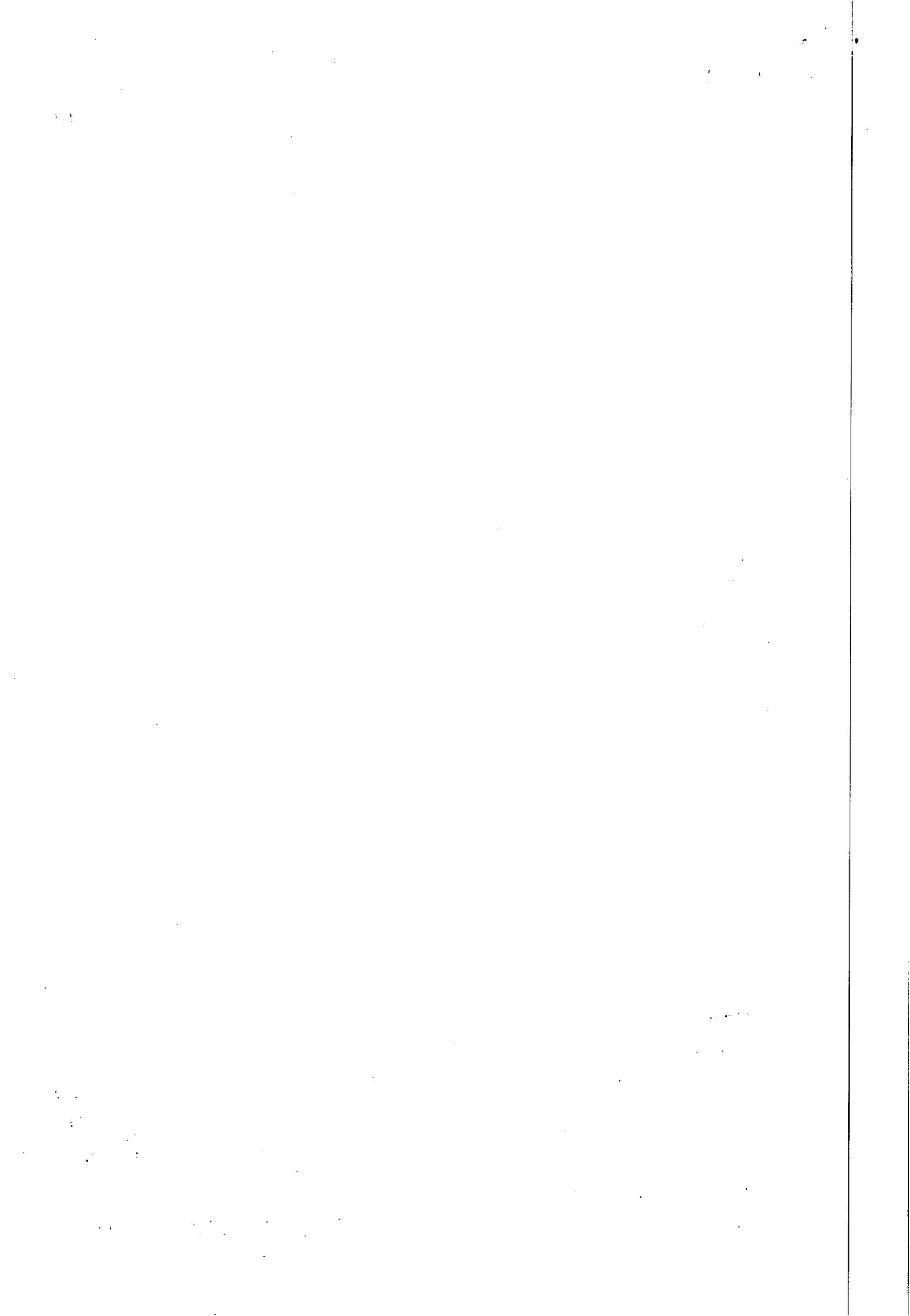
Gerlúcia Almeida Secretária da CPL

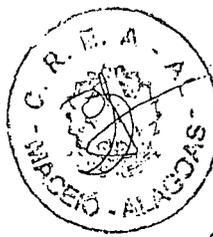
Engº Jorge Briseno Torres Superintendente Técnico CASAL

CREA - AL Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-CA expedida em 09/10/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Karina Sampaio de Rossiter Engª Civil - CREA nº 1135-D/AL Assessora Técnica





5.5
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. TIs. Nº 191000001463400023

DATA 24 1 09 2008

Guilherme Soares Silva
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

140



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 143/2008 – D.O.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00		
Total 1					
2	Serviços (c/BDI 30%)				
2.1.1	Caminhão basculante de 6m3	h	56,00		
2.1.2	Retro-escavadeira	h	20,00		
2.1.3	Pá-carregadeira	h	58,00		
2.1.4	Placa vibratória	h	24,00		
2.1.5	Caminhonete de apoio	h	80,00		
Total 2					
2.2	Mão-de-obra				
2.2.1	Encarregado	d	8,00		
2.2.2	Servente	d	39,00		
Total 2.2					
2.3	Materiais				
2.3.1	Pó de pedra + brita p/reaterro	m3	63,72		
2.3.2	Brita corrida p/revestimento do trecho	m3	128,75		
2.3.3	Confeção de 3 drenos com extensão total de 12,70m, com brita 2: 12,70 x 1,70 x 0,70	m3	15,11		
2.3.4	Areia p/recobrimento de 2x6,00m tubo AÇO (CASAL)	m3	6,00		
Total 2.3					
Sub - total geral					
Total geral					

Valor da Planilha Orçamentária em R\$ 25.999,97 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

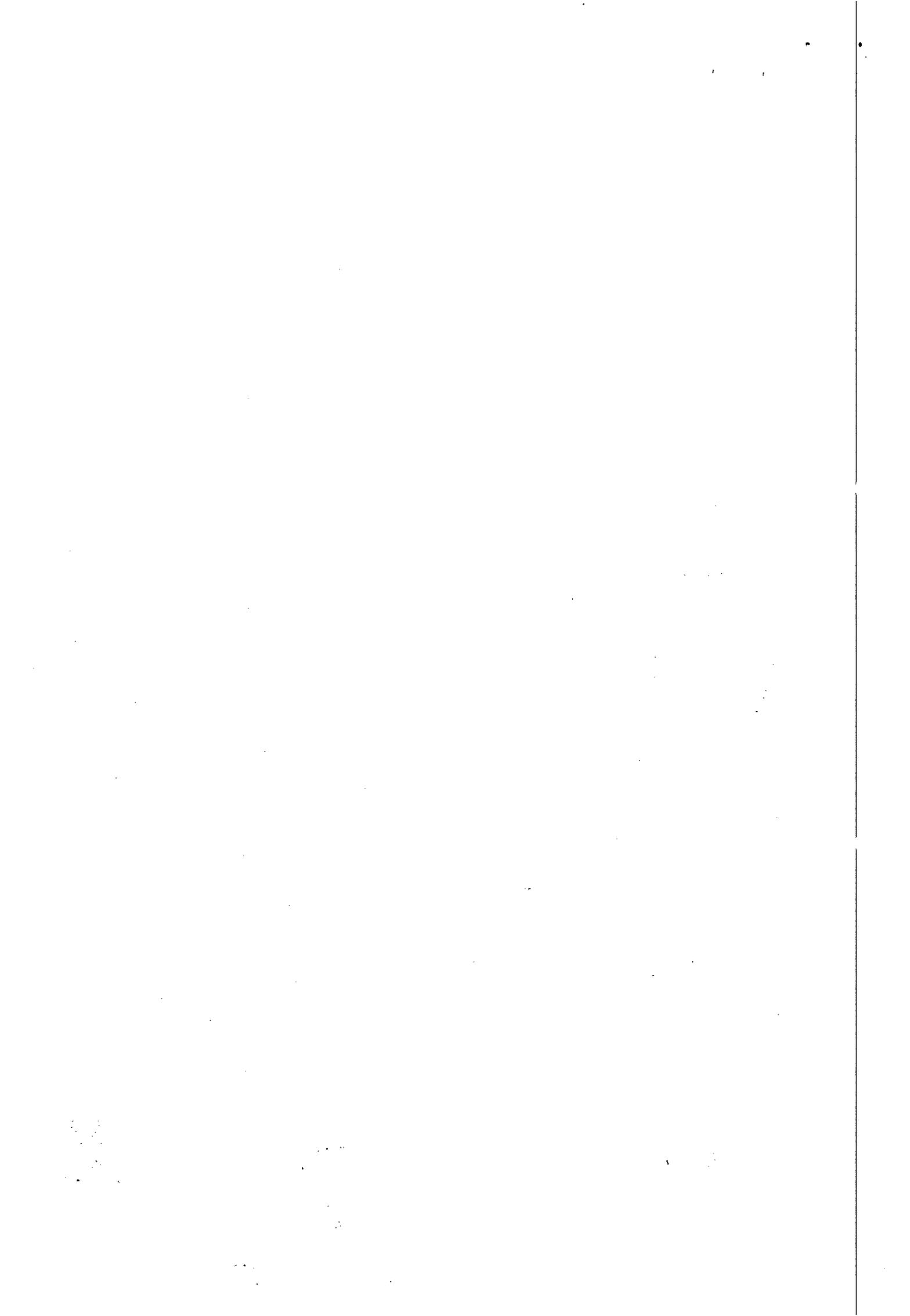
CONFERE COM
O ORIGINAL

Gejúce Almeida
Secretária da Companhia de Saneamento e Pavimentação Ltda
O.S. nº 143/2008 – D.O. Control

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09.06.2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Assinatura
Engª Civil - CREA Nº 1185-D/AL
Assessora Técnica





Companhia de Saneamento de Alagoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 137/2008
 Ordem de Serviços nº 137/2008 - D.O.
 Serviços de Reposição de Pavimento em paralelepípedo e asfalto em áreas de até 10m2 (Vazados) na parte baixa da cidade de Maceió/AL.
 ART. nº 19100000146340003502



Atestamos que a Empresa CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 137/2008, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 - D - RJ, serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfalto, em diversas ruas da parte baixa da cidade de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,51 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (137/08):

PLANILHA DO CONTRATO nº 137/2008

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5		
				Total 1.0	
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos descontinuos	m2	1.000		
2.2	Reposição de pavimento em asfalto (PMF) trechos descontinuos	m2	500		
				Total 2.0	
				Total Geral	

Anexo II - Relação de Serviços Eventuais

Item	Discriminação	Und.	Quant.
I	Serviços		
1.01	Escavação Manual de mat., exceto rocha até 2,00 m	m3	18,80
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m3	
1.03	Base de brita corrida com e=0,20 m. de espessura	m2	124,46
1.04	Aterro compactado com areia	m3	56,84
1.05	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos descontinuos (<= 10,00 m2)	m2	
1.06	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	
1.07	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos descontinuos (<= 10,00 m2)	m2	
1.08	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	124,46
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontinuos (<= 10,00 m2)	m2	24,77
1.10	Reposição Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m2)	m2	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação	m2	
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento	m2	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa	m2	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita	m3	
1.15	Concreto para laje superior de poço de visita	m3	
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm)	m2	
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm)	m2	
1.18	Chapisco e Reboco	m2	
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação)	m	
1.20	Linha d'água c/0,40 m de largura	m	
1.21	Carga manual e transporte com DMT = 10,0 km (bota-fota)	m3	
1.22	Carga manual e transporte com DMT = 20,0 km (bota-fota)	m3	62,35
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m	m	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m	m	
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m	m	
II	Equipamentos		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h	36,00

Anexas planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL 27 de abril de 2009.

Genyuce Almeida
 Secretária da CPL

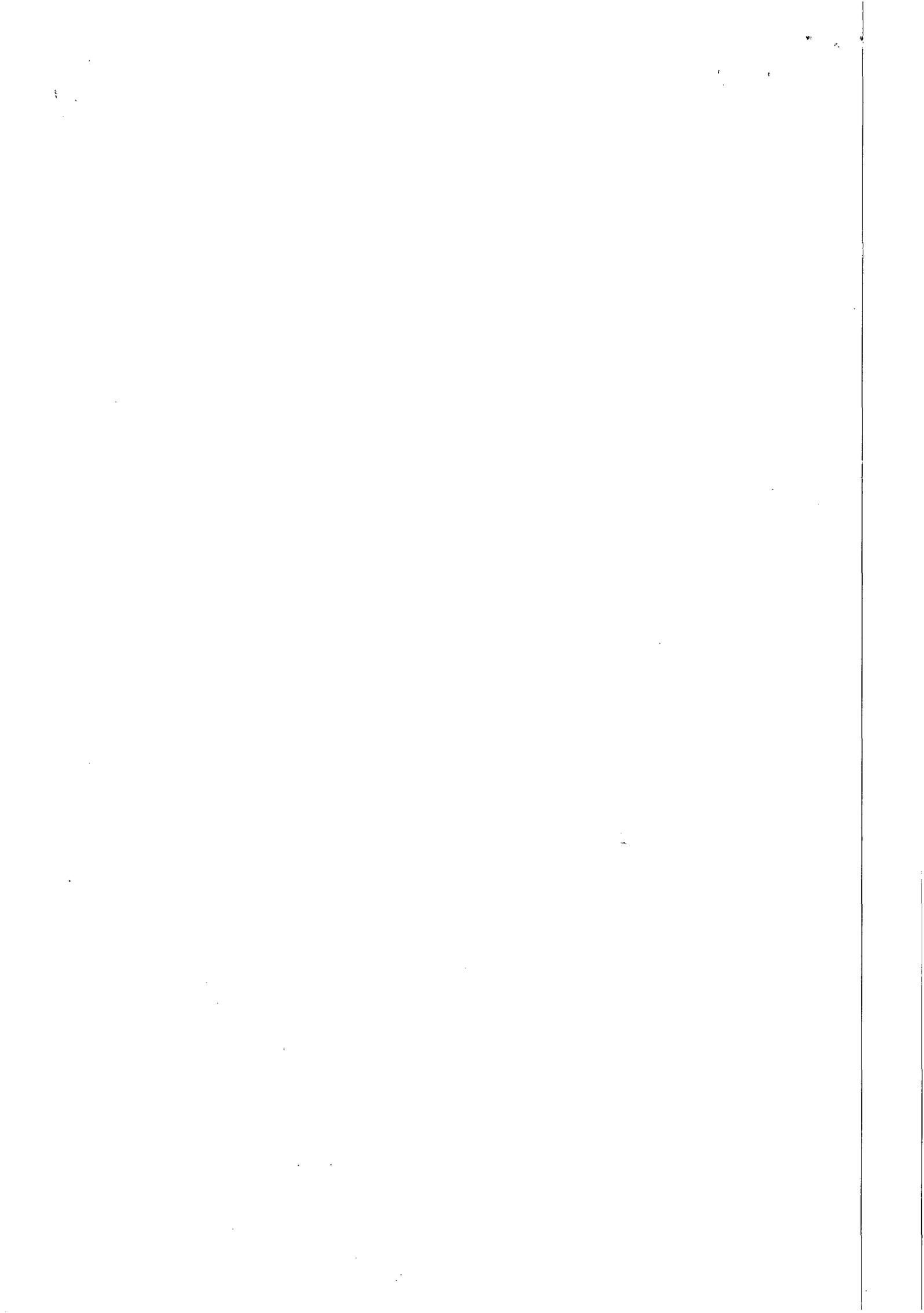
CONFERE COM
 O ORIGINAL

Engº Jorge Brito Torres
 Superintendente Técnico
 CASAL

CREA - AL
 Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Engº Civil - CREA Nº 1135-D/AL
 Assessoria Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 137/2008 - CASAL
Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.



Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00		
TOTAL 01					
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m ²	1.000		
2.2	Reposição de pavimento em asfalto(PMF) trechos contínuos	m ²	500		
TOTAL 02					
TOTAL GERAL					

CONFERE COM
O ORIGINAL

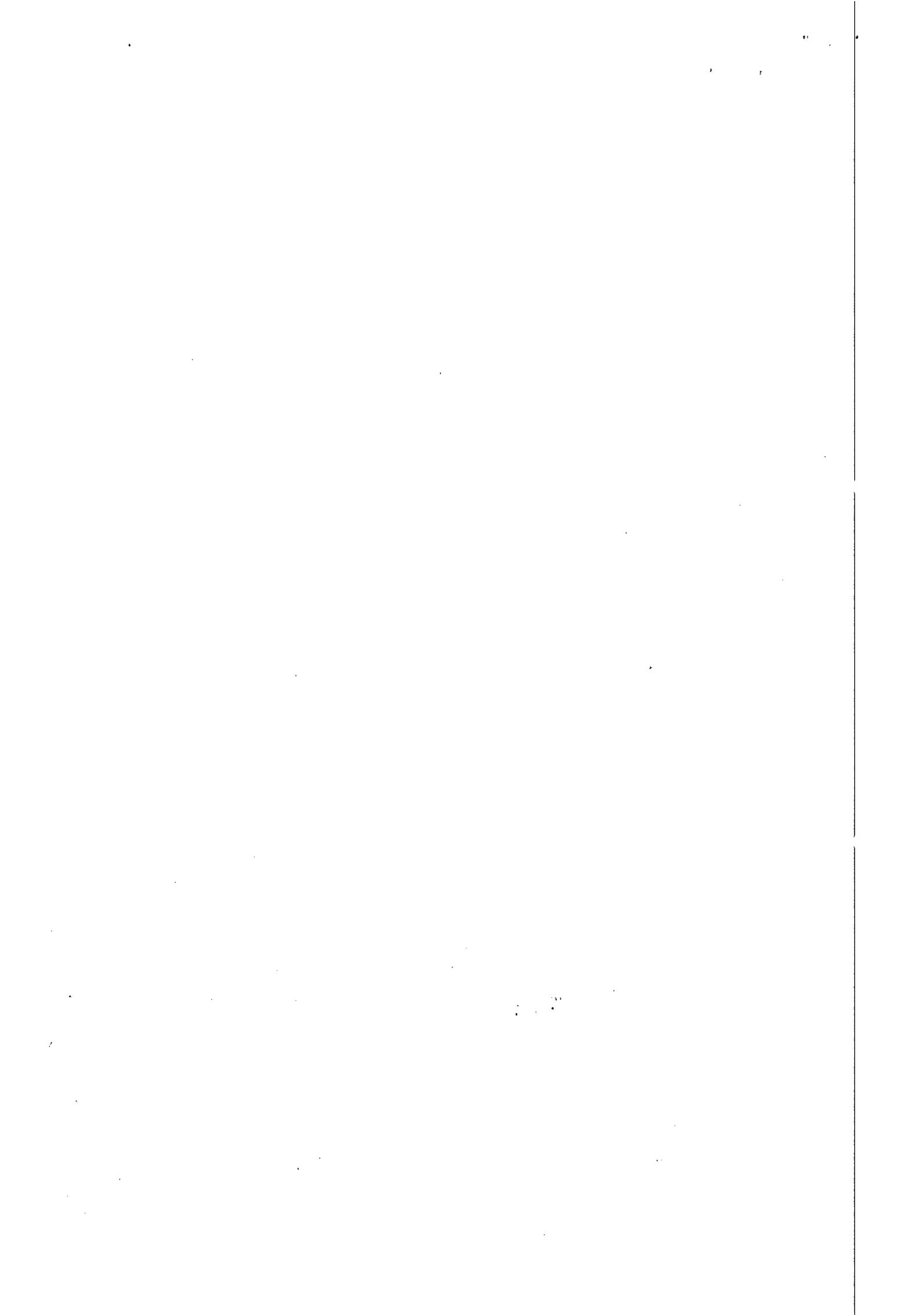
Selma
Selma Genuce Almeida
Secretária da CPL

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Assessor
Nina Maria Santiago de Kossler
Eng^a Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fis. 248

5.8

143



ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013.09 expedida em 09/06/2009 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

CONTRATO Nº. 137/2008 - CASAL
Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

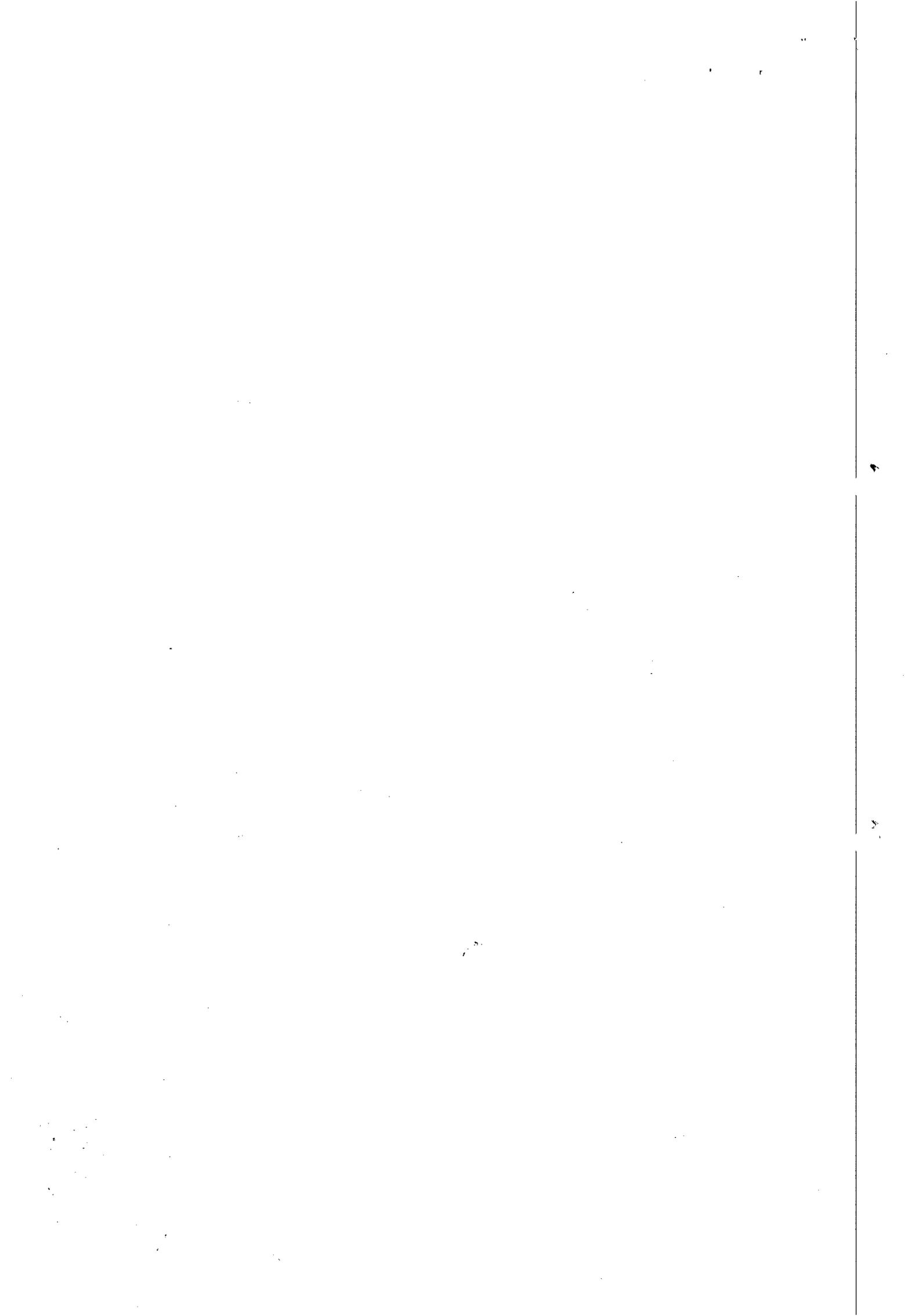
INÓCUO SOLADAMENTE

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Preço Unit. (R\$)
1.0	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³ .	
1.02	Reaterro apiloado com material da vala.	m ² .	
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ² .	
1.04	Aterro compactado com areia	m ² .	
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (≤ 10,00 m ²)	m ² .	
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q., trechos descontínuos(≤10,00 m ²)	m ² .	
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q., trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (≤10,00 m ²).	m ² .	
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ² .	
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ² .	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ² .	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³ .	
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³ .	
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ² .	
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ² .	
1.18	Chapisco e Reboco.	m ² .	
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	
2.0	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	

Eng^a Civil CREA nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Selvia
Geniuce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

5.9
144



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 136/2008
 Ordem de Serviços nº 136/2008 – D.O.
 Serviços de Reposição de Pavimento em Paralelepípedo e Asfalto, em trechos contínuos com área acima de 10m² na parte baixa da cidade de Maceió/AL.
 ART. nº 19100000146340003602

Atestamos que a Empresa **CONTROL – Construção e Pavimentação Ltda**, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 136/2008, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 – D – RJ, serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfalto, em diversas ruas da parte baixa da cidade de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,49 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (136/08):

PLANILHA DO CONTRATO Nº 136/2008

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5		
					Total 1.0
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m ²	2.220		
2.2	Reposição de pavimento em asfalto (PMF) trechos contínuos	m ²	1.200		
					Total 2.0

Anexo II - Relação de Serviços Eventuais

Item	Discriminação	Und.	Quant.
I Serviços			
1.01	Escavação Manual de mat., exceto rocha até 2,00 m	m ³	710,03
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ³	137,99
1.03	Base de brita corrida com e=0,20 m. de espessura	m ²	423,21
1.04	Aterro compactado com areia	m ³	1.328,98
1.05	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (<= 10,00 m ²)	m ²	30,26
1.06	Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ²	9,90
1.07	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos descontínuos (<= 10,00 m ²)	m ²	
1.08	Reposição asfáltica com CBUQ em trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ²	
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m ²)	m ²	33,65
1.10	Reposição Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ²	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação	m ²	31,35
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento	m ²	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa	m ²	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita	m ³	14,64
1.15	Concreto para laje superior de poço de visita	m ³	1,32
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm)	m ²	5,82
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm)	m ²	23,16
1.18	Chapisco e Reboco	m ²	18,84
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação)	m	40,60
1.20	Linha d'água c/0,40 m de largura	m	68,04
1.21	Carga manual e transporte com DMT = 10,0 km (bota-fota)	m ³	
1.22	Carga manual e transporte com DMT = 20,0 km (bota-fota)	m ³	1.119,36
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m	m	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m	m	1,00
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m	m	3,00
II Equipamentos			
2.1	Rolo Compactador CG-11	h	660,06

Anexas planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 27 de abril de 2009.

Silvia Gerência Almeida
 Secretária da CPL

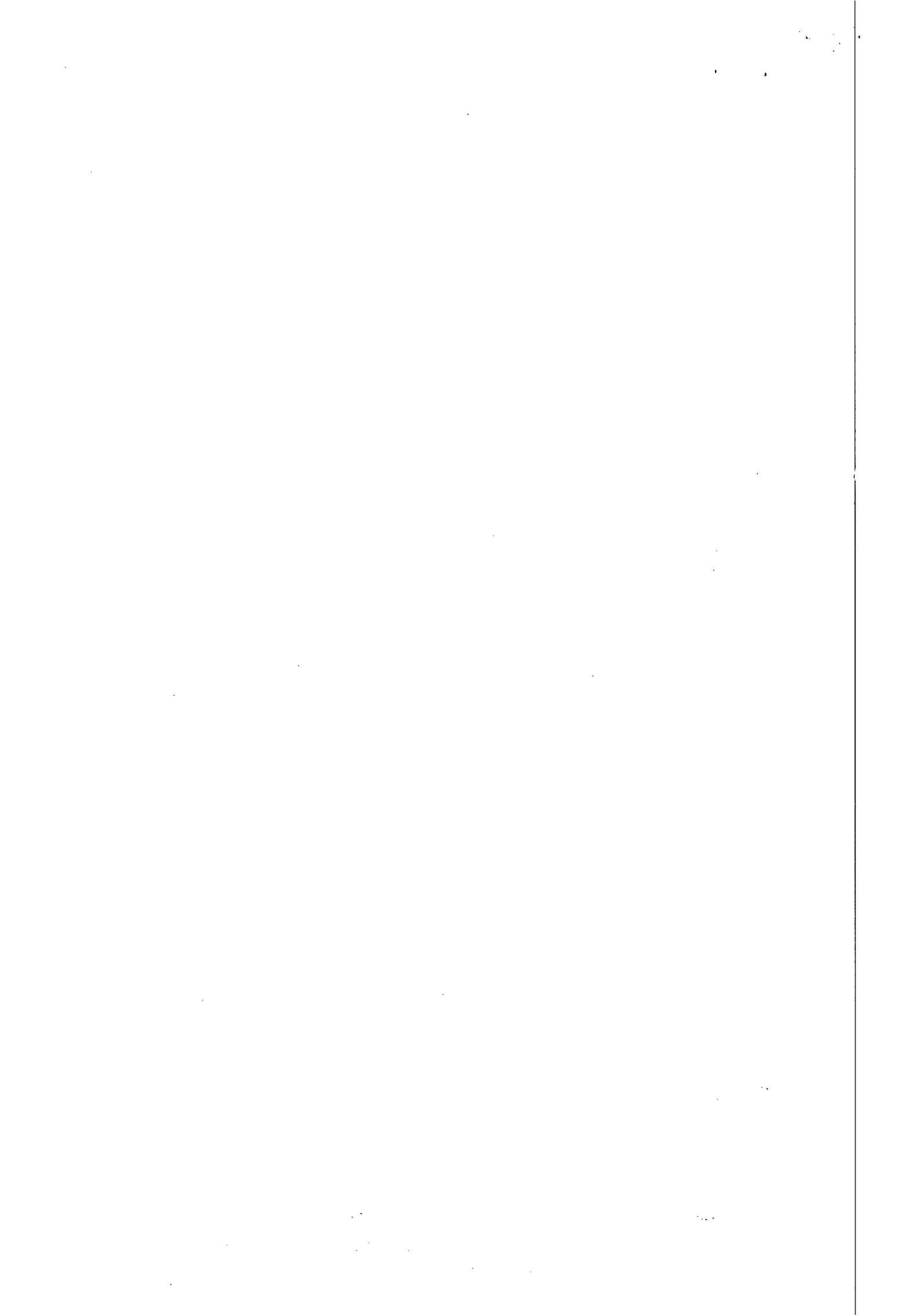
CONFERE COM O ORIGINAL

Engº Jorge Briseno Torres
 Superintendente Técnico
 CASAL

CREA - AL
 Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09.06.2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

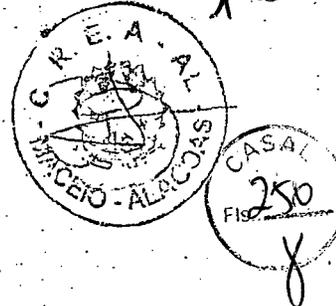
INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Kattar Kossiter
 Engª Civil - CREA AL 146.014/AL
 Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 136/2008 – CASAL
Contratada: CONTROL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00		
TOTAL 01					
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m ²	2.220		
2.2	Rêposição de pavimento em asfalto(PMF) trechos contínuos	m ²	1.200		
TOTAL 02					
TOTAL GERAL					

Selic
Gercilce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

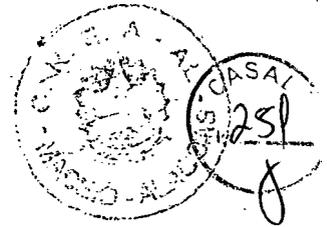
INÓCUO ISOLADAMENTE

Assessor
Eng^o Civil - CREA nº 1135-DIAL
Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



S.11
146

ANEXO II
RELACÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

CONTRATO Nº. 136/2008 - CASAL

Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

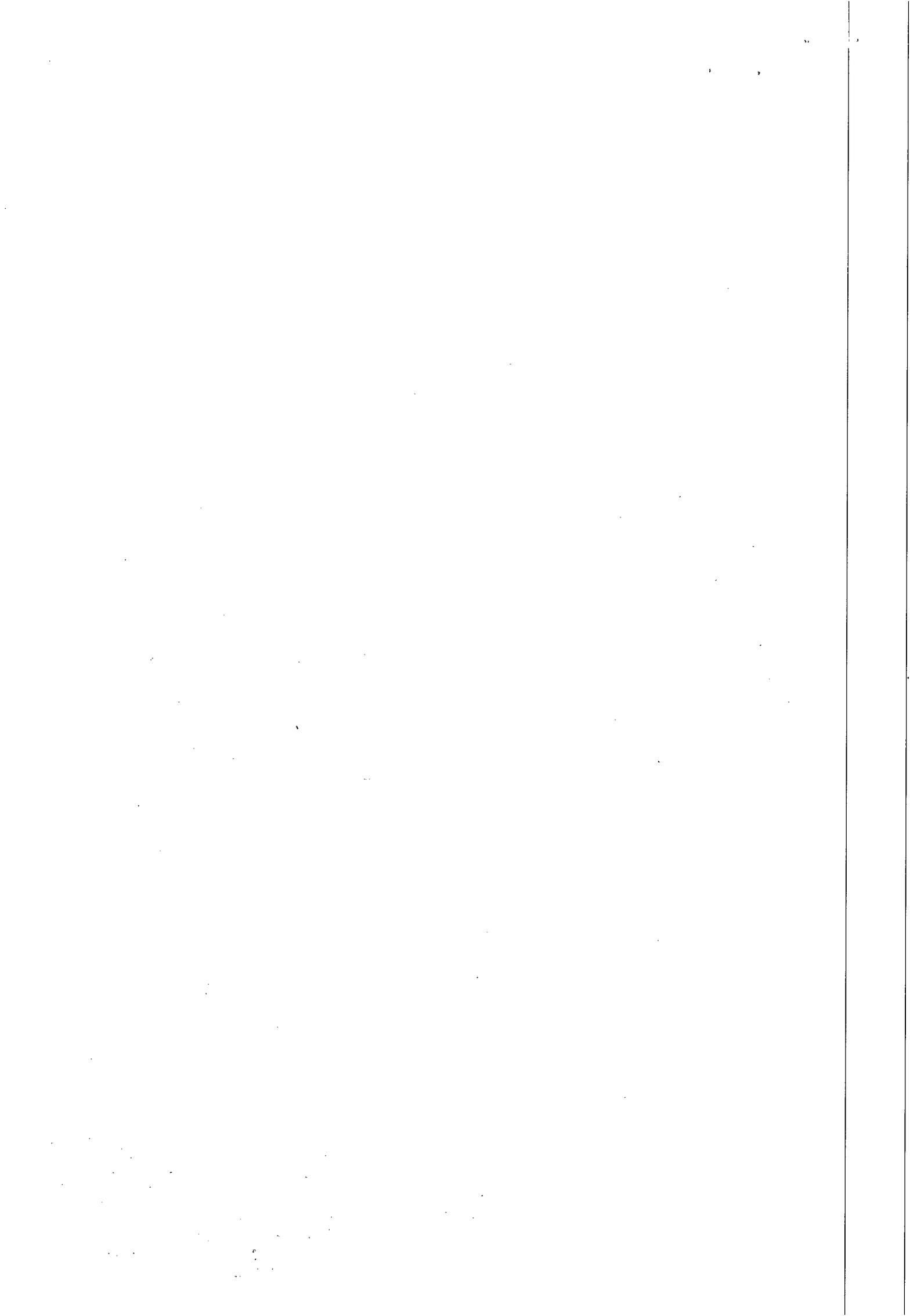
INÓCUO ISOLADAMENTE

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Preço Unit. (R\$)
1.0	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³ .	
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ² .	
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ² .	
1.04	Aterro compactado com areia	m ² .	
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (≤ 10,00 m ²)	m ² .	
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ² .	
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q., trechos descontínuos (≤ 10,00 m ²)	m ² .	
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q., trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ² .	
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (≤ 10,00 m ²)	m ² .	
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m ²)	m ² .	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ² .	
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ² .	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ² .	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³ .	
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³ .	
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ² .	
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ² .	
1.18	Chapisco e Reboco.	m ² .	
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	
2.0	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	

Julia
Geluze Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]





Companhia de Saneamento de Alagoas

5,12
147



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 44/2006
Ordem de Serviço nº 086/2006 - D.O.
Execução dos serviços de pavimento asfáltica em PMF e CBUQ, drenagem da área da GEMAN/CASAL.
ART. nº 19100000146340003702

Atestamos que a empresa MCZ Construções Ltda. executou para esta Companhia, através do Contrato nº 44/2006, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 - D - RJ, serviços de pavimentação asfáltica PMF e CBUQ, bem como drenagem da área da GEMAN/CASAL em Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato, conforme relação abaixo dos principais serviços executados.

Planilha do Contrato nº 44/2006

Item	Discriminação dos serviços	Und.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
1	Movimento de terra	m2	6.523,00		-
2	Exec. base 15 cm (brita do contratante)	m2	2.843,00		-
3	Exec. base 10 cm (brita do contratante)	m2	1.692,00		-
4	Assentam. meio-fio (cimento do contratante)	m	1.700,00		-
5	Exec. linha-d'água (cimento do contratante)	m	800,00		-
6	Galeria pluvial de 0,60 CA-2	m	20,00		-
7	Galeria pluvial de 0,60 CA-1	m	80,00		-
8	Galeria pluvial de 0,40	m	50,00		-
9	Bocas-de-lobo	und	10,00		-
10	Poços de visita	und	3,00		-
11	Execução PMF 5cm (ligante do contratante)	m2	2.200,00		-
12	Fornecimento e aplicação de CBUQ - 3,5 cm	m2	660,00		-
13	Revestim. vegetal (grama / placas) - 1º Canteiro	m2	342,00		-
14	Calçada do 1º canteiro central (contra-piso 5 cm)	m2	70,00		-
				SUB-TOTAL	-
15	Serviços preliminares	vb	5%		-
				TOTAL GERAL	-

Planilha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2006

Item	Discriminação dos serviços	Und.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Serviços Preliminares	%	5,00		
				Total 1	
2.0	Área do Diques				
2.1	Terraplenagem	m2	364,00		
2.2	Base de brita 15cm	m2	364,00		
2.3	PMF 5cm	m2	364,00		
2.4	Meio-fio	m	39,00		
2.5	Linha d'Água	m	39,00		
2.6	Concreto simples (20 Mpa) c/lançamento	m3	4,97		
2.7	Bancos de concreto	und	1,00		
				Total 2	
3.0	Praça				
3.1	Poste de iluminação do c/9,00m, luminárias de 3 pétalas c/reatores, sensor foto-elétrico e cabo para ligação a rede subterrânea existente	vb	1,00		
3.2	Nova logomarca, em 3 dimensões, com base de concreto e placa de bronze alusiva à obra	vb	1,00		
3.3	Passarelas "quebra-molas" L = 1,30m	m	32,60		
3.4	Bancos de concreto	und	4,00		
				Total 3	
4.0	Laje concreto (3,00 x 5,00m) em frente ao posto	m3	2,25		
				Total 4	
5.0	Diferença medida e não faturada na medição geral	RS			
				Total 5	
				Total Geral	

Anexos: planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2006.

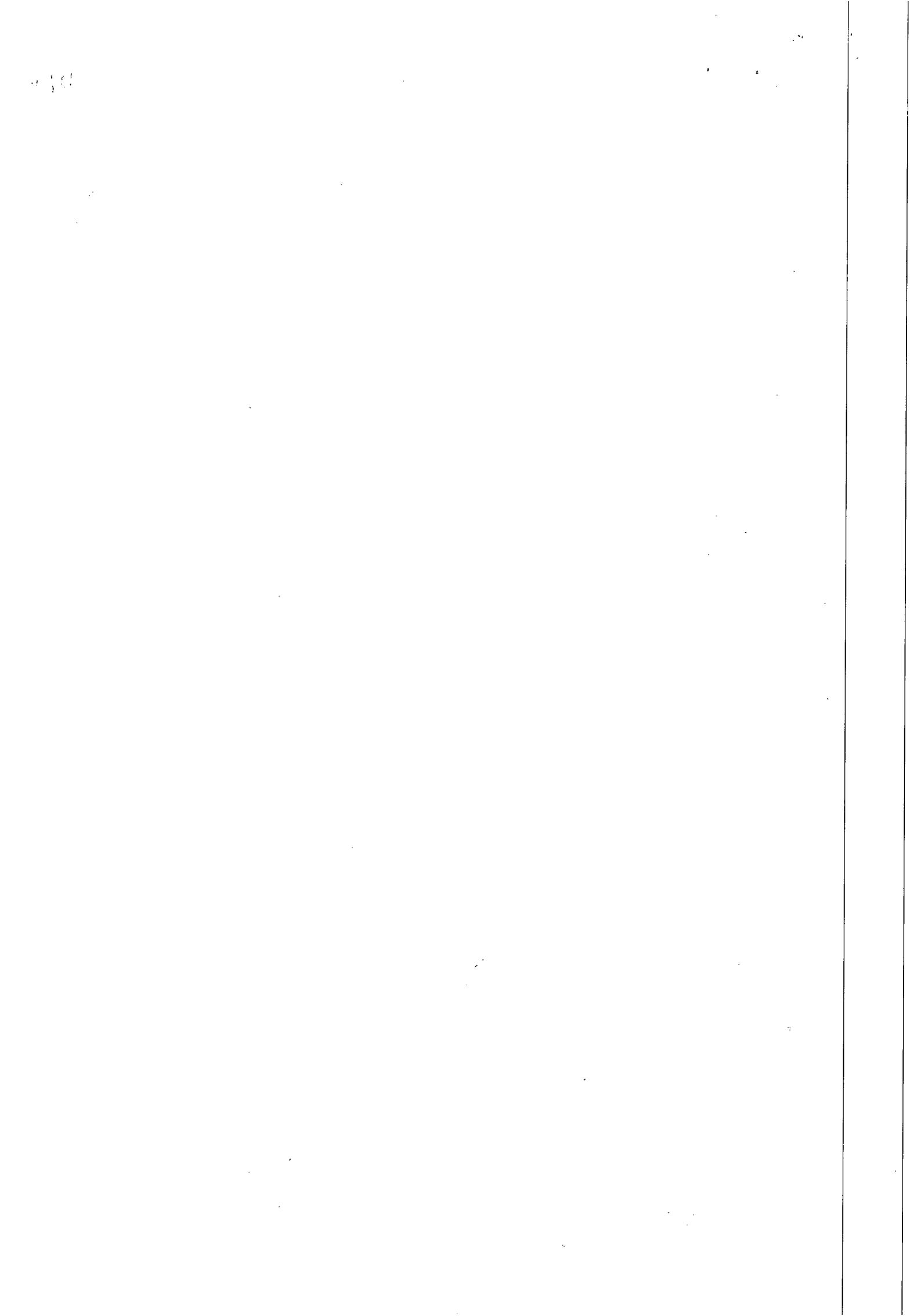
CONFERE COM!
O ORIGINAL

Gelúcia Almeida
Secretária da CPL

Engº Jorge Briseno Torres
Direto de Operação
CASAL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34012-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUAMENTE
Nina Katia de Barros de Rosseter
Engª Civil - CREA Nº 435-D/AL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO

Contrato nº 44/2006

Contratada: MCZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da área da GEMAN/CASAL.

5.13
118
TRIBUNAL DE CONTAS-AL
FLS 41 X

C.R. 253
CASA AL
C. R. 253
MACÊDO ALAGOAS

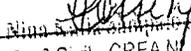
Item	Discriminação	Unid	Quant.	valor unit.	valor total
1.0	Movimento de terra	m ²	6.523,00		
2.0	Exec. Base 15cm (brita do contratante)	m ²	2.941,00		
3.0	Exec. Base 10cm (brita do contratante)	m ²	1.692,00		
4.0	Assentam. meio-flo (cimento do contratante)	m	1.700,00		
5.0	Exec. Linha d'água (cimento do contratante)	m	800,00		
6.0	Galeria pluvial de 0,60 CA-2	m	20,00		
7.0	Galeria pluvial de 0,60 CA-1	m	80,00		
8.0	Galeria pluvial de 0,40	m	50,00		
9.0	Bocas-de-lobo	Und	10,00		
10.0	Poços de visita	Und	3,00		
11.0	Execução PMF 5cm (ligante do contratante)	m ²	2.200,00		
12.0	Fornecimento e aplicação de CBUQ - 3,5cm	m ²	660,00		
13.0	Revestimento vegetal (grama/placas) - 1º canteiro	m ²	342,00		
14.0	Calçada do 1º canteiro central (contra-piso 5 cm)	m ²	70,00		
Sub-Total				R\$ 140.028,71	
15.0	Serviços preliminares	Vb	5%	140.028,71	7.001,44
Total Geral.....				R\$ 147.030,15	

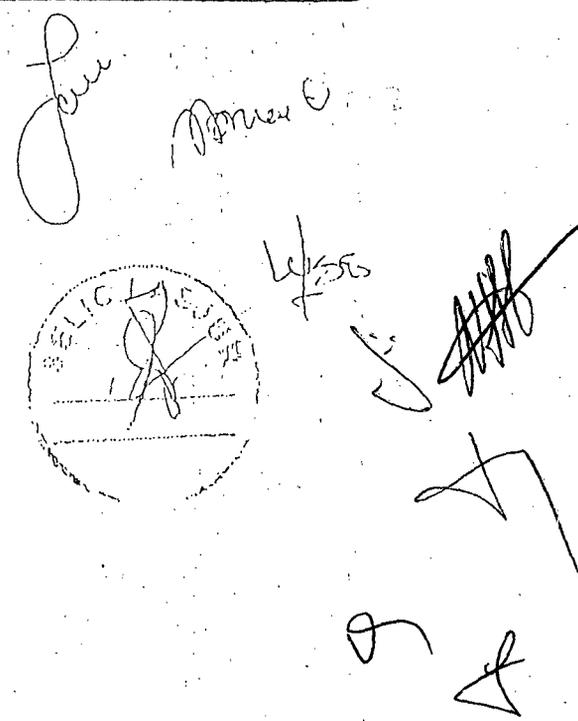
CONFERE COM
O ORIGINAL

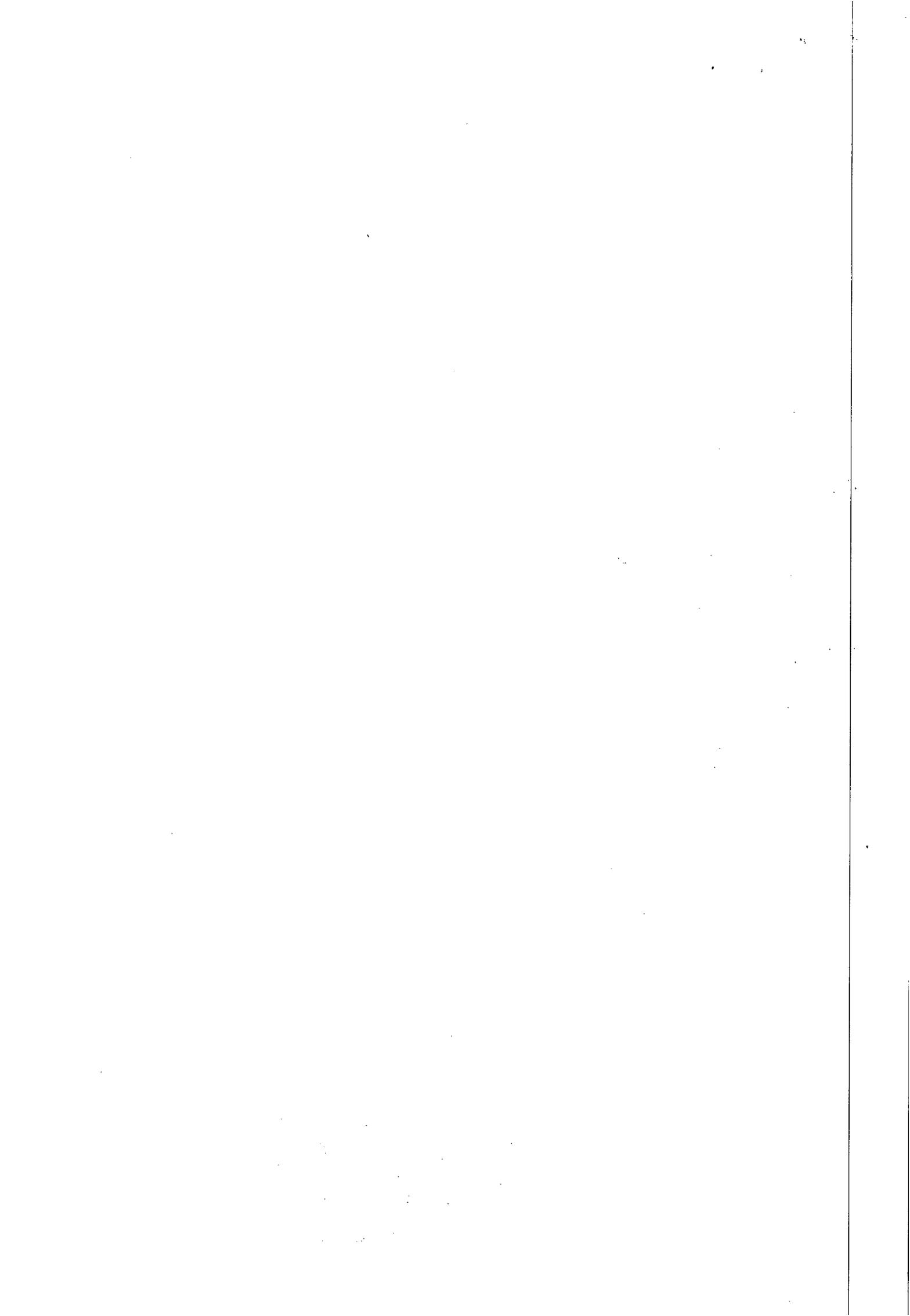
 Gerência Almeida
Secretária da CPL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO SOLADAMENTE


Nina S. de Almeida
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

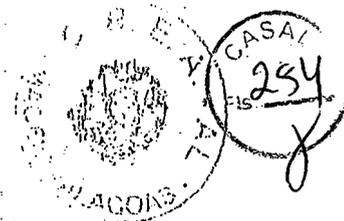






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO



5.14
149

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2006

Contratada: MCZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da área da GEMAN/CASAL.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	valor unit.	valor total.
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Serviços Preliminares	%	5		
Total I					R\$ 1.269,24
2.0	Area dos cliques				
2.1	Terraplanagem	m ²	364,00		
2.2	Base de brita 15 cm	m ²	364,00		
2.3	PMF 5cm	m ²	364,00		
2.4	Meio-fio	m	39,00		
2.5	Linha d'Água	m	39,00		
2.6	Concreto simples (20 mpa) c/ lançamento	m ³	4,97		
2.7	Bancos de concreto	Und	1,00		
Total II					R\$ 10.988,40
3.0	Praça				
3.1	Poste de iluminação do c/ 9,00m, luminária de 3 pétalas com reatores, sensor foto-elétrico e cabo para ligação a rede subterrânea existente	Vb			
3.2	Nova logomarca, em 3 dimensões, com base de concreto e placa de bronze alusiva à obra	Vb			
3.3	Passarelas "quebra-molas" L= 1,30m	m	32,60		
3.4	Bancos de concreto	Und	4,00		
Total III					R\$ 13.338,66
4.0	Laje concreto (3,00 x 5,00m) em frente ao posto	m ³	2,25		
Total IV					R\$ 1.057,81
5.0	Diferença medida e não faturada na medição geral				
Total V					R\$ 2.942,86
Total Geral					R\$ 29.596,97

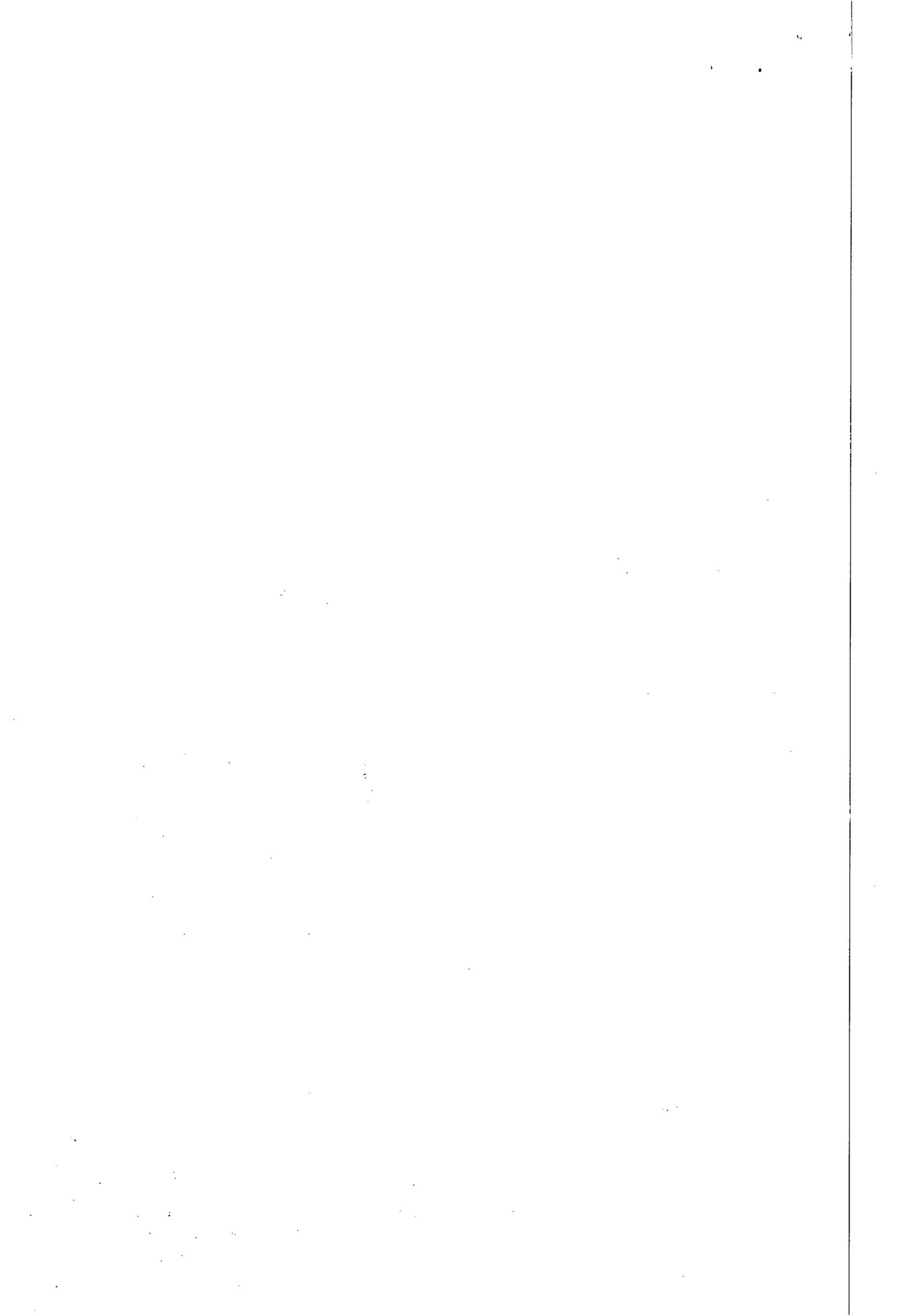
CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Eng. GILBERTO DE ALMEIDA
Assessora Técnica





Companhia de Saneamento de Alagoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 12/2009
Ordem de Serviços nº 12/2009 - D.O.
Serviços de Reposição de Pavimento em paralelepípedo e asfalto em trechos vazados com áreas de até 10m2 na parte alta da cidade de Maceió/AL.
ART. nº 19100000146340003902

CASA/
FIS 255
Handwritten signature

5,15
150

Atestamos que a Empresa CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 12/2009, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 - D - RJ, serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfalto em trechos vazados, em diversas ruas da parte alta da cidade de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,50 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (12/09):

PLANILHA DO CONTRATO nº 12/2009

Table with 5 columns: Item, Discriminação, Und., Quant., Preço (Unitário, Total). Rows include: 1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA, 1.1 Mobilização da Obra, 2.0 SERVIÇOS, 2.1 Reposição de pavimento em paralelo trechos descontínuos, 2.2 Reposição de pavimento em asfalto (PMF) trechos descontínuos.

Anexo II - Relação de Serviços Eventuais

Table with 4 columns: Item, Discriminação, Und., Quant. Rows include: 1.01 Escavação Manual de mat., exceto rocha até 2,00 m, 1.02 Reaterro apiloado com material da vala, 1.03 Base de brita corrida com e=0,20 m. de espessura, 1.04 Aterro compactado com areia, 1.05 Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (<= 10,00 m2), 1.06 Reposição asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m2), 1.07 Reposição asfáltica com CBUQ em trechos descontínuos (<= 10,00 m2), 1.08 Reposição asfáltica com CBUQ em trechos contínuos (> 10,00 m2), 1.09 Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m2), 1.10 Reposição Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m2), 1.11 Calçada com lastro de concreto e cimentação, 1.12 Calçada com lastro de concreto e placas de cimento, 1.13 Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa, 1.14 Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita, 1.15 Concreto para laje superior de poço de visita, 1.16 Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm), 1.17 Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm), 1.18 Chapisco e Reboco, 1.19 Meio-fio (fornecimento e colocação), 1.20 Linha d'água c/0,40 m de largura, 1.21 Carga manual e transporte com DMT = 10,0 km (bota-fota), 1.22 Carga manual e transporte com DMT = 20,0 km (bota-fota), 1.23 Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m, 1.24 Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m, 1.25 Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m, II Equipamentos, 2.1 Rolo Compactador CG-11.

Anexas planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 5 de maio de 2009.

CONFERE COM ORIGINAL
Serlúce Almeida
Secretária da CPL

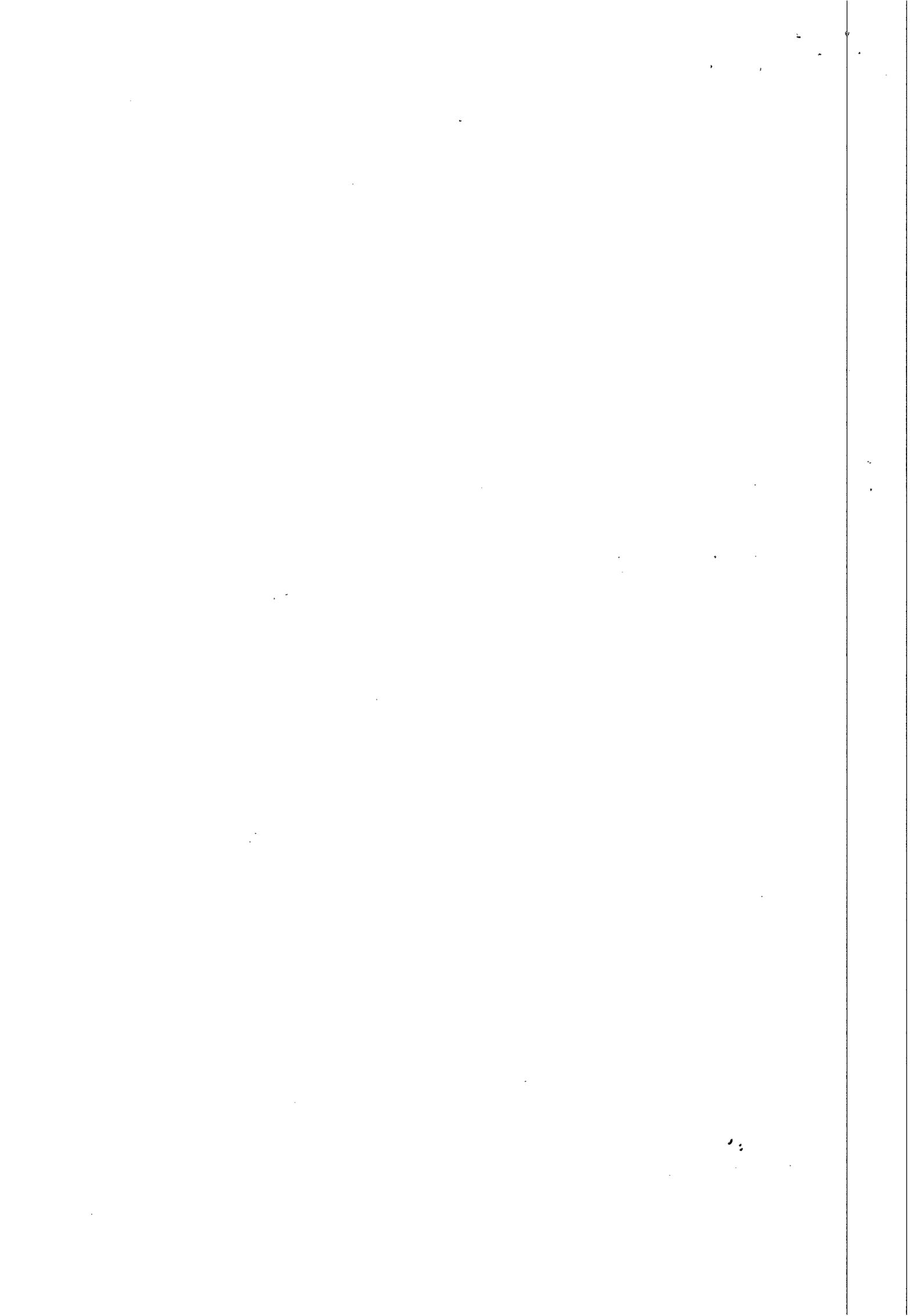
Engº Jorge Bruseno Torres
Superintendente Técnico
CASAL

CONFERE COM ORIGINAL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Engº Civil - CREA 1135-D/AL
Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5.16

191

ANEXO I

CONTRATO Nº 12/2009 – CASAL

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	140.575,00	7.028,75
Total I					7.028,75
2	Serviços				
2.1	Reposição de pavimentação em paralelo trechos descontínuos.	m2	1.000,00		81.000,00
2.2	Reposição de pavimentação em asfalto (P.M.F.) trechos descontínuos.	m2	500,00		59.575,00
Total II					140.575,00
Total Geral					147.603,75

CONFERE COM
O ORIGINAL

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT n.º 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

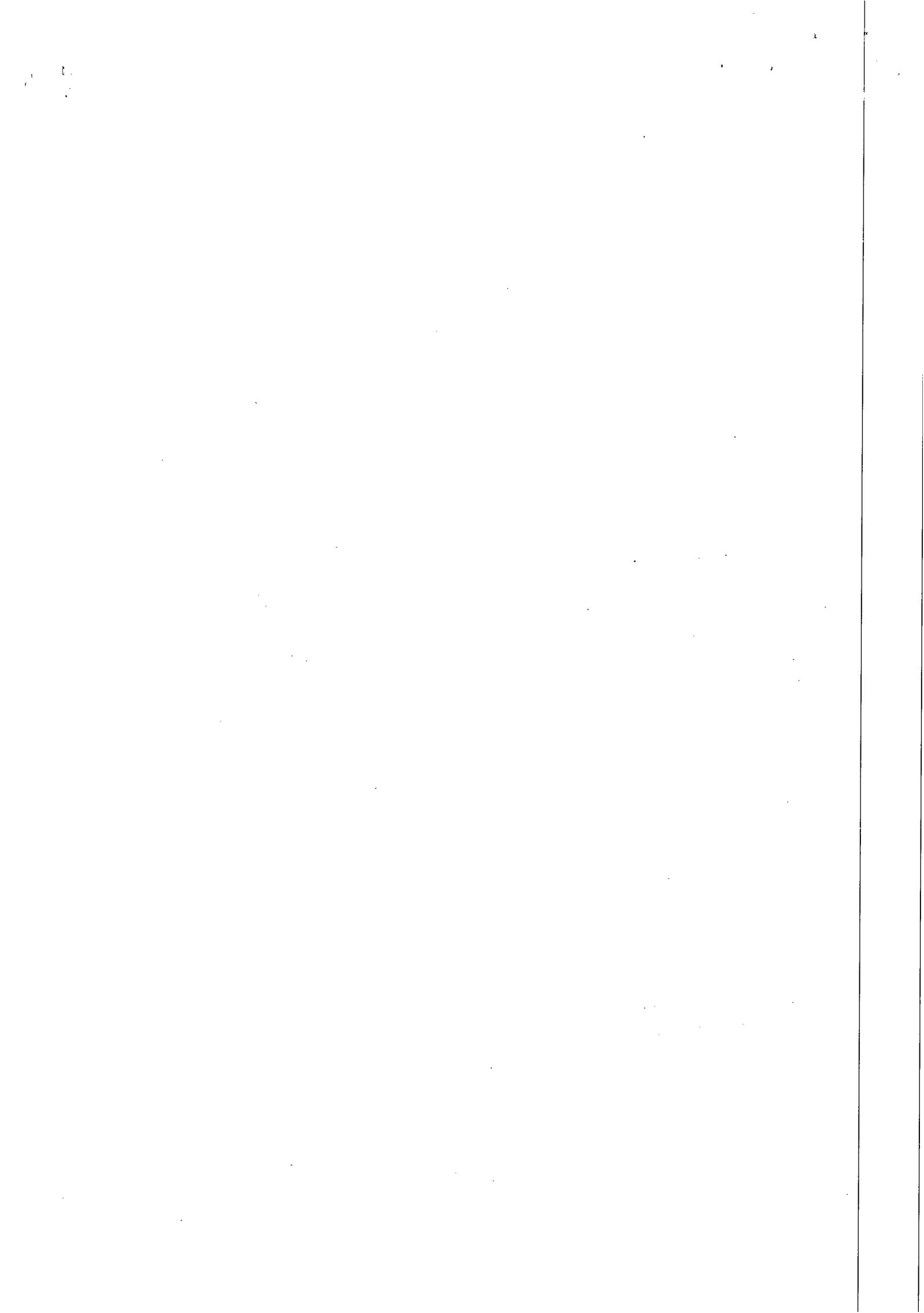
[Signature]
Eng.º Civil - CREA Nº 1155-D/AL
Assessora Técnica

[Signature]
Gervilce Almeida
Secretária da CPL

[Signature]

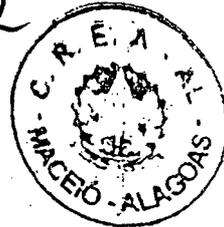
[Signature]

[Signatures]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34023 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ANEXO II

CONTRATO Nº. 12/2009 - CASAL
CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

INÓCUO ISOLADAMENTE

Relação de Serviços e Equipamentos Eventuais
(Com Encargos Sociais de 130% e B.D.I. de 30%)

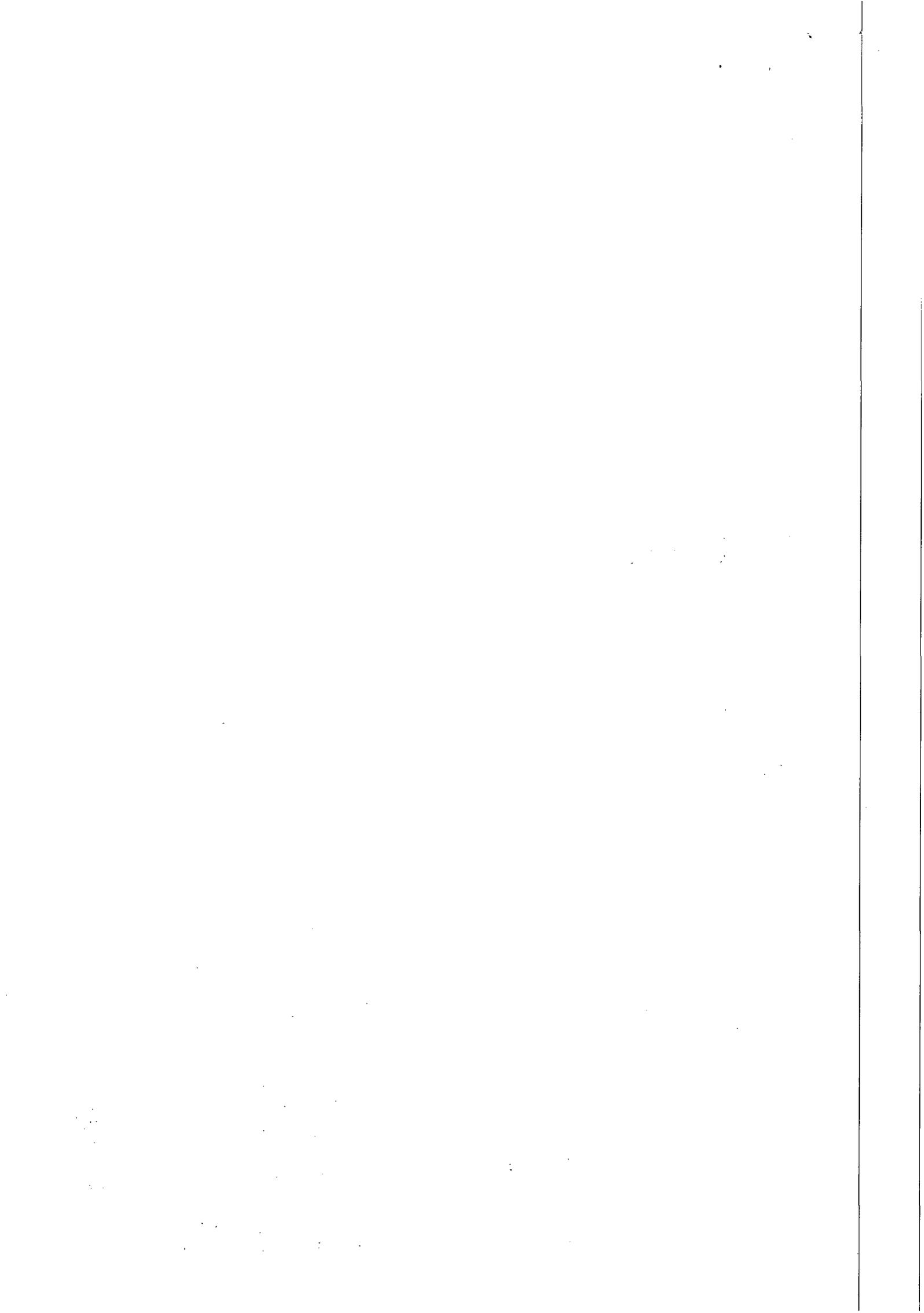
Nina Katia Sampaio de Assis
Engª Civil - CREA Nº 1135-DIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
------	---------------	-------	----------------

I	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m³	
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m²	
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m²	
1.04	Aterro compactado com areia	m²	
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos(<= 10,00 m²)	m²	
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos(<= 10,00 m²)	m²	
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m²).	m²	
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m²	
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m²	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m²	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m³	
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m³	
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m²	
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m²	
1.18	Chapisco e Reboco.	m²	
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m	
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m	
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m³	
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m³	
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m	
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m	
II	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	

CONFERE COM O ORIGINAL
Genuce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signatures and marks]





Companhia de Saneamento de Alagoas

5,18
153
CASAL
Fls. 258

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 13/2009
Ordem de Serviços nº 13/2009 – D.O.
Serviços de Reposição de Pavimento em Paralelepípedo e Asfalto, em trechos contínuos com área acima de 10m2 na parte alta da cidade de Maceió/AL.
ART. nº 19100000146340004002

Atestamos que a Empresa CONTROL – Construção e Pavimentação Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 13/2009, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 – D – RJ, serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfalto, em diversas ruas na parte alta da cidade de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,50 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (13/09):

PLÂNILHA DO CONTRATO Nº 13/2009

Table with 5 columns: Item, Discriminação, Und., Quant., and Preço (Unitário, Total). Rows include 1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA, 1.1 Mobilização da Obra, 2.0 SERVIÇOS, 2.1 Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos, and 2.2 Reposição de pavimento em asfalto (PMF) trechos contínuos.

Anexo II - Relação de Serviços Eventuais

Table with 4 columns: Item, Discriminação, Und., and Quant. Rows list various construction services like Escavação Manual, Reaterro, Base de brita, Aterro compactado, Reposição asfáltica, etc.

Anexas planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

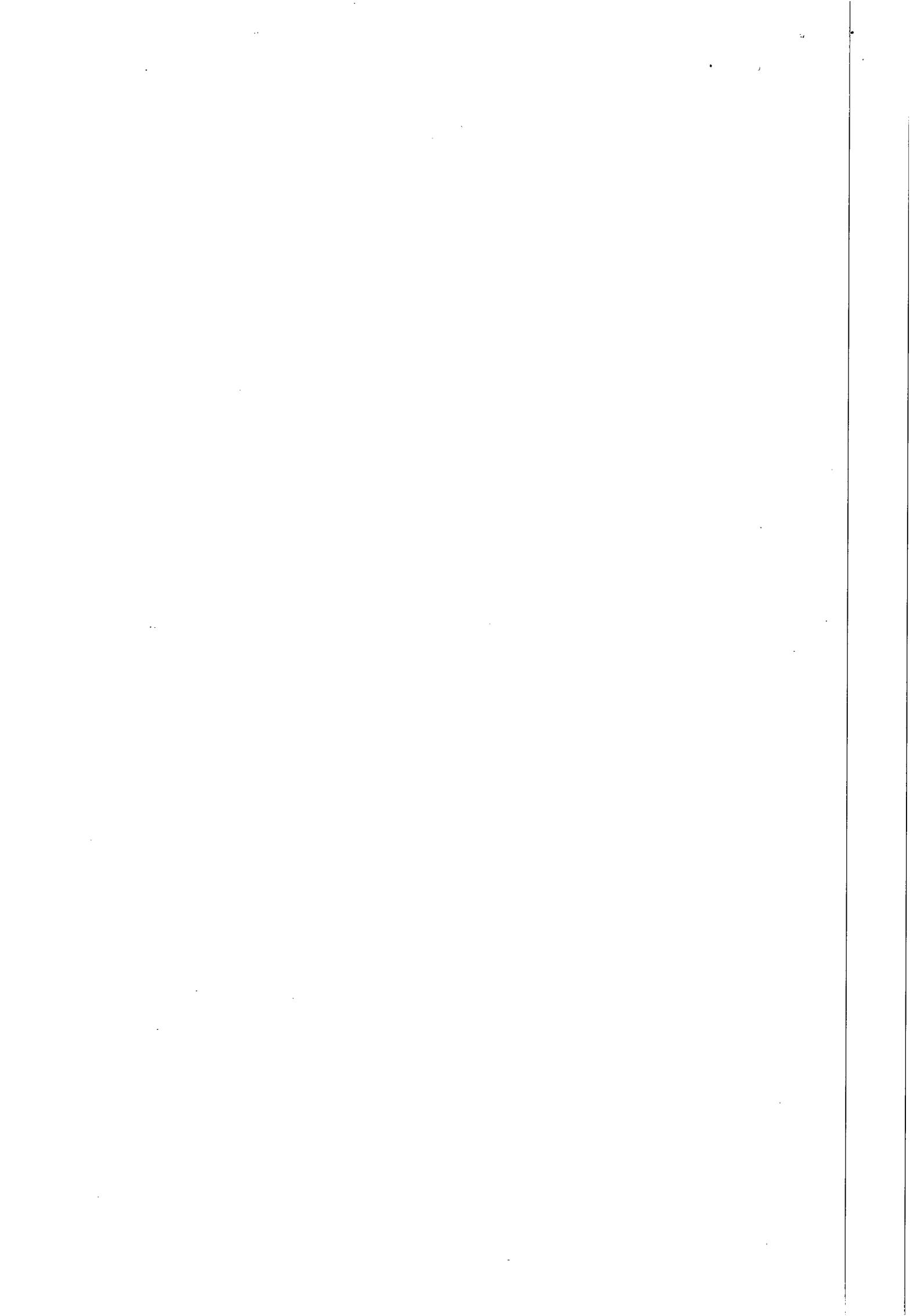
Maceió/AL, 5 de maio de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geniluce Almeida Secretária da CPL

Engº Jorge Briseno Torres Superintendente Técnico CASAL

CREA - AL Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão. INÓCUO ISOLADAMENTE Nina Kato Assessoria de Projetos Engª Civil - CREA 1435 DIAL Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

CONTRATO Nº. 13/2009 - CASAL

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	139.600,00	6.980,00
Total I					6.980,00
2	Serviços				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m2	2.200,00		61.600,00
2.2	Reposição de pavimento em asfalto (P.M.F.) trechos contínuos	m2	1.200,00		78.000,00
Total II					139.600,00
Total Geral					146.580,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

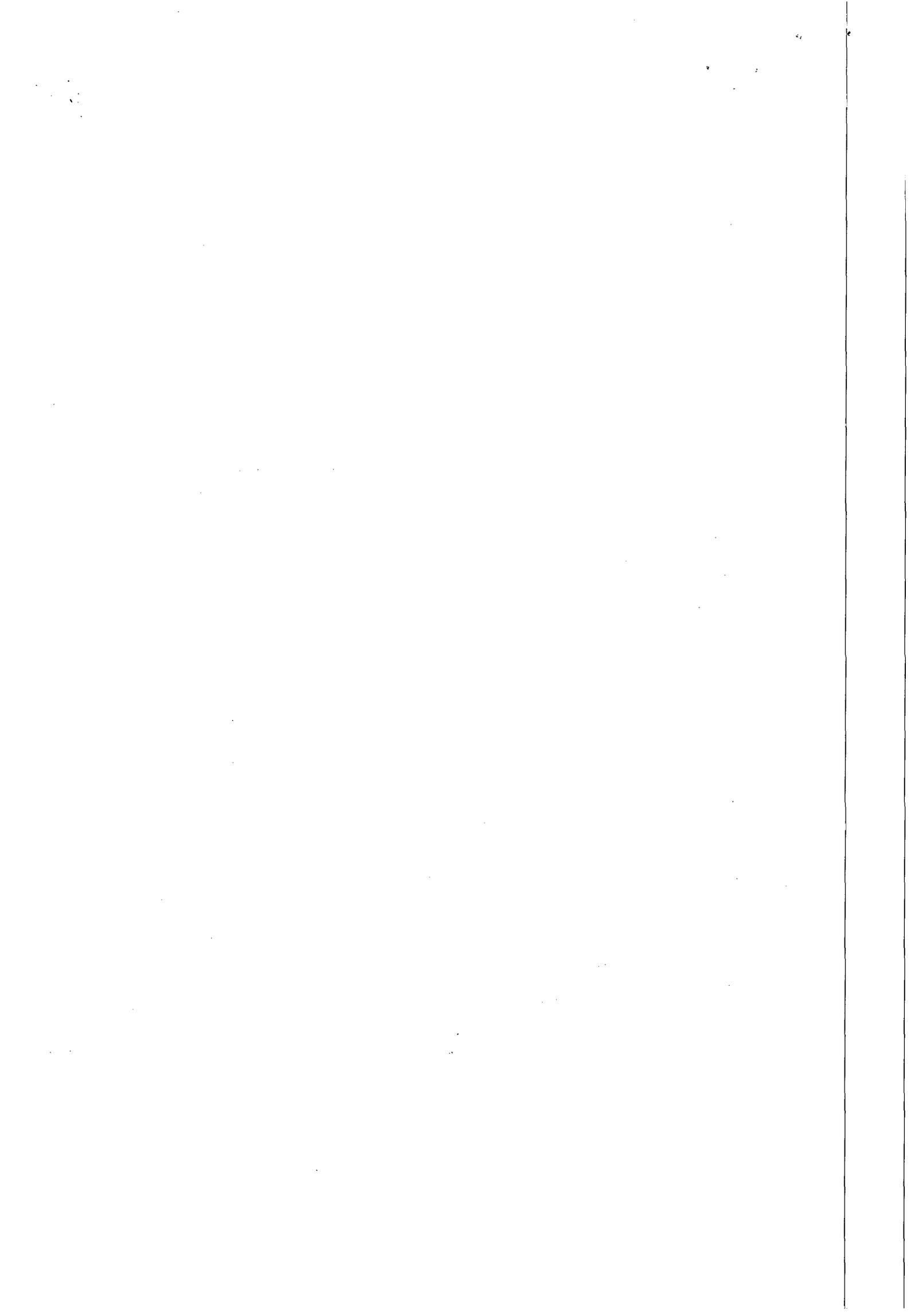
 **Genluce Almeida**
Secretária da CPL

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

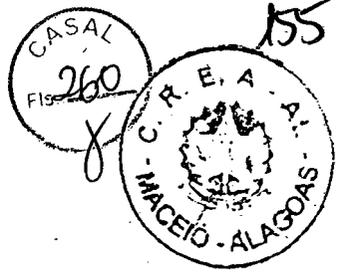
INÓCUO ISOLADAMENTE


Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34013-09 expedida em 09/06/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ANEXO II

CONTRATO Nº. 13/2009 - CASAL
CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

INOCUAMENTE

Relação de Serviços e Equipamentos Eventuais
(Com Encargos Sociais de 130% e B.D.I. de 30%)

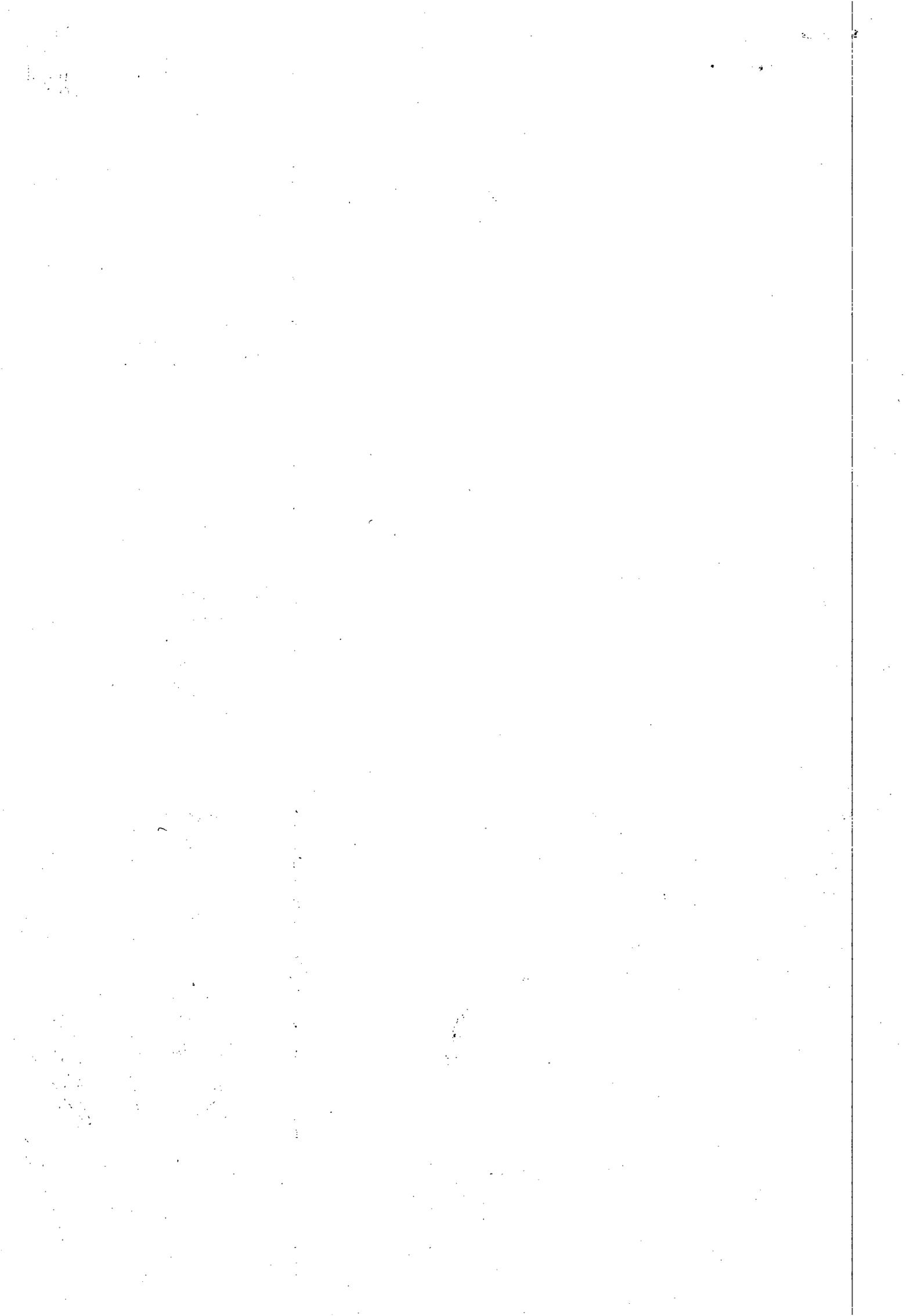
Nilia Natia Siqueira de Assunção
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Responsável Técnica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO
------	---------------	-------	-------

I	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³ .	
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ² .	
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ² .	
1.04	Aterro compactado com areia	m ² .	
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos(<= 10,00 m ²)	m ² .	
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ² .	
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos(<= 10,00 m ²)	m ² .	
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ² .	
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m ²).	m ² .	
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ² .	
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ² .	
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ² .	
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ² .	
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³ .	
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³ .	
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ² .	
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ² .	
1.18	Chapisco e Reboco.	m ² .	
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³ .	
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	
II	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	

CONFERE COM
O ORIGINAL

Genúcio Almeida
Secretária da CPL





5.20
261
C. R. E. A.
MACEIÓ - ALAGOAS
156

A.R. Tis. Nº 19/00000/46340005902 ESTADO DE ALAGOAS
DATA 14/01/09 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assinatura

CONTRATO Nº 12/2009 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE, ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PRÊMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, Vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.709.165-68 e pelo Diretor de Operação JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2000001065640 - SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 118/2008, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo nº 19638 - CASAL e C.I nº 245/2008 - SEATA, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237 de 17 de julho de 1991, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Execução dos serviços de reposição pavimento num total de 1.000m² em paralelepípedo e 500m² em asfalto, em trechos vazados com área até 10m² para atender a parte alta da cidade de Maceió/AL, nos quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente Contrato, como se transcrito fosse, o Protocolo nº 19638 - CASAL e C.I nº 245/2008 - SEATA, com todas as suas instruções anexas e documentos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente Contrato tem seu valor global fixado em R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação:

- Função Programática 17.122.0004
- Receita por Natureza 1520.99.00
- Despesa por Natureza 3.3.90.39/91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

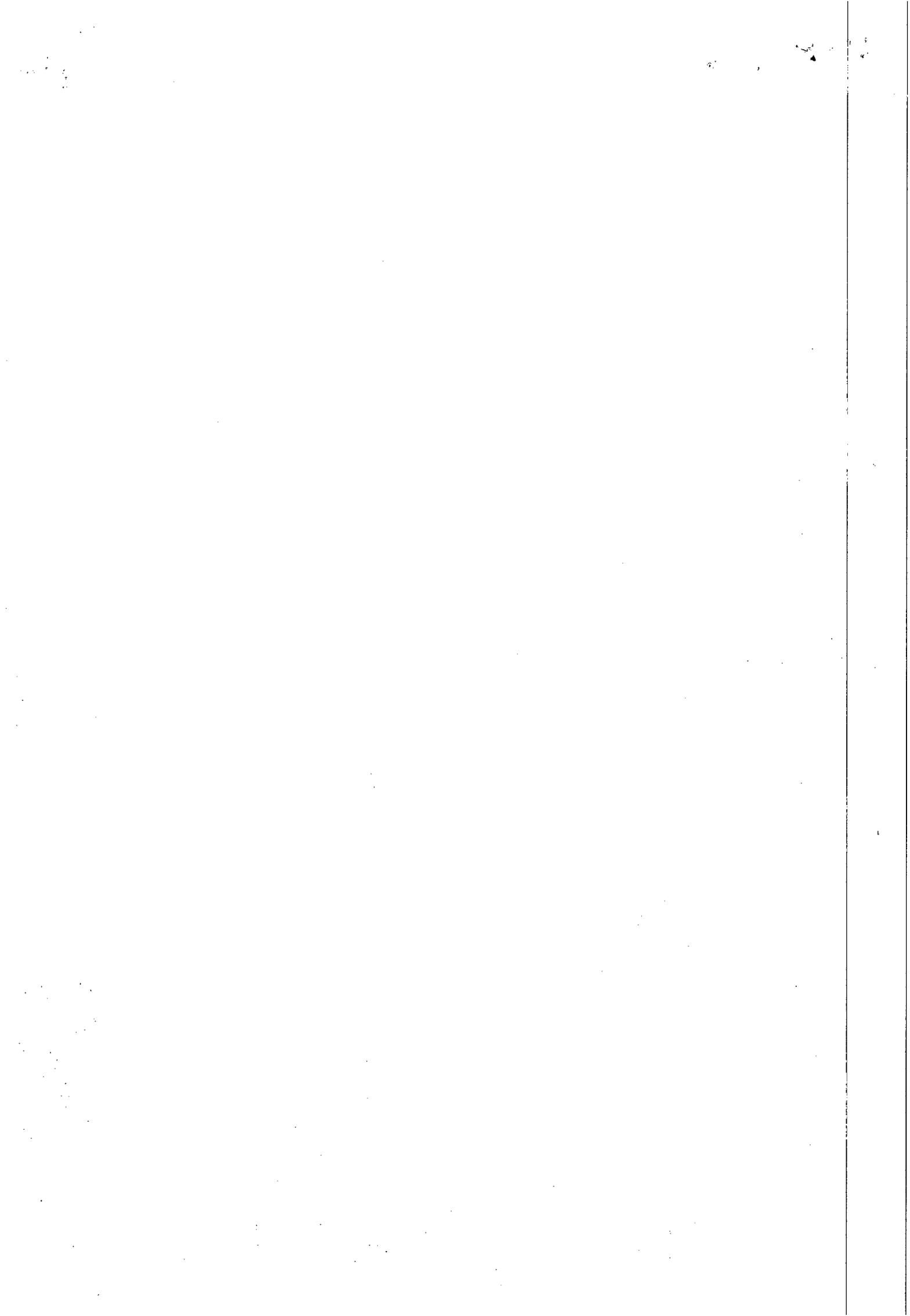
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

157
5.21
C. R. E. A.
MACEIO - ALAGOAS

262
8

- 2 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 3 - Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, A CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS: Os serviços e materiais eventuais provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato serão medidos mensalmente e pagos conforme tabela de preços da CASAL, anexo II deste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

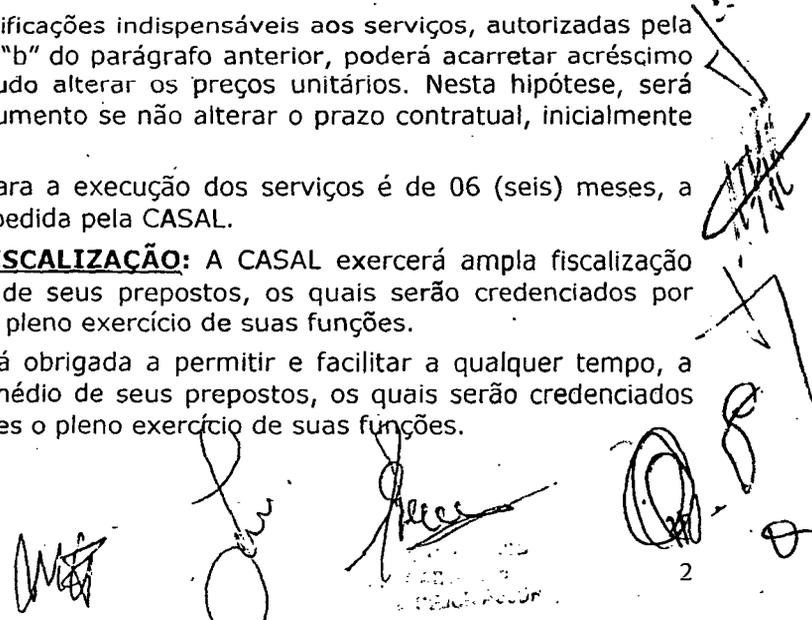
PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

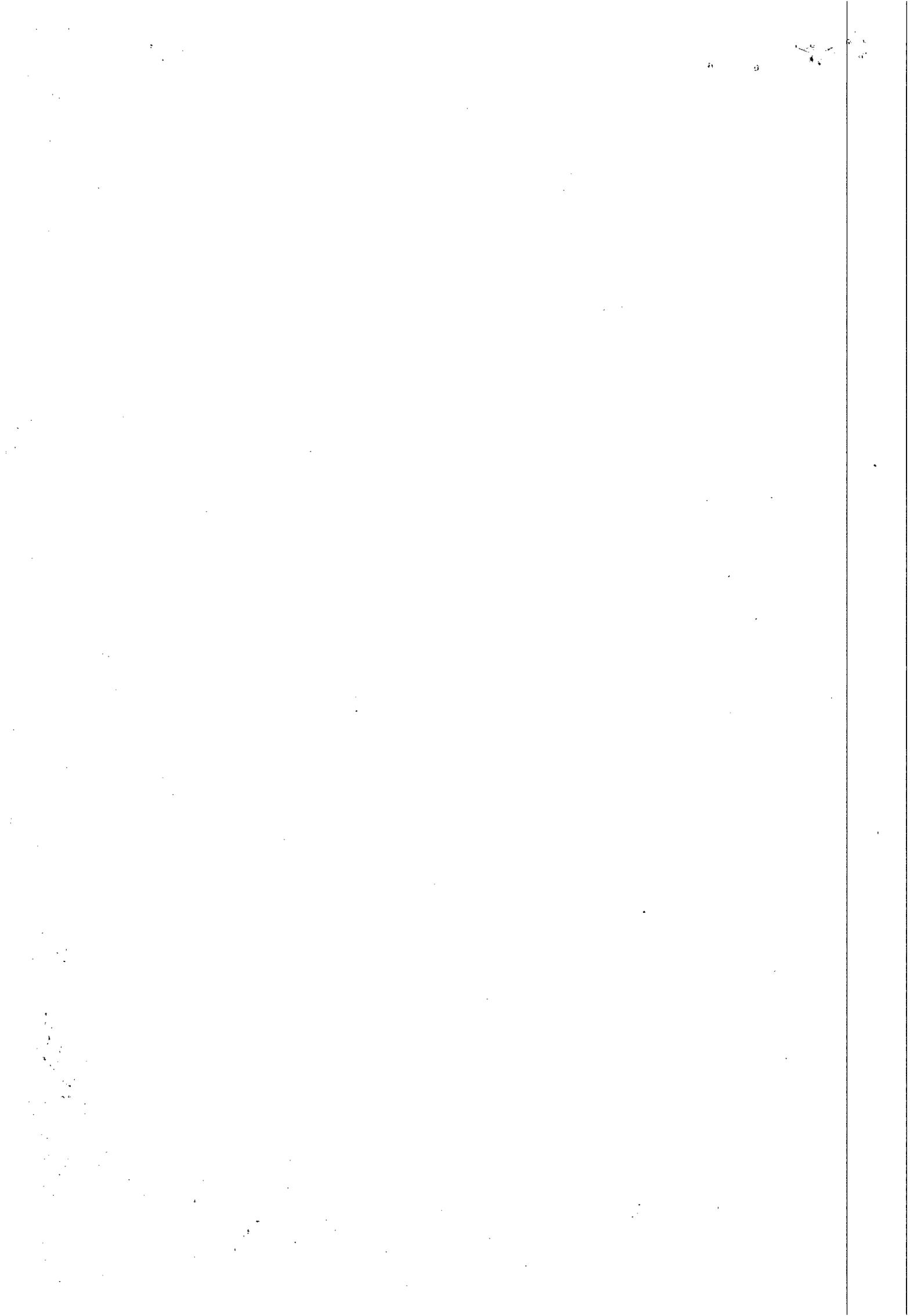
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.


Gerlyce Almeida
Secretária da CPL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, Chefe da SEATA, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

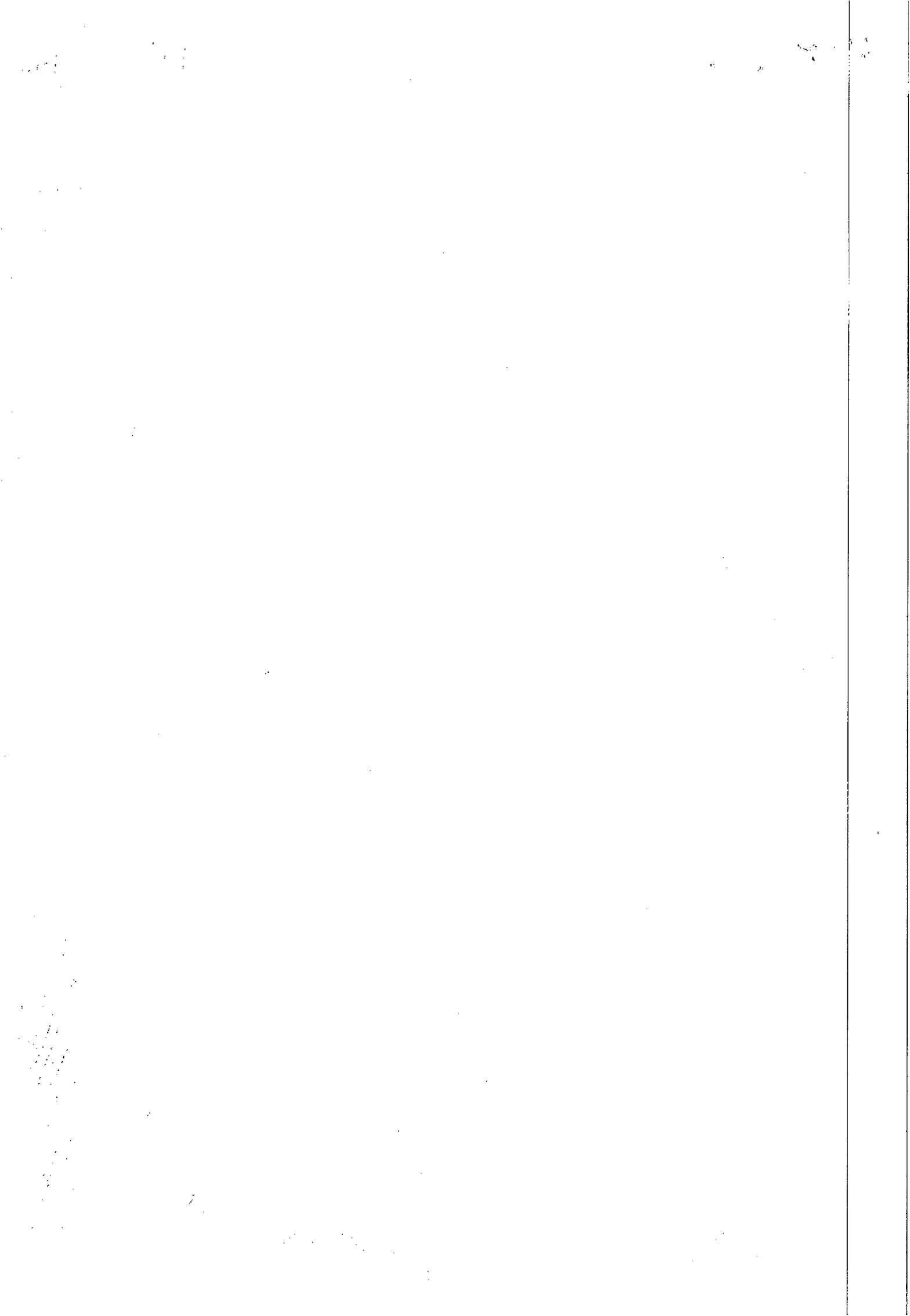
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a Seção de Licitação e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

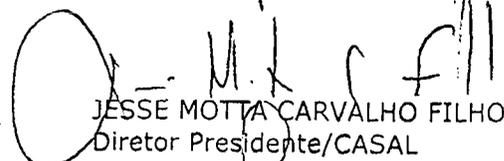
- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

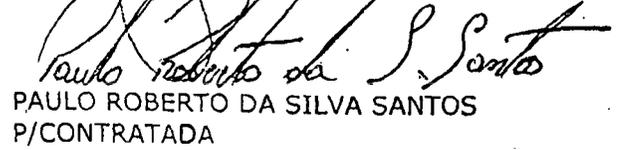
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 03 de fevereiro de 2009.


JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação/CASAL

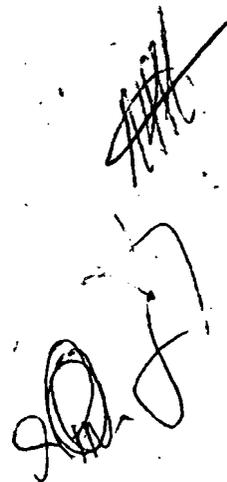

PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/CONTRATADA

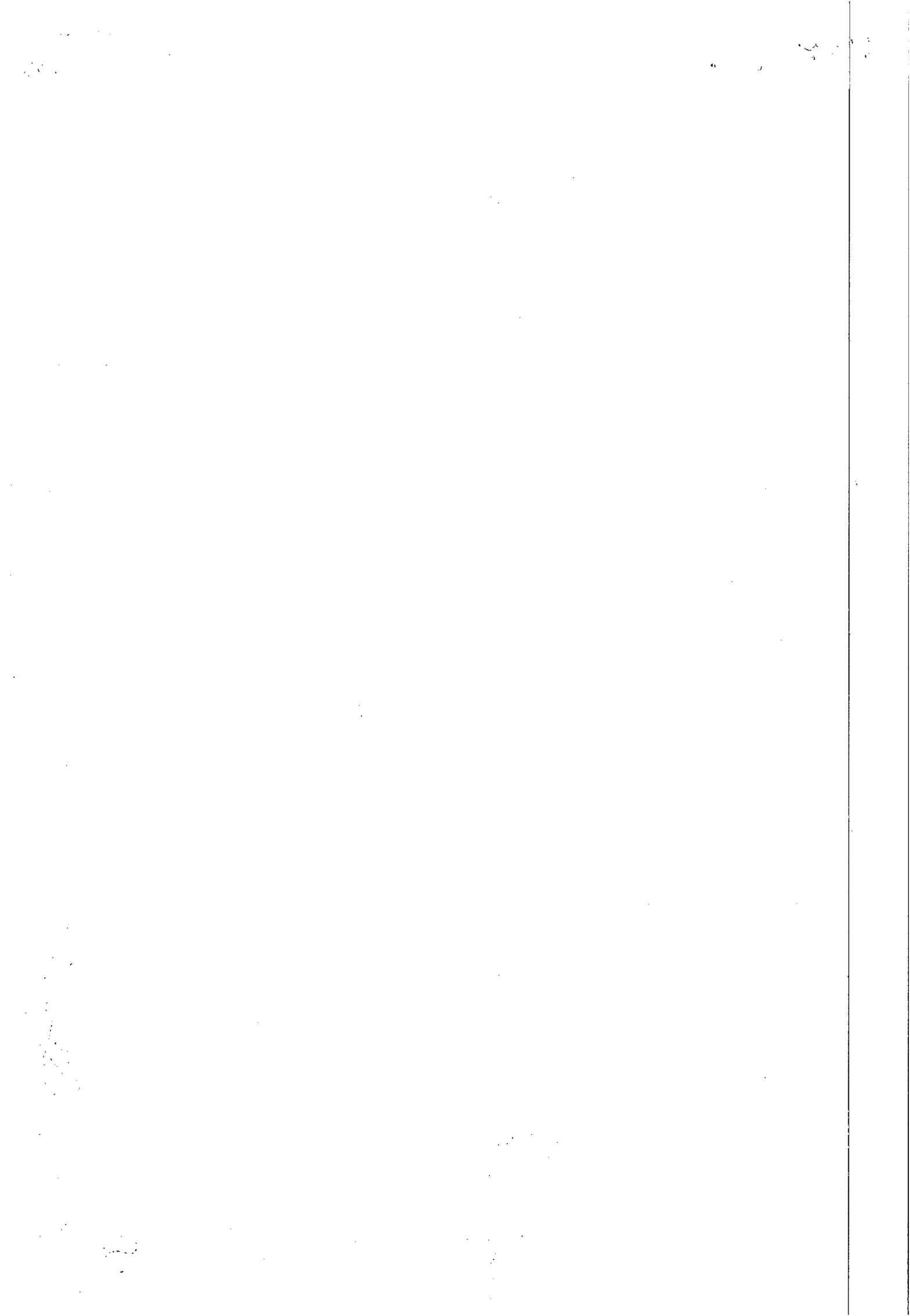
TESTEMUNHAS:

Dayselane Poxie
Carmelita


Genúce Almeida
Secretária da CPL









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



265

8

ANEXO I

CONTRATO Nº 12/2009 – CASAL

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

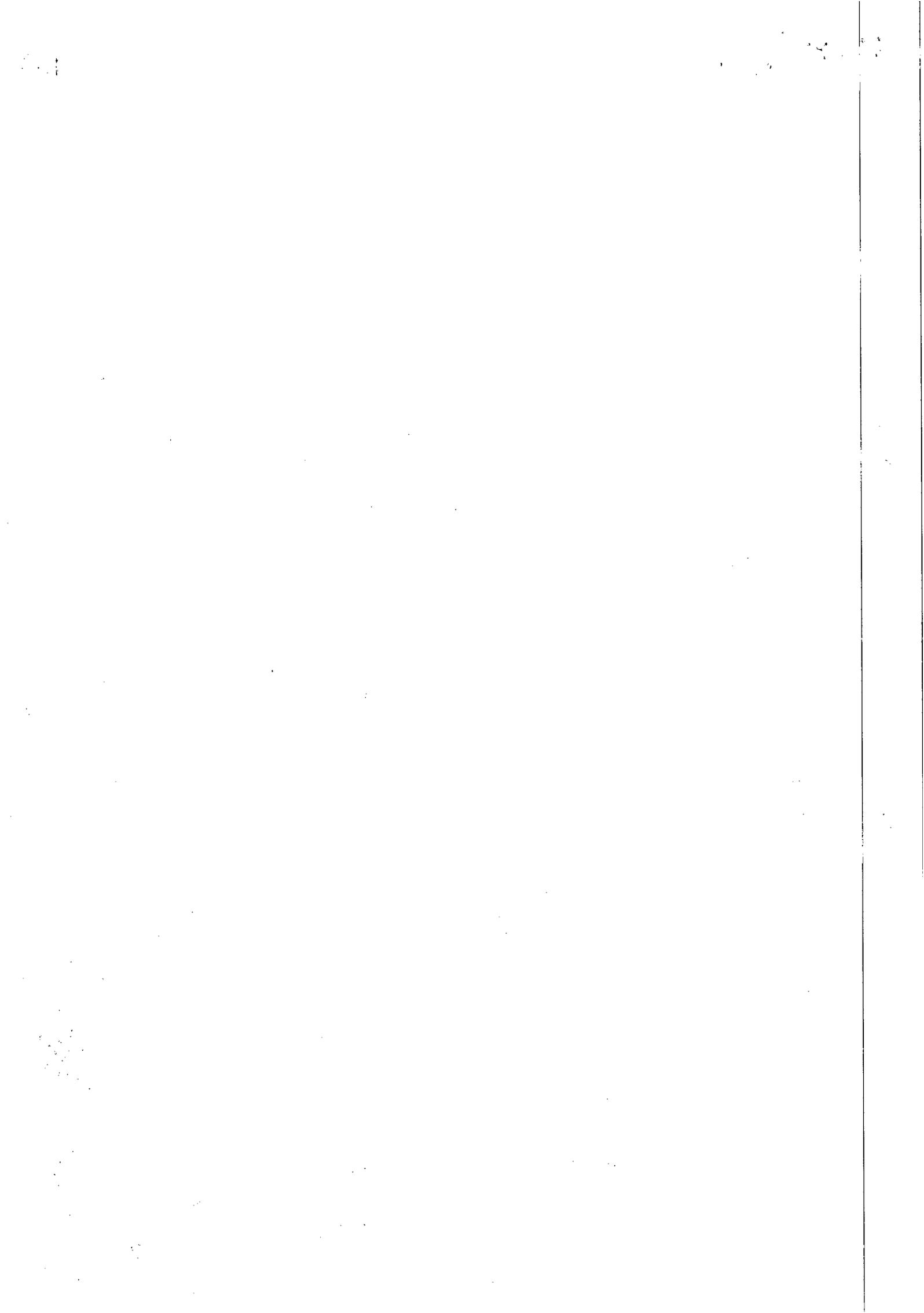
Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	140.575,00	7.028,75
Total I					7.028,75
2	Serviços				
2.1	Reposição de pavimentação em paralelo trechos descontínuos.	m2	1.000,00	81,00	81.000,00
2.2	Reposição de pavimentação em asfalto (P.M.F.) trechos descontínuos.	m2	500,00	119,15	59.575,00
Total II					140.575,00
Total Geral					147.603,75

Culva
Geduce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.25
161
D. P. E. A.
D. MACEIO, ALAGOAS
266

ANEXO II

CONTRATO Nº. 12/2009 - CASAL
CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Relação de Serviços e Equipamentos Eventuais
(Com Encargos Sociais de 130% e B.D.I. de 30%)

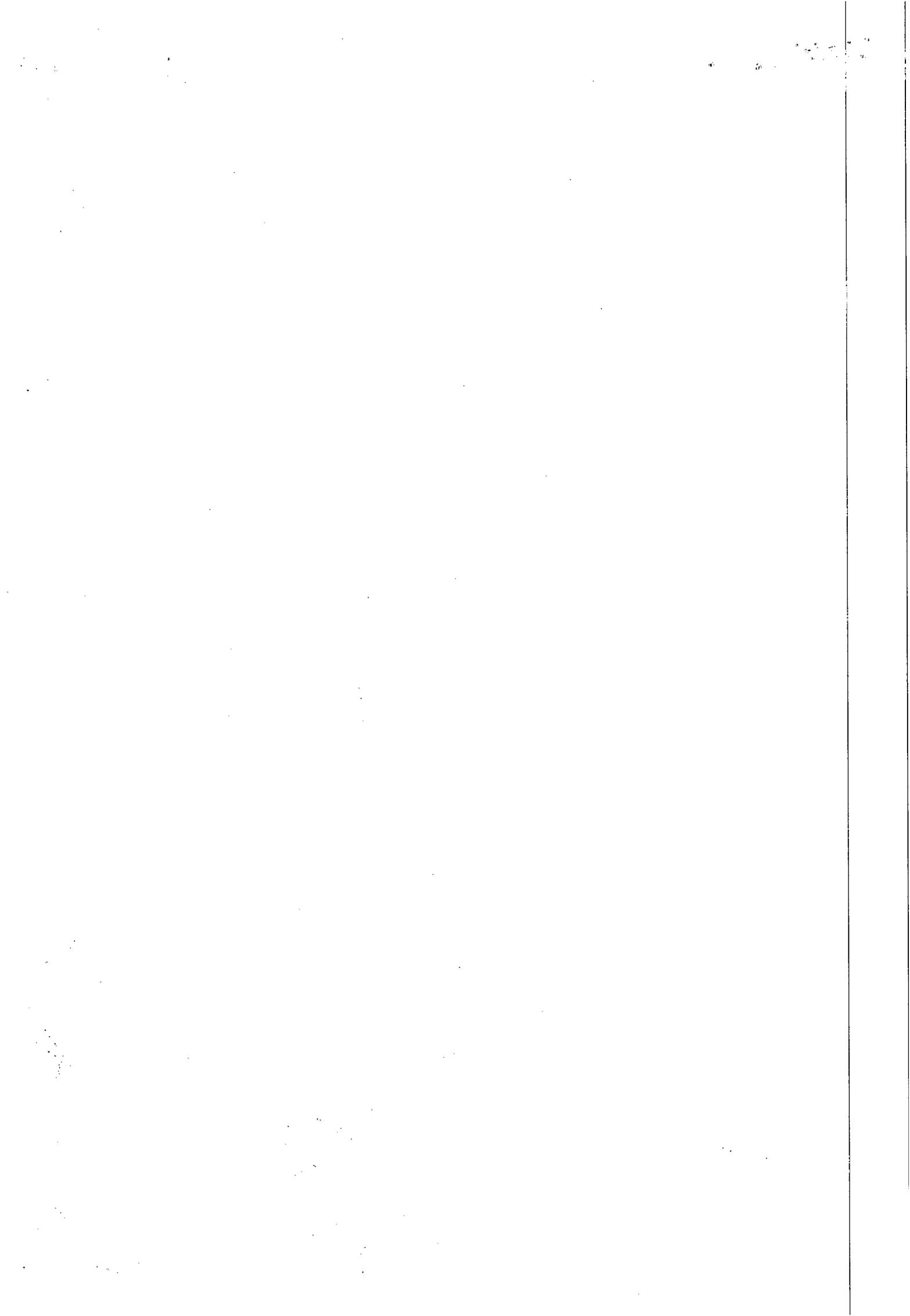
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO (UNITÁRIO)
I	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m³	20,51
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m²	21,03
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m²	27,34
1.04	Aterro compactado com areia	m²	47,91
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos(<= 10,00 m²)	m²	124,16
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	62,77
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos(<= 10,00 m²)	m²	165,23
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	79,02
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m²).	m²	87,28
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m²).	m²	26,52
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m²	28,91
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m²	47,73
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m²	77,87
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m³	303,05
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m³	1.221,56
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m²	49,13
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m²	98,21
1.18	Chapisco e Reboco.	m²	30,73
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	21,40
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	17,11
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m³	19,54
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m³	29,01
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	136,88
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	118,03
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	31,01
II	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	36,78

Gilvane
Genúce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONTRATO Nº. 12/2009

Genúce Almeida
Secretária da CPL

Handwritten signatures and initials





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200. Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

576
162
267
f



ORDEM DE SERVIÇO

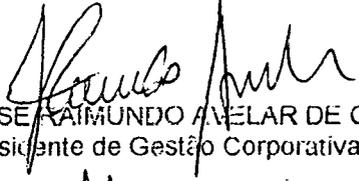
A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 12/2009 - CASAL;

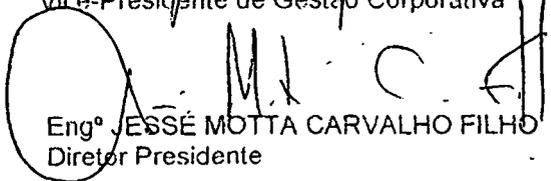
RESOLVE:

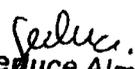
1. Autorizar a firma CONTROL Construção e Pavimentação LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, Centro, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, a executar serviços de reposição de pavimento num total de 1.000 m² em paralelepípedo e 500 m² em asfalto, em trechos vazados com área até 10 m² para atender a parte alta de Maceió/AL, conforme contrato acima mencionado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Sup. Op. Manut. e Obras Paulo Piramar Dantas Correia – Chefe da SEATA.

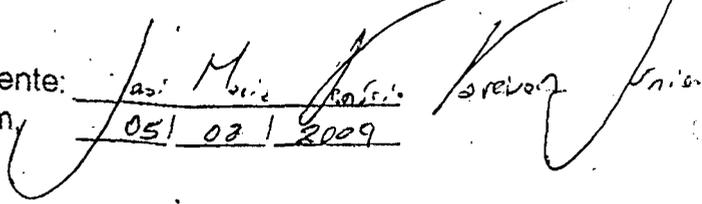
Maceió, 04 de fevereiro de 2009.

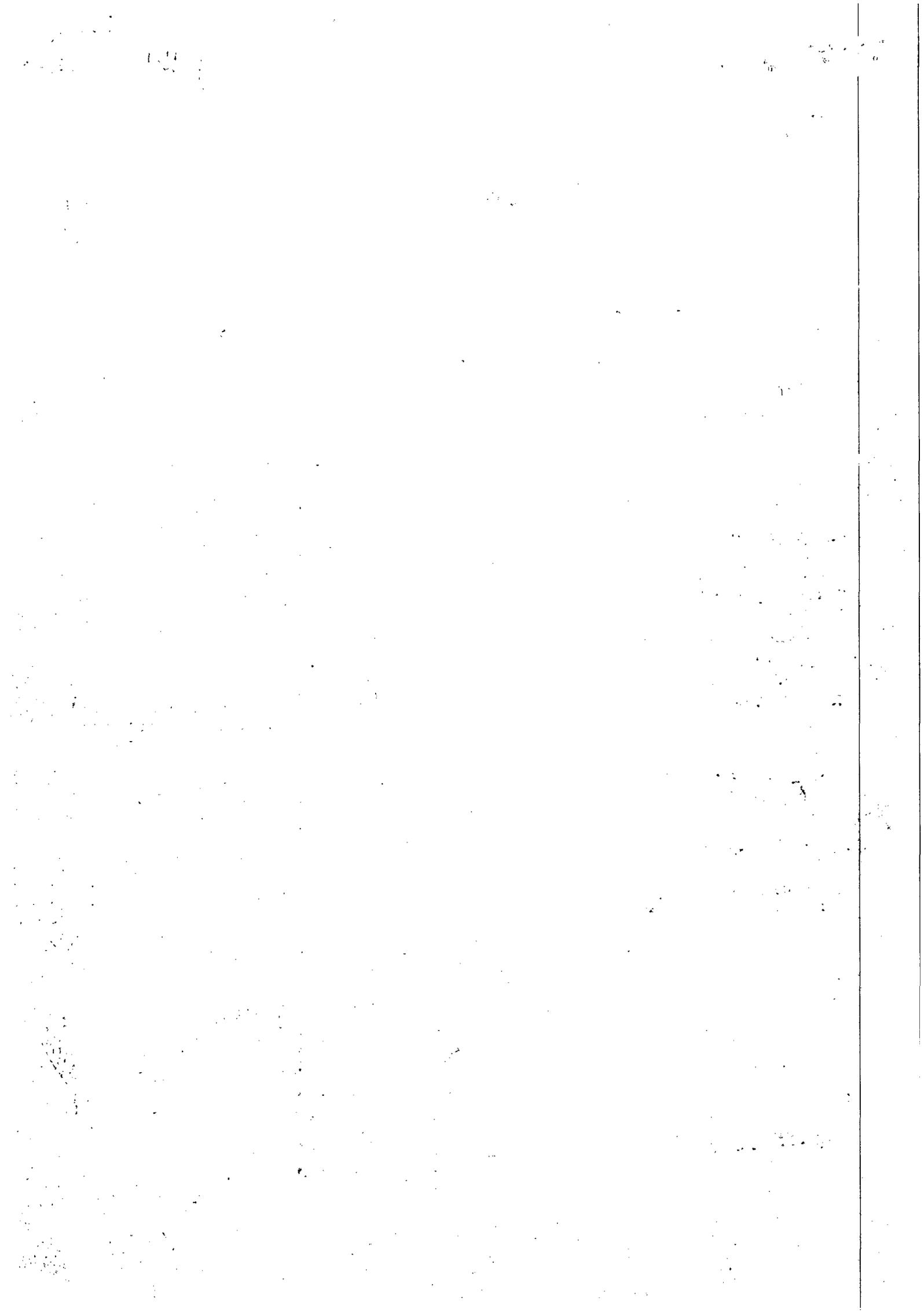

Engº ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Engº JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente


Genúce Almeida
Secretária da CPL

Ciente: 
Em: 05/02/2009





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

163
268
X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2009 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A FIRMA
CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a Firma CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 195, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92 e portador do RG nº 2000001065640, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 200904575 - CASAL e C.I. nº 85/2009 - SEATA, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica a Contratada obrigada a executar os serviços discriminados na planilha do referido Contrato, no valor de R\$ 36.900,93 (trinta e seis mil novecentos reais e noventa e três centavos), necessários a conclusão de seu objeto, pertinente a 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo de quantitativos estabelecidos na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....1106
- Grupo de Despesa300.000
- Rubrica301.000

CLÁUSULA TERCEIRA: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA a Certidão Negativa de Débito do INSS, a Certidão Negativa de Débito do FGTS e a Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Pública Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA: Em face do acréscimo de serviços estabelecido na Cláusula Primeira, o valor do Contrato passa de R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 184.504,68 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Handwritten signature]
10253-924-53

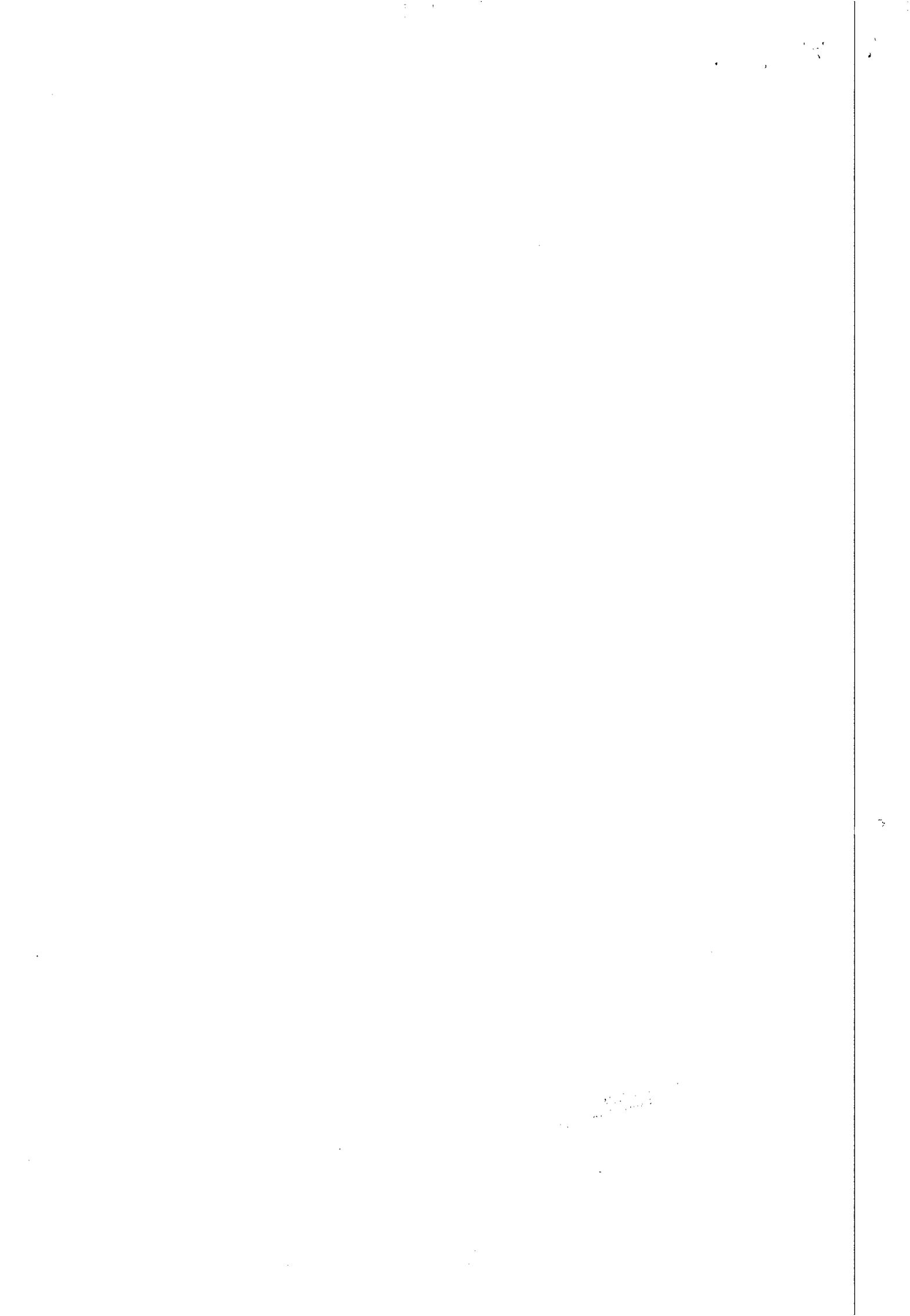
Maceió, 21 de maio de 2009
[Handwritten signature]
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Daplania Lourenço
[Handwritten signature]
Douci Zeide

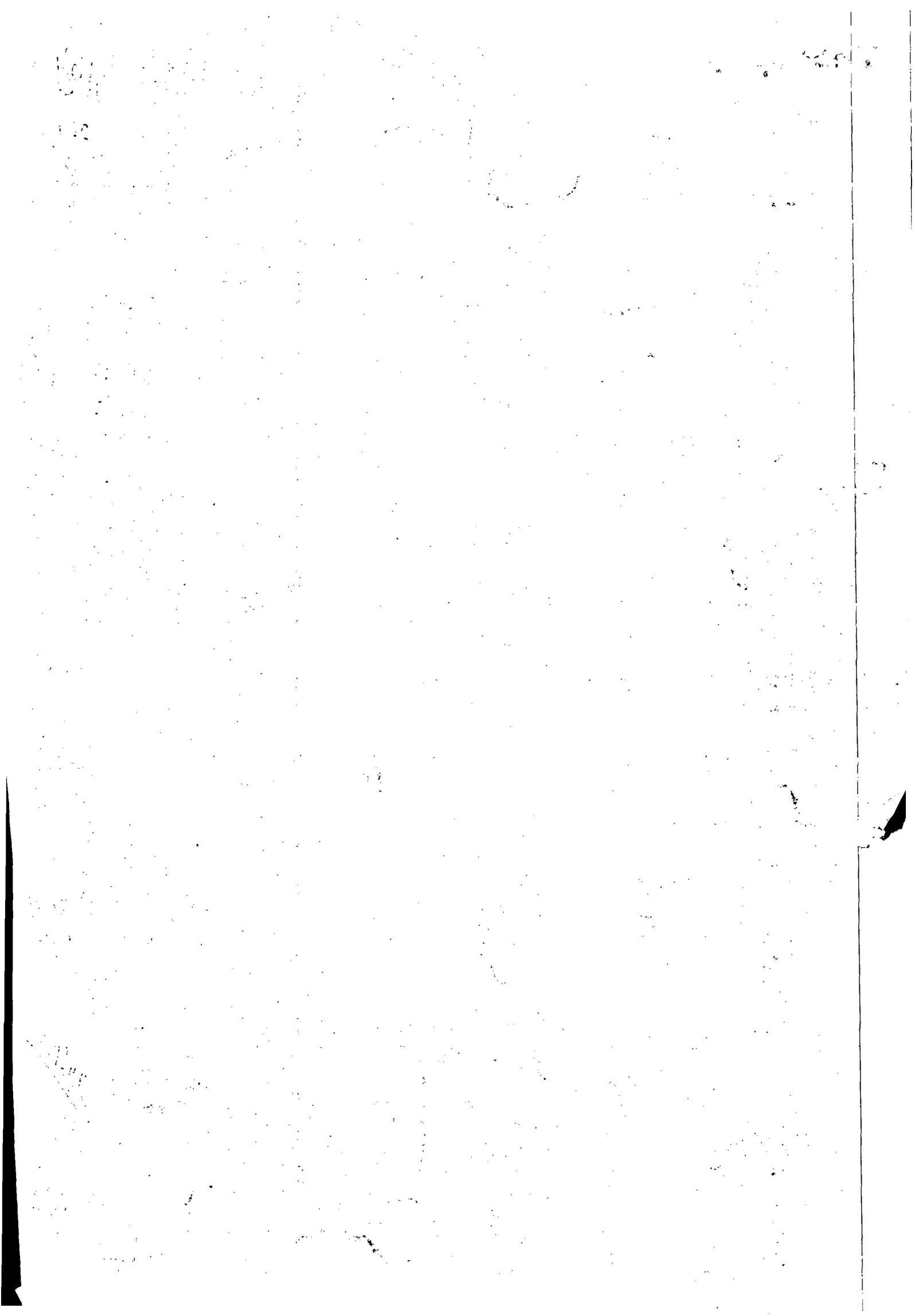
[Handwritten signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL
[Handwritten signature]
PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/ CONTRATADA

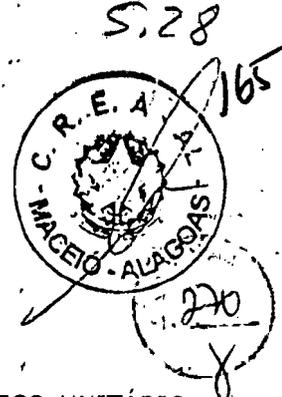
[Handwritten marks and signatures on the right margin]



164
CASAL
Fls. 269
J

J
~~Handwritten scribble~~
J





EXECUÇÃO
A.R. Tls. Nº 11.000/03/0012
DATA 21.08.09

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 13/2009 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
QUE, ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA
CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, Vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.709.165-68 e pelo Diretor de Operação JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2000001065640 - SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 117/2008, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo nº 19630- CASAL e C.I nº 242/2008 - SEATA, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237 de 17 de julho de 1991, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Execução dos serviços de reposição pavimento num total de 1.200m² em asfalto e 2.200m² em paralelepípedo, em trechos contínuos com área acima de 10m² para atender a parte alta da cidade de Maceió/AL, nos quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente Contrato, como se transcrito fosse, o Protocolo nº 19630- CASAL e C.I nº 242/2008 - SEATA, com todas as suas instruções anexas e documentos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente Contrato tem seu valor global fixado em R\$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação:

- Função Programática 17.122.0004
- Receita por Natureza 1520.99.00,
- Despesa por Natureza 3.3.90.39/91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 2 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Gerlucy Almeida
Secretária da CPL

CONFERIDO ORIGINAL

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



3 - Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho; além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS: Os serviços e materiais eventuais provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato serão medidos mensalmente e pagos conforme tabela de preços da CASAL, Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

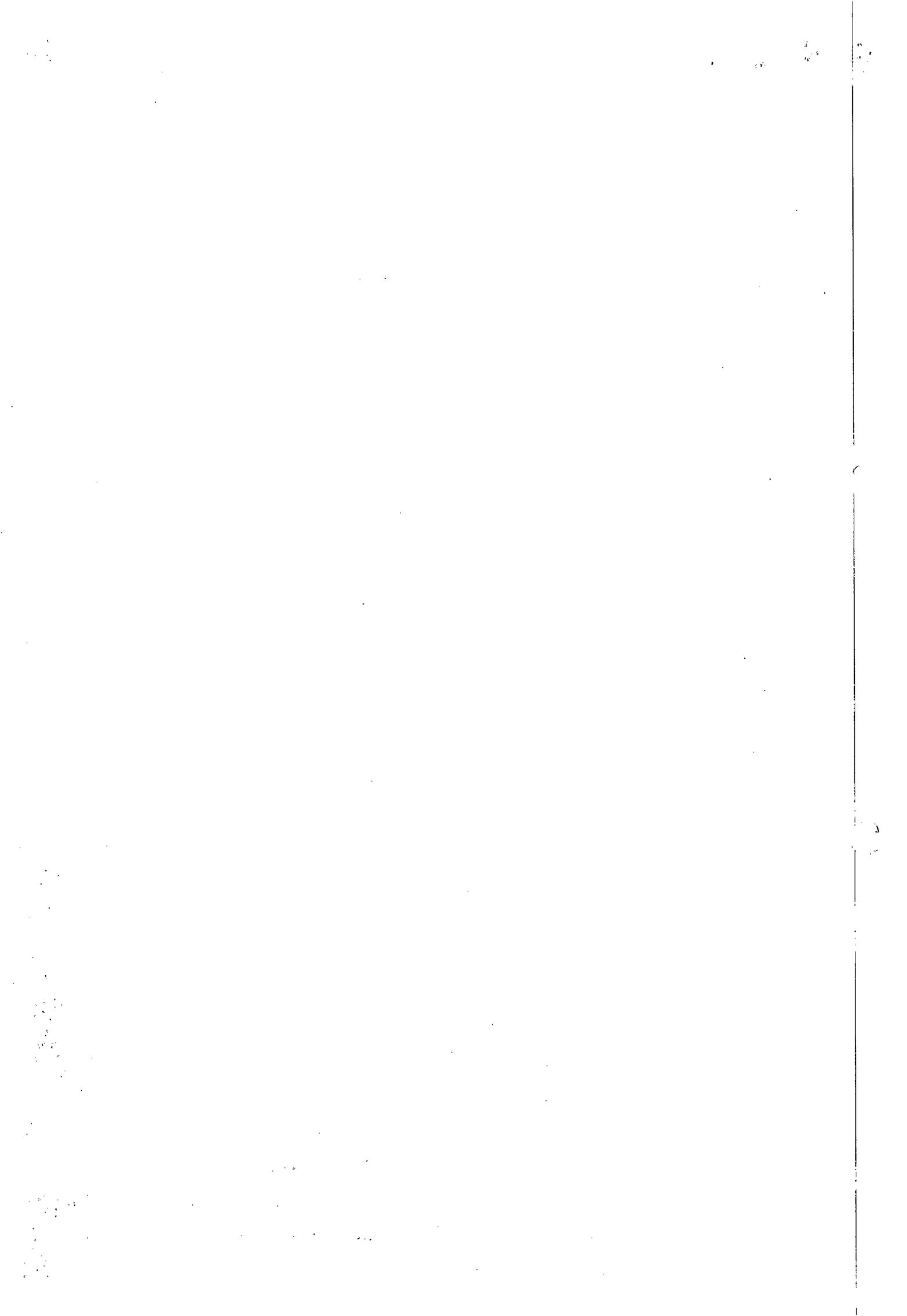
PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

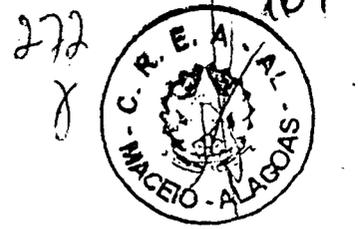
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte a





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, Chefe da SEATA, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

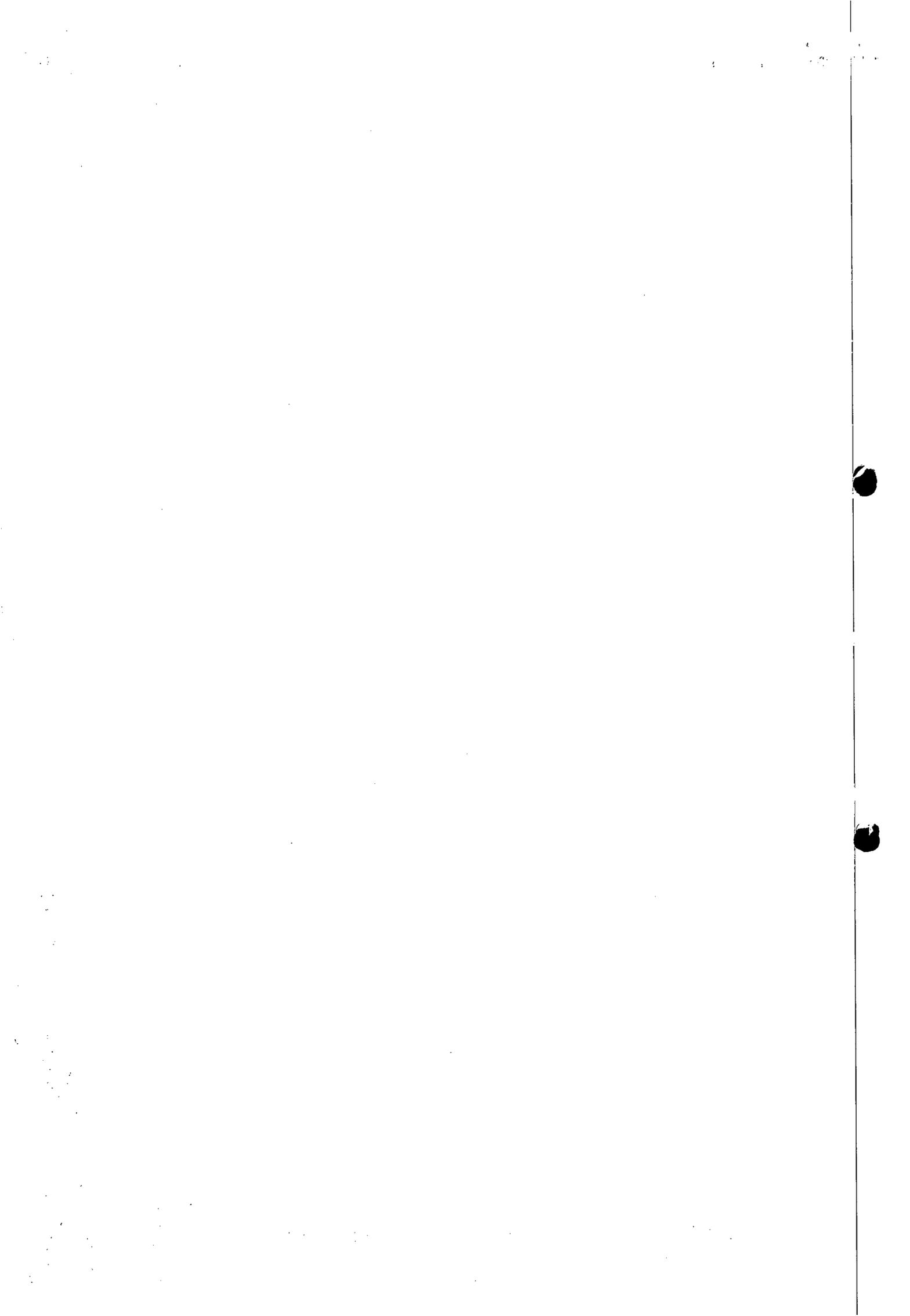
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a Seção de Licitação e Contratos.

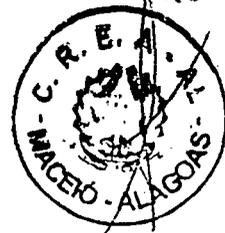
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

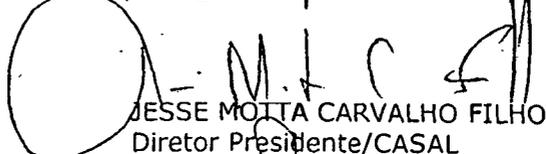
- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

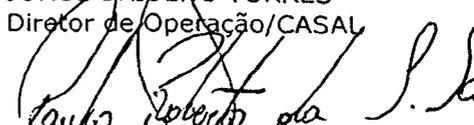
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

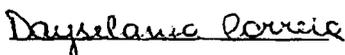
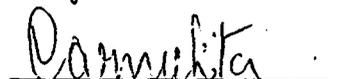
Maceió, 03 de fevereiro de 2009


JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

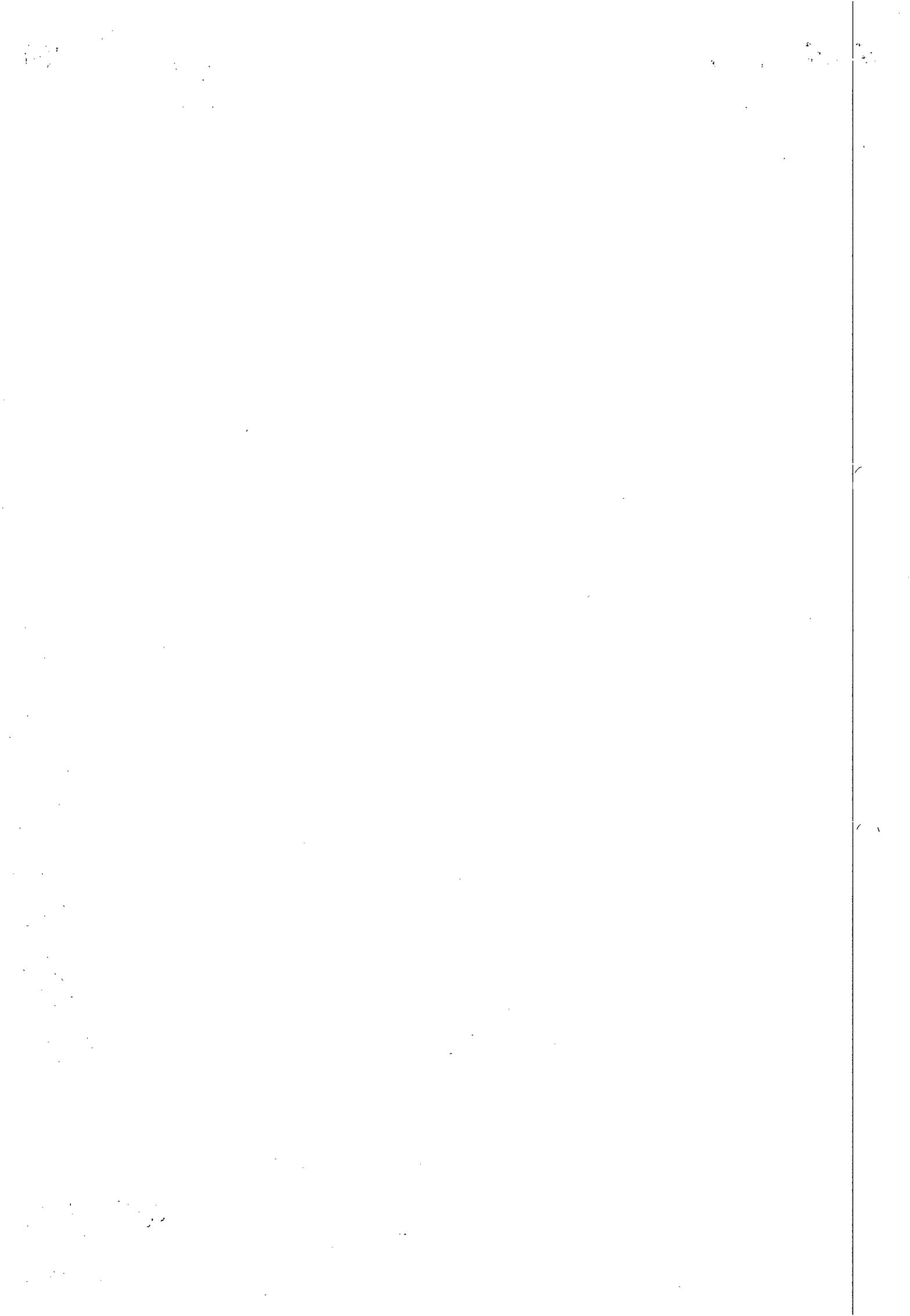

JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação/CASAL


PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Geruice Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

CONTRATO Nº. 13/2009 - CASAL

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	139.600,00	6.980,00
Total I					6.980,00
2	Serviços				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m2	2.200,00	28,00	61.600,00
2.2	Reposição de pavimento em asfalto (P.M.F.) trechos contínuos	m2	1.200,00	65,00	78.000,00
Total II					139.600,00
Total Geral					146.580,00

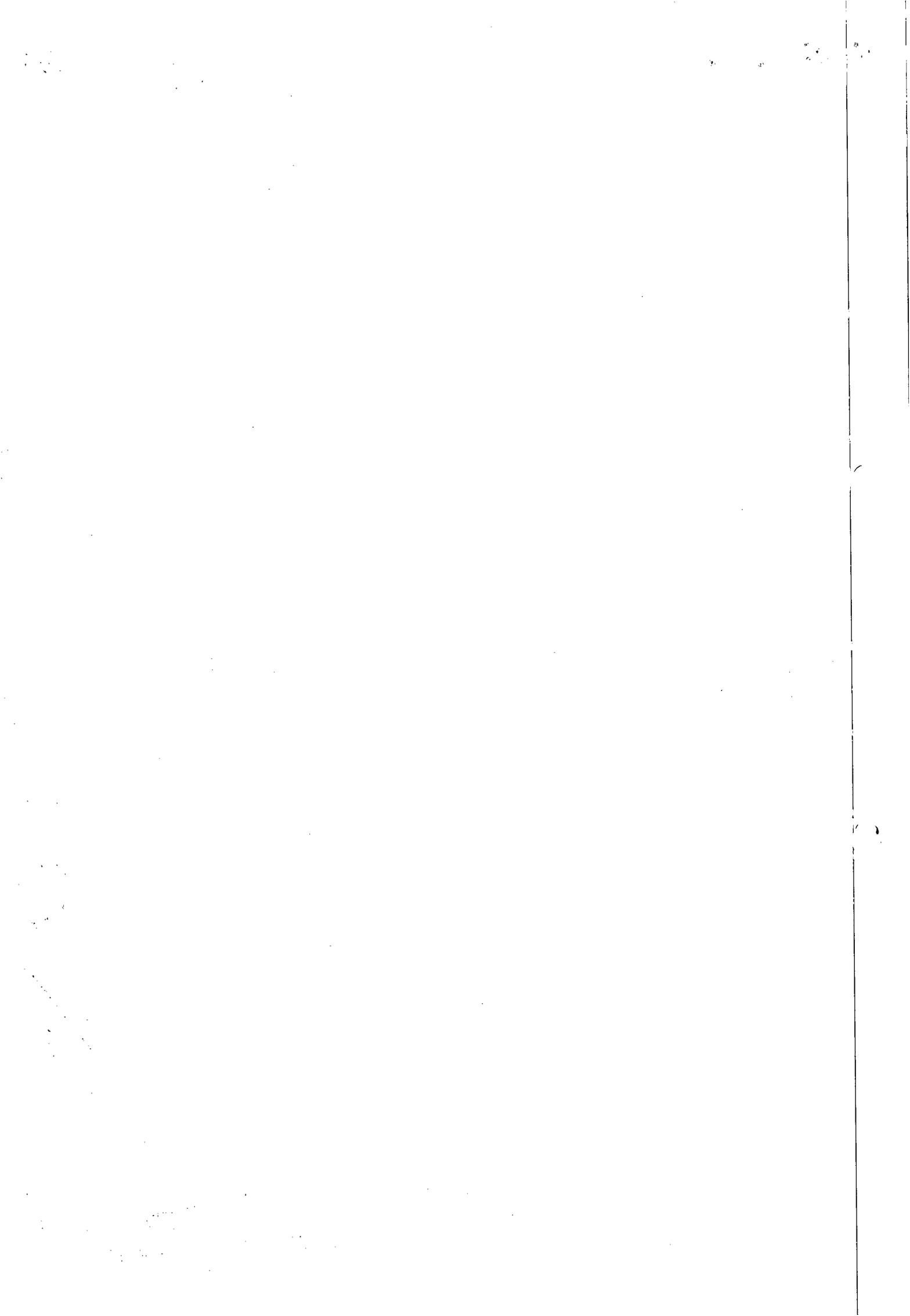
AMG

COI

Genoec Almeida
Casal Secretária da CPL

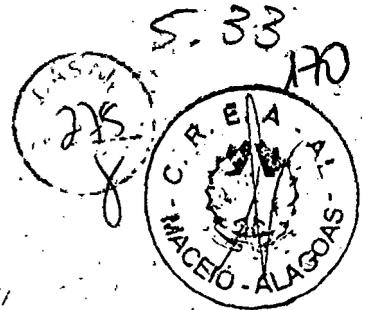
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO II

CONTRATO Nº. 13/2009 - CASAL.
CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Relação de Serviços e Equipamentos Eventuais
(Com Encargos Sociais de 130% e B.D.I. de 30%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO (UNITÁRIO)
I	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³	19,25
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ²	19,25
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ²	16,70
1.04	Aterro compactado com areia	m ²	41,16
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos(<= 10,00 m ²)	m ²	110,43
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ²	60,72
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos(<= 10,00 m ²)	m ²	116,05
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ²	66,34
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (<= 10,00 m ²).	m ²	75,62
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (> 10,00 m ²).	m ²	26,56
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ²	27,87
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ²	45,83
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ²	74,75
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³	297,61
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³	1.037,62
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ²	43,72
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ²	80,85
1.18	Chapisco e Reboco.	m ²	23,87
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	19,08
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	13,76
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³	16,17
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³	19,42
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	127,84
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	107,95
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	50,93
II	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	35,40

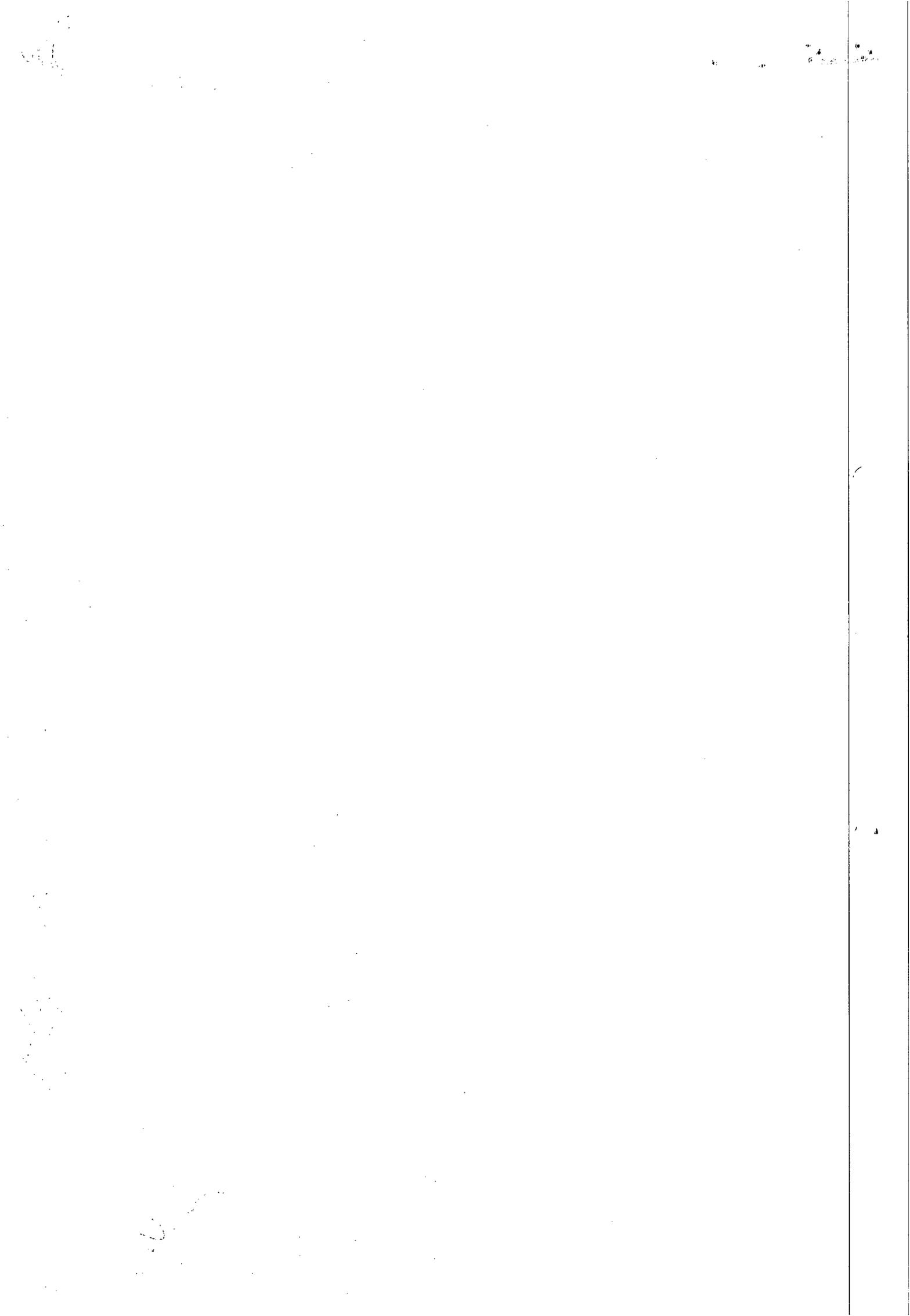
CONFIRMAÇÃO
CONTROLE

[Handwritten signature]
SECRETARIAS

Gercyze Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 13/2009 - CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma CONTROL Construção e Pavimentação LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, Centro, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, a executar serviços de reposição de pavimento num total de 1.200 m² em asfalto e 2.200 m² em paralelepípedo, em trechos contínuos com área acima de 10 m² para atender a parte alta de Maceió/AL, conforme contrato acima mencionado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Sup. Op. Manut. e Obras Paulo Piramar Dantas Correia – Chefe da SEATA.

Maceió, 04 de fevereiro de 2009.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Eng° JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng° JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

Ciente: *José Hélio Venício Pereira Júnior*
Em, 05/02/2009.



535
22/172
y

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2009 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL, e, a Empresa CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 195 - B, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 200907613 - CASAL e C.I. nº 147/2009 - SUPDIST, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica a Contratada obrigada a executar os serviços discriminados na planilha do Contrato original, no valor de R\$ 36.645,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), necessários à conclusão de seu objeto, pertinente à 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo de quantitativos estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	1106
Grupo de Despesa	300.000
Rubrica	301.000

CLÁUSULA TERCEIRA: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA a Certidão Negativa de Débito do INSS, a Certidão Negativa de Débito do FGTS e a Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Pública Estadual. A não apresentação dos documentos ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA: Em face do acréscimo de serviços estabelecido na Cláusula Primeira, o valor do Contrato passa de R\$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 183.225,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 15 de julho de 2009

TESTEMUNHAS:

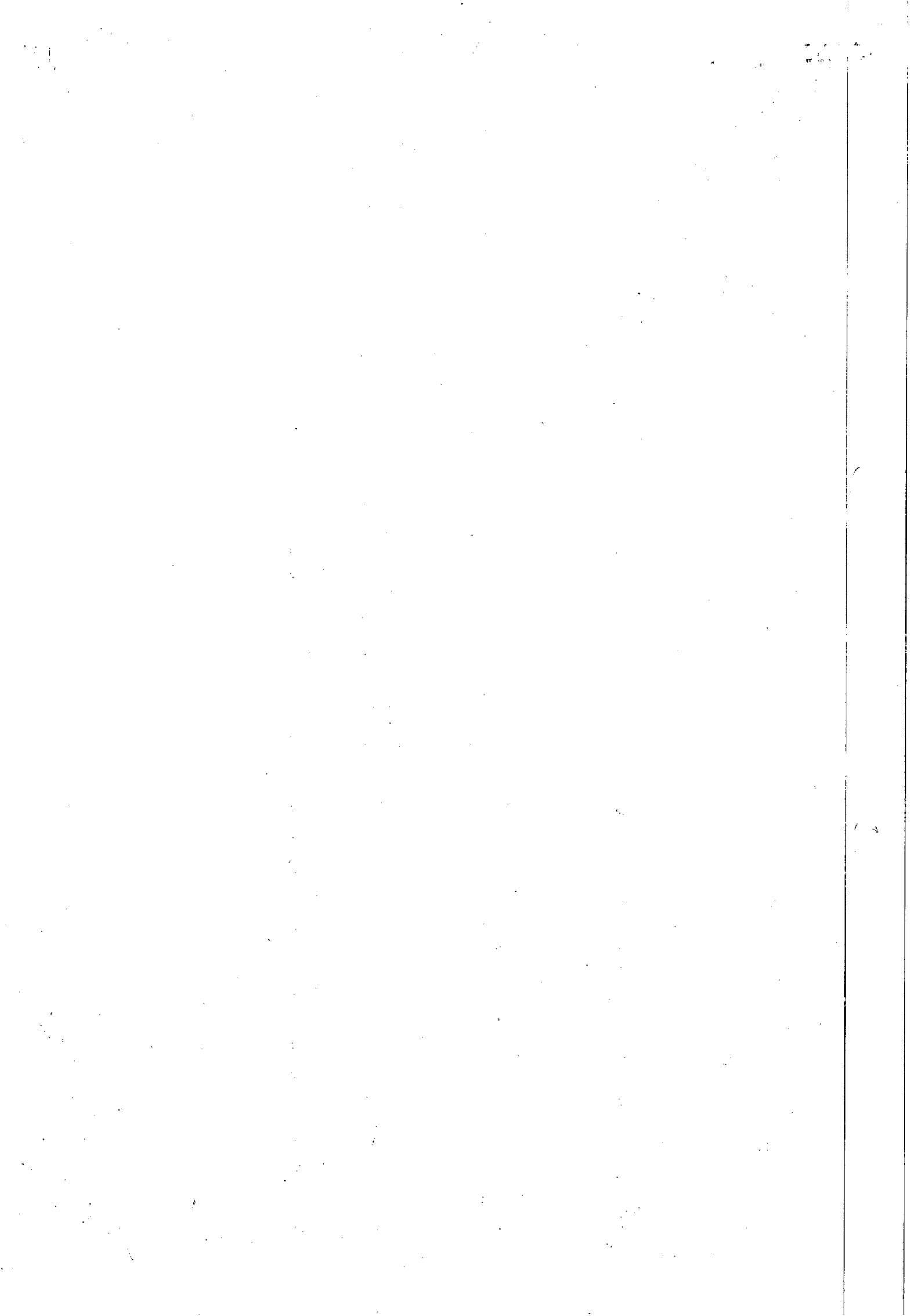
Sybilca
Genyuce Almeida
Casal Secretária da CPL

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente CASAL

Bou. Gado
Pimenta

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/ CONTRATADA





5.36
173
278
8

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA · COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

EXECUÇÃO

A.R. Tls. Nº 191000014634003602

DATA 15/12/2008

Paulo Roberto da Silva Santos

Assinatura

CONTRATO Nº. 136/2008 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, Vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Comercial ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, no exercício do cargo de Diretor Presidente, e por seu Diretor de Operação JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº195, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, RG nº. 2000001065640 - SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 93/2008 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo nº 19631 - CASAL e C.I. nº 243/2008 - SEATA, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Execução dos serviços de reposição de pavimento num total de 1.200m² em asfalto e 2.220m² em paralelepípedo, em trechos contínuos com área acima de 10m² na parte baixa da cidade de Maceió/AL, com execução completa e perfeita, nos quantitativos e condições do Anexo I, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente Contrato, como se transcrito fosse, o Protocolo nº 19631 - CASAL e C.I. nº 243/2008 - SEATA, com todas as suas instruções anexas e documentos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente Contrato tem seu valor global fixado em R\$ 147.168,00 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação:

- Função Programática 17.122.0004
- Receita por Natureza 1520.99.00
- Despesa por Natureza 3.3.90.39/91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

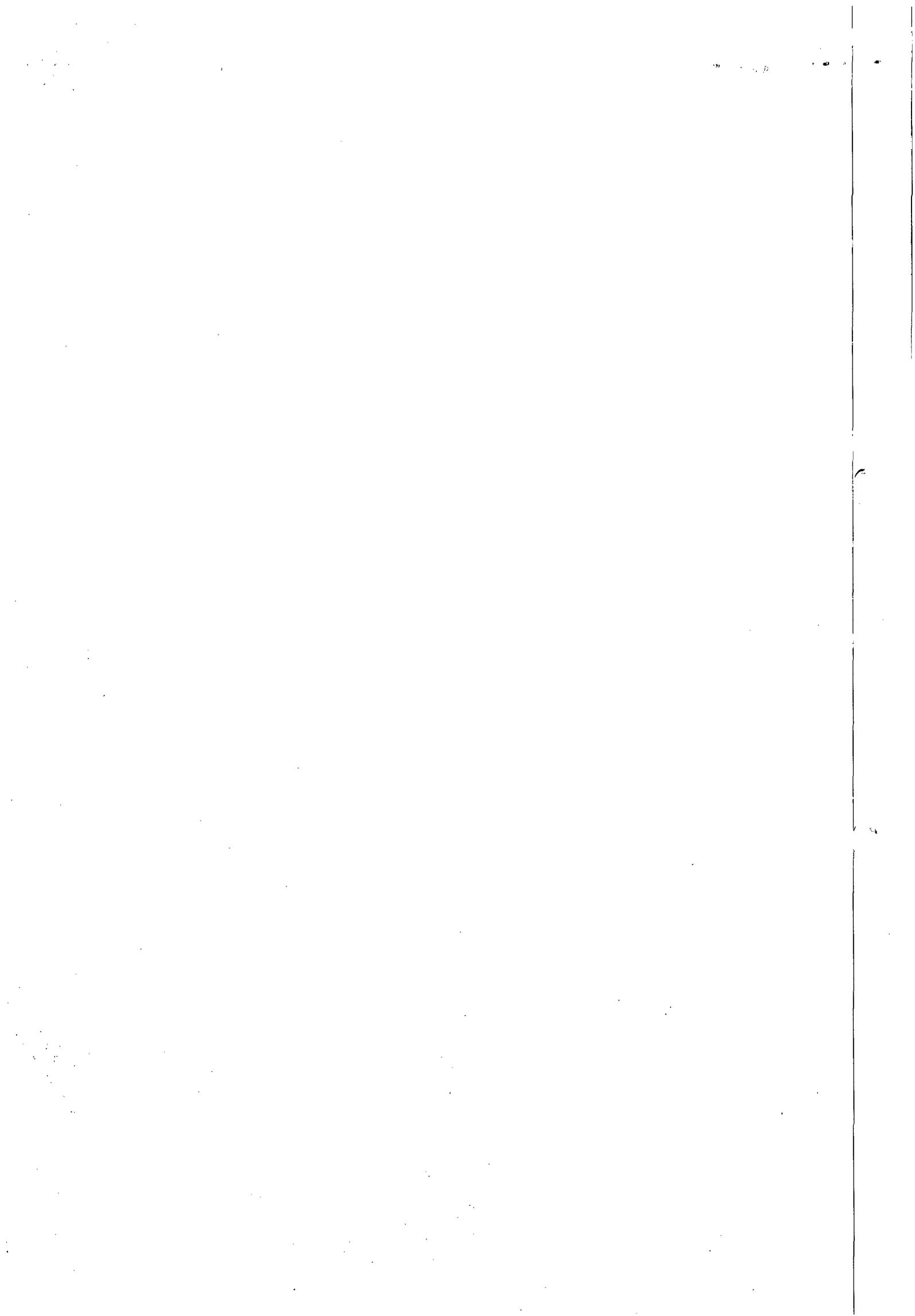
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

Genúpe Almeida
Secretária da CPU

Jorge Brisenno Torres





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



2 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

3 - Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento A CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS: Os serviços e materiais eventuais provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato serão medidos mensalmente e pagos conforme tabela de preços da CASAL, Anexo II deste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica apresentada pelo gestor do contrato.

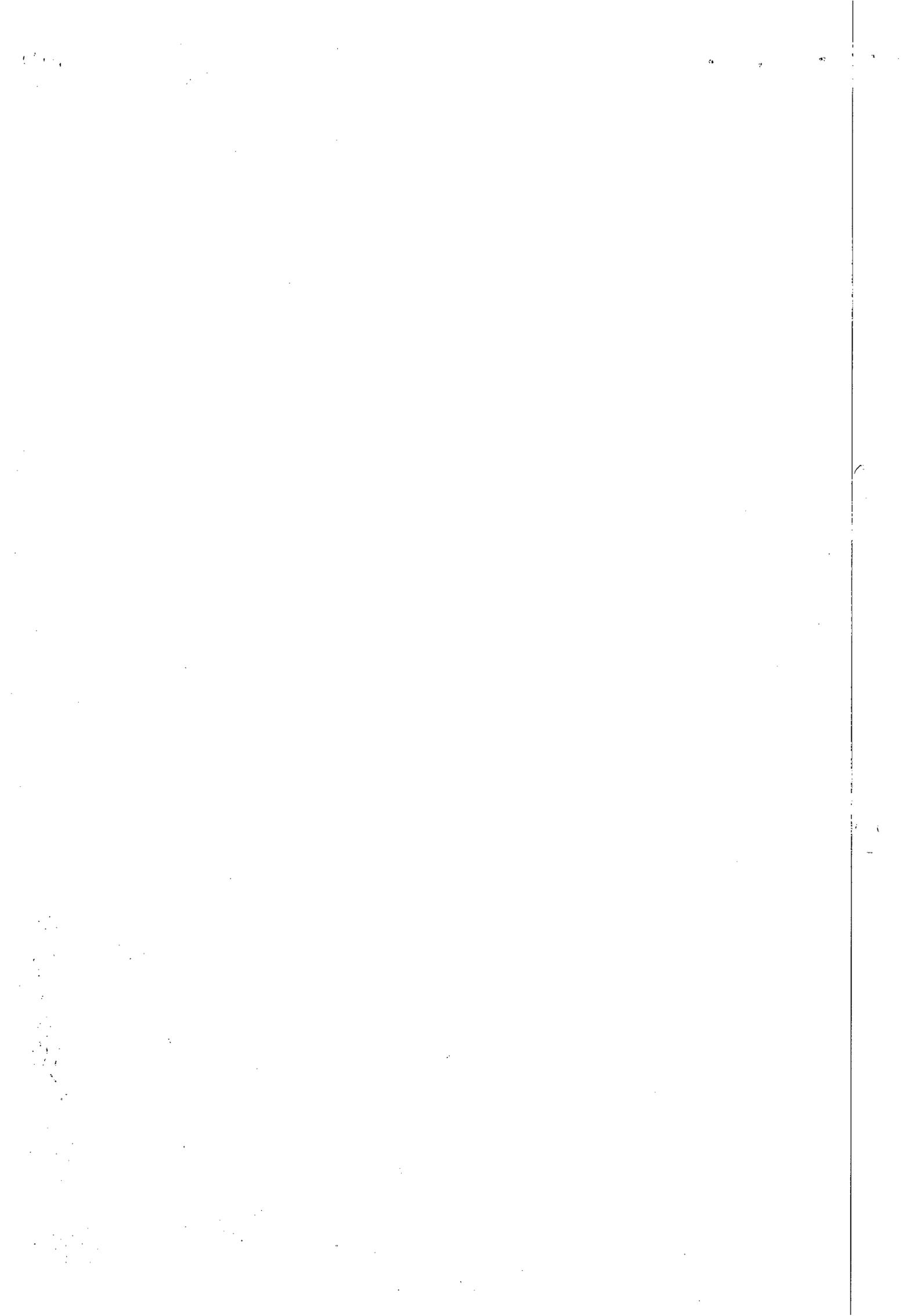
CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

00

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, Chefe da SEATA, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Diretoria a necessidade ou não da prorrogação do prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

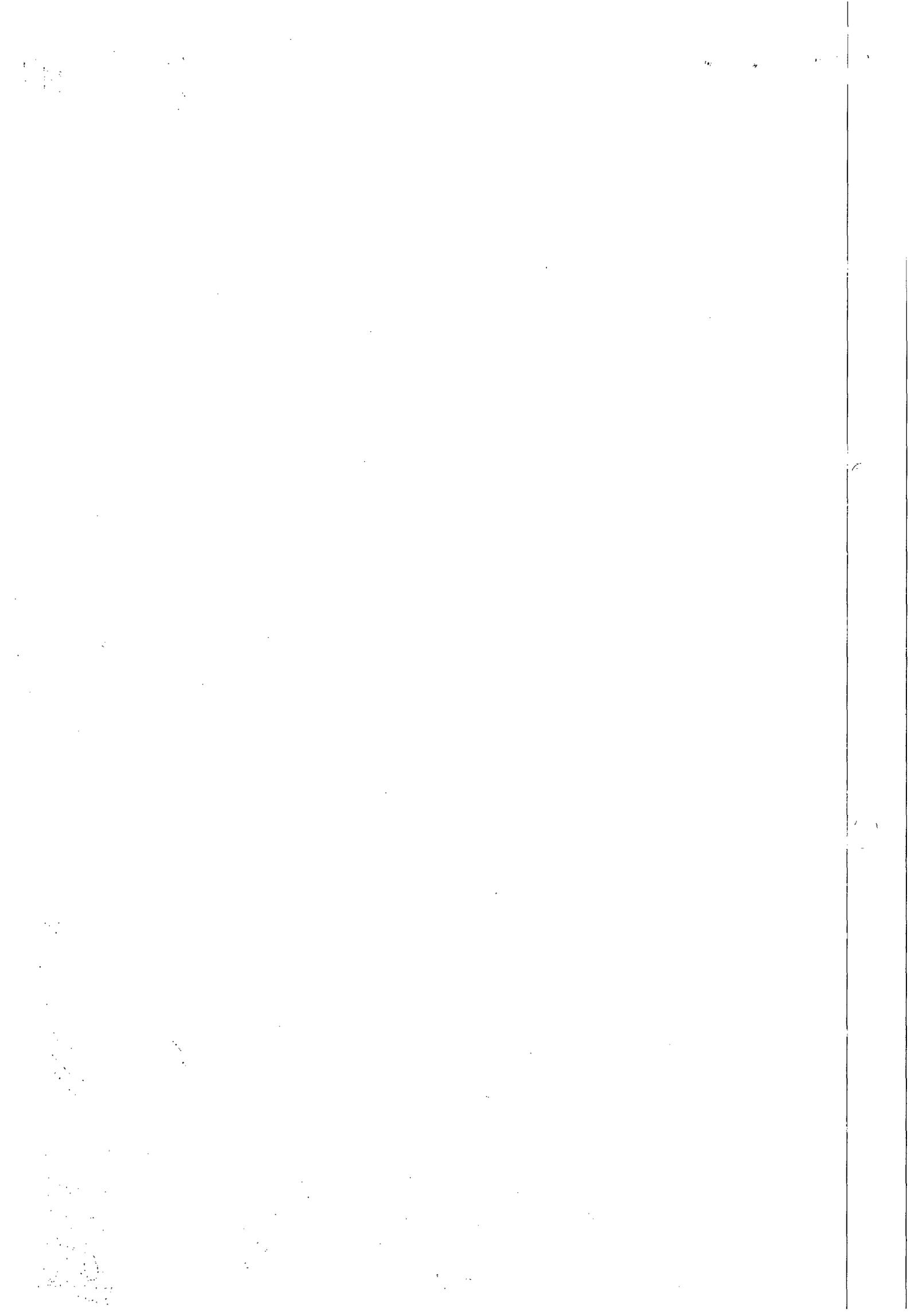
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a Seção de Licitação e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

Genice Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte; sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Qualquer questão decorrente deste Contrato, será dirimida no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 17 de novembro de 2008

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. Tls. Nº 1910000074463400123602

DATA 15/12/2008

[Handwritten Signature]
Assinatura

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Comercial no exercício do cargo de Diretor
Presidente/CASAL

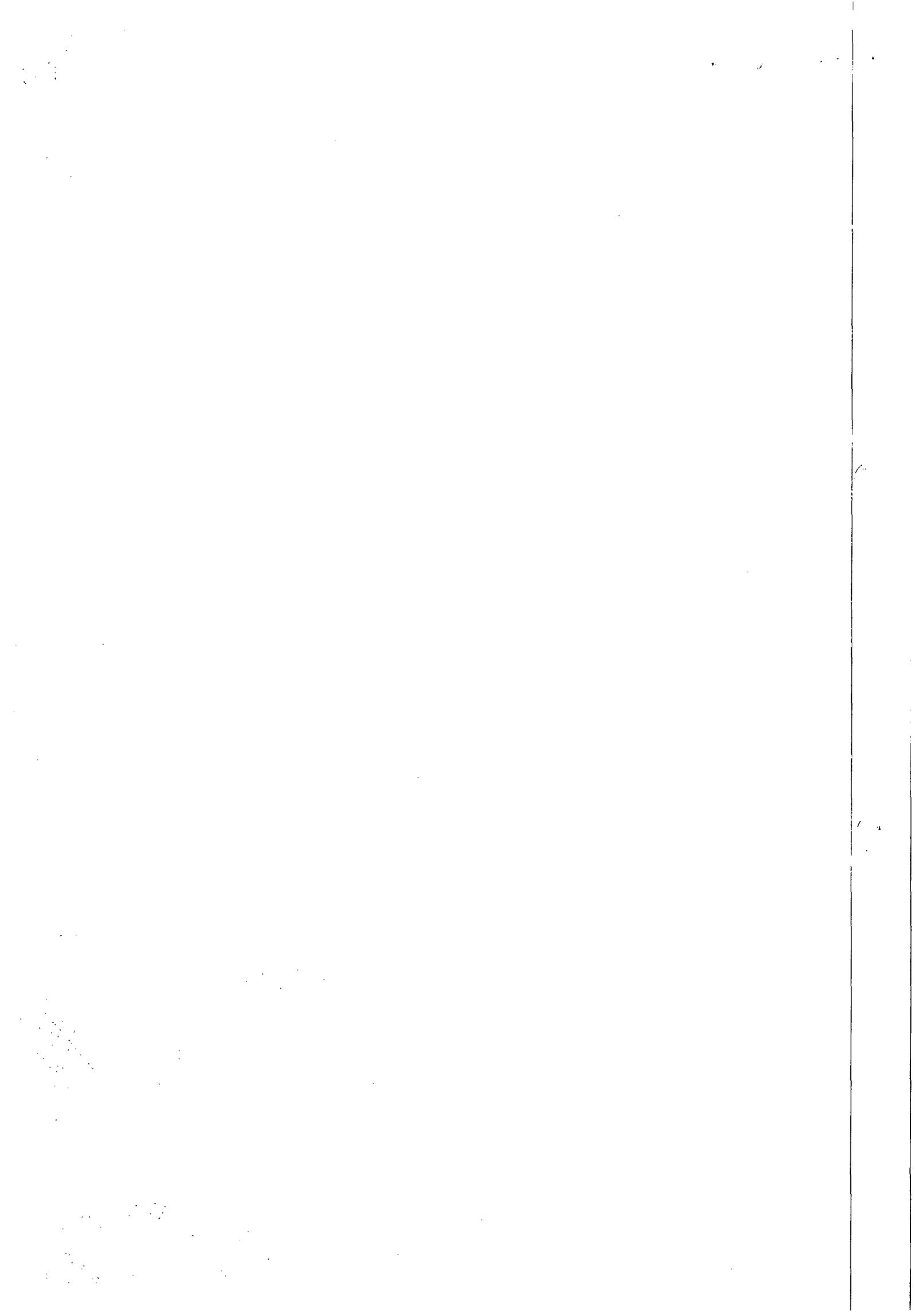
JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação/CASAL

[Handwritten Signature]
PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Genuce Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



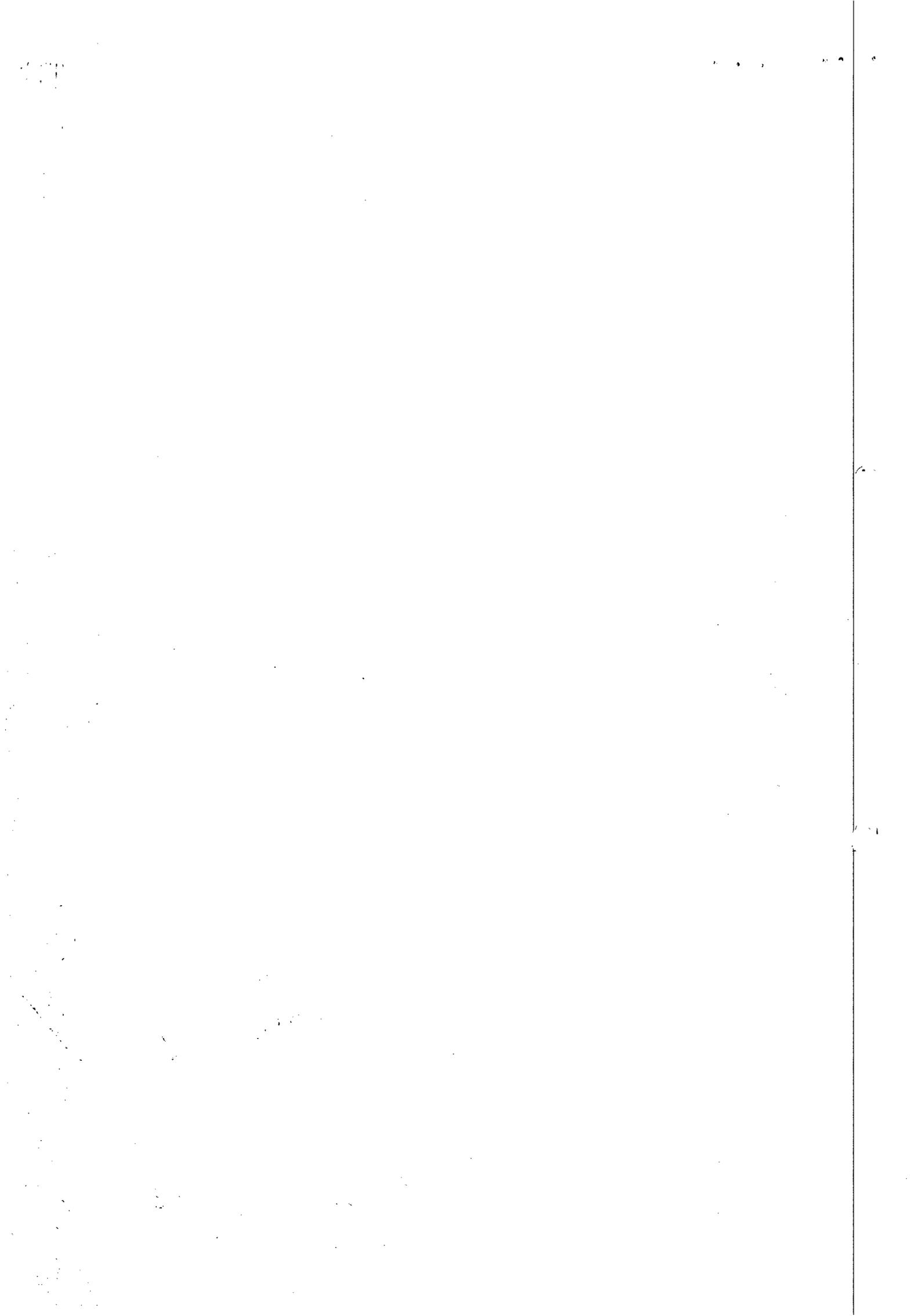
177
282
X

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 136/2008 – CASAL
Contratada: CONTROL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

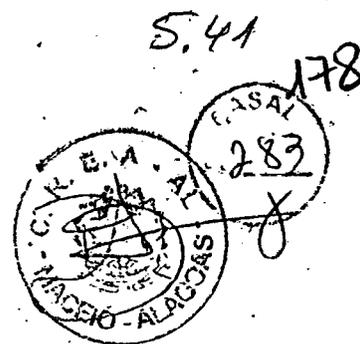
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	140.160,00	7.008,00
TOTAL 01					7.008,00
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m ²	2.220	28,00	62.160,00
2.2	Reposição de pavimento em asfalto(PMF) trechos contínuos	m ²	1.200	65,00	78.000,00
TOTAL 02					140.160,00
TOTAL GERAL					147.168,00

Genúce Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

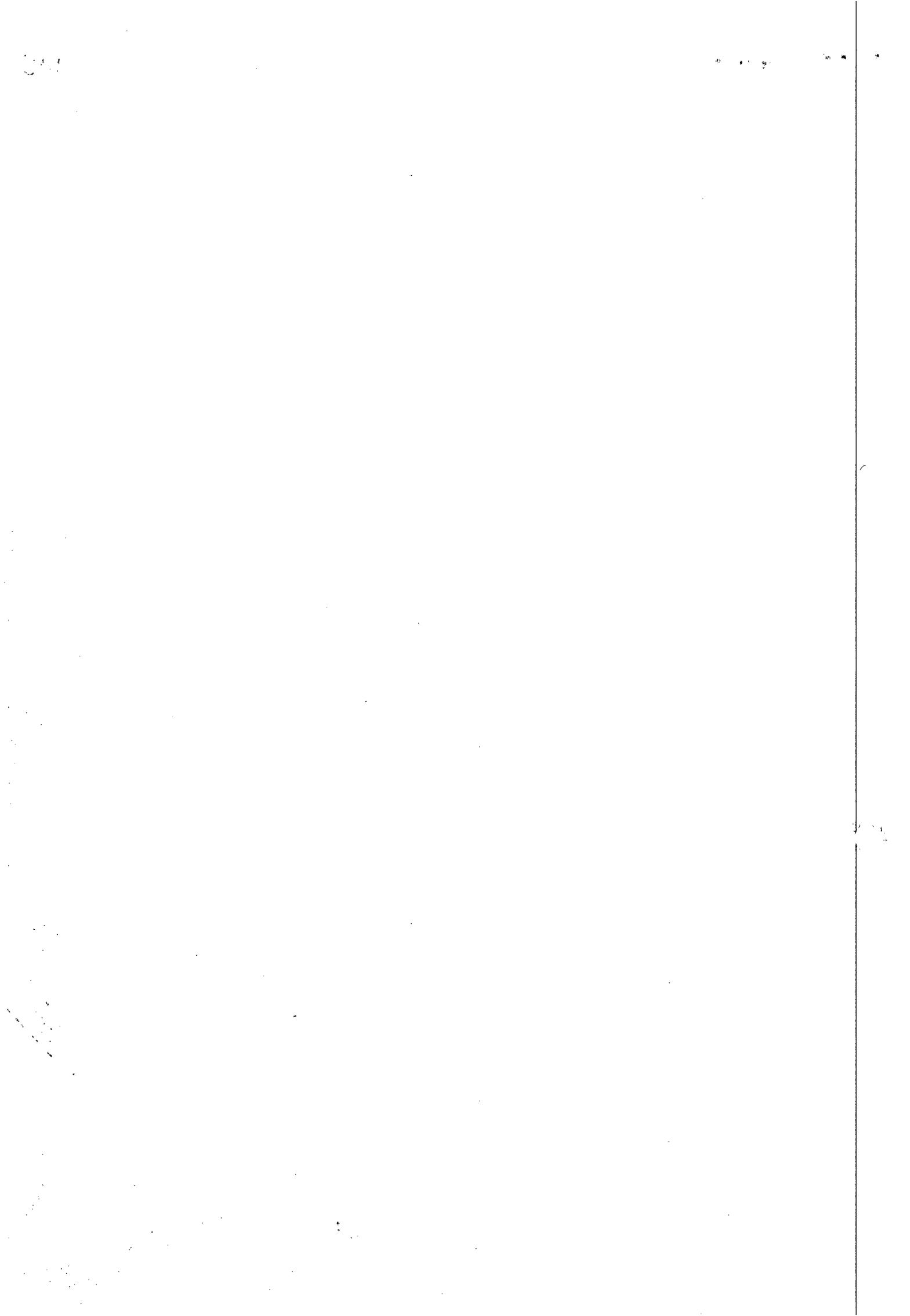
CONTRATO Nº. 136/2008 - CASAL
Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Preço Unit. (R\$)
1.0	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³ .	19,25
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ² .	19,25
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ² .	16,70
1.04	Aterro compactado com areia	m ² .	41,16
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos (≤ 10,00 m ²)	m ² .	110,43
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	60,72
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos(≤10,00 m ²)	m ² .	116,05
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	66,34
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos (≤10,00 m ²).	m ² .	75,62
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos (>10,00 m ²).	m ² .	26,56
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ² .	27,87
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ² .	45,83
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ² .	74,75
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³ .	297,61
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³ .	1.037,62
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ² .	43,72
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ² .	80,85
1.18	Chapisco e Reboco.	m ² .	23,87
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	19,08
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	13,76
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³ .	16,17
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³ .	19,42
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	127,84
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	107,95
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	50,93
2.0	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	35,40

CONFERIDO
CORRIGIDO

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

Edimilson Pereira
Avenida B/A: 235
Fone: (36) 3241-1111





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5.42
179
284
J

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196/2008 - D.O.

A Diretoria de Operação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 136/2008 - CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma CONTROL – Construções e Pavimento Ltda., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 – B – Centro – Maceió/Al., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53 e Insc. Est. 24.102.693-8, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Paulo Roberto da Silva Santos, Solteiro, inscrito no CPF/Mf sob o nº 053.881.224.92, a executar serviços de reposição de pavimento num total de 1.200m² em asfalto e 2.220m² em paralelepípedo, em trechos contínuos com área acima de 10m² na parte baixa da cidade de Maceió/Al., conforme contrato acima mencionado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 147.168,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Sup. Op. Manut. e Obras Paulo Piramar Dantas Correia – Chefe da SEATA.

Maceió, 17 de novembro de 2008.

Gerência Almeida
Secretária da CPL

Engº JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação

Engº ÁLVARO JOSÉ M. DA COSTA
No Exercício do Cargo de Diretor Presidente

LUCAS S. CALADO MONTEIRO
Diretor Financeiro

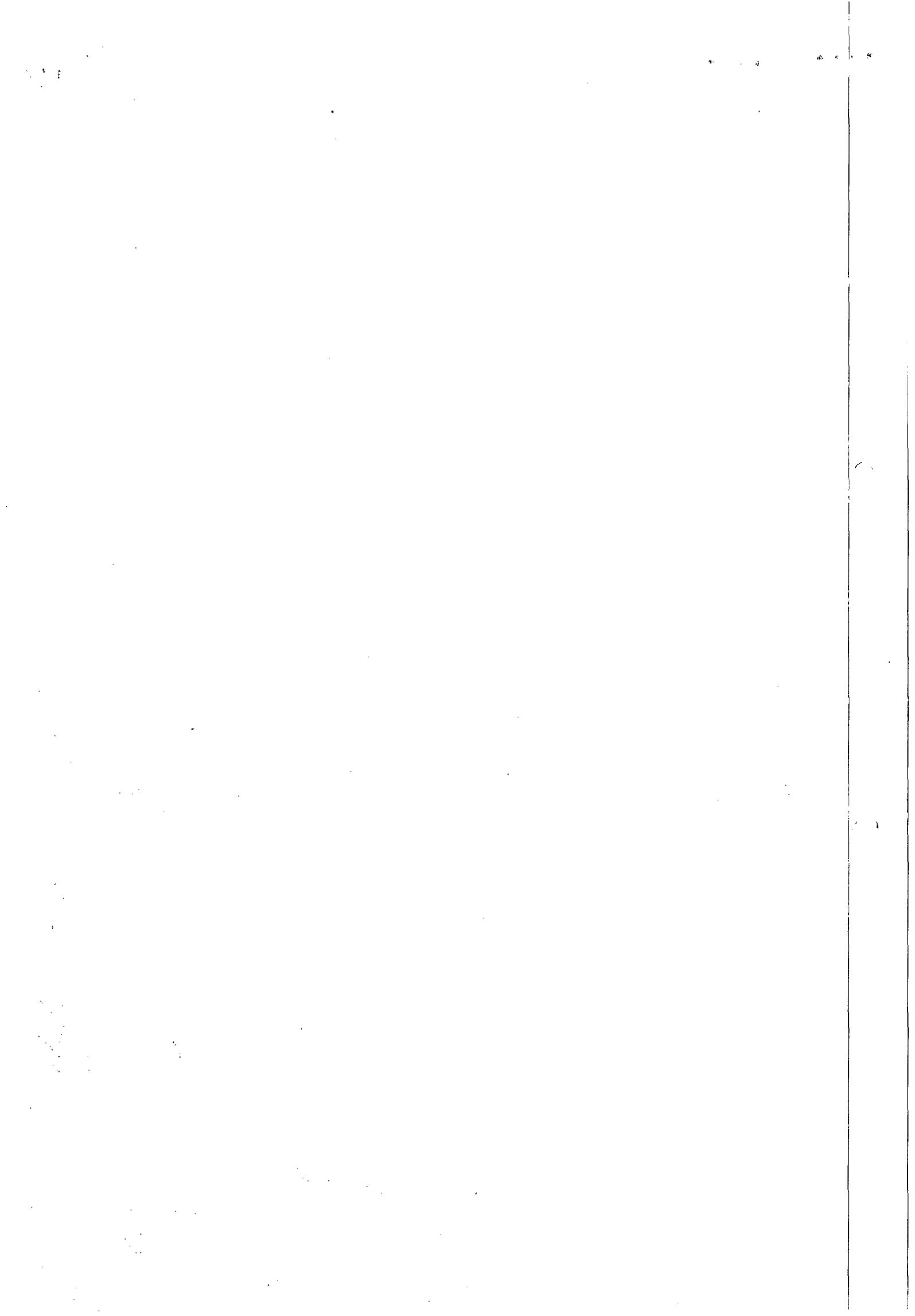
Ciente:
Em: 17/11/2008

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. Tls. Nº 19.000001434003602

DATA 05/12/2008

Assinatura





5.43
285 180
x

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2008 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A FIRMA
CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a Empresa CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 195, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 26523 - CASAL e C.I. nº 32/2009 - SEATA, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica a Contratada obrigada a executar os serviços discriminados na planilha do referido Contrato, no valor de R\$ 36.792,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais), necessários à conclusão de seu objeto, pertinente a 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 1106
- Grupo de Despesa 300.000
- Rubrica 301.000

CLÁUSULA TERCEIRA: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA a Certidão Negativa de Débito do INSS, a Certidão Negativa de Débito do FGTS e a Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Pública Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejara a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA: Em face do acréscimo de serviços estabelecido na Cláusula Primeira, o valor do Contrato passa de R\$ 147.168,00 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e oito reais) para R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 07 de abril de 2009

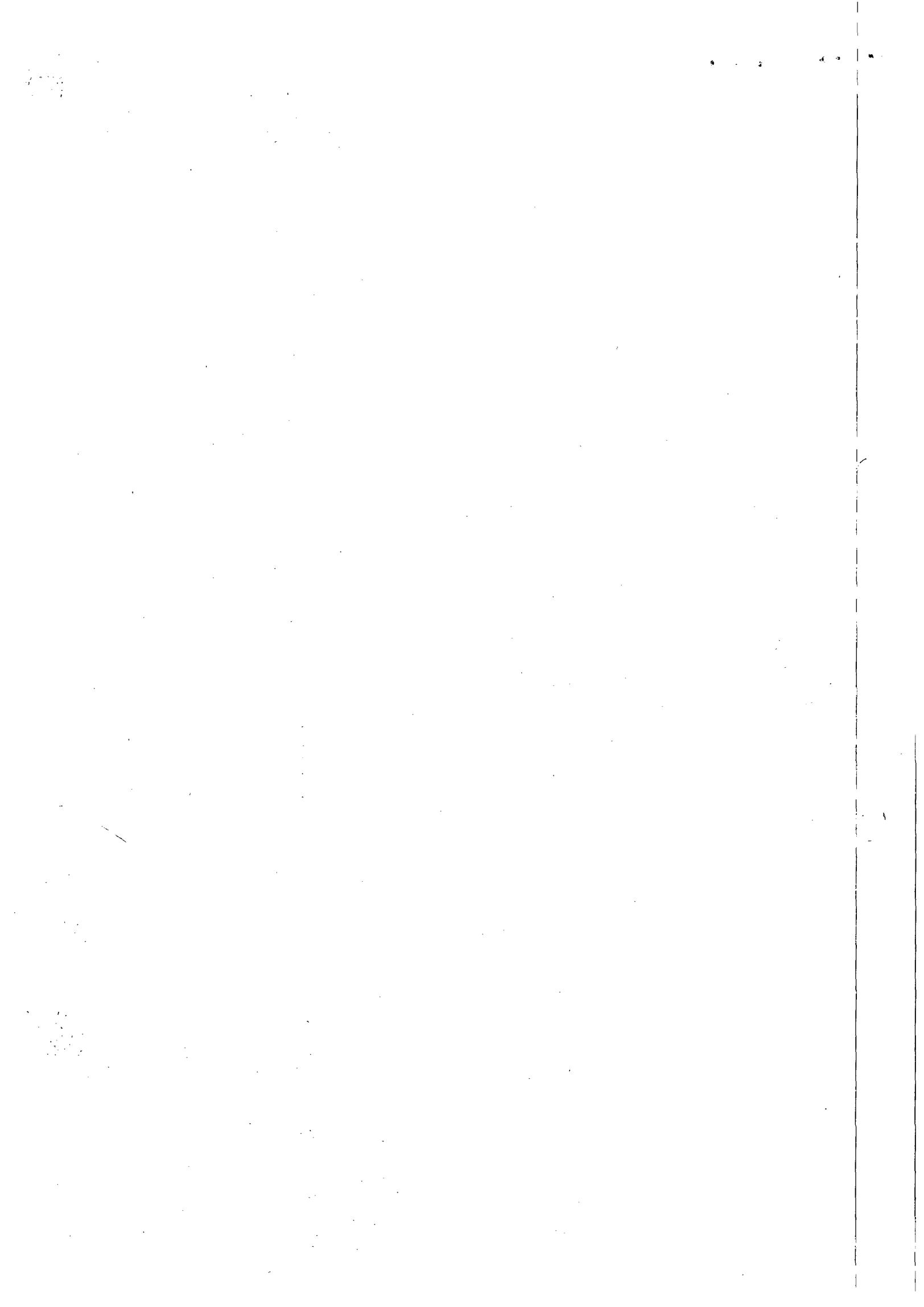
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Geoluce Almeida
Secretária da CPL

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/ CONTRATADA





A.R. Tis. Nº 19100000146340003502

DATA 21/11/2008

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº. 137/2008 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, Vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Comercial ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, no exercício do cargo de Diretor Presidente, e por seu Diretor de Operação JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº195, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, RG nº. 2000001065640 - SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Convite nº 94/2008 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo nº 19636 - CASAL e C.I nº 244/2008 - SEATA, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Execução dos serviços de reposição de pavimento em áreas de até 10m², num total de 1.000m² em paralelepípedo e 500m² em asfalto, decorrentes das intervenções da CASAL na parte baixa da cidade de Maceió/AL, com execução completa e perfeita, nos quantitativos e condições do Anexo I, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente Contrato, como se transcrito fosse, o Protocolo nº 19636 - CASAL e C.I nº 244/2008 - SEATA, com todas as suas instruções anexas e documentos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente Contrato tem seu valor global fixado em R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

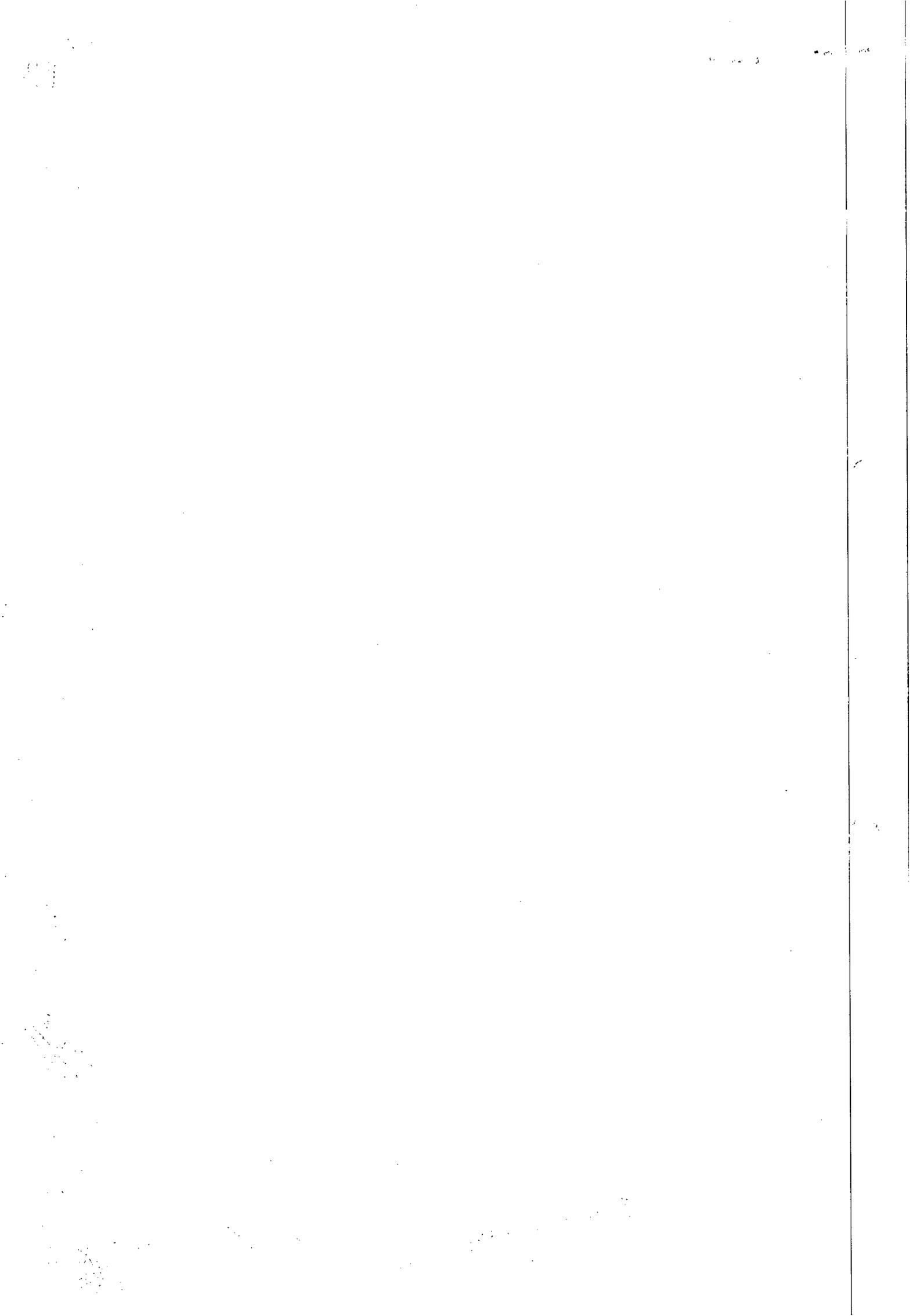
PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação:

- Função Programática 17.122.0004
- Receita por Natureza 1520.99.00
- Despesa por Natureza 3.3.90.39/91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

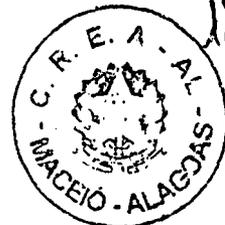
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

Gerente
Secretaria da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 2 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 3 - Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento A CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS: Os serviços e materiais eventuais provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato serão medidos mensalmente e pagos conforme tabela de preços da CASAL, anexo deste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica apresentada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta, também a manter constante e permanente vigilância sobre os

Gerência Geral
Secretaria da CASAL

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, Chefe da SEATA, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Diretoria a necessidade ou não da prorrogação do prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

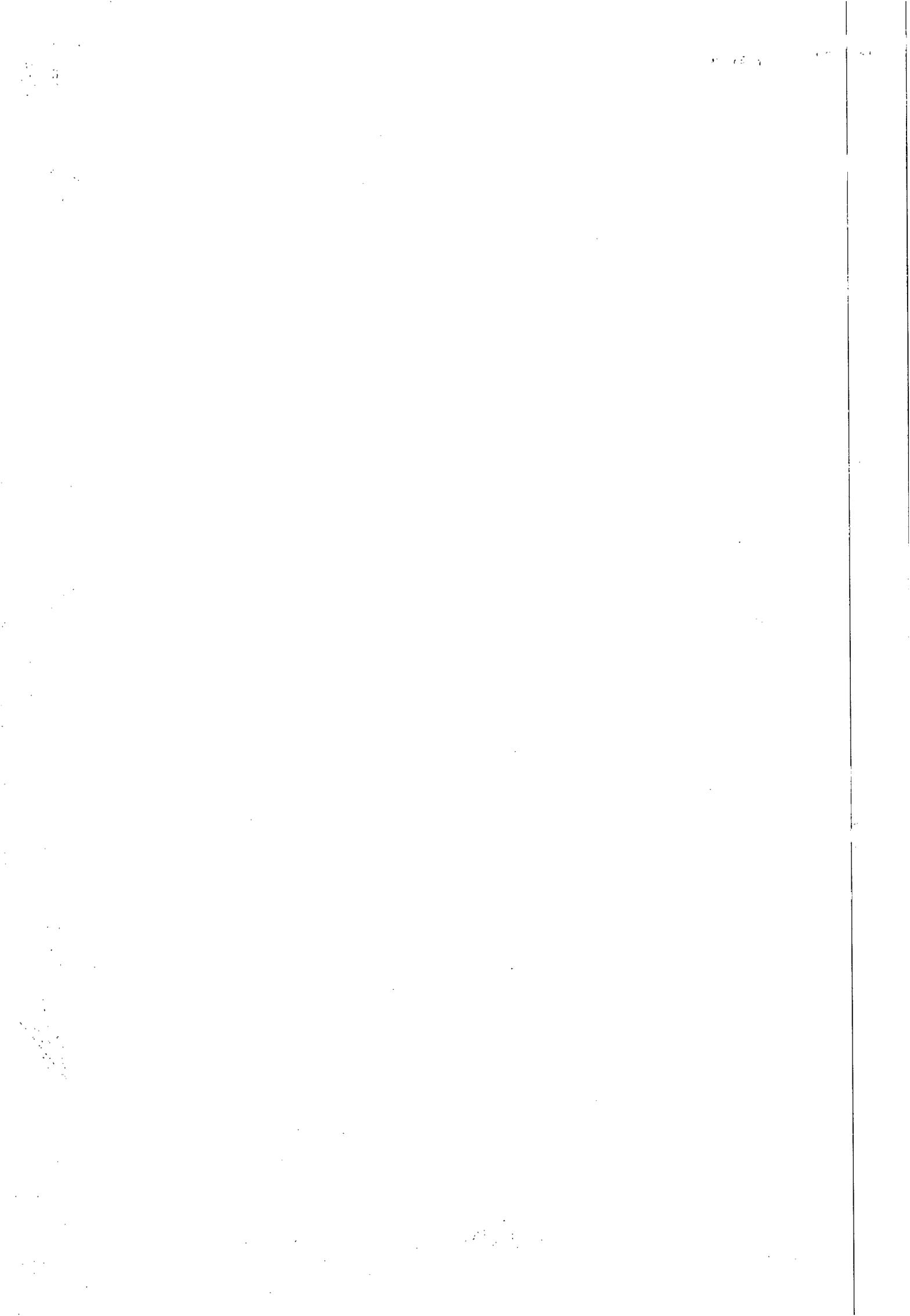
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a Seção de Licitação e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos; manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

Getulio Almeida
Secretaria de OPL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Qualquer questão decorrente deste Contrato, será dirimida no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 17 de novembro de 2008

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. TIs. Nº 19/0000014634/0003502

DATA 21/11/2008

[Handwritten signature]
Assinatura

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Comercial no exercício do cargo de Diretor
Presidente/CASAL

JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação/CASAL

[Handwritten signature]
PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gercilene Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

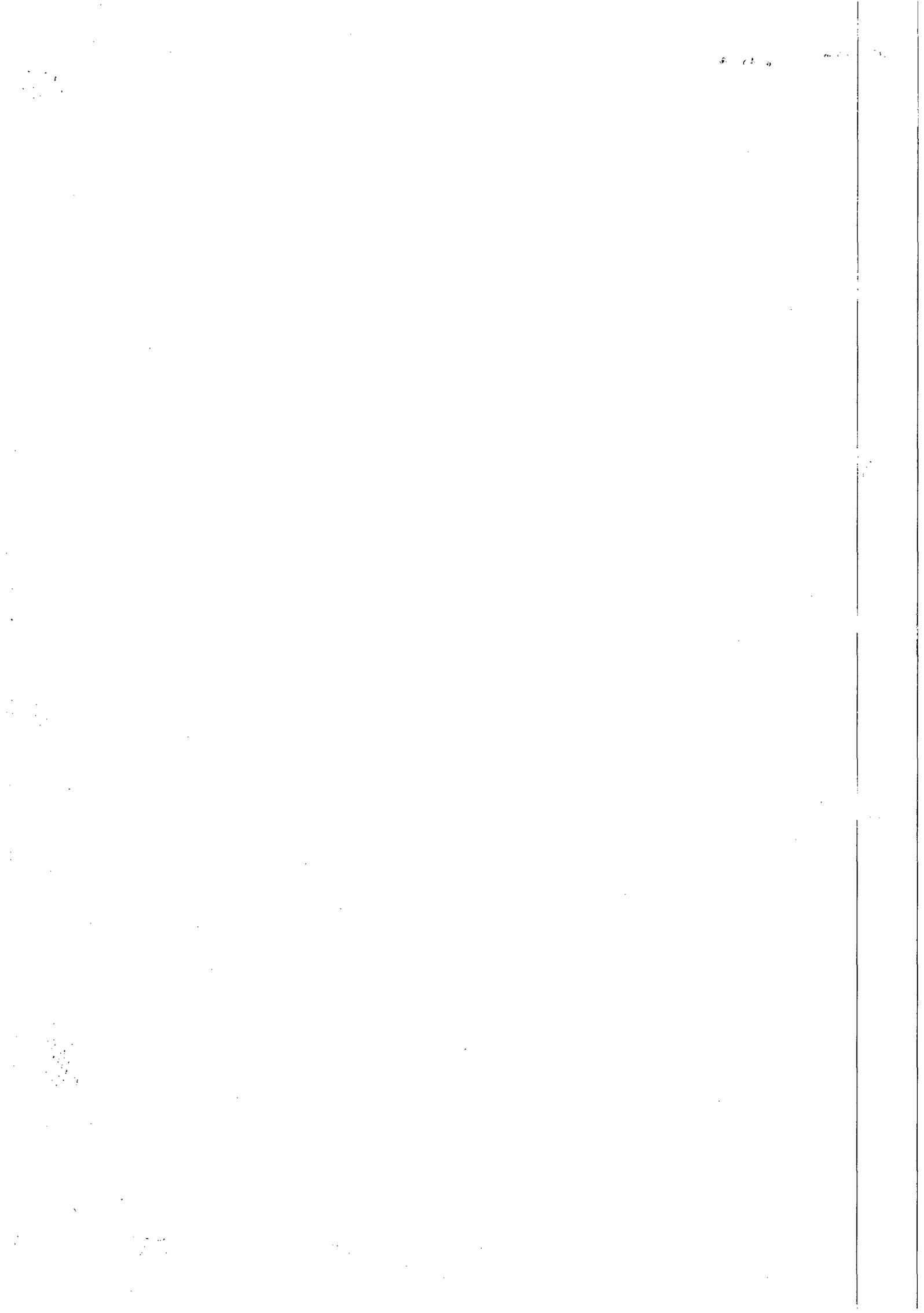


ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 137/2008 - CASAL
Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	140.575,00	7.028,75
TOTAL 01					7.028,75
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Reposição de pavimento em paralelo trechos contínuos	m ²	1.000	81,00	81.000,00
2.2	Reposição de pavimento em asfalto(PMF) trechos contínuos	m ²	500	119,15	59.575,00
TOTAL 02					140.575,00
TOTAL GERAL					147.603,75

Seluc.
Gênice Almeida
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



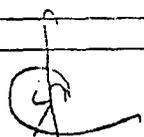
5.49
186

291
X

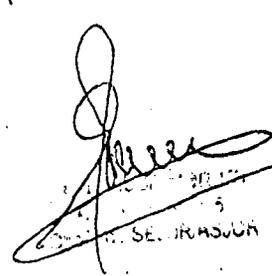
ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

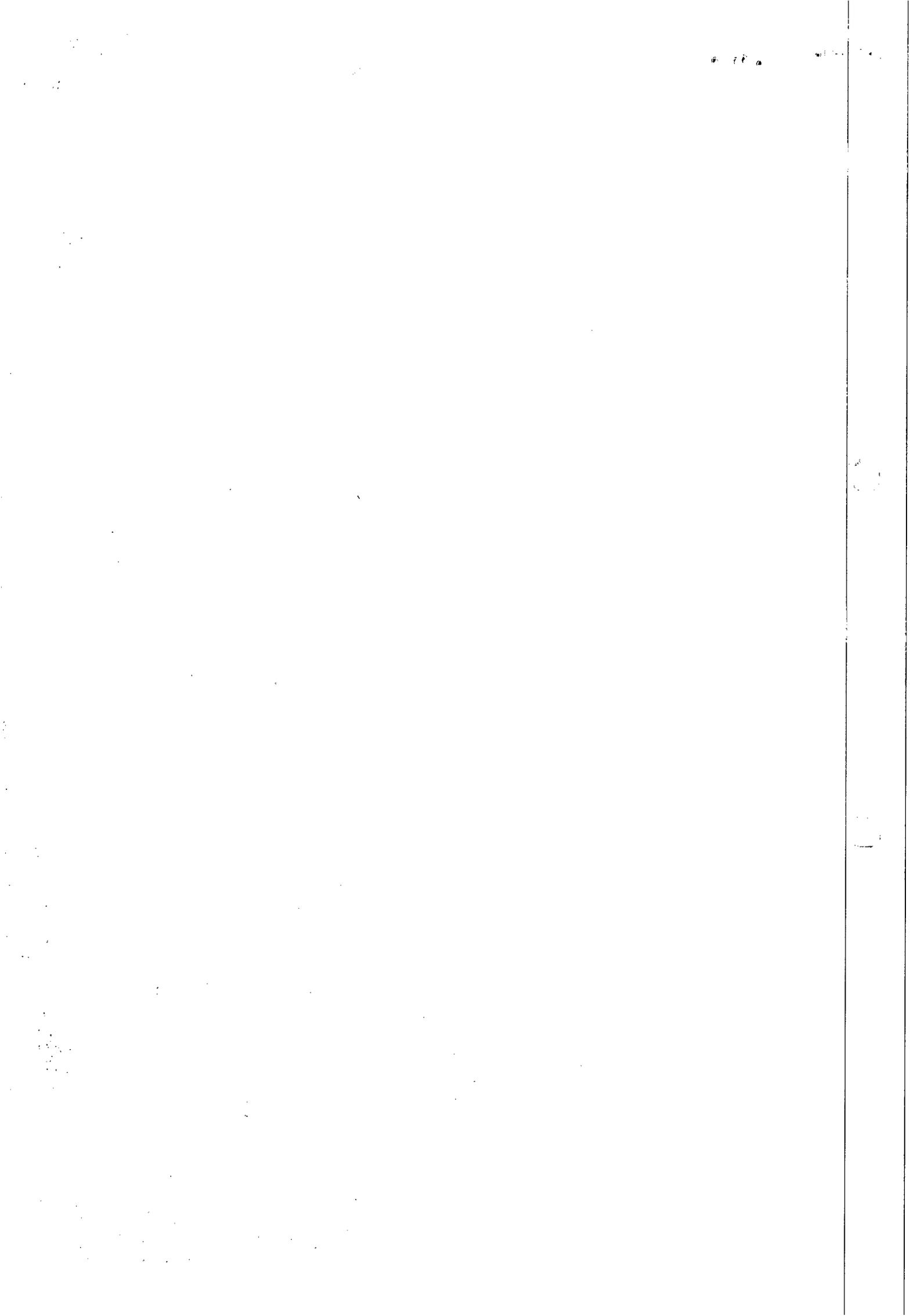
CONTRATO Nº. 137/2008 - CASAL
Contratada: CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Preço Unit. (R\$)
1.0	SERVIÇOS		
1.01	Escavação manual de mat., exceto rocha, até 2,00 m.	m ³ .	19,25
1.02	Reaterro apiloado com material da vala	m ² .	19,25
1.03	Base de brita corrida com e=0,20m. de espessura.	m ² .	16,70
1.04	Aterro compactado com areia	m ² .	41,16
1.05	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos descontínuos ($\leq 10,00$ m ²)	m ² .	110,43
1.06	Reposição Asfáltica com P.M.F. em trechos contínuos ($>10,00$ m ²).	m ² .	60,72
1.07	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos descontínuos ($\leq 10,00$ m ²)	m ² .	116,05
1.08	Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. , trechos contínuos ($>10,00$ m ²).	m ² .	66,34
1.09	Reposição de Paralelo em trechos descontínuos ($\leq 10,00$ m ²).	m ² .	75,62
1.10	Reposição de Paralelo em trechos contínuos ($>10,00$ m ²).	m ² .	26,56
1.11	Calçada com lastro de concreto e cimentação.	m ² .	27,87
1.12	Calçada com lastro de concreto e placas de cimento.	m ² .	45,83
1.13	Calçada com lastro de concreto e mosaico ou pedra portuguesa.	m ² .	74,75
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita.	m ³ .	297,61
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita.	m ³ .	1.037,62
1.16	Alvenaria singela de tijolo maciço (10 a 12 cm.).	m ² .	43,72
1.17	Alvenaria dobrada de tijolo maciço (20 cm.).	m ² .	80,85
1.18	Chapisco e Reboco.	m ² .	23,87
1.19	Meio-fio (fornecimento e colocação).	m.	19,08
1.20	Linha d'água c/ 0,40m. de largura.	m.	13,76
1.21	Carga manual e transporte com DMT=10,0 km. (bota-fora)	m ³ .	16,17
1.22	Carga manual e transporte com DMT=20,0 km. (bota-fora)	m ³ .	19,42
1.23	Assentamento de tubo de concreto armado CA-2 de 0,60 m.	m.	127,84
1.24	Assentamento de tubo de concreto armado CA-1 de 0,60 m.	m.	107,95
1.25	Assentamento de tubo de concreto simples C-1 de 0,40 m.	m.	50,93
2.0	EQUIPAMENTOS		
2.1	Rolo Compactador CG-11	h.	35,40


Genúcio Almeida
Secretária da CPL

CONTRATO


SECRETARIA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



292

8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197/2008 - D.O.

A Diretoria de Operação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 137/2008 - CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma CONTROL – Construções e Pavimento Ltda., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 – B – Centro – Maceió/Al., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53 e Insc. Est. 24.102.693-8, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Paulo Roberto da Silva Santos, Solteiro, inscrito no CPF/Mf sob o nº 053.881.224.92, a executar serviços de reposição de pavimento em áreas de até 10m², num total de 1.000m² em paralelepípedo e 500m² em asfalto, decorrentes das intervenções da CASAL na parte baixa da cidade de Maceió/Al., conforme contrato acima mencionado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Sup. Op. Manut. e Obras Paulo Piramar Dantas Correia – Chefe da SEATA.

Maceió, 17 de novembro de 2008.

Engº JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação

Engº ÁLVARO JOSÉ M/DA COSTA
No Exercício do Cargo de Diretor Presidente

LUCAS S. CALADO MONTEIRO
Diretor Financeiro

Ciente:

Em,

17/11/2008

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

The following table shows the results of the experiment conducted on the 15th of the month. The data indicates a significant increase in productivity when the temperature was maintained at a constant level of 25 degrees Celsius. This finding is consistent with previous research conducted in this field.

The experiment was designed to test the hypothesis that a stable environment would lead to more consistent results. The variables were carefully controlled, and the results were recorded over a period of three weeks. The data shows that the control group performed better than the experimental group, suggesting that the intervention had a negative impact on the outcome.

Further analysis of the data reveals that the most significant factor influencing the results was the duration of the experiment. As the duration increased, the variance in the data also increased, indicating that longer periods of observation may lead to more complex and less predictable outcomes.

In conclusion, the results of this experiment support the hypothesis that a stable environment is beneficial for maintaining consistent performance. However, the negative impact of the intervention on the experimental group suggests that further research is needed to understand the underlying mechanisms and to optimize the conditions for the best possible results.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

551
188
293
8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2008 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A FIRMA CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Diretor de Operação JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF nº 326.014.844-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a Empresa CONTROL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 195, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.924/0001-53, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.881.224-92, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25736 - CASAL e C.I. nº 29/2009 - SEATA, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica a Contratada obrigada a executar os serviços discriminados na planilha do referido Contrato, no valor de R\$ 36.900,93 (trinta e seis mil, novecentos reais e noventa e três centavos), necessários a conclusão de seu objeto, pertinente a 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.39/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do acréscimo de serviços estabelecido na Cláusula Primeira, o valor do Contrato passa de R\$ 147.603,75 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 184.504,68 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Gerluce Almeida
CASAL Secretária da CPL

Maceió, 23 de janeiro de 2009

Jesse Motta Carvalho Filho
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

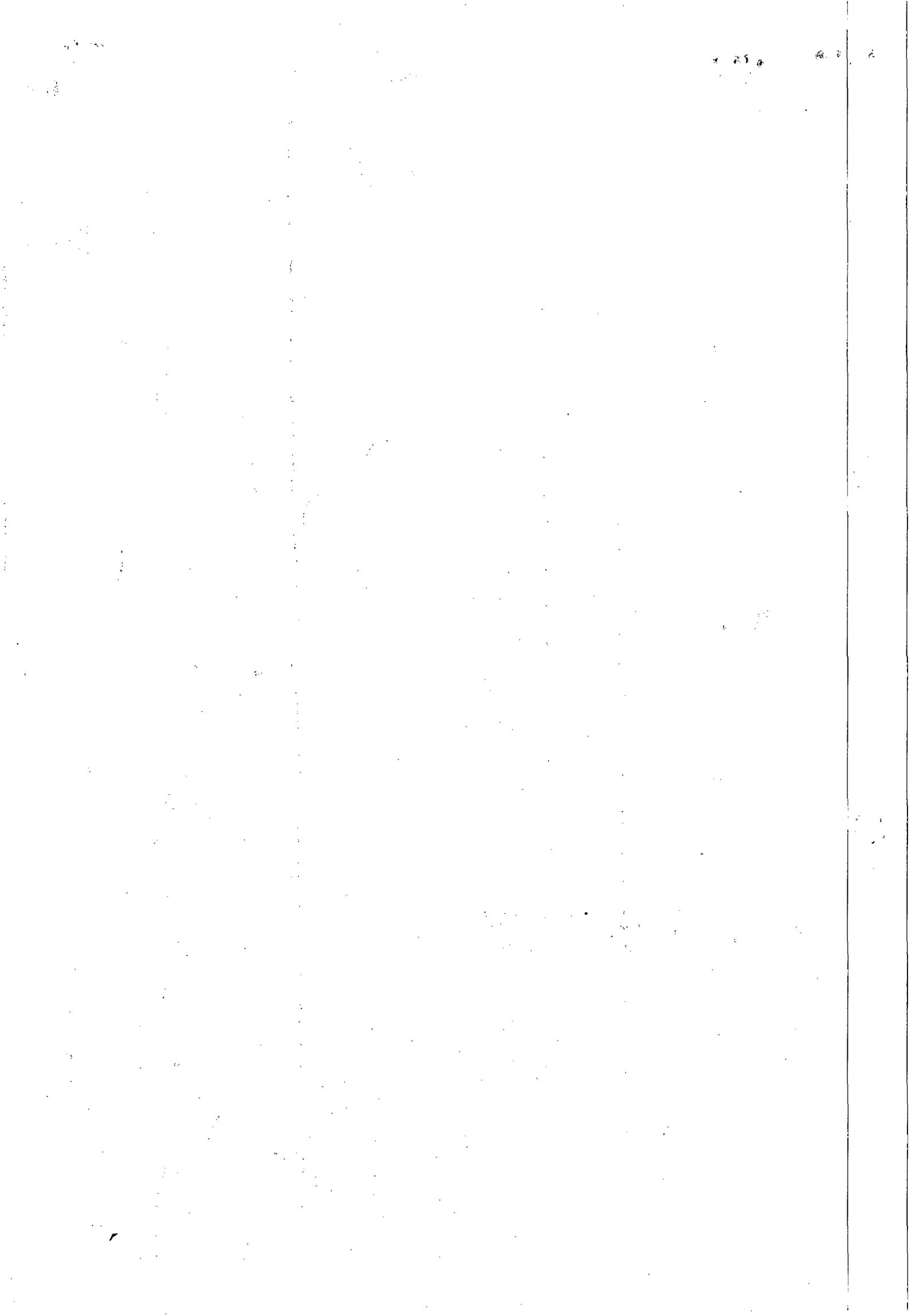
Jorge Brisenno Torres
JORGE BRISENO TORRES
Diretor de Operação/CASAL

Paulo Roberto da Silva Santos
PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jose... Almeida
Carvalho
Jesse

28



Adinolar



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

Mensagem de veto

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal.

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§ 5º Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 4º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

§ 6º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 3º e 4º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 7º A inobservância do disposto nos §§ 3º a 6º resultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial." (NR)

"Art. 2º

III - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, vinculado à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, composto por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial, na forma definida pelo Poder Executivo, para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

§ 8º Os membros dos Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo serão designados, respectivamente, pelos Ministros de Estado da Fazenda e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados.

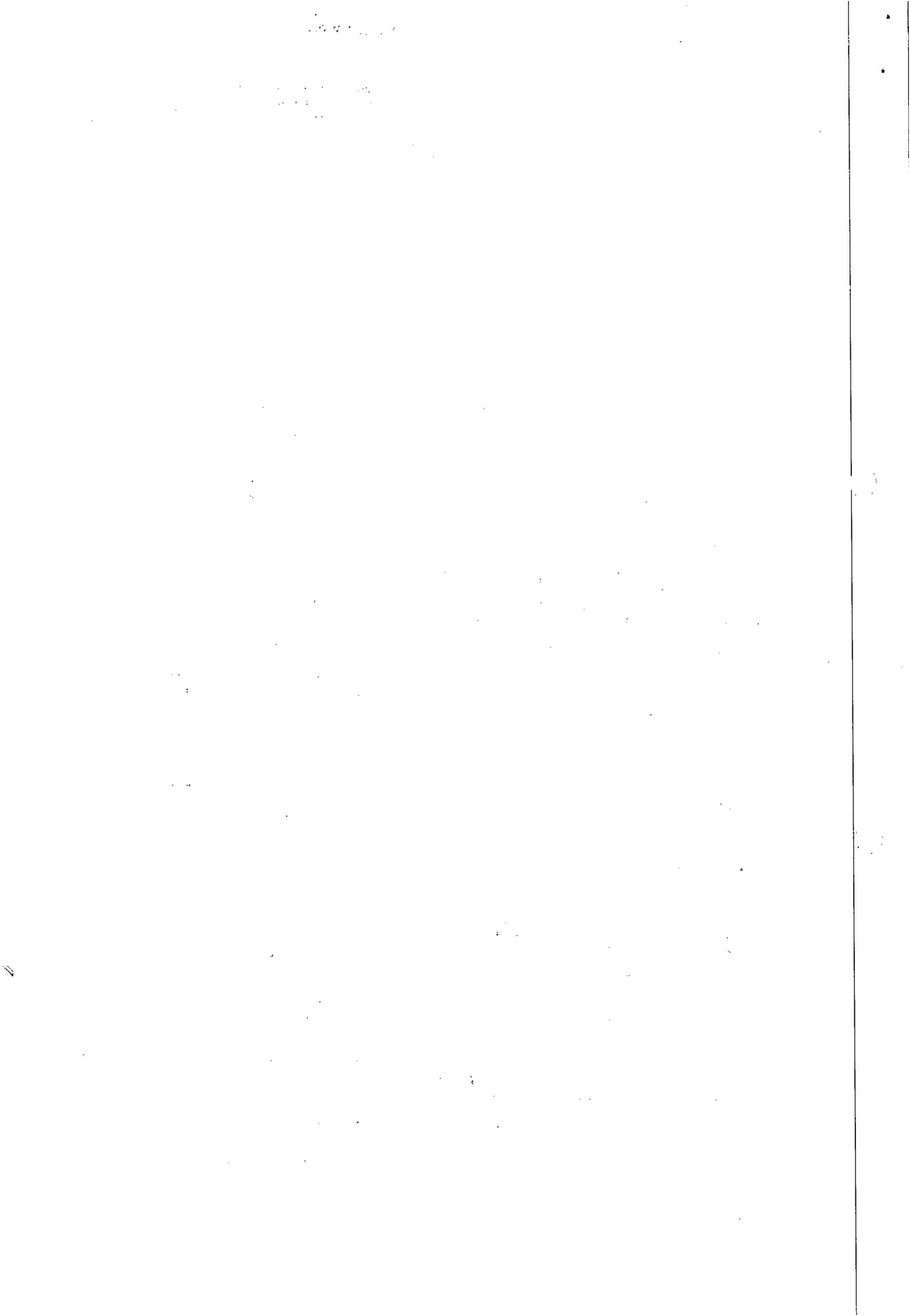
§ 9º O CGSN poderá determinar, com relação à microempresa e à empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a forma, a periodicidade e o prazo:

I - de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de uma única declaração com dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo e valores da contribuição para a Seguridade Social devida sobre a remuneração do trabalho, inclusive a descontada dos trabalhadores a serviço da empresa, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e outras informações de interesse do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Conselho Curador do FGTS, observado o disposto no § 7º deste artigo; e

II - do recolhimento das contribuições descritas no inciso I e do FGTS.

§ 10. O recolhimento de que trata o inciso II do § 9º deste artigo poderá se dar de forma unificada relativamente aos tributos apurados na forma do Simples Nacional.

§ 11. A entrega da declaração de que trata o inciso I do § 9º substituirá, na forma regulamentada pelo CGSN, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitas as demais empresas ou equiparados que contratam trabalhadores, inclusive relativamente ao recolhimento do FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.





§ 12. Na hipótese de recolhimento do FGTS na forma do inciso II do § 9º deste artigo, deve-se assegurar a transferência dos recursos e dos elementos identificadores do recolhimento ao gestor desse fundo para crédito na conta vinculada do trabalhador.

§ 13. O documento de que trata o inciso I do § 9º tem caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos, contribuições e dos débitos fundiários que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas." (NR)

"Art. 3º

§ 4º

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 14. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do caput ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual. (Produção de efeito)

§ 15. Na hipótese do § 14, para fins de determinação da alíquota de que trata o § 1º do art. 18, da base de cálculo prevista em seu § 3º e das majorações de alíquotas previstas em seus §§ 16, 16-A, 17 e 17-A, serão consideradas separadamente as receitas brutas auferidas no mercado interno e aquelas decorrentes da exportação. (Produção de efeito)

§ 16. O disposto neste artigo será regulamentado por resolução do CGSN." (NR)

"Art. 3º-A. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII desta Lei Complementar, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

Parágrafo único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV desta Lei Complementar."

"Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção."

"Art. 4º

§ 1º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

II - (Revogado).

§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 3º-A. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

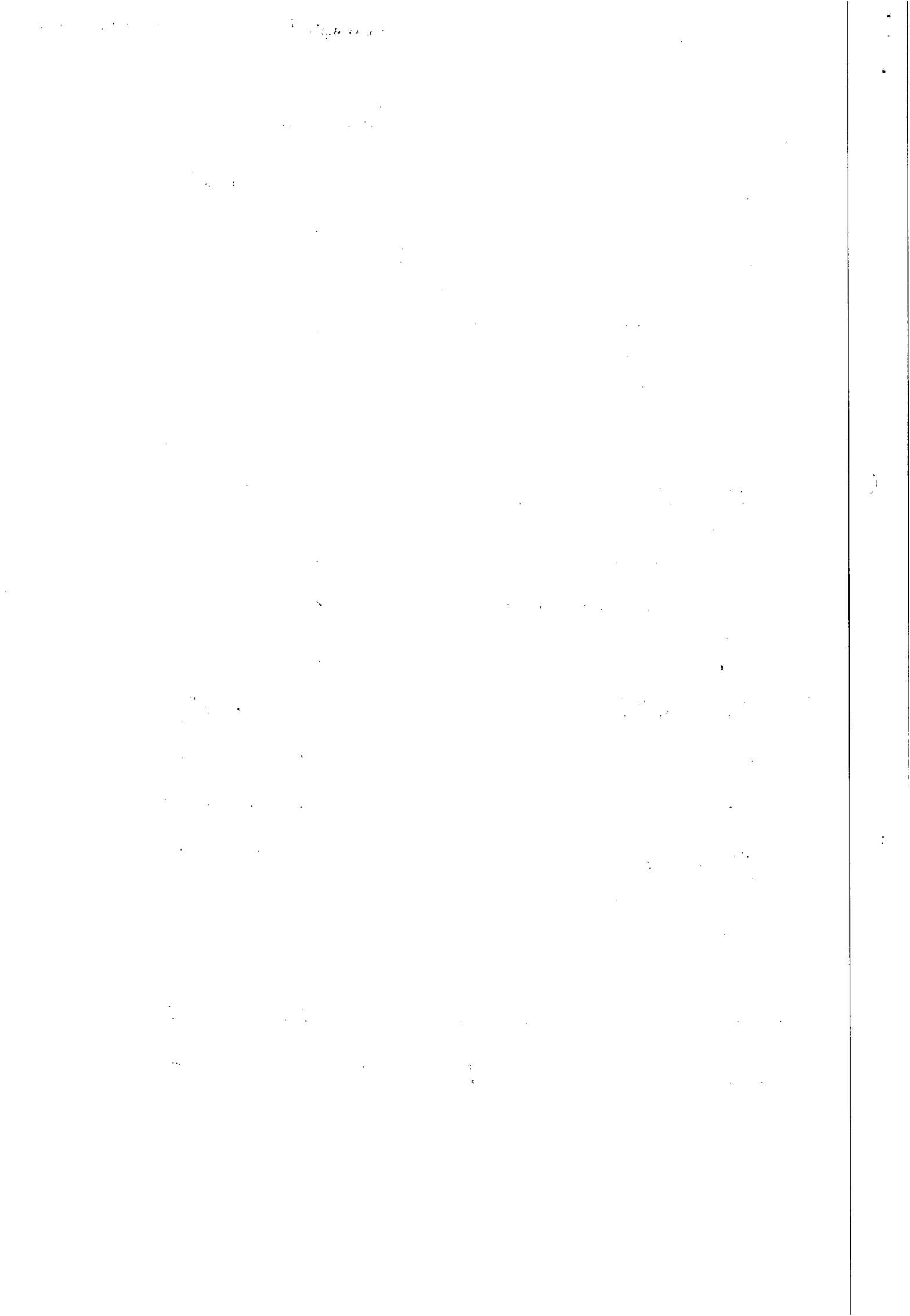
§ 4º No caso do MEI, de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar, a cobrança associativa ou oferta de serviços privados relativos aos atos de que trata o § 3º deste artigo somente poderá ser efetuada a partir de demanda prévia do próprio MEI, firmado por meio de contrato com assinatura autógrafo, observando-se que:

i - para a emissão de boletos de cobrança, os bancos públicos e privados deverão exigir das instituições sindicais e associativas autorização prévia específica a ser emitida pelo CGSIM;

II - o desrespeito ao disposto neste parágrafo configurará vantagem ilícita pelo induzimento ao erro em prejuízo do MEI, aplicando-se as sanções previstas em lei.

§ 5º (VETADO)." (NR)

"Art. 6º





.....
 § 3º Na falta de legislação estadual, distrital ou municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade aplicar-se-á resolução do CGSIM.

§ 4º A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

§ 5º O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal." (NR)

"Art. 7º

Parágrafo único.

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

....." (NR)

"Art. 8º Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:

I - entrada única de dados e documentos;

II - processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta:

a) sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;

b) criação da base nacional cadastral única de empresas;

III - identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 1º O sistema de que trata o inciso II do caput deve garantir aos órgãos e entidades integrados:

I - compartilhamento irrestrito dos dados da base nacional única de empresas;

II - autonomia na definição das regras para comprovação do cumprimento de exigências nas respectivas etapas do processo.

§ 2º A identificação nacional cadastral única substituirá para todos os efeitos as demais inscrições, sejam elas federais, estaduais ou municipais, após a implantação do sistema a que se refere o inciso II do caput, no prazo e na forma estabelecidos pelo CGSIM.

§ 3º É vedado aos órgãos e entidades integrados ao sistema informatizado de que trata o inciso II do caput o estabelecimento de exigências não previstas em lei.

§ 4º A coordenação do desenvolvimento e da implantação do sistema de que trata o inciso II do caput ficará a cargo do CGSIM." (NR)

"Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

.....
 § 3º (Revogado).

§ 4º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 5º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

.....
 § 8º (Revogado).

§ 9º (Revogado).

§ 10. (Revogado).

§ 11. (Revogado).

Main body of the document containing several paragraphs of text, possibly a list or detailed notes, which are extremely faint and illegible.

§ 12. (Revogado)." (NR)

"Art. 17.

.....

VI - que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, exceto quando na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores; (Produção de efeito)

.....

X -

.....

b)

.....

2. (Revogado);

3. (Revogado);

.....

XI - (Revogado);

.....

XIII - (Revogado);

....." (NR)

"Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (Produção de efeito)

.....

§ 2º. Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período. (Produção de efeito)

.....

§ 4º. O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento, as receitas decorrentes da:

I - revenda de mercadorias, que serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar;

II - venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar;

III - prestação de serviços de que trata o § 5º-B deste artigo e dos serviços vinculados à locação de bens imóveis e corretagem de imóveis desde que observado o disposto no inciso XV do art. 17, que serão tributados na forma do Anexo III desta Lei Complementar;

IV - prestação de serviços de que tratam os §§ 5º-C a 5º-F e 5º-I deste artigo, que serão tributadas na forma prevista naqueles parágrafos;

V - locação de bens móveis, que serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ISS;

VI - atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar;

VII - comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas:

a) sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial, que serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar;

b) nos demais casos, quando serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º-A. O contribuinte deverá segregar, também, as receitas:

I - decorrentes de operações ou prestações sujeitas à tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem como, em relação ao ICMS, que o imposto já tenha sido recolhido por substituto tributário ou por antecipação tributária com encerramento de tributação;

II - sobre as quais houve retenção de ISS na forma do § 6º deste artigo e § 4º do art. 21 desta Lei Complementar, ou, na hipótese



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
OFFICE OF THE DEAN

DEAN OF THE UNIVERSITY
OFFICE OF THE DEAN
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS



do § 22-A deste artigo, seja devido em valor fixo ao respectivo município;

III - sujeitas à tributação em valor fixo ou que tenham sido objeto de isenção ou redução de ISS ou de ICMS na forma prevista nesta Lei Complementar;

IV - decorrentes da exportação para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar;

V - sobre as quais o ISS seja devido a Município diverso do estabelecimento prestador, quando será recolhido no Simples Nacional.

.....

§ 5º-A. (Revogado).

§ 5º-B.

.....

XVI - fisioterapia;

XVII - corretagem de seguros.

§ 5º-C.

.....

VII - serviços advocatícios.

§ 5º-D.

I - administração e locação de imóveis de terceiros; (Produção de efeito)

.....

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas, e de transportes autorizados no inciso VI do caput do art. 17, inclusive na modalidade fluvial, serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.

§ 5º-F. As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV, V ou VI desta Lei Complementar. (Produção de efeito)

§ 5º-G. (Revogado).

.....

§ 5º-I. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as seguintes atividades de prestação de serviços serão tributadas na forma do Anexo VI desta Lei Complementar: (Produção de efeito)

I - medicina, inclusive laboratorial e enfermagem;

II - medicina veterinária;

III - odontologia;

IV - psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;

V - serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação;

VI - arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia;

VII - representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros;

VIII - perícia, leilão e avaliação;

IX - auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração;

X - jornalismo e publicidade;

XI - agenciamento, exceto de mão de obra;

XII - outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar.

[The body of the document contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



.....
§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias ou serviços de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação relativa à cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora. (Produção de efeito)

.....
§ 12. Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, para o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos I a III e V do § 4º-A deste artigo, serão consideradas as reduções relativas aos tributos já recolhidos, ou sobre os quais tenha havido tributação monofásica, isenção, redução ou, no caso do ISS, que o valor tenha sido objeto de retenção ou seja devido diretamente ao Município.

§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar. (Produção de efeito)

§ 14. A redução no montante a ser recolhido no Simples Nacional relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação de que trata o inciso IV do § 4º-A deste artigo corresponderá tão somente aos percentuais relativos à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS, constantes dos Anexos I a VI desta Lei Complementar. (Produção de efeito)

I - (Revogado);

II - (Revogado).

.....
§ 16. Na hipótese do § 12 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

.....
§ 17. Na hipótese do § 13 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder os montantes determinados no § 11 daquele artigo estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento). (Produção de efeito)

.....
§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, ressalvado o disposto no § 18-A. (Produção de efeito)

§ 18-A. A microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional. (Produção de efeito)

.....
§ 20-B. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão, em lei específica destinada à ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, estabelecer isenção ou redução de COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP e ICMS para produtos da cesta básica, discriminando a abrangência da sua concessão.

.....
§ 24. Para efeito de aplicação dos Anexos V e VI desta Lei Complementar, considera-se folha de salários, incluídos encargos, o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e para o FGTS. (Produção de efeito)

....." (NR)

"Art. 18-A.

.....
§ 4º

I - cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN; (Produção de efeito)

.....
§ 15-A. Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a promover a remissão dos débitos decorrentes dos valores previstos nas alíneas b e c do inciso V do § 3º, inadimplidos isolada ou simultaneamente.

§ 15-B. O MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM.



§ 18. Os Municípios somente poderão realizar o cancelamento da inscrição do MEI caso tenham regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar e com as resoluções do CGSIM.

§ 19. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas nesta Lei Complementar para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

§ 20. Os documentos fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser emitidos diretamente por sistema nacional informatizado e pela internet, sem custos para o empreendedor, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 21. Assegurar-se-á o registro nos cadastros oficiais ao guia de turismo inscrito como MEI.

§ 22. Fica vedado às concessionárias de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

§ 23. (VETADO).

§ 24. Aplica-se ao MEI o disposto no inciso XI do § 4º do art. 3º." (NR)

"Art. 18-B.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

....." (NR)

"Art. 18-C.

.....

§ 6º O documento de que trata o inciso I do § 3º deste artigo tem caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e dos débitos fundiários que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas." (NR)

"Art. 18-D. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente."

"Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa.

§ 4º É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica."

"Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma: (Produção de efeito)

....." (NR)

"Art. 20.

.....

§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a VI desta Lei Complementar, conforme o caso. (Produção de efeito)

....." (NR)

"Art. 21.

.....

The first section of the paper discusses the historical context of the study, followed by a detailed description of the methodology employed. The results section presents the findings of the research, which are then discussed in relation to existing literature. The final section concludes the paper and offers suggestions for future research.

The methodology used in this study is a combination of qualitative and quantitative approaches. Data was collected through interviews, focus groups, and the analysis of archival records. The results show that there are significant differences in the way that different groups of people perceive and experience the phenomenon being studied. These findings have important implications for policy and practice, and they provide a foundation for further research in this area.

The study was conducted over a period of 18 months, starting in the autumn of 2010 and ending in the summer of 2012. The research was carried out in a number of different locations, including several urban centers and rural communities. The data was collected through a series of semi-structured interviews, focus groups, and the analysis of archival records. The interviews and focus groups were conducted with individuals who had lived or worked in the locations being studied for a significant period of time. The archival records included newspaper clippings, government documents, and other historical sources.

The results of the study are presented in a series of tables and graphs. These results show that there are significant differences in the way that different groups of people perceive and experience the phenomenon being studied. For example, the results show that people living in urban areas are more likely to perceive the phenomenon as a serious problem, while people living in rural areas are more likely to perceive it as a minor inconvenience. These findings have important implications for policy and practice, and they provide a foundation for further research in this area.

The study concludes by offering suggestions for future research. It suggests that further research should be conducted to explore the reasons behind the differences in perception and experience. It also suggests that further research should be conducted to explore the implications of these findings for policy and practice. Finally, it suggests that further research should be conducted to explore the ways in which the phenomenon being studied can be managed more effectively.

§ 4º

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; (Produção de efeito)

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar; (Produção de efeito)

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar; (Produção de efeito)

....." (NR)

"Art. 21-A. A inscrição de microempresa ou empresa de pequeno porte no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal - CADIN, somente ocorrerá mediante notificação prévia com prazo para contestação." (Produção de efeito)

"Art. 25.

§ 5º A declaração de que trata o caput, a partir das informações relativas ao ano-calendário de 2012, poderá ser prestada por meio da declaração de que trata o § 15-A do art. 18 desta Lei Complementar, na periodicidade e prazos definidos pelo CGSN." (NR)

"Art. 26.

§ 4º É vedada a exigência de obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional além daquelas estipuladas pelo CGSN e atendidas por meio do Portal do Simples Nacional, bem como, o estabelecimento de exigências adicionais e unilaterais pelos entes federativos, exceto os programas de cidadania fiscal.

§ 4º-A. A escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo se, cumulativamente, houver:

I - autorização específica do CGSN, que estabelecerá as condições para a obrigatoriedade;

II - disponibilização por parte da administração tributária estipulante de aplicativo gratuito para uso da empresa optante.

§ 4º-B. A exigência de apresentação de livros fiscais em meio eletrônico aplicar-se-á somente na hipótese de substituição da entrega em meio convencional, cuja obrigatoriedade tenha sido prévia e especificamente estabelecida pelo CGSN.

§ 4º-C. Até a implantação de sistema nacional uniforme estabelecido pelo CGSN com compartilhamento de informações com os entes federados, permanece válida norma publicada por ente federado até o primeiro trimestre de 2014 que tenha veiculado exigência vigente de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente.

§ 8º O CGSN poderá disciplinar sobre a disponibilização, no portal do SIMPLES Nacional, de documento fiscal eletrônico de venda ou de prestação de serviço para o MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

§ 9º O desenvolvimento e a manutenção das soluções de tecnologia, capacitação e orientação aos usuários relativas ao disposto no § 8º, bem como as demais relativas ao Simples Nacional, poderão ser apoiadas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

§ 10. O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pelas administrações tributárias, em qualquer modalidade, de entrada, de saída ou de prestação, na forma estabelecida pelo CGSN, representa sua própria escrituração fiscal e elemento suficiente para a fundamentação e a constituição do crédito tributário.

§ 11. Os dados dos documentos fiscais de qualquer espécie podem ser compartilhados entre as administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando emitidos por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo CGSN, a microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional fica desobrigada de transmitir seus dados às administrações tributárias.

§ 12. As informações a serem prestadas relativas ao ICMS devido na forma prevista nas alíneas a, g e h do inciso XIII do § 1º do art. 13 serão fornecidas por meio de aplicativo único. (Produção de efeito)

§ 13. Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização de documentos fiscais eletrônicos estabelecidos pelo Confaz nas operações e prestações relativas ao ICMS efetuadas por microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses previstas nas alíneas a, g e h do inciso XIII do § 1º do art. 13. (Produção de efeito)

§ 14. Os aplicativos necessários ao cumprimento do disposto nos §§ 12 e 13 deste artigo serão disponibilizados, de forma gratuita, no portal do Simples Nacional. (Produção de efeito)

§ 15. O CGSN regulamentará o disposto neste artigo." (NR)



SECRET

"Art. 38-B. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de: (Produção de efeito)

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."

"Art. 41.

§ 5º

V - o crédito tributário relativo ao ICMS e ao ISS de que tratam as alíneas b e c do inciso V do § 3º do art. 18-A desta Lei Complementar." (NR)

"CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Das Aquisições Públicas"

"Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

....." (NR)

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR)

"Art. 49.

I - (Revogado);

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48." (NR)



No.	Name	Age	Sex	Profession	Religion	Marital Status	Place of Birth	Parents' Names	Parents' Professions	Parents' Religions	Parents' Marital Status	Parents' Place of Birth	Parents' Parents' Names	Parents' Parents' Professions	Parents' Parents' Religions	Parents' Parents' Marital Status	Parents' Parents' Place of Birth
1	John Smith	25	M	Farmer	Anglican	Married	London	John & Mary Smith	Farmer	Anglican	Married	London	John & Mary Smith	Farmer	Anglican	Married	London
2	Mary Jones	22	F	Teacher	Roman Catholic	Single	New York	John & Elizabeth Jones	Teacher	Roman Catholic	Married	New York	John & Elizabeth Jones	Teacher	Roman Catholic	Married	New York
3	James Brown	30	M	Merchant	Methodist	Married	Boston	James & Sarah Brown	Merchant	Methodist	Married	Boston	James & Sarah Brown	Merchant	Methodist	Married	Boston
4	Elizabeth White	28	F	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne White	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne White	Housewife	Anglican	Married	London
5	Robert Black	35	M	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine Black	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine Black	Engineer	Anglican	Married	London
6	Sarah Green	20	F	Student	Roman Catholic	Single	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York
7	William Grey	40	M	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London
8	Anna King	25	F	Teacher	Anglican	Single	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London
9	George Lee	32	M	Merchant	Methodist	Married	Boston	George & Sarah Lee	Merchant	Methodist	Married	Boston	George & Sarah Lee	Merchant	Methodist	Married	Boston
10	Elizabeth Hall	28	F	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne Hall	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne Hall	Housewife	Anglican	Married	London
11	Robert King	35	M	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine King	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine King	Engineer	Anglican	Married	London
12	Sarah Green	20	F	Student	Roman Catholic	Single	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York
13	William Grey	40	M	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London
14	Anna King	25	F	Teacher	Anglican	Single	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London
15	George Lee	32	M	Merchant	Methodist	Married	Boston	George & Sarah Lee	Merchant	Methodist	Married	Boston	George & Sarah Lee	Merchant	Methodist	Married	Boston
16	Elizabeth Hall	28	F	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne Hall	Housewife	Anglican	Married	London	Thomas & Anne Hall	Housewife	Anglican	Married	London
17	Robert King	35	M	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine King	Engineer	Anglican	Married	London	Robert & Catherine King	Engineer	Anglican	Married	London
18	Sarah Green	20	F	Student	Roman Catholic	Single	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York	John & Elizabeth Green	Student	Roman Catholic	Married	New York
19	William Grey	40	M	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London	William & Mary Grey	Lawyer	Anglican	Married	London
20	Anna King	25	F	Teacher	Anglican	Single	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London	Thomas & Elizabeth King	Teacher	Anglican	Married	London

"Seção II

Acesso ao Mercado Externo



"Art. 49-A. A microempresa e a empresa de pequeno porte beneficiárias do SIMPLES usufruirão de regime de exportação que contemplará procedimentos simplificados de habilitação, licenciamento, despacho aduaneiro e câmbio, na forma do regulamento.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas prestadoras de serviço de logística internacional quando contratadas por beneficiários do SIMPLES estão autorizadas a realizar atividades relativas a licenciamento administrativo, despacho aduaneiro, consolidação e desconsolidação de carga, bem como a contratação de seguro, câmbio, transporte e armazenagem de mercadorias, objeto da prestação do serviço, na forma do regulamento."

"Art. 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

.....

§ 5º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 6º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 7º Os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 8º A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 9º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos." (NR)

"Art. 56. As microempresas ou as empresas de pequeno porte poderão realizar negócios de compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal.

....." (NR)

"Art. 58.

.....

§ 2º O acesso às linhas de crédito específicas previstas no caput deste artigo deverá ter tratamento simplificado e ágil, com divulgação ampla das respectivas condições e exigências." (NR)

"Art. 59-A. Os bancos públicos e privados não poderão contabilizar, para cumprimento de metas, empréstimos realizados a pessoas físicas, ainda que sócios de empresas, como disponibilização de crédito para microempresas e empresas de pequeno porte."

"Art. 60-B. Os fundos garantidores de risco de crédito empresarial que possuam participação da União na composição do seu capital atenderão, sempre que possível, as operações de crédito que envolvam microempresas e empresas de pequeno porte, definidas na forma do art. 3º desta Lei."

"Art. 60-C. (VETADO)."

"Art. 62. O Banco Central do Brasil disponibilizará dados e informações das instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio do Sistema de Informações de Crédito - SCR, de modo a ampliar o acesso ao crédito para microempresas e empresas de pequeno porte e fomentar a competição bancária.

....." (NR)

"Art. 64.

.....

VI - instrumentos de apoio tecnológico para a inovação: qualquer serviço disponibilizado presencialmente ou na internet que possibilite acesso a informações, orientações, bancos de dados de soluções de informações, respostas técnicas, pesquisas e atividades de apoio complementar desenvolvidas pelas instituições previstas nos incisos II a V deste artigo." (NR)

"Art. 65.

.....

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública federal, estadual e municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado neste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries, though the characters are extremely faint and difficult to decipher.



§ 6º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar." (NR)

"Art. 73-A. São vedadas cláusulas contratuais relativas à limitação da emissão ou circulação de títulos de crédito ou direitos creditórios originados de operações de compra e venda de produtos e serviços por microempresas e empresas de pequeno porte."

"Art. 74-A. O Poder Judiciário, especialmente por meio do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o Ministério da Justiça implementarão medidas para disseminar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte em suas respectivas áreas de competência."

"Art. 76-A. As instituições de representação e apoio empresarial deverão promover programas de sensibilização, de informação, de orientação e apoio, de educação fiscal, de regularidade dos contratos de trabalho e de adoção de sistemas informatizados e eletrônicos, como forma de estímulo à formalização de empreendimentos, de negócios e empregos, à ampliação da competitividade e à disseminação do associativismo entre as microempresas, os microempreendedores individuais, as empresas de pequeno porte e equiparados."

"Art. 85-A.

§ 2º

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

....." (NR)

"Art. 87-A. Os Poderes Executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios expedirão, anualmente, até o dia 30 de novembro, cada um, em seus respectivos âmbitos de competência, decretos de consolidação da regulamentação aplicável relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte."

Art. 2º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

§ 1º

XIII -

a) nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto com encerramento de tributação, envolvendo combustíveis e lubrificantes; energia elétrica; cigarros e outros produtos derivados do fumo; bebidas; óleos e azeites vegetais comestíveis; farinha de trigo e misturas de farinha de trigo; massas alimentícias; açúcares; produtos lácteos; carnes e suas preparações; preparações à base de cereais; chocolates; produtos de padaria e da indústria de bolachas e biscoitos; sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas; cafés e mates, seus extratos, essências e concentrados; preparações para molhos e molhos preparados; preparações de produtos vegetais; rações para animais domésticos; veículos automotivos e automotores, suas peças, componentes e acessórios; pneumáticos; câmaras de ar e protetores de borracha; medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário; cosméticos; produtos de perfumaria e de higiene pessoal; papéis; plásticos; canetas e malas; cimentos; cal e argamassas; produtos cerâmicos; vidros; obras de metal e plástico para construção; telhas e caixas d'água; tintas e vernizes; produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; fios; cabos e outros condutores; transformadores elétricos e reatores; disjuntores; interruptores e tomadas; isoladores; para-raios e lâmpadas; máquinas e aparelhos de ar-condicionado; centrifugadores de uso doméstico; aparelhos e instrumentos de pesagem de uso doméstico; extintores; aparelhos ou máquinas de barbear; máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiá; aparelhos de depilar, com motor elétrico incorporado; aquecedores elétricos de água para uso doméstico e termômetros; ferramentas; álcool etílico; sabões em pó e líquidos para roupas; detergentes; alvejantes; esponjas; palhas de aço e amaciantes de roupas; venda de mercadorias pelo sistema porta a porta; nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária pelas operações anteriores; e nas prestações de serviços sujeitas aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do imposto com encerramento de tributação; (Produção de efeito)

§ 7º O disposto na alínea a do inciso XIII do § 1º será disciplinado por convênio celebrado pelos Estados e pelo Distrito Federal, ouvidos o CGSN e os representantes dos segmentos econômicos envolvidos. (Produção de efeito)

§ 8º Em relação às bebidas não alcoólicas, massas alimentícias, produtos lácteos, carnes e suas preparações, preparações à base de cereais, chocolates, produtos de padaria e da indústria de bolachas e biscoitos, preparações para molhos e molhos preparados, preparações de produtos vegetais, telhas e outros produtos cerâmicos para construção e detergentes, aplica-se o disposto na alínea a do inciso XIII do § 1º aos fabricados em escala industrial relevante em cada segmento, observado o disposto no § 7º." (NR) (Produção de efeito)

"Art. 21-B. Os Estados e o Distrito Federal deverão observar, em relação ao ICMS, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia do mês do fato gerador da obrigação tributária, para estabelecer a data de vencimento do imposto devido por substituição tributária, tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e por antecipação tributária com ou sem encerramento de tributação, nas hipóteses em que a responsabilidade recair sobre operações ou prestações subseqüentes, na forma

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

regulamentada pelo Comitê Gestor."

Art. 3º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida: (Produção de efeito)

I - de uma Seção II - Acesso ao Mercado Externo, no Capítulo V, renomeando-se a Seção Única para Seção I;

II - do Anexo VI constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24.

§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte." (NR)

"Art. 26.

IV - 1 (um) representante indicado pela classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, com 2 (dois) suplentes.

....." (NR)

"Art. 41.

IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

....." (NR)

"Art. 45.

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

....." (NR)

"Art. 48.

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

....." (NR)

"Art. 68.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus a prazos 20% (vinte por cento) superiores àqueles regularmente concedidos às demais empresas." (NR)

"Art. 71.

I - abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;

II - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;

....." (NR)

"Art. 72.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de créditos previstos no art. 83, computados na forma do art. 45, todos desta Lei." (NR)

"Art. 83.



1

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is noted that the weather has been very dry and hot, and that the crops are suffering. The government has taken steps to provide relief to the people, and it is hoped that these steps will be successful.

The second part of the report deals with the financial situation. It is noted that the government has a large deficit, and that it is necessary to raise more money. It is suggested that the government should increase taxes, and that it should also borrow money from abroad.

The third part of the report deals with the political situation. It is noted that there is a great deal of dissatisfaction with the government, and that there is a strong feeling of unrest. It is suggested that the government should take steps to improve its administration, and that it should also try to win the confidence of the people.

The fourth part of the report deals with the military situation. It is noted that the army is in a state of disrepair, and that it is necessary to reorganize it. It is suggested that the government should increase the size of the army, and that it should also improve its equipment.

The fifth part of the report deals with the social situation. It is noted that there is a great deal of poverty and suffering, and that it is necessary to take steps to improve the lives of the people. It is suggested that the government should provide more social services, and that it should also try to improve the education system.

The sixth part of the report deals with the foreign situation. It is noted that there is a great deal of international tension, and that it is necessary to take steps to improve relations with other countries. It is suggested that the government should try to reach a peaceful settlement of the international situation, and that it should also try to improve its relations with its neighbors.

In conclusion, it is noted that the country is in a state of crisis, and that it is necessary to take bold and decisive action. It is hoped that the government will be able to meet this challenge, and that it will be able to bring about a period of peace and prosperity for the country.

14



IV -

d) aqueles em favor dos microempreendedores individuais e das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 1º

II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

....." (NR)

Art. 7º A Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores."

Art. 8º A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 39-A e 39-B:

"Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra."

"Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento."

Art. 9º O inciso II do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 968.

II - a firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

....." (NR)

Art. 10. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros." (NR)

"Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei."

Art. 11. Um representante da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - COMICRO e um da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais - CONAMPE passam a integrar o Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 12. A redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, ao § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government is facing a serious financial crisis. The report then goes on to discuss the various measures that have been taken by the government to deal with the crisis, and the results of these measures.

In the second part of the report, the author discusses the social and political situation in the country. It is noted that there is a widespread feeling of discontent among the people, and that the government is losing its popularity. The author also discusses the various political parties and their policies, and the results of the recent elections.

The third part of the report deals with the foreign relations of the country. It is noted that the country is still in a state of isolation, and that it is facing a serious diplomatic crisis. The author then discusses the various measures that have been taken by the government to deal with this crisis, and the results of these measures.

In the fourth part of the report, the author discusses the future of the country. It is noted that the country is facing a very uncertain future, and that there are many different views as to what should be done. The author then discusses his own views on the future of the country, and the measures that he believes should be taken.

The report concludes with a summary of the main points discussed above. It is noted that the country is in a very difficult position, and that the government is facing a serious crisis. The author believes that the only way out of this crisis is for the government to take bold and decisive action.

15
 CASAI
 307
 FIS
 J

de 2006, para as atividades de prestação de serviços diferentes de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, deixa de produzir efeitos financeiros a partir de 9 de fevereiro de 2012, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13. Ficam convalidados os atos referentes à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante regime previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, inclusive em relação às obrigações acessórias, pelas empresas que desenvolveram as atividades de comercialização de medicamentos produzidos por manipulação de fórmulas magistrais, até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 14. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, em 4 (quatro) meses a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a íntegra da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações resultantes desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere:

I - ao § 14 do art. 3º, ao inciso VI do art. 17, ao caput e aos §§ 2º, 5º-D, 5º-F, 5º-I, 7º, 13, 14, 16, 17, 18, 18-A e 24 do art. 18, ao inciso I do § 4º do art. 18-A, ao caput do art. 19, ao § 3º do art. 20, aos incisos I, II e V do § 4º do art. 21 e ao Anexo VI, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º e Anexo Único desta Lei Complementar, ao art. 3º e aos incisos III a V do art. 16 desta Lei Complementar, que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação desta Lei Complementar;

II - ao § 15 do art. 3º, aos §§ 12 a 14 do art. 26, ao art. 38-B, à alínea a do inciso XIII do § 1º e aos §§ 7º e 8º do art. 13 e ao art. 21-A, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, e ao inciso I do art. 16 desta Lei Complementar, que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- I - o inciso II do § 1º do art. 4º: (Produção de efeito)
- II - os §§ 3º e 8º a 12 do art. 9º;
- III - os incisos XI e XIII do art. 17: (Produção de efeito)
- IV - os §§ 5º-A e 5º-G e os incisos I e II do § 14 do art. 18: (Produção de efeito)
- V - o inciso I do art. 49: (Produção de efeito)
- VI - o parágrafo único do art. 46;
- VII - o § 1º do art. 48;
- VIII - os itens 2 e 3 da alínea b do inciso X do art. 17.

Brasília, 7 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
 José Eduardo Cardozo
 Guido Mantega
 Manoel Dias
 Garibaldi Alves Filho
 Marta Suplicy
 Guilherme Afif Domingos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.8.2014

ANEXO ÚNICO (Produção de efeito)

(ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

(Vigência: 1º de janeiro de 2015)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar.

1) Será apurada a relação (r) conforme abaixo:

(r) = Folha de Salários incluídos encargos (em 12 meses)

Receita Bruta (em 12 meses)

2) A partilha das receitas relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP arrecadadas na forma deste Anexo será realizada com base nos parâmetros definidos na Tabela V-B do Anexo V desta Lei Complementar.

3) Independentemente do resultado da relação (r), as alíquotas do Simples Nacional corresponderão ao seguinte:

TABELA VI

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP	ISS
Até 180.000,00	16,93%	14,93%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	17,72%	14,93%	2,79%

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

1992-1993

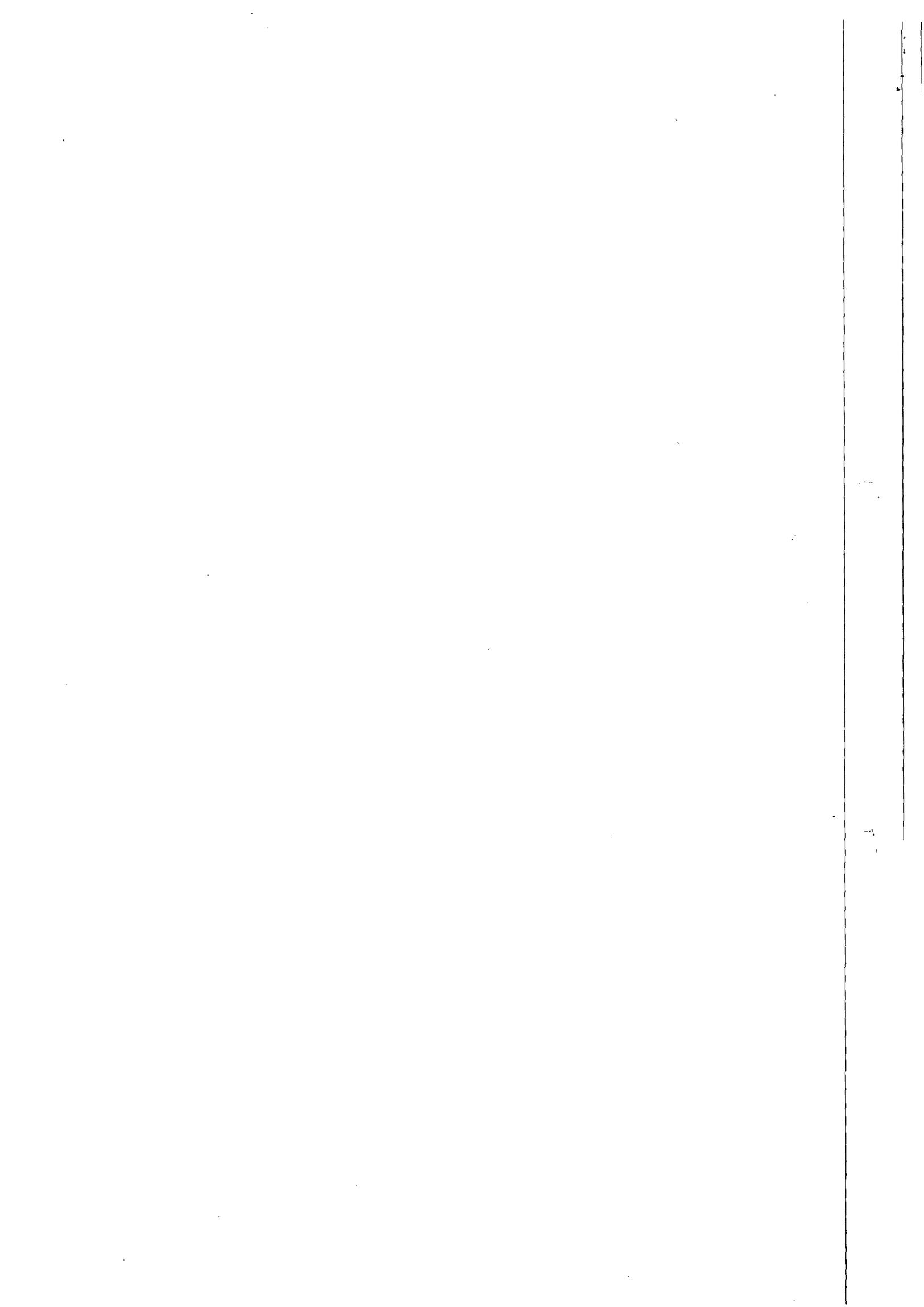
1992-1993

1992-1993

1992-1993

De 360.000,01 a 540.000,00	18,43%	14,93%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	18,77%	14,93%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	19,04%	15,17%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	19,94%	15,71%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	20,34%	16,08%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	20,66%	16,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	21,17%	16,56%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	21,38%	16,73%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	21,86%	16,86%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	21,97%	16,97%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	22,06%	17,06%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	22,14%	17,14%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	22,21%	17,21%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	22,21%	17,21%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	22,32%	17,32%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	22,37%	17,37%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	22,41%	17,41%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	22,45%	17,45%	5,00%

16
CASAL
Fls. 308
y



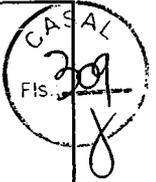


Ed. 8799/2015 - Arquivo

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

96/2015



Origem: CPL

Destino: DP

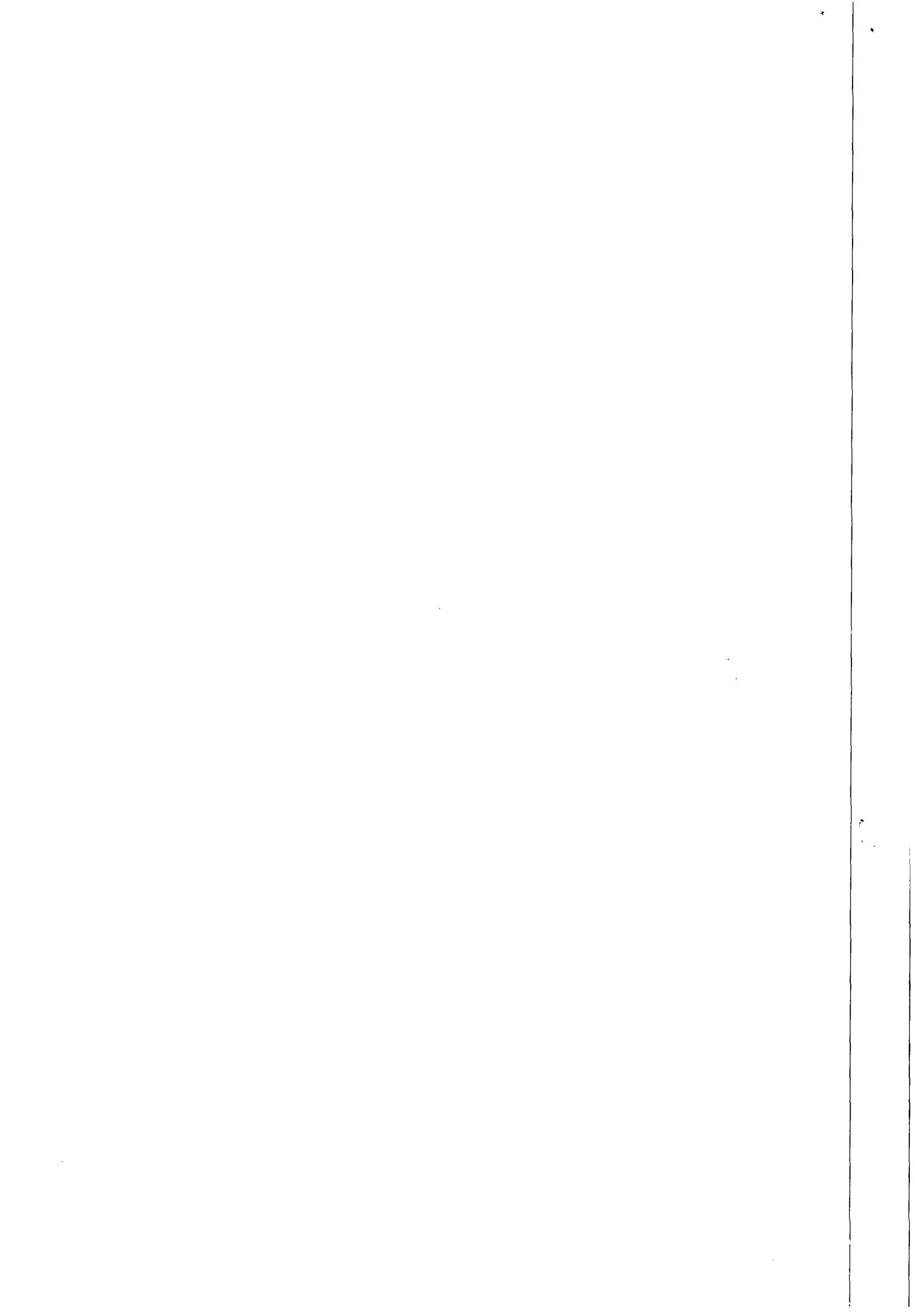
Data de emissão:
13.07.2015

Senhor Presidente,

Comunicamos a V.Sª para as providências pertinentes que o caso requer que, quando da realização da 5ª sessão da Concorrência 01/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, analisando os documentos de habilitação observou-se uma não conformidade entre uma planilha apresentada pela empresa Construtora Colibrir Ltda, de acervo técnico registrada no CREA/AL e a planilha referente ao mesmo contrato oriunda da Prefeitura de Palmeira dos Índios/AL, após diligências realizadas junto aquela Prefeitura Municipal pelo membro técnico da CPL/CASAL, Engª Maria de Fátima Prazim. Diante da não conformidade identificada, declaramos inabilitada a empresa Construtora Colibrir Ltda e estamos prosseguindo com a concorrência para abertura do envelope "B" contendo a proposta de preços com a empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda. Segue anexo cópia das atas da Concorrência 01/2015.

Atenciosamente,

Neli Lima Rereira
CPL/CASAL

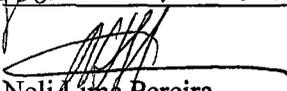


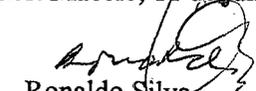


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, modalidade Concorrência do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 3041/2015- CASAL, CI nº 15/2015 – SUNEC. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da Comissão, e a estagiária do curso de Direito Mariana Rayssa Silva de Oliveira Rocha, identidade nº 33678553 – SEDS AL, CPF nº 095.905.894-05, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. A presidente da Comissão declarou aberta a sessão, compareceram as seguintes empresas; Controle Empreendimentos e Construções Ltda, constando o credenciamento de 29 fls. representada pelo Senhor. Ronaldo Silva, identidade nº 1.520.918-IFP/RJ, e CPF nº 004.310.284-00 e a Construtora Colibrir Ltda, constando o credenciamento de 23 fls. representada pelo Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior – Gerente de Obra, identidade nº 98001430930 –SSP/AL e CPF nº 007.810.754-75.. A Presidente da Comissão declarou credenciadas as empresas, Empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda e a Construtora Colibrir Ltda. Dando continuidade, foram abertos os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, que foram rubricados por todos os presentes e analisados pelos membros técnicos da CPL/CASAL. Após, os licitantes analisaram os documentos de habilitação de cada concorrente. Tendo em vista o adiantado da hora a Presidente da CPL/CASAL decidiu pela suspensão da sessão pública ficando desde já marcado a continuação para o dia 12 de junho de 2015 às 9:00 horas no mesmo local. Os envelopes “B” ficam retidos sob a responsabilidade da CPL/CASAL. da por mim *Gerluce de Fátima Almeida Marques* e por todos os presentes. Maceió, 11 de junho de 2015.


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

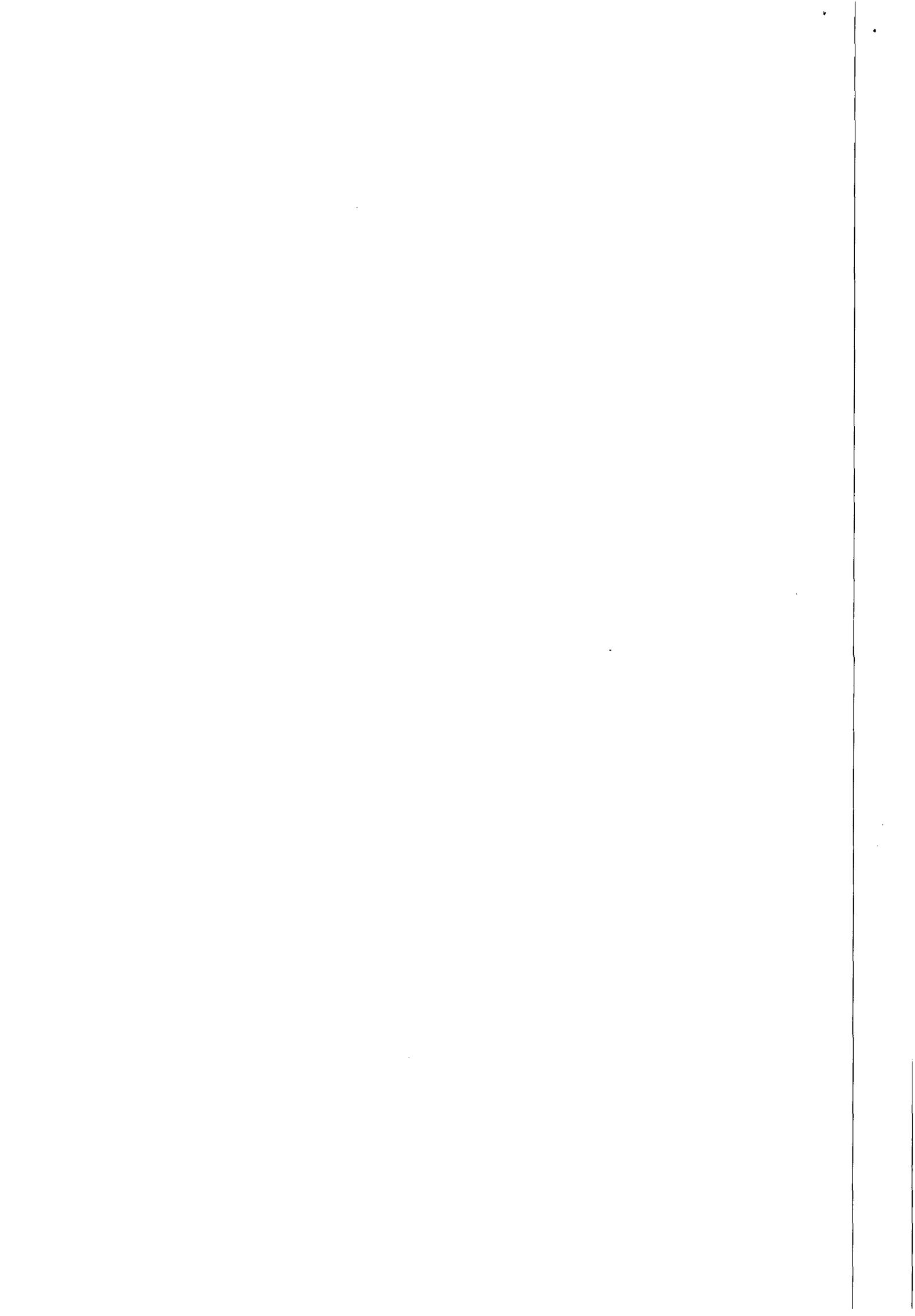

Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento


MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir

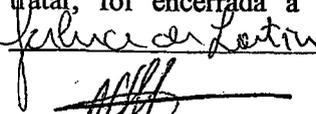

Maria de Fátima Prazin Chagas
Membro Técnico

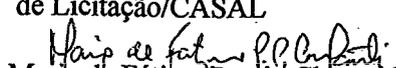

Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL



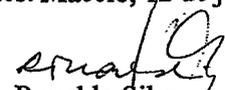
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
01/2015 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

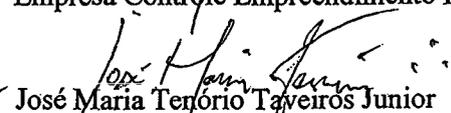
Aos 12 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Em seguida disponibilizou os documentos de habilitação para que os licitantes analisassem e fizesse suas observações, o representante da Empresa Controle Empreendimentos Ltda, solicitou uma diligência junto ao CREA/AL para comprovar a certidão de acervo técnico apresentada pelo a Construtora Colibrir quanto ao registro do profissional que não confere com a informação contida no histórico da ART do seu responsável técnico bem como quanto a planilha apresentada e registrada no CREA/AL. Ficando desde já 17 de junho de 2015 às 9:00hs no mesmo local para dar continuidade a sessão. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maceió, 12 de junho de 2015.


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

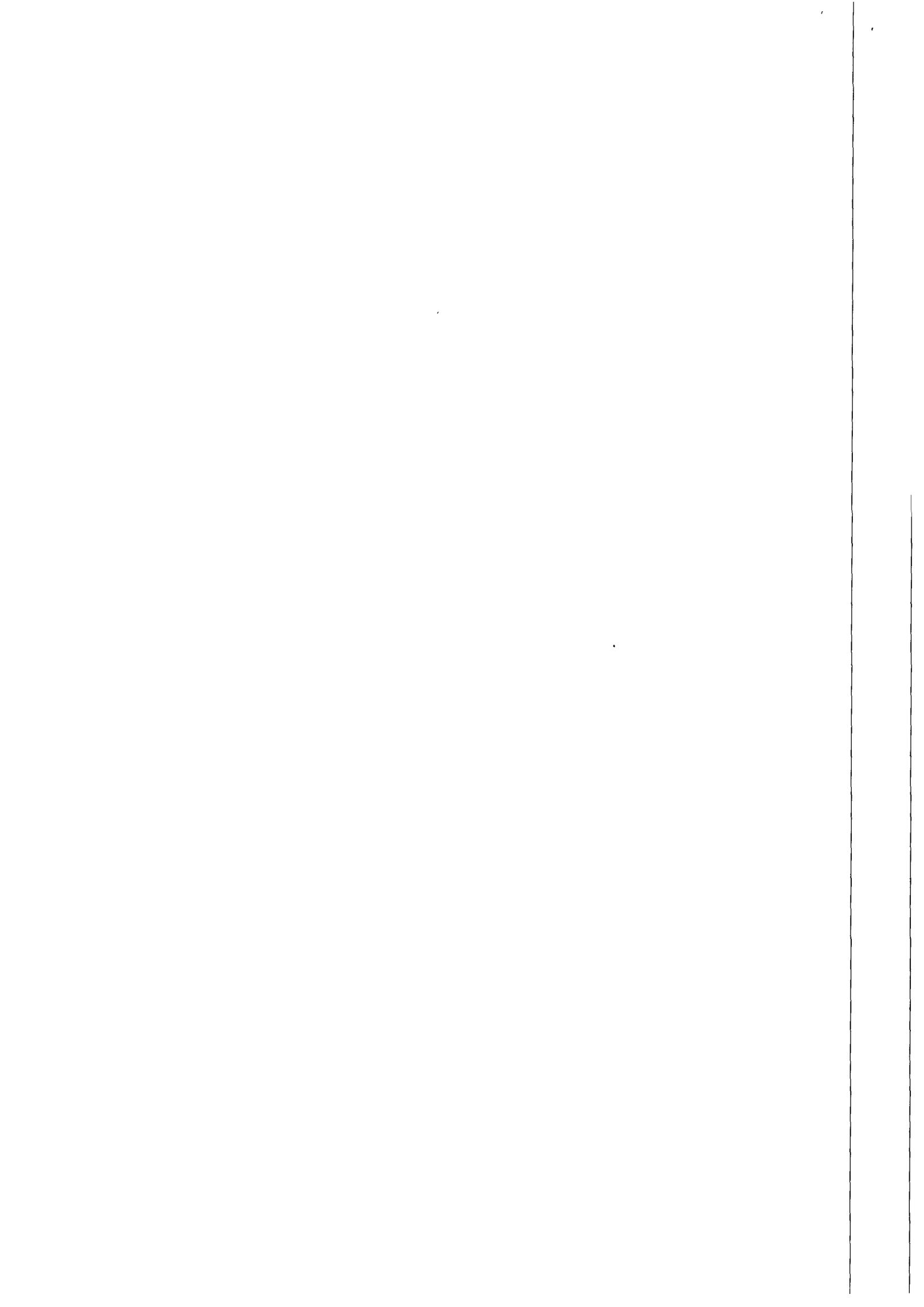

Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico


Gerluce de Fátima Almeida Marques


Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda

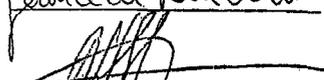

José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda

Secretária da CPL

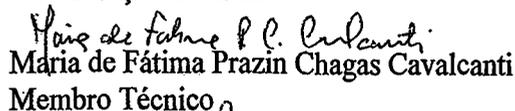


3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
01/2015 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Quanto a diligência realizada junto ao CREA/AL, através da Engª Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti foi constatado que a numeração da ART está desvinculada da numeração do registro do profissional do sistema CREA/CONFEA, a partir de 01 de janeiro de 2010 quando entrou em vigor a resolução nº 1025- CREA/CONFEA, com cópia anexa, que dispõe sobre a anotação responsabilidade técnica e o acervo técnico profissional. Com a relação a diligência sobre a planilha, foi tentado via telefone contato com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, porém não obteve-se sucesso. Foi tentado via internet, o portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para acesso ao Edital da Tomada de Preço 04/2014, porém sem sucesso. Diante do exposto, a Engª Maria de Fátima Prazin solicitou ao representante da Construtora Colibrir Ltda que faça a entrega de cópia do Edital da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL, acompanhado da planilha que deu origem ao Contrato nº 18/2014, celebrado com a referida Construtora e a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, ficando desde já marcada a data de 26/06/15, às 9:00 hs no mesmo local para continuidade da sessão pública. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Gerluce de Fátima de Almeida Marques e por todos os presentes. Maceió, 17 de junho de 2015.



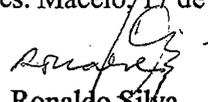
Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL



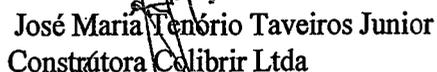
Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico



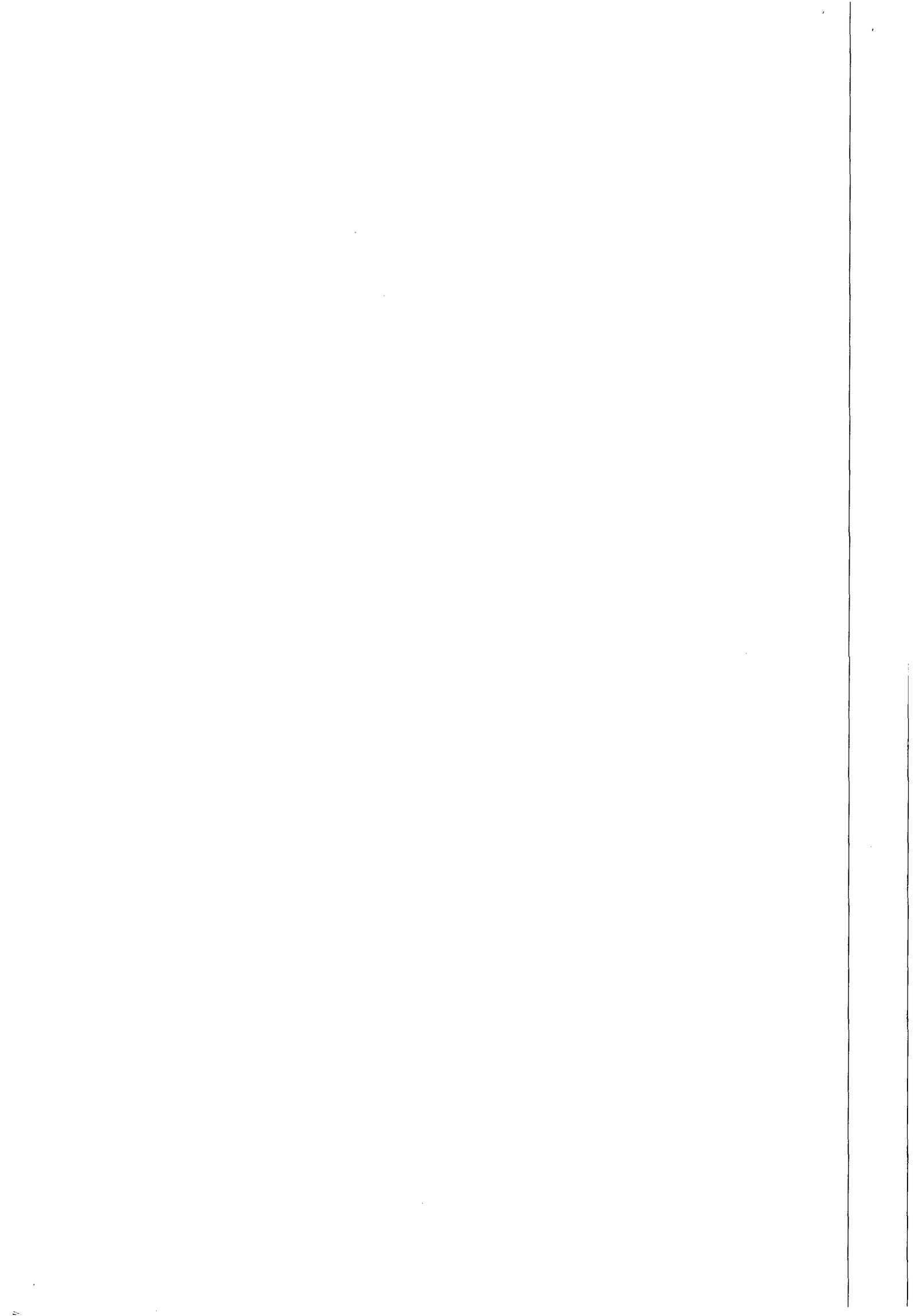
Gerluce de Fátima de Almeida Marques
Secretária da CPL



Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda



José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda



4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Dando continuidade a sessão a Presidente da Comissão declarou inabilitadas a Construtora Colibrir Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea "b" do subitem 11.1.2 que trata da qualificação técnica, onde na declaração do compromisso para instalação da mini usina de pré-misturado a frio na cidade de Maceió/AL, não consta o prazo de 30 dias para sua instalação, e a Empresa Controle Empreendimento Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea "b" do subitem 11.1.3 que trata da qualificação econômica financeira: Os valores informados nos Índices Econômicos estão divergentes dos valores contidos no Demonstrativo contábil. Porém, fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. Desta forma a CPL/CASAL dá um prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem novos documentos motivo da inabilitação, escoimadas das causas referidas. Com relação à diligência solicitada na sessão anterior a Construtora Colibrir Ltda apresentou o Edital da tomada de Preço nº 004/2014, mas o mesmo não atendeu a diligência visto que não consta o anexo "A" que é a planilha orçamentária, neste caso fica para que a Construtora Colibrir Ltda complemente a diligência para próxima sessão que será dia 10/07/2015 às 9:00hs na sala da CPL/CASAL, para dar continuidade da sessão pública. Os envelopes "B" ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim *Gerluce de Fatima* e por todos os presentes. Maceió, 26 de junho de 2015.

Ilma Amaral Almeida
Ilma Amaral Almeida
Suplente da Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

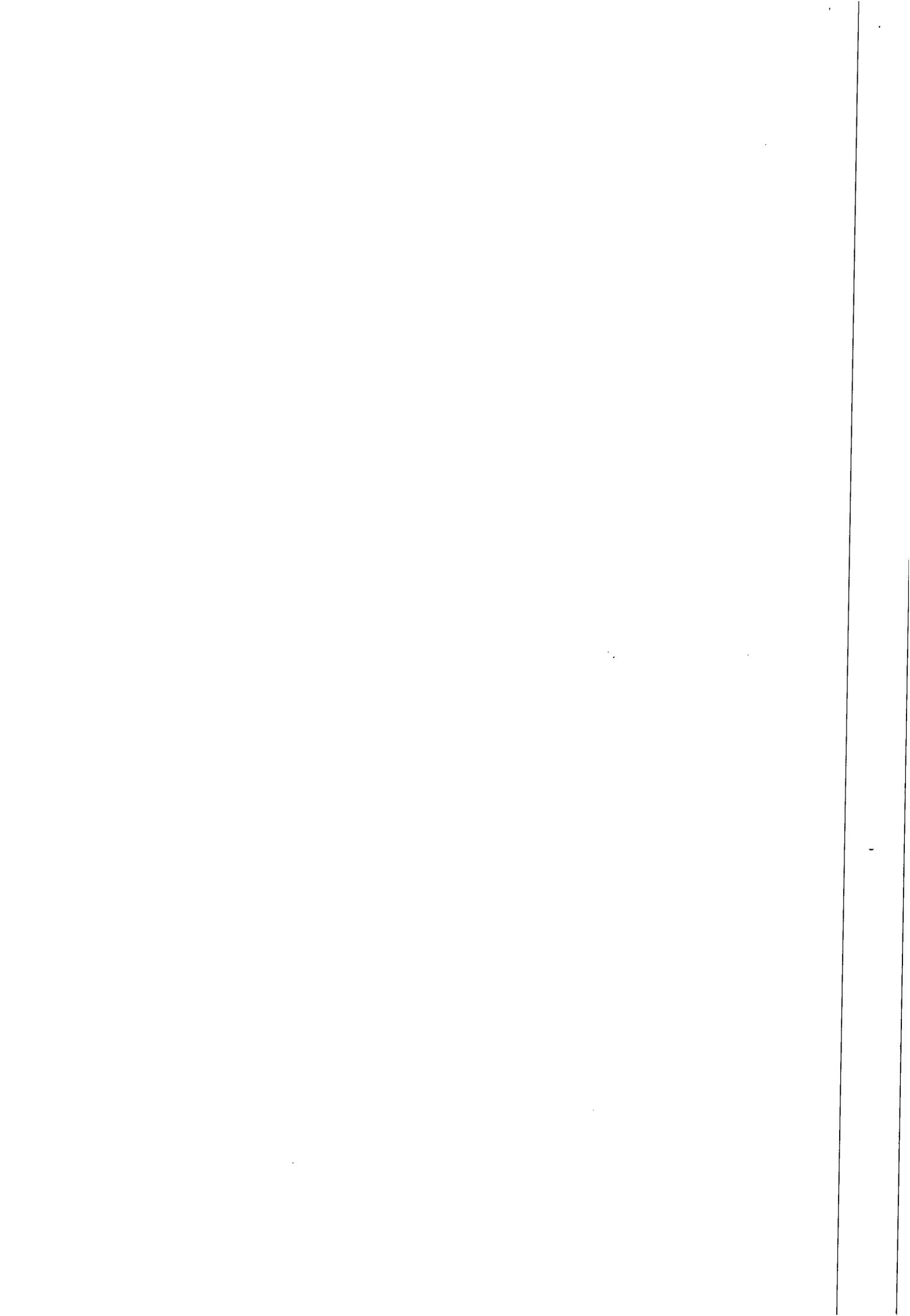
Maria de Fatima P. C. Cavalcanti
Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico

Marcio Xavier dos Santos
Márcio Xavier dos Santos
Membro Técnico

Ronaldo Silva
Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda

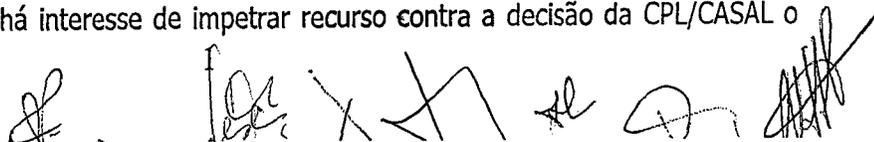
Jose Maria Tenorio Taveiros Junior
José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda

Gerluce de Fatima Almeida Marques
Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL



5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Nelí Lima Pereira, matrícula n 1373, Presidente da Comissão permanente de Licitação Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Foi aberta a sessão compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Como ficou registrado em ata da sessão do dia 26 de junho de 2015, onde foi dado um prazo de 08 dias uteis para apresentação dos documentos que deram causas a inabilitação das referidas empresas prazo este que expirou-se em 09/07/2015. A Empresa Controle Empreendimentos apresentou a CASAL seu documento registrado sobre o protocolo nº 8671/2015, em 09/07/2015 às 15:25 hs, sendo recebido por esta CPL/CASAL as 15:35hs, que foi rubricado pelos presente durante a sessão, atendendo portanto ao prazo previsto em Lei e registrado em ata. A Construtora Colibrir Ltda apresentou a declaração durante a sessão, sendo recebido pela Presidente da CPL/CASAL no dia 10/07/2015 às 09:10hs, portanto fora do prazo previsto em Lei e registrado em ata do dia 26/06/2015, referida Construtora também não apresentou a planilha orçamentária que consta como anexo "A" do Edital da Tomada de Preço 004/2014 publicado pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, conforme registrado em ata no dia 10/07/2015. A Engª Civil Maria de Fátima Prazin manteve contato através de e-mail com a CPL da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para que enviasse a planilha de serviços do Edital Tomada de Preço nº 004/2014- cópias anexas. Mantido contato via telefone e informada que aquela Prefeitura estava sem internet naquele momento, foi solicitado ao escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na pessoa do seu Gerente Sr, José Joaquim Oliveira Filho para que se deslocasse até a Prefeitura e recebesse da Senhora Cledja Marta, membro da CPL da Prefeitura de Palmeira dos Índios, a referida planilha. De posse da planilha o Sr. José Joaquim de Oliveira Filho digitalizou a mesma e enviou via e-mail para esta CPL em 26/06/2015- cópia anexa, foi quando verificamos que a planilha entregue pela CPL da prefeitura de Palmeira dos Índios e enviada a CPL/CASAL alguns itens não confere com a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda constante as fls. 32 dos documentos de habilitação apresentados para esta concorrência 01/2015. A Presidente da CPL/CASAL deu conhecimento aos representantes da Empresa Controle Empreendimento Ltda e a Construtora Colibrir Ltda das planilhas e suas não conformidades, onde a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda, consta os itens 1.05 a 1.10, itens estes que não constam da planilha da Prefeitura de Palmeira dos Índios. Diante do exposto a Presidente da CPL/CASAL, declarou a Construtora Colibrir Ltda inabilitada por ter apresentado o documento de habilitação intempestivamente; por não ter atendido a diligência de apresentar a planilha da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura de Palmeira dos Índios e pelas não conformidades identificadas na planilha cuja diligência foi realizada pela CPL/CASAL. E declarar habilitada a Empresa Controle Empreendimentos Ltda por apresentar tempestivamente o documento de habilitação e ter atendido a exigências contidas no Edital. Indagado a representante da Construtora Colibrir Ltda se há interesse de impetrar recurso contra a decisão da CPL/CASAL o





mesmo declarou que não há esta intenção, porém a Presidente da CPL/CASAL decidiu observar o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e só após este prazo marcar a data da continuação da sessão pública, que será comunicada aos licitantes via e-mail e publicado no site da CASAL. Ciente todas os presentes. Quanto as não conformidades entre as planilhas a CPL/CASAL comunicará ao Presidente da CASAL através de processo administrativo para as providências pertinentes. Os envelopes "B" ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Gerlúce de Fatima e por todos os presentes. Maceió, 10 de julho de 2015.


Néli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

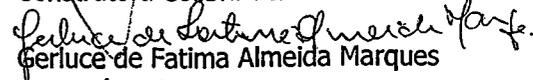

Ilma Amara Almeida
Suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL

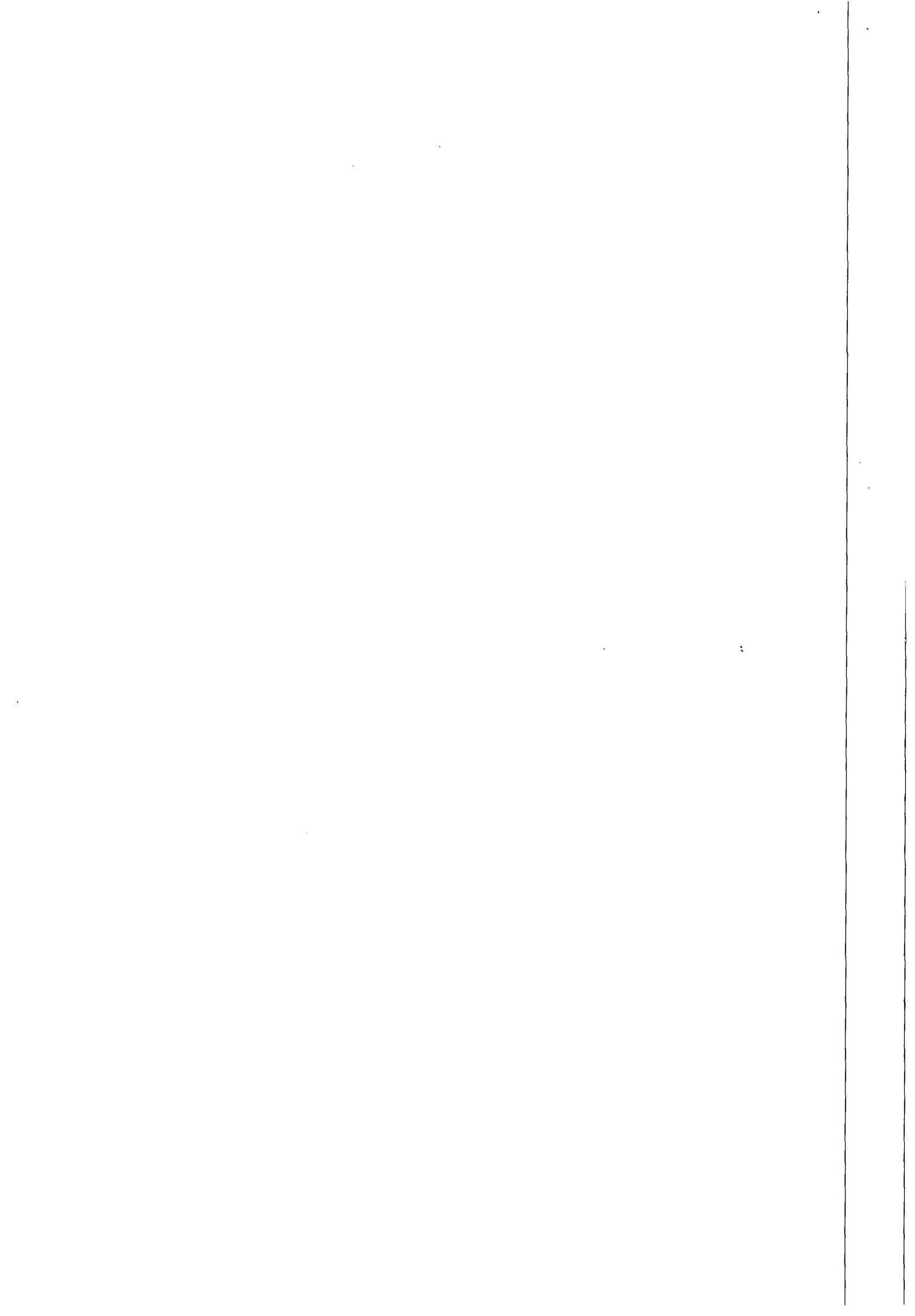

Maria de Fatima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico


Márcio Xavier dos Santos
Membro Técnico


Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Coljbrir Ltda


Gerlúce de Fatima Almeida Marques
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS-AL

CONTRATO Nº 018/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	PAVIMENTAÇÃO				
1.01	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M²	3.200,00		
1.02	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	1.500,00		
1.03	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	M	500,00		
1.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO SOBRE COLÇÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPIPEDO GRANÍTICO	M²	500,00		
1.05	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM PMF - 5CM TRECHO CONTÍNUO	M²	1.950,00		
1.06	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM PMF TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	5.500,00		
1.07	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ - 5CM TRECHO CONTÍNUO	M²	3.550,00		
1.08	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	3.550,00		
1.09	REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO TRECHOS CONTÍNUOS	M²	1.550,00		
1.10	REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	3.550,00		
2.00	BUEIROS E CANAIS				
2.01	LIMPEZA MANUAL DE GALERIA COM DIAMETRO ATÉ 1,50M COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO COM CARRO DE MÃO ATÉ 100 M DE DISTANCIA E CARGA EM CACAMBA ESTACIONARIA E/OU CAMINHAO BASCULANTE INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM INSALUBRIDADE, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO.	M²	400,00		
2.02	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/ TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MÃO ATÉ 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAM BASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	M²	400,00		
2.03	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIAL ORGÂNICO OU ENTULHOS.	M²	500,00		
2.04	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA, TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UND	100,00		
2.05	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 21MPA LANÇADO E ADENSADO.	M³	34,58		
2.06	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 8,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.000,00		
2.07	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00		
2.08	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 400 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00		
2.09	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 300 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00		
2.10	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 200 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00		
3.00	DIVERSOS				
3.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.200,00		
3.02	GABIAO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 2,7 MM, MALHA HEXAGONAL	M²	18,00		
3.03	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M²	3.000,00		
3.04	CARGA MANUAL E REMOCAO DE ENTULHO.	M³	500,00		
3.05	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	200,00		
TOTAL GERAL DA PLANILHA					

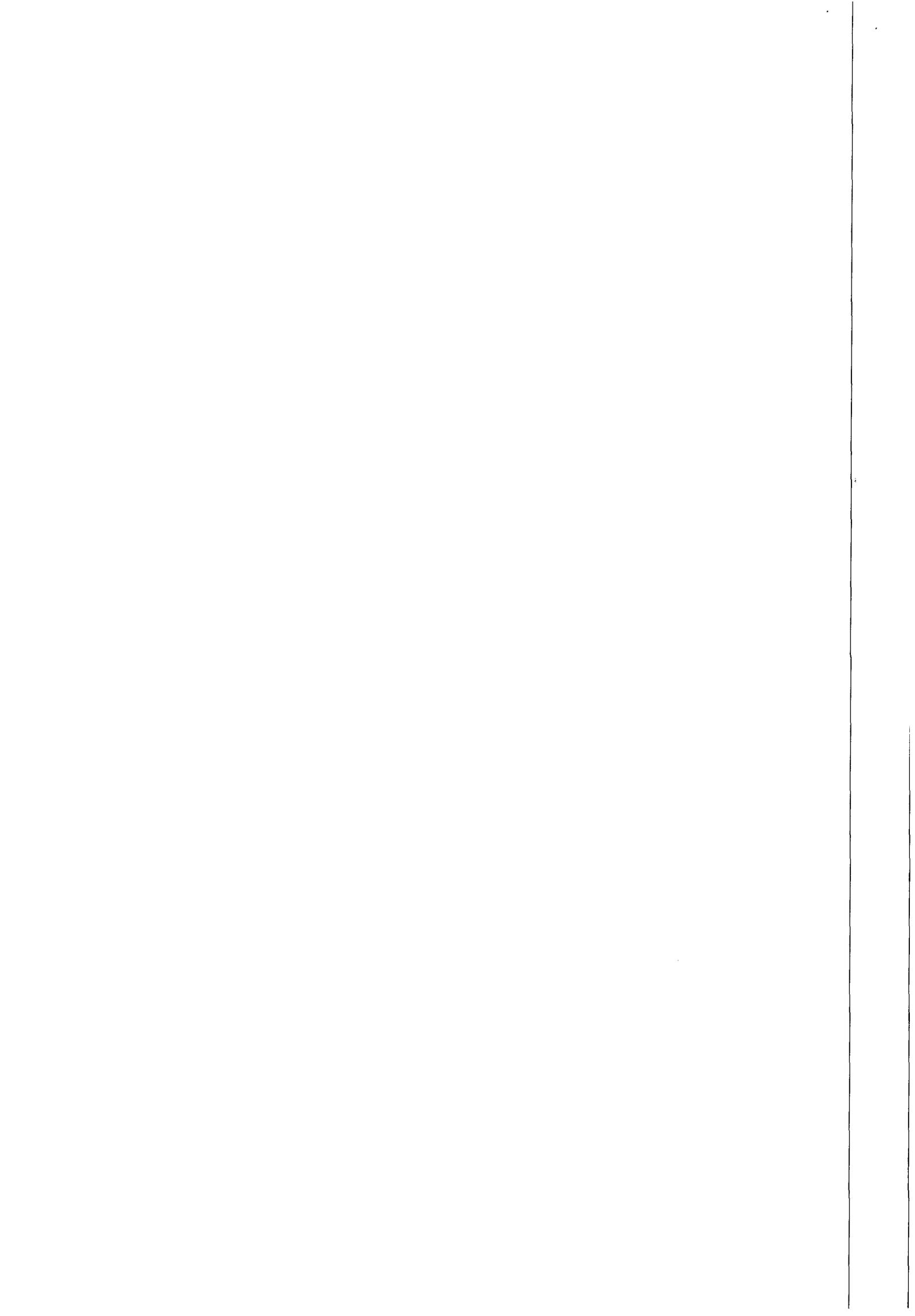

 Jose Marcelo Araújo Cavalcante
 Secretário Municipal de Infra-Estrutura
 CNP: 1803832878

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 654212/2015 emitida em 05/06/2015



Certidão nº 654212/2015
 05/06/2015, 13:53

Chave de Impressão: 7Ab4yD7c7y5aww37CYz6



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>

Para: cplpi@hotmail.com

Data: 17/06/2015 16:05

Assunto: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014

À Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios
Att. Sra. Vanderléia Antônia Guaris Costa

Prezada Senhora,

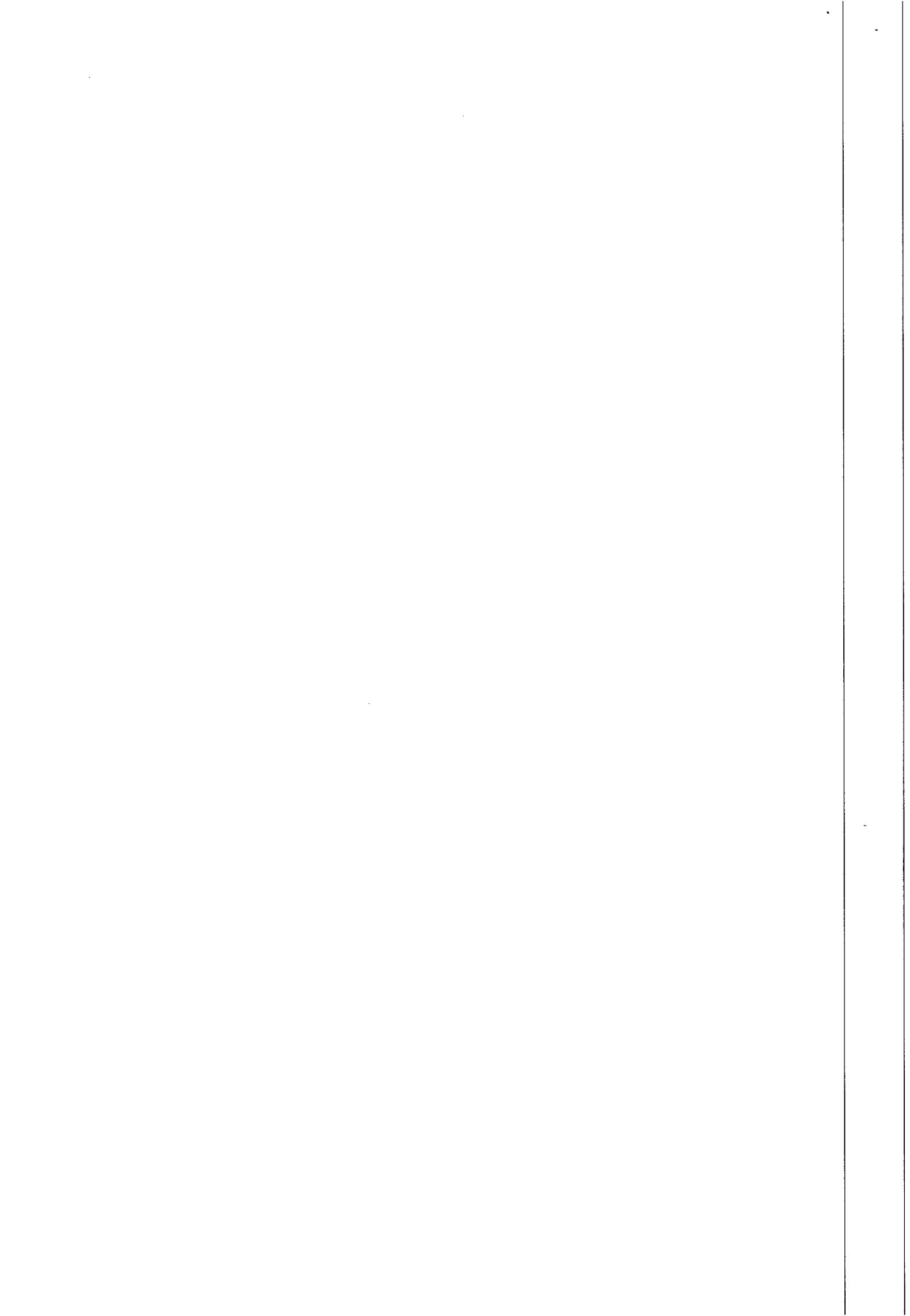
Solicitamos à gentileza de nos enviar o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014
e todos os seus anexos.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as 'Vanderléia Antônia Guaris Costa'. There are also some initials and a large checkmark-like mark.



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 18/06/2015 17:52
Assunto: Fw: RE: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014

Resposta ao contato que fiz com a presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

--

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Setor de Licitações de Palmeira dos Índios" <cplpi@hotmail.com>
Data: 17/06/2015 16:22
Assunto: RE: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014
Para: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>

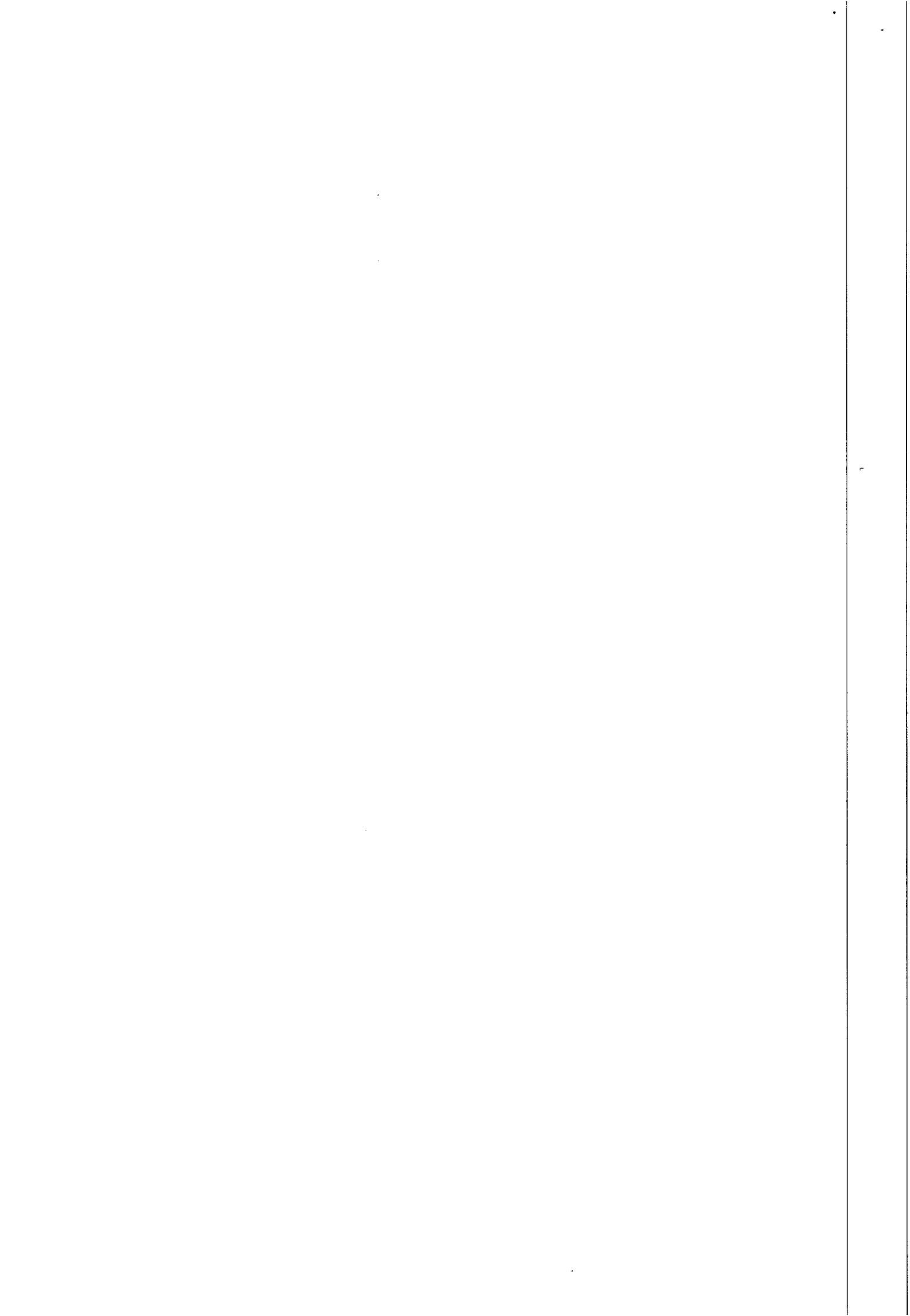
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro
Palmeira dos Índios - Alagoas
CEP: 57600-130
Fone/Fax: (82) 3421-5181

Boa tarde;

Informo que as retiradas de Editais desta Prefeitura poderão ser feitas diretamente pela internet no sítio abaixo descrito, clicando no link com o desenho de uma lupa intitulado "**PESQUISAR**".

Obs. NÃO É PRECISO PREENCHER O FORMULÁRIO DE BUSCA, E SIM SOMENTE, CLICAR NO ÍCONE "PESQUISAR".

www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo



Caso tenha alguma dificuldade, por favor entrar em contato pelo telefone acima descrito.



Atenciosamente,

Cledja Marta
Apoio
Port. 001/2015-GP

Date: Wed, 17 Jun 2015 16:05:21 -0300

To: cplpi@hotmail.com

From: fatima.prazin@casal.al.gov.br

Subject: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014

À Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios
Att. Sra. Vanderléia Antônia Guaris Costa

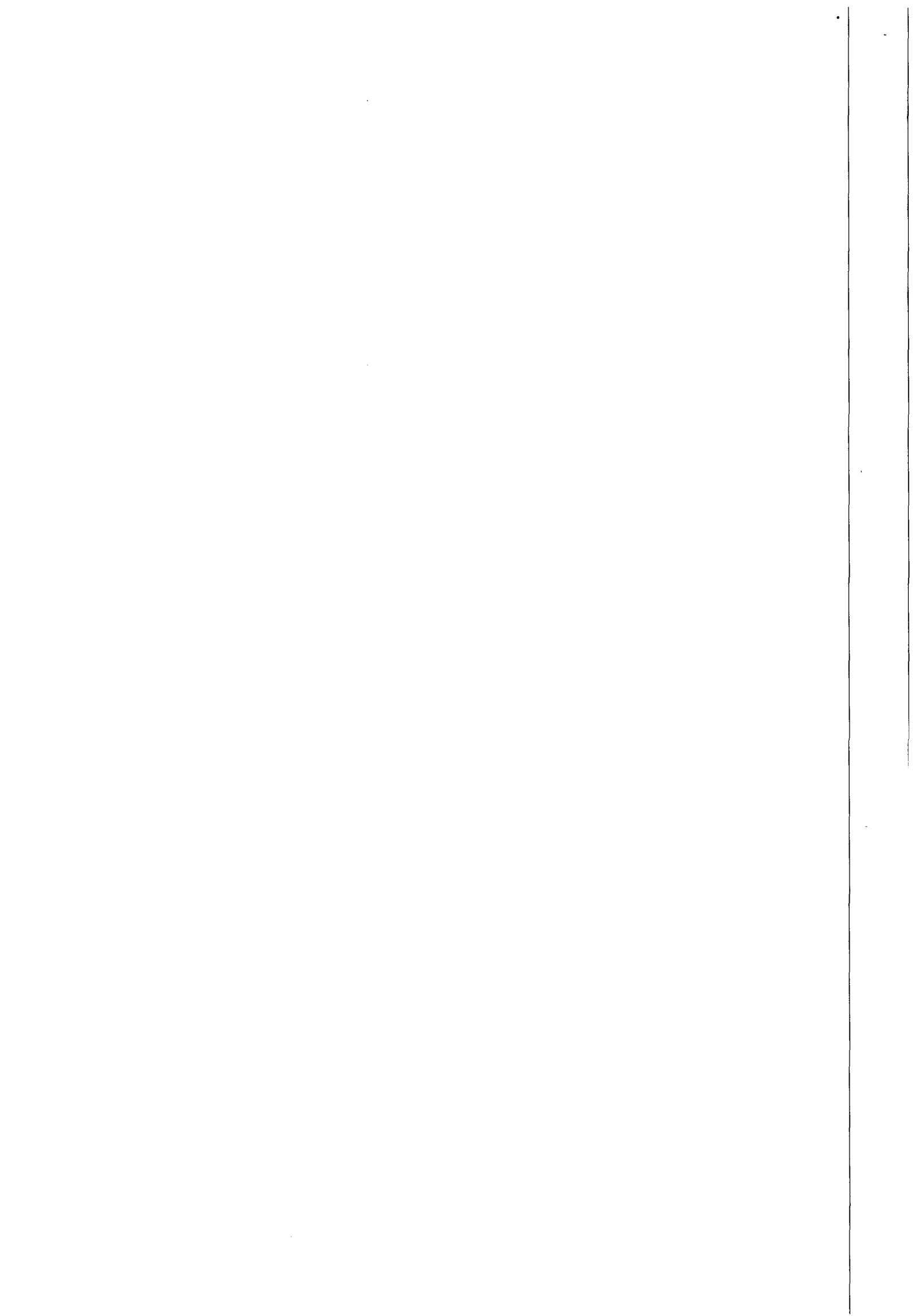
Prezada Senhora,

Solicitamos à gentileza de nos enviar o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014 e todos os seus anexos.
Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Three handwritten signatures or initials in black ink, located at the bottom right of the page.



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>

Para: cplpi@hotmail.com

Com Cópia: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Data: 19/06/2015 09:24

Assunto: Solicitando Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

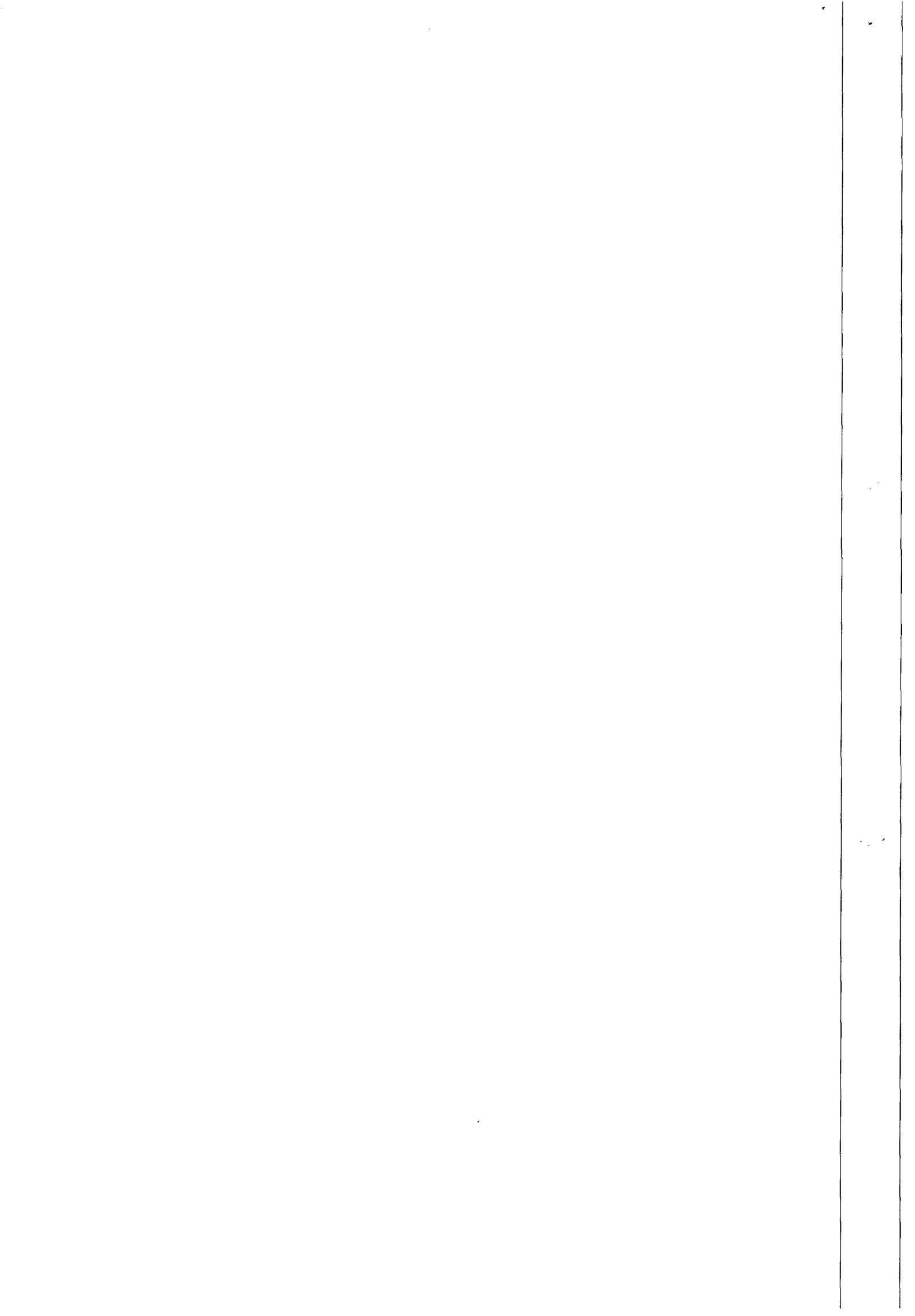
Cledja Marta, Bom dia!

Conforme contato mantido por telefone, solicitamos à gentileza de nos enviar o **Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014** e todos os seus anexos. Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

A collection of handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, one of which appears to be 'Cledja Marta'.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Jose Joaquim Oliveira Filho" <joaquim.oliveira@casal.al.gov.br>
Para: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>
Data: 26/06/2015 09:31
Assunto: Anexo A e B
Anexos: Remover anexosANEXO A.jpg (733 KB)
ANEXO B.jpg (442 KB)



Bom dia,

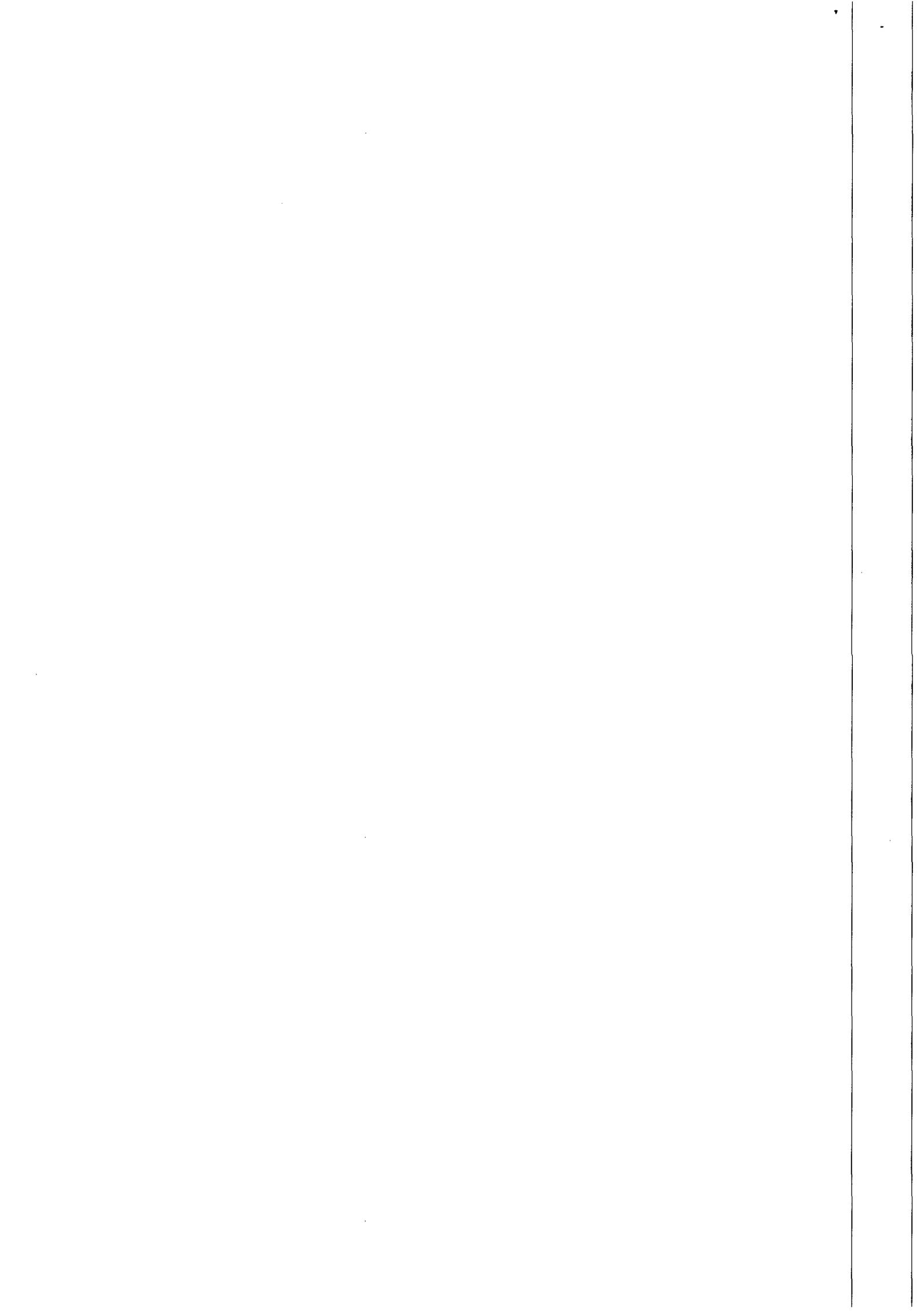
Conforme solicitado, segue anexo.

Atenciosamente,

--

José Joaquim Oliveira Filho
Gerente da U N Serrana
Fone: (82) 3421-2232

Handwritten signatures and initials. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right. The rightmost signature is the most prominent and appears to be a stylized signature.





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA:

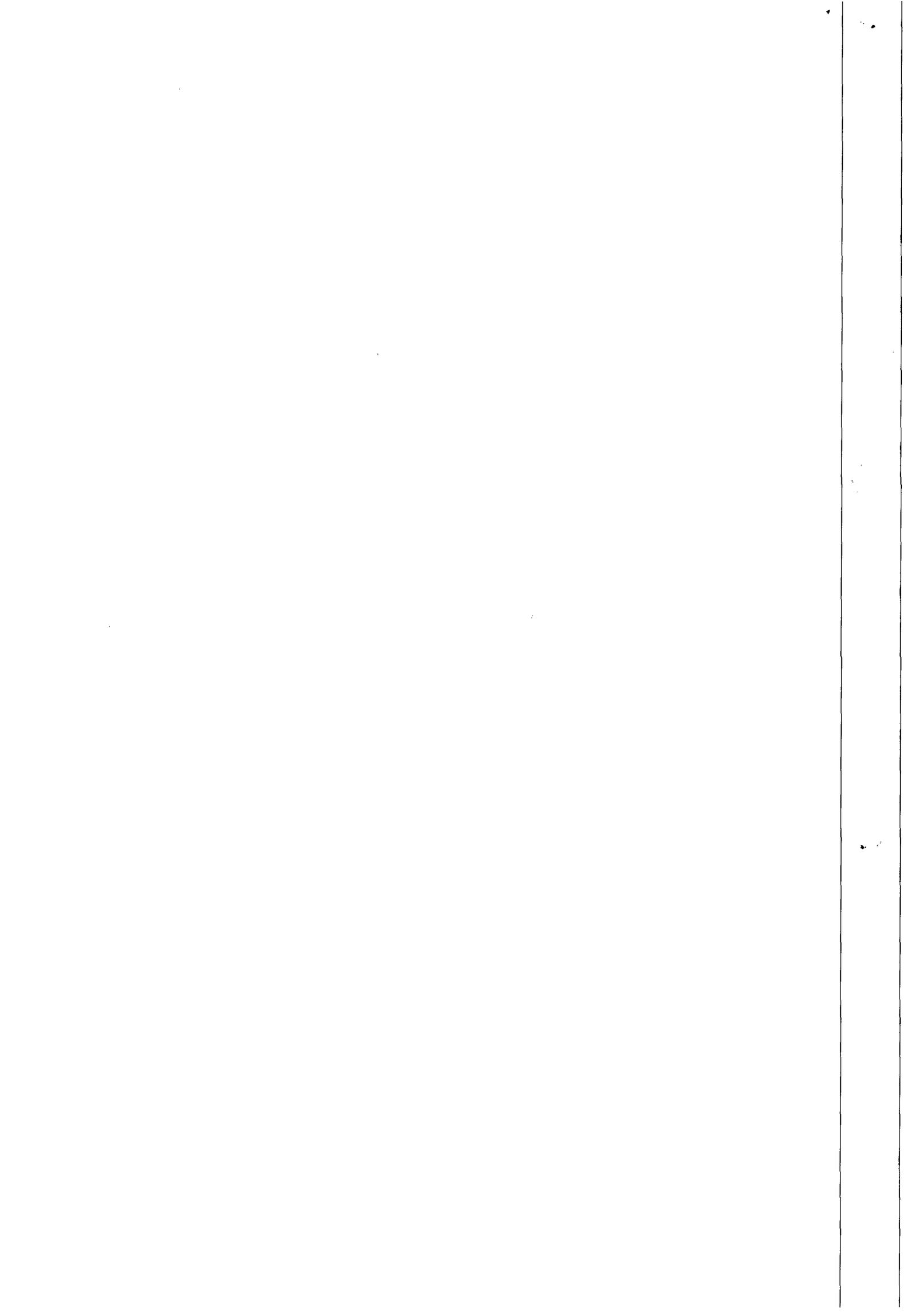
TABELAS: MARÇO/2014

CASAL
Fls. 322
Y

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI=24,18%	PREÇO TOTAL
LOCAL:							
1 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 191.875,49
1.01	73790/003 (SINAPI)	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO.	M²	3.200,00	R\$ 36,52	R\$ 45,35	R\$ 145.121,72
1.02	02624/ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	1.500,00	R\$ 7,69	R\$ 9,55	R\$ 14.324,16
1.03	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	M	500,00	R\$ 16,92	R\$ 21,01	R\$ 10.505,63
1.04	02601/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLÇÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	M²	500,00	R\$ 35,31	R\$ 43,85	R\$ 21.923,98
2 BUEIROS E CANAIS							R\$ 382.064,33
2.01	EMLURBE 21.09.320	LIMPEZA MANUAL DE GALERIA COM DIAMETRO ATÉ 1,50M COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO COM CARRO DE MAO ATÉ 100 M DE DISTANCIA E CARGA EM CACAMBA ESTACIONARIA E/OU CAMINHAO BASCULANTE INCLUSIVE MAO DE OBRA COM INSALUBRIDADE, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO.	M²	400,00	R\$ 142,21	R\$ 176,60	R\$ 70.638,55
2.02	EMLURBE 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/ TAMPA MOVEL, PROFUND.ATÉ 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS, C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATÉ 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAM BASC.INC. M.O. C/ INSAL. EQUIP. E FARDAMENTO	M²	400,00	R\$ 37,07	R\$ 46,03	R\$ 18.413,41
2.03	04116/ORSE	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIAL ORGÂNICO OU ENTULHOS.	M²	500,00	R\$ 12,70	R\$ 15,77	R\$ 7.885,43
2.04	83659 (SINAPI)	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UND	100,00	R\$ 490,66	R\$ 609,30	R\$ 60.930,16
2.05	07691/ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 21MPA LANÇADO E ADENSADO.	M²	34,56	R\$ 314,36	R\$ 390,37	R\$ 13.491,26
2.06	74254/002 (SINAPI)	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.000,00	R\$ 6,73	R\$ 8,36	R\$ 8.357,31
2.07	07121/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00	R\$ 202,93	R\$ 252,00	R\$ 100.799,39
2.08	07120/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 400 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00	R\$ 145,56	R\$ 180,76	R\$ 72.302,56
2.09	07131/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 300 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00	R\$ 84,98	R\$ 105,53	R\$ 15.829,22
2.10	07299/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 200 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00	R\$ 72,03	R\$ 89,45	R\$ 13.417,03
3 DIVERSOS							R\$ 33.915,84
3.01	8537 (SINAPI)	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.200,00	R\$ 1,11	R\$ 1,38	R\$ 4.410,87
3.02	03078/ORSE	GABIAO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 2,7 MM, MALHA HEXAGONAL 8X10 CM, TIPO CAIXA.	M²	18,00	R\$ 281,88	R\$ 350,04	R\$ 6.300,69
3.03	73822/001 (SINAPI)	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M²	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 7.897,85
3.04	72209 (SINAPI)	CARGA MANUAL E REMOCAO DE ENTULHO.	M²	500,00	R\$ 11,76	R\$ 14,60	R\$ 7.301,78
3.05	73899/001 (SINAPI)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M²	200,00	R\$ 32,23	R\$ 40,02	R\$ 8.004,64
Total:							R\$ 607.855,66

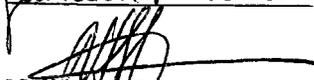
DANIEL FURTADO TENORIO
Engenheiro Civil
CREA/AL Nº 0210452110





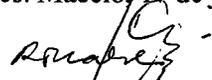
3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
01/2015 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Quanto a diligência realizada junto ao CREA/AL, através da Engª Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti foi constatado que a numeração da ART está desvinculada da numeração do registro do profissional do sistema CREA/CONFEA, a partir de 01 de janeiro de 2010 quando entrou em vigor a resolução nº 1025- CREA/CONFEA, com cópia anexa, que dispõe sobre a anotação responsabilidade técnica e o acervo técnico profissional. Com a relação a diligência sobre a planilha, foi tentado via telefone contato com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, porém não obteve-se sucesso. Foi tentado via internet, o portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para acesso ao Edital da Tomada de Preço 04/2014, porém sem sucesso. Diante do exposto, a Engª Maria de Fátima Prazin solicitou ao representante da Construtora Colibrir Ltda que faça a entrega de cópia do Edital da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL, acompanhado da planilha que deu origem ao Contrato nº 18/2014, celebrado com a referida Construtora e a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, ficando desde já marcada a data de 26/06/15, às 9:00 hs no mesmo local para continuidade da sessão pública. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim *Gerluce de Fátima de Almeida Marques* e por todos os presentes. Maceió, 17 de junho de 2015.

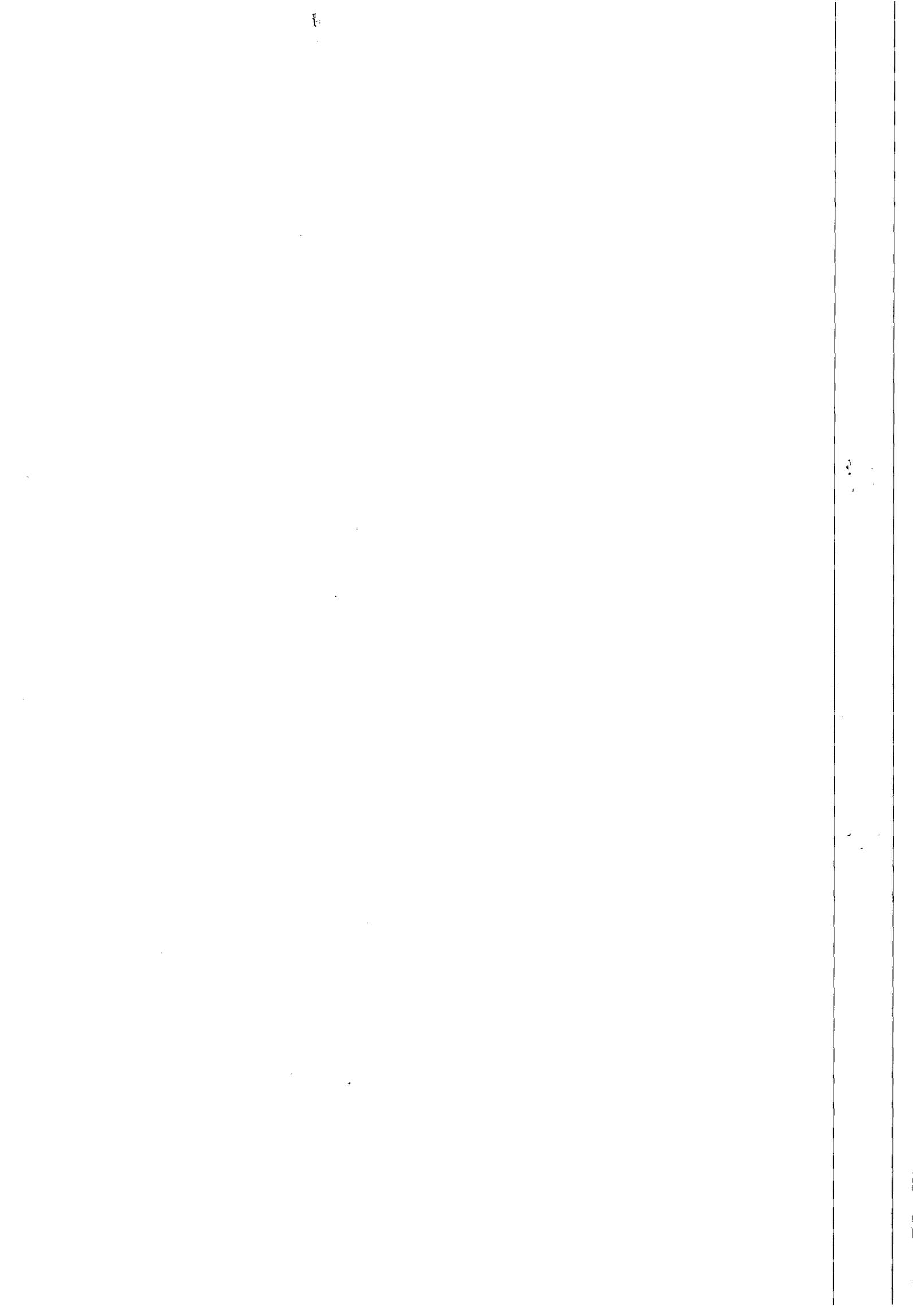

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL


Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico


Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL


Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, Mediante a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 003, de 03 de janeiro de 2014, de acordo com a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão pública ocorrerá às 09h00, do dia 24 de julho de 2014, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, localizada na Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 5952/2014**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico, no regime de execução indireta, empreitada por Preço unitário, conforme especificação técnicas descritas no anexo I deste edital.

1.2. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

a) **ANEXO I: PROJETO BÁSICO;**

Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, laborado com os seguintes elementos:

- a.1) Anexo A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- a.2) Anexo B - CRONOGRAMA;
- a.3) Anexo C - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- a.4) Anexo D- CÁLCULO DO BDI;
- a.5) Anexo E- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS;
- a.6) Anexo F – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS;

b) **ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

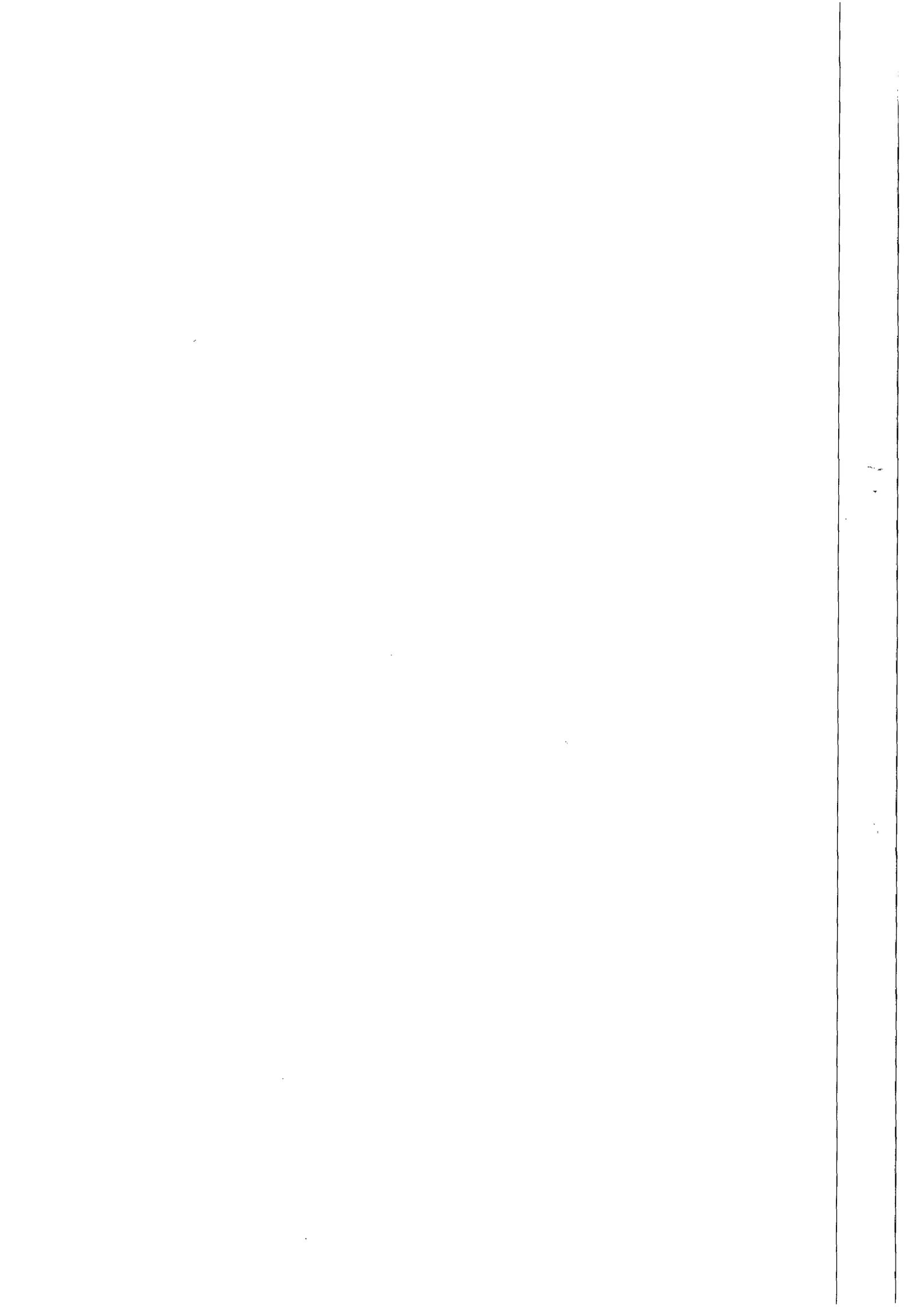
c) **ANEXO III: MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

- c.1) Modelo de comprovação da realização de visita ao local da obra, que deverá ser acompanhada por técnico indicado por esta Prefeitura (82)9982-3893;
- c.2) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica;

d) **ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante Legal;**

e) **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**

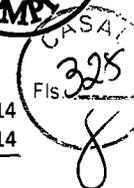
f) **ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO SICAF;
- h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- i) ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);
- j) ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- K) ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL (emitida pela Comissão Permanente de Licitação);

- 1.3. O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.
- 1.4. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.
- 1.5. Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de As built.
- 1.6. Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas Comerciais todas as particularidades relativas ao local de execução da obra, de sorte que é recomendável a visita técnica por profissional habilitado. (ANEXO III).
- 1.7. No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

2. DO PROJETO BÁSICO

- 2.1. O Projeto Básico (ANEXO I) contém todas as especificações técnicas dos materiais e serviços, bem como os quantitativos, custos e cronograma de desembolso durante a execução, referentes às obras de engenharia em tela.
- 2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução das obras e serviços em tela são aqueles indicados nas respectivas planilhas orçamentárias gerais anexas ao Projeto Básico (ANEXO A).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação empresa do ramo de engenharia, que se encontrem devidamente cadastrada perante o Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sala da Comissão Permanente de Licitações) à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios – AL ou cadastrado perante o SICAF – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal), visando o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas, e que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPL, no endereço respectivo, dois envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita:
- a) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE nº 01);
 - b) PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02);
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:
- a) que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;
 - b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
 - c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



3.3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal local de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

- d) habilitação ou inabilitação da licitante;
- e) julgamento das propostas;
- f) resultado de recurso porventura interposto;
- g) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

3.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: cplpi@hotmail.com e pelo fone/fax(82) 3421-5181, até o **2.º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes **Documentação e Proposta**.

3.5. As respostas da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

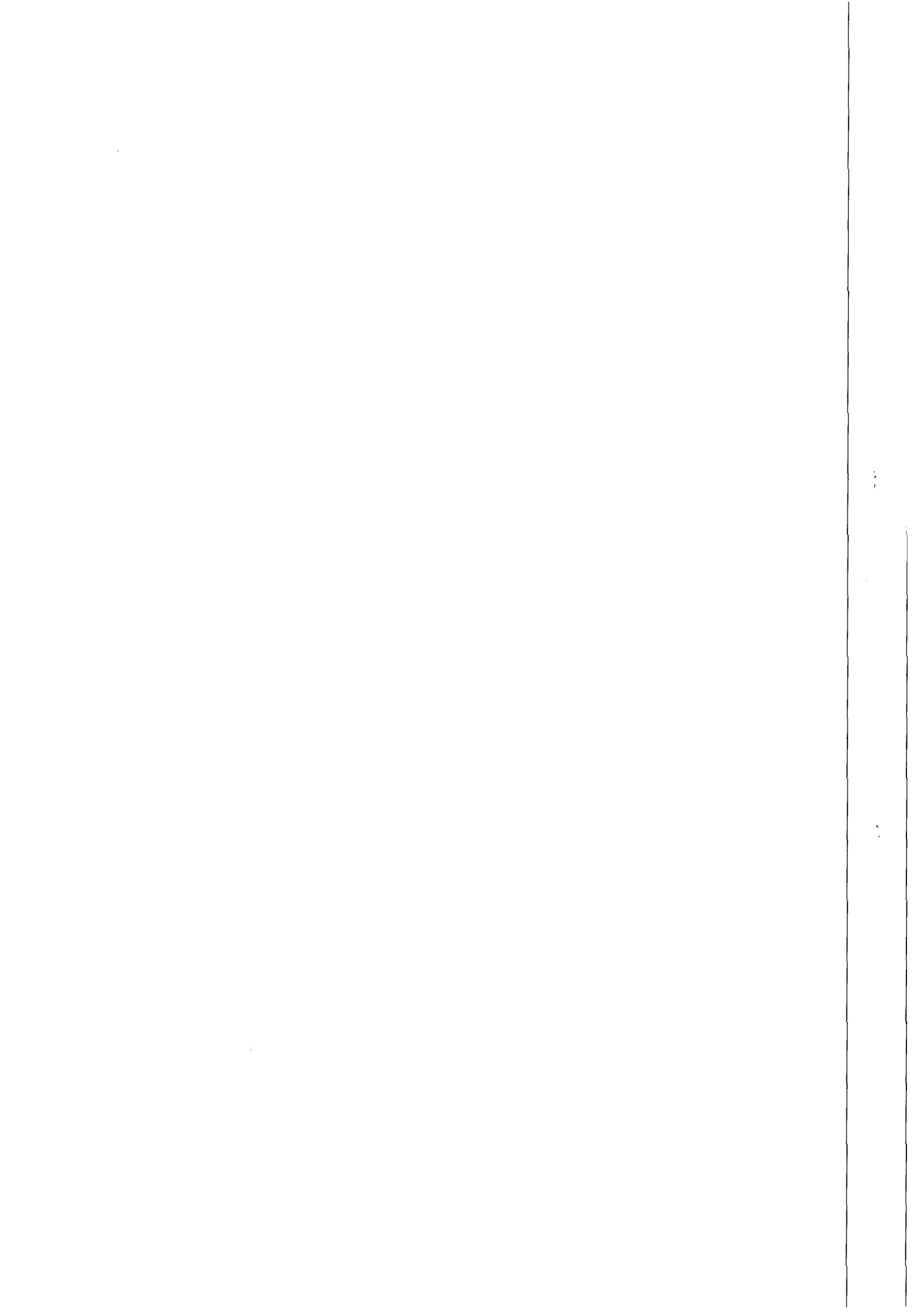
(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade:

4.1.1. **CAPACIDADE JURÍDICA**

a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

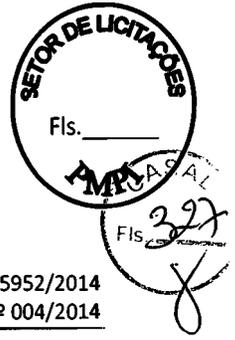
- a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas: Além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



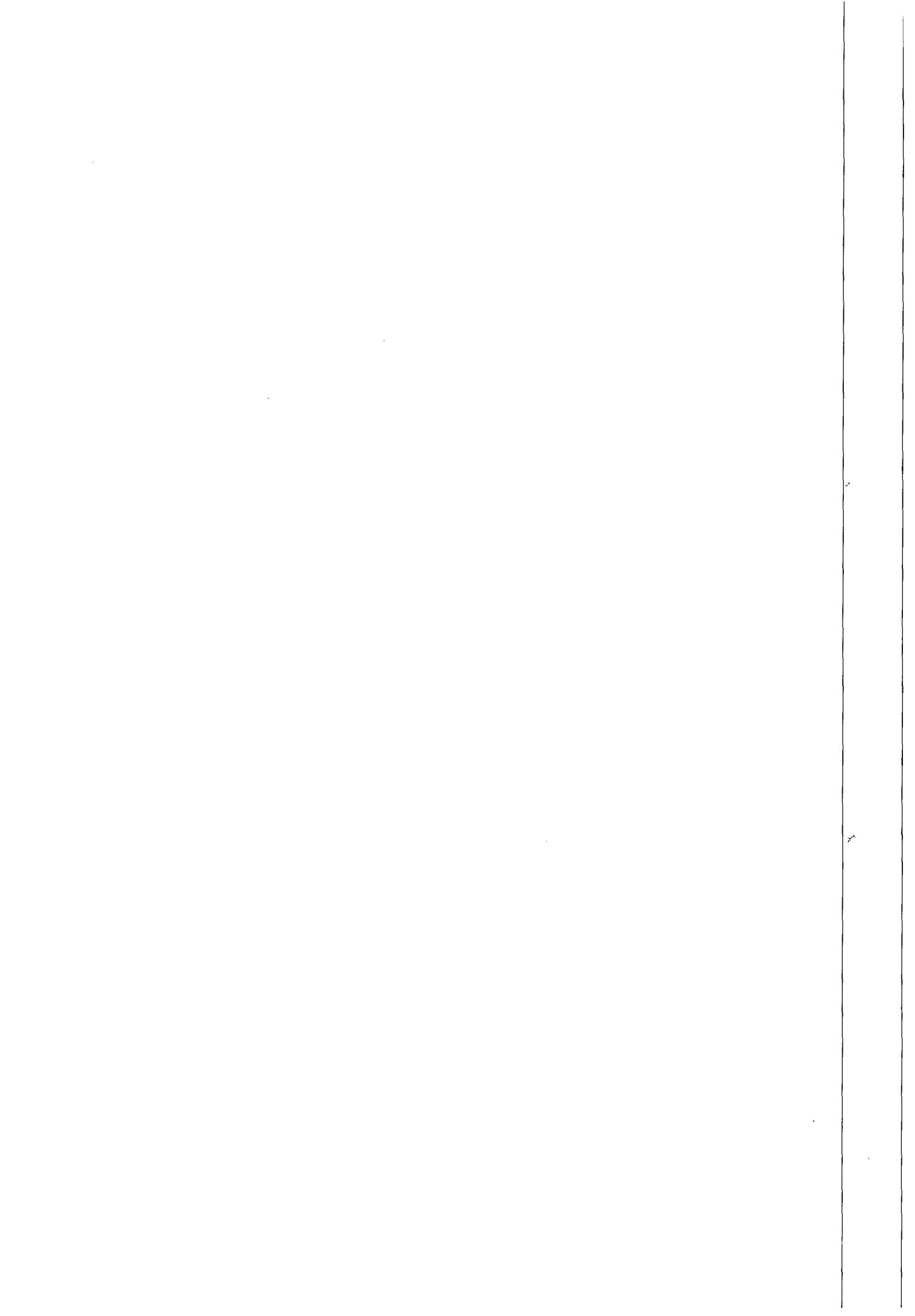
4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.

4.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA DO PARTICULAR

Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada a:

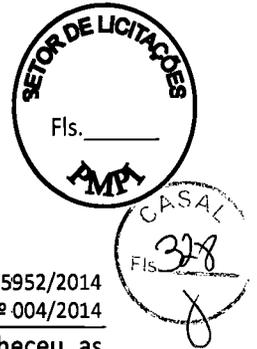
- a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:
 - a.1) Indicação de profissional técnico habilitado com registro no CREA - (MODELO ANEXO VIII), que será o responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;
 - a.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
 - a.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - a.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - a.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
 - a.3) Certidão de Registro e Quitação do CREA competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;
 - a.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo CREA competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações e quantitativos sejam conforme a regra inserta no subitem 15.7.3.1 do Projeto Básico.
 - a.4.1) o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no CREA competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,
 - a.4.2) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:
 - b.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
 - b.2) Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços cujas especificações e quantitativos sejam conforme a regra inserta no subitem 15.7.3.1 do Projeto Básico.;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



c) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e de todos os projetos referentes ao(s) objeto(s) da licitação, inclusive do Projeto Básico;

c.1) este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (ANEXO III), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local juntamente com servidor deste Órgão.

c.2) A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por meio do telefone (82) **9982-3893**.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a.1) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI** (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) a expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

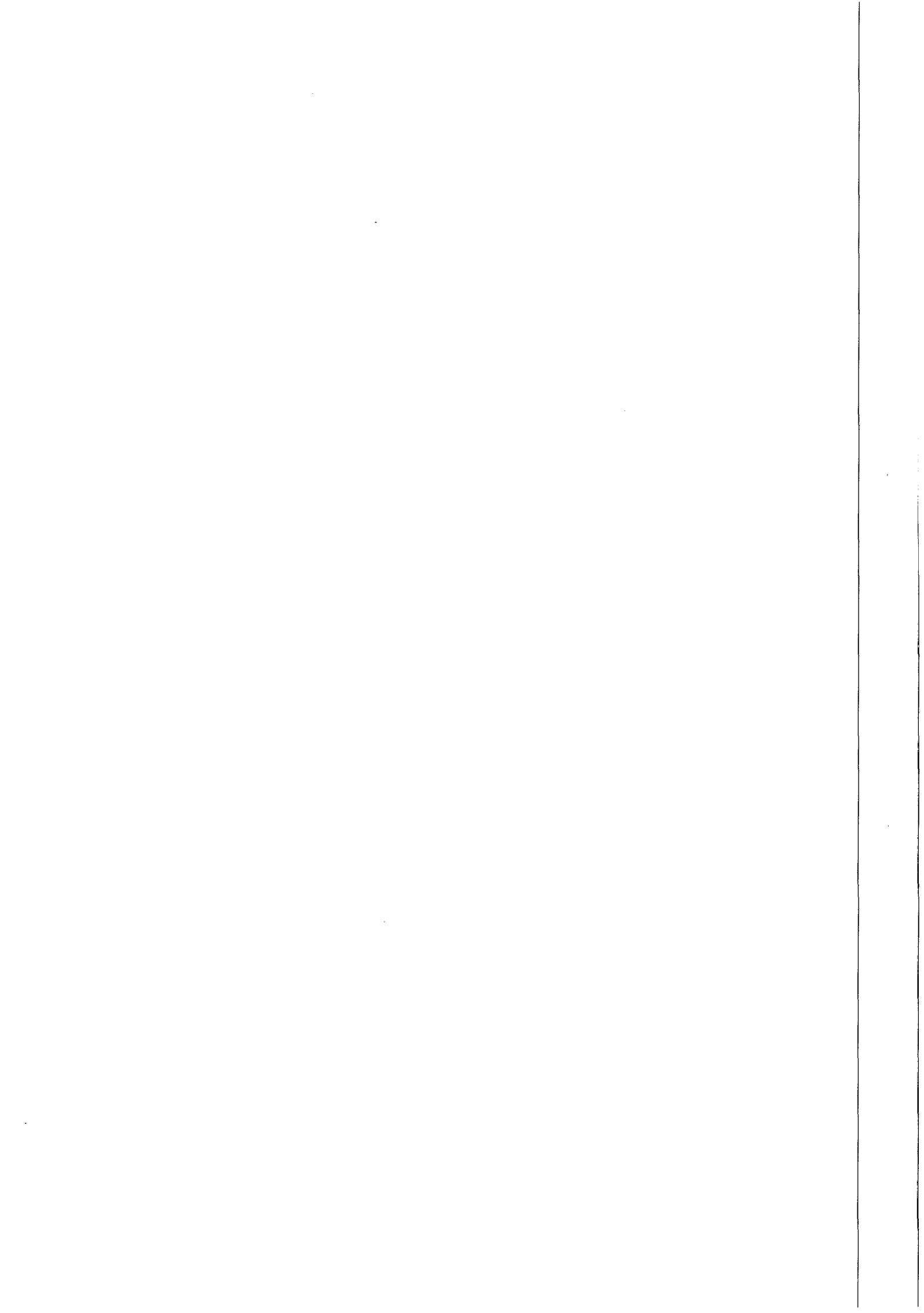
2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (conforme a IN nº 65/97-DNRC).

b) Patrimônio líquido, atualizado à data da apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% do valor total estimado da obra/serviços, comprovado através dos balanços e demonstrações contábeis.

c) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



4.1.5. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

- a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VI**).

4.1.6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX** a este Edital.

4.1.7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a) Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante **no Anexo X** a este Edital.

4.2. O licitante cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN SLTI/MP Nº 02/2010, que esteja com registro regular nos níveis II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, III – REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E IV – REGULARIDADE ESTADUA/MUNICIPAL, fica desobrigado de apresentar os documentos exigidos no subitem 4.1, incisos “I - CAPACIDADE JURÍDICA” e “II – REGULARIDADE FISCAL” (exceto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), cuja verificação far-se-á por meio de consulta ON LINE ao referido sistema, devendo, ainda, apresentar os demais documentos exigidos **no subitem 4.1**, assim como:

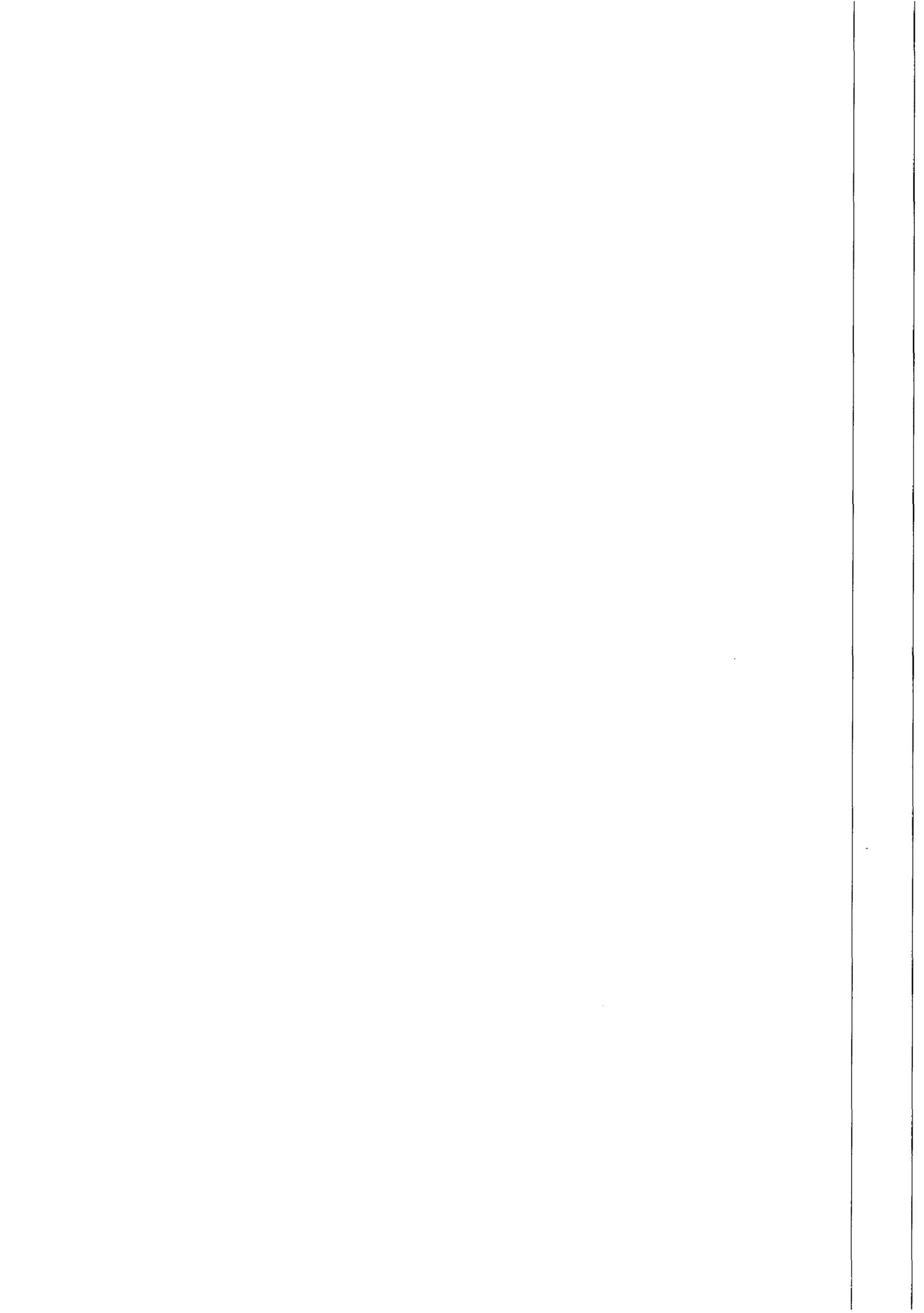
- a) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;
- b) Apresentar a Declaração de Habilitação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (**ANEXO VII**);
- c) Apresentar declaração de superveniência de fato que obstaculize a contratação com a Administração Pública (**ANEXO V**).

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da CPL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

4.4. A autenticação de documentos por membro da CPL, será realizada até às 18h00 (dezoito) horas do último dia útil que anteceder a data designada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 13, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Quaisquer incongruências entre as normas do edital e as do projeto básico prevalecerão as primeiras;

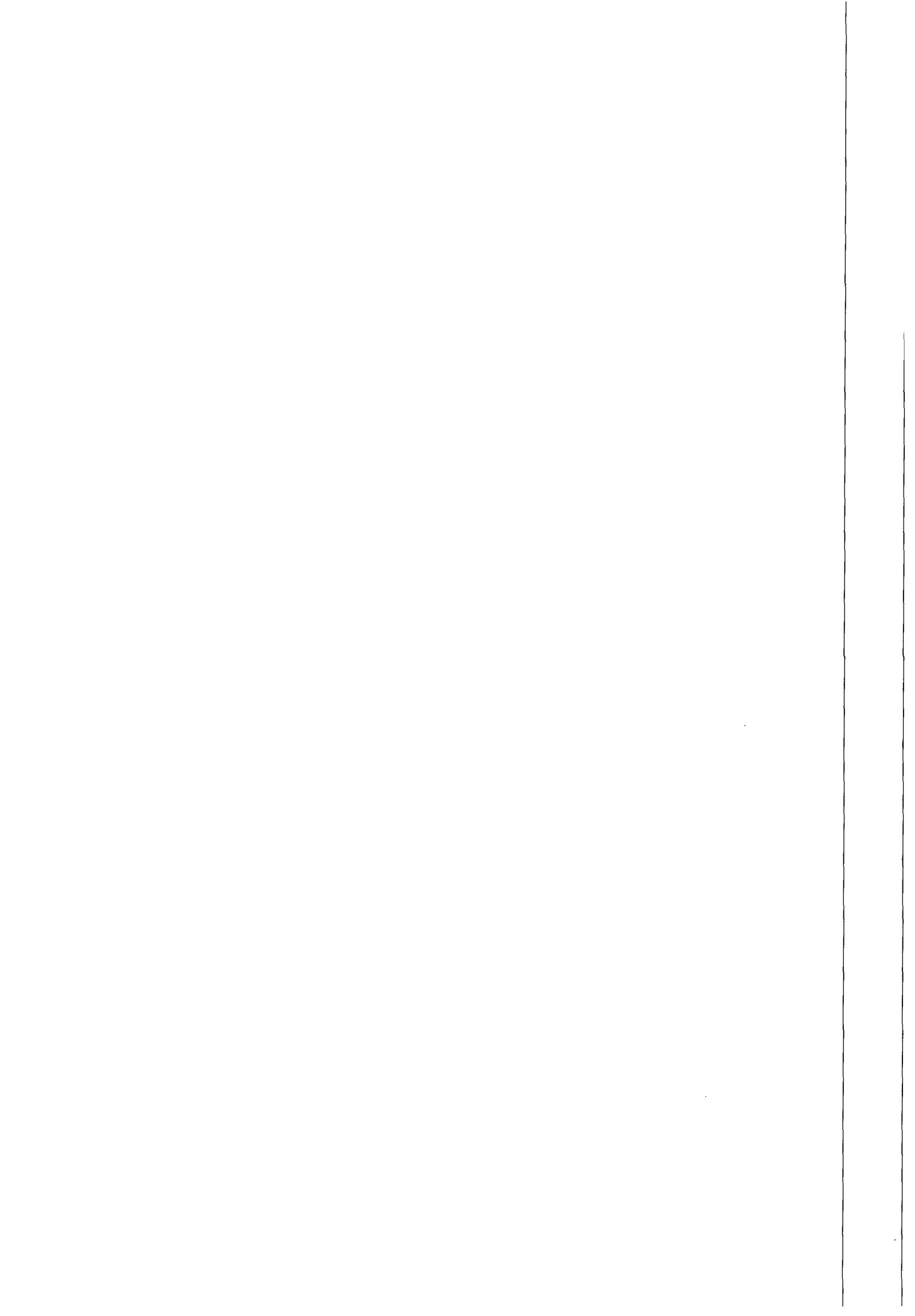
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio do Envelope nº 02, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

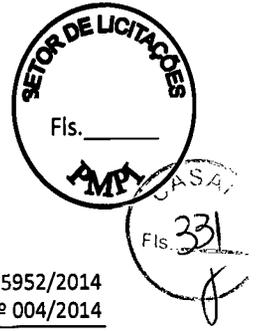
- a) conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no ANEXO I (projeto básico), deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso. (ATENÇÃO: apresentar as planilhas orçamentárias também em meio magnético ou digital);
- a.1) a licitante não poderá ofertar valor unitário de subitem com preço superior ao indicado nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO I (projeto básico), deste edital;
- a.2) a planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquelas contidas ANEXO I (projeto básico), deste edital.
- b) Conter composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
- b.1) o valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas.
- c) conter as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), de igual forma no indicado no ANEXO I (Projeto Básico e Executivo), deste edital;
- c.1) na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- d) conter cronograma físico-financeiro, com prazo de execução da obra não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, nos moldes indicados no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;

d.1) a última medição não poderá ser de montante inferior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

5.2. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.3. Recomenda-se que a proposta seja datilografada, ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.

5.5. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

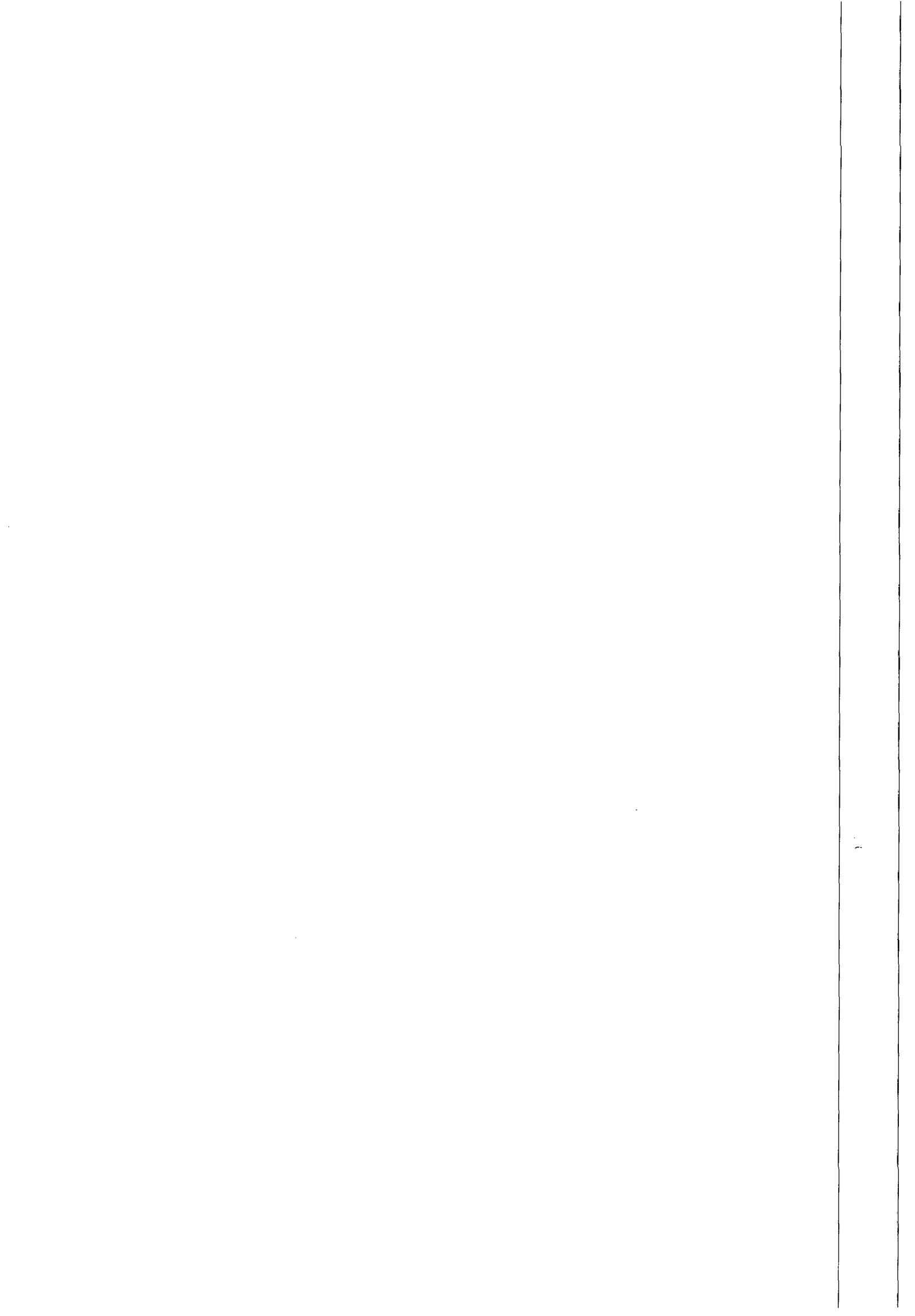
5.6. A proposta comercial que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO I (Projeto Básico e Executivo) deste edital, será desclassificada.

5.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

6. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDUCAÇÃO

6.1. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

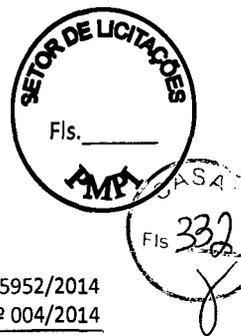
- a) será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4 deste ato convocatório;
- b) não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;
- c) licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado;
- d) concorrente cuja documentação de habilitação não atenda aos critérios insertos no subitem 14.9 deste edital, será inabilitado;
- e) documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;
- f) a boa situação financeira, exigida na alínea "a" subitem IV – qualificação econômico-financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um). Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um) deverá a licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

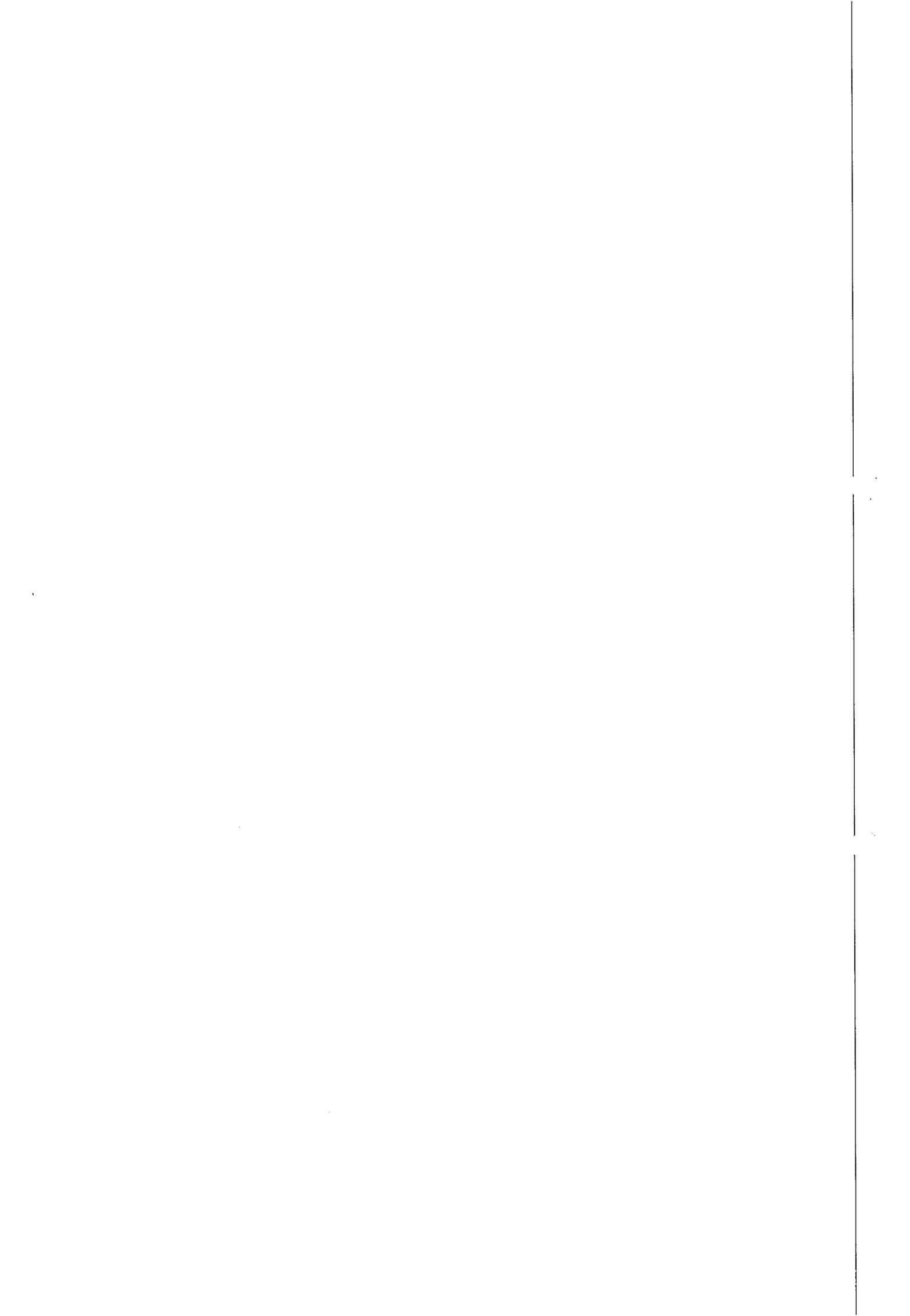
6.2. **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas no item 5 deste edital;
- d) a proposta que não atenda aos critérios insertos no subitem 14.9 deste edital (no que couber) será desclassificada;
- e) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências (em relação àqueles indicados no ANEXO I) quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;
- f) será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
- g) o licitante que apresentar proposta com preço global inexecuível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;
 - g.1) considerar-se-á inexecuível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 1. a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 2. valor orçado pela administração.
 - g.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea “g.1”, será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 10.1 deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “g.1” e o valor da respectiva proposta.
- h) proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- i) a classificação final das propostas, no presente certame, será realizada com base no critério objetivo de MENOR PREÇO TOTAL, sendo considerado para tanto as propostas aduzidas pelos licitantes habilitados na primeira fase da licitação que atendam os demais critérios de julgamento.

6.3. Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.4. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da Proposta Comercial, qualquer vantagem não prevista neste edital.

6.5. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.6. Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 06.05 desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.5 desta cláusula**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - e) para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.
- 6.7. O disposto nos **itens 6.5 e 6.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8. Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.9. Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 6.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 6.10. O Prefeito HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.
- 7. DO PROCEDIMENTO**
- 7.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.
- 7.2. Apenas será permitido aos concorrentes um único representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que apresente documento conforme modelo constante do **ANEXO VII** ou qualquer outro documento hábil para tanto.
- 7.3. O concorrente que não constituir representante legal fica impedido de realizar registros em ata, assinar documentos, recorrer ou praticar quaisquer atos na sessão.
- 7.4. O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:
- a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes "PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014

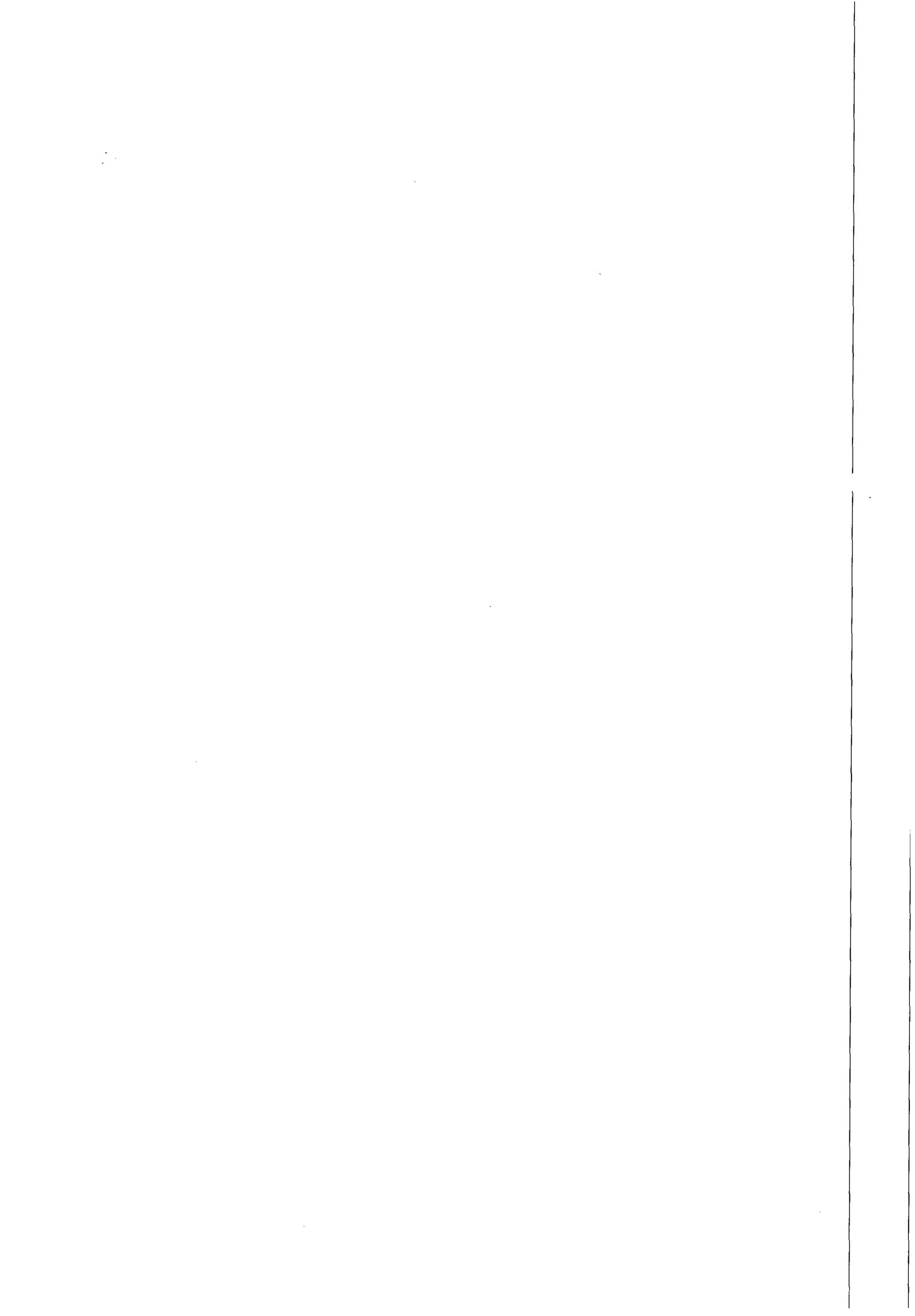


- COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente; sendo registrados todos os concorrentes no SGL – Sistema de Gerenciamento de Licitações, do qual emitir-se-á a lista de presença;
- b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
- c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;
- d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 12.8** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02;
- e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 12.8** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

7.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.6. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

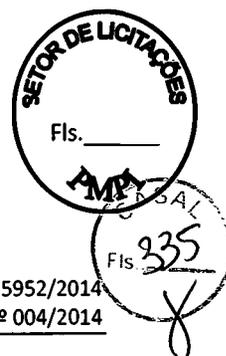
7.7. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O ÓRGÃO obriga-se a:

- a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) aplicar as penalidades indicadas no item 13 deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

8.2. O LICITANTE obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:

d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

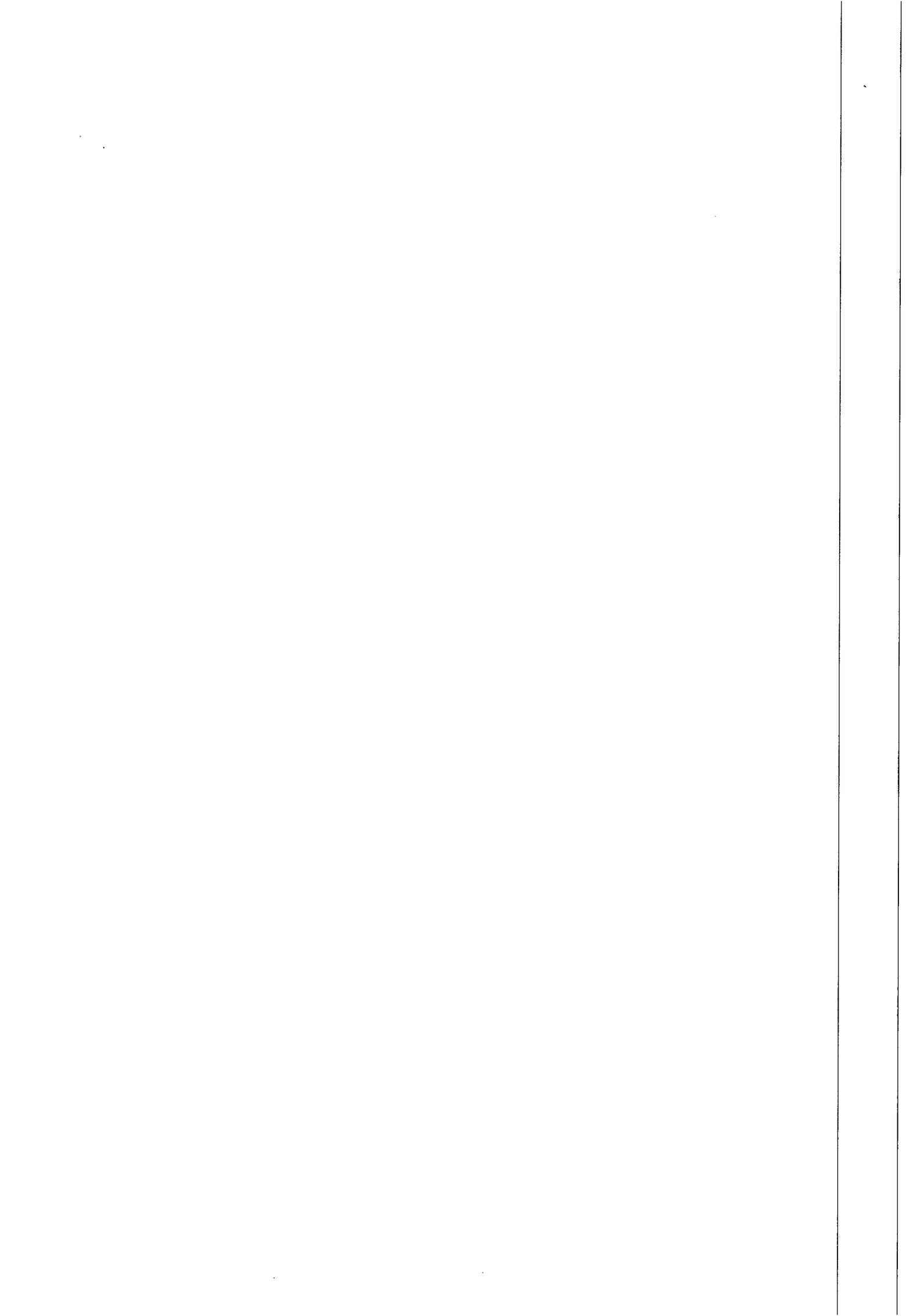
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital correrá à conta do crédito orçamentário, constante do Programa de trabalho 17.512.0003.1028 – Construção e ampliação da Rede de esgotos e Drenagem Urbana e no Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações, para o exercício financeiro de 2014.

10. DA GARANTIA

10.1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

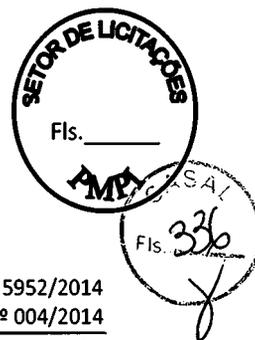
- a) **Caução em dinheiro**, em favor da contratante;
- b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) **Fiança bancária** tendo como beneficiária direta a contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



10.2. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

10.3. Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

10.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "a" e "b", após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório da Obra**.

10.5. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Palmeira dos Índios, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

11.2. A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando com o recebimento definitivo dos serviços, conforme prazos indicados no item 12 do Projeto Básico (Anexo I), deste Edital.

11.3. O prazo de execução da obra objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização Prefeito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

11.5. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas no item 13 deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.

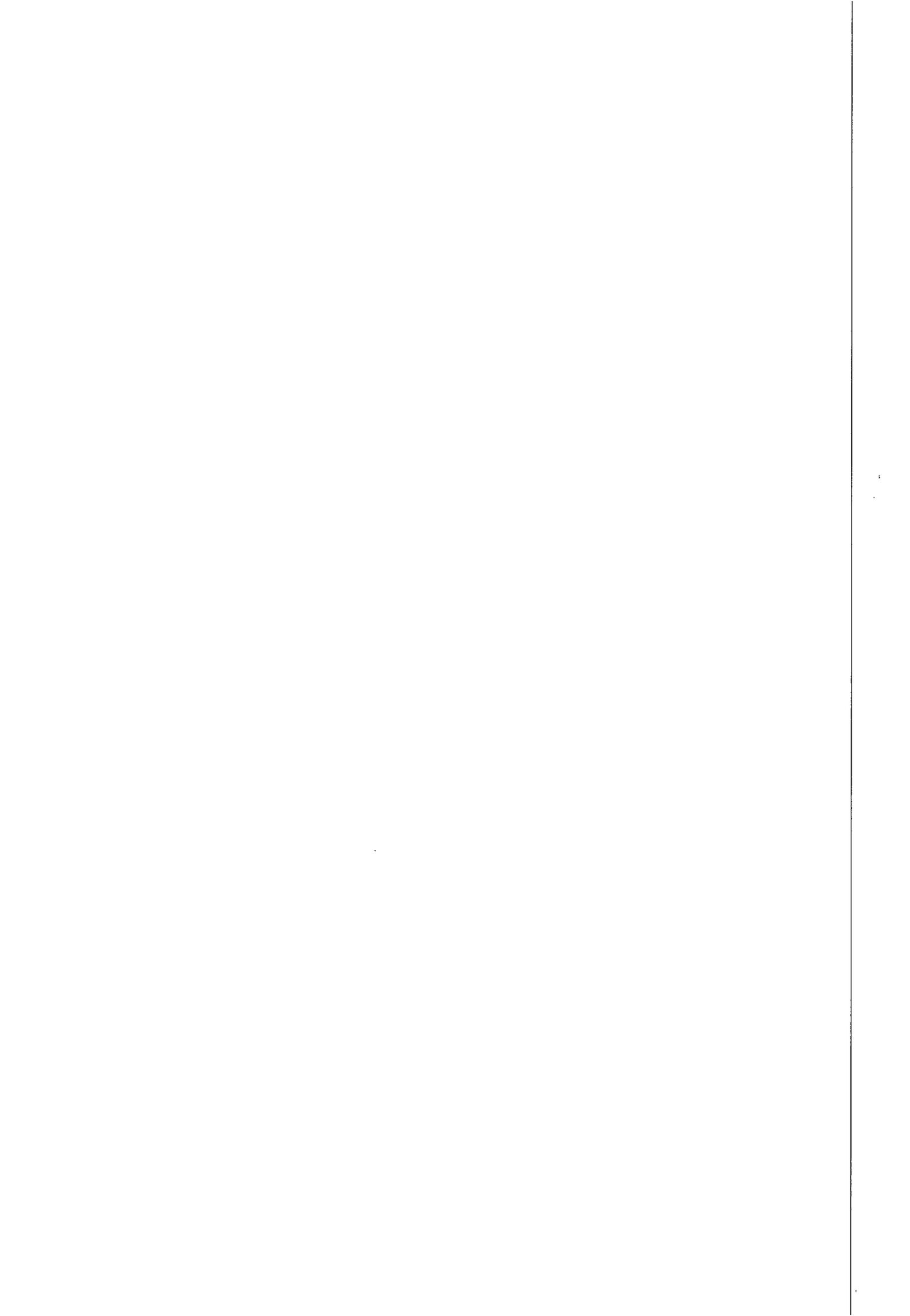
11.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

11.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos definidos no subitem 12.5 do Projeto Básico.

12. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

12.2. Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder o início do presente certame, nos termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame, de acordo com o art. 41, § 3º da mesma Lei.

12.3. É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.

12.4. Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.

12.5. O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

12.6. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

12.7. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.

12.8. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de obrigação fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato sujeitarão o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da obra/serviços; e,
- b) **Suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) **Declaração de inidoneidade.**

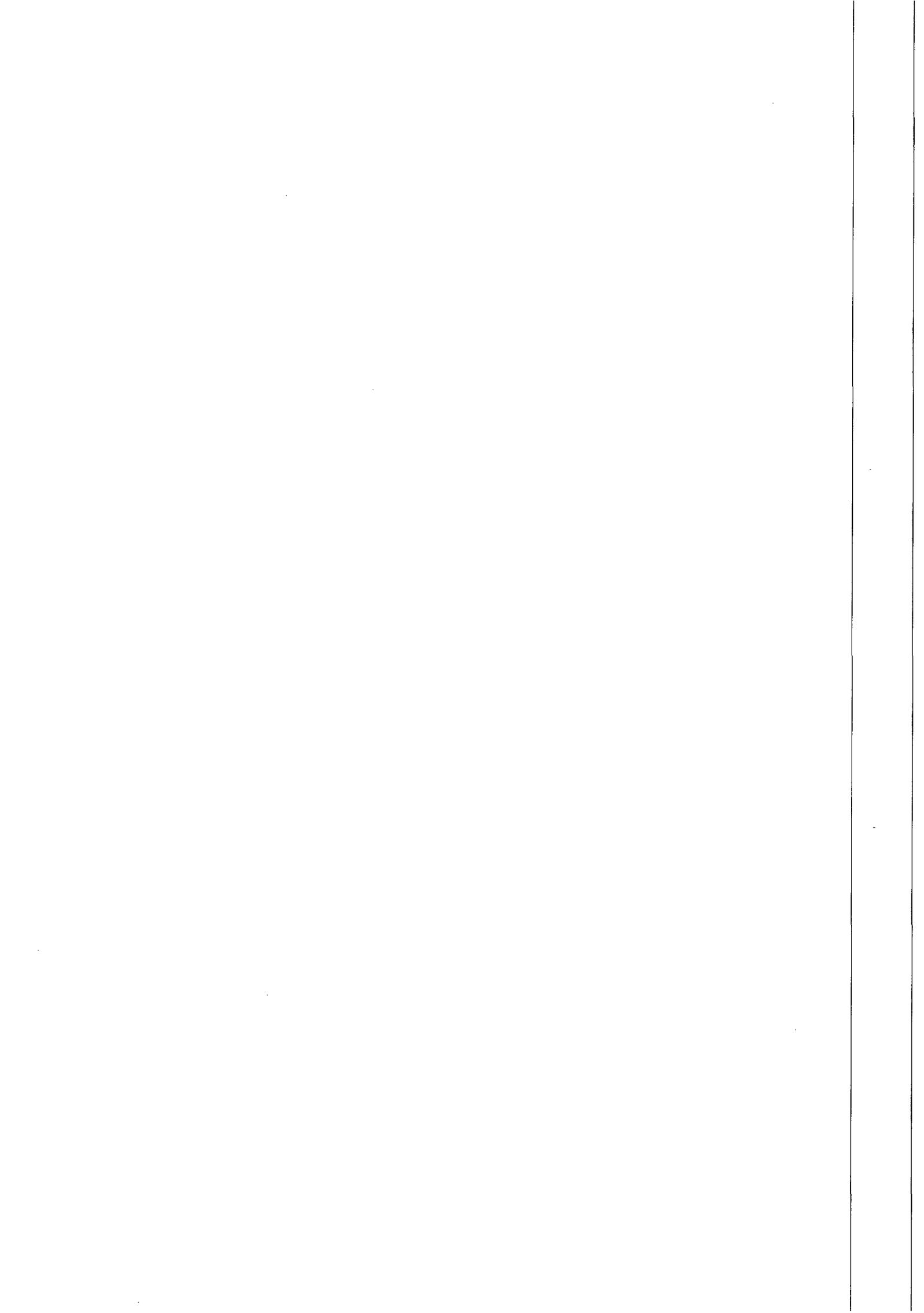
13.2. A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da decisão, a crédito do Município, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa do Município;

13.3. A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nos item 13.1, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Prefeito de Palmeira dos Índios, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.

14.2. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



14.3. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

14.4. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

14.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

14.6. As Propostas Comerciais terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data aprazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

14.7. Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.

14.8. A íntegra de todos os projetos e informações complementares, encontram-se disponível na Comissão de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CDROM para gravação e comprovante de recebimento, das 8h00min às 12h00min;

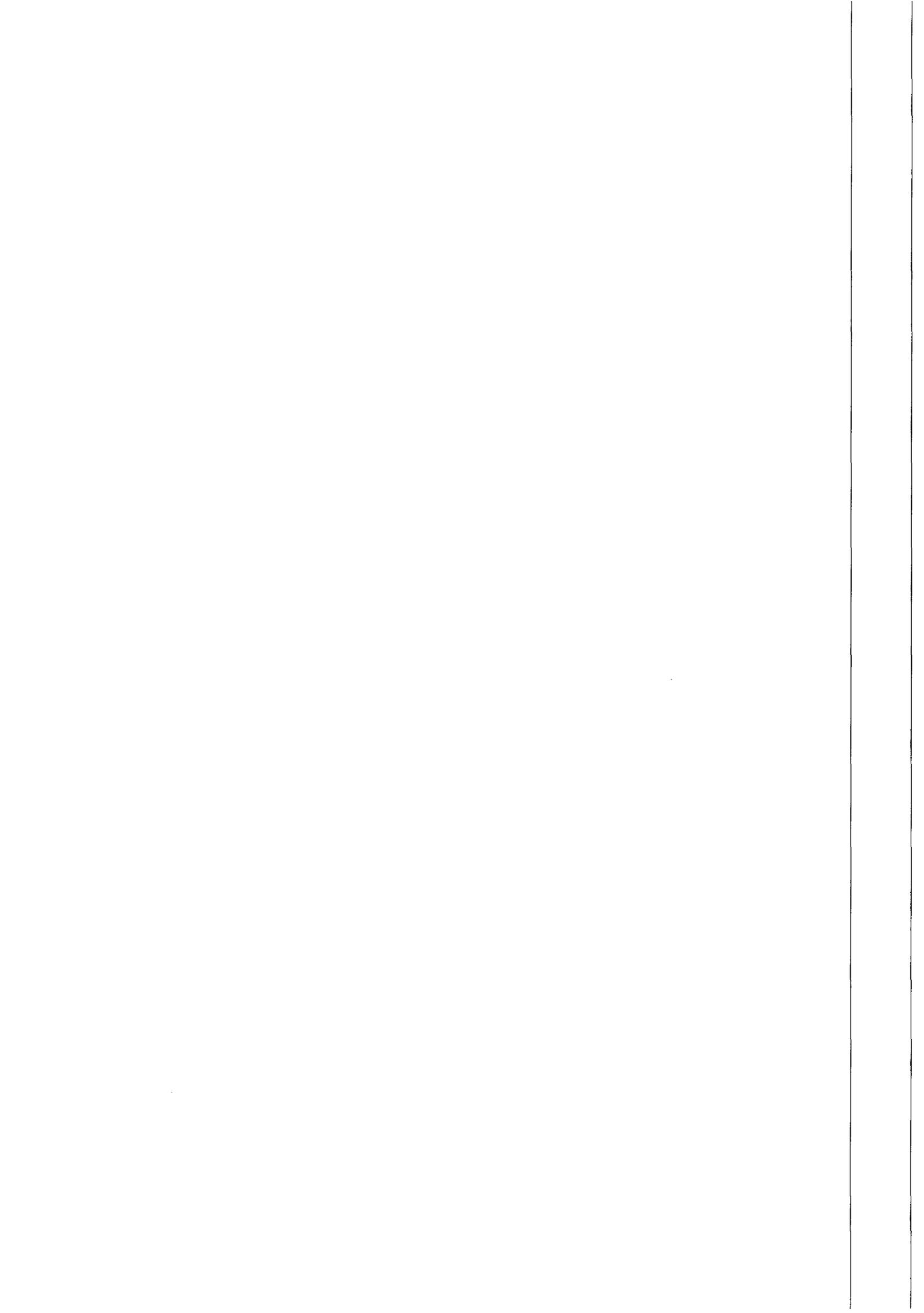
14.9. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

14.10. As Licitantes devem preencher o Anexo XI - **Protocolo de Recebimento de Edital constante na última página** inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail cplpi@hotmail.com ou por fax (82) 3421-5181 para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.

14.11. A Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.

14.12. Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CPL na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, à Rua Costa Rego, nº 53 – Sala 05 – Centro, Palmeiras dos Índios - Alagoas (CEP: 57.600-130) ou pelo fone (82) 3421-5181, no horário das 08h00min às 12h00min.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



15. FORO

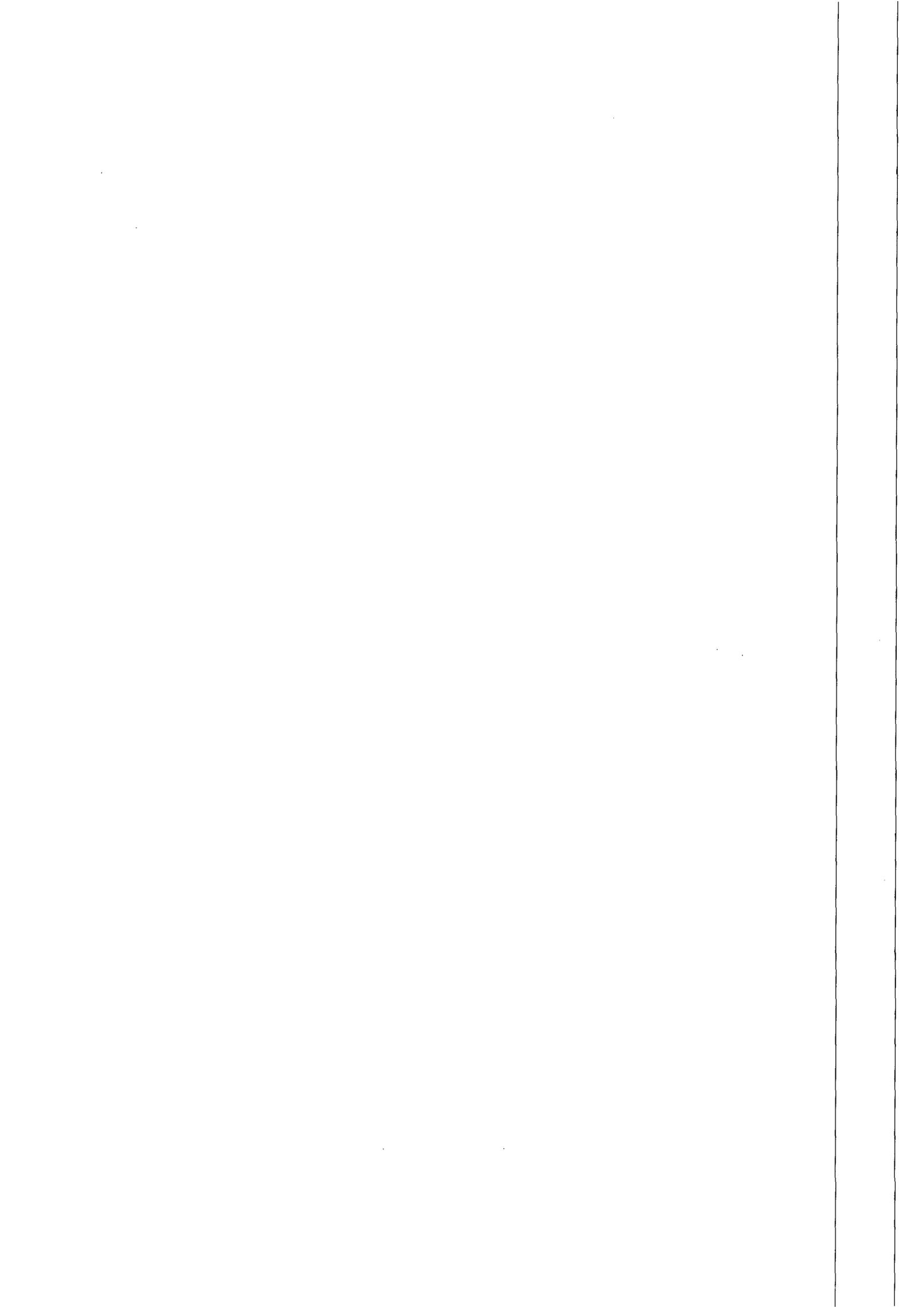
15.1. É competente o Foro da comarca de Palmeira dos Índios – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Palmeira dos Índios, 04 de Julho de 2014

Vanderléia Antonia Guaris Costa
Presidente da CPL, em exercício

Adjalan Kleber de Paula Correia
Membro

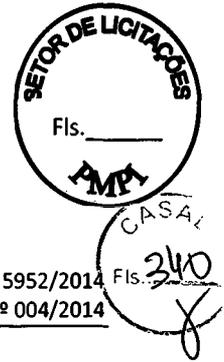
Ana Paula Barros dos Santos
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.

Tendo em vista o disposto nos art. 7º, incs. I e II, § 2º, I e II, e art. 12, incs. I a VII, da Lei nº8.666/93, e considerando todos os estudos e levantamentos realizados durante a fase dos estudos preliminares, apresentamos a seguir o PROJETO BÁSICO - que tem por objetivo reunir elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização da obra em tela -, e o PROJETO EXECUTIVO – contendo os detalhamentos de metodologias e técnicas executivas, bem como estratégias de execução , visando conjuntamente fornecer subsídios à realização de competente procedimento licitatório e conseqüente contratação de empresa especializada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei supracitada.

1. DADOS GERAIS

- 1.1 O município dista cerca de 135 Km da capital do estado, Maceió, localizado no agreste alagoano. Tem uma população de aproximadamente 70.000 habitantes.
- 1.2 O acesso ao município se dá pelas rodovias asfaltadas BR-316 e AL-115, tem limites com os municípios de Estrela de Alagoas, Igaci, Belém, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Quebrangulo e Bom Conselho - PE.

2. OBJETO

- 2.1 A presente Licitação destina-se, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, à contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico e Executivo.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O processo de urbanização e crescimento das cidades brasileiras vem se dando de modo contínuo desde a década de 1950 e nesse sentido, revela-se com extrema importância a criação, o desenvolvimento e ampliação de políticas e ações que visem promover condições dignas de vida para a população nos seus mais variados condicionantes. Na realidade do município de Palmeira dos Índios – AL faz-se necessário o constante processo de construção, reformas da estrutura e manutenção das vias, dos espaços públicos e de convivência, tendo em vista promover condições ambientais e de saúde para a população da cidade e dos povoados que se encontram na abrangência e contorno do município.
- 3.2 O poder público municipal, por ser a esfera de governo mais próxima do cidadão, seja na cidade, seja na área rural, é o que tem melhor capacidade para constatar e solucionar os problemas do dia-a-dia. Essa proximidade permite, ainda, maior articulação entre os vários segmentos que compõem a sociedade local e, também, a participação e acompanhamento das associações de moradores, de organizações não governamentais, de representantes dos interesses privados na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

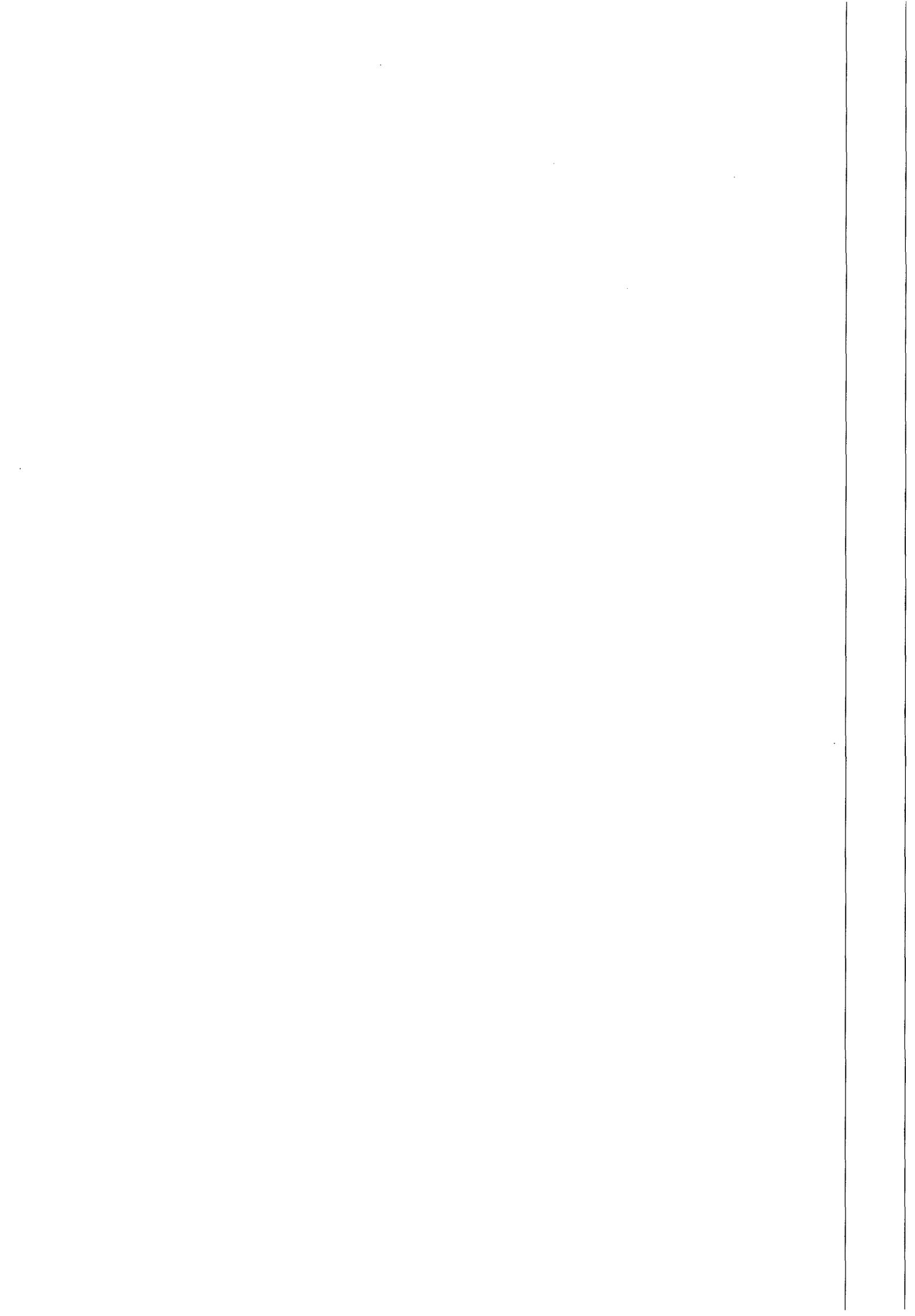


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- 3.3** Como cabe ao Município a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, evidencia-se como competência municipal adotar as medidas que favoreçam o seu desenvolvimento territorial, com sustentabilidade cultural, social, política, econômica, ambiental e institucional.
- 3.4** O Município, portanto, é responsável por formular a política urbana e fazer cumprir, através do Plano Diretor, as funções sociais da cidade, possibilitando acesso e garantindo o direito, a todos que nela vivem, à moradia, aos serviços e equipamentos urbanos, ao transporte público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura e ao lazer, todos eles direitos intrínsecos aos que vivem na cidade.
- 3.5** É importante ressaltar, que dentre as várias competências do município, insere-se a necessidade de zelar pela regularidade do tráfego, inclusive gerenciando a atividade das agências governamentais cujas atividades possam repercutir na utilização das vias públicas, como decorre do disposto nos arts. 29 e 30 da Constituição sobre a sua autonomia no que diz respeito ao interesse local, desenvolvimento estrutural das cidades, que alicerçam, concomitantemente, as bases para o desenvolvimento das esferas sociais e econômicas. Respalda-se no que diz a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 182, acerca da política de desenvolvimento urbano, referenciando-a enquanto responsabilidade de execução do Poder Público Municipal com vistas ao alcance do ordenamento pleno das funções sociais das cidades no que tange a promoção do bem estar dos habitantes.
- 3.6** Nesse contexto, a política de saneamento tem sua ênfase e importância na busca por desempenhar um papel essencial de indução no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população brasileira nos espaços geográficos e territoriais das cidades. Inseridos nesse contexto, firma-se a partir da sanção da Lei nº 11.445/2007, que “estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico” definido como o conjunto de serviços indispensáveis como as infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- 3.7** A realização das ações de prevenção, manutenção e limpeza de vias urbanas são necessárias para o equilíbrio de condições saudáveis de vida no município, haja vista que pedregulhos soltos, bueiros abertos e buracos podem se tornar grandes inconvenientes aos pedestres nas vias, sendo muitas vezes responsáveis por ocasionar acidentes, nas suas variadas amplitudes, que podem chegar a cessar ou comprometer a vida, a saúde dos cidadãos, entre outros aspectos.
- 3.8** O entupimento de bueiros é um dos fatores que pode agravar as inundações e enxurradas no período de chuvas. Para evitar essas ocorrências, a prefeitura deve executar todos os anos um serviço de desobstrução de canais para prevenir as vias públicas de alagamentos. No que concerne a limpeza das bocas de lobo, que são de grande importância na estrutura das cidades, pois as mesmas coletam a água pluvial, evitam o escoamento superficial e direcionam o fluxo da água para as galerias, facilitando o processo de drenagem das águas nas cidades, contribuindo, também, para a mobilidade urbana.
- 4. UNIDADE REQUISITANTE**
- 4.1** A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Palmeira dos Índios - AL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL serão executados em ruas e avenidas dentro do limite da zona urbana do município de Palmeira dos Índios/ Al.

6. VISTORIA

6.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços.

6.2 Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

6.3 A vistoria deverá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Palmeira dos Índios.

6.4 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo do anexo III), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

6.5 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones (82) 9982-3893, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 17h: 00min.

6.6 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 607.855,66 (SEISCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

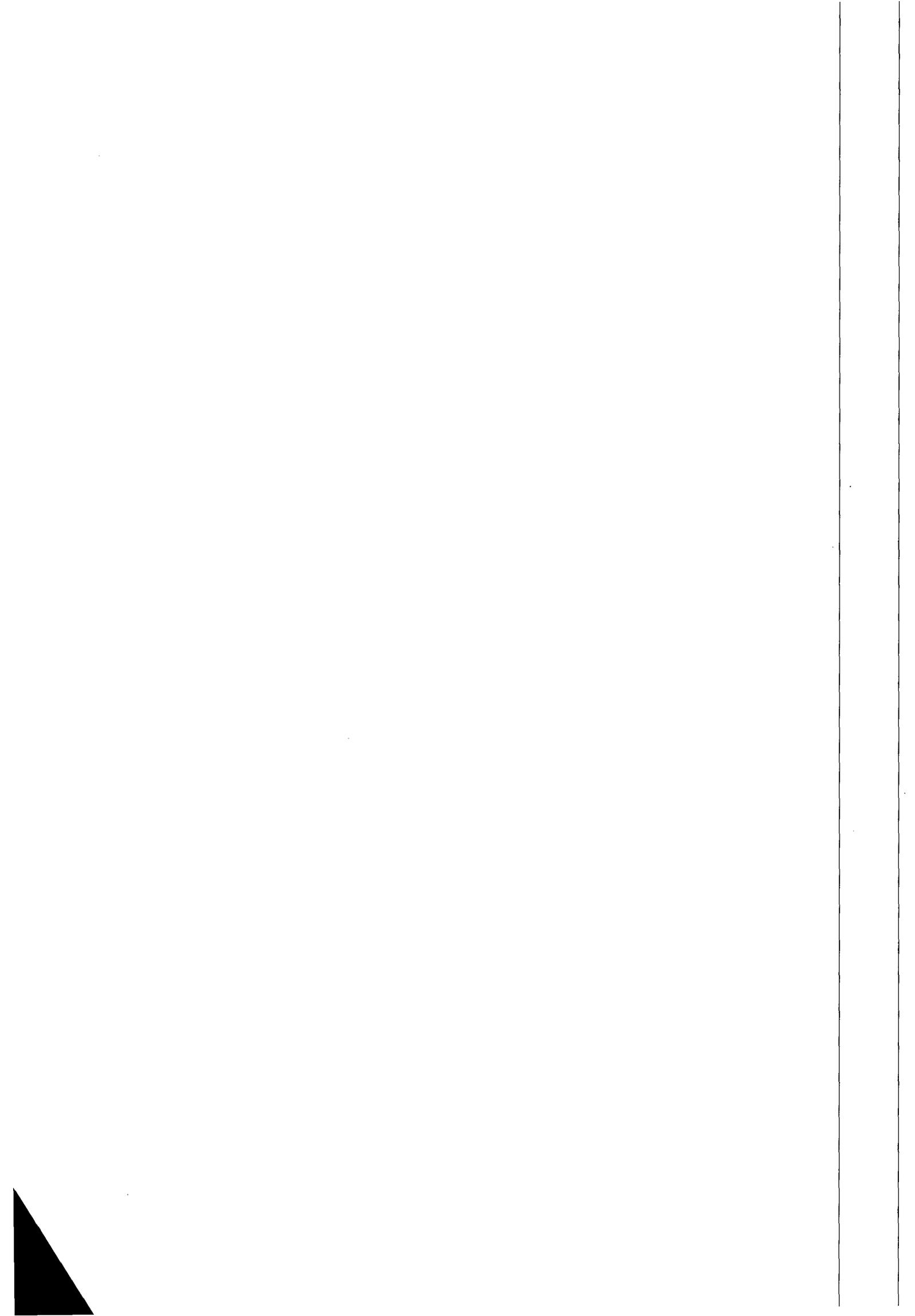
7.2 A planilha foi elaborada pela SEINFRA, tendo por limite máximo os custos das tabelas do:

- a) SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI;
- b) SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERBIPE – ORSE;
- c) EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DE PERNAMBUCO - EMLURB (PE).

7.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 24,18%, podendo variar para menos, conforme o serviço. **ALGUMAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS**

8. ALGUMAS NORMAS TECNICAS A SEREM SEGUIDAS

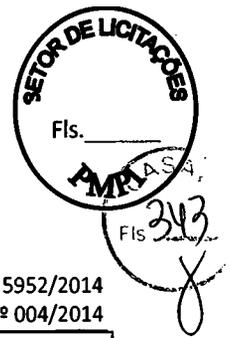
Normas Técnicas da ABNT	
Cálculo Estrutural:	
NBR 6118/03	Projetos de estruturas de concreto – procedimento
NBR 6120/80	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
NBR 8545/84	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos
NBR 6122/96	Projeto e execução de fundações
NBR 8681/03	Ações e segurança nas estruturas – procedimento
NBR 14956/03	Blocos de concreto celular autoclavado parte 1 c/ argamassa colante industrializada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



NBR 14956/03	Blocos de concreto celular autoclavado parte 2 c/ argamassa colante industrializada
NBR 14974/03	Bloco sílico-calcário p/ alvenaria parte 2
Concreto:	
NBR 7211/83	Agregado para concreto
NBR 7212/84	Execução de concreto dosado em central
NBR 12655/96	Concreto – Preparo, controle e recebimento
NBR 12654/92	Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
NBR 15146/04	Controle tecnológico de concreto – qualificação de pessoal – requisitos
NBR14918/02	Execução de estruturas de concreto – procedimento
Instalação Elétrica:	
NBR 6689/81	Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais
NBR 5410/04	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR 14122/98	Ramal Predial – Cavalete galvanizado DN 20 – Requisitos
Instalação Hidráulica:	
NBR 5648/99	Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6, 3, PN 750 KPA, com junta soldável – Requisitos
NBR 5688/99	Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos
NBR 9256/86	Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações Prediais de Água Fria
NBR 7372/82	Execução de Tubulação de Pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha
NBR 7198/93	Projeto e execução de Instalações Prediais de Água Quente
NBR 13206/94	Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos
NBR 5626/98	Instalação Predial de Água Fria.
NBR 7542/82	Tubo de Cobre Médio e Pesado, Sem costura, Para Condução de Água.
NBR 12217/94	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público
NBR 8160/99	Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução
NBR 10844/89	Instalações prediais de águas pluviais
Revestimento de Argamassa:	
NBR 14081/98	Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Especificação
NBR 137/97	Argamassas e concreto- água para amassamento e cura de argamassa e concreto de cimento portland
NBR 13281/95	Argamassa industrializada para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos
NBR 13207/94	Gesso para a construção civil
NBR 7200/98	Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
NBR 13754/96	Revestimento de paredes internas c/ placas cerâmica e com utilização argamassa colante
NBR 13755/96	Revestimento de paredes externas e fachadas c/ placas cerâmica argamassa colante
NBR 13753/96	Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



Vidros:	
NBR 11706/92	Vidros na construção civil
NBR 7199/89	Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil
NBR 12067/01	Vidro Plano – Determinação da resistência à tração na flexão
NBR 7334/82	Vidros de Segurança – Determinação dos afastamentos quando submetidos à verificação dimensional
Diversas:	
NBR 12721/99	Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento
NBR 9050/94	Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificação, espaço, mobiliário e equipamento urbano
NBR 7480/96	Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
NBR 13756/96	Esquadrias de alumínio – Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação
NBR 11702/92	Tintas para edificação não industriais
NBR 8542/86	Desempenho de porta de madeira de edificação
NBR 7171/92	Bloco cerâmico para alvenaria
NBR 13818/97	Placas cerâmicas para revestimentos – Especificação e métodos de ensaios.
NBR 14715/01	Chapas de gesso acartonado – Requisitos
NBR 1367/91	Áreas de vivência em canteiros de obras.
NBR 5674/99	Manutenção de Edificações – Procedimento
NBR 14037/98	Manual de Operação – uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação
NBR 13752/96	Perícias de engenharia na construção civil
NBR 6494/90	Segurança nos Andaimos
NBR 14432/01	Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações
NBR 8214/1986	Assentamento de azulejos
NBR 5419/2001	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
NBR 8890:2007	Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios
NBR 15645:2008	Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Preliminares

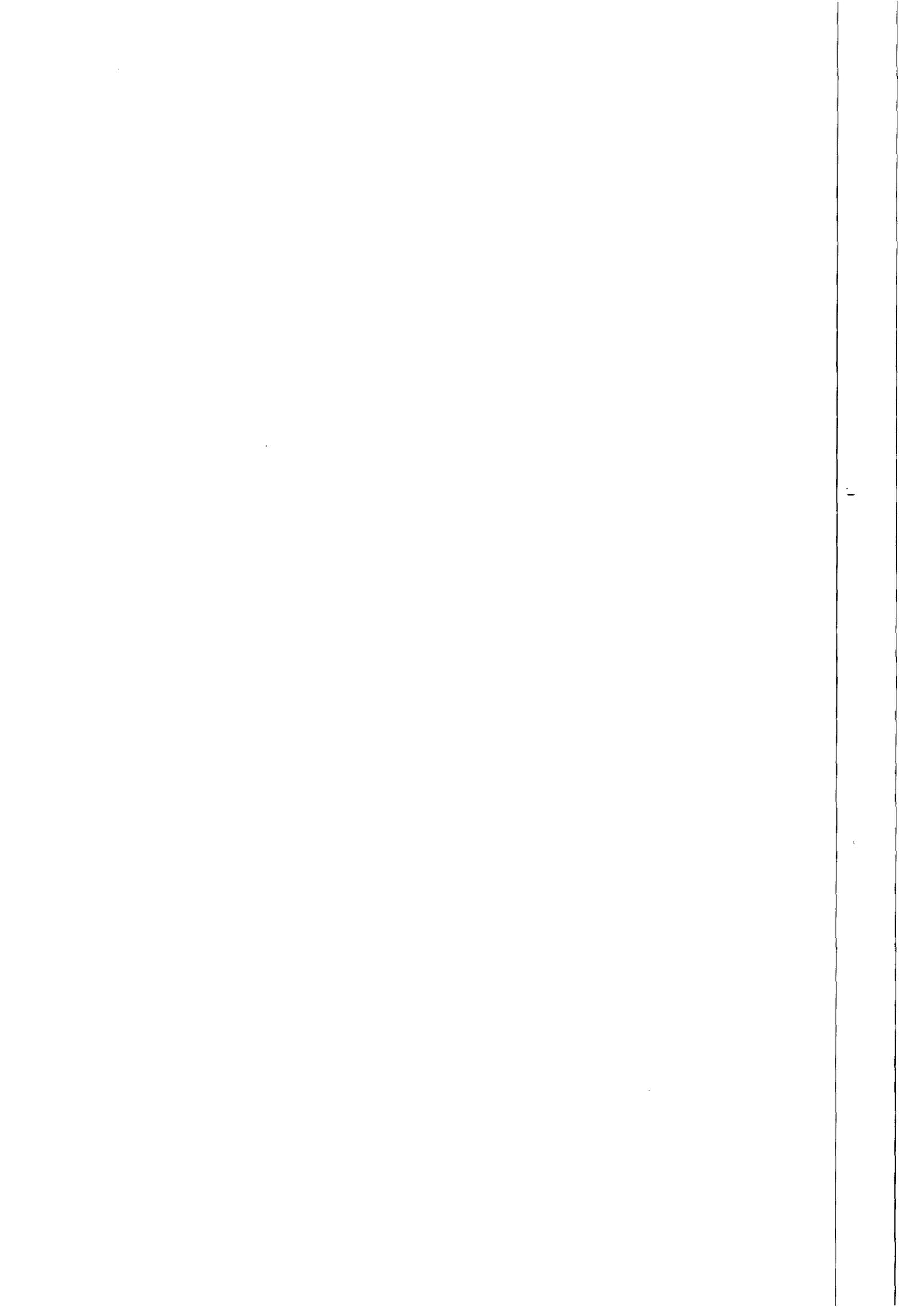
9.1.1 Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão seguidas durante a execução das obras; apresentar as normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra.

9.1.2 As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pela SEINFRA, com a adoção da melhor técnica.

9.2 Execução dos Serviços

9.2.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos.

9.2.2 Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



9.2.3 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

9.2.4 Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

9.2.5 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

9.2.6 Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

9.2.7 A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da SEINFRA.

9.2.8 A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela SEINFRA encontrar-se-ão á disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.2.9 As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

9.2.10 Os casos onde não couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

9.2.11 A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização do SEINFRA, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

9.3 Procedência dos casos

9.3.1 Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras.

9.3.2 Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

9.3.3 Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

9.3.4 Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela SEINFRA.

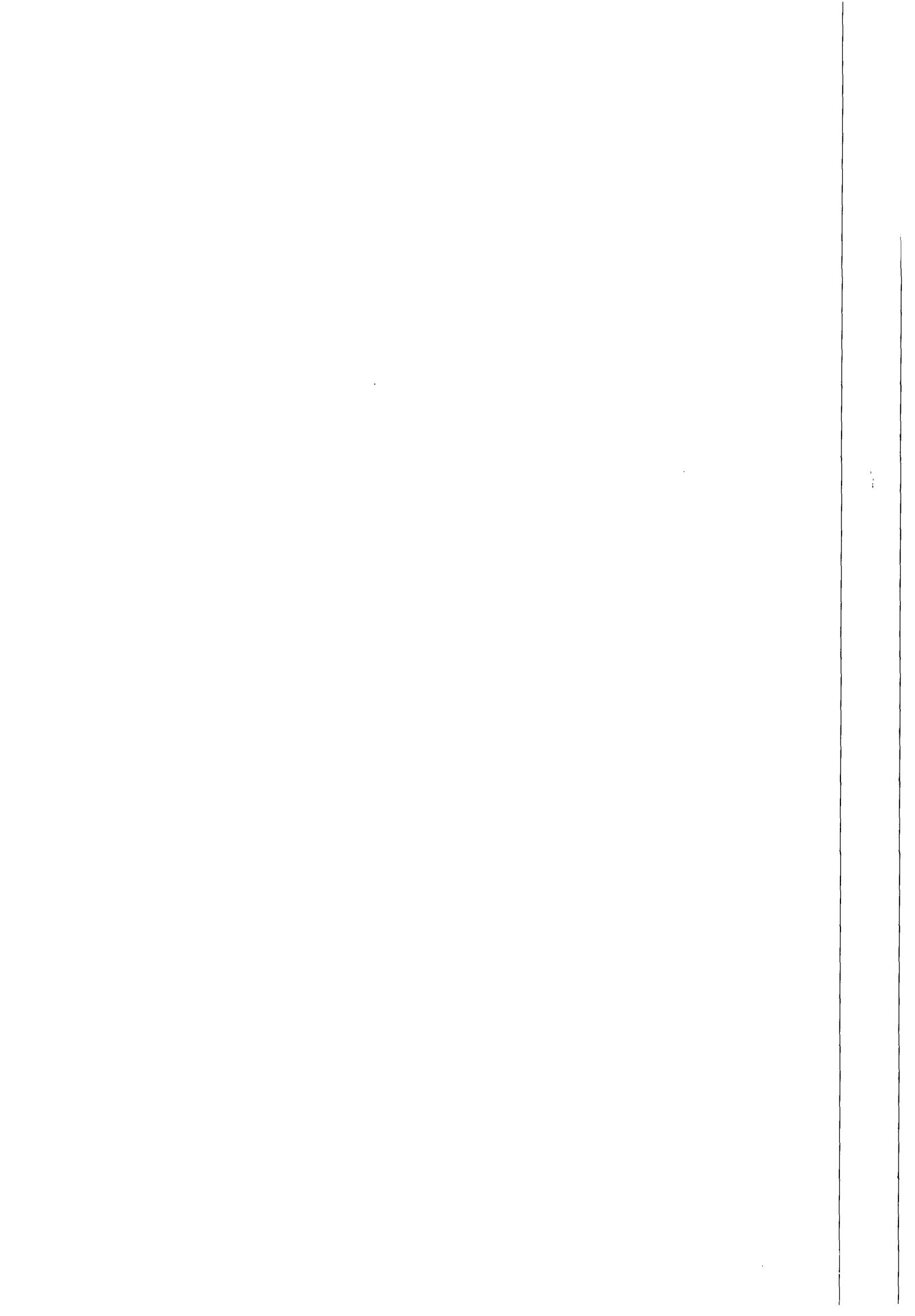
9.3.5 Em caso de divergências entre o projeto arquitetônico e os demais, prevalecerá o primeiro.

9.4 Administração da obra

9.4.1 A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

10 ETAPAS CONSTRUTIVAS

10.1 PAVIMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



10.1.1 RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.

10.1.1.1 A pavimentação danificada deve ser retirada com ferramenta específica, limpa e recolocada seguindo a especificação abaixo:

10.1.1.1.1 Subleito

O subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado.

10.1.1.1.2 Sub-base

Quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos e das peças pré-moldadas. Para melhor desempenho do pavimento sugere-se que o material da sub-base seja coesivo ou que se utilize brita graduada de granulometria fechada. A espessura da sub-base deverá ser definida em projeto, não podendo, entretanto, ser inferior a 15 cm.

10.1.1.1.3 Execução de camada ou colchão de areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

Areia grossa, definida pela TE-1/1 965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

10.1.1.1.4 Distribuição dos paralelepípedos e peças pré-moldadas

Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

10.1.1.1.5 Assentamento

Os paralelepípedos ou peças deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima. Caso o projeto seja omissivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

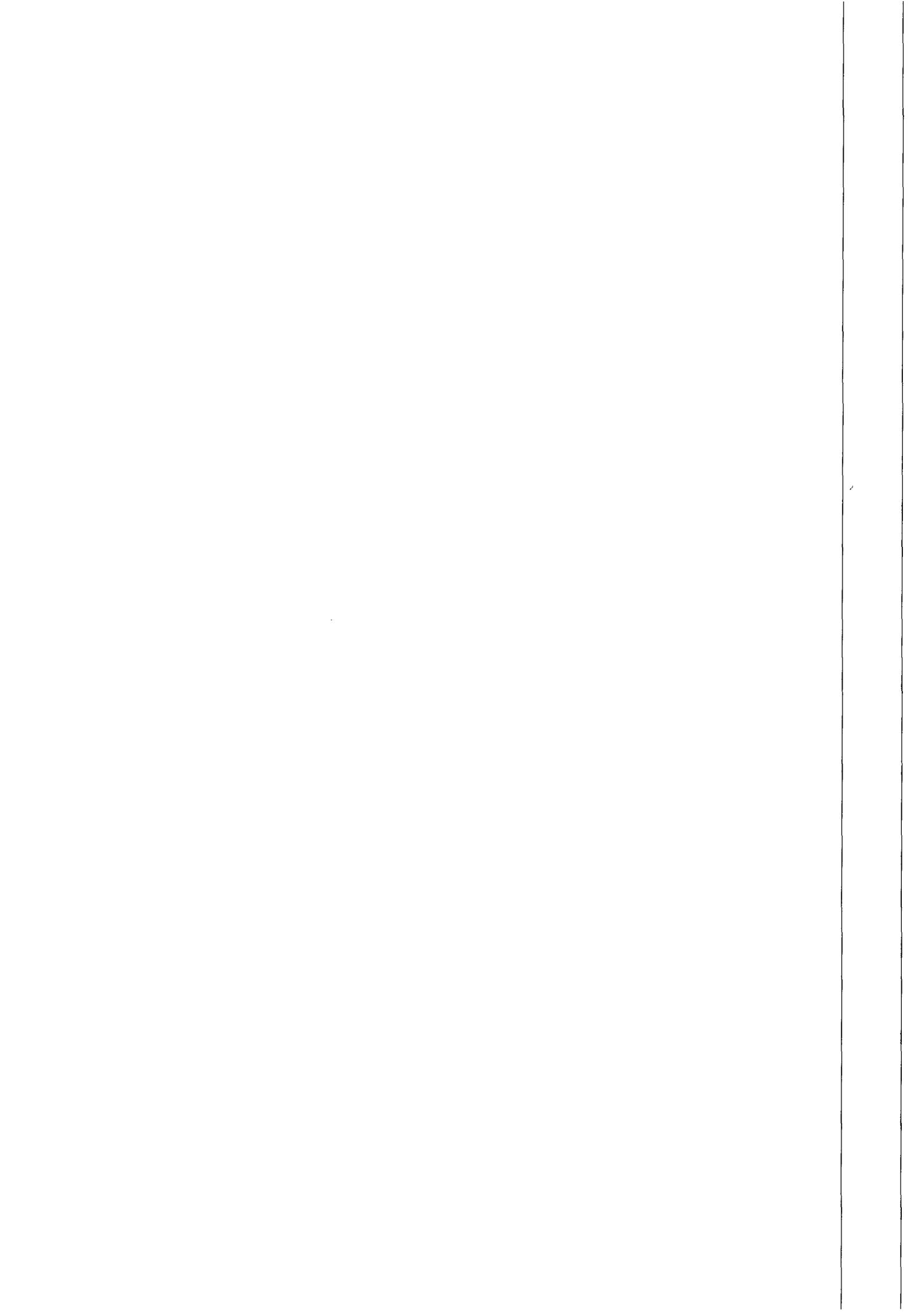
10.1.1.1.6 Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

10.1.1.1.7 Assentamento em trechos retos

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Em se tratando de paralelepípedos ou de peças quadradas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

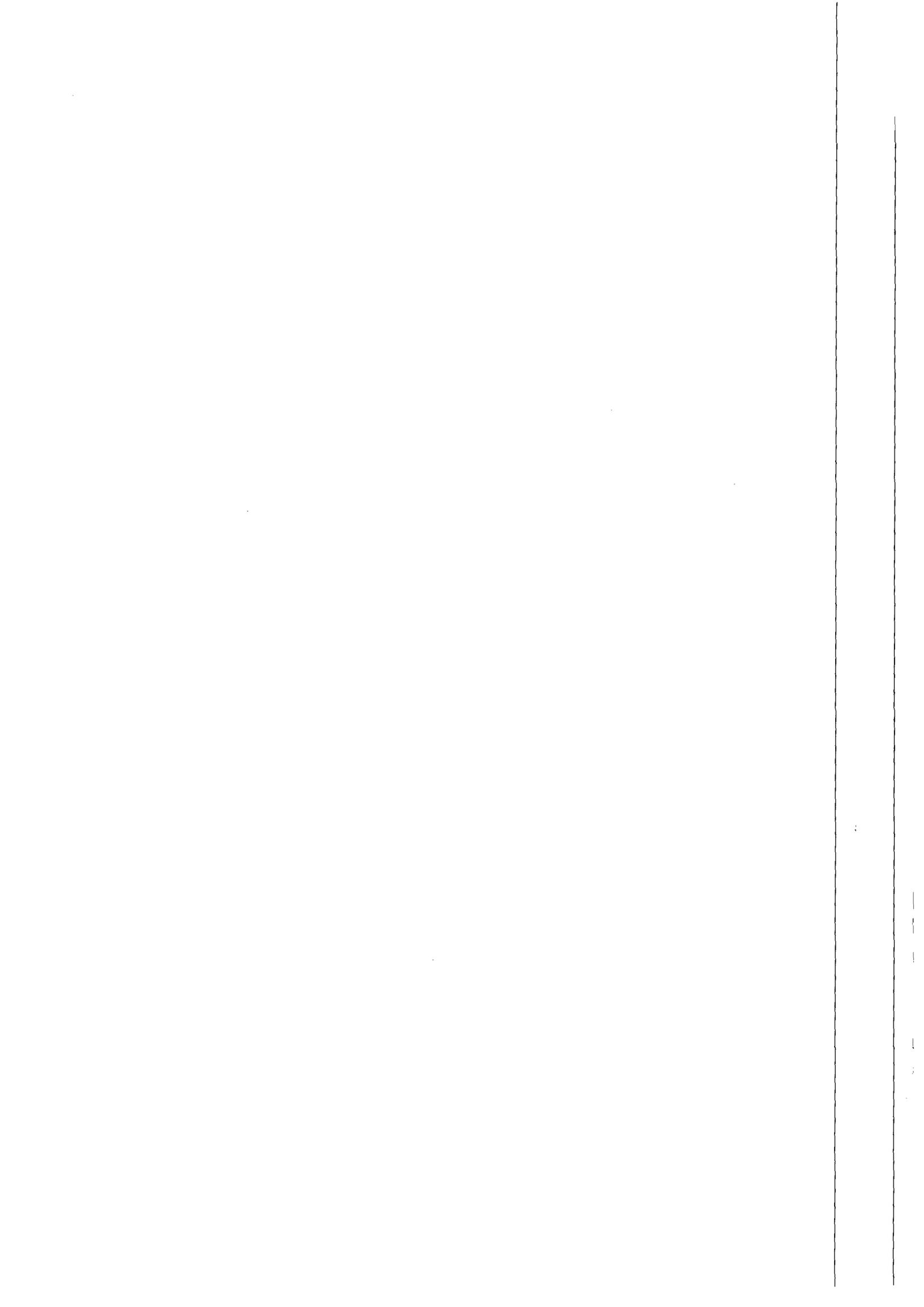
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- retangulares de concreto, Inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.
- Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.
- A feira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.
- A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.
- A terceira feira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.
- No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes. Quando forem utilizadas peças sextavadas de concreto, será feito o assentamento da primeira com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas. Assentadas as peças da primeira fileira, os encaixes das articulações definirão as posições das peças da fileira seguinte.
- O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo que as juntas desta coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira definirão a posição das peças da segunda. Da mesma forma, estas peças definirão as posições das peças da terceira fileira, e assim por diante. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.
- Para as quinas em pavimentos com peças sextavadas de concreto deverão ser empregados segmentos de $\frac{3}{4}$ de peça.
- O controle das fileiras será feito por meio de esquadros de madeira (catetos de 1,50 à 2,00 m). Colocando-se um cateto paralelo ao cordel, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução.
- O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos ou peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.
- O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou peças que encostam nos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

10.1.1.1.8 Assentamento em trechos curvo

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos ou peças será feita de acordo com o projeto.

10.1.1.1.9 Assentamento nos Cruzamentos

As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação:

- a) O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- b) Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- c) As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

10.1.1.1.10 Assentamento em entroncamentos

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação. Na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

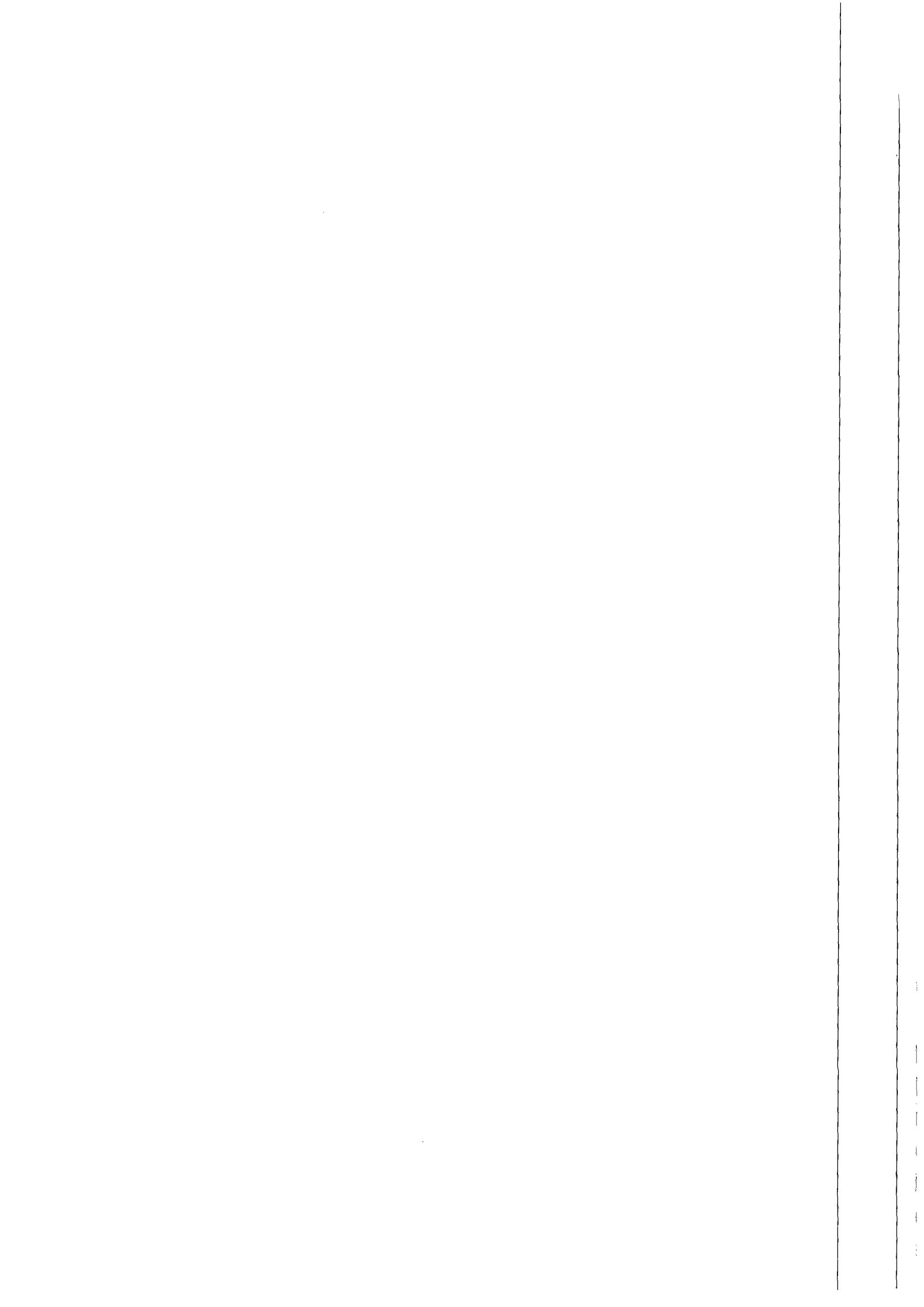
10.1.1.1.11 Calçadas

A execução das calçadas ocorrerá ao final dos serviços de pavimentação das vias. Inicialmente, serão executados os serviços de terraplenagem das áreas a serem tratadas, de acordo com os projetos específicos. Sucedendo a terraplenagem e após a implantação das redes de serviços subterrâneas, serão assentados os meios-fios indicados no projeto, caso esse serviço não tenha ocorrido durante a execução da pista. Deverão ser apoiados sobre base adequada e rejuntados com argamassa de cimento e areia. Deverão, ainda, serem executadas as sarjetas junto a eles, conforme projeto de drenagem.

Caso não exista nenhum tipo de contenção no bordo oposto à pista, tal como uma edificação, o confinamento do colchão de areia será feito por meios-fios ou por uma contenção em concreto simples, cuja execução será obrigatória neste tipo de calçada. Nestes casos, o aterro sob a calçada deverá estender-se por, pelo menos, 1,0 m além de sua projeção, nas mesmas condições de compactação definidas para sua base. Ficará a cargo da Fiscalização definir a melhor solução, quando esta não for prevista em projeto. Para assentamento dos blocos, será executado, sobre a base, um colchão de areia que, depois de compactado, deverá ter espessura uniforme e igual a 4,0 cm.

Serão cravados ponteiros de aço ou estacas de madeira, ao longo do bordo da calçada, acompanhando o meio-fio, afastados não mais de 10,0 m uns dos outros, de onde partirão as linhas de referência para o assentamento. Em seguida, serão cravados ponteiros ou estacas determinando linhas paralelas ao bordo da calçada, distantes entre si de aproximadamente 2,50 m. Caso a calçada apresente largura inferior a esta dimensão, serão cravados ponteiros ou estacas no bordo oposto ao meio-fio. Caso este bordo seja definido por edificações já existentes, este procedimento não será necessário, sendo a cota do pavimento definida a tinta nas mesmas. Os demais procedimentos para o assentamento serão semelhantes aos observados na execução da pavimentação das vias.

Nas esquinas, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, até o ponto de Interseção. Neste ponto, serão utilizados paralelepípedos ou peças de tamanhos adequados, preparadas para este fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



10.1.1.1.12 Rejuntamento com argamassa de cimento e areia

O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1 rica em cimento (mínimo de 330 Kg de cimento por m³ de argamassa).

Considerando que a produtividade da execução da pavimentação com paralelepípedos ou com peças pré-moldadas de concreto depende da velocidade de aplicação do rejuntamento, sendo tanto mais rápida, quanto mais fluida a argamassa, recomenda-se a adoção de aditivo plastificante tipo INTRAPLAST - N da SIKA, EXPANSOR ou TRICOSAL da VEDACIT, respeitados os limites do fator água-cimento, bem como as recomendações dos fabricantes.

Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura. Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água/cimento.

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

10.1.1.1.13 Compactação

Quando for previsto rejuntamento com cimento e areia, a compactação será feita manualmente ou com auxílio de placa vibratória, devendo ser executada antes da aplicação da argamassa. Neste caso, não deverá ser permitido tráfego sobre a pavimentação por um período de 21 dias. No caso de rejuntamento com asfalto, a compressão será efetuada após o espalhamento da camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher as juntas, deixando livre o espaço para colocação do asfalto.

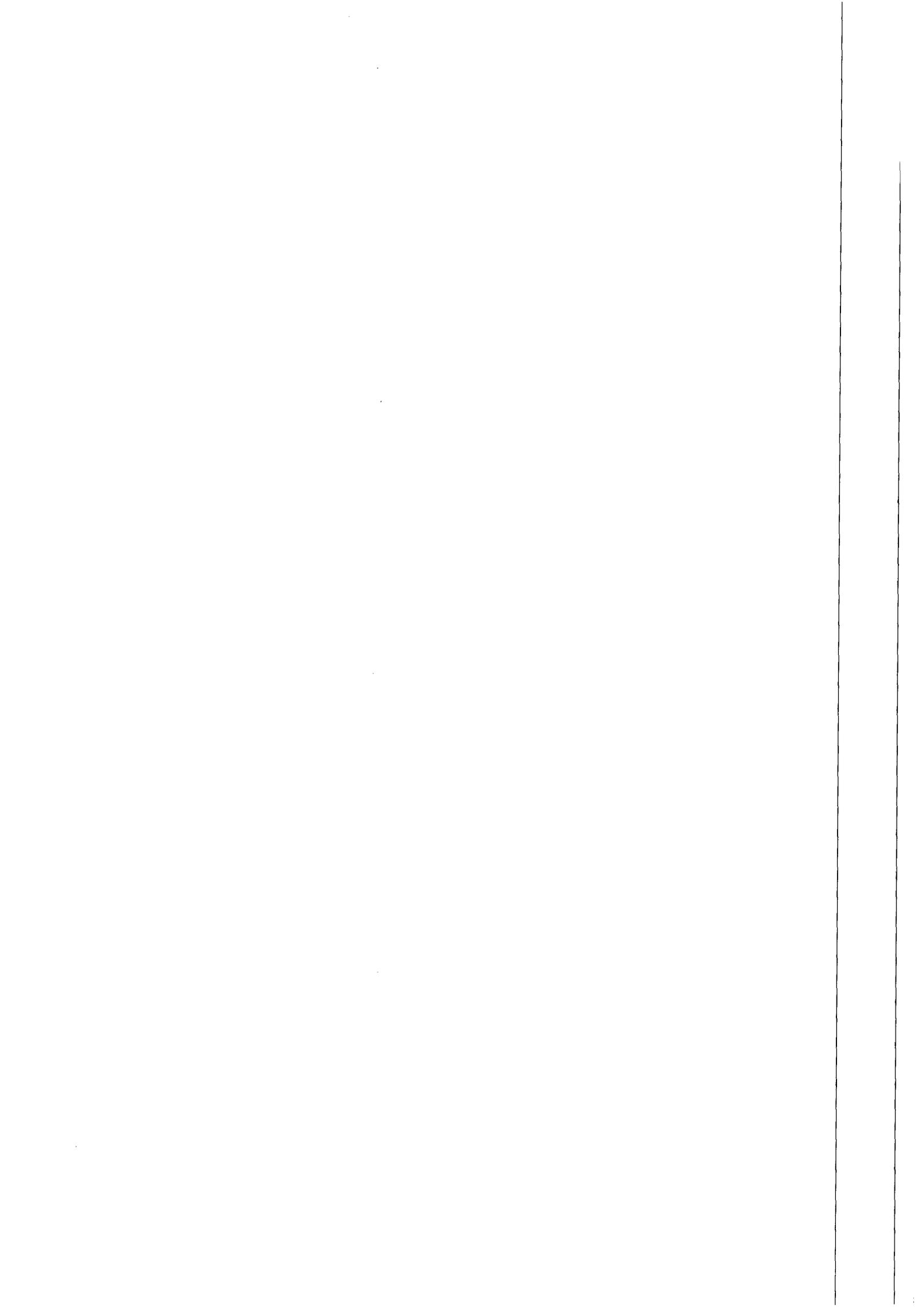
Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer Irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos ou peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. O número de passadas deverá ser de, no mínimo, 3.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da Fiscalização.

10.1.2 REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO.

10.1.2.1 O meio-fio granítico ou pré-moldado, que julgado pela fiscalização ainda possuírem condições de uso, deverão ser retirados, limpo e recolocado seguindo os procedimentos abaixo discriminados:

- a) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre ele;
- b) Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- c) Regularização de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- d) assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou granítico, de acordo com os níveis do projeto;
- e) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



10.1.3 MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

10.1.3.1 Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- a) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre ele;
- b) Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- c) Regularização de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- d) assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou granítico, de acordo com os níveis do projeto;
- e) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

10.1.4 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO.

10.1.4.1 Este processo envolve:

10.1.4.1.1 Subleito

O subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado.

10.1.4.1.2 Sub-base

Quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos e das peças pré-moldadas. Para melhor desempenho do pavimento sugere-se que o material da sub-base seja coesivo ou que se utilize brita graduada de granulometria fechada. A espessura da sub-base deverá ser definida em projeto, não podendo, entretanto, ser inferior a 15 cm.

10.1.4.1.3 Execução de camada ou colchão de areia

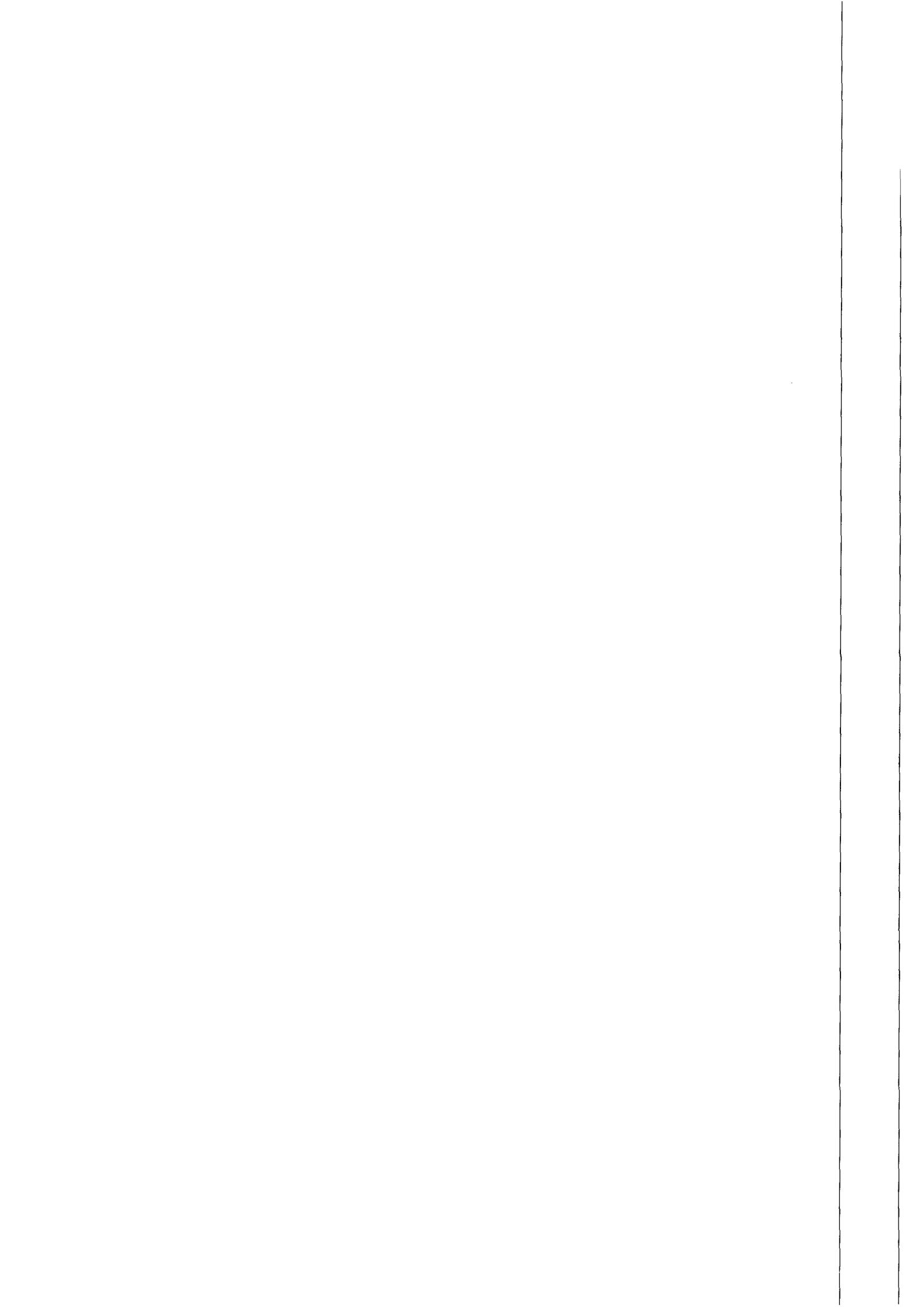
Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

Areia grossa, definida pela TE-1/1 965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

10.1.4.1.4 Distribuição dos paralelepípedos e peças pré-moldadas

Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

10.1.4.1.5 Assentamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



Os paralelepípedos ou peças pré-moldadas deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima. Caso o projeto seja omissivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

10.1.4.1.6 Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

10.1.4.1.7 Assentamento em trechos retos

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista. Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Em se tratando de paralelepípedos ou de peças quadradas ou retangulares de concreto, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

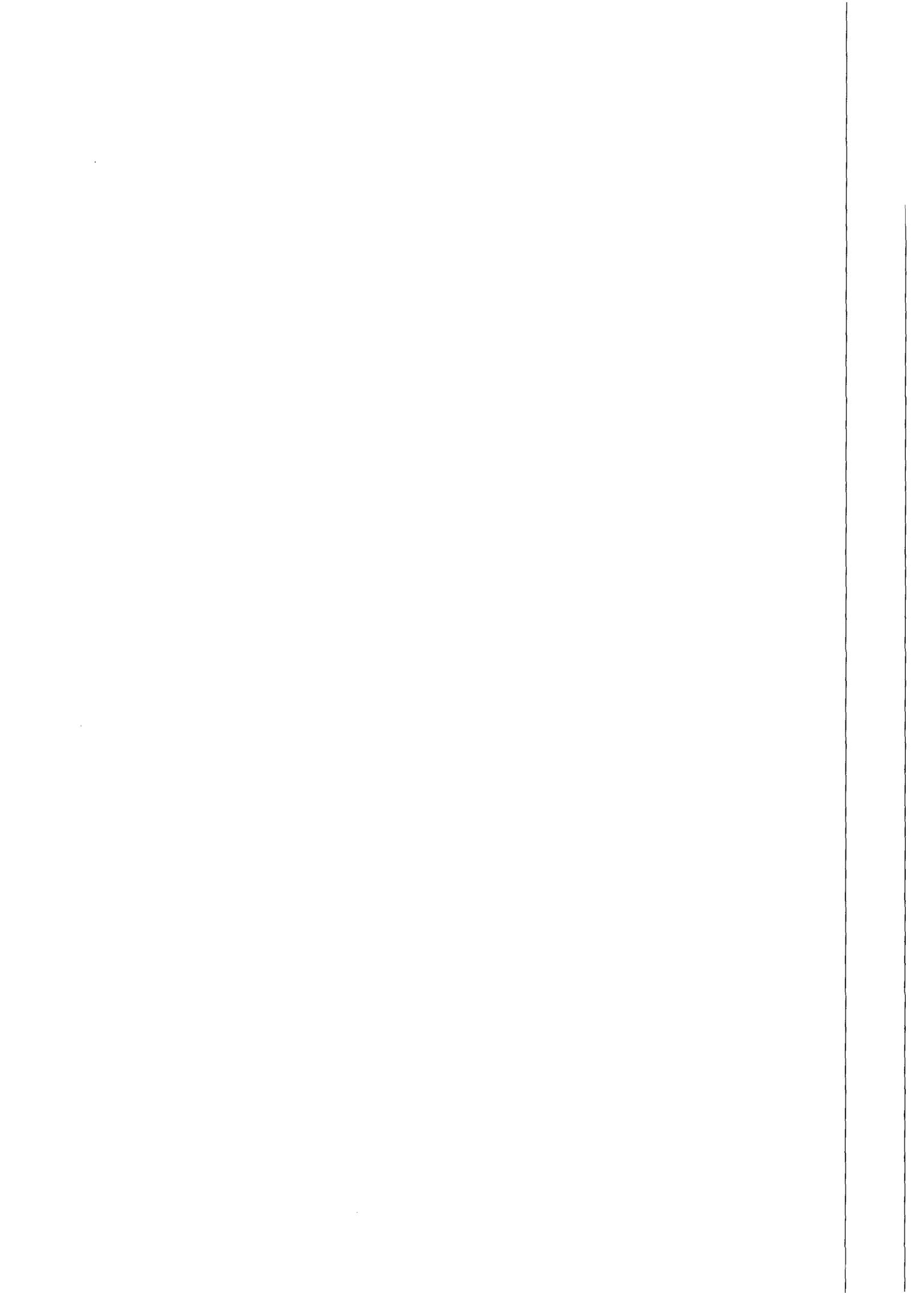
A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes. Quando forem utilizadas peças sextavadas de concreto, será ferido o assentamento da primeira com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas. Assentadas as peças da primeira fileira, os encaixes das articulações definirão as posições das peças da fileira seguinte.

O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo que as juntas desta coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira definirão a posição das peças da segunda. Da mesma forma, estas peças definirão as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



posições das peças da terceira fileira, e assim por diante. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

Para as quinas em pavimentos com peças sextavadas de concreto deverão ser empregados segmentos de $\frac{3}{4}$ de peça.

O controle das fileiras será feito por meio de esquadros de madeira (catetos de 1,50 à 2,00 m). Colocando-se um cateto paralelo ao cordel, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução.

O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos ou peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou peças que encostam nos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

10.1.4.1.8 Assentamento em trechos curvo

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo.

Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos ou peças será feita de acordo com o projeto.

10.1.4.1.9 Assentamento nos Cruzamentos

As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação:

- a) assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- b) Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- c) As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

10.1.4.1.10 Assentamento em entroncamentos

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação. Na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

10.1.4.1.11 Calçadas

A execução das calçadas ocorrerá ao final dos serviços de pavimentação das vias. Inicialmente, serão executados os serviços de terraplenagem das áreas a serem tratadas, de acordo com os projetos específicos. Sucedendo esse terraplenagem e após a implantação das redes de serviços subterrâneas, serão assentados os meios-fios indicados no projeto, caso esse serviço não tenha ocorrido durante a execução da pista. Deverão ser apoiados sobre base adequada e rejuntados com argamassa de cimento e areia. Deverão, ainda, ser executadas as sarjetas junto a eles, conforme projeto de drenagem.

Caso não exista nenhum tipo de contenção no bordo oposto à pista, tal como uma edificação, o confinamento do colchão de areia será feito por meios-fios ou por uma contenção em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



concreto simples, cuja execução será obrigatória neste tipo de calçada. Nestes casos, o aterro sob a calçada deverá estender-se por, pelo menos, 1,0 m além de sua projeção, nas mesmas condições de compactação definidas para sua base. Ficará a cargo da Fiscalização definir a melhor solução, quando esta não for prevista em projeto. Para assentamento dos blocos, será executado, sobre a base, um colchão de areia que, após compactado, deverá ter espessura uniforme e igual a 4,0 cm.

Serão cravados ponteiros de aço ou estacas de madeira, ao longo do bordo da calçada, acompanhando o melo-fio, afastados não mais de 10,0 m uns dos outros, de onde partirão as linhas de referência para o assentamento. Em seguida, serão cravados ponteiros ou estacas determinando linhas paralelas ao bordo da calçada, distantes entre si de aproximadamente 2,50 m. Caso a calçada apresente largura inferior a esta dimensão, serão cravados ponteiros ou estacas no bordo oposto ao meio-fio. Caso este bordo seja definido por edificações já existentes, este procedimento não será necessário, sendo a cota do pavimento definida a tinta nas mesmas. Os demais procedimentos para o assentamento serão semelhantes aos observados na execução da pavimentação das vias.

Nas esquinas, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, até o ponto de Interseção. Neste ponto, serão utilizados paralelepípedos ou peças de tamanhos adequados, preparadas para este fim.

10.1.4.1.12 Rejuntamento com argamassa de cimento e areia

O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1 rica em cimento (mínimo de 330 Kg de cimento por m³ de argamassa).

Considerando que a produtividade da execução da pavimentação com paralelepípedos ou com peças pré-moldadas de concreto depende da velocidade de aplicação do rejuntamento, sendo tanto mais rápida, quanto mais fluida a argamassa, recomenda-se a adoção de aditivo plastificante tipo INTRAPLAST - N da SIKA, EXPANSOR ou TRICOSAL da VEDACIT, respeitados os limites do fator água-cimento, bem como as recomendações dos fabricantes.

Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura. Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água/cimento.

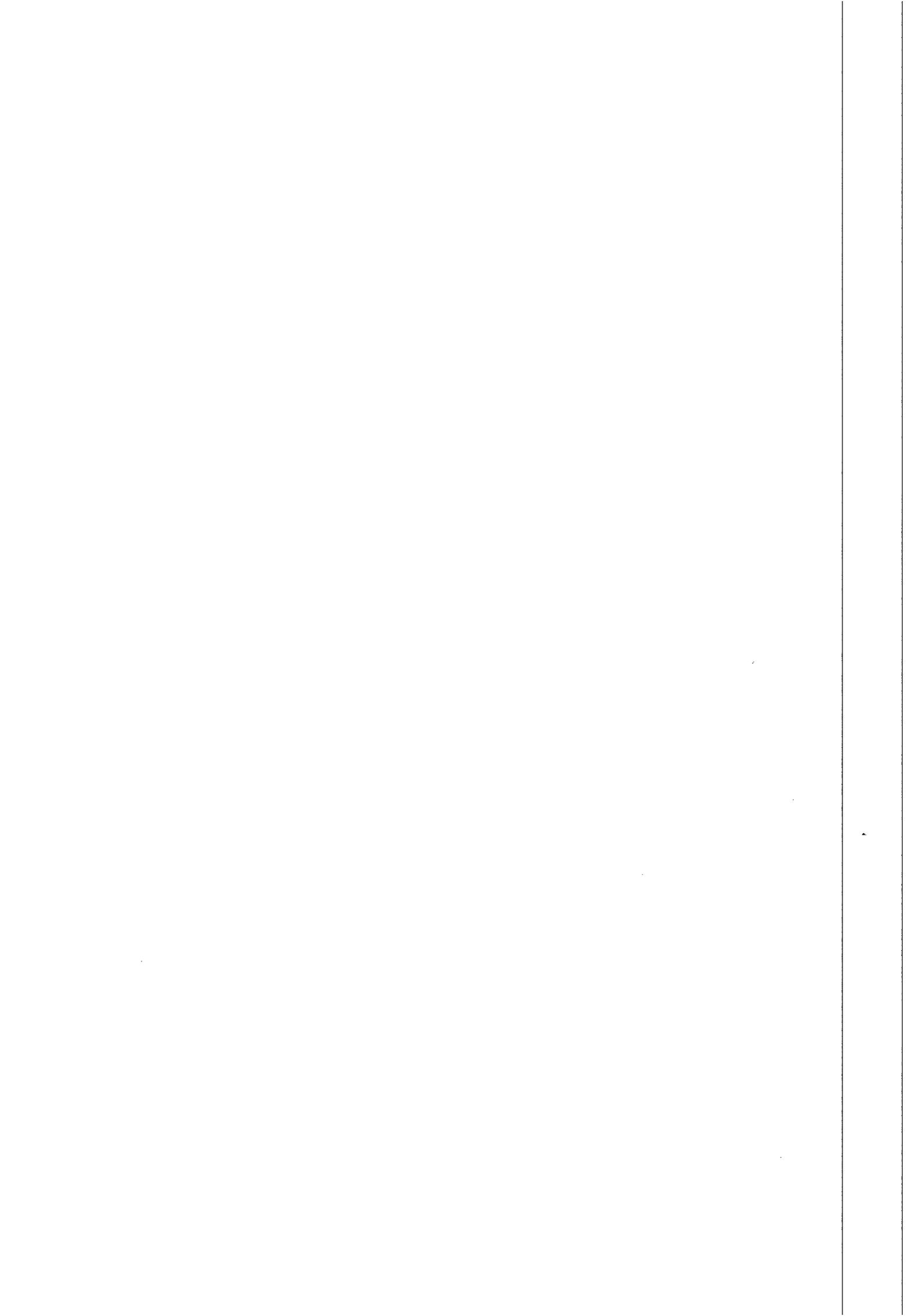
A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

10.1.4.1.13 Compactação

Quando for previsto rejuntamento com cimento e areia, a compactação será feita manualmente ou com auxílio de placa vibratória, devendo ser executada antes da aplicação da argamassa.

Neste caso, não deverá ser permitido tráfego sobre a pavimentação por um período de 21 dias. No caso de rejuntamento com asfalto, a compressão será efetuada após o espalhamento da camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher as juntas, deixando livre o espaço para colocação do asfalto.

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer Irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos ou peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. O número de passadas deverá ser de, no mínimo, 3.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação a critério da Fiscalização.

10.2 CANAIS E BUEIROS

10.2.1 LIMPEZA MANUAL DE GALERIA COM DIAMETRO ATÉ 1,50M COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO COM CARRO DE MÃO ATÉ 100M DE DISTÂNCIA E CARGA EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E/OU CAMINHÃO BASCULANTE INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM INSALUBRIDADE, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO.

10.2.1.1 A execução dos serviços de limpeza e desobstrução de galerias consistirá das seguintes etapas:

- Inspeção de todas as galerias e similares existentes, identificando os locais ou extensões a serem limpos e desobstruídos;
- Limpeza e desobstrução das galerias existentes, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e desagüe. Serão utilizados processos manuais ou mecânicos para a execução dessas atividades;
- Remoção e transporte de todo o material de entulho, o qual deverá ser depositado em áreas afastadas, situadas à jusante do dispositivo, de modo a não comprometer o escoamento das águas superficiais. Na operação de transporte, serão utilizados carrinhos de mão ou, opcionalmente, equipamentos mecânicos aprovados pela Fiscalização.

O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução das operações de limpeza e desobstrução.

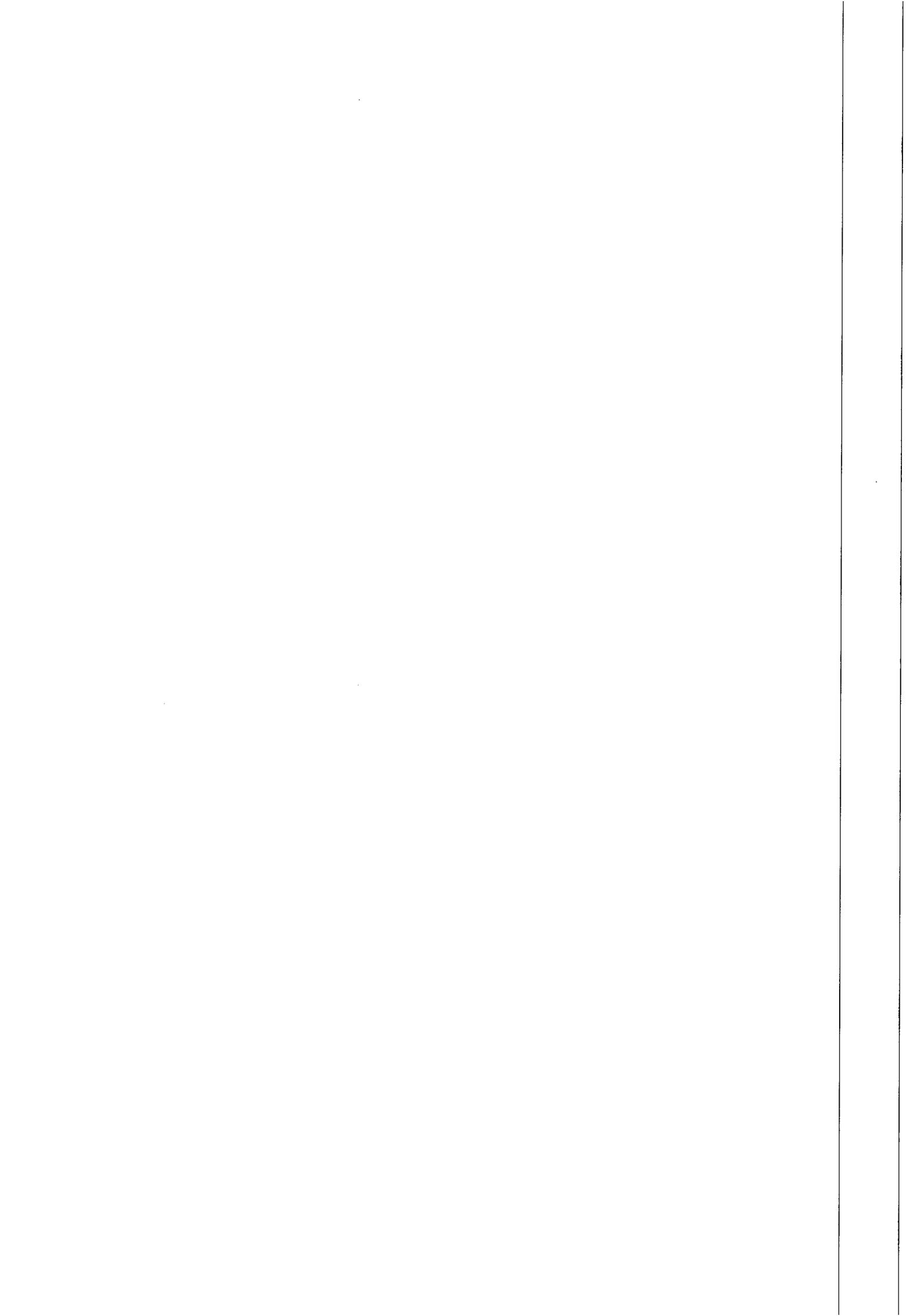
O serviço será aceito desde que este único item de verificação seja considerado satisfatório.

10.2.2 LIMP. MANUAL DE CANAL OU CANALETA, ABERTA OU C/ TAMPA MOVEL, PROFUND. ATÉ 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS, PLANÍCIES OU ALAGADOS, C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MÃO ATÉ 100M DIST. E CARGA EM CAÇAMBA ESTAC. E/OU CAM. BASC. INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO

10.2.2.1 A execução dos serviços de limpeza e desobstrução de canais ou canaletas consistirá das seguintes etapas:

Inspeção de todos os canais existentes, identificando os locais ou extensões a serem limpos e desobstruídos;

- a) Limpeza e desobstrução dos canais existentes, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e desagüe. Serão utilizados processos manuais ou mecânicos para a execução dessas atividades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- b) Remoção e transporte de todo o material de entulho, o qual deverá ser depositado em áreas afastadas, situadas à jusante do dispositivo, de modo a não comprometer o escoamento das águas superficiais. Na operação de transporte, serão utilizados carrinhos de mão ou, opcionalmente, equipamentos mecânicos aprovados pela Fiscalização.

O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução das operações de limpeza e desobstrução.

O serviço será aceito desde que este único item de verificação seja considerado satisfatório.

10.2.3 LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIAL ORGÂNICO OU ENTULHOS.

10.2.3.1 A execução dos serviços de limpeza de canal de galerias consistirá das seguintes etapas:

- a) Inspeção visual de canais, identificando os locais ou extensões a serem limpos e desobstruídos;
- b) Limpeza e desobstrução dos canais existentes, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e desagüe. Será utilizado processo mecânico para a execução dessas atividades;
- c) Remoção e transporte de todo o material de entulho, o qual deverá ser depositado em áreas afastadas, situadas à jusante do dispositivo, de modo a não comprometer o escoamento das águas superficiais. Na operação de transporte, serão utilizados caminhões basculantes aprovados pela Fiscalização.

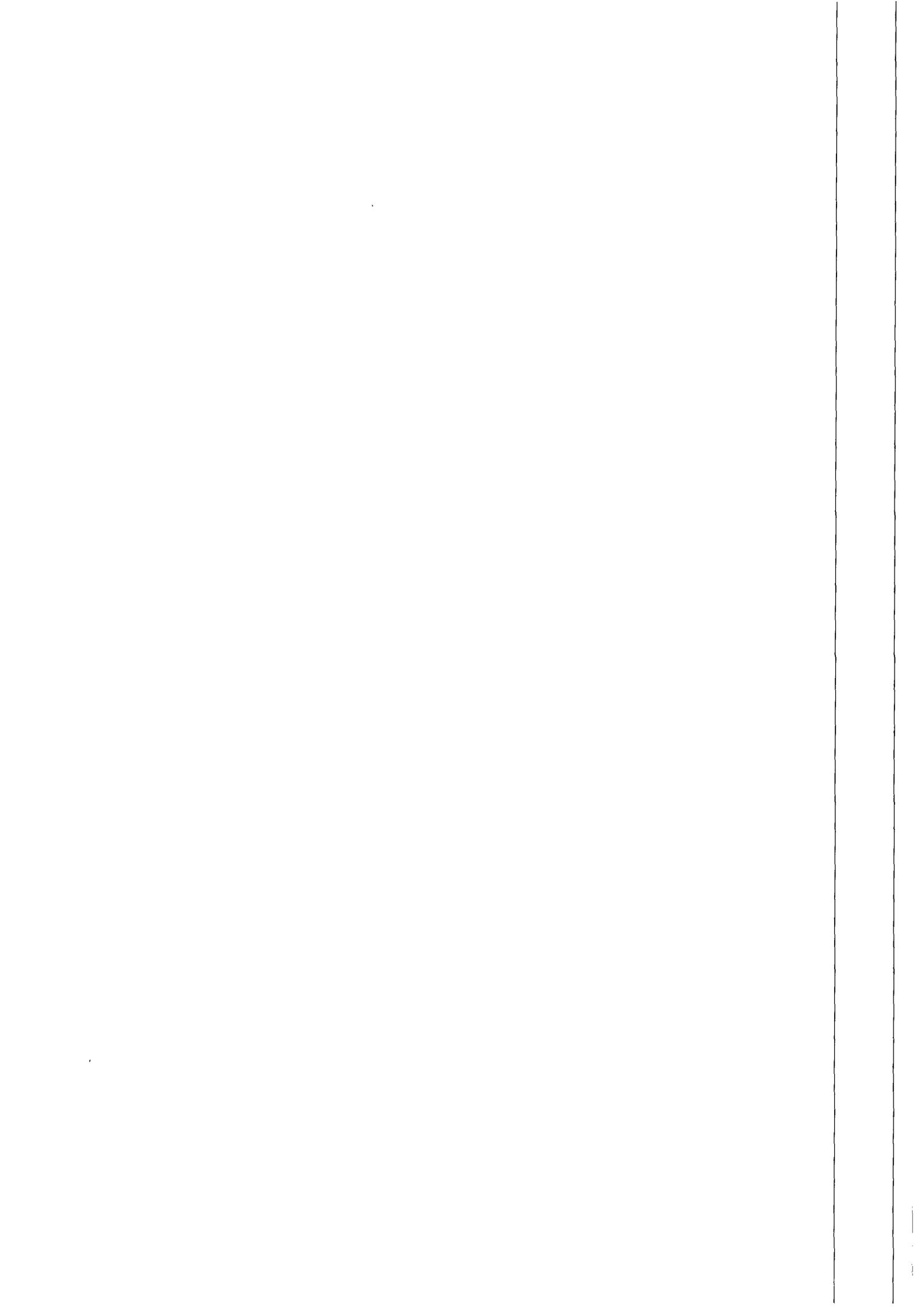
O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução das operações de limpeza e desobstrução.

O serviço será aceito desde que este único item de verificação seja considerado satisfatório.

10.2.4 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.

10.2.4.1 As etapas de construção são as seguintes:

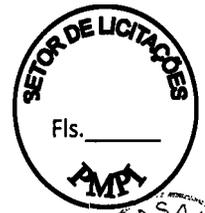
- a) Escavação e remoção do material excedente, de forma a comportar a boca de lobo;
- b) Durante as escavações para a execução da caixa, caso seja encontrado na cota prevista material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica etc), deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado, que será compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura. Essa substituição deverá ser processada até uma profundidade a ser definida pela Fiscalização;
- c) Regularização do fundo da cava e lançamento de lastro de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³;
- d) Execução de base de concreto simples com 10 cm de espessura;
- e) Execução das paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a caixa à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou salda à alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



f) Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, após a aplicação de chapisco 1:4 de cimento e areia;

g) Colocação da tampa em concreto armado com espessura e armação dimensionadas em função das cargas a suportar (espessura mínima = 12 cm), consumo mínimo de cimento de 210 kg/m³ e armação em aço CA-50 ou CA-60 conforme detalhes do projeto.

h) No caso de existir lençol freático no local de execução, as caixas deverão ser herméticas, e tanto o fundo quanto as paredes deverão ser impermeabilizados.

10.2.5 CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 21MPA LANÇADO E ADENSADO.

10.2.5.1 O concreto deverá ser dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural ou nas especificações (mínima).

10.2.5.2 A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de prova do concreto simples, aos 28 (vinte e oito) dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT, em número nunca inferior a 02 (dois) corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado.

10.2.5.3 O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco.

10.2.5.4 As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas, distintamente, para os agregados miúdo e graúdo.

10.2.5.5 O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, devendo-se atentar para a umidade do agregado.

10.2.5.6 A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico.

10.2.5.7 Na execução das formas deverá ser verificada: a reprodução fiel dos desenhos; a adoção de contra-flechas quando necessárias; o nivelamento das lajes e vigas; a suficiência do escoramento adotado; o contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto; os furos para passagem de tubulações; a vedação e limpeza das formas.

10.2.5.8 Todas as formas serão de chapa resinada, contraventadas, a fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

10.2.5.9 Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento.

10.2.5.10 O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

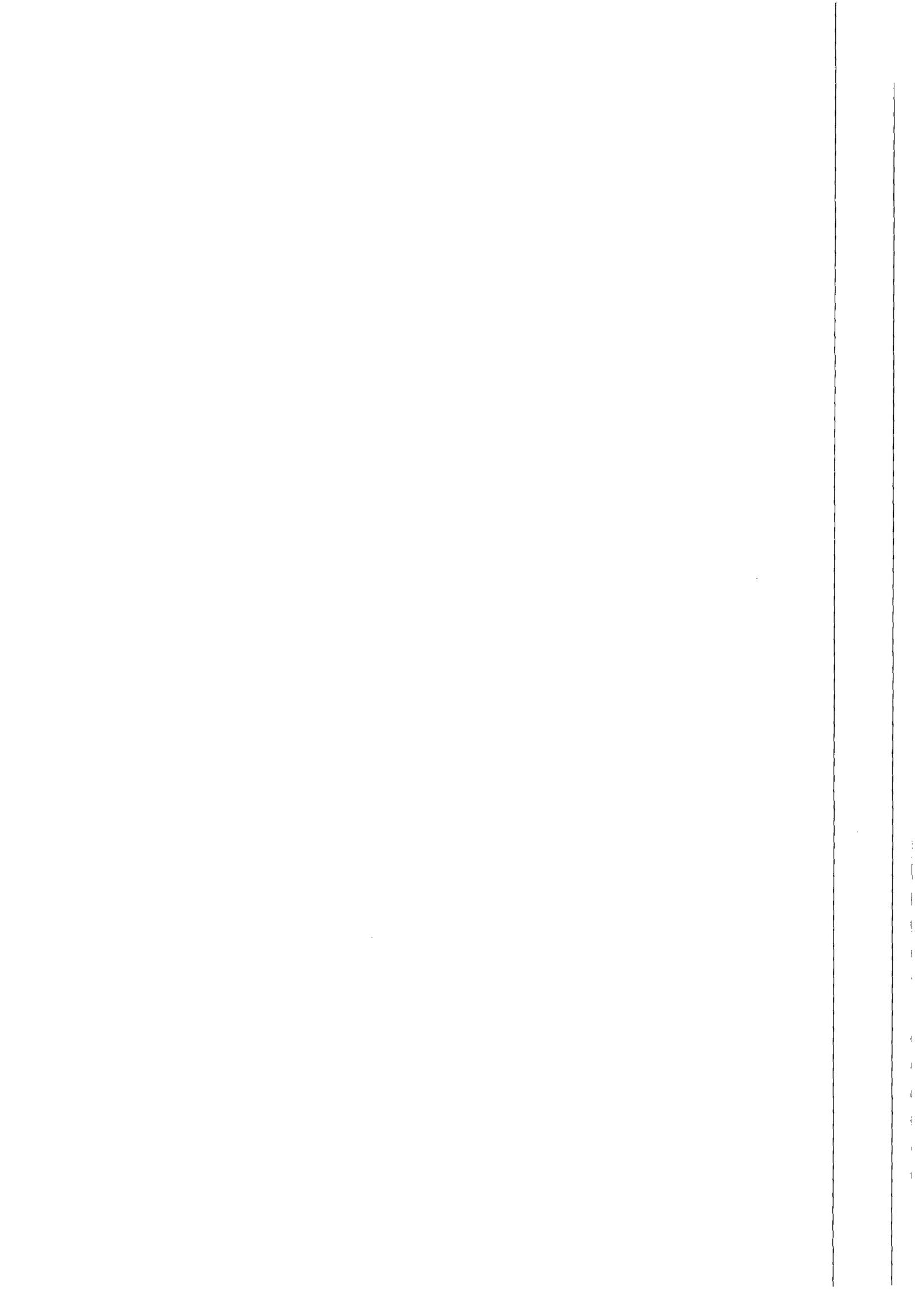
10.2.5.11 Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da SEINFRA.

10.2.5.12 As superfícies de concreto armado ao ar livre terão camada de proteção de armadura não inferior a 1,50 cm.

10.2.5.13 O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

10.2.5.14 Não será admitido o amassamento manual.

10.2.5.15 O lançamento do concreto não deverá ultrapassar de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a adição de água e o lançamento do concreto.



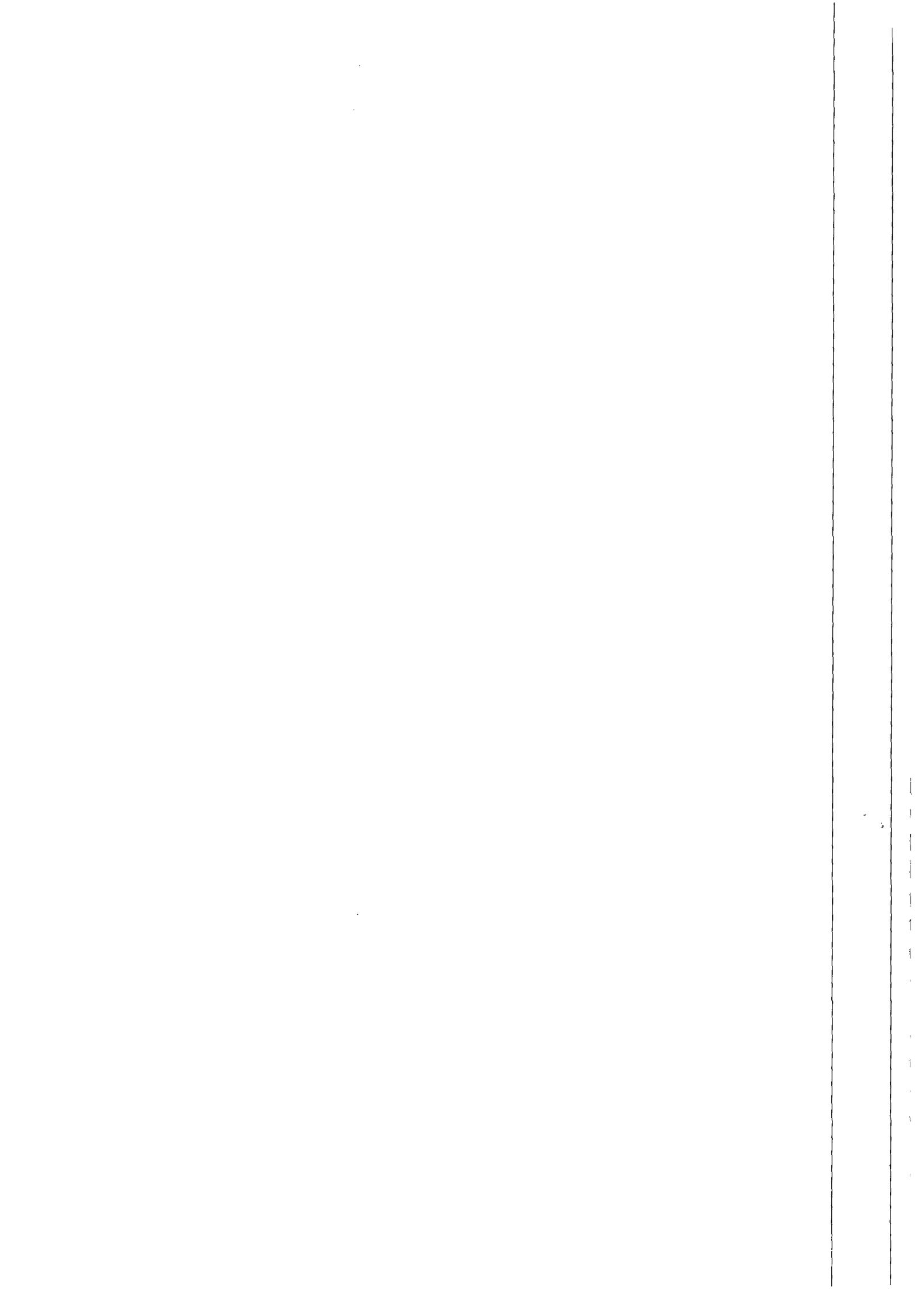


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- 10.2.5.16** O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície, tomando-se o cuidado para que o mesmo envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma.
- 10.2.5.17** Deverão ser tomadas precauções para que não se altere a posição das armaduras, nem se formem vazios na concretagem. Durante o prazo de 07 (sete) dias as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas, com a simples utilização de sacaria existente ou outro processo similar.
- 10.2.5.18** A retiradas das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 03 (três) dias para as faces laterais; 14 (catorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes ou pernas.
- 10.2.5.19** As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura, deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com o conhecimento da fiscalização.
- 10.2.5.20 Armaduras**
- 10.2.5.20.1** Na execução das armaduras deverá ser verificado:
- a) O dobramento das barras, de acordo com os projetos;
 - b) O número de barra e suas bitolas;
 - c) A posição correta das barras;
 - d) A amarração e recobrimento.
- 10.2.5.20.2** O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não sendo admitido em nenhuma hipótese aquecimento dos mesmos.
- 10.2.5.20.3** Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização, em acordo com o engenheiro estrutural.
- 10.2.5.20.4** As superfícies de concreto armado ao ar livre terão camada de proteção de armadura não inferior a 1,50cm.
- 10.2.5.20.5** Deverão ser atendidas as prescrições contidas na NB-1 da ABNT. Serão obedecidas as dimensões determinadas no projeto de fundações.
- 10.2.5.20.6** A armadura inferior deverá repousar sobre urna camada de concreto magro que a isole do solo, com espessura mínima de 0,08m, e traço 1:4:8 (cimento, areia e brita).
- 10.2.5.20.7** -A resistência característica do concreto será determinada pelo projeto de fundação, desde que nunca inferior a 15 Mpa, e que fique nivelada, cobrindo toda a área de construção da obra.
- 10.2.6 REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 600, 400, 300 E 200 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.**
- 10.2.6.1** Os tubos de concreto armado a serem empregados terão armadura simples ou dupla e serão do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições das Normas em vigor. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. As alturas de aterros máximas indicadas no "Álbum de Projetos-tipo de Dispositivos de Drenagem" do DNER referem-se à situação de bueiros salientes. Essas alturas deverão ser majoradas, para bueiros com berços executados em valas, ou reduzidas, para bueiros executados sem berços ou com berços de qualidade inferior, a critério do projetista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. As etapas construtivas a serem atendidas nos reparos de rede de drenagem pluvial em tubo de concreto são as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- 10.2.6.2** Demolição do trecho do bueiro que se encontra com defeito. A demolição segue as especificações contidas neste projeto básico/executivo.
- 10.2.6.3** Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, que poderá ser executada manualmente ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30 cm à do berço, para cada lado. Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15 cm.
- 10.2.6.4** Execução da porção inferior do berço com areia, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos.
- 10.2.6.5** Assentamento dos tubos sobre a porção inferior do berço.
- 10.2.6.6** Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume
- 10.2.6.7** Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não o seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

10.3 DIVERSOS

10.3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 10.3.1.1** A limpeza de todas as superfícies revestidas com cerâmicas deverá ser feita com água e sabão ou com emprego de outros materiais de remoção, nas quantidades recomendadas pelos fabricantes.
- 10.3.1.2** As superfícies dos cimentados deverão ser limpas e lavadas com solução de ácido muriático, na proporção de 01 (uma) parte de ácido para 5 (cinco) de água.
- 10.3.1.3** Os metais cromados serão limpos com o emprego de removedores adequados.
- 10.3.1.4** Para preservação do brilho natural, os metais deverão, após a aplicação dos removedores, serem limpos a flanela.
- 10.3.1.5** Durante todo período de execução dos serviços, a obra deverá ser mantida limpa e precedendo sua entrega deverá ser providenciada a limpeza geral, deixando-a totalmente limpa e livre de restos de construção ou entulhos.

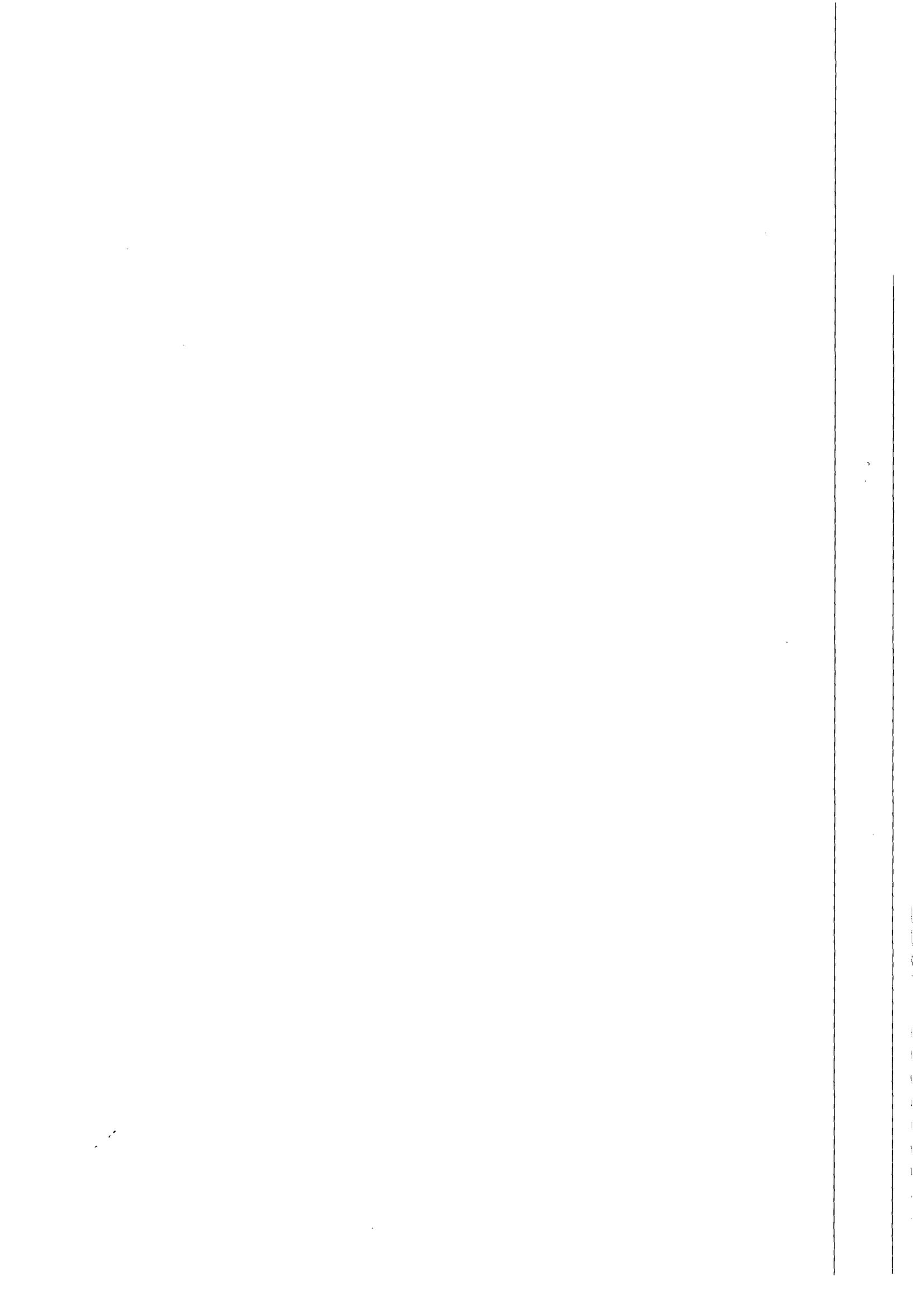
10.3.2 GABIÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 2,7 MM, MALHA HEXAGONAL 8X10 CM, TIPO CAIXA.

- 10.3.2.1** Os gabiões são despachados pelo fornecedor previamente dobrados, a fim de ocupar o menor espaço possível e tornar econômico e fácil o transporte dos mesmos até o canteiro de obras.

No local da montagem, a armadura metálica é aberta e estirada sobre o solo, endireitando-se as paredes e as extremidades e, efetuando-se as costuras dos quatro vértices por meio de fio apropriado, obtendo-se a formação das caixas.

Essas costuras são executadas de modo contínuo, passando-se o fio em todas as malhas, dando-se dupla volta a cada malha e prendendo-se, através desta operação, os dois fios da borda.

Predisposto fora da obra certo número de gabiões já costurados em forma de caixa e reunidos em grupos necessários à execução do trabalho, procede-se a ligação, entre si, de tais grupos dispostos segundo o projeto da obra, com firmes costuras ao longo dos vértices em contato e executados como indicado anteriormente para a formação das caixas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014

Os novos gabiões ou grupos de gabiões que serão gradualmente unidos, serão sempre firmemente costurados àqueles que já estão na obra, como também deverão estar estreitamente unidos entre si as várias camadas de gabiões em elevação.

É aconselhável realizar a união dos diferentes grupos de gabiões enquanto os mesmos estiverem vazios, para maior facilidade e rendimento do serviço de costura.

Para que a obra em gabiões seja monolítica e capaz de suportar as maiores deformações, sem nada perder da sua eficiência, é necessário que a união dos elementos seja feita com resistentes costuras.

Durante a operação de enchimento, é necessário colocar dentro do gabião certo número de tirantes, com a função de se manter sólidas entre si as paredes opostas da armadura metálica e de evitar, no caso de deformação da obra, um derreamento das caixas e conseqüentemente um prejudicial ensaque das pedras.

Os tirantes são constituídos de pedaços de fio de ferro zincado, do mesmo tipo usado para as costuras, os quais serão enganchados à armadura metálica com uma ligação abraçando uma malha. Segundo a função e o presumível comportamento das várias partes da obra, os tirantes assumem uma diferente posição, isto e\ podem ser horizontais ou verticais. Normalmente, os tirantes verticais são colocados em plataformas e os horizontais em elevação de obras.

Os tirantes horizontais são aplicados no sentido transversal à caixa, para que possa prender as paredes opostas ou em ângulo, entre as duas paredes adjacentes. Os tirantes verticais ligam o fundo do gabião à tampa.

Normalmente são colocados de 4 a 6 tirantes horizontais para cada metro cúbico de gabião, e de 1 a 2 tirantes verticais a cada metro quadrado de projeção de plataforma.

Terminada a operação de enchimento, fecha-se o gabião abaixando-se a tampa, efetuando-se as necessárias costuras ao longo dos vértices. Para facilitar esta operação e fazer a tampa aderir melhor às margens das paredes verticais, pode ser usado uma ferramenta própria indicada pelo fabricante ou uma alavanca de ferro.

10.3.3CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS

10.3.3.1 Capina, limpa, destocamento e queima deverão ser executados objetivando deixar completamente livres, não só a área total da obra, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de forma a não deixar raízes ou restos de árvores que possam prejudicar os trabalhos.

10.3.3.2 Caso o terreno escolhido possua árvores, as mesmas só deverão ser derrubadas sob a orientação da fiscalização.

10.3.3.3 Será procedida a remoção de todo entulho e detritos existentes ou que venham a se acumular, no decorrer da obra. Essa remoção deverá ser periódica e constante.

10.3.4DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E TRANSPORTE.

10.3.4.1 Deverão ser executadas as demolições de alvenarias, concretos, destocamentos e remoções dos elementos existentes.

10.3.4.2 O meio-fio deverá ser recuperado, caso seja necessário, e redesenhado de acordo com a configuração espacial.

10.3.4.3 Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto ser removido totalmente do terreno.

10.3.4.4 Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para definição dos locais onde serão depositados os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



10.3.4.5 Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data prevista para o início da execução do serviço definida na ordem de serviço e a data do recebimento definitivo.

12 PRAZOS

12.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

12.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

12.3 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

12.4 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

12.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria Infraestrutura de Palmeira dos Índios não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

13 GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

13.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

13.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, email ou fax.

14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SEINFRA, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

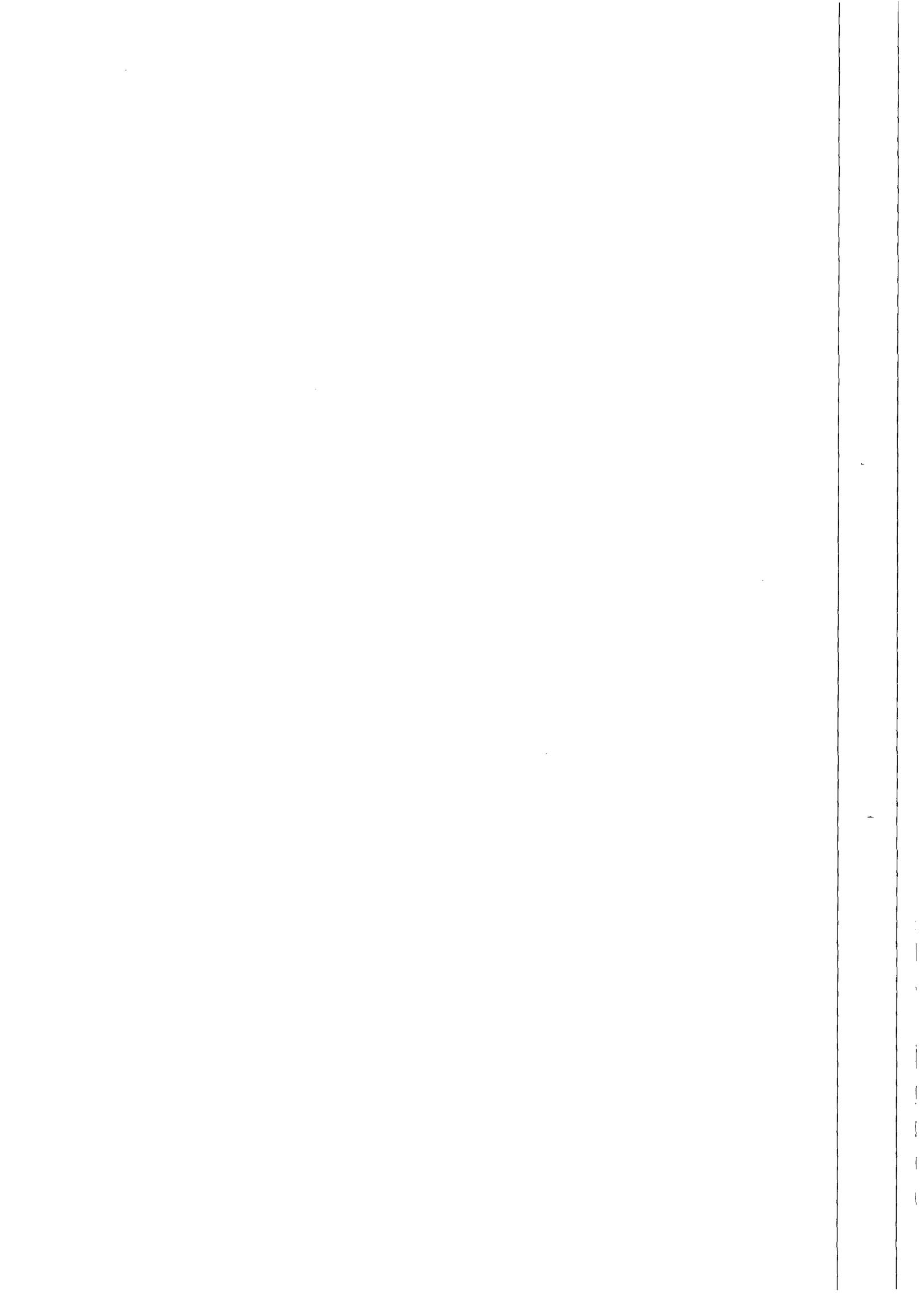
III. Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

14.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

14.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014

responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

14.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

14.7 Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 QUANTO À LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

15.1.2 Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

15.1.3A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

15.2 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

15.2.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Projeto Básico e Executivo.

15.2.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

15.2.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO caso se encontre com o prazo vencido.

15.2.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

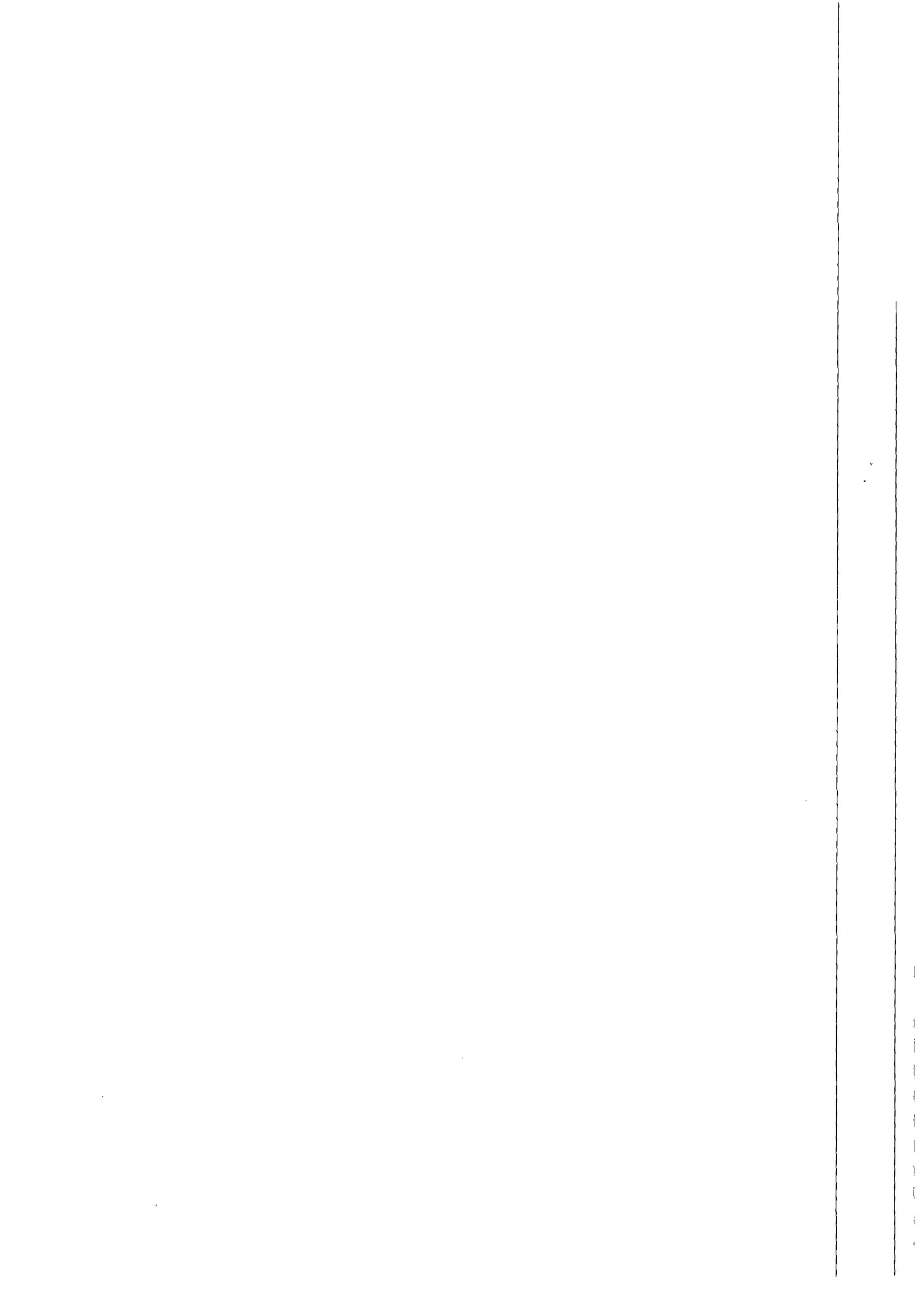
15.2.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

15.2.8 Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

15.2.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

15.2.10 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

15.2.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



15.2.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

15.2.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

15.3 QUANTO À MÃO DE OBRA

15.3.1A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

15.3.2 Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e fardamento da empresa.

15.3.3 O Responsável técnico da empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas diárias à obra.

15.3.4 Deverão ser afastados da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

15.3.5 Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a contratação da licitante por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

15.3.6A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

15.3.7 Os integrantes da Equipe de Trabalho indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

15.3.8 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

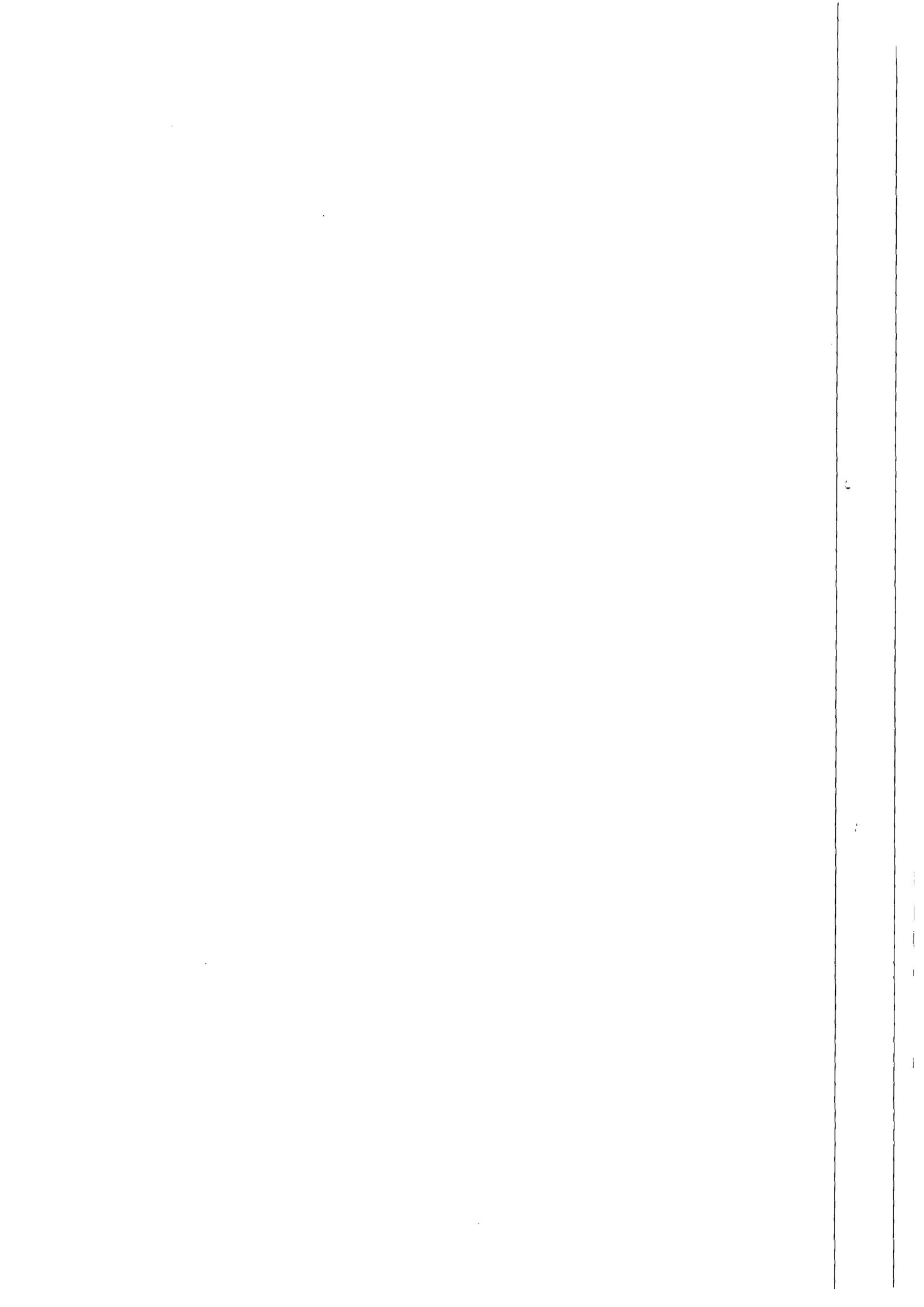
15.3.9 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

15.3.10 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

15.3.11 Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

15.4 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

15.4.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014

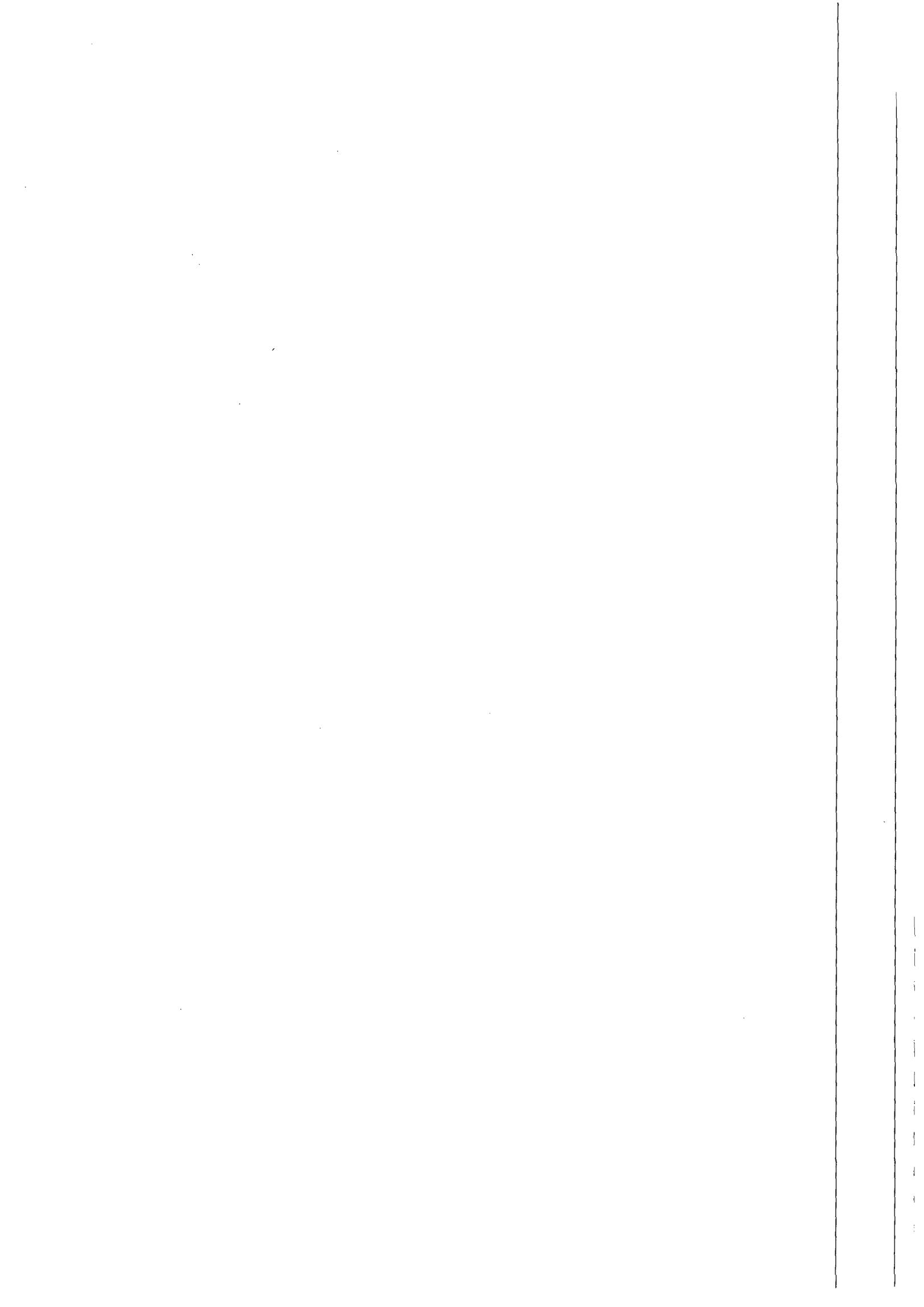


trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos a saúde do ser humano.

- 15.4.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 15.4.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- 15.4.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- 15.4.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 15.4.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.4.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AL.
- 15.4.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.
- 15.4.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.
- 15.4.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) quando for o caso, recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de Palmeira dos Índios;
 - b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
 - c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

15.5 QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

- 15.5.1A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato.
- 15.5.2A CONTRATADA apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.5.3O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 15.5.4Se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 15.5.5Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



15.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.6.1A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- II. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

15.7.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico e Executivo, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

15.7.2 As certidões de registro no CREA e/ou no CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

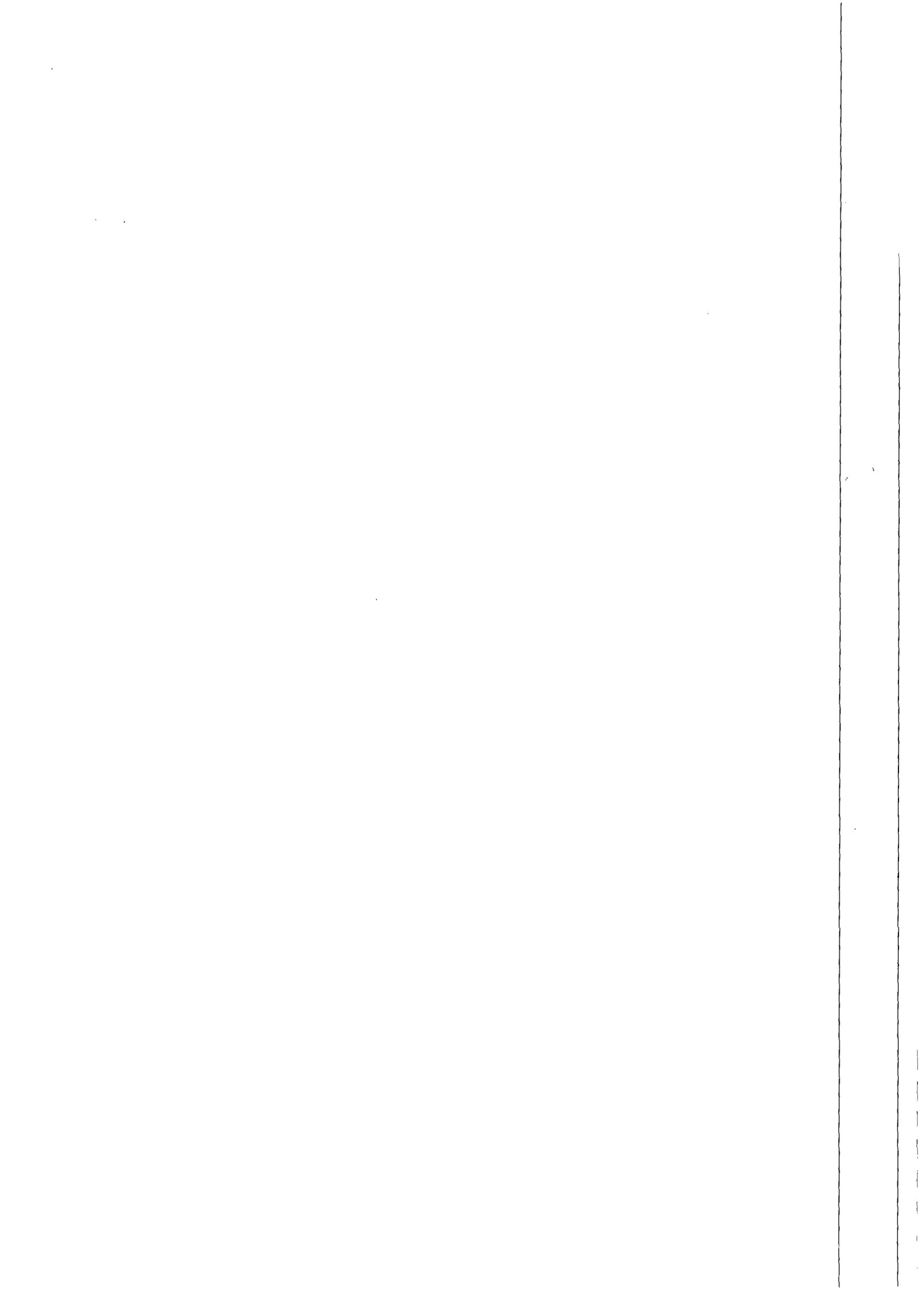
15.7.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional de nível superior (Resolução n. 218 de 29/06/1973, do CONFEA; e Resolução nº 24, de 06/06/2012, do CAU/BR) legalmente habilitado, vinculado à CONTRATADA, acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnico - Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

15.7.3.1 Execução de pelo menos os quantitativos elencados abaixo referentes aos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PARÂMETRO 50%
1.01	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	M ²	3200	1600

15.7.4A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual do(s) profissional (is) que faz (em) parte de seu quadro profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Caso o profissional seja regido pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: cópia autenticada do "Contrato de Trabalho" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante.
- II. Caso o profissional seja sócio da CONTRATADA ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio.
- III. Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a CONTRATADA: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços ao Município de Palmeiras dos Índios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



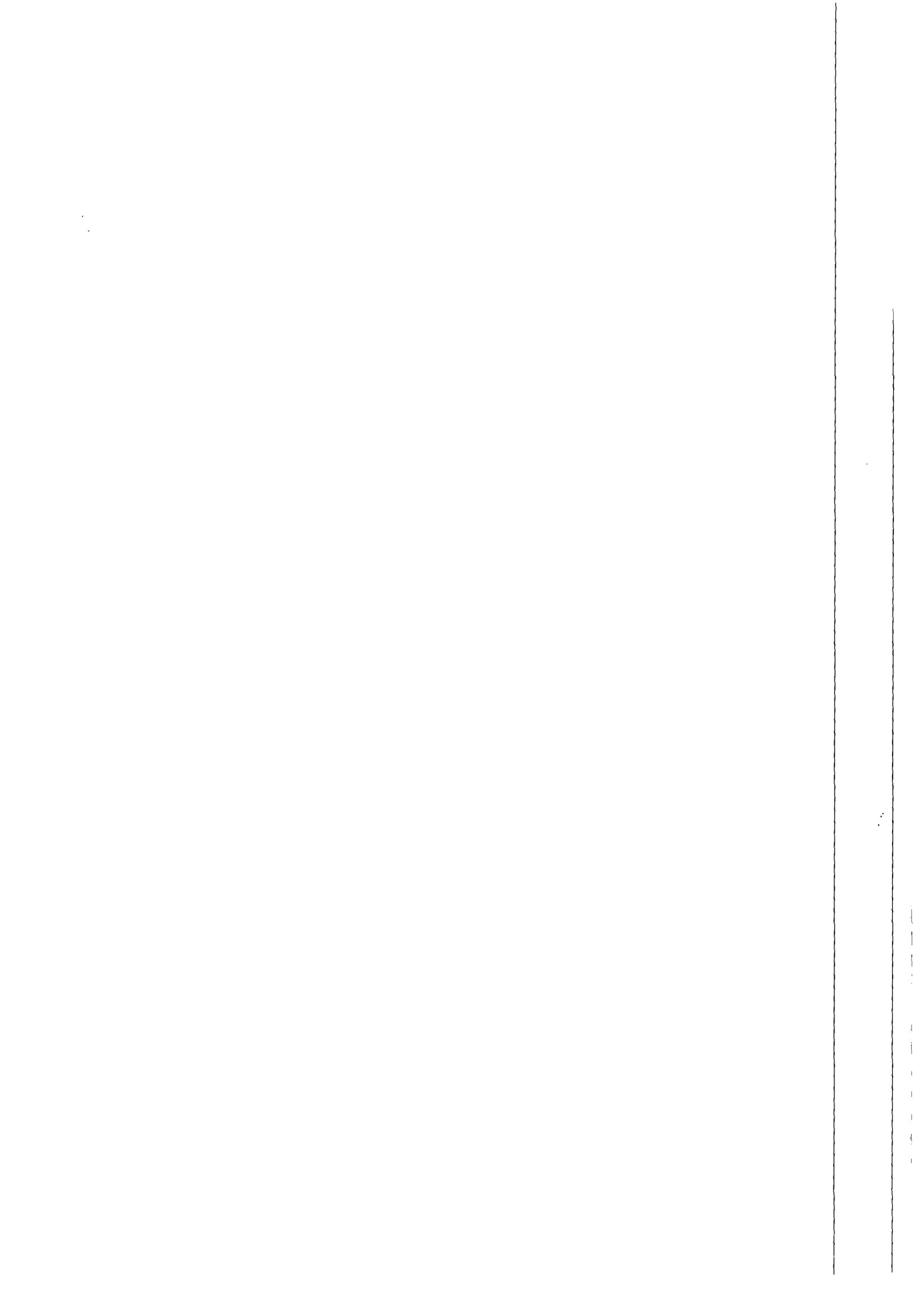
15.7.5 Na hipótese de contrato de prestação de serviços (inciso III do item acima), será aceito instrumento contratual com cláusula de vinculação da sua validade à adjudicação do objeto dos serviços à licitante.

16 MEDIÇÕES

- 16.1 Serão realizadas em 12 (doze) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.
- 16.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.
- 16.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 16.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

17 PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 17.5 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.6 Recebida a defesa, o Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 17.7 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



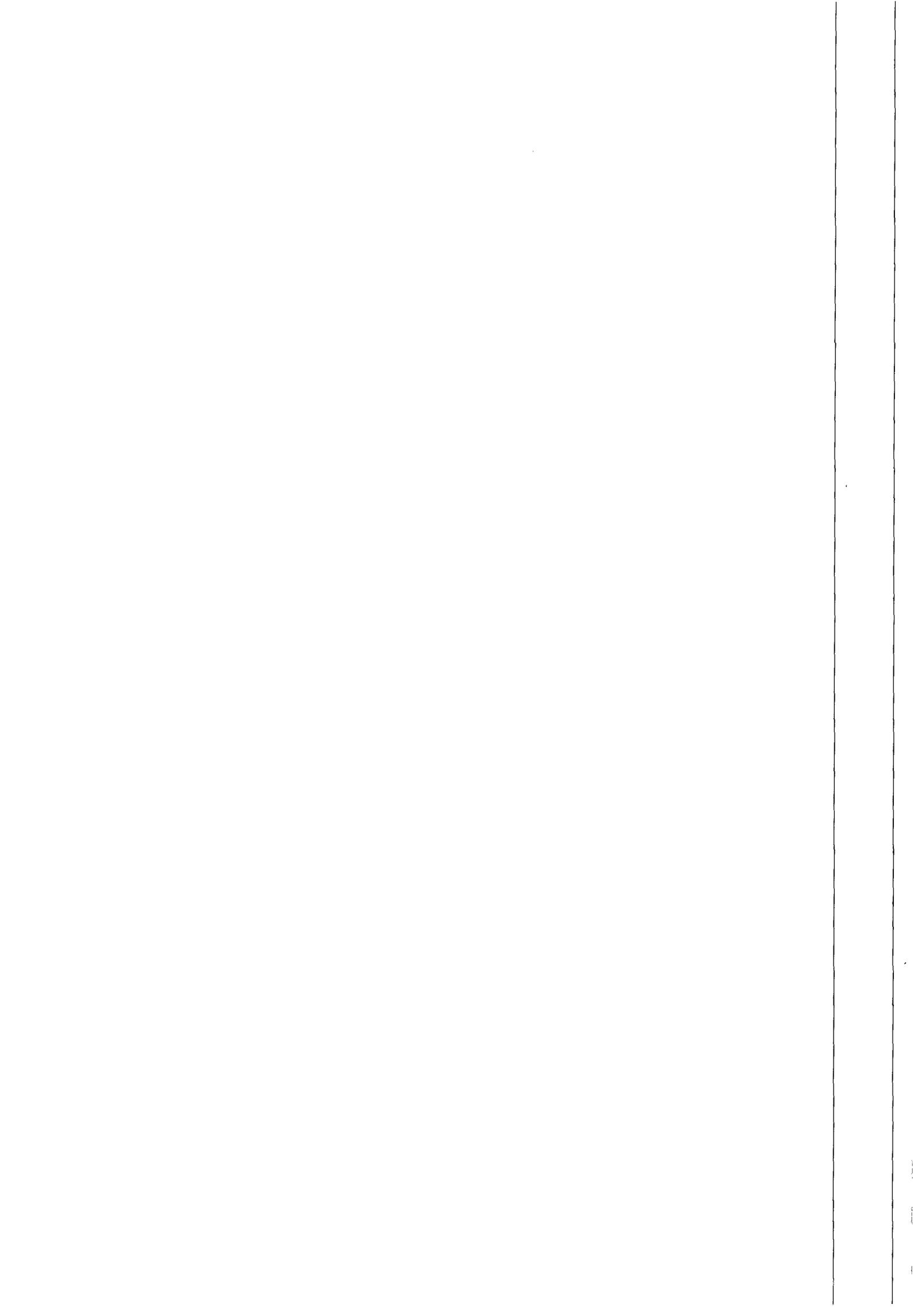


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- 17.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 17.9** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 17.10** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 17.11** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 10 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III - atraso de 16 até 20 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV - atraso superior a 20 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 17.12** Nos casos de serviços não executados no prazo estipulados o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 17.13** Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 17.14** Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.15** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 17.16** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 17.17** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no horário de 8h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério dessa SEINFRA a sua aceitação.
- 18 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1** Todos os arquivos de projetos inseridos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO estarão à disposição das empresas licitantes, na Comissão de Licitações, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, no horário de 08h00min às 17h00min.
- 18.2** As empresas interessadas em participar do processo licitatório que preferirem poderão fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA a mídia magnética removível de armazenamento de dados (*cd ou pendrive*) para fazer a cópia dos arquivos dos ANEXO A a G, no mesmo prazo e horário mencionados no item anterior. Será fornecido recibo da gravação dos arquivos.
- 18.3** Este Projeto Básico e Executivo está constituído dos seguintes anexos:
- Anexo A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - Anexo B - CRONOGRAMA;
 - Anexo C - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
 - Anexo D- CÁLCULO DO BDI;
 - Anexo E- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



Anexo F – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS;
Anexo G – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS;
Anexo H - ART E RRT DEVIDAMENTE QUITADAS;
Anexo I – MÍDIA DIGITAL CONTENDO: PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA,
CÁLCULO DO BDI.

Palmeira dos Índios, 05 de Junho de 2014.

Daniel Furtado Tenorio
Engenheiro Civil
CREA/AL Nº 0210452110





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro inscrito no CPF nº 678.596.234-04 e Cédula de Identidade nº 1.216.204 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas Leis n.º 12.232/2010 e 4.680/1965, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 004/2014, do tipo menor preço.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a **execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014)**, devendo ser executados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

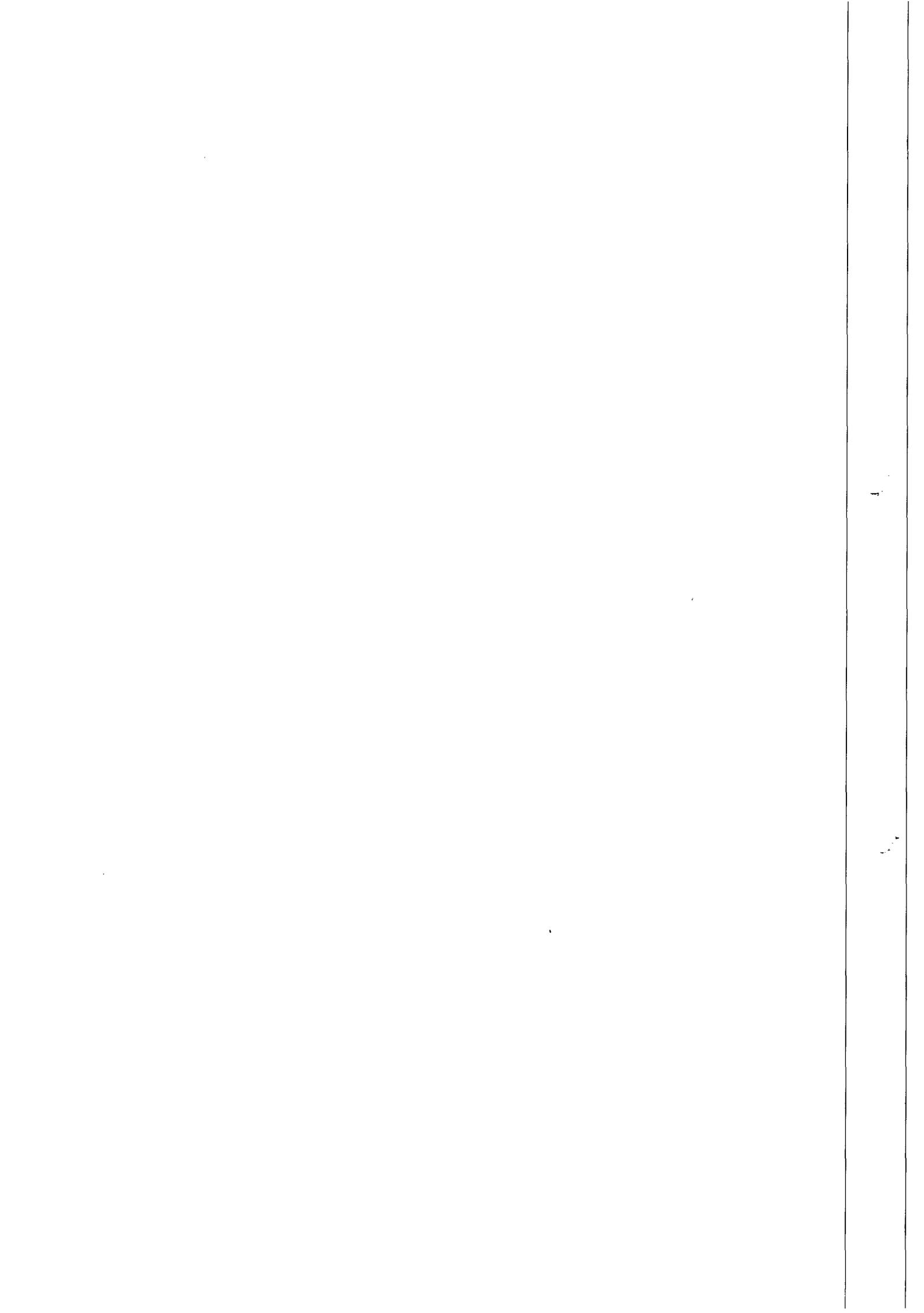
As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;



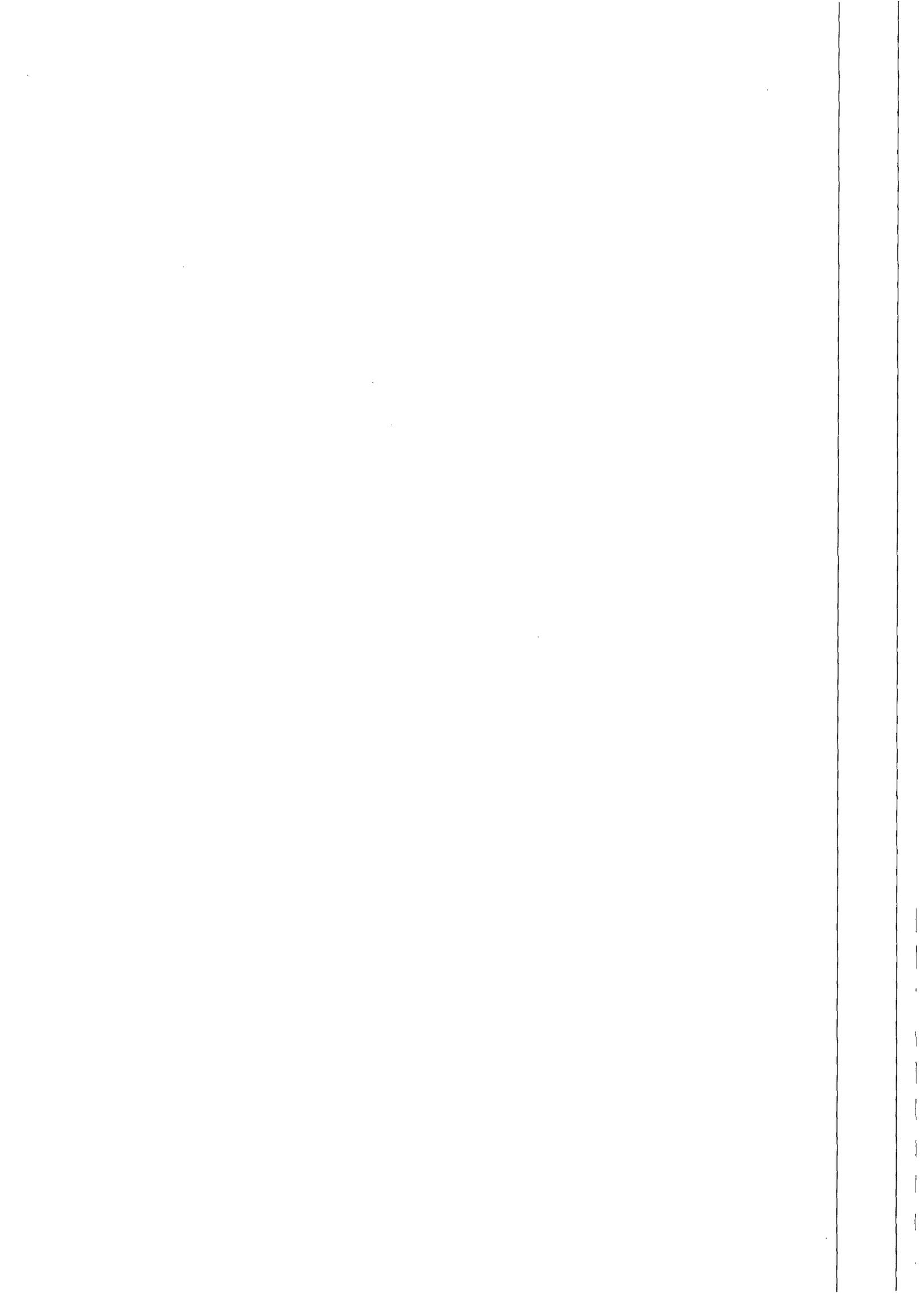


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios antes do início da obra;
- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- g) Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h) Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um ‘Diário de Obras e Ocorrências’ no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplimento;
- i) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias às suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEINFRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



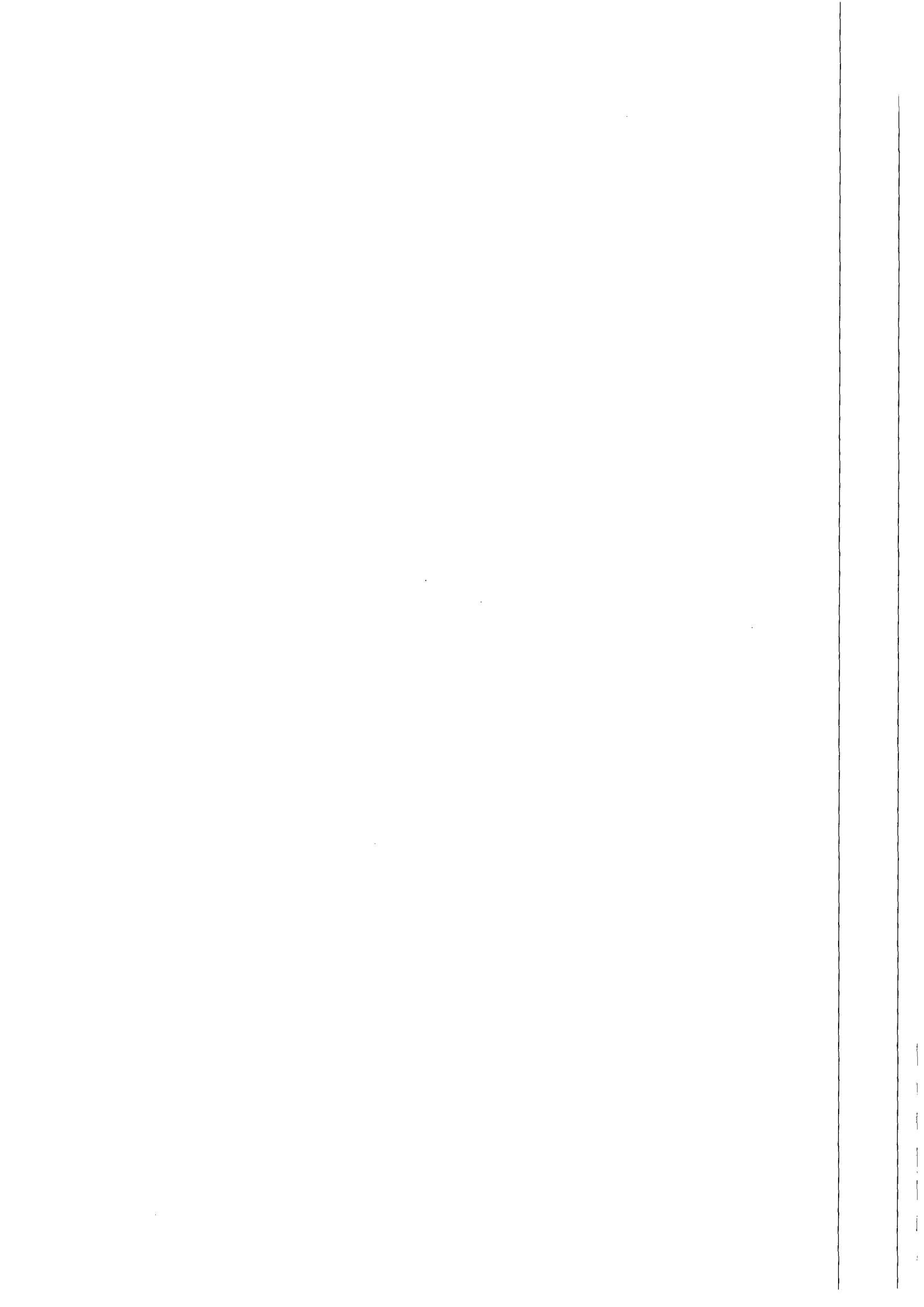
- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014).

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO UNICO

O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência será de **14 (catorze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho 17.512.0003.1028 - Construção e Ampliação da rede de Esgotos e Drenagem Urbana despesa 3.4.4.90.51 - Obras e Instalações, com recursos financeiros provenientes do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

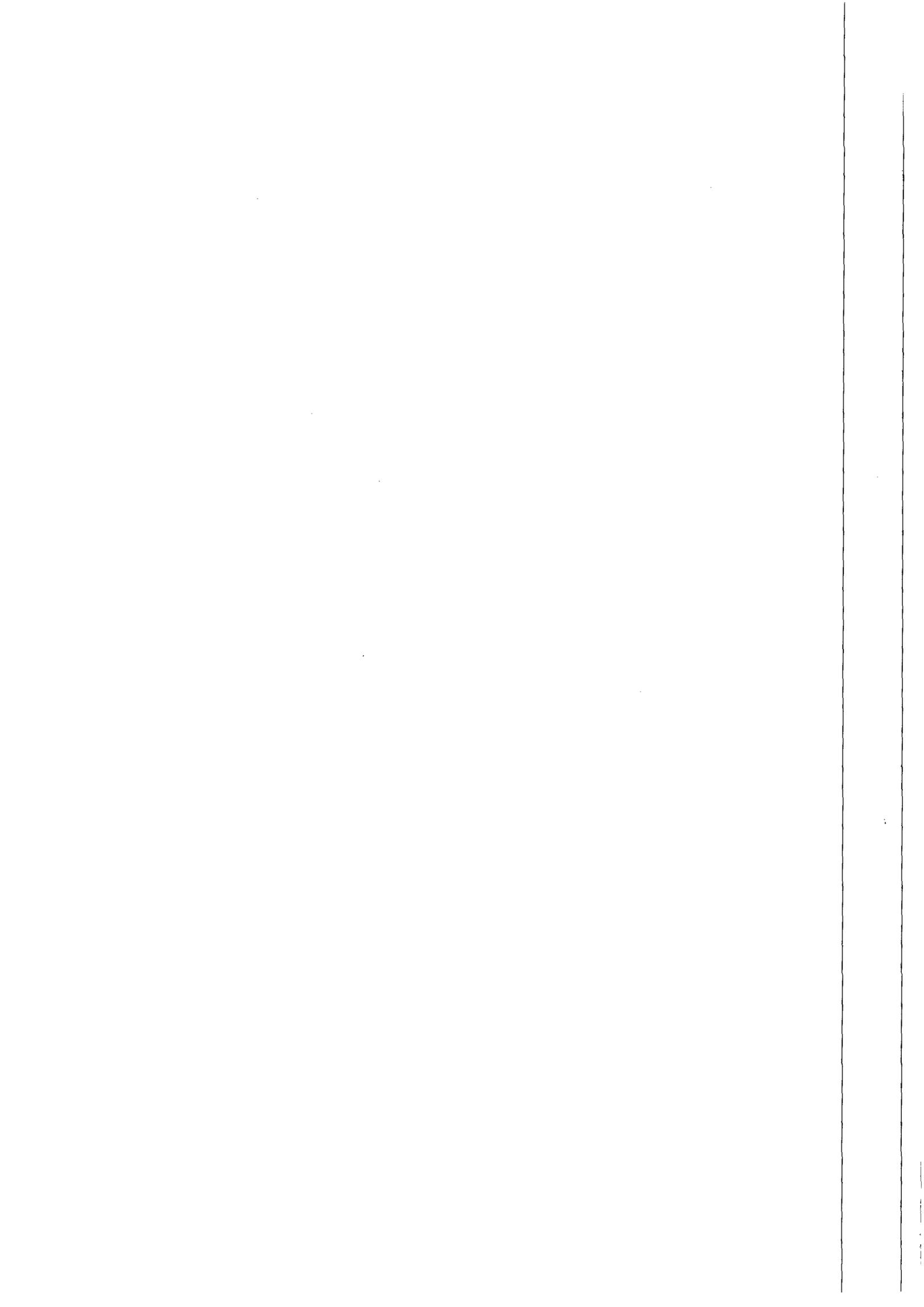
CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

Serão realizadas em **12 (doze) parcelas**. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro “DIÁRIO DE OBRA”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014

- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;
- d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;
- e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

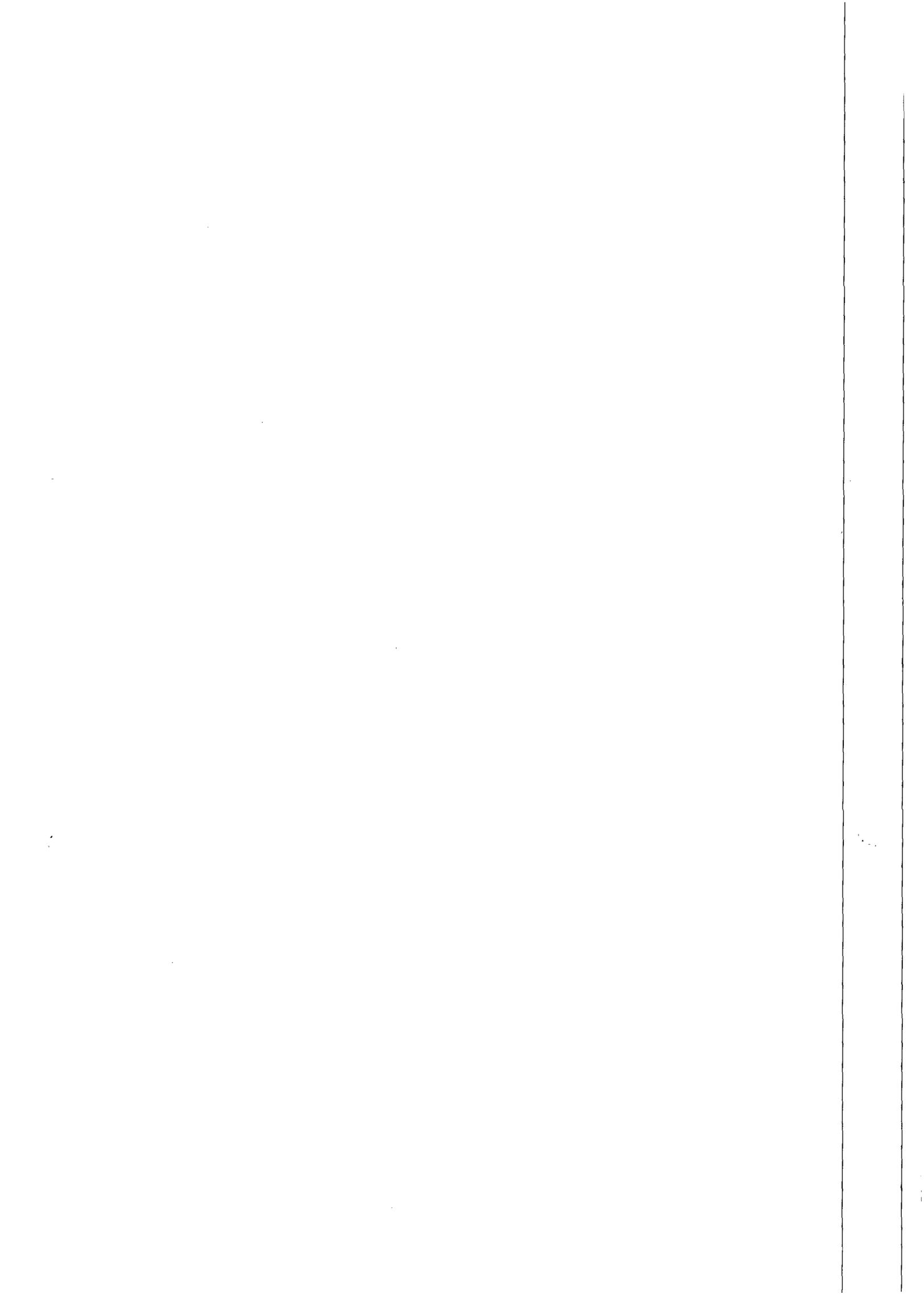
PARÁGRAFO QUARTO

A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para recebimento provisório da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se prazo razoável para realização de tais correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressaltando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO

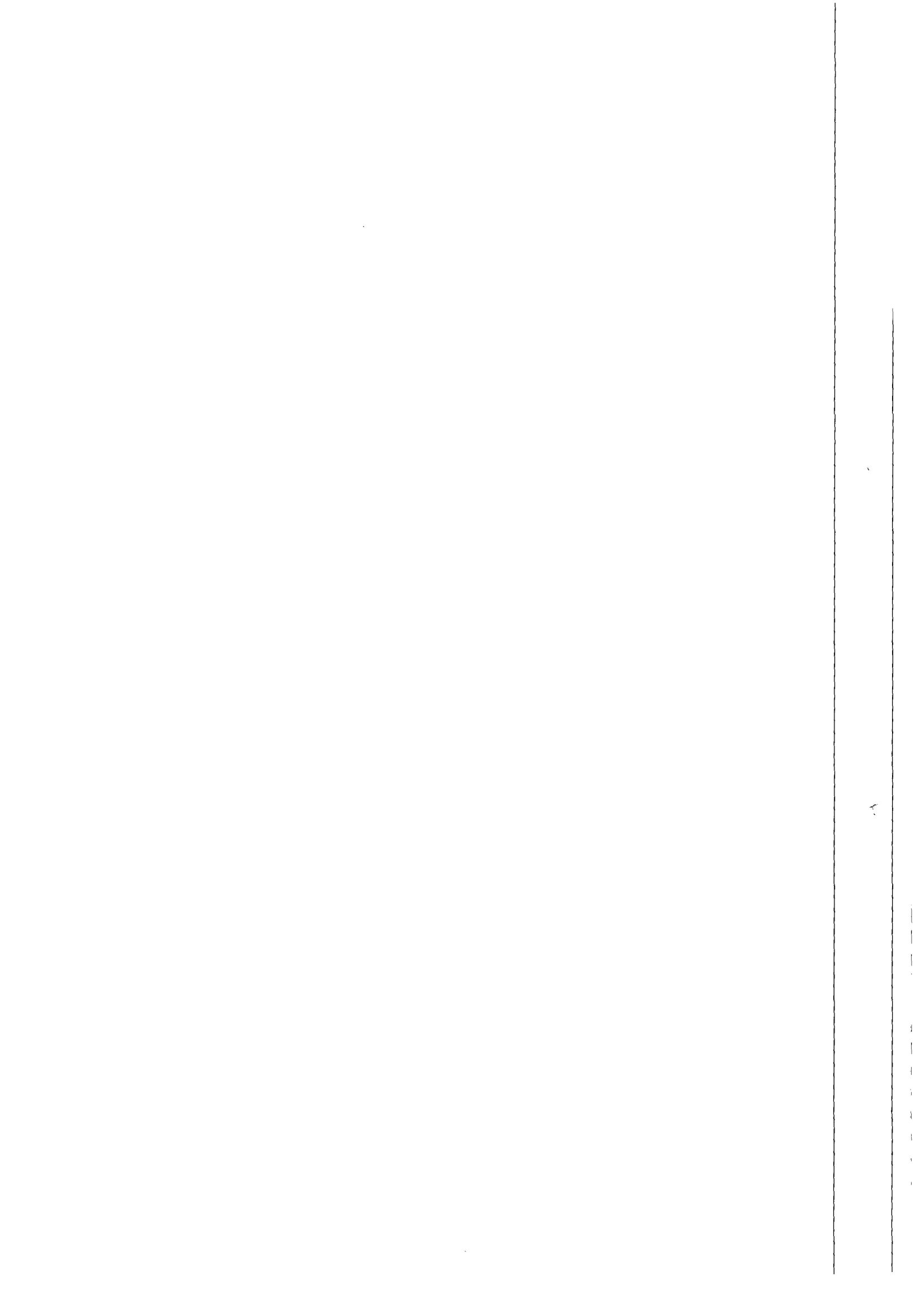
A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

PARÁGRAFO SEXTO

A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014 Fls. 376
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- f) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (f.1) CREA, através da ART;
 - (f.2) INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - (f.3) CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução.
- g) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (g.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (g.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - (g.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
 - (g.4) entrega do “as built” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

1

1

1

1

1

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do Parágrafo Primeiro, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO

Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

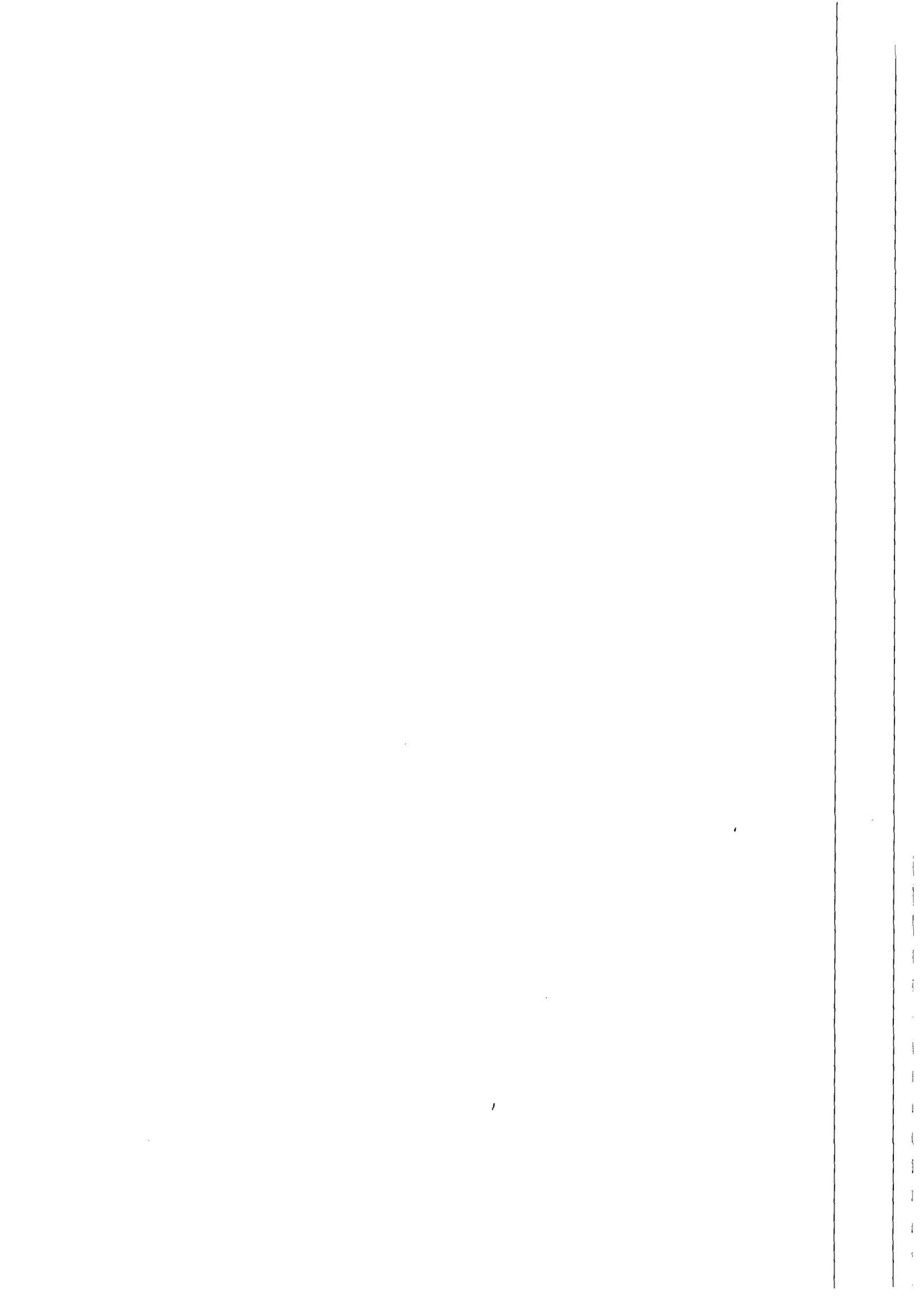
PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo quinto caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02(duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia de execução do presente contrato é constituída de _____ no valor de R\$ _____ (_____), a crédito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo rescisão contratual nas hipóteses previstas nas alíneas “a.8” e “a.9”, da Cláusula XVI deste Termo de Contrato, será devolvida ou liberada a garantia de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

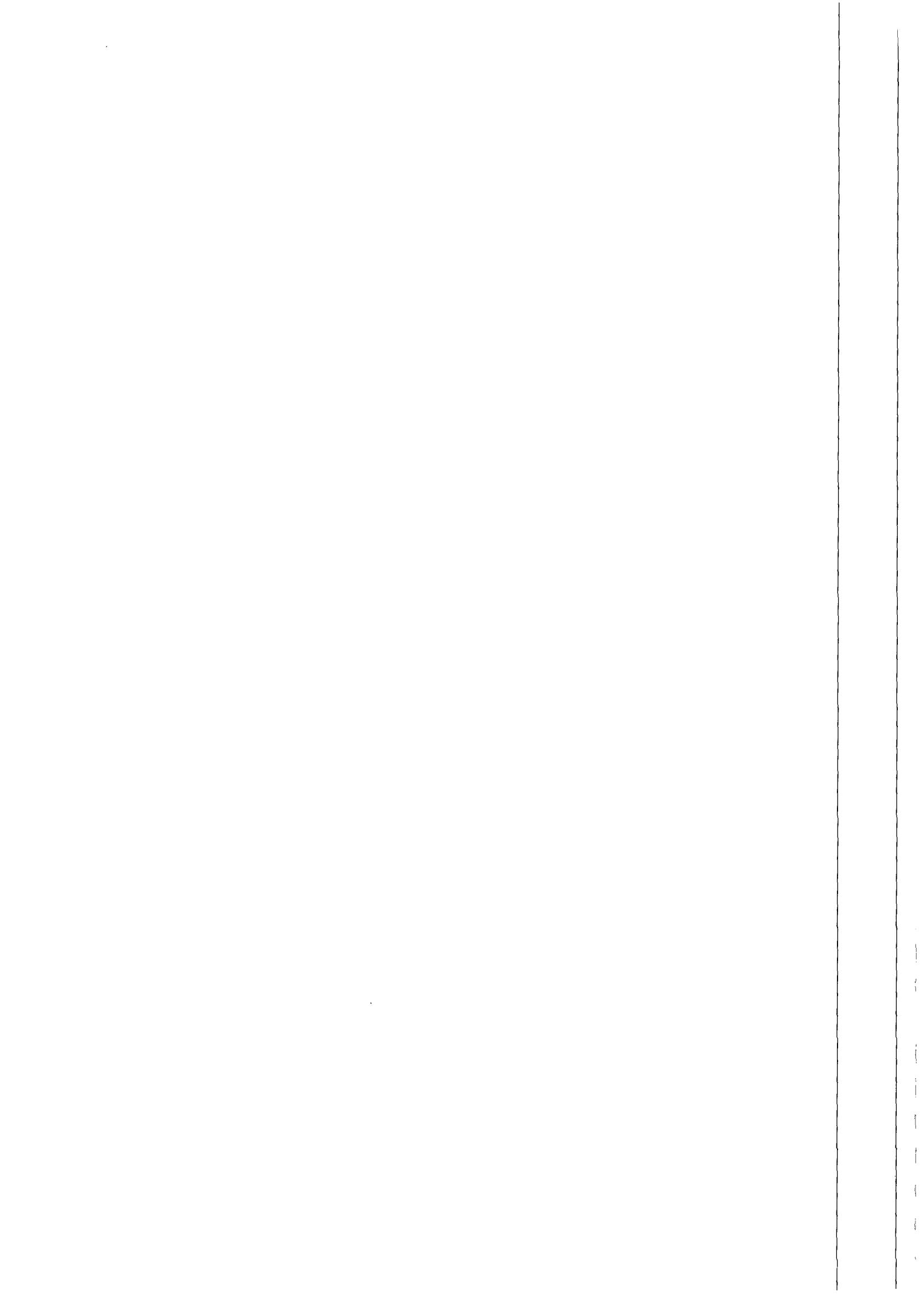
A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

PARÁGRAFO NONO

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

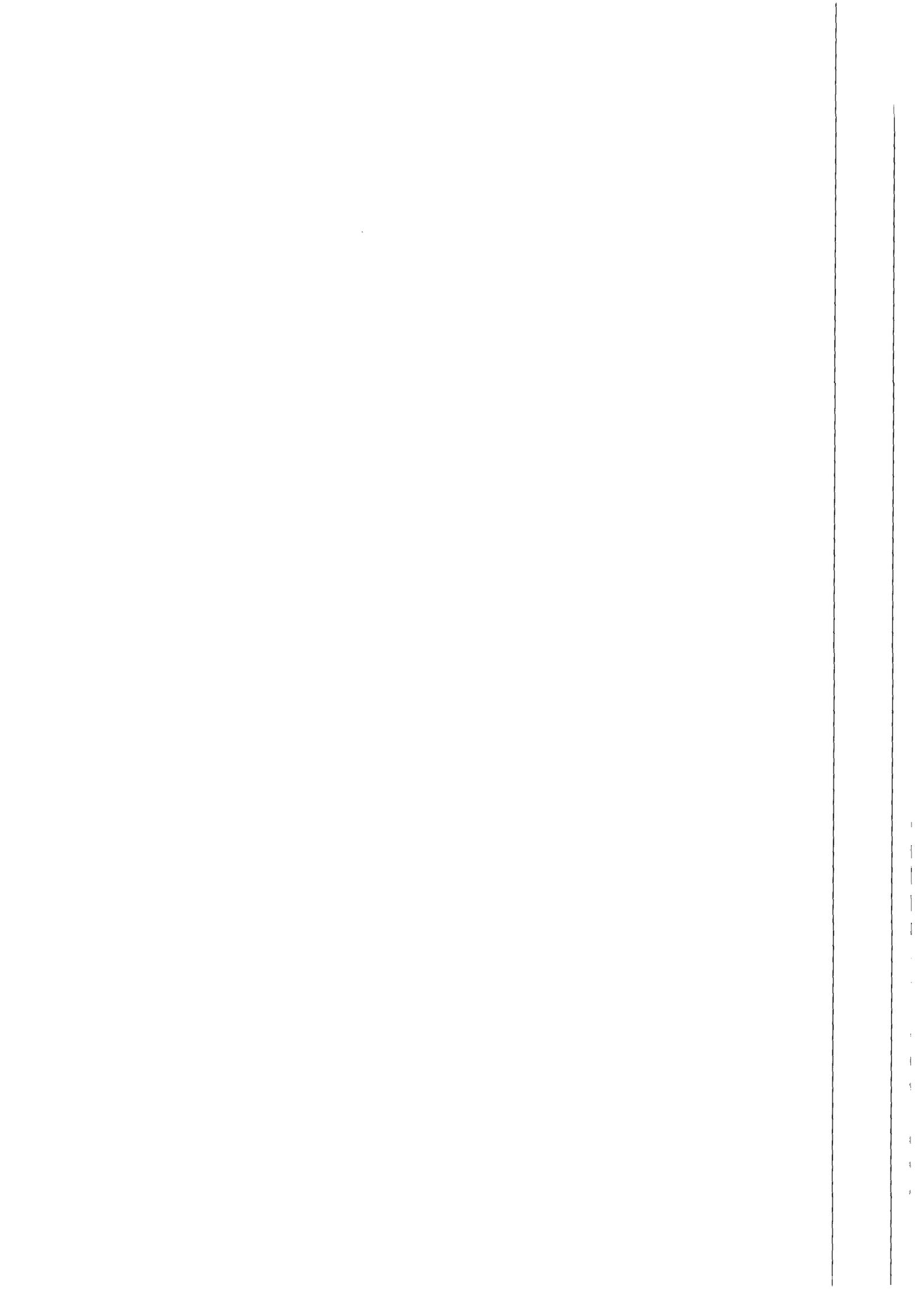
Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de contratar com administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Atraso na execução dos serviços de até 10 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "d";





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- c) Atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "e";
- d) Atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "f";
- e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;
- f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";
- g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;
- i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;
- k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

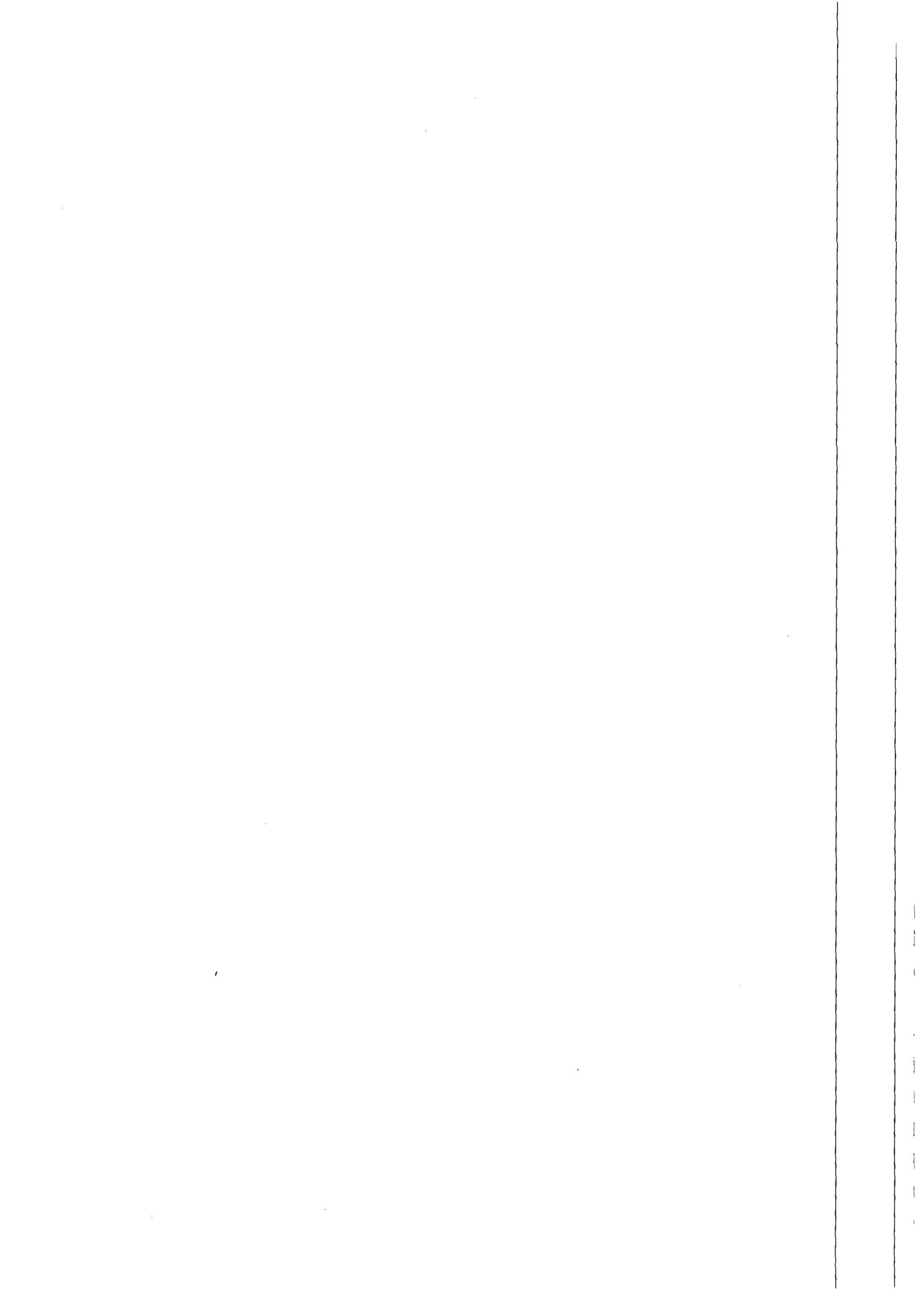
A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista na alínea "i" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal, ou serão descontadas da garantia prestada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO

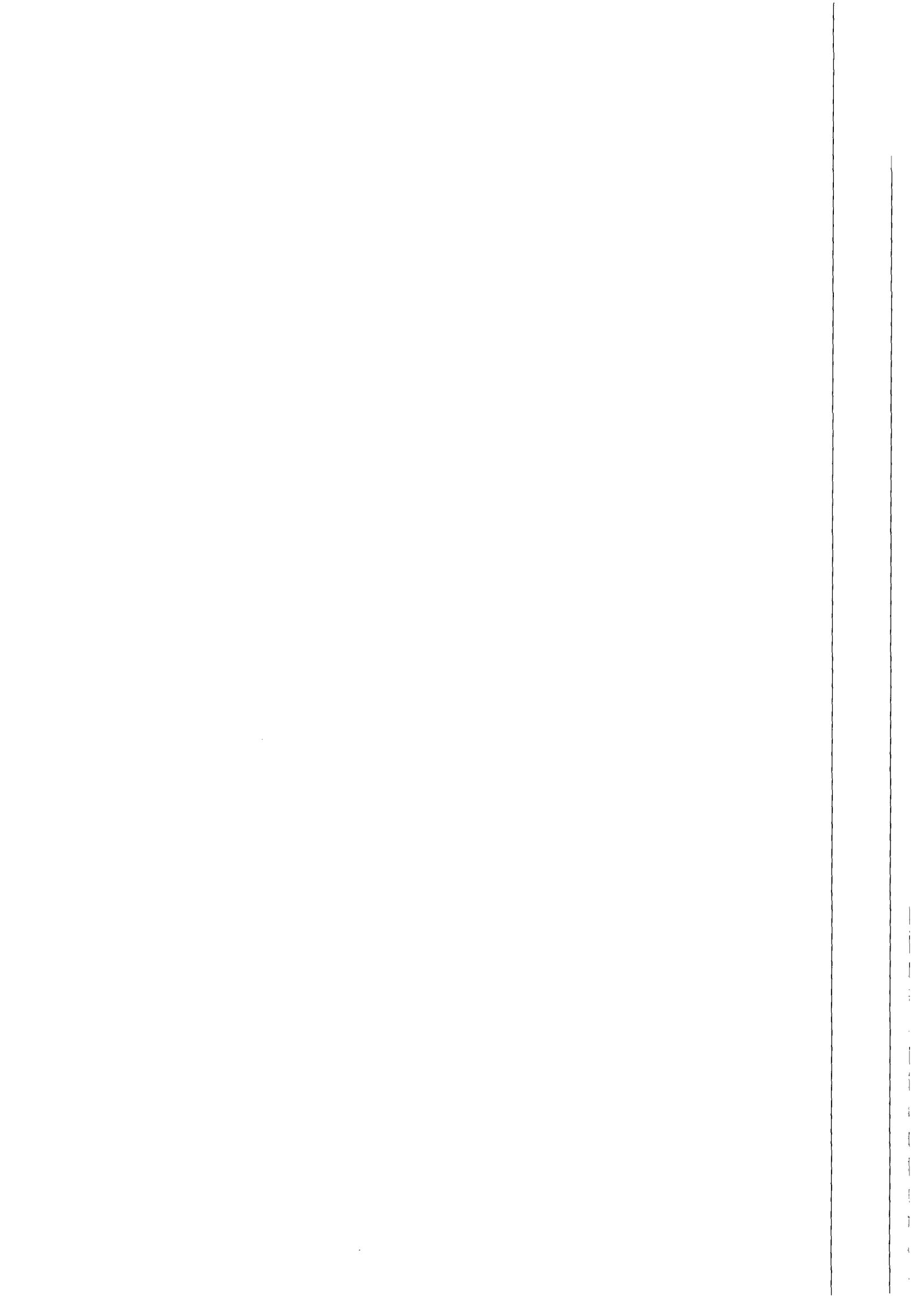
Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em virtude de:

a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



- a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
- a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro “DIÁRIO”;
- a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;
- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEINFRA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

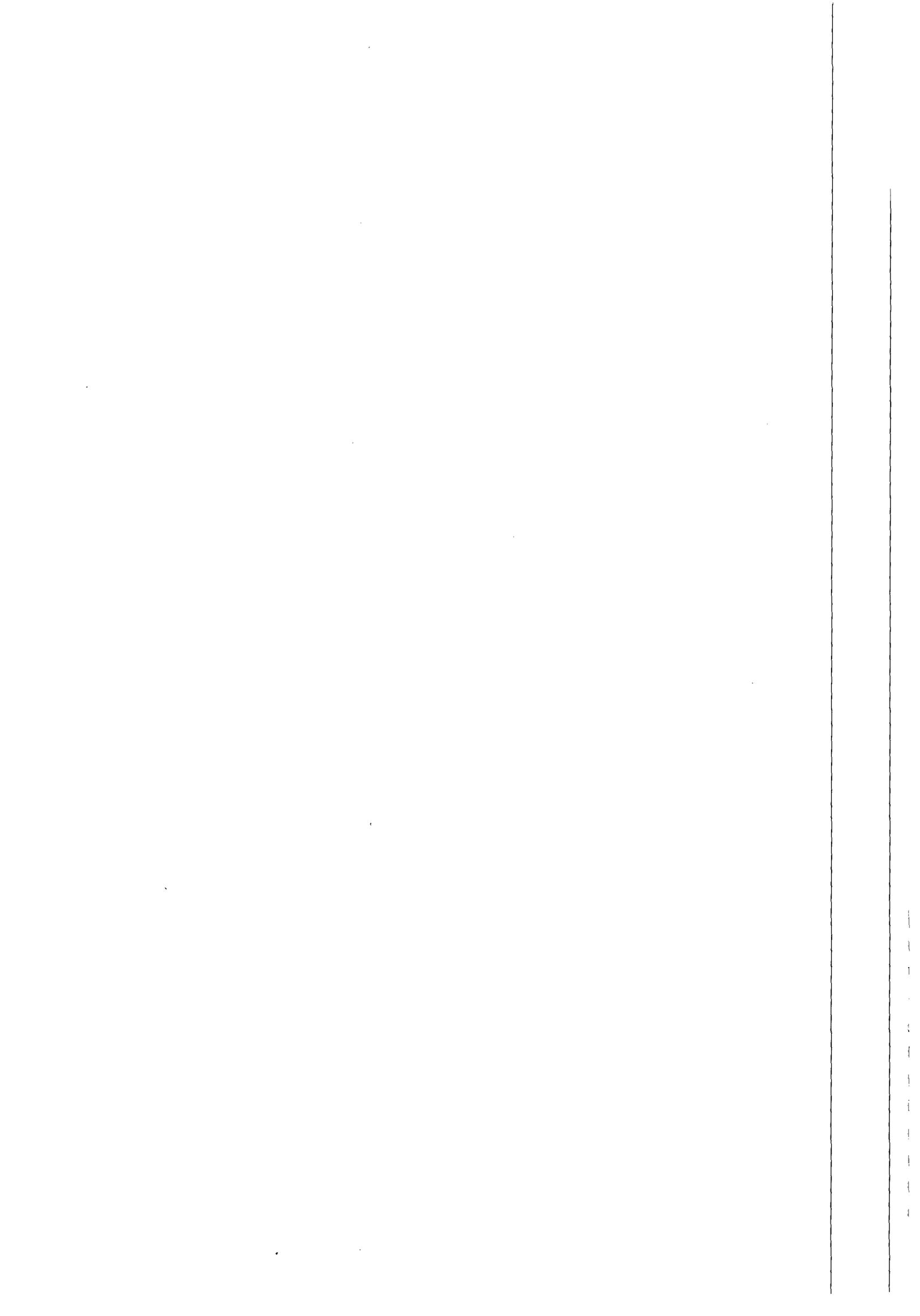
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, do caput do item 14 deste Edital, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 5952/2014;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº 004/2014;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Palmeira dos Índios/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

É por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira dos Índios – AL, em xx de XXXXXXXXXX de 2014.

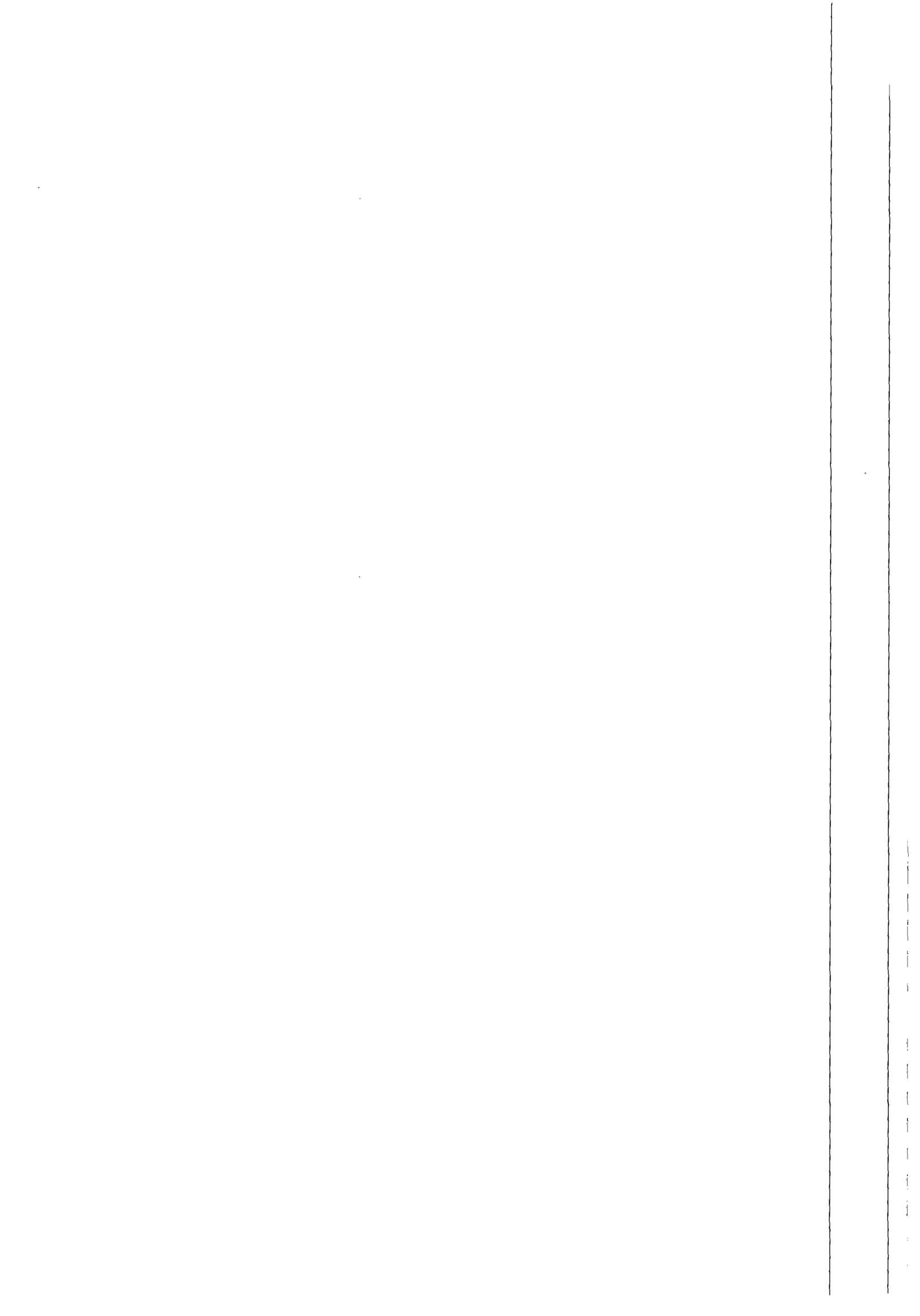
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO III

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2014

Obra: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.**

DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização da obra objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital

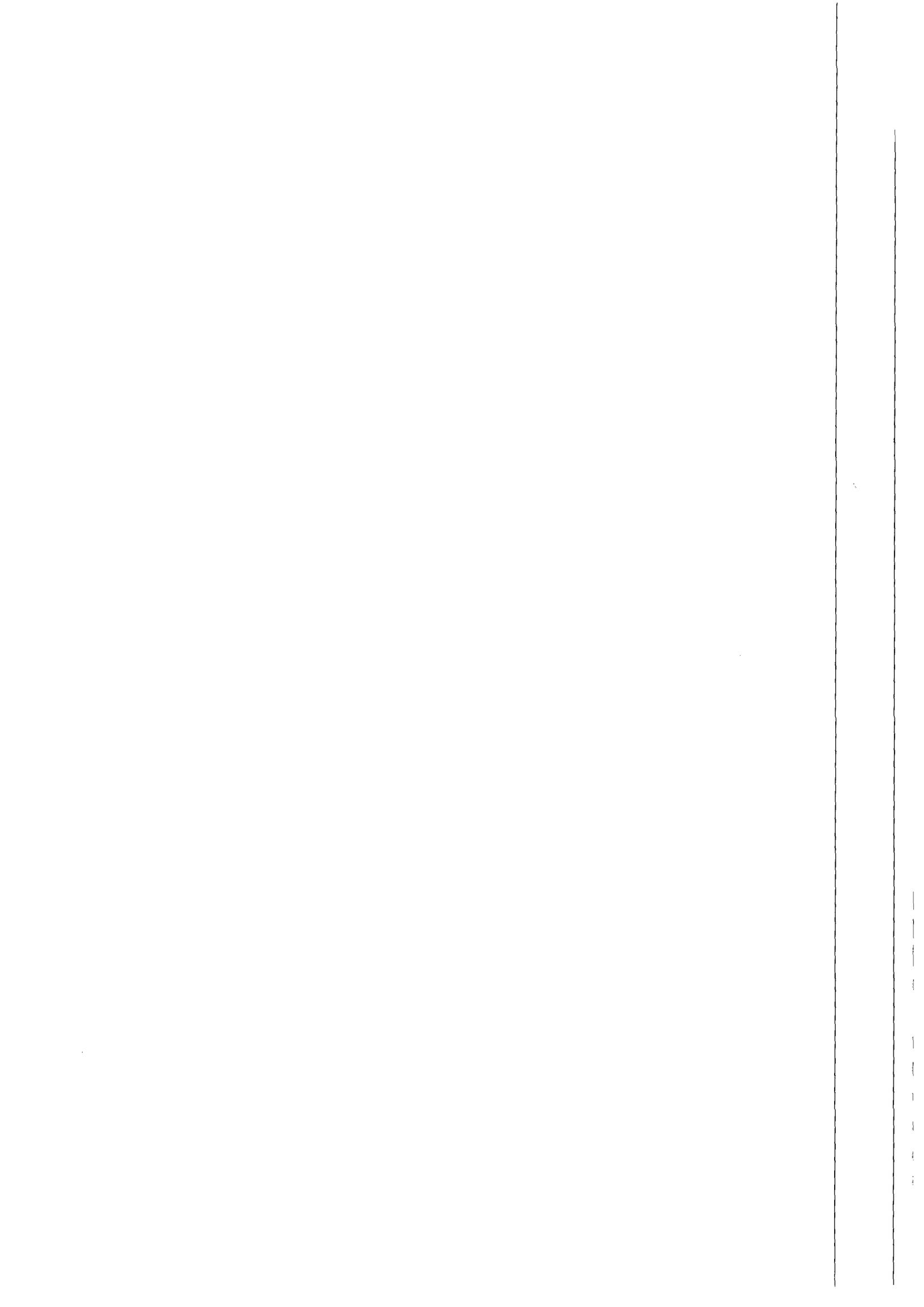
Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios através da sua Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra

Palmeira dos Índios (AL), ____ de _____ de ____.

Técnico representante da empresa
(apor carimbo)

Atestamos devidamente realizada, Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi sendo mostrada o local do terreno e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante da SEINFRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2014

Obra: **Contratação de empresa para execução de serviços para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.**

DECLARAÇÃO

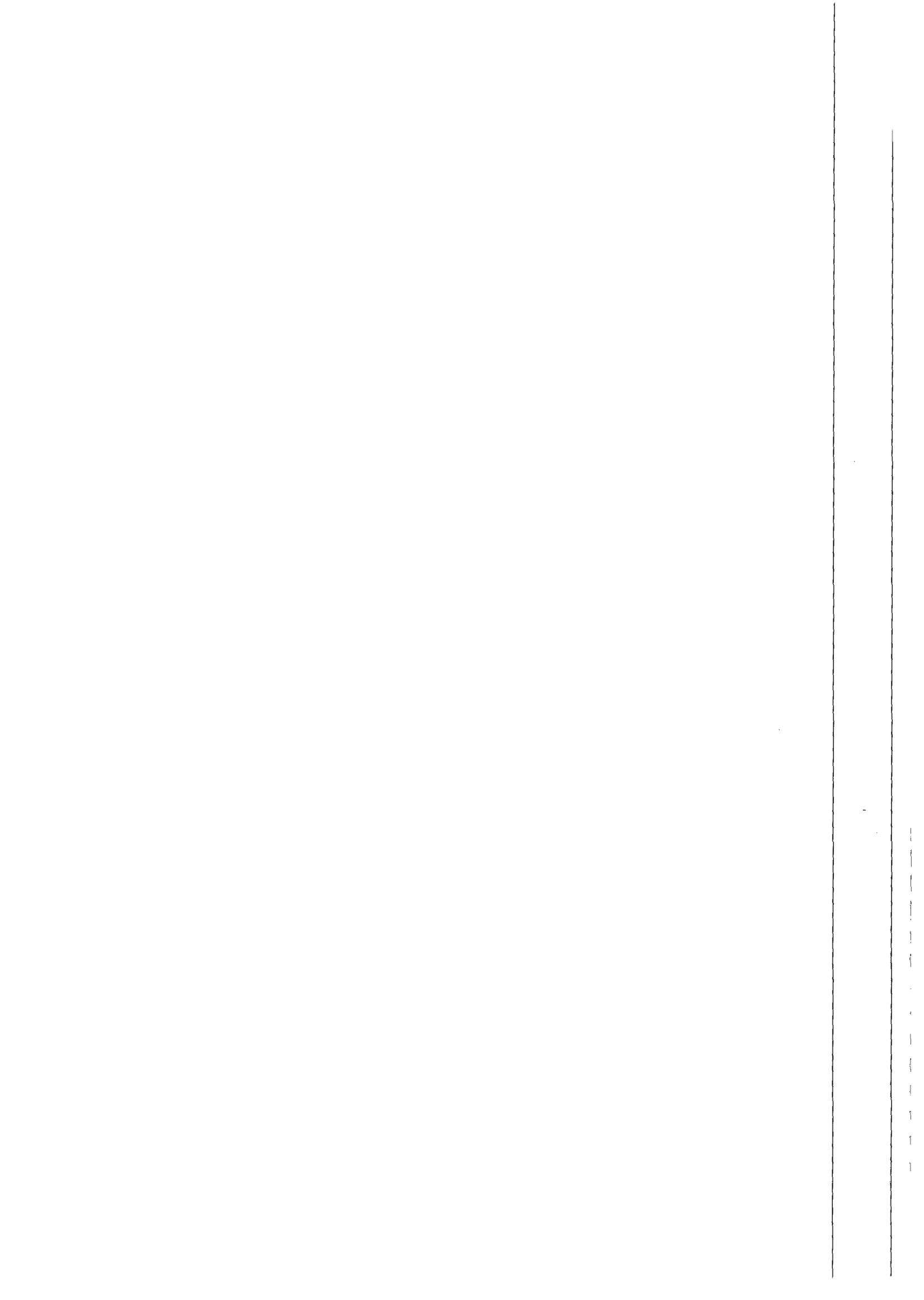
Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. _____, CREA/IDENTIDADE n.º _____,

_____ da proponente _____,

conhece plenamente o local de execução da obra supracitada, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Palmeira dos Índios (AL), ____ de _____ de _____.

Responsável da Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2014



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

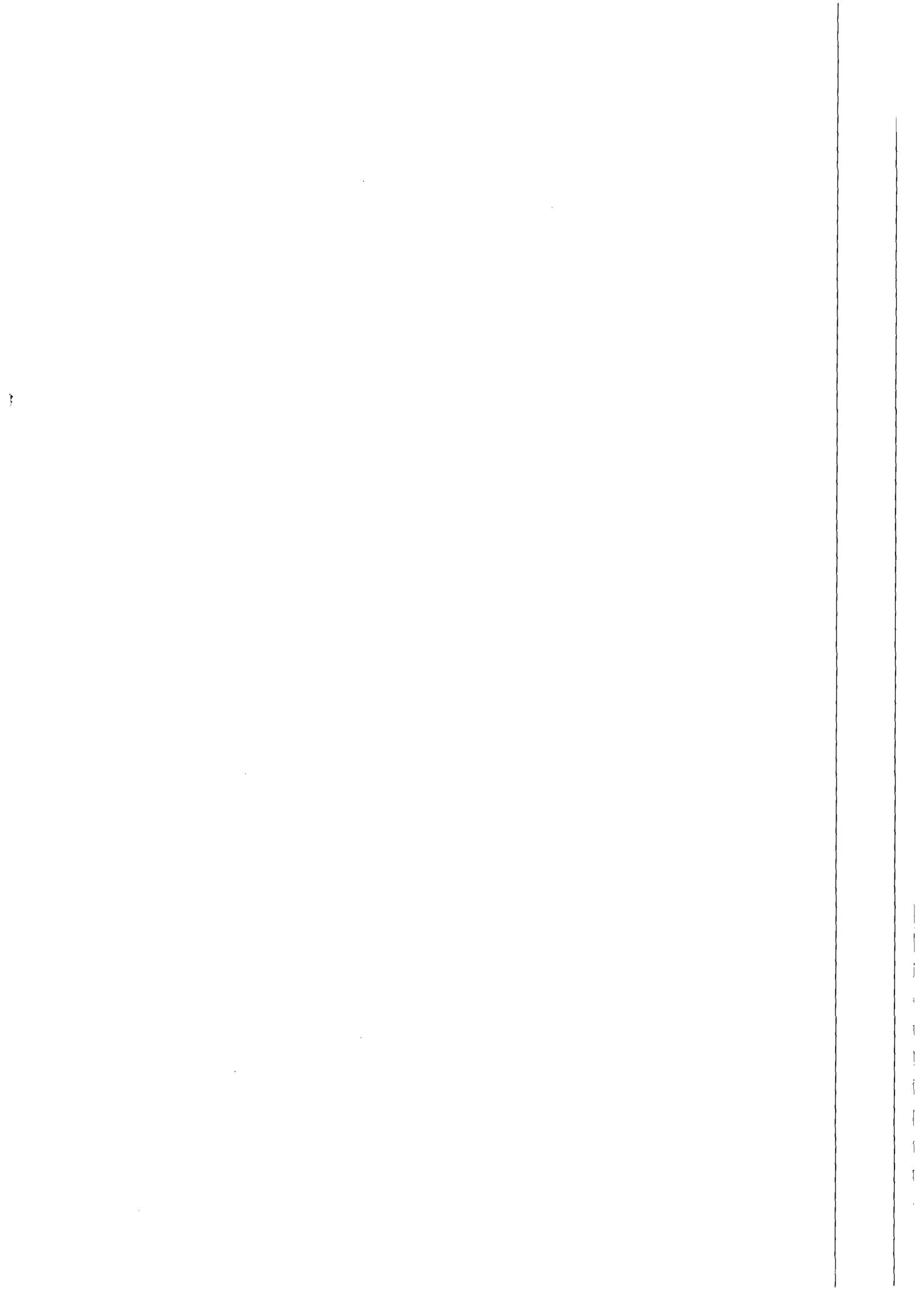
Palmeira dos Índios/AL, ___ de _____ de 2014.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios
Maceió (AL)
Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, (indicar Estado e órgão expedidor), CPF nº _____, residente e
domiciliado no endereço _____, CEP _____, telefone: _____,
para nos representar no certame licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, podendo
o mesmo rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua
_____, nesta Capital.

Palmeira dos Índios/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

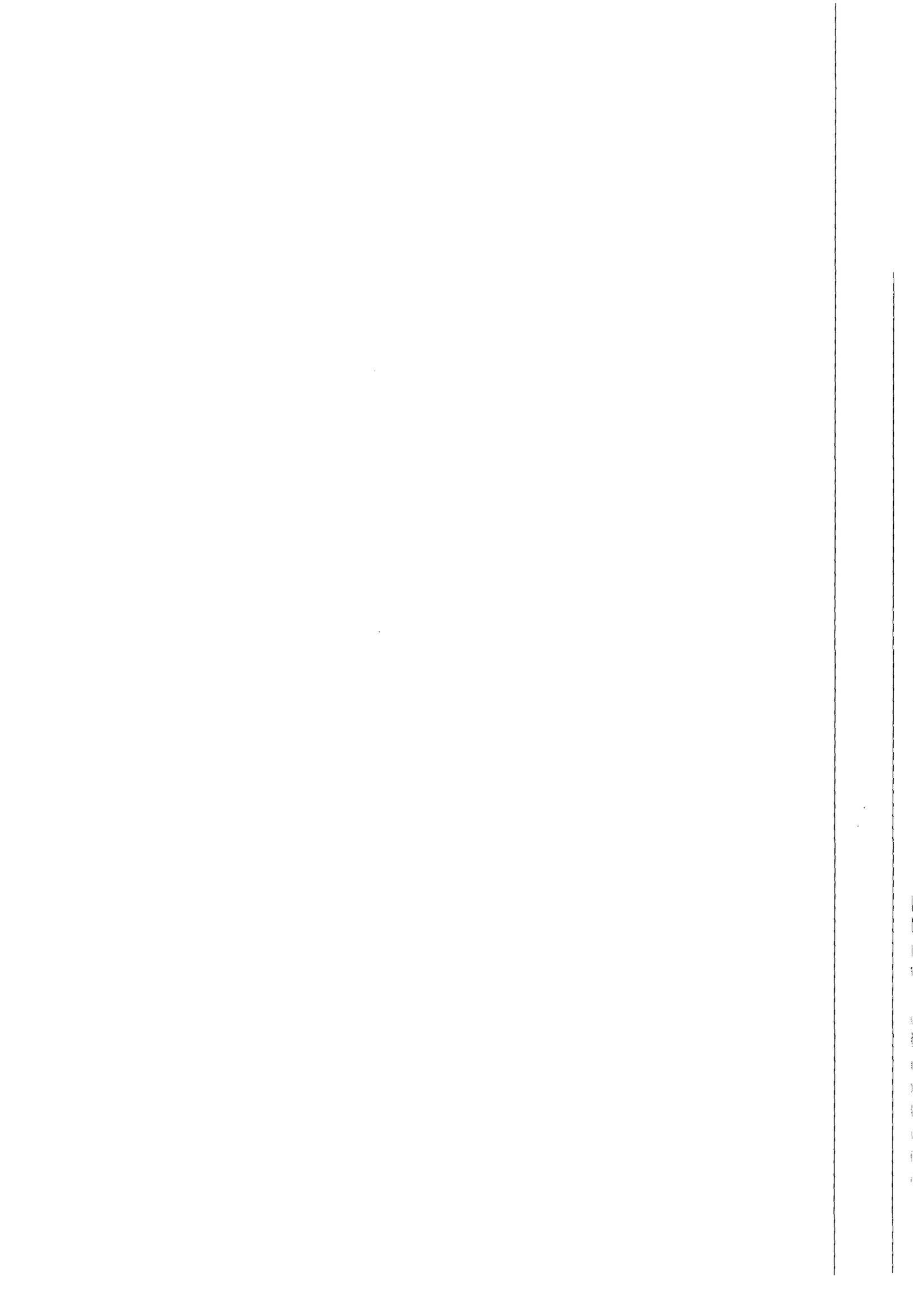
A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º
....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a)
portador(a) da carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2014.

.....
Nome representante legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2014



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF

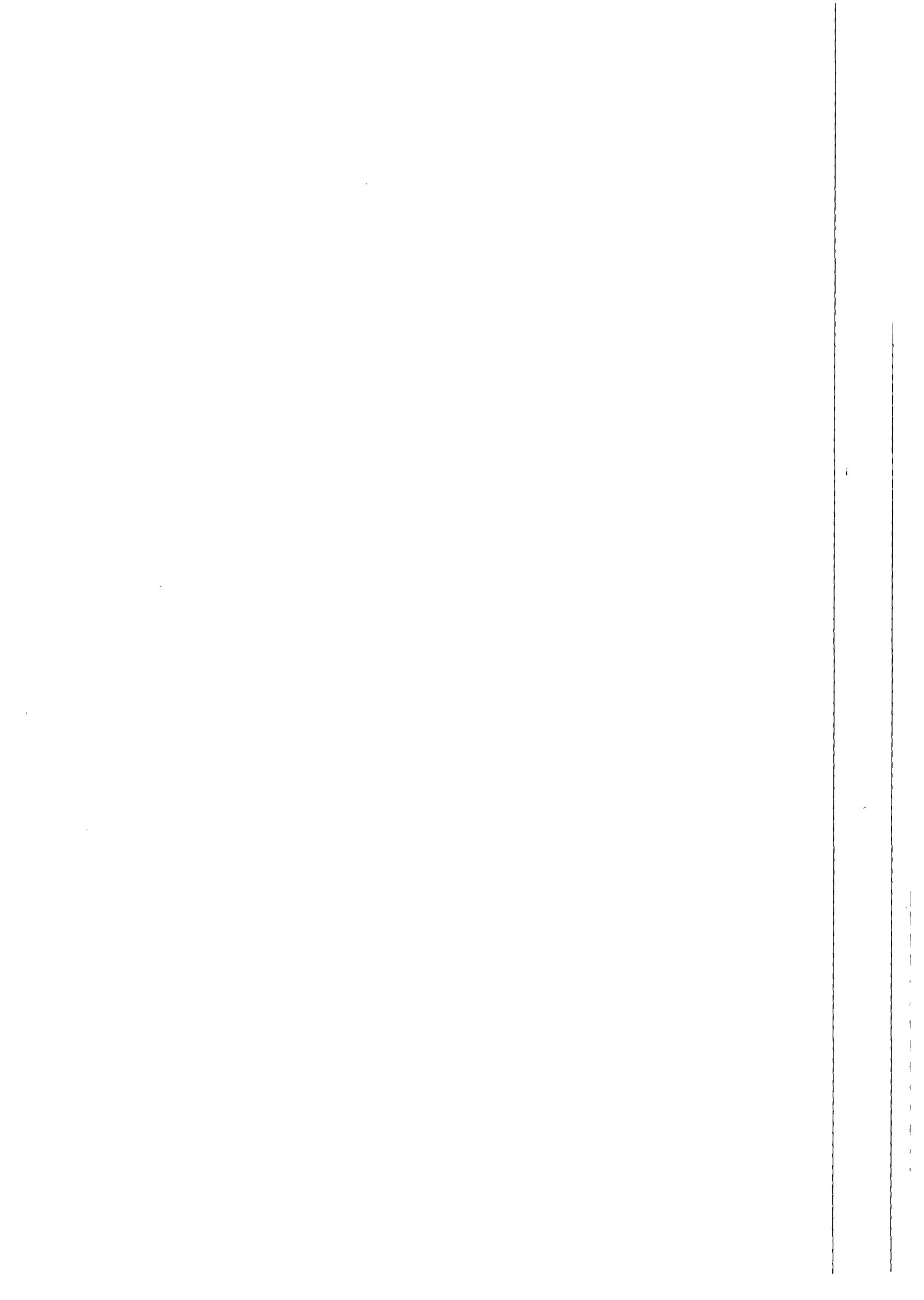
(usar papel timbrado da empresa)

Declaro, para fins de habilitação no presente certame, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, está Cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

Palmeira dos Índios/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2014



ANEXO VIII

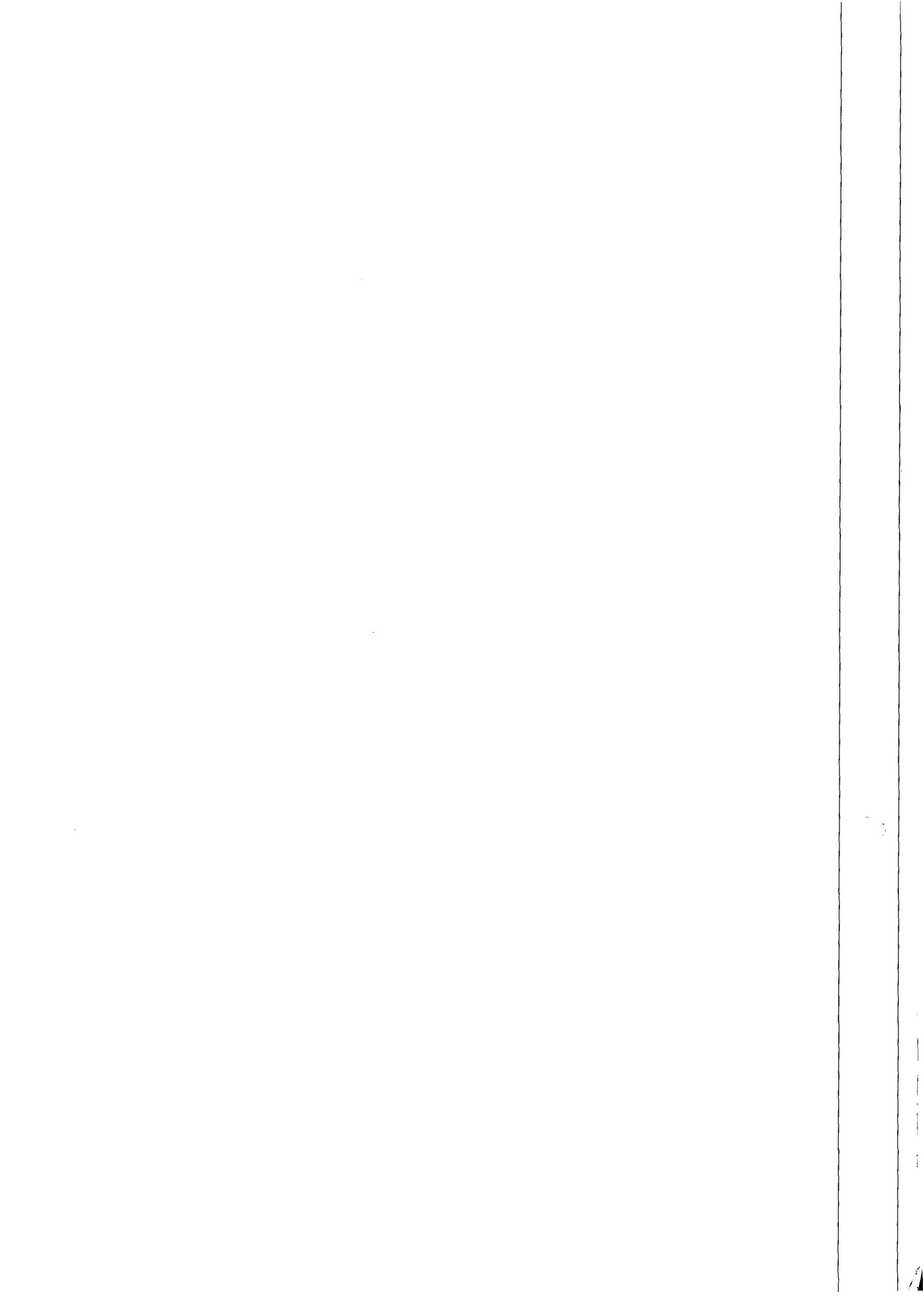
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(is) RESPONSÁVEL(is)

(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o(a) Engenheiro(a) _____, registrado no CREA sob o nº _____.

Palmeira dos Índios /AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2014



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

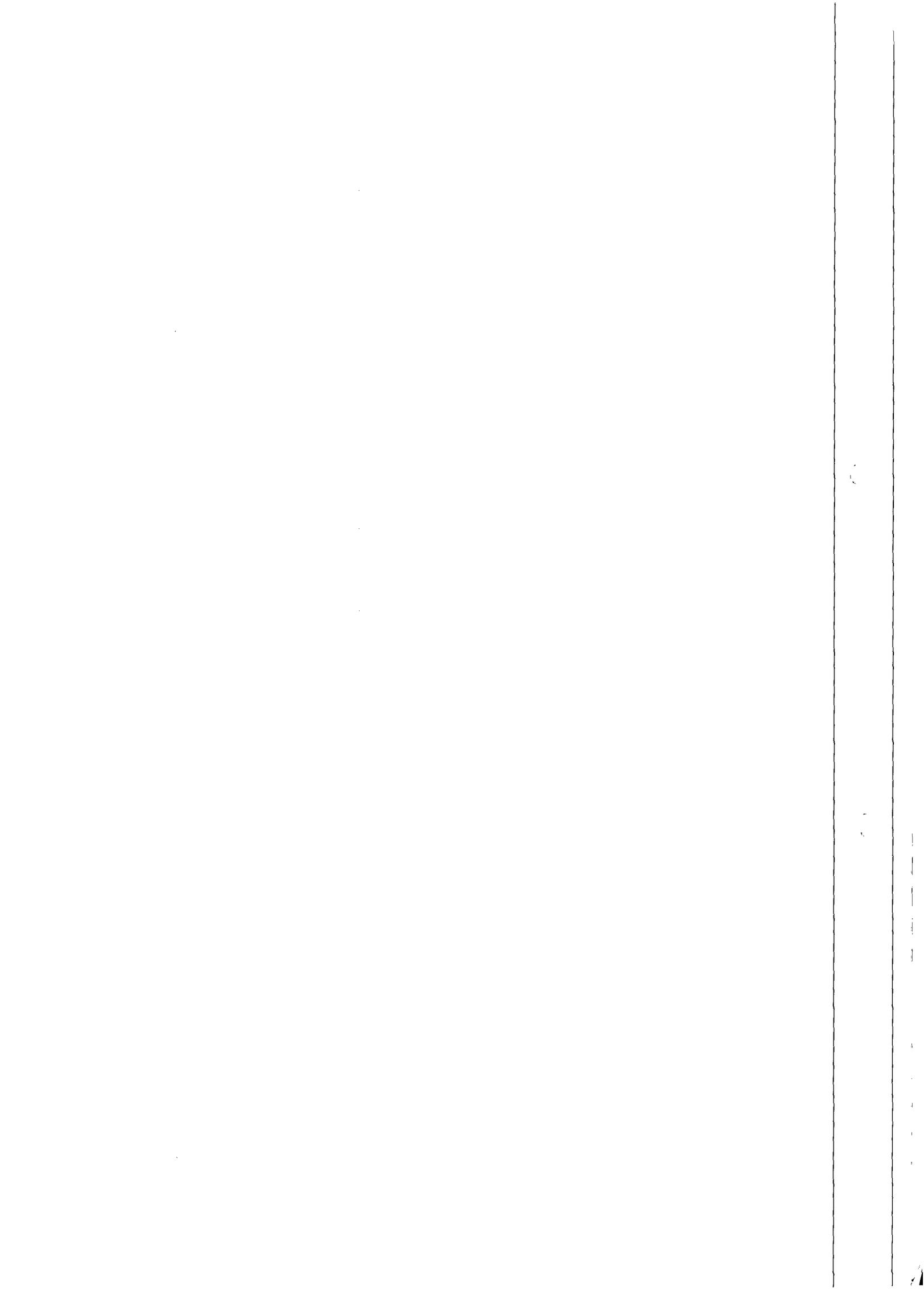
I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Palmeira dos Índios/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO X

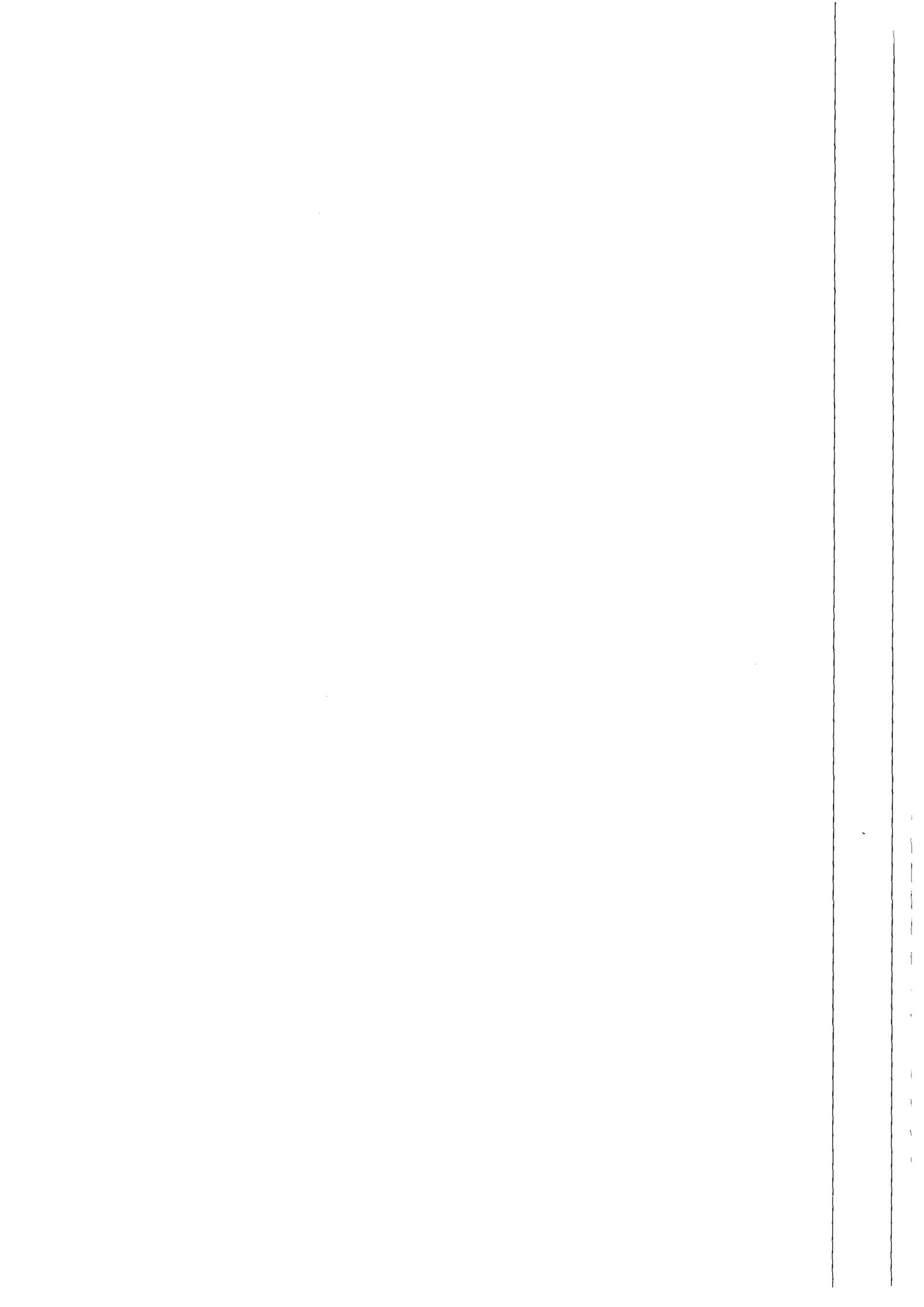
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmeiras dos Índios/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2014
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2014



ANEXO XI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: **Processo Administrativo nº 5952/2014**

Tomada de Preços nº 004/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.

Abertura: 24 DE JULHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS (horário local).

Licitante:

Endereço:

Fone/Fax: _____

E-mail:

Dados do Comprador do Edital: RG nº _____ Órgão expedidor _____

CPF Nº _____

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do Município de PALMEIRA DOS ÍNDIOS o Edital acima referenciado.

() POR E-MAIL

() IMPRESSO

() PENDRIVE

() CD-ROM / DVD-ROM

Data do Recebimento: / / 2014

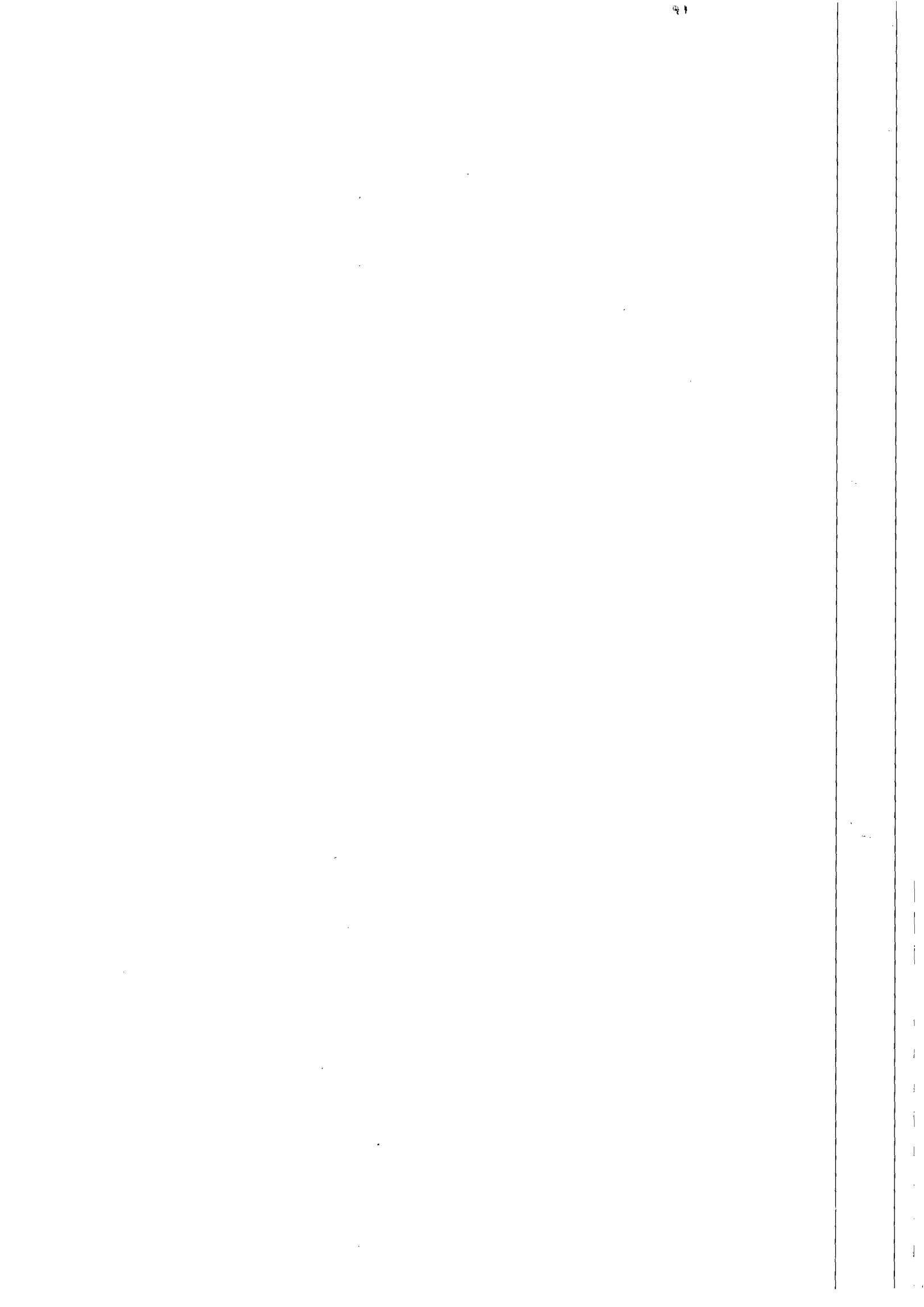
Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

Empty rectangular box for stamping the CNPJ.

** O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital.*





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Dando continuidade a sessão a Presidente da Comissão declarou inabilitadas a Construtora Colibrir Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea "b" do subitem 11.1.2 que trata da qualificação técnica, onde na declaração do compromisso para instalação da mini usina de pré-misturado a frio na cidade de Maceió/AL, não consta o prazo de 30 dias para sua instalação, e a Empresa Controle Empreendimento Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea "b" do subitem 11.1.3 que trata da qualificação econômica financeira: Os valores informadas nos Índices Econômicos estão divergentes dos valores contidos no Demonstrativo contábil. Porém, fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. Desta forma a CPL/CASAL dá um prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem novos documentos motivo da inabilitação, escoimadas das causas referidas. Com relação à diligência solicitada na sessão anterior a Construtora Colibrir Ltda apresentou o Edital da tomada de Preço nº 004/2014, mas o mesmo não atendeu a diligência visto que não consta o anexo "A" que é a planilha orçamentária, neste caso fica para que a Construtora Colibrir Ltda complemente a diligência para próxima sessão que será dia 10/07/2015 às 9:00hs na sala da CPL/CASAL, para dar continuidade da sessão pública. Os envelopes "B" ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim *Gerluce de Fatima* e por todos os presentes. Maceió, 26 de junho de 2015.

Ilma Amaral Almeida
Ilma Amaral Almeida
Suplente da Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

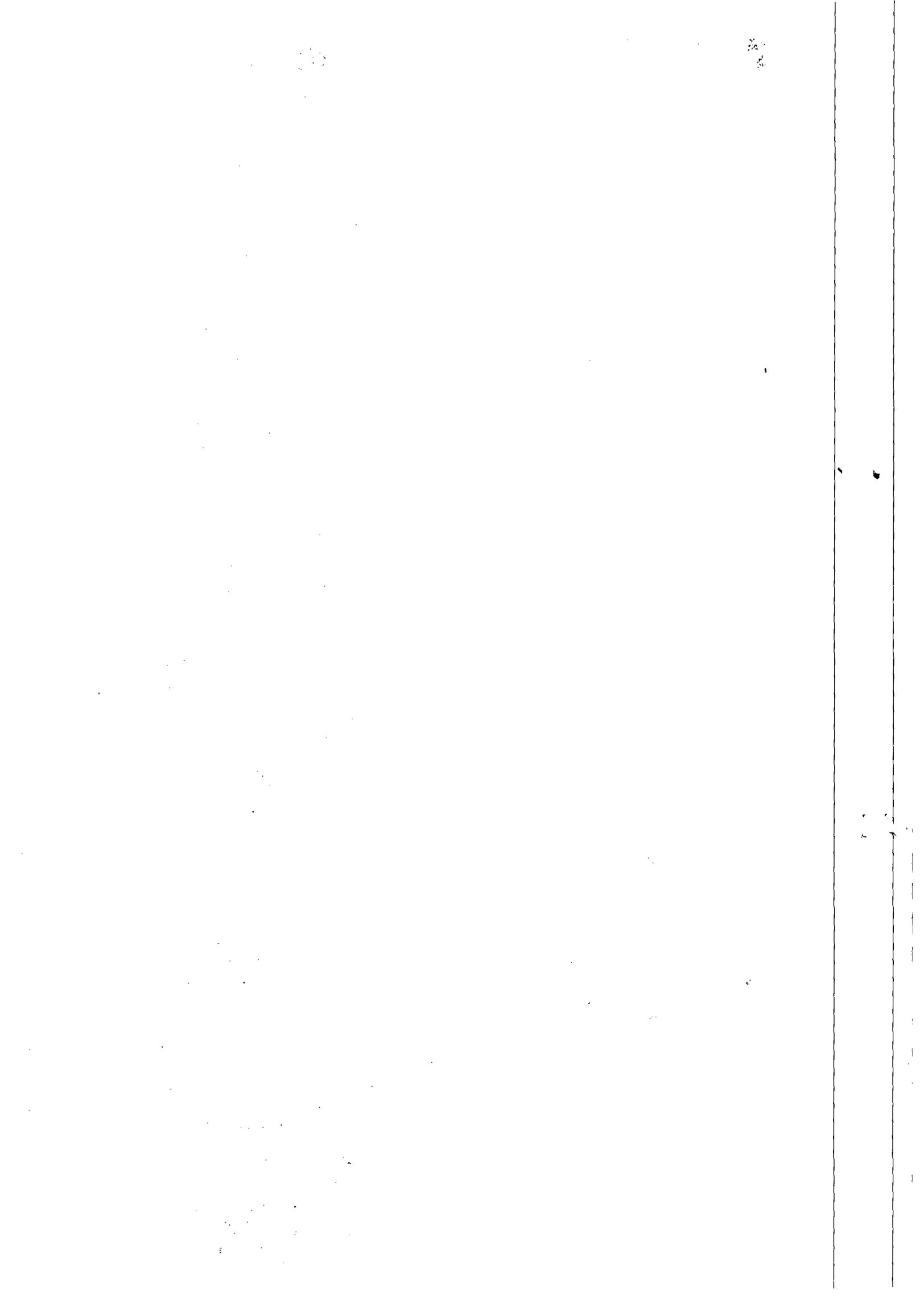
Maria de Fatima P. C. Cavalcanti
Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico

Marcio Xavier dos Santos
Márcio Xavier dos Santos
Membro Técnico

Ronaldo Silva
Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda

Jose Maria Tenorio Taveiros Junior
José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda

Gerluce de Fatima Almeida Marques
Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL



**ILMA. SRA. PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

PROTOCOLO
Nº 8071/2015
ASS. [assinatura]
CASAL

Referência: Concorrência nº 01/2015.

Requerimento solicitando revisão quanto a decisão da Sra. Presidenta e demais membros da comissão em inabilitar a empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME.

PROTOCOLO
CASAL
Fls. 05
[assinatura]
CASAL
Fls. 25
[assinatura]

Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.058.82-0001-37, sediada a Rua João Correia de Araujo, nº 141 – bairro Gruta de Lourdes – Maceió/Al, por seu representante legal abaixo assinado, vem, através deste, com fulcro na alínea "b" do subitem 11.1.3 – Qualificação Econômico Financeiro, do Edital Concorrência nº 01/2015.

DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

1. Como condição de participação do referido certame, conforme Edital, a parte licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação:

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) ...

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

* As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

* As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

* Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

RECEBIDO
Em 09 JUL. 2015
AS: 15:25 h
Setor Protocolo/CASAL

Recebido em
09/07/2015 às 15:35hs.

[assinatura]
Gefluce Almeida
Secretária da CPL



Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$



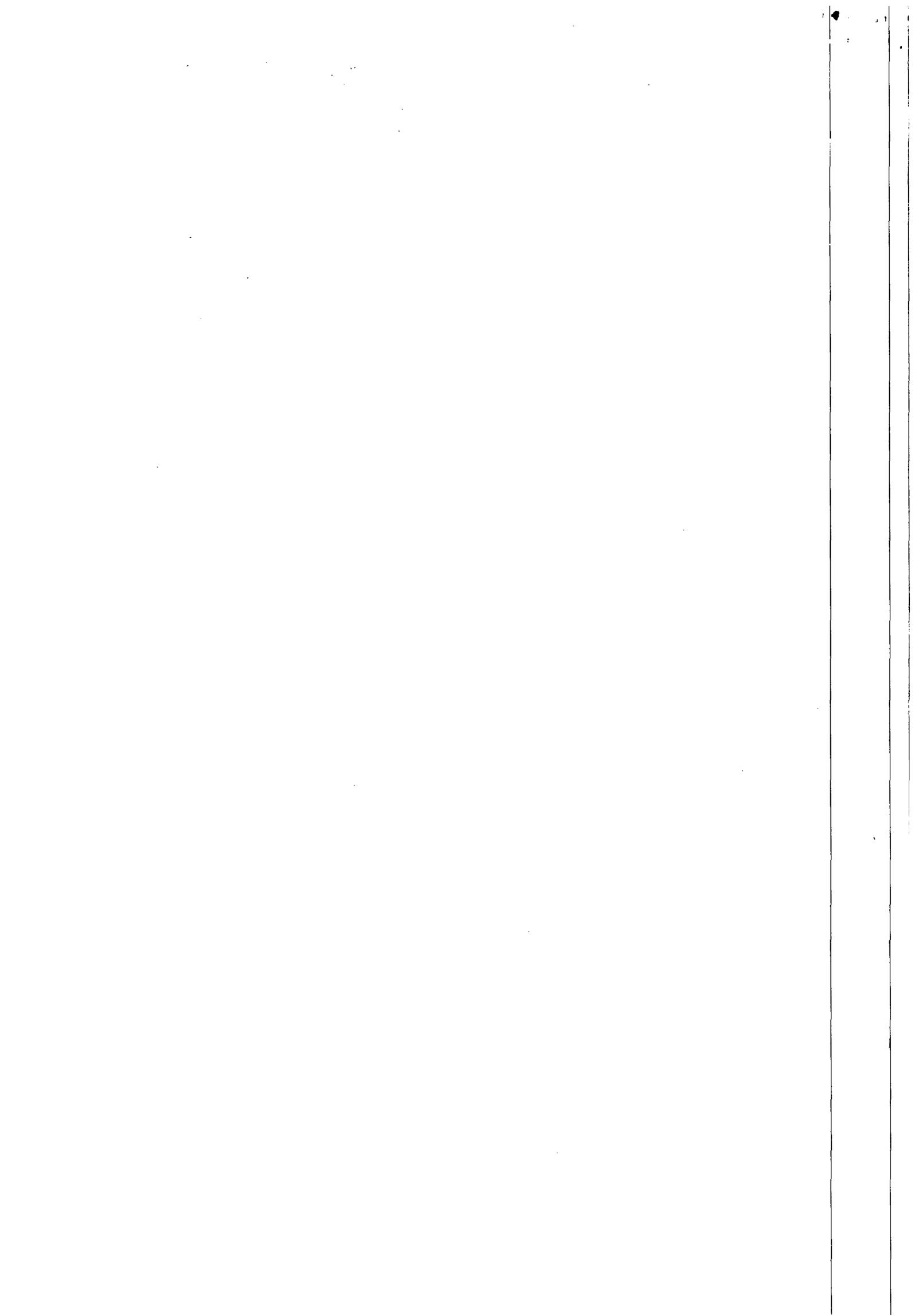
DOS FATOS:

1. Na Ata da sessão pública de licitação modalidade de Concorrência nº 01/2015 da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, a Comissão de Permanente de Licitação, mediante justificativa do Contador Sr. Márcio Xavier dos Santos, membro técnico da CPL/CASAL, e, após a sua análise, resolveu por “inabilitar” nossa empresa por não ter apresentado corretamente a Qualificação Econômica Financeira, através dos Índices e suas formulas, devidamente previsto no Edital; e,
2. Fundamentada no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 que diz: *Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.*

DA SOLICITAÇÃO:

A empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME, já devidamente identificada nos autos, solicita que seja revista sua decisão quanto a sua “inabilitação” bem como, quanto ao prazo estipulado de oito dias úteis (§ 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93) para apresentação de nova documentação, tanto para a Controle quanto para a Colibrir, tendo em vista os argumentos abaixo descritos:

1. A empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME não poderia ser “inabilitada” quanto ao fato apresentado na Ata, pois a inabilitação só se dá pela falta do cumprimento de alguma exigência contida no Edital ou por apresentar documentação incompleta ou incorreta.
2. Toda e qualquer documentação apresentada na JUCEAL para registro e arquivamento, certamente passa por auditoria para coibir possíveis fraudes. Sendo assim, são verdadeiras as informações contidas em nosso Balanço Patrimonial, conseqüentemente, são verdadeiras também as informações apresentadas nos Índices, motivo pelo qual fomos por esta comissão, e baseada nas informações passadas pelo corpo técnico desta CPL, inabilitados.
3. Em conversa com o Contador Sr. Márcio Xavier dos Santos (Membro Técnico da CPL) no dia da última sessão (26.06.2015 – 09:00hs), foi mostrado ao mesmo, que os dados apresentados são verdadeiros e que constam no Balanço Patrimonial apresentado, e que, tudo não passou de uma interpretação errônea quanto aos cálculos dos Índices. O Sr. Márcio confirmou esta informação, ou seja, afirmou que os dados dos Índices estão corretos, condizentes com o Balanço, e sendo assim, a empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME não poderia ser inabilitada.



4. Após esta informação por parte do Sr. Márcio, a empresa Controle, através de seu representante legal, Sr. Ronaldo Silva, pediu para que constasse em Ata tal informação, tendo sido dito ao mesmo, que não era o momento para tal alegação, sendo que, tal pedido deveria ser atendido por se tratar de um direito do licitante.
5. Pelo fato de ter havido um equívoco na leitura do nosso Balanço Patrimonial e na leitura de nossos Índices, e o mesmo ter sido constatado, coerente seria a CPL rever a questão.
6. Quanto a empresa Colibrir, a mesma não apresentou documentações referente a Qualificação Técnica (Acervos) de forma satisfatória, tendo a Comissão Permanente de Licitação tomado a decisão de dar prazo para que a mesma apresentasse, para tanto, foi dado o 1º prazo de oito dias úteis, e a mesma, ainda assim, deixou de apresentar a nova documentação, tendo a Sra. Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti, dado prorrogação deste prazo, ou seja, foi dado a empresa Colibrir outros oito dias úteis para a entrega da documentação exigida.
7. Para a emissão da CAT, se faz necessário a juntada dos seguintes documentos: Requerimento padrão preenchido, datado e assinado pelo profissional, Cópia da ART da Obra ou Serviço, Atestado de conclusão da Obra/Serviço e, Original e Cópia do pagamento das taxas conforme tabela estabelecida pelo CONFEA (Resolução nº 1.025 de 30.10.2009). Pergunta: Porque demorar-se tanto para apresentar uma documentação referente a uma CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas-CREA, uma vez que a empresa apresentou apenas cópia das documentações exigidas para sua emissão, ficando nestes casos, os originais de posse da empresa?



Diante de tudo o que foi exposto neste requerimento, solicitamos que revejam nosso Balanço Patrimonial, bem como nossos Índices, e, levem o mesmo em consideração e revejam a decisão tomada por esta comissão, tornando unicamente a empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda ME devidamente **Habilitada** para que se possa dar prosseguimento ao certame em questão, uma vez que tal decisão foi tomada de forma equivocada. Informamos que, caso a Comissão não leve em consideração este requerimento e não nos tornem o único Habilitado, o caso poderá ser levado a outras instâncias.

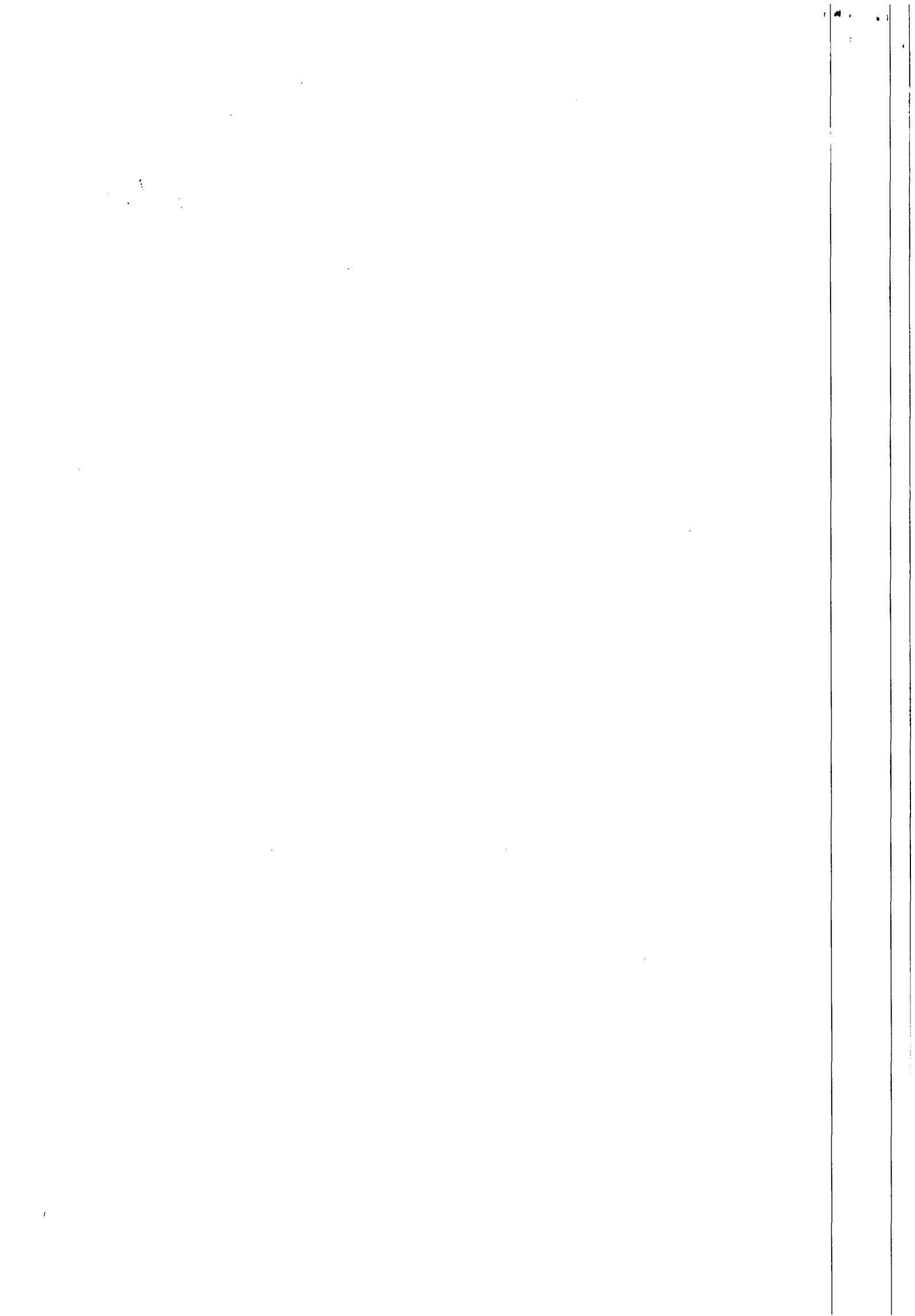
Certo da atenção por parte deste conceituado órgão, em especial pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, agradecemos desde já.

Maceió/Al, 30 de Junho de 2015.

Atenciosamente,


SORAYA ARAUJO BATISTA
CPF nº 684.516.957-87
Sócio Administrador





SITUAÇÃO FINANCEIRA



Índice de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

$$LG = 1.596.439,38 - 31.355,92 = 1.565.083,46 / 112.338,04$$

$$LG = 13,93$$

Índice de Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

$$LC = 1.596.439,38 - 31.355,92 = 1.565.083,46 / 112.338,04$$

$$LC = 13,93$$

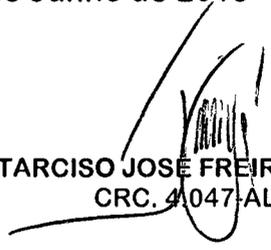
Grau de Endividamento Geral

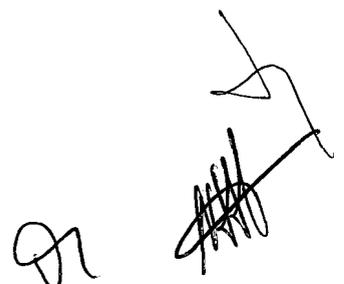
EG = Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo / Ativo total

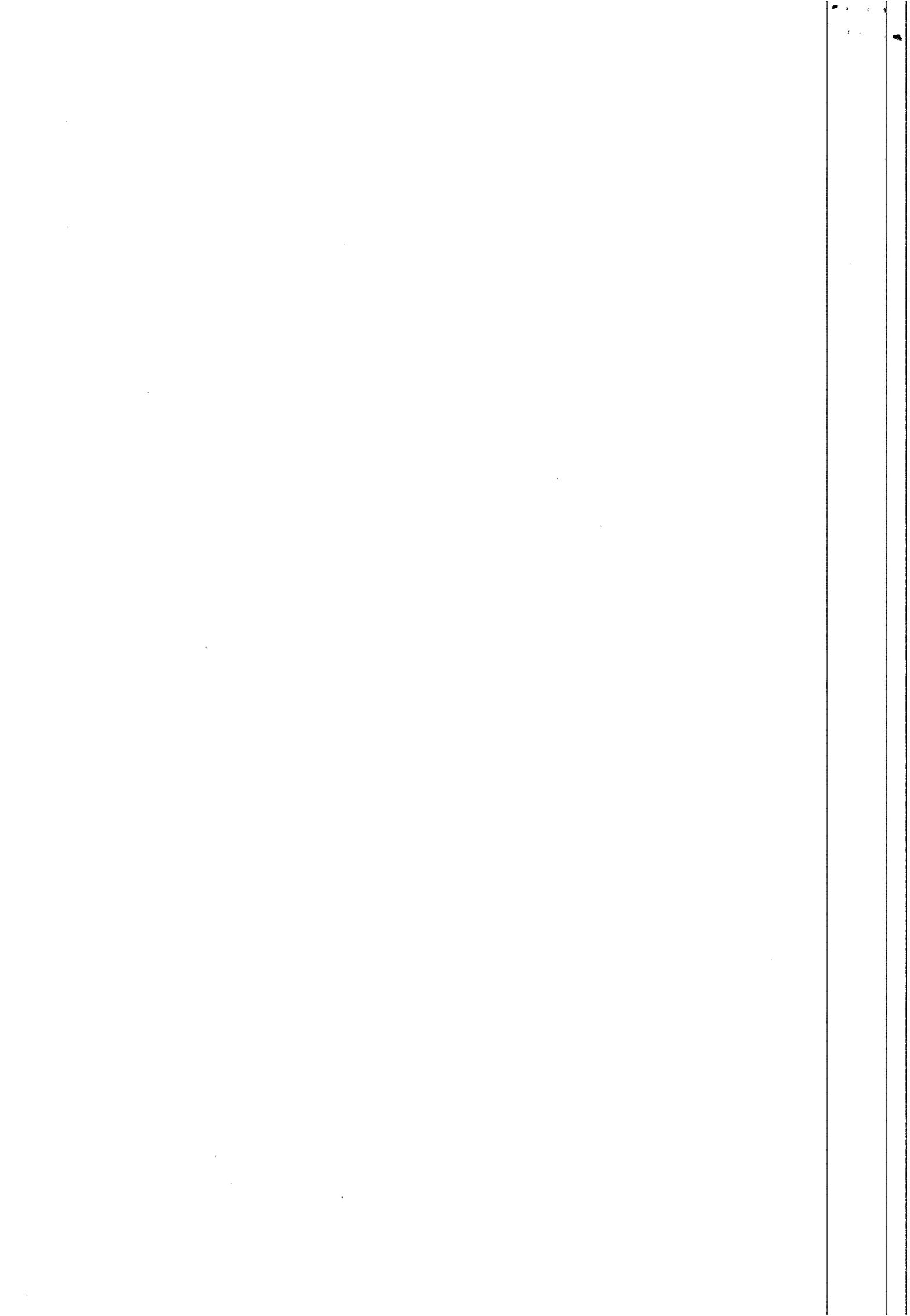
$$EG = 112.338,04 / 1.596.439,38$$

$$EG = 0,07$$

09 de Junho de 2015


TARCISO JOSÉ FREIRE DO MONTE
CRC. 4047/AL







A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS/CASAL
ATT. Comissão Permanente de Licitação.
REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

Pereira em
10/07/2015
09:10 hs.
Neli Kato Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

b) A Construtora Colibrir Ltda. Através do seu representante legal o Sr. Emerson Pereira da Silva – Sócio-Gerente Declara de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato.

Arapiraca/AL, 11 de junho de 2015.

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA.
Emerson Pereira da Silva
Sócio – Gerente
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
Responsável pela assinatura do contrato

COMPANHIA DE SAQUEAMENTO DE ÁGUA CASAL
SET. Comissão Permanente de Licitação
REPUBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

DECLARAÇÃO

2) A Construtora Colibri Ltda. através do seu representante legal Sr. Emerson Pereira da Silva – Selo-Gerente Seta de dupl, em sendo vencedor da licitação, presta escrito local na cidade de Macaíba, e se comprometo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato

Macapá, AL, 11 de julho de 2012.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO LICITANTE
RUA TÁLIA DE SA, Nº 100
CEP: 65.000-000
Cidade - Macapá
Estado - Roraima
Inscrição Estadual nº 123456789
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>
Para: cplpi@hotmail.com
Data: 17/06/2015 16:05
Assunto: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014



À Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios
Att. Sra. Vanderléia Antônia Guaris Costa

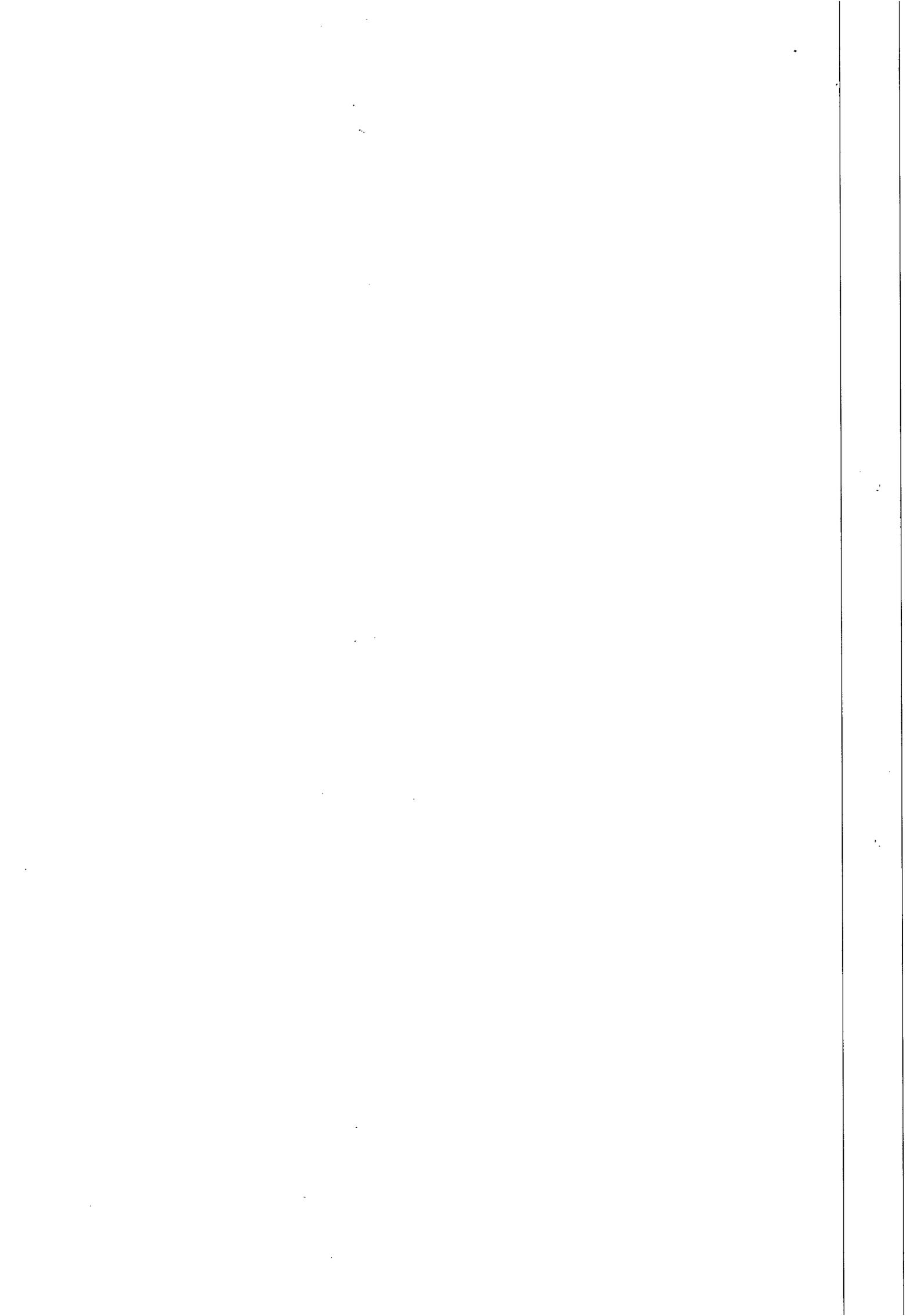
Prezada Senhora,

Solicitamos à gentileza de nos enviar o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014
e todos os seus anexos.
Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. One signature is clearly legible as "Vanderléia". There are also some initials and a large checkmark-like mark.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.ai.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.ai.gov.br>
Data: 18/06/2015 17:52
Assunto: Fw: RE: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014



Resposta ao contato que fiz com a presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

--

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Setor de Licitações de Palmeira dos Índios" <cplpi@hotmail.com>
Data: 17/06/2015 16:22
Assunto: RE: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014
Para: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.ai.gov.br>

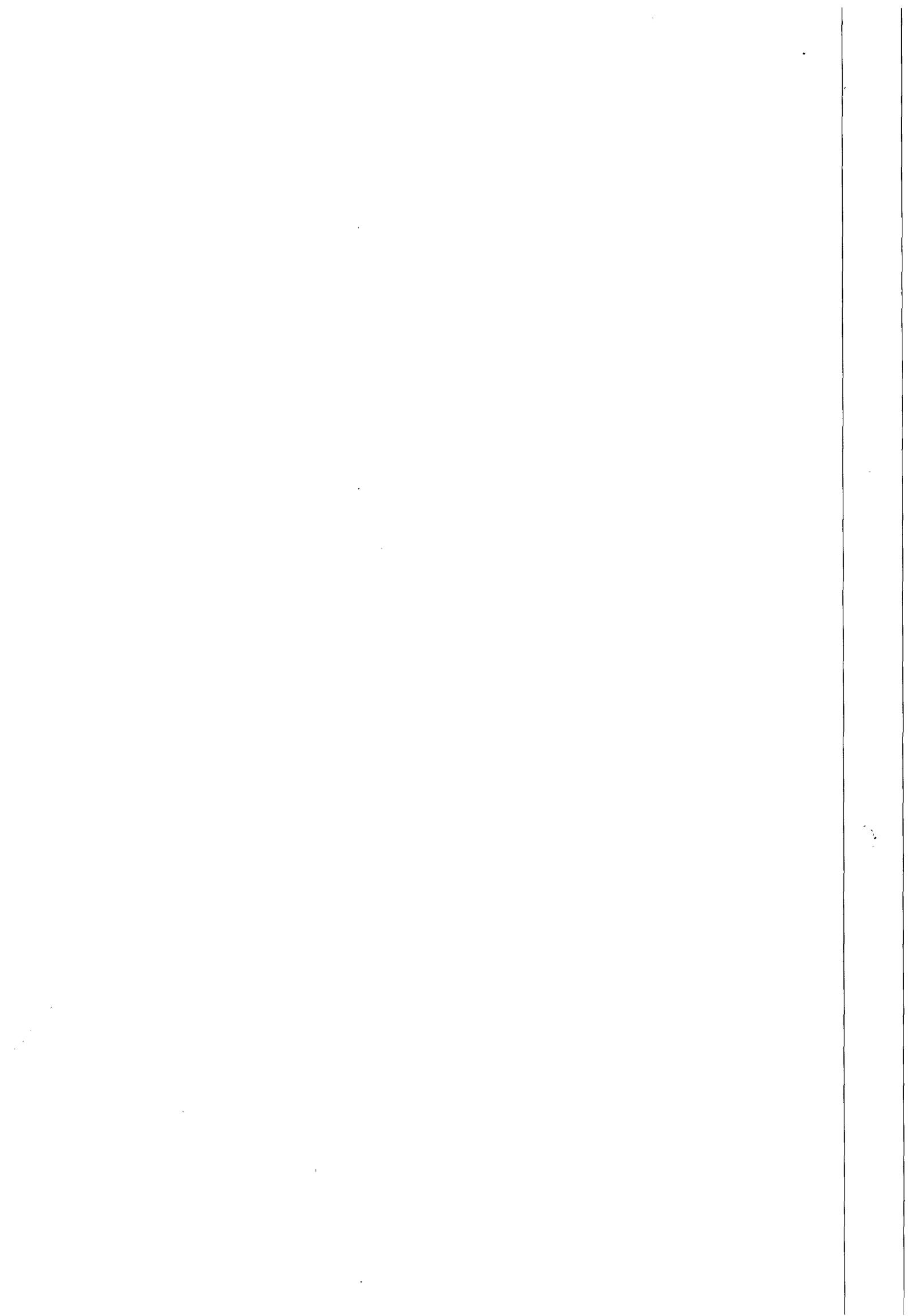
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro
Palmeira dos Índios - Alagoas
CEP: 57600-130
Fone/Fax: (82) 3421-5181

Boa tarde;

Informo que as retiradas de Editais desta Prefeitura poderão ser feitas diretamente pela internet no sítio abaixo descrito, clicando no link com o desenho de uma lupa intitulado "**PESQUISAR**".

Obs. NÃO É PRECISO PREENCHER O FORMULÁRIO DE BUSCA, E SIM SOMENTE, CLICAR NO ÍCONE "PESQUISAR".

www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo



Caso tenha alguma dificuldade, por favor entrar em contato pelo telefone acima descrito.



Atenciosamente,

Cledja Marta
Apoio
Port. 001/2015-GP

Date: Wed, 17 Jun 2015 16:05:21 -0300
To: cplpi@hotmail.com
From: fatima.prazin@casal.al.gov.br
Subject: Solicitação da planilha de serviços do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2014

À Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios
Att. Sra. Vanderléia Antônia Guaris Costa

Prezada Senhora,

Solicitamos à gentileza de nos enviar o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014 e todos os seus anexos.
Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and smaller initials on the left.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>
Para: cplpi@hotmail.com
Com Cópia: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 19/06/2015 09:24
Assunto: Solicitando Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

CASA
Fls. 403

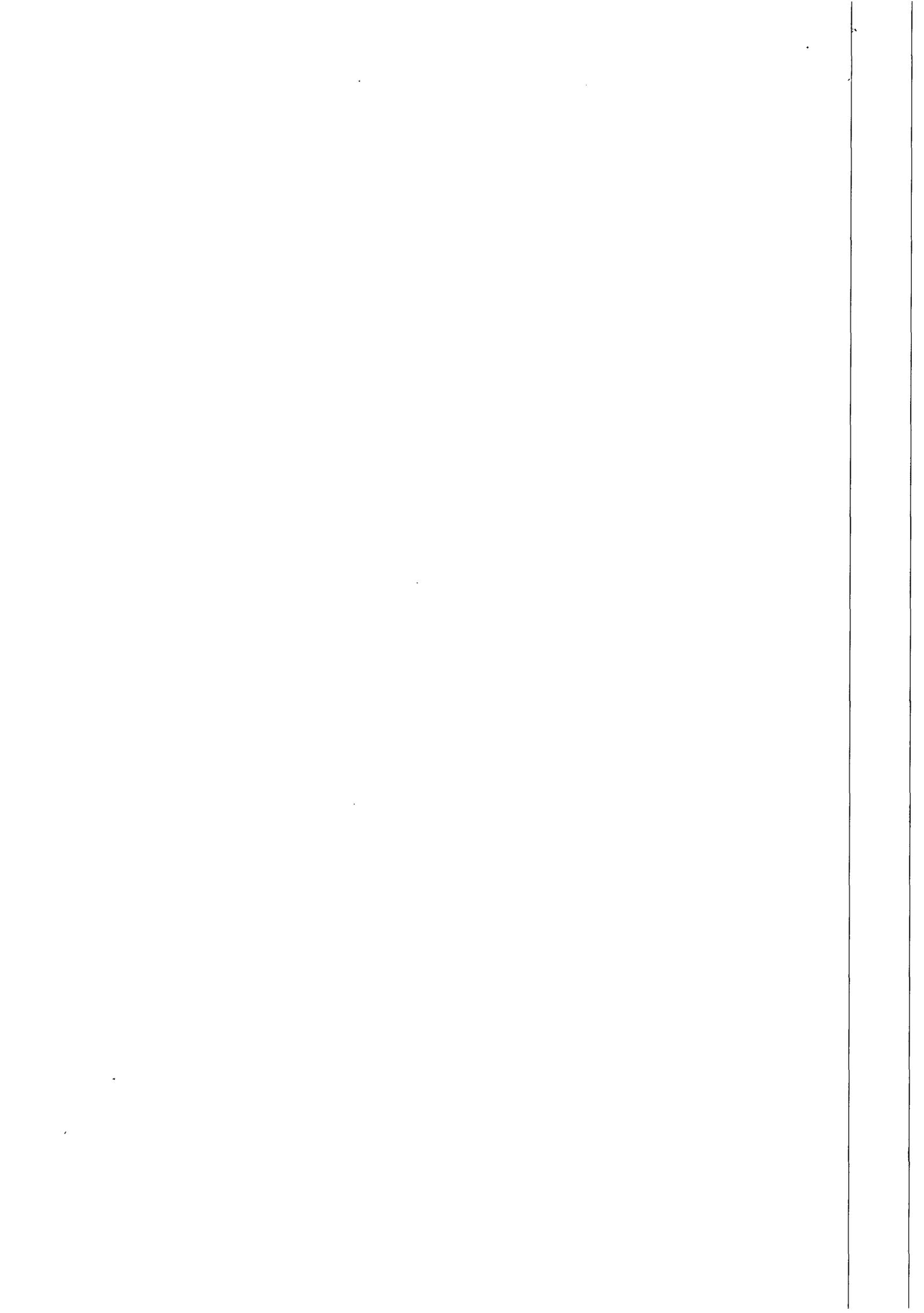
Cledja Marta, Bom dia!

Conforme contato mantido por telefone, solicitamos à gentileza de nos enviar o **Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014** e todos os seus anexos. Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a large signature on the right with an arrow pointing to it.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Jose Joaquim Oliveira Filho" <joaquim.oliveira@casal.al.gov.br>
Para: "Maria de Fatima Prazin das Chagas" <fatima.prazin@casal.al.gov.br>
Data: 26/06/2015 09:31
Assunto: Anexo A e B
Anexos: Remover anexosANEXO A.jpg (733 KB)
ANEXO B.jpg (442 KB)



Bom dia,

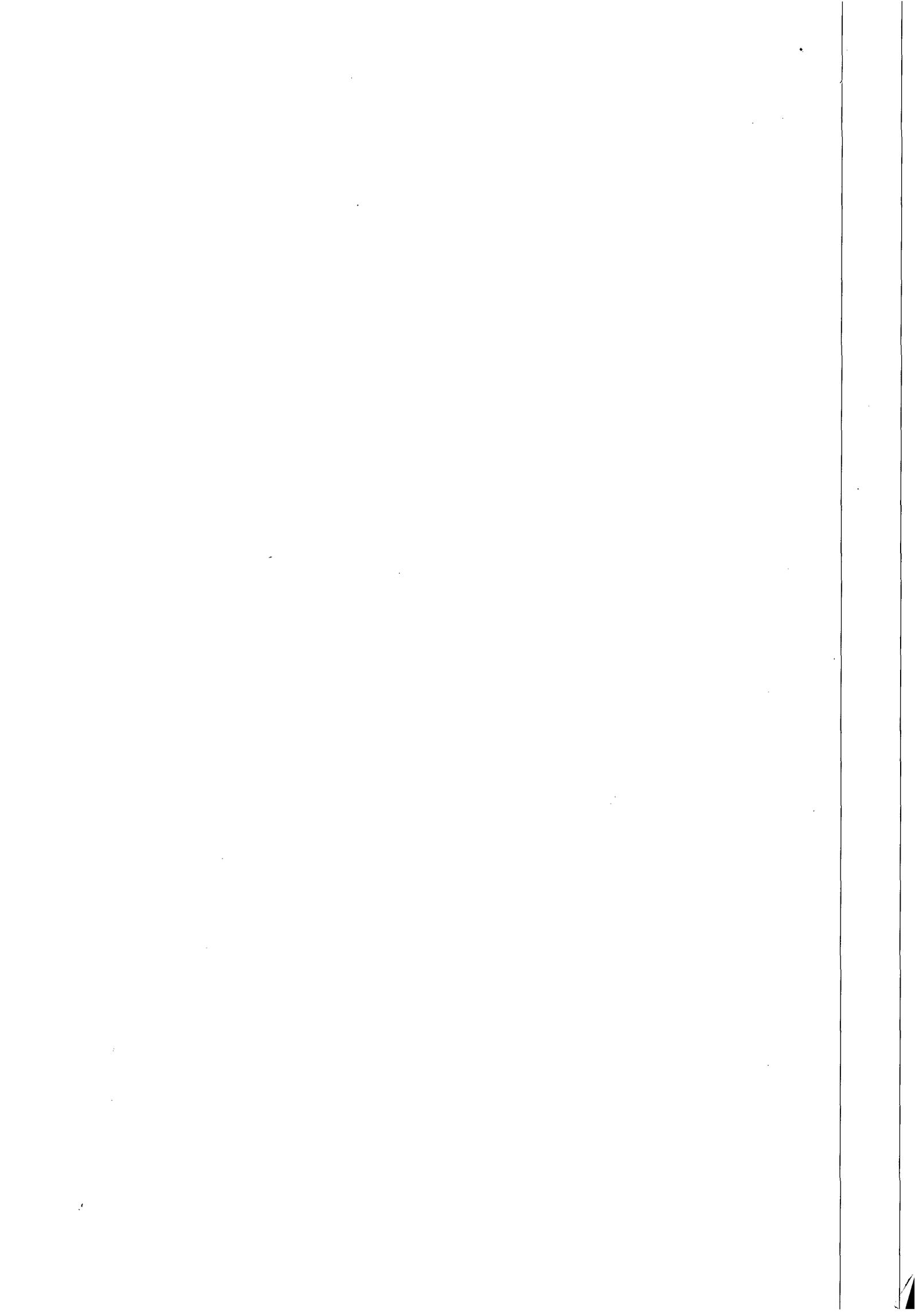
Conforme solicitado, segue anexo.

Atenciosamente,

--

José Joaquim Oliveira Filho
Gerente da U N Serrana
Fone: (82) 3421-2232

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and another on the right with a checkmark-like symbol above it.





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA:

TABELAS: MARÇO/2014



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI=24,18%	PREÇO TOTAL
------	--------	-----------	-------	--------	----------------	------------------------------	-------------

LOCAL:

1 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 191.875,49
-----------------------	-----------------------

1.01	73790/003 (SINAPI)	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO.	M²	3.200,00	R\$ 36,52	R\$ 45,35	R\$ 145.121,72
1.02	02624/ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	1.500,00	R\$ 7,69	R\$ 9,55	R\$ 14.324,16
1.03	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	M	500,00	R\$ 19,92	R\$ 21,01	R\$ 10.505,63
1.04	02601/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLÇÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	M²	500,00	R\$ 35,31	R\$ 43,85	R\$ 21.923,98

2 BUEIROS E CANAIS	R\$ 382.064,33
---------------------------	-----------------------

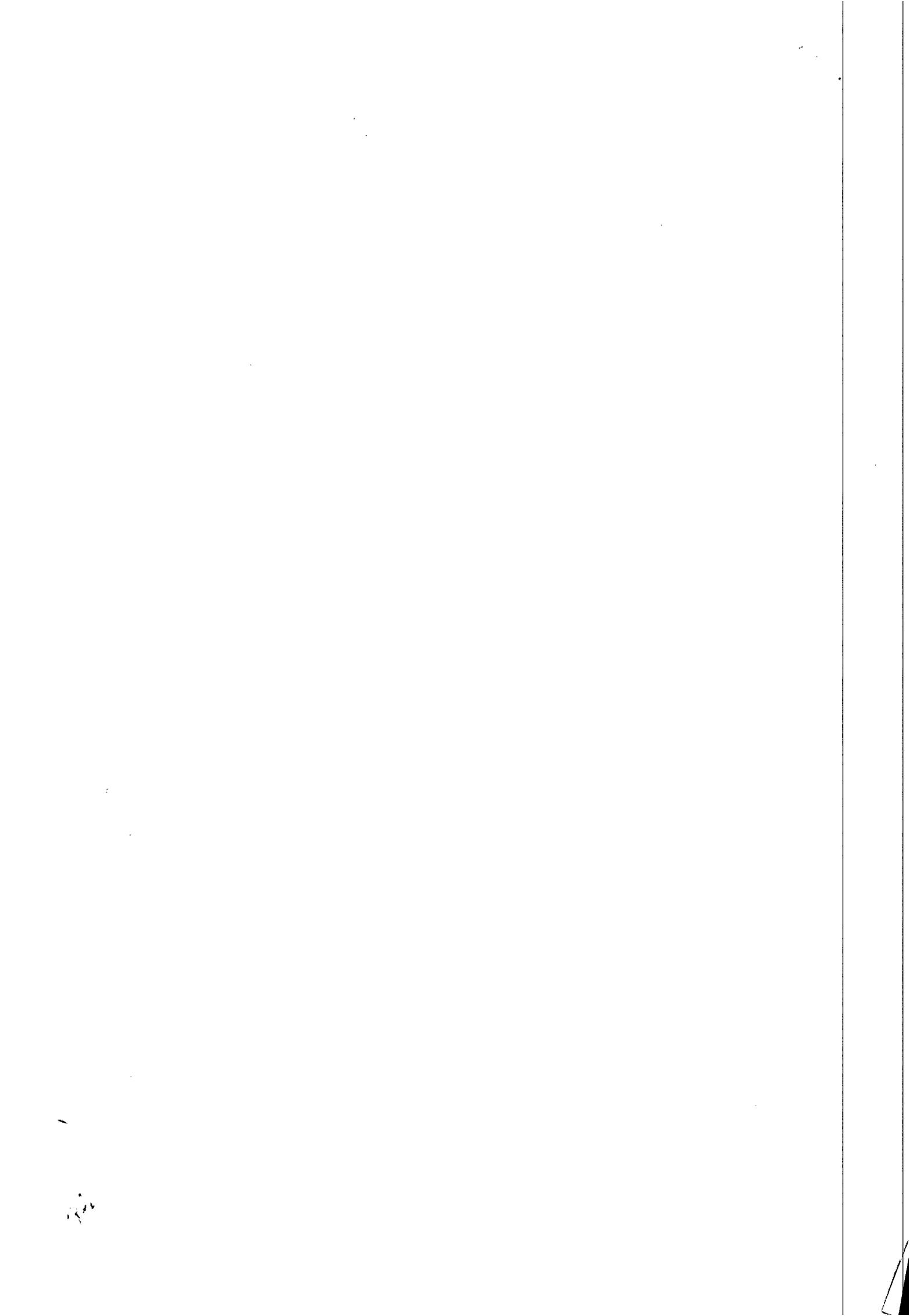
2.01	EMLURBE 21.09.320	LIMPEZA MANUAL DE GALERIA COM DIAMETRO ATE 1,50M COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO COM CARRO DE MAO ATE 100 M DE DISTANCIA E CARGA EM CACAMBA ESTACIONARIA E/OU CAMINHAO BASCULANTE INCLUSIVE MAO DE OBRA COM INSALUBRIDADE, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO.	M³	400,00	R\$ 142,21	R\$ 176,60	R\$ 70.638,55
2.02	EMLURBE 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/ TAMPA MOVEL, PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAM BASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	M³	400,00	R\$ 37,07	R\$ 46,03	R\$ 18.413,41
2.03	04116/ORSE	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIAL ORGÂNICO OU ENTULHOS.	M³	500,00	R\$ 12,70	R\$ 15,77	R\$ 7.885,43
2.04	83659 (SINAPI)	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UND	100,00	R\$ 490,66	R\$ 609,30	R\$ 60.930,16
2.05	07691/ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 21MPA LANÇADO E ADENSADO.	M³	34,56	R\$ 314,36	R\$ 390,37	R\$ 13.491,26
2.06	74254/002 (SINAPI)	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.000,00	R\$ 6,73	R\$ 8,36	R\$ 8.357,31
2.07	07121/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00	R\$ 202,93	R\$ 252,00	R\$ 100.799,39
2.08	07120/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 400 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00	R\$ 145,56	R\$ 180,76	R\$ 72.302,56
2.09	07131/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 300 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00	R\$ 84,98	R\$ 105,53	R\$ 15.829,22
2.10	07299/ORSE	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 200 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00	R\$ 72,03	R\$ 89,45	R\$ 13.417,03

3 DIVERSOS	R\$ 33.915,84
-------------------	----------------------

3.01	9537 (SINAPI)	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.200,00	R\$ 1,11	R\$ 1,38	R\$ 4.410,87
3.02	03078/ORSE	GABIAO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 2,7 MM, MALHA HEXAGONAL 8X10 CM, TIPO CAIXA.	M²	18,00	R\$ 281,88	R\$ 350,04	R\$ 6.300,69
3.03	73822/001 (SINAPI)	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M²	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2,63	R\$ 7.897,85
3.04	72209 (SINAPI)	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO.	M³	500,00	R\$ 11,76	R\$ 14,60	R\$ 7.301,78
3.05	73899/001 (SINAPI)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	200,00	R\$ 32,23	R\$ 40,02	R\$ 8.004,64

Total:	R\$ 607.855,66
---------------	-----------------------

DANIEL FURTADO TENORIO
Engenheiro Civil
CREA/AL Nº 0210452110





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



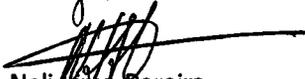
5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula n 1373, Presidente da Comissão permanente de Licitação Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Foi aberta a sessão compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Como ficou registrado em ata da sessão do dia 26 de junho de 2015, onde foi dado um prazo de 08 dias uteis para apresentação dos documentos que deram causas a inabilitação das referidas empresas prazo este que expirou-se em 09/07/2015. A Empresa Controle Empreendimentos apresentou a CASAL seu documento registrado sobre o protocolo nº 8671/2015, em 09/07/2015 às 15:25 hs, sendo recebido por esta CPL/CASAL as 15:35hs, que foi rubricado pelos presente durante a sessão, atendendo portanto ao prazo previsto em Lei e registrado em ata. A Construtora Colibrir Ltda apresentou a declaração durante a sessão, sendo recebido pela Presidente da CPL/CASAL no dia 10/07/2015 às 09:10hs, portanto fora do prazo previsto em Lei e registrado em ata do dia 26/06/2015, referida Construtora também não apresentou a planilha orçamentária que consta como anexo "A" do Edital da Tomada de Preço 004/2014 publicado pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, conforme registrado em ata no dia 10/07/2015. A Engª Civil Maria de Fátima Prazin manteve contato através de e-mail com a CPL da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para que enviasse a planilha de serviços do Edital Tomada de Preço nº 004/2014- cópias anexas. Mantido contado via telefone e informada que aquela Prefeitura estava sem internet naquele momento, foi solicitado ao escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na pessoa do seu Gerente Sr, José Joaquim Oliveira Filho para que se deslocasse até a Prefeitura e recebesse da Senhora Cledja Marta, membro da CPL da Prefeitura de Palmeira dos Índios, a referida planilha. De posse da planilha o Sr. José Joaquim de Oliveira Filho digitalizou a mesma e enviou via e-mail para esta CPL em 26/06/2015- cópia anexa, foi quando verificamos que a planilha entregue pela CPL da prefeitura de Palmeira dos Índios e enviada a CPL/CASAL alguns itens não confere com a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda constante as fls. 32 dos documentos de habilitação apresentados para esta concorrência 01/2015. A Presidente da CPL/CASAL deu conhecimento aos representantes da Empresa Controle Empreendimento Ltda e a Construtora Colibrir Ltda das planilhas e suas não conformidades, onde a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda, consta os itens 1.05 a 1.10, itens estes que não constam da planilha da Prefeitura de Palmeira dos Índios. Diante do exposto a Presidente da CPL/CASAL, declarou a Construtora Colibrir Ltda inabilitada por ter apresentado o documento de habilitação intempestivamente; por não ter atendido a diligência de apresentar a planilha da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura de Palmeira dos Índios e pelas não conformidades identificadas na planilha cuja diligência foi realizada pela CPL/CASAL. E declarar habilitada a Empresa Controle Empreendimentos Ltda por apresentar tempestivamente o documento de habilitação e ter atendido a exigências contidas no Edital. Indagado a representante da Construtora Colibrir Ltda se há interesse de impetrar recurso contra a decisão da CPL/CASAL o

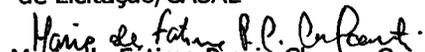




mesmo declarou que não há esta intenção, porém a Presidente da CPL/CASAL decidiu observar o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e só após este prazo marcar a data da continuação da sessão pública, que será comunicada aos licitantes via e-mail e publicado no site da CASAL. Ciente todas os presentes. Quanto as não conformidades entre as planilhas a CPL/CASAL comunicará ao Presidente da CASAL através de processo administrativo para as providências pertinentes. Os envelopes "B" ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim *Gerlúce de Fatima* e por todos os presentes. Maceió, 10 de julho de 2015.


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ilma Amaral Almeida
Suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL

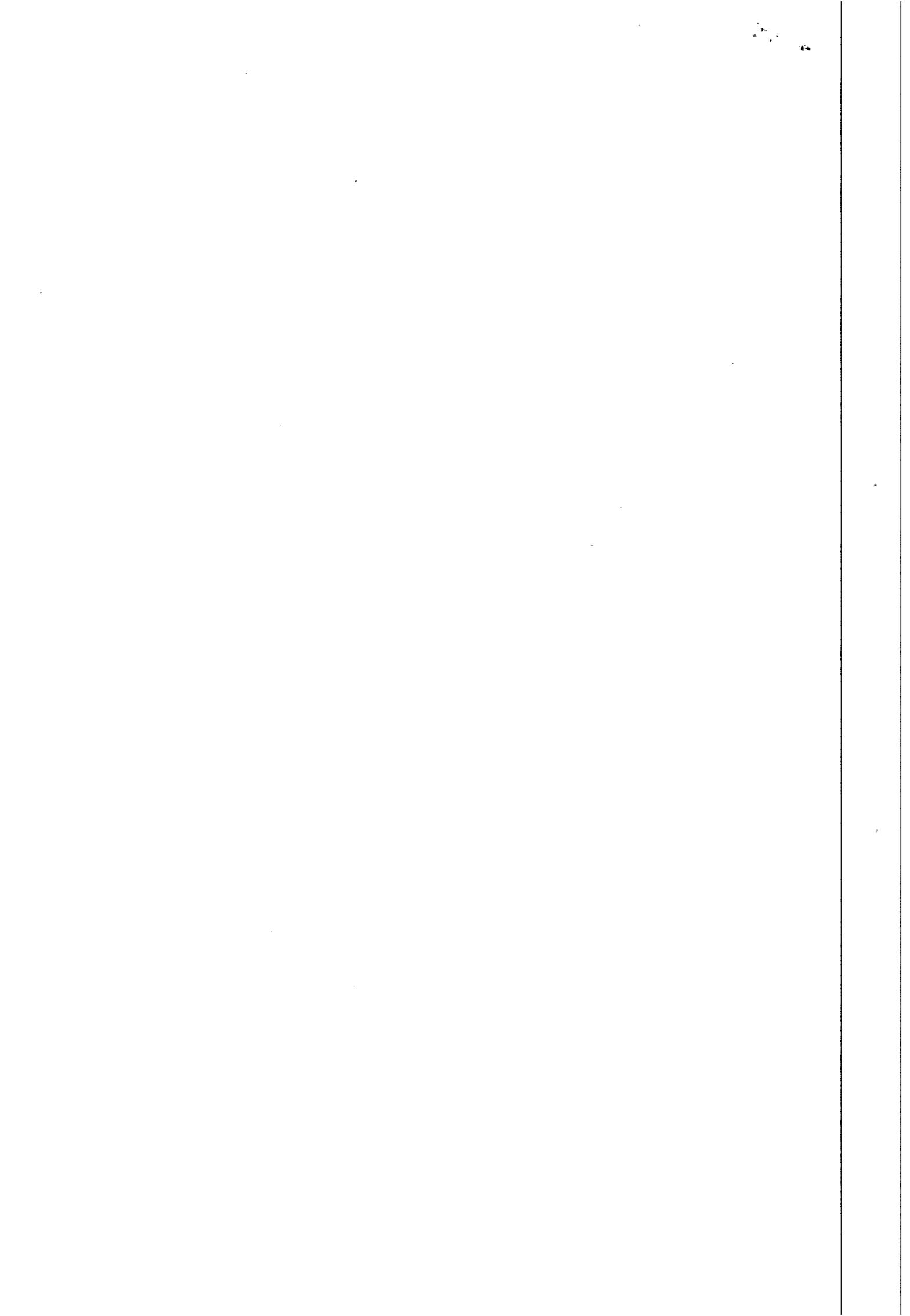

Maria de Fátima Prazin Chagas Cavalcanti
Membro Técnico


Márcio Xavier dos Santos
Membro Técnico


Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda


José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda


Gerlúce de Fatima Almeida Marques
Secretária da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

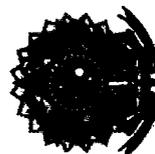
CONTRATO Nº 018/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	PAVIMENTAÇÃO				
1.01	RETRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.	M²	3.200,00		
1.02	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	1.500,00		
1.03	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	M	500,00		
1.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	M²	500,00		
1.05	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM PMF - 5CM TRECHO CONTÍNUO	M²	1.950,00		
1.06	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM PMF TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	5.500,00		
1.07	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ - 5CM TRECHO CONTÍNUO	M²	3.550,00		
1.08	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	3.550,00		
I	REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO TRECHOS CONTÍNUOS	M²	1.550,00		
J	REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO TRECHOS DESCONTÍNUOS	M²	3.650,00		
2.00	BUEIROS E CANAIS				
2.01	LIMPEZA MANUAL DE GALERIA COM DIÂMETRO ATÉ 1,50M COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO COM CARRO DE MÃO ATÉ 100 M DE DISTÂNCIA E CARGA EM CACAMBA ESTACIONÁRIA E/OU CAMINHÃO BASCULANTE INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM INSALUBRIDADE, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO.	M²	400,00		
2.02	LIMP. MANUAL DE CANAL OU CANALETA, ABERTA OU C/ TAMPA MOVEL, PROFUND. ATÉ 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS, PLANÍCIES OU ALAGADOS, C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MÃO ATÉ 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAM. BASC. INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	M²	400,00		
2.03	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIAL ORGÂNICO OU ENTULHOS.	M²	500,00		
2.04	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UND	100,00		
2.05	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 21MPA LANÇADO E ADENSADO.	M³	34,56		
2.06	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.000,00		
2.07	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00		
2.08	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 400 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	400,00		
2.09	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 300 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00		
0	REPARO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO CONCRETO ARMADO DN 200 MM, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	150,00		
3.00	DIVERSOS				
3.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.200,00		
3.02	GABÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 2,7 MM, MALHA HEXAGONAL	M²	18,00		
3.03	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M²	3.000,00		
3.04	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO.	M³	500,00		
3.05	DÊMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	200,00		
TOTAL GERAL DA PLANILHA					

Jose Marcelo Araújo Cavalcante
Secretário Municipal de Infra-Estrutura
RMP: 1803832878

CAVAL
FIS. 108

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 654212/2015, emitida em 05/06/2015



Certidão nº 654212/2015

05/06/2015, 13:53

Chave de Impressão: 7Ab4yD7c7y5awy37CYz6

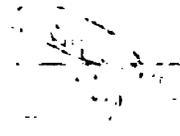
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/06/2015 e contém 4 folhas

REPÚBLICA MUNICIPAL DE LAZARUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZARUS

TRABAJO SOCIAL Y SERVICIO SOCIAL
EVALUACIÓN DE LA SITUACIÓN DE VIDA Y DEBILIDAD DE LOS USUARIOS

IDENTIFICACION	INDICADORES	DEBILIDAD	SITUACION DE VIDA
1	1	2	3
	4	5	6
2	7	8	9
	10	11	12
3	13	14	15
	16	17	18
4	19	20	21
	22	23	24
5	25	26	27
	28	29	30
6	31	32	33
	34	35	36
7	37	38	39
	40	41	42
8	43	44	45
	46	47	48
9	49	50	51
	52	53	54
10	55	56	57
	58	59	60
11	61	62	63
	64	65	66
12	67	68	69
	70	71	72
13	73	74	75
	76	77	78
14	79	80	81
	82	83	84
15	85	86	87
	88	89	90
16	91	92	93
	94	95	96
17	97	98	99
	100	101	102

1. Identificación de los usuarios.
2. Evaluación de la situación de vida.
3. Evaluación de la debilidad.
4. Clasificación de los usuarios.
5. Elaboración del plan de intervención.
6. Ejecución del plan de intervención.
7. Evaluación de los resultados.
8. Seguimiento y monitoreo.
9. Reporte de los resultados.
10. Archivado de la información.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20150010015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA**

RNP: **020072257-3**

Registro: **000000065-8**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMEIRA DOS INDIOS**

UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.356.879/0001-98**

Nº: **34**

CEP: **57600010**

Contrato: **018/2014**

Celebrado em: **04/08/2014**

Valor: **R\$ 606.974,57**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **01/06/2015**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **obra concluída em 01/06/2015**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **PALMEIRA DOS INDIOS**

UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.356.879/0001-98**

Nº: **34**

CEP: **57600000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **04/08/2014**

Previsão de término: **30/05/2015**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

7.450,00

m²

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS

8.800,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS PUBLICAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL. OBJETO DO CONTRATO Nº 018/2014

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS - CPF: 040.287.124-32

Local de data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNPJ:

12.356.879/0001-98

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 178,34**

Pago em: **28/05/2015**

Nosso Número: **8300332514**

Certidão nº 654212/2015

05/06/2015, 13:53

Chave de impressão: 7Ab4yD7c7y5awy37CYz6

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/06/2015 e contém 4 folhas

2011
10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11

10/16/11



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-AL

**CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO COM ATESTADO**
Nº 654212/2015

30/80

Página 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 05/06/2015

Validade: Indefinida



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS

Registro: 020072257-3

Endereço: CONJUNTO Vale da Serraria, 25, Qd B, Serraria, MACEIO, AL, 57046480

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 26/09/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Restrições: RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

AL20150010015

Certidão nº 654212/2015

05/06/2015, 13:53

Chave de Impressão: 7Ab4yD7c7y5awy37CYz6

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

[Faint, illegible text covering the main body of the page]

100-100000-100000

100-100000-100000



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
EMPRESA: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - CNPJ: 04.918.243/0001-64
RESPONSAVEL TECNICO: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS - CREA 0200722573.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 05/08/2014 A 28/05/2015.

Pelo presente instrumento o município de palmeira dos Índios, através da secretaria municipal de infraestrutura deste município atesta para os devidos fins, que a empresa Construtora Colibrir Ltda. inscrita no CNPJ 04.918.243/0001-64 executou as obras e serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias publicas e do sistema de drenagem superficial do município de Palmeira dos Índios - Alagoas no período de 05/08/2014 A 28/05/2015 objeto do Contrato nº 018/2014.

Palmeira dos Índios, 29 de maio de 2015.


James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito Municipal


José Marcelo Araújo Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 654212/2015, emitida em 05/06/2015



Certidão nº 654212/2015
05/06/2015, 13:53

Chave de Impressão: 7Ab4yD7c7y5aw37CYz6

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/06/2015 e contém 4 folhas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SETINFRA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
EMPRESA: CONSTRUTORA COIBRI LTDA - CNPJ: 04.818.243/0001-84
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PHILIP CEZAREIRA DE LARIAS - CREA 050075272
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/05/2012 A 28/05/2012.

Pelo presente instrumento o município de Palmeira dos Índios, através do secretário municipal de infraestrutura deste município, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas e do sistema de drenagem no município de Palmeira dos Índios - Alagoas no período de 02/05/2012 a 28/05/2012 objeto do Contrato nº 018/2012

Palmeira dos Índios, 28 de maio de 2012.

James Ribeiro, Engenheiro Civil e Mestrado
Prefeito Municipal

José Marcelo Augusto de Azevedo
Secretário Municipal de Infraestrutura

Atestado de execução de obra nº 018/2012, emitido em 28/05/2012, referente ao contrato nº 018/2012, assinado pelo Sr. James Ribeiro, Engenheiro Civil e Mestrado, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios - Alagoas, e pelo Sr. José Marcelo Augusto de Azevedo, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Atestado de execução de obra nº 018/2012, emitido em 28/05/2012, referente ao contrato nº 018/2012, assinado pelo Sr. James Ribeiro, Engenheiro Civil e Mestrado, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios - Alagoas, e pelo Sr. José Marcelo Augusto de Azevedo, Secretário Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

34/80



JOSE ANTONIO V. S. FILHO - Escrevente Aut.
Samarinha C. Veras - Escrevente Aut.
Saviana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Iracema, Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé

10 JUN. 2015

Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro inscrito no CPF nº 678.596.234-04 e Cédula de Identidade nº 1.216.204 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME**, empresa com sede a Pc. Pereira Magalhães nº 164 –Sala 12, Arapiraca, Alagoas, neste ato representada pelo sócio Sr. Emerson Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.494.018 SSP-AL e CPF nº 022.715.714-13, residente e domiciliado, cita à Av. José Marques Freire nº 455, Novo Horizonte, Arapiraca, Alagoas, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada a Praça da Independência São Bernardo Hotel, 1ª andar s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **JOSÉ MARCELO ARAÚJO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado sita: a rua Tabelião Luiz Vieira Barros nº 190, Palmeira dos Índios – Alagoas, portador do CPF nº 180.377.984-53 e Identidade nº 1.518.968 SSP-PE;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas Leis n.º 12.232/2010 e 4.680/1965, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 004/2014, do tipo **menor preço**.

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014



CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

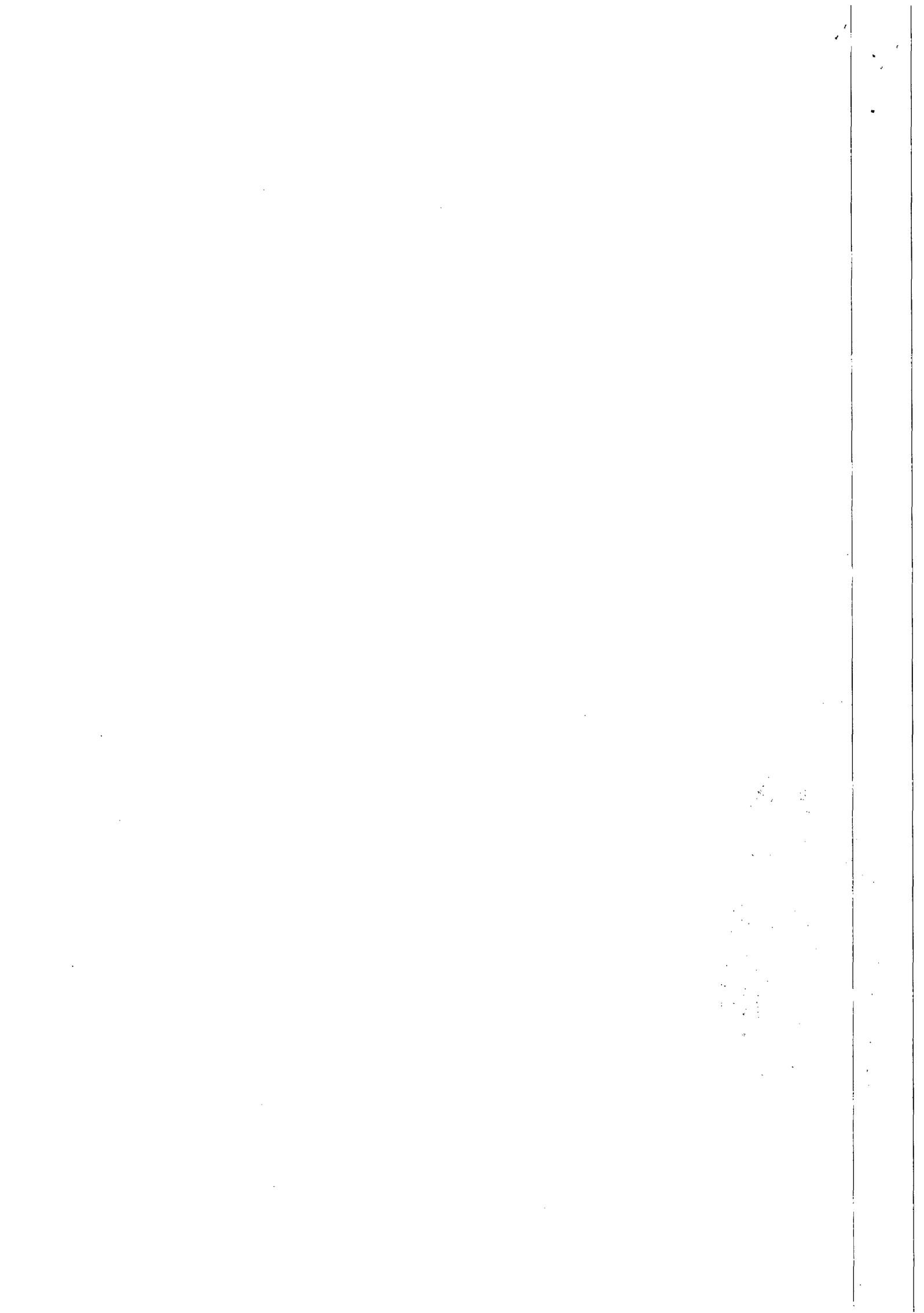
- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

Carimbo: CARIMBO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS ESCRITAS - Nome: Sr. Sandra Cavalcanti Veras - Tabelia

Carimbo: SERVICIO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - Rua: Rua B. B. Rodrigues, 41 - Centro - Arapiraca - AL - Fone/Fax: (32) 3521-1414 - A cópia está conforme o Original. Dou fé - AL - 10 JUN. 2015 - Aplicada - AL

Assinaturas: José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut., Samantha C. Veras - Escrevente Aut., Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

Vertical stamp: VALIDADO SEMPRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



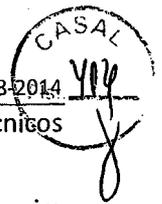


36/80

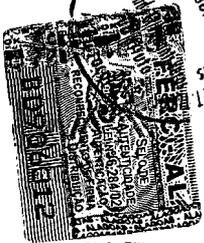
Handwritten initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014



- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios antes do início da obra;
- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- g) Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h) Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras e Ocorrências" no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
 - I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);



- José Antônio V. S. Filho - Escrivão Aut.
- Samantha C. Veras - Escrivão Aut.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrivão Aut.

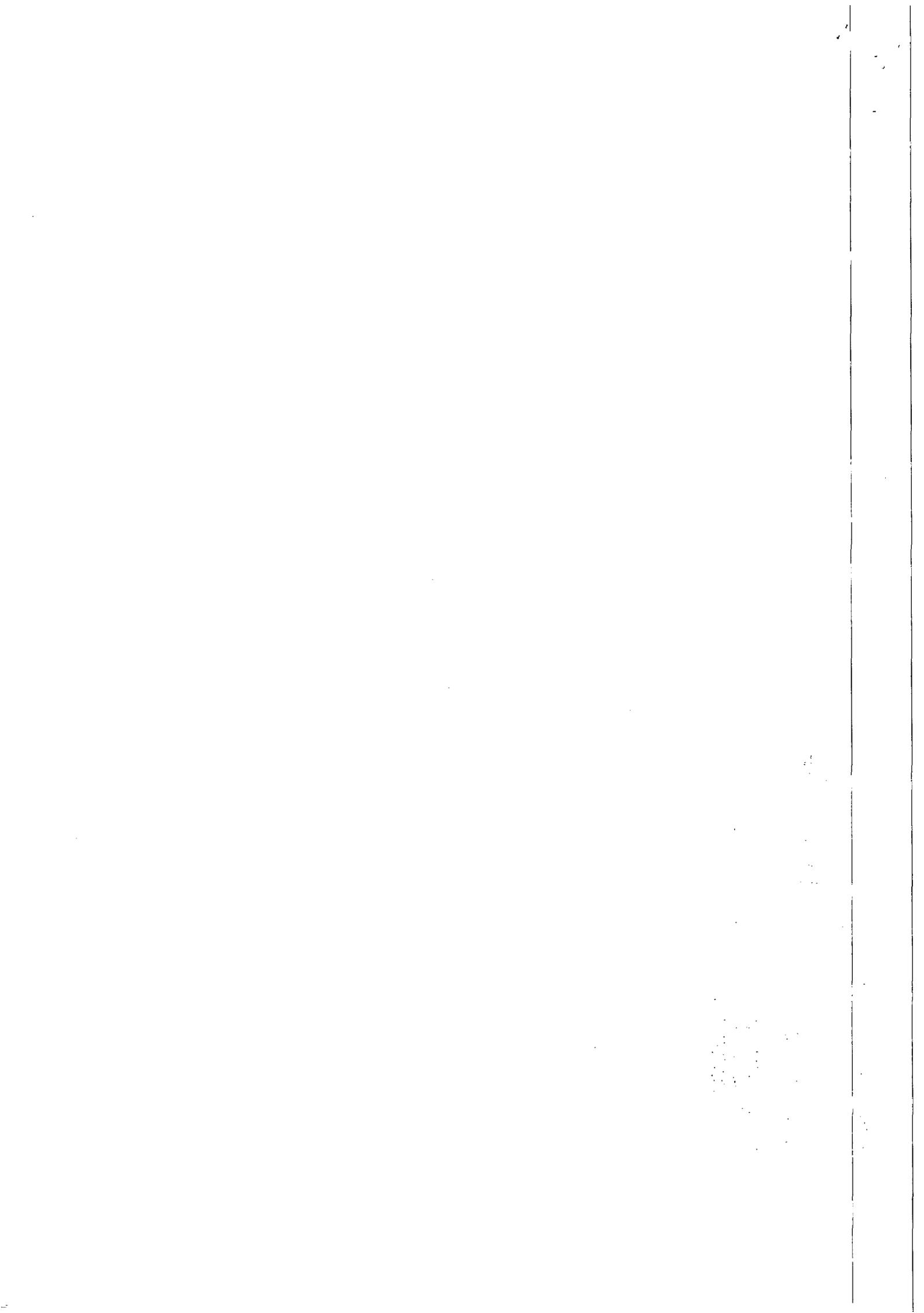
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

10 JUN. 2015

Assinatura: AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Rua Bispo Domingos Romão, 41 - Centro
Arribaca-Al. Fone/Fax: (82) 3521-1414
A cópia está conforme o Original, Dou fé
AUTENTICACAO

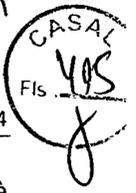
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.





37/80

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEINFRA;
- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";



- José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.
- Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL para 2º Ofício de Notas e Protestos de Letras e Títulos, Tabelião, Sr. Sandra Cavalcanti Veras.
Rua Rio de Janeiro, nº 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (32) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia aqui coligida é o Original. Dou fé
10 JUN. 2015
Arapiraca-AL
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1000

1000

1000



38180

Handwritten initials and a circular stamp that reads "CASAL Fis. [signature]"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014).



Stamp: "SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS PRODUZIDAS EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL" with a signature and the name "Sandra Concomant" and "Kathia Concomant" below it.

José Antônio V. S. Filho
 Samantha C. Veras
 Savana Cavalcanti Veras

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 Rua Rios, Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Arapiraca-AL - CEP: 5521-1414
 Fone/Fax: (32) 3521-1414

A cópia está conforme o Original, Dou fé
 AUTENTICAÇÃO
 10 JUN. 2015
 Arapiraca-AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

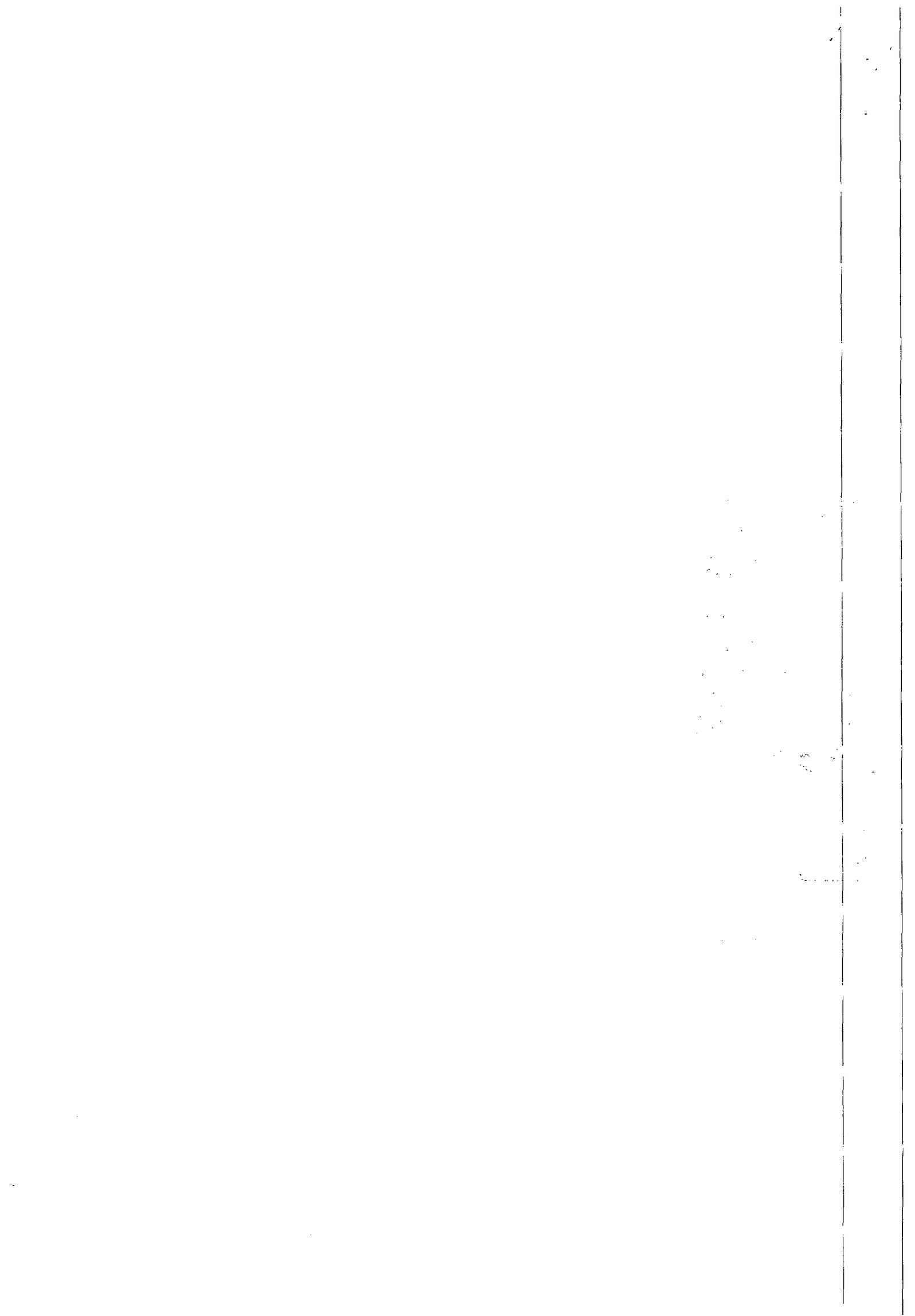
PARÁGRAFO UNICO

O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 606.974,57** (Seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

39/80

Handwritten initials and a circular stamp that says "CASAL" and "Fls. 412".

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

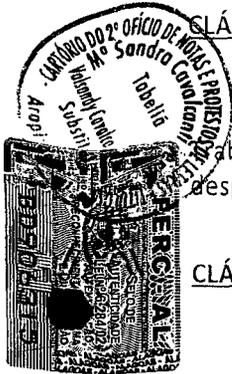
O presente contrato terá vigência será de 14 (catorze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho 17.512.0003.1028 - Construção e Ampliação da rede de Esgotos e Drenagem Urbana despesa 3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

Serão realizadas em 12 (doze) parcelas. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro "DIÁRIO DE OBRA".



- José Antônio V. S. Filho - Escrevente At.
- Samantha C. Veras - Escrevente At.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrevente At.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada,

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

10 JUN. 2015

Arpíracá-AL

Serviço Notarial em Arapiraca
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL / Fone/Fax: (82) 3521-1414

A Cópia está conforme o Original, Dou fé

AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



40/80

Handwritten initials and a circular stamp that reads "CASAL Fis. 118".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;

d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;

e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;

f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

PARÁGRAFO QUARTO

A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para recebimento provisório da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 004/2014), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se prazo razoável para realização de tais correções.

Stamp: OFÍCIO DE NOTAS E PROJETOS DE ENGENHARIA - Tabella - Sandra Carolina de Souza

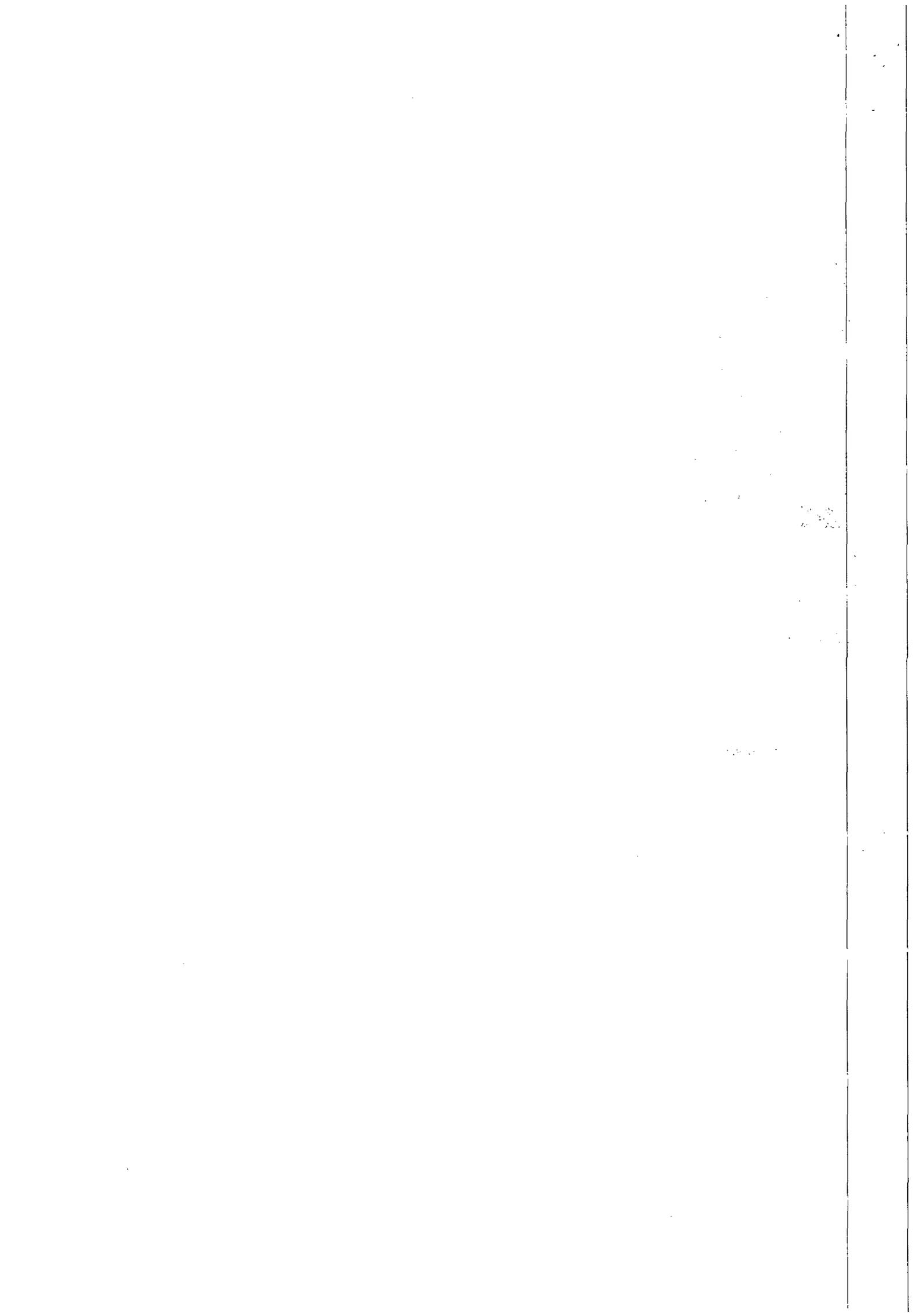
Stamp: SERVICIO NOTARIAL - 28 OFICIO - Autenticacao - Rua Rios, Domingos Rodrigues, 41 - Centro - Arapiraca - AL - Fone/fax: (62) 3521-1414 - A Copia esta conforme o Original. Dou fé

Stamp: 10 JUN. 2015 - Arapiraca - AL

Stamp: VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials: Jose Antonio V. da Silva, Samantha C. Vargas, Savana Cavalcanti Vargas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

41/80

Handwritten initials and a circular stamp that says "CASAL" and "Fls 419".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

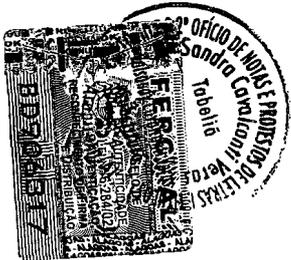
PARÁGRAFO TERCEIRO

Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.



- José Antônio V. S. Filho - Escrivão Aut.
- Samantha C. Veras - Escrivão Aut.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrivão Aut.

PARÁGRAFO QUINTO

A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

PARÁGRAFO SEXTO

A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e
- c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte

10 JUN. 2015
 SERVIDOR NOTARIAL DO OFÍCIO
 MARIA BRUNO RODRIGUES, 411 Centro
 Av. Brasil, 1.º andar, CEP: 5521-1414
 APOSTILAGEM E AUTENTICACAO
 A Confirmação contém o Original. Dou fé

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

10/10/10



42/80

H= CASAL Fls. 420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

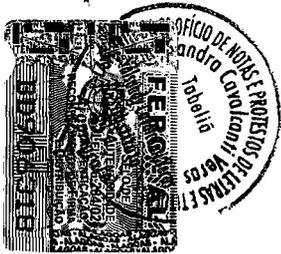
CONTRATO DE Nº 018-2014

dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- f) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (f.1) CREA, através da ART;
 - (f.2) INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - (f.3) CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução.
- g) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (g.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (g.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - (g.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
 - (g.4) entrega do "as built" devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.



José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.

 Samantha C. Veras - Escrevente Aut.

 Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DA 2ª OFICINA

 AUTENTICAÇÃO

 A Cópia está conforme o Original. Dou fé

 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro

 Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

10 JUN. 2015

 Arapiraca-AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do Parágrafo Primeiro, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to blurriness and low contrast.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

43/80

Handwritten initials and a circular stamp with 'CASAL' and 'Fis. 421'.

PARÁGRAFO QUARTO

Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] X VP$, onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

- José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.
- Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o parágrafo quinto caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

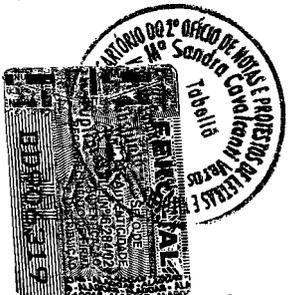
PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar sua forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02(duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

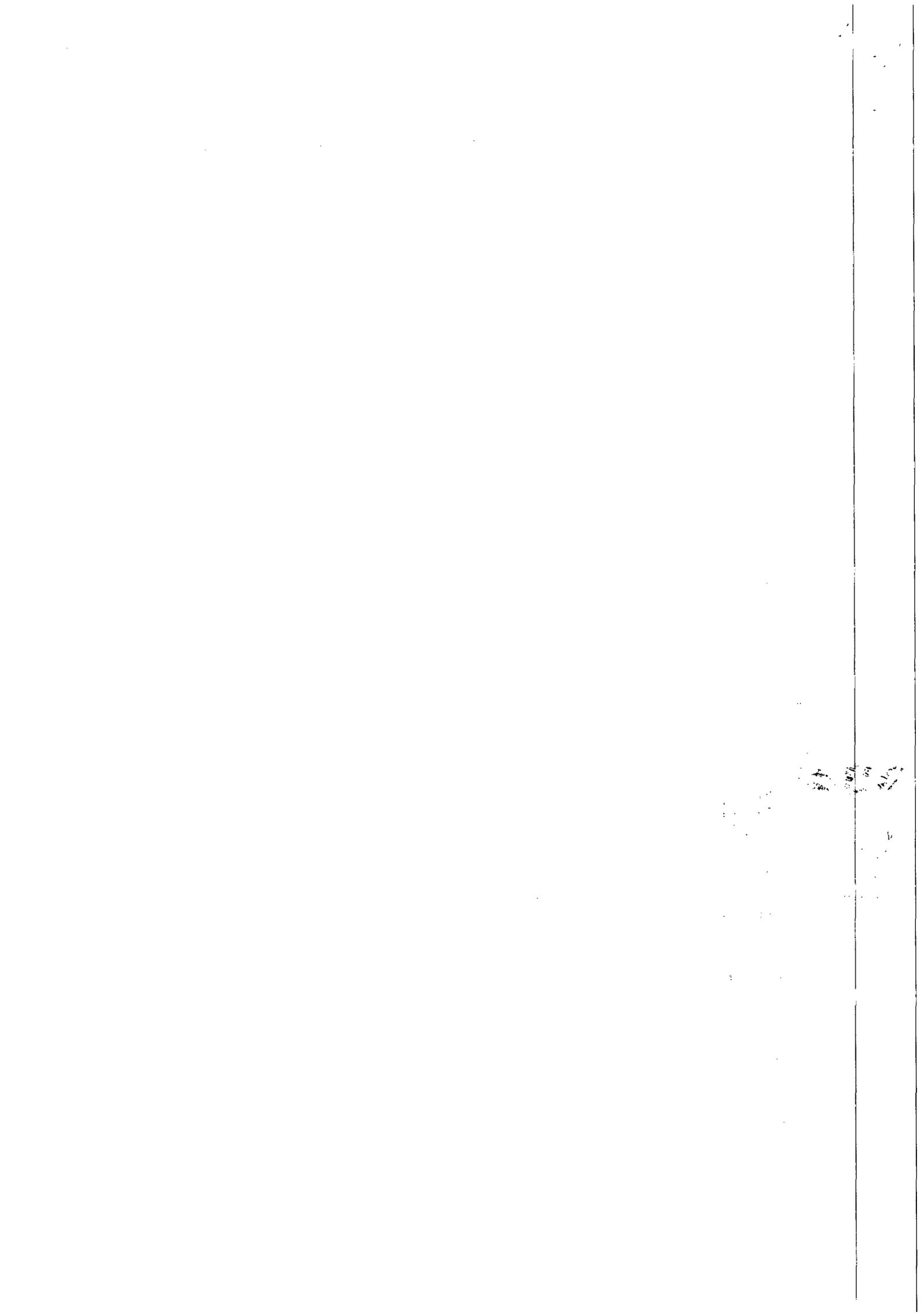
A garantia de execução do presente contrato é constituída de 5% (por cento) no valor de R\$ 30.348,73 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), a crédito da CONTRATANTE.



Vertical stamp: 'VALIDO SOMENTE COM SEL. AUTENTICIDADE' and '10 JUN. 2015'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Large handwritten signature at the bottom of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

44180
H



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo rescisão contratual nas hipóteses previstas nas alíneas "a.8" e "a.9", da Cláusula XVI deste Termo de Contrato, será devolvida ou liberada a garantia de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

PARÁGRAFO NONO

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

José Antônio V. S. Filho - Engenheiro Elétrico
 Samantha C. Veras - Escrevente Atm.
 Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Atm.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL
 Tabelão
 Substituído
 Arquivado

10 JUN 2015
 AUTENTICAÇÃO
 A esta escritura compareceu o Original
 R. Dr. R. Domingos Rodrigues, 44 - Centro
 Arapiraca - AL - Fone/Fax: (82) 3321-1414

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



45/80

H. in

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014



CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

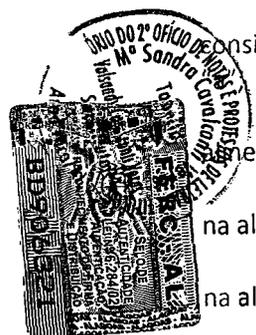
Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de contratar com administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "d";
- b) Atraso na execução dos serviços de até 10 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "d";
- c) Atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "e";
- d) Atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "f";
- e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;
- f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";
- g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao contrato físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao contrato físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;



José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.
 Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
 Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

10 JUN. 2015

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Flor do Caramujo, nº 11 - Centro
 Palmeira dos Índios - AL - CEP: 53.100-000
 Fone: (33) 3581-4114
 FAX: (33) 3581-4114
 E-mail: drc@palmeiraal.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

46180
H
CASA
424
Fis. J

CONTRATO DE Nº 018-2014

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista na alínea "i" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, em crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Divida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal, ou serão descontadas da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

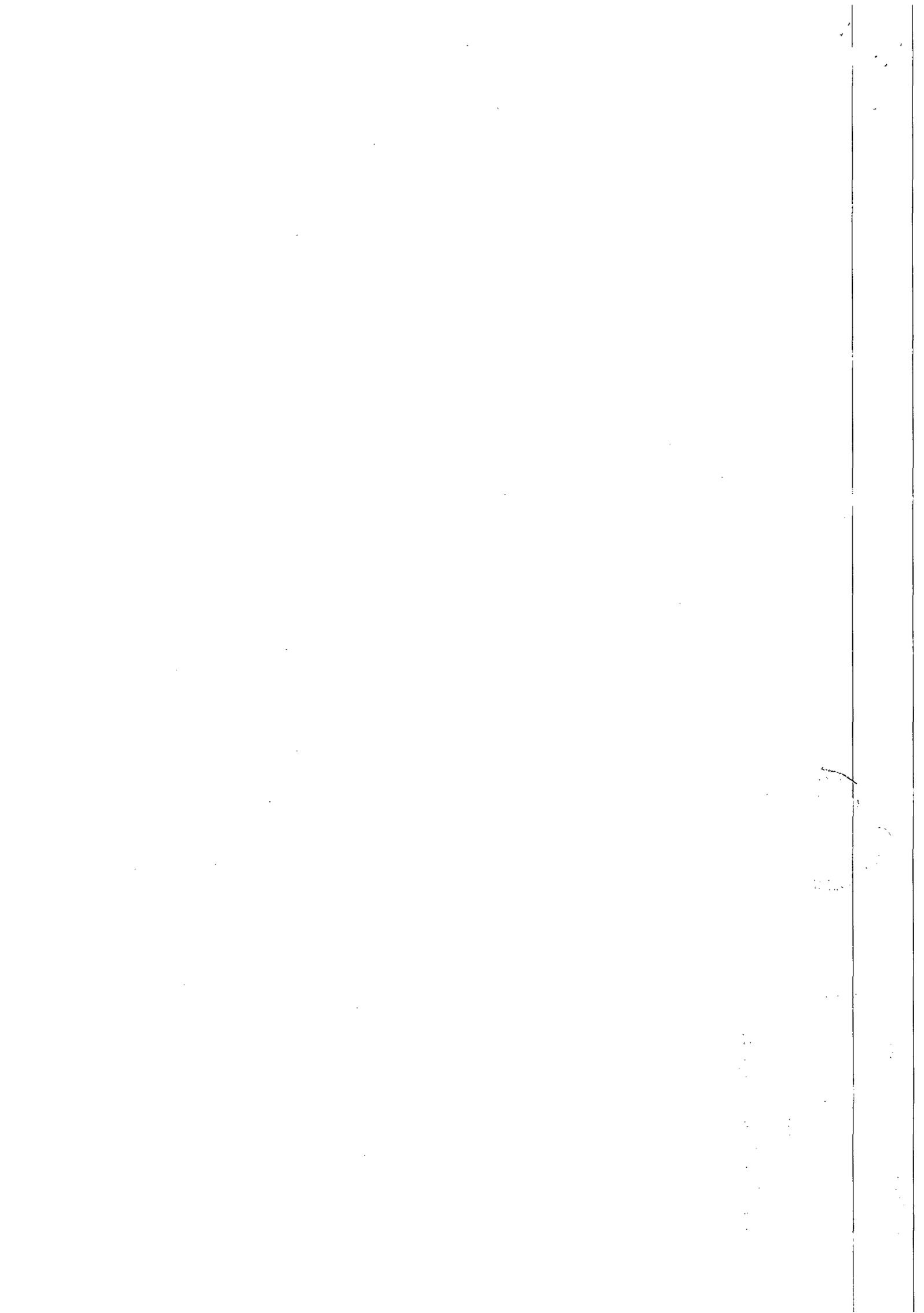
As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a ser arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV - DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, pelo prazo de (02) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro.

Stamp: CAROLINO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Município de Palmeira dos Índios - AL
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Autenticado em 10 JUN 2015
Assinatura de Samantha C. Veras
Selo de Autenticidade: VALÍDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

47/80
Handwritten initials and a circular stamp with 'CASAL' and 'Fls. 425'.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO

Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
 - a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
 - a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
 - a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
 - a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";
 - a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;

José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.
 Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
 Savana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 9º OFÍCIO
 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Arapitaca-AL - Fone/Fax: (33) 381-1414
 A Cópia para autenticação é Original. Dou fé
 10 JUN. 2015
 Arapitaca-AL

VALIDO SEMPRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1970

1970

1970

1970

1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

48 / 80
Handwritten initials and a circular stamp: "CASAL 426 FIS. 8"

- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEINFRA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

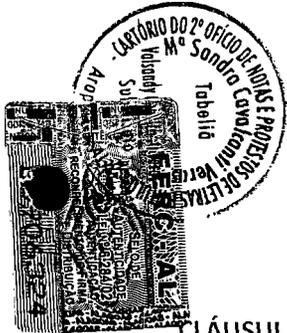
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às conseqüências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, do caput do item 14 deste Edital, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- José Antônio V. S. Filho - Escrevente At.
- Samantha C. Veras - Escrevente At.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrevente At.

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma complementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

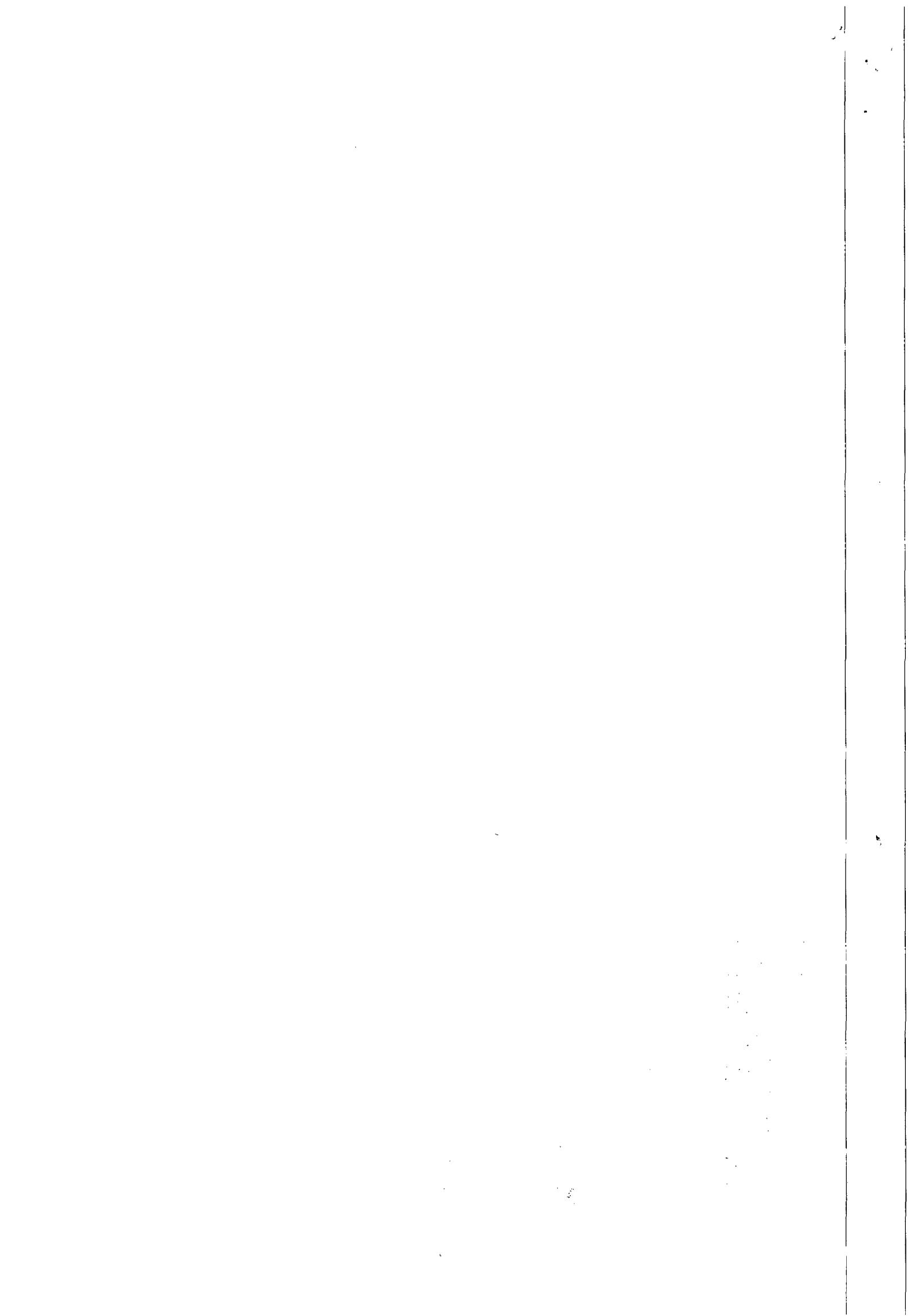
- a) Processo Administrativo nº 5952/2014;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº 004/2014;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

10 JUN. 2015

Assinatura-AL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATO DE Nº 018-2014

49/80

[Handwritten signature]
CASAL
Fis. 427

CLÁUSULA XIX - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Palmeira dos Índios/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira dos Índios – AL, em 04 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE
JOSÉ MARCELO ARAÚJO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
CONTRATADA
EMERSON PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
NOME:

CPF: 088.298.564-79

[Handwritten signature]
NOME:

CPF: 039.402.224-61



Serviço Notarial RR 38 BEIGIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé
10 JUN. 2015 Arapiraca-AL
[Handwritten signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

THE
LIBRARY OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE ZOOLOGY
AND
ANATOMY
OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE ZOOLOGY
AND
ANATOMY
OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE ZOOLOGY
AND
ANATOMY



Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO CONTRATO Nº 018/2014

PARTES:

- MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME, CNPJ nº 04.918.243/0001-64

FUNDAMENTO:

Contratação nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO:

Processo Administrativo nº 5952/2014

OBJETO:

Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0003.1028 - Construção e Ampliação da rede de Esgotos e Drenagem Urbana;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.

DO VALOR

R\$ 606.974,57 (Seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência será de 14 (catorze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA

04/08/2014.

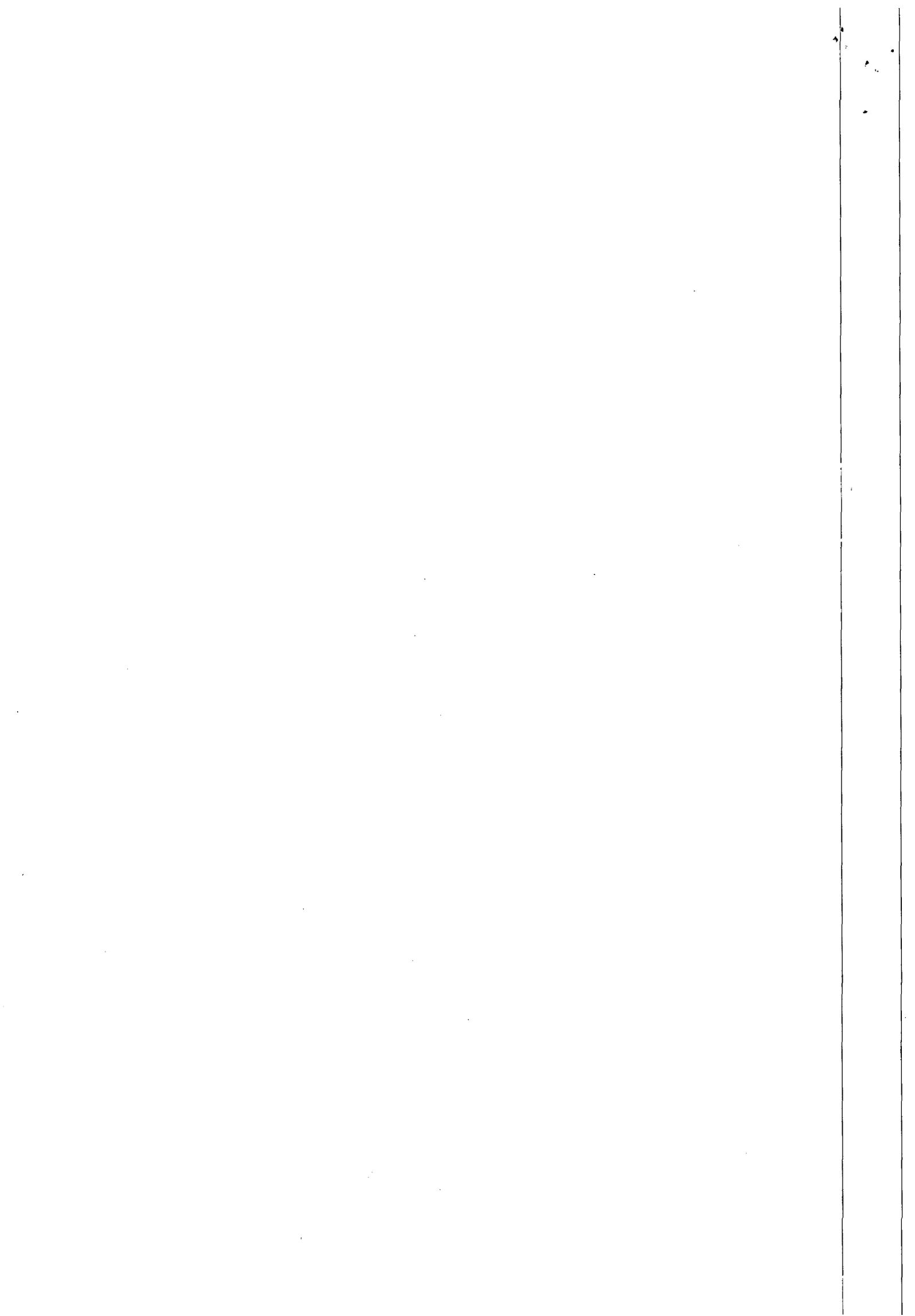
SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE
JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE
JOSÉ MARCELO ARAÚJO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
CONTRATADA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
Responsável Legal

Palmeira dos Índios - Alagoas, 05 de agosto de 2014.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FAGHHTAG6I4JUUTETRJFW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



51/80



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

ORDEM DE SERVIÇO

O prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Exmo. James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro, no uso de suas atribuições legais Autoriza á empresa CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA, CNPJ: 04.918.243/0001-64 a iniciar as obras referente ao processo licitatório TP N° 004/2014, objeto : **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL – em Palmeira DOS Índios- Alagoas** , no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a conta de recebimento desta , sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado nos termos contratuais e legislações pertinentes .

Palmeira dos Índios, 12 de agosto de 2014

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito Municipal

José Marcelo Araújo Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura

M

Recebi em 12/08/2014
SR. EMERSON PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
CPF 022.715.714-13



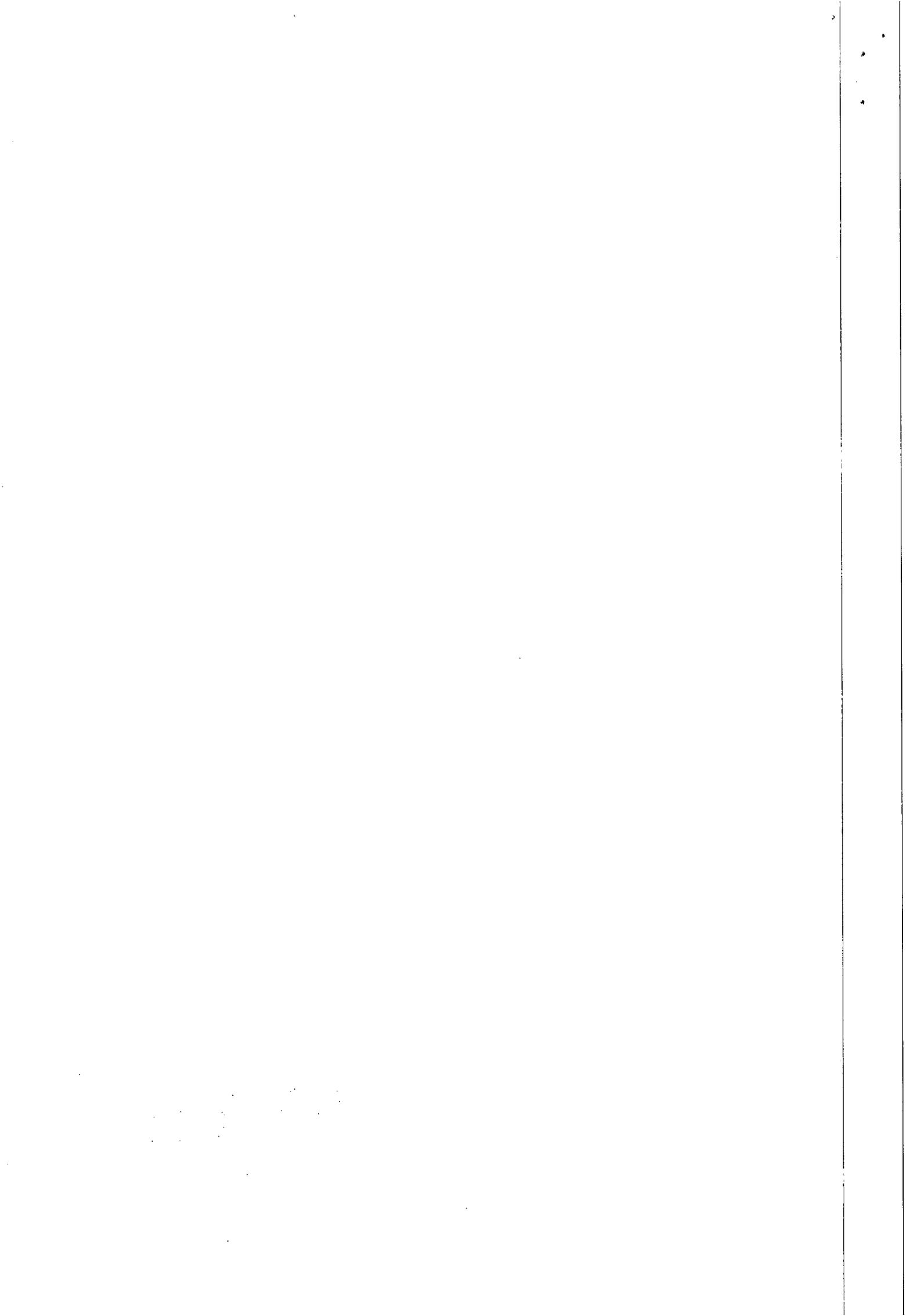
SERVICÓ NOTARIAL DE 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé

10 JUN. 2015 Arapiraca-AL

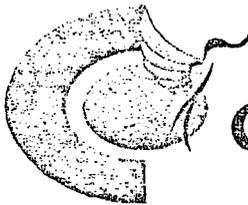
- Notário Público - Escritório Not.
- Samantha C. Veras - Escrivente Not.
- Savana Cavalcanti Veras - Escrivente Not.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten marks and signatures on the right margin]



52/80 H



construtora COLIBRIR



SERVIÇO NOTARIAL HA 88 061510
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICACAO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé
10 FEB. 2015 Arapiraca-AL
CASA 430
Fls. 430
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA, firma estabelecida na rua Nossa Senhora do O, 682 Bairro Brasilia, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.918.243/0001-64, representada neste ato pelo seu sócio Emerson Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o n°.022.715.714-13 e tendo como CONTRATADO, o profissional PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS, registrado no CREA-AL, sob o n°. 020072257-3, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 04 (quatro) horas por dia, por 03(três) dias da semana, segunda, quarta-feira e sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

CLAUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

CLAUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Arapiraca /AL, 10 de Fevereiro de 2015.

Handwritten signature of Emerson Pereira da Silva

CONTRATANTE

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 022.715.714-13
SOCIO GERENTE
RG: 1.494.018 SSP/AL

Reconheço a(s) firma(s) de Emerson Pereira da Silva
Philip Cerqueira de Farias

19 FEV. 2015

Em test. Sócios da verdade.

Saviana Cavalcanli Veras

VALIDO SOMENTE COM: 04.918.243/0001-64 - Insc. Muc. 0073696
SELO DE AUTENTICIDADE 682- Bairro Brasilia - CEP: 57313-310 - Arapiraca - Alagoas
Fone: (82) 3522-2615/99616000 Email: construtora.colibrir@hotmail.com

Saviana Cavalcanli Veras
Escrivente Autorizado

Handwritten signature of Philip Cerqueira de Farias

CONTRATADO

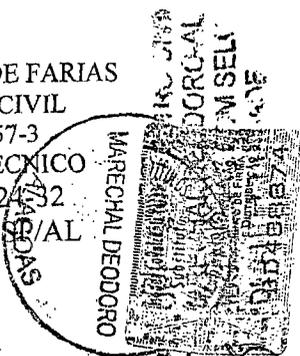
PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 020072257-3
RESPONSAVEL TECNICO
CPF: 040.287.12432
RG: 1.223.743 SSP/AL

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Philip Cerqueira de Farias
Philip Cerqueira de Farias
x x
Dou fé
Mal Deadoro - AL, 19 10/120 55
Em testemunho
da verdade.



SERVIÇO NOTARIAL HA 88 061510
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

REGISTRO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca - AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414



Handwritten signatures and initials at the bottom right

Handwritten notes in the top left corner, including the number '200' and some illegible text.

Handwritten notes in the middle of the page, including the number '100' and some illegible text.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**
Nº 654386/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



Data de Emissão: 09/06/2015
Validade: 09/07/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLIBRIR
CNPJ: 04.918.243/0001-64
Registro: 000000065-8
Categoria: Matriz
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, BRASILIA, ARAPIRACA, AL, 57313310
Capital Social: 3.500.000,00
Data do Capital: 11/08/2014
Faixa: 6

Atividades CNAE:
Objetivo Social: EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZACAO, OBRAS MARITIMAS E PLUVIAIS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE TERRENOS, TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS; CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E INCORPORACOES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
Data Inicial: 22/04/2002
Data Final: Indefinido

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2015 Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS
Registro: 020072257-3
Data Início: 10/03/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: FABIO IGO LEITE PEREIRA
Registro: 020962158-3
Data Início: 25/11/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AGRONOMO
Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: FABIO AUGUSTO VASCONCELOS LOUREIRO
Registro: 020885998-5
Data Início: 25/11/2014

W. E. B. DUBOIS
1868-1905
1868-1905

W. E. B. DUBOIS
1868-1905
1868-1905

W. E. B. DUBOIS
1868-1905
1868-1905

[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**
Nº 654386/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Sócios

Sócio: EMERSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 022.715.714-13

Função: NÃO DEFINIDO

Sócio: EDSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 700.412.534-34

Função: NÃO DEFINIDO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

SIS entg

SECRET
NO FORN DISSEM
100-100000

SECRET
NO FORN DISSEM
100-100000

SECRET
NO FORN DISSEM
100-100000

55/80

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



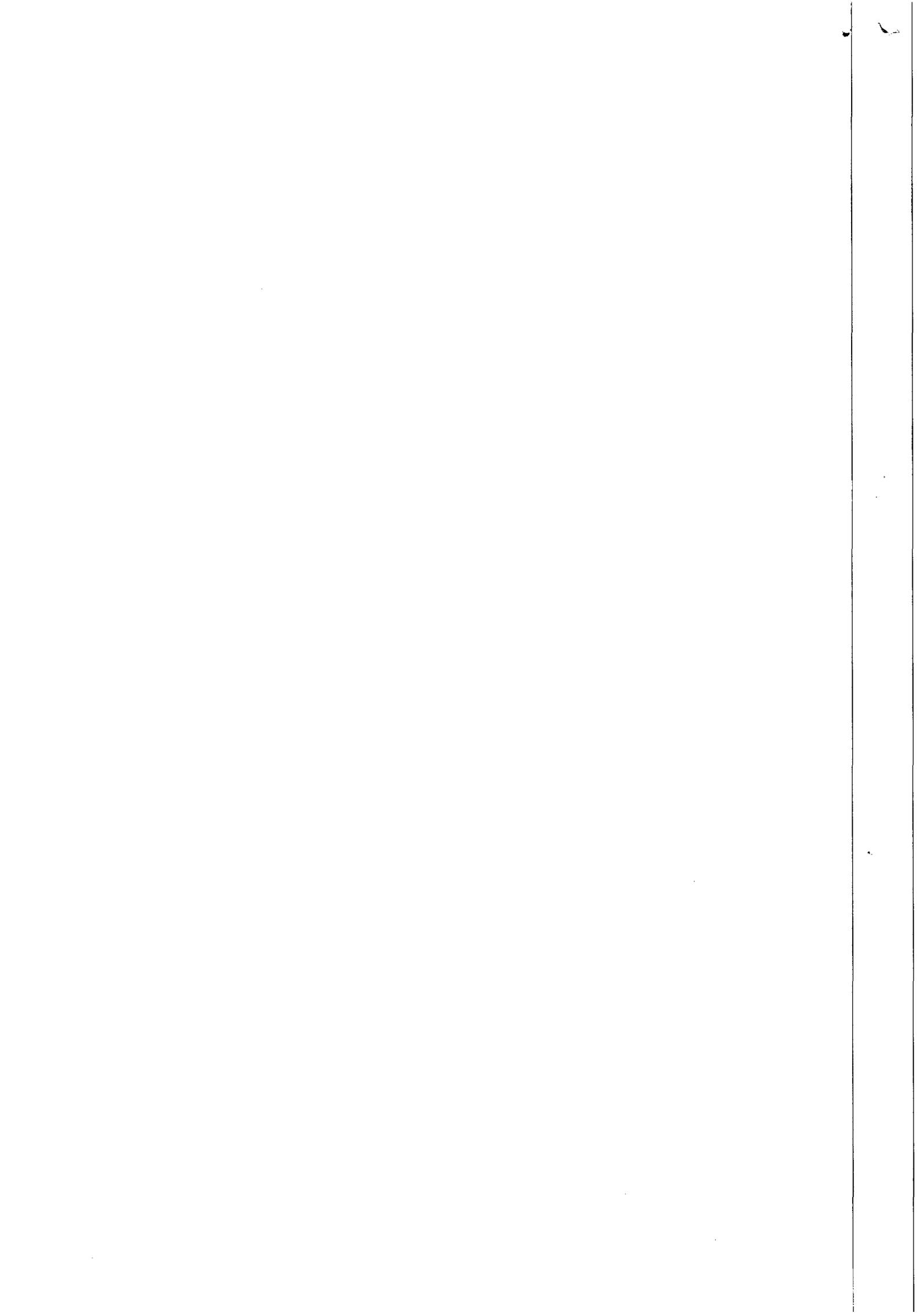
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200323698	C.N.P.J 04218243000164	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2002	Data de Início de Atividades 01/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA. NOSSA SENHORA DO Ó, 682, BRASÍLIA, ARAPIRACA - 57313310 - Alagoas			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E QUALQUER OUTRO OBJETO SOCIAL QUE VENHA SER, AMPLIADO OU MESMO RESTRINGIDO DE ACORDO COM OS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA SOCIEDADE DESDE QUE CONSIGNADO EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRÓPRIA.			
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EMERSON PEREIRA DA SILVA - 02271571413	R\$ 2.500.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
EMERSON PEREIRA DA SILVA - 02271571413	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
EDSON PEREIRA DA SILVA - 70041253434	R\$ 1.000.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/02/2015 00:00:00 Número: 20151203334 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	Situação REGISTRO ATIVO		Status XXXXXXXXXXXX

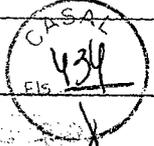
Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



ff: 56/80

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...



Numero Protocolo



150105100

Local, Data

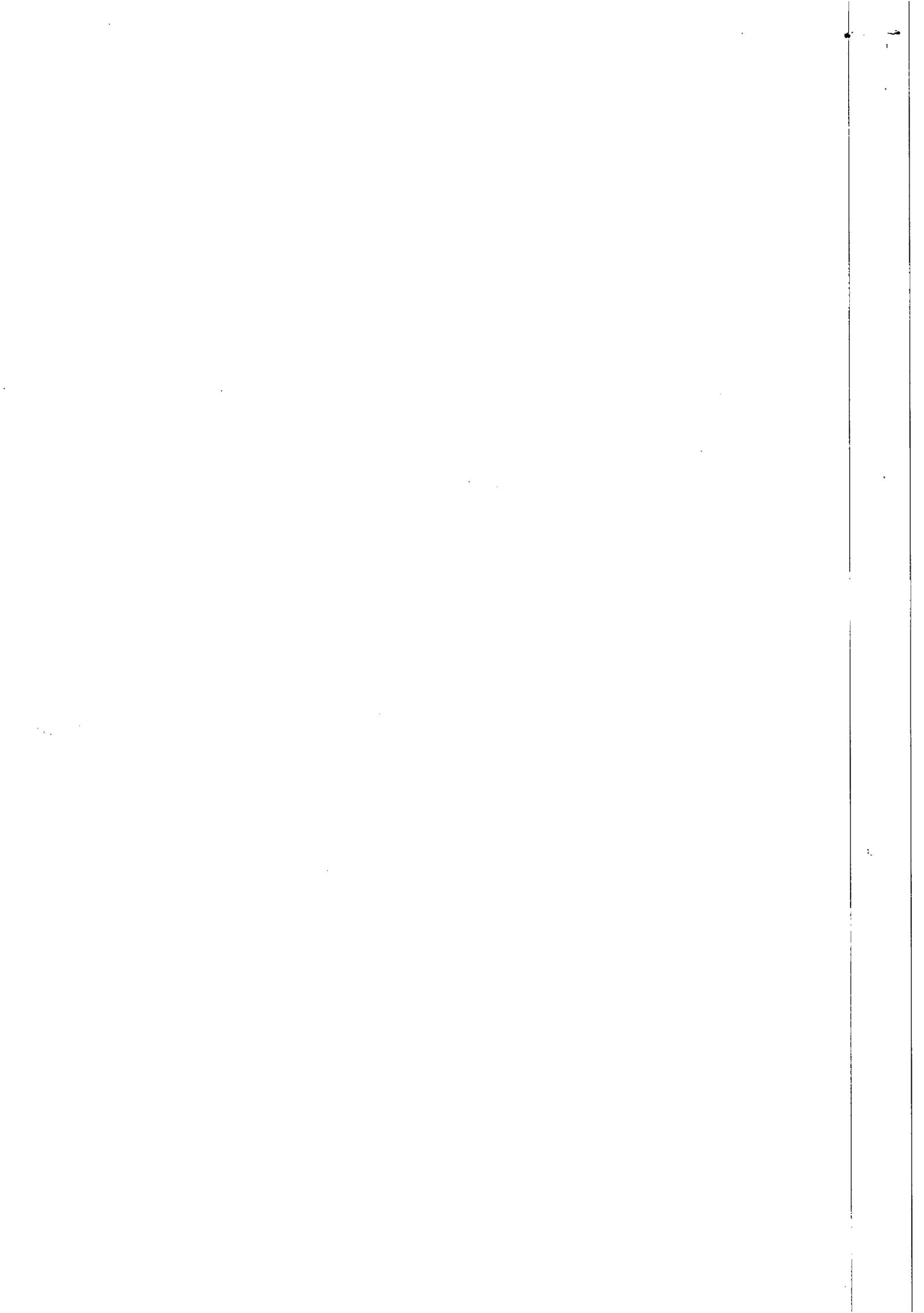
Maceió, terça-feira, 28 de abril de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

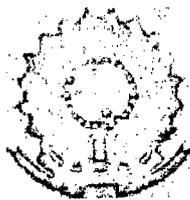
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 28 de abril de 2015 as 18:24:36

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



57/80



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EMERSON PEREIRA DA SILVA
REGISTRO..... : AL-006958/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 022.715.714-13

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 28.04.2015 as 15:43:34.

Válido até: 27.07.2015.

Código de Controle: 22244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

58180



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
NIRE 27 23698

Último Arquivamento

Numero Protocolo

151203334

Local, Data
Maceió terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

Edvaldo Mairano de Lima
EDVALDO MAIRANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 03/02/2015	Hora de Expedição 12:01:19
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.	

[Handwritten marks and signatures]

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

59/80

Hi

CASA
Fis. 437
J

LIVRO DIÁRIO Nº 02 - ANO 2014

Livro: 0002 Folha: 0001

TERMODEABERTURA

Contém este livro numero. 02 - ANO 2014 - 0026 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do numero.

0001 ao numero. 0026 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no período de 01/01/2014 a 31/12/2014:

Nome da Empresa: Construtora Colibrir Ltda - ME
Endereço: Rua Nossa Senhora do Ó, 682
Complemento:
Cidade: Arapiraca
CEP: 57.313-310
Bairro: Brasília
Estado: AL
Registrado na Junta Comercial :27200323698
Data do Registro: 01/03/2002
Inscrição Estadual: 242532446
Inscrição Municipal: 00073695
CNPJ: 04.918.243/0001-64
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: 31/12/2014



SERVIÇO NOTARIAL - 80 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (021) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé
10 JUN. 2015 Arapiraca-AL
JOSÉ ANTÔNIO V. S. FILHO - Escrevente Aut.
Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
Saviana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Arapiraca (AL), 1 de janeiro de 2014

Emerson Pereira da Silva
Sócio Administrador
CPF: 022.715.714-13

Emerson Pereira da Silva
CRC: -AL-006958/O-0 - Contabilista
CPF: 022.715.714-13



Reconheço a(s) firma(s) de
16 JAN. 2015
Em test. da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

José Antônio V. S. Filho
Escrevente Autorizado



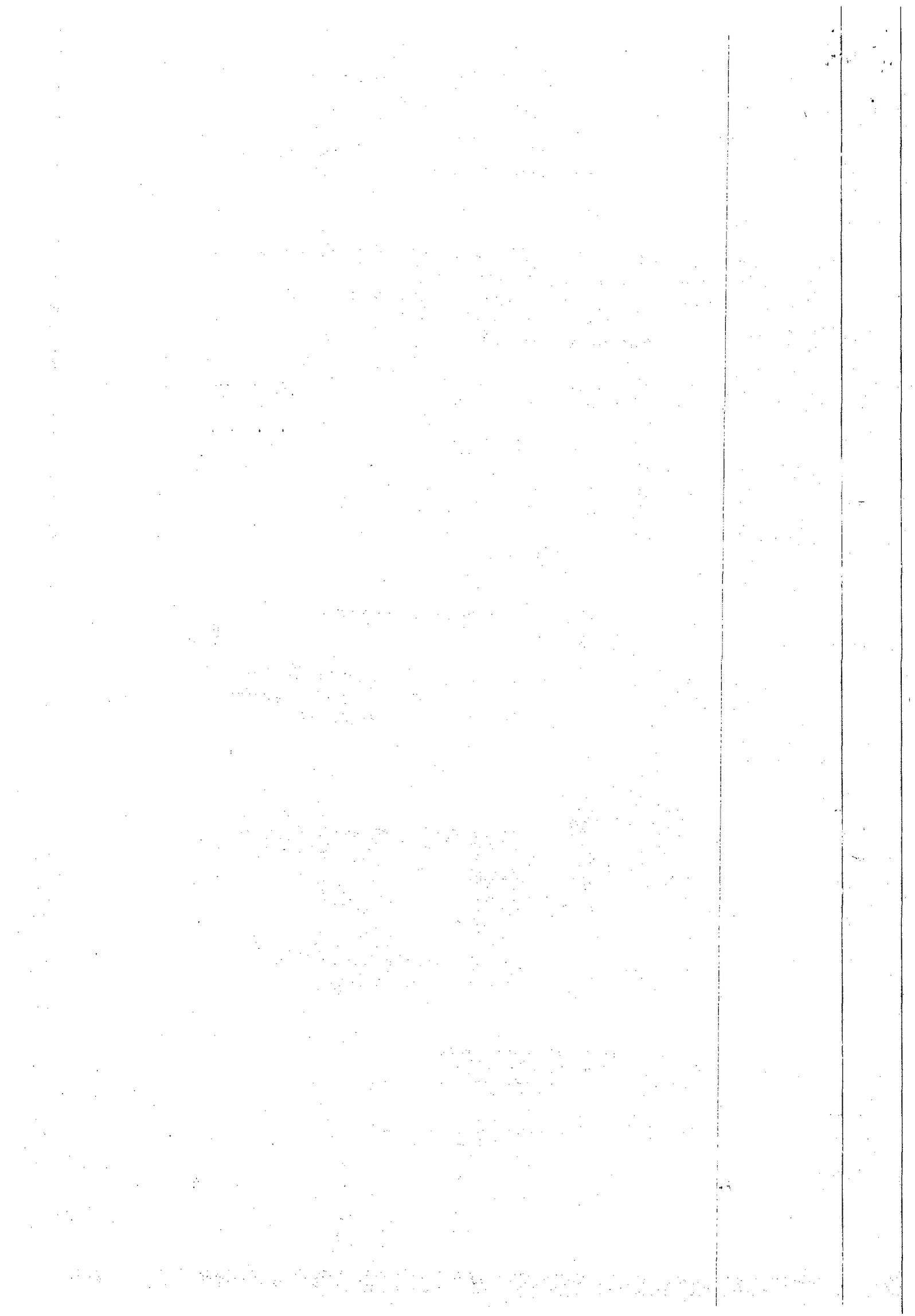
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 14/004110-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ
19 JAN. 2015

CARLOS ALBERTO BARRO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten marks and signatures on the right margin.



BALANÇO PATRIMONIAL
PERIODO: 01/01/2014-31/12/2014

Livro 02 folha 0025

0031 CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 - BRASILIA - ARAPIRACA/AL.
NIRE: 27200323698
CNPJ: 04.918.243/0001-64

LIVRO DIARIO Nº 02 - ANO 2014 - TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/004110-9 DE 19/01/2015

BALANÇO PATRIMONIAL - PERIODO 01/01/2014 A 31/12/2014

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.910.076,08	PASSIVO CIRCULANTE	1.424.838,33
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS	559.874,08	FORNECEDORES	879.500,00
CLIENTES	1.887.412,00	ALUGUEIS A PAGAR	79.688,00
CAIXA	187.390,00	SALARIOS A PAGAR	387.650,00
ANCOS	275.400,00	IMPOSTOS A PAGAR	78.000,33
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.069.803,68	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	273.888,67
ADIANTAMENTO A DIRETORES	559.874,08	FORNECEDORES	273.888,67
CLIENTES A RECEBER	1.509.929,60		
ATIVO PERMANENTE	1.016.022,24		
IMOBILIZADO	966.522,24	PATRIMONIO LIQUIDO	4.297.175,00
VEICULOS	395.000,00	CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
MOVEIS	571.522,24	LUCROS NO EXERCICIO	797.175,00
DIFERIDO	49.500,00		
GASTOS COM ESTUDOS	49.500,00		
TOTAL DO ATIVO	5.995.902,00	TOTAL DO PASSIVO	5.995.902,00

LG	2.910.076,08	+	2.069.803,68	=	2,93
	1.424.838,33	+	273.888,67	=	
LC	2.910.076,08	/	1.424.838,33	=	2,04
SG			5.995.902,00	=	3,53
	1.424.838,33	+	273.888,67	=	
ET	1.424.838,33	+	273.888,67	=	0,28
			5.995.902,00	=	

Resenha (s) firma(s) de Empr
de Senhora do Ó

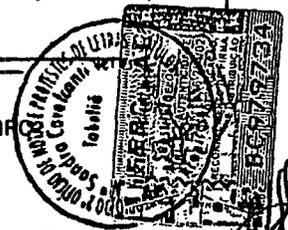
27 JAN. 2015

Empr
Savara Cavalcanti Verã
Especialista Autorizad
VALEDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. Na mesma importância R\$ 5.995.902,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dois reais) Ressalvando que a responsabilidade técnica e profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operado e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

2º Ofício

EMERSON PEREIRA DA SILVA
SOCIO CONTABILISTA/RESPONSÁVEL FINANCEIRO
CRC 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13



Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20151203334
Protocolo : 151203334 de 28/01/2015 NIRE: 27200323688

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME

Chancela : 47ABFFDD7D6904BA85B561887F51360DB9A8C626
Macedo, 02/02/2015

at. ju. ss. e ju. ss.

EDVALDO MAIRANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

61/80
 J.F.
 C.A.S.A.
 FIS 439
 J

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) E DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)

LIVRO 02 FOLHA 024

PERÍODO: 01/01/2014 A 31/12/2014

0031 CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME

RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682 - BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA - ALAGOAS
 NIRE: 27200323698

LIVRO DIÁRIO Nº 02 - ANO 2014 TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/004110-9 DE 19/01/2015

CNPJ: 04.918.243/0001-64

CONTA	VALOR
0000003 - RECEITAS	5.995.902,00 C
0000031- RECEITAS OPERACIONAIS	5.995.902,00 C
00 3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	5.995.902,00 C
0310101 - RECEITAS COM VENDAS NO PAÍS	5.995.902,00 C
30064 3101010300 - VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	5.995.902,00 C
0003102 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS	429.200,00 D
0310202 - TRIBUTOS CONTRIB. S/ VENDAS	315.700,00 D
30065 3102020800 - IMPOSTOS S/ SERVIÇO PRESTADO	113.500,00 D
0000004 - CUSTOS E DESPESAS	3.602.625,00 D
0000042 - DESPESAS	520.425,00 D
0004201 - DESP. OPERACIONAIS - COMERCIAIS	3.082.200,00 D
0420103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	748.380,00 D
40839 4201039000 - GASTOS GERAIS	748.380,00 D
0000043 - CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO	200.152,00 D
0004302 - PROV. P/ IMPOSTOS CONTR. S/ LUCRO	200.152,00 D
0430201 - PROVISÕES P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	218.370,00 D
40092 4302010100 - PROVISÃO P/ IRPJ	218.370,00 D
0430202 - PROV. P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	218.370,00 D
40094 4302020100 - PROV. P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	218.370,00 D
	DRE/DLPA - LUCRO
	797.175,00 C

ARAPIRACA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Marcos Sampaio
 por Técnico

2º Ofício



Reconheço a(s) firma(s) de Emerson Pereira da Silva

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
 Emerson Pereira da Silva
 CPF: 022.715.714-13
 CRC 006958-AL
 SOCIO-GERENTE-FINANCEIRO

27 JAN. 2015

Em testº Saviana Cavalcanti Veras da verdade.

Saviana Cavalcanti Veras
 Escrivente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Arapiraca/AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob Nº 20151203334
Protocolada : 151203334 de 28/01/2015 NIRE: 27200323988
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME
Chancela : 47ABFFDD70890484858561887F51360DB9A8C828

Maceió, 02/02/2015

Edvaldo Marrano de Lima
EDVALDO MARRANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]



construtora
COLIBRIR LTDA.



SERVICIO NOTARIAL DO 2º OFICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax: (33) 321-4414

Reconheço a(s) firma(s) de Emerson Pereira da Silva

27 JAN. 2015

Em test. Soleneis da verdade.
Saviana C. P. Mendes

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Saviana Cavalcanti Veras
Escritoramente Autorizada

62/80
V.L.
440

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LIVRO 02 FOLHA 023

1. Contrato operacional CPC 11 - Contrato de seguro: a empresa construtora Colibrir Ltda concluíram não ser aplicável, (Diminuição) de outros passivos e ativos A Construtora Colibrir Ltda. O objeto social que é de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços. Serviços técnicos de arquitetura, serviços técnicos de engenharia, administração de obras, obras de urbanização e paisagismo, obras marítimas e pluviéis, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de terrenos, terraplanagem e outras movimentações de terra, montagem de estruturas metálicas, construção de redes de água e esgoto, outras obras de engenharia e incorporações a aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CPC 12 - Ajuste e valor presente: a construtora colibrir Ltda., mantém lista de ativo e passivo provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto e longo prazo. Fluxos de caixa das atividades de investimentos: Contábeis - CPC e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O É apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. As receitas Disponibilidades no início do período, Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foi criado com a incumbência de editar os de serviços prestados são reconhecidas no resultado em função de sua realização. Uma receita Disponibilidades no final do período, pronunciamentos técnicos de contabilidade em linha com as normas contábeis internacionais. Não é reconhecida se há incerteza quanto a sua realização. As receitas e despesas não operacionais foram extintas a partir do exercício de 2012, em função. Aplicações financeiras da alteração da Lei 6.404/76 pela Medida Provisória 449/08. Todavia, os saldos existentes em Demonstradas pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço que não as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. 31 de dezembro de 2014 provenientes da alienação e baixa de ativos de natureza permanente foram reclassificados para e rubrica de outros receitas e despesas operacionais. 3. Alterações na legislação societária brasileira. Em 2011, entrou em vigor a Lei nº 11.638/07, bem como as respectivas alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil. Essa nova legislação tem principalmente o objetivo de atualizar e legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS), a permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Como partes deste processo foram também editados Pronunciamentos e orientações técnicas, com aplicação obrigatória para o exercício encerrado a partir de dezembro de 2014. Apresentamos a seguir uma lista dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC até 31 de dezembro de 2013, os temas por eles tratados e, quando aplicável, os eventuais efeitos nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício de 2011: CPC 01 - Redução ao valor recuperável dos ativos: o imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ágio e os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. A Construtora Colibrir Ltda, não identificaram quaisquer perdas por imparidade durante o ano corrente. CPC 02 - Demonstração dos fluxos de caixa: a Construtora Colibrir Ltda divulgaram a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, adotando como método de apresentação, o indireto. Até 2008, a Construtora Colibrir Ltda vinham apresentando a demonstração das origens e aplicações de recursos. A partir de 2013, passou a adotar a demonstração dos fluxos de caixa, conforme permitido pelas práticas contábeis brasileiras. No entanto, para fins comparativos, não foi apresentado a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, conforme faculta a atual legislação. CPC 03 - Ativos intangíveis: são compostos substancialmente, de direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção das obras ou exercícios com esta finalidade. Determinados ativos intangíveis já reconhecidos antes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, e que atendem os requisitos do CPC 03, foram reclassificados, do ativo imobilizado para o intangível. CPC 04 - Divulgações sobre partes relacionadas: a Construtora Colibrir Ltda, divulgou os saldos e transações com partes relacionadas em observância ao requerido por este Pronunciamento, conforme descrito.

PARECER TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Examinamos o balanço patrimonial da Construtora Colibrir Ltda, e o balanço patrimonial consolidado da Construtora Colibrir Ltda, levantados em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria geralmente aplicadas no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Construtora Colibrir Ltda; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Construtora Colibrir Ltda, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Construtora Colibrir Ltda, e a posição patrimonial e financeira consolidada da Construtora Colibrir Ltda, em 31 de dezembro de 2014, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Construtora Colibrir Ltda, e o balanço patrimonial consolidado da Construtora Colibrir Ltda, levantados em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria geralmente aplicadas no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Construtora Colibrir Ltda; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Construtora Colibrir Ltda, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Construtora Colibrir Ltda, e a posição patrimonial e financeira consolidada da Construtora Colibrir Ltda, em 31 de dezembro de 2014, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

LIVRO DIÁRIO Nº 02 - ANO 2014 - TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/004110-9 DE 19/01/2015

ARAPIRACA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

2º Ofício
Emerson Pereira da Silva
Tec em Contabilidade
CRC 6958 D/AL
CPF 022 715 714-13



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob Nº 20151203334

Protocolo : 151203334 de 29/01/2015 NIRE: 27200323898

CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME

Chancela : 47ABFFDD7D6904B485B561887F51360DB9A8C626

Maceió, 02/02/2015

at. ju. ss. l. ju.

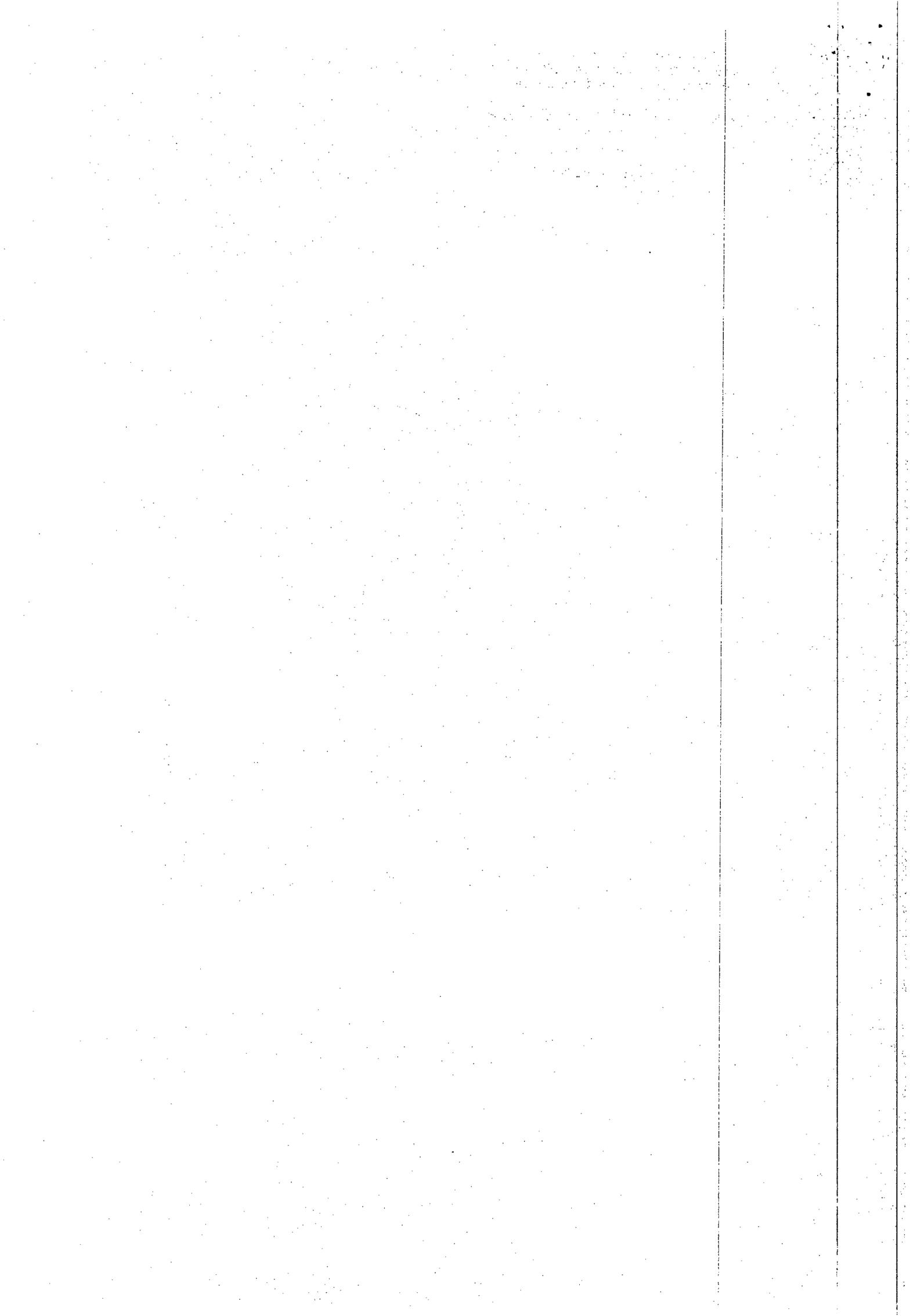
EDVALDO MAIRANO DE LIMA

Secretário(a) Geral



63180

Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



64/80
2/1:

Livro: 0002 Folha: 0026

LIVRO DIÁRIO Nº 02 - ANO 2014

CASA
44
Fls. 11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro numero. 02 - ANO 2014 - 0026 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do numero. 0001 ao numero. 0026 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no periodo de 01/01/2014 a 31/12/2014:

Nome da Empresa: Construtora Colibrir Ltda - ME
Endereço: Rua Nossa Senhora do Ó, 682
Complemento
Cidade: Arapiraca
CEP: 57.313-310
.....: Brasília
Estado: AL
Registrado na Junta Comercial :27200323698
Data do Registro: 01/03/2002
Inscrição Estadual: 242532446
Inscrição Municipal: 00073695
CNPJ: 04.918.243/0001-64
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: 31/12/2014



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé
10 JUN. 2015 Arapiraca-AL

José Antônio V. S. Filho - Escrevente Aut.
Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
Saviana Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º Ofício

Arapiraca (AL), 31 de Dezembro de 2014

2º Ofício

Emerson Pereira da Silva
Sócio Administrador
CPF: 022.715.714-13

Emerson Pereira da Silva
CRC: -AL-006958/O-0 - Contabilista
CPF: 022.715.714-13



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

Em presença e(a) firma(s) de Emerson Pereira da Silva

16 JAN. 2015

Em testº da verdade

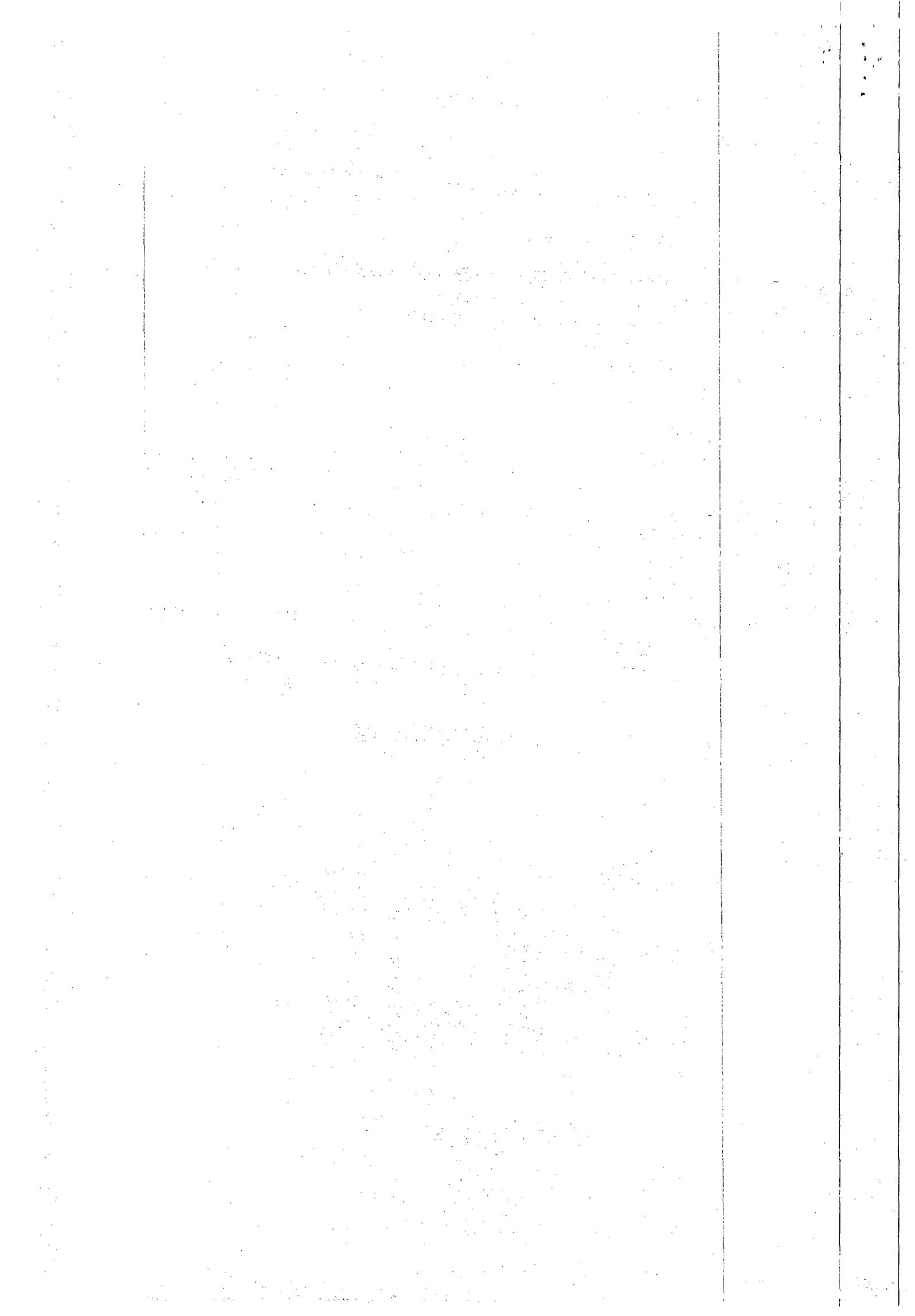
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

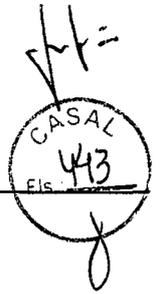
José Antônio V. S. Filho
Escrevente Autorizado

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - SUCEAL
Mat. 116-3

20 JAN. 2015

Handwritten signatures and initials on the right margin.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.918.243/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/2002

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA COLIBRIR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA DO O

NÚMERO
682

CEP
57.313-310

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
grupotepan@hotmail.com

TELEFONE
(82) 9968-3635 / (82) 9985-5671

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 300

Handwritten initials and a circular stamp. The stamp contains the text "CASAL" at the top, "444" in the middle, and "FIS" at the bottom. There is a signature over the stamp.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.918.243/0001-64
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/03/2002

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA DO O

NÚMERO COMPLEMENTO
682

CEP
57.313-310

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
grupotepan@hotmail.com

TELEFONE
(82) 9968-3635 / (82) 9985-5671

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 14:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

01032002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

00.000.000/0001-99

REGISTRO DE EMPRESAS

00-000-00 - Atividade principal
00-000-00 - Serviço de apoio
00-000-00 - Indústria e comércio

00-000-00 - Sociedade empresária limitada

PESSOA JURÍDICA

002

00-000-00 - BRASIL

PARANÁ

(CNPJ) 00000-00000000

01032002

Ativado pela Portaria Normativa RFB nº 14 de 30 de maio de 2014

Limbo no CNPJ 00000000 (data e hora de emissão)

Página 01

Volta

Companhia S/A Capital Fechado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME
CNPJ: 04.918.243/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:21:53 do dia 22/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: **73BC.56BE.04B5.CFDE**

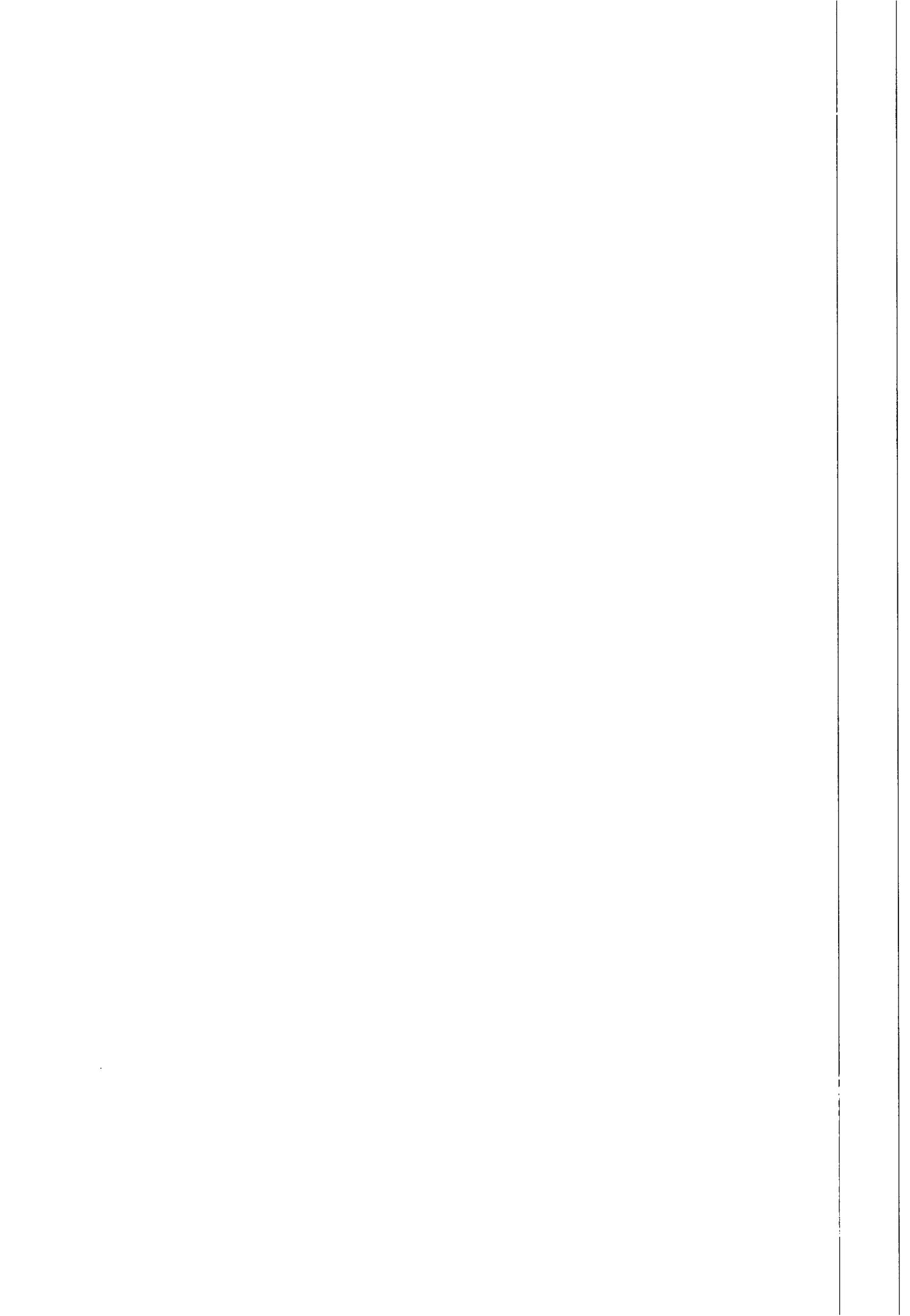
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

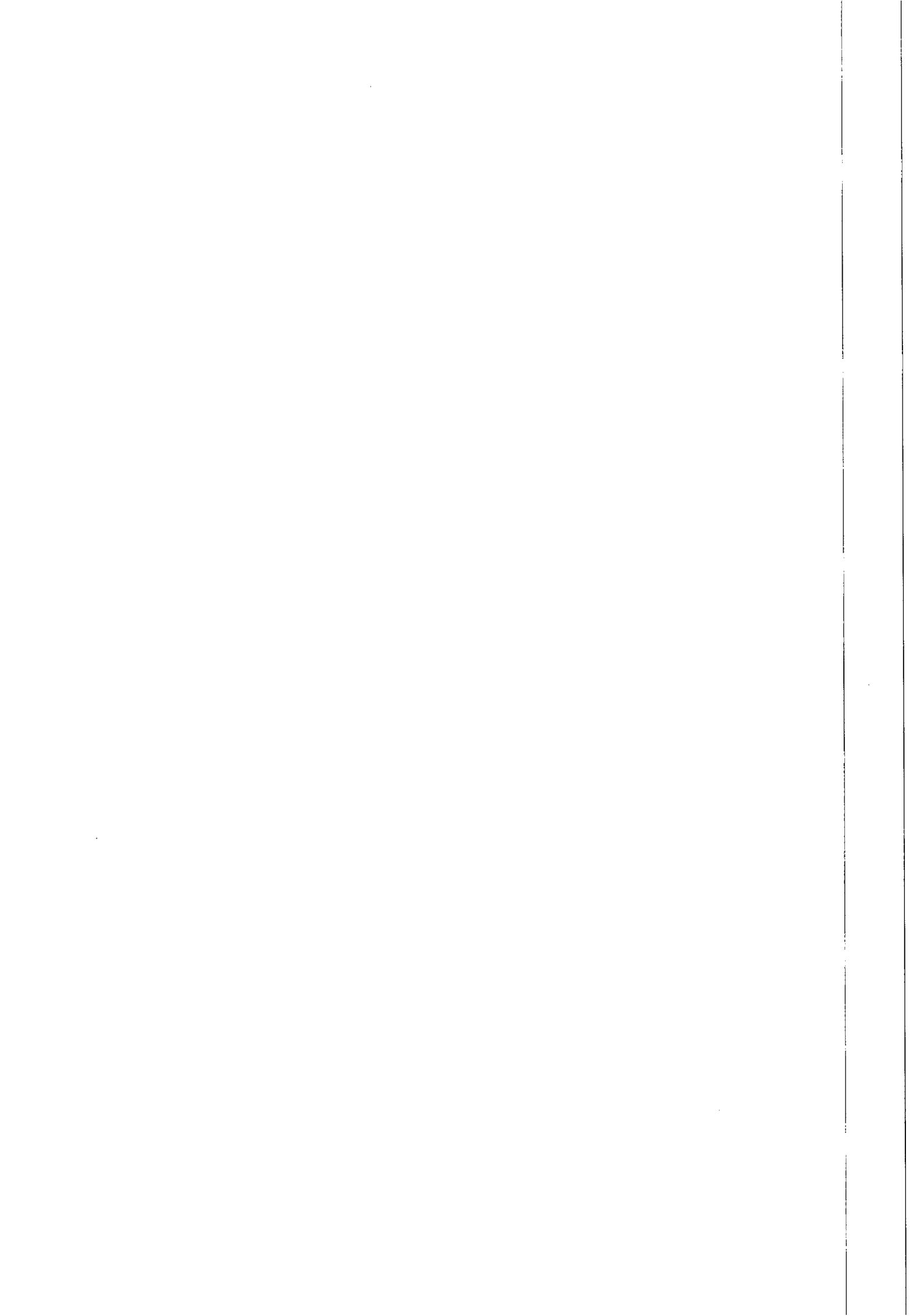
Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and several illegible signatures.



68/80 / 2/15

<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>CASA Fls. <i>46</i></p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 04918243000164</p> <p>Reservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida as 10:07:43 do dia 07/05/15 Valida até 06/07/2015.</p> <p>Código de controle da certidão:A6A8-201E-F058-7566</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>	

[Handwritten signatures and marks]





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS

69/80

JK



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 67312

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
CNPJ/CPF: 04918243000164 RG: Insc. Est.:
Endereço: NOSSA SENHORA DO Ó, 682/
Bairro: Brasília
Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57313310

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 73695
Razão Social: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
Endereço: NOSSA SENHORA DO Ó, 682/ - Brasília
Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS, MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.

Observações : CONFORME PROCESSO Nº 10652/2015

Arapiraca , 07 de maio de 2015

DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS

[Handwritten signature]
Lucas Carneiro Rocha Leão
Secretário Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Linderley Ferreira da Silva
Secretário Adjunto



SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICACAO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé
10 JUN. 2015 Arapiraca-AL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1950

1951

70/80

IMPRIMIR VOLTAR

CASAL
Fls 448
j



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04918243/0001-64
Razão Social: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLIBRIR
Endereço: R NOSSA SENHORA DO O 682 / BRASILIA / ARAPIRACA / AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052204381244089176

Informação obtida em 09/06/2015, às 12:04:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025

1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025



11/80
TT



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.918.243/0001-64

Certidão n°: 105748683/2015

Expedição: 09/06/2015, às 12:06:56

Validade: 05/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.918.243/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TT
80
TT

THE TRINIDAD POLICE DEPARTMENT

INVESTIGATION REPORT

DATE: 10/10/77

REPORT NO: 1000

REPORT OF: [Name]

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

72/80
H. H. H.

Maceió / AL

Quinta-feira, 7 de Maio de 2015



Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD			
NÚMERO CACEAL 242.53244-6 CNPJ/CPF 04.918.243/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 02/09/2011 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA CONSTRUTORA COLIBRIR			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL) 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222702 - Obras de irrigação 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 8130300 - Atividades paisagísticas 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391600 - Obras de fundações 4399101 - Administração de obras 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7111100 - Serviços de arquitetura 7112000 - Serviços de engenharia 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO S	NÚMERO 682	COMPLEMENTO	
CEP 57313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/5/2015	

Data de Emissão: Quinta, 07 de Maio de 2015, às 10:27:52 (data e hora de Brasília).



73/80

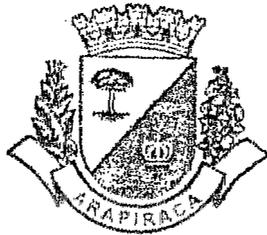
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 01/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73695	CNPJ/CPF: 04.918.243/0001-64	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLIBRIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4110700 - 7.03 5% - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4120400 - 7.02 5% - Construção de edifícios 4211101 - 7.02 5% - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - 7.02 5% - Construção de obras-de-arte especiais 4213800 - 7.02 5% - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 - 7.02 5% - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 - 7.02 5% - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222702 - 7.02 5% - Obras de irrigação 4299501 - 7.02 5% - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311801 - 7.04 5% - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313400 - 7.02 5% - Obras de terraplenagem 4321500 - 7.02 5% - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - 7.02 5% - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322302 - 14.01 5% - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322303 - 14.06 5% - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330402 - 7.06 5% - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330404 - 7.02 5% - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391600 - 7.02 5% - Obras de fundações 4399101 - 7.19 5% - Administração de obras 4399102 - 7.02 5% - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399105 - 7.02 5% - Perfuração e construção de poços de água 7111100 - 7.01 5% - Serviços de arquitetura 7112000 - 7.01 5% - Serviços de engenharia 7732201 - 3.05 0% - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8130300 - 7.11 5% - Atividades paisagísticas			
LOGRADOURO Rua Nossa Senhora Do O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO	
CEP 57313-310	BAIRRO/DISTRITO Brasília	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2002		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 09/01/2015 10:22.			



www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

74/80
CASA 2
Fls. 452
CASA 2
Fls. 452



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Secretaria de Economia e Finanças
ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento que será válido enquanto satisfeitas as exigências da Legislação Tributária Municipal. Em caso de alteração procurar a Secretaria de Finanças.

INSCRIÇÃO:	73695	PROCESSO:	1
NOME/RAZAO SOCIAL:	CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA		
NOME FANTASIA:	CONSTRUTORA COLIBRI		
CNPJ/CPF:	04918243000164		
ENDEREÇO:	NOSSA SENHORA DO Ó		
NÚMERO:	682		
BAIRRO:	Brasília		
DATA INICIAL:	01/03/2002		

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INICIO
4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	01/03/2002

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:
4299501

IMPORTANTE:
ESTE ALVARÁ SERÁ AUTOMATICAMENTE RENOVADO COM O PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDA ANUALMENTE.

ARAPIRACA, 11 DE SETEMBRO DE 2014.


Secretário(a) de Economia e Finanças
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Lindesley Ferreira da Silva
Secretário Adjunto



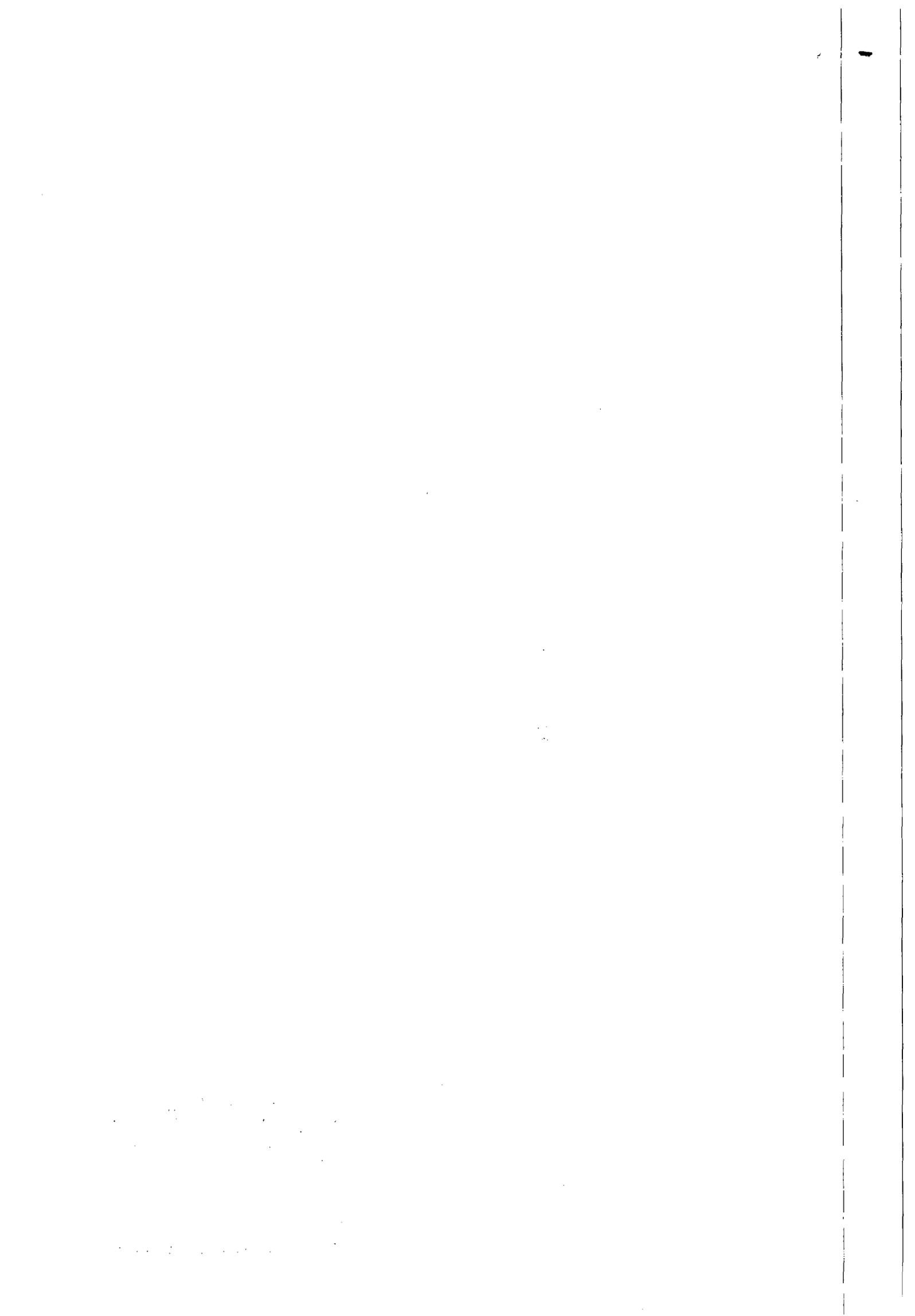
SERVIÇO NOTARIAL DA 2ª OFICINA
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL. Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original, Dou fé

10 JUN 2015

Arapiraca-AL

FIXAR EM LUGAR VIA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Rua Samaritana
 ARAPIRACA
 82-35292800 - CNPJ: 12.198.693/0001-58
 financas@arapiraca.al.gov.br

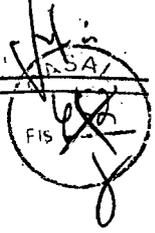
RECIBO DO SACADO
 DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ: 28/02/2015

Data: 12-01-2015 - Hora: 11:20:53

Identificação:
 Nome: 508-CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA
 Endereço: NOSSA SENHORA DO Ó, 682
 Bairro: Brasília
 Município: ARAPIRACA
 CEP: 57313310
 CNPJ/CPF: 04.918.243/0001-64

Alvará
 Inscrição: 73695
 Rua: NOSSA SENHORA DO Ó
 Número: 682
 Bairro: Brasília

75/80



Rec	Reduz	Descrição	Valor
145	(145)	TX LICENCA FUNC	490,05



HISTÓRICO:

Inscrição: 73695
 VISTORIA LOCALIZAÇÃO 2015 - 2015 / P: 1
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
 Taxa de Vistoria de Localização - 2015

(-) Valor Devido	490,05
(-) Desconto	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(=) Valor Documento	490,05

10494.20001 39000.200343 00180.999666 5 63530000049005

Nosso Número	Vencimento	Nro. Documento/Cód. Arrecadação
24/00003001809996-9	28/02/2015	12622423000

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

VIA DO CLIENTE

CODIGO DO CEDENTE: 420003
 NOSSO NÚMERO: 0
 DATA DE VENCIMENTO: 28/FEV/2015
 VALOR DO PAGAMENTO: 490,05
 1049420001 39000200343
 00180999666 5 63530000049005
 012-351528040-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 012-351528040-7
 12/JAN/2015
 HORA DE: 11:55:49
 LOT: 01 05486-3
 LOCALIDADE: ARAPIRACA
 AG. VINCULADA: 0056
 COMPROMETE PAGAMENTO DE
 BLOQUEIO CAIXA
 TERM 016844



José Antônio V. S. Filho - Escrevente
 Samantha C. Veras - Escrevente
 Savana Cavalcanti Verras - Escrevente

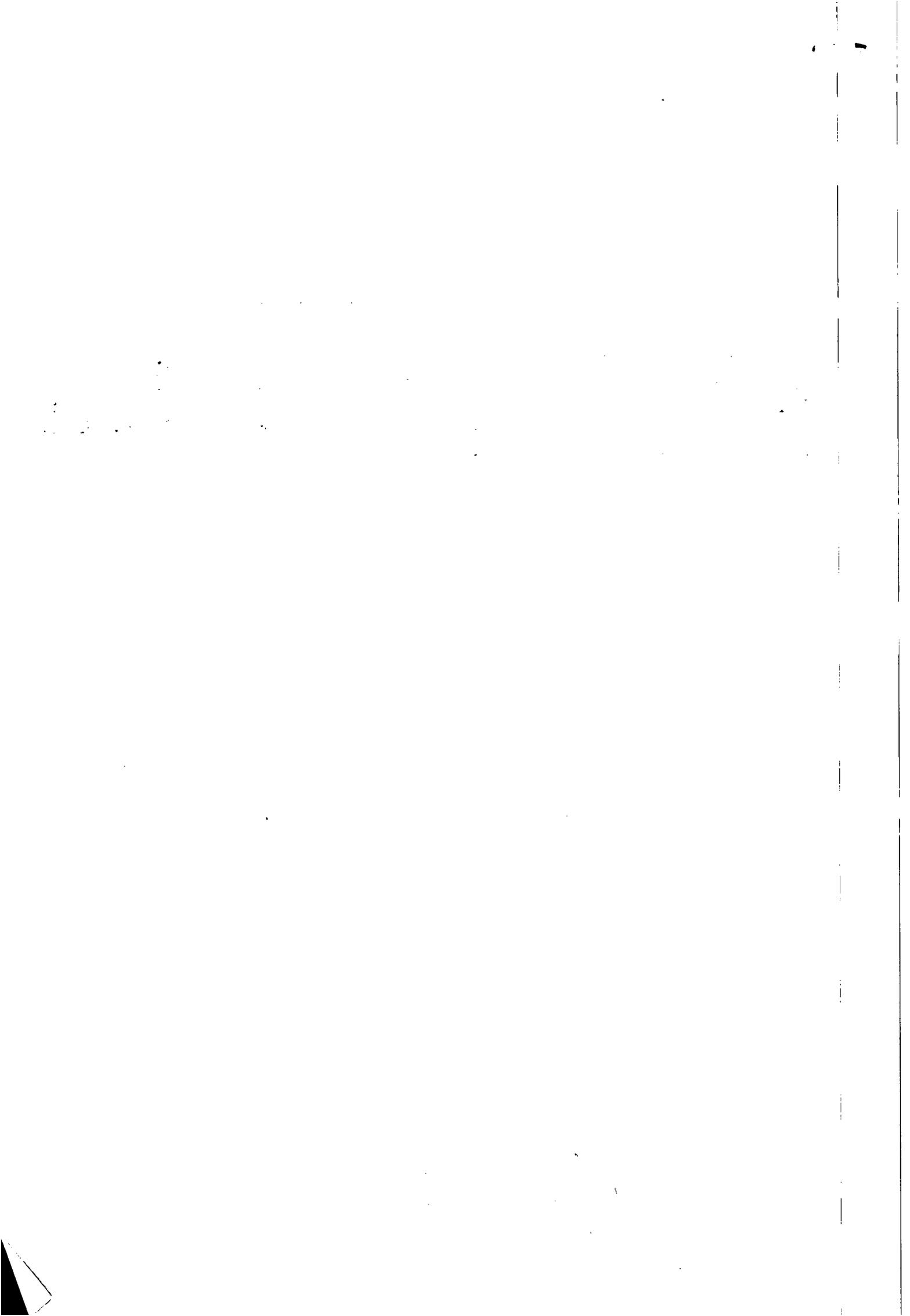
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO

10 JUN. 2015 - Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and marks



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

A empresa CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA EPP situada à Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Bairro Brasília - CEP: 57313-300 - Arapiraca - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.918.243/0001-64, declara que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente certame, CONCORRÊNCIA Nº 01/2015, será o engenheiro PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS registrado no CREA sob nº 0200.72257-3.

11 de JUNHO de 2015


Philip Cerqueira de Farias
Engenheiro Civil
CREAAL/nº 020072257 3


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - EPP
Emerson Pereira da Silva
Sócio-gerente
CPF 022.715.714-13

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
At.: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

100

100 100 100 100 100 100
100 100 100 100 100 100
100 100 100 100 100 100

À.
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS/CASAL
ATT. Comissão Permanente de Licitação.
REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ANEXO IV DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE Construtora Colibrir Ltda.	CNPJ 04.918.243/0001-64
--	-----------------------------------

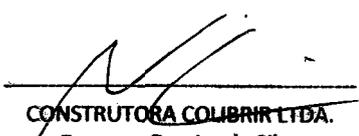
- 1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 0056 OP. 003 Nº da CONTA: 3480-0

- 1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2014 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

Arapiraca/AL, 11 de junho de 2015.


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA.
Emerson Pereira da Silva
Sócio - Gerente
CPF: 022.715.714-13
RG: 1.494.018 SSP/AL
Responsável pela assinatura do contrato

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

1998

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 01/2015

EU EMERSON PEREIRA DA SILVA, RG: 1.494.018 SSP/ AL, CPF/MF nº. 022.715.714-13, como representante devidamente constituído DA EMPRESA CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA CNPJ nº. 04.918.243/0001-64, SEDIADA a Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Bairro Brasília - ARAPIRACA - ALAGOAS doravante denominado Licitante para fins do disposto no item do Edital **CONCORRÊNCIA 01/2015** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **CONCORRÊNCIA 01/2015** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

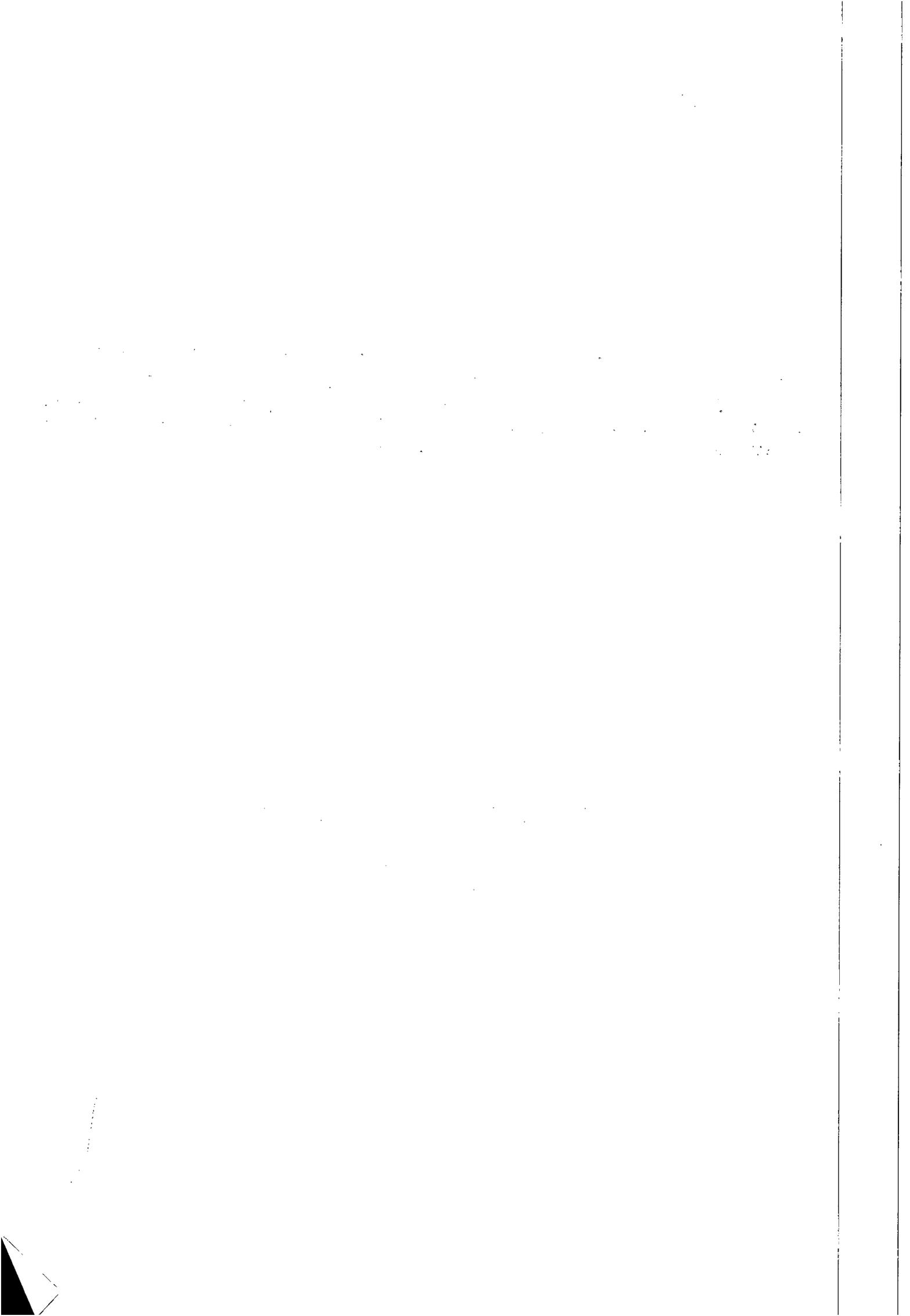
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA 01/2015**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11 DE JUNHO DE 2015


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA

Emerson Pereira da Silva
CPF 022.715.714-13
Sócio-gerente



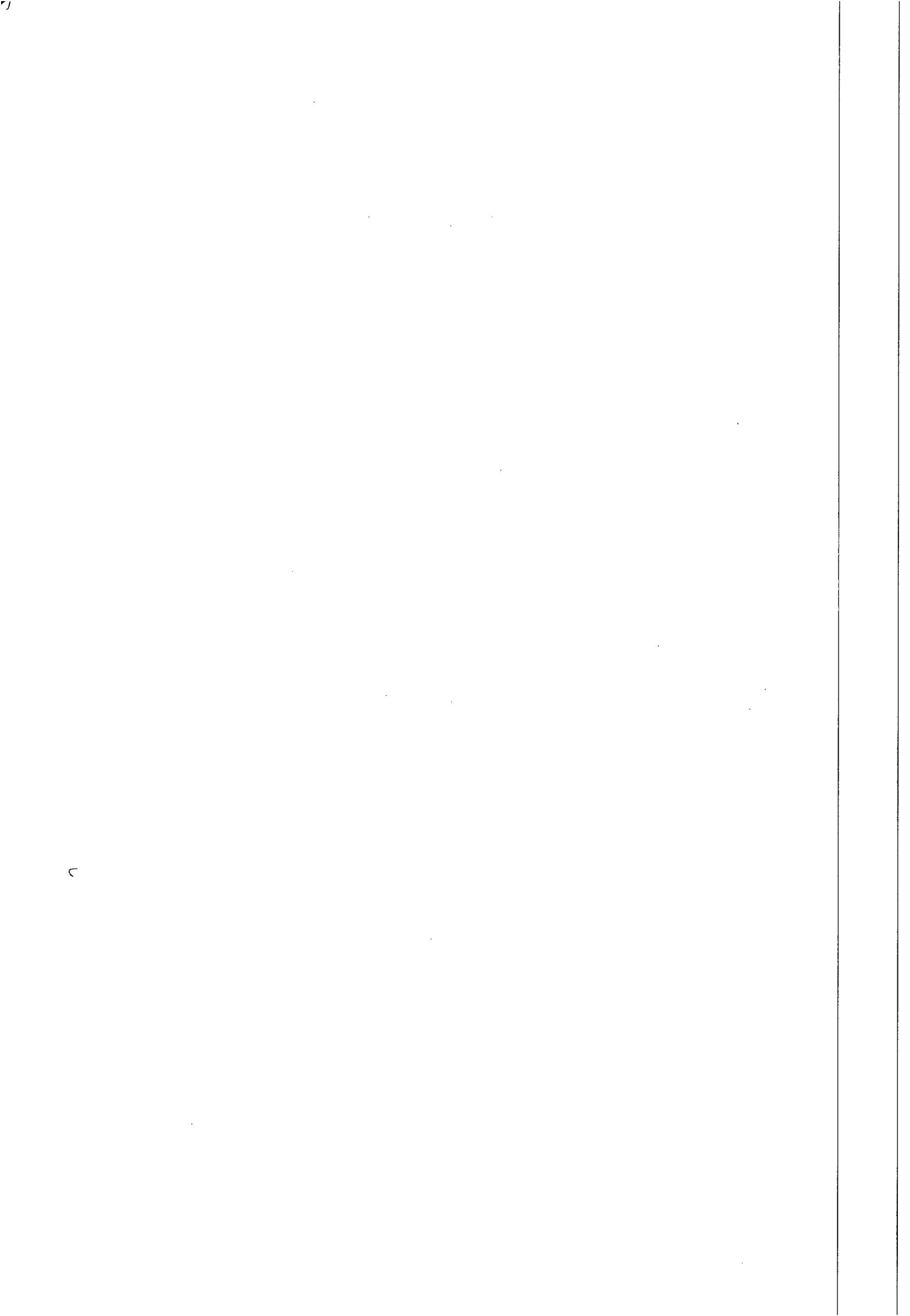


DECLARAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA EPP situada à Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Bairro Brasília - CEP: 57313-300 - Arapiraca - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.918.243/0001-64, declara que realizará Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora - NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11 de JUNHO de 2015


CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA - EPP
Emerson Pereira da Silva
Sócio-gerente
CPF 022.715.714-13



À.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO-SEMINFRA
ATT. Comissão Permanente de Licitação.
Nesta.

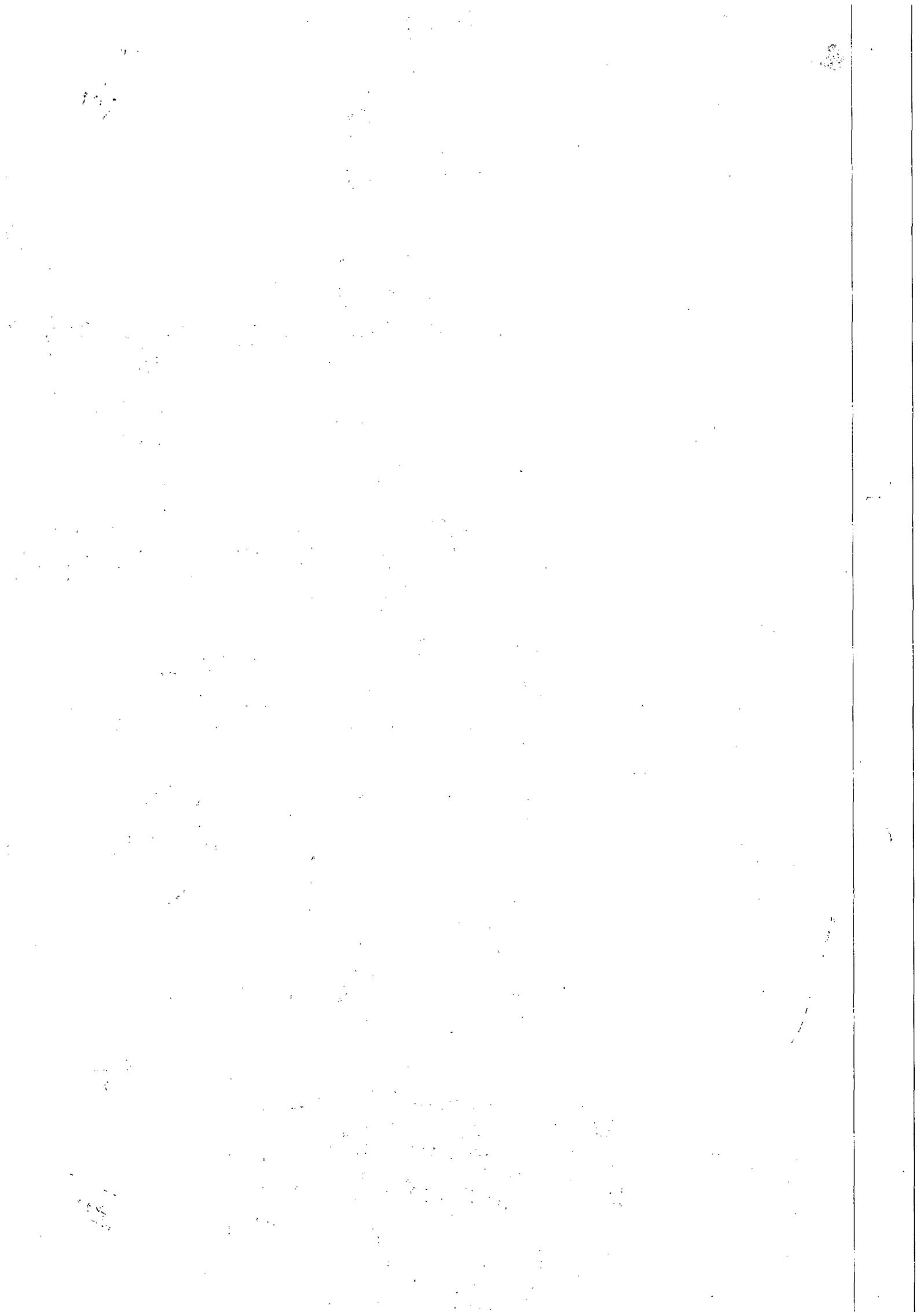
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO, DO(S)
LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO
ESCOPO DOS MESMOS**

Declaramos ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as "Planilhas"; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

11 DE JUNHO DE 2015



CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA-EPP
Emerson Pereira da Silva
Sócio-gerente
CPF:022.715.714-13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº _____
Folhas Nº _____
Traslado

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349
E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Celso Sarmiento Pontes de Miranda
TABELIÃO

CASAL
Fls. 459

CASAL
Fls. 188

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Dr. Celso Sarmiento Pontes de Miranda
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Oficial Maior
Edilma Ramalho - Escrevente
Maceió-AL. Fone 3221-5000
Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, nº 42 - L.I. 1

Livro - 658
Fls. - 067

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Quinze (2015), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**, com sede na Rua João Correia de Araújo, nº 141-A – Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió/AL., Cep.: 57052-493, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.058.820/0001-37, neste ato representado pela sua sócia a Sra. Soraya Araújo Batista, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 03261349999-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade nº 99001156666-SSP/AL, inscrita no CPF nº 684.516.957-87, residente e domiciliada no Condomínio Park Shopping, nº 140, Bloco 03, Apto. 704 – Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **RONALDO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.520.918-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 004.310.284-00, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Valente, nº 304 – Farol, nesta cidade de Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral;** para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidação de contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos, prorrogação de dívidas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, assinar Cédula de Crédito Bancário, NCE (Nota de Crédito à Exportação), CCE (Cédula de Crédito à Exportação), ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio), Contratos de Fiança, Cessão com e Sem Coobrigação, aditamentos de todas as modalidades, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, representar a empresa outorgante perante todas as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, IBAMA, IMA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA FEDERAL E/OU ESTADUAL DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, PROCON, SEBRAE, CASAL, ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DE ALAGOAS, Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa) e Previdência Social (INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal,** podendo requerer declarações, certidões, redarf, pesquisa de situação fiscal, assinar quaisquer documentos, requerer informações protegidas por sigilo fiscal, solicitar emissão de DARF, requerer Certidão Negativa de Débitos – CND, fazer parcelamentos, assinar

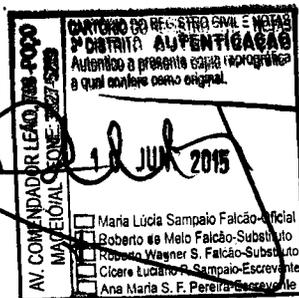
Cartório de Registro de Imóveis
Maceió - Alagoas
13 de Junho de 2015
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-140
AV. COMENDADOR LEÃO, 100

VALDO SOMMER
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MACEIÓ - ALAGOAS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

contratos, acordos, bem como concordar, discordar, transigir, pagar taxas, prestar declarações, efetuar cadastramento e cancelamento de senha eletrônica, fazer justificações, preencher formulários, requerer, receber e assinar protocolos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembleias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS**, bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la **judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante**, constituir advogados, para o Foro em geral, com a clausula ad et extra juditia, reclamar, representar, desistir, acordar, discordar, transigir, variar de ação, assumir compromisso, representar em audiências, responder e interpor recursos, bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer**. A presente procuração terá validade de **01 (um) ano a contar desta data**. **CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CNIB –** foi procedida em 13/02/2015, no endereço eletrônico, <https://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39 do CNJ, de 25/07/2014, do CNJ, com resultado negativo para o CNPJ da Outorgante no termo do código HASH nº **fba2.aa0a.3184.884c.fbbe.0447.fb56.21fd.69c7.869d**. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela **OUTORGANTE** que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. **Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares**, auxiliar de cartório que a digitei. **Eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi, Maceió, 13 de fevereiro de 2015. (aa.): **SORAYA ARAÚJO BATISTA; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. **Eu** Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 25,75
Selo: R\$ 16,25
Nº AB874741



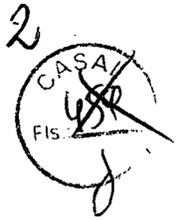
1º Serviço de Registro e Registral
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Celso Pontes de Miranda
Fone: (82) 3221-5000
Maceió - AL

Maceió, 13 de fevereiro de 2015.
Em texto da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Maristela C Gazzaneo, 57, Barra Mar, Barra de Sao Miguel, AL, CEP: 57.180-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Barra de São Miguel - AL, 02 de Outubro de 2012.

Soraya Araujo Batista
Sócio: Soraya Araujo Batista

Delma Ferreira da Silva
Sócio: Delma Ferreira da Silva

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23/10/12</u>  José Correia Torres PRESIDENTE Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL	Etiqueta de registro
--	----------------------

CONFERE COM
O ORIGINAL


Gerluc Almeida
Secretária da CPL

Andressa Carolyne de P. Petruc.
Estadística
JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

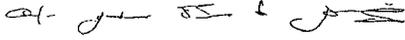
Certifico o Registro em.: 23/10/2012 Sob Nº.: 20120345714

Protocolo.: 120345714 de.: 22/10/2012 NIRE.: 27200532564

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

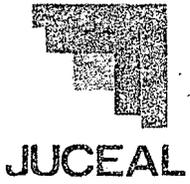
Chancela.: 8502383AB69F7DBE69CAE0288ED637A1A3C2A239

Maceió, 24/10/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM
O ORIGINAL



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 461
CASAL
Fls. 460

SORAYA ARAUJO BATISTA, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17/04/1970, Comerciante, portadora da cédula de identidade nº 99001156666 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.516.957-87, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas; **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, alagoana, casada sob o regime da comunhão total de bens, nascida em 05/07/1944, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 99002006897 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.696.387-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas têm entre si justo e contratado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) A Sociedade Empresária Limitada, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com a disposição prevista no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às Sociedades Simples.

B) Os sócios Quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste Instrumento, exclusivamente pelo Contrato Social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

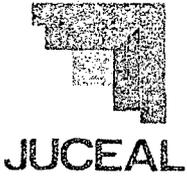
CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A Sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Maristela C Gazzaneo, nº 57, Barra Mar, CEP: 57.180-000, na cidade de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

Delma
Gerlúde Alméida
Casal Secretária da CPL

Estacião de P. Pedrosa
11/01/2011

CONFERIDO COM ORIGINAL
Delma Ferreira da Silva

Delma
1
7
Q



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

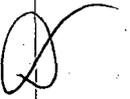
Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
ORIGINAL



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é realização de incorporação de imóveis, projeto e construção residencial, comercial e industrial, e a participação em sociedades que tenham por finalidade a reunião de recursos para investimentos em oportunidades do mercado imobiliário, tudo conforme a legislação vigente.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- a) A Sócia quotista **SORAYA ARAUJO BATISTA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais)**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;
- b) A Sócia quotista **DELMA FERREIRA DA SILVA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais)**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do
- c) Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócias Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Particip. em %
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00 %

VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Delma Ferreira de Silva

Carolyne de P. Pedrosa
Escritária

Handwritten signature and stamp with number 2

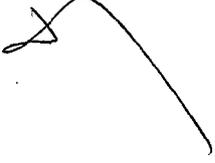
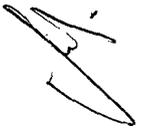


JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL



Gerlúcia
Gerlúcia Almeida
Secretária da CPL

CASAL
Fls. 463
CASAL
Fls. 463

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelas sócias quotistas **Delma Ferreira da Silva e Soraya Araujo Batista**, sempre em conjunto de 02 (dois) ou mais, que ficam investidos e autorizados a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização. no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

 **Gerluce Almeida**
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
Endereço: Caracine de ...
Secretária
REAL

Delma Ferreira da Silva 3

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

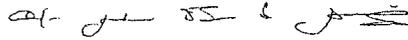
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564

Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012



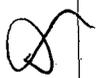
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



CONFERE COM
O ORIGINAL



Gerlúpe Almeida
Secretária da CPL



CASAL
Fls. 464

CASAL
Fls. 464

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

- Parágrafo Quinto: Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): As sócias quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

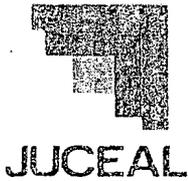
Gerlúce Almeida
CASAL Secretária da CPL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Associação Carolyn de P. Pedros.
Est. 111/Arta
UCRAL

Debma Ferreira da Silva 4

[Handwritten signatures and marks]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4G20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Gerlúcia
Gerlúcia Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): As administradoras, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA" em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió-AL, 01 de outubro de 2012.

Delma Ferreira da Silva

DELMA FERREIRA DA SILVA
RG nº 99002006897 SSP/AL
CPF/MF nº 683.696.387-91

Soraya Arayjo Batista

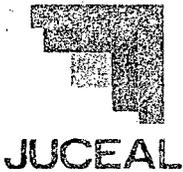
SORAYA ARAYJO BATISTA
RG nº 99001156666 SSP/AL
CPF/MF nº 684.516.957-87

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

VISTO: *Luiz Felipe P. de Oliveira*
Luiz Felipe Perciano de Oliveira
Advogado - OAB/AL 9.075

Delma
Geniuce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten signature]
5
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

 *Genyze Almeida*
Secretária da CPL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL
FIS. 4668

CASAL
FIS. [assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ

20.0532564

Último Arquivamento

Numero

20140983481

Data

02/09/2014

Numero Protocolo



140983481

Local, Data

Maceió quarta-feira, 3 de setembro de 2014

[assinatura]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

03/09/2014

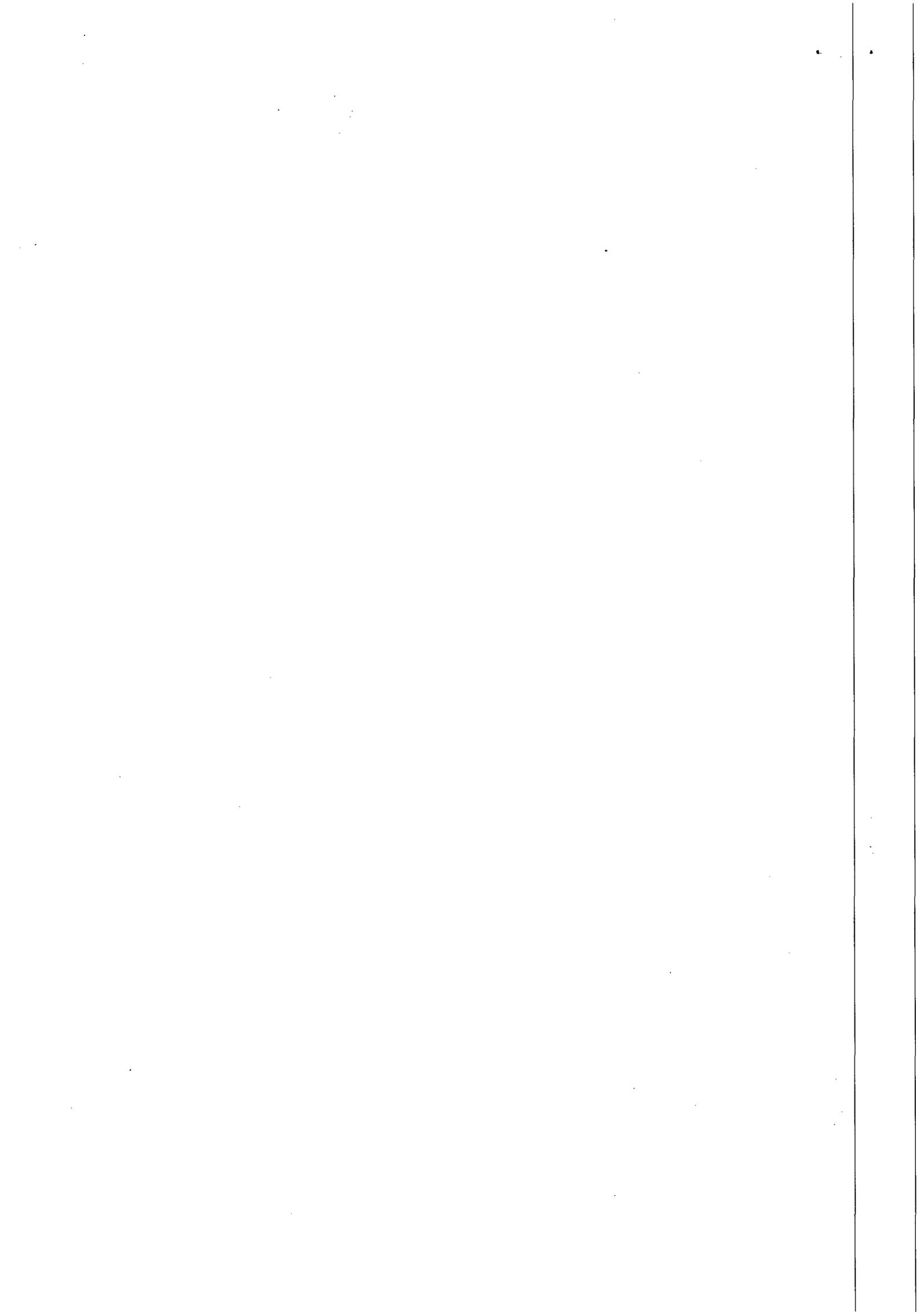
Hora de Expedição

16:38:15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir a autenticidade deste documento, por favor, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[assinaturas manuais]



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 467
9
CASAL
Fls. 468
8
SEMPRE OBRISTA
ESTABELECIDO
JUCEAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, SORAYA ARAUJO BATISTA, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G. 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 252 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e DELMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G. nº. 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Maristela C. Gazzaneo, nº. 57 - Barra Mar - Barra de São Miguel/AL, CEP: 57.180-000 - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº. 272.0053256-4, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA SEDE SOCIAL:

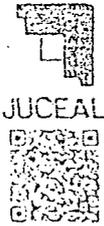
CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato a sociedade terá sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

II - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

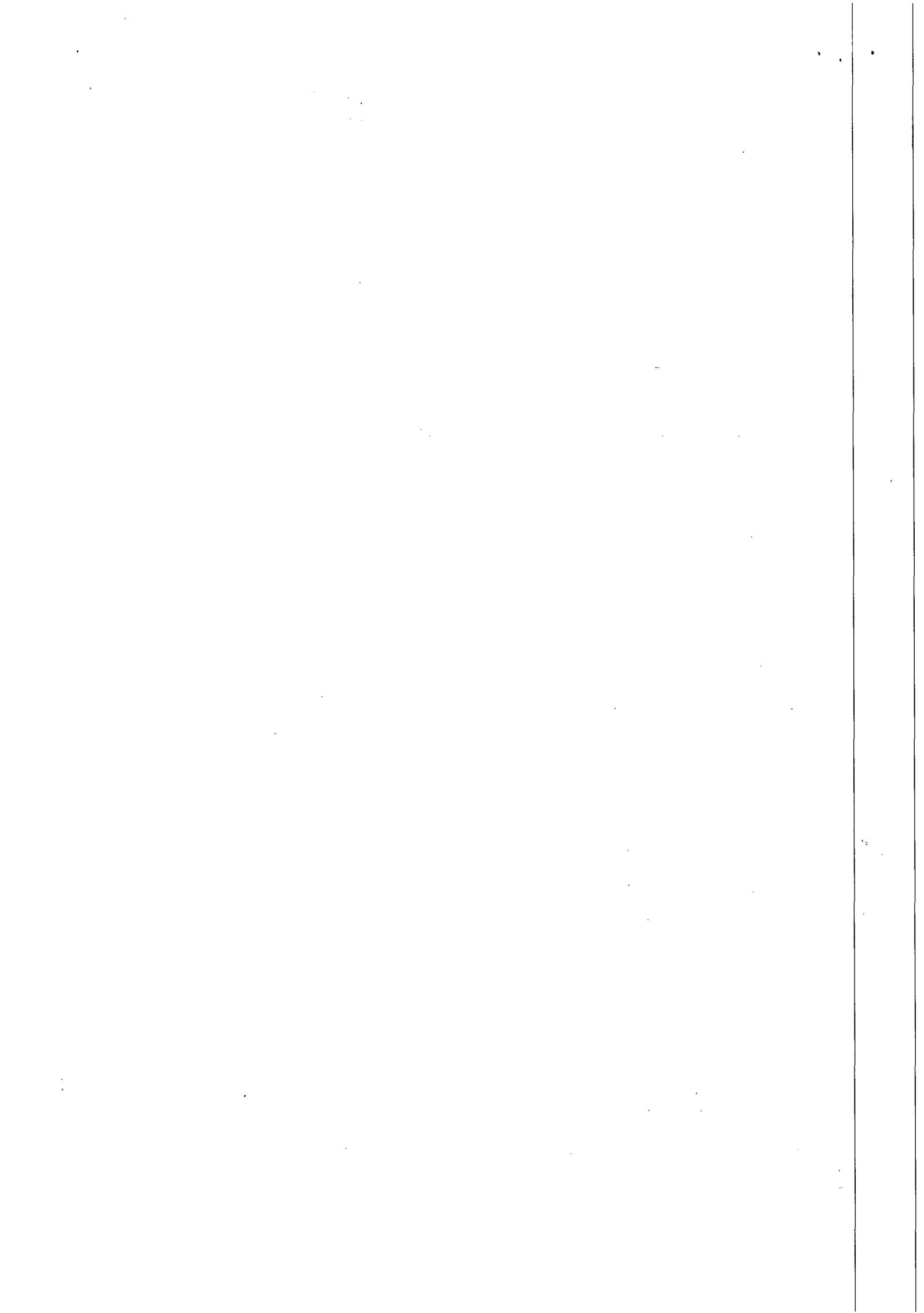
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, SORAYA ARAUJO BATISTA, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G. 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico Registro em 02/09/2014 Sob Nº. 2014090346
Protocolo: 14090346 de 01/09/2014 N RE: 2720053256-4
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME
Chancela: 608503 (020907) 138474 (020907) EDA 1187004
MACEIO 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials.

Atentamente, para conferência e acesso ao site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso I



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



Serviço de Gestão
Sociedade
Maceió/AL

Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e DELMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº 683.696.387-91, e do R.C nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João-Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272 0053255-6, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância as Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

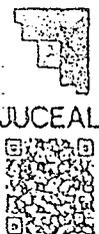
III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

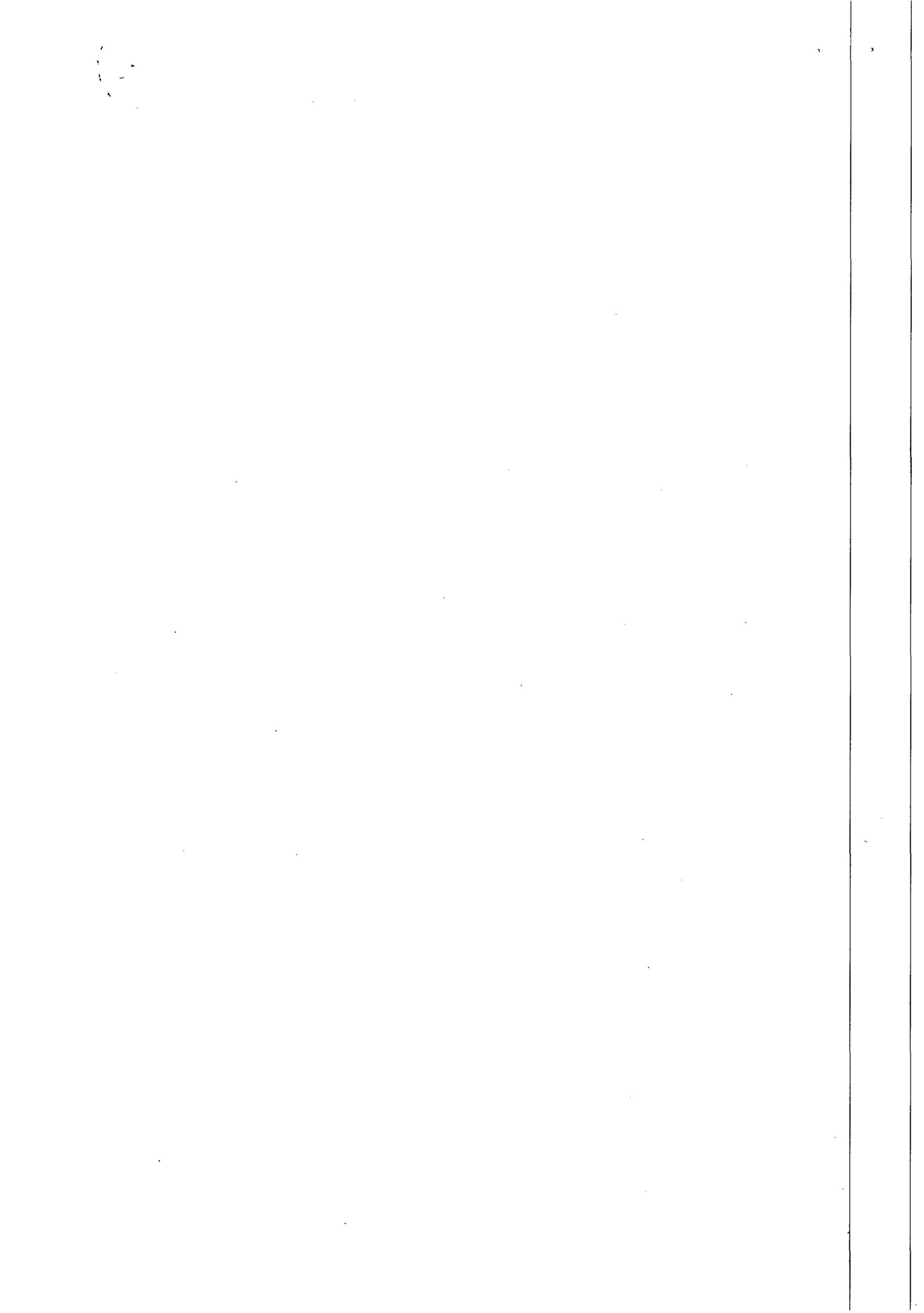
IV - DO CAPITAL SOCIAL:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado Registro em 02/09/2014 Sit Nº 20140903481
Protocolo: 140903481 de 01/09/2014 N RE: 27260532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 17058820000137
Maceió, 02/09/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CASAL
Fis. 469

CASAL
Fis. 469

Sede Social
ESTADO DO
CEARÁ

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócios Quotistas	Quotas Subscritas e	Valor	Particip. em %
	recebidas	(em R\$)	
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00%

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

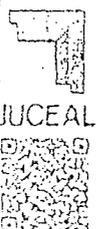
VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

Handwritten initials and marks on the right margin.

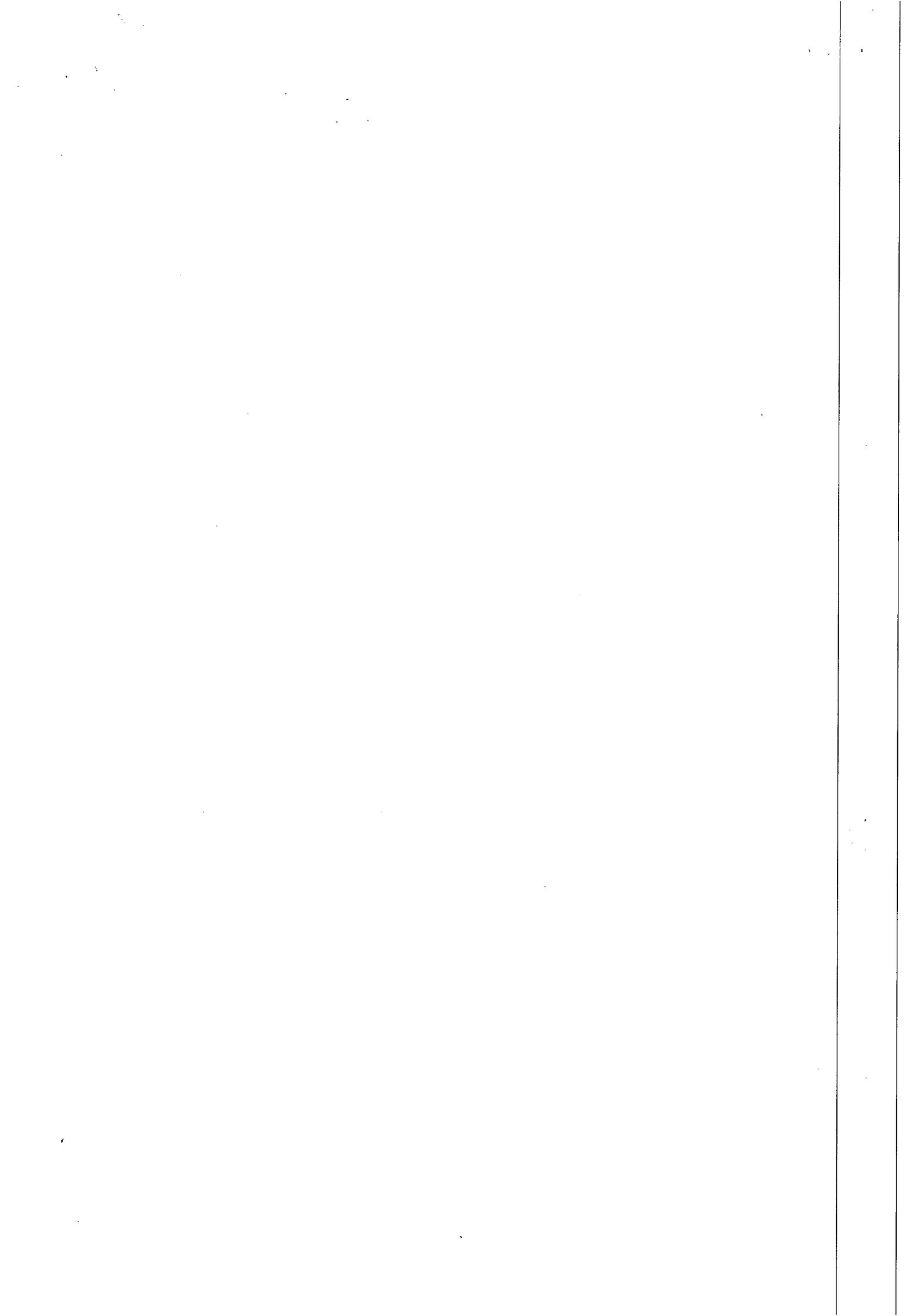
Large handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Cefício e Registro em 02/09/2014 Sem N° 20140003491
Protocolo - 140005481 de 01/09/2014 NFE - 17700032924
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 08089510004748 1364274208950780411705044

Atceid. 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Com

Se imprimir, para cópia, é necessário acessar o site: www.juceal.gov.br - 1º ou 2º Acesso Rap



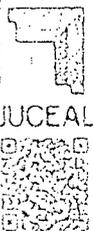
Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 470
12
CASAL
Fls. 470
Seção Costo
ESTADUAL
JUCEAL

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pelas sócias quotistas SORAYA ARAUJO BATISTA e DELMA FERREIRA DA SILVA, sempre em conjunto ou separadamente, que ficam investidas e autorizadas a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas
- Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- Parágrafo Quarto: Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (a) ad nutum de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- Parágrafo Quinto: Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certidão Registro em 07/09/2014 Ser Hº 20140062461
Protocolo 14983421 de 01/02/2014 HRS 2020627524
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 06.609.100/0447 de 12/04/2008 20046241100011

Alagoas, 07/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials.

Para mais informações consulte o site www.juceal.al.gov.br - Caixa Avulso, para a Comunidade de Chancelaria, conforme o número do protocolo

CASAL
Fls. 471

13

CASAL
Fls. 470

Suplente Costo
ESTRUTURADO
JUCEAL

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

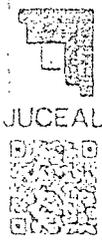
XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

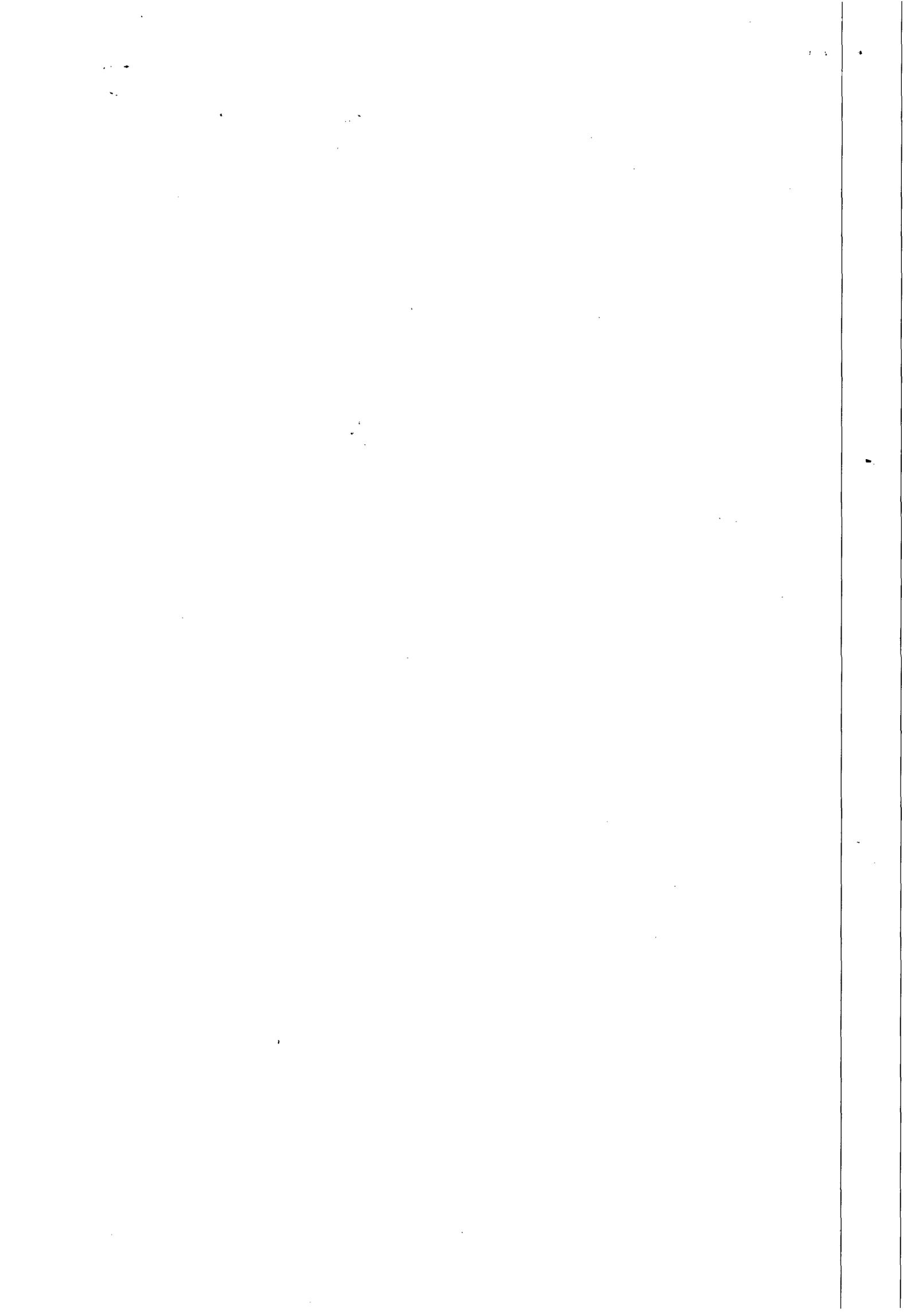
DES

AB

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Cadastrado e Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140062481
Protocolo : 140983191 de 04/06/2014 II RE 2790063214
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Direção : BOBÓAS UNIDADE 474-13301 (A-CB050-1-EDA) 1173011
Maceió, 22/09/2014
CARLOS ALBERTO BARRON DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Arquivo: Cade de Casaca, e outras e através do protocolo
Sua empresa, para conferir seu acesso por: www.juceal.org.br - 0800-000000



CASAL
Fls. 472

CASAL
Fls. ~~472~~

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

Sucedido nos termos do art. 1011, do Código Civil Brasileiro em vigor
JUCEAL

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2014

PROCELO

PROCELO

Soraya Araújo Batista
SORAYA ARAUJO BATISTA
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

Delma Ferreira da Silva
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91

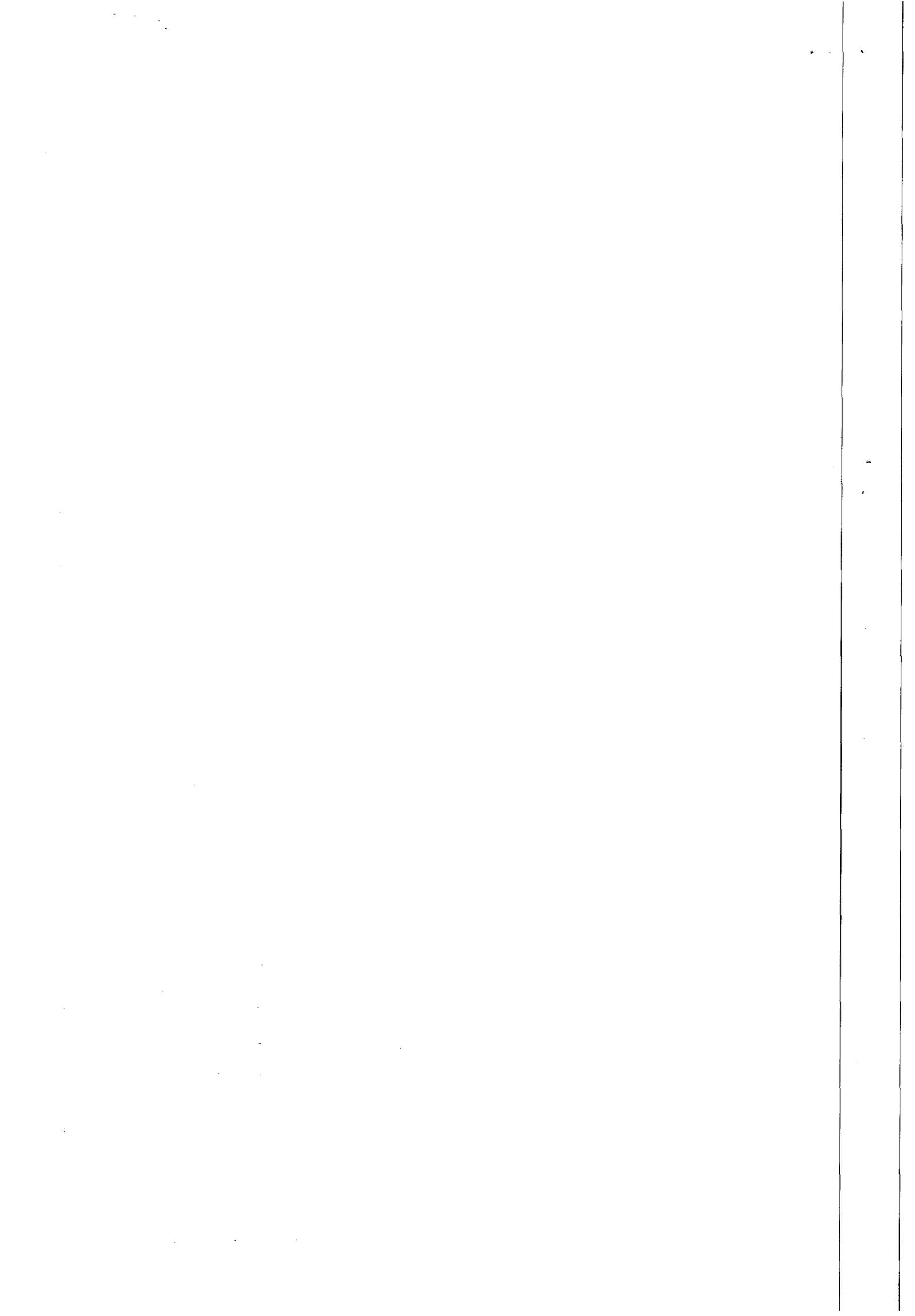


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado e Registro em 02/08/2014 São nº 20140023481
Protocolo: 140003481 de 01/08/2014 HRP 27200532064
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 00009610000474E100AF7AUC0560VED41H 30041

Maceió, 02/08/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]

Seu impressor para verificação de segurança, consulte o site: www.juceal.gov.br - Órgão Acreditado



CASAL
Fls. 473

CASAL
Fls. 472

15

Atividade de Charada - Interim e número de impressão.

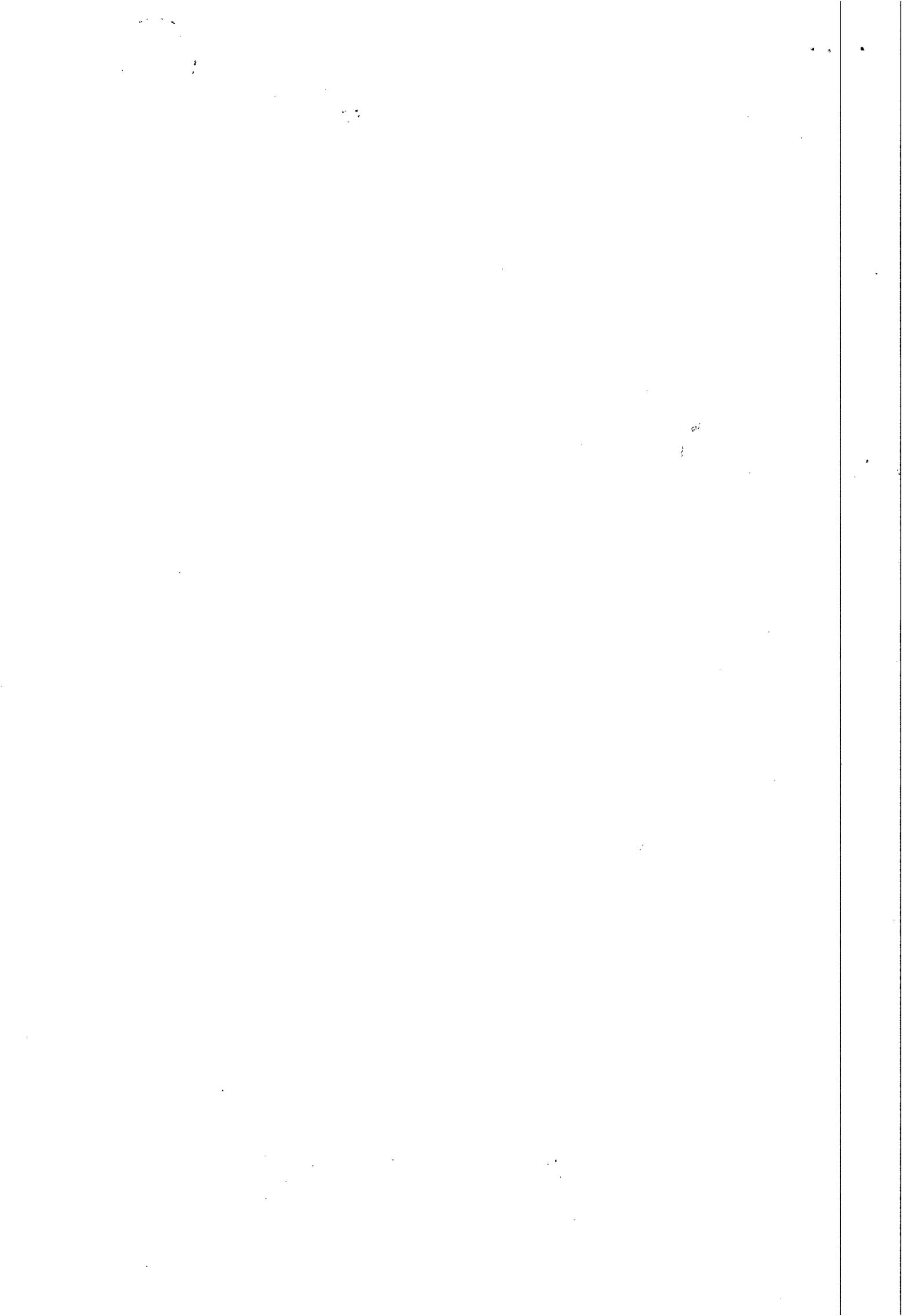
Atividade de Charada - Interim e número de impressão.

FIRMA(S) RETRO

1. OP. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Jacaré - Alagoas
IPAC n/ Semelhança 2 (firma):
EDILMA FERREIRA DA SILVA E
SORAYA ARAUJO BATISTA
MAÇEIO, 28 de agosto de 2014.
(Ca. Testemunha) _____ (ca. corado):
CELSO S. MONTE DE MIRANDA
- Tabelião Vitórcio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituto -
EDILMA RAHALMO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1508344 OP: Carlos
p.c.c. Total: R\$ 6,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

16
CASA/ Fis. 472
CASA/ Fis. 474

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

II- DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A sociedade poderá prosseguir com apenas 01(um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **DELMA FERREIRA DA SILVA**, detentora de 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, cede e transfere o seu total de quotas para a sócia **SORAYA ARAUJO BATISTA**.

§ 1º: A sócia remanescente **SORAYA ARAUJO BATISTA**, passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, face à seção de quotas ora efetiva, fica distribuído para a sócia conforme abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

SB
JFS

CASAL
Fls. 435
17

CASAL
Fls. 435
j

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00	1,00	800.000,00

§ 1º: A sócia cedente declara haver recebido do cessionário, neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Única sócia da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, com seu início das atividades em 23.10.2012 resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 476

CASAL
Fls. 478

quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento e subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00		800.000,00

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

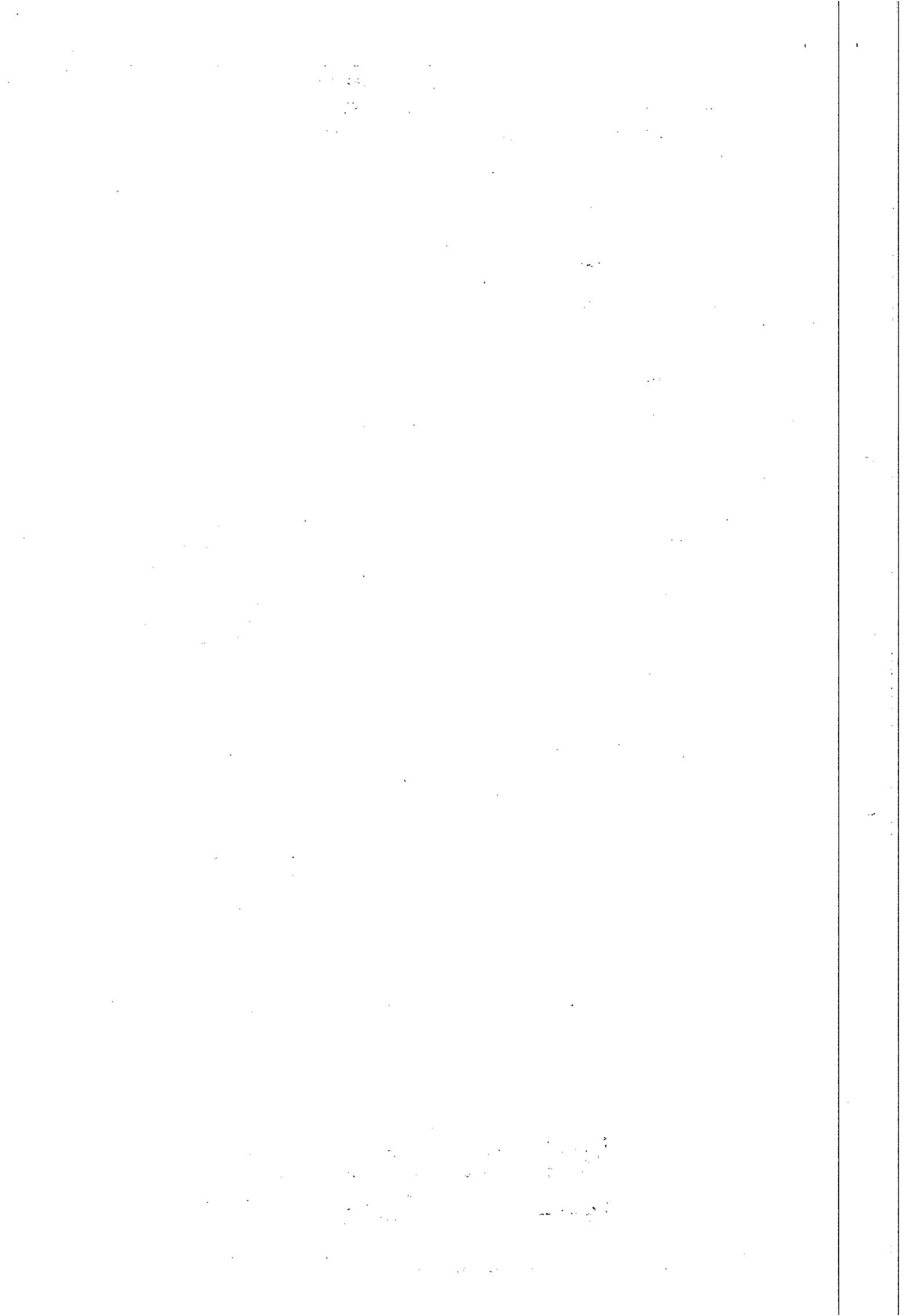
CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB N° 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



CASA
FIS. 477
19

CASA
FIS. 477
j

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pela sócia quotista SORAYA ARAUJO BATISTA, que fica investida e autorizada a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

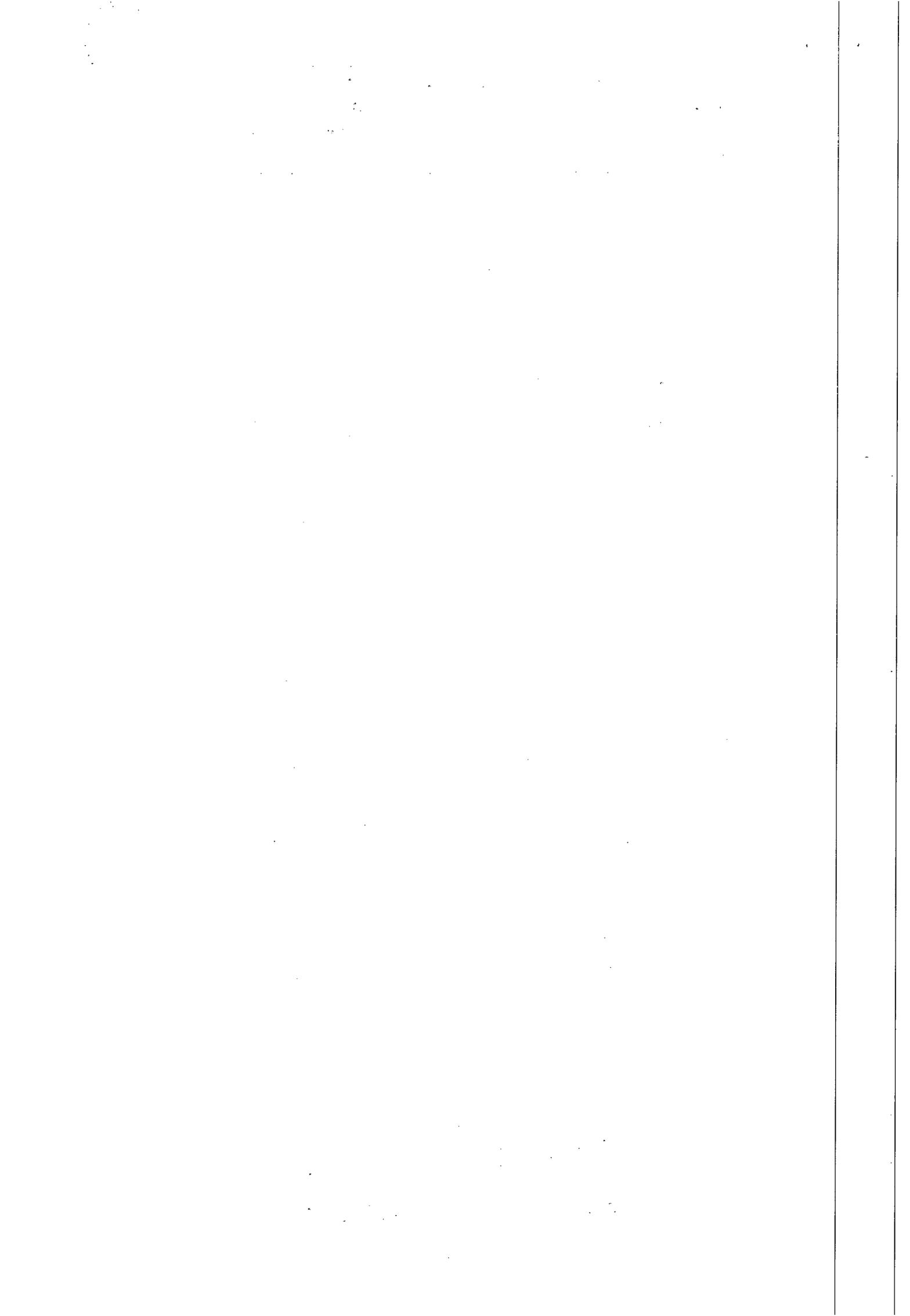
- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
 - **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
 - **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
 - **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua
- x
D.F.S



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



CASAL
Fls. 478

CASAL
Fls. 478

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

- substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): A sócia quotista poderá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

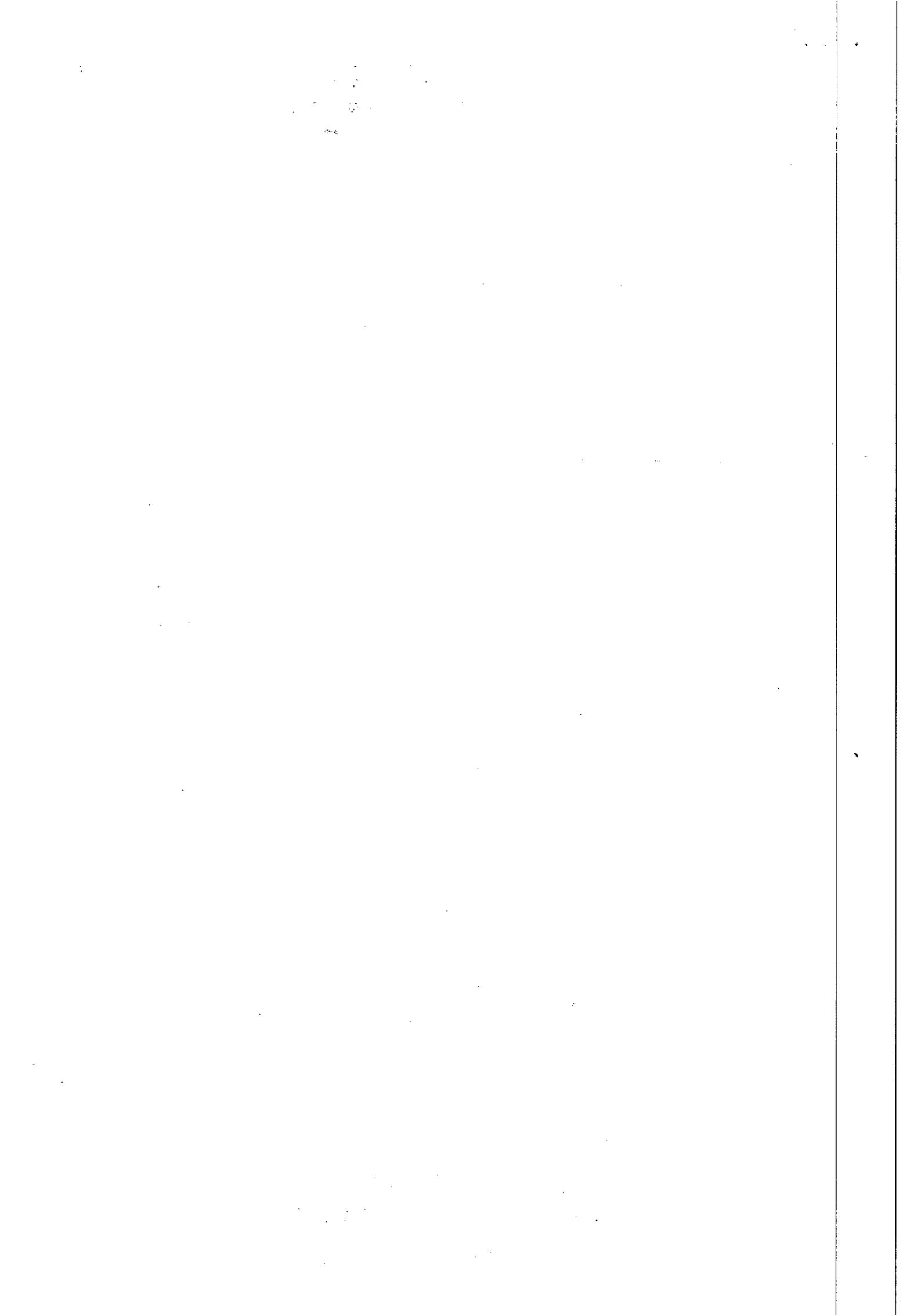
CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



21

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 478

CASAL
Fls. 479

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2014.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

X *Soraya Araujo Batista*
SORAYA ARAUJO BATISTA
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

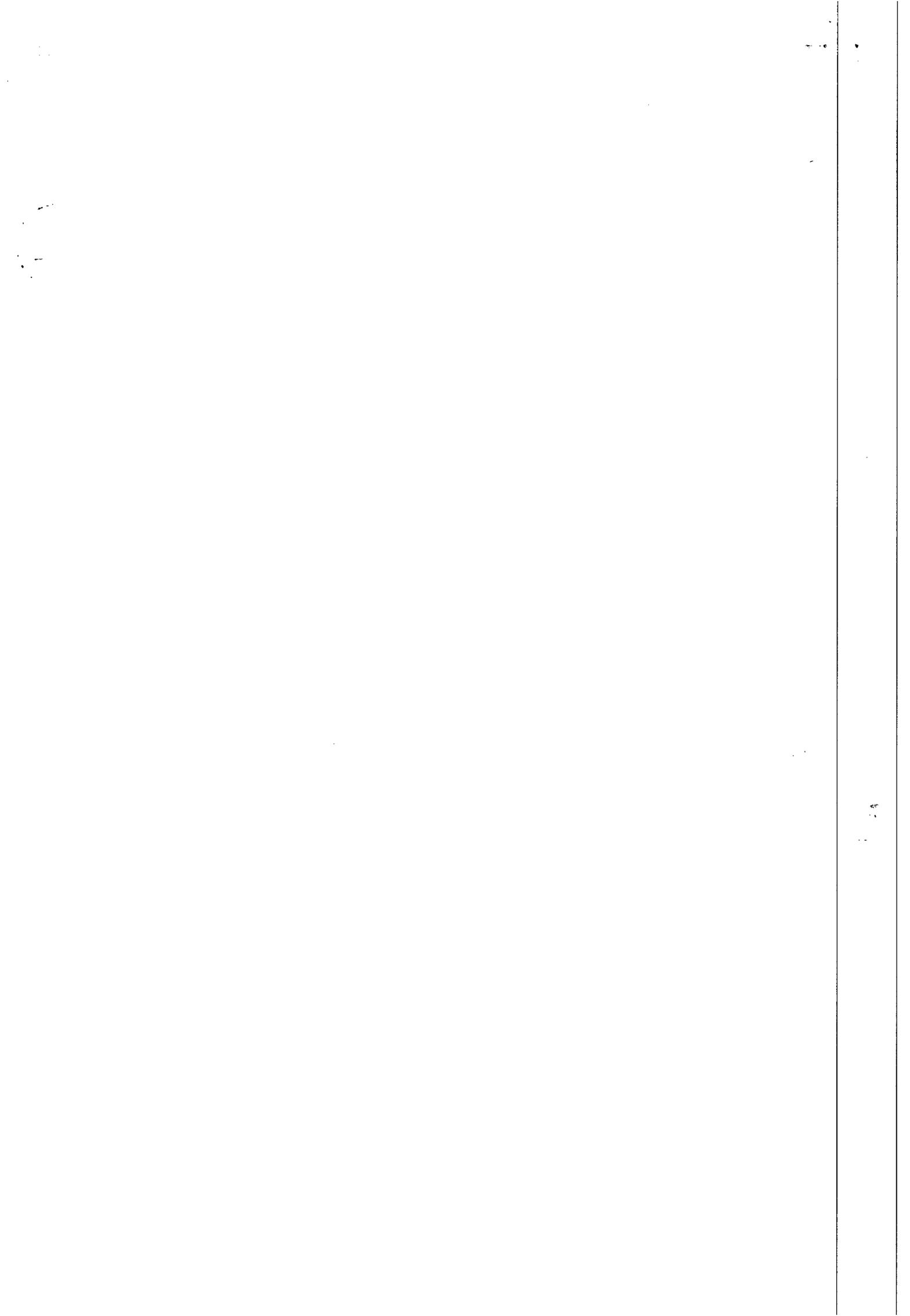
X *Delma Ferreira da Silva*
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº
20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

[Handwritten signature]



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Soraya Araújo Batista

SORAYA ARAUJO BATISTA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/09/99

S
E
R
V
I
D
O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SORAYA ARAUJO BATISTA

Nº de inscrição

684516957-87

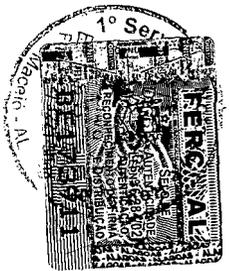


Data de Nascimento

17/04/70

Certifico que a presente cópia
fornestica é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Maceió, 10 JUN. 2015



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 45
Lj. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-2585

- Celso Sacramento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substitua
- Edilma Ramalho - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura de Celso S. Batista
ASSINATURADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 99001156666
NOME SORAYA ARAUJO BATISTA

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2003

FLACAUZAIMA VITOR DE ARAUJO E
DILMA DA SILVA ARAUJO
DUQUE DE CAXIAS-RJ
NATURALIDADE
C. CAS. 32826 L 87 B F 428
DOC ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO 17/04/1970

CART DE CAS/CTVIL/MACEIO/AL

CPF 68451695797 ID ANT 1598995

ASSINADA DO DETECTOR

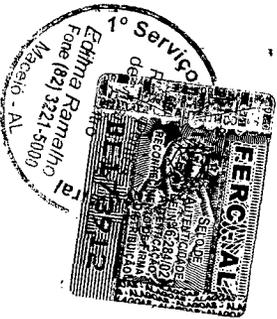
CPEN 93716 DE 29/08/83

DIR - 11/19/87

RENTIÇÃO que a presenter copia fotografada é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

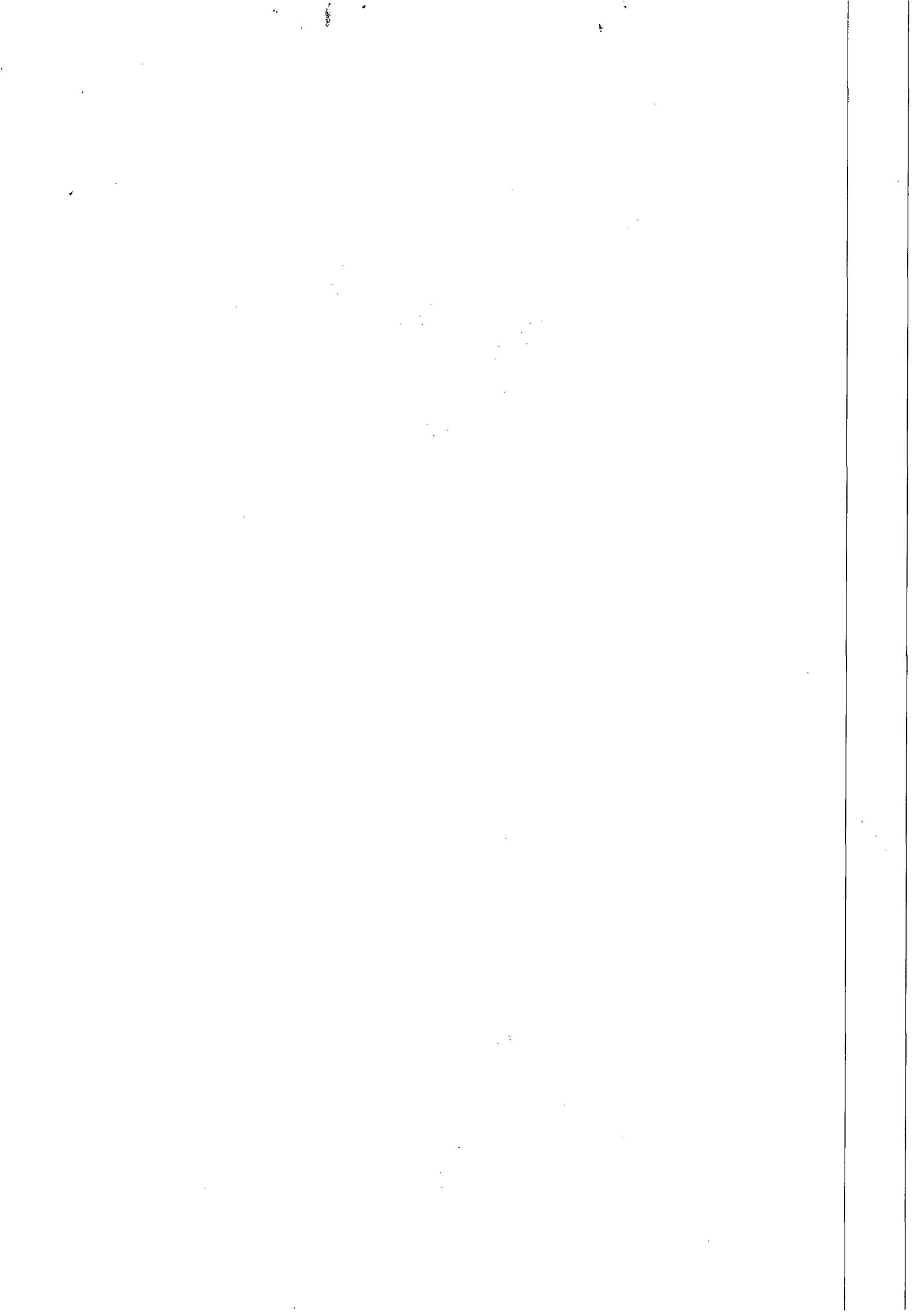
Maceió 10 JUN. 2015

- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Matiana Pontes de Miranda L. de Fátima - Tabelião Substituto
- Edilma Raiminho - Escrevente



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 44
L. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5444

ASX
US\$





23

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS



DECLARAÇÃO ANEXO IV

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nr 01/2015 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 11 de junho de 2015

Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9

2



24



CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

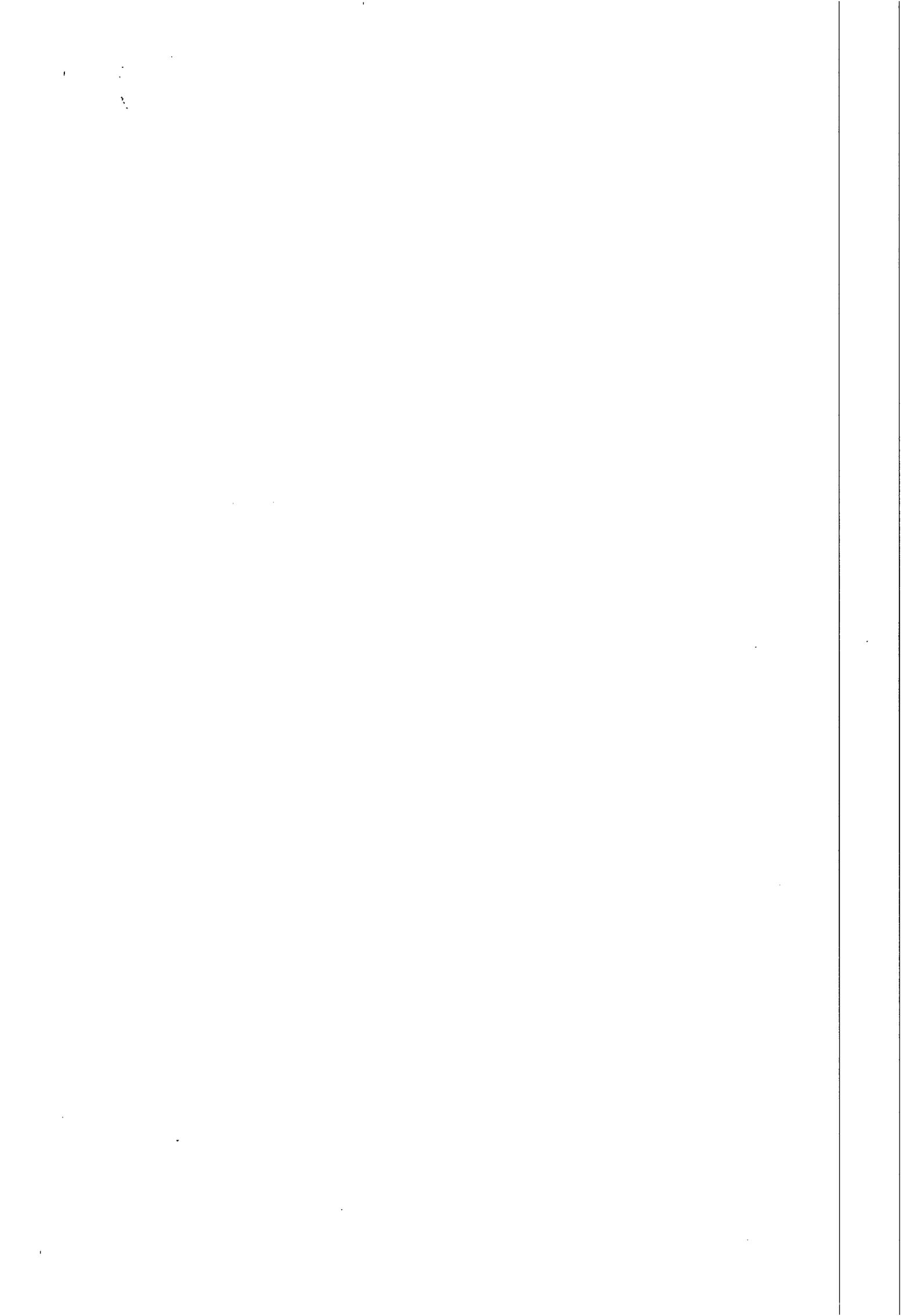
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

DECLARAÇÃO ANEXO IV

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió, 11 de junho de 2015

Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001502619

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA,**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

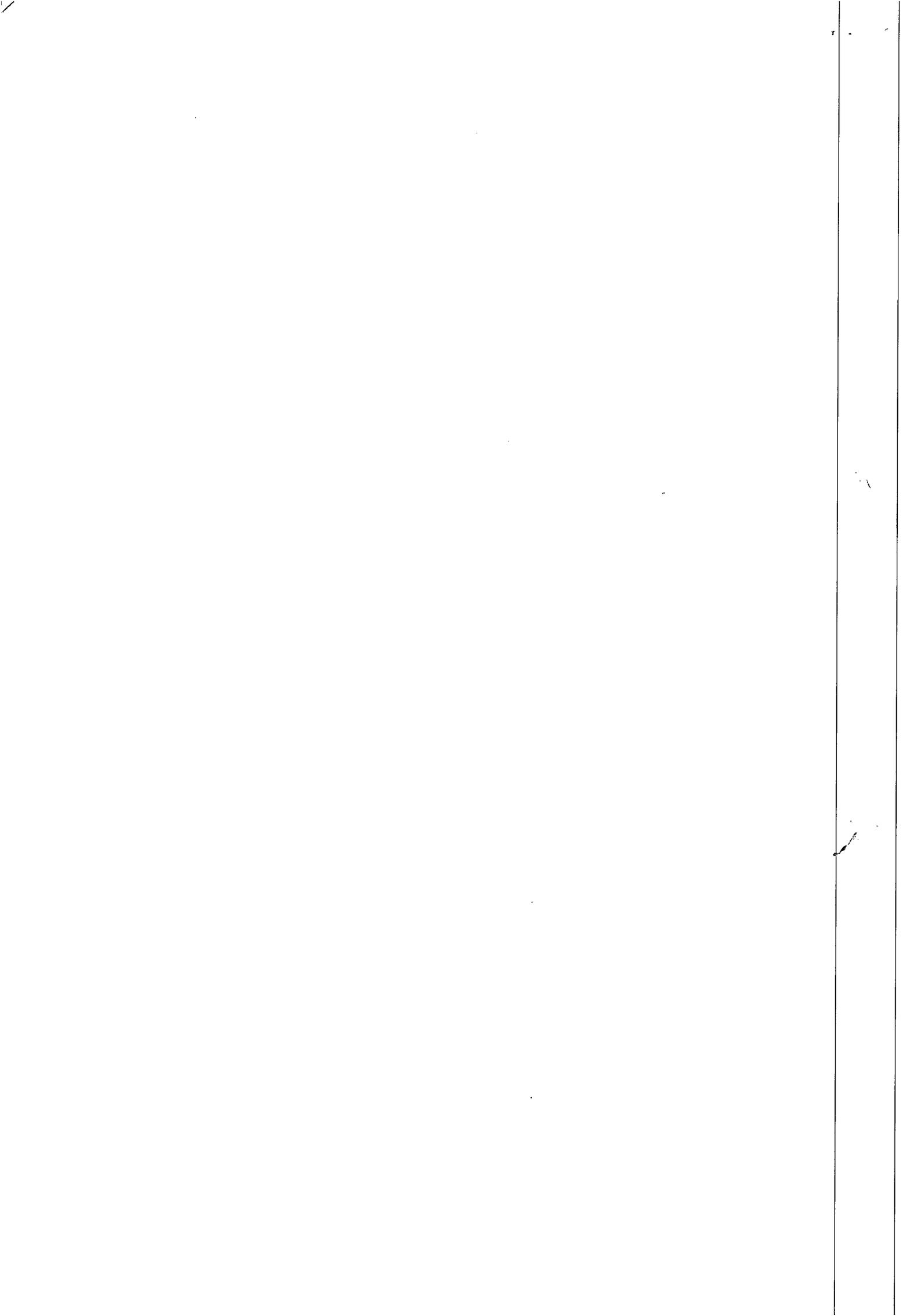
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

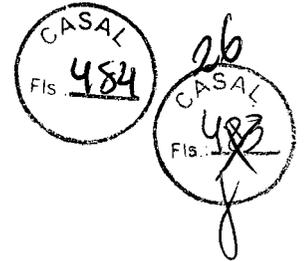
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de junho de 2015 às 09h05min.

PEDIDO Nº: 001502619

Handwritten signature and initials.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 001502621

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

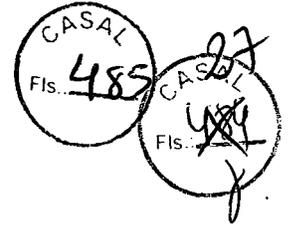
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de junho de 2015 às 09h07min.

PEDIDO Nº: **001502621**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL - PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 001502616

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

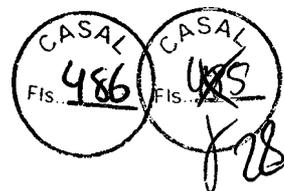
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de junho de 2015 às 09h03min.

PEDIDO Nº: **001502616**



CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

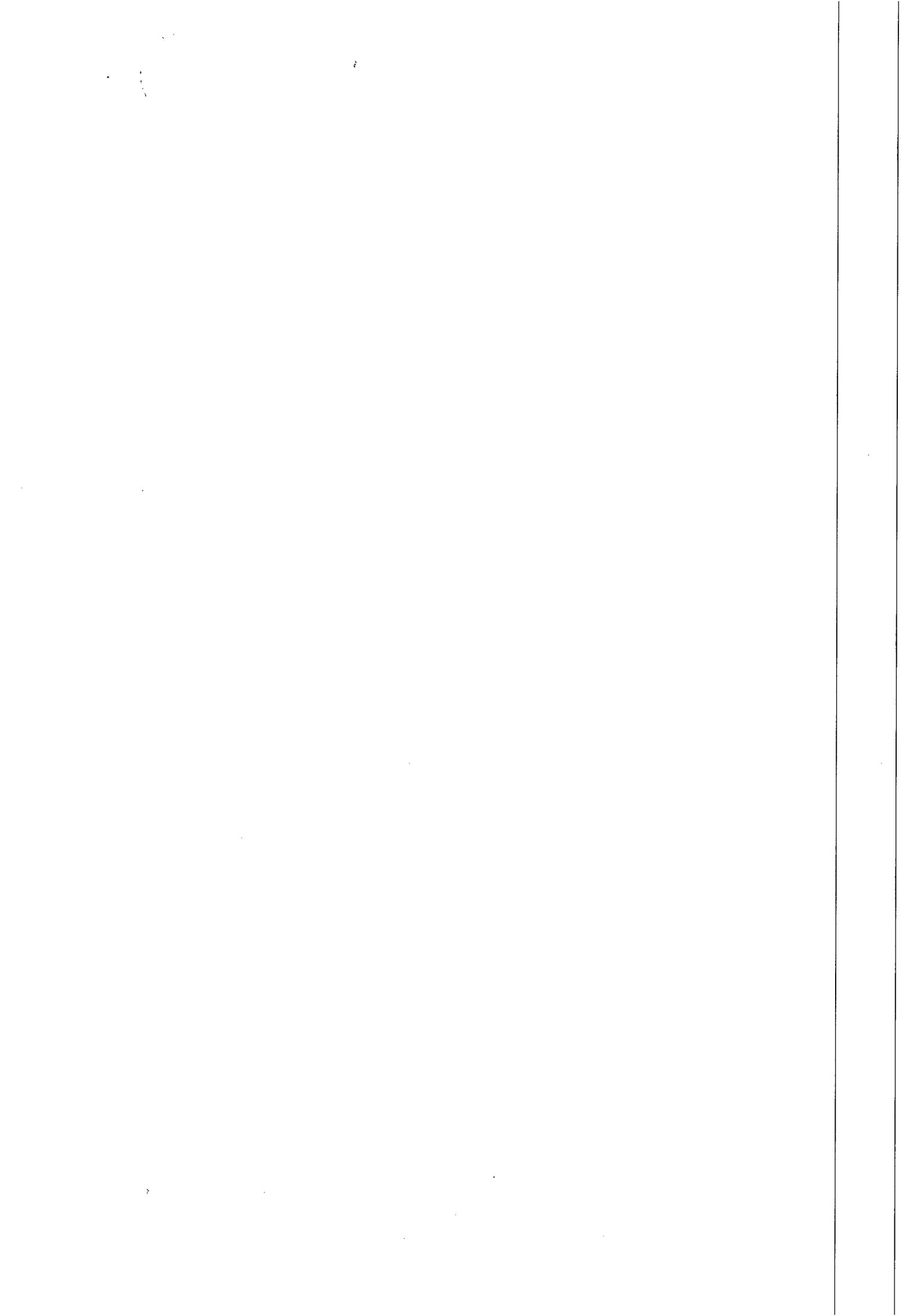
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

DECLARAÇÃO

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara de que sendo vencedora da Licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora citados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, deste que aprovada pela CASAL.

Maceió, 11 de junho de 2015

Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9





CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

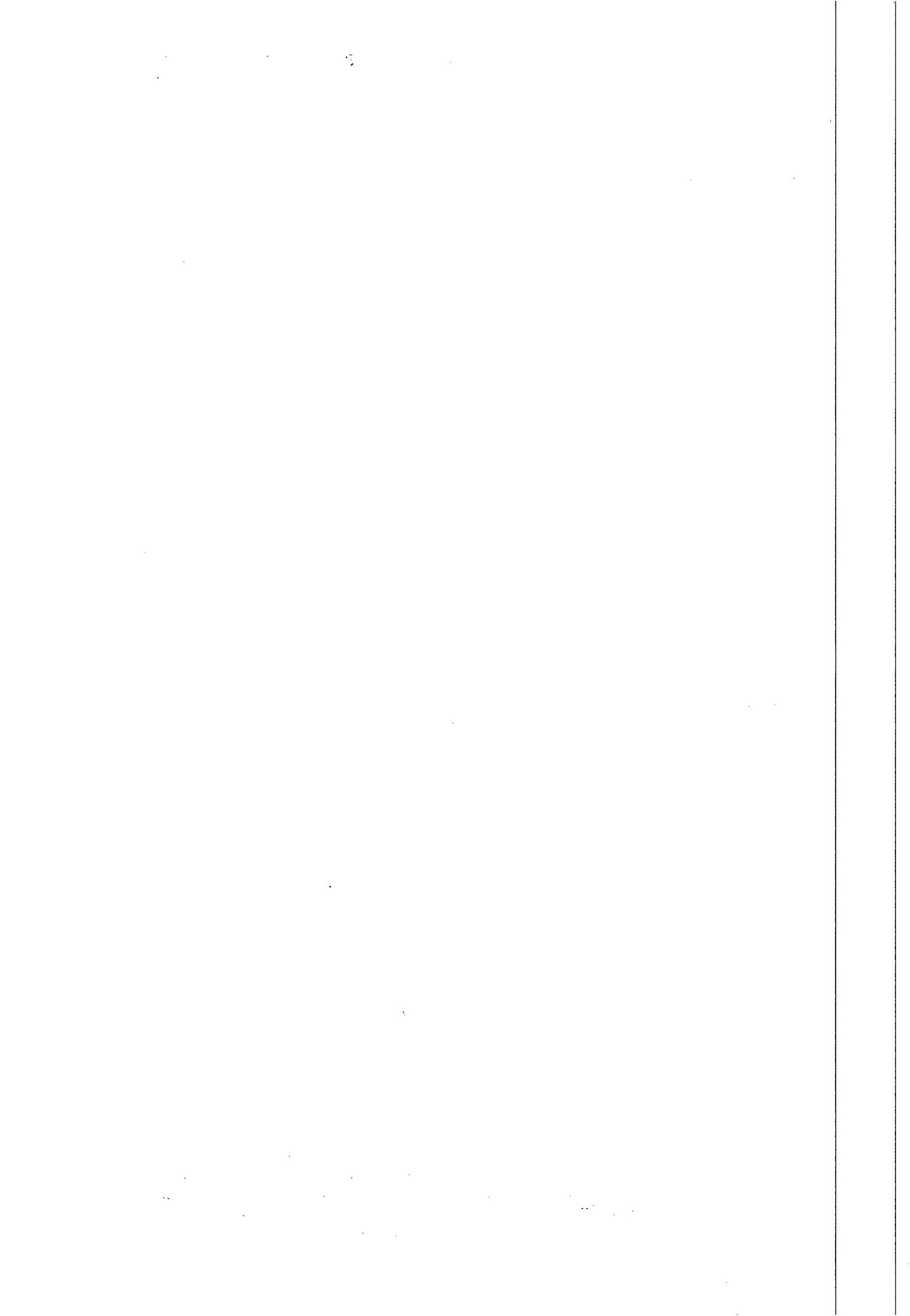
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

DECLARAÇÃO

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara de que sendo vencedora da Licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió-AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da vigência do Contrato.

Maceió, 11 de junho de 2015


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9





CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

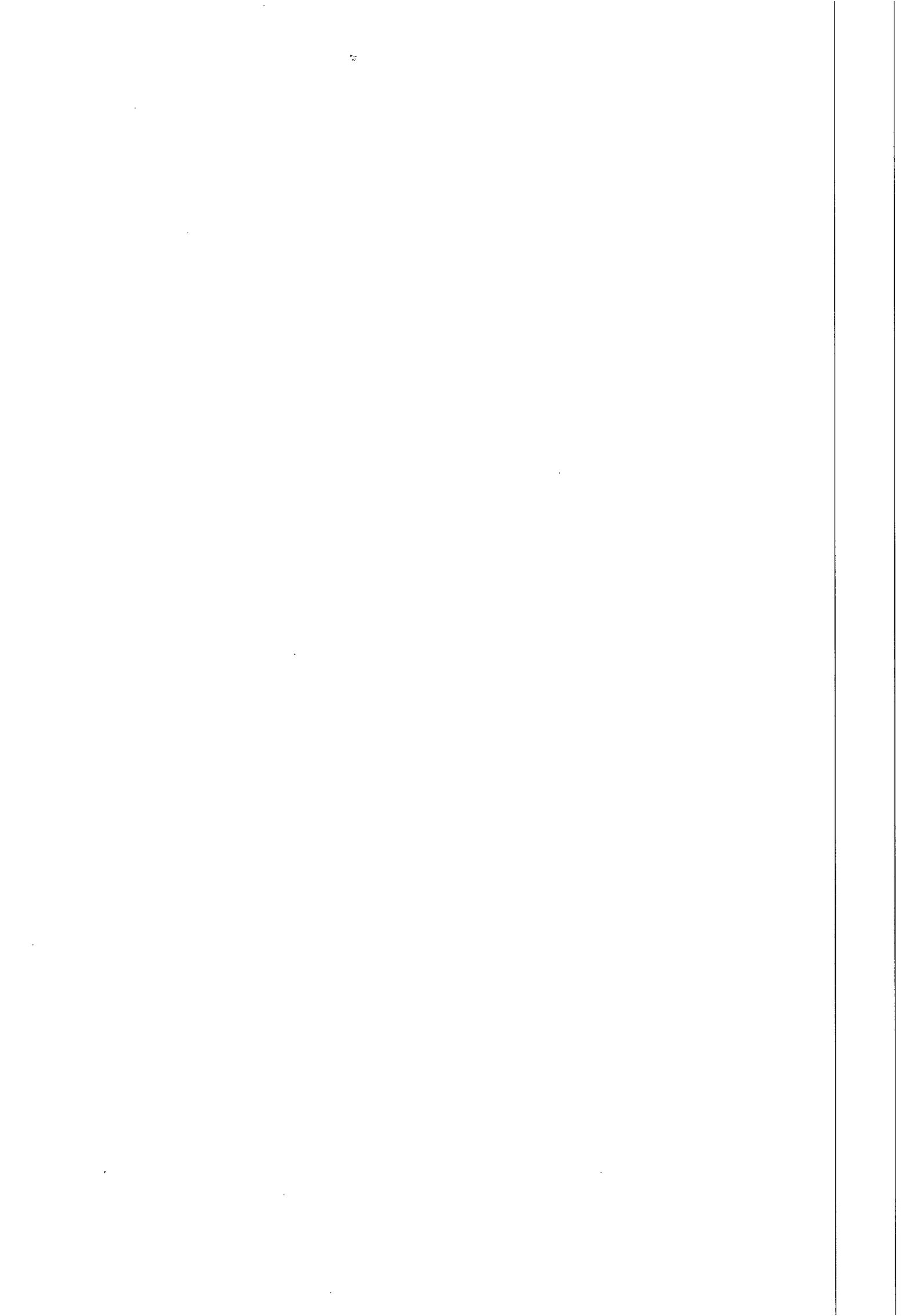
DECLARAÇÃO

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara de que sendo vencedora da Licitação, dispõe dos equipamentos necessários para a execução dos Serviços ora licitado, a seguir nominados:

1. 01(uma) mini usina de Asfalto pré-misturado à frio (PMF);
2. Tancagem para mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão Asfáltica;
3. 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com;
01 tanque metálico para água de adensamento, capacidade de 1.000 (um mil) litros;
01 cabine metálica para abrigo dos empregados.
4. 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
5. 01 caminhão basculante de dois eixos traseiro (trucado);
6. 01 caminhão basculante de um eixo traseiro;
7. 01 rolo compactador tander tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
8. 02 placas vibratórias;
9. 01 pá mecânica porte médio com concha capacidade para 2m3.

Maceió, 11 de junho de 2015

Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9





CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

DECLARAÇÃO

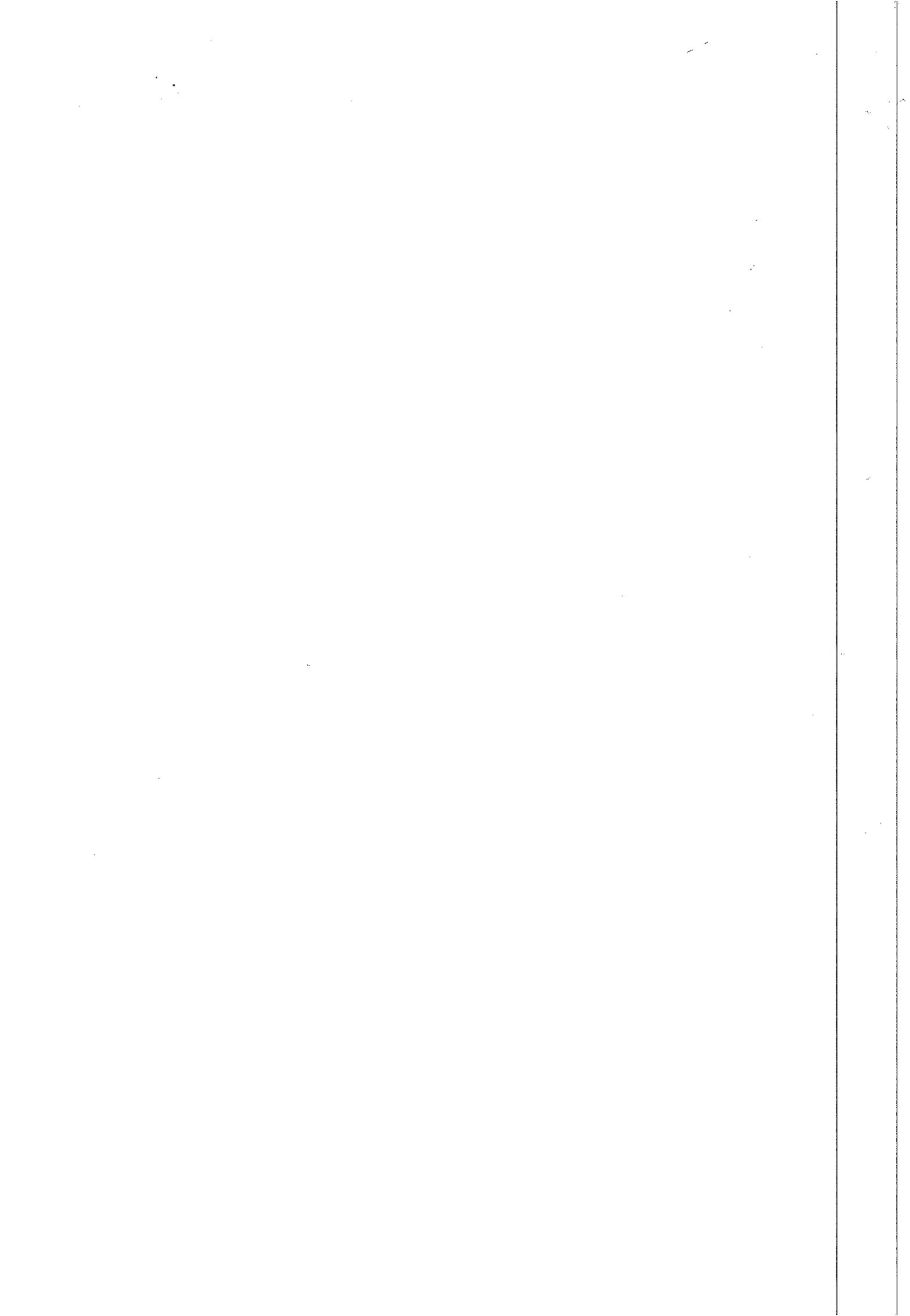
A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara de que sendo vencedora da Licitação, instalaremos 01 (uma) mini usina de pré-misturado à frio (PMF) na cidade de Maceió-AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato, informando o endereço de sua instalação.

Maceió, 11 de junho de 2015

Controle Empreendimentos e Construções Ltda

Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador

CREA RN 200478159-9





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

RECONHECIDO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA** ✓
Nº 654335/2015



Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 08/06/2015

Validade: 08/07/2015



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Endereço: RUA ALCEBIADES VALENTE, 384, FAROL, Maceió, AL, 57051050

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 11/09/1968

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 11/09/1968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTROL CONSTRUTORA DOMINGOS LTDA

Registro: 000000257-7

Data Início: 15/02/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

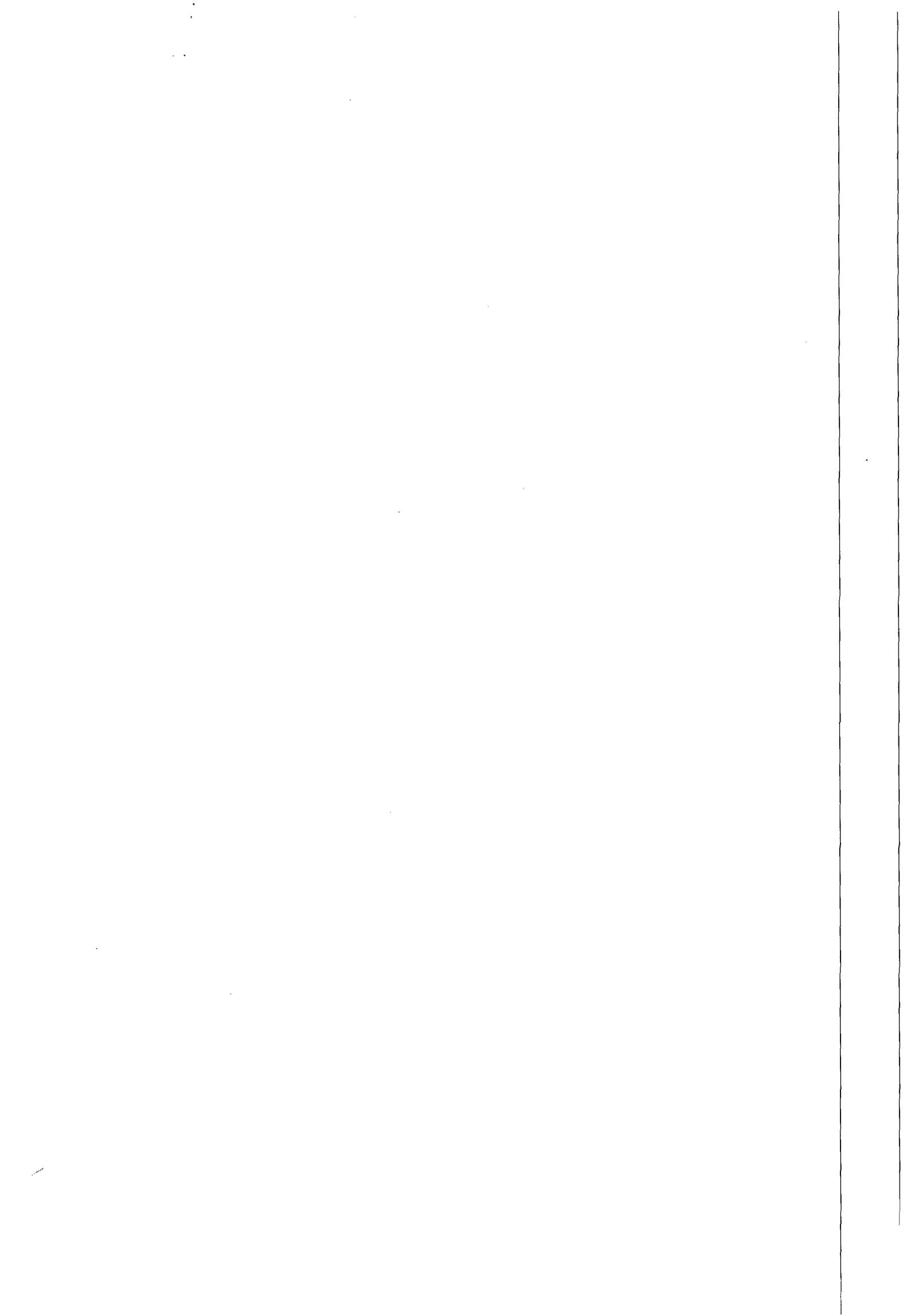
Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Registro: 000000183-2

Data Início: 29/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**
Nº 654336/2015

CASA
Fls. 491

34
CREA-AL
Fls. 496

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 08/06/2015

Validade: 08/07/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Nome Fantasia: CONTROLE

CNPJ: 17.058.820/0001-37

Registro: 000000183-2

Categoria: Matriz

Endereço: RUA JOAO CORREIA DE ARAUJO, 141, A, GRUTA DE LOURDES, MACEIO, AL, 57052493

Capital Social: 800.000,00

Data do Capital: 01/10/2012

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: REALIZACAO DE INCORPORACAO DE IMOVEIS, PROJETOS E CONSTRUCAO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, E A PARTICIPACAO EM SOCIEDADES QUE TENHAM POR FINALIDADE A REUNIAO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS EM OPORTUNIDADES DO MERCADO IMOBILIARIO, TUDO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 29/09/2014

Data Final: Indefinido

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Data Início: 29/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: SORAYA ARAUJO BATISTA

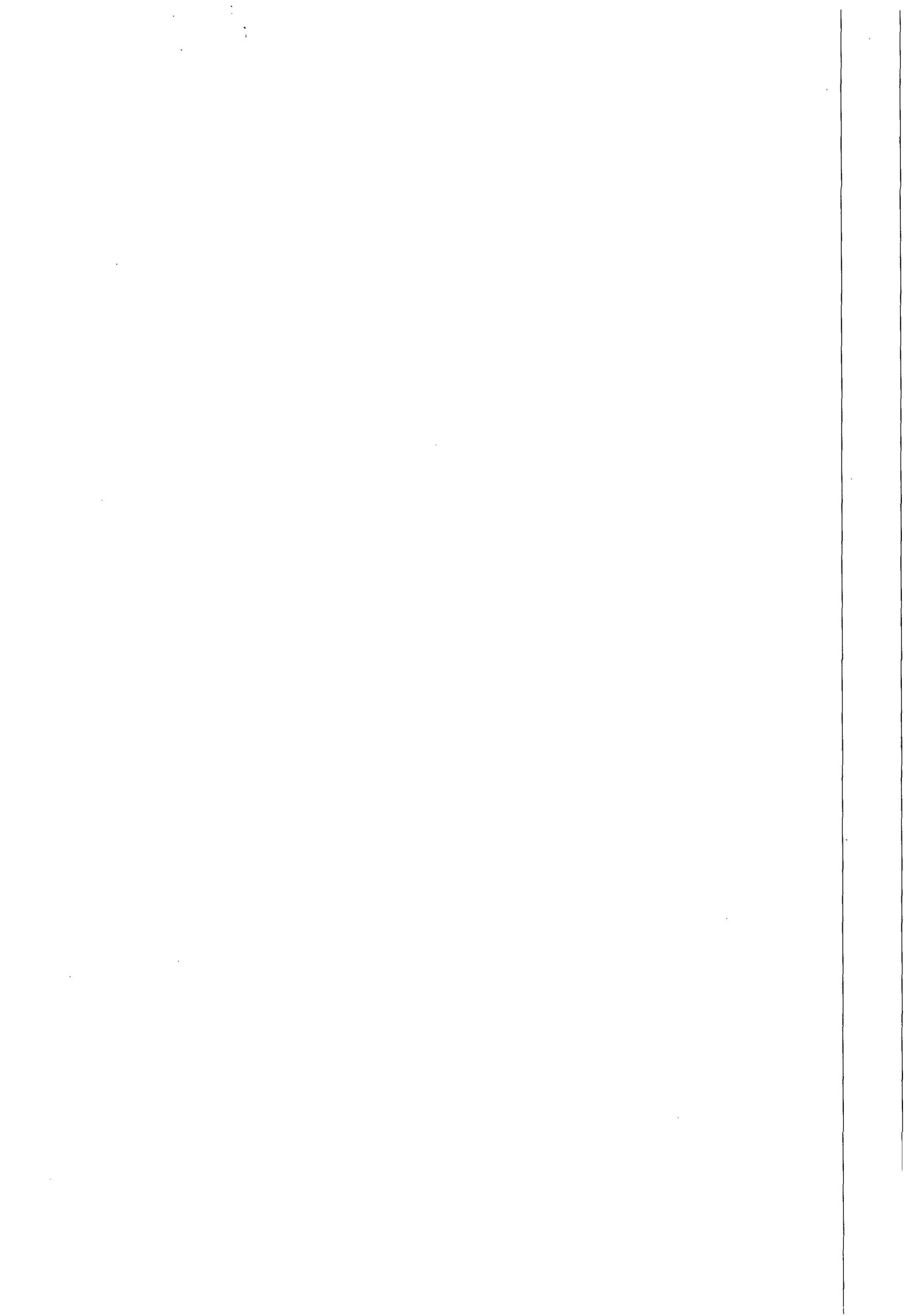
CPF: 648.516.957-87

Função: NÃO DEFINIDO

Sócio: DELMA FERREIRA DA SILVA

CPF: 683.696.387-91

Função: NÃO DEFINIDO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Nº 654335/2015



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 08/06/2015

Validade: 08/07/2015



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Endereço: RUA ALCEBIADES VALENTE, 384, FAROL, Maceio, AL, 57051050

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 11/09/1968

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 11/09/1968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTROL CONSTRUTORA DOMINGOS LTDA

Registro: 000000257-7

Data Início: 15/02/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

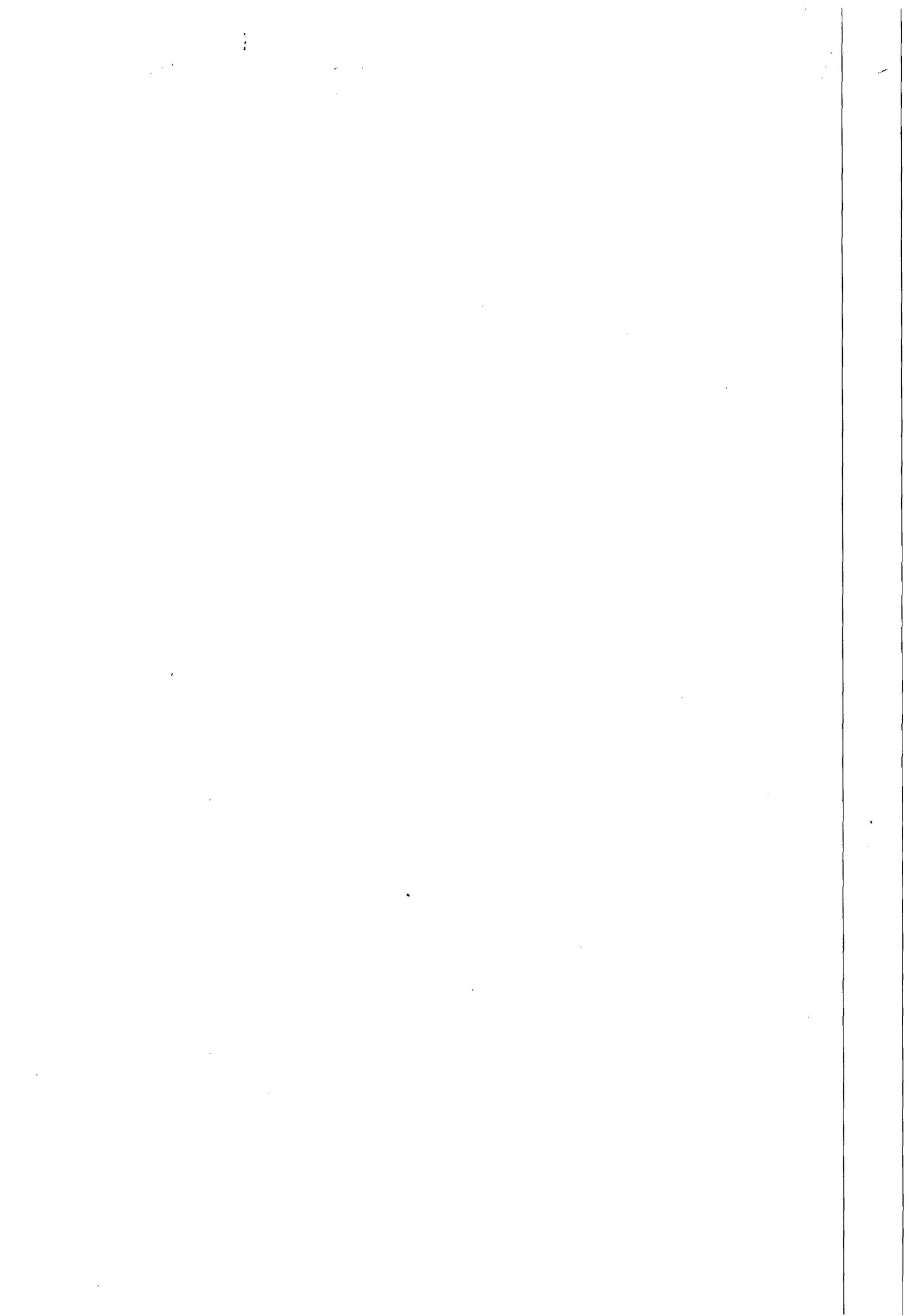
Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Registro: 000000183-2

Data Início: 29/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



CASA
Fis. 493

30

CASA
Fis. 493
J

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

SORAYA ARAUJO BATISTA, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17/04/1970, Comerciante. portadora da cédula de identidade nº 99001156666 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.516.957-87, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas; DELMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, alagoana, casada sob o regime da comunhão total de bens, nascida em 05/07/1944, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 99002006897 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.696.387-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 282, Chã de Bebedouro, CEP: 57.035-557, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas têm entre si justo e contratado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) A Sociedade Empresária Limitada, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com a disposição prevista no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às Sociedades Simples.

B) Os sócios Quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste Instrumento, exclusivamente pelo Contrato Social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e accito pelos signatários contratantes.

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A Sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Maristela C Gazzaneo, nº 57, Barra Mar, CEP: 57.180-000, na cidade de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

Celma
Genúce Almeida
Secretária da CPL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Delma Ferreira da Silva

Estagiária
JUCYLLI

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F
Maceió, 24/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten mark]

Gerlúce Almeida
Casal Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

27



Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é realização de incorporação de imóveis, projeto e construção residencial, comercial e industrial, e a participação em sociedades que tenham por finalidade a reunião de recursos para investimentos em oportunidades do mercado imobiliário, tudo conforme a legislação vigente.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- a) A Sócia quotista **SORAYA ARAUJO BATISTA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;
- b) A Sócia quotista **DELMA FERREIRA DA SILVA** é titular e detentor de 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do
- c) Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócias Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Particip. em %
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00 %

VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Delma
Geílucé Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Delma Ferreira de Silva

Caroline de P. Pedrosa
Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Geílucy Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

38

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
FIS. 495
CASAL
FIS. 495

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelas sócias quotistas **Delma Ferreira da Silva** e **Soraya Araujo Batista**, sempre em conjunto de 02 (dois) ou mais, que ficam investidos e autorizados a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- Parágrafo Quarto: Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Delma Ferreira da Silva 3

Endereço: Caracine de P. Pedro...
E...
REAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

39

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fis. 088

CASAL
Fis. 496

> **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): As sócias quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

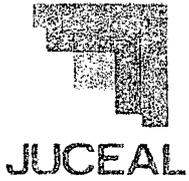
 **Garlúce Almeida**
Secretária da CPL

Delma Ferreira da Silva 4

CONFERE COM O ORIGINAL

Assessoria de P. Pedros
Est. 1111
UCERL

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

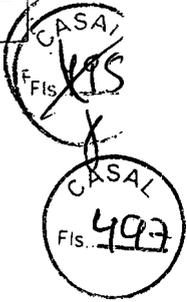
Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): As administradoras, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA" em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió-AL, 01 de outubro de 2012.

Delma Ferreira da Silva

DELMA FERREIRA DA SILVA
RG nº 99002006897 SSP/AL
CPF/MF nº 683.696.387-91

Soraya Arayjo Batista

SORAYA ARAYJO BATISTA
RG nº 99001156666 SSP/AL
CPF/MF nº 684.516.957-87

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

VISTO: *Luiz Felipe P. de Oliveira*
Luiz Felipe Perciano de Oliveira
Advogado - OAB/AL 9.075

Genúce Almeida
Genúce Almeida
Secretária da CPL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 23/10/2012 Sob Nº : 27200532564
Protocolo : 120345706 de : 22/10/2012 NIRE : 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : 4934C4C20518027B0D3A25C89183849AA91A5B3F

Maceió, 24/10/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Gáulice Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

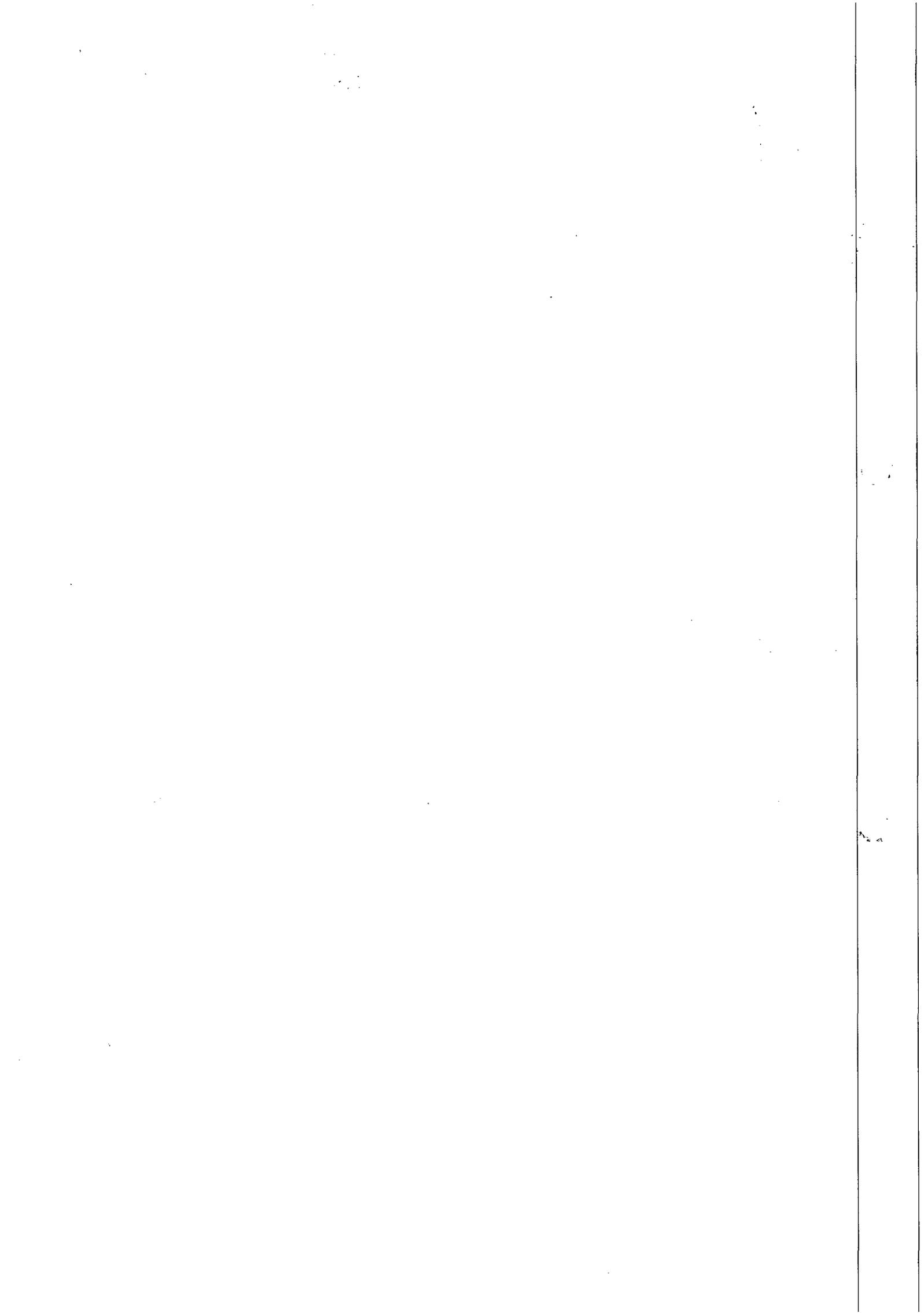
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

DECLARAÇÃO

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.058.820/0001-37, Declara de que sendo vencedora da Licitação, atenderá rigorosamente a todas as exigências de licenças e regularização perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental e sua regularidade de licença ambiental durante toda a execução o contrato.

Maceió, 11 de junho de 2015


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9

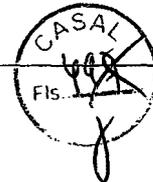




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

E

27200532564

Último Arquivamento

Numero

20140983481

Data

02/09/2014

Numero Protocolo



140983481

Local, Data

Maceió quarta-feira, 3 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

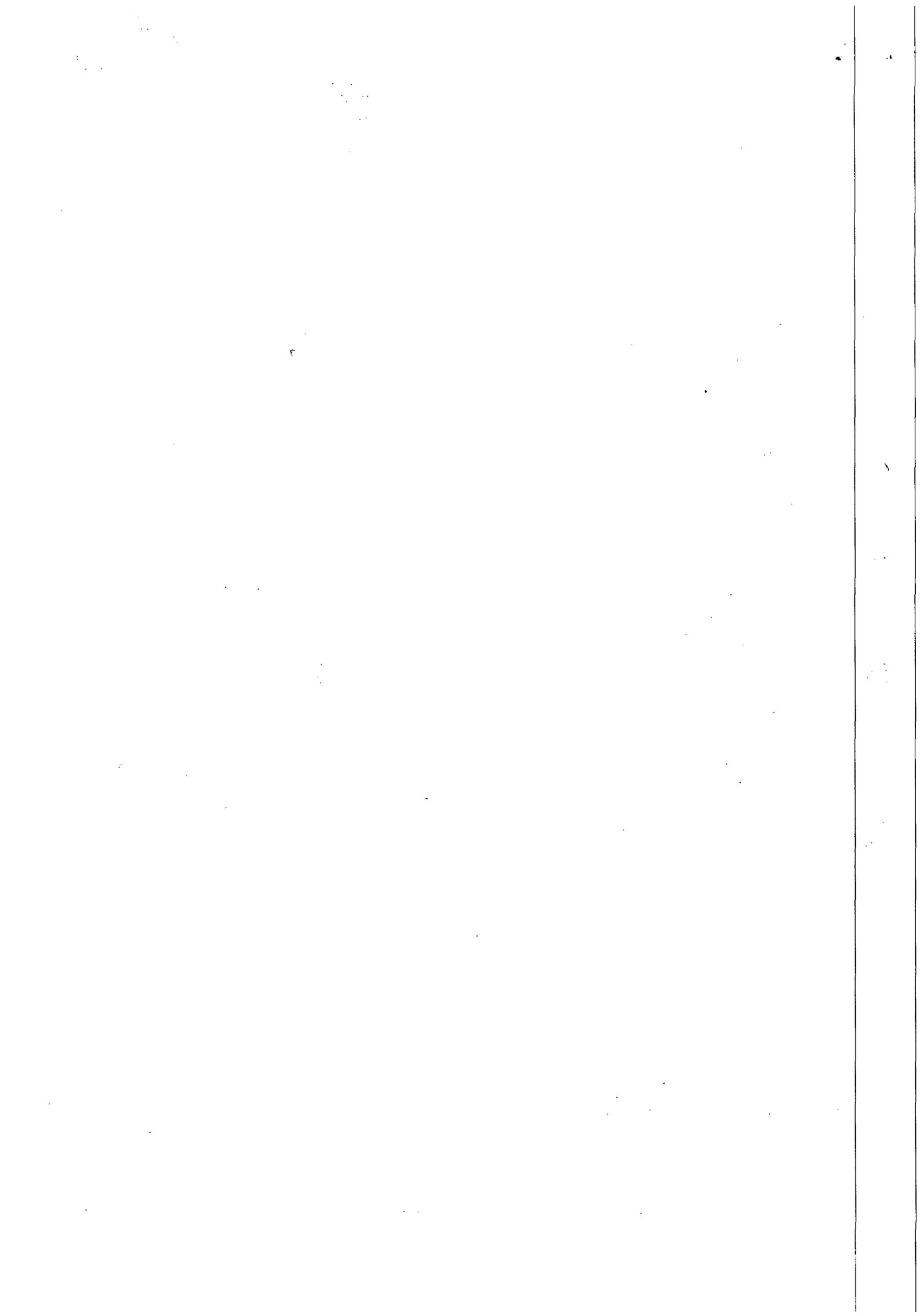
03/09/2014

Hora de Expedição

16:38:15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 500

CASAL
Fls. 498

Serviço de
ESTADO DE ALAGOAS
JUCEAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Maristela C. Gazzaneo, nº. 57 - Barra Mar - Barra de São Miguel/AL, CEP: 57.180-000 - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato a sociedade terá sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se assegurarem necessários.

II - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chá de

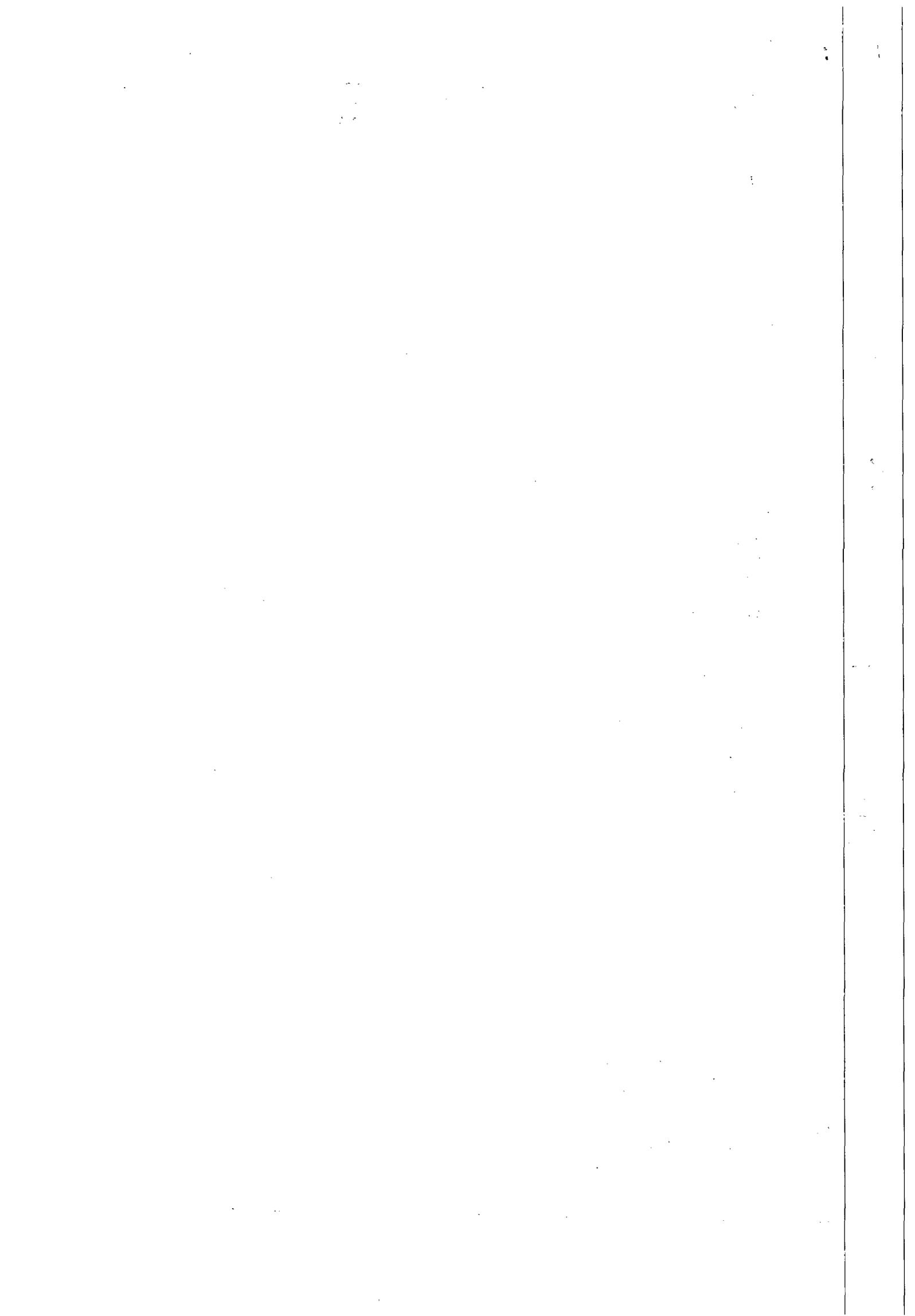


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado Registro em 02/09/2014 Sob N° 20140953451
Protocolo: 140983481 de 01/09/2014 NRE: 27200632564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela: 5D6C961DC0A474E139AF7A1CB6504EDA11F30D14

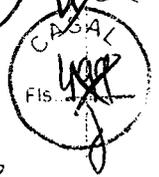
Maceió, 02/09/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



Serzedelo Costa
ESCRITÓRIO
MACEIÓ/AL

Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e DELMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF, nº. 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

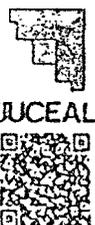
CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/09/2014 Sob Nº 2014093481
Protocolo: 140983481 de 01/09/2014 N RE: 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela: BDB0961DC0A474E139AF7A4CB5504EDA11F30C44

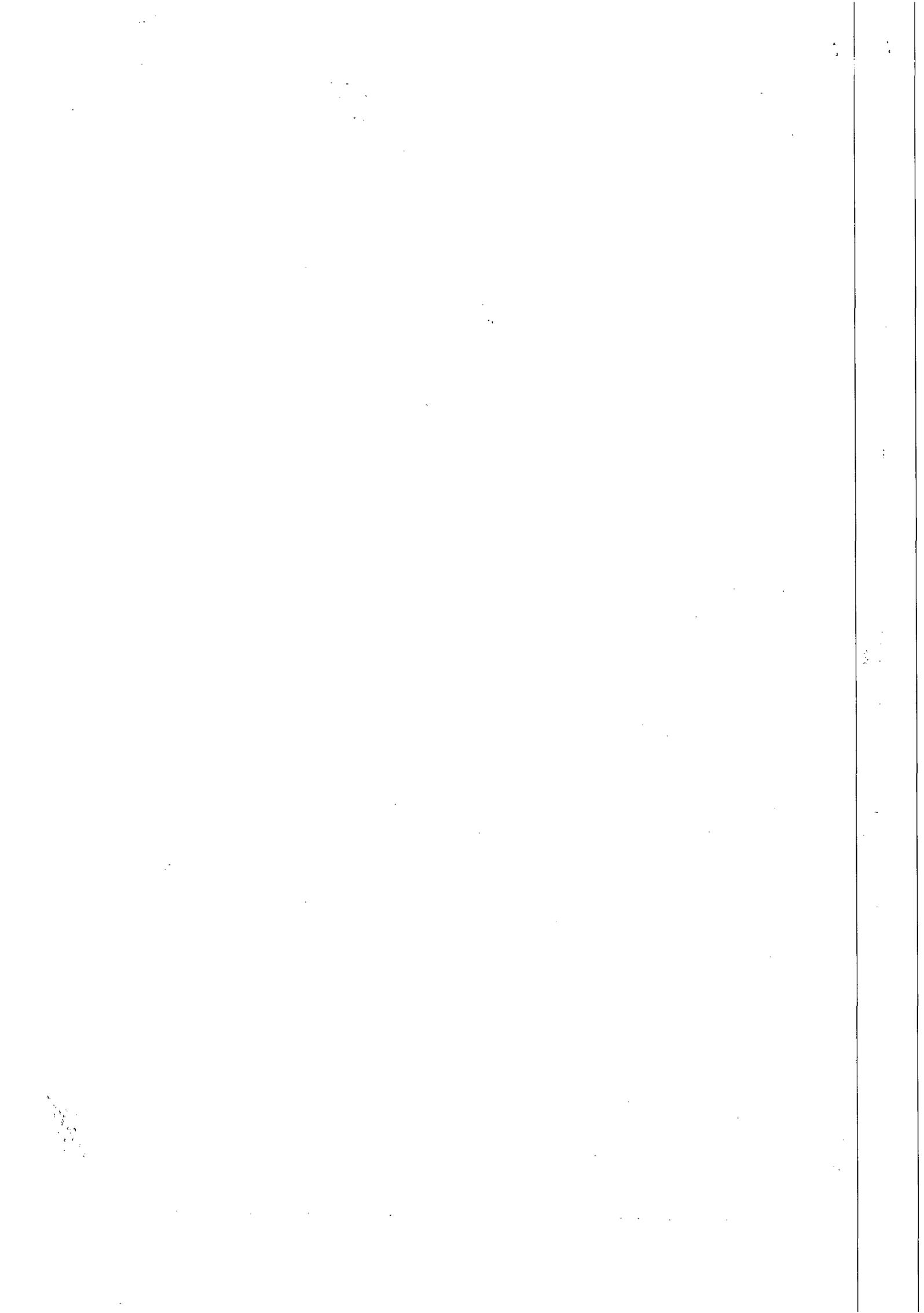
Maceió, 02/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Autenticidade de Chancela e número do protocolo. Se impresso, para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

DES
SCL



Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 502
CASA
Fls. 500
SERVIDOR DE CONTABILIDADE
ESTABELECIDO
JUC-BA

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento e subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuidas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócios Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Particip. em %
SORAYA ARAUJO BATISTA	400.000	400.000,00	50%
DELMA FERREIRA DA SILVA	400.000	400.000,00	50%
SOMA	800.000	800.000,00	100,00%

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

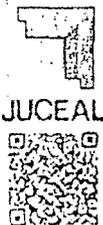
VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

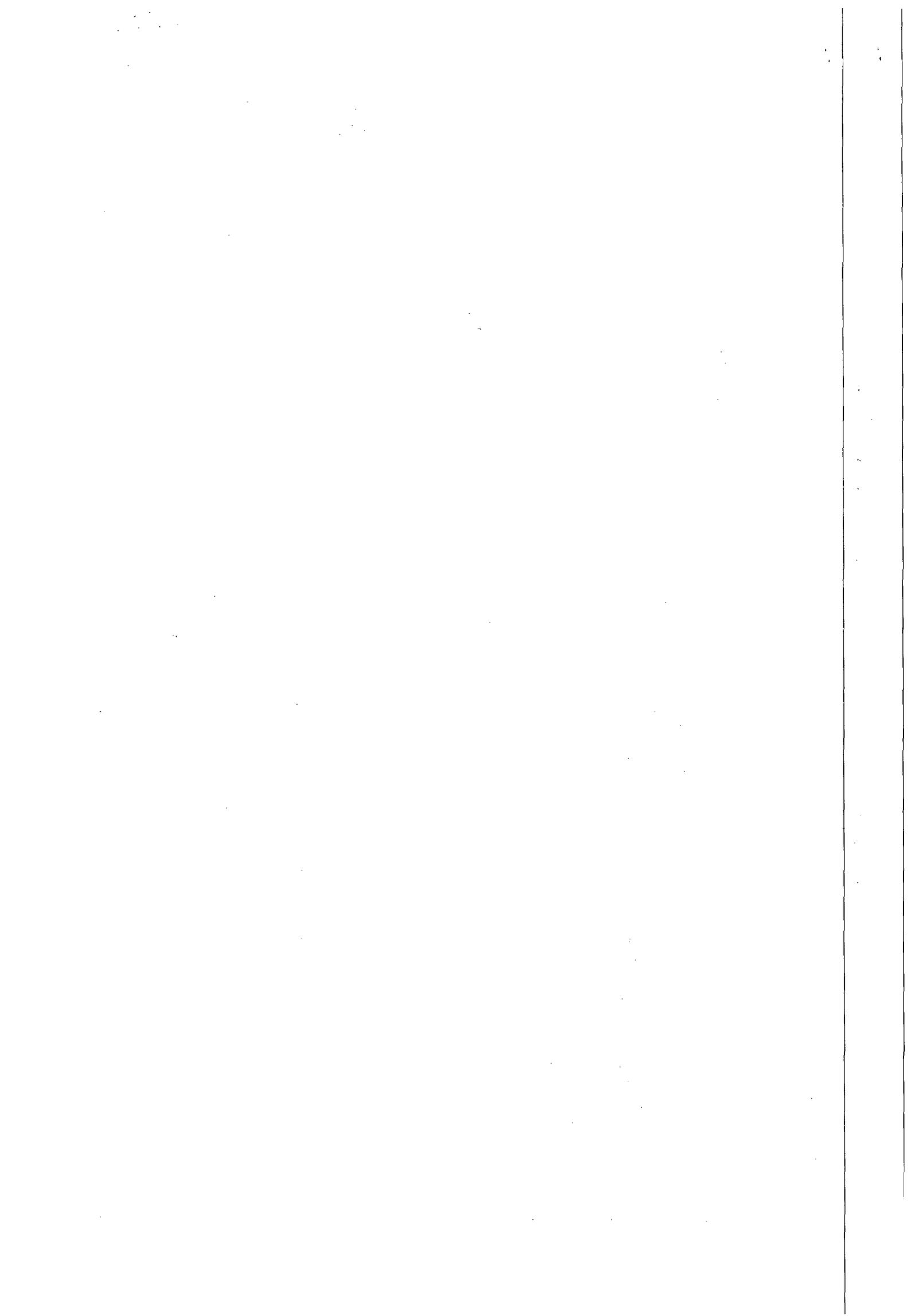
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o registro em 02/09/2014 sob nº 20140083491
Protocolo : 140903481 de 01/09/2014 N RE: 27200032564
CONTROLE EMPREENDEIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Carteira : BDB0051DC0A474E139AFTA4CB9504EDA11F30644
Maceió, 02/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Seu documento está registrado digitalmente. Para verificar o registro, acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso Web.
Autenticidade de Carteira, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CASAL
Fls. 503. 145

CASAL
Fls. 504
Secretaria de Costo
ESTADO DE ALAGOAS
JUCEAL

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pelas sócias quotistas SORAYA ARAUJO BATISTA e DELMA FERREIRA DA SILVA, sempre em conjunto ou separadamente, que ficam investidas e autorizadas a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

SDF
[Handwritten marks]

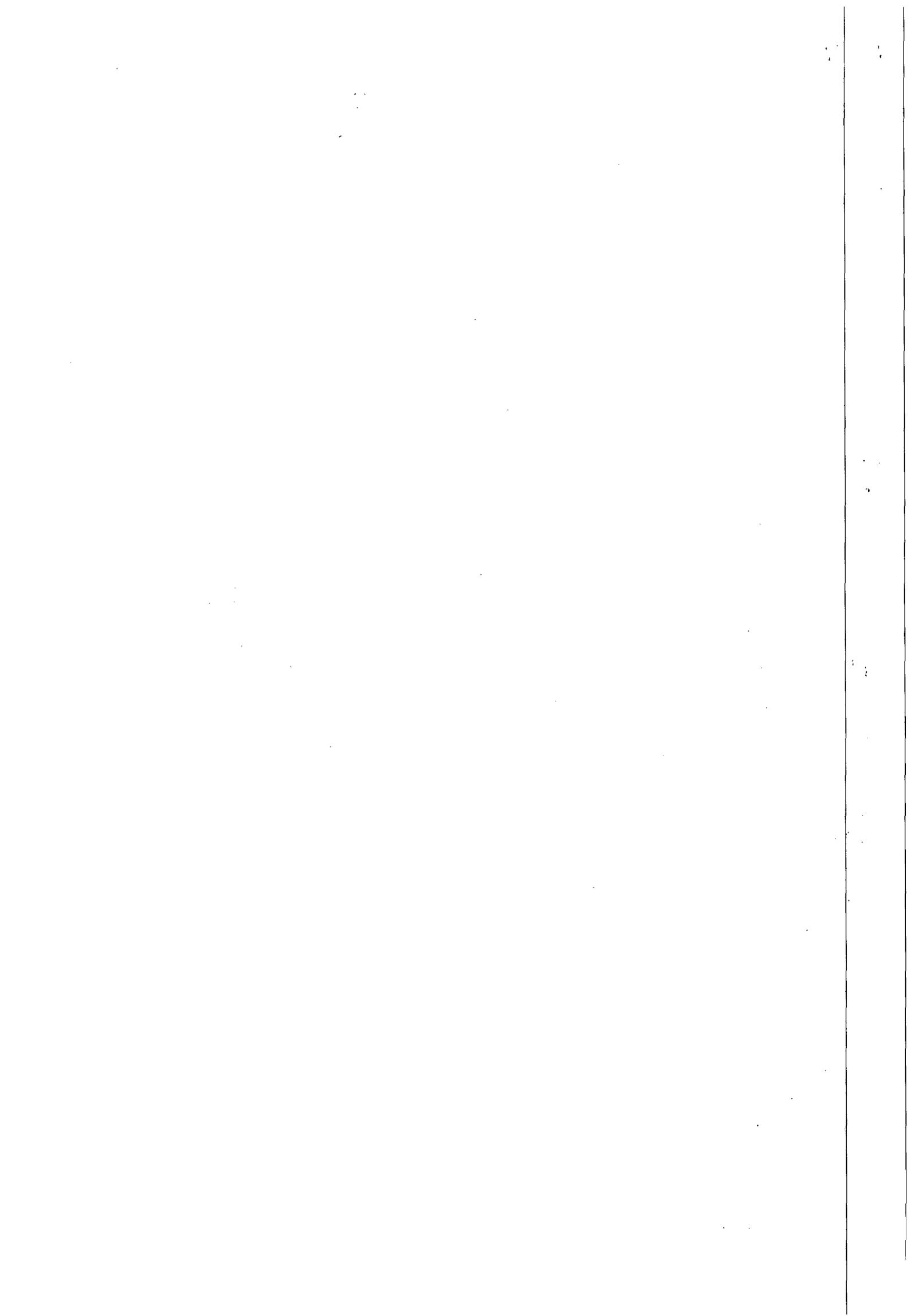
IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certidão Registro em 02/09/2014 Sec. N° 20110983481
Protocolo : 140983481 de 01/03/2014 N RE: 27200632564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME
Carteira : 6080651DC0A974E130A7A3CB8504EDA11F30C44
Maceió, 02/09/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a autenticidade, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Cláusula, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and marks]



CASAL
Fls. 504

16

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 504

Seção de Coste
ESTABELECI
JUCEAL

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENALIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DES

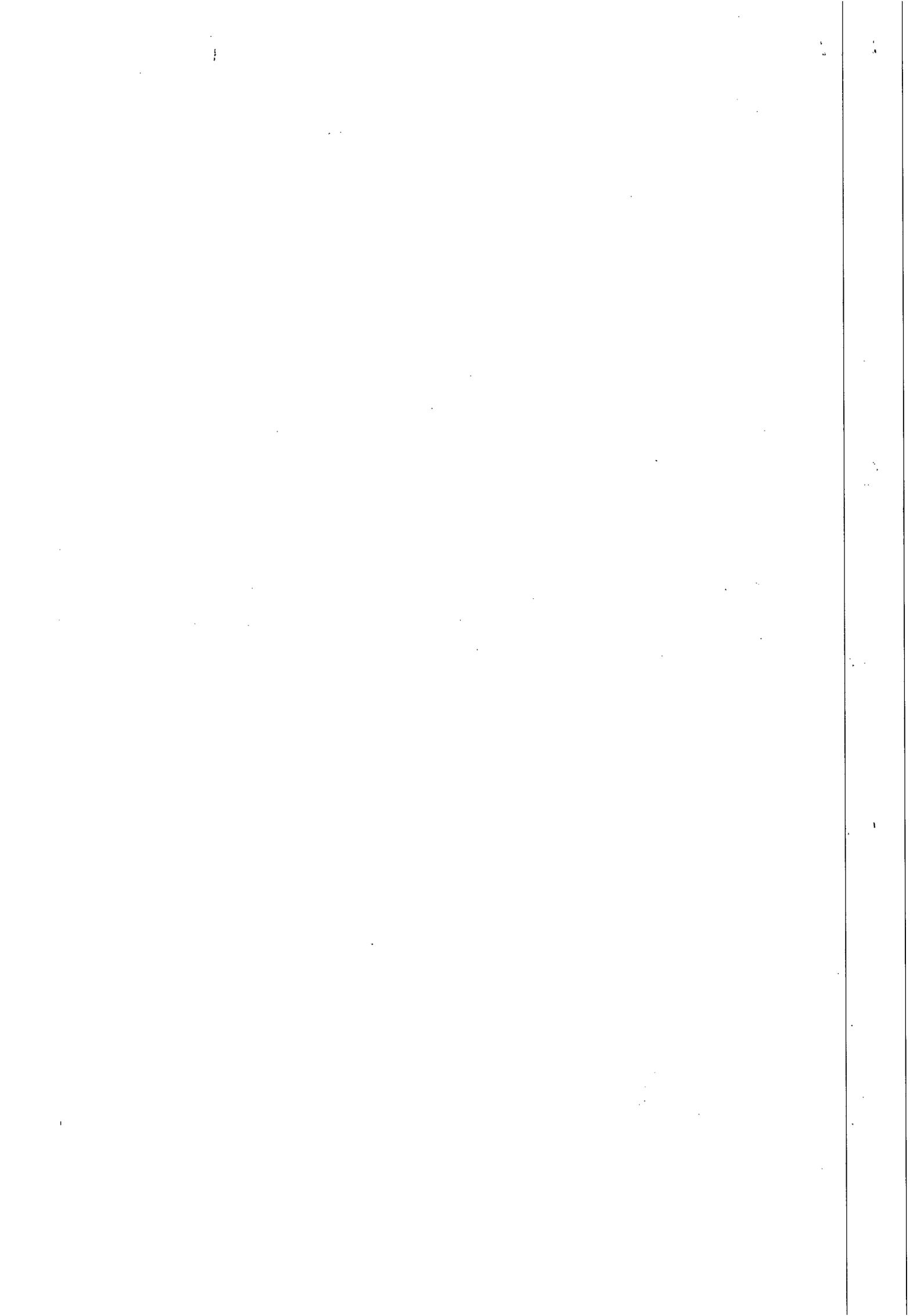
AB

[Handwritten signatures and initials]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado de Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140503481
Protocolo: 140903481 de 01/09/2014 N RE: 27200502594
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA -ME
CNPJ nº: 08.095.100/000174E (30AF7A4CB8504EDA)1F3D044
Maceió, 02/05/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Gerente



CASAZ
Fis. 505

47

Instrumento Particular da Primeira Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas clausulas e condições seguintes consignadas:

CASAZ
Fis. 505

Secretaria Cost.
ESTADO DE ALAGOAS
JUCEAL

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA ME" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2014

PROFICIO

PROFICIO

Soraya Araújo Batista
SORAYA ARAUJO BATISTA
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

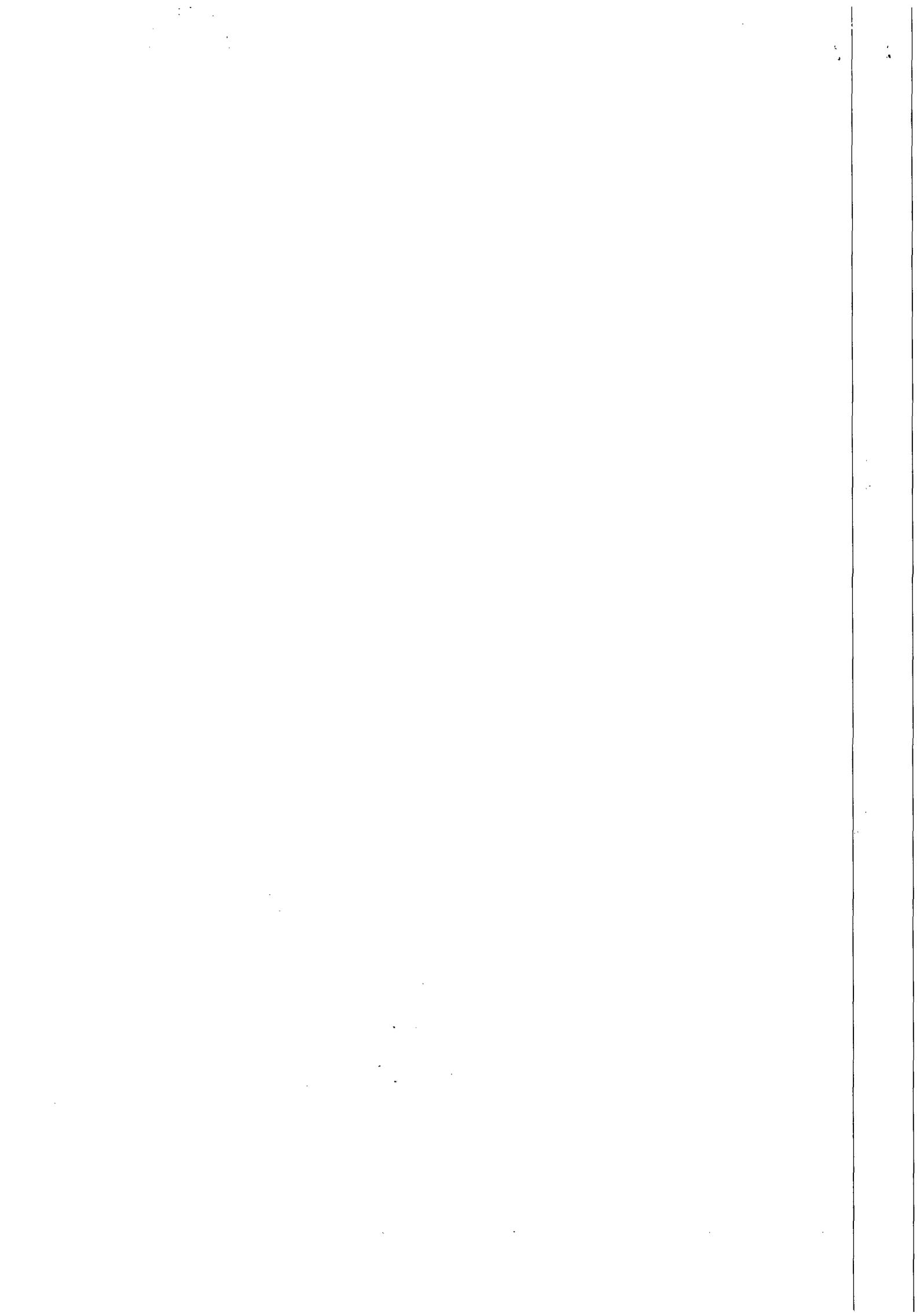
Delma Ferreira da Silva
DELMA FERREIRA DA SILVA
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/09/2014 sob N° 20140683481
Protocolo: 140203481 de 01/09/2014 N RE. 27200632564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela: DDB09510C0A474E130AF7A4CB5504EDA11F30044
Maceió, 02/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

Se impresso, para verificação acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Capote Acesso Rápido



CASA
Fls. 506

CASA
Fls. ~~506~~
Y

48

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2206-0, de 04/10/2011, de
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucaal.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

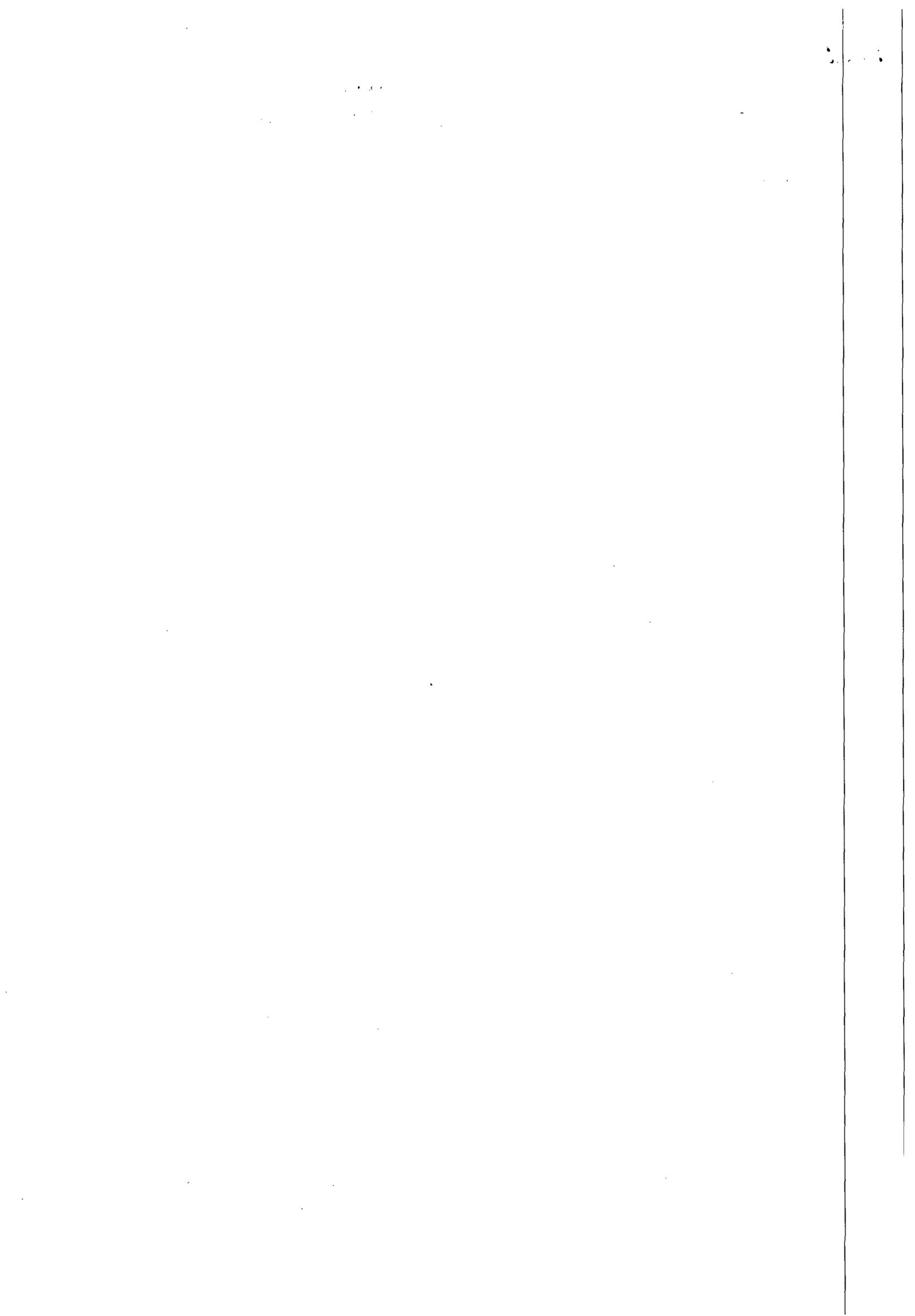
FIRMA(S) RETIWO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
 Centro - Maceio - Alagoas
 (Rec nº Semelhança 2 firmas):
 DELMA FERREIRA DA SILVA E
 ISORAYA ARAUJO BATISTA
 MACEIO, 28 de agosto de 2014.
 Eu Testemunho _____ da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitaleiro -
 MARIANA F. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAHALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Cartão: 1058344 OF: Carlos
 feis Total: R\$ 6,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CASAL
Fis. 507

CASAL
Fis. 507

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557, e **DELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Alagoana, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 05.07.1944, empresária, portadora do CPF. nº. 683.696.387-91, e do R.G nº 99002006897 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Únicas sócias da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Neste ato o objeto social da sociedade passará a ser Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

II- DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A sociedade poderá prosseguir com apenas 01(um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **DELMA FERREIRA DA SILVA**, detentora de 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, cede e transfere o seu total de quotas para a sócia **SORAYA ARAUJO BATISTA**.

§ 1º: A sócia remanescente **SORAYA ARAUJO BATISTA**, passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

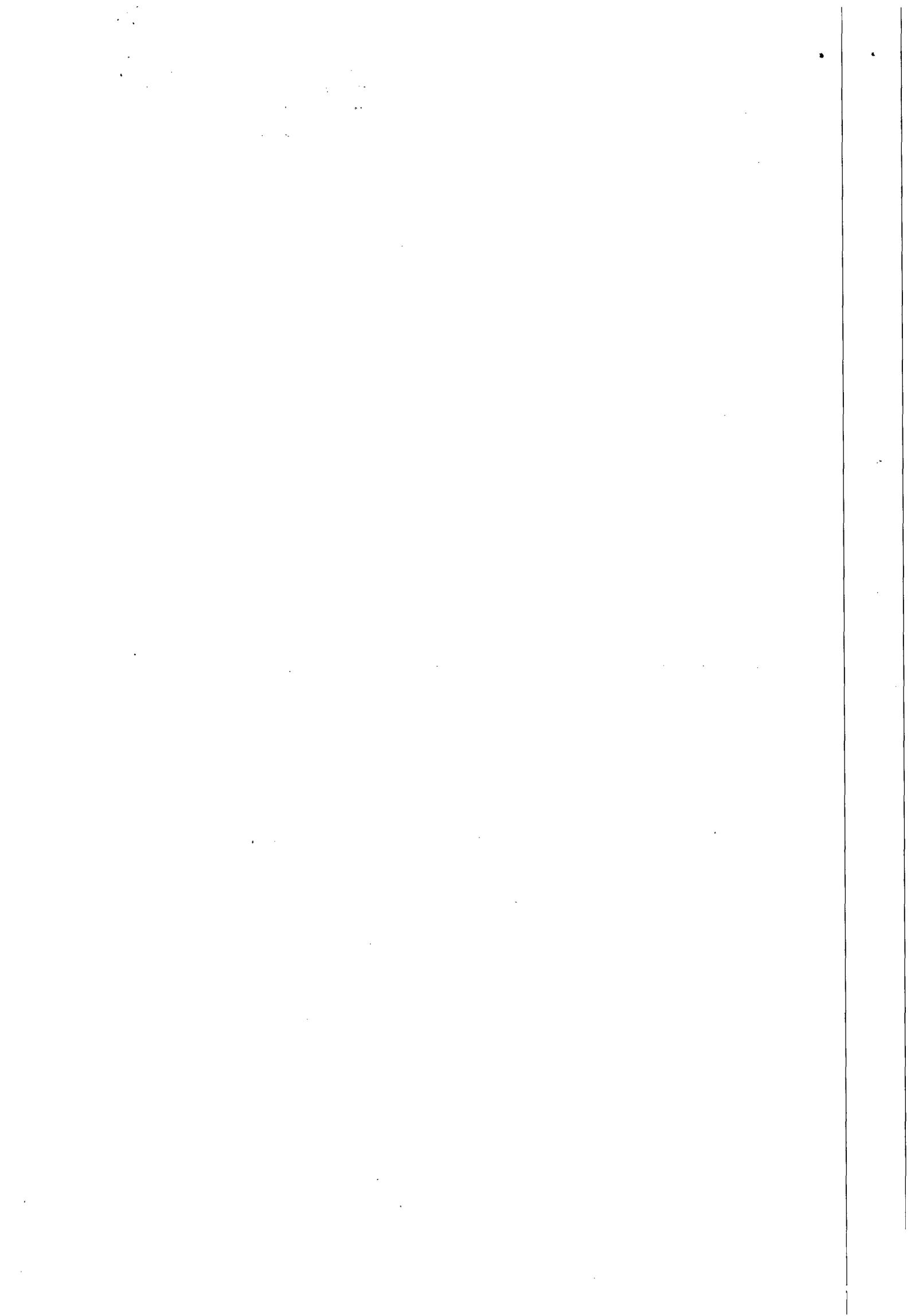
CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, face à seção de quotas ora efetiva, fica distribuído para a sócia conforme abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



CASA
Fls. 508

~~50~~

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASA
Fls. 508

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00	1,00	800.000,00

§ 1º: A sócia cedente declara haver recebido do cessionário, neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SORAYA ARAUJO BATISTA**, brasileira, Carioca, solteira, nascida em 17.04.1970, comerciante, portadora do CPF. nº. 684.516.957-87 e do R.G 99001156666 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Faustino Silveira, nº. 282 - Chã de Bebedouro - Maceió/AL, CEP: 57035-557. Única sócia da empresa **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas - inscrita no CNPJ nº. 17.058.820/0001-37, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 272.0053256.4, com seu início das atividades em 23.10.2012 resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

53.

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME," é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Neste ato a sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua João Correia de Araújo nº. 141, sala A - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, CEP: 57052-493, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios

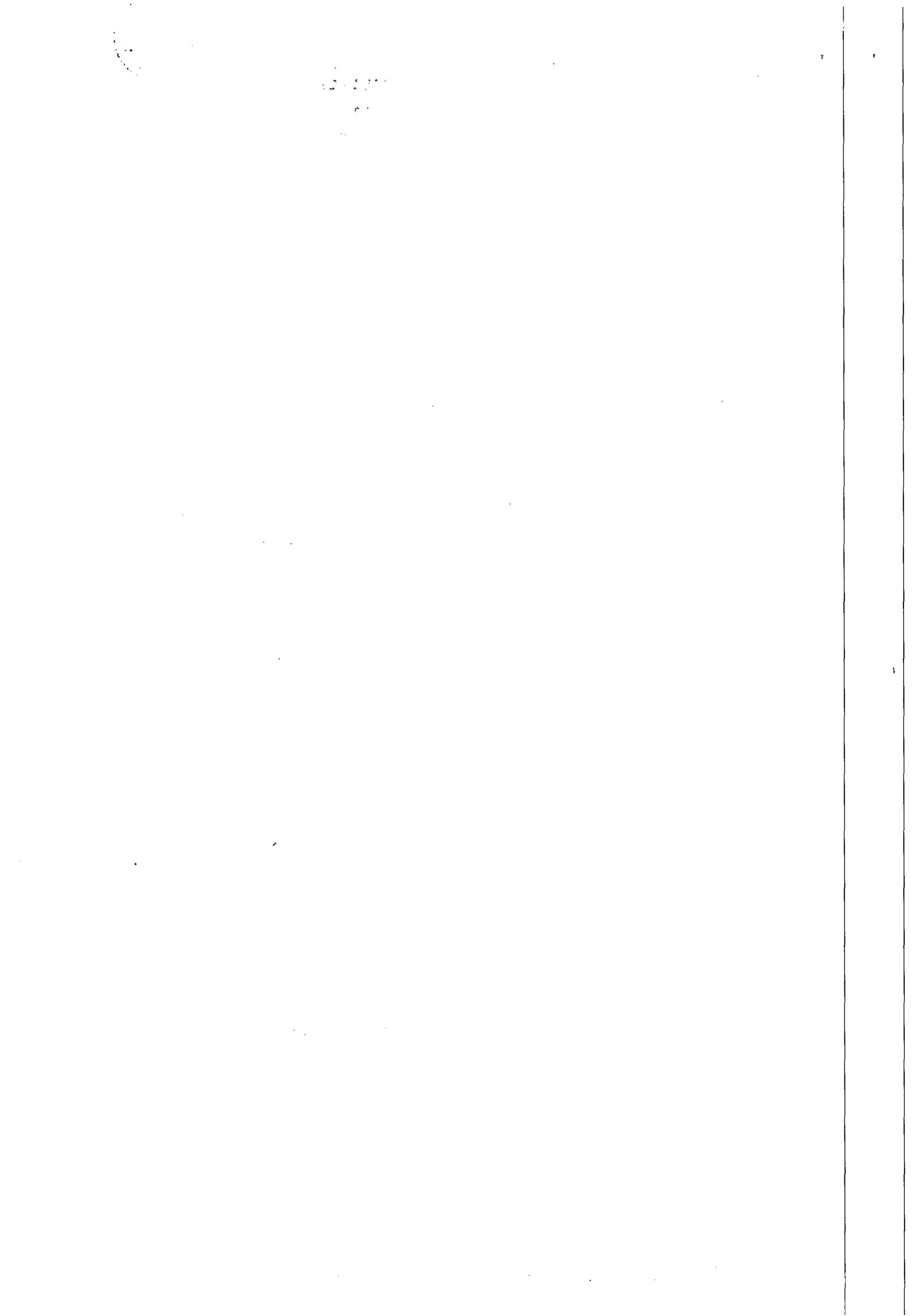
DFS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

[Handwritten signatures and initials]



CASAL
Fls. 509

SA

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 509

quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Construção de Edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas.

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo o aumento e subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente, dividido e representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PERC. %	VALOR UNIT. (R\$)	CAP. INTEGR. (R\$)
SORAYA ARAUJO BATISTA	100,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	100,00		800.000,00

SA

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): A Sociedade tem seu início a partir da data de registro de seus atos constitutivos no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - DA RESPONSABILIDADE

D.F.S

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

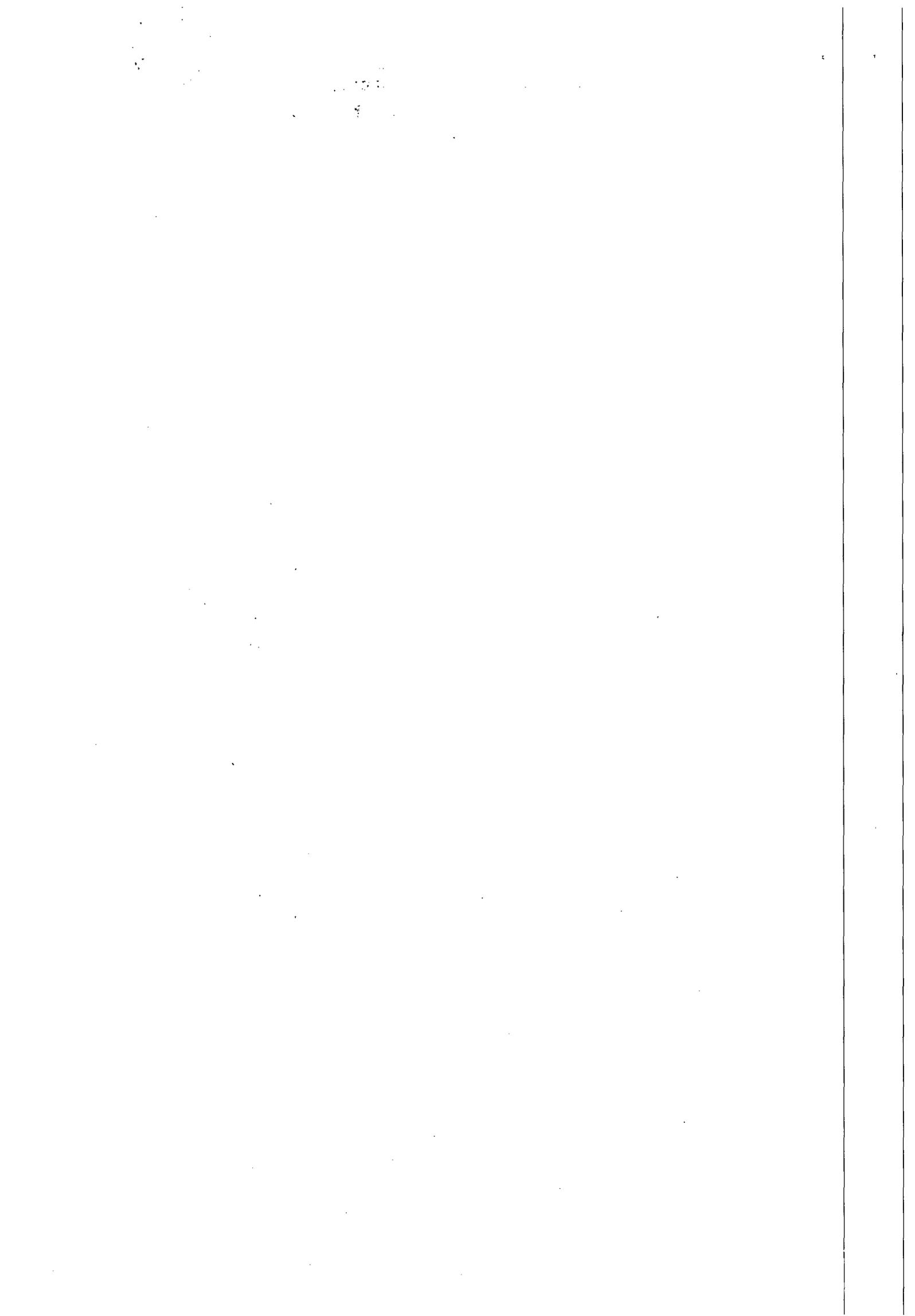
SA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB N° 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

SA



CASAL
Fls. 510

SR

Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME ", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 508

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): A administração da Sociedade é exercida pela sócia quotista SORAYA ARAUJO BATISTA, que fica investida e autorizada a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua

SR

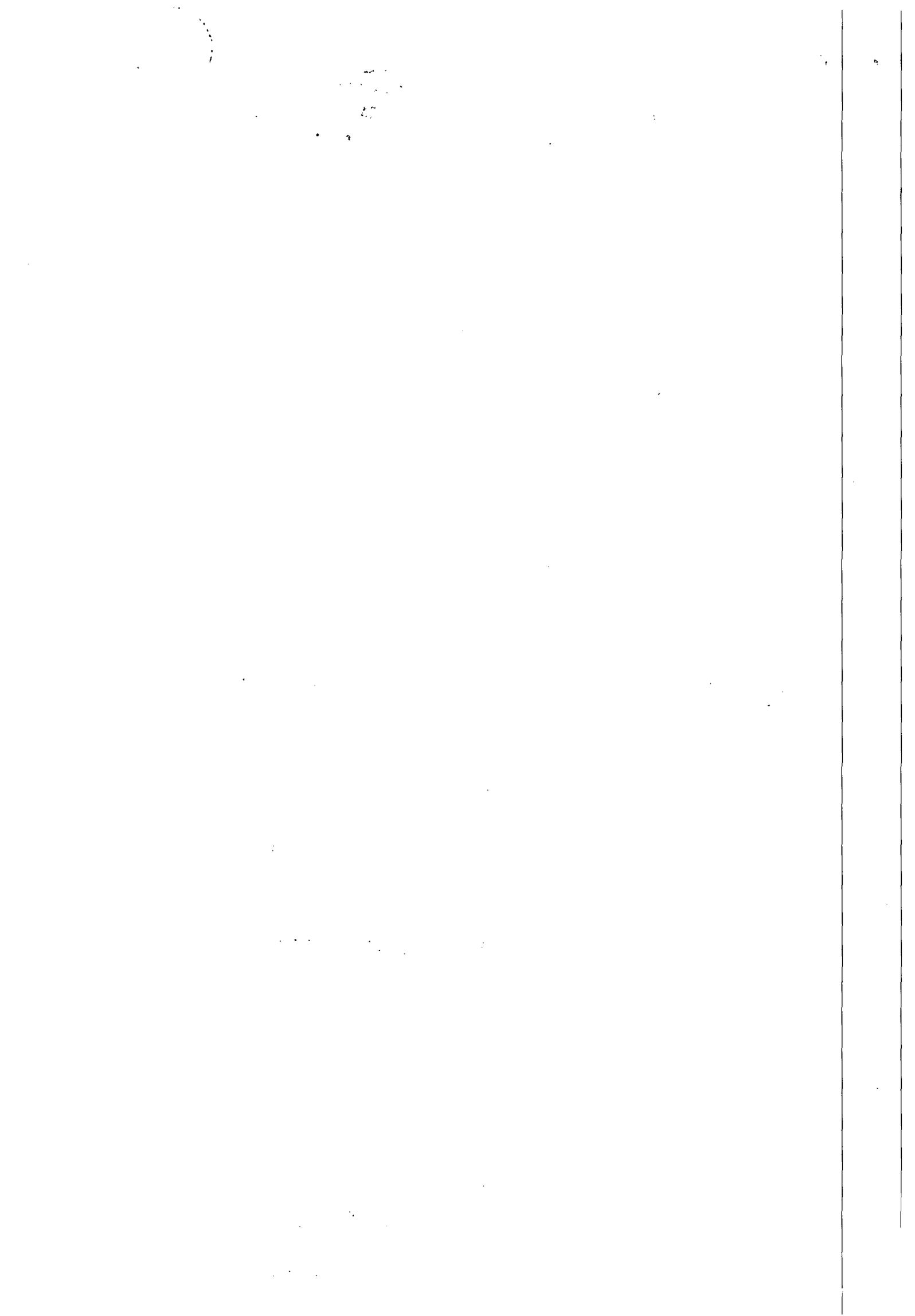
D.F.S

Handwritten signature and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASA
Fls. 511

53

CASA
Fls. 50

- substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): A sócia quotista poderá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

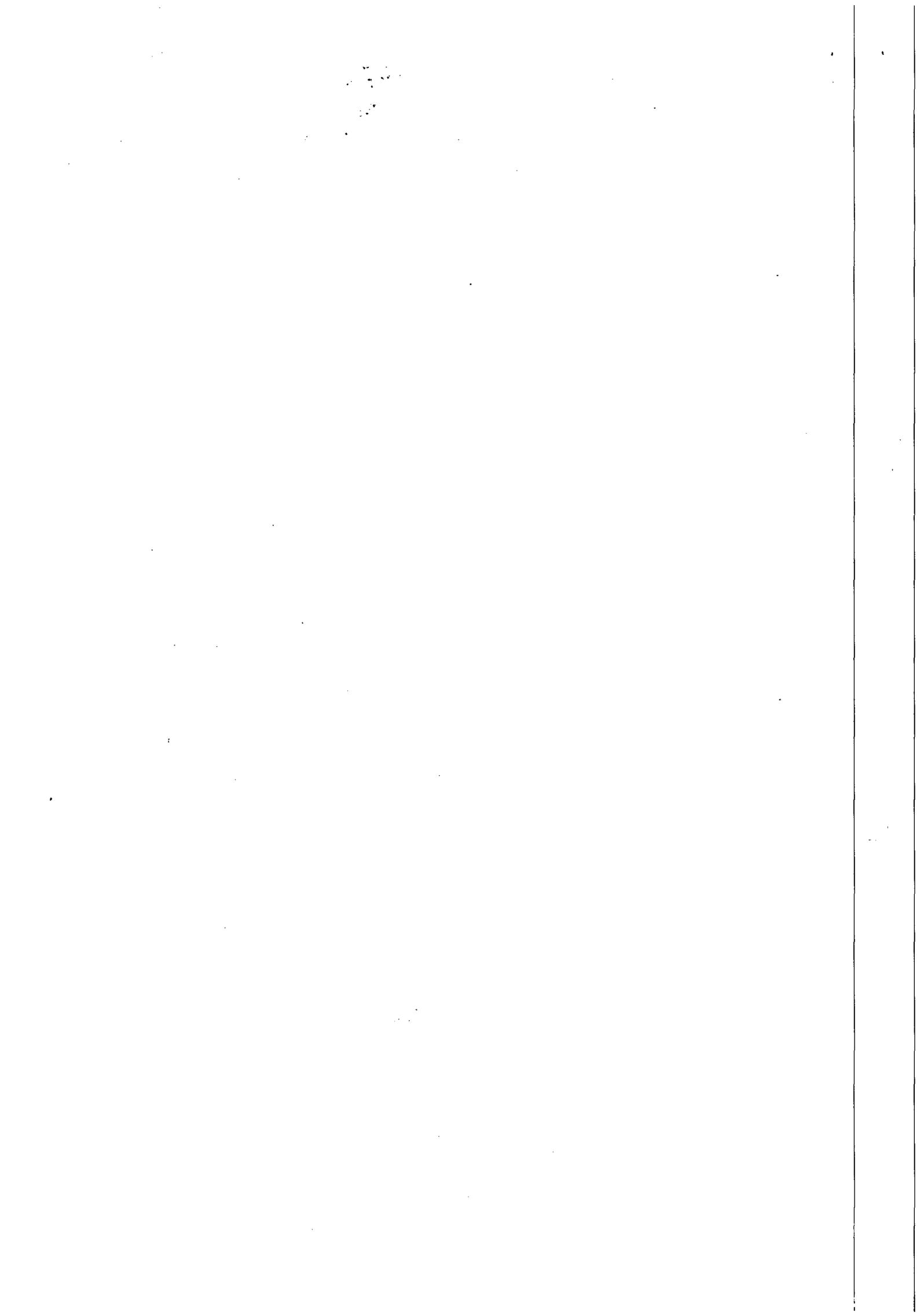
CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº 20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015



Instrumento Particular da Segunda Alteração e Consolidação Contratual da "CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CASAL
Fls. 512

CASAL
Fls. 512

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**" em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

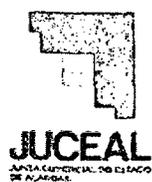
Maceió/AL, 15 de dezembro de 2014.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

X *Soraya Araujo Batista* **SORAYA ARAUJO BATISTA**
RG. 99001156666 SSP/AL
CPF. nº 684.516.957-87

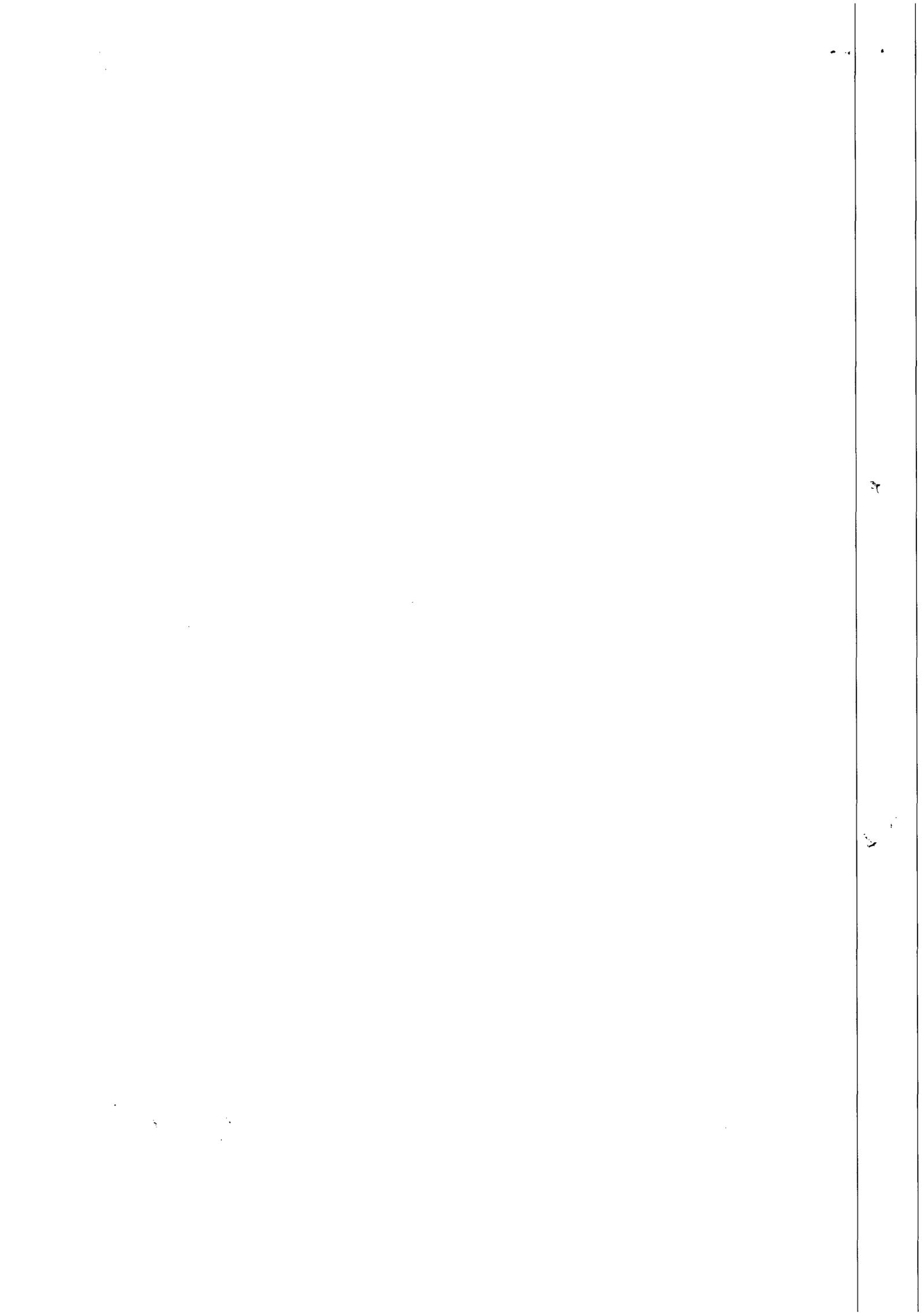
X *Delma Ferreira da Silva* **DELMA FERREIRA DA SILVA**
RG. 99002006897 SSP/AL
CPF nº 683.696.387-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 14:44 SOB Nº
20141239913.
PROTOCOLO: 141239913 DE 12/01/2015. NIRE: 27200532564.
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 12/01/2015

[Handwritten signature]



SITUAÇÃO FINANCEIRA

CASA
Fls. 513 672
CNPJ 17.058.820/0001-37
CONTROLE EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua João Correia de Araújo, 141-A
Gruta de Lourdes - CEP 57052-493
Maceió - AL
CASA
Fls. 511

Índice de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

LG = 1.565.083,46 / 112.338,04

LG = 13,93

Índice de Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 1.565.083,46 / 112.338,04

LC = 13,93

Grau de Endividamento Geral

EG = Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo / Ativo total

EG = 112.338,04 / 1.596.439,38

EG = 0,07

09 de Junho de 2015


TARCISO JOSE FREIRE DO MONTE
CRC. 4.047-AL


Engº Ronaldo Silva
Resp. Técnico / Procurador
CPF 004.310.284-00


Eng. Richard Wolf
1000 17th St. N.W.
Ottawa, Ontario K1P 6K1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

55



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

NIRE

27200532564

Último Arquivamento

Numero Protocolo



151234531

Local, Data

Maceió segunda-feira, 8 de junho de 2015

EDVALDO MAIRANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

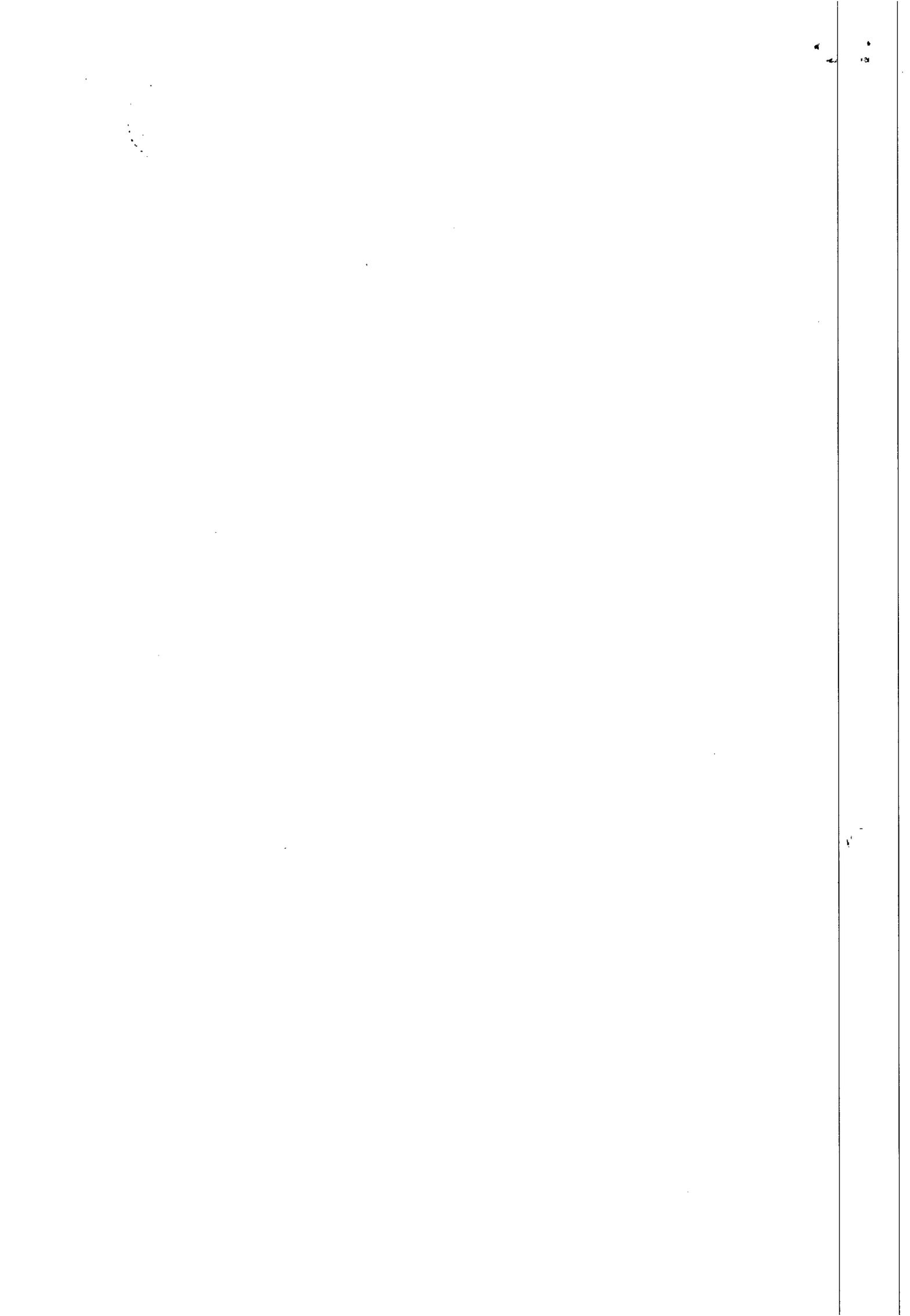
08/06/2015

Hora de Expedição

15:30:12

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Empresa: **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME**
 CNPJ: 17.058.820/0001-37
 Insc. Junta Comercial: 27200532564 Data: 23/10/2012
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2014



Folha: 0005
 Número livro: 0002
 Emissão: 31/12/2014
 Hora: 09:42:59 AM



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.596.439,380
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.596.439,380
3	1.1.1	DISPONIVEL	1.565.083,460
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.565.083,460
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.565.083,460
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	31.355,920
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.355,920
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	31.355,920
149	2	PASSIVO	1.596.439,380
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	112.338,040
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	112.338,040
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	112.338,040
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	59.155,150
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	23.455,850
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5.293,860
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	24.433,180
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.484.101,340
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,000
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,000
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,000
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	684.101,340
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	684.101,340
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	684.101,340

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2014, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando o Ativo com o Passivo de R\$ 1.596.439,38 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). As informações foram extraídas das folhas nºs 0005 a 0006 do Livro Diário nº 02, BALANÇO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, TENDO COM TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/002102-0, DE 03/06/2015, LIVRO Nº 02.

MACEIO, 31 de Dezembro de 2014



Soraya Araújo Batista
 Soraya Araújo Batista,
 Empresária
 CPF: 684.516.957-87



Tarciso Jose Freire do Monte
 Tarciso Jose Freire do Monte
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004047/O-7
 CPF: 292.129.364-15

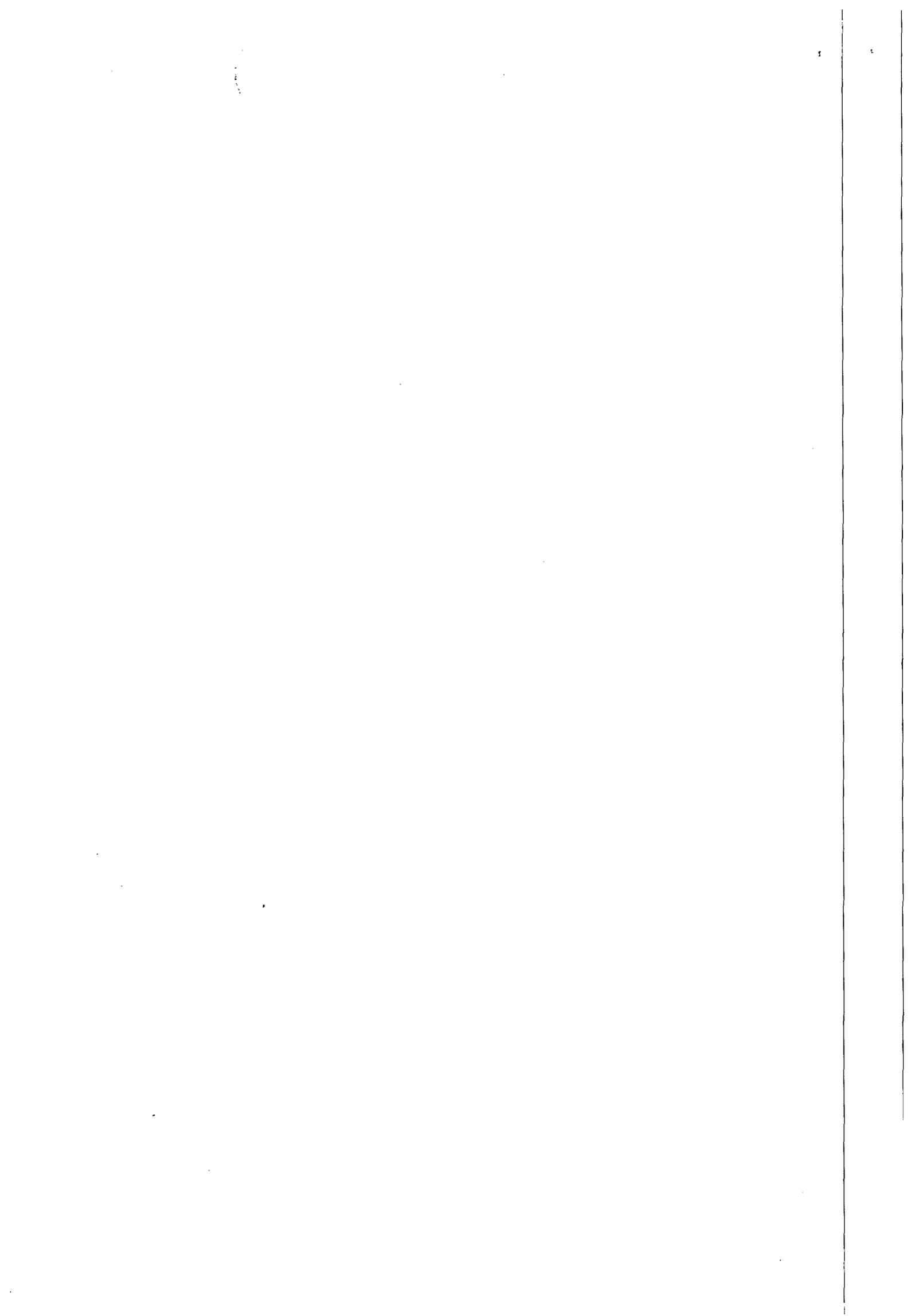
Lucimilla Carvalho
 Lucimilla Carvalho
 JUREAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/06/2015 Sob N° 20151234531
 Protocolo : 151234531 de 05/06/2015 NIRE: 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
 Chancela : 0378001C251CBEAD92AE288F422D50A401A4FD15

Maceió, 08/06/2015

[Handwritten signature]







FIAMA(S) RETRO

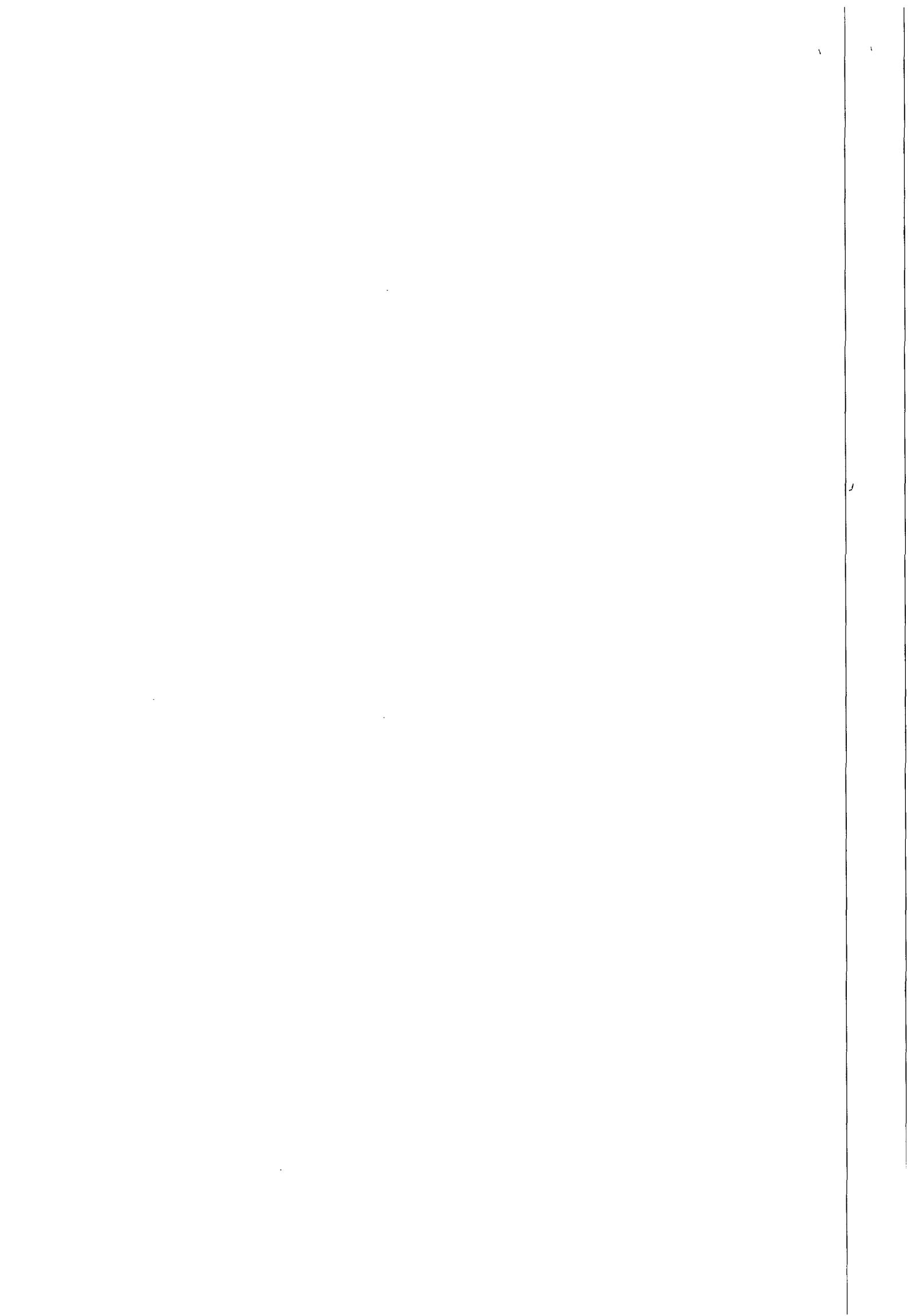
1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 (Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
 SORAYA ARAUJO BATISTA E
 TARCISO JOSE FREIRE DO MONTE
 MACEIO, 05 de Junho de 2015.
 Em Testemunho da Verdade

Celso S. Pontes de Miranda

CELSÓ S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada
 Carimbo: 2001090 CP: Carlos
 Total: R\$ 7,00

1º Sermo Notarial e Registral de Maceio
Edilma Ramalho
Escrevente Autorizada





Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 17.058.820/0001-37
Insc. Junta Comercial: 27200532564 **Data:** 23/10/2012
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Fis 517

Folha: 0006
Número livro: 0002
Emissão: 31/12/2014
Hora: 09:44:57

58

CASAL
 Fis 93

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	814.439,38	814.439,38
Deduções		
(-) COFINS	(24.433,18)	
(-) PIS	(5.293,85)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(23.455,85)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(59.155,15)	(112.338,04)
Receita Líquida		702.101,34
Lucro Bruto		702.101,34
Despesas Administrativas		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(12.000,00)	
ALUGUEL E CONDOMÍNIO 2 BATOM 30.70.11	(6.000,00)	(18.000,00)
Resultado operacional líquido		684.101,34
Resultado Antes do IR		684.101,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		684.101,34

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2014, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando o Ativo com o Passivo de R\$ 1.596.439,38 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). As informações foram extraídas das folhas nºs 0005 a 0006 do Livro Diário nº 02, BALANÇO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, TENDO COM TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/002102-0, DE 03/06/2015, LIVRO Nº 07.

Soraya Araújo Batista
 Empresária
 CPF: 684.516.957-87

Tarciso Jose Freire do Monte
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004047/O-7
 CPF: 292.129.364-11

Ludmilla Carvalho
 EST. AL
 SUCREAL

Para acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

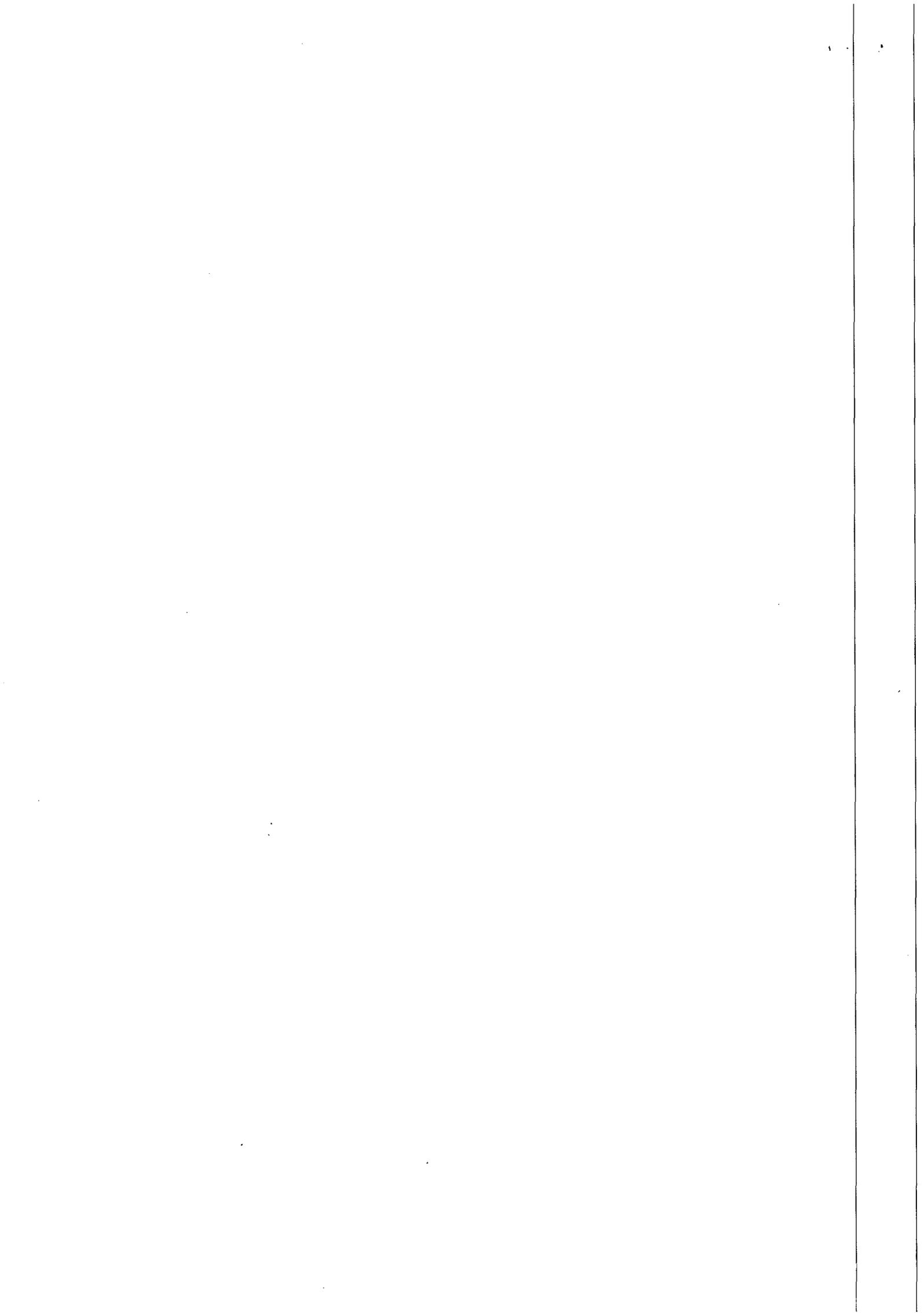
Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/06/2015 Sob N° 20151234531
 Protocolo : 151234531 de 05/06/2015 NIRE: 27200532564
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Chancela : 0378001C251CBEAD92AE288F422D50A401A4FD15



Maceió, 08/06/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASAL
Fls. 518

518

CASAL
Fls. 516



FIRMA(S) RETRO

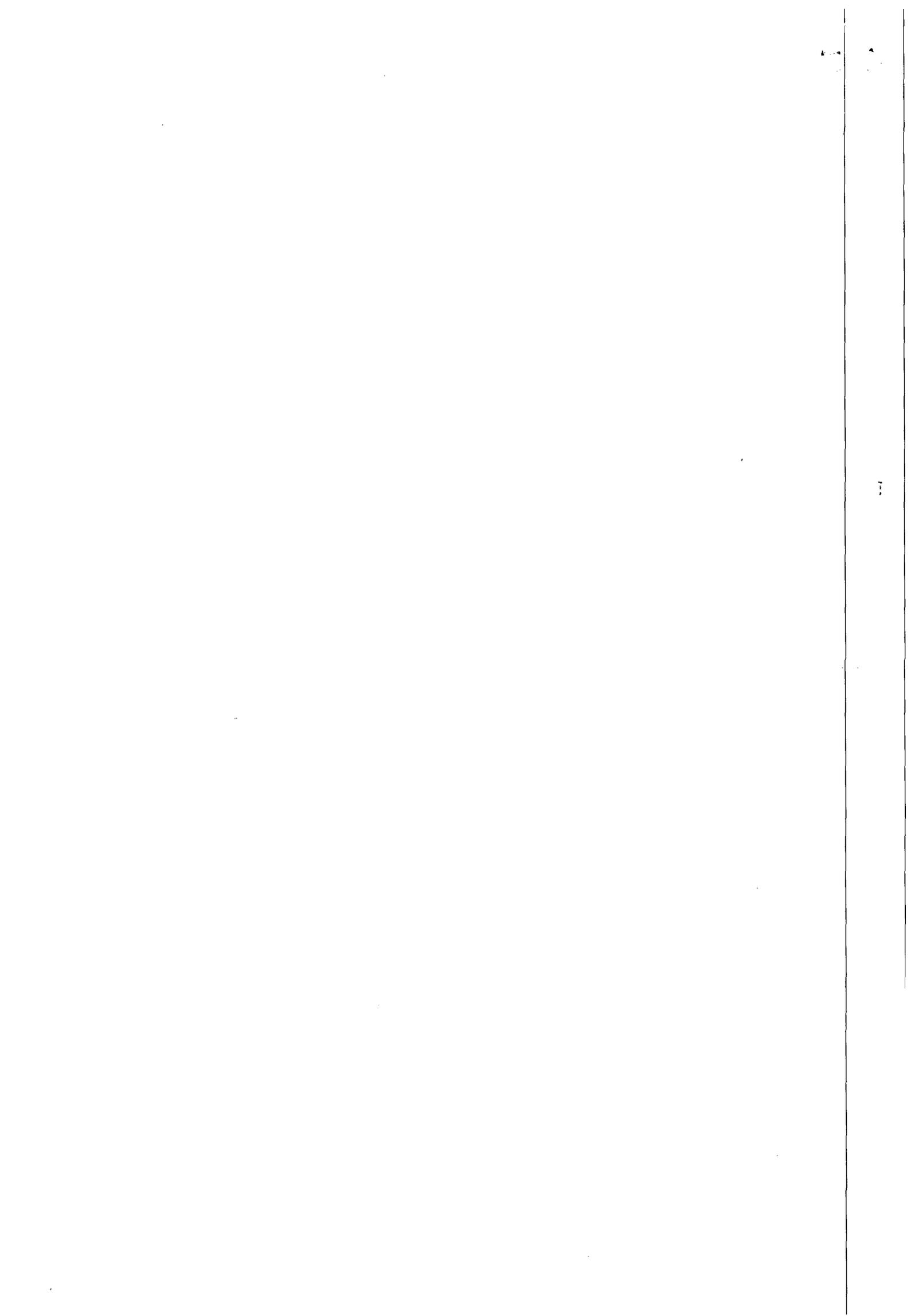
L.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec #/ Semelhança 2 firmas :
 SORAYA ARAUJO BATISTA E
 TARCISO JOSE FREIRE DO MONTE
 MACEIO, 05 de junho de 2015.
 Em Testemunho da Verdade:

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2001086 OP: Casas
 Total: R\$ 7,00

Edilma Ramalho

Edilma Ramalho
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua JOÃO CORREIA DE ARAÚJO, 141

Complemento: A

Bairro: GRUTA DE LOURDES

Município: MACEIO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 17.058.820/0001-37

Inscrição Estadual.....: 244136904

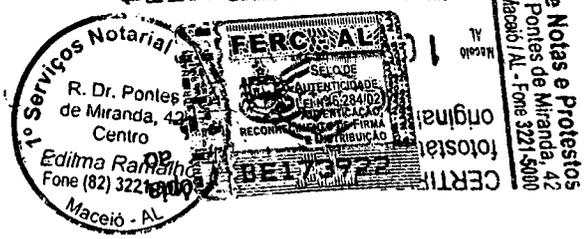
Registro na junta.....: 27200532564 Data registro: 23/10/2012

Inscrição Municipal.....: 901396677

Exercício Social encerrado em...: 31.12.2014



CERTIFICADO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
Maceió AL 10 JUN. 2015
Edilma Ramalho - Escrevente



MACEIO, 01/01/2014

Soraya Araújo Batista
Soraya Araújo Batista
Empresária
CPF: 684.516.957-87

Tarciso Jose Freire do Monte
Tarciso Jose Freire do Monte
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004047/O-7
CPF: 292.129.364-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Termo de Autenticação 15/002102-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIO 03 JUN, 2015

Edvaldo Morano de Lima
EDVALDO MORANO DE LIMA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and marks]

Edilma Ramalho - Escrevente
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
 Celso Sacramento Pontes de Miranda - Tabelião

10 JUN. 2015
 CERTIFICADO que a presente cópia
 fotostática é de igual teor ao
 original exibido, do que dou fé.

1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 1 - Centro - Macaé RJ - Fone 3271.5001



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 (R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Macaé - Alagoas
 (Rec p/ Semelhança 2 firma(s):
 ISORAYA ARAUJO BATISTA E
 MARCIO JOSE FREIRE DO MONTE
 MACAÉ, 02 de junho de 2015,
 Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada

Carimbo: 1999994 OP: Carimbo
 Total: R\$ 7,00

TERMO DE ENCERRAMENTO



61

Livro Diário

Número: 2 Folha: 7



Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Ramo: Construção de edifícios
 Endereço: Rua JOÃO CORREIA DE ARAÚJO, 141
 Complemento: A
 Bairro: GRUTA DE LOURDES
 Município: MACEIO
 Estado: AL
 Inscrição no CNPJ: 17.058.820/0001-37
 Inscrição Estadual.....: 244136904
 Registro na junta.....: 27200532564 Data registro: 23/10/2012
 Inscrição Municipal.....: 901396677
 Exercício Social encerrado em....: 31.12.2014



1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 U.I. Centro - Maceió / AL - Fone 321-5888

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió AL 10 JUN. 2015

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
 Edilma Ramalho - Escrevente

MACEIO, 31/12/2014



Soraya Araujo Batista
 Soraya Araujo Batista
 Empresária
 CPF: 684.516.957-87

Tarciso Jose Freire do Monte
 Tarciso Jose Freire do Monte
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004047/O-7
 CPF: 292.129.364-15

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO
 JUCEAL

[Signature]
 03 JUN. 2015

[Handwritten marks]

FIRMA(S) RETRO

1.º OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec e/ Semelhança 2 firma(s):
RODRAYA ARAUJO BATISTA E
MARCISO JOSE FREIRE DO MONTE
MACEIO, 02 de junho de 2015
Em Testemunho da verdade
C. S. Pontes
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE K. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
(Carimbo: 1999997 OP: Carlos
Total: R\$ 7,00



CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

10 JUN. 2015

- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituta
- Edilma Ramalho - Escrevente



1.º Serviços Notarial e Regis.
R. Dr. Pontes
de Miranda, 42



CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS.

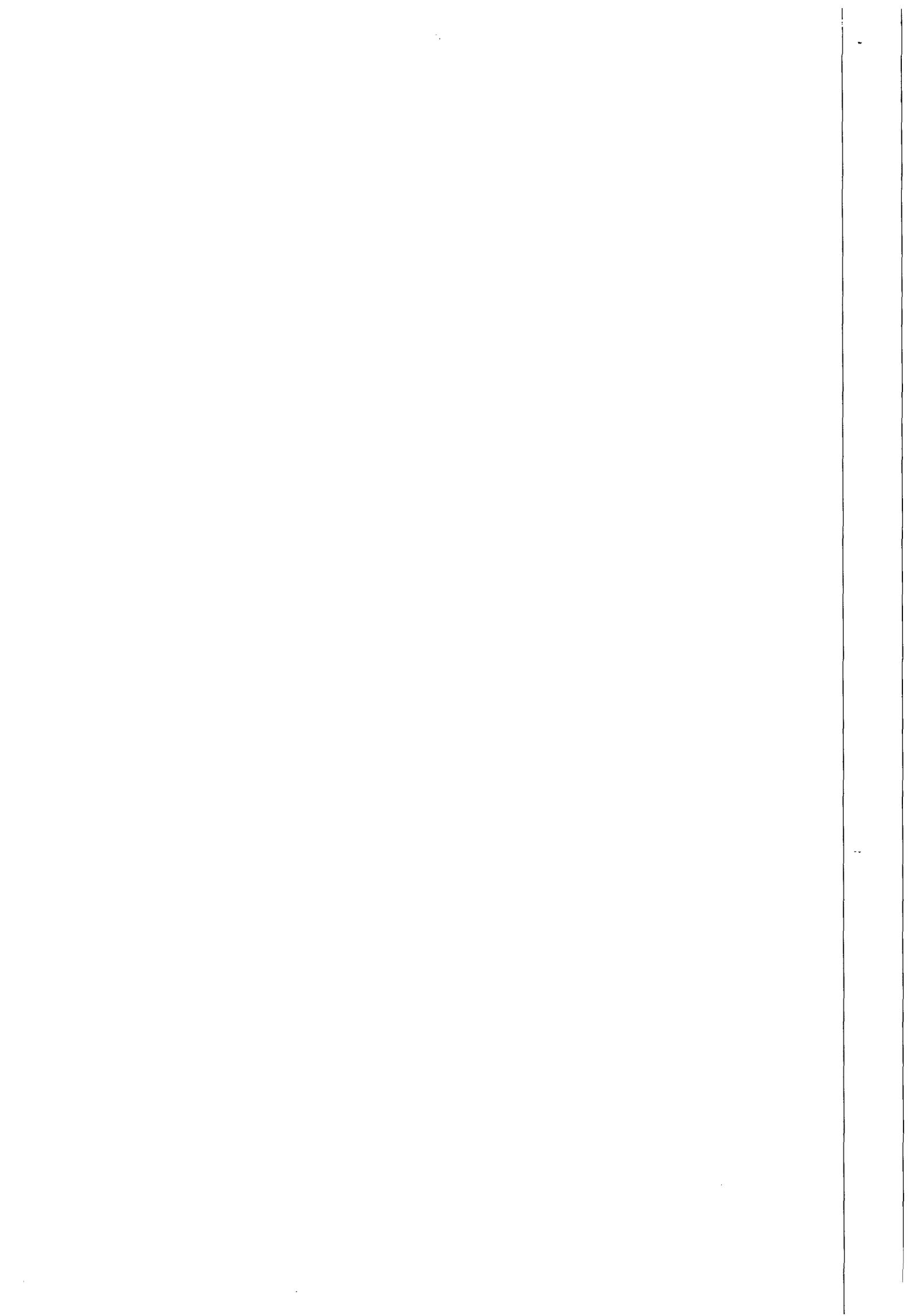
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nr. 17.058.820/0001-37, sediada no endereço Rua João Correia de Araujo – nr. 141 – A Telefones 82 3356-7133, por intermédio do seu representante legal o Sr. **RONALDO SILVA**, (Procurador) portador da Carteira de Identidade nº 1.520.918 IFP/RJ e do CPF 004.310.284-00 DECLARA, sob penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió, 11 de junho de 2015.


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9





CASA
Fis. 522

Fale co
o Simp

Busca

Início Voltar

Fis. 522

<p>Simple Serviços</p>	<p>Simei Serviços</p>
-----------------------------------	----------------------------------

Consulta Optantes

Data da consulta: 10/06/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 17.058.820/0001-37

Nome Empresarial : **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

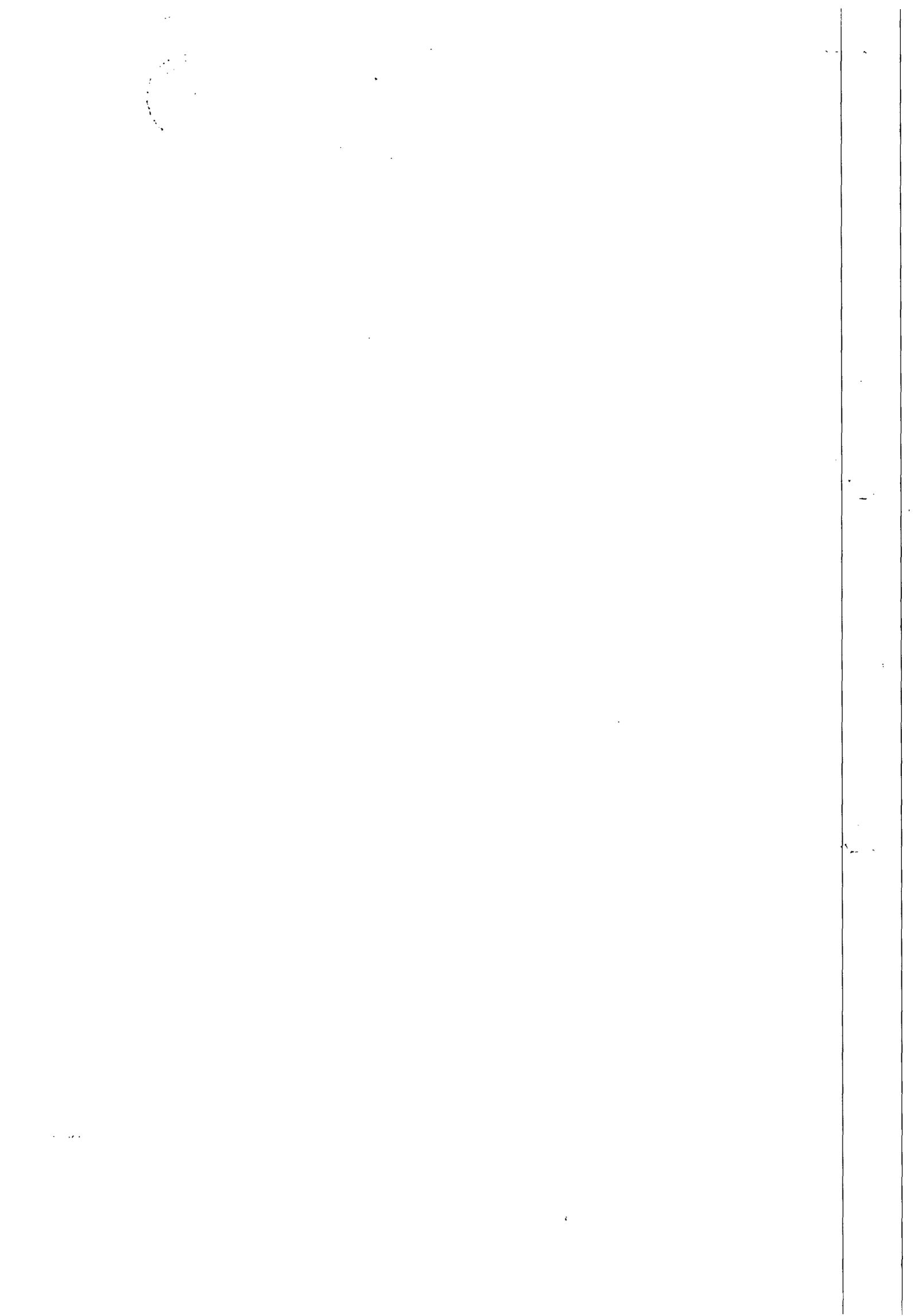
[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/06/2015 12:20





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL
Fis. 523

CASAL
FIS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200532564	C.N.P.J 17058820000137	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2012	Data de Início de Atividades 23/10/2012
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO CORREIA DE ARAÚJO, 141, SALA A, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - 57052493 - Alagoas

Objeto Social

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;/
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;/
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;/
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;/
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;/
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;/
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

Capital Social R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DELMA FERREIRA DA SILVA - 68369638791	R\$ 400.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
DELMA FERREIRA DA SILVA - 68369638791	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXXX
SORAYA ARAUJO BATISTA - 68451695787	R\$ 400.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
SORAYA ARAUJO BATISTA - 68451695787	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/10/2014 00:00:00 Número: 20141193344
Ato: BALANCO
Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



150134371

Local, Data

Maceió, terça-feira, 2 de junho de 2015

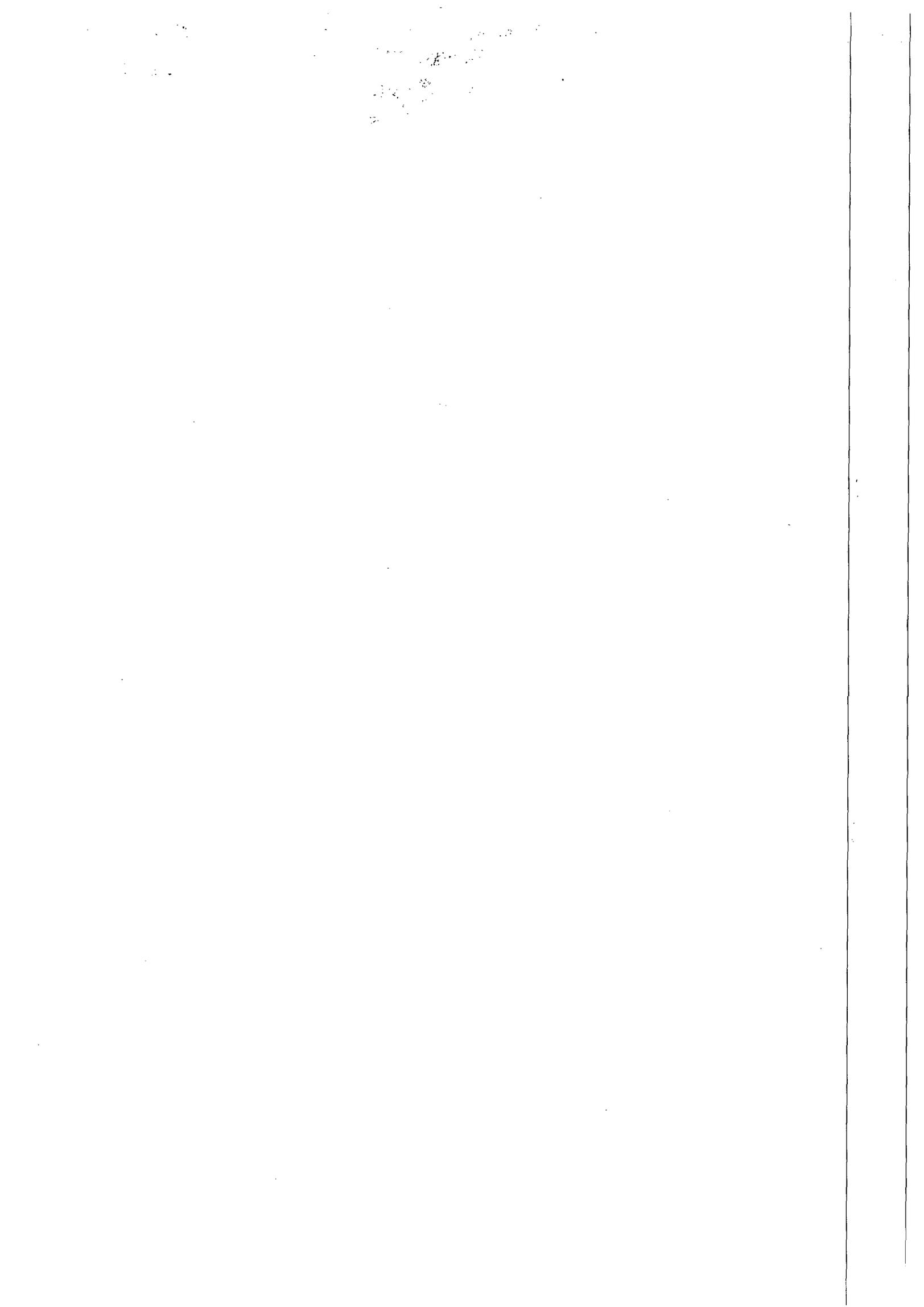
Edvaldo Maiorano de Lima

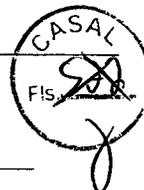
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 2 de junho de 2015 as 12:49:25

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and marks]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

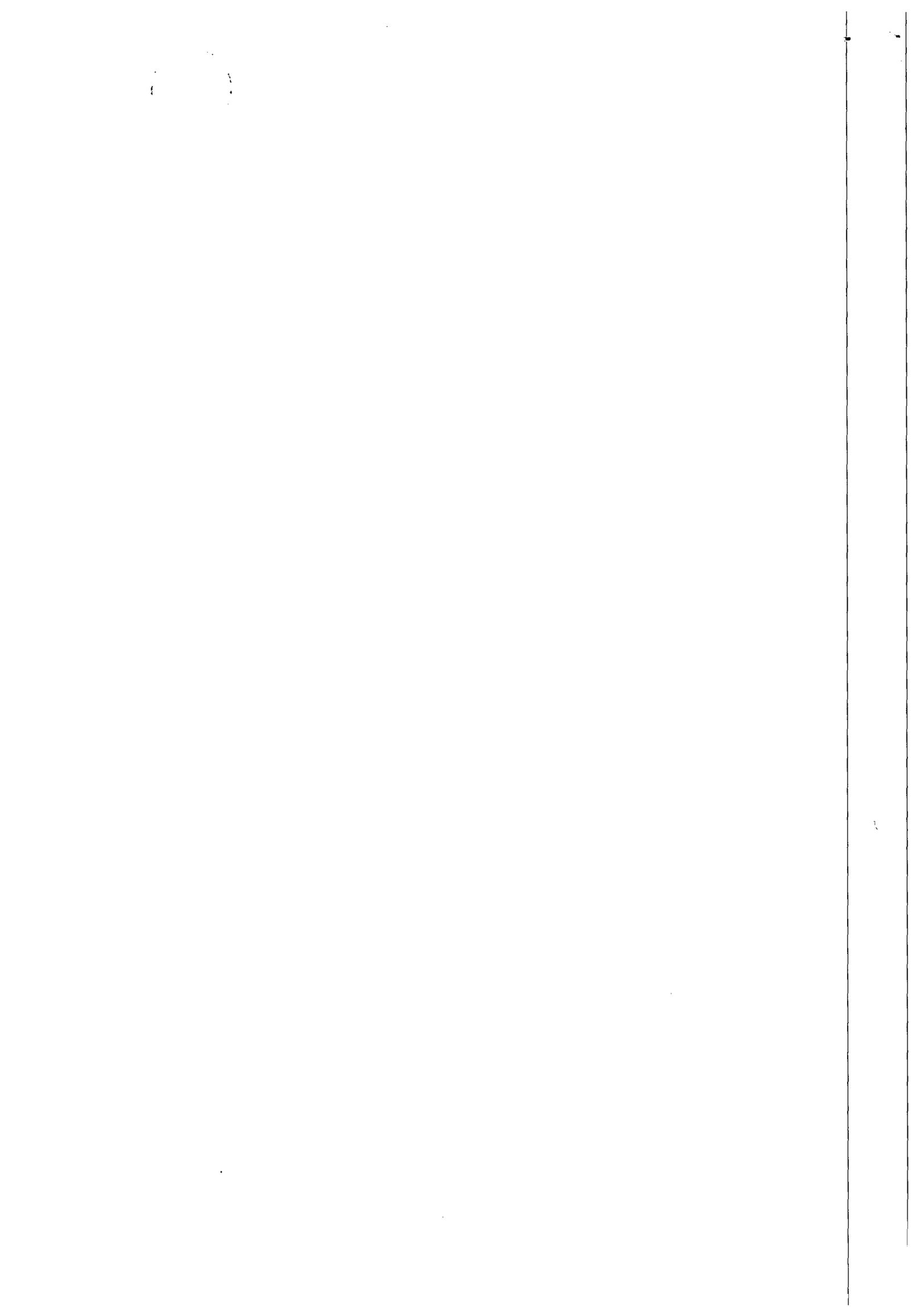
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.058.820/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2012
NOME EMPRESARIAL CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTECT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO CORREIA DE ARAUJO	NÚMERO 141-A	COMPLEMENTO	
CEP 57.052-493	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAFORTECONTABILIDADE1@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 3378-9915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/06/2015** às **16:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



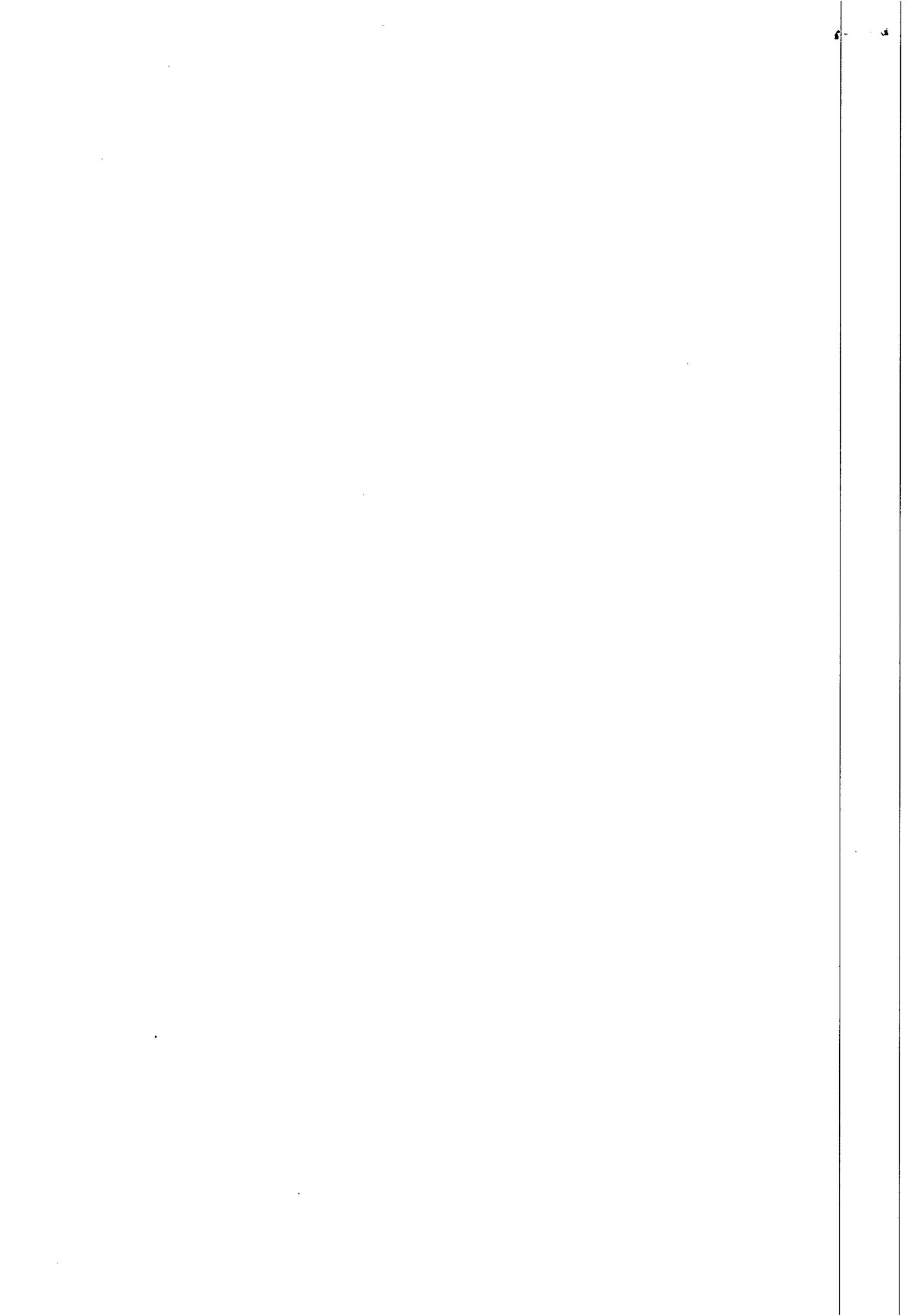
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



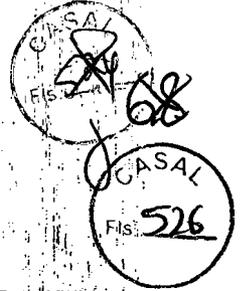
© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2015

08/06/2015 16:35





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME**
CNPJ: **17.058.820/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

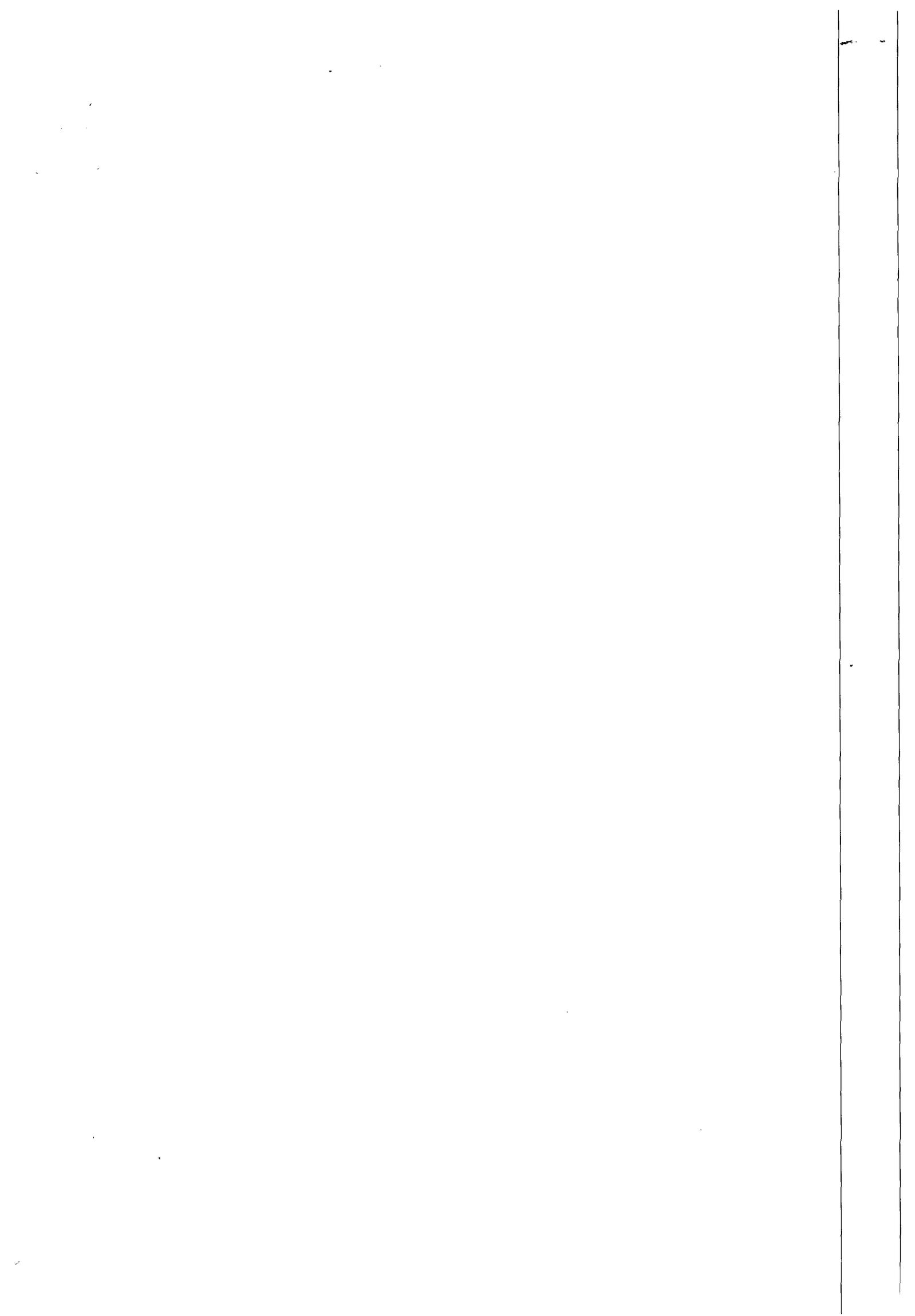
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:09:55 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015. ✓

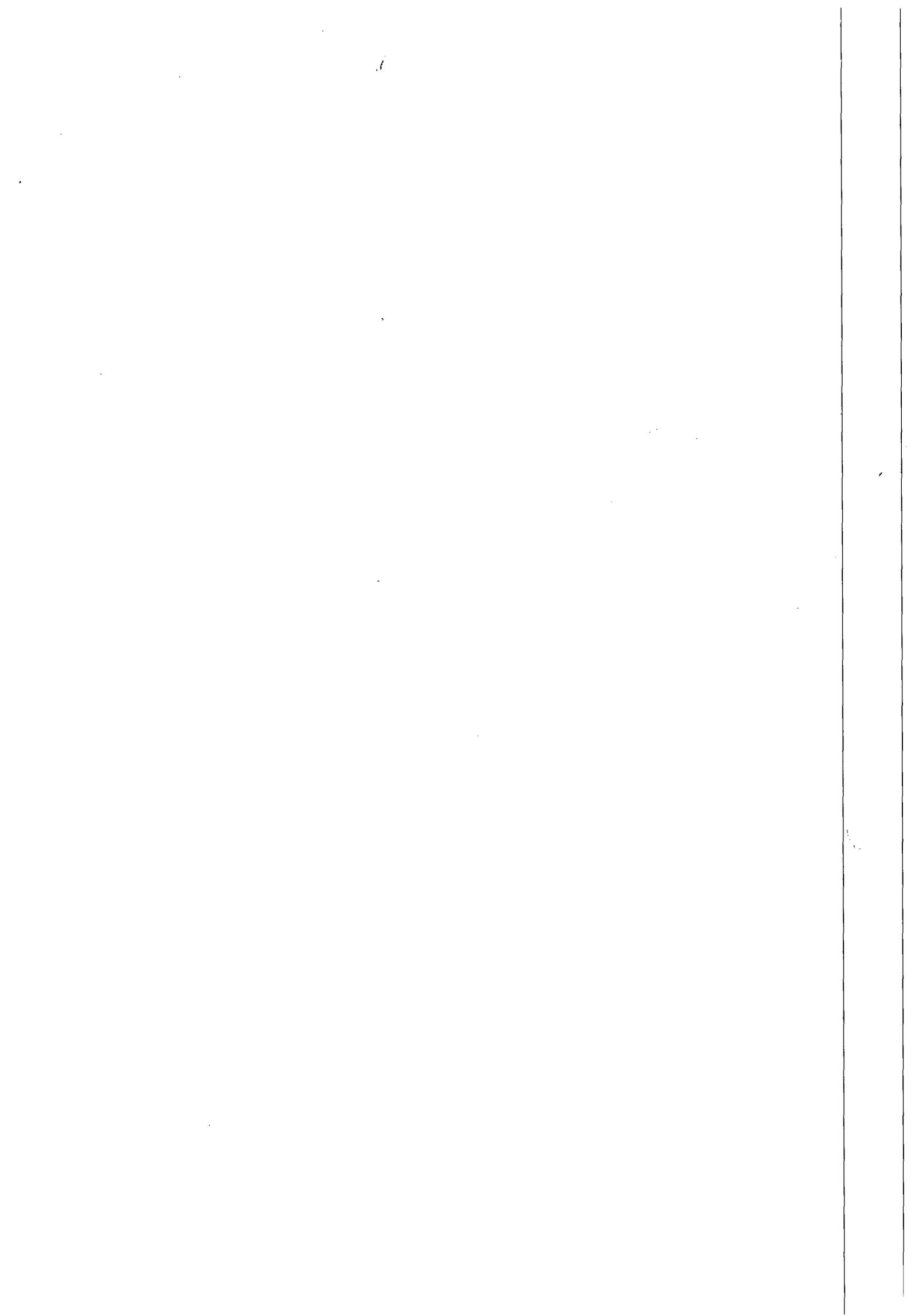
Código de controle da certidão: **7577.BF6F.CDF3.BC43**

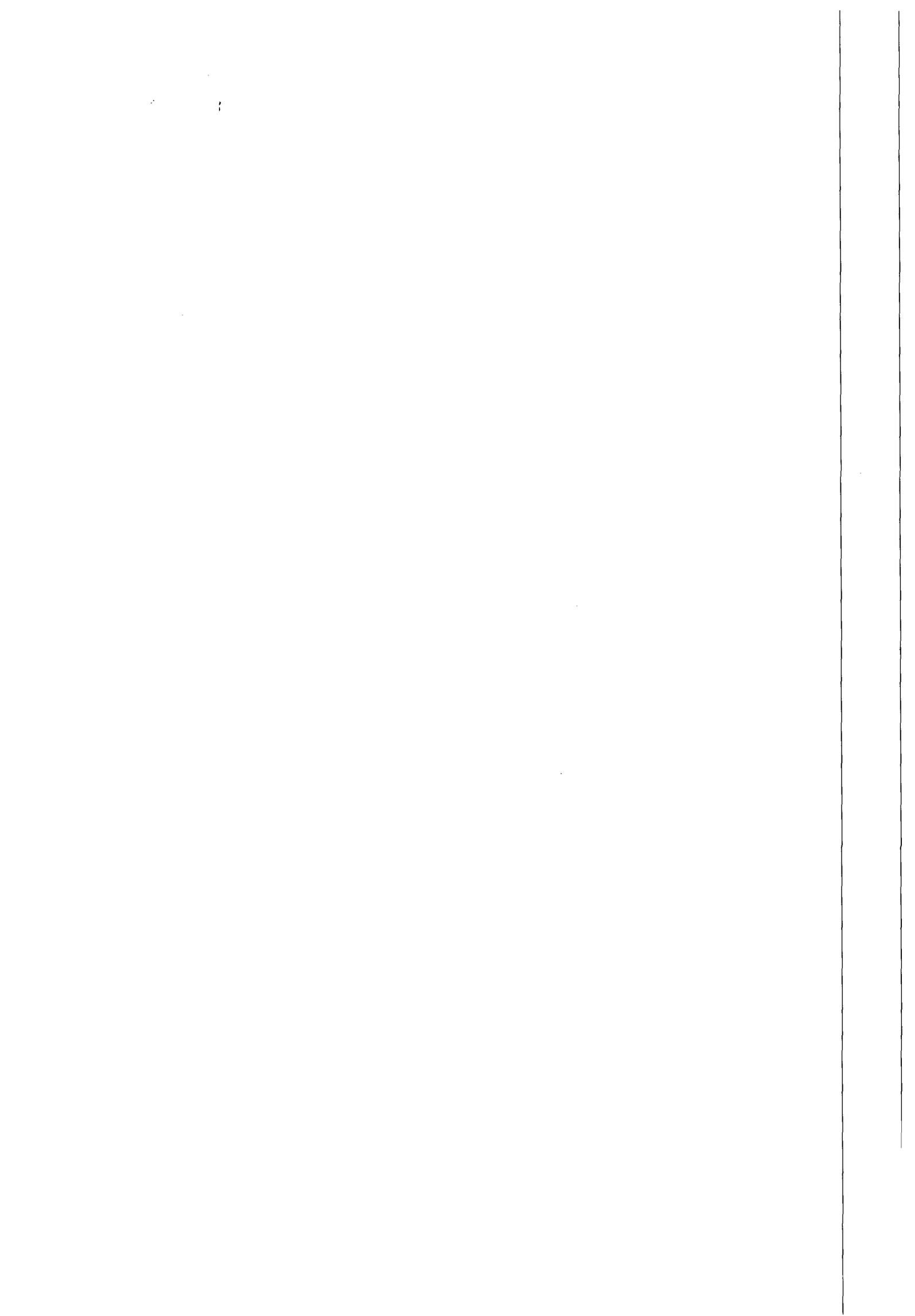
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



	<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
Certidão Negativa de Débitos		
Razão Social: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - REGULAR		
CACEAL : 24413690		
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.		
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.		
Emitida às 10:59:07 do dia 13/05/15		
Válida até 12/07/2015. ✓		
Código de controle da certidão: 78DF-7519-A030-231C		
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .		
Certidão expedida gratuitamente.		









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 17.058.820/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

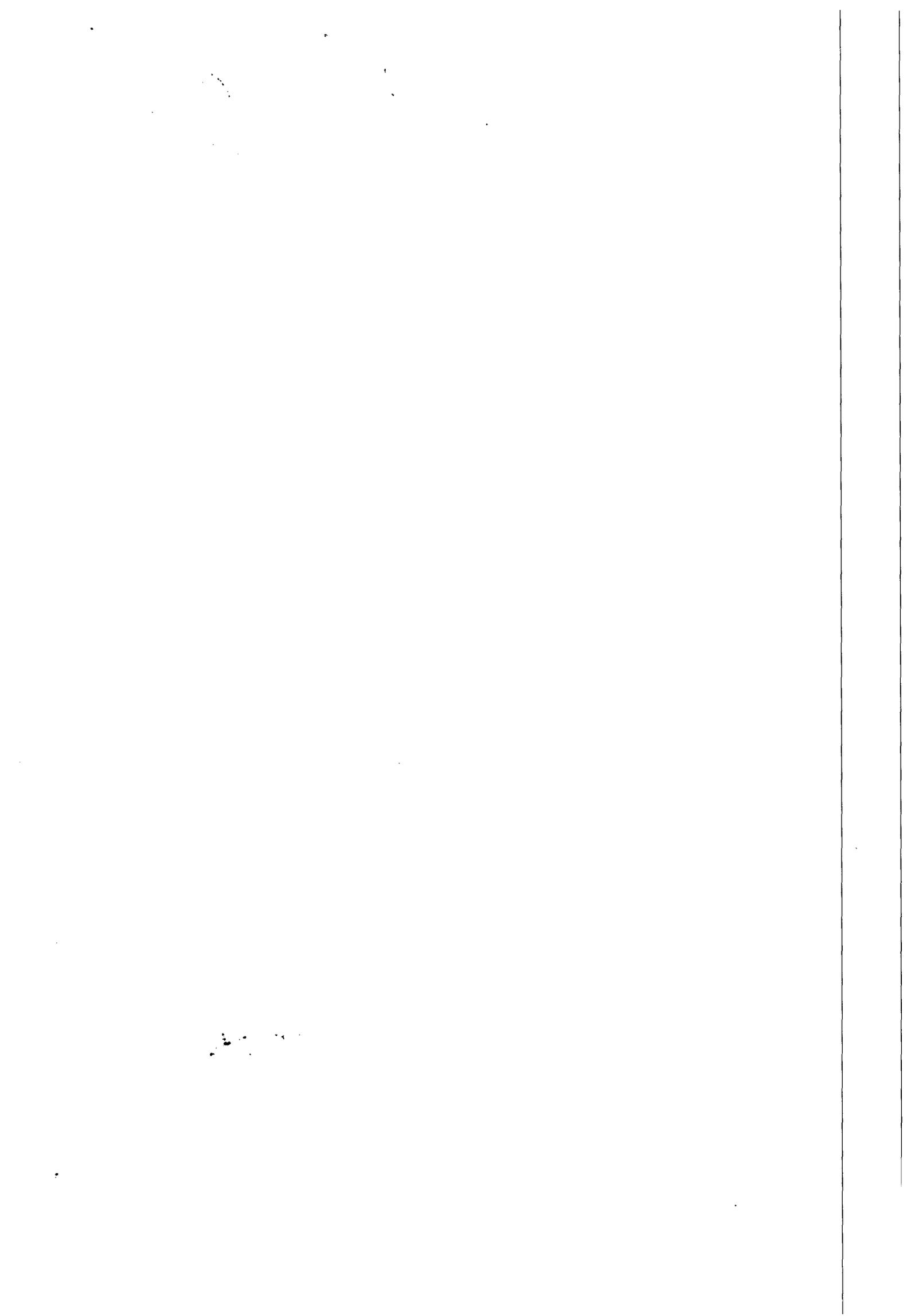
Emitida às 16:09:55 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: 7577.BF6F.CDF3.BC43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e data: 23/03/2015





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17058820/0001-37
Razão Social: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: CONTROLE
Endereço: R JOAO CORREIA DE ARAUJO 141 A / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-493

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

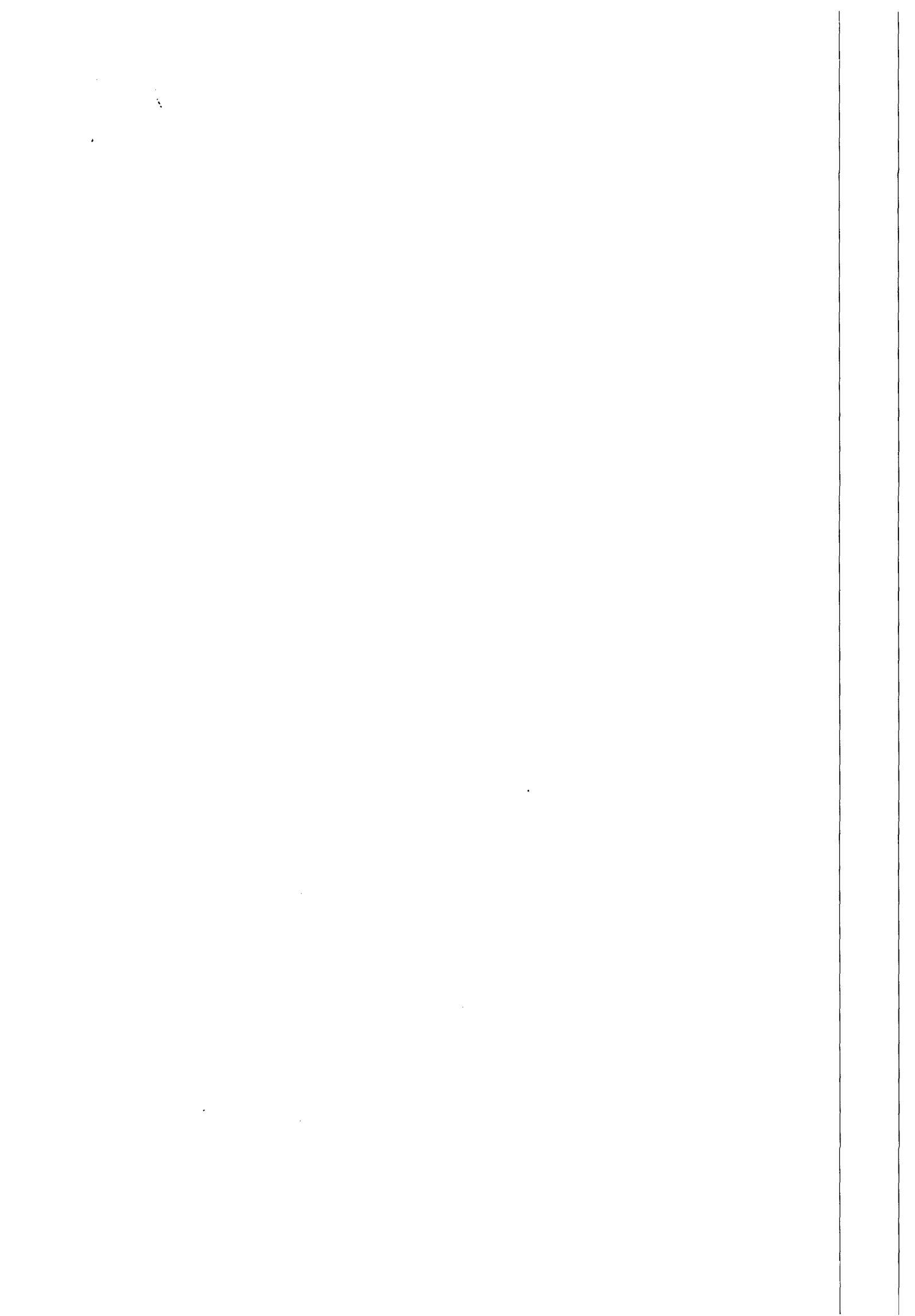
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015052207150940788920

Informação obtida em 02/06/2015, às 08:57:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.058.820/0001-37

Certidão n°: 81640893/2015

Expedição: 19/02/2015, às 09:52:57

Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.058.820/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

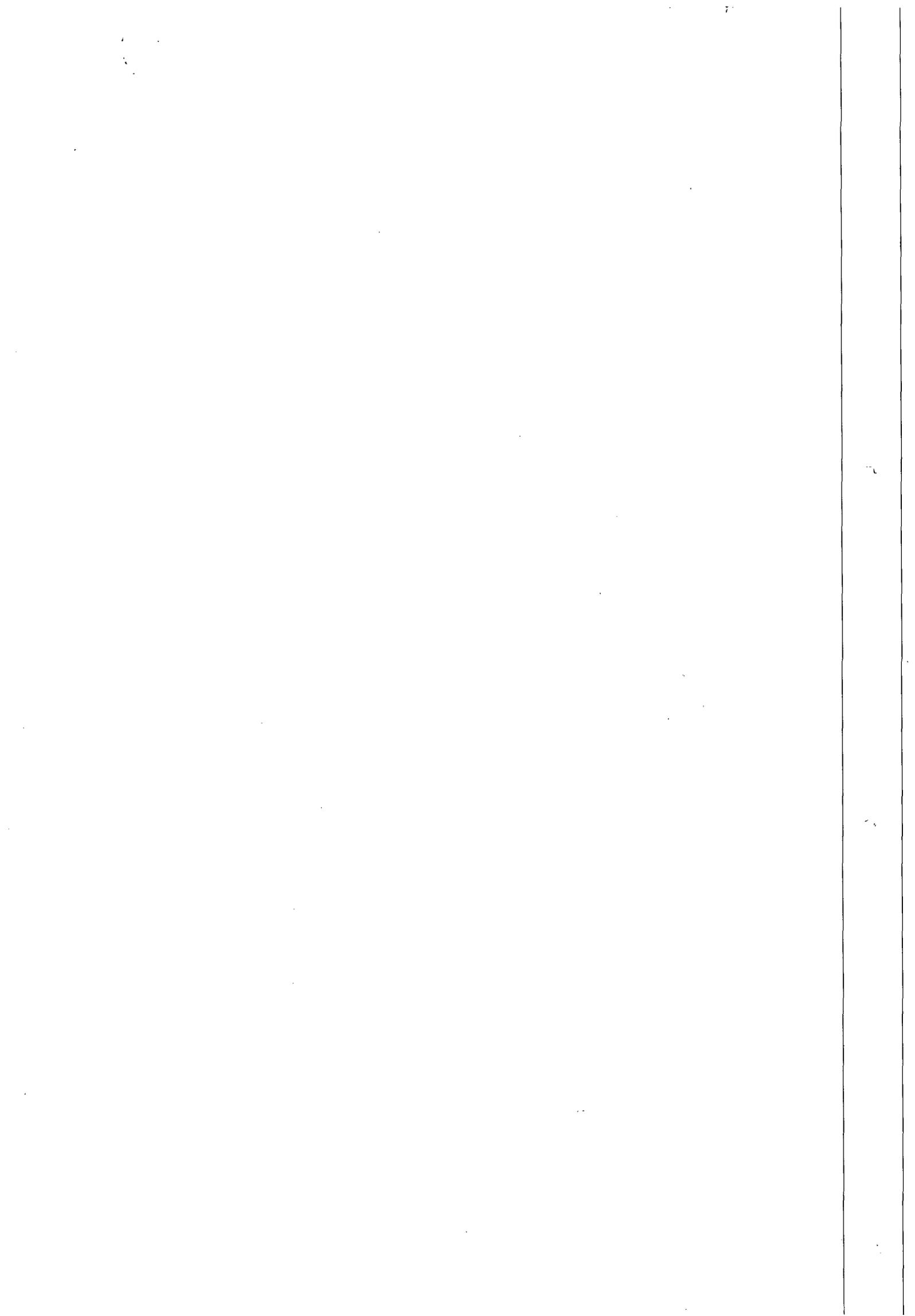
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia - 200 - PoçoMaceió - AL - CEP - 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



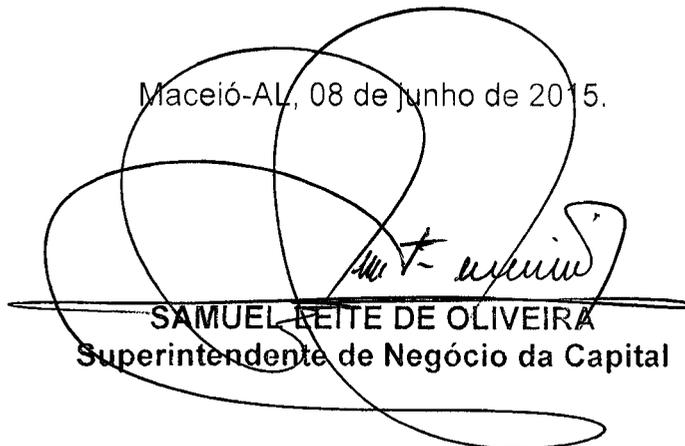
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a **CONTROLE Empreendimentos e Construções Ltda. EPP**, CNPJ 17.058.820/0001-37, com endereço na Rua João Correia de Araújo, 141-A, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, não possui pendências com a CASAL com relação ao serviços de intervenções em vias públicas, na cidade de Maceió/AL.

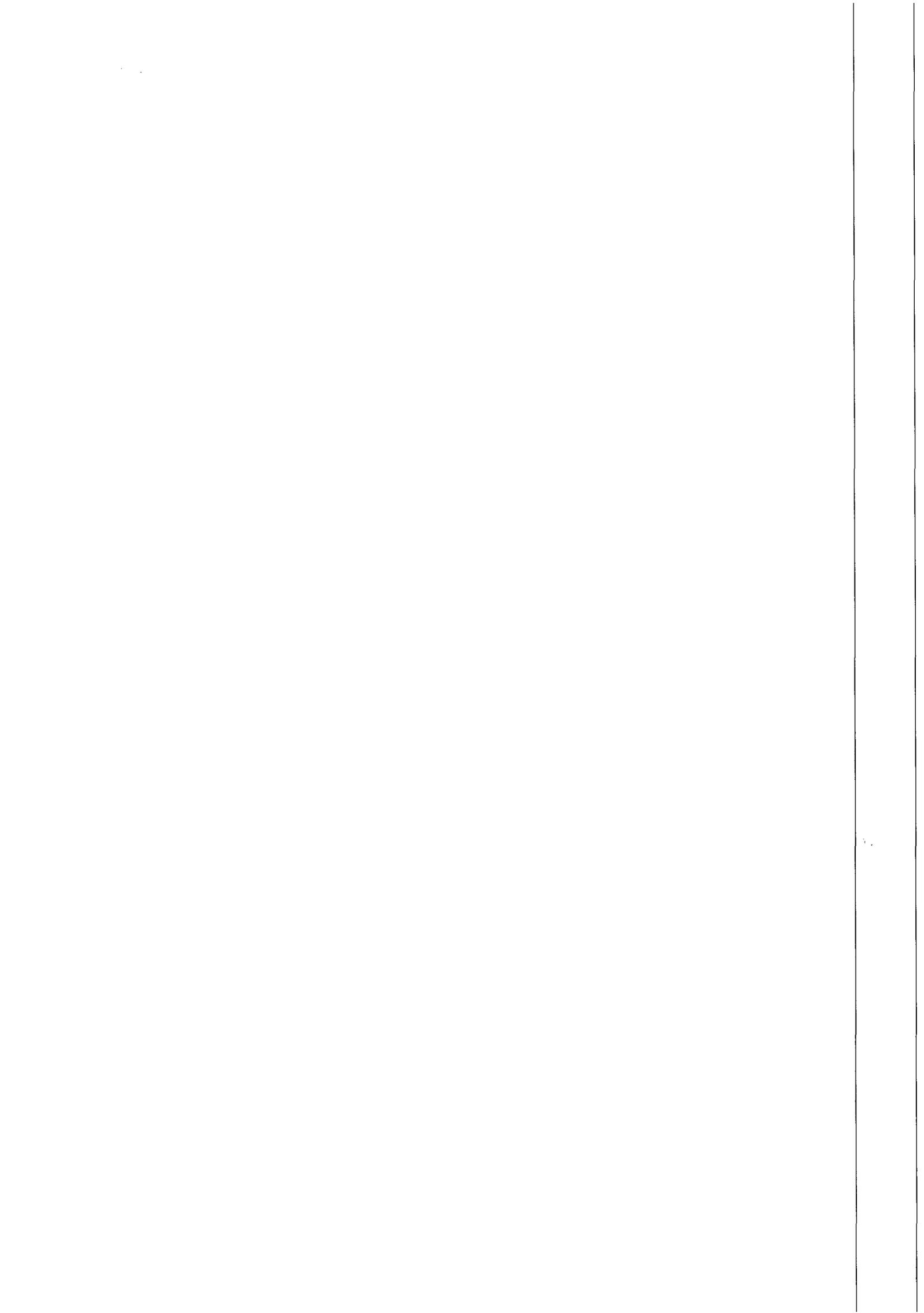
Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió-AL, 08 de junho de 2015.



SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital







GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

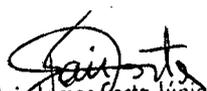


Atestado de visita técnica

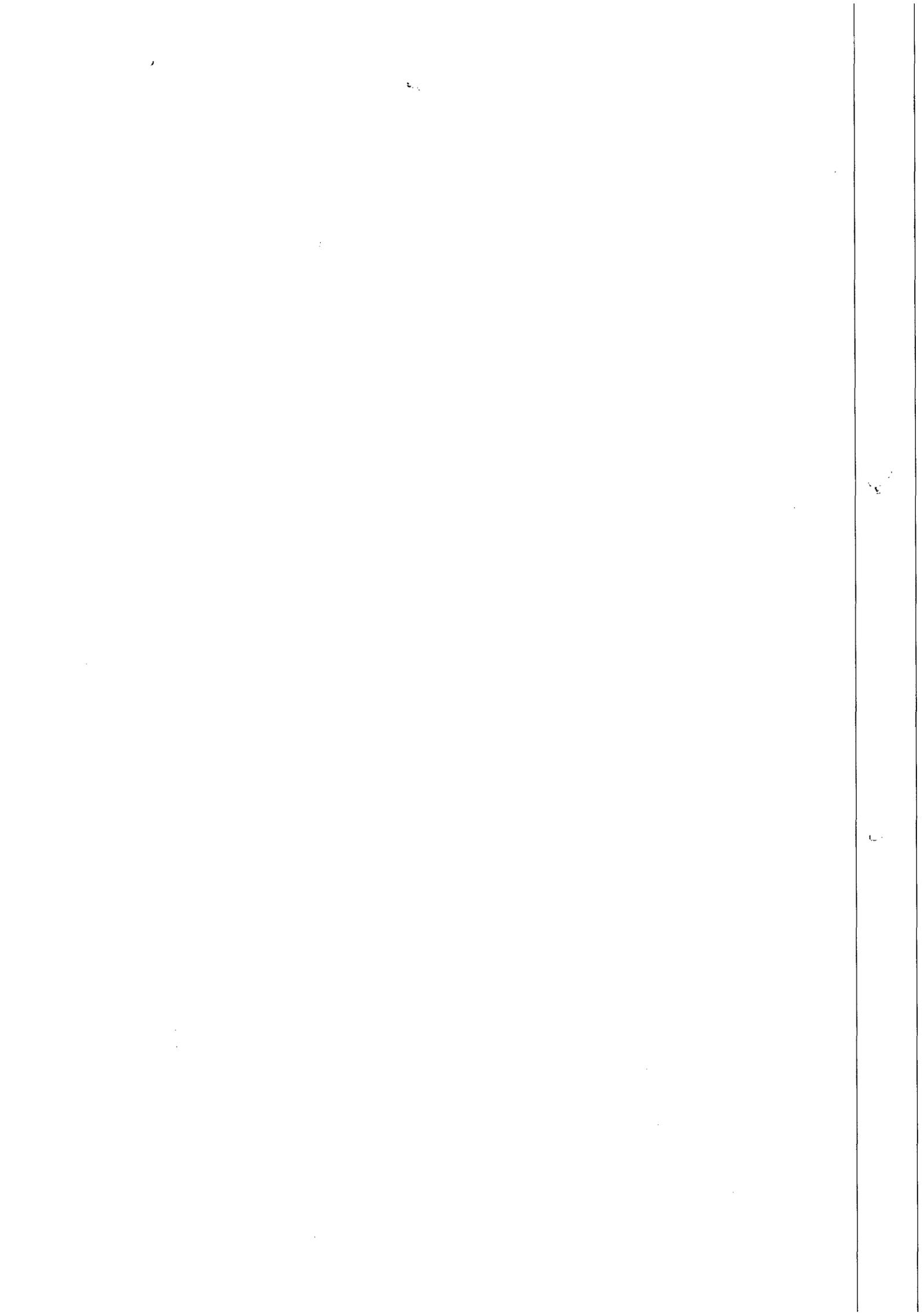
Atesto para os devidos fins, que o representante da empresa CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 17058820/0001-37, o Engenheiro Civil Ronaldo Silva, CREA RN 200478159-9, compareceu no dia 03/06/2015 a unidade de negócios Farol – CASAL, para realização de visita técnica em atendimento ao que preza o edital DE CONCORRÊNCIA número 01/2015 – CASAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

Maceió, 03/06/2015

JAIR JAMES COSTA JUNIOR
TECNICO INDUSTRIAL
CTE – UN FAROL / CASAL



Jair James Costa Júnior
Coordenador Técnico
UN Farol - Mat. 2478



CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.



76



ACERVO TÉCNICO

Engº Ronaldo Silva - CREA 14.634-D - RN 2004781159-9

Item	Descrição	Área de Pavimento (m2)		
		PMF	CBUQ	PARALELEPÍPEDO
1	CONTRATO 66/2014 (m2)	5.200,00	6.490,00	5.600,00
2	CONTRATO 73 E 74/2003	1.400,00	-	2.100,00
3	CONTRATO 40/2004	1.562,50	-	-
4	CONTRATO 30/2009	5.700,00	1.300,00	8.000,00
5	CONTRATO 12,13,44,136,137	5.600,00	660,00	5.920,00
TOTAIS		19.462,50	8.450,00	21.620,00

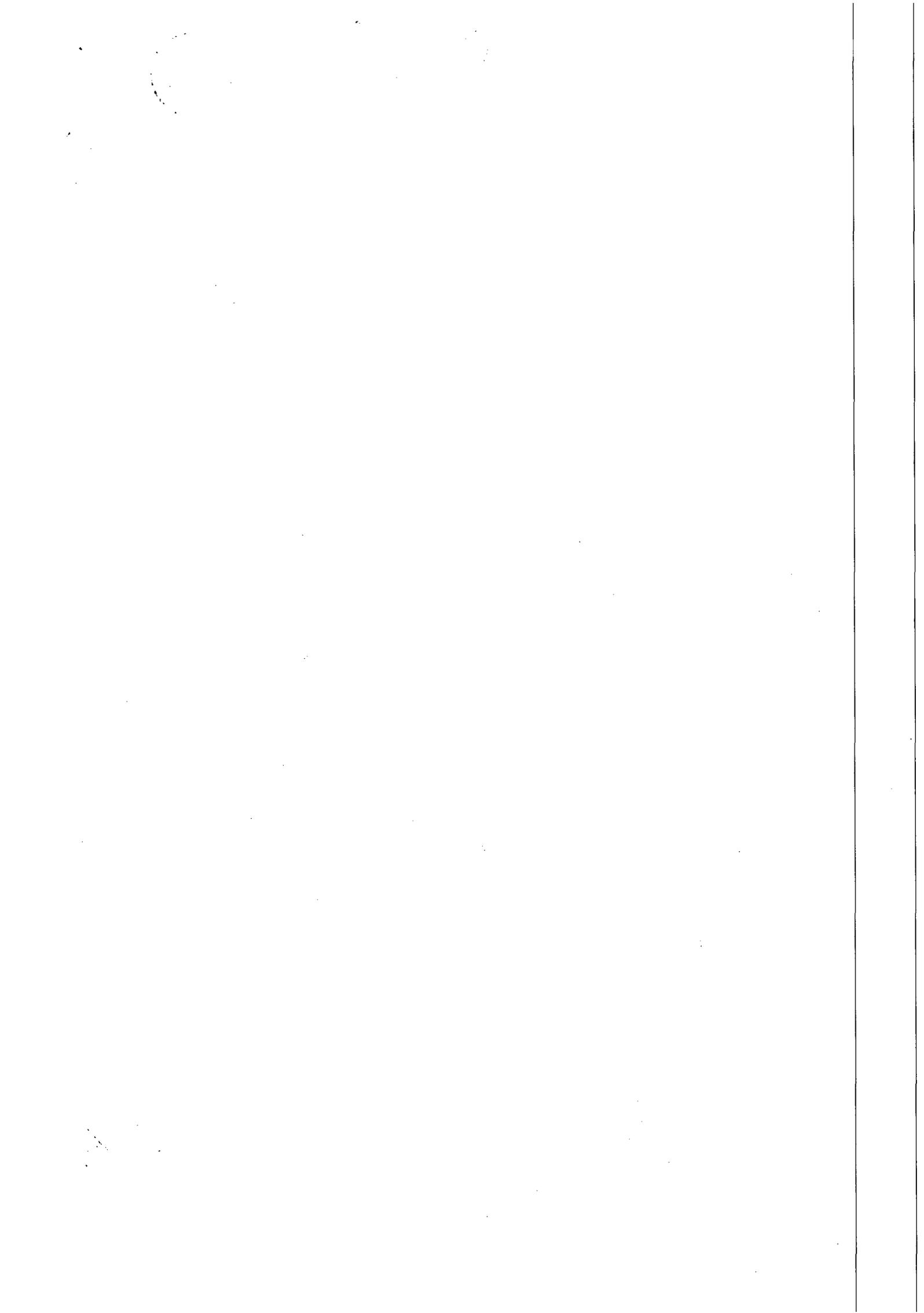
Total geral de reposição em asfalto: 27.912,50 (exigência minina do edital 13.956,25)

Total geral de reposição em paralelo: 21.620,20 (exigência minina do edital 10.810,10)

Controle Empreendimentos e Construções Ltda

Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador

CREA RN 2004781159-9



100

5



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato 66/2014

Ordem de Serviço nº 50/2014 – SUNEC

Execução dos serviços de reposição de pavimento em Paralelepípedo, PMF e CBUQ E Serviços complementares em trechos contínuos e descontínuos na cidade Maceió/AL

ART. 00020047815995004002

Atestamos que a Empresa **CONTROLE – Empreendimentos e Construções Ltda**, CNPJ 17.058.820/0001-37, executou para esta Companhia, no Período de 07 de outubro de 2014 à 07 de abril de 2015, através do Contrato nº 66/2014, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro nacional CREA 200478159-9, os serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfalto, e serviços complementares, em diversas ruas de Maceió/Al, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidos no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área conforme relação abaixo dos principais serviços.

Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	m3	825,00		
1.2	Reaterro com areia adensada	m3	1.800,00		
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	m3	800,00		
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	m2	1.800,00		
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m2	2.600,00	•	
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m2	3.090,00	•••	
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	m2	2.600,00	••••	
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontínuos	m2	3.000,00	••••	
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuos	m2	2.600,00	•	
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuos	m2	3.400,00	••	
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	m2	550,00		
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	m2	200,00		
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	m2	100,00		
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	m3	50,00		
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	m3	50,00		
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	m2	150,00		
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	m2	150,00		
1.18	Chapisco e reboco	m2	25,00		
1.19	Melo-Fio	ml	250,00		
1.20	Linha D'Água	ml	250,00		
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	ml	500,00		
1.22	Bota-Fora	m3	1.800,00		
TOTAL GERAL					

Anexos: Planilha do Contrato com relação de todos os serviços executados

Maceió/AL, 02 de Junho de 2015

• PMF 5.200 m²
 •• EBUR 6.490 "
 ••• PAR 5.600 "

Engº Ronaldo Silva - Resp. Técnico/Procurador
 CREA 200478159-9

Rodrigo Brito de Souza
 Téc. Ind. - CREA 020058720-0
 Casal - Coordenador Comercial
 UN. Farel - Mat. 2141

Paulo Pirgimar D. Correia
 Gerente da Unidade de Regiões Favelas

Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – Alagoas Tel: 3315-3066 – CEP 57020-510
 CNPJ 12.294.708/0001-81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 654270/2015, emitida em 05/06/2015



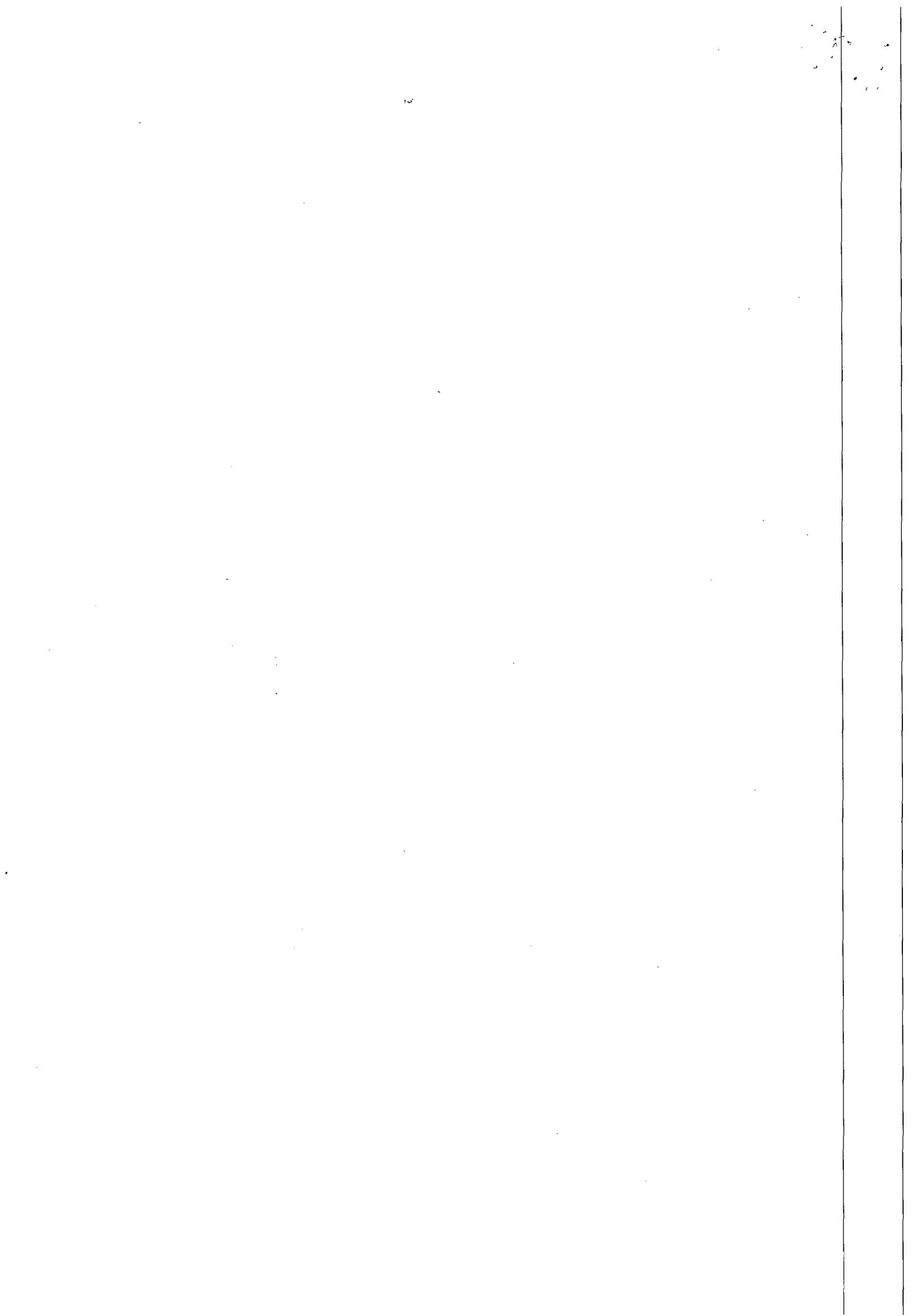
Certidão nº 654270/2015

05/06/2015, 14:50

Chave de Impressão: c6WYcc7wWZCyaYBZ9wAb.

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/06/2015 e contém 4 folhas

[Handwritten signatures and initials]





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART ART
Nº 00020047815995004002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

NORMAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

RONALDO SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

RNP: 200478159-9

Registro: 000000183-2

2. Contratante

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA 200

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.294.708/0001-81

Nº:

Telefone Contratante: 33153091

CEP: 57020510

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.885.953,40

Tipo de contratante: Contratante

Ação Institucional: Outros

Observação: O presente Contrato tem como objetivo a execução dos serviços de engenharia nas intervenções em vias públicas, calçadas, galerias, PVS caixa de registro, alvenaria, chapisco, reboco, tampa para caixa de registro, na cidade de Maceió -AL, nas condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente contrato, e conforme cláusula quinta. Escavação manual, Reaterro com areia adensada, Reaterro Compactado, Base de brita corrida, Reposição em Asfalto PMF, Reposição de Paralelo, Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum, Calçada com sub-piso de concreto e placas de cimento, Calçada com sub-piso de concreto e mosaico ou pedra portuguesa, Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita, Concreto armado para laje superior de poço de visita, Alvenaria singela de tijolo maciço 20 cm, Alvenaria de tijolo maciço 10cm, Chapisco e Reboco, Meio-fio, Linha D'Água, Galeria Tubular de concreto diâmetro 0,60m, Execução de bota fora de entulho.

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 02/06/2015

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EM DIVERSAS RUAS DE MACEIÓ

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.294.708/0001-81

Nº:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: 07/10/2014

Previsão de término: 06/04/2015

CEP: 57000000

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO	1.890,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO	1.890,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	5.200,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	5.200,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS	5.600,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS	5.600,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	6.490,00	M2
0 - CARGO OU FUNCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	6.490,00	M2

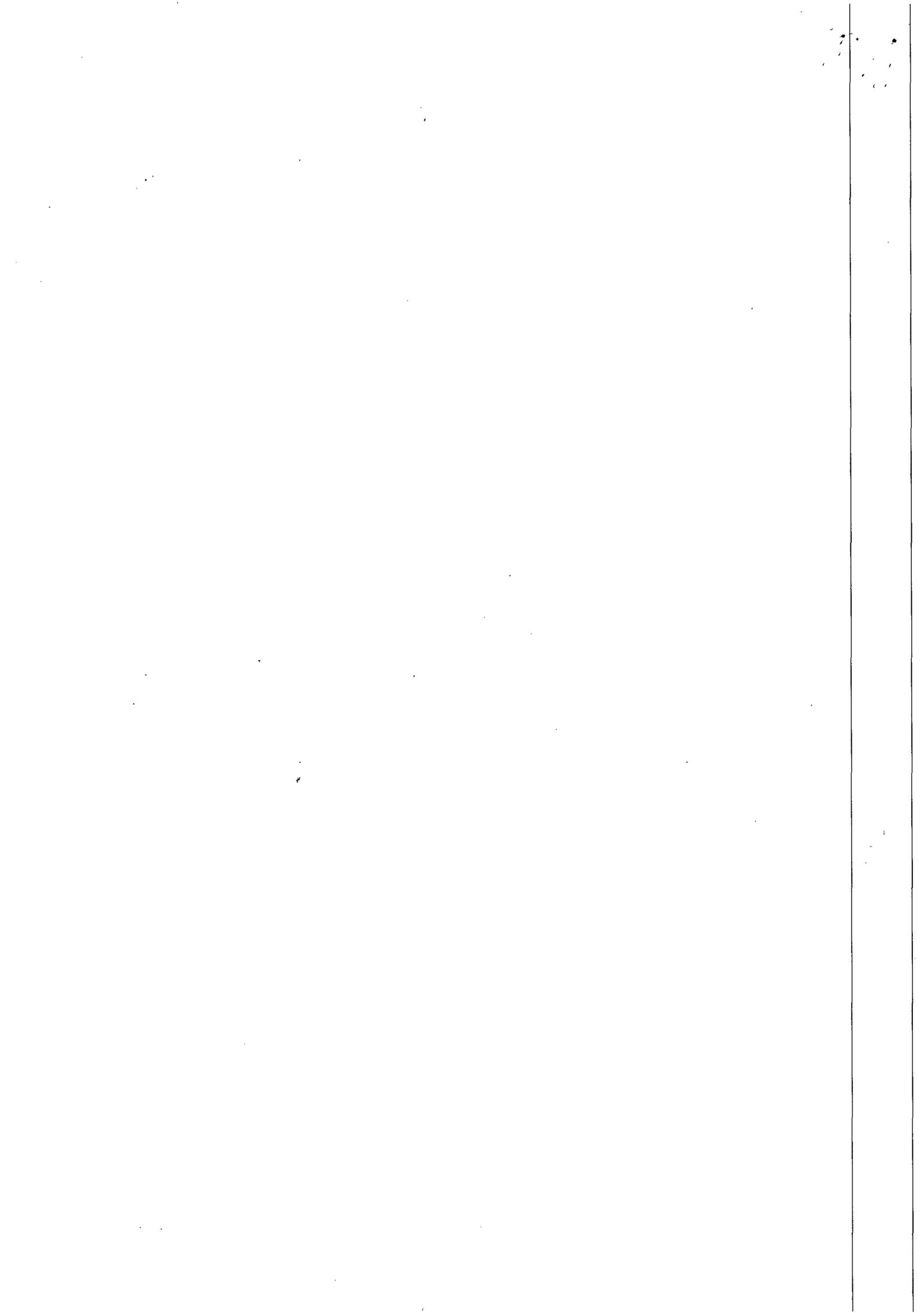
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Certidão nº 654270/2015

05/06/2015, 14:50

Chave de Impressão: c6WYcC7wWZCYaYBZ9wAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/06/2015 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-AL



1.3
Página 1/4

**CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO COM ATESTADO**
Nº 654270/2015



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 05/06/2015

Validade: Indefinida

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Endereço: RUA ALCEBIADES VALENTE, 384, FAROL, Maceio, AL, 57051050

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 11/09/1968

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 11/09/1968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

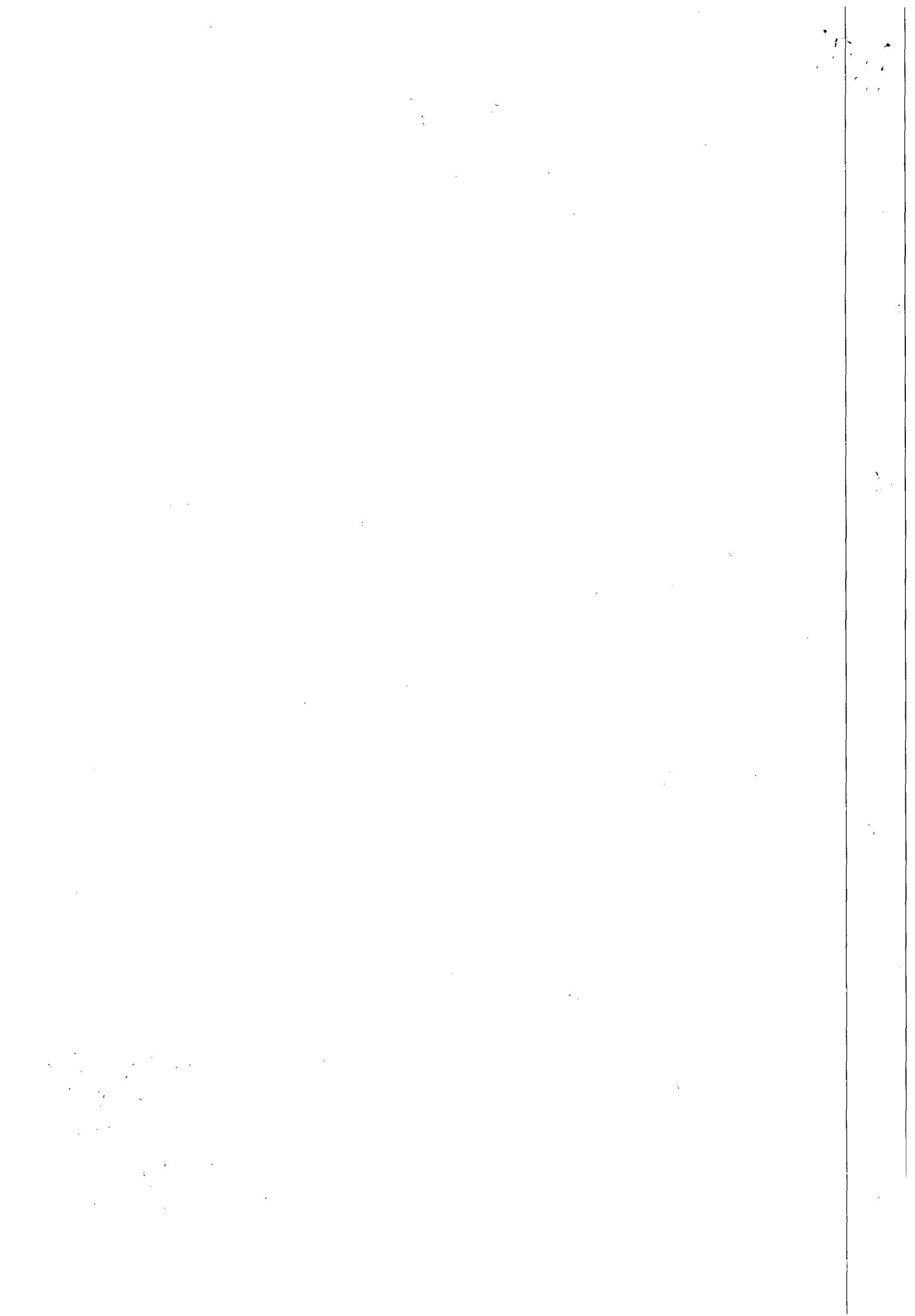
ART(s)

00020047815995004002

Certidão nº 654270/2015

05/06/2015, 14:50

Chave de Impressão: c6WyCc7wWZCyaYBZ9wAb





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



1.4



CONTRATO nº 66/2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA– CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Estabelecida na Rua João Correia de Araújo, nº 141, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-493, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.820/0001-37, representada por seu bastante procurador o Sr. WELLINGTON JORGE SILVA SANTOS, brasileiro, casado, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20 e portador do RG. Nº 1007.997 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa Coronel Paranhos, nº 1171, Bloco 02, Apt. 203, Jacintinho, Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente ratificada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 13/2014 - SUNEK e Protocolo nº 9670/2014, S.C. 15.544 e 15.545, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia nas intervenções em vias públicas, calçadas, galerias, PV's, caixa de registros, alvenaria, chapisco, tampa para caixa de registro, na cidade de Maceió/AL, nas condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

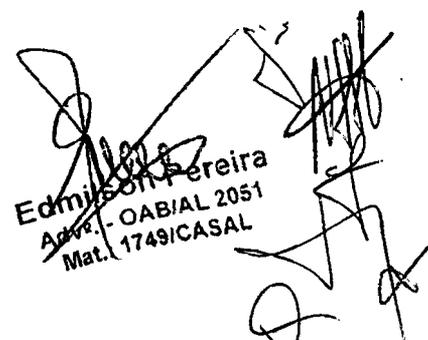
- a) Processo Administrativo CI nº 13/2014 - SUNEK e Protocolo nº 9670/2014, S.C. 15.544 e 15.545 e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

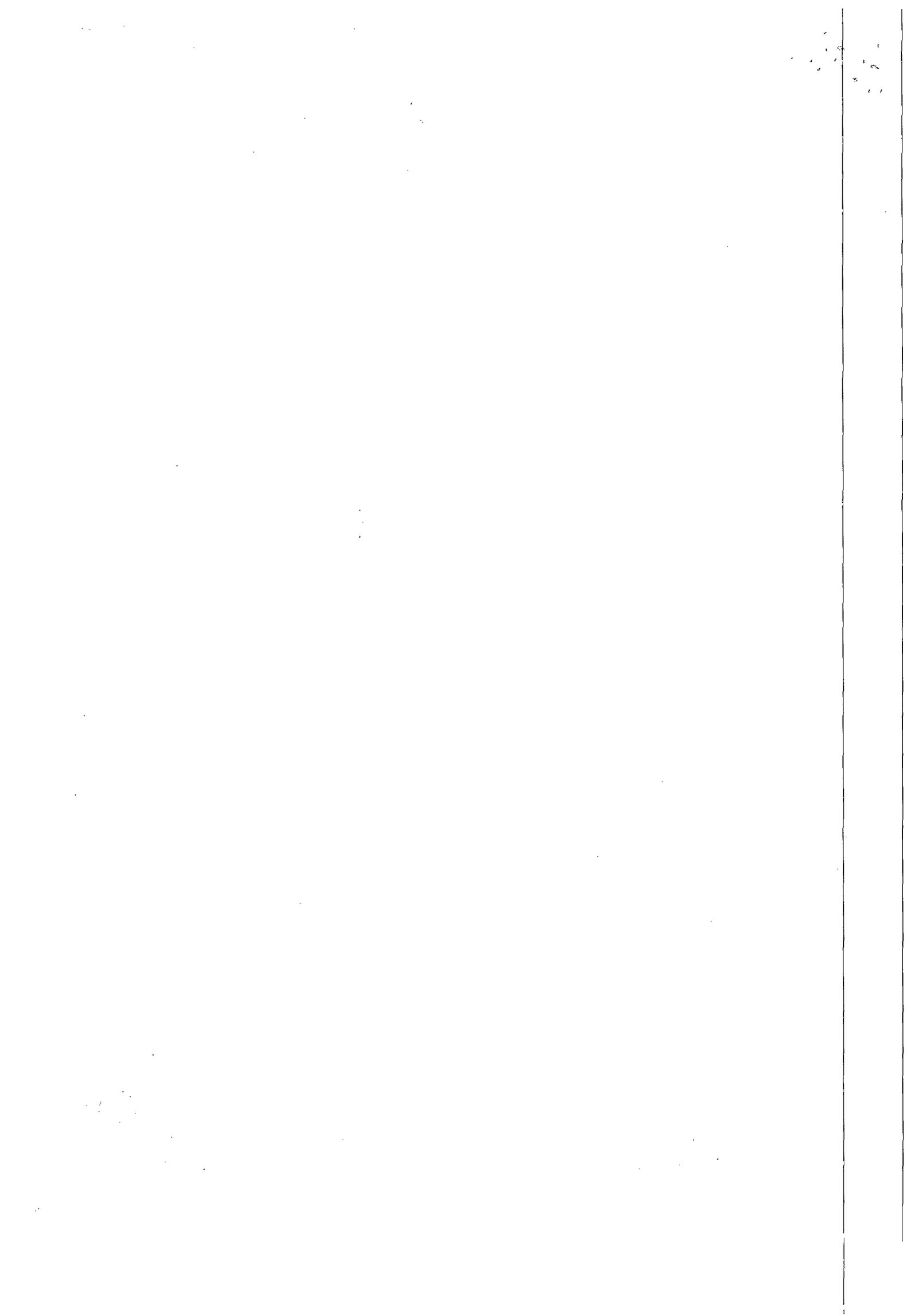
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 2.885.953,40(dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis


Geílucy Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa:..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica: 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço, não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO: O relatório com as medições apuradas mensalmente devem estar de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelo Gestor do Contrato para realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório mensal deve ser entregue ao Gestor do contrato para análise e aprovação e servirá como fundamento para a expedição do faturamento mensal pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 2047 Op. 003, C/C 3748-2.

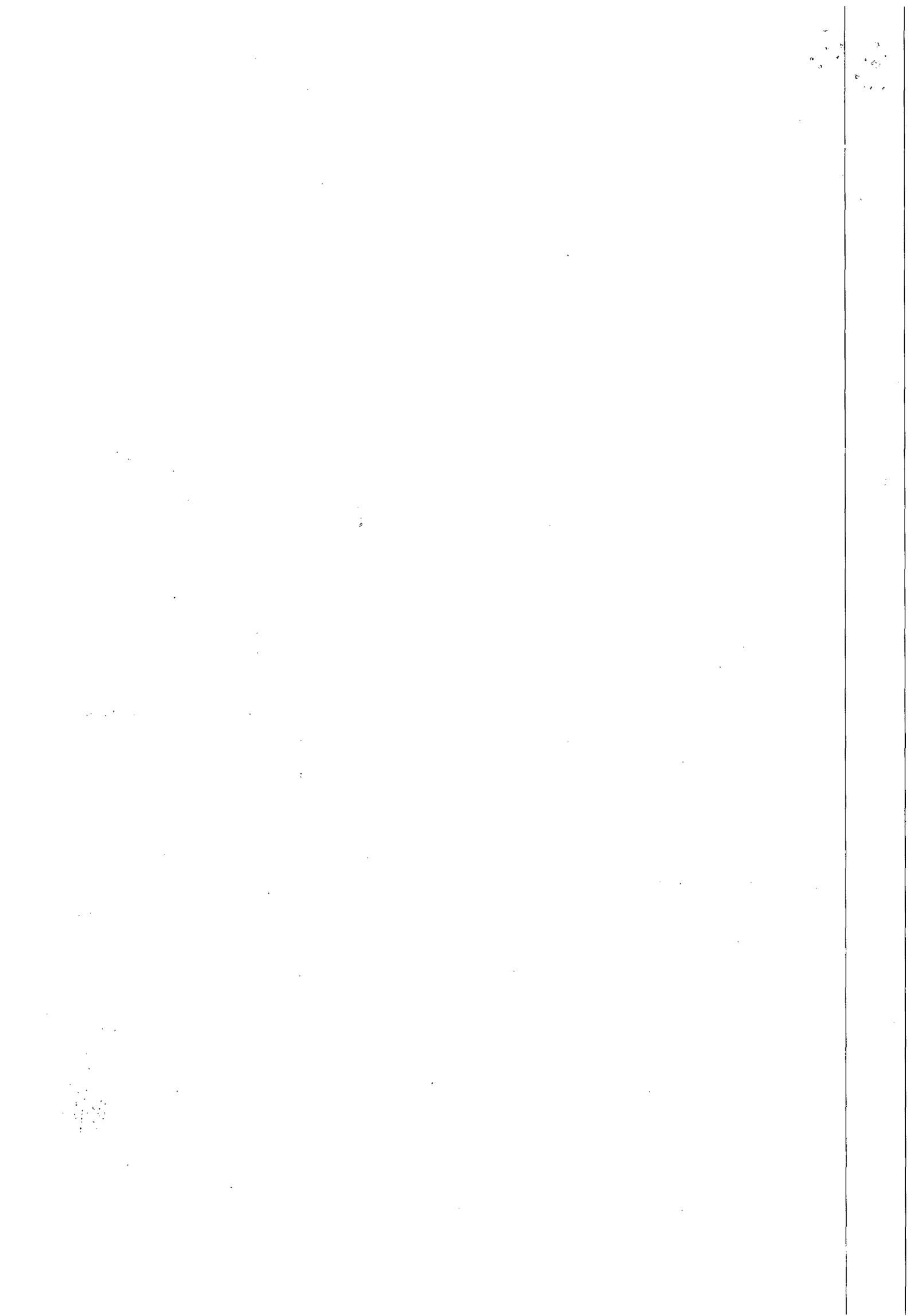
CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) Escavação manual matéria 1[categoria até 2 m (profundidade);
- b) Reaterro com areia adensada;
- c) Reaterro compactado (placa vibratória), material argiloso;
- d) Base de brita corrida com 20 cm de espessura;
- e) Reposição asfáltica com PMF-5cm;
- f) Reposição paralelo;
- g) Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum;


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL


Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 17491CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- h) Calçada com sub-piso de concreto e placas de cimento;
- l) Calçada com sub-piso de concreto e mosaico ou pedra portuguesa;
- j) Concreto para laje de fundo de caixa ou poço de visita;
- k) Concreto armado para laje superior de poço de visita;
- l) Alvenaria dobrada de tijolo maciço – 20 cm;
- m) Alvenaria singela de tijolo maciço – 10 cm;
- n) Chapisco e reboco;
- o) Meio – fio;
- p) Linha d'água;
- q) Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60;
- r) Execução de bota-fora de entulho.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços serão fiscalizados por intermédio de Técnicos designados e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela CONTRATADA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao engenheiro condutor da obra, serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido TÉCNICO, ou ainda omissões da responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O engenheiro condutor da obra e o encarregado, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

PARÁGRAFO OITAVO: A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de

CONFERE COM
O ORIGINAL.

3

Gerlúge Almeida
Secretária da CPL

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



1.7



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SINALIZAÇÃO : A CONTRATADA deverá fornecer e colocar, em locais a critério da fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com as seguintes diretrizes:

- As placas de identificação da obra deverão ser colocadas, obrigatoriamente, em conjunto com placas do Governo Municipal;
- Na placa do Governo Municipal, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos aos sistema que abrange a região e custos de serviço.
- Na placa da CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos ao serviço em particular;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os modelos e detalhes das placas deverão seguir as seguintes especificações:

- Faixas de segurança:** deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros pontos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e noite.
- Passagens temporárias:** deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.
- Fechamento de Vias e Acessos:** as vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados; Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito; Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.
- Sinalização:** para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.
- Execução de Bota-Fora:** os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até o local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada deve manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou de pedestres. As placas devem conter a identificação à serviço da CASAL.

CLÁUSULA NONA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

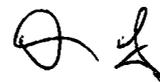
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

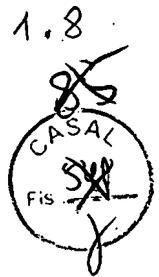
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

 **Genúce Almeida**
Secretária da CPL

CONFERIDO EM 4
ORIGINAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2057
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice- Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, entregando ao Gestor do contrato, a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL e conforme Cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por ele assumidas.

Gerluce Almeida
Secretária da CASAL

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

5
CONFERE COM
O ORIGINAL



1.9
8/6
5/2
y

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: A CASAL deverá exigir que a CONTRATADA adote as providências necessária à segurança e ao bom andamento dos serviços, inclusive afastando todo e qualquer funcionário com conduta inconveniente que possa prejudicar o andamento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar, no prazo estipulado em contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- 1) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 2) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 3) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Genúce Almeida
Secretária da CPL

6

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CONFERIR COM
O ORIGINAL



1.10

89
513
f

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 07 de outubro de 2014

TESTEMUNHAS:

Felice de Brito

Luci Queiroz

[Signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

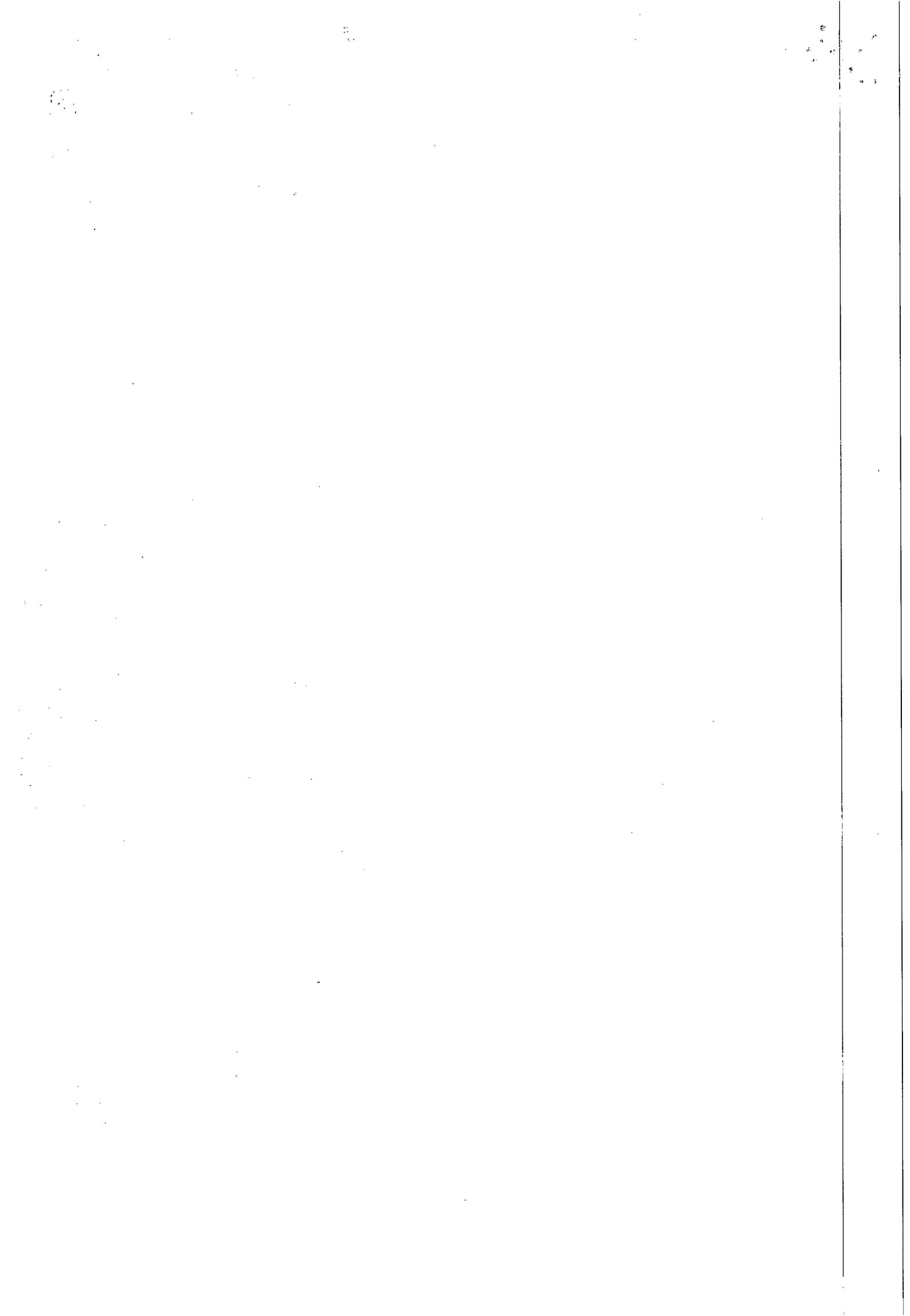
[Signature]
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]
WELLINGTON JORGE SILVA SANTOS
P/ CONTRATADA.

[Signature]
Genúce Almeida
Secretária da CPL

[Signature]
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

[Handwritten marks and signatures]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 66/2014

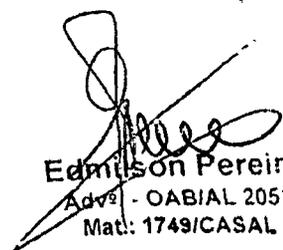


1.11 88

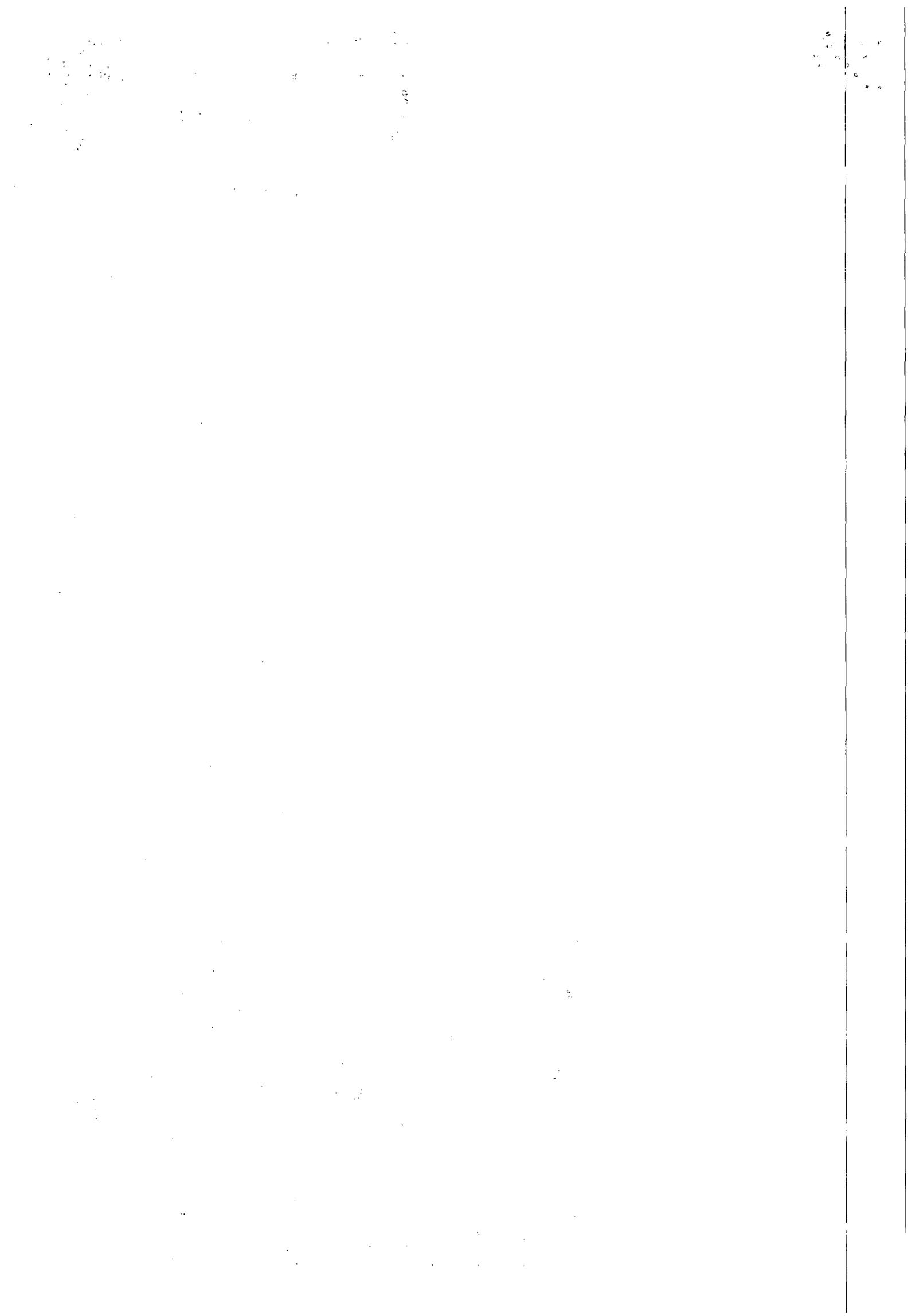


Item	Discriminação	Und	Quant	VI. Unit	Vi. Total
1.0	SERVIÇOS				
1.1	Escavação manual material de 1ª cat. Até 2m (prof)	M3	825,00	40,63	33.519,75
1.2	Reaterro com areia adensada	M3	1.800,00	46,12	83.016,00
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	M3	800,00	26,20	20.960,00
1.4	Base de Brita corrida com 20cm de espessura	M2	1.800,00	16,04	28.872,00
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	M2	2.600,00	104,63	272.038,00
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	M2	3.090,00	132,56	409.610,40
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuo	M2	2.600,00	52,53	136.578,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontínuo	M2	3.000,00	145,23	435.690,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuo	M2	2.600,00	172,36	448.136,00
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuo	M2	3.400,00	202,02	686.868,00
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	M2	550,00	39,48	21.714,00
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	M2	200,00	39,48	7.896,00
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	M2	100,00	92,91	9.291,00
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de vista	M3	50,00	382,09	19.104,50
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de vista	M3	50,00	1.259,04	62.952,00
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	M2	150,00	129,54	19.431,00
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	M2	150,00	70,19	10.528,50
1.18	Chapisco e reboco	M2	25,00	26,67	666,75
1.19	Melo-fio	ml	250,00	53,33	13.332,50
1.20	Linha D'Água	ml	250,00	42,34	10.585,00
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	ml	500,00	183,32	91.660,00
1.22	Bota-Fora	M3	1.890,00	33,60	63.504,00
Total Geral:					2.885.953,40


Genúce Almeida
Secretária da CPL


Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 66/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VL. TOTAL	PERCENTUAIS					
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	SERVIÇOS		18%	18%	16%	16%	16%	16%
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	33.519,75	6.033,56	6.033,56	5.363,16	5.363,16	5.363,16	5.363,16
1.2	Reaterro com areia adensada	83.016,00	14.942,88	14.942,88	13.282,56	13.282,56	13.282,56	13.282,56
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	20.960,00	3.772,80	3.772,80	3.353,60	3.353,60	3.353,60	3.353,60
1.4	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	28.872,00	5.196,96	5.196,96	4.619,52	4.619,52	4.619,52	4.619,52
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5 cm trecho contínuo	272.038,00	48.966,84	48.966,84	43.526,08	43.526,08	43.526,08	43.526,08
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5 cm trecho contínuo	409.610,40	73.729,87	73.729,87	65.537,66	65.537,66	65.537,66	65.537,66
1.7	Reposição em paralelepípedo trecho contínuos	136.578,00	24.584,04	24.584,04	21.852,48	21.852,48	21.852,48	21.852,48
1.8	Reposição em paralelepípedo trecho descontínuos	435.690,00	78.424,20	78.424,20	69.710,40	69.710,40	69.710,40	69.710,40
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuos	448.136,00	80.664,48	80.664,48	71.701,76	71.701,76	71.701,76	71.701,76
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuos	686.868,00	123.636,24	123.636,24	109.898,88	109.898,88	109.898,88	109.898,88
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	21.714,00	3.908,52	3.908,52	3.474,24	3.474,24	3.474,24	3.474,24
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	7.896,00	1.421,28	1.421,28	1.263,36	1.263,36	1.263,36	1.263,36
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	9.291,00	1.672,38	1.672,38	1.486,56	1.486,56	1.486,56	1.486,56
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	19.104,50	3.438,81	3.438,81	3.056,72	3.056,72	3.056,72	3.056,72
1.15	Concreto Armado para laje superior de poço de visita	62.952,00	11.331,36	11.331,36	10.072,32	10.072,32	10.072,32	10.072,32
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	19.431,00	3.497,58	3.497,58	3.108,96	3.108,96	3.108,96	3.108,96
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	10.528,50	1.895,13	1.895,13	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

ORIGINAL
1.12

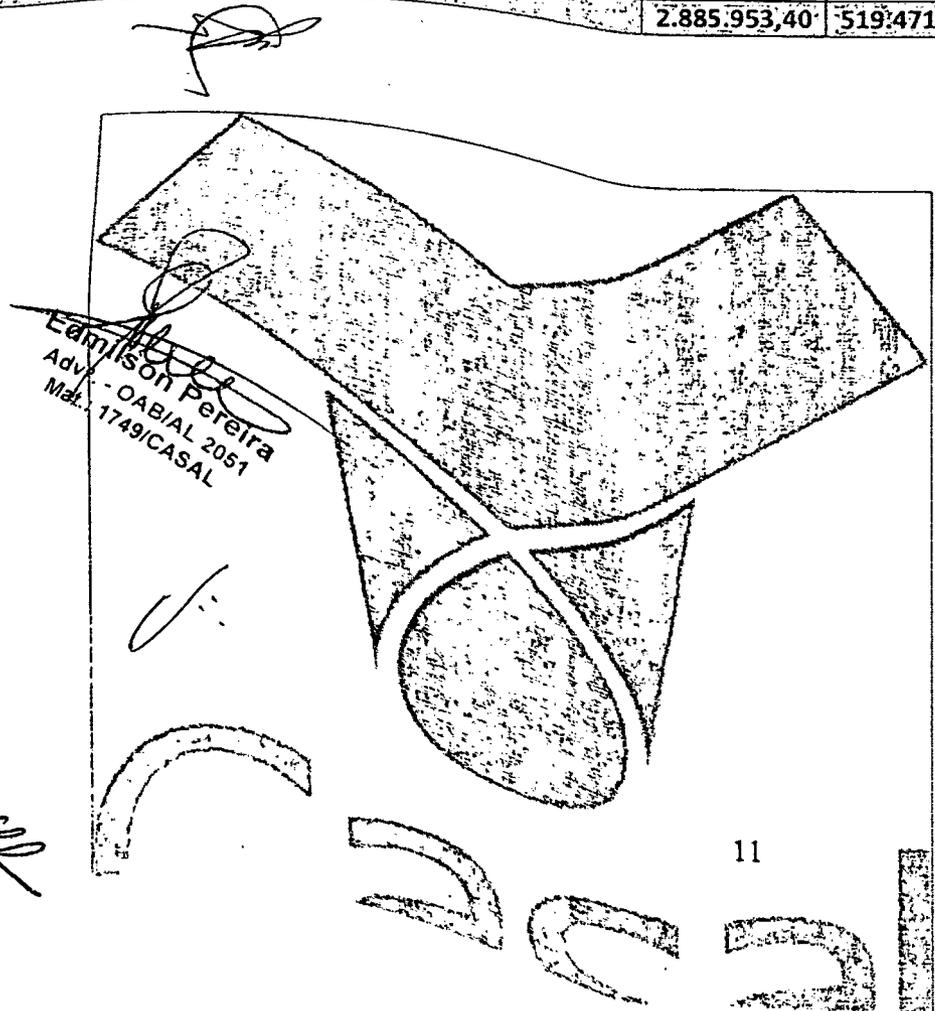
447
34

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.18	Chapisco e reboco	666,75	120,02	120,02	106,68	106,68	106,68	106,68
1.19	Meio-fio	13.332,50	2.399,85	2.399,85	2.133,20	2.133,20	2.133,20	2.133,20
1.20	Linha D'Água	10.585,00	1.905,30	1.905,30	1.693,60	1.693,60	1.693,60	1.693,60
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	91.660,00	16.498,80	16.498,80	14.665,60	14.665,60	14.665,60	14.665,60
1.22	Bota-Fora	63.504,00	11.430,72	11.430,72	10.160,64	10.160,64	10.160,64	10.160,64
TOTAL GERAL		2.885.953,40	519.471,61	519.471,61	461.752,54	461.752,54	461.752,54	461.752,54



Gerlúce Almeida
 Secretária da CPL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

FIS. 548

CASAL
FIS. 216

4.13



17

18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2014 – SUNEK

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 66/2014 – CASAL;

RESOLVE:

- 1- Autorizar a EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua João Correia de Araújo, nº 141, Sala A, Gruta de Lourdes - Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.820/0001-37, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. WELLINGTON JORGE SILVA SANTOS, brasileiro, casado, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20, a execução dos serviços de engenharia nas intervenções em vias públicas, calçadas, galerias, PV's, caixa de registros, alvenaria, chapisco, tampa para caixa de registro, na cidade de Maceió/AL, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 2.885.953,40 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1653, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 07 de outubro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Genuce Almeida
Secretária da CPL

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional.

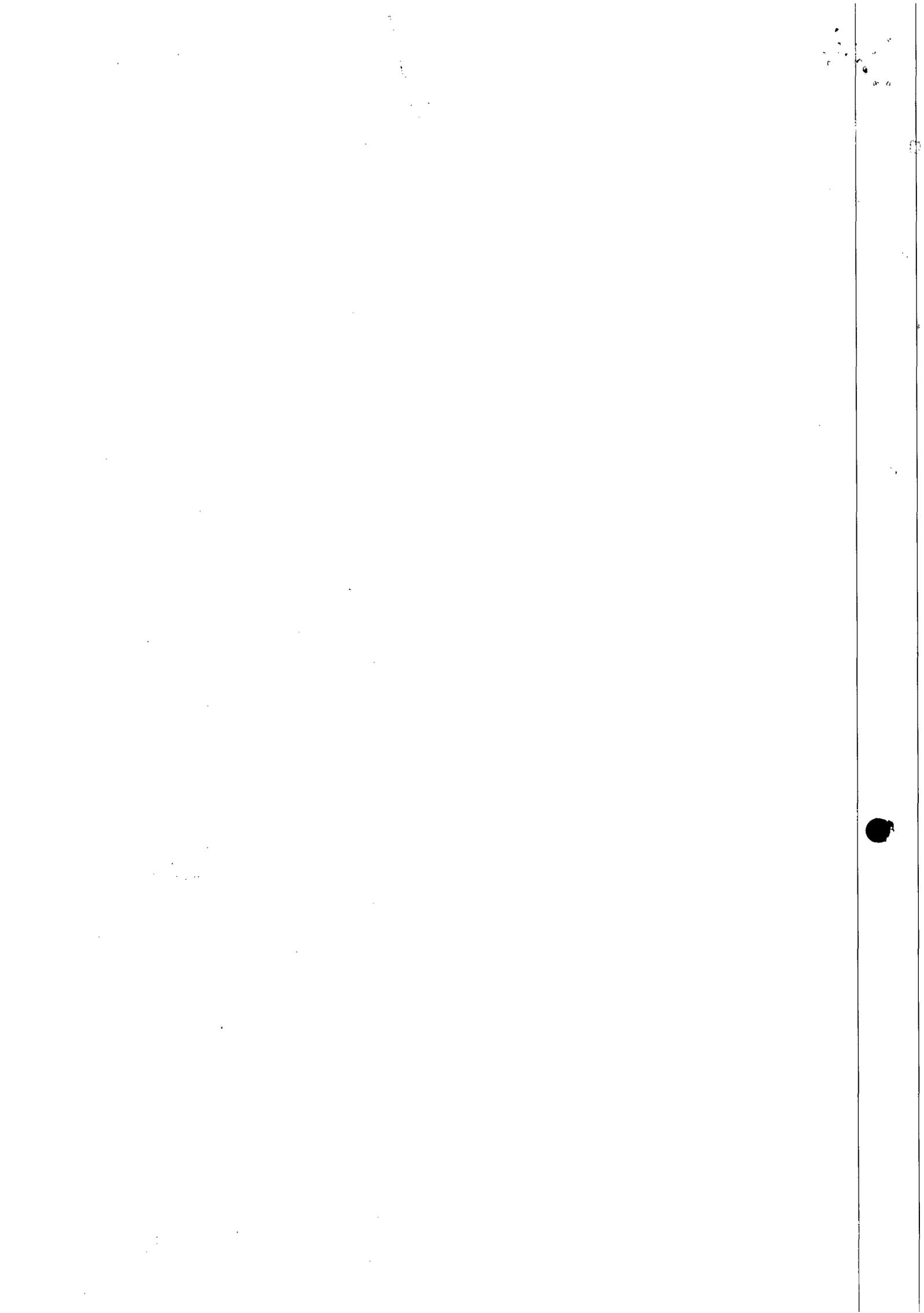
CONFERE COM
O ORIGINAL

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE:

Em: 08 / 10 / 2014

OS Nº 50/2014 - SUNEK/ EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C.A.T. Nº 263/2008

Consoante o artigo 6º da Resolução n.º 317 de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, e tendo em vista o despacho do Presidente do CREA/AL, exarado na petição nº 4290 de 29 de julho de 2008 de **Ronaldo Silva**, CERTIFICAMOS que encontram-se registradas sob Anotação de Responsabilidade Técnica números 057628 e 057626, ambas de 07 de novembro de 2003, referentes à execução pelo Engenheiro Civil **RONALDO SILVA**, C.P. n.º 14634-D, expedida pelo CREA-RJ, visado neste Conselho sob nº 163/69, os serviços de Engenharia Civil, referentes ao: “ 1 – Serviços de Pavimentação em Asfalto, localizado em Diversas Ruas da Cidade de Maceió – AL. 2 – Serviços de Reposição de Pavimentação em Paralelepípedos, localizado em Diversas Ruas da Cidade de Maceió - AL. ” Cujas cópias xerografadas dos Atestados de Capacidade Técnica, vão anexas, conferidas e autenticadas pela Assessoria Técnica do CREA/AL, fazendo parte integrante desta como se transcritas fossem. E nada mais constando e nem me tendo sido pedido, Eu, **Andréa Lima da Silva**, Assistente Administrativo, digitei a presente Certidão, que vai datada e assinada por mim e devidamente visada pelo Assessor Técnico do CREA-AL, Engenheiro Civil, Senhor **Jackson Cabral de Santana**, C.P. nº 567-D/AL, por delegação de competência através da Portaria n.º.018/2006 de 01 de fevereiro de 2006. *****

Maceió, 29 de julho de 2008.

Andréa Lima da Silva
Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N.º 63

Jackson Cabral de Santana
Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

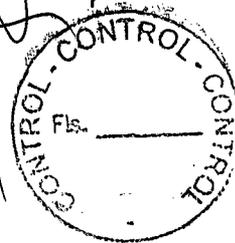
CONFERE COM
O ORIGINAL

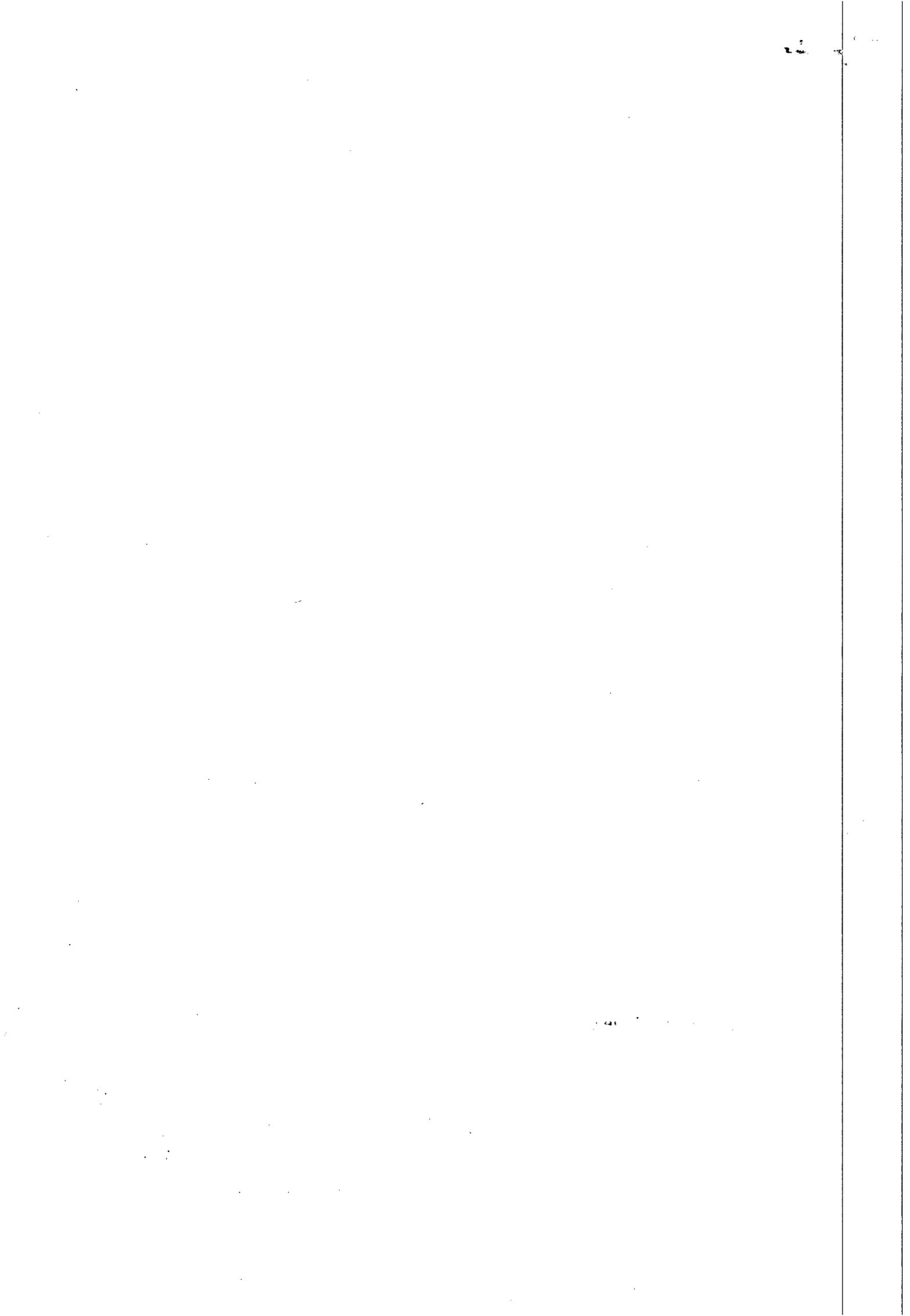


CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br







Companhia de Saneamento de Alagoas



2.1.

93



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 73/2003
Serviços de Reposição de Pavimento em Asfalto (Tapa-Buraco).
ART. nº 057628 – 02/10/2003

Atestamos que a Empresa MCZ Construções Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 73/2003, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 – D – RJ, serviços de pavimentação em asfalto, em diversas ruas de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

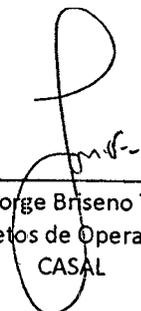
Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,52 m², correspondente a cada vazado consertado.

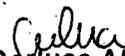
Somatório das áreas recompostas no referido contrato (73/03): 1.400 m² em asfalto PMF (pré – misturado a frio).

Anexo planilha do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 22 de julho de 2008.

CONFERE COM
O ORIGINAL


Engº Jorge Briseno Torres
Diretor de Operação
CASAL

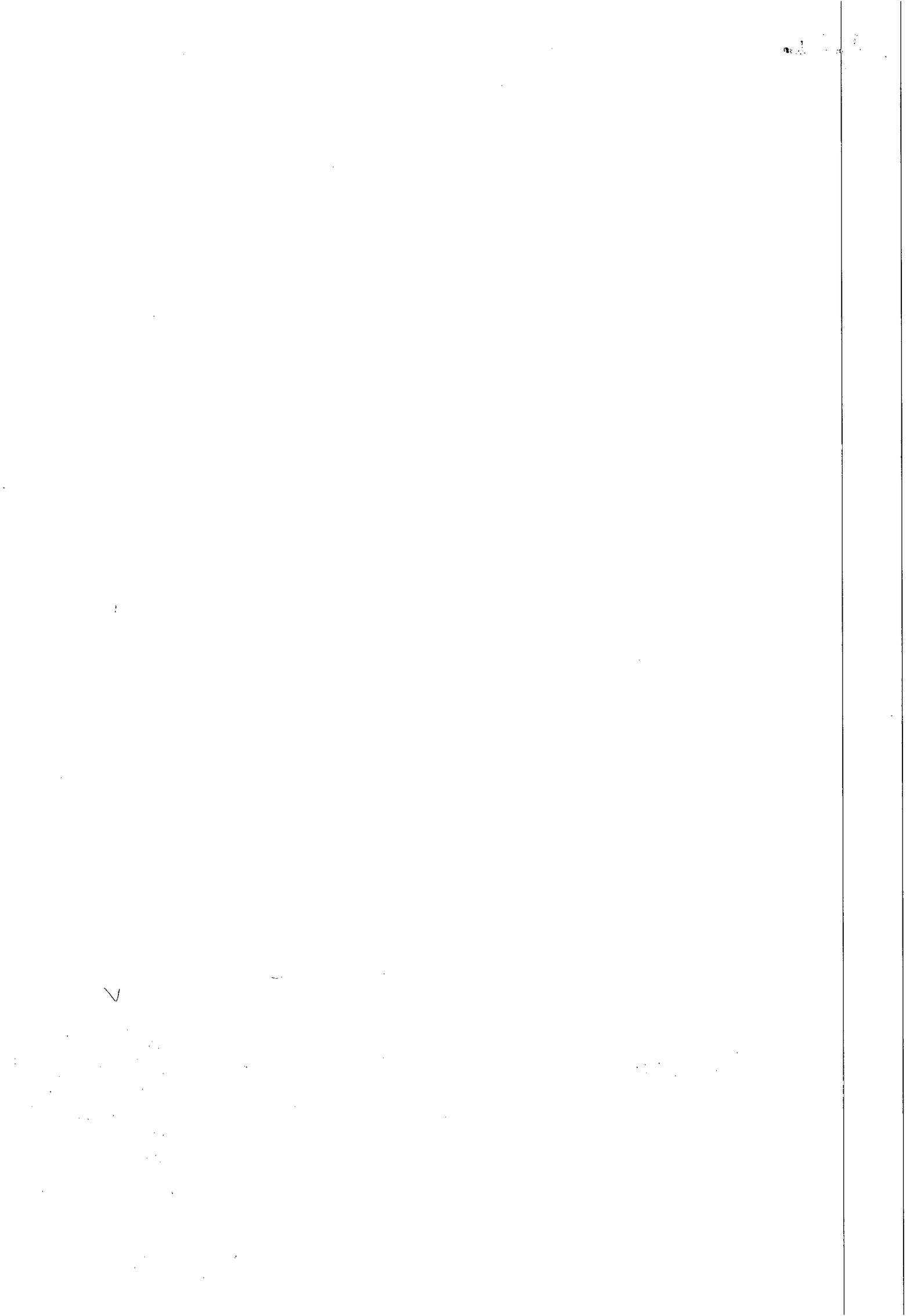

Geiluce Almeida
Secretária da CPL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 263-2008 expedida em 29.07.2008. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE


Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico



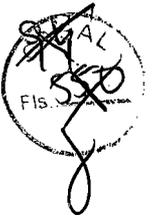




Companhia de Saneamento de Alagoas



2,2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 74/2003
Serviços de Reposição de Pavimento em Paralelepípedo
(Tapa-Buraco).
ART. nº 057626 – 02/10/2003

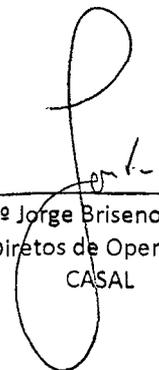
Atestamos que a Empresa MCZ Construções Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 74/2003, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 – D – RJ, serviços de pavimentação em paralelepípedo, em diversas ruas de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,46 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (74/03): 2.100 m² em Paralelepípedo.

Anexo planilha do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 22 de julho de 2008.

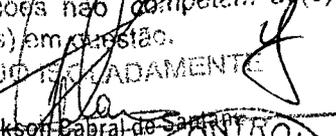

Engº Jorge Briseno Torres
Diretor de Operação
CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

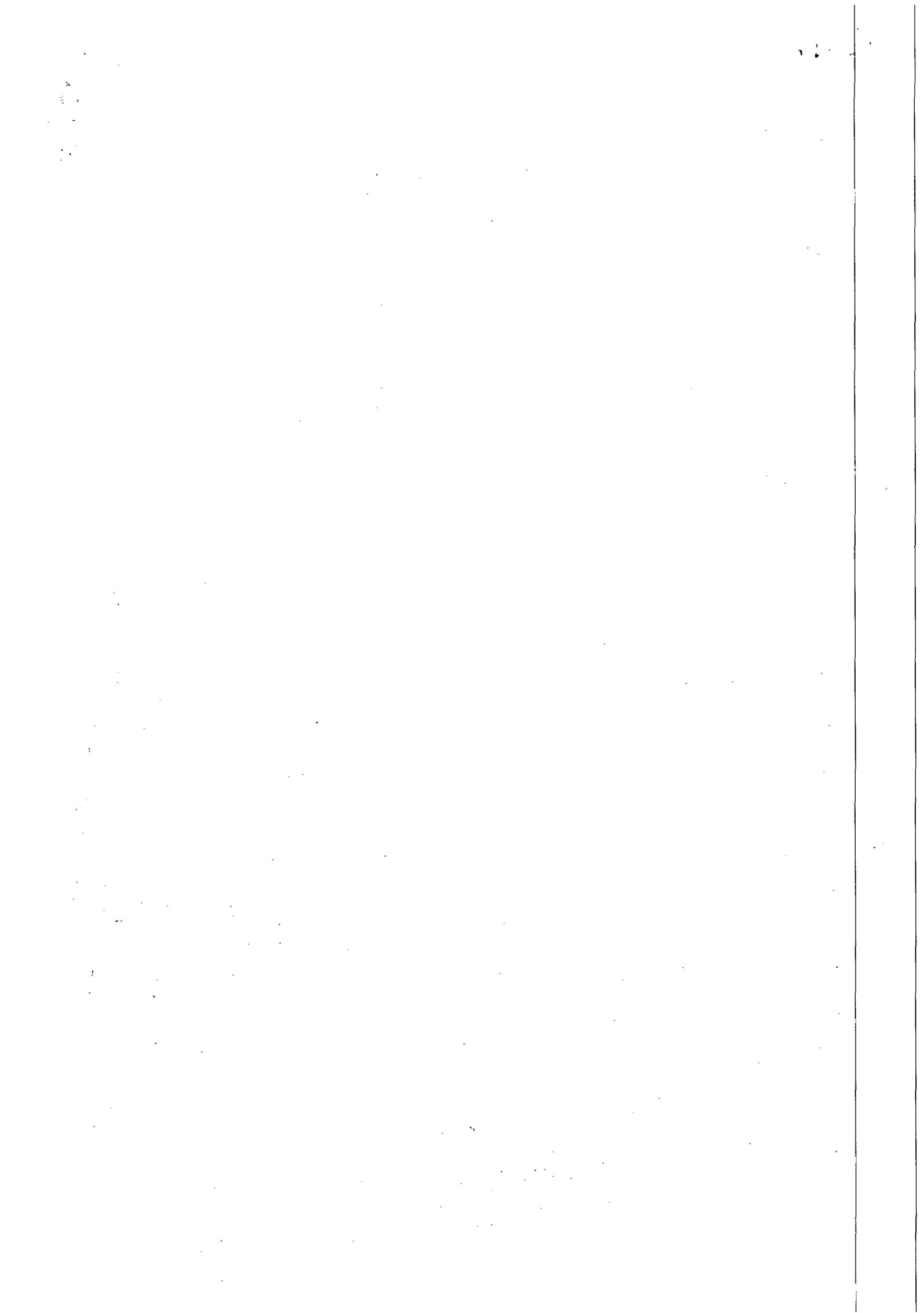

Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

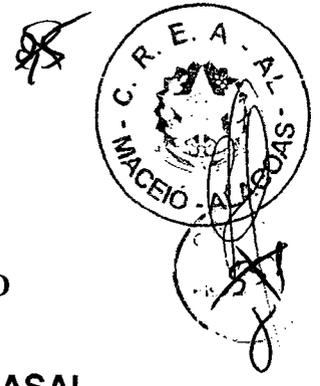
CREA - AL
Este documento faz parte da Carteira de Acervo Técnico - CAT nº 2963-900 expedida em 29/07/2008. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO E ILICITAMENTE


Jackson Cabral de Sá
Eng. Civil 567-000
Assessor Técnico







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. TIs. Nº 057628
DATA 09/10/03

[Signature]
Assinatura

CONTRATO nº 73/2003 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇOS UNITÁRIOS QUE, ENTRE SI
FIRMAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
ABASTECIMENTO D'ÁGUA E
SANEAMENTO DO ESTADO DE
ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A FIRMA MCZ
CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALOISIO FERREIRA DE SOUZA, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.973.424-34, e pelo Diretor de Operação WALACE PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.014.844-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

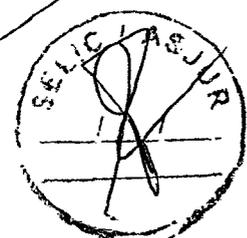
2) CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Conjunto Napoleão Viana, quadra A, casa , nº 2, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.423.217/0001-65, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.007.997-SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de convite, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 250/2003 - SEATA/GECAP, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA, a executar as obras e serviços de reposição de pavimentos em asfalto na cidade de Maceió/AL, nas quantidades e especificações abaixo:

CONFERE
ORIGINAL
Contrato nº 73/2003
Geriúce Almeida
Casal Secretária da CPL

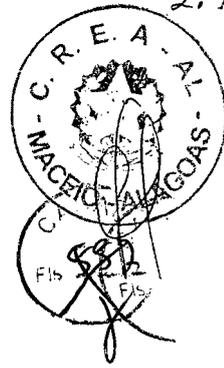
[Signature]
[Signature]
[Signature]



[Signature]
[Signature]
[Signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**



2.4

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
único	Reposição de pavimento em asfáltico.	1.400	M ²	102,76	143.864,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº 250/2003 – SEATA/GECAP, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem seu valor R\$ 143.864,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática 17.512
- Receita por Natureza 1520.00.00
- Despesa por Natureza 3-3-90-39

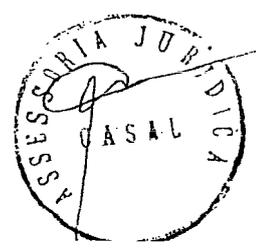
Handwritten signature
MCZ CONSTRUÇÕES LTDA
 Eng. Ronaldo Silva - CREA 14.844-D-RJ
 Responsável Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Notas Fiscais Faturas em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A título de caução, a CONTRATADA está obrigada a um desconto, equivalente a 03% (três por cento) do valor de cada fatura.

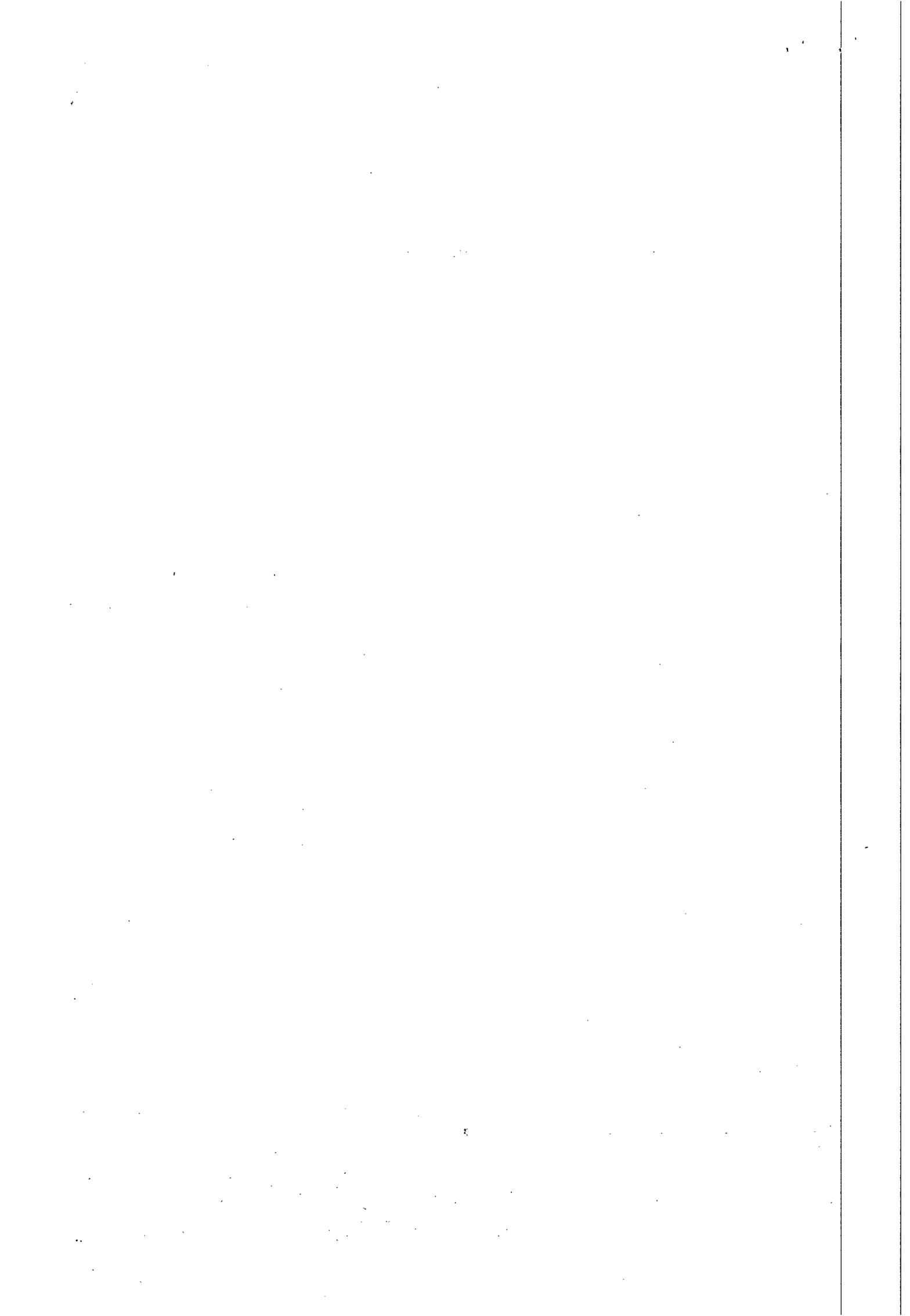
CONFERIR COPIA ORIGINAL
 Contrato nº 73/2003



Handwritten signature
Gejúce Almeida
 Secretária da CASAL



Handwritten signature
 2

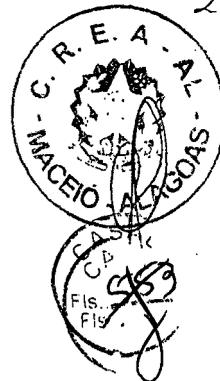




ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
 DO ESTADO DE ALAGOAS



97



2.5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A caução de garantia destina-se a indenização pelo inadimplemento das condições contratuais, independente de cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado à CONTRATADA, substituir a caução prevista no "caput", por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Título da Dívida Pública da União;
- b) Seguro Garantia e,
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caução de garantia, somente será devolvida à CONTRATADA, subtraindo os eventuais descontos, 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado pela Fiscalização da CASAL, o valor ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços as pessoas credenciadas pela CASAL.

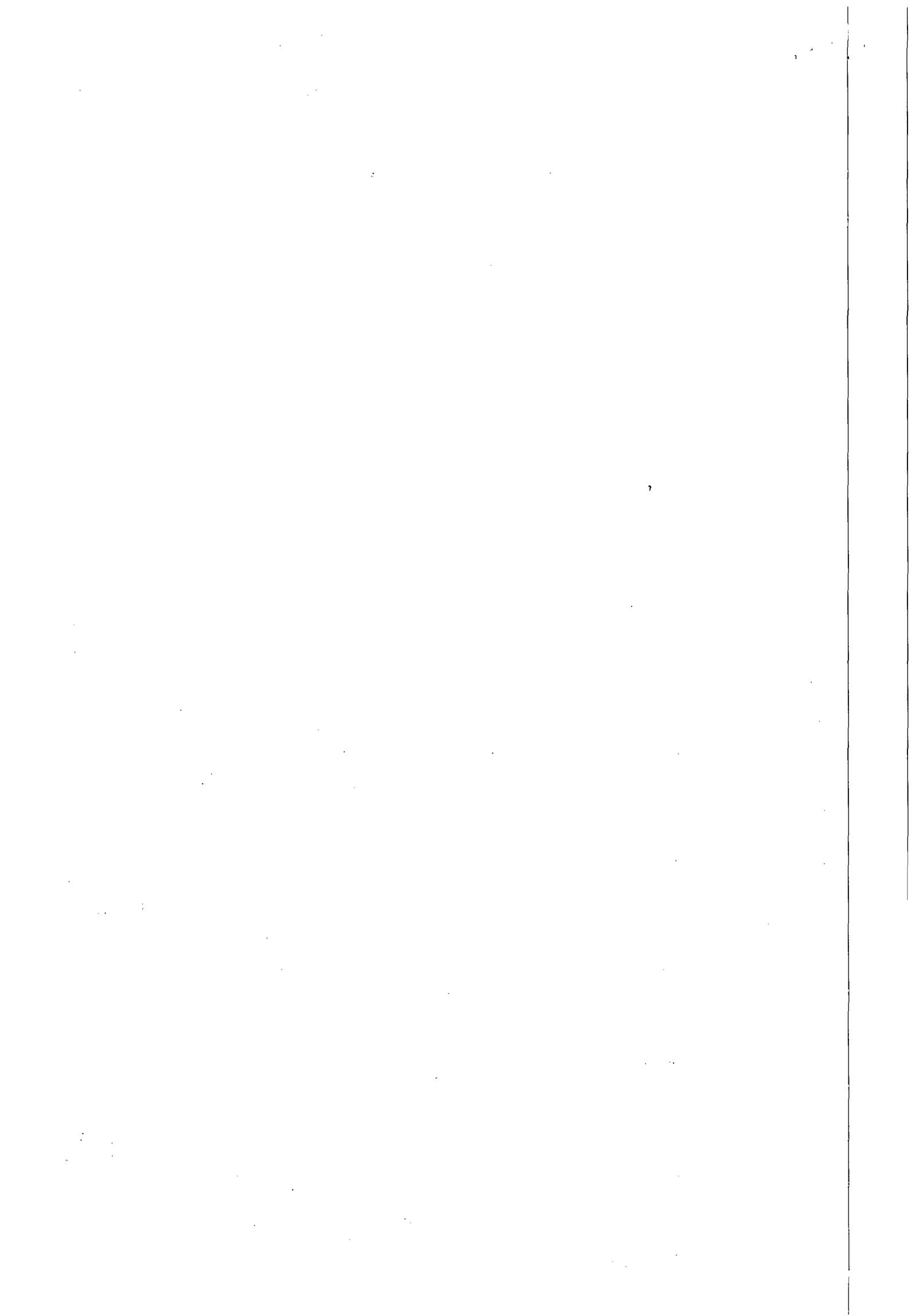
CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES: A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, mediante justificativa técnica, apresentada pelo órgão gestor identificado na Cláusula Nona.



Handwritten signature



Handwritten signature and number 3





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feito pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este instrumento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

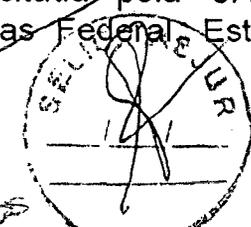
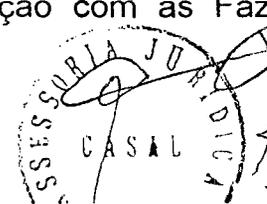
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato; bem como, o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

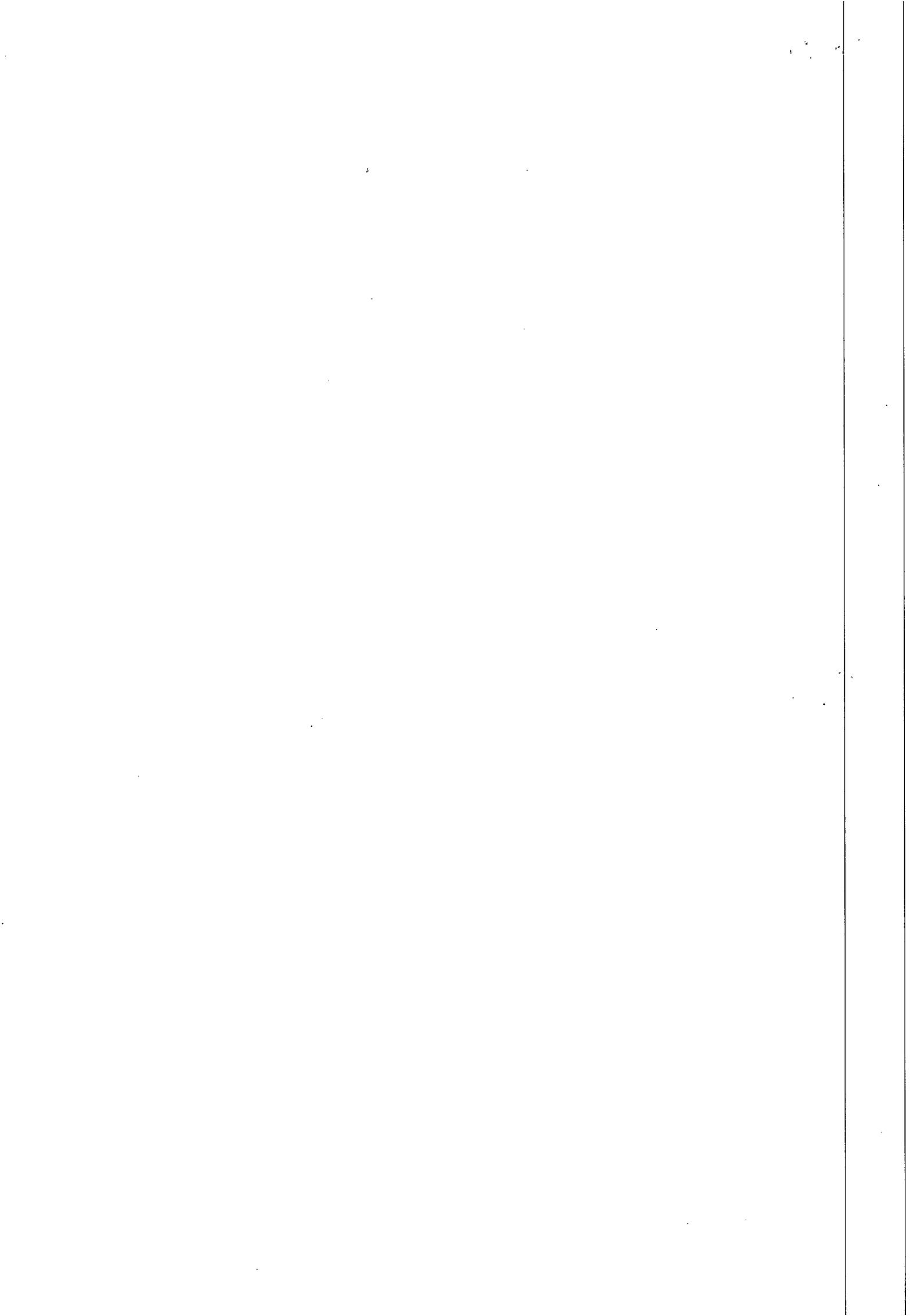
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e

Gerlucy Almeida
Secretária da CPL
Contrato nº 73/2003

CONFIRMAÇÃO
CONTRATADA

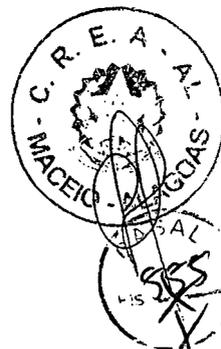


Handwritten signature and initials





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

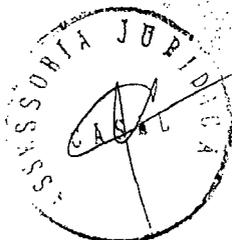
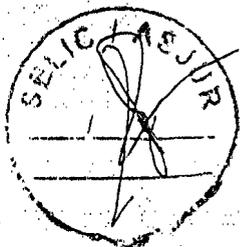
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 15 de agosto de 2003

[Signature]
ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operação/CASAL

[Signature]
WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS
P/CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Gerciluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
[Signature]
6

100-100000



ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
 DO ESTADO DE ALAGOAS



2.8

100



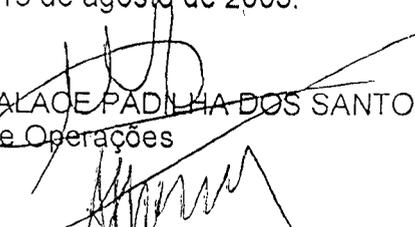
ORDEM DE SERVIÇO N.º 178/2003-D.O.

A Diretoria de Operações da Companhia de Abastecimento d' Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na C.I. n.º 250/2003-SEATA e Contrato n.º 73/2003.

RESOLVE:

1. Autorizar a firma MCZ Construções Ltda., estabelecida a Av. Humberto Mendes, 740 – Poço, nesta, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.423.217/0001-65, a executar serviços de reposição de pavimento em asfalto, por intervenções efetuadas pela CASAL em serviços de água e/ou esgoto, na cidade de Maceió/AL.
2. Os serviços acima autorizados têm seu valor estimado em R\$ 143.864,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela SEATA/GECAP.

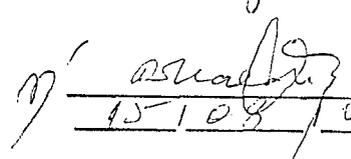
Maceió, 15 de agosto de 2003.


 Eng.º WALACE PADILHA DOS SANTOS
 Diretor de Operações

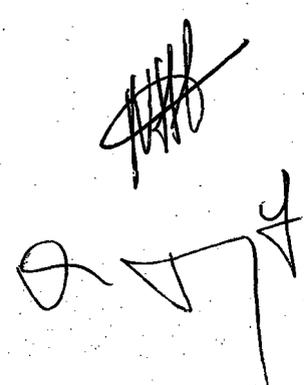
VISTO: Eng.º ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente

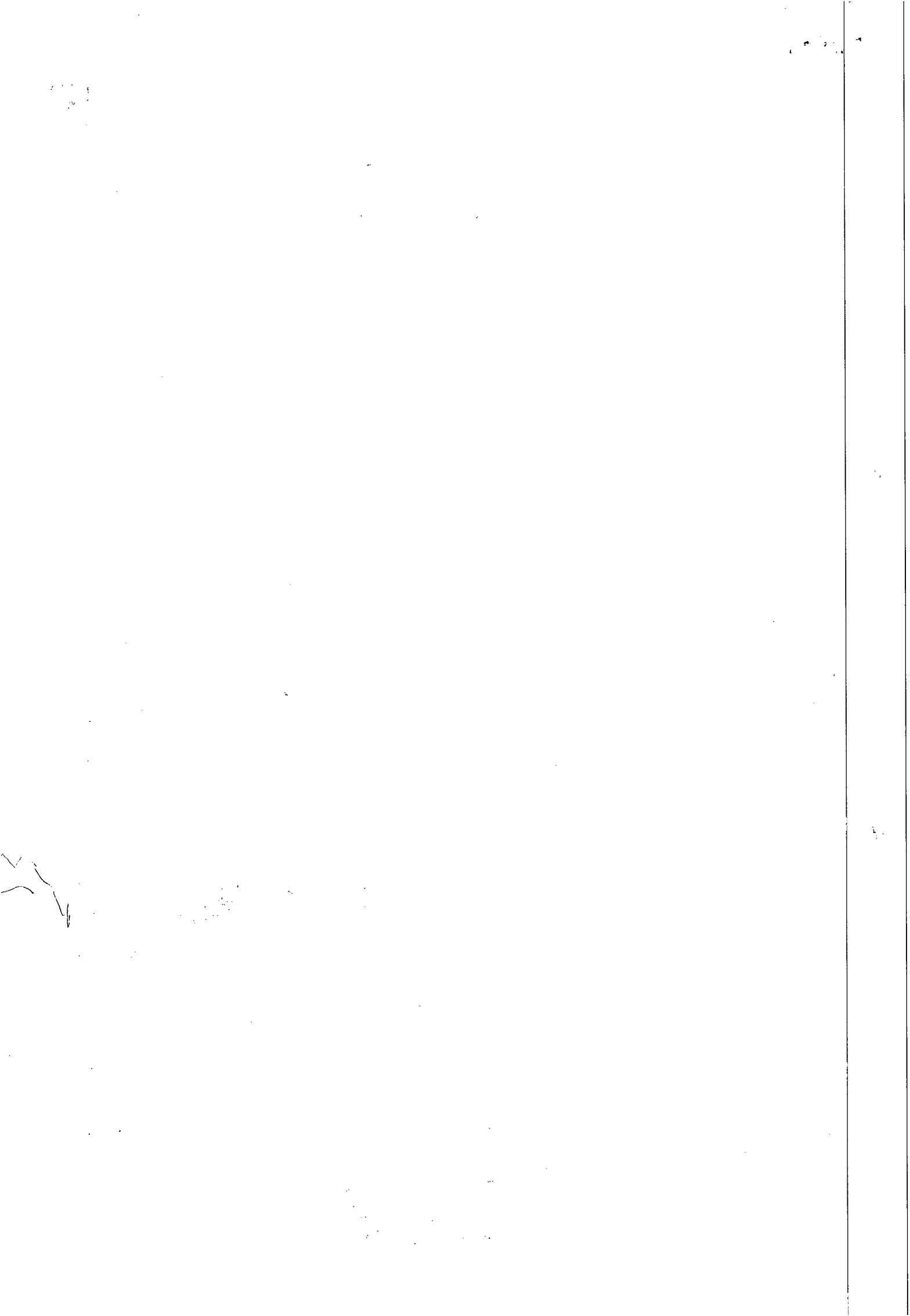

 Genúcia Almeida
 Secretária da CPL

Ciente:
 Em,


 15/08/03

CONFERE COM
 O ORIGINAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARALELO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUÇÃO

A.R. TIs. Nº 057626
DATA 02/10/03

[Signature]
Assinatura

CONTRATO nº 74/2003 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇOS UNITÁRIOS QUE, ENTRE SI
FIRMAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
ABASTECIMENTO D'ÁGUA E
SANEAMENTO DO ESTADO DE
ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A FIRMA MCZ
CONSTRUÇÕES LTDA

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALOISIO FERREIRA DE SOUZA, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.973.424-34, e pelo Diretor de Operação WALACE PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.014.844-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA MCZ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Conjunto Napoleão Viana, quadra A, casa , nº 2, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.423.217/0001-65, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.007.997-SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de convite, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 249/2003 – SEATA/GECAP, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedo na cidade de Maceió/AL, nas quantidades e especificações abaixo:

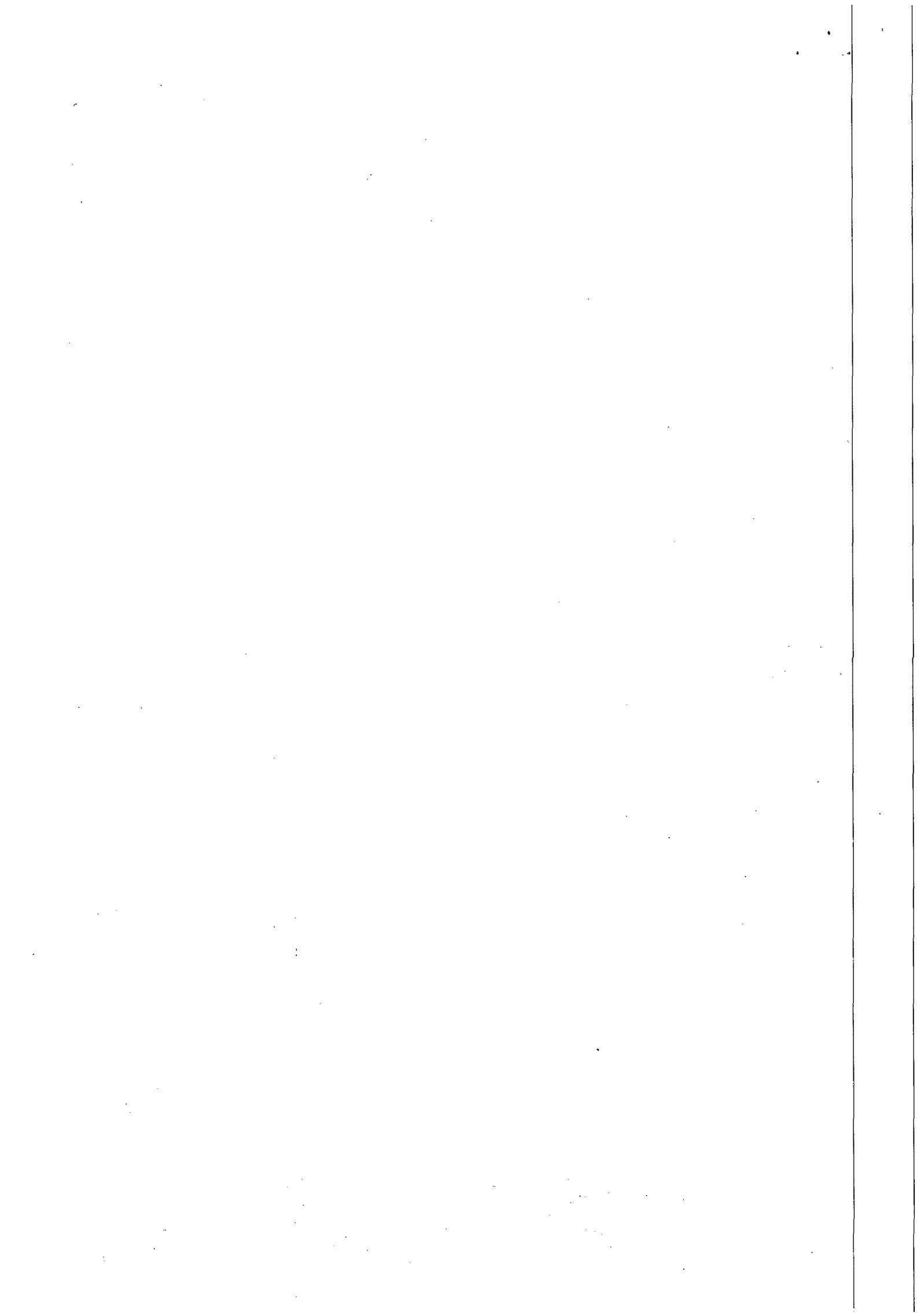
[Signature]
Gerlúce Almeida
Secretária da CPT



Contrato nº 74/2003

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
[Signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
único	Reposição de pavimento em paralelepípedo.	2.100	M ²	67,70	142.170,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº 249/2003 – SEATA/GECAP, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem seu valor global de R\$ 142.170,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática 17.512
- Receita por Natureza 1520.00.00
- Despesa por Natureza 3-3-90-39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos ao final de cada mês e apresentados através de Notas Fiscais Faturas em duas vias até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A título de caução, a CONTRATADA está obrigada a um desconto, equivalente a 03% (três por cento) do valor de cada fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A caução de garantia destina-se a indenização pelo inadimplemento das condições contratuais, independente de cominações legais.

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPN

Contrato nº 74/2003

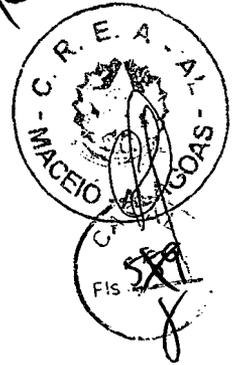
MCZ CONSTRUÇÕES LTDA
Engº Ronaldo Silva - CREA 14.634 - D - RJ
Responsável Técnico

CONFERE CO
ORIGINAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado à CONTRATADA, substituir a caução prevista no "caput", por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Título da Dívida Pública da União;
- b) Seguro Garantia e,
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caução de garantia, somente será devolvida à CONTRATADA, subtraindo os eventuais descontos, 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado pela Fiscalização da CASAL, o valor ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

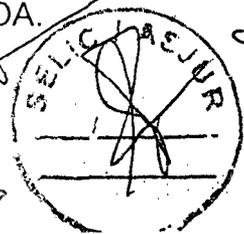
PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

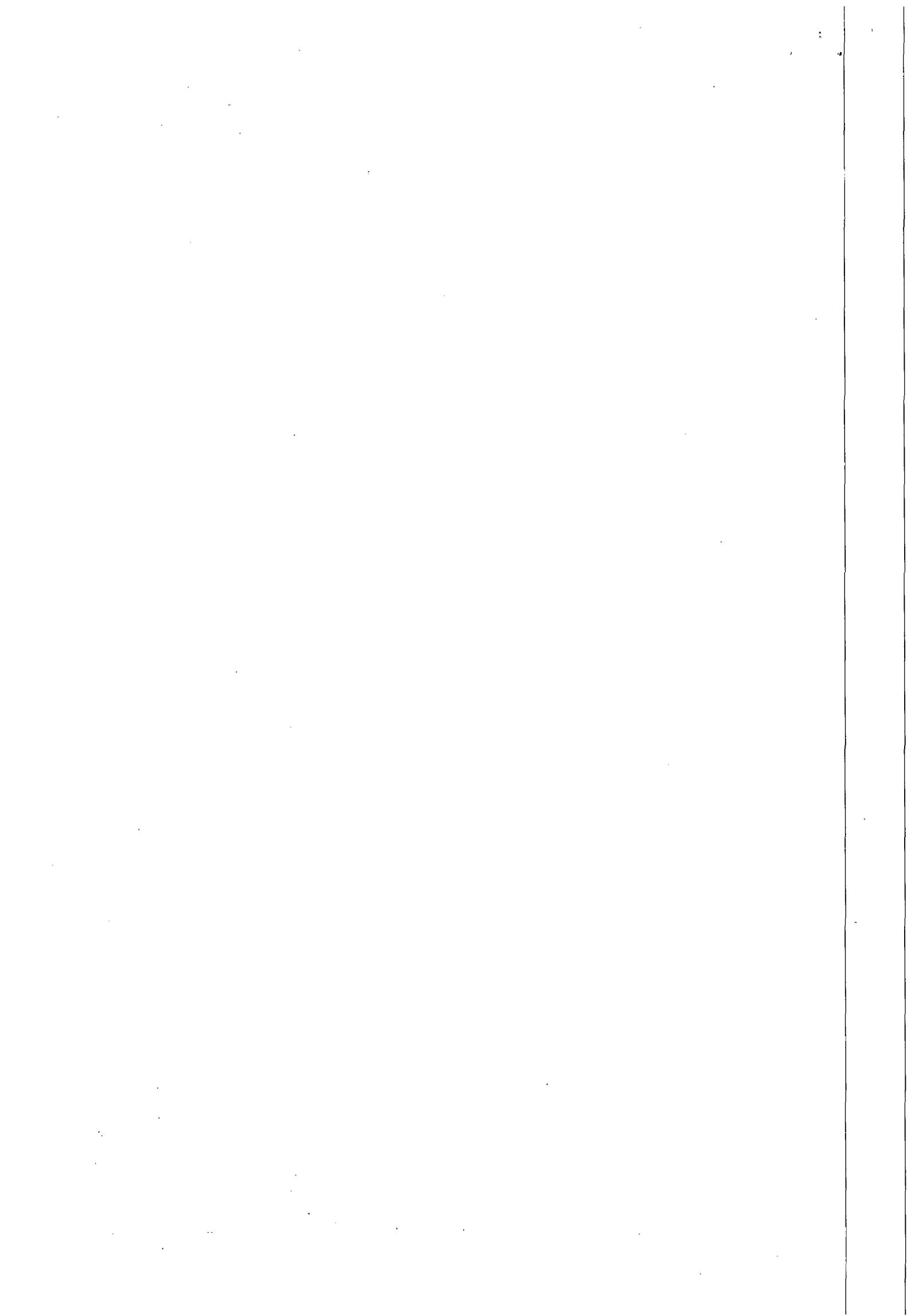
PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços as pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES: A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, mediante justificativa técnica, apresentada pelo órgão gestor identificado na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feito pela CONTRATADA.

CONFERE COM
O ORIGINAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este instrumento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

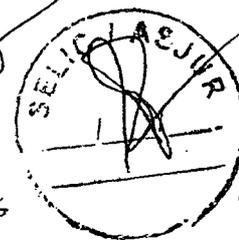
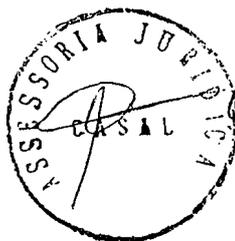
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato; bem como, o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

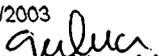
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

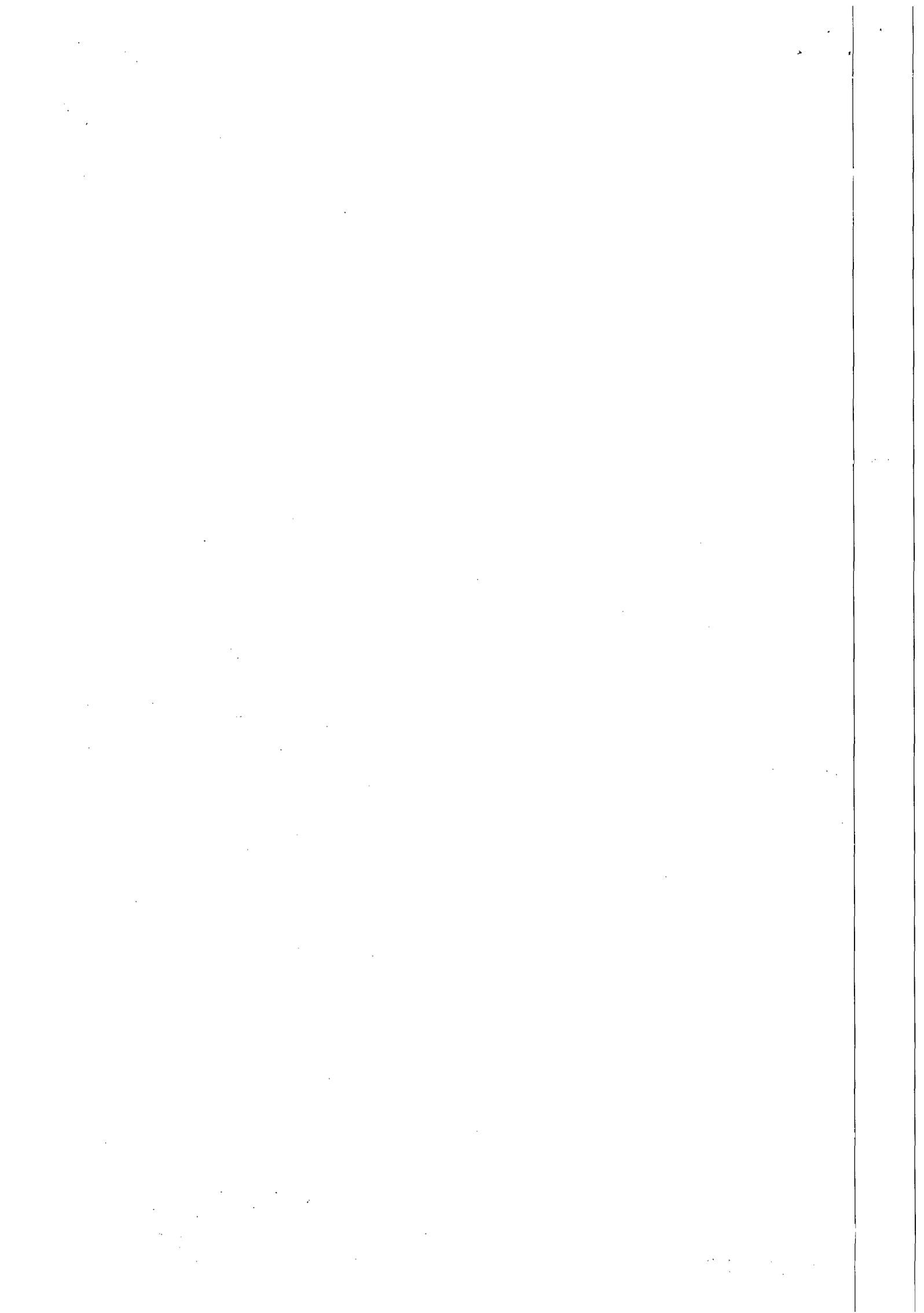
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social e FGTS, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL



Contrato nº 74/2003


Gerlúce Almeida
Secretaria da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a Gerência de Obras da CASAL irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento; comunicando a Diretoria de Operação, qualquer ato praticado pela contratada que fira as cláusulas e condições do presente contrato; acompanhando passo a passo o trabalho da fiscalização. A Gerência de Obras se obriga a fornecer cópia desse instrumento, juntamente com a Ordem de Serviço de designação ao fiscal da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a primeira medição no prazo estabelecido na clausula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, á multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

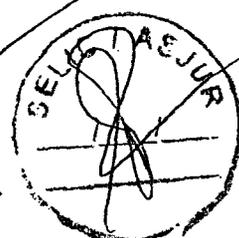
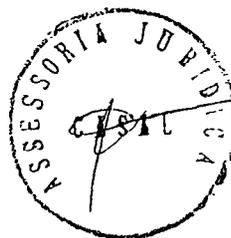
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

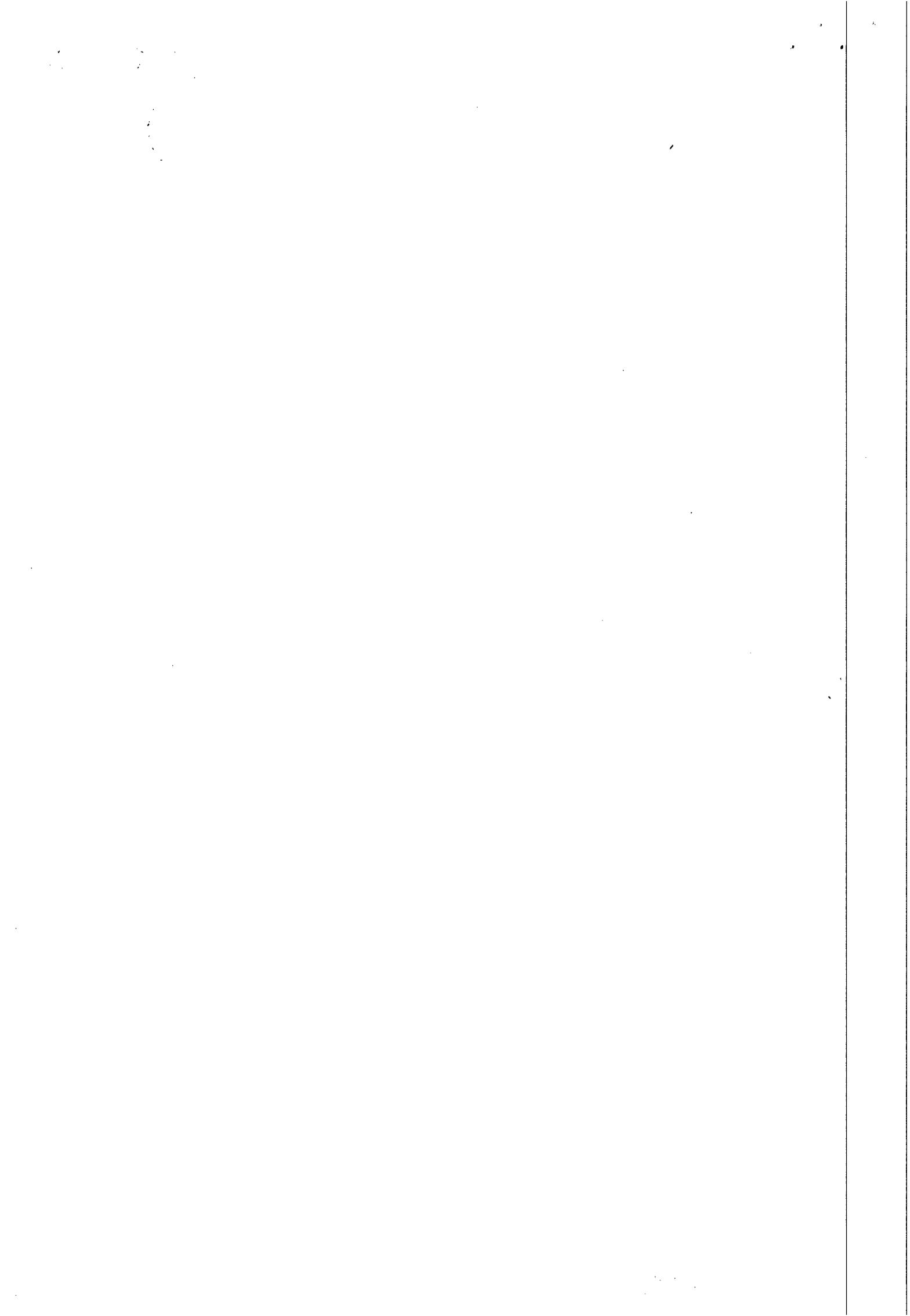
- a) infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

CONFERE COM
O ORIGINAL.

Contrato nº 74/2003

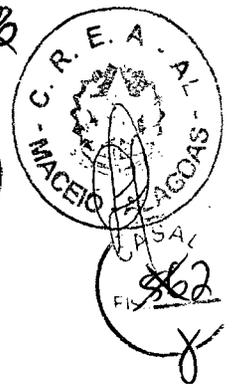
Gerlyce Almeida
Secretária da CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindindo também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

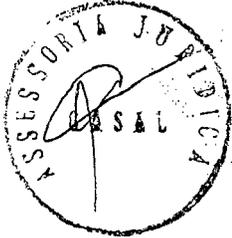


Maceió, 15 de agosto de 2003

[Signature]
ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operação/CASAL

[Signature]
WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS
P/CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

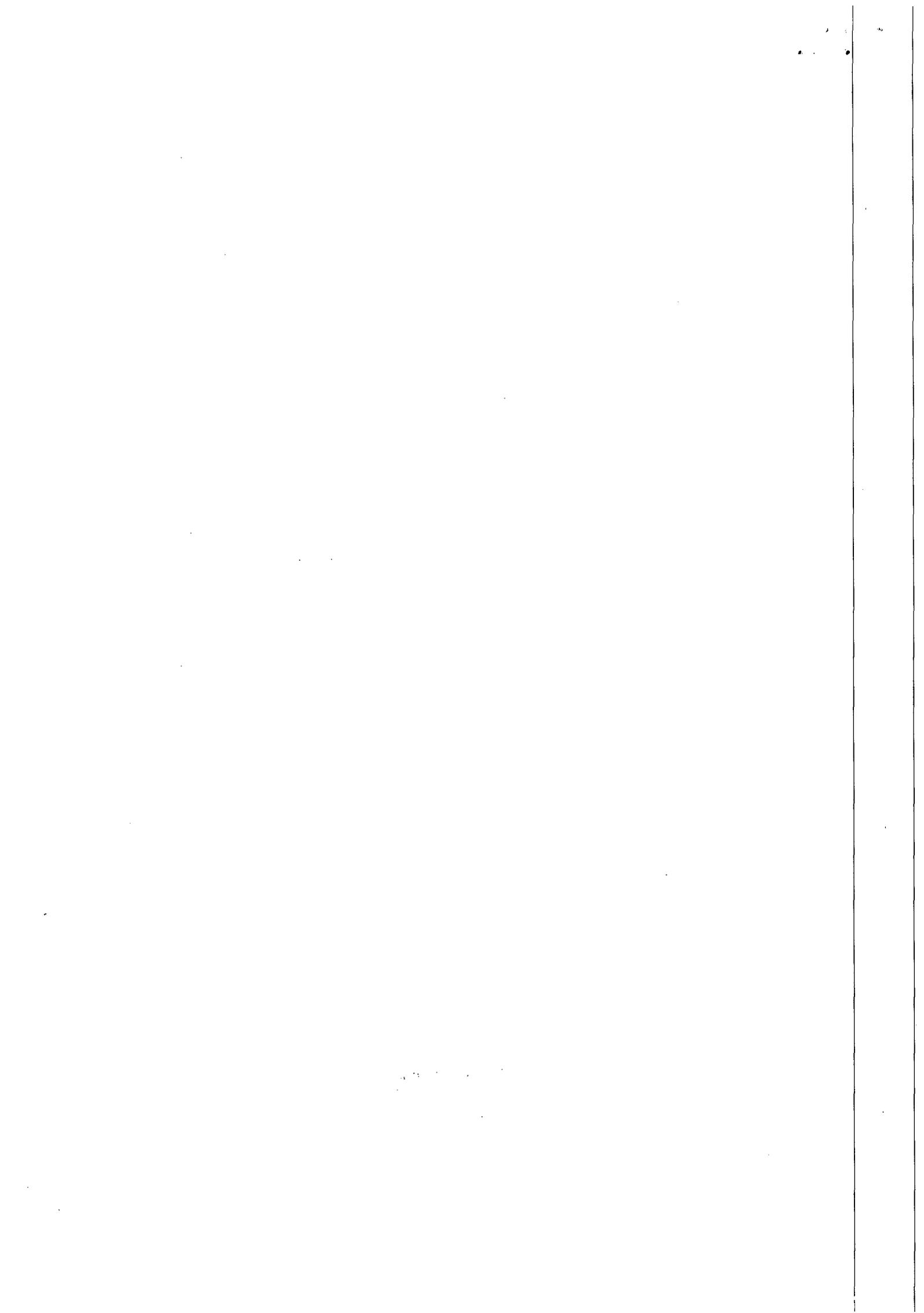
[Signature]
Douci *[Signature]* de Silva

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Gelyce Almeida
Secretária da CPL

[Large handwritten signature]



2.15



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



ORDEM DE SERVIÇO N.º 177/2003-D.O.

A Diretoria de Operações da Companhia de Abastecimento d' Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na C.I. n.º 249/2003-SEATA e Contrato n.º 74/2003.

RESOLVE:

1. Autorizar a firma MCZ Construções Ltda., estabelecida a Av. Humberto Mendes, 740 – Poço, nesta, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.423.217/0001-65, a executar serviços de reposição de pavimento em paralelepípedo, por intervenções efetuadas pela CASAL em serviços de água e/ou esgoto, na cidade de Maceió/AL.
2. Os serviços acima autorizados têm seu valor estimado em R\$ 142.170,00 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela SEATA/GECAP.

Maceió, 15 de agosto de 2003.

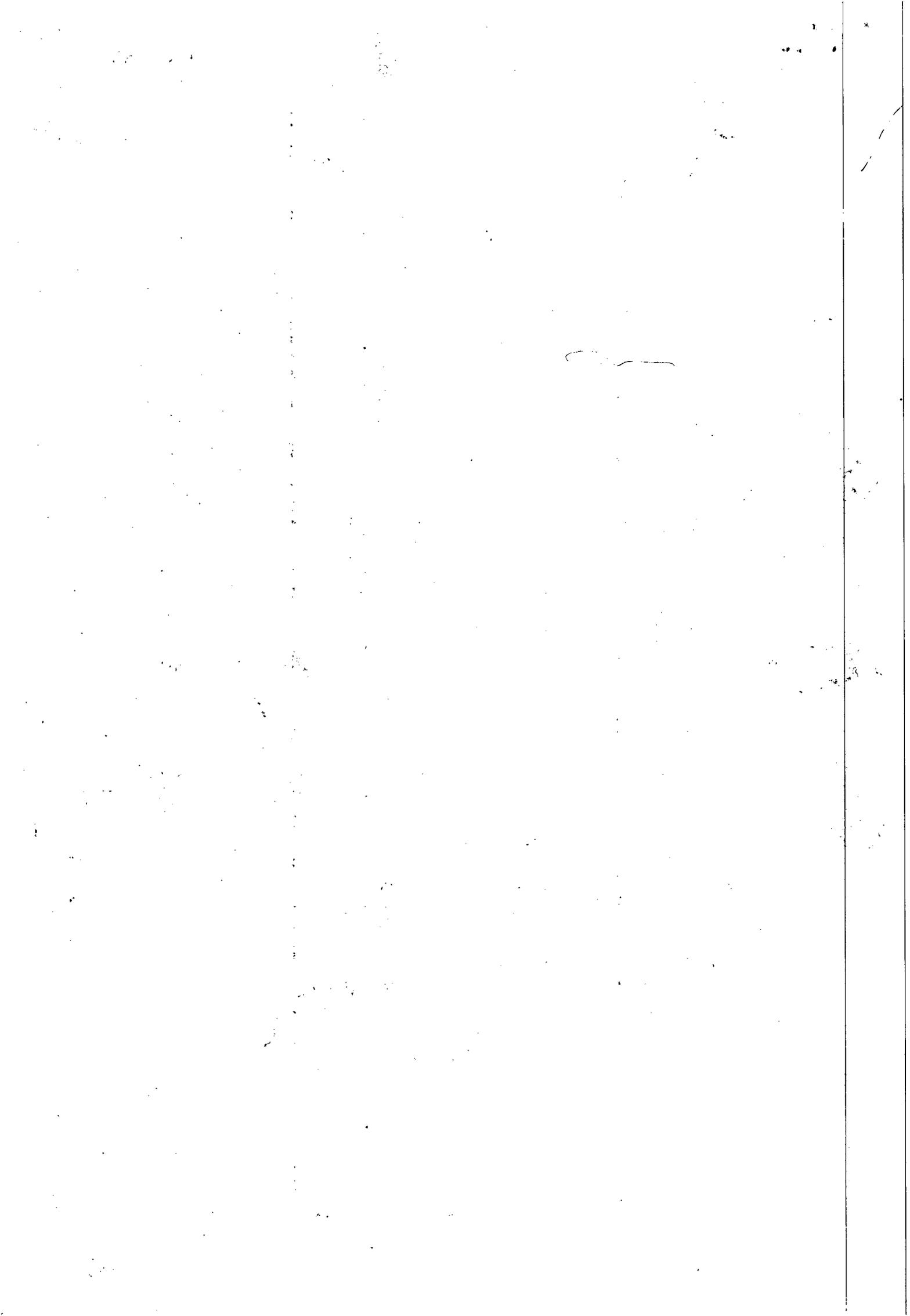
Eng.º WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operações

VISTO: Eng.º ALOÍSIO FERREIRA SOUZA
Diretor Presidente

Ciente:
Em, 15/08/03

Gerlúcia Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL



158
*X***CREA / AL**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 39009 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**CERTIDÃO : WEB - 39009 / 2010****PROTOCOLO : PRO0000304810****DATA DE EMISSÃO : 06/05/2010**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2009, do CO-03/2009 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou o(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : RONALDO SILVA

Carteira : 2004781599XXXX

CPF : 00431028400

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 0123461

Registrado em : 19/04/2010

Baixada em : 06/05/2010

Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS DE MACEIÓ/AL, X, CEP : 57030000 MACEIÓ/AL

Proprietário : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Contratante : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Atividade(s)

EXECUCAO

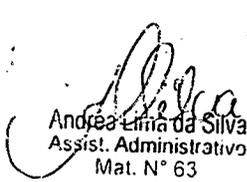
ATUACAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho : 1,00 M2

CONTRATO N. 40/2004 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO FAÇA BURACO EM DIVERSAS RUAS DE MACEIÓ/AL COM METRAGEM DE 1.562,50 DE ACORDO CONTRATO EM ANEXO E CONTRATO DE ADITIVO N. 40/2004 EM ANEXO

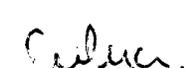
E não mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com o(s) respectivo(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da presente, referente a(s) obra(s) e que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.



Andreia Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

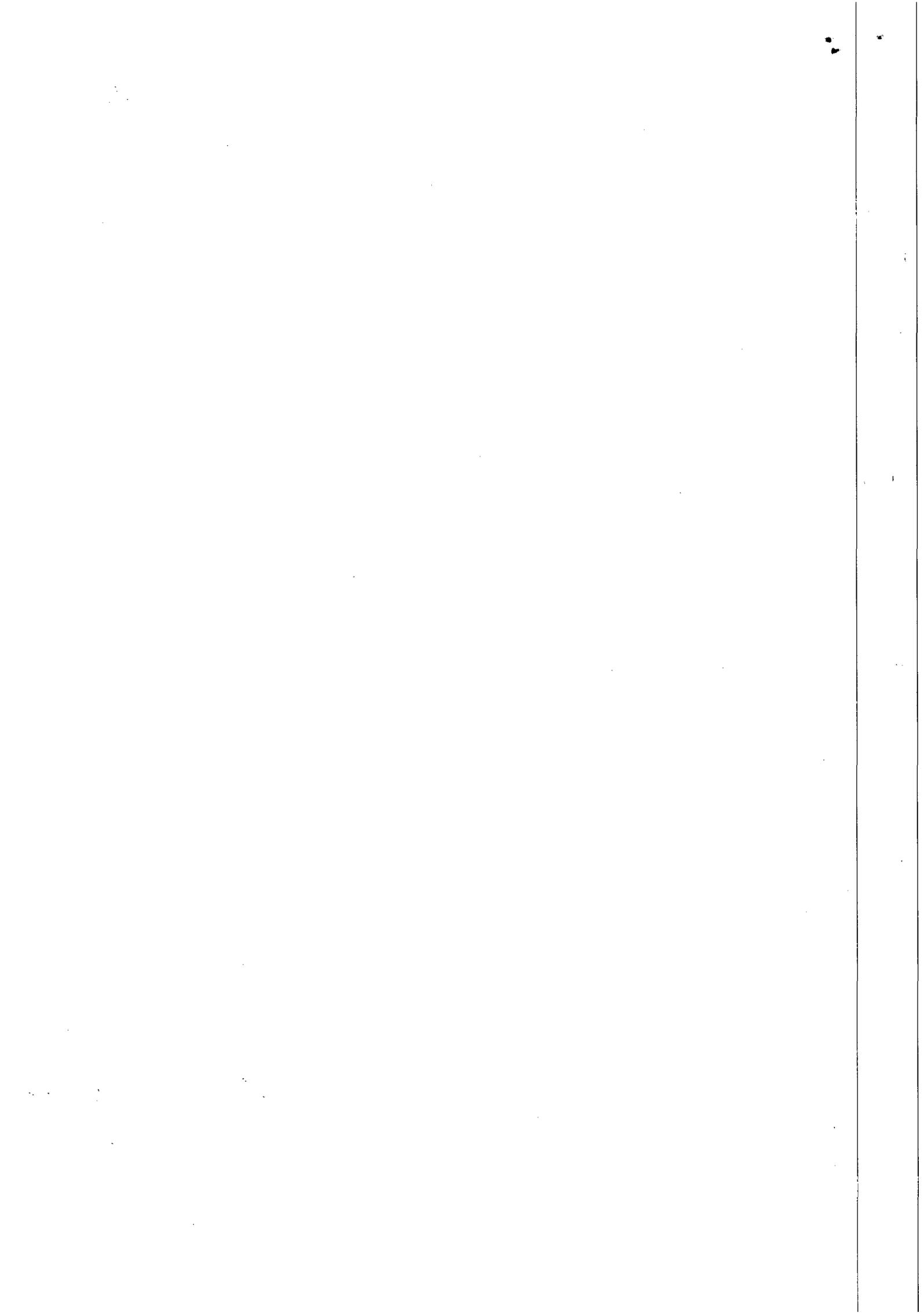


Rosita Maria Sant'Ana de Rossiter
Eng° Civil - CREA N° 1135-D/AL
Assessora Técnica



Gerluce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten marks and signatures]





CASAL
Fls. 567

3.1
ADG

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls. 565

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato nº 40/2004
Ordem de Serviços nº 082/2004 – D.O.
Serviços de Reposição de Pavimento em Asfalto

Atestamos que a Empresa MCZ – Construção Ltda, executou para esta Companhia, através do Contrato nº 40/2004, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ronaldo Silva registro CREA 14.634 – D – RJ, serviços de pavimentação em asfalto em trechos vazados, em diversas ruas de Maceió/AL, satisfazendo plenamente às condições técnicas e de prazo estabelecidas no referido contrato.

Esclarecemos que os serviços acima mencionados (TAPA-BURACO) tiveram área média de 1,50 m², correspondente a cada vazado consertado.

Somatório das áreas recompostas no referido contrato (40/04):

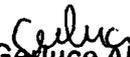
PLANILHA DO CONTRATO nº 40/2004

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
Único	Reposição de pavimento em asfalto	m2	1.563		
Total Geral					

Anexas planilhas do Contrato com relação de todos os serviços executados.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2010.


Engº Jorge Brito Torres
Superintendente Técnico
CASAL

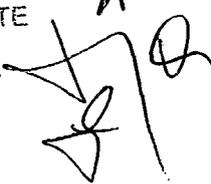

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

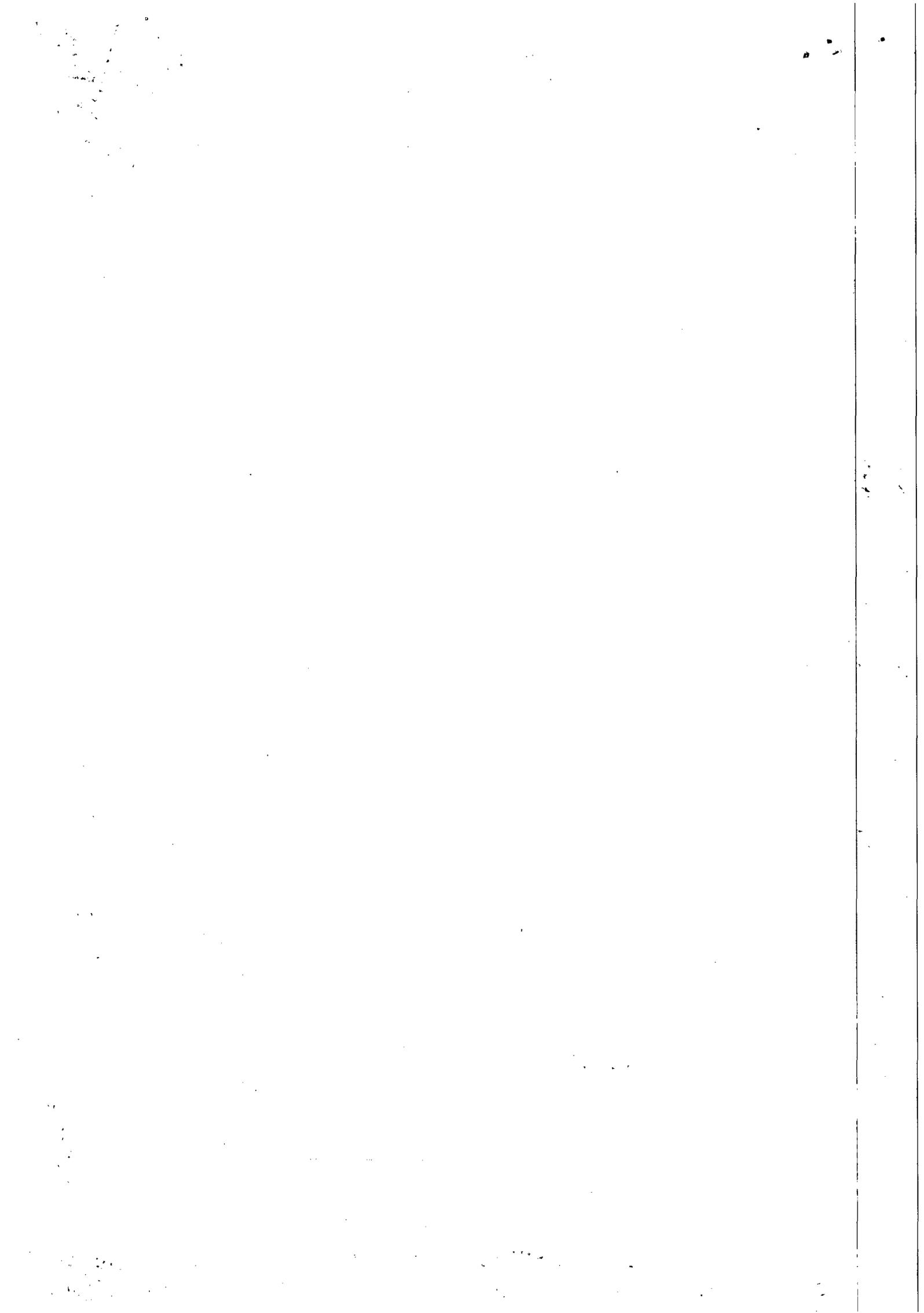
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 39002-2010 expedida em 06/05/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Kati Sampaio de Rossiter
Engº Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica







3.2
 568
 0123461



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

* É obrigatório a colocação e manut. da Placa do Profissional na obra, instalação e serviço, em local visível, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou cópia desta, sob pena de Autuação (Art. 16 de Lei Federal nº 5.194/66 e resolução 407/96 - CONFEA).

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº CART. DO CREA
		Ronaldo Silva		Engenheiro Civil		14634 D-R
	5	ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM <input type="checkbox"/>	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
				R. Alcebiades Valente, 304 - Farol - Maceió/AL		3223-6566
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REG. NO CREA	10	TELEFONE
		MCZ Construções Ltda		2028		3356-7133

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CNPJ
		Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL		12.294.708/00
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE
		R. Barão de Atalaia - 200 - Centro Maceió/AL		3315-3091

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES PRAZOS, QUANTIFICAÇÕES, ETC.
		<p>Contrato nº 40/2004 - referente aos serviços de reposição de pavimento em asfalto (tapa-buraco) em diversas ruas de maceió/AL, cometragem de 1.562,50 de acordo Contrato em anexo e Contrato de aditivo nº 40/2004 em anexo.</p>
	16	<input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> CARGO/FUNÇÃO
	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO
		R\$ 186.156,25
	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

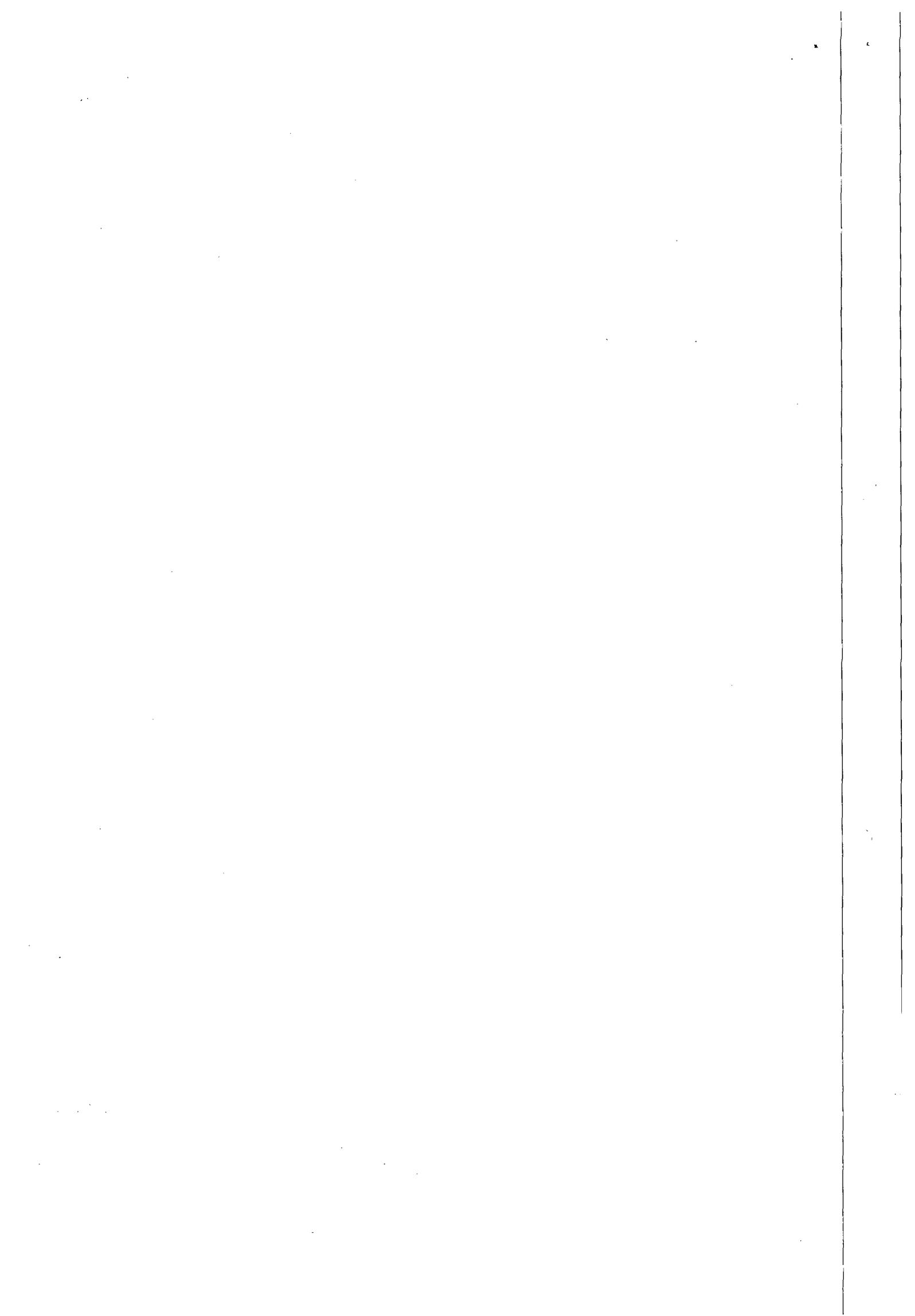
ASSINATURAS	19	ASSINATURAS
		<p>Maceió/AL, 20/01/2010</p> <p>LOCAL E DATA</p> <p>ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-AL PARA OS EFEITOS LEGAIS O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL, REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6496/06)</p>

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CPF OU CNPJ																																										
		Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL		12.294.708/0001-																																										
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP																																										
		Diversas Ruas de Maceió/AL		57.000-000																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>OBJETO</th> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> <th>NÍVEL</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>UNID.</th> <th>OBJETO</th> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> <th>NÍVEL</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>53</td> <td>A0506 01</td> <td>01</td> <td>01</td> <td>UN</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>24</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>25</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>26</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>27</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>28</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>29</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	53	A0506 01	01	01	UN					24					25				26					27				28					29		
OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE																																						
53	A0506 01	01	01	UN																																										
24					25																																									
26					27																																									
28					29																																									
	30	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO																																												
	31	<input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> EM EQUIPE	32	<input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO	33	ENTIDADE DE CLASSE																																								
	34	VINCULADA A																																												
		A.R.T. Nº	DO PROFISSIONAL																																											

QUITAÇÃO	35	DATA DO PAGAMENTO	37	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
		01.03.2010		<p>Gerlúce Almeida Secretária da CPL</p>
	36	VALOR DA TAXA DE PAGAR		
		R\$ 632,50		

1ª VIA (Branca) - CREA-AL; 2ª VIA (amarela) - Responsável Técnico; 3ª VIA (rosa) - Contratante; 4ª VIA (azul) - Documentação da Obra; 5ª VIA (Jornal) - Fiscaliz

Preencher a máquina ou em letras de forma sem rasuras.
 * A 4ª via deverá permanecer na obra "obrigatoriamente" para fins de Fiscalização.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AL
EXECUÇÃO

ART Nº 0123461

Em 19/04/2010
[Handwritten Signature]



CONTRATO nº 40/2004 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA MCZ CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 042.147.738 -53, e pelo Diretor de Operação WALACE PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.014.844-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Conjunto Napoleão Viana, quadra A, casa, nº 2, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.423.217/0001-65, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.007.997-SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de convite, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 34/2004 -GECAP, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

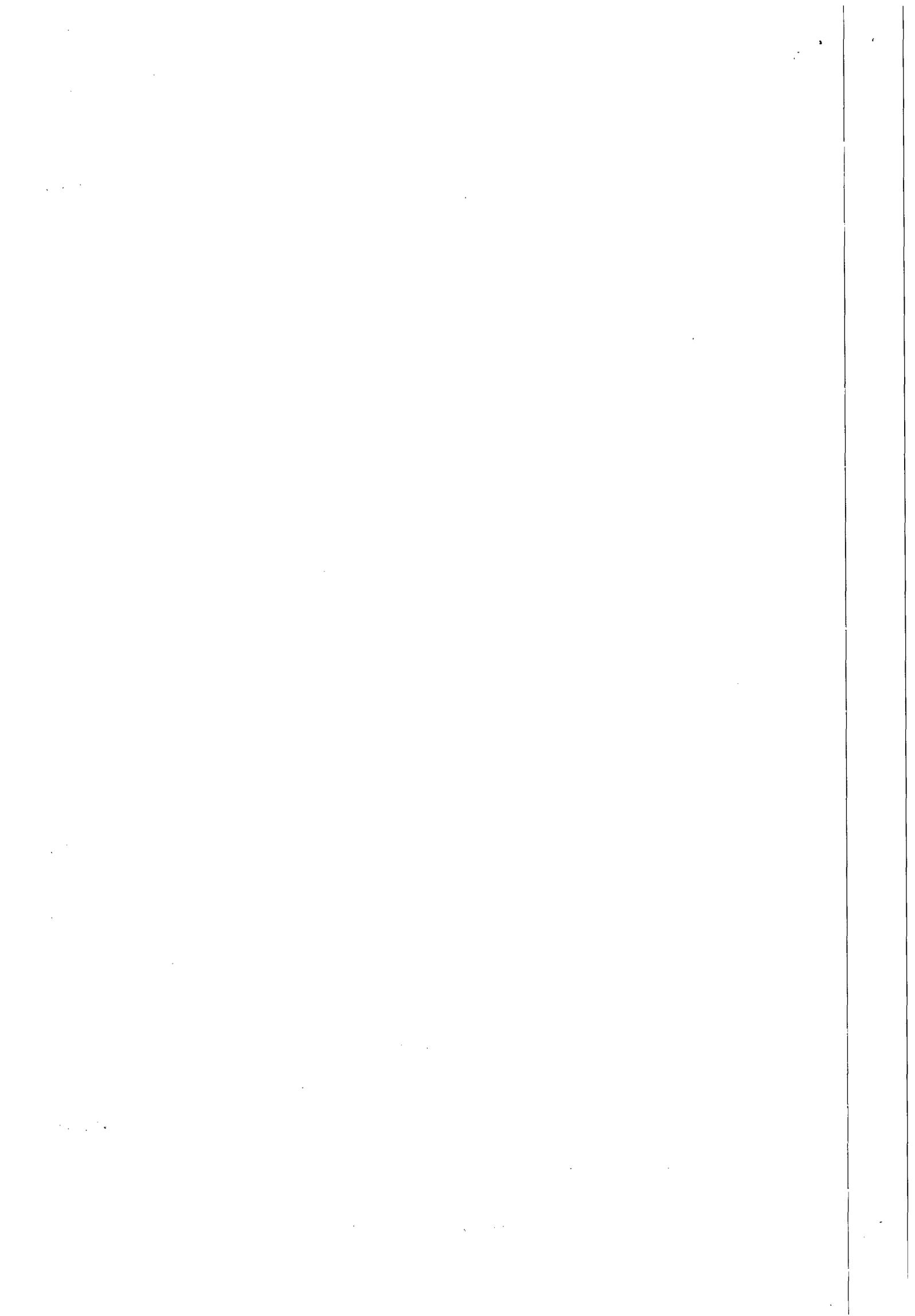
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA, a executar as obras e serviços de reposição de pavimentos em asfalto na cidade de Maceió/AL, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
único	Reposição de pavimento em asfalto.	1.250	m ²	119,14	148.925,00

CONFERE COM O ORIGINAL

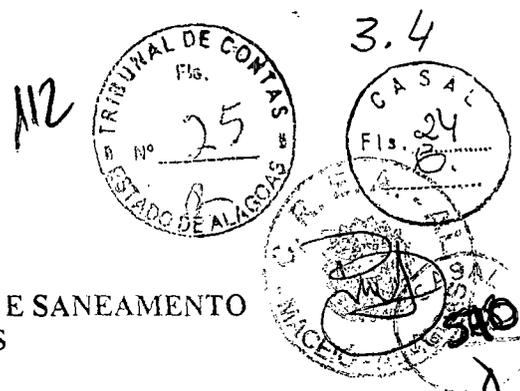
[Handwritten Signature]
Genúce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten Signatures and Stamps]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº 34/2004 -GECAP, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem seu valor R\$ 148.925,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática 17.512
- Receita por Natureza 1520.00.00
- Despesa por Natureza 3-3-90-39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Notas Fiscais Faturas em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização das respectivas Notas Fiscais Faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A título de caução, a CONTRATADA está obrigada a um desconto, equivalente a 03% (três por cento) do valor de cada fatura.

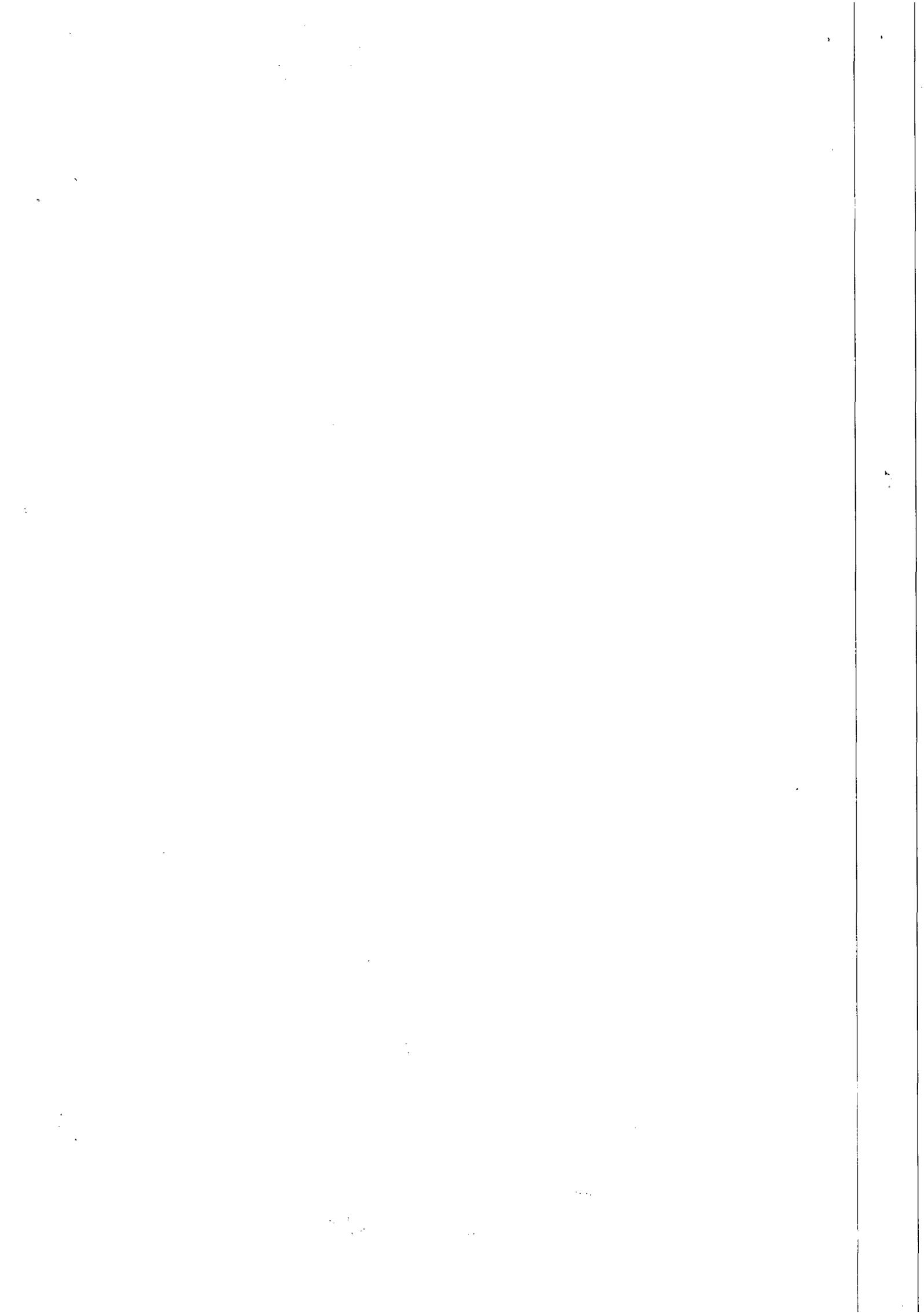
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A caução de garantia destina-se a indenização pelo inadimplemento das condições contratuais, independente de cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado à CONTRATADA, substituir a caução prevista no "caput", por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Título da Dívida Pública da União;
- b) Seguro Garantia e,
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caução de garantia, somente será devolvida à CONTRATADA, subtraindo os eventuais descontos, 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado pela Fiscalização da CASAL, o valor ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes neste Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



3.5



CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços as pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES: A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, mediante justificativa técnica, apresentada pelo órgão gestor identificado na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feito pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

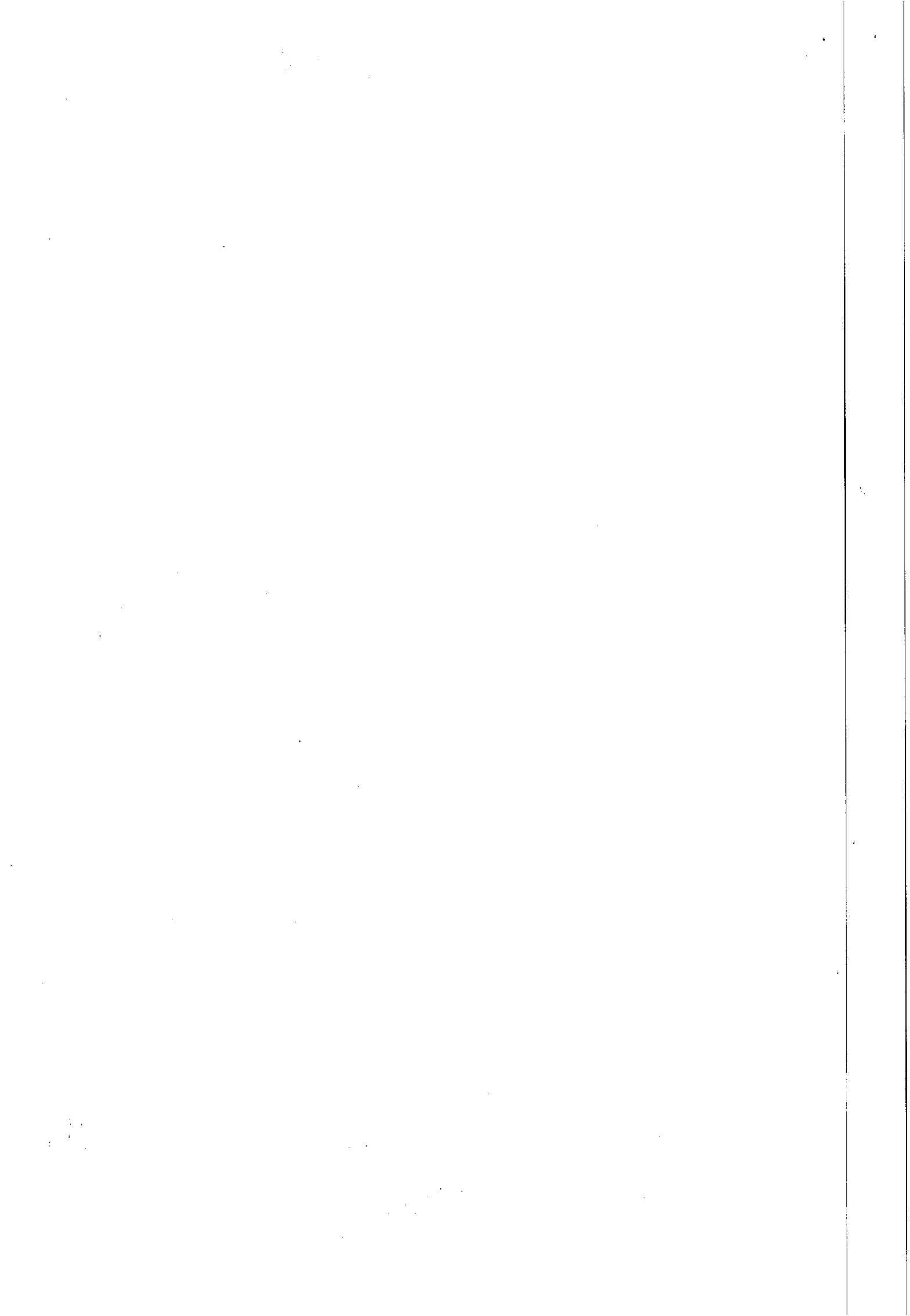
- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este instrumento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

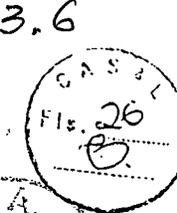
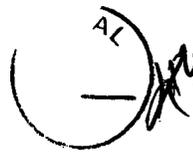
CONFERE COM
O ORIGINAL.

Casal
Gercice Almeida
Secretária da EPL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



3.6

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato; bem como, o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social e FGTS, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

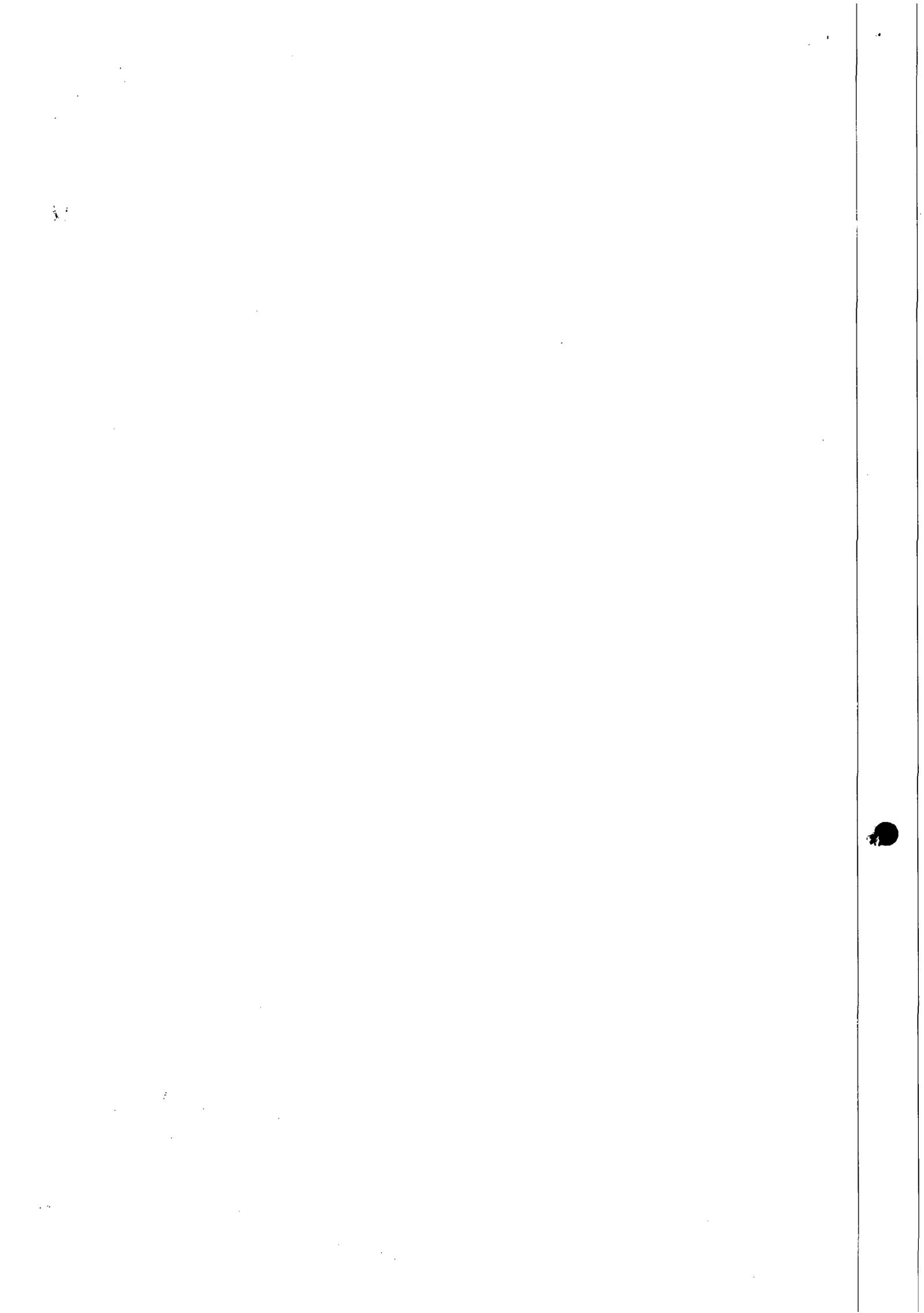
CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado ANTONIO FERNANDO SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1537, Gerente da Gerência da Capital da CASAL irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento; comunicando a Diretoria de Operação, qualquer ato praticado pela contratada que fira as cláusulas e condições do presente contrato; acompanhando passo a passo o trabalho da fiscalização. A Gerência de Obras se obriga a fornecer cópia desse instrumento, juntamente com a Ordem de Serviço de designação ao fiscal da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a primeira medição no prazo estabelecido na clausula terceira.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geílucy Almeida
Secretária da CPL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

115
3.7
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
Fls. 28.
Fls. 27.
MACEIÓ - ALGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

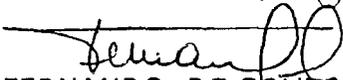
- a) infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de maio de 2004


FERNANDO DE SOUZA
Diretor Presidente/CASAL


WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operação/CASAL


WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS
P/CONTRATADA

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

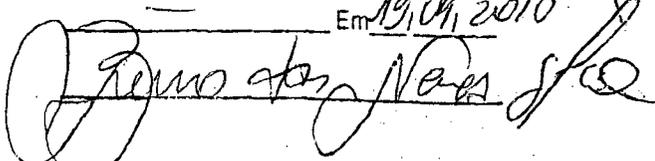
TESTEMUNHAS:

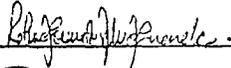
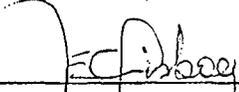

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

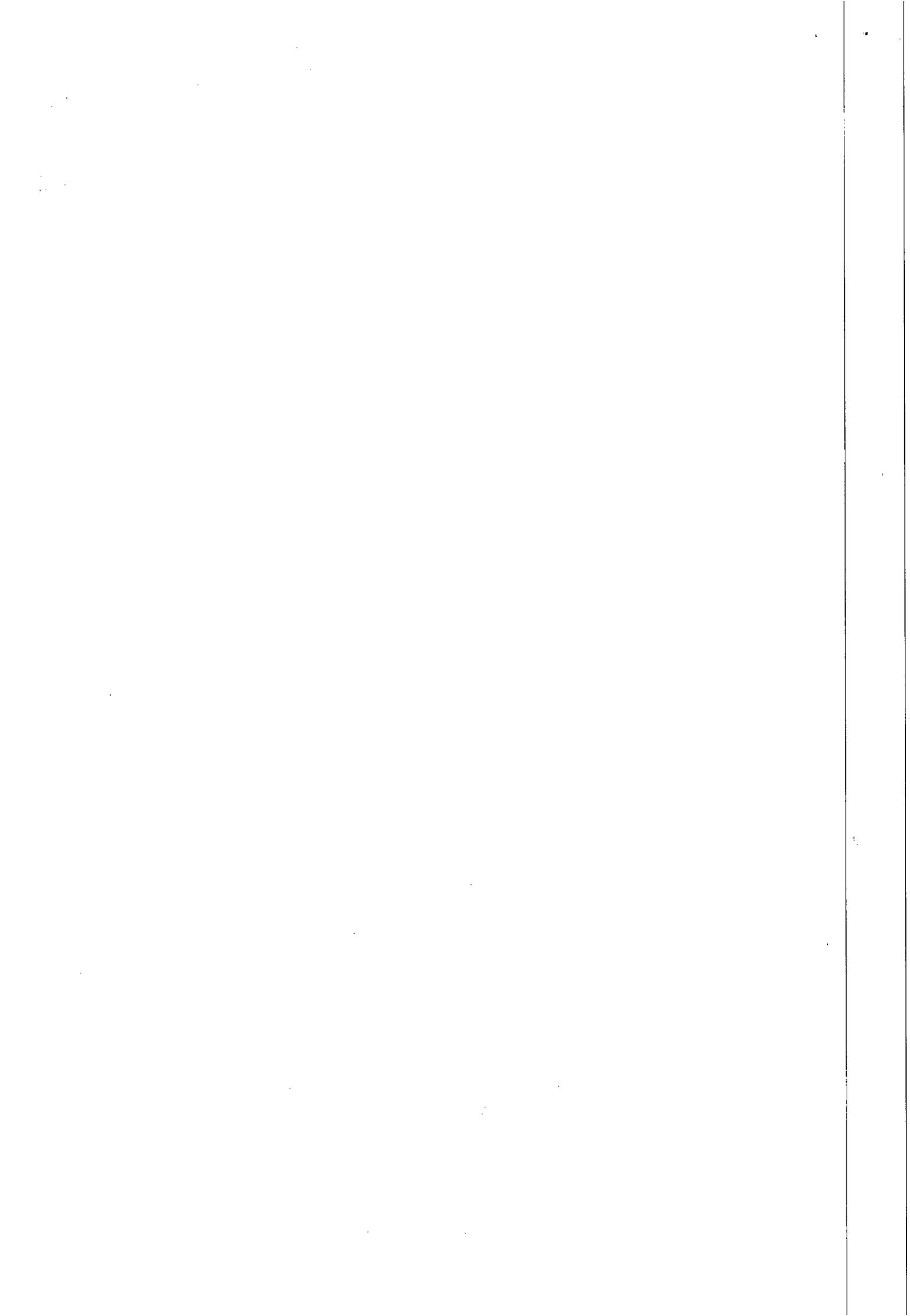
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AL
EXECUÇÃO

ART Nº 0123461

Em 19/04/2010

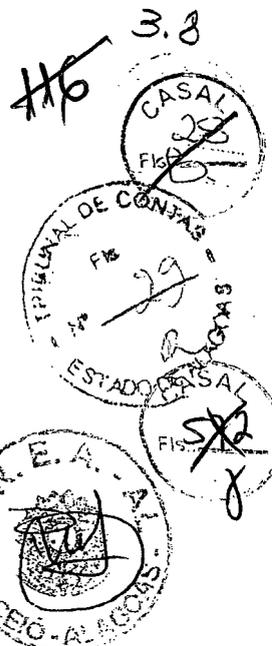






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



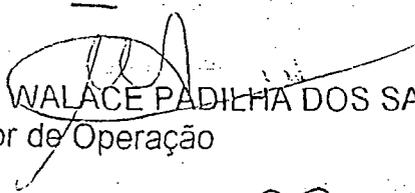
ORDEM DE SERVIÇO N.º 082/2004-D.O.

A Diretoria de Operação da Companhia de Abastecimento d' Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 40/2004-CASAL/MCZ COPNSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

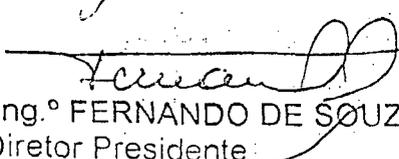
1. Autorizar a firma MCZ Construções Ltda., estabelecida no Conjunto Napoleão Viana, quadra A, casa nº 02 – Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.423.217/0001-65, a executar serviços de reposição de pavimento em asfalto, por intervenções efetuadas pela CASAL em serviços de água e/ou esgoto, na cidade de Maceió/AL, nas quantidades e especificações constantes no Contrato acima citado.
2. Os serviços acima autorizados têm seu valor global de R\$ 148.925,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Chefia da SEATA/GECAP.

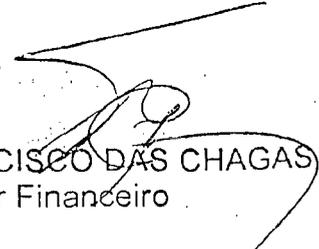
Maceió, 24 maio de 2004

Eng.º  WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operação

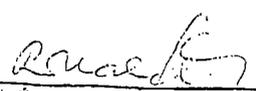

Geílucy Almeida
Secretária da CPL

VISTO:

Eng.º  FERNANDO DE SOUZA
Diretor Presidente

 FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS
Diretor Financeiro

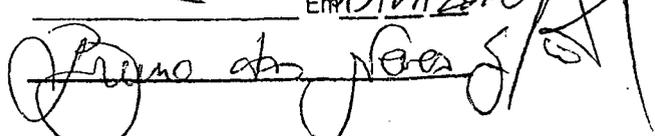
Ciente:
Em,


26/05/2004

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AL
EXECUÇÃO

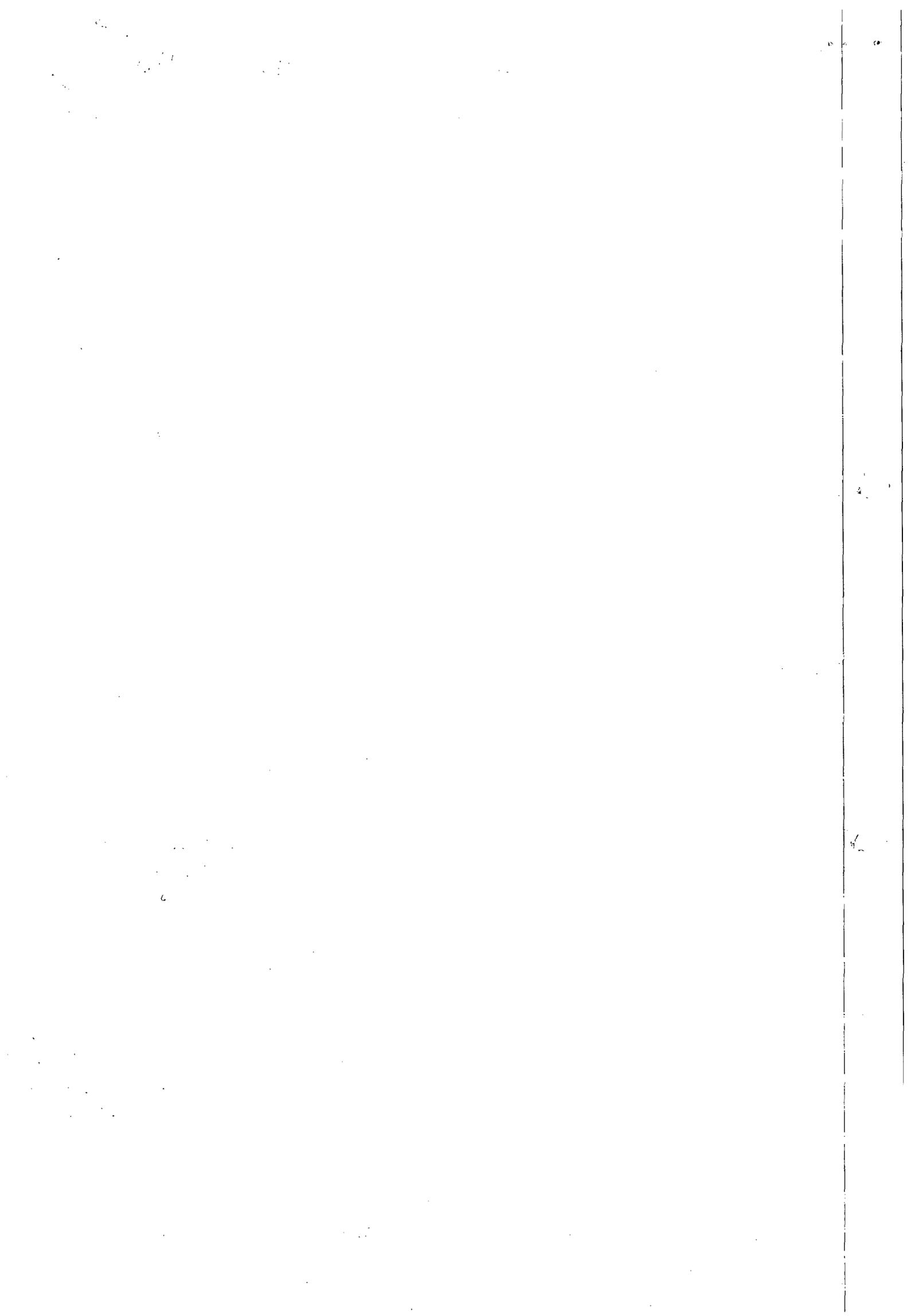
ART Nº 0123461

Em 19.04.2010



CONFERE COM
O ORIGINAL

acrs/...





CASAL
F.º 575

3.9
Gecap
SEAL
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AL
EXECUÇÃO

ART. Nº 0123461

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2004 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, E A FIRMA MCZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Em 04/04/2010
[Handwritten signature]

Por este instrumento particular em aditivo ao Contrato nº 40/2004 - CASAL, à COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 042.147.738 -53, e pelo seu Diretor de Operação, WALACE PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL e, a Empresa MCZ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Conjunto Napoleão Viana, quadra A, casa, nº 2, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.423.217/0001-65, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.156.244-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.007.997-SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL. Tendo em vista o que consta no Processo C.I. nº 121/2004 - GECAP, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força deste instrumento fica a Contratada obrigada executar obras e serviços de reposição de pavimentos em asfalto na cidade de Maceió/AL, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Reposição de pavimento em asfalto	312,50	m ²	119,14	37.231,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora aditados a CASAL pagará a contratada R\$ 37.231,25 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), elevando o valor do contrato original de R\$ 148.925,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), para R\$ 186.156,25 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços ora aditados, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 40/2004, por mais 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

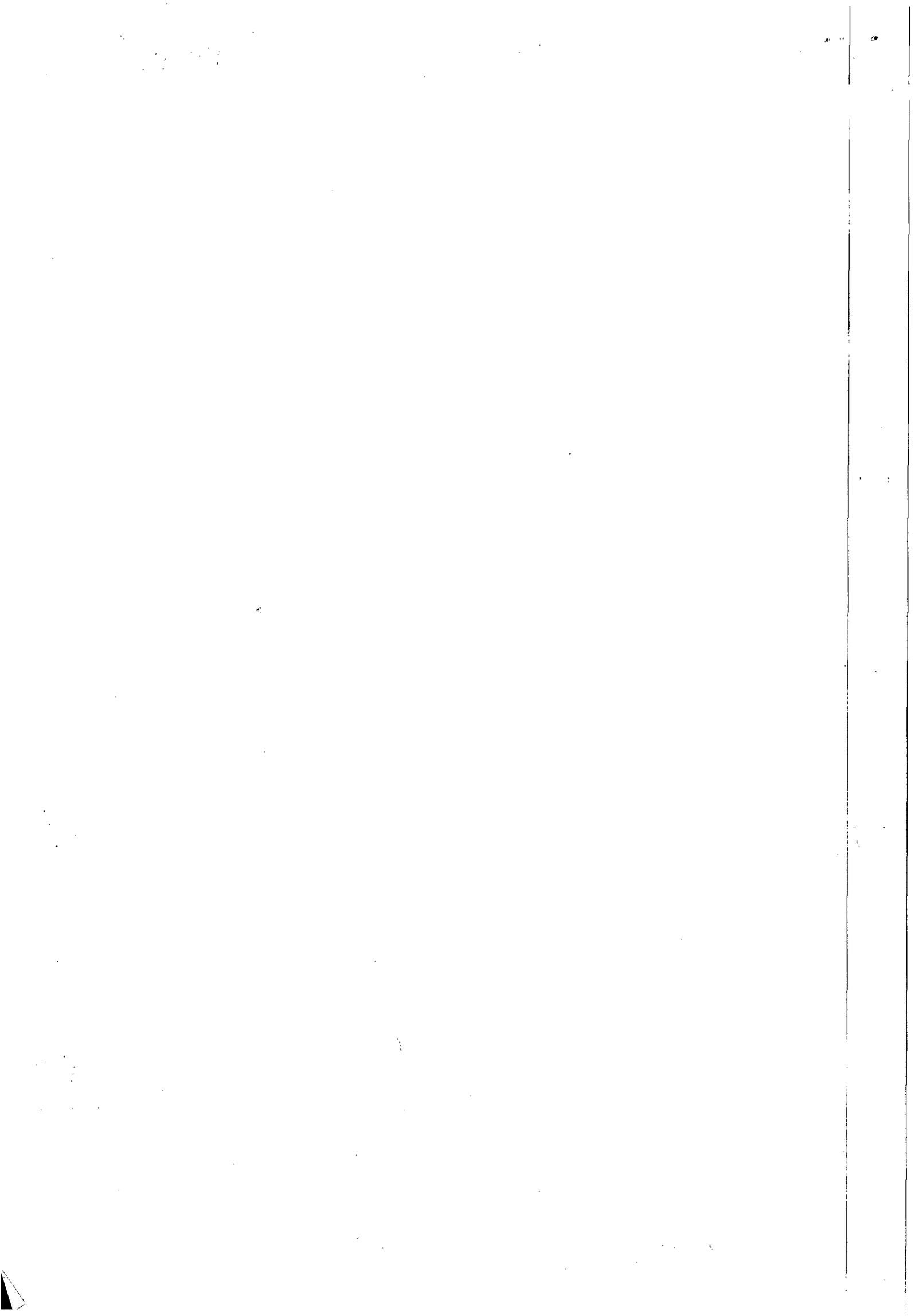
CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente à execução dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira terá a seguir a classificação orçamentária

- Funcional Programática.....17.512
- Receita por Natureza.....1520.00.00
- Despesa por Natureza.....3.3.90-39

Genice Almeida
Casal
Secretária da CPL

[Handwritten signature]
WALACE

SELCIA ALBUQUERQUE
03/09/04





118



576

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

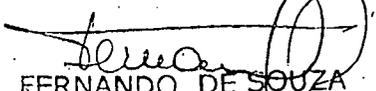
CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado ANTONIO FERNANDO SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula 1536, Gerente da Gerência da Capital da CASAL irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento; comunicando a Diretoria de Operação, qualquer ato praticado pela contratada que fira as cláusulas e condições do presente contrato; acompanhando passo a passo o trabalho da fiscalização. A Gerência de Obras se obriga a fornecer cópia desse instrumento, juntamente com a Ordem de Serviço de designação ao fiscal da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

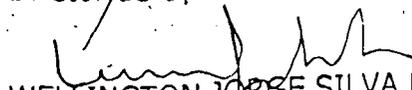
CLAUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

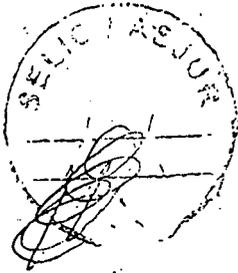
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 03 Setembro de 2004


FERNANDO DE SOUZA
Diretor Presidente/CASAL

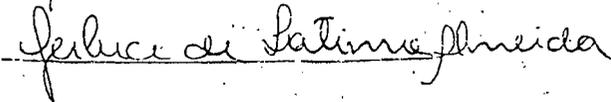

WALACE PADILHA DOS SANTOS
Diretor de Operação/CASAL


WELLINGTON JORGE SILVA DOS SANTOS
P/ CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

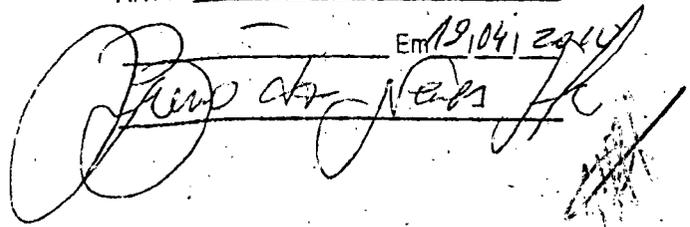




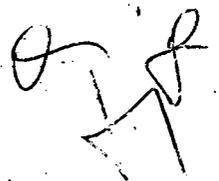
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AL
EXECUÇÃO

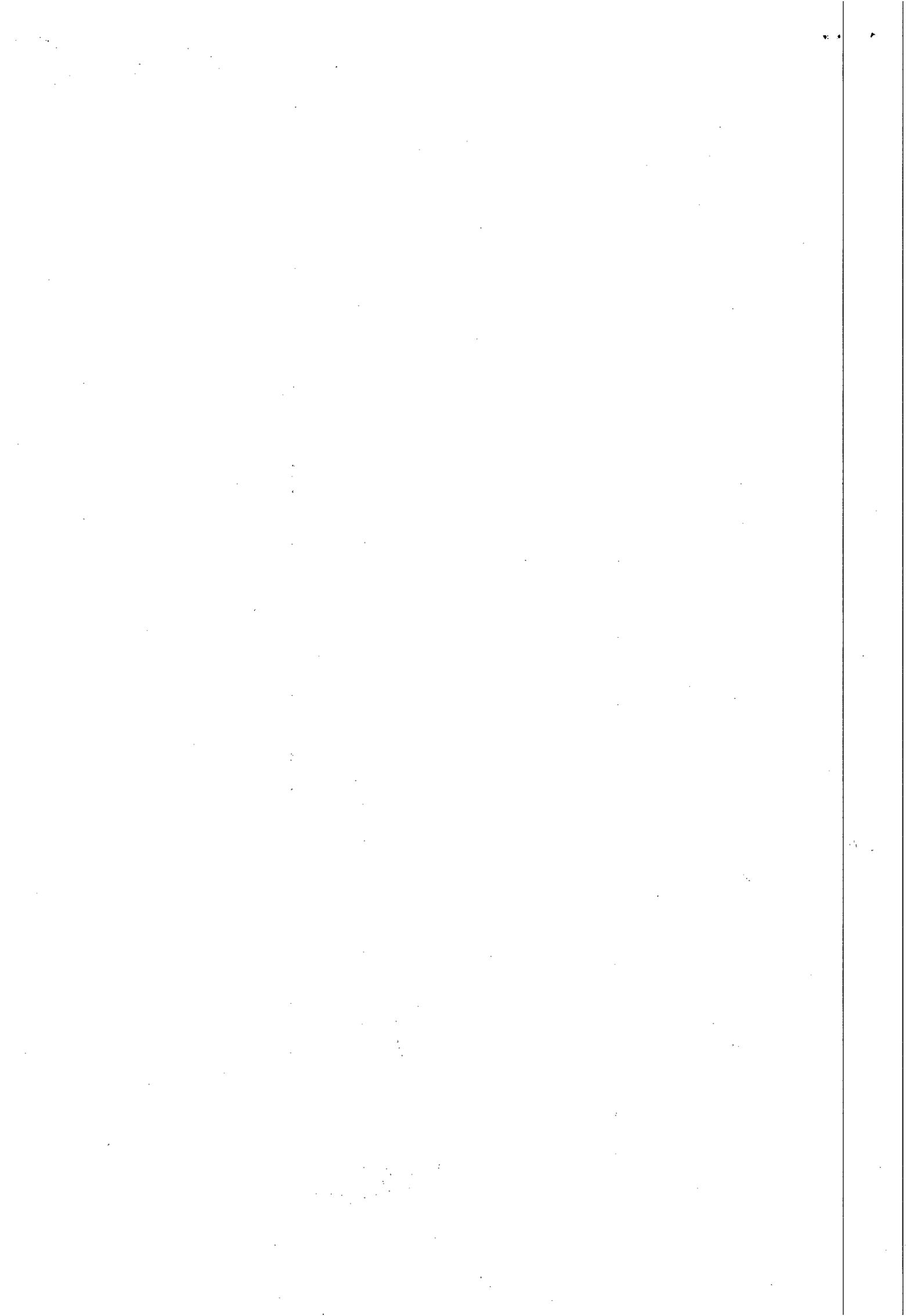
ART Nº 0123461

Em 19/04/2004




Gerjuce Almeida
Secretária da CPL

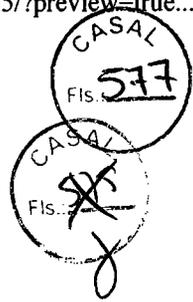






ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

CONCORRÊNCIA 01/2015

Abrangência

Comercial

AVISO

Serviços

CONCORRÊNCIA 01/2015

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Comunicamos que a continuidade da Sessão pública Concorrência 01/2015 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL., que ocorrerá no dia 23/07/2015 – 09:00 hs na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL., 21 de julho de 2015

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

Pesquise

ok



FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



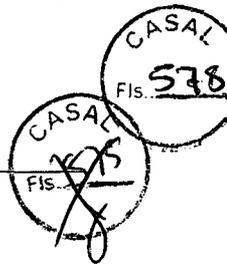
Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

Cadastrar



ExpressoLivre - ExpressoMail

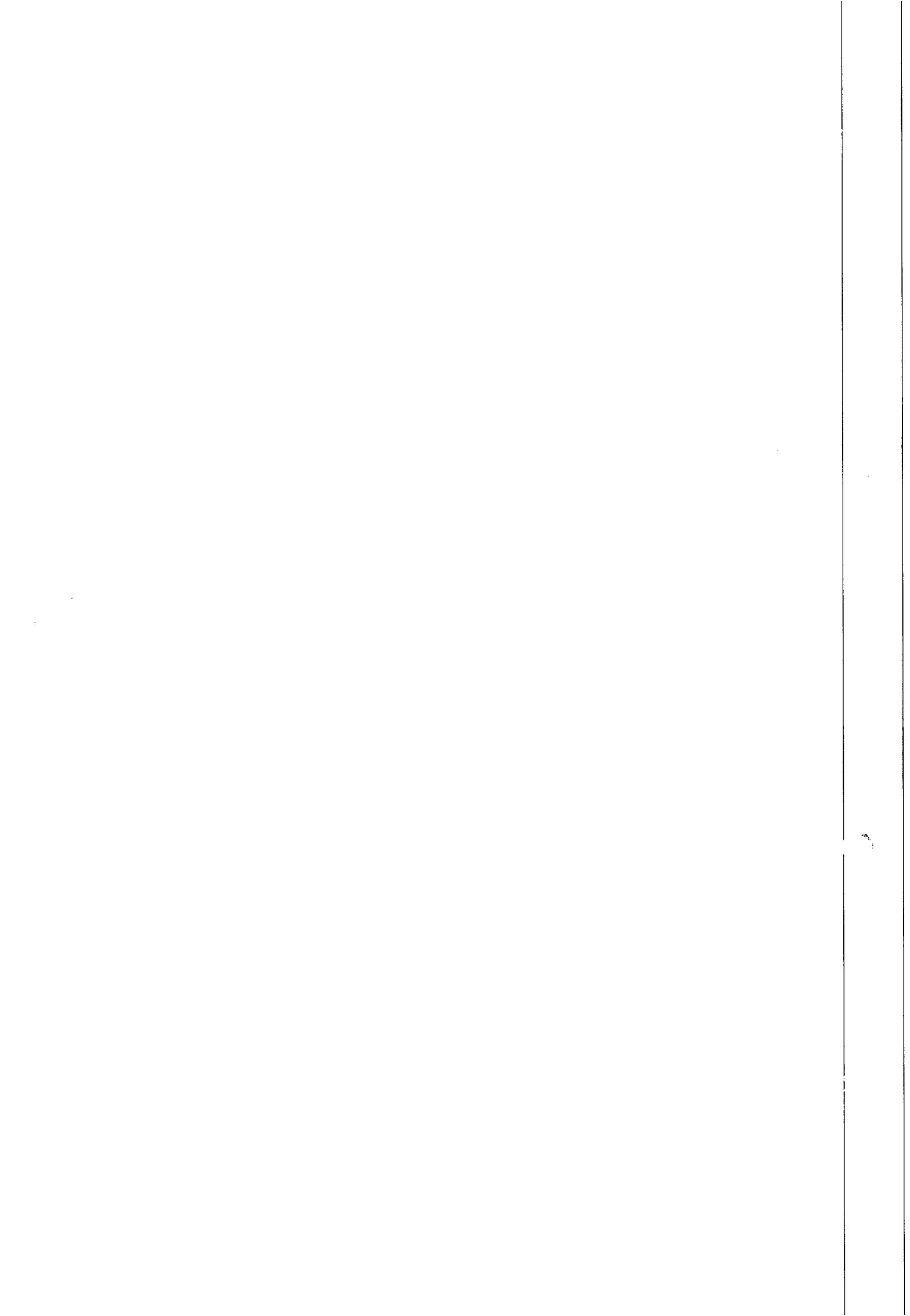
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: construtoracolibrir@hotmail.com
Data: 21/07/2015 13:57 (agora)
Assunto: AVISO CONCORRÊNCIA 01/2015

Boa Tarde

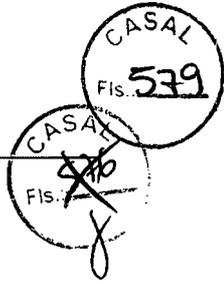
Comunicamos a VS^a que se encontra disponível no site da CASAL, Aviso ref. Concorrência 01/2015 - com continuidade dia 23/07/2015 - 09:00 hs na sala de licitações da CASAL.

Atenciosamente

CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



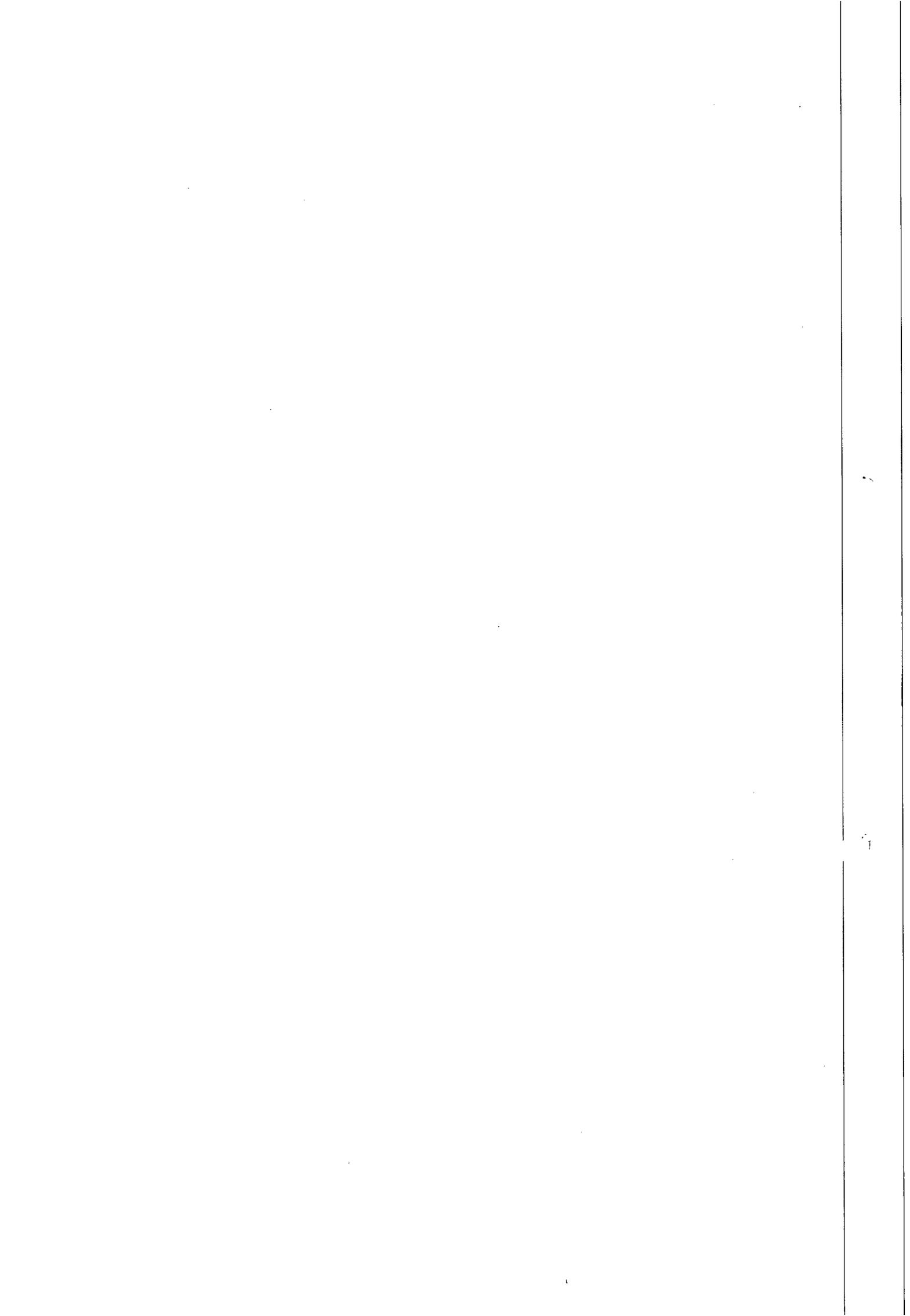
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: contec.construcao@hotmail.com
Data: 21/07/2015 13:58 (agora)
Assunto: AVISO concorrência 01/2015

Boa Tarde

Comunicamos a VS^a que se encontra disponível no site da CASAL, Aviso ref. Concorrência 01/2015 - com continuidade dia 23/07/2015 - 09:00 hs na sala de licitações da CASAL.

Atenciosamente

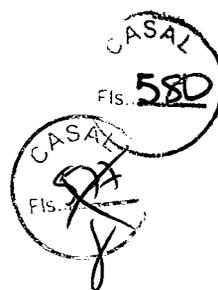
CPL/CASA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.

Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

À
CASAL – Cia. de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de Atalaia – 200 - Centro
Nesta



ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO (ANEXO I) DECLARAÇÕES (ANEXO IV)

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para execução dos serviços de reposição de pavimento, nas intervenções da Casal em vias públicas, na Cidade de Maceió /AL.

Nosso Preço Global: **R\$ 5.944.766,48** (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Concorrência e seus anexos; ✓

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação; ✓

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório; ✓

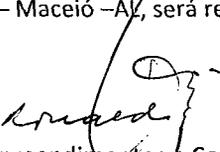
A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que estão inclusas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação; ✓

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara que caso sejamos vencedores, informamos abaixo nossa Conta Bancária para efetivação dos pagamentos; ✓

Banco: 104 CEF Agência: 2047 Op: 003 Conta: 3905-1

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Declara que caso seja vencedora da Concorrência 01/2015, o Sr. RONALDO SILVA, Engenheiro Civil, Responsável Técnico / Procurador desta Empresa, Carteira de Identidade Profissional, CREA RN 200478159-9, CPF 004.310.284-00, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Valente, 384 (antigo 304) Farol, CEP 57051-050 – Maceió –AL, será responsável pela assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9



CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.



Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

À
CASAL – Cia. de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de Atalaia – 200 - Centro
Nesta

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
Local: Unidades de Negócios – Farol
Data: junho de 2015

PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO I)

BDI Materiais: 16,80 %
BDI Serviços: 26,44%

Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	m3	1.600,00	40,46	64.736,00
1.2	Reaterro com areia adensada	m3	2.300,00	64,74	148.902,00
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	m3	1.010,00	25,02	25.270,20
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	m2	2.183,00	14,89	32.504,87
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m2	3.700,00	100,76	372.812,00
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m2	6.700,00	125,17	838.639,00
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	m2	2.500,00	47,48	118.700,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontinuos	m2	6.700,00	128,75	862.625,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontinuos	m2	10.386,00	168,71	1.752.222,06
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontinuos	m2	6.700,00	197,58	1.323.786,00
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	m2	865,78	36,84	31.895,34
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	m2	250,22	36,84	9.218,10
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	m2	120,30	161,27	19.400,78
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	m3	90,30	354,52	32.013,16
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	m3	90,30	1.168,18	105.486,65
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	m2	110,00	119,92	13.191,20
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	m2	110,00	72,36	7.959,60
1.18	Chapisco e reboco	m2	13,00	29,64	385,32
1.19	Meio-Fio	ml	180,00	52,68	9.482,40
1.20	Linha D'Água	ml	180,00	39,69	7.144,20
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	ml	640,00	170,09	108.857,60
1.22	Bota-Fora	m3	1.890,00	31,50	59.535,00
TOTAL GERAL					5.944.766,48

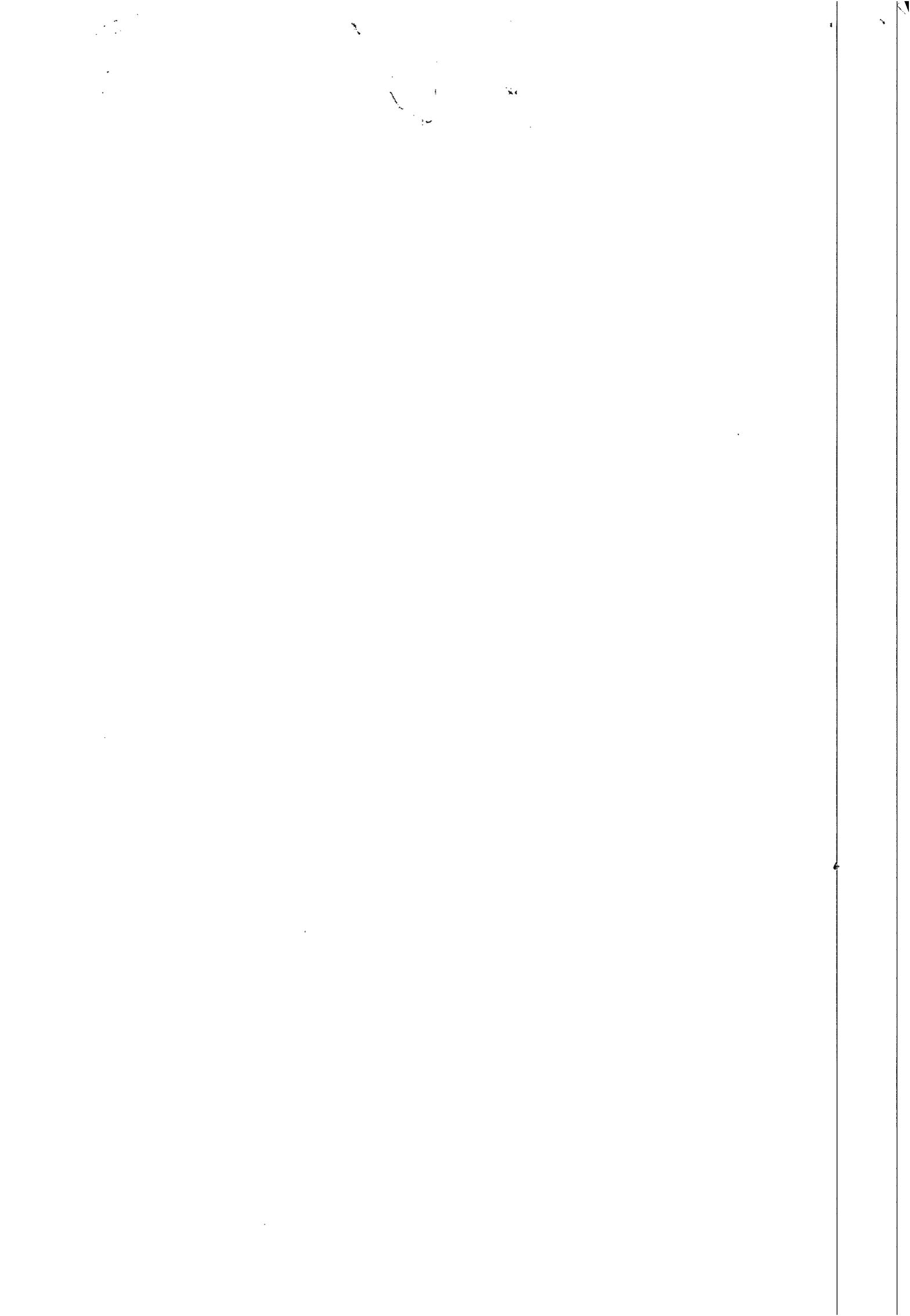
Importa a presente Proposta em R\$ 5.944.766,48

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Forma de Pagamento: Conforme item 8.1.6 disposto, neste edital convocatório.


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9



CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (ANEXO I)

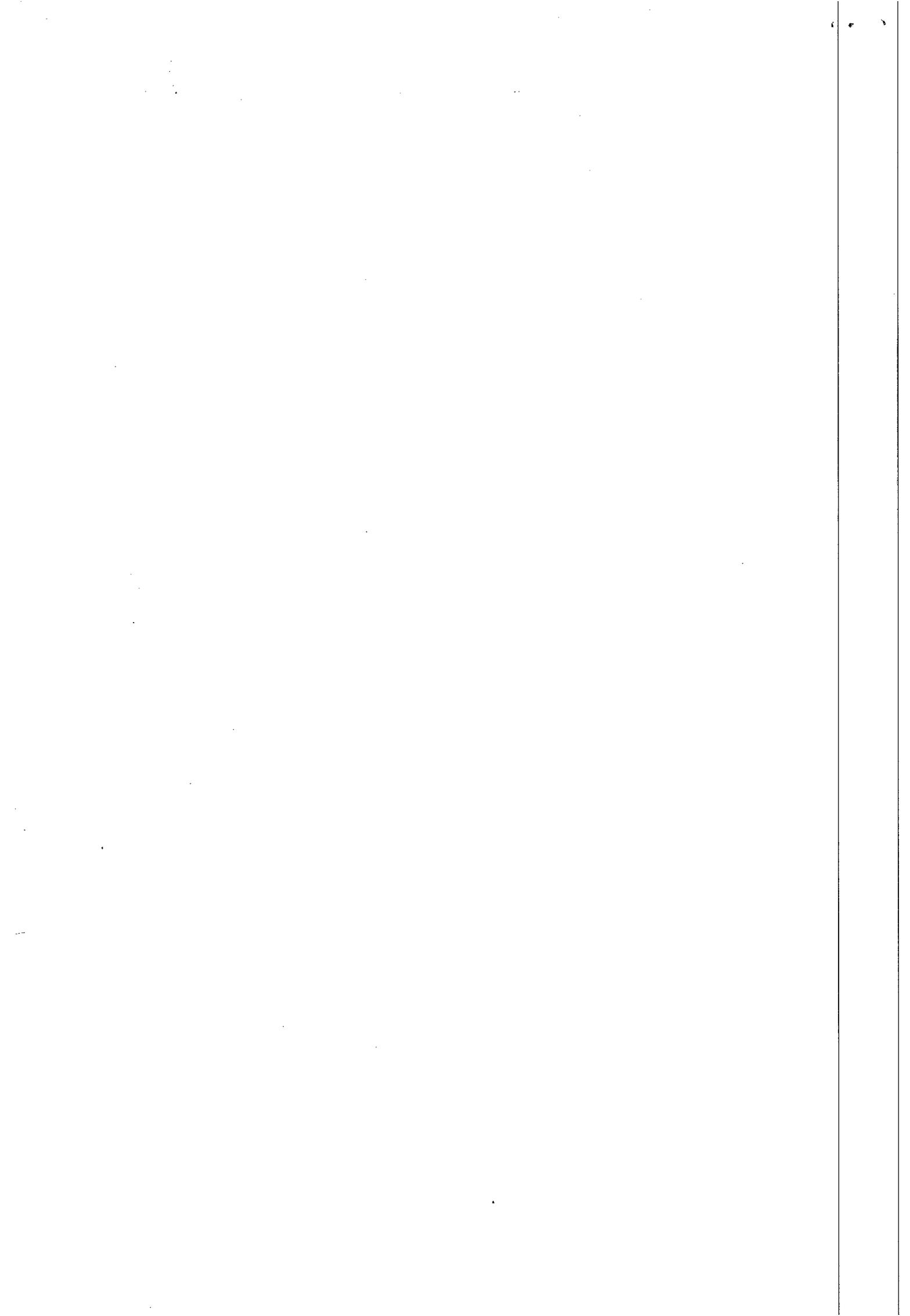
Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
 Local: Unidades de Negócios Farol
 Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
SERVIÇOS														
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	R\$ 64.736,00	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 148.902,00	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	R\$ 25.270,20	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 32.504,87	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 372.812,00	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 838.639,00	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	R\$ 118.700,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontinuos	R\$ 862.625,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontinuos	R\$ 1.752.222,06	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontinuos	R\$ 1.323.786,00	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	R\$ 31.895,34	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	R\$ 9.218,10	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	R\$ 19.400,78	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07

Ronaldo Silva
 Controle Empreendimentos e Construções Ltda
 Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
 CREA RN 200478159-3

CASAL
 FIS 582
[Assinatura]

[Assinatura]
 FIS 582
 CASAL



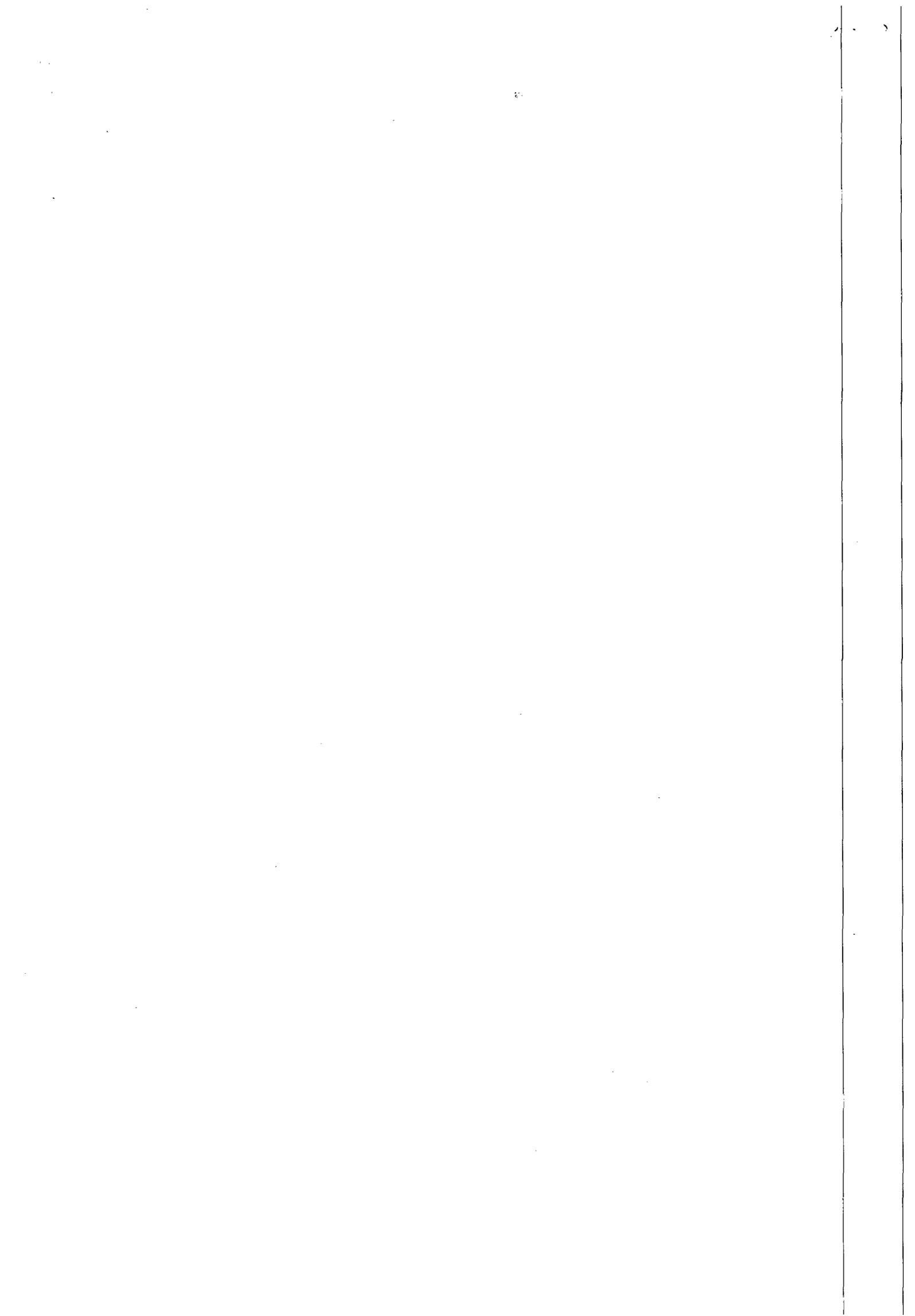
CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (ANEXO I)

Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
 Local: Unidades de Negócios Farol
 Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	R\$ 32.013,16	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	R\$ 105.486,65	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	R\$ 13.191,20	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	R\$ 7.959,60	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 385,32	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83
1.19	Meio-fio	R\$ 9.482,40	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42
1.20	Linha D'Água	R\$ 7.144,20	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	R\$ 108.857,60	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18
1.22	Bota-Fora	R\$ 59.535,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80
Faturamento da Obra		R\$ 5.944.766,48	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54

Ronaldo Silva
 Controle Empreendimentos e Construções Ltda
 Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
 CREA RN 200478159-5

[Handwritten Signature]



CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.



Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

À
CASAL – Cia. de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de Atalaia – 200 - Centro
Nesta

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (ANEXO I) DECLARAÇÕES (ANEXO IV)

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para execução dos serviços de reposição de pavimento, nas intervenções da Casal em vias públicas, na Cidade de Maceió /AL.

Nosso Preço Global: **R\$ 5.944.766,48** (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Concorrência e seus anexos;

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara, que estão inclusas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

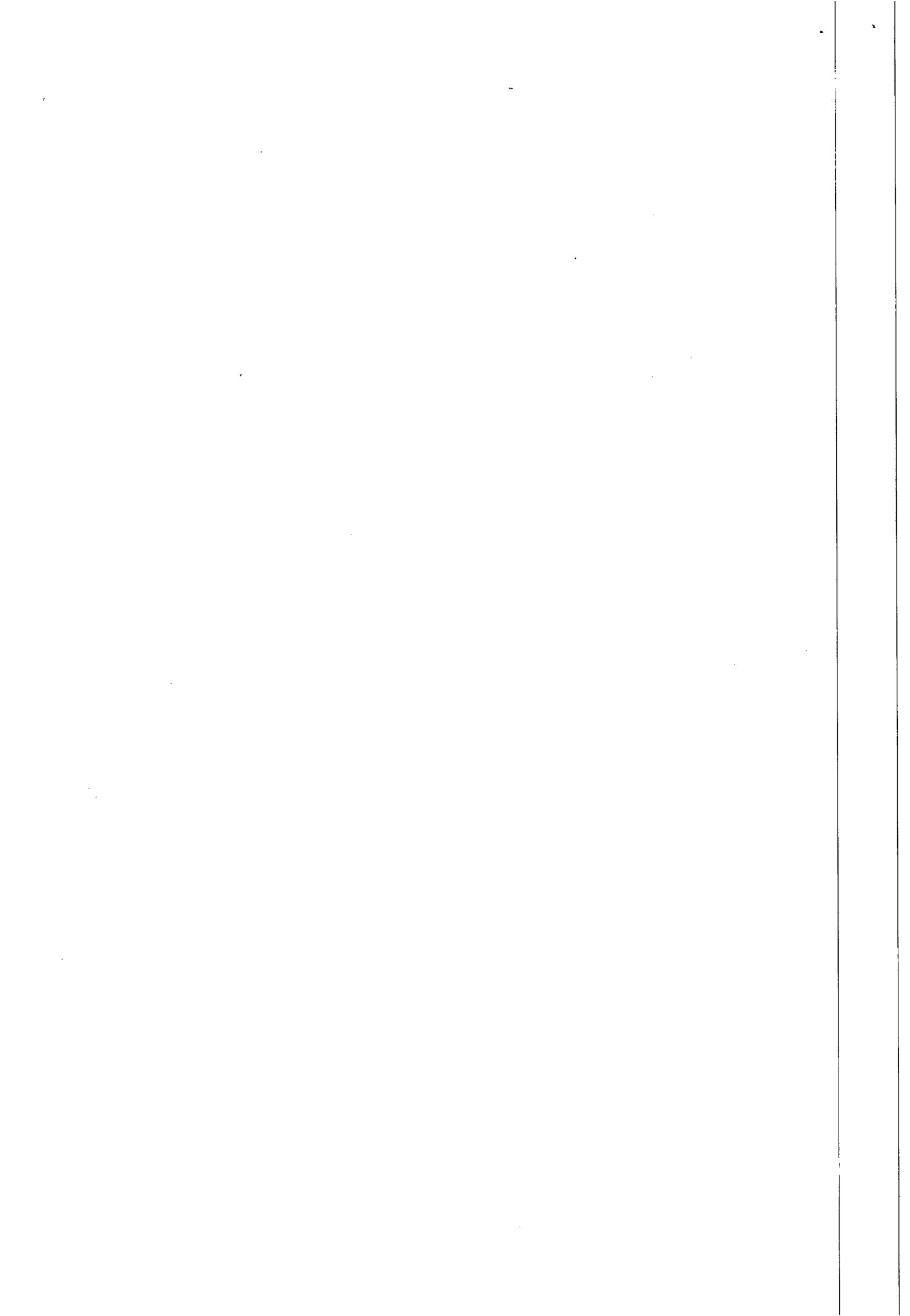
A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Declara que caso sejamos vencedores, informamos abaixo nossa Conta Bancária para efetivação dos pagamentos;

Banco: 104 CEF Agência: 2047 Op: 003 Conta: 3905-1

A CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Declara que caso seja vencedora da Concorrência 01/2015, o Sr. RONALDO SILVA, Engenheiro Civil, Responsável Técnico / Procurador desta Empresa, Carteira de Identidade Profissional, CREA RN 200478159-9, CPF 004.310.284-00, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Valente, 384 (antigo 304) Farol, CEP 57051-050 – Maceió –AL, será responsável pela assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9



CONTROLE - Empreendimentos e Construções Ltda.



Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

À
CASAL – Cia. de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de Atalaia – 200 - Centro
Nesta

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
Local: Unidades de Negócios – Farol
Data: junho de 2015

PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO I)

BDI Materiais: 16,80 %
BDI Serviços: 26,44%

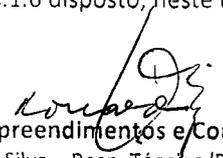
Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.1	Escavação manual material de 1º Cat. Até 2m (prof)	m3	1.600,00	40,46	64.736,00
1.2	Reaterro com areia adensada	m3	2.300,00	64,74	148.902,00
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	m3	1.010,00	25,02	25.270,20
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	m2	2.183,00	14,89	32.504,87
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m2	3.700,00	100,76	372.812,00
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m2	6.700,00	125,17	838.639,00
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	m2	2.500,00	47,48	118.700,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontínuos	m2	6.700,00	128,75	862.625,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuos	m2	10.386,00	168,71	1.752.222,06
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuos	m2	6.700,00	197,58	1.323.786,00
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	m2	865,78	36,84	31.895,34
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	m2	250,22	36,84	9.218,10
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	m2	120,30	161,27	19.400,78
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	m3	90,30	354,52	32.013,16
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	m3	90,30	1.168,18	105.486,65
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	m2	110,00	119,92	13.191,20
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	m2	110,00	72,36	7.959,60
1.18	Chapisco e reboco	m2	13,00	29,64	385,32
1.19	Meio-Fio	ml	180,00	52,68	9.482,40
1.20	Linha D'Água	ml	180,00	39,69	7.144,20
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	ml	640,00	170,09	108.857,60
1.22	Bota-Fora	m3	1.890,00	31,50	59.535,00
TOTAL GERAL					5.944.766,48

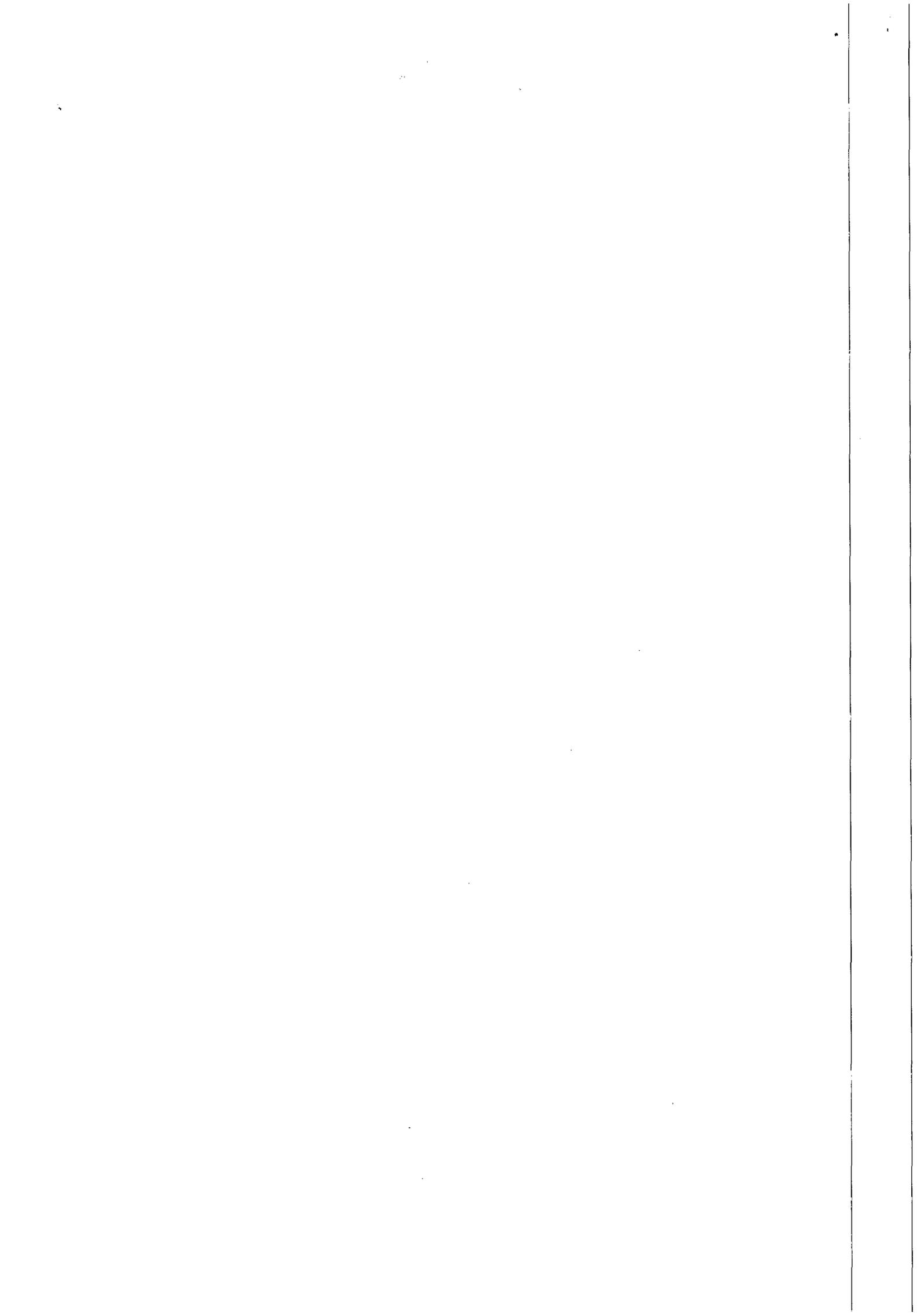
Importa a presente Proposta em R\$ 5.944.766,48

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Forma de Pagamento: Conforme item 8.1.6 disposto, neste edital convocatório.


Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
CREA RN 200478159-9

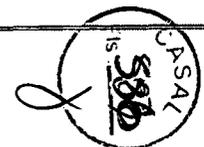


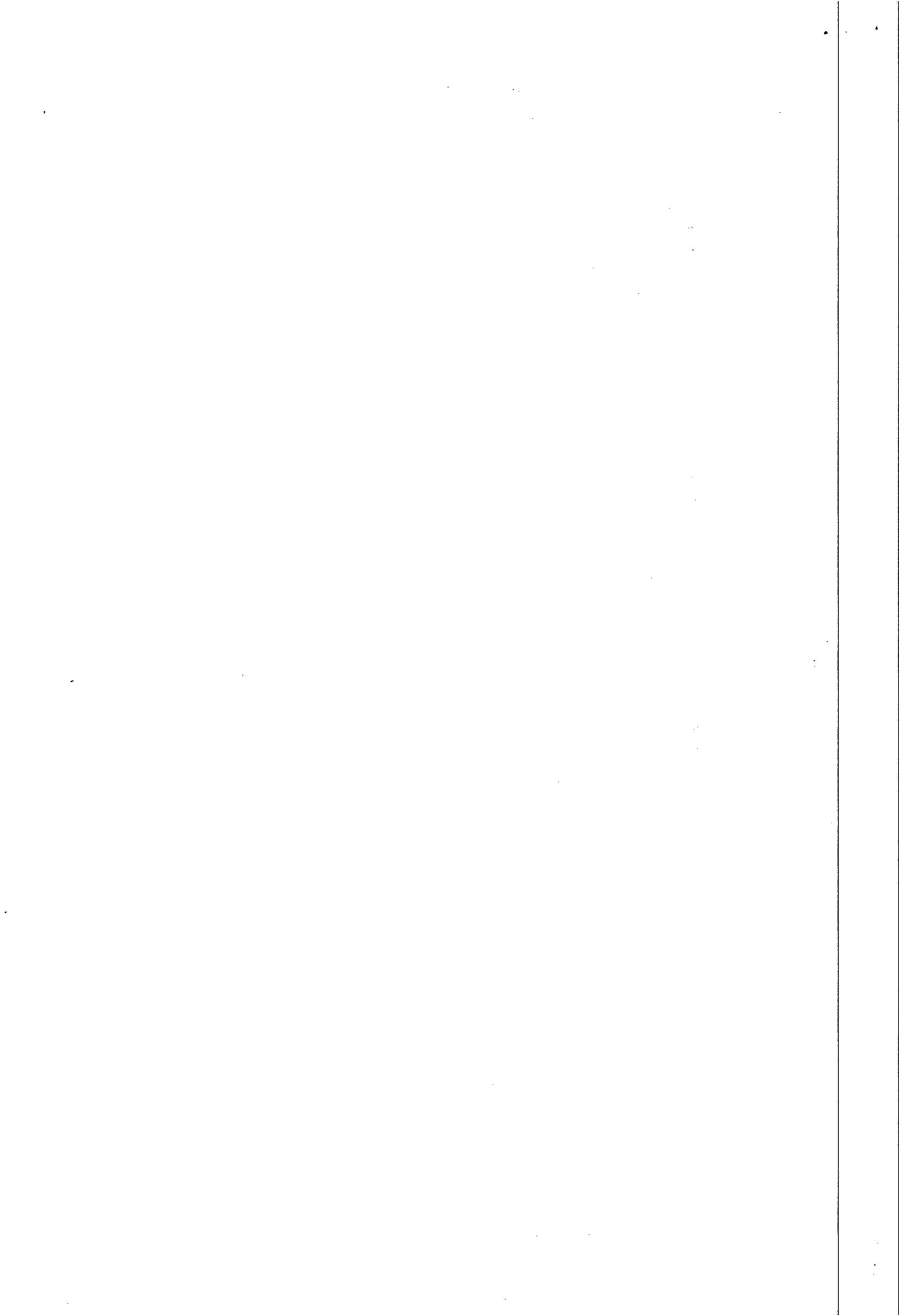
CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (ANEXO I)

Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
 Local: Unidades de Negócios Farol
 Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
SERVIÇOS														
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	R\$ 64.736,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 148.902,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	R\$ 25.270,20	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 32.504,87	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 372.812,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 838.639,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	R\$ 118.700,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontinuos	R\$ 862.625,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontinuos	R\$ 1.752.222,06	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontinuos	R\$ 1.323.786,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	R\$ 31.895,34	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	R\$ 9.218,10	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45
1.13	Calçada com sub-piso de concr. F msaico ou p. portug	R\$ 19.400,78	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07

Ronaldo Silva
 Controle Empreendimentos e Construções Ltda
 Ronaldo Silva - Resp. Técnico/Procurador
 CREA RN 200478159-9



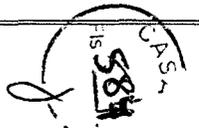


CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 – CASAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ-ALAGOAS
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (ANEXO I)

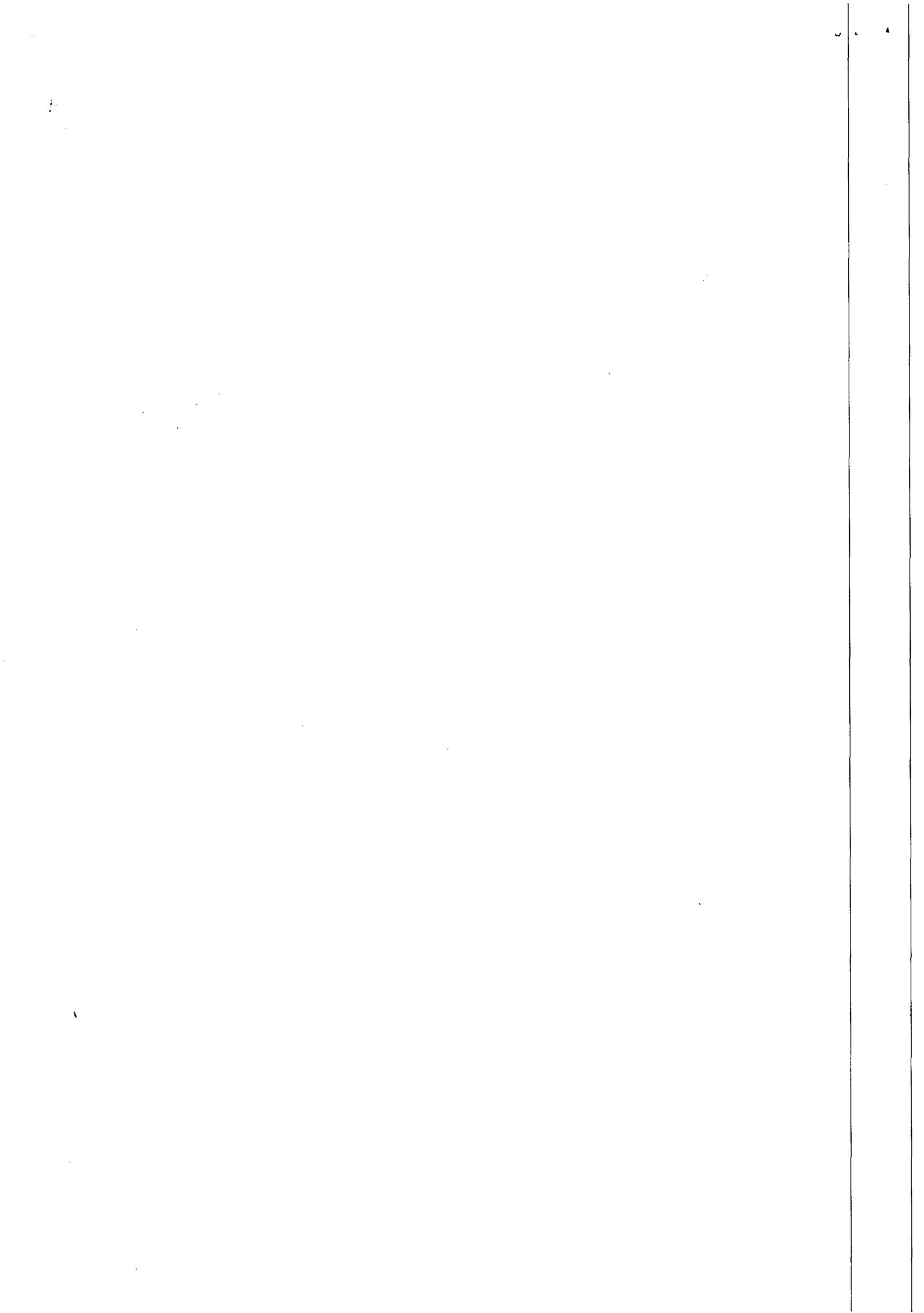
Obra: Serviços de Reposição de Pavimento
 Local: Unidades de Negócios Farol
 Maceió/AL, 11 de junho de 2015.

1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	R\$ 32.013,16	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	R\$ 105.486,65	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	R\$ 13.191,20	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	R\$ 7.959,60	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 385,32	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83
1.19	Meio-Fio	R\$ 9.482,40	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42
1.20	Linha D'Água	R\$ 7.144,20	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	R\$ 108.857,60	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18
1.22	Bota-Fora	R\$ 59.535,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80
	Faturamento da Obra	R\$ 5.944.766,48	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54


 Controle Empreendimentos e Construções Ltda
 Ronaldo Silva – Resp. Técnico/Procurador
 CREA RN 200478159-9









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.



Aos 23 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula n 1373, Presidente da Comissão permanente de Licitação Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Foi aberta a sessão compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Foi observado o prazo de interposição de recurso o que não aconteceu, foi enviado e-mail aos representantes das empresa participantes da licitação, publicado no site da internet da CASAL e em quadros de aviso, marcando a data de 23/07/2015, às 09:00 hs para realização desta sessão. Aberta a sessão pela Presidente da CPL/CASAL foi aberto o envelope "B" com a proposta de preço da Empresa Controle Empreendimentos e Construção LTDA, que apresentou a proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Após análise da posposta de preço pelo membro técnico da CASAL Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti foi aprovada. Diante do exposto a Presidente da CPL/CASAL declara vencedora da Concorrência n 01/2015 a Empresa Controle Empreendimento LTDA, com proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta seis reais e quarenta e oito centavos) com valores unitários e globais menores/iguais que os valores de referência da CASAL que é de 6.604.242, 42 (seis milhões seiscentos e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Gerluce de Fatima Almeida Marques e por todos os presentes. Maceió, 23 de julho de 2015.

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

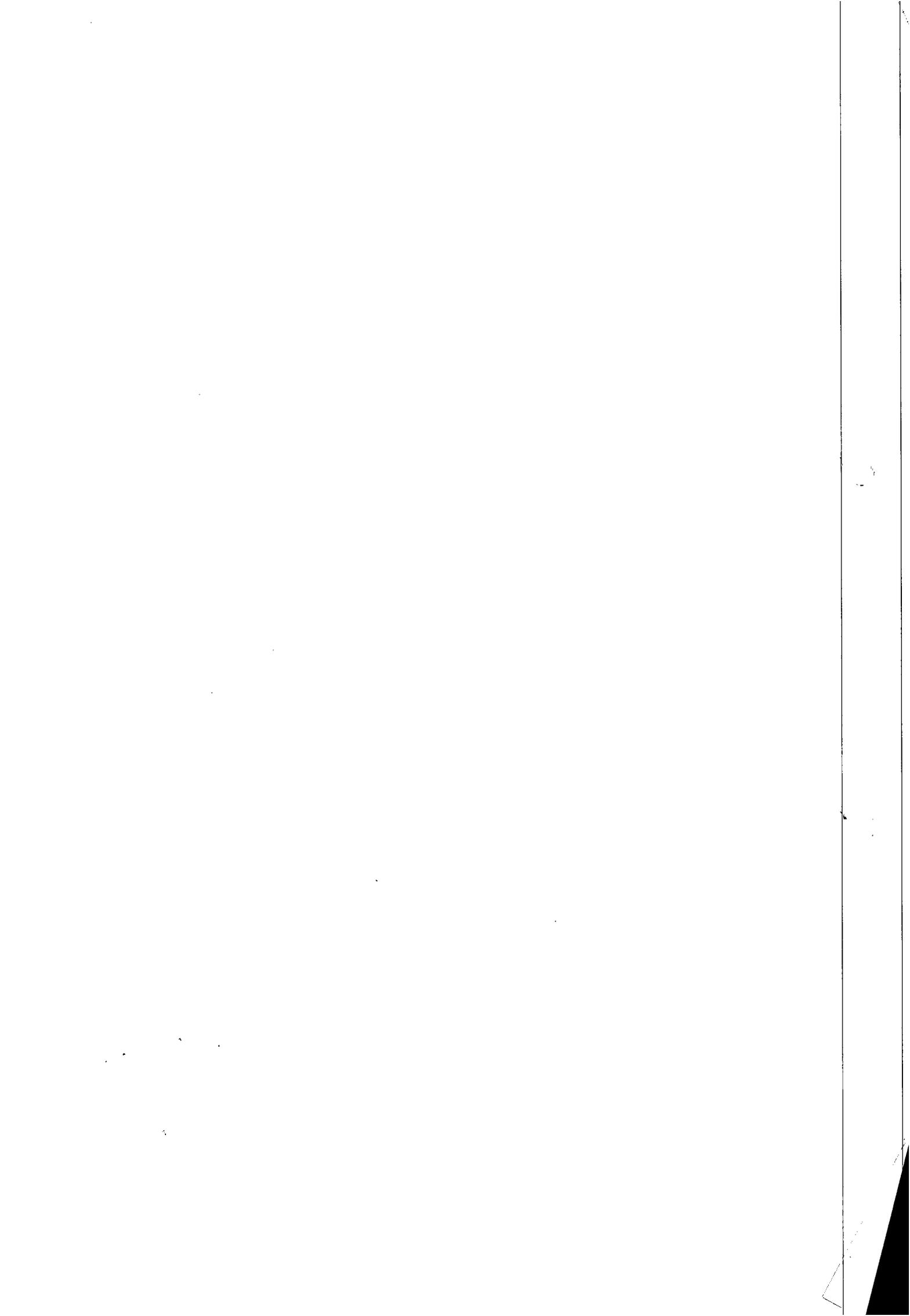
Ilma Amaral Almeida
Suplente da Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CASAL

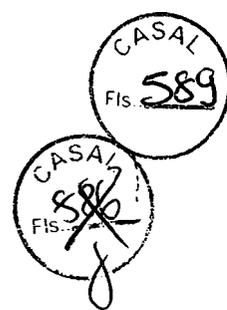
Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti
Membro Técnico

Gerluce de Fatima Almeida Marques
Secretária da CPL

Ronaldo Silva
Empresa Controle Empreendimento Ltda

José Maria Tenório Taveiros Junior
Construtora Colibrir Ltda





Processo Administrativo 3041/2015.
REF. CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015 – CASAL.

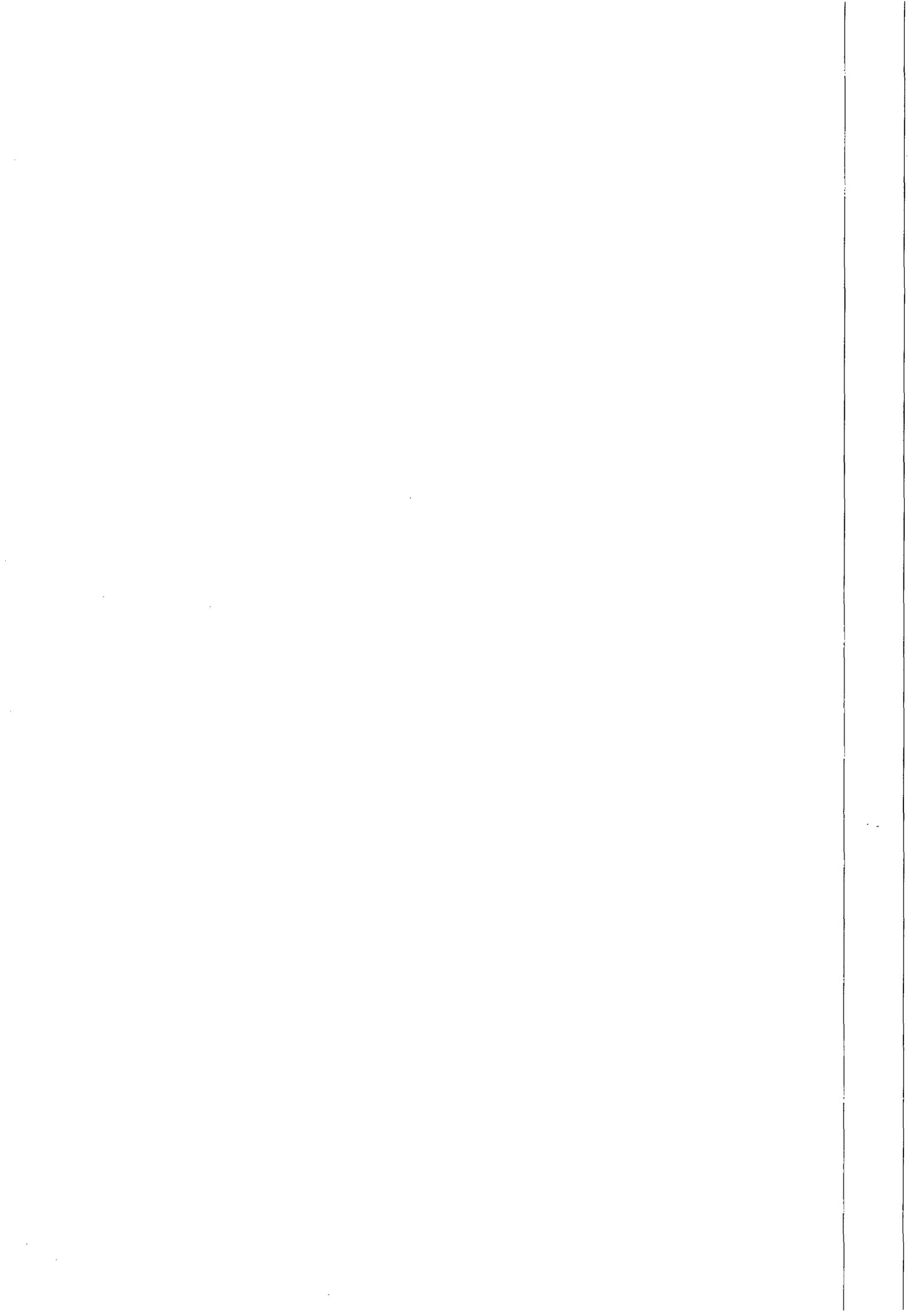
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015-CASAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERCENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NAS CIDADE DE MACEIÓ/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DO EDITAL CORRESPONDENTE E NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 VENCEDORA: CONTROLE EMPREENDIMENTOS LTDA, COM PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 5.944.766,48 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REQUESTAMOS A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO DIRETOR PRESIDENTE EMPRESA**

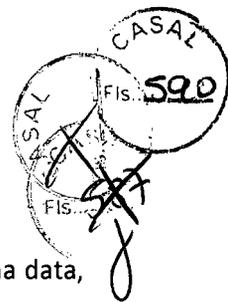
PARECER

1 – Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem Protocolo Administrativo nº 3041, com CI nº 15/2015 da SUNEK que gerou a Concorrência nº 01/2015, tipo menor preço unitário,- CASAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência nº 01/2015-CASAL e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. O valor de referencia para realização dos serviços foi de R\$ 6.604.242,42 (seis milhões, seis seiscentos e quatro mil, duzentos quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme planilha de custos constante do Anexo I do referido Edital.

A sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas ocorreu em 11 de março de 2015 e foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no D. O. E., em de 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, Presidente da CPL e demais membros titulares, Eng^a Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcinti, Contábil Márcio Xavier dos Santos, e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima Almeida Marques, como Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi





publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 07/005/2015 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL.

2. Da sessão pública

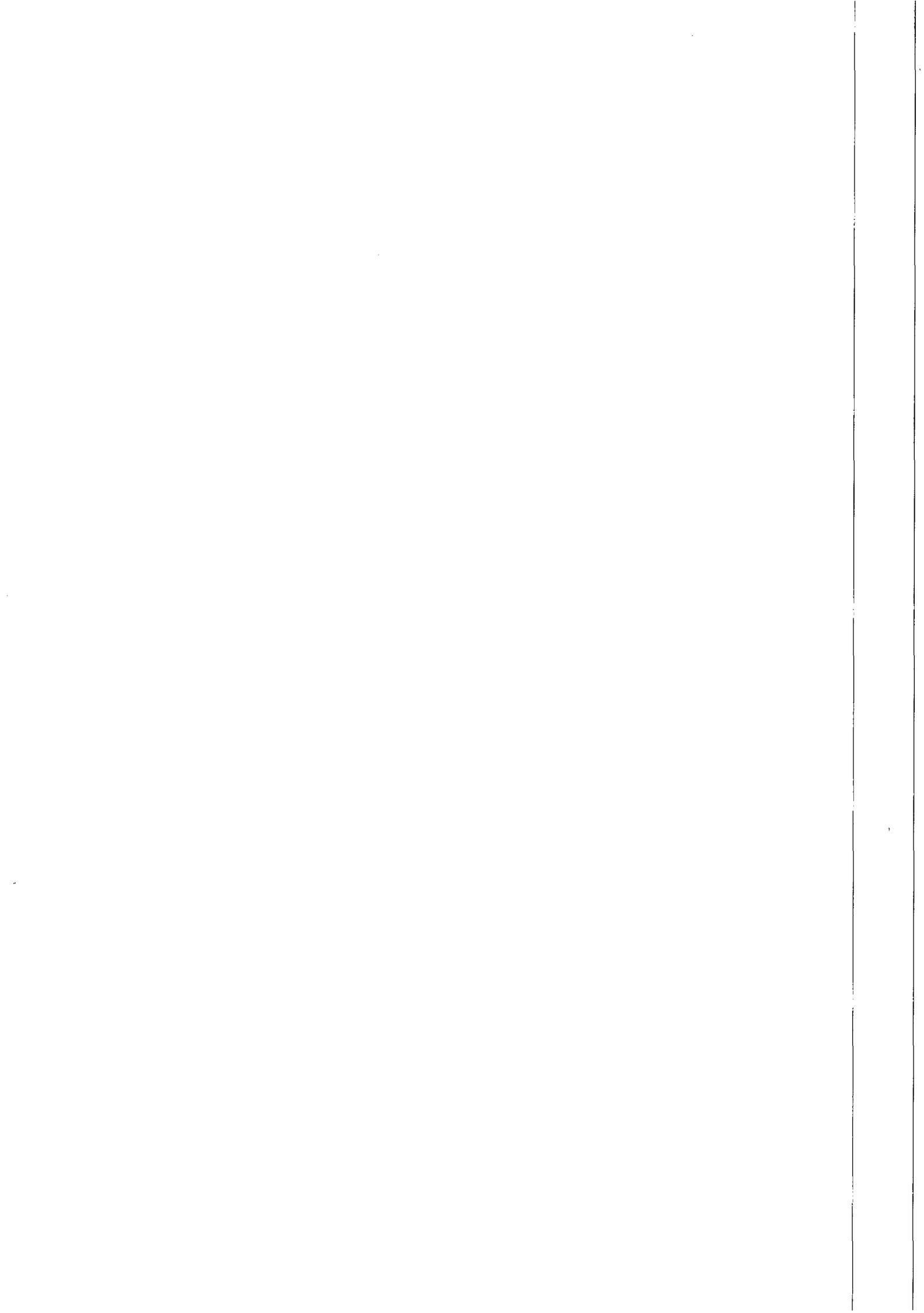
A Concorrência nº 01/2015 ocorreu em 6 sessões a saber:

1ª Sessão:

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, modalidade Concorrência do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 3041/2015- CASAL, CI nº 15/2015 – SUNEK. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da Comissão, e a estagiária do curso de Direito Mariana Rayssa Silva de Oliveira Rocha, identidade nº 33678553 – SEDS AL, CPF nº 095.905.894-05, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. A presidente da Comissão declarou aberta a sessão, compareceram as seguintes empresas; Controle Empreendimentos e Construções Ltda, constando o credenciamento de 29 fls. representada pelo Senhor. Ronaldo Silva, identidade nº 1.520.918- IFP/RJ, e CPF nº 004.310.284-00 e a Construtora Colibrir Ltda, constando o credenciamento de 23 fls. representada pelo Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior – Gerente de Obra, identidade nº 98001430930 –SSP/AL e CPF nº 007.810.754-75.. A Presidente da Comissão declarou credenciadas as empresas, Empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda e a Construtora Colibrir Ltda. Dando continuidade, foram abertos os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, que foram rubricados por todos os presentes e analisados pelos membros técnicos da CPL/CASAL. Após, os licitantes analisaram os documentos de habilitação de cada concorrente. Tendo em vista o adiantado da hora a Presidente da CPL/CASAL decidiu pela suspensão da sessão pública ficando desde já marcado a continuação para o dia 12 de junho de 2015 às 9:00 horas no mesmo local. Os envelopes "B" ficam retidos sob a responsabilidade da CPL/CASAL. da por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 11 de junho de 2015

2ª Sessão:

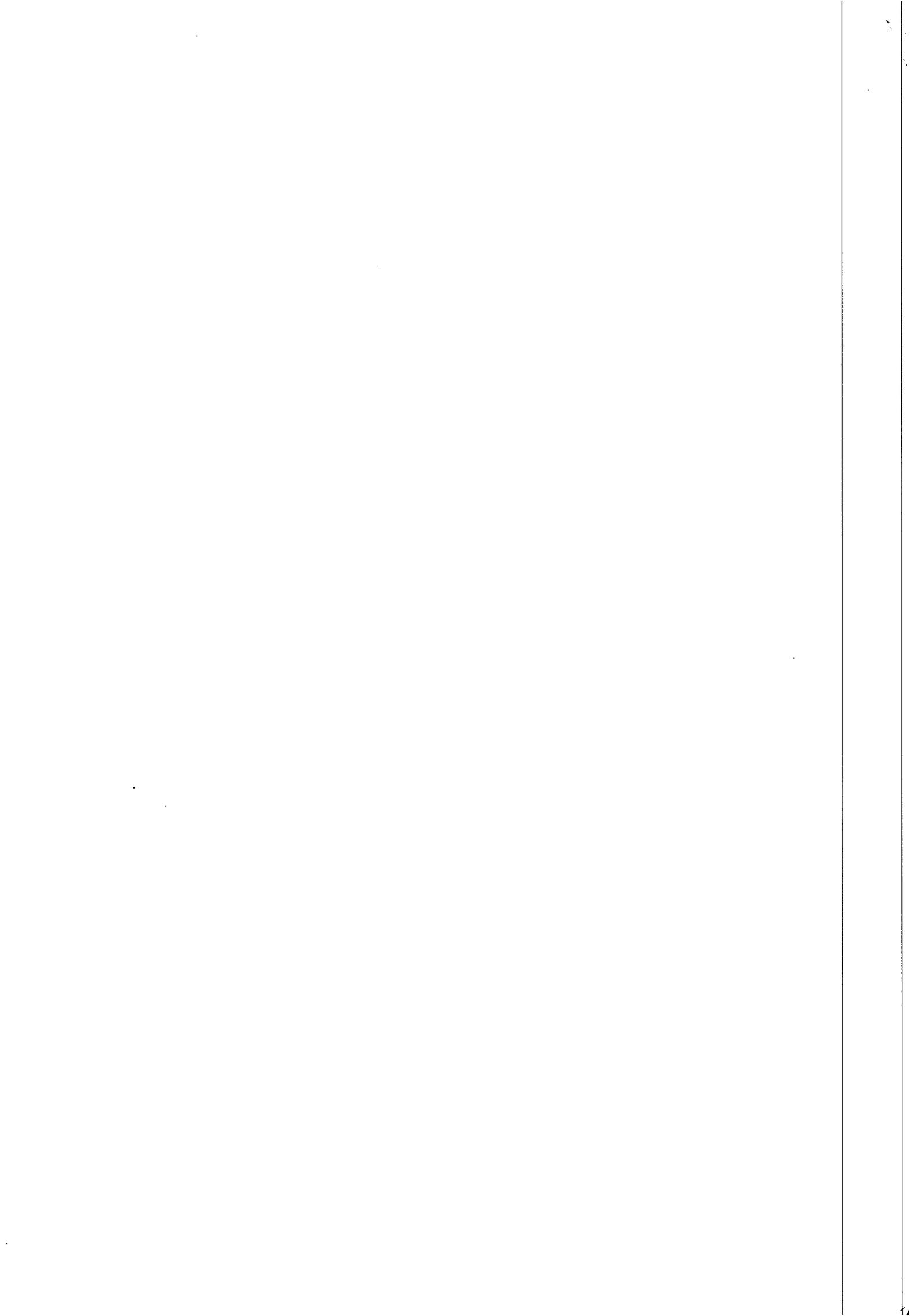
Aos 12 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuação da sessão da presente licitação, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**



SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Em seguida disponibilizou os documentos de habilitação para que os licitantes analisassem e fizesse suas observações, o representante da Empresa Controle Empreendimentos Ltda, solicitou uma diligência junto ao CREA/AL para comprovar a certidão de acervo técnico apresentada pelo a Construtora Colibrir quanto ao registro do profissional que não confere com a informação contida no histórico da ART do seu responsável técnico bem como quanto a planilha apresentada e registrada no CREA/AL. Ficando desde já 17 de junho de 2015 às 9:00hs no mesmo local para dar continuidade a sessão. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada. por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 12 de junho de 2015.

3ª Sessão:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula nº 1373 Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752 Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. A presidente da CPL/CASAL abriu a sessão. Quanto a diligência realizada junto ao CREA/AL, através da Engª Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti foi constatado que a numeração da ART está desvinculada da numeração do registro do profissional do sistema CREA/CONFEA, a partir de 01 de janeiro de 2010 quando entrou em vigor a resolução nº 1025- CREA/CONFEA, com cópia anexa, que dispõe sobre a anotação responsabilidade técnica e o acervo técnico profissional. Com a relação a diligência sobre a planilha, foi tentado via telefone contato com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, porém não obteve-se sucesso. Foi tentado via internet, o portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para

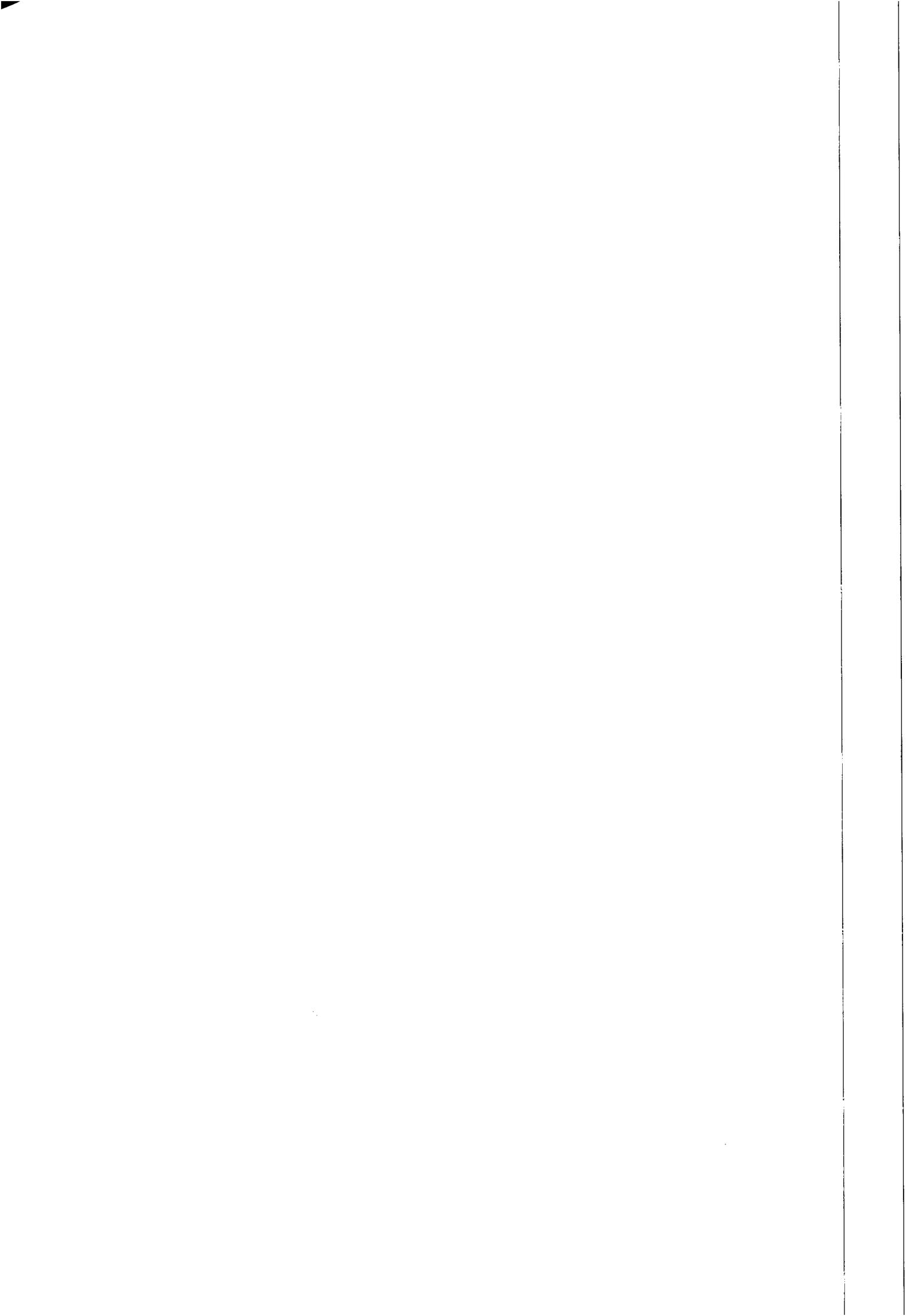


acesso ao Edital da Tomada de Preço 04/2014, porém sem sucesso. Diante do exposto, a Eng^a Maria de Fátima Prazin solicitou ao representante da Construtora Colibrir Ltda que faça a entrega de cópia do Edital da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL, acompanhado da planilha que deu origem ao Contrato nº 18/2014, celebrado com a referida Construtora e a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, ficando desde já marcada a data de 26/06/15, às 9:00 hs no mesmo local para continuidade da sessão pública. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada. por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 17 de junho de 2015.

4ª Sessão:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Dando continuidade a sessão a Presidente da Comissão declarou inabilitadas a Construtora Colibrir Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea “b” do subitem 11.1.2 que trata da qualificação técnica, onde na declaração do compromisso para instalação da mini usina de pré-misturado a frio na cidade de Maceió/AL, não consta o prazo de 30 dias para sua instalação, e a Empresa Controle Empreendimento Ltda, tendo em vista que não atendeu ao exigido na alínea “b” do subitem 11.1.3 que trata da qualificação econômica financeira: Os valores informadas nos Índices Econômicos estão divergentes dos valores contidos no Demonstrativo contábil. Porém, fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. Desta forma a CPL/CASAL dá um prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem novos documentos motivo da inabilitação, escoimadas das causa referidas. Com relação à diligência solicitada na sessão anterior a Construtora Colibrir Ltda apresentou o Edital da tomada de Preço nº 004/2014, mas o mesmo não atendeu a diligência visto que não consta o anexo “A” que é a planilha orçamentária, neste caso fica para que a Construtora Colibrir Ltda complemente a diligência para próxima sessão que será dia 10/07/2015 às 9:00hs na sala da CPL/CASAL, para dar continuidade da sessão pública. Os envelopes “B” ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 26 de junho de 2015.

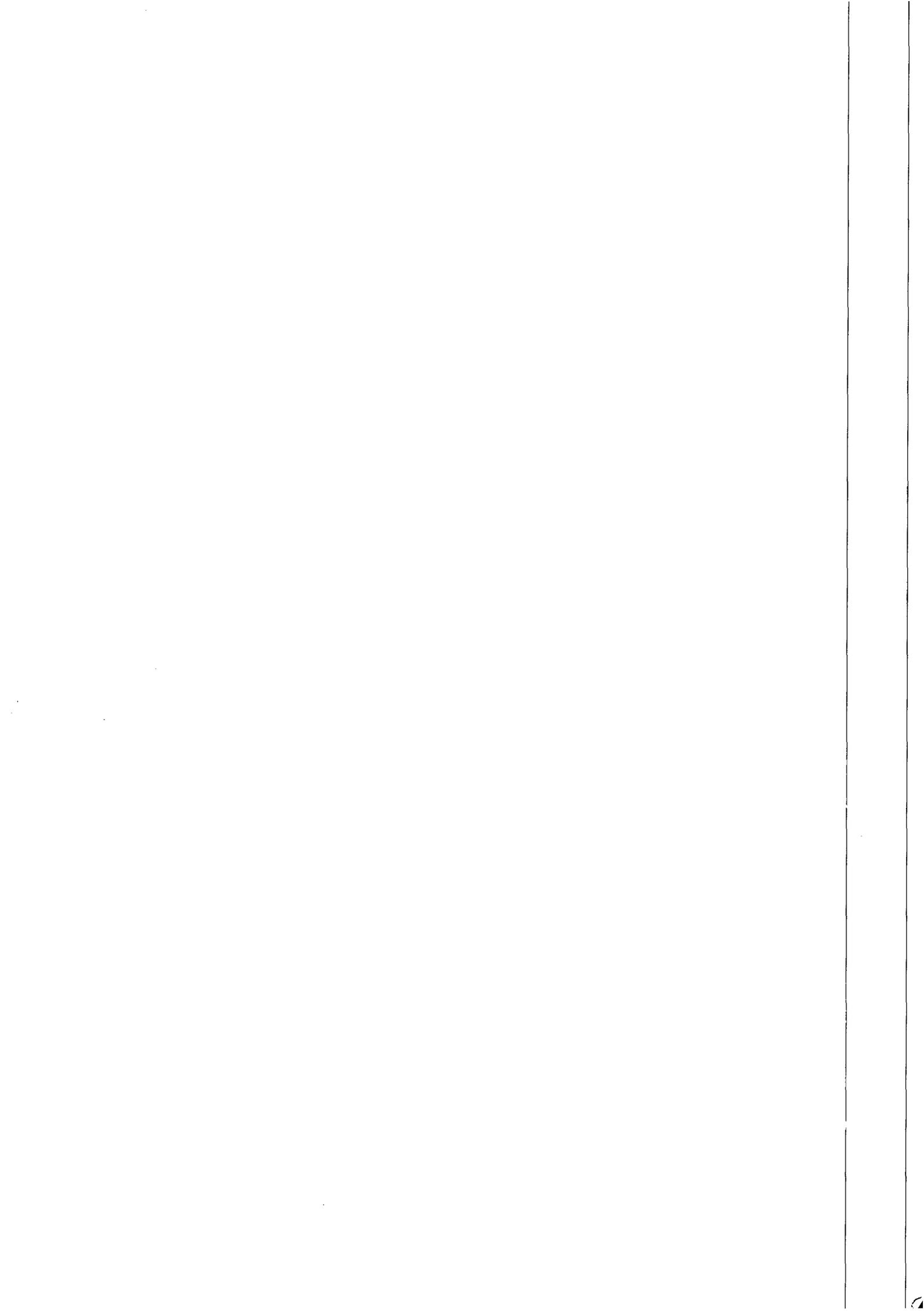




5ª Sessão:

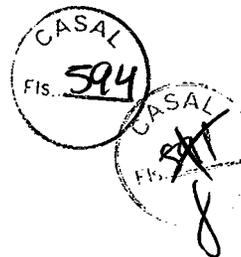
Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula n 1373, Presidente da Comissão permanente de Licitação

Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Foi aberta a sessão compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Como ficou registrado em ata da sessão do dia 26 de junho de 2015, onde foi dado um prazo de 08 dias uteis para apresentação dos documentos que deram causas a inabilitação das referidas empresas prazo este que expirou-se em 09/07/2015. A Empresa Controle Empreendimentos apresentou a CASAL seu documento registrado sobre o protocolo nº 8671/2015, em 09/07/2015 às 15:25 hs, sendo recebido por esta CPL/CASAL as 15:35hs, que foi rubricado pelos presente durante a sessão, atendendo portanto ao prazo previsto em Lei e registrado em ata. A Construtora Colibrir Ltda apresentou a declaração durante a sessão, sendo recebido pela Presidente da CPL/CASAL no dia 10/07/2015 às 09:10hs, portanto fora do prazo previsto em Lei e registrado em ata do dia 26/06/2015, referida Construtora também não apresentou a planilha orçamentária que consta como anexo "A" do Edital da Tomada de Preço 004/2014 publicado pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, conforme registrado em ata no dia 10/07/2015. A Engª Civil Maria de Fátima Prazin manteve contato através de e-mail com a CPL da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, para que enviasse a planilha de serviços do Edital Tomada de Preço nº 004/2014- cópias anexas. Mantido contado via telefone e informada que aquela Prefeitura estava sem internet naquele momento, foi solicitado ao escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na pessoa do seu Gerente Sr, José Joaquim Oliveira Filho para que se deslocasse até a Prefeitura e recebesse da Senhora Cledja Marta, membro da CPL da Prefeitura de Palmeira dos Índios, a referida planilha. De posse da planilha o Sr. José Joaquim de Oliveira Filho digitalizou a mesma e enviou via e-mail para esta CPL em 26/06/2015- cópia anexa, foi quando verificamos que a planilha entregue pela CPL da prefeitura de Palmeira dos Índios e enviada a CPL/CASAL alguns itens não confere com a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda constante as fls. 32 dos documentos de habilitação apresentados para esta concorrência 01/2015. A Presidente da CPL/CASAL deu conhecimento aos representantes da Empresa Controle Empreendimento Ltda e a Construtora Colibrir Ltda das planilhas e suas não conformidades, onde a planilha apresentada pela Construtora Colibrir Ltda, consta os itens 1.05 a 1.10, itens estes que não constam da planilha da Prefeitura de Palmeira dos Índios. Diante do exposto a Presidente da CPL/CASAL, declarou a Construtora Colibrir Ltda inabilitada por ter apresentado o documento de habilitação intempestivamente; por não ter atendido a diligência de apresentar a planilha da Tomada de Preço nº 04/2014 da Prefeitura de Palmeira dos Índios e pelas não conformidades identificadas na planilha cuja diligência foi realizada pela CPL/CASAL. E declarar habilitada a Empresa Controle Empreendimentos Ltda por apresentar tempestivamente o documento de habilitação e ter atendido





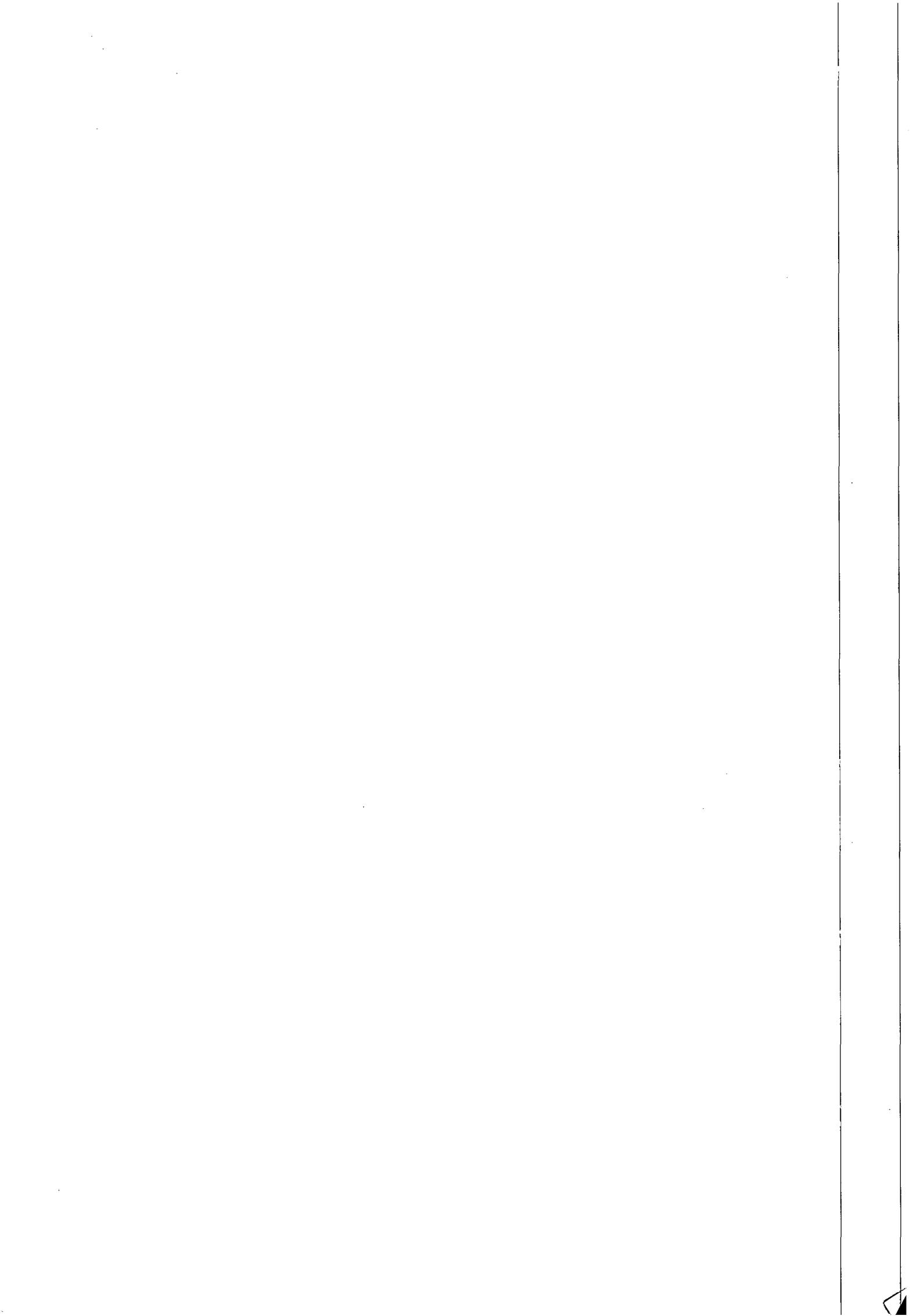
Companhia de Saneamento de Alagoas



a exigências contidas no Edital. Indagado a representante da Construtora Colibrir Ltda se há interesse de impetrar recurso contra a decisão da CPL/CASAL o mesmo declarou que não há esta intenção, porém a Presidente da CPL/CASAL decidiu observar o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e só após este prazo marcar a data da continuação da sessão pública, que será comunicada aos licitantes via e-mail e publicado no site da CASAL. Ciente todos os presentes. Quanto as não conformidades entre as planilhas a GPL/CASAL comunicará ao Presidente da CASAL através de processo administrativo para as providências pertinentes. Os envelopes "B" ficam retidos sob responsabilidade da CPL/CASAL. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 10 de julho de 2015.

6ª Sessão:

Aos 23 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão da presente licitação, que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 07/2015 de 04 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de maio de 2015, composta por Neli Lima Pereira, matrícula n 1373, Presidente da Comissão permanente de Licitação Ilma Amaral Almeida, matrícula 749, Suplente da Presidente da Comissão de Licitação, e Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, matrícula 1752, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques matrícula 1628 Secretária da CPL, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital da Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2015 no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Foi aberta a sessão compareceram os representantes das empresas Controle Empreendimentos e Construções Ltda, Senhor Ronaldo Silva e Construtora Colibrir Ltda, Senhor José Maria Tenório Taveiros Junior. Foi observado o prazo de interposição de recurso o que não aconteceu, foi enviado e-mail aos representantes das empresa participantes da licitação, publicado no site da internet da CASAL e em quadros de aviso, marcando a data de 23/07/2015, às 09:00 hs para realização desta sessão. Aberta a sessão pela Presidente da CPL/CASAL foi aberto o envelope "B" com a proposta de preço da Empresa Controle Empreendimentos e Construção LTDA, que apresentou a proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Após análise da posposta de preço pelo membro técnico da CASAL Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti foi aprovada. Diante do exposto a Presidente da CPL/CASAL declara vencedora da Concorrência n 01/2015 a Empresa Controle Empreendimento LTDA, com proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta seis reais e quarenta e oito centavos) com valores unitários e globais menores/iguais que os valores de referência da CASAL que é de 6.604.242, 42 (seis milhões seiscentos e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 23 de julho de 2015.



3 - Conclusão:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e nos critérios de julgamento definidos no Edital da Concorrência 01/2015, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa Controle Empreendimentos Construções Ltda., que apresentou a proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta seis reais e quarenta e oito centavos) valor este abaixo do valor de referência do edital da CASAL, que foi de R\$ 6.604.242,42 (seis milhões seiscentos e quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió/AL., em 23 de julho de 2015.



Neli Lina Pereira

Presidente da CPL

Maria de Fátima P. das Chagas Cavalcanti

Membro Técnico

Marcio Xavier dos Santos

Membro técnico Contábil



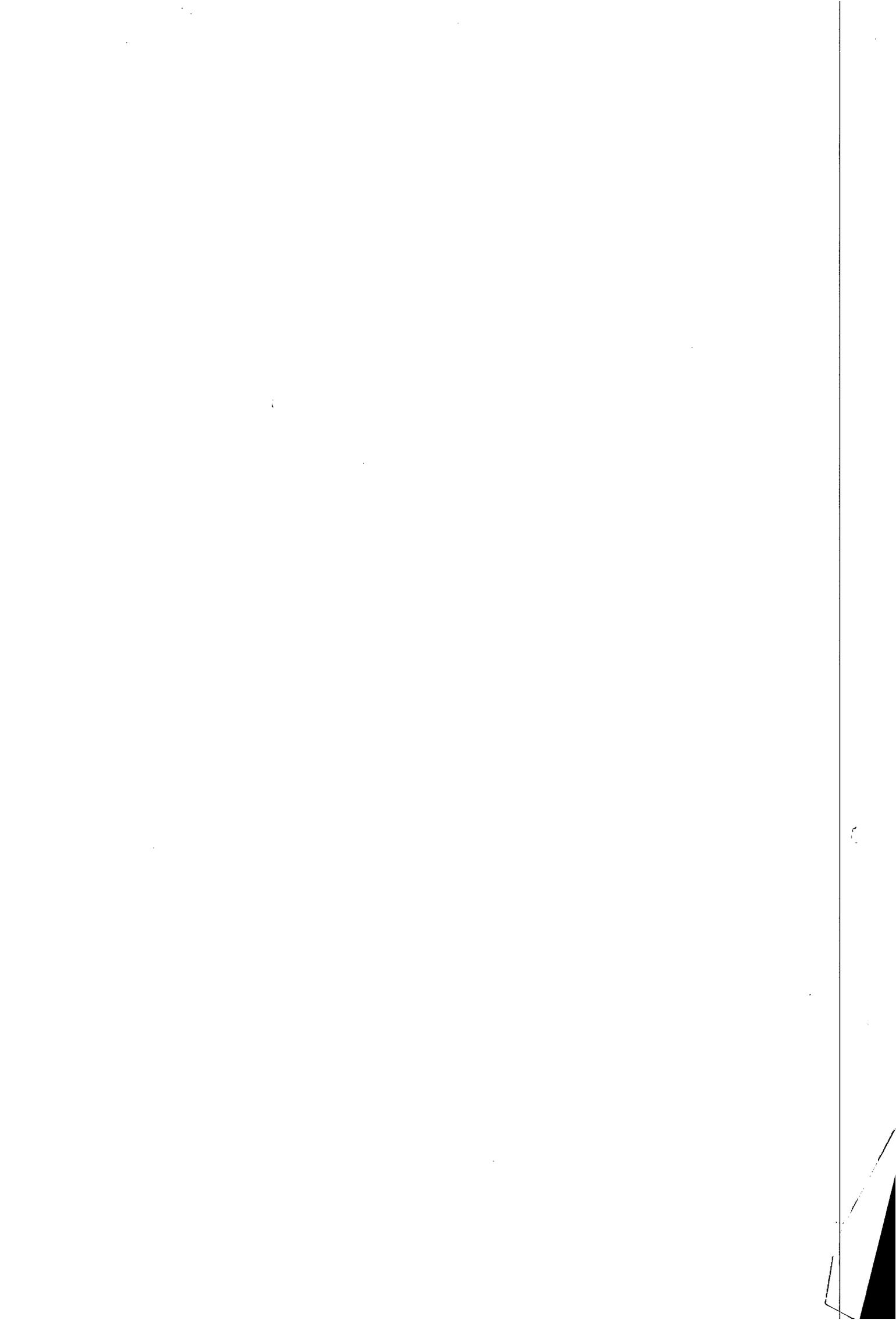
Ilma Amaral Almeida

Suplente da Presidência



Fátima Almeida Marques

Secretária da CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3041/2015- CASAL
C.I nº 15/2015 - SUNECA
Concorrência nº 01/2015

À ASJUR

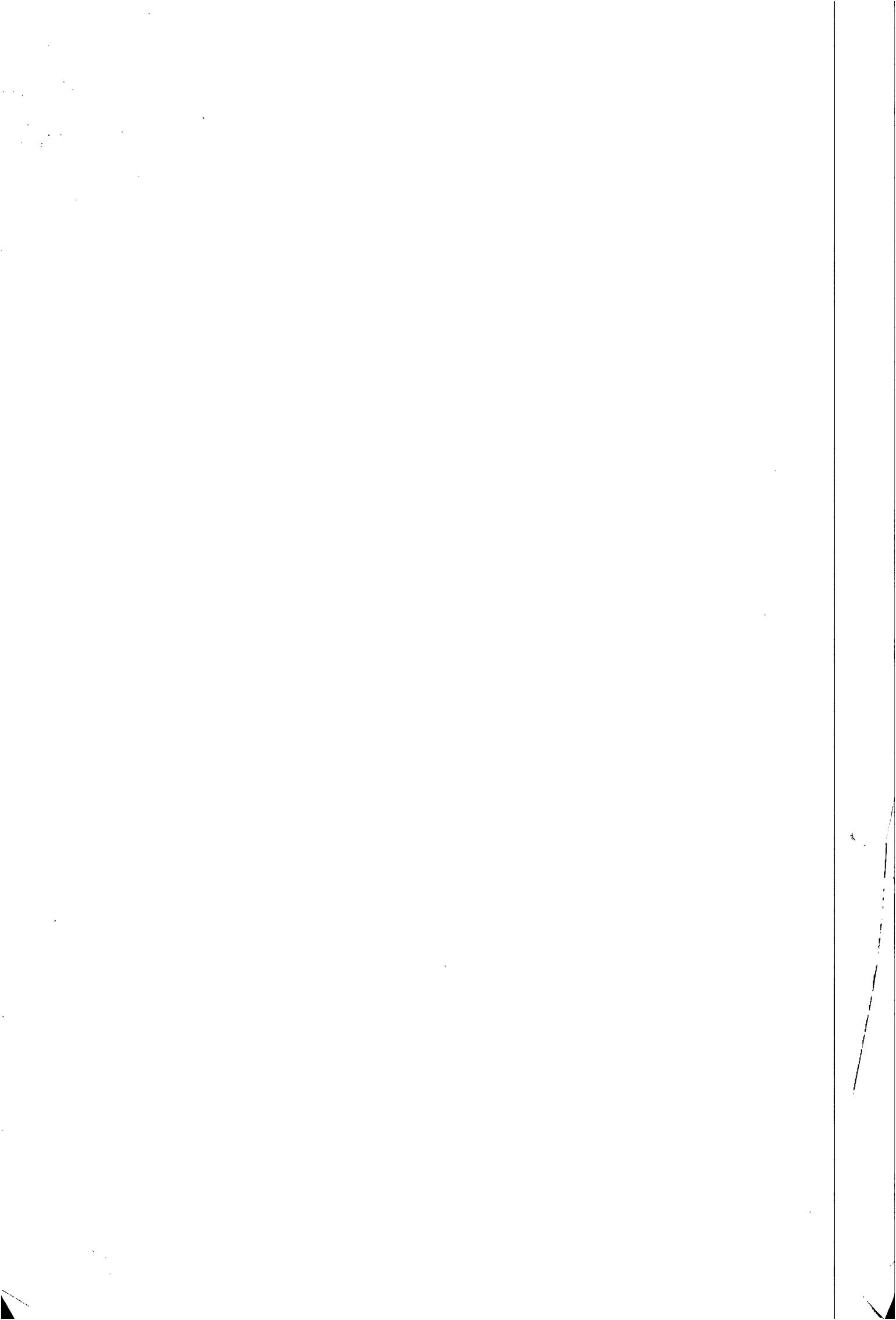
Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Concorrência nº 01/2015 - CASAL, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERCENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL, conforme especificado no Projeto Básico e Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas, para o qual requestamos a adjudicação E **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa Controle Empreendimentos Construções Ltda., que apresentou a proposta no valor de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Em, 23 de julho de 2015


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

3043115

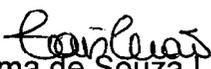
Nº FOLHA

CASAL
594

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise do parecer da pregoeira e instrução do feito.

Em, 29/07/15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





110.595

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3041/2015

Interessado: SUNECS

Assunto: Tomada de Preços nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2015, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. ATENDENDO INTEGRALMENTE A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. PELA APROVAÇÃO. E HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO. SR. DIRETOR PRESIDENTE.

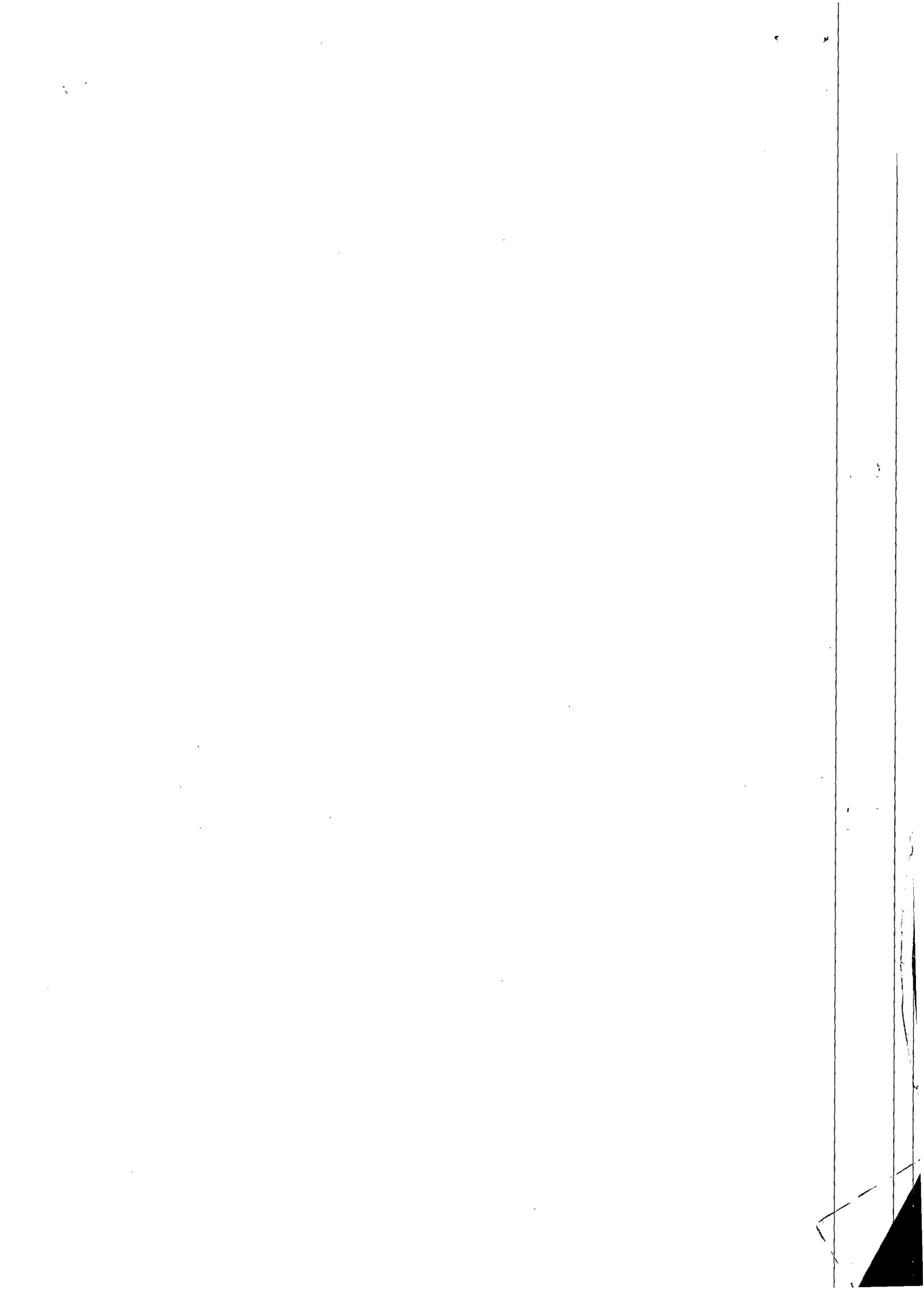
Vem para análise e parecer deste serviço jurídico, licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2015, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência nº 01/2015-CASAL e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

O processo encontra-se devidamente numerado, protocolado e instruído contendo: solicitação de compras, definição de curso para custeio com dotações e classificação orçamentárias e projeto básico.

Participaram do certame às empresas:

- Controle Empreendimentos e Construções Ltda.
- Construtora Colibrir Ltda.

Ao analisar a documentação relativa a habilitação a Engenheira membro técnica Maria de Fátima P. Das Chagas Cavalcanti, observou inconformidade entre planilha apresentada pela empresa Construtora Colibrir Ltda, de acervo técnico registrado no CREA/AL, e a planilha referente ao



contrato nº018/2014 oriundo da Prefeitura de Palmeira dos Índios, confirmada após diligências realizadas junto ao referido município, fato esse que resultou na inabilitação da referida empresa.

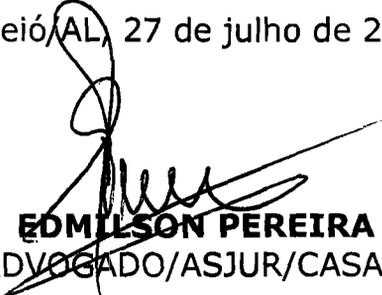
Desta forma, restou habilitada a empresa Controle Empreendimentos Construções Ltda. Totalizando a execução dos serviços em R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor este abaixo do valor de referência do edital da CASAL, que foi de R\$ 6.604.242,42 (seis milhões seiscentos e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

A CPL/CASAL, para não paralisar conseqüentemente o andamento do certame através do Processo próprio nº 8794/2015 comunicou fato a Diretoria da Presidência para averiguações e punições se for o caso.

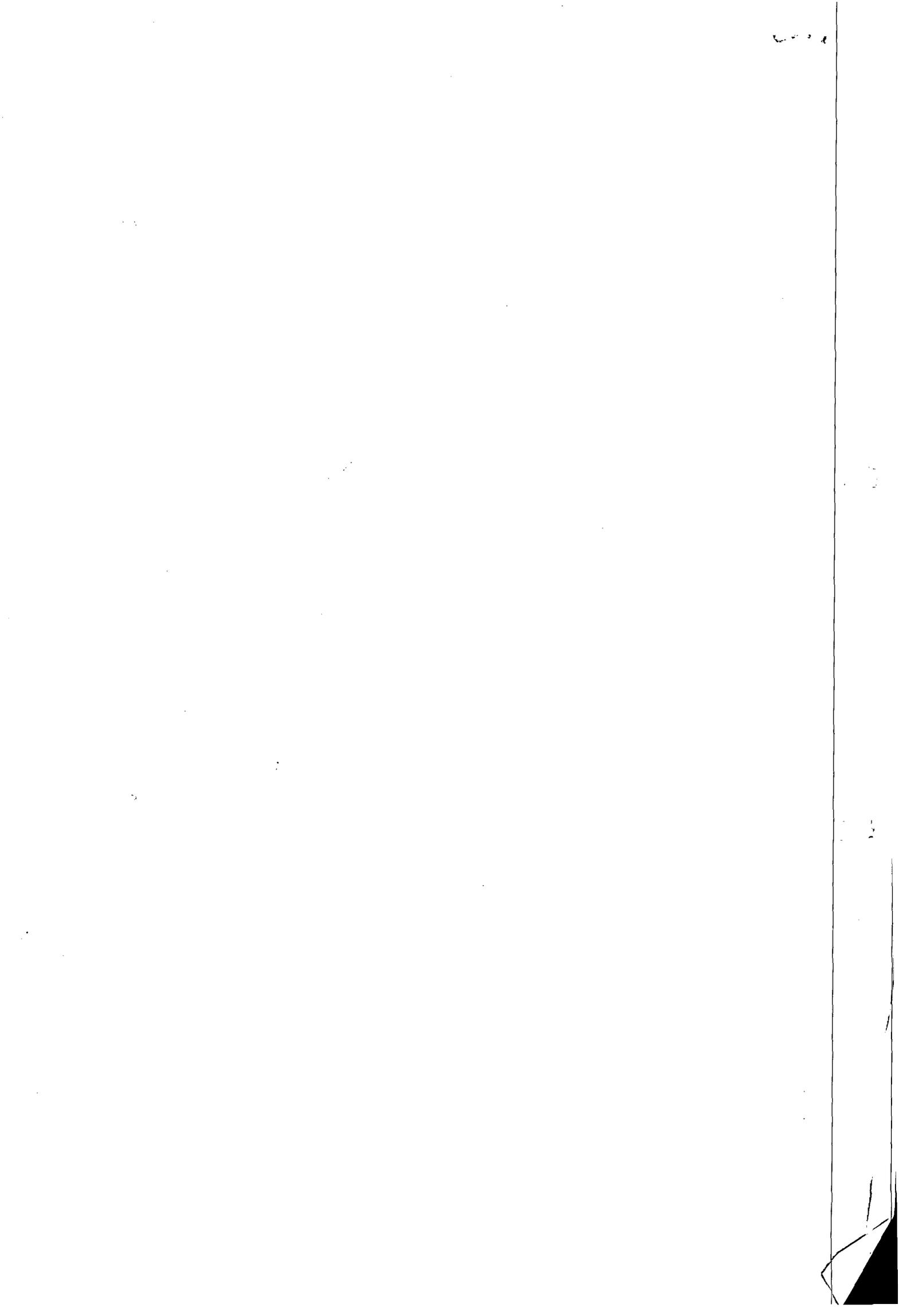
Destarte, considerando que os procedimentos adotados pela CPL/CASAL, obedeceram aos princípios que norteiam as licitações públicas, no tocante a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e publicidade.

Assim, aprovamos o procedimento licitatório, sugerindo a homologação e conseqüente adjudicação a ser proferida em ato formal pelo Sr. Diretor Presidente.

Maceió/AL, 27 de julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3041/15

Nº da folha:

597

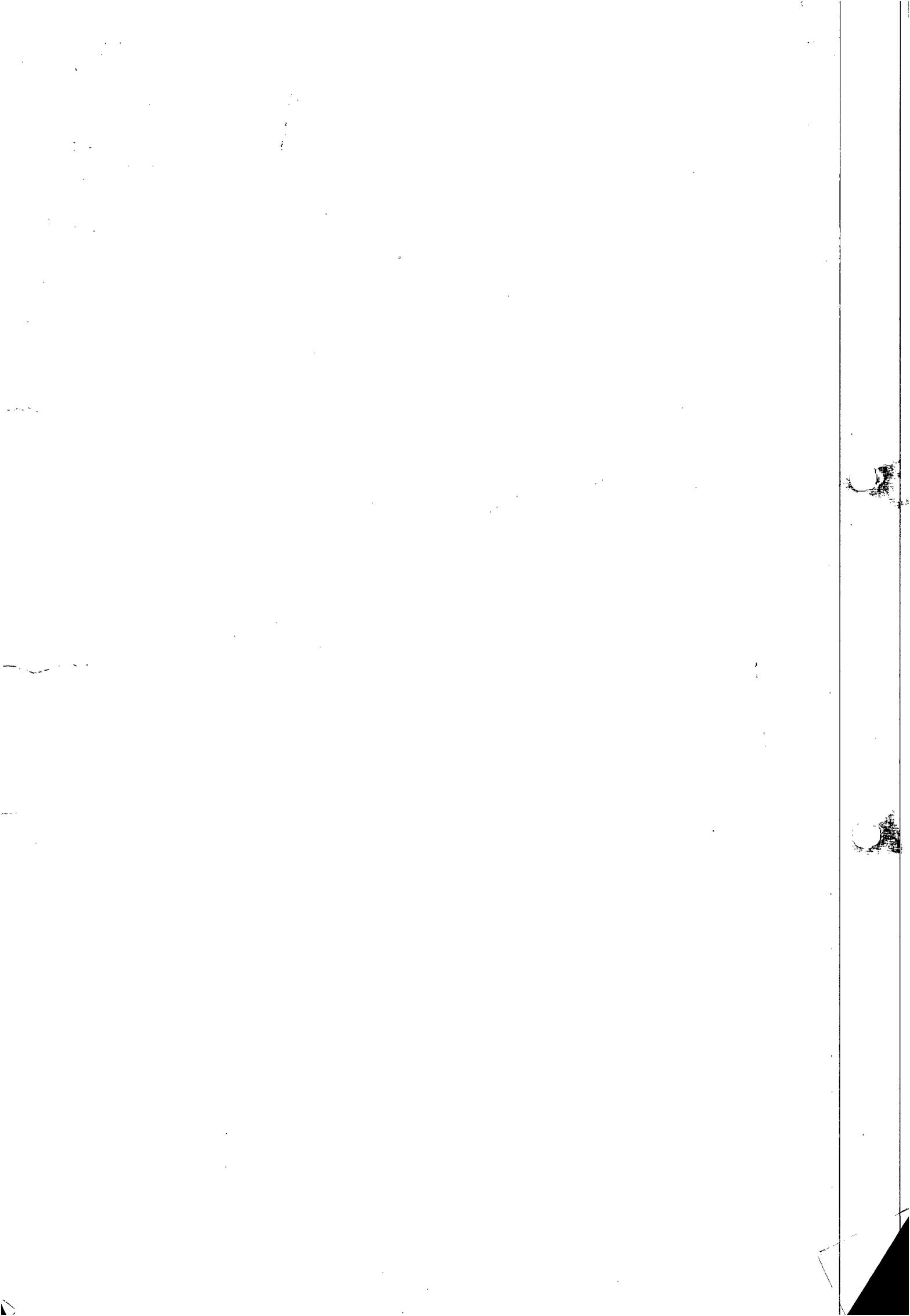


À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 31 de julho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3041/2015

Nº FOLHA:

~~597~~

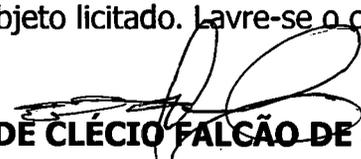
CASAL

Fis. 601

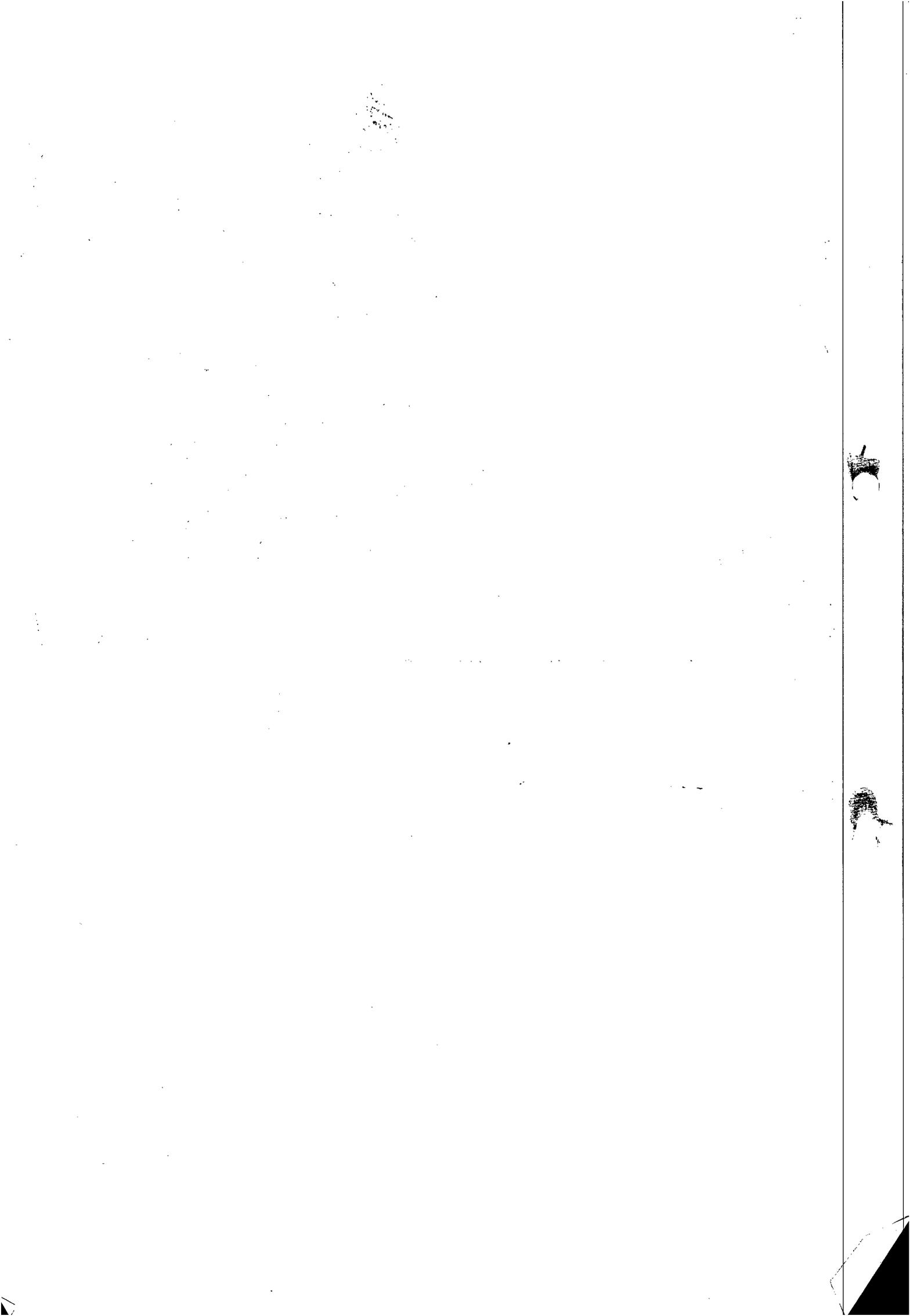
**C.I nº 15/2015 – SUNEC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**Á
CPL,**

De acordo com o parecer da Presidente da Comissão de Licitação às fls. 586 a 592, corroborado pelo parecer jurídico às fls. 595 usque 596, parte integrante do presente processo, **HOMOLOGAMOS a CONCORRÊNCIA nº 001/2015 – CASAL**, em favor da firma **CONTROLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com proposta no valor global de R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico e Edital, partes integrantes do presente processo administrativo e mediante condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em, *31/07/2015*.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

acmp...



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: contec.construcao@hotmail.com

Data: 10/08/2015 08:14

Assunto: DOCUMENTAÇÃO

Bom dia!

Solicitamos o envio, em arquivo excel, da planilha e do cronograma físico financeiro, bem como, de todas as certidões vigentes, para conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016560 a 00016560
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

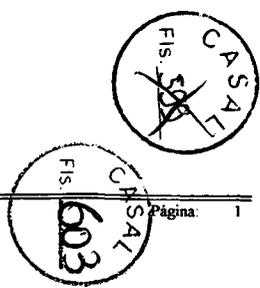
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

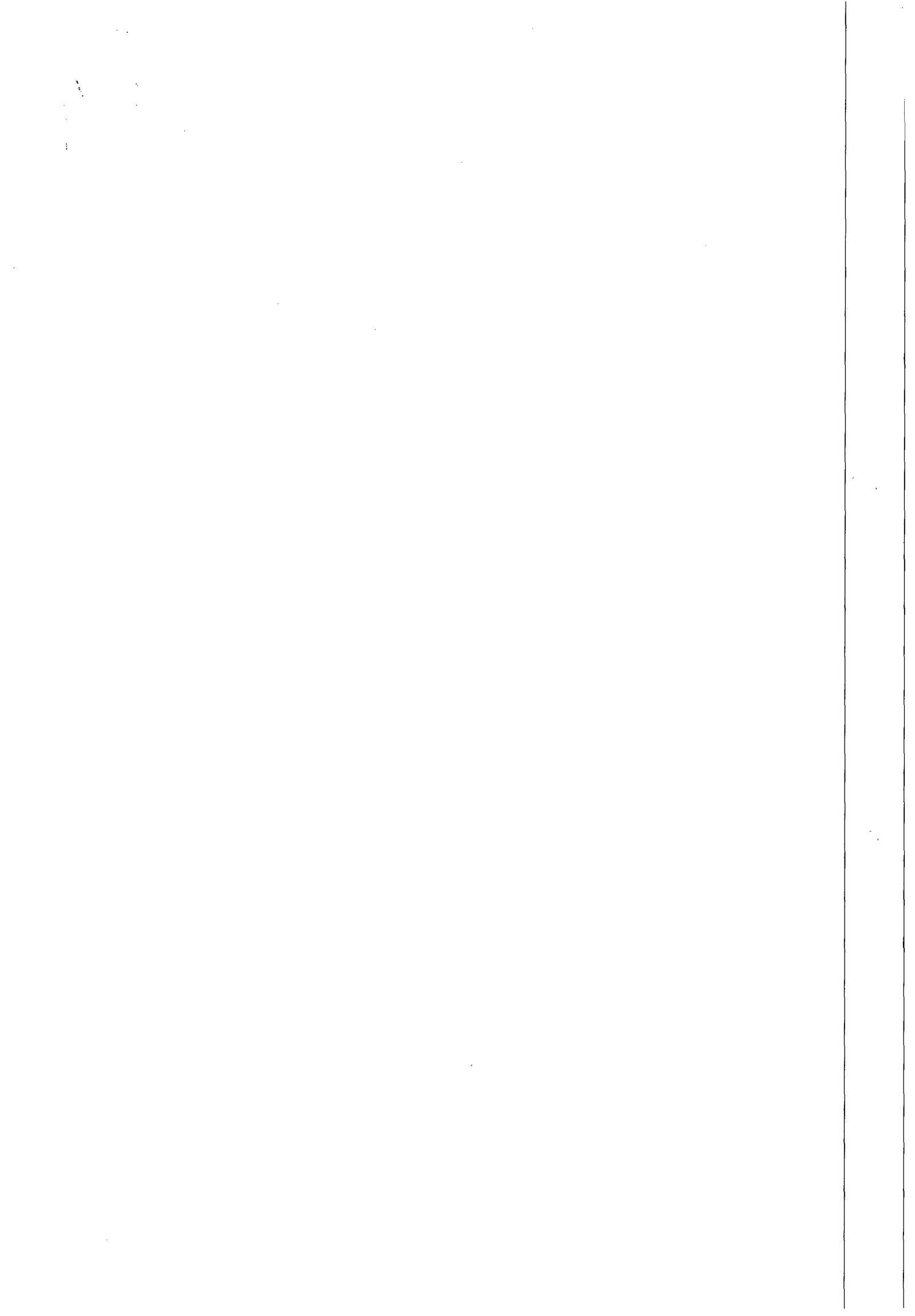
Solicitação: 00016560 Emissão: 12/08/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 12/08/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 13/08/2015 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 3.450.000,00
 Entrega: -

1	PAULO PIRAMAR	1.150.000,00		1,00	1.150.000,00			0,00CNT		0,00	CNT	
	3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /C.I. N° 15/2015 DA SUNEC REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2015 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307316 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.33											
2	FATIMA ACIOLY	1.150.000,00		1,00	1.150.000,00			0,00CNT		0,00	CNT	
	3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /.I. N° 15/2015 DA SUNEC REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2015 UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307316 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 74024.00											
3	APARECIDA TORRES	1.150.000,00		1,00	1.150.000,00			0,00CNT		0,00	CNT	
	3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /.I. N° 15/2015 DA SUNEC REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS IGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2015 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307316 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.66											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016561 a 00016561
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência		Status Item			
Aplicação												

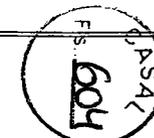
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

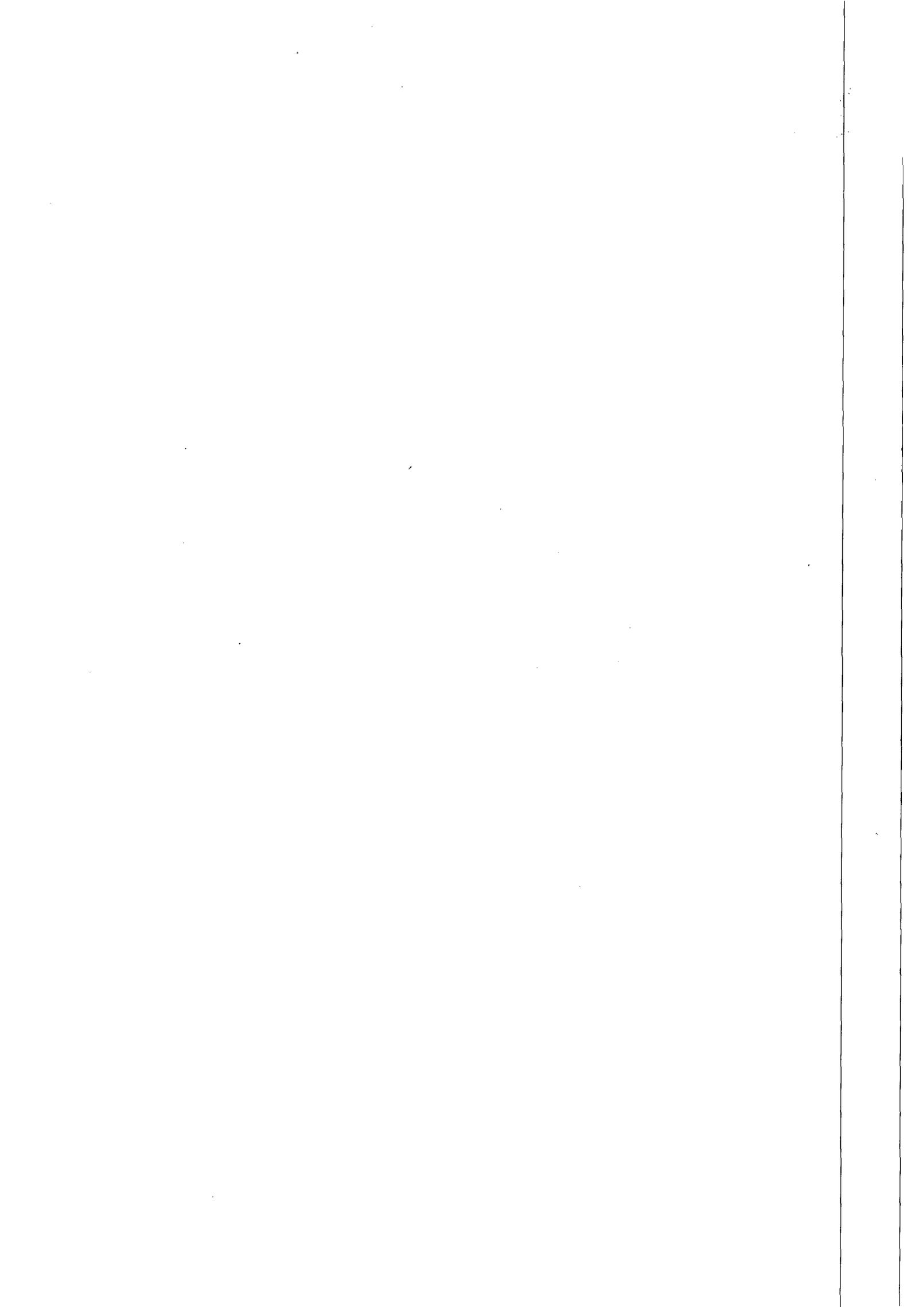
Solicitação: 00016561 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: 12/08/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 12/08/2015 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.494.766,48
 Entrega: -

1	PAULO PIRAMAR	831.588,82		1,00	831.588,82			0,00	CNT			0,00	CNT
3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /C.I. N° 15/2015 DA SUNECSOLICITANDO SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2016.													
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL													
Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO													
2	FATIMA ACIOLY	831.588,83		1,00	831.588,83			0,00	CNT			0,00	CNT
3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /.I. N° 15/2015 DA SUNECSOLICITANDO SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2016.													
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUA													
Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO													
3	APARECIDA TORRES	831.588,83		1,00	831.588,83			0,00	CNT			0,00	CNT
3348 - SERV. LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFALTO /I. N° 15/2015 DA SUNECSOLICITANDO SERVIÇO DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO PARA MACEIÓ, PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2016.													
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES													
Classificação: SERVIÇOS , LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO													

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 001556500

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

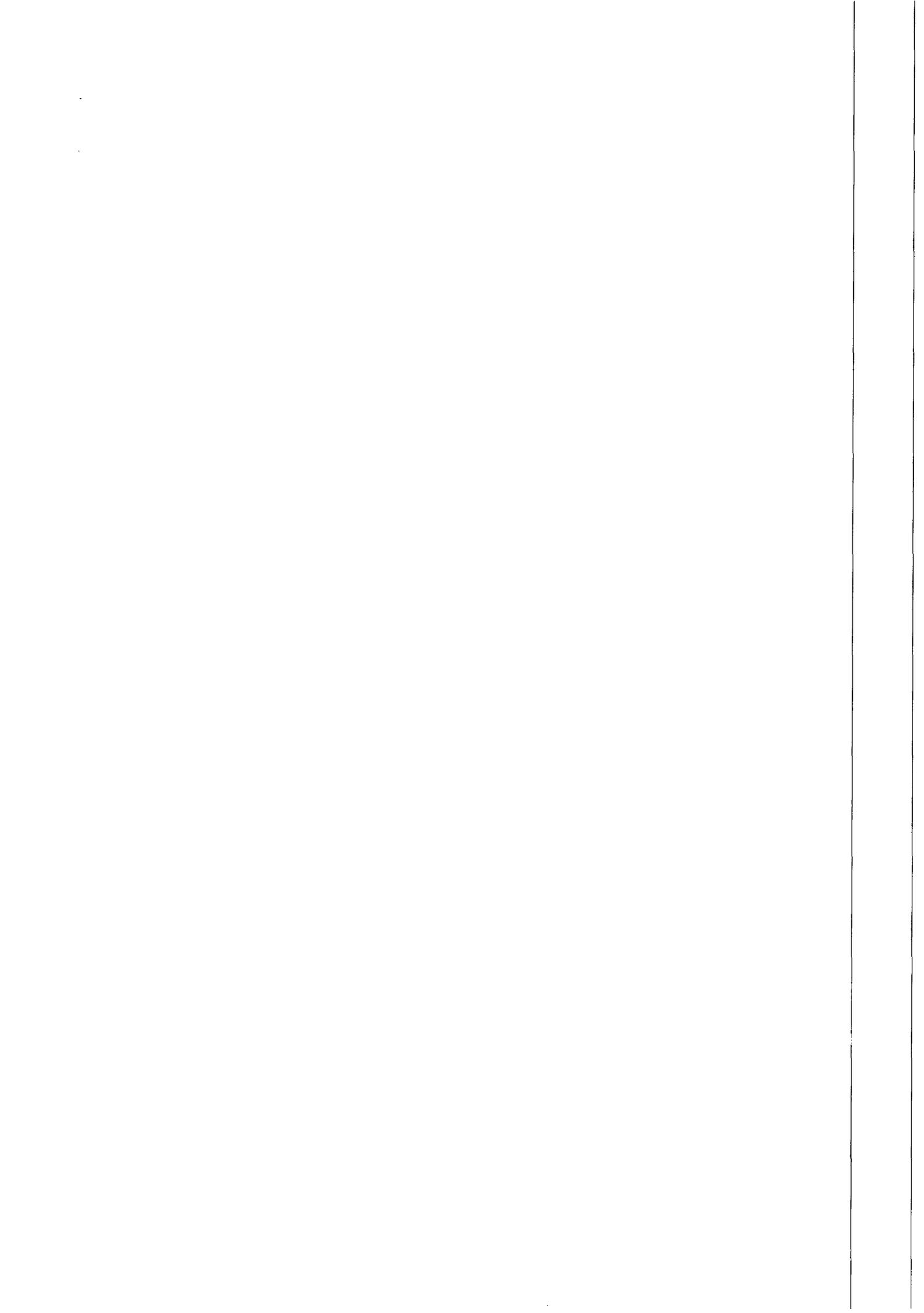
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de agosto de 2015 às 08h57min.

PEDIDO Nº: **001556500**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001556499

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

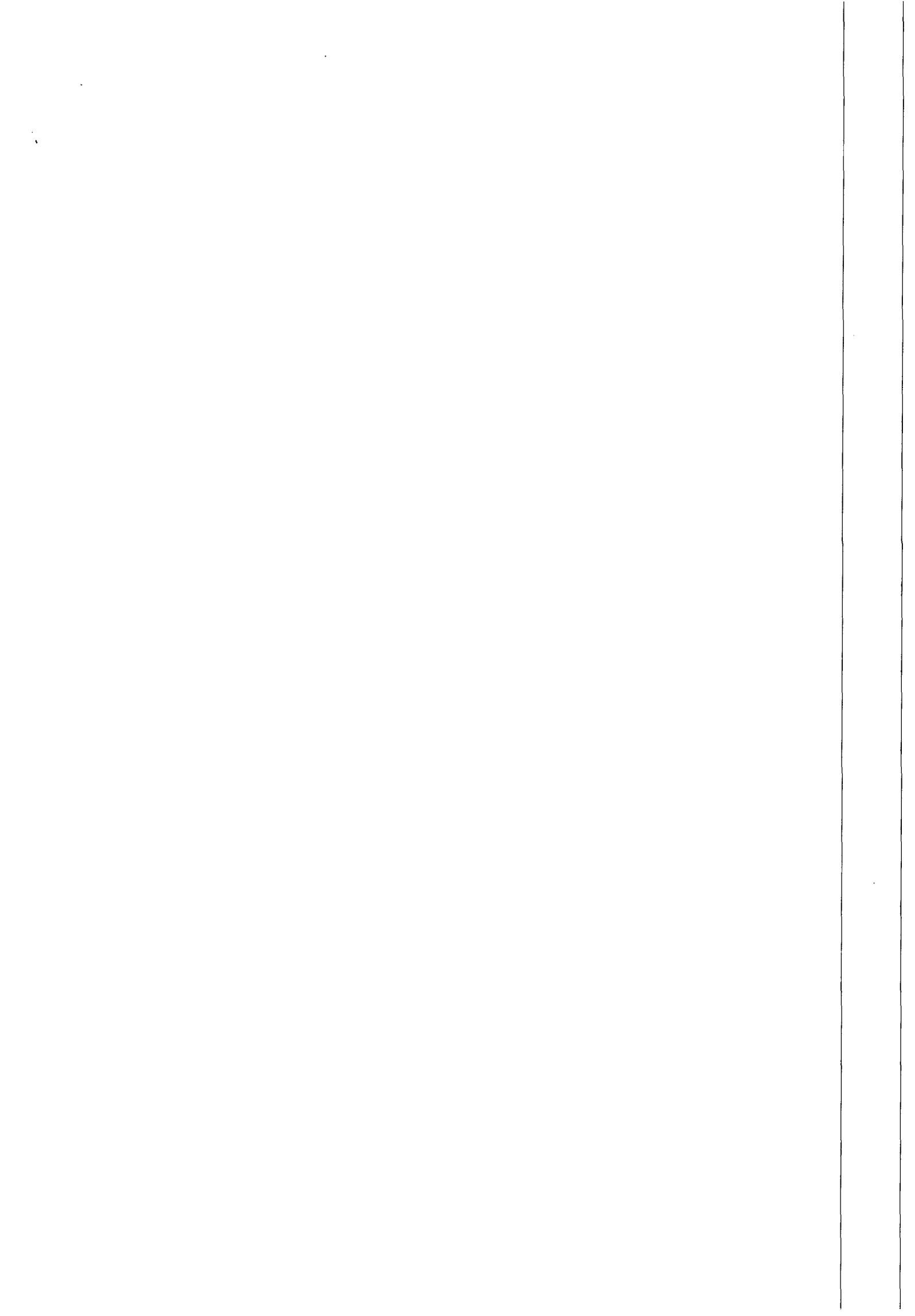
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de agosto de 2015 às 08h58min.

PEDIDO Nº: 001556499





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 17.058.820/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

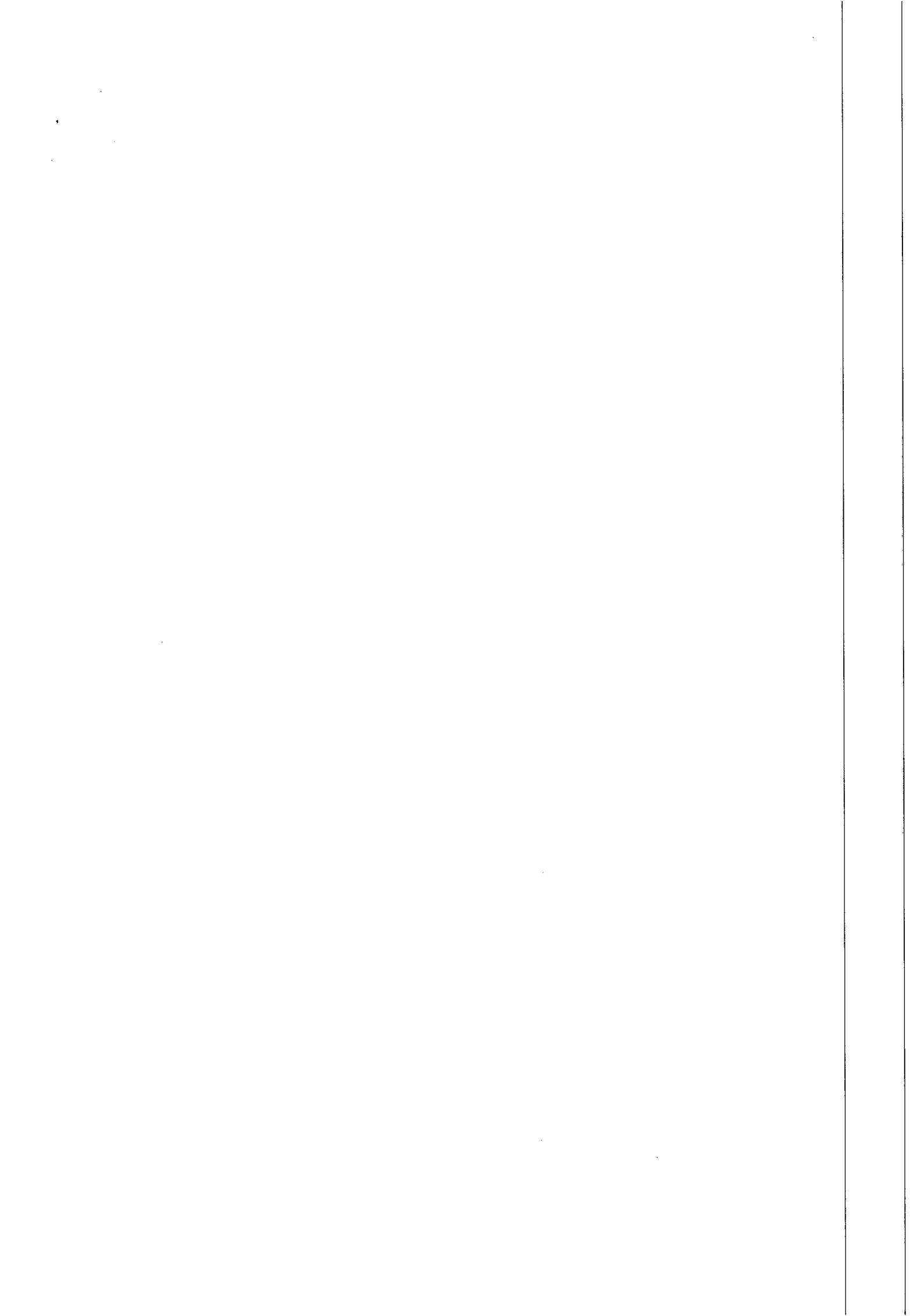
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:55 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **7577.BF6F.CDF3.BC43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - REGULAR

CACEAL : 24413690

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

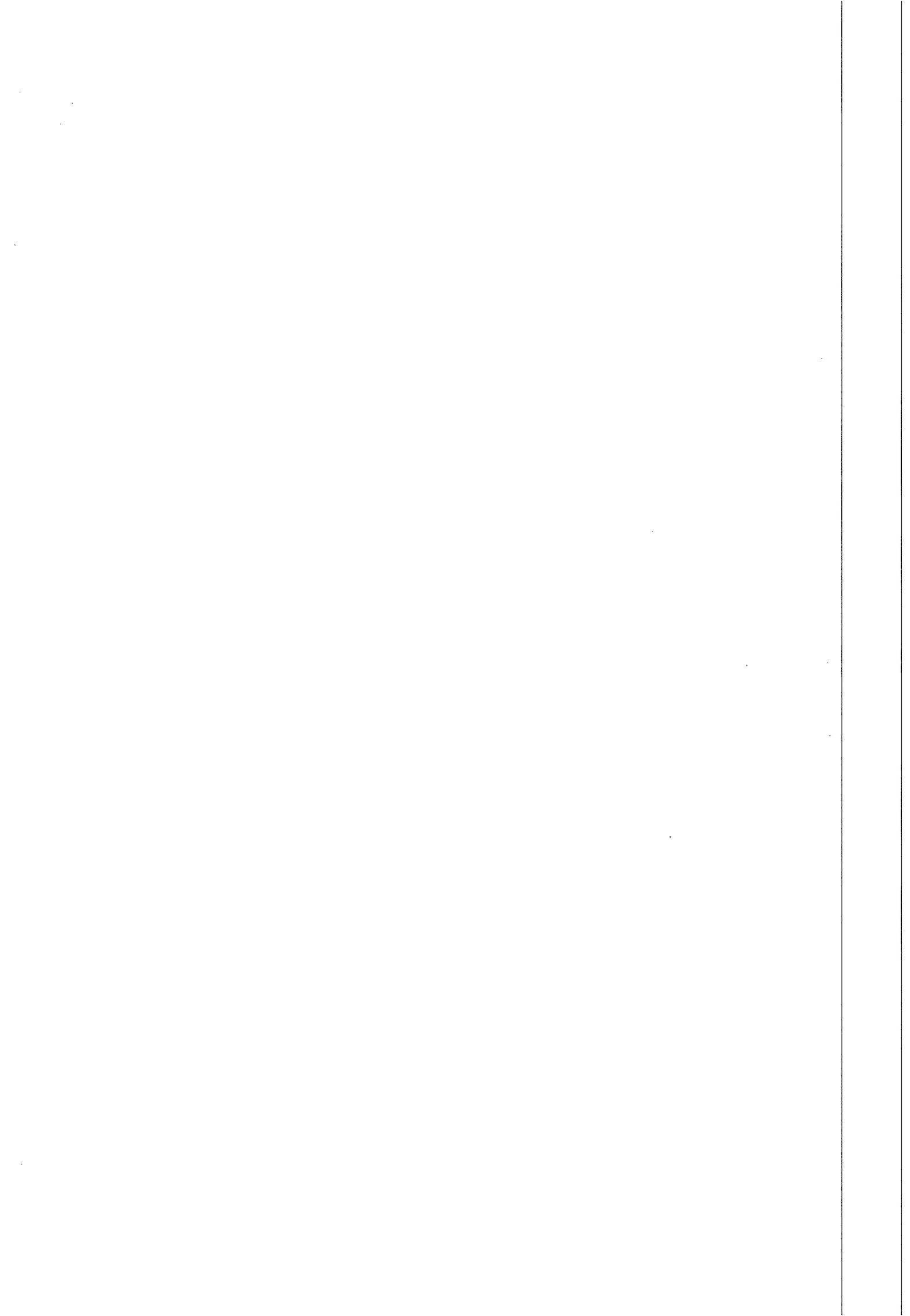
Emitida às 10:24:26 do dia 13/07/15

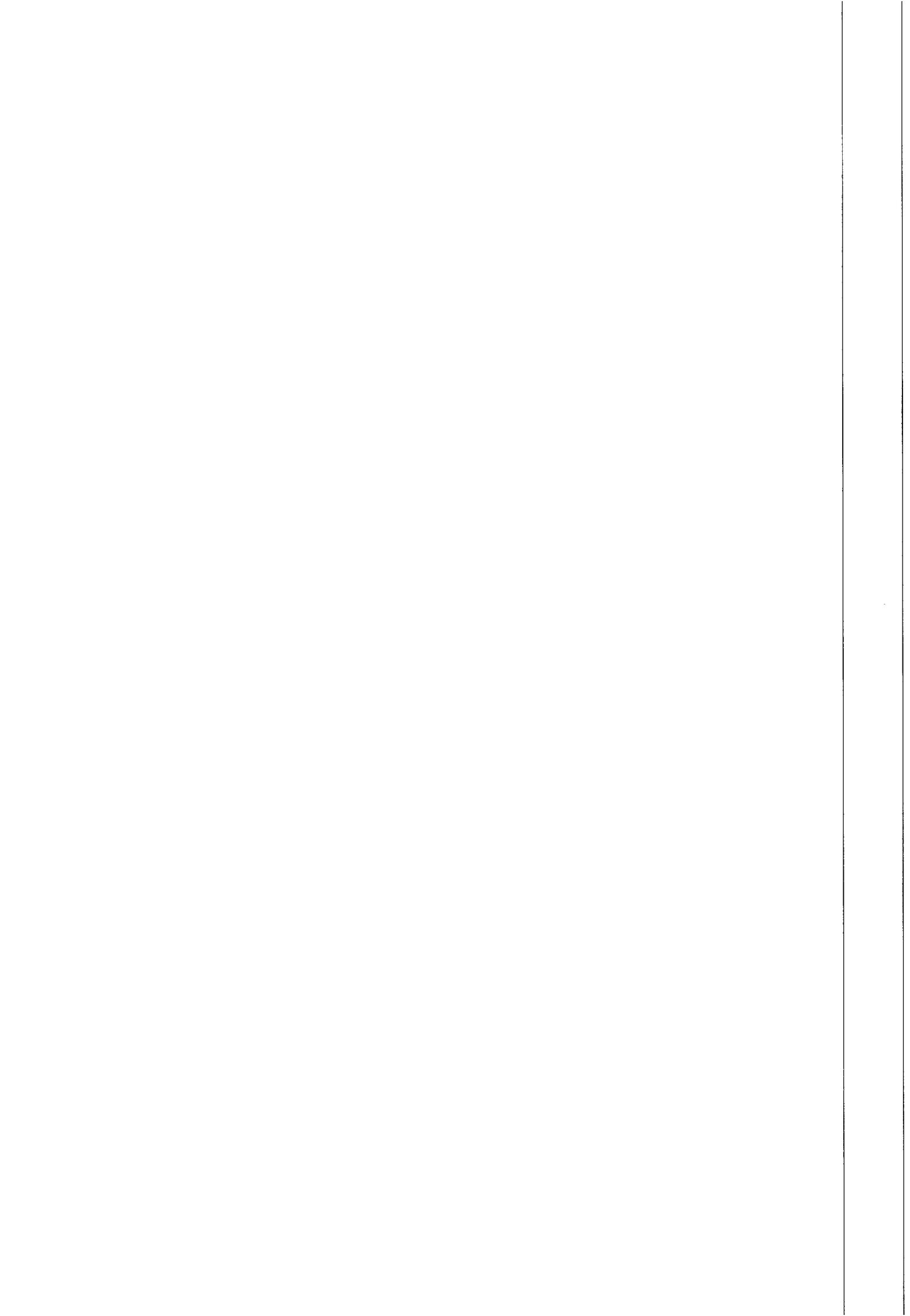
Válida até 11/09/2015.

Código de controle da certidão: 5E38-3184-5863-2EBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17058820/0001-37
Razão Social: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: CONTROLE
Endereço: R JOAO CORREIA DE ARAUJO 141 A / GRUTA DE LOURDES /
MACEIO / AL / 57052-493

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

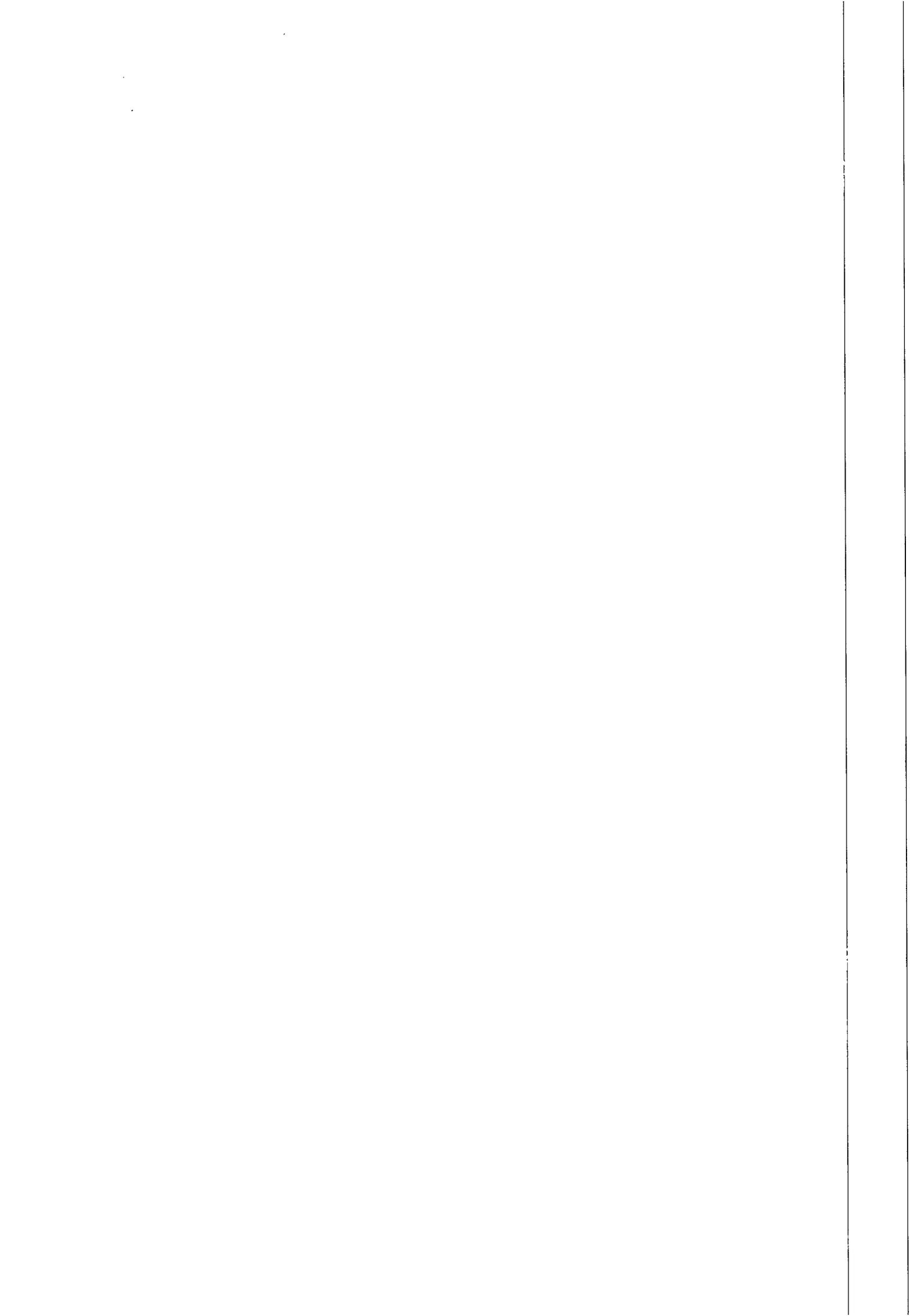
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808181452572412

Informação obtida em 06/08/2015, às 10:53:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 656019/2015

Emissão: 14/08/2015

Validade: 13/09/2015

Chave: 1W9c11w0ayY8255Ad45a



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Endereço: RUA ALCEBIADES VALENTE, 384, FAROL, Maceio, AL, 57051050

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 11/09/1988

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 11/09/1968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTROL CONSTRUTORA DOMINGOS LTDA

Registro: 000000257-7

Data Início: 15/02/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

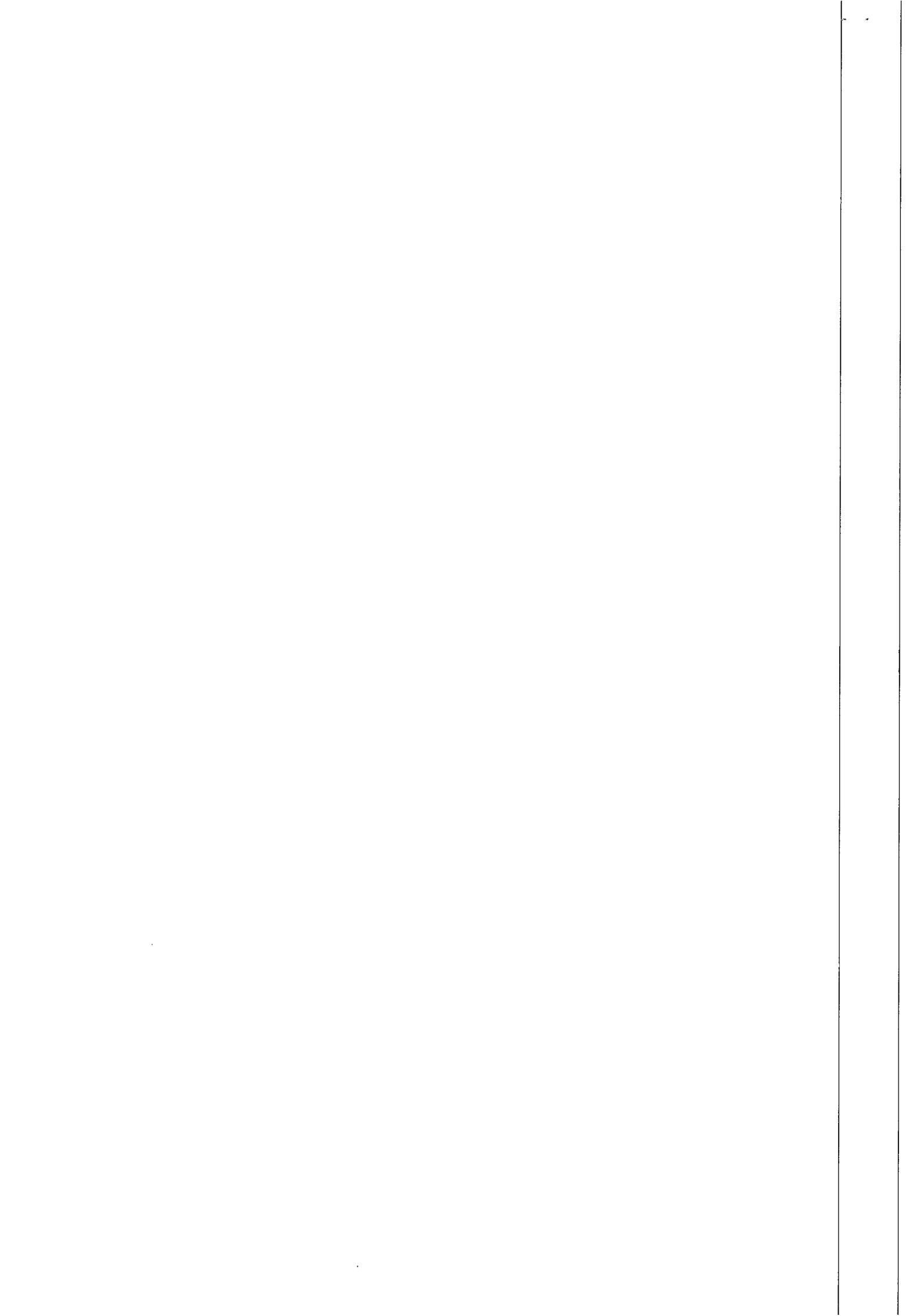
Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Registro: 000000183-2

Data Início: 29/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 656020/2015

Emissão: 14/08/2015

Validade: 13/09/2015

Chave: d66Y794DzDzCDw7DCA0x



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Nome Fantasia: CONTRÔLE

CNPJ: 17.058.820/0001-37

Registro: 000000183-2

Categoria: Matriz

Endereço: RUA JOAO CORREIA DE ARAUJO, 141, A, GRUTA DE LOURDES, MACEIO, AL, 57052493

Capital Social: 800.000,00

Data do Capital: 01/10/2012

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: REALIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, E A PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES QUE TENHAM POR FINALIDADE A REUNIAO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS EM OPORTUNIDADES DO MERCADO IMOBILIARIO, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições do Objetivo Social:

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 29/09/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004274EMAL

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONALDO SILVA

Registro: 200478159-9

Data Início: 29/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS) DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: SORAYA ARAUJO BATISTA

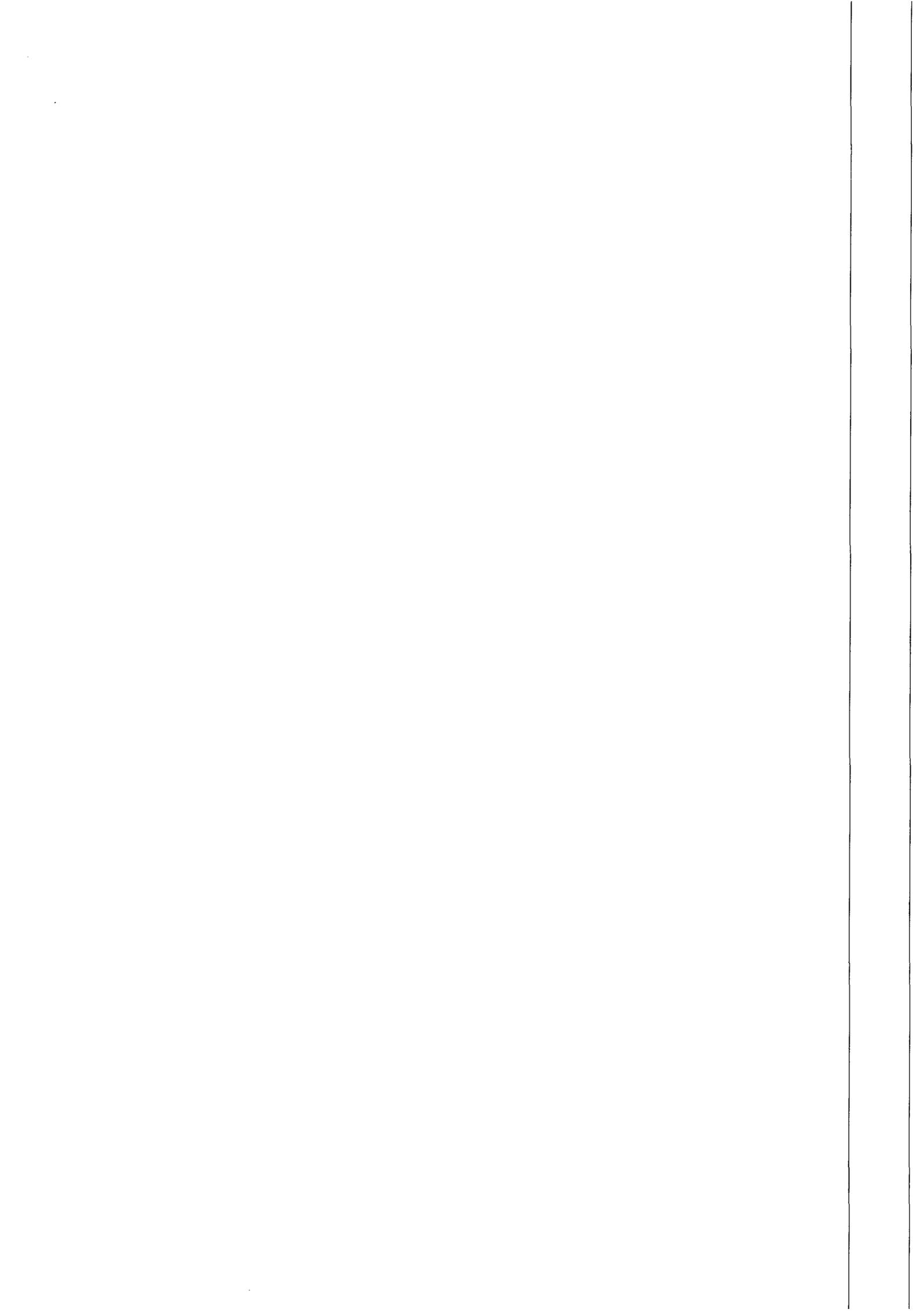
CPF: 648.516.957-87

Função: NÃO DEFINIDO

Sócio: DELMA FERREIRA DA SILVA

CPF: 683.696.387-91

Função: NÃO DEFINIDO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001529736

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

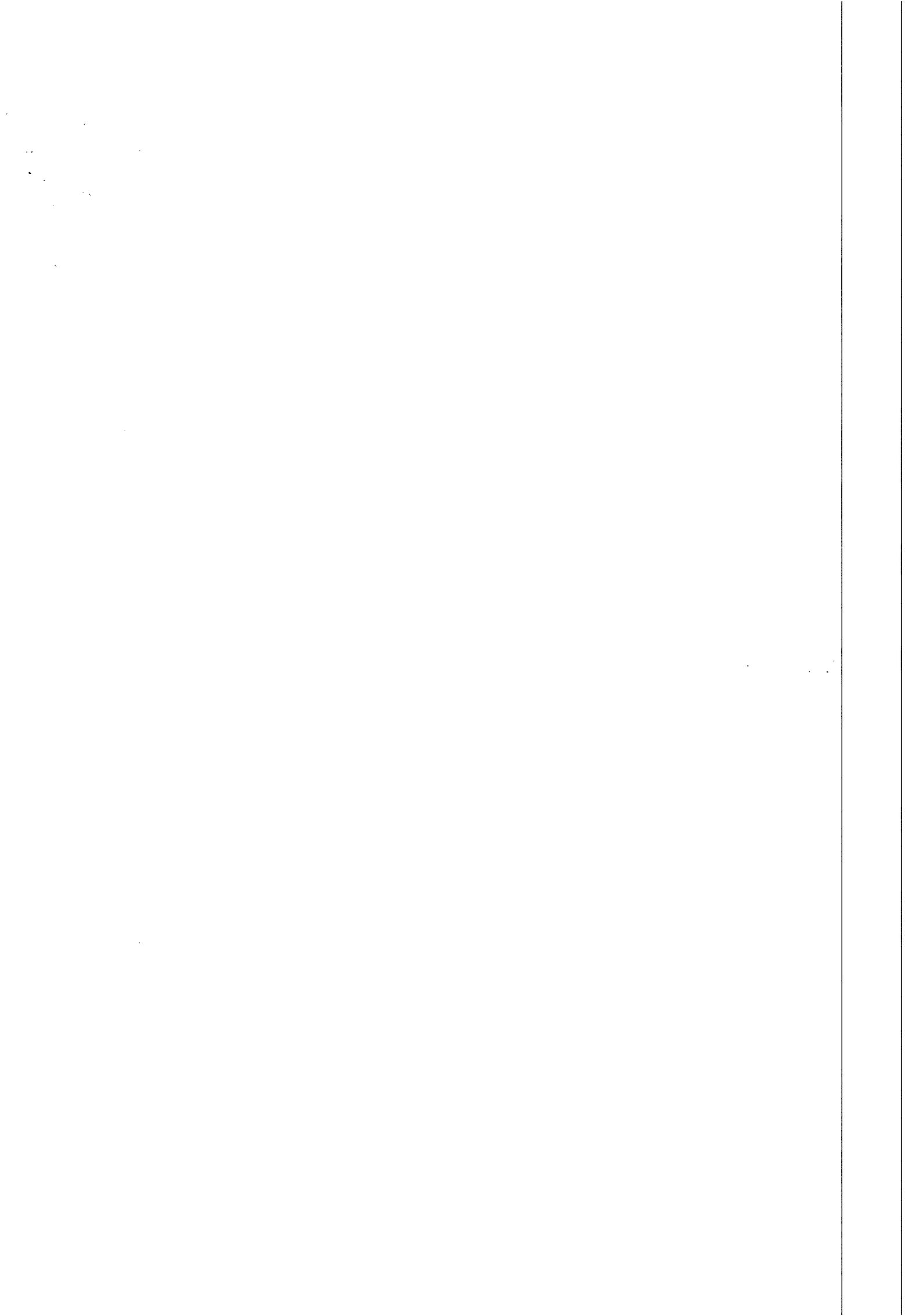
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

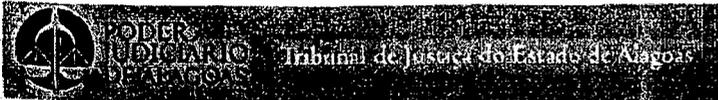
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 13 de julho de 2015 às 10h48min.

PEDIDO Nº: 001529736







e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

▼ MENU

Orientações

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1556499
Data do Pedido : 14/08/2015

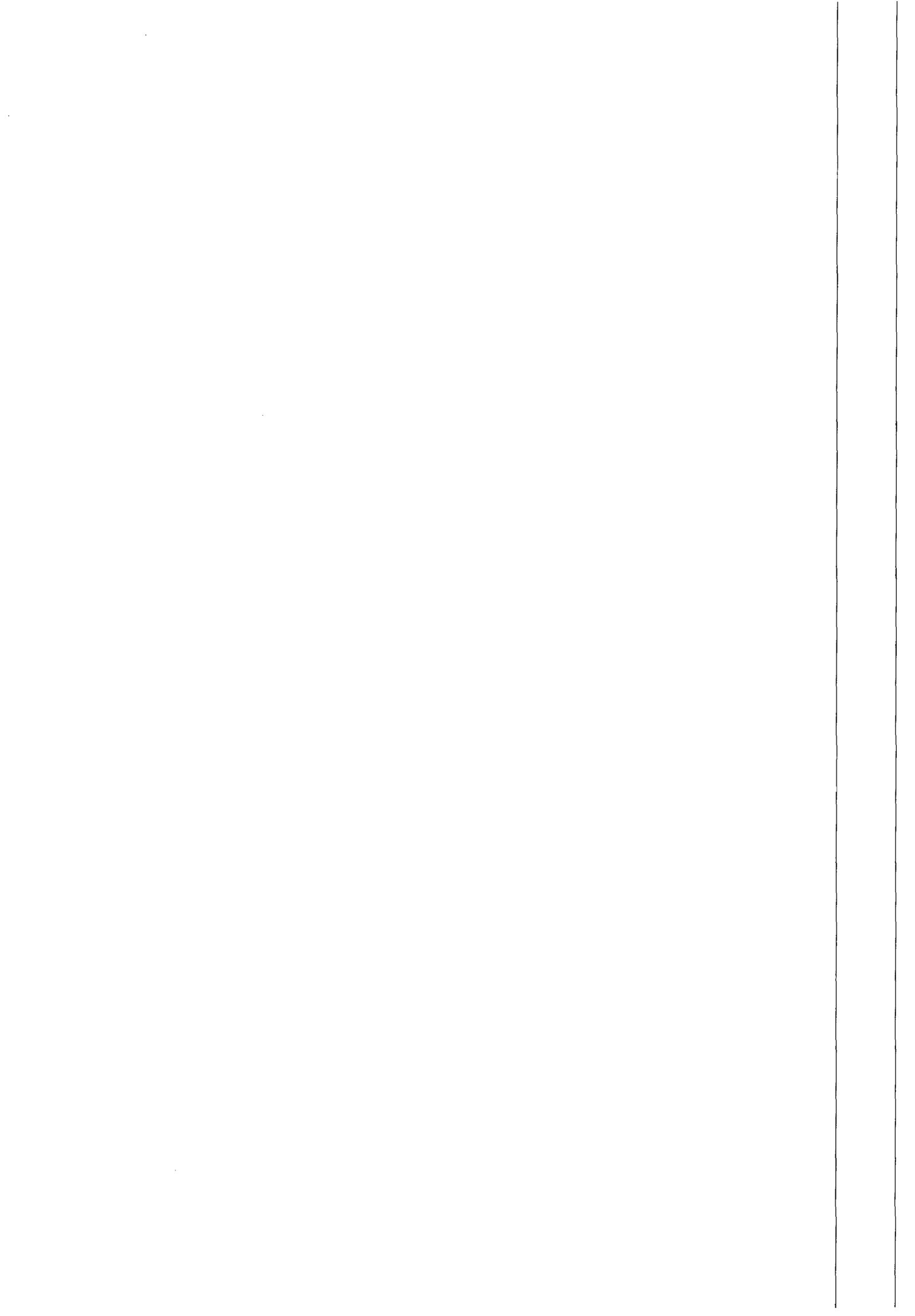
Dados para Pesquisa

Modelo : FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA
Nome a ser pesquisado : Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Pessoa : Jurídica
Documentos : CNPJ: 17.058.820/0001-37

Dados para Envio

E-Mail : contec.construcao@hotmail.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 001529734

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.058.820/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

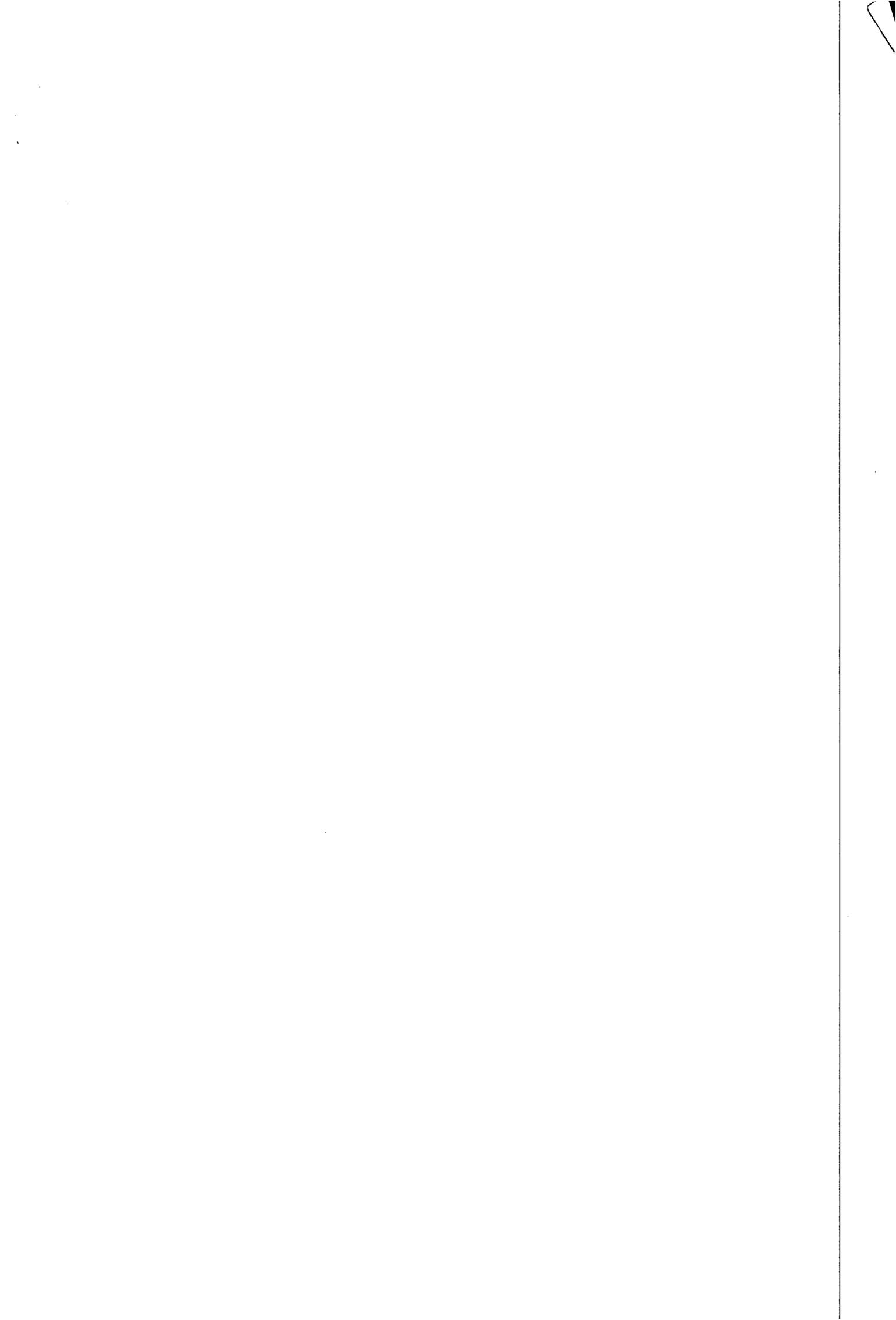
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 13 de julho de 2015 às 10h48min.

PEDIDO Nº: 001529734





Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

FIS.

616

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1556500
Data do Pedido : 14/08/2015

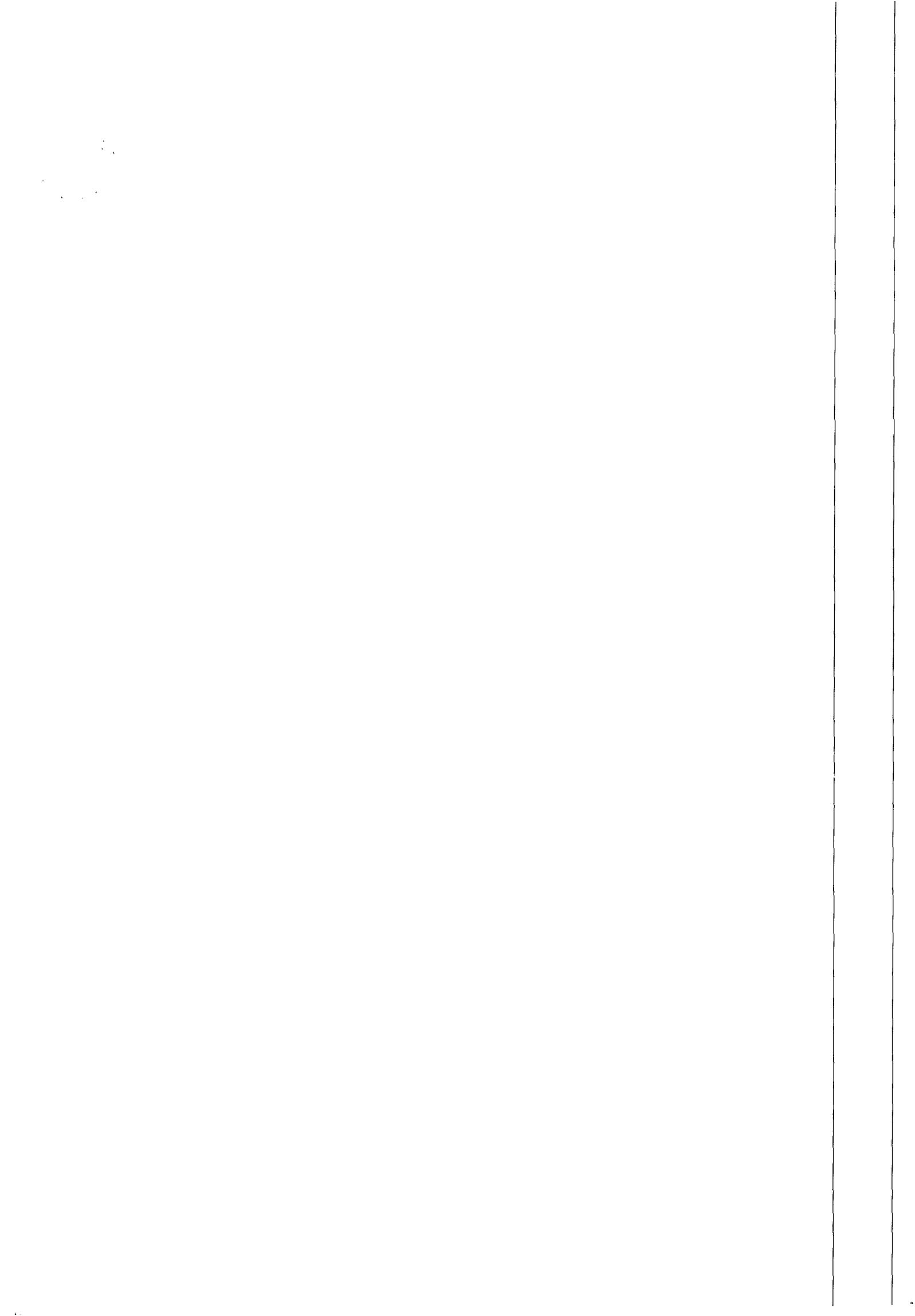
Dados para Pesquisa

Modelo : EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL
Nome a ser pesquisado : Controle Empreendimentos e Construções Ltda
Pessoa : Jurídica
Documentos : CNPJ: 17.058.820/0001-37

Dados para Envio

E-Mail : contec.construcao@hotmail.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.058.820/0001-37
Certidão n°: 116833481/2015
Expedição: 14/08/2015, às 08:58:37
Validade: 09/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.058.820/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

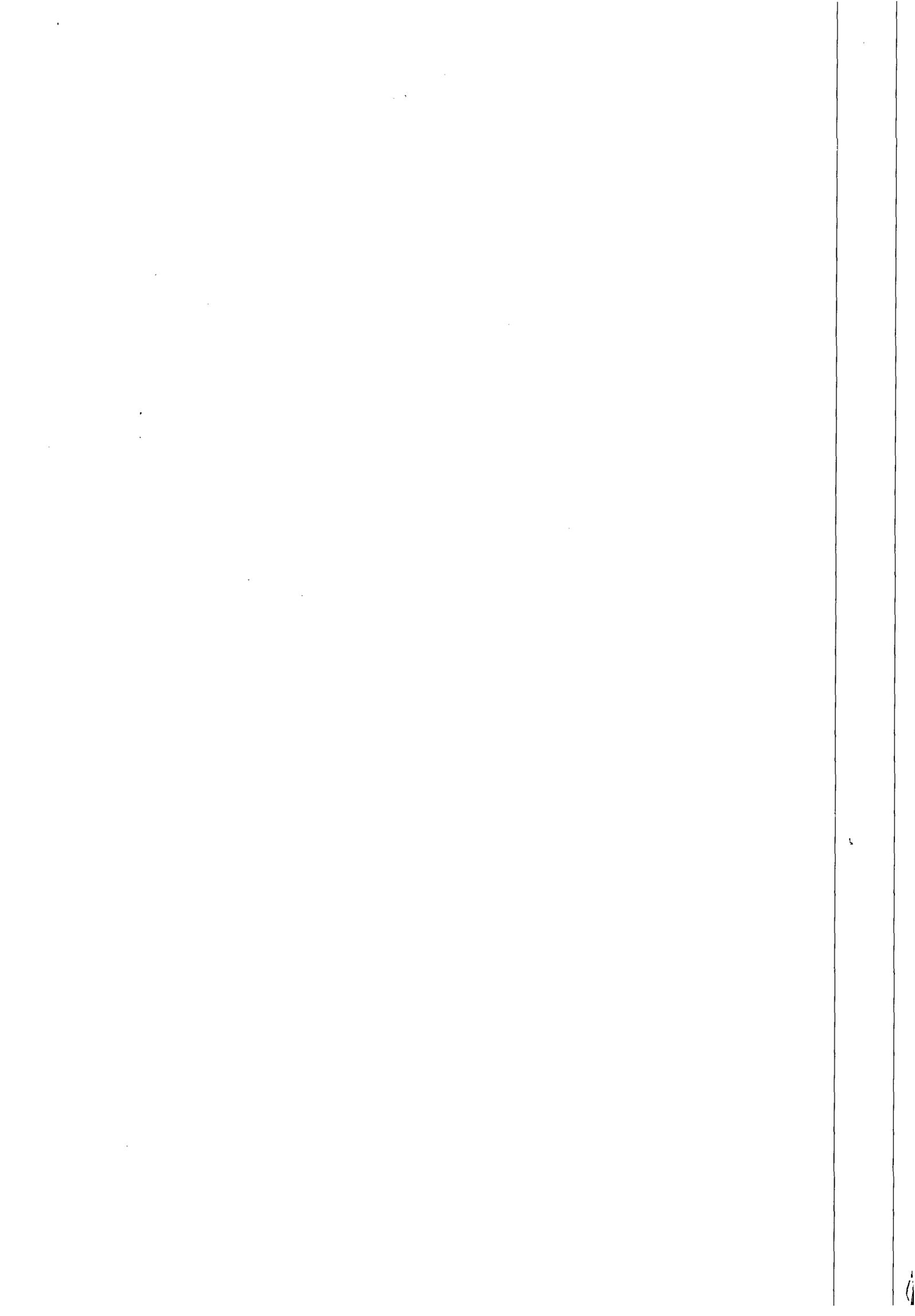
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo nº: 3041/2015

Interessado: SUNEK.

Assunto: Aprovação do Contrato nº 58/2015.

DESPACHO

À CPL,

Cuida-se da devida análise e aprovação jurídica do Contrato nº 58/2015, a ser firmado entre a CASAL e a empresa CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió, por um período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Vem o instrumento contratual analisado e aprovado pelo jurídico interno.

Assim, aprovando os procedimentos levados à efeito, remetemos a CPL para providenciar as assinaturas das partes contratantes.

Maceió, 31 de Julho de 2015.



MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA /ASJUR/CASAL

OAB nº 1413



ÁLVARO JORGE LACERDA

ESTAGIÁRIO/ASJUR/ CASAL

1940
1941
1942



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3041/2015

Interessado: SUNEK.

Assunto: Aprovação do Contrato nº 58/2015.

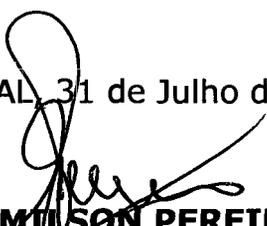
À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 58/2015, a ser firmado entre a CASAL e a empresa CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió, por um período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

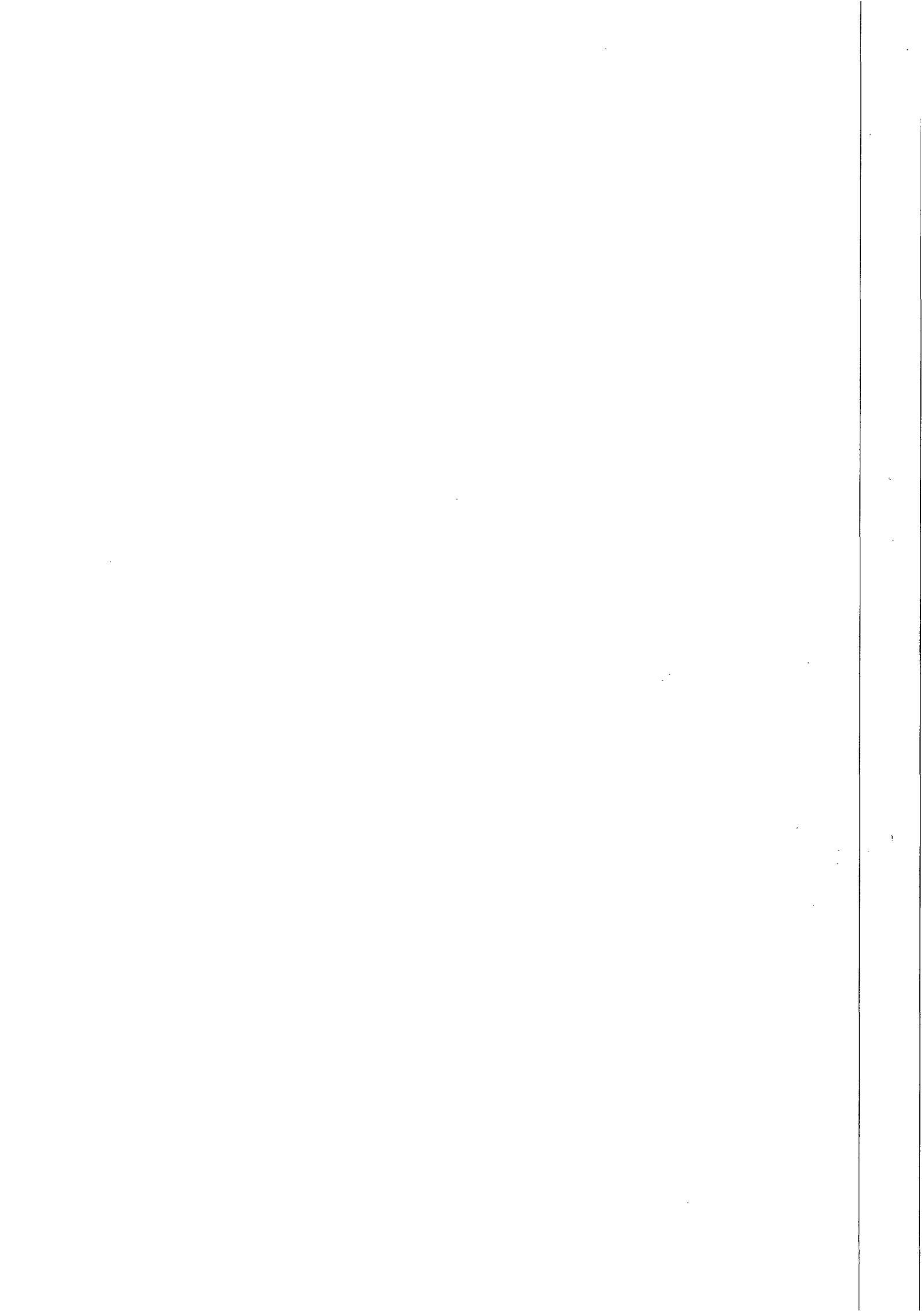
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Contrato nº 58/2015.

Levo ao conhecimento para sua chancela.

Maceió/AL, 31 de Julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 58 /2015 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.391.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua João Correia de Araújo, nº 141, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-493, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.820/0001-37, representada por seu bastante procurador o Sr. RONALDO SILVA, responsável técnico, inscrito no CPF/MF nº 004.310.284-00 e RG nº 1.520.918 JFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Valente, 304 – Farol.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº3041/2015 - CASAL, CI 15/2015 - SUNECA, S.C. nº 16560 e 16561; em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

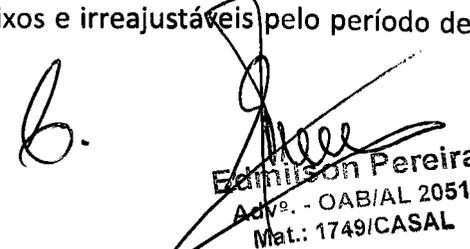
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, nas condições e quantitativos estabelecidos nos Anexos, parte integrante do presente contrato.

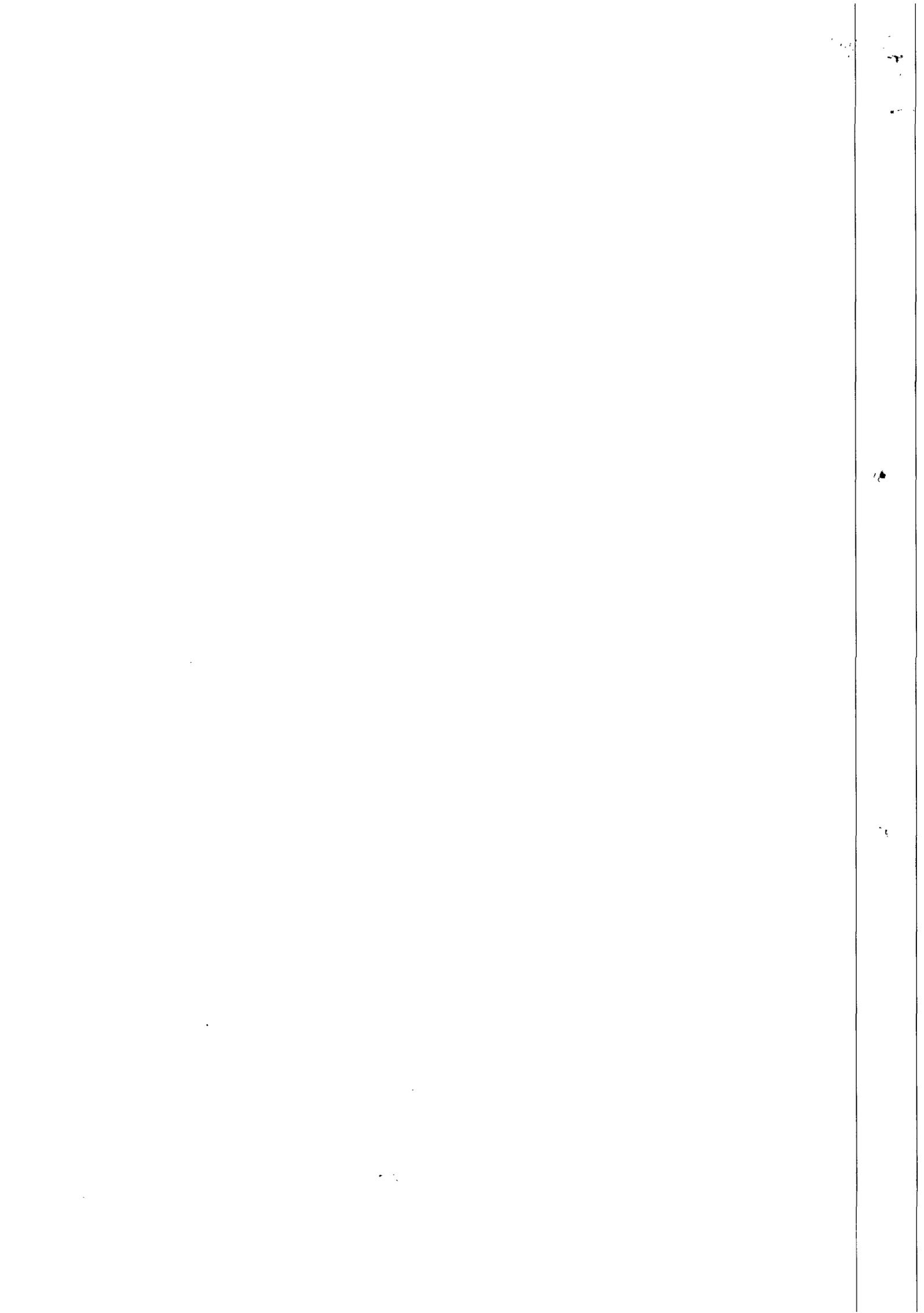
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.944.766,48 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente dos acréscimos ou diminuições do número de demandas a serem patrocinadas pela CONTRATADA, o valor contratado permanecerá inalterado, admitindo-se apenas o acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (inteligência do §1º, do Art. 65 a Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	11.201 – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
Grupo de despesa:	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:	307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO
Unidade Orçamentária:	11.202 – UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
Grupo de despesa:	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:	307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO
Unidade Orçamentária:	11.203 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
Grupo de despesa:	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:	307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC, a partir da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – GNDT;
- Certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

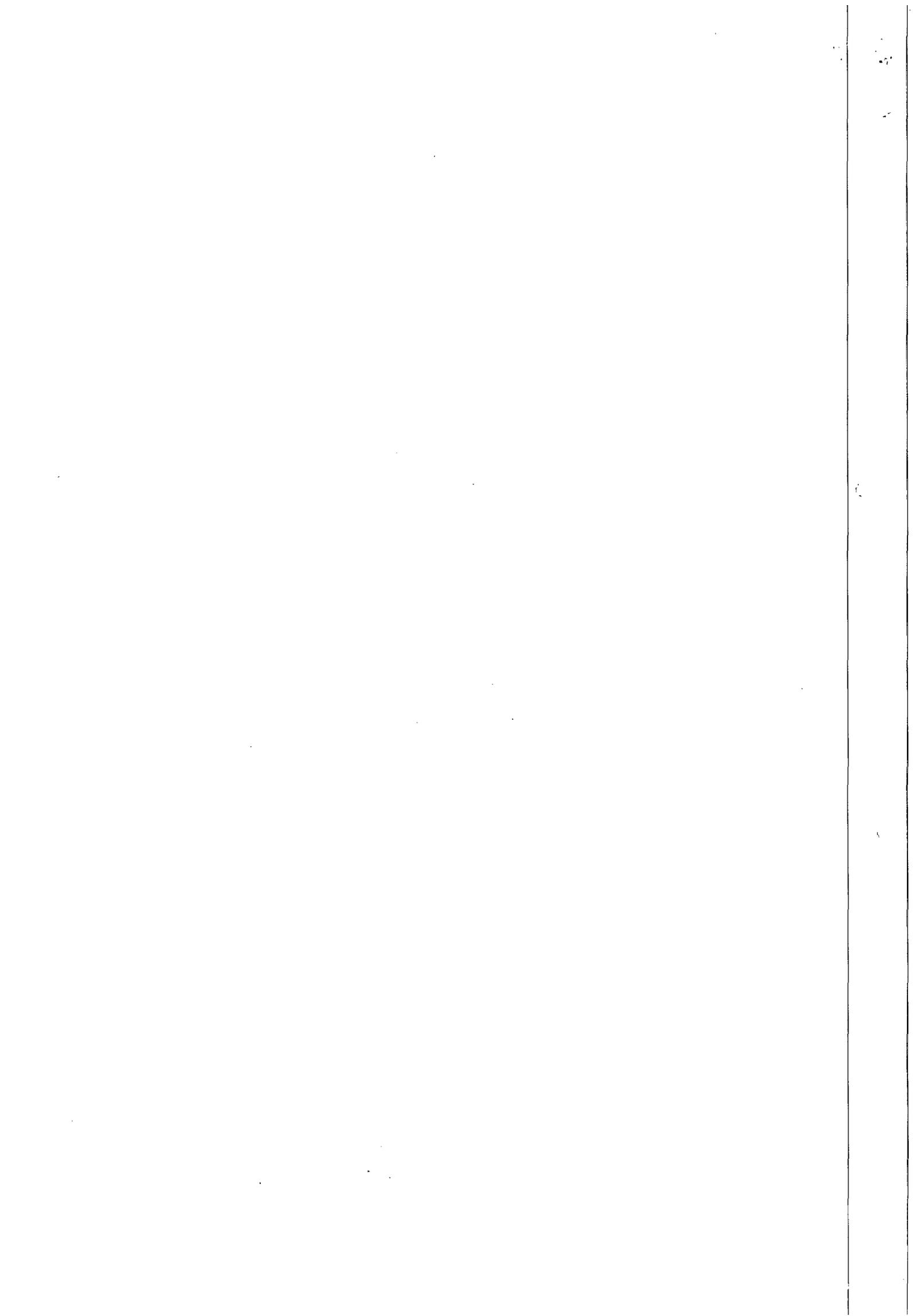
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Agência 2047; Op: 003; C/C : 3905-1.

PARÁGRAFO SEXTO : No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º, art. 65 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser encaminhados ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados através de Ordem de Serviço.

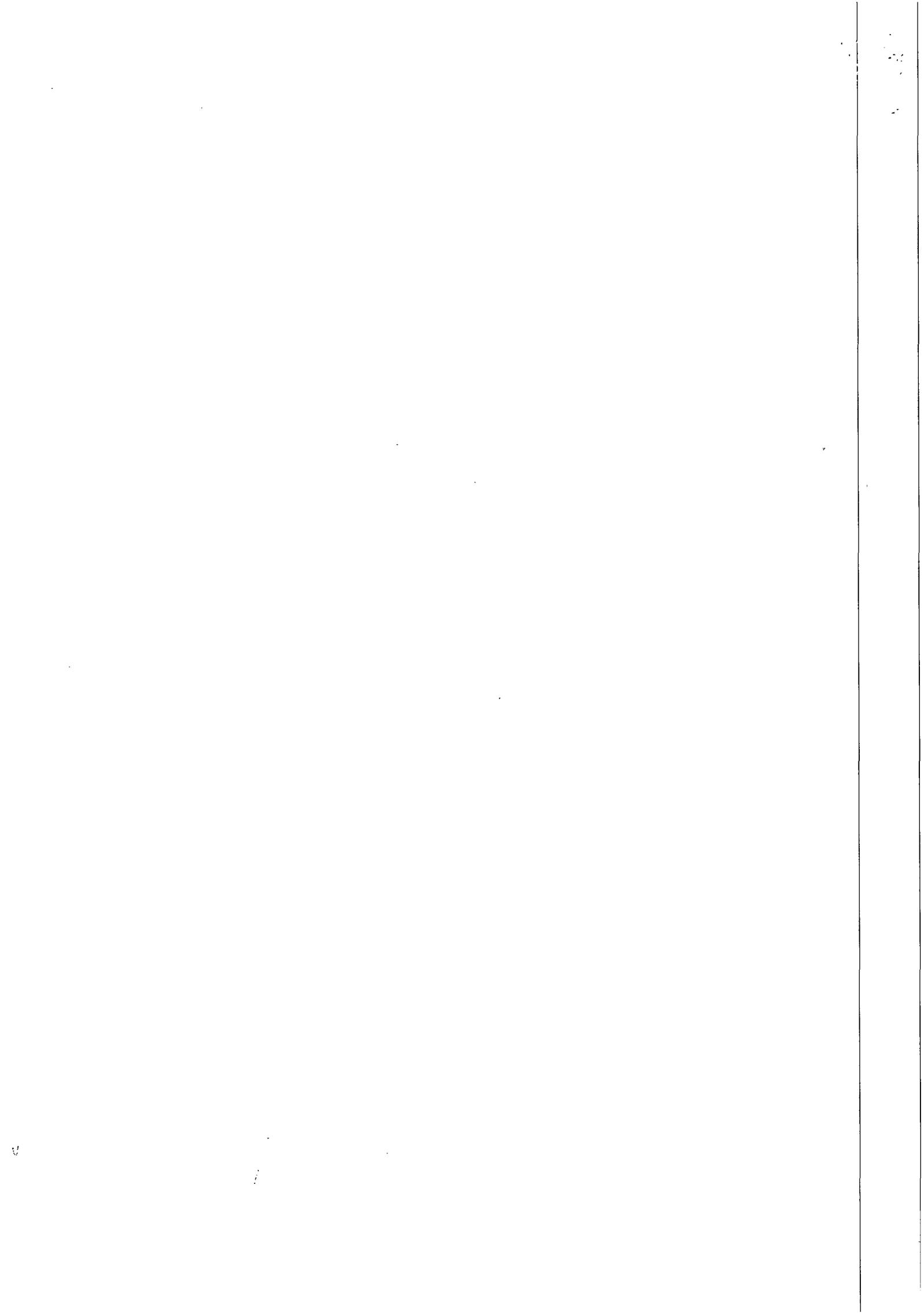
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO: A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

PARÁGRAFO SETIMO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá entregar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CASAL, contando da assinatura do contrato.

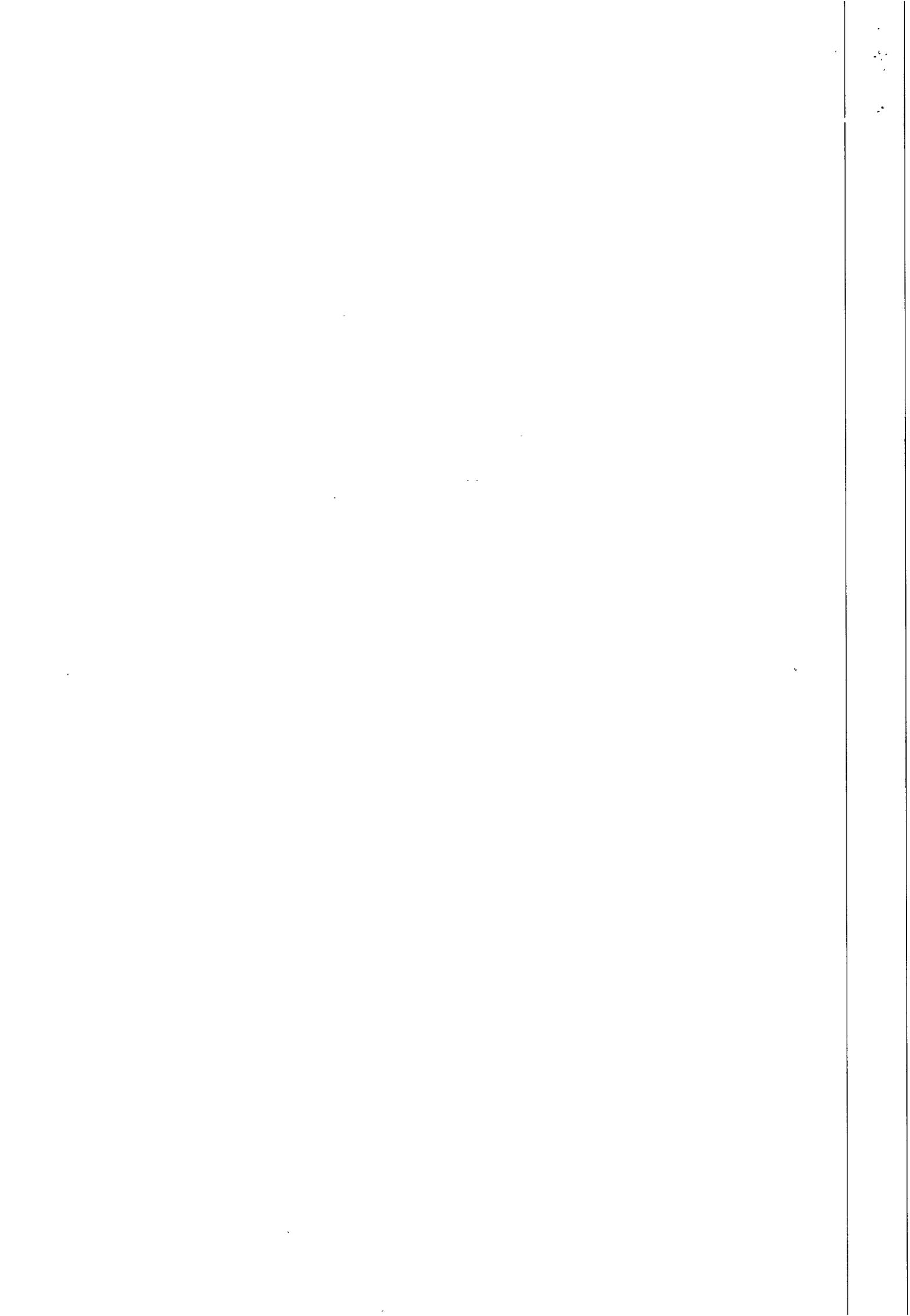
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada a cada prorrogação, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

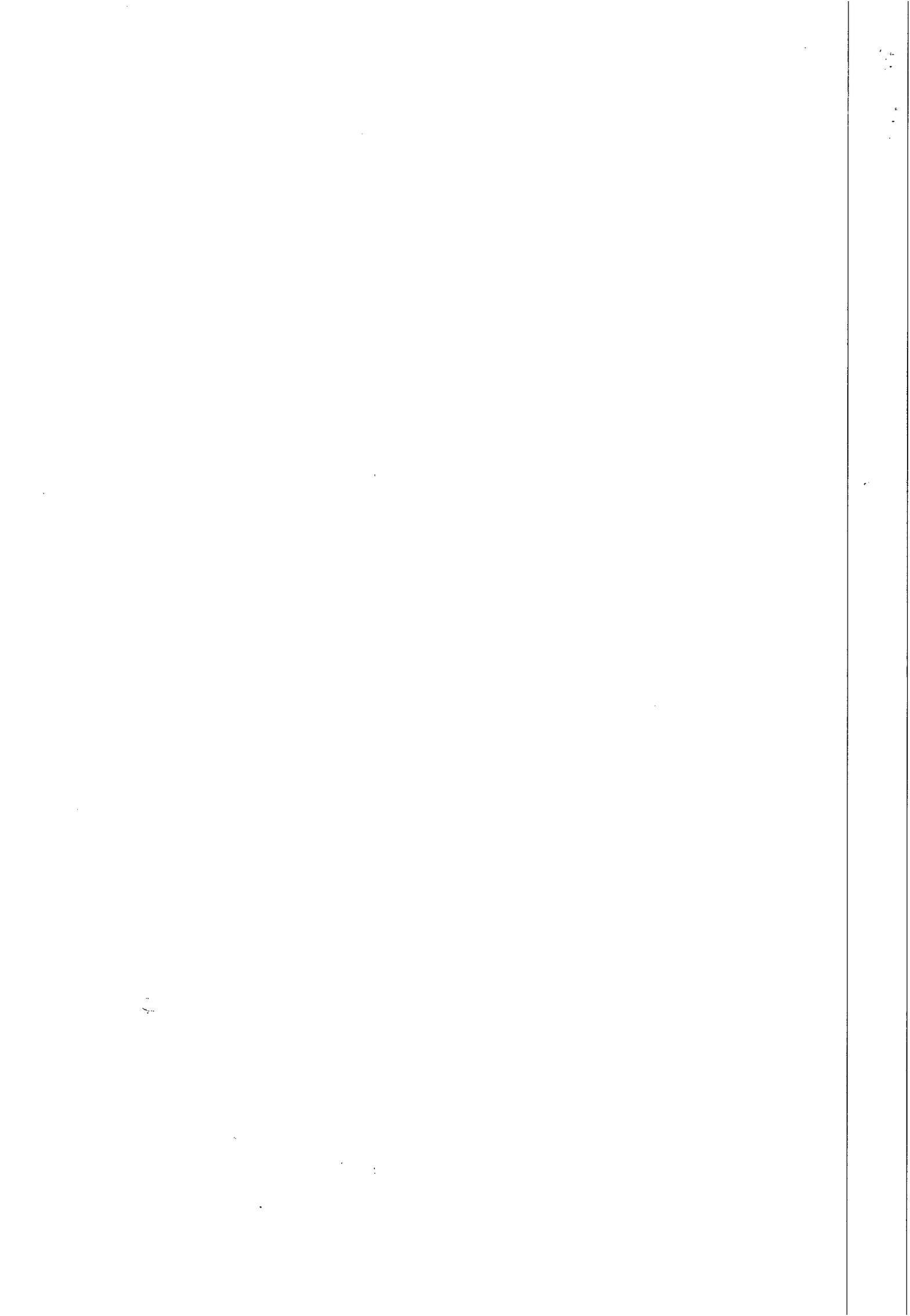
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrída, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado - d=0,60m;
- Bota-fora de entulho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pela CASAL, através da fiscalização nomeada através de Ordem de Serviços – O.S. - provisoriamente e definitivamente.

- a) Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão da execução do serviço.
- b) Recebimento definitivo: Até 90 (noventa) dias após a referida comunicação, salvo em casos excepcionais.
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados para a contratação são:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio;
- Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão;
- 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com:
 - ✓ 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros;
 - ✓ 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Obriga-se a CASAL a fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CASAL para a defesa dos seus interesses;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As processuais, preparo de recursos, autenticações, registros e despesas cartoriais, diligências de oficiais de justiça, avaliações, perícias, remoções e demais custos necessários ao deslinde das demandas, serão suportados com exclusividade pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Pagar a importância correspondente a prestação do serviços objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL solicitará, por e-mail ou por providência administrativa, que a CONTRATADA emita pareceres sobre temas específicos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação e celebração do Contrato, inclusive dos profissionais integrantes do seu quadro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a CASAL, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A arrematação e adjudicação de bens, em nome da CONTRATADA, somente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

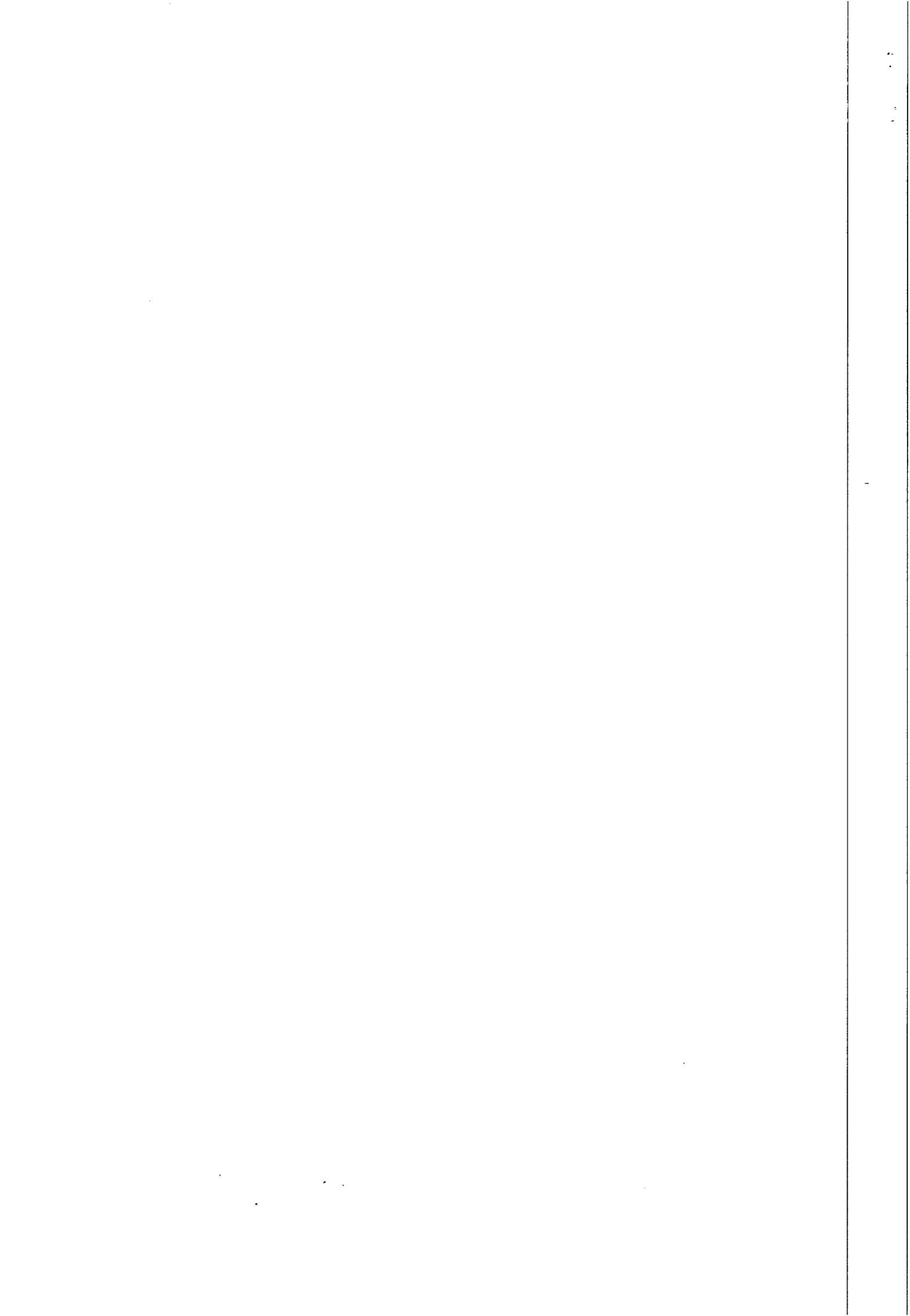
PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por ela assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer e colocar, em locais a critérios da fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) As placas de identificação da obra deverão ser colocadas, obrigatoriamente, em conjunto com placas do Governo Municipal;
- b) Na placa do Governo Municipal, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos ao sistema que abrange a região e custos de serviço.
- c) Na placa da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos ao serviço em particular;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os modelos e detalhes das placas deverão seguir as seguintes especificações:

- a) **Faixas de segurança:** deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e noite.
- b) **Passagens temporárias:** deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.
- c) **Fechamento de Vias e Acessos:** as vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados; Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito; Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.
- d) **Sinalização:** para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.
- e) **Execução de Bota-Fora:** os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até o local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou de pedestres. As placas devem conter a identificação à serviço da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL, os documentos relativos a Segurança e Medicina do Trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir “TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir “TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL e conforme Cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE:

- a) ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) SUSPENSÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.66/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

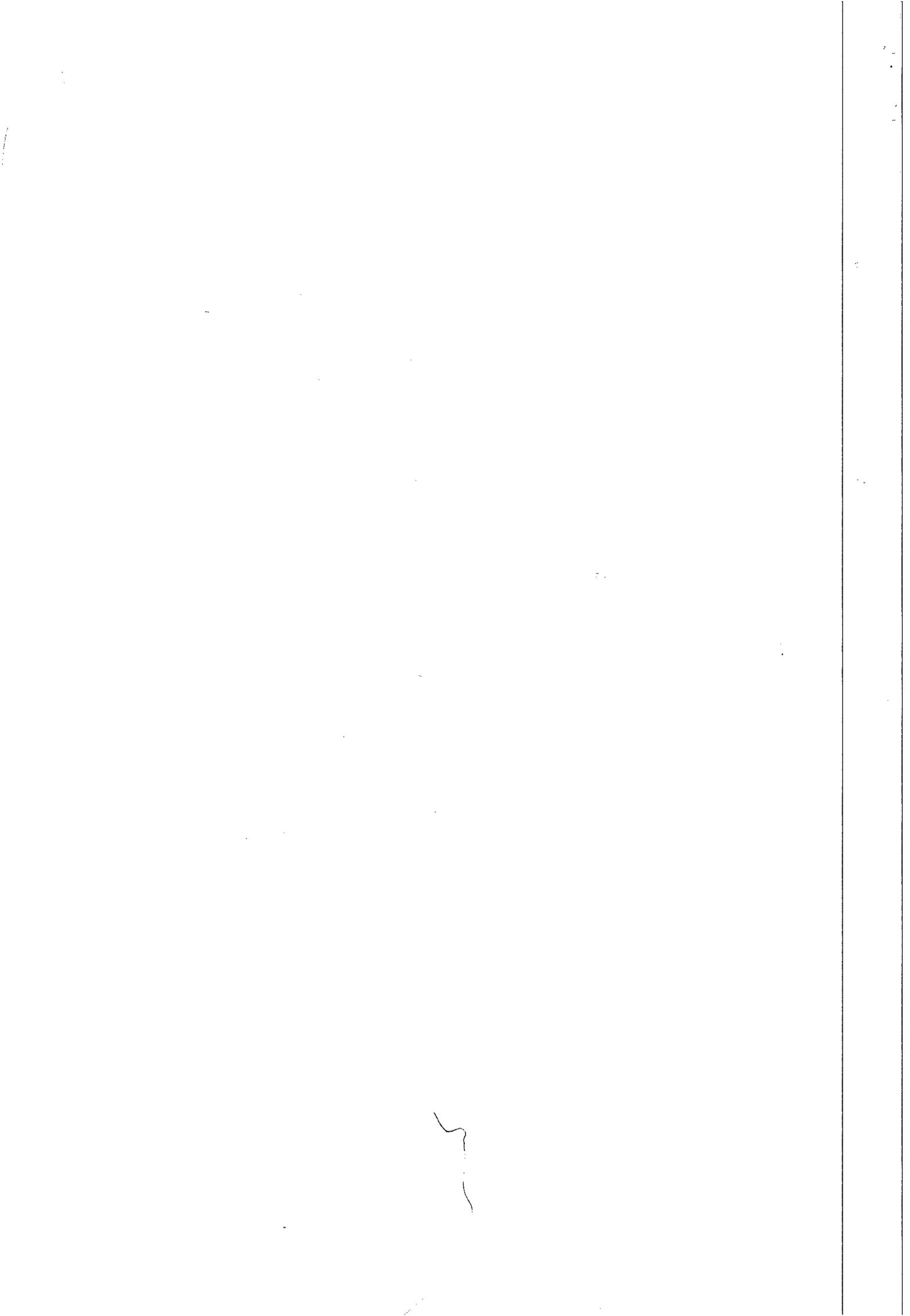
PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado ou será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

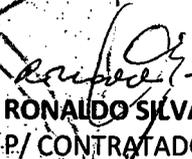
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

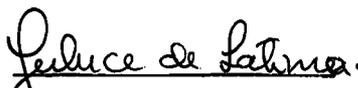
Maceió, 23 de julho de 2015

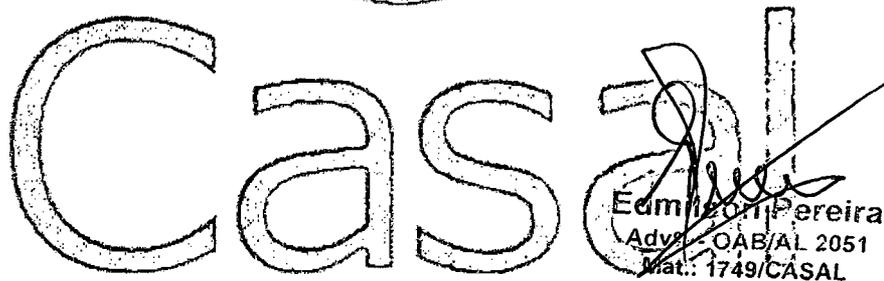

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

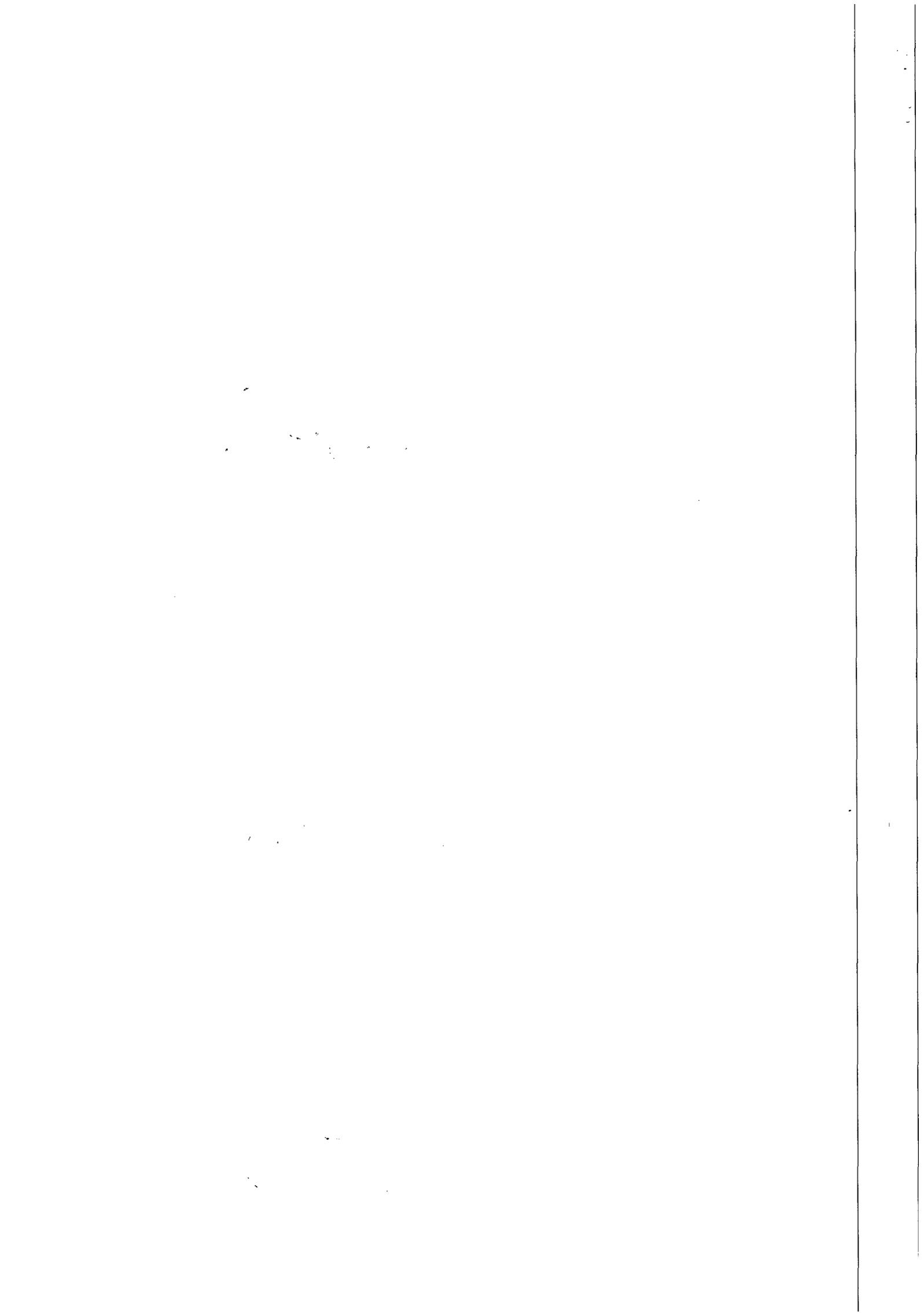

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


RONALDO SILVA
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

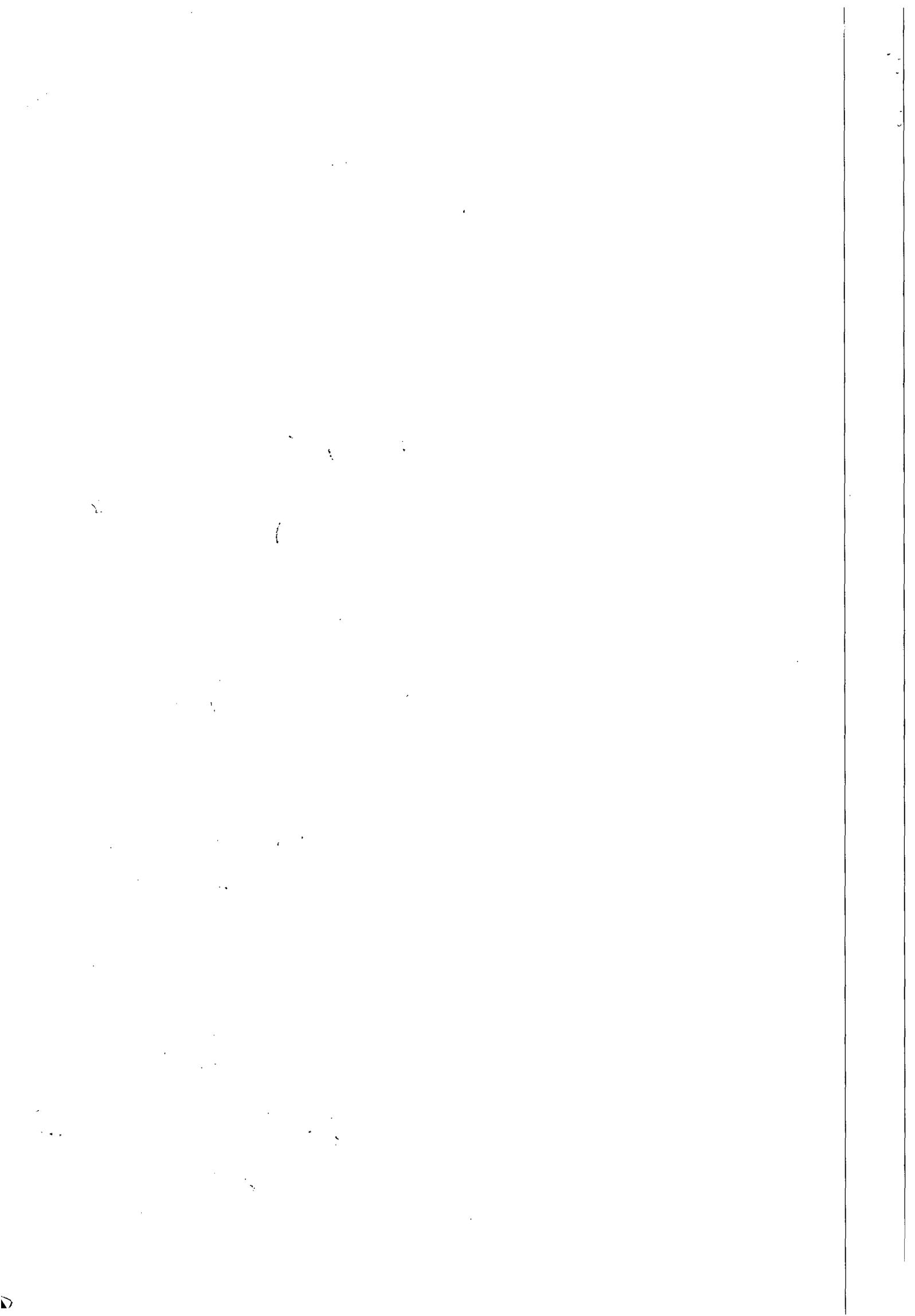




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 58/2015
PLANILHA DE CUSTOS

Item	Discriminação	und.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	m3	1.600,00	40,46	64.736,00
1.2	Reaterro com areia adensada	m3	2.300,00	64,74	148.902,00
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	m3	1.010,00	25,02	25.270,20
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	m2	2.183,00	14,89	32.504,87
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m2	3.700,00	100,76	372.812,00
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m2	6.700,00	125,17	838.639,00
1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	m2	2.500,00	47,48	118.700,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontínuos	m2	6.700,00	128,75	862.625,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuos	m2	10.386,00	168,71	1.752.222,06
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuos	m2	6.700,00	197,58	1.323.786,00
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	m2	865,78	36,84	31.895,34
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	m2	250,22	36,84	9.218,10
1.13	Calçada com sub-piso de concreto mosaico ou p. portug	m2	120,30	161,27	19.400,78
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	m3	90,30	354,52	32.013,16
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	m3	90,30	1.168,18	105.486,65
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	m2	110,00	119,92	13.191,20
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	m2	110,00	72,36	7.959,60
1.18	Chapisco e reboco	m2	13,00	29,64	385,32
1.19	Meio-Fio	ml	180,00	52,68	9.482,40
1.20	Linha D'Água	ml	180,00	39,69	7.144,20
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	ml	640,00	170,09	108.857,60
1.22	Bota-Fora	m3	1.890,00	31,50	59.535,00
TOTAL GERAL					5.944.766,48





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

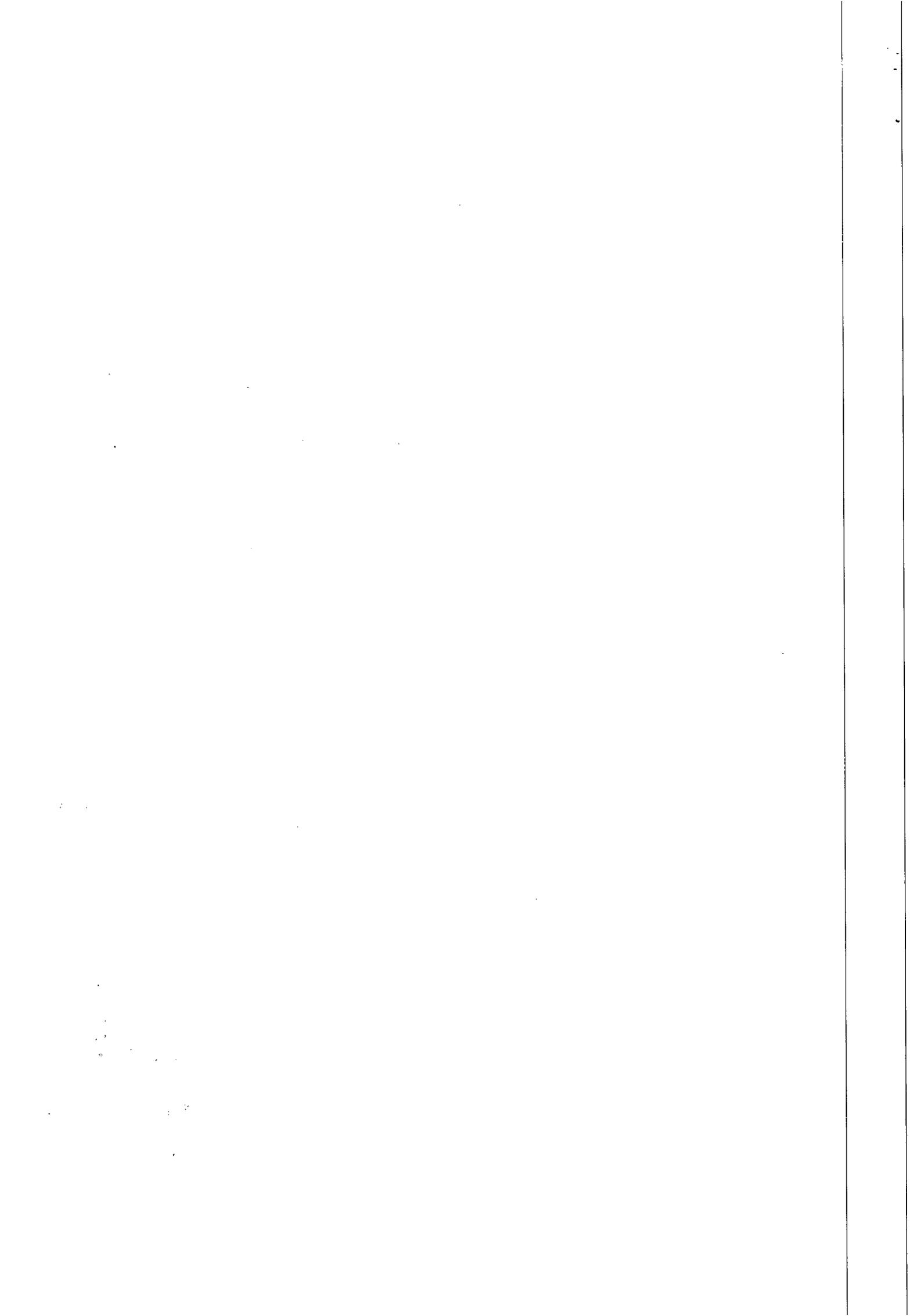
ANEXO II
CONTRATO Nº 58/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
SERVIÇOS														
1.1	Escavação manual material de 1ª Cat. Até 2m (prof)	R\$ 64.736,00	0%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24	R\$ 5.178,88	R\$ 5.178,88	R\$ 5.826,24
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 148.902,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16	R\$ 11.912,16	R\$ 13.401,18	R\$ 11.912,16
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória) mat. Argiloso	R\$ 25.270,20	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32	R\$ 2.021,62	R\$ 2.021,62	R\$ 2.274,32
1.4	Base de Brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 32.504,87	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39	R\$ 2.925,44	R\$ 2.600,39
1.5	Reposição Asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 372.812,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08	R\$ 29.824,96	R\$ 29.824,96	R\$ 33.553,08
1.6	Reposição Asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 838.639,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12	R\$ 67.091,12	R\$ 75.477,51	R\$ 67.091,12

CONTRATO Nº 58/2015

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







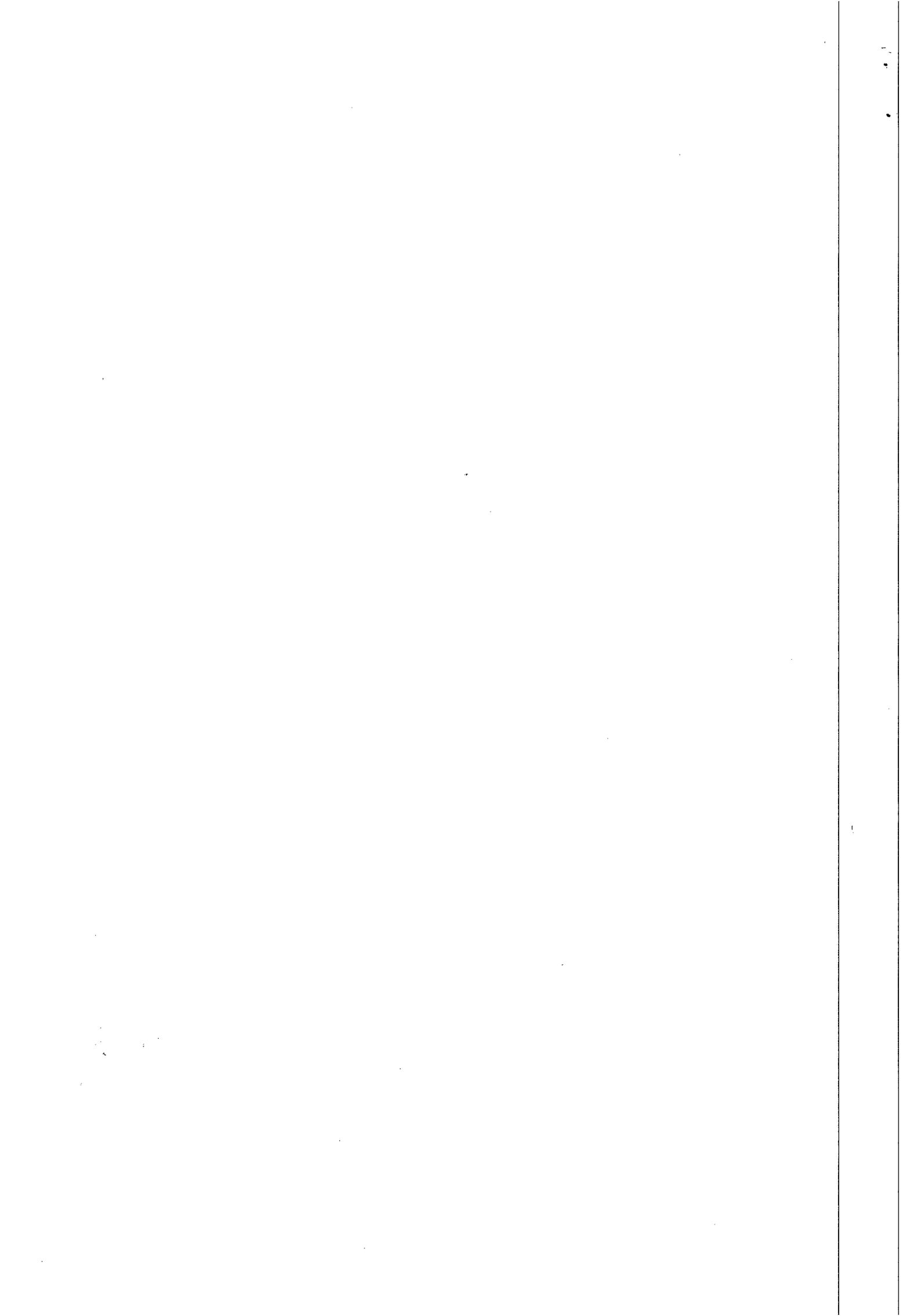
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.7	Reposição em Paralelepípedo trecho contínuos	R\$ 118.700,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00	R\$ 9.496,00	R\$ 9.496,00	R\$ 10.683,00
1.8	Reposição em Paralelepípedo trecho descontínuos	R\$ 862.625,00	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00	R\$ 69.010,00	R\$ 77.636,25	R\$ 69.010,00
1.9	Reposição Asfáltica com PMF trecho descontínuos	R\$ 1.752.222,06	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99	R\$ 140.177,76	R\$ 140.177,76	R\$ 157.699,99
1.10	Reposição Asfáltica com CBUQ trecho descontínuos	R\$ 1.323.786,00	8%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88	R\$ 105.902,88	R\$ 119.140,74	R\$ 105.902,88
1.11	Calçada com sub-piso de concreto e cimento comum	R\$ 31.895,34	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58	R\$ 2.551,63	R\$ 2.551,63	R\$ 2.870,58
1.12	Calçada com sub-piso de concreto e placa de cimento	R\$ 9.218,10	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45	R\$ 737,45	R\$ 829,63	R\$ 737,45
1.13	Calçada com sub-piso de concr. E mosaico ou p. portug	R\$ 19.400,78	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07	R\$ 1.552,06	R\$ 1.552,06	R\$ 1.746,07
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou P. de visita	R\$ 32.013,16	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%
			R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05	R\$ 2.561,05	R\$ 2.881,18	R\$ 2.561,05
1.15	Concreto Armado para laje superior de Poço de visita	R\$ 105.486,65	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80	R\$ 8.438,93	R\$ 8.438,93	R\$ 9.493,80

CONTRATO Nº 58/2015

Edmilson Pereira
 Edmilson Pereira
 Advº. - OAB/AL 2051
 Mat. 1749/CASAL







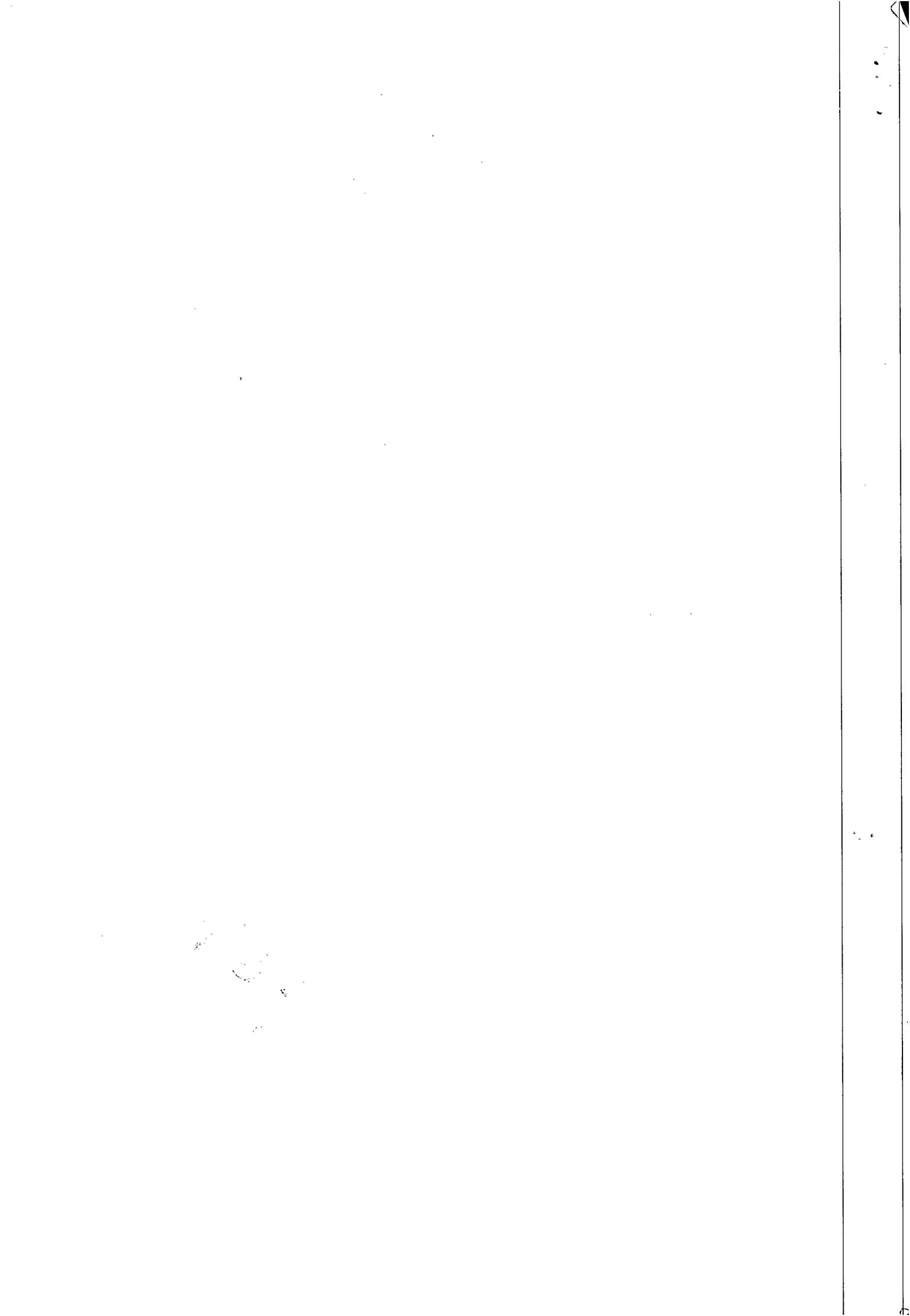
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20 cm	R\$ 13.191,20	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30	R\$ 1.055,30	R\$ 1.187,21	R\$ 1.055,30
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10 cm	R\$ 7.959,60	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36	R\$ 636,77	R\$ 636,77	R\$ 716,36
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 385,32	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 34,68	R\$ 30,83
1.19	Meio-Fio	R\$ 9.482,40	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42	R\$ 758,59	R\$ 758,59	R\$ 853,42
1.20	Linha D'Água	R\$ 7.144,20	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 642,98	R\$ 571,54
1.21	Galeria tubular de concreto armado diâmetro 0,60m	R\$ 108.857,60	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18	R\$ 8.708,61	R\$ 8.708,61	R\$ 9.797,18
1.22	Bota-Fora	R\$ 59.535,00	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80	R\$ 5.358,15	R\$ 4.762,80
Faturamento da Obra		R\$ 5.944.766,48	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54	R\$ 475.581,32	R\$ 508.860,76	R\$ 501.749,54

CONTRATO Nº 58/2015

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
 Advº. - OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2015 – SUNECS

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 58/2015 – CASAL;

RESOLVE:

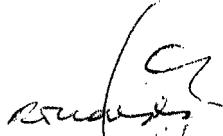
- 1- Autorizar a EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua João Correia de Araújo, nº 1411, Sala A, Gruta de Lourdes - Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.820/0001-37, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. RONALDO SILVA, brasileiro, casado, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.310.284-00, a execução dos serviços de engenharia nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 5.944.766,48 (Cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1653, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 31 de julho de 2015.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

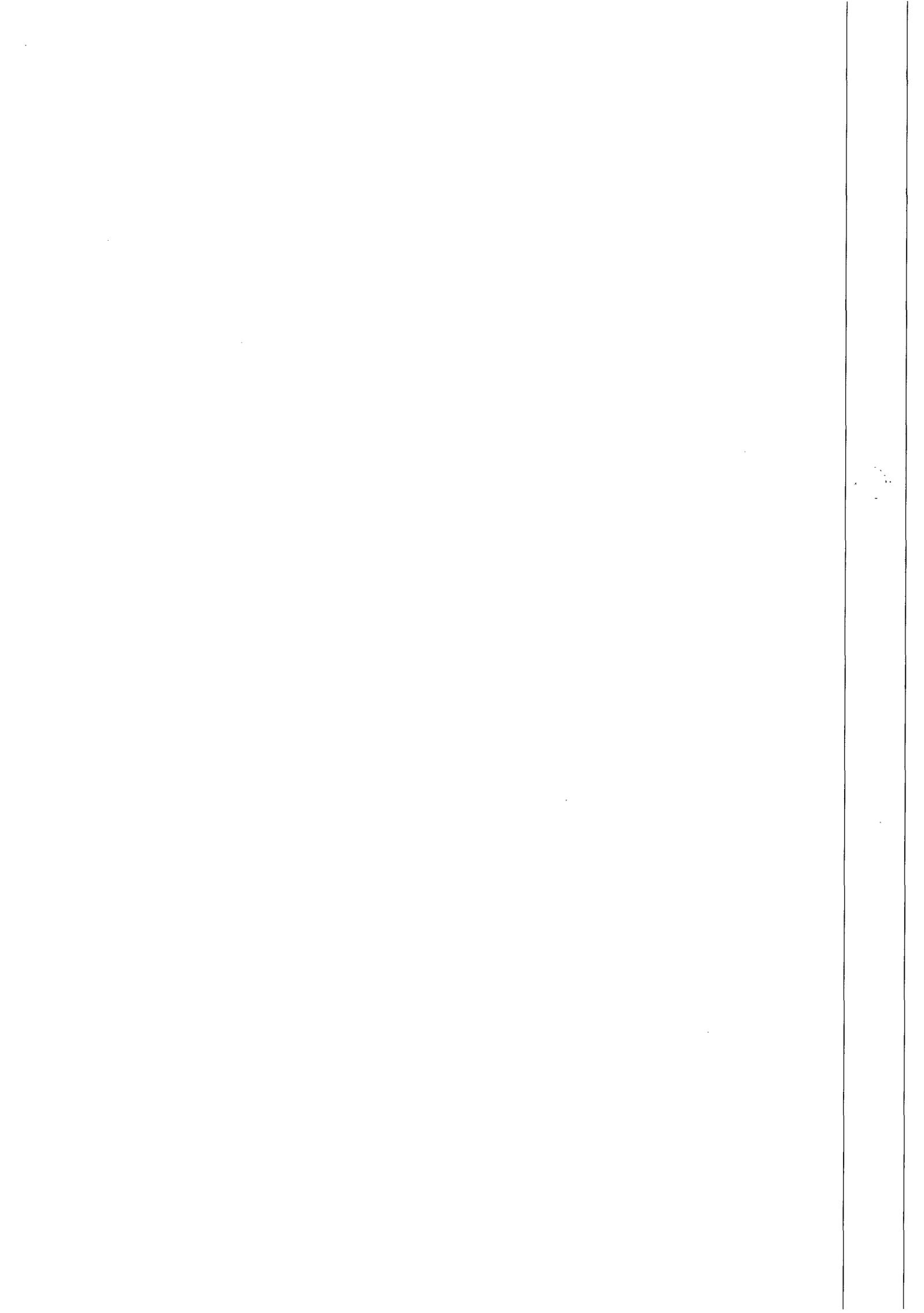
Eng.º Francisco Luiz Bolívar de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º Wilde Clécio Falcão de Alencar
Diretor Presidente.

CIENTE: 

Em: 31/07/2015

OS Nº 22/2015 - SUNECS/ EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3041/2015
C.I nº 15/2015-

Á ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 58/2015, para análise e aprovação deste setor.

Em, 30 de julho de 2015

Atenciosamente,


Gerluce Almeida
Secretária da CPL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3041/2015-CASAL
C.I nº 15 /2015

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o Contrato nº 58/2015 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa Controle Empreendimentos e Construções Ltda, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 30/07/2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À
D.P,

Para assinatura.
Em, 31/07/2015


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem)
Para providências pertinentes quanto ao contrato nº 58/2015.
Em: 31/07/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1950-1951 (1950-1951)
1950-1951 (1950-1951)
1950-1951 (1950-1951)

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: A EMPRESA BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP estabelecida Rua Figueira de Melo nº 358, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.350.027/0001-09, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Marco Antônio Cunha da Silva, portador do CPF nº. 004.008.037-47, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de botas de segurança em borracha e capacetes de segurança, conforme especificações e quantitativos previstos no Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 05/2015, constantes do Anexo I deste Contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 47/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.07.2015

Protocolo 188929

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital. CONTRATADA: A EMPRESA MÉRITUS COMMERCE EIRELI-ME, estabelecida Rua São Marcos, 292, Contagem - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.646.994/0001-25, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Luciano dos Santos Barbosa, portador do CPF nº. 046.833.036-47, residente e domiciliado em Contagem-MG.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de botas de segurança em couro, conforme especificações e quantitativos previstos no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 05/2015, constantes do Anexo I deste Contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 48/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MÉRITUS COMMERCE EIRELI-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.07.2015

Protocolo 188930

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital. CONTRATADA: A EMPRESA HENLAU QUÍMICA LTDA EPP, estabelecida na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, 3375 - Distrito Industrial - Garça/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.847.902/0001-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Simone Lopes Peron, portadora do CPF nº. 339.046.578-28, residente e domiciliado em Garça - São Paulo.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de Creme de Proteção (200g), Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 50 (120g) e Creme Protetor (200g), conforme especificações e quantitativos previstos no Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 05/2015, constantes do Anexo I deste Contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 49/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HENLAU QUÍMICA LTDA EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.07.2015

Protocolo 188931

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital. CONTRATADA: A EMPRESA COMFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, estabelecida na Rua em Projeto A, 6355A - Lot. Monte Verde Qd. B - Lote 07 - Antares, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.431.747/0001-43, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por José Arnaldo Monteiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 482.303.834-72, residente e domiciliado em Maceió - Alagoas.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI'S e EPC'S, conforme descrito nos lotes a seguir: Lote 3: protetores auditivos; Lote 4: cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebreadas; Lote 7: luvas de algodão, nitrílica, em PVC e em couro vaqueta e Lote 9: filtro químico, respiradores semi-facial e óculos de segurança, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 05/2015, constantes dos Anexos I, II, III e IV deste contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 50/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA COMFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.07.2015

Protocolo 188941

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital. CONTRATADA: A EMPRESA ORION RUBBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, estabelecida na Avenida Luiz Dumont Villares, 2.078, Conjunto 78 - Parada Inglesa - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.515.657/0001-70, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Sérgio Gonçalves Fontes, portador do CPF nº. 514.603.278-53, residente e domiciliado à Av. Luiz Dumont Villares, 2078, Conjunto 61, Parada Inglesa - São Paulo/SP.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de luvas para eletricista, conforme especificações e quantitativos previstos no Lote 08 do Pregão Eletrônico nº 05/2015, constantes do Anexo I deste Contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4488/2014 - CASAL-C.I. Nº 022/2014-GESMET.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 51/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ORION RUBBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.07.2015

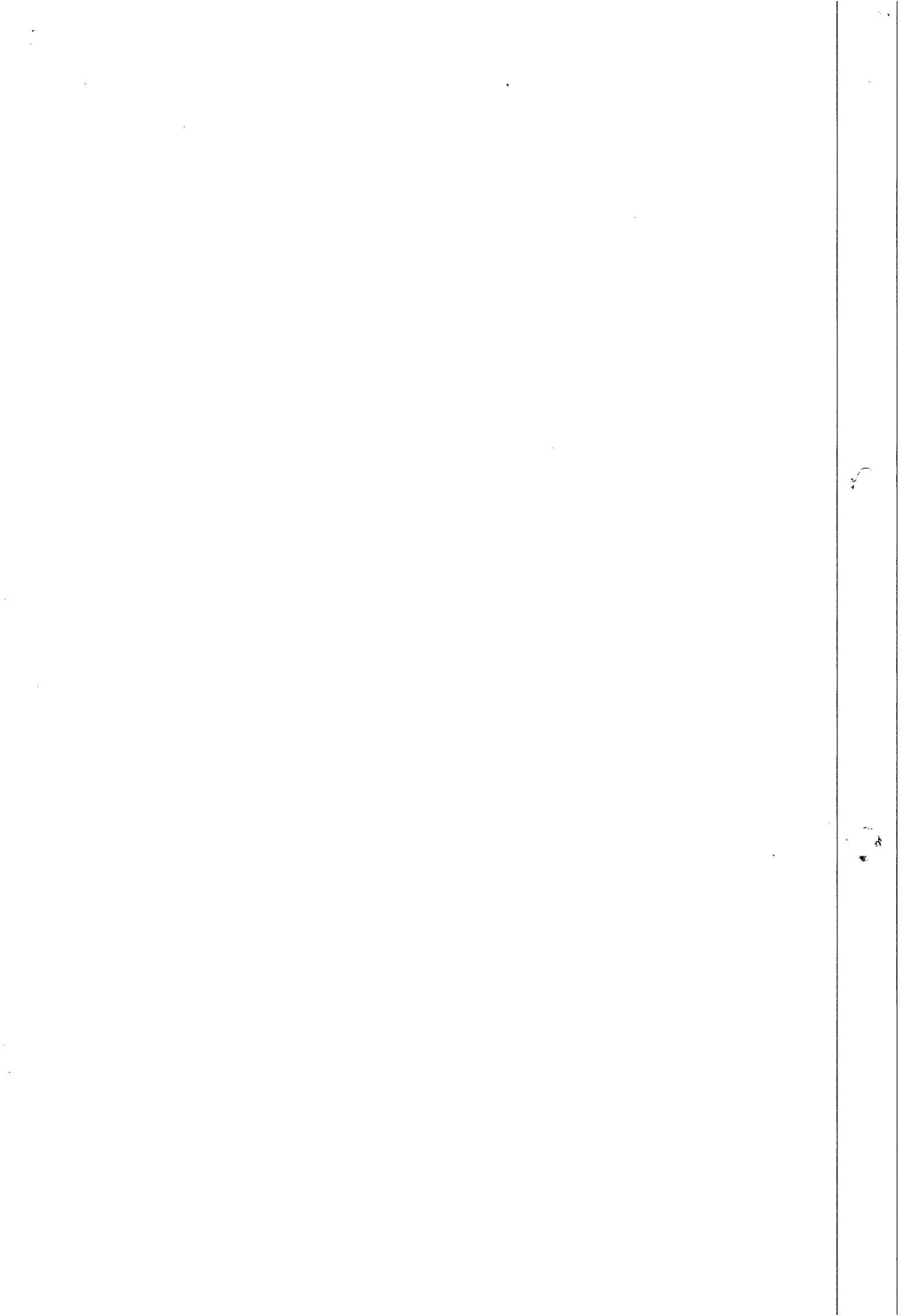
Protocolo 188944

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2015.

Protocolo nº 3041/2015 - CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUNEC.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.391.854-20, ambos



residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua João Correia de Araújo, n° 141, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-493, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.058.820/0001-37, representada por seu bastante procurador o Sr. RONALDO SILVA, responsável técnico, inscrito no CPF/MF n° 004.310.284-00 e RG n° 1.520.918 JFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Valente, 304 - Farol. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços nas intervenções da CASAL em vias públicas, na cidade de Maceió/AL, nas condições e quantitativos estabelecidos nos Anexos, parte integrante do presente contrato.

Data de assinatura: 31 de julho de 2015.

Protocolo n° 3041/2015 - CASAL-C.I. N° 15/2015-SUNEC.

Autorizamos a elaboração do contrato n° 58/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 31.07.2015

Protocolo 188951

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2014.

Protocolo n° 1.130/2015 - CASAL-C.I. N° 15/2015-GERÊNCIA/UN AGRESTE..

Tratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 13 de Março de 2015 a 13 de Março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,99% (seis vírgula, noventa e nove por cento) referente a variação do INCC/FGV no período de Janeiro/2014 a Janeiro/2015, resultando em um valor global de R\$ 391.401,38 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 13 de março de 2015.

Protocolo n° 1.130/2015 - CASAL-C.I. N° 15/2015-GERÊNCIA/ UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 11/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 12.03.2015

Protocolo 188962

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER N° 2.094/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e o que constam no Processo Administrativo n° 5501-2991/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores Leonardo José Almeida Teixeira, matrícula n° 35.731-6, CPF n° 240.665.754-04, Vera Lúcia Lima Oliveira, matrícula n° 47.071-6, CPF n° 354.708.284-68, e Carlos Alberto Gonçalves Melro, matrícula n° 35.596-8 e CPF n° 209.467.084-87 para, em Comissão de Sindicância Administrativa, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade de danos e furto de equipamento de som causados ao veículo de marca Ford, cor prata, modelo Focus 1.6, placa MVC-3002 AL, o qual se encontra sob a guarda do DER/AL, no Depósito de Veículos Apreendidos de Maceió.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as conclusões dos trabalhos obedecerão ao que determinam os arts. 156 e 157, da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 26 de agosto de 2015.

HELDER GAZZANELO GOMES
Diretor-Presidente

Protocolo 189182

COMUNICADO DER/AL N° 2/2015.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, inscrito no CNPJ n° 12.201.034/0001-23, com sede na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n°, Bairro Santos Dumont, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, Licença de Regularização de Obra Rodoviária, para as obras de Implantação de Pavimentação, trecho: Entroncamento da BR-104 (Aeroporto Zumbi dos Palmares), ao entroncamento da AL-105 (Benedito Bentes), com 7,26 km de extensão, de acordo com o Processo Administrativo n° 4903-5874/2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 26 de agosto de 2015.

Genes Darles Luna Pereira

Chefe do Gabinete

Protocolo 189012

COMUNICADO DER/AL N° 3/2015.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, inscrito no CNPJ n° 12.201.034/0001-23, com sede na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n°, Bairro Santos Dumont, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, Licença de Implantação de Obra Rodoviária (LI), para as obras de Duplicação da Rodovia AL-220, trecho: Barra de São Miguel - Entroncamento com a BR-101 (São Miguel dos Campos), de acordo com o Processo Administrativo n° 4903-5875/2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 26 de agosto de 2015.

Genes Darles Luna Pereira

Chefe do Gabinete

Protocolo 189014

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2014- DETRAN/AL

Processo N° 5101-7240/2014

OBJETO: TELEVISORES DE LED 42 POLEGADAS
EMPRESA VENCEDORA: REI TECH - EIRELI - EPP
CNPJ: 16.778.654/0001-80. Valor Global: R\$ 28.033,20 (vinte e oito mil, trinta e três reais e vinte centavos).

Maceió, 26 de Agosto de 2015

Hugo Nunes Moretz Sohn

Pregoeiro

Protocolo 189048

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo n° 4799-800/2015, referente à inexigibilidade de licitação, e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer AL Previdência/CJA/DJ n° 164/2015, referente à contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado Set Free Eco Flex- VRF em garantia da AL Previdência, em favor da empresa Clima de Alagoas Ltda; inscrita sob o CNPJ n° 02.308.956/0001-80; com o valor mensal de R\$ R\$ 6.730,00 (Seis mil, setecentos e trinta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta reais); fundamentada no termo do Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 26 de agosto de 2015.

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 188909

